003936

TERMO DE CONTRATO Nº 020/EMTU-SP

Termo de contrato de concessão do Corredor Metropolitano de Trolebus São Mateus/Jabaquara celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria dos Transportes Metropolitanos e a empresa METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA, tendo como interveniente a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU-SP.

Aos 12 dias do mês de maio de 1997, as partes, de um lado, o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, com sede na Av. Paulista n.º 402 - 15º andar, representado, por delegação de competência nos termos da Resolução STM n.º 452, de 02 de maio de 1996, pelo Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, Diretor Presidente da *EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU-SP*, doravante designado, simplesmente, *CONCEDENTE*, e, de outro, na qualidade de vencedora da licitação, na modalidade Concorrência EMTU n.º 004/96, de acordo com o despacho homologatório publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/97, a Empresa Metra - Sistema Metropolitano de Transportes Ltda, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o nº 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 - Bairro Planalto - São Bernardo do Campo - SP, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. José Fernando Gullo,portador da cédula de identidade RG 2.681.112 e cadastro de pessoa física nº 042.664.988-53 a seguir denominada, simplesmente, *CONCESSIONÁRIA*, e como interveniente a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A - EMTU-SP, sediada na Av. Paulista n.º 402, 6º andar, São Paulo, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor Presidente

Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, e por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. *JOÃO CARLOS PAIM VIEIRA*, resolvem firmar o presente contrato, para realização do objeto a seguir indicado, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui previstas, pelas disposições constantes do edital e seus anexos, da proposta da licitante, integrantes deste instrumento, e pelas Leis Federais nºs. 8987, de 13 de fevereiro de 1995; 9.074, de 07 de julho de 1995; 8.666, de 21 de junho de 1993; 8.883, de 08 de junho de 1994; Leis Estaduais nºs. 6.544, de 22 de novembro de 1989; 7.835, de 08 de maio de 1992; Decretos Estaduais nºs. 40.606, de 29 de dezembro de 1995, 40.781, de 18 de abril de 1996; Resoluções STM nºs. 446, de 12 de março de 1996; 452, de 02 de maio de 1996, e demais normas que regem a matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente contratação compreende os serviços correspondentes às funções de operação de transporte urbano de passageiros e às funções de manutenção e conservação da infraestrutura e do sistema viário existente, bem como a operação da linha precursora Diadema/Brooklin, criada pela Resolução STM n.º 446, de 12 de março de 1996, e a manutenção e conservação de seu viário quando implantado.

1.2 - Os serviços a serem executados, no Corredor, de competência da Concessionária compreendem:

1.2.1- serviços correspondentes às funções operacionais consistentes no atendimento da demanda de passageiros no Corredor São Mateus/Jabaquara, em conformidade com os padrões e especificações estabelecidos pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, bem como a operação da linha precursora Diadema/Brooklin e a manutenção e conservação de seu viário quando implantado;

1.2.2 - serviços correspondentes às funções de manutenção e conservação do viário e da infraestrutura em conformidade com padrões e especificações estabelecidos pela Secretaria de Transportes Metropolitanos - STM compreendendo especialmente:

1.2.2.1 - manutenção preventiva e corretiva dos veículos visando a segurança e conforto dos usuários

1.2.2.2- manutenção e conservação do viário e da infraestrutura que compõem o Corredor.

1.3 - Os serviços a serem prestados obrigatória e ininterruptamente pela Concessionária constituem-se em:

1.3.1 - serviços correspondentes à operação do transporte coletivo contemplando a demanda de passageiros do Corredor. Estes serviços serão executados por todo o período da concessão. Sua consecução deverá levar em conta, entre outros, os seguintes fatores:

1.3.1.1 - dimensionamento da frota e pessoal, cujos parâmetros estão definidos no Anexo II, correspondente ao 04 do edital, e se constituem na principal regra operacional deste contrato.

1.3.1.2 - tipo de veículo para atendimento às funções de operação, conforme as especificações inseridas no edital e os compromissos assumidos na Proposta.
No prazo de até 5 (cinco) anos contado da assinatura deste contrato e consoante a programação da Proposta, a Concessionária deverá operar o Corredor somente com veículos trolebus.

1.3.2 - serviços correspondentes à operação da comercialização de bilhetes magnéticos para o atendimento à demanda de passageiros do Corredor. Tais serviços serão de responsabilidade da Concessionária após 12 (doze) meses da assinatura do presente, estendendo-se até o término da concessão.
Até a transferência para a Concessionária, os serviços serão executados pela EMTU-SP.

1.3.3 - serviços correspondentes às atividades de conservação e manutenção do viário e da infraestrutura do Corredor. Estes serviços serão de responsabilidade da Concessionária após 12 (doze) meses da assinatura deste contrato até o término da concessão. Até a transferência à Concessionária, os serviços serão executados pela EMTU - SP.

1.3.3.1 - constitui-se responsabilidade da Concessionária:

a) a manutenção e conservação do viário do Corredor, conforme Anexos IX a XVI, correspondentes aos anexos16 a 23 do edital;

b) a manutenção da sinalização vertical, horizontal e semafórica instalada no Corredor, conforme Anexos XII, XVII e XVIII, correspondentes aos anexos 19, 24 e 25, do edital;

c) toda a jardinagem lindeira do Corredor, bem como a conservação e manutenção das áreas do CECOM, colocadas à disposição, conforme Anexo X correspondente ao anexo 17 do edital;

d) a manutenção da iluminação nos pontos de parada e semáforos, bem como o pagamento do consumo de energia elétrica nesses locais, conforme Anexos XI a XVII, correspondente aos anexos 18 a 24 do edital.

CLÁUSULA II - DA RECEITA

2.1 - Constitui receita da Concessionária:

a) tarifa paga pelos usuários, estabelecida pelo Poder Público consoante a sua política tarifária;

b) preço cobrado por publicidade, não vedada em lei e aprovada pelo Concedente;

c) outras receitas, desde que aprovadas pelo Concedente.

2.2 - A tarifa, os critérios e a periodicidade de sua atualização e as condições de sua revisão serão estabelecidas pelo Poder Público, de conformidade com a sua política tarifária, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

2.3 - A tarifa vigente em 19.06.96 é de R$ 1,00 (um real)

2.4 - A receita referida no item 2.1.a. corresponderá ao somatório das tarifas pagas pelos usuários. Desta receita serão deduzidos os montantes correspondente às Parcelas "A" e "C" e acrescidos os valores correspondentes aos incentivos pela eletrificação citados na Cláusula IV. Serão ainda deduzidos os montantes correspondentes à Parcela "B", até a quitação da dívida contraída pelas aquisições.

2.5 - A Concessionária poderá oferecer, mediante anuência do Poder Concedente, os créditos e as receitas decorrentes deste como garantia de financiamento a ser obtido para a compra de veículos, acessórios e equipamentos, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação de serviço.

CLÁUSULA III - DAS DESPESAS E DA REMUNERAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

3.1 - Além dos custos decorrentes da execução dos serviços descritos na cláusula primeira, a Concessionária compromete-se a arcar com as seguintes despesas adicionais:

a) pelo gerenciamento do sistema e pela administração e manutenção dos terminais:
Parcela A: 15% (quinze por cento) da receita constante no subitem 2.1.a., da Cláusula II. O pagamento desse valor será efetuado à EMTU-SP na forma do Anexo XIX correspondente ao anexo 26 do edital.

b) pela amortização dos ativos adquiridos nas quantidades, valores e forma de pagamento definidos nos Anexos 27, 28 do edital e anexo XX correspondente ao anexo 29, do edital.
Parcela B: 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita constante no subitem 2.1.a., da Cláusula II, até a final da quitação da dívida.

A metodologia para o pagamento desse valor à EMTU-SP consta dos Anexos XIX e XX correspondentes aos anexos 26 e 29, do edital.

3.2 - Ao Poder Concedente a Concessionária obriga-se a pagar pela outorga da concessão nas condições, limites e regras do edital e de sua proposta:

Parcela C: percentual da receita constante do subitem 2.1. a., da Cláusula II e indicado pela Concessionária em sua Proposta que corresponde a 0,45% (zero vírgula quatro cinco por cento), e que será paga ao CONCEDENTE, consoante metodologia definida no Anexo XIX correspondente ao anexo 26 do edital.

3.3 - A Concessionária deverá pagar ao Poder Concedente o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido auferido pelas receitas referidas na Cláusula II, subitens 2.1.b e 2.1.c., na forma que ficar estabelecida no termo de autorização.

CLÁUSULA IV - DOS INCENTIVOS

4.1 - Objetivando incentivar e apressar a eletrificação da frota, serão oferecidos à Concessionária os incentivos adiante descritos, por unidade de veículo de tração não elétrica, substituído por equivalente trolebus:

4.1.1 - pela substituição dos veículos padron especificado no Anexo 13 do edital, por equivalente com tração elétrica:
0,0169% (zero vírgula zero um seis nove por cento) da receita referida em 2.1.a., da Cláusula II, por unidade de veículo substituído, tendo vigência a partir do dia seguinte ao da efetiva substituição.

4.1.2 - substituição de veículo articulado, especificado no Anexo 13 do edital, por equivalente com tração elétrica: *0,0307% (zero vírgula zero três zero sete por cento)* da receita referida em 2.1.a., da Cláusula II, por unidade de veículo substituído, tendo vigência a partir do dia seguinte ao da efetiva substituição.

4.2 - Não haverá incentivo para a substituição dos veículos que vierem a operar linhas do ramal Diadema/Brooklin.

4.3 - O incentivo à eletrificação não contempla os 46 (quarenta e seis) trolebus ora adquiridos pela Concessionária, da EMTU-SP.

4.4 - O percentual definido por unidade de veículo substituído será creditado à Concessionária no dia seguinte ao da efetiva substituição.

4.5 - O somatório dos percentuais citados nunca poderá exceder o percentual da Parcela "C", indicado na Proposta.

4.5.1 - os valores, em moeda, oferecidos pelo Poder Concedente como incentivo à eletrificação nunca poderão exceder os valores oferecidos pela Concessionária na Proposta.

CLÁUSULA V - DOS DEVERES DO CONCEDENTE

5.1 - Incumbirá ao Concedente:

5.1.1 - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente sua prestação;

5.1.2 - modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares do serviço para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

5.1.3 - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas da concessão;

5.1.4 - fixar e rever tarifas;

5.1.5 - estimular a eficiência do serviço e a modicidade das tarifas;

5.1.6 - zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários;

5.1.7 - estimular a racionalização e melhoria do serviço;

5.1.8 - estimular a associação de usuários para defesa de seus interesses relativos ao serviço inclusive para sua fiscalização;

5.1.9 - intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir a concessão, nos casos e nas condições previstas neste contrato e legislação pertinente;

5.1.10 - aplicar as penalidades legais e contratuais;

5.1.11 - fiscalizar as condições das instalações e dos equipamentos;

5.1.12 - fiscalizar o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de execução dos planos de manutenção e operação;

5.1.13 - executar auditorias periódicas que irão verificar o estado de conservação do viário, da frota e avaliar os recursos técnicos utilizados;

5.1.14 - responder pelo pagamento da tarifa de energia elétrica relativa, exclusivamente, à tração dos trolebus;

5.1.15 - executar os serviços necessários para a eletrificação dos trechos ainda não eletrificados do Corredor, no prazo de até 5 (cinco) anos da assinatura deste contrato, de sorte a permitir a substituição dos veículos de tração não elétrica por equivalente trolebus, na programação indicada na Proposta;

5.1.16 - executar as obras de implantação e de eletrificação do trecho Diadema/Brooklin;

5.1.17 - emitir autorizações para serviços especiais no Corredor estranhos ao objeto da concessão.

5.1.18 - fazer pesquisas periódicas junto aos usuários, além daquelas semestralmente realizadas pela ANTP;

5.1.19 - garantir que os eventuais incrementos de trechos compartilhados no Corredor não causem impactos na operação e nos custos de manutenção da Concessionária.

5.1.20 - contratar empresas independentes de auditoria de segurança para avaliar, propor e analisar as normas e procedimentos que objetivem garantir a segurança dos usuários e pedestres.

CLÁUSULA VI - DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 - Além das atribuições previstas na Cláusula I deste instrumento, incumbirá à Concessionária:

6.1.1 - dispor de frota, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços, mantendo os aspectos de conforto e segurança, descritos no Anexo XXI correspondente ao anexo 41, do edital.

6.1.2 - acionar todos os recursos à sua disposição a fim de garantir a fluidez do tráfego e o padrão de serviço adequado;

6.1.3 - executar todos os serviços, controles e atividades relativos à concessão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, respeitando as regras estabelecidas pelo Concedente;

6.1.4 - executar serviços, programas de gestão e treinamento a seus empregados, com vistas às melhorias destinadas a aumentar a segurança e a comodidade dos usuários;

6.1.5 - adotar providências necessárias à garantia do patrimônio do Corredor e à segurança dos usuários;

6.1.6 - responder perante o Concedente e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência;

6.1.7 - submeter à aprovação do Concedente o esquema de circulação alternativo que pretenda adotar quando da realização de eventuais obras que obriguem a interrupção de faixa do Corredor;

6.1.8 - divulgar adequadamente ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras no Corredor;

6.1.9 - elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, mantendo disponíveis para tanto recursos humanos e materiais;

6.1.10 - zelar pela proteção do meio ambiente;

6.1.11 - acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;

6.1.12 - responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, bem como de suas contratadas, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, o porte de crachá indicativo de suas funções, instruindo-os a prestar apoio à ação da autoridade;

6.1.13 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.14 - cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados;

6.1.15 - refazer, de imediato, os serviços sob sua responsabilidade, executados com vícios ou defeitos;

6.1.16 - fornecer ao Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da concessão, facultando à fiscalização a realização de auditorias;

6.1.17 - prestar contas da gestão dos serviços ao Concedente e aos usuários;

6.1.18 - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

6.1.19 - responder por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da concessão, nos termos estabelecidos neste contrato;

6.1.20 - manter o Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;

6.1.21 - substituir, no prazo de até 5 (cinco) anos da assinatura do contrato seus ônibus movidos a tração não elétrica, por trolebus novos, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda de passageiros, observado o padrão definido pela EMTU-SP e o cronograma apresentado na Proposta;

6.1.22 - adequar a frota reserva aos procedimentos de operação e manutenção e à regulamentação vigente;

6.1.23 - não exceder a idade máxima de 10 (dez) anos para veículo movido a tração não elétrica;

6.1.24 - não exceder a idade máxima de 30 (trinta) anos para trolebus;

6.1.25 - não substituir ônibus ou trolebus em operação por outros de idade superior;

6.1.26 - arcar com as despesas oriundas de eventuais alterações que se fizerem necessárias no viário, terminais e Corredor, decorrentes de alterações do material rodante, sugeridas pela Concessionária e aprovadas pelo Concedente;

6.1.27 - providenciar seguros, que serão reajustados pelo mesmo critério aplicável a tarifa como segue:

6.1.27.1 - contra incêndio e de responsabilidade civil das áreas utilizadas no CECOM tendo como beneficiária a EMTU-SP.

6.1.27.2 - de responsabilidade civil, por danos causados a terceiros, morais, pessoais e/ou materiais, indenizações, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados com morte ou lesão de pessoas ou de bens, decorrentes das atividades abrangidas pela concessão.

6.1.28 - responder pelos danos causados por acidentes pessoais e patrimoniais;

6.1.29 - arcar com o pagamento da energia elétrica dos pontos de parada, semáforos e da parte do CECOM colocada à disposição da Concessionária;

6.1.30 - adequar a operação do Corredor às situações excepcionais da demanda;

6.1.31 - submeter ao Concedente as eventuais alterações que, durante o período da concessão, pretenda inserir no material rodante;

6.1.32 - garantir, no que lhe compete, no mínimo, a manutenção dos índices de aceitação do Corredor, nos níveis da Pesquisa ANTP de 11/96.

6.1.33 - instalar os equipamentos de cobrança, descritos no Anexo XXIII correspondente ao anexo 45 do edital, em até 12 (doze) meses da assinatura deste contrato. No período inicial poderão ser utilizados os equipamentos existentes de controle e arrecadação de passageiros, de propriedade da EMTU-SP;

6.1.33.1 - executar a conservação e manutenção dos equipamentos de controle e arrecadação de passageiros, de propriedade da EMTU-SP;

6.1.34 - garantir que a programação atual e a frota equivalente às existentes na data da assinatura deste instrumento sejam mantidas por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o início da operação;

6.1.35 - submeter ao Concedente quaisquer propostas de reprogramação das linhas;

6.1.36 - apresentar à EMTU-SP plano de manutenção preventiva dos ônibus e trolebus, sob o aspecto de segurança;

6.1.37 - até o 13º mês do contrato, dispor de uma Central de Operação, com um sistema de controle e monitoramento com capacidade de aferir o cumprimento de partidas e o número de passageiros transportados por tipo e por meia-viagem, o tempo de parada nos pontos inicial e final de cada linha;

6.1.37.1 - a Central de Operação supra mencionada deverá fornecer apoio logístico e estratégico à operação, com atuação diretamente ligada ao Centro de Controle Operacional (CCO) da EMTU-SP, fornecendo elementos como:

a) controle da liberação, substituição, oscilação e recolhidas da frota;

b) abertura e fechamento de falhas;

c) distribuição e controle das atividades de apoio em campo.

6.1.38 - fornecer os elementos constantes do Anexo XXV correspondente ao anexo 48 do edital, na forma e periodicidade nele indicado.

6.1.39 - informar a EMTU/SP, se houver, substituição do responsável pela execução do contrato e o preposto que a representará no local dos trabalhos.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA

7.1 - A Concessionária, através das sócias ZPG Participações Ltda, VN Empreendimentos e Participações Ltda e Auto Viação ABC Ltda,

apresentam caução no valor de R$ 3.576.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta e seis mil reais), na modalidade seguro garantia, conforme apólices 10044 J. Malucelli Seguradora S.A., 0017590002693 e 0017590002694 - Cosesp destinadas a garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e cumprimento do cronograma de substituição da frota não elétrica por trolebus no total de R$ 3.575.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais) como segue:

7.1.1 - R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.2 - R$ 1.575.000,00 (Hum milhão e quinhentos e setenta e cinco mil reais), para garantia do fiel cumprimento das obrigações decorrentes do cronograma de substituição de veículos de tração não elétrica por trolebus, na proporção a seguir:

7.1.2.1 - R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) pela substituição do 2º (segundo) lote [10 (dez) veículos padron].

7.1.2.2 - R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), pela substituição do 3º (terceiro) lote [22 (vinte e dois) veículos padron].

7.1.2.3 - R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), pela substituição do 4º (quarto) lote [20 (vinte) veículos padron].

7.1.2.4 -R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), pela substituição do 5º (quinto) lote [20 (vinte) veículos padron].

7.1.2.5 - R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), pela substituição do 6º (sexto) lote [12 (doze) veículos articulado].

7.1.2.6 - R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), pela substituição do 7º (sétimo) lote [26 (vinte e seis) veículos padron].

7.1.2.7 - R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), pela substituição do 8º (oitavo) lote [11 (onze) veículos articulados].

7.1.2.8 - A garantia relativa à substituição do 1º (primeiro) lote [22 (vinte e dois)veículos padron] fica dispensada face a apresentação dos veículos na vistoria, conforme laudo juntado nos autos

7.1.3 - a garantia para eletrificação da frota será devolvida à medida em que o cronograma for cumprido.

7.1.4 - a garantia será reajustada sempre que o valor do contrato for reajustado.

CLÁUSULA VIII - DA COMERCIALIZAÇÃO DOS BILHETES E DO ACERTO DE CONTAS

8.1 - O acerto de contas será efetuado na forma descrita abaixo, obedecendo-se os seguintes critérios:

8.1.1 - Os bilhetes magnéticos terão acerto de contas conforme estabelecido no Anexo XIX correspondente ao anexo 26 do edital, em duas etapas:

8.1.1.1 - *Etapa 1* - terá vigência durante os 12 (doze) primeiros meses do contrato:

a) o acerto de contas relativo a passageiros pagantes no período de sábado a sexta-feira será realizado no último dia útil da semana subsequente, com a retenção dos valores relativos às Parcelas "A", "B" e "C".

8.1.1.2 - *Etapa 2* - terá vigência após o término da Etapa 1 nas condições a seguir:

a) dos bilhetes tipos E01, E02, E03, E10 e E11, transferidos à Concessionária, serão repassados à EMTU-SP os valores relativos às Parcelas "A", "B" e "C", no primeiro dia útil seguinte ao da retirada.

b) os bilhetes do tipo E12 serão comercializados pela EMTU-SP. Os valores arrecadados serão repassados à Concessionária, no dia seguinte ao de sua efetiva utilização nas catracas, retendo-se as Parcelas A", "B" e "C".

c) dos bilhetes do tipo E15 e E16 efetivamente "catracados" no dia anterior, a Concessionária repassará à EMTU-SP, diariamente, os valores referentes às Parcelas "A", "B" e "C".

8.1.1.2.1 - ficarão a cargo da Concessionária os procedimentos com o Metrô referentes à retirada dos bilhetes e o respectivo acerto de contas dos bilhetes tipo E15 e E16.

8.2 - Os vales-transporte, "catracados" de sábado a sexta-feira, terão acerto de contas no último dia útil da semana subsequente, com a retenção dos valores correspondentes às Parcelas "A", "B" e "C", conforme previsto no Anexo XIX correspondente ao anexo 26 do edital.

8.2.1 - a EMTU-SP é a responsável pela comercialização dos vales-transporte de forma direta ou indireta, durante todo o período da Concessão.

8.2.2 - não será aceita troca de vale-transporte de valor facial por bilhete ou vale-transporte magnéticos nos terminais e pontos de parada.

8.3 - Quando do acerto de contas da Parcela "C", da Cláusula III, será deduzido o valor correspondente aos incentivos referidos na Cláusula IV.

CLÁUSULA IX - DA OBRIGAÇÃO DA EMTU-SP

9.1 - A Empresa Metropolitana de Transporte Urbanos de São Paulo S/A - EMTU-SP obriga-se a repassar semanalmente ao Tesouro do Estado os valores recebidos da Concessionária relativas à Parcela C referida na Cláusula III, subitem 3.2.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços ficarão integralmente a cargo da Concessionária.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE TARIFÁRIO

11.1 - O valor atual da tarifa de R$ 1,00 (um real), vigindo desde 19.06.96, é reconhecido pela Concessionária como suficiente para a adequada prestação do serviço concedido e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2 - A tarifa deverá ser reajustada pelo Poder Concedente, com periodicidade anual, definindo-se como data base 1º de julho de 1996.

11.2.1 - a periodicidade poderá ser reduzida caso a legislação venha a permitir.

11.2.2 - a tarifa será reajustada pela variação integral do Índice de Preços dos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal (IPTC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP, ou pelo IGP-DI, col. 2, da Fundação Getúlio Vargas, na ausência daquele, ou por outro índice que o venha substituir.

11.3 - Todos os valores serão calculados com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento para mais quando a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a cinco.

CLÁUSULA XII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Sempre que forem atendidas as condições do contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.2 - O Poder Concedente e a Concessionária terão direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na ocorrência das hipóteses a seguir:

12.2.1 - modificação unilateral imposta pelo Poder Concedente das condições do contrato desde que, em resultado direto dessa modificação, verifique-se para Concessionária uma alteração dos custos ou da receita, para mais ou para menos.

12.2.2 - alterações legais de caráter específico, relacionadas com serviços pertinentes à concessão que tenham impacto significativo e direto sobre as receitas ou sobre os custos, para mais ou para menos.

12.3 - Sempre que ocorrer o direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, esta será implementada tomando como base os efeitos dos fatos que lhes deram causa, nos itens respectivos das projeções financeiras apresentadas no Anexo XXVI proposta de preços e quadros 01 a 41.

12.4 - A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pela ocorrência de um dos fatos constantes no subitem 12.2, será implementada pelo Poder Concedente, através de uma das seguintes modalidades:

12.4.1 - revisão do valor da tarifa;

12.4.2 - alteração do percentual da parcela C citada no item 5.1.3 do edital;

12.4.3 - combinação das modalidades anteriores.

12.5 - O Poder Concedente comunicará à Concessionária nos 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência o fato que deu causa ao desequilíbrio a seu favor.

12.6 - A Concessionária, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá apresentar ao Poder Concedente requerimento fundamentado, justificando a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência.

12.7 - Solicitações de recomposição nunca terão efeito retroativo superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do pleito ou da comunicação.

12.8 - Sempre que for efetuada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fluxo de caixa do quadro 41 do anexo XXVI será alterado para refletir a situação resultante da recomposição.

12.9 - A determinação dos custos iniciais apresentados pelo Licitante no Anexo XXI proposta de preços e quadros 01 a 41 é de sua exclusiva responsabilidade e eventuais variações, ou erros, não serão considerados para efeito de análise de desequilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado, portanto, risco exclusivo da Concessionária a sua correta avaliação.

12.10 - Variações da receita decorrentes das alterações da demanda de passageiros em relação à apresentada pelo proponente no fluxo de caixa quadro 41 do anexo XXVI não serão consideradas para efeito do reequilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da Concessionária a correta avaliação da evolução da demanda.

CLÁUSULA XIII - DO PRAZO

13.1 - O prazo para exploração dos serviços será de 20 (vinte) anos contado a partir da assinatura do presente.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES

14.1 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94 pela infração às condições ajustadas, fica a Concessionária sujeita sanções:

14.1.1 - pela inexecução parcial e pelo descumprimento de suas obrigações, a Concessionária fica sujeita às multas previstas no Anexo XXIV correspondente ao anexo 47 do edital;

14.2 - Em caso de inexecução total do ajuste, a Concessionária fica sujeita às conseqüências previstas em lei e incide na multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato atualizado a época da infração.

14.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, facultando-se o exercícios de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 - O valor da multa será atualizado monetariamente a partir de sua lavratura pelo índice adotado pelo Concedente até a data de seu efetivo pagamento, obedecida a legislação vigente.

14.5 - O Concedente aplicará supletivamente as normas do Decreto Estadual nº 24.675, de 30 de janeiro de 1986 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XV - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Extinguir-se-á a concessão com o advento do termo contratual e ainda nas hipóteses a seguir indicadas, assegurando-se nessas o amplo direito de defesa e o contraditório.

15.1.1 - por rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do art. 78 da Lei Federal 8666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da Concessionária, ou obrigações que impliquem o desatendimento dos princípios básicos da Concessão, consubstanciados no artigo 6º, da Lei Federal nº 8987/95.

15.1.2 - por rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do art. 79 da Lei 8666/93.

15.1.3 - por anulação.

15.1.4 - por encampação ou resgate, por motivo de interesse público, nos termos do artigo 37, da Lei Federal 8987/95.

15.1.5 - por falência ou extinção da empresa Concessionária.

15.1.6 - por declaração de caducidade da concessão, nos termos previstos nos artigos 27 e 38, § 1°, incisos I a VII, da Lei Federal 8987/95, na forma dos §§ 2° a 6°, do mesmo artigo, a saber:

a) transferência da concessão ou do controle societário da Concessionária, sem prévia anuência do Concedente;

b) os serviços estiverem sendo prestados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

c) a Concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais e regulamentares concernentes à concessão;

d) a Concessionária paralisar os serviços ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

e) a Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais, para manter a adequada prestação dos serviços;

f) a Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

g) a Concessionária não atender a intimação do Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

h) a Concessionária for condenada por sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

15.1.7 - o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extra judicial, assegurada a ampla defesa e o contraditório nos seguintes casos:

a) persistência, por mais de 180 (cento e oitenta) dias das infrações, após aplicação de multas previstas no Anexo XXIV, correspondente ao anexo 47 do edital e neste contrato;

b) manifestação da Concessionária de impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;

c) a prestação dos serviços ser considerada inadequada, não mantém a Concessionária os parâmetros mínimos, qualitativos e quantitativos apresentados na Proposta;

15.1.8 - extinta a concessão, o Concedente assumirá imediatamente os serviços procedendo os levantamentos, liquidações e avaliações pertinentes.

15.1.9 - extinta a concessão, retornarão ao Concedente os direitos e privilégios delegados, com reversão gratuita e automática, dos bens móveis e imóveis vinculados à concessão, exceto os 46 (quarenta e seis) trolebus, equipamentos, veículos auxiliares e outros relacionados nos Anexos 28 do edital e XX correspondente ao anexo 29 do edital, devendo, em conseqüência, ser integralmente depreciado e amortizado todo investimento realizado pela Concessionária.

15.2 - A rescisão do contrato, por culpa da Concessionária, acarretará também:

15.2.1 - perda da garantia contratual;

15.2.2 - retenção dos créditos decorrentes do contrato;

15.2.3 - responsabilização por prejuízos causados ao Concedente;

15.2.4 - aplicação de multas nos termos do que dispõe este instrumento e legislação pertinente.

CLÁUSULA XVI - DO CABIMENTO E CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO

16.1 - A Concessionária terá direito a indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos cuja aquisição ou execução, devidamente autorizadas pelo Concedente, tenham ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos do prazo da concessão, desde que realizadas para garantir a continuidade e atualidade dos serviços abrangidos pela concessão, calculados o valor de mercado, mediante avaliação técnica e financeira do Concedente.

16.2 - Para fins de cálculo de indenização, serão observadas as disposições a seguir:

16.2.1 - rescisão amigável ou judicial - conforme o que determinar o acordo ou a sentença homologatória, observada a demonstração de existência de interesse público no distrato e de economicidade na composição patrimonial do ajuste que dissolver o vínculo;

16.2.2 - encampação ou resgate - a indenização que se seguirá ao ato deverá corresponder ao valor dos bens que reverterem ao Concedente, descontadas a depreciação e a amortização ocorridas.

16.3 - Nas hipóteses de rescisão, anulação, encampação ou resgate apurado o saldo devedor referente aos bens relacionados nos Anexos 28 do edital e XX correspondente ao anexo 29 do edital, seu valor será pago ao Concedente na ocasião do evento.

CLÁUSULA XVII - DA INTERVENÇÃO

17.1 - Caberá a intervenção com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, e o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais.

17.1.1 - a intervenção far-se-á por decreto do Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida;

17.1.2 - o período da intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao Concedente ou a extinção da concessão ou a devolução dos serviços à Concessionária;

17.1.3 - cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da concessão, haverá imediata prestação de contas dos atos praticados pelo interventor durante a sua gestão, sem prejuízo de eventual direito à indenização da Concessionária;

17.1.4 - durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção, será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO AO TÉRMINO DA CONCESSÃO

18.1 - Ao término do prazo da concessão ou de sua extinção, a Fiscalização comunicará o fato ao Concedente, que providenciará a designação de Comissão de Recebimento composta de pelo menos 3 (três) Membros, para lavrar o Termo de Verificação e, estando conforme, de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 73, I, "b", da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

18.2 - Quando do recebimento definitivo será devolvida a garantia mencionada na Cláusula VII, descontadas as eventuais multas aplicadas e não pagas pela Concessionária nos termos do Artigo 86, § 2º, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei 8883/94;

18.3 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA XIX - DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

19.1 - A fiscalização da execução dos serviços de que trata este contrato será realizada pelo Concedente, através da EMTU-SP, que desde já designa como Unidades Gestoras:

19.1.1 - a Superintendência de Operações Financeiras para os assuntos de ordem econômico-financeira e

19.1.2 - a Superintendência de Operações para os assuntos de ordem técnica-operacional.

19.2 - A Diretoria das unidades gestoras, para o fiel cumprimento das obrigações, indicará por escrito, os técnicos responsáveis, os quais manterão entendimentos com a Concessionária determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo inclusive determinar as correções e reparos que entenderem adequados.

19.3 - Caberá ao Departamento de Controle de Compromissos a guarda do processo, bem como a recepção de documentos das Unidades Gestoras para a juntada ao processo e o competente prosseguimento.

19.4 - A critério da EMTU-SP, as unidades gestoras e os responsáveis técnicos poderão ser substituídos, notificando o fato à Concessionária.

CLÁUSULA XX - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

20.1 - Integram o presente contrato o edital da concorrência e seus Anexos nºs 1 a 49, os 27 esclarecimentos apresentados e a Proposta da Concessionária.

20.2 - Acompanham o presente termo para facilitar a gestão diária e fiscalização os Anexos I a XXV, que correspondem aos anexos 3 e 4, 9 a 12, 14 a 26, 29, 41, 43, 45 e 47 a 48 do edital e o anexo XXVI correspondente a proposta de preços apresentada e os quadros 01 a 41.

CLÁUSULA XXI - DO VALOR DO CONTRATO

21.1 - Dá-se ao presente o valor estimado de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) a preços de junho de 1996.

CLÁUSULA XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O Concedente reserva-se o direito de executar, direta ou indiretamente, no Corredor e seu entorno, obras e serviços de interesse público distintos dos abrangidos no presente contrato.

22.2 - A cessão ou subcontratação, total ou parcial, sem autorização do Concedente, será nula não gerando qualsquer efeitos de direito.

22.3 - A vistoria física realizada nos dias 13, 14, 17 e 18 de março de 1997, não exime a contratada de atender, permanentemente, a todas as recomendações previstas no Edital, no que tange ao material rodante. Eventual "não conformidade" não detectada na vistoria deverá ser imediatamente corrigida quando da detectação e sujeitar-se-á as penalidades previstas no contrato.

22.4 - Na hipótese de ser apresentado seguro-garantia a Concessionária obriga-se a renová-lo, corrigido o seu valor pelo mesmo índice utilizado para a correção da tarifa.

22.5 - A Concessionária poderá oferecer, mediante anuência do Poder Concedente, os créditos e as receitas decorrentes do contrato a ser firmado, como garantia de financiamento a ser obtido para a compra de veículos, acessórios e equipamentos, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação de serviço.

22.6 - As quotas de participação societária ou as ações correspondentes ao controle da Concessionária somente poderão ser dadas em garantia de financiamento, ou como contra-garantia de operações vinculadas ao desenvolvimento dos serviços objeto da concessão e desde que previamente aprovado pelo Poder Concedente.

22.7 - Aplicam-se subsidiariamente ao presente os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA XXIII - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Capital para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelo *CONCEDENTE*:

Engº Marcio Junqueira de Souza e Silva
Diretor-Presidente
EMTU-SP

Pela *CONCESSIONÁRIA*:

Engº José Fernando Gullo
Gerente Delegado
METRA

Pela *INTERVENIENTE*:

Engº Marcio Junqueira de Souza e Silva
Diretor-Presidente
EMTU-SP

Econ. João Carlos Paim Vieira
Diretor Administrativo e Financeiro
EMTU-SP

TESTEMUNHAS:

Pedro Luiz de Brito Machado
RG 5.883.341

Ilma Conceição de Oliveira Araújo
RG 7.701.787

5314

CONTRATO EMTU-SP N° 020/97

TERMO DE ADITAMENTO N° 001

Termo de Aditamento que entre si celebram o **Estado de São Paulo**, por sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, com sede na Av. Paulista n.° 402 - 15° andar, representado, por delegação de competência nos termos da Resolução STM n.° 452, de 02 de maio de 1996, pelo Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, Diretor Presidente da *EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU-SP*, doravante designado, simplesmente, ***CONCEDENTE***, e, de outro, na qualidade de vencedora da licitação, na modalidade Concorrência EMTU n.° 004/96, de acordo com o despacho homologatório publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/97, a **Empresa Metra Sistema Metropolitano de Transporte Ltda.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o n° 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 - Bairro Planalto - São Bernardo do Campo-SP, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. José Fernando Gullo, portador da Cédula de Identidade RG 2.681.112 e cadastro de pessoa física n° 042.664.988-53, a seguir denominada, simplesmente ***CONCESSIONÁRIA***, e como **INTERVENIENTE** a **Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A - EMTU-SP**, sediada na Av. Paulista n.° 402, 6° andar, São Paulo, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor Presidente Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, e por seu Diretor Sr. JOÃO CARLOS PAIM VIEIRA, à vista da autorização da Diretoria em reunião de 11 de maio de 1999, e com fundamento no artigo 65, inciso I, "a", e Inciso II da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, **ADITAM** o Contrato n° 020/97 para fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS ÔNIBUS

1.1. Fica prorrogada para 23 de maio de 2.000 a substituição de 22 (vinte e dois) ônibus movidos a tração não elétrica, por trolebus novos, prevista no cronograma apresentado na Proposta para ocorrer em 23 de maio de 1999.

5315

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Fica mantida, independentemente da prorrogação do prazo de substituição dos ônibus constante da Cláusula precedente, a caução efetuada pela **CONCESSIONÁRIA** no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas no subitem 7.1.2.2. da Cláusula VII do Contrato original, devendo, se necessário, ser renovada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A **CONCESSIONÁRIA**, por este Termo, manifesta expressamente sua desistência, para todos os fins contratuais e legais, de pleitear quaisquer direitos provindos da prorrogação do prazo de substituição dos ônibus constante da Cláusula Primeira deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO

4.1. O presente instrumento vigerá a partir da data de sua assinatura, até o término da vigência do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas, que não conflitem com o ora pactuado.

5316

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o Termo de Aditamento **nº 001** ao Contrato nº **020/97**, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 21 de maio de 1999.

Pelo **CONCEDENTE:**

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

WAGNER W. CARVALHO NOVAES
GERENTE DELEGADO - METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
GERENTE DELEGADO - METRA

Pela **INTERVENIENTE:**

JOÃO CARLOS PAIM VIEIRA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

OSMAR MARQUES
RG. Nº 12.915.200
om

CELSO FARIA DA SILVA
RG. Nº 04.313.269-8

5637

CONTRATO EMTU-SP N° 020/97

TERMO DE ADITAMENTO N° 002

Termo de Aditamento que entre si celebram o **Estado de São Paulo**, por sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, com sede na Av. Paulista n.° 402 - 15° andar, representado, por delegação de competência nos termos da Resolução STM n.° 452, de 02 de maio de 1996, pelo Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, Diretor Presidente da *EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU-SP*, doravante designado, simplesmente, ***CONCEDENTE***, e, de outro, na qualidade de vencedora da licitação, na modalidade Concorrência EMTU n.° 004/96, de acordo com o despacho homologatório publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/97, a **Empresa Metra Sistema Metropolitano de Transporte Ltda.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o n° 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 - Bairro Planalto - São Bernardo do Campo-SP, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Constantino de Oliveira Junior, portador da Cédula de Identidade RG 929.100 e do CIC n° 417.942.901-25 e pelo Sr. João Antonio Setti Braga, portador da Cédula de Identidade RG 3.969.896 e do CIC n° 208.934.858-53, a seguir denominada, simplesmente ***CONCESSIONÁRIA***, e como **INTERVENIENTE** a **Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A - EMTU-SP**, sediada na Av. Paulista n.° 402, 6° andar, São Paulo, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor Presidente Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM, à vista da autorização da Diretoria em reunião de 18 de maio de 2000, e com fundamento legal no artigo 65, inciso I, "a", e Inciso II, da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, para fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS ÔNIBUS

1.1 Fica prorrogada para 23 de maio de 2.001 a substituição de 42 (quarenta e dois) veículos padron movidos à tração não elétrica, por trolebus novos, sendo 22 (vinte e dois) veículos correspondente à substituição do 3° (terceiro) lote e 20 (vinte) veículos correspondente à substituição do 4° (quarto) lote, previstas no Termo de Aditamento n° 001 ao Contrato Original e no cronograma apresentado na Proposta

5638

para ocorrerem em 23 de maio de 2000 , em decorrência da não execução dos serviços de repotencialização da infra-estrutura do sistema elétrico de alimentação da Rede Metropolitana de Trolebus - RMT já existente e da não eletrificação do trecho do viário compreendido entre os Terminais Metropolitanos de Piraporinha e Jabaquara pelo PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Fica mantida, independentemente da prorrogação do prazo de substituição dos veículos constante da Cláusula precedente, a caução efetuada pela **CONCESSIONÁRIA** no valor de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas nos subitens 7.1.2.2. e 7.1.2.3. da Cláusula VII do Contrato original, devendo, se necessário, ser renovada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A **CONCESSIONÁRIA**, por este Termo, manifesta expressamente sua desistência, para todos os fins contratuais e legais, de pleitear quaisquer direitos provindos da prorrogação do prazo de substituição dos ônibus constante da Cláusula Primeira deste Instrumento, especialmente no tocante ao equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO

4.1. O presente instrumento vigerá a partir da data de sua assinatura, até o término da vigência do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas, que não conflitem com o ora pactuado.

5639

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o Termo de Aditamento **nº 002** ao Contrato nº **020/97**, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, **19** de **maio** de 2000.

Pelo **CONCEDENTE:**

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
GERENTE DELEGADO - METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
GERENTE DELEGADO - METRA

Pela **INTERVENIENTE:**

FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

OSMAR MARQUES
RG. Nº 12.915.200
om

CELSO FARIA DA SILVA
RG. Nº 04.313.269-8

5714

CONTRATO EMTU-SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003

Termo de Aditamento que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, com sede na Av. Paulista n.º 402 - 15º andar, representado, por delegação de competência nos termos da Resolução STM n.º 452, de 02 de maio de 1996, pelo Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, Diretor Presidente da *EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU-SP*, doravante designado, simplesmente, ***CONCEDENTE***, e, de outro, na qualidade de vencedora da licitação, na modalidade Concorrência EMTU n.º 004/96, de acordo com o despacho homologatório publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/97, a **Empresa METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o nº 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 - Bairro Planalto - São Bernardo do Campo-SP, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Constantino de Oliveira Júnior, portador da Cédula de Identidade RG 929.100 e do CIC nº 417.942.901-25 e pelo Sr. João Antônio Setti Braga, portador da Cédula de Identidade RG 3.969.896 e do CIC nº 208.934.858-53, a seguir denominada, simplesmente ***CONCESSIONÁRIA***, e como ***INTERVENIENTE*** a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A - EMTU-SP**, sediada na Av. Paulista n.º 402, 6º andar, São Paulo, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor Presidente Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM, à vista da autorização da Diretoria em reunião de 17 de maio de 2001, e com fundamento legal no artigo 65, inciso I, "a", e Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, para fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS ÔNIBUS

1.1. Fica prorrogada para 21 de agosto de 2.001 , em caráter excepcional, a substituição de 74 (setenta e quatro) veículos movidos à tração não elétrica, por trolebus novos, em decorrência da não execução pelo ***CONCEDENTE*** dos serviços de repotencialização da infra-estrutura do sistema elétrico de alimentação da Rede Metropolitana de Trolebus - RMT já existente e da não eletrificação do trecho do viário compreendido entre os Terminais Metropolitanos de Piraporinha e Jabaquara, sendo:

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone e Fax: (011) 286-0355

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 759-1433 - Fax: (011) 759-1177

5715

1.1.1. **22 (vinte e dois) veículos padron**, correspondente à substituição do 3° (terceiro) lote, previstas no Termo de Aditamento n.° 002 ao Contrato Original para ocorrer em 23 de maio de 2001;

1.1.2. **20 (vinte) veículos padron**, correspondente à substituição do 4° (quarto) lote, previstas no Termo de Aditamento n.° 002 ao Contrato Original para ocorrer em 23 de mio de 2001;

1.1.3. **20 (vinte) veículos padron**, correspondente à substituição do 5° (quinto) lote, prevista no cronograma apresentado na Proposta da ***CONCESSIONÁRIA*** para ocorrer em 23 de maio de 2001;

1.1.4. **12 (doze) veículos articulado**, correspondente à substituição do 6° (sexto) lote, prevista no cronograma apresentado na Proposta da ***CONCESSIONÁRIA*** para ocorrer em 23 de maio de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Fica mantida, independentemente da prorrogação do prazo de substituição dos veículos constante da Cláusula precedente, a caução efetuada pela **CONCESSIONÁRIA** no valor de **R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinqüenta mil reais)**, para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas nos subitens 7.1.2.2., 7.1.2.3., 7.1.2.4. e 7.1.2.5. da Cláusula VII do Contrato original, devendo, se necessário, ser renovada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A **CONCESSIONÁRIA**, por este Termo, manifesta expressamente sua desistência, para todos os fins contratuais e legais, de pleitear quaisquer direitos provindos da prorrogação do prazo de substituição dos ônibus constante da Cláusula Primeira deste Instrumento, especialmente no tocante ao equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO

4.1. O presente instrumento vigerá por 90 dias, a partir de 24 de maio de 2001.

5716

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas, que não conflitem com o ora pactuado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o Termo de Aditamento **n.º 003** ao Contrato n.º **020/97**, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 18 de maio de 2001.

Pelo **CONCEDENTE:**

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
GERENTE DELEGADO - METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
GERENTE DELEGADO - METRA

Pela **INTERVENIENTE:**

FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

AILTON SANTINI RAMOS
RG. N.º 09.268.058
om

CELSO FARIA DA SILVA
RG. N.º 04.313.269-8

7502

CONTRATO EMTU/SP N.º 020/97

TERMO DE ADITAMENTO N.º 004

O **Estado de São Paulo**, por sua **Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos**, com sede na Av. Paulista n.º 402 - 15º andar, representado, por delegação de competência nos termos da Resolução STM n.º 452, de 02 de maio de 1996, pelo SR.*MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, Diretor Presidente da *EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP*, doravante designado, simplesmente, ***CONCEDENTE;*** e a **Empresa Metra Sistema Metropolitano de Transportes Ltda.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o nº 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 - Bairro Planalto - São Bernardo do Campo - SP, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Constantino de Oliveira Júnior, portador da Cédula de Identidade RG 929.100 e do CIC n.º 417.942.901-25 e pelo Sr. João Antônio Setti Braga, portador da Cédula de Identidade RG 3.969.896 e do CIC n.º 208.934.858-53, a seguir denominada, simplesmente ***CONCESSIONÁRIA;*** e como **INTERVENIENTE**, a **Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A - EMTU/SP**, sediada na Av. Paulista n.º 402, 6º andar, São Paulo, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor Presidente MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM, à vista da autorização da Diretoria em reunião de 01 de agosto de 2001, e com fundamento no artigo 65, inciso I, "b", e inciso II, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98,celebram o presente Aditamento ao Termo de Contrato n.o. 020/97, para fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

1.1. Caberá à **CONCESSIONÁRIA:**

1.1.1. executar os serviços correspondentes às funções de administração, operação, conservação, manutenção e vigilância patrimonial para preservação das instalações dos Terminais Metropolitanos de São Mateus, São Bernardo do Campo, Ferrazópolis, Jabaquara, Santo André Leste, Santo André Oeste, Piraporinha, Diadema e Sônia Maria, abrangendo a totalidade da área construída e respectivas áreas de estocagem, exceto a área de estocagem do Terminal Jabaquara, a partir de 01 de setembro de 2001 até o término do contrato original;

7503

1.1.2. executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, localizados no Centro de Controle de Operações e Manutenção - CECOM e nos Terminais Metropolitanos da **EMTU/SP**, (**Anexo III** deste Termo), a partir de 01 de setembro de 2001 até o término do contrato original;

1.1.3. executar as obras e os serviços relativos à recuperação das instalações/equipamentos dos Terminais Metropolitanos e à recuperação do pavimento rígido do corredor e dos terminais, cujas despesas serão, integralmente, suportadas por ela , no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir de 01 de setembro de 2001, de acordo com a Planilha constante do **Anexo IV** deste termo.

1.2. Os custos das melhorias decorrentes das obras e/ou serviços executadas pela **CONCESSIONÁRIA** em razão do presente Termo de Aditamento, serão incorporadas ao patrimônio do **CONCEDENTE**, na medida de sua execução.

1.3. O objeto do presente Termo de Aditamento abrange somente os Terminais Metropolitanos, instalações, equipamentos e o pavimento rígido existentes à época de sua assinatura. Fica excluída a extensão Diadema-Brooklin do Corredor Metropolitano e as obras e/ou serviços necessários à infra-estrutura do sistema elétrico de alimentação (energia de tração), composta de: estações transformadoras e retificadoras, chaves seccionadoras, postes, tirantes, chaves e fiação aérea.

1.4. As normas e procedimentos de execução dos serviços estão contidos nos **Anexos I e III** , que passam a fazer parte integrante do presente aditamento.

1.5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a submeter à análise e prévia aprovação da **EMTU/SP**, toda e quaisquer alterações de obras e/ou serviços do Corredor Metropolitano e seus Terminais, antes de sua implantação.

1.6. Cabe a **EMTU/SP** fiscalizar e avaliar periodicamente a qualidade e regularidade dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

2.1. Em decorrência da execução dessas obras e/ou serviços pela **CONCESSIONÁRIA**, fica alterado de 15% (quinze por cento) para 2% (dois por cento), o percentual da **PARCELA A**, constante do subitem 3.1 da Cláusula III do contrato original, sobre a receita constante do subitem 2.1.a., da Cláusula II do mesmo contrato, pago a título de gerenciamento do sistema.

7504

2.2. Em decorrência, a Cláusula III, do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA III - DAS DESPESAS E DA REMUNERAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

3.1. Além dos custos decorrentes da execução dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a arcar com as seguintes despesas adicionais:

a) pelo gerenciamento do sistema :

Parcela A: **2% (dois por cento)** da receita constante no subitem 2.1.a., da Cláusula II. O pagamento desse valor será efetuado à EMTU-SP, na forma do Anexo XIX, correspondente ao anexo 26 do edital.

b) pela amortização dos ativos adquiridos nas quantidades, valores e forma de pagamento definidos nos anexos 27, 28 do edital e anexo XX, correspondente ao anexo 29 do edital.

Parcela B: **1,5% (um vírgula cinco por cento)** da receita constante no subitem 2.1.a., da Cláusula II, até a final quitação da dívida.

A metodologia, para o pagamento desse valor à EMTU-SP, consta dos Anexos XIX e XX, correspondentes aos anexos 26 e 29, do edital.

3.2. Ao Poder Concedente, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a pagar pela outorga da concessão nas condições, limites e regras do edital e de sua proposta:

Parcela C: percentual da receita constante do subitem 2.1.a., da Cláusula II e indicado pela **CONCESSIONÁRIA** em sua Proposta que corresponde a **0,45% (zero vírgula quatro cinco por cento)**, e que será paga ao **CONCEDENTE**, consoante metodologia definida no Anexo XIX, correspondente ao anexo 26 do edital.

3.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar ao **CONCEDENTE** o valor correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o lucro líquido auferido pelas receitas referidas na Cláusula II, subitens 2.1.b e 2.1.c., na forma que ficar estabelecida no termo de autorização."

CLÁUSULA TERCEIRA - OUTROS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. A partir de 01 de setembro de 2.001 até 09 de janeiro de 2.002, data de término do prazo de vigência do Contrato **EMTU/SP** n.º 023/99, quando a função de vigilância patrimonial para preservação das instalações será assumida pela **CONCESSIONÁRIA** , a mesma deverá ressarcir à **EMTU/SP**, os seguintes valores mensais, com data base maio/2001:

7505

3.1.1. **R$ 63.110,69** (sessenta e três mil, cento e dez reais e sessenta e nove centavos), referente a 27 (vinte e sete) postos de serviço no período diurno;

3.1.2. **R$ 70.420,33** (setenta mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e três centavos), referente a 27 (vinte e sete) postos de serviço no período noturno;

3.1.3. A cobrança dos valores acima será efetuada através de Nota de Débito, encaminhada pelo **Departamento de Controle de Compromissos da EMTU/SP** à **CONCESSIONÁRIA**, até o 5° dia útil anterior ao vencimento;

3.1.4. O ressarcimento mensal deverá ser efetuado até o 10° (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, na Tesouraria da **EMTU/SP**, mediante expedição de comprovante de pagamento, ou através de crédito em conta corrente, cujo número será informado pela **EMTU/SP**;

3.1.5. Quando da assunção da função de vigilância pela **CONCESSIONÁRIA**, as condições de execução dos serviços, constantes do **Anexo II** deste Termo, poderão ser alteradas, desde que previamente solicitadas pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovadas pela **EMTU/SP**, conforme subcláusula 1.5 do presente aditamento;

3.1.6. Ocorrendo redução do objeto e ou rescisão do Termo de Contrato EMTU/SP n° 023/99, a função de vigilância patrimonial será assumida de imediato pela **CONCESSIONÁRIA**, a partir da data da lavratura do respectivo termo, cessando o ressarcimento dos valores constantes dos subitens 3.1.1 e 3.1.2, da Cláusula Terceira deste Termo.

3.2. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** ressarcir, à **EMTU/SP**, o valor mensal dos serviços de limpeza, manutenção e conservação executados pela **Empresa de Transportes Coletivos de Diadema-ETCD**, nos Terminais Metropolitanos de Diadema e Piraporinha por força do convênio existente.

3.2.1. O valor mensal de R$ 66.696,24 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), será ressarcido pela **CONCESSIONÁRIA** pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de 01 de setembro de 2001.

3.2.2. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, esse valor será recalculado, tomando-se por base a média mensal calculada pelo somatório de valores dos dispêndios feitos pela **CONCESSIONÁRIA** para execução dos serviços de idêntica natureza, nos demais Terminais objeto deste aditamento.

3.2.3. Será considerada data base para efeito de cálculo dos itens 3.2.1 e 3.2.2, 01 de setembro de 2001; apuradas

7506

diferenças, as mesmas serão compensadas parceladamente nos ressarcimentos futuros.

3.2.4. Findo o prazo de vigência ou denunciado o convênio existente, ou se por qualquer outro motivo a **ETCD** deixar de executar os serviços, caberá à **CONCESSIONÁRIA** assumir de imediato a sua prestação, cessando o pagamento do ressarcimento.

3.2.5. A forma de ressarcimento do valor referente às despesas decorrentes do convênio mantido entre a EMTU/SP e a ETCD será aquela estabelecida no subitem 3.1.4. da Cláusula Terceira deste Termo.

3.3. Incumbirá à **CONCESSIONÁRIA** contratar e manter atualizadas, às suas expensas, apólices de seguros para a cobertura total de roubo, incêndio, raio, explosão, vendaval, descargas elétricas, acidentes e danos a terceiros, de cada Terminal Metropolitano, devendo as apólices serem emitidas em nome, e a favor e de acordo com os valores de mercado previamente aprovados pela **EMTU/SP**.

3.3.1. A partir de 01 de setembro de 2001 e até o término da vigência das respectivas apólices de seguros dos Terminais Metropolitanos, caberá à **CONCESSIONÁRIA** ressarcir à **EMTU/SP**, o valor proporcional dos respectivos prêmios, conforme **Anexo VII** deste Termo.

3.4. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com o consumo de água, energia elétrica e predial, esgoto e contas telefônicas, que incidem direta ou indiretamente, sobre os Terminais Metropolitanos.

3.5. A **EMTU/SP** se reserva a faculdade de permitir o uso ou locar áreas localizadas nos Terminais, destinando-as ao comércio em geral ou a outros fins institucionais.

3.5.1. Os locatários e permissionários, no caso de permissão onerosa, participarão proporcionalmente do rateio das despesas de administração, conservação, manutenção e vigilância incorridas nos Terminais Metropolitanos, relativas às áreas por eles ocupadas.

3.5.2. A instalação de unidades comerciais e respectivas placas publicitárias, dar-se-á nas áreas reservadas conforme **Anexo VIII** deste Termo. Outras áreas, após estudos em comum com a **CONCESSIONÁRIA**, poderão ser utilizadas, desde que não interfiram na operação e manutenção dos Terminais.

3.5.3. As áreas necessárias, de aproximadamente 6 m², à veiculação de mensagens publicitárias institucionais situar-se-ão próximas às bilheterias em locais de fácil acesso e visualização pelos usuários, ou em outros locais de interesse da administração após estudo em comum com a **CONCESSIONÁRIA**.

7507

3.6. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a fornecer, até o 5° (quinto) dia de cada mês, seguinte ao vencido, demonstrativos das despesas havidas nos Terminais São Mateus e Jabaquara, relativas aos convênios celebrados com a SPTRANS, demonstrativos das despesas com a limpeza dos Terminais Santo André Oeste e Santo André Leste, ou outros convênios que a **EMTU/SP** vier a celebrar, a fim de que se possa proceder ao ressarcimento das despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO DOS BENS PATRIMONIAIS

4.1. Fica permitido, à **CONCESSIONÁRIA**, o uso a título precário e gratuito dos bens móveis que guarnecem os Terminais, mediante cautelas, conforme relação constante do **Anexo V** deste Termo, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o final do contrato original, quando deverão ser devolvidos em condições de uso.

4.2. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga comunicar, de imediato, à **EMTU/SP**, eventuais substituições de todo e quaisquer equipamentos ou bens móveis cedidos em razão do presente Termo de Aditamento.

4.2.1. Todo equipamento substituído deverá ser imediatamente devolvido à **EMTU/SP**, para controle e baixa de patrimônio.

4.2.2. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga fornecer toda a documentação necessária para a devida patrimonialização dos bens e equipamentos substituídos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO

5.1. O presente Termo vigerá a partir de 01 de setembro de 2001, até o término do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em decorrência do presente aditamento, fica alterado o fluxo de caixa, quadro 41, do **Anexo XXVI**, do Contrato da Concessão apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com o constante do **Anexo VI** deste Termo e, consequentemente, mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

6.2. As variações dos custos operacionais e de melhorias estimadas no fluxo de caixa do **Anexo VI** deste Termo, são considerados risco exclusivo da **CONCESSIONÁRIA**.

6.3. O **Anexo IX** deste Termo altera a redação dos códigos G-01, G-02, G-11, M-13 e L-06, e, inclui os códigos G-21 e L-09, da tabela de infrações constantes do item 12 do Anexo 47 do Edital da Concorrência EMTU n.° 004/96.

7508

6.4. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato n° 020/97 e seus aditamentos anteriores, no que não conflitem com o presente termo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Aditamento **n.° 004**, ao Contrato n.° **020/97**, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 15 de agosto de 2001

Pelo **CONCEDENTE:**

ENG° MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
GERENTE DELEGADO - METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
GERENTE DELEGADO - METRA

Pela **INTERVENIENTE:**

FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

ENG° MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

AILTON SANTINI RAMOS
RG. N° 09.268.058

CELSO FARIA DA SILVA
RG. N° 04.313.269-8

om

7509

CONTRATO EMTU-SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004

ANEXO I - "PROCEDIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO"

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone e Fax: (011) 286-0355

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 759-1433 - Fax: (011) 759-1177

7510

APRESENTAÇÃO

Este Procedimento de Operação de Terminais foi elaborado para identificar as rotinas, e instruções básicas para a operacionalização dos Terminais, mantendo-se a qualidade da prestação de serviços aos usuários da Região Metropolitana de São Paulo.

Contempla ainda o Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos.

1. OBJETIVO

O presente Procedimento de Operação de Terminais visa definir critérios e atividades de rotina a serem desenvolvidas pela Concessionária com vistas a:

- Manter a qualidade de atendimento ao público usuário nas suas necessidades de embarque e desembarque com conforto, segurança e confiabilidade;
- Manter e conservar as áreas e equipamentos dos Terminais em perfeitas condições de uso, limpeza e operacionalidade;
- Manter e garantir os Bens Patrimoniais da EMTU/SP na forma como os recebeu, respondendo por quaisquer danos provocados por si ou por terceiros.

Os Procedimentos Operacionais que compõe este anexo estão atualmente em vigor e sua alteração deverá ser aprovada pela EMTU/SP.

2. DAS ATIVIDADES

2.1. QUADRO FUNCIONAL

Entende-se como quadro funcional do Terminal, os recursos humanos alocados para as atividades de controle de fluxo de usuários, fiscalização e acompanhamento de atividades de terceiros e manutenção da qualidade de limpeza e higiene local.

2.2. QUADRO OPERACIONAL

Para o exercício das atividades do quadro operacional, deverão ser cumpridas as seguintes premissas básicas:

- Empregado uniformizado, de acordo com os padrões aprovados pela EMTU/SP;
- Empregado com aparência pessoal (barba feita, cabelo cortado, uniforme limpo, sapatos engraxados, etc.) condizente com as atividades desenvolvidas.

2.3. QUADRO DE LIMPEZA

Idem ao item 3.2. com a ressalva de que os sapatos devem ser substituídos por tênis, acrescentando-se:

- Uso de colete refletivo para trabalhos em pistas de rolamento;
- Uso de equipamentos de proteção individual – EPI, para trabalhos em locais de risco e/ou manuseio de produtos de risco.

3. DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

3.1. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO RESPONSÁVEL PELO TERMINAL

- Manter acompanhamento sobre as atividades desenvolvidas nos postos de serviços do terminal, bem como aferir e orientar sobre postura e conduta dos funcionários;
- Coibir conduta e postura indevida de qualquer funcionário do quadro;
- Informar ao CO da Concessionária na ocorrência de anormalidades;
- Registrar as Ocorrências Operacionais sobre fatos relevantes, principalmente os que são informados ao CO da Concessionária. Ex.: Mal súbito, acidentes/incidentes, danos ao patrimônio, furto, etc.;
- Atenção à operacionalidade das salas técnicas e equipamentos, efetuando abertura de falha e providenciando a imediata correção de fatos que venham prejudicar o atendimento ao usuário;
- Manter acompanhamento sobre as atividades do terminal, tais como:
  - Rendições com pontualidade nos postos operativos estabelecidos;
  - Postura, uniformização, conduta e apoio quando necessário
- Acompanhar a execução dos serviços de limpeza, assim como orientar e acionar o(a) encarregado(a), indicando qualquer anormalidade ou necessidade de uma limpeza específica
- Contatar responsáveis pelas empresas que operam e atendem no terminal, tanto as de comércio autorizado, limpeza, como as de ônibus, para evitar transgressões às normas contidas no Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos;
- Adotar medidas para coibir o comércio irregular nas áreas do terminal;
- Acionar órgãos públicos sempre que necessário;

7512

- Acompanhar a elaboração de Boletim de Ocorrência de fatos relevantes, que envolvam ou são gerados no terminal;

- Atender, informar e orientar abordando com cortesia o usuário;

- Outras atividades correlatas.

3.2. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNCIONÁRIO OPERACIONAL

3.2.1. SSO - Sala de Supervisão Operacional

- Atender, informar e orientar abordando com cortesia o usuário;

- Receber, registrar e efetuar controle sobre as atividades desenvolvidas no terminal e o correto preenchimento dos formulários específicos;

- Emitir mensagens de P.A. (Audição Pública) seguindo os procedimentos da EMTU/SP;

- Manter o C.O. da Concessionária sempre informado sobre qualquer eventualidade relevante ou que necessite acompanhamento.

3.2.2. Giro Técnico – G.T.

- Atenção à operacionalidade das salas técnicas e equipamentos, efetuando abertura de falha e providenciando a imediata correção de fatos que venham prejudicar o atendimento ao usuário;

- Realizar inspeção de equipamento/patrimônio;

- Inspecionar as salas técnicas, observando estado físico e a operacionalidade dos equipamentos e, em caso de eventuais anormalidades, contatar de imediato o Supervisor de Terminal para providências, assim como caixas de telefones, hidrantes, extintores, quadros de P.L.'s, aparelho de P.A., relógios, placas de comunicação visual, gradís, equipamentos sanitários e hidráulicos, área civil, bloqueios, luminárias, etc;

- Efetuar inspeções diárias e regulares pelo lado externo do terminal, observando eventuais pichações, cartazes colados, sujeira nos jardins, calçadas e possíveis danos patrimoniais.

3.2.3. Áreas de Circulação

- Atender, informar e orientar, abordando com cortesia o usuário;

- Estar atento aos bens patrimoniais para evitar depredação ou furto;

- Coibir atividades de comércio irregular e mendicância;

7513

- Executar com técnica correta o atendimento aos deficientes físicos, sensoriais e vítimas de mal súbito;

- Atentar quanto à utilização das escadas, principalmente tratando-se de idosos, gestantes e crianças;

- Acionar a SSO em caso de necessidade e apoio em eventuais ocorrências;

- Evitar a entrada de pessoas não autorizadas à área administrativa do terminal;

- Estar atento à segurança do usuário impedindo-o de transitar pela pista de rolamento ou sentar-se em guias e muretas do terminal, com cortesia e presteza;

- Prestar pronto atendimento ao usuário que procurar achados e perdidos ou dirigir-se à administração do terminal;

- Efetuar acompanhamento das empresas quanto ao fiel cumprimento do Regulamento Interno de Terminais;

3.3. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNCIONÁRIO DA CENTRAL DE ACHADOS E PERDIDOS

- Efetuar confronto entre os objetos e o relatado nos formulários anexos aos objetos enviados dos Terminais e do CECOM;

- Protocolar a 2ª via do formulário "Controle de Objetos Achados";

- Efetuar registro dos objetos em controle próprio;

- Efetuar a triagem dos objetos, armazenando-os por tipo;

- Entrar em contato com o cidadão, cujo objeto contenha indicação de propriedade, endereço ou telefone;

- Efetuar atendimento telefônico ou pessoal de cidadãos em busca de objetos perdidos;

- Emitir relatório mensal referente ao total dos objetos armazenados no Posto Central de Achados e Perdidos;

- Emitir relatório mensal, referente ao total de objetos que deram entrada e saída no Posto Central de Achados e Perdidos;

- Manter controle dos telefonemas recebidos e emitidos, referente a consulta de cidadãos, que tenham ou possam ter objetos perdidos sob guarda da Central;

- Registrar e entregar objetos armazenados, quando procurado pelo proprietário;

- Identificar e colher a assinatura do proprietário em formulário próprio e efetuar a baixa do objeto entregue;

7514

- Separar os objetos por tipo, para fins de destinação final (doação ao Fundo Social de Solidariedade do Palácio do Governo ou Entidades Emissoras de Documentos);

4. RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

4.1. FINALIDADE

Estabelecer rotina de encaminhamento das correspondências recebidas nos Terminais.

4.2. COMO PROCEDER

Toda e qualquer correspondência endereçada a EMTU/SP, a Concessionária, deverá, sempre que possível, solicitar / orientar ao portador da mesma para efetuar a entrega na Av. Joaquim Casemiro, n.º 290 - Bairro Planalto - São Bernardo do Campo.

As contas de ÁGUA, TELEFONE e ENERGIA ELÉTRICA deverão ser recebidas e encaminhadas pela CONCESSIONÁRIA, na mesma data do recebimento, à área administrativa do titular das contas.

4.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vetado aos empregados da Concessionária, vistar, assinar ou dar qualquer tipo de concordância em faturas, notas de serviço, intimações, etc., de eventuais empresas prestadoras de serviço ou órgão público que possam gerar ônus ou prejuízos legais à EMTU/SP.

5. SUGESTÃO E RECLAMAÇÃO

5.1. FINALIDADE

O formulário "sugestão / reclamação" é um dos canais abertos à população usuária que desejam fazer reclamações ou sugestões sobre o sistema.

5.2. COMO PROCEDER

Os funcionários dos terminais deverão fornecer o formulário de "sugestão / reclamação" sempre que solicitado e deverá ser preenchido pelo próprio usuário, que deverá ser orientado a depositar, após seu preenchimento, na caixa coletora de sugestões e reclamações do terminal.

Caso o usuário efetue a entrega ao funcionário do terminal, este deverá ser encaminhado imediatamente à EMTU/SP, ou ser depositado na caixa coletora.

Deverá ser dado todo o atendimento e informações que o usuário necessitar para o preenchimento, conforme abaixo:

7515

CAMPO	PREENCHIMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Nome do usuário	Necessário para resposta
02	Telefone	Necessário para resposta
03	Endereço	Necessário para resposta
04	Nº do endereço	Necessário para resposta
05	Bairro	Necessário para resposta
06	Cidade	Necessário para resposta
07	Estado	Necessário para resposta
08	CEP	Necessário para resposta
09	Local de ocorrência ou sugestão	
10	Horário da ocorrência ou sugestão	
11	Data da ocorrência ou sugestão	
12	Empresa alvo da reclamação ou sugestão	
13	Nº do veículo (prefixo) alvo da reclamação ou sugestão	
14	Nº ou denominação da linha alvo da reclamação ou sugestão	
15	Trecho / percurso da reclamação	
16	Não obrigatório	
17	Descrição da reclamação ou sugestão	

7516

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A

SUGESTÕES / RECLAMAÇÕES

Prezado Usuário,

Sua participação é muito importante para o aprimoramento de nossos serviços.
Sempre que achar necessário registre suas Sugestões e Reclamações, com o maior número possível de dados, as quais serão devidamente analisadas pelas áreas técnicas competentes.
A EMTU desde já agradece a sua colaboração.

DADOS DO USUÁRIO			
NOME		TELEFONE ( )	
ENDEREÇO			NÚMERO
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
LOCAL	HORÁRIO DA OCORRÊNCIA	DATA	
EMPRESA	VEÍCULO Nº	LINHA Nº	
TRECHO			
PRIMEIRA SUGESTÃO/RECLAMAÇÃO	( ) SIM	( ) NÃO	

Campo para uso exclusivo da EMTU-SP			
SUGESTÃO / RECLAMAÇÃO Nº	NOTIFICAÇÃO Nº	CARTA Nº	OFÍCIO Nº
ENCAMINHAMENTO			
NOME		ÁREA	DATA

OPP - 029

7517

6. MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE AUDIÇÃO PÚBLICA

6.1. OBJETIVO

O objetivo deste manual é informar o operador dos equipamentos de sonorização, de sua correta operação, suas características de funcionamento, enfim todas as informações necessárias para um perfeito funcionamento do sistema, além da sua conservação.

6.2. DESCRIÇÃO

6.2.1. CENTRAL DE SONORIZAÇÃO

A Central de Sonorização está localizada na Sala de Supervisão Operacional dos terminais: SMT, STL, STO, SBC, FER e PIR, onde estão instalados os equipamentos encarregados da geração e controle de avisos, que são difundidos nas áreas sonorizadas do Terminal.

6.2.2. SISTEMA DE COMANDO

O sistema de comando é constituído pelos módulos:

GR-3007 - Módulo do Microfone

GR-3038 - Módulo Controle Manual de Ganho

GR-5000 - Módulo Medidor de V. U.

GR-5077 - Módulo Seletor Escravo

GR-5080 - Módulo Monitor Amplificador

GR-5081 - Módulo Sonofletor Monitor

GR-5085 - Módulo Gongo Eletrônico

Todos estes módulos estão montados em chassis no console da SSO.

6.3. FONTE DE PROGRAMA

6.3.1. AVISOS NO TERMINAL

O sistema de avisos ao público é constituído por microfone em uma haste flexível no console da SSO.

6.3.2. DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Avisos ao Público

O operador do terminal deverá selecionar a área específica, através do módulo GR-5077 (para seleção de áreas específicas), acionar a tecla APF (aperte p/ falar) após a seleção da área ou das áreas escolhidas. O operador deve

7518

aguardar o acionamento do gongo GR-5085-A e a seguir dar o aviso através do microfone; desativada a tecla, o sistema voltará às condições iniciais automaticamente

ATENÇÃO

AO ACIONAR A TECLA APF E AUTOMATICAMENTE O GONGO - MÓDULO GR-5085-A, VERIFICAR NO MÓDULO GR-5000 N.º 2 POSIÇÃO 5 DO LAY-OUT (CHAVEADO NA POSIÇÃO AVISO) DOIS IMPULSOS PROVENIENTES DOS SINAIS GERADOS PELO MÓDULO GR-5085-A N.º 6 POSIÇÃO 2.

6.4. CONTROLE MANUAL DE GANHO (CMG)

O sistema está equipado com um módulo que possibilita o controle manual do Nível de Pressão Sonora em todas as áreas de sonorização do terminal.

O módulo GR-3038 possibilita quando acionadas as teclas, em ordem decrescente, atenuar o NPS do sistema. O acionamento é feito através de 4 teclas correspondentes respectivamente à: O db, -3 db, -6 db e -9 db.

6.5. OPERAÇÃO DO SISTEMA

6.5.1. AVISO NO TERMINAL

Utilizar os módulos indicados nas posições do Lay-out:

(1) (2) (3) (4) (5) (6)

6.5.2. AVISO EM UMA ÁREA ESPECÍFICA

ATENÇÃO

Obedecer a seqüência [A] [B] [C] como segue:

A) Selecionar a área específica de aviso pressionando uma das teclas do módulo GR-5077 na posição (3) do Lay-out.

B) Acionar a tecla APF que automaticamente acionará o módulo Gongo Eletrônico GR-5085 n.º 6 posição (2) do Lay-out.

7519

ATENÇÃO

O GONGO DEVE SER UTILIZADO TODAS AS VEZES QUE O OPERADOR FOR DAR AVISO NO TERMINAL. O ACIONAMENTO DA TECLA DEVE SER MOMENTÂNEO, OU SEJA, O TEMPO SUFICIENTE PARA SAIR OS DOIS TONS. O OPERADOR DEVE AGUARDAR O TEMPO SUFICIENTE PARA SAIR OS DOIS TONS, VISUALIZANDO O MÓDULO GR-5085-A O LED "ESPERA" ACESO.

C) Dar o aviso específico através do microfone indicado na posição 1 da seguinte forma:

- O operador deverá falar claro e pausadamente mantendo tanto possível o mesmo nível de voz até o final do aviso, falar afastado à boca do microfone 1 (um palmo) ou 10 (centímetros). É necessário que esta distância seja sempre obedecida para que a voz seja captada pelo microfone sem distorção (perfeitamente).

6.6. AVISO GERAL

6.6.1. AVISO GERAL UTILIZANDO 4 TECLAS:

A T E N Ç Ã O

Obedecer a seqüência [A] [B] [C] como segue:

Acionar as 4 teclas do módulo GR-5077 n.º 7 posição (3) do lay-out.

A seqüência de operação se dá conforme seqüência [B] e [C] do item 8.5.2.

6.7. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE AVISOS COM DEFEITO

6.7.1. Defeito nas teclas do módulo GR-5077 posição (3) do Lay-out.

Em caso de defeito nas teclas dos módulos utilizar as teclas reservadas dos módulos obedecendo a seqüência [A] [B] [C] como segue:

Acionar a tecla localizada ao lado esquerdo da tecla principal.

Acionar a tecla reserva geral.

Seqüência de operação se dá conforme itens [B] e [C] do item 8.5.2.

NOTA

7520

O sistema reserva, atua somente para a tecla avariada. As demais deverão ser operadas normalmente conforme seqüência (A) (B) (C) do item 8.6.2. e seqüência (A) do item 8.7.1.

6.8. CONTROLE DE SINAIS DE ÁUDIO

Utilizar os módulos indicados na posição (5) do lay-out.

Para o controle de sinais de áudio utilizar o módulo GR-5000 n.º 2 e chave seletora n.º 1.

6.9. MONITORAÇÃO

Utilizar os módulos indicados na posição (6) do lay-out.

Para o controle de sinais de áudio utilizar o módulo GR-5000 n.º 2 e chave seletora n.º 1.

Controlar o volume de monitoração do módulo GR-5080 n.º 3 utilizando-se o potenciômetro deslizante, no nível desejado, e sua tecla de seleção MONITOR/PROGRAMA, na posição monitor.

Controlar o nível de monitoração através do módulo GR-5081 n.º 4 .

6.10. CONTROLE MANUAL DE GANHO

O operador tem a possibilidade de controlar manualmente o nível de pressão sonora em todas as áreas de sonorização do terminal através do módulo GR-3038, posição (4) do lay-out, para tanto acionará a tecla correspondente a atenuação desejada: 0, -3 db., -6 db., ou -9 db.

6.11. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE C.M.G. COM DEFEITO

No caso de defeito no sistema de C.M.G. o operador deverá acionar uma das teclas reservas do módulo GR-3038, que permite eliminar o sistema C.M.G. ("by pass") e prosseguir no funcionamento normal do sistema de sonorização do terminal.

6.12. CONSERVAÇÃO DOS MÓDULOS OPERACIONAIS

Com a finalidade de manter o perfeito funcionamento e conservação do equipamento, o operador do terminal deve obedecer as seguintes instruções:

- Acionar as teclas dos módulos com o dedo indicador utilizando pressão suficiente para seu acionamento e nunca deve ser acionada a tecla com lápis, canetas ou qualquer outro objeto.
- Acionar os potenciômetros deslizantes utilizando o dedo indicador e o polegar pressionando em forma de pinça para deslocar o Knob na escala variável.

7521

O operador deve conservar, o equipamento em boas condições de funcionamento e limpeza, não deixando nenhum objeto sobre os equipamentos ou utilizando a superfície e parte do equipamento como apoio de algum objeto.

6.13. DEFEITOS DETECTÁVEIS PELO OPERADOR DO TERMINAL

Todos os defeitos apresentados no equipamento e procedimento de operação do sistema com defeito deve ser anotado pelo operador. Se os problemas forem solucionados pelo operador do terminal, o mesmo deve seguir a programação normal até a chagada do técnico de manutenção.

6.14. OPERAÇÃO DOS TERMINAIS SANTO ANDRÉ LESTE-OESTE

Os terminais Santo André Leste e Oeste tem a possibilidade de assumir o controle do terminal oposto (terminal Leste assumir o controle do terminal Oeste e vice-versa).

Esse controle é comandado através do módulo GR-5076-LO (17)

6.14.1. OPERAÇÃO NORMAL

O operador deve proceder conforme item 8.5. - operação do sistema.

6.14.2. OPERAÇÃO CONTROLANDO TERMINAL OPOSTO

No caso de falha em um dos terminais, ou a necessidade de operar ambos os terminais (Leste e Oeste) a partir de um deles,

O operador deverá obedecer à seqüência [A] [B] [C] como segue:

A) Selecionar no módulo GR-5076-LO (17) a tecla correspondente ao terminal oposto.

B) Proceder normalmente conforme item 8.4.

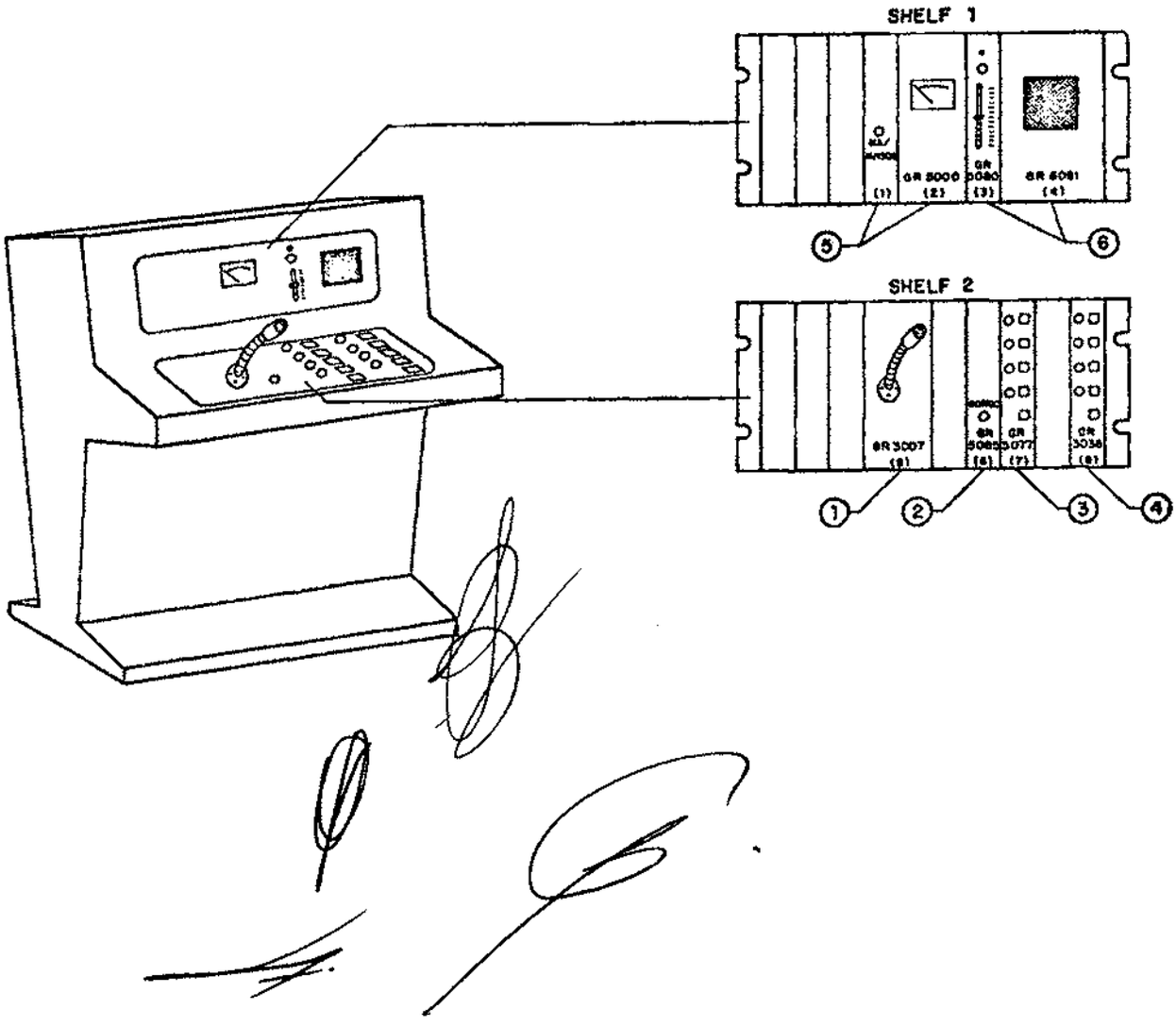
Obs.: No módulo GR-5076 (17) do Terminal Oposto haverá sinalização indicando que o Terminal assumiu o comando e o operador poderá monitorar através do módulo GR-5081 (4).

C) Ao término do aviso, o operador deverá desativar a tecla correspondente ao Terminal Oposto no módulo GR-5076-LO (17) para voltar ao estado normal de operação.

NOTA: EM CASO DE FALHA NA CHAVE DO MÓDULO GR-5000 N.º 1, AO SELECIONAR "AVISO/MÚSICA" OU NO ACIONAMENTO DO GONGO MÓDULO GR-5085 N.º 6 O OPERADOR DA ESTAÇÃO DEVE ANOTAR E COMUNICAR O FATO A EQUIPE DE MANUTENÇÃO

7522

LAY-OUT



7523

7. TEXTOS DE AUDIÇÃO PÚBLICA

7.1. FINALIDADE

Este procedimento tem por finalidade normatizar o uso da comunicação ao usuário, através de equipamento de audição pública instalados nos Terminais.

Das situações acima, os textos a serem empregados devem obedecer as mensagens preestabelecidas, e qualquer alteração, deverá ser aprovada pela *EMTU/SP.*

Na transmissão das mensagens, devem ser observadas as normas para leitura dos textos, aplicando as pausas, pronúncia e freqüência estipulada.

A Concessionária não poderá transmitir mensagens a não ser aquelas de utilidade pública, previamente acordadas pela *EMTU/SP.*

7.2. PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Os textos estão divididos em:

a. **OPERAÇÃO NORMAL (ON)** - textos de caráter educativo, informativo e institucional sobre a rotina de operação ou comunicação entre funcionários.

b. **OPERAÇÃO ANORMAL (OA)** - textos de caráter informativo ou orientativo, em caso de falhas nos equipamentos ou interrupções nos serviços.

Obs.: Não estão incluídos neste caderno os textos relativos à **OPERAÇÕES EVENTUAIS (OE)**, por refletirem situações não previstas.

7.2.1. NORMAS PARA LEITURA DOS TEXTOS

PAUSAS- uma barra (/) significa pausa curta, duas barras (/ /) indicam pausa longa durante a leitura.

PARÊNTESES - indicam trechos alternativos ou opcionais onde podem ser acrescentadas ou retiradas as informações contidas.

7.2.2. EMISSÃO E FREQÜÊNCIA

A emissão do PA deverá ser feita de acordo com as necessidades operacionais e obedecida a freqüência anotada nos textos.

7.3. ÍNDICES DOS TEXTOS

7.3.1. OPERAÇÃO NORMAL (ON)

01-Início da Operação Comercial
02-Pré-término da Operação Comercial
03-Encerramento da Operação Comercial
04-Não Fume
05-Uso das Placas de Sinalização

7524

06-Filas
07-Moedas / Troco
08-Bilhetes Ida e Volta
09-Conservação do Bilhete
10-Utilização dos Bloqueios
11-Uso de Escadas
12-Segurar Crianças
13-Uso das Escadas Fixas
14-Não Correr
15-Faixa de Segurança
16-Não Circule pelas Pistas
17-Espaço entre ônibus e Plataformas
18-Chamada de Funcionários
19-Crianças Perdidas
20-Informações
21-Setor de Achados e Perdidos (AP)
22-Transferência Gratuita (SMT / PIR / DID)
23-Transferência no Term. SBC
24-Bilhetes *EMTU/SP*
25-Acessos e Saídas
26-Linha Desativada
27-Crianças Pagantes
28-Cargas Perigosas
29-Linha 285 (SMT / FER / STO)

7.3.2. OPERAÇÃO ANORMAL

01-Atraso não Determinado
02-Atraso Determinado
03-Operação Lenta
04-Desocupação do terminal
05-Terminal Funcionando em Via única
06-Não Atendimento de Paradas
07-Ônibus em Via única
08-Fechamento de Acessos em anormalidade
09-Restabelecimento de serviço
10-Operação Parcial em trecho determinado
11-Alagamento

7525

OPERAÇÃO NORMAL (ON)

1. *Início da Operação Comercial*

ESTAMOS INICIANDO NOSSOS TRABALHOS / DESEJAMOS A TODOS UM BOM DIA

2. Pré-término da Operação Comercial
freq.: uma vez 10 minutos antes do término da operação

COMUNICAMOS QUE DENTRO DE 10 MINUTOS/ ESTARÁ ENCERRADA A OPERAÇÃO COMERCIAL

3. Encerramento da Operação Comercial
freq.: uma vez no término da operação

COMUNICAMOS QUE A PARTIR DESTE MOMENTO / ESTÁ ENCERRADA A OPERAÇÃO COMERCIAL / BOA NOITE

4. Não fume
freq.: intervalos de até 60 minutos

NÃO FUME NOS ÔNIBUS / / MANTENHA AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E LIMPEZA

5. Uso das placas de sinalização
freq.: intervalos de até 60 minutos

EVITE ACIDENTES / OBSERVE AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

6. Filas
freq.: intervalos de até 60 minutos

EVITE FILAS / ADQUIRINDO BILHETES PARA SUAS PRÓXIMAS VIAGENS / OU COMPRANDO EM HORÁRIOS DE POUCO MOVIMENTO

7. Moedas / troco
freq.: intervalos de até 60 minutos

COLOQUE SUAS MOEDAS EM CIRCULAÇÃO / NA COMPRA DE BILHETES DA EMTU/SP

ATENÇÃO SENHORES USUÁRIOS / / PARA RAPIDEZ E CONFORTO / NA COMPRA DE SEU BILHETE FACILITE O TROCO

7526

8. Bilhetes Ida e Volta
freq.: intervalos de até 60 minutos

GANHE TEMPO E ECONOMIZE COM BILHETES IDA E VOLTA / À VENDA NOS TERMINAIS E POSTOS AUTORIZADOS

9. Conservação do bilhete
freq.: intervalos de até 60 minutos

NÃO AMASSE / NÃO DOBRE / NEM MOLHE SEU BILHETE / / ELE É A GARANTIA DA SUA VIAGEM

10. Utilização dos bloqueios
freq.: intervalos de até 60 minutos

NOS BLOQUEIOS / ORIENTE-SE PELA SINALIZAÇÃO VERDE, / / COLOQUE SEU BILHETE E RETIRE-O PARA PASSAR

11. Uso de escadas
freq.: intervalos de até 60 minutos

NAS ESCADAS / USE O CORRIMÃO / NÃO SENTEM NOS DEGRAUS

12. Segurar crianças
Freq.: intervalos de até 60 minutos

CUIDADO COM AS CRIANÇAS NAS ESCADAS / / SEGURE-AS PELA MÃO

13. Uso das escadas fixas
freq.: intervalos de até 60 minutos

NAS ESCADAS FIXAS / MANTENHAM-SE À DIREITA / EVITANDO ACIDENTES COM AS PESSOAS QUE TRANSITAM / EM SENTIDO CONTRÁRIO

14. Não correr
freq.: intervalos de até 60 minutos

NÃO CORRA / / A PRESSA PODE CAUSAR ACIDENTES

15. Segurança
freq.: intervalos de até 20 minutos

A FAIXA AMARELA É A SUA SEGURANÇA / / SOMENTE A ULTRAPASSE / QUANDO O ÔNIBUS ABRIR AS PORTAS

16. Não circule pelas pistas
freq.: intervalos de até 20 minutos

7527

PARA SUA SEGURANÇA / / NÃO CIRCULE PELAS PISTAS DE ROLAMENTO DOS ÔNIBUS

17. Espaço entre ônibus e plataforma
freq.: intervalos de até 60 minutos

CUIDADO COM O VÃO EXISTENTE ENTRE O ÔNIBUS E A PLATAFORMA / / EMBARQUE PRIMEIRO AS CRIANÇAS, / SEGURANDO-AS PELA MÃO

18. Chamada de funcionários

FUNCIONÁRIO DA _____ (SIGLA DO DEPTO. / NOME) / ENTRAR EM CONTATO COM A SSO (OU COMPARECER À)

19. Crianças perdidas

ATENÇÃO / RESPONSÁVEL POR (NOME OU DESCRIÇÃO) / ENTRAR EM CONTATO COM UM FUNCIONÁRIO DO TERMINAL

20. Informações
freq.: intervalos de até 60 minutos

PARA ESCLARECIMENTO / SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS OU INTEGRAÇÃO / CONSULTE UM FUNCIONÁRIO DO TERMINAL

21. Setor de achados e perdidos (AP)
freq.: intervalos de até 60 minutos

NA PERDA DE ALGUM OBJETO / PROCURE O SETOR DE ACHADOS E PERDIDOS

22. Transferência gratuita (SMT / SBC / PIR / DID)
freq.: intervalos de até 60 minutos

AO TRANSFERIR-SE PARA LINHAS INTEGRADAS DESTE TERMINAL / / DIRIJA-SE Á PLATAFORMA, / ORIENTANDO-SE PELAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO / / A TRANSFERÊNCIA É GRATUITA

23. Transferência no terminal SBC
freq.: intervalos de até 60 minutos

PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE LINHAS ____ (FER/JAB, FER/SMT) / DESEMBARQUE NO TERMINAL SBC / A TRANSFERÊNCIA É GRATUITA

24. Bilhetes *EMTU/SP*
freq.: intervalos de até 60 minutos

7528

PARA SUA SEGURANÇA / / ADQUIRA SEU BILHETE MAGNÉTICO SOMENTE NAS BILHETERIAS DOS TERMINAIS E POSTOS DE VENDA AUTORIZADOS PELA *EMTU/SP*

25. Acessos e saídas
freq.: intervalos de até 60 minutos

PARA SUA SEGURANÇA / / O ACESSO ÀS PLATAFORMAS E SAÍDA DO TERMINAL / DEVEM SER EFETUADAS PELO(A) _____ (TÚNEL, PASSARELA)

26. Linha desativada
freq.: intervalos de até 120 minutos

AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, / / A LINHA COM DESTINO A _____ (DID, PIR, MAPPIN) NÃO OPERA / UTILIZEM A LINHA COM DESTINO A _____ (JAB, DID, FER)

27. Crianças pagantes
freq.: intervalos de até 20 minutos

SOMENTE CRIANÇAS MENORES DE CINCO ANOS / ESTÃO ISENTAS DE PAGAMENTO DE PASSAGEM

28. Cargas perigosas e volume excessivo
freq.: intervalos de até 60 minutos

COMUNICAMOS QUE / / É PROIBIDO O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS OU COM VOLUME EXCESSIVO / QUE VENHAM OCUPAR ESPAÇO DE 01 (UM) PASSAGEIRO

29. Linha 285 (SMT / FER / STO)
freq.: intervalos de até 20 minutos

INFORMAMOS QUE / / A LINHA 285 (SMT / FER) NÃO EFETUA EMBARQUE E DESEMBARQUE NO TERMINAL SANTO ANDRÉ OESTE

OPERAÇÃO ANORMAL (OA)

1. Atraso não determinado
freq.: intervalos de até 10 minutos (Obs.: Diminuir a freqüência de acordo com o n.º de usuários no interior do terminal.)

POR MOTIVOS . . . . . / / A CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS PARA (DESTINO) / ENCONTRA-SE INTERROMPIDA E AINDA SEM PREVISÃO DE RESTABELECIMENTO

2. Atraso determinado

7529

freq.: uma vez a cada 5 minutos (nota: corrigir o tempo a cada emissão)

A CIRCULAÇÃO DOS ÔNIBUS PARA _____ (DESTINO) / SERÁ RESTABELECIDA DENTRO DE _____ MINUTOS

3. *Operação lenta*
freq.: intervalos de até 5 minutos, enquanto perdurar o evento.

POR MOTIVOS TÉCNICOS / / OS ÔNIBUS ESTÃO CIRCULANDO COM VELOCIDADE REDUZIDA E MAIOR INTERVALO

4. Desocupação do terminal
freq.: uma vez a cada 2 minutos, mediante autorização do GIE

ATENÇÃO / / POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR TODOS DEVEM DEIXAR O TERMINAL / SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS

5. Terminal funcionando em via única
freq.: uma vez a cada 2 minutos

POR MOTIVOS TÉCNICOS / / OS ÔNIBUS PARA (DESTINO) PRESTARÃO SERVIÇOS NA PLATAFORMA DE EMBARQUE PARA (DESTINO) / / QUEIRAM DIRIGIR-SE AQUELA PLATAFORMA

6. Não atendimento de paradas
freq.: uma vez a cada 3 minutos

POR MOTIVOS DE . . . . . / / OS VEÍCULOS NAS LINHAS . . . . . / ESTÃO REALIZANDO CAMINHO ALTERNATIVO / / NÃO ATENDENDO AS PARADAS . . . . .

7. Ônibus em via única
freq.: uma vez a cada 2 minutos

OS ÔNIBUS DA PLATAFORMA _____ SEGUIRÃO PARA (DESTINO) / / VERIFIQUE SEMPRE O DESTINO ANTES DE EMBARCAR

8. *Fechamento de acessos em anormalidade*
freq.: uma vez a cada 5 minutos, enquanto perdurar o evento.

PROVISORIAMENTE A SAÍDA PARA _____ (RUA, AV.) FOI FECHADA / / DIRIJAM-SE À SAÍDA PARA _____ (RUA, AV.)

9. Restabelecimento de serviço
freq.: uma vez a cada 10 minutos

ATENÇÃO / / GRADATIVAMENTE A CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS SERÁ NORMALIZADA

7530

10. Operação parcial em trecho determinado
freq.: uma vez a cada 3 minutos

POR MOTIVOS TÉCNICOS / OS ÔNIBUS ESTÃO FUNCIONANDO APENAS NO TRECHO DE _____ A _____/ / ASSIM QUE POSSÍVEL O SERVIÇO SERÁ NORMALIZADO

11. Alagamento
freq.: uma vez a cada 3 minutos

DEVIDO AO ALAGAMENTO NO _____ (ESPECIFICAR LOCAL) / / OS ÔNIBUS COM DESTINO A _____ (ESPECIFICAR) ESTÃO OPERANDO COM ATRASOS / / SOLICITAMOS A COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO DE TODOS

8. ATENDIMENTO A ACIDENTE / INCIDENTE / MAL SÚBITO

8.1. FINALIDADE

Orientar os empregados do Terminal a proceder de forma correta diante de Acidente, Incidente ou Mal Súbito.

8.2. COMO PROCEDER

- Verificar condições e sintomas do(a) usuário(a) encaminhando-o(a) à sala de primeiros socorros;
- Providenciar encaminhamento da(s) vítima(s) ao Pronto Socorro (P.S.) mais próximo, através do acionamento de veículo disponível no Terminal, ou via CO da Concessionária.

Obs.: Os casos de maior gravidade acionar diretamente o corpo de bombeiro, através do tel.: 193.

O CO da Concessionária deverá Informar imediatamente ao GIE da EMTU/SP;

9. ATENDIMENTO A DEFICIENTES FÍSICO E VISUAL

9.1. OBJETIVO

Atendimento eficaz aos deficientes físicos e visuais, durante a utilização dos Terminais Metropolitanos como alternativa de transporte, propiciando segurança e conforto quando da utilização do sistema.

9.2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todo quadro operativo do Terminal.

De forma geral podemos dizer que temos:

7531

9.2.1. DEFICIENTES SENSORIAIS

Com deficiência em um ou mais sentidos (surdez, cegueira, etc.).

9.2.2. DEFICIENTES MENTAIS

Com comprometimento mental em grau variado, desde uma discreta diminuição no nível de inteligência até a debilidade mental profunda.

9.2.3. DEFICIENTES FÍSICOS

Com deficiência nos membros e/ou tronco (amputações, paralisias, etc.).

NOTAS:

Existe ainda, outro grupo que é definido como pessoas que apresentam certo grau de restrição de mobilidade, que pode ser temporário ou não. Neste grupo estão os idosos, as mulheres grávidas, as crianças, pessoas convalescentes e aquelas que se encontram engessadas.

É importante o reconhecimento de uma pessoa que encontra dificuldade em se locomover e se orientar dentro do sistema.

Estar atento às pessoas que se encontram no Terminal leva-nos a poder diferenciar aquelas que efetivamente estão inseguras, desorientadas e ou impossibilitadas de transpor barreiras dentro do sistema.

9.3. PROCEDIMENTO

9.3.1. ABORDAGEM

Na abordagem é importante a forma como a ajuda é oferecida. Se a pessoa sentir que a abordagem é natural, provavelmente reagirá de forma positiva ao oferecimento da ajuda. No entanto se ela não aceitar ajuda ou reagir de forma agressiva não é aconselhável tentar saber o que está levando a pessoa a reagir desta forma.

Possivelmente aquelas que necessitam de orientação e ajuda procurarão por você. Entretanto, se você notar qualquer gesto de indecisão ou desconhecimento do Terminal, deverá aproximar-se dela comunicando-se verbalmente.

Cumprimente-a e identifique-se como funcionário oferecendo ajuda naturalmente. Para aquelas que aceitarem, procure conversar investigando a melhor maneira e a mais segura de ajudá-las.

9.4. ATENDIMENTO A USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

A pessoa cega tem meios de saber onde está e para onde vai sem precisar estar contando passos. Ela se orienta através de sons, odores, correntes de ar, saliências e depressões do piso, corrimãos, etc., tendo condições de se locomover vencendo naturalmente obstáculos do seu caminho.

7532

O deficiente visual se locomove ainda a partir da memorização do ambiente, sendo necessário orientá-lo novamente em caso de modificação desse ambiente.

9.4.1. COMPORTAMENTOS DAS PESSOAS CEGAS QUE PODEM INDICAR INSEGURANÇA

- deslocar-se e parar de vez em quando;
- andar em círculos;
- andar em ziguezague;
- andar com bengala suspensa sem tocar no chão;
- bater com a bengala no chão na vertical;
- bater a bengala ou o próprio corpo desordenadamente nas paredes e obstáculos.

9.4.2. ABORDAGEM

Ao aproximar-se do cego, procure não tocá-lo fisicamente a não ser que esteja em perigo, pois contato físico não precedido de contato verbal pode assustá-lo.

Comunique-se e identifique-se de maneira objetiva, "BOM DIA, SOU FUNCIONÁRIO DO TERMINAL". Em seguida ofereça ajuda de forma elaborada, natural e clara, evitando rodeios ou frases elaboradas. Use frases como " NECESSITA DE ALGUMA ORIENTAÇÃO " ? POSSO SER ÚTIL EM ALGUMA COISA? COMO POSSO AJUDÁ-LO?". Essa abordagem pode tranquilizá-lo pois sabe que pode contar com sua ajuda.

Se entretanto a resposta for negativa, concorde delicadamente, mas continue observando para verificar se a pessoa cega se reorienta.

Em caso de perigo, interfira sem gritar, segurando-o e explicando em seguida seu gesto.

9.4.3. FORMA DE CONDUZIR

Para conduzir o usuário cego ofereça seu braço para guiá-lo, dando-lhe um ligeiro toque no braço. Ofereça preferencialmente o braço do lado oposto ao que ele usa a bengala. O usuário deve segurar no seu braço acima do cotovelo e andar meio passo atrás de você, assim ele perceberá através dos movimentos do seu corpo, situações como: mudança de direção, obstáculos no piso, degraus, etc.

Inicie a marcha observando o ritmo do usuário, não andando muito devagar nem muito depressa, uma vez que a marcha apressada pode causar atropelo e insegurança. Descreva o ambiente sucintamente, fazendo referências a obstáculos aéreos tais como: extintores, telefones públicos, etc.

9.4.4. EMBARQUE EM VEÍCULOS

Ao embarcar o usuário no ônibus pegue em sua mão e coloque-a na barra, orientando-o para que não ande pelo carro sem estar apoiado em alguma barra.

7533

Se o assento reservado a usuários especiais estiver desocupado ajude-o a sentar colocando a mão do usuário no encosto do banco, pois assim ele percebe a posição correta de sentar-se.
Obs.: Se o assento reservado a deficientes estiver ocupado por usuário que não apresente deficiências, solicite ao mesmo que o ceda ao deficiente.

9.5. ATENDIMENTO A USUÁRIOS QUE UTILIZAM MULETAS OU APARELHOS ORTOPÉDICOS

Se observarmos o andar das pessoas com muletas e aparelhos ortopédicos, a impressão que temos é de fragilidade e insegurança, entretanto foram desenvolvidas condições pessoais para o seu uso e são capazes de se movimentarem sozinhas e com segurança.

É importante ressaltar que o uso dos mesmos tipos de aparelho e muletas não indicam que os indivíduos tem as mesmas dificuldades e que deverão ser conduzidos e ajudados da mesma maneira.

Cada um pode ter desenvolvido formas individuais de utilizar sua potencialidade para o equilíbrio e locomoção.

9.5.1. CONDUÇÃO DE USUÁRIOS QUE USAM MULETAS E APARELHOS ORTOPÉDICOS

Em planos horizontais e rampas procure ficar atrás do usuário com muletas, observando o movimento do seu quadril pois este é o seu ponto de equilíbrio.

Oriente o usuário deficiente para evitar os locais de piso molhado, pois a muleta pode escorregar e ele se desequilibrará.

Em caso de desequilíbrio ampare-o por trás, segurando pelo quadril, nunca pelos braços ou ombros.

O deficiente aparelhado tende a cair para frente. Como precaução, ao acompanhá-lo esteja a um passo atrás do mesmo, para poder ampará-lo corretamente.

Numa situação de queda não precipite tentando levantá-lo imediatamente. Procure saber antes qual a melhor forma de levantá-lo, ou se ele prefere levantar-se sozinho.

Se ao ajudá-lo a levantar-se você necessitar tocar no aparelho ortopédico, indague sobre os pontos de destravamento, evitando tocá-los.

O usuário deve indicar a você os lugares onde segurar para levantá-lo, entretanto, o procedimento mais usual é segurá-lo por trás pelas axilas e levantá-lo nesta posição.

Ao embarcar o usuário no ônibus ajude-o/a acomodar-se preferencialmente no assento reservado a passageiros especiais.

7534

9.6. ATENDIMENTO A USUÁRIO EM CADEIRA DE RODAS

Possivelmente o usuário procurará sua ajuda se precisar de uma informação ou se encontrar uma barreira que não possa transpor sozinho.

Procure atendê-lo de maneira natural, dando-lhe todas as informações necessárias e para ajudá-lo na transposição de obstáculos, discuta com ele a melhor forma.

Muitos usuários que utilizam cadeiras de rodas usam coletor de urina e fezes, por isso em todos os procedimentos seja cuidadoso, evitando principalmente inclinar demais a cadeira.

9.6.1. CONDUÇÃO DE USUÁRIOS EM CADEIRAS DE RODAS

Nos terminais existem as rampas que evitam a locomoção através de escadas, para a utilização desse recurso proceda da seguinte forma:

1 - suba de frente, empurrando a cadeira;
2 - desça de ré, devagar;

Obs.: Caso a rampa não seja íngreme para descer, o usuário pode ser conduzido de frente.

9.6.2. EMBARQUE EM VEÍCULOS

Para o embarque do usuário nos coletivos solicite ajuda de outro funcionário e proceda da seguinte forma:

- Certifique-se com o usuário se não existe algum problema para essa transposição (coletores, etc.,);
- Cada funcionário deve se posicionar de cada lado do usuário deficiente;
- Segure com uma das mãos por baixo das pernas do deficiente (logo acima do joelho), e com a outra mão ampare-o pelas costas;
- Solicite ao usuário que apoie os braços sobre seus ombros, como se estivesse abraçado.
- Sente o usuário cuidadosamente no assento reservado a passageiros especiais;
- Feche a cadeira de rodas conforme indicado no item 4.4.2. e coloque-a no ônibus de forma que não atrapalhe a circulação de usuários;
- Efetue contato com o CO da Concessionária informando o local e horário de embarque do deficiente, bem como seu destino final para providências de desembarque;
- No caso de embarque em veículos especiais, adotar procedimento do anexo 12 da concessão.

7535

9.6.3. DESEMBARQUE DO DEFICIENTE

Caberá ao CO da Concessionária providenciar para que sejam deslocados funcionários no atendimento ao desembarque do deficiente.

Lembre-se de abrir a cadeira de rodas, bem como travá-la antes de transportar o usuário.

Obs.: Caso o deficiente de cadeira de rodas não possa ser removido devido a possuir saco de dejetos, caberá ao empregado do terminal acionar apoio no transporte do deficiente.

9.7. PROBLEMAS E OCORRÊNCIAS NO ATENDIMENTO

Em caso de problema ou eventuais ocorrências durante o atendimento ao deficiente o funcionário do Terminal deverá:

Prestar todo o atendimento necessário ao deficiente visando sanar o problema;

Se necessário encaminhá-lo aos órgãos de assistência tais como:

- Prontos Socorros;
- Delegacias de Polícias;
- Assistência Social do Município, etc.

Informar imediatamente o CO da Concessionária, que deverá repassar as informações ao GIE da EMTU/SP.

10. PASSAGEIRO ESPECIAL

10.1. APLICAÇÃO

Aplica-se às áreas de Terminais e Operação.

10.2. OBJETIVO

Identificar o passageiro portador de deficiência com direito a se transportar gratuitamente nos ônibus comuns intermunicipais do sistema de transporte coletivo gerenciados pela EMTU/SP.

10.3. AUTORIZAÇÃO DE EMBARQUE

10.3.1. NOS TERMINAIS DE ÁREA PAGA

O acesso se dará pelo portão de serviço dos terminais e o empregado da Concessionária deverá:

a. Verificar se o beneficiário é portador da carteira de "Passageiro Especial " (ver modelo anexo);

b. Verificar a data de validade das carteiras de "Passageiro Especial ";

7536

c. Verificar se a carteira de "Passageiro Especial " consta direito a acompanhante. Em caso positivo, autorizar o acesso gratuito para o acompanhante;

d. Verificar se existe qualquer tipo de rasura ou alteração na originalidade da carteira de "Passageiro Especial ". Em caso positivo:

- Solicitar o RG do beneficiário e compará-lo com o número descrito na carteira de "Passageiro Especial ";
- Autorizar o acesso;
- Orientar o beneficiário a efetuar a troca de sua carteira de "Passageiro Especial " junto à EMTU/SP.

e. Verificar, caso haja qualquer dúvida, se o portador da carteira de "Passageiro Especial " é efetivamente o beneficiário autorizado, solicitando seu RG e comparando com o número identificado na carteira.

Caso seja constatado uso indevido, recolher a carteira de "Passageiro Especial " e encaminhá-la à EMTU/SP.

11. MENOR ABANDONADO E/OU PERDIDO

11.1. FINALIDADE

Orientar os empregados operacionais da Concessionária no atendimento a Menores que estejam abandonados ou perdidos no terminal.

11.2. COMO PROCEDER

Quando o empregado detectar tal situação ele deverá:

Informar imediatamente o CO da Concessionária, para que adote medidas para o encaminhamento do menor ao órgão competente, informando ao GIE da EMTU/SP.

12. CONTROLE DE FALHAS DO TERMINAL

12.1. FINALIDADE

Orientar os empregados da Concessionária quanto aos procedimentos que serão adotados para abertura e fechamento de falhas.

12.2. COMPETÊNCIA

É de competência da Concessionária fazer um rigoroso controle das aberturas e fechamentos das falhas do Terminal através de formulário próprio

7537

12.3. ABERTURA E FECHAMENTO DE FALHAS

Quando o empregado do Terminal detectar quaisquer irregularidades que necessitem reparos, substituição de peças, ou qualquer intervenção por parte da área de manutenção, ele deverá:

- Verificar com exatidão se realmente é uma falha e se já não foi aberta;
- Verificar os fatos que geraram a falha e conseqüências da sua existência;
- Verificar com extrema precisão a localização da falha e sua gravidade;
- Informar imediatamente o Supervisor responsável pelo Terminal;
- Informar imediatamente o CO da Concessionária solicitando-lhe a abertura da falha, que após recebidas as informações acima definirá o nível da falha e seu n.º específico, acionando os responsáveis para saná-la;

13. CONTROLE DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS TERMINAIS

13.1. FINALIDADE

Definir roteiros básicos a serem seguidos pelos funcionários operativos dos Terminais para se manter os baixos índices de consumo de energia Elétrica.

13.2. FORMA

Os funcionários dos Terminais deverão seguir inalteradamente os roteiros de liga/desliga dos equipamentos destinados ao acionamento da iluminação do Terminal, conforme segue:

13.3. ROTEIRO BÁSICO PARA ILUMINAÇÃO DO TERMINAL JABAQUARA

13.3.1. PL's n.º 01 e 02

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma B,C,D,E e F, com um total de 87 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

69 luminárias acesas através dos barramentos prioritários e normais nos QUIQ-LAG L1-1, L1-4, L1-8, L2-2, L2-6, L2-10 e L2-1 dos PL's 1 e 2.

13.3.2. PL n.º 04

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7538

Parabolóides externos, SSO, sanitários públicos Masculino e Feminino.

Ligado nos barramentos prioritário e normal.

Obs.: Os parabolóides externos contém 32 lâmpadas mistas.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

Ao terminar a Operação Comercial e até 15 minutos antes de iniciar a operação Comercial, manter desligados os barramentos prioritário e normal destes Parabolóides.

13.3.3. PL n.º 05

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Túnel de ligação METRÔ, plataforma EMTU e bilheterias, num total de 65 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

87 luminárias acesas através dos barramentos prioritários e normal nos QUIQ-LAG L5-2, L5-6, L5-4, L5-1 e L5-3.

Obs.: Esta iluminação é necessária, visto que existe um grande fluxo de usuários e é o único acesso a plataforma de embarque.

Obs.: luminária ligadas 24hs.

13.3.4. PL n.º 06

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma A e desembarque com um total de 61 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

29 luminárias acesas através dos barramentos normais nos disjuntores 8S-8T e R4-T4.

Obs.: Na condição de iluminação apresentada, do total de 245 luminárias, 143 permanecerão acesas e 102 permanecerão apagadas, sem comprometer a segurança e o conforto do usuário.

13.4. ROTEIRO BÁSICO PARA ILUMINAÇÃO DO TERMINAL DIADEMA

13.4.1. PL's n.º 1 e 2

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma C,D,E e F e parte da passarela, num total de 152 luminárias.

1539

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

66 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUIQ-LAG L1-12, L1-14 e L2-16.

13.4.2. PL n.º 03

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma A, num total de 61 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

50 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUIQ-LAG L3-6, L3-2, L3-4, L3-5*; L3-1, L3-3 e L3-7.

13.4.3. PL n.º 04

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma B e marquises das escadas rolantes das Plataformas A e B e parte da passarela, num total de 121 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

67 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUIQ-LAG L4-4, L4-1, L4-12, L4-8 e L4-3.

Obs.: Na condição de iluminação apresentada, do total de 334 luminárias, 175 permanecerão apagadas sem comprometer a segurança e o conforto do usuário.

13.5. ROTEIRO BÁSICO PARA ILUMINAÇÃO DO TERMINAL PIR

13.5.1. PL n.º 01

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma C,F Central e Rampa, num total de 118 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

48 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos disjuntores 15DJ1. 1, 15DJ1. 2, 15DJ1. 3, 15DJ1. 4, 15DJ1. 5, 15DJ1. 6 e 15DJ1. 7

13.5.2. PL n.º 02

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7540

Plataformas A e B, num total de 98 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

40 luminárias acesas através do barramento prioritário nos disjuntores 15DJ1. 1,15DJ1. 2, 15DJ1. 3,15DJ1. 4, 15DJ1. 5, 15DJ1. 6, 15DJ1. 7 e 15DJ1. 8.

13.5.3. PL n.º 03

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Túnel, salas do subsolo e sanitários públicos, num total de 37 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

25 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos 15DJ1. 1, 15DJ1. 2, 15DJ1. 3, 15DJ2. 1, 15DJ2. 2, 15DJ2. 3.

Obs.: Permanecer ligado 24hs (túnel)

13.5.4. PL n.º 04

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Mezanino, salas administrativas e corredor, num total de 87 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

48 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos 15DJ1. 1, 15DJ1. 2, 15DJ2. 1 e 15DJ2. 2.

Obs.: Na condição de iluminação apresentada, do total de 340 luminárias, 165 permanecerão acesas e 175 permanecerão apagadas, sem comprometer a segurança e o conforto do usuário.

ROTEIRO BÁSICO PARA ILUMINAÇÃO DO TERMINAL S.B.C.

13.5.5. PL n.º 02

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma C,D,E e F, num total de 70 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

33 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos C.L1-2.

13.5.6. PL n.º 01

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma A e B, incluindo túnel, num total de 67 luminárias (41 duplas e 26 unitárias).

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

38 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG C.L2-14 e C.L2-16, C.L2-8, C.L2-10.

13.5.7. TÚNEL

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

26 luminárias unitárias, PL 02, 10 luminárias acesas através do QUICK-LAG do barramento prioritário C.L2-5 e 16 luminárias através do barramento normal C.L2-10.

Obs.: Na condição de iluminação apresentada, do total de 111 luminárias duplas, 50 permaneceriam apagadas e, do total de 26 luminárias simples (túnel), 16 permaneceriam apagadas sem comprometer a segurança e o conforto do usuário.

13.6. ROTEIRO BÁSICO PARA ILUMINAÇÃO DO TERMINAL FER

13.6.1. PL n.º 01

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma B,C,D e escadas fixas 02 e 03, num total de 70 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

28 luminárias acesas, através dos barramentos prioritário e normal no QUICK-LAG 15DJ1. 2, 15DJ1. 3, 15DJ1. 4 e 15DJ2.1.

PL n.º 02

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma B,C e D, num total de 41 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

13 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG 15DJ1. 2, 15DJ1. 3, 15DJ1. 1, 15DJ2. 18, 15DJ2. 5.

13.6.2. PL n.º 01

Total de 12 lâmpadas.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

12 lâmpadas acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG 15DJ2. 9, 15DJ2. 10.

1542

13.6.3. RAMPA n.º 02 E PASSARELA DESCOBERTA

Total de 14 lâmpadas.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

14 lâmpadas acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG 15DJ2. 11, 15DJ2. 12 e 15DJ2. 13.

13.6.4. PASSARELA COBERTA/BILHETERIA

Total de 30 lâmpadas.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

24 lâmpadas acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG 15DJ1. 5, 15DJ2. 6 e 15DJ2. 19.

13.6.5. PL n.º 03

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma A, desembarque e pista de rolamento, num total de 71 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

36 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG 15DJ1. 2, 15DJ1. 1, 15DJ2. 3 e 15DJ1. 4.

13.6.6. ESCADAS PARA SALA P21

Total de 06 lâmpadas.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

06 lâmpadas acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG 15DJ1. 6.

13.6.7. PL n.º 04

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Passarela coberta/área de circulação, num total de 17 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

15 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG 15DJ2. 9.

13.6.8. ESCADAS FIXA E ROLANTE

Total de 12 luminárias.

1543

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

06 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG 15DJ1. 7.

13.6.9. ÁREAS ADMINISTRATIVA/CORREDOR

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Total de 17 lâmpadas.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

08 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG 15DJ1. 06.

13.6.10. PL n.º 05

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Estocagem e retorno sul, num total de 13 lâmpadas.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

13 lâmpadas acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG 15DJ2. 6, 15DJ2. 7, 15DJ2. 8, 15DJ2. 9, 15DJ2. 10, 15DJ2. 11, 15DJ2. 12, 15DJ2. 13.

Obs.: Na condição de iluminação apresentada, do total de 234 luminárias, 123 permanecerão acesas e, do total de 69 lâmpadas, 63 permanecerão acesas, sem o comprometimento do conforto e segurança dos usuários.

A quase totalidade de lâmpada acesas, deve-se principalmente por estarem localizadas em locais de risco como: passarelas, estocagem e rampas.

13.7. ROTEIRO BÁSICO PARA ILUMINAÇÃO DO TERMINAL STO

13.7.1. PL n.º 01 e 02

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma A,B,C,D,E e F, num total de 208 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

80 luminárias acesas, através dos barramentos prioritário dos PL's n.º 01 e 02, nos QUICK-LAG's: Prioritário PL1: Q1.1, Q1.2, Q1.3, Q1.4 e Q1.5 / PL2: Q1.1, Q1.2, Q1.3 e Q1.4; Normal PL1: Q2.7/PL2: Q2.4.

1544

13.7.2. PL n.º 03

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Marquise (plataforma H), num total de 44 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

12 luminárias acesas através dos barramentos prioritário, nos QUICK-LAG's: Q1.1 e Q1.2.

13.7.3. PL n.º 04

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Mezanino, num total de 67 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

19 luminárias acesas através dos barramentos prioritário, QUICK-LAG's: Q1.1 e Q1.2 e no barramento normal 07 luminárias através do QUICK-LAG's: Q2.1.

13.7.4. PL n.º 06

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Túnel Oeste, num total de 62 luminárias (permanecem ligadas 24 luminárias).

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

38 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG Q2.2 e Q2.4 e Q2. 6, e no barramento prioritário através dos QUICK-LAG's: Q1.1, Q1.2., Q1. 3 e Q1. 4 permanecendo apagadas 24 luminárias.

Obs.: Na condição de iluminação apresentada, do total de 381 luminárias, 248 ficarão apagadas sem o comprometimento de segurança e conforto do usuário.

13.8. ROTEIRO BÁSICO PARA ILUMINAÇÃO DO TERMINAL STL

13.8.1. PL n.º 01 e 02

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plataforma A,B,C,D, e E, num total de 260 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

188 luminárias acesas, através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG's: PL1 Q1.1, Q1.2, Q1.3, Q1.4 e Q1.5, Q1.6 e Q1.7 (prioritário), Q2.1 (normal), PL 2: Q1.1., Q1.2, Q1.3, Q1.4 e Q1.5 e Q1.6 (prioritário), Q2.1, Q2. 3 e Q2. 5 (normal).

7545

13.8.2. PL n.º 03

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Túnel Leste e cobertura do desembarque da Linha 287, num total de 47 luminárias.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

30 luminárias acesas através dos barramentos prioritário e normal, nos QUICK-LAG's: Q2.2, Q2.3 e Q2.4.

Obs.: Na condição de iluminação apresentada, do total de 307 luminárias, 89 permanecerão apagadas, sem o comprometimento de segurança e conforto do usuário.

13.9. ROTEIRO BÁSICO PARA ILUMINAÇÃO DO TERMINAL SMT

13.9.1. PL n.º 04

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

1º Pavimento, Ed. II/Área administrativa, num total de 79 lâmpadas.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

36 lâmpadas acesas, através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG 15DJ1.1 e 15DJ1.2.

13.9.2. PL n.º 05

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

2º Pavimento, Ed. II/Área administrativa, num total de 128 lâmpadas.

CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

58 lâmpadas acesas, através dos barramentos prioritário e normal nos QUICK-LAG 15DJ1.1 e 15DJ1.2.

Obs.: Na condição de iluminação apresentada, do total de 207 lâmpadas, 94 permanecerão acesas e 113 apagadas, sem o comprometimento de segurança e conforto do usuário.

Devido a iluminação pública das áreas que circundam o Terminal serem deficientes e mesmos inexistentes, e em função da disposição e localização das luminárias (altas), este roteiro restringe-se apenas à área do Edifício II (Administração).

7546

14. ACOMPANHAMENTO NA CASA DE BOMBAS

14.1. FINALIDADE

Orientar os empregados do Terminal quanto aos processos de controle e acompanhamento da sala/poço de bombas de consumo, incêndio e drenagem.

Tais processos se prendem à necessidade de verificação nestes equipamentos, tendo em vista a possibilidade de haverem irregularidades como: eminência de inundação, início de infiltração, paralisação de entrada de água, nível das caixas reservatórios e anormalidades nos equipamentos de controle.

14.2. FORMA

No início, meio e fim de cada turno de trabalho (08h) o funcionário responsável pelo Terminal deverá inspecionar a sala/poço de bombas, preenchendo formulário de controle.

Em caso de ser detectada quaisquer irregularidades deverá constar no formulário o número e o nível da falha aberta junto ao CO da Concessionária.

15. OBJETOS ACHADOS E PERDIDOS

15.1. FINALIDADE

Estabelecer critérios e procedimentos para a implantação e funcionamento dos Postos para Objetos Achados e Perdidos dos Terminais Metropolitanos, sua guarda e posterior devolução a seus proprietários e destino dos objetos.

15.2. CONCEITOS

15.2.1. OBJETOS ACHADOS E PERDIDOS

São objetos ou documentos encontrados nas dependências da Empresa, dos Terminais ou nos Coletivos.

Os Objetos Achados São Classificados Em 03 (Três) Grupos:

Normal: é todo objeto passível de guarda para posterior devolução a seu proprietário. (Ex.: bolsa, sacola, etc.).

Periculoso: é todo objeto que coloca em risco a segurança, a higiene, ou que tenha implicação legal. (Ex.: arma de fogo ou branca, substâncias tóxicas, produtos inflamáveis, etc.).

Perecível: é todo produto que tenha a possibilidade de deterioração por falta ou não de acondicionamento apropriado. (Ex.: gênero alimentícios).

7547

15.3. FUNDAMENTOS

Terá responsabilidade funcional, todo aquele empregado que encontrar objetos perdidos e os detiver em seu poder sem encaminhá-los aos Postos de Achados e Perdidos (Sala de Supervisão Operacional - SSO), aplicando-se ao caso, as normas punitivas da Empresa.

Todo e qualquer objeto ou documento achado nas dependências da Empresa, Terminais ou Coletivos, deverão ser encaminhados à área responsável pela guarda e devolução de objetos achados e perdidos, aguardando que seja procurado pelo proprietário.

15.4. ATRIBUIÇÕES

A) Cabe a Concessionária, quanto aos objetos achados:

- administrá-los;
- triá-los;
- armazená-los;
- devolvê-los.

B) Cabe ao Posto de Achados e Perdidos do Terminal (Sala de Supervisão Operacional - SSO):

- manter controle dos objetos achados;
- encaminhar os objetos ao Posto Central - Ferrazópolis após prazo para retirada.;
- entregar ao usuário após certificar-se da veracidade das informações prestadas em relação ao objeto;

C) Cabe ao Posto Central de Achados e Perdidos:

- conferir os objetos e formulários entregues encaminhando a respectiva via ao posto emitente;
- registrar os objetos em formulário para controle;
- encaminhar objetos considerados periculosos ao Distrito Policial;
- entrar em contato se possível, com o usuário que perdeu o objeto;
- solicitar auditoria após decorrido o prazo de devolução (caso o usuário não tenha procurado o objeto).

7548

15.5. PROCEDIMENTOS

15.5.1. DA LOCALIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Os objetos ou documentos encontrados por usuários ou empregados, nos locais descritos abaixo, deverão serguir os seguintes fluxos:

15.5.2. NOS COLETIVOS

Ao motorista e este ao Posto de Achados e Perdidos (Sala de Supervisão Operacional - SSO) do Terminal de destino.

15.5.3. NO VIÁRIO

Os objetos encontrados no viário, deverão ser conduzido ao Posto de Achados e Perdidos (Sala de Supervisão Operacional - SSO) do Terminal mais próximo.

15.5.4. NOS TERMINAIS

Os objetos encontrados nos Terminais, deverão ser entregues no Posto de Achados e Perdidos (Sala de Supervisão Operacional - SSO) do Terminal.

15.6. DO POSTO DE ACHADOS E PERDIDOS (SALA DE SUPERVISÃO OPERACIONAL - SSO) DO TERMINAL

O empregado responsável pela Sala de Supervisão Operacional - SSO, no ato do recebimento do objeto achado deverá efetuar sua triagem classificando-o em normal, periculoso e perecível, procedendo conforme classificação abaixo:

A) Objeto normal

- Registrar o objeto no formulário "Controle de Achados e Perdidos do Terminal ".
- Emitir o formulário "Controle de Objetos Perdidos " e anexar ao objeto.
- Manter o objeto sob guarda por um período de 48 horas, estando tais objetos sob responsabilidade do AT ou Supervisor de Terminal alocado no SSO nas datas e turnos correspondentes ao período de permanência neste. A transferência de responsabilidade e guarda, se dará na passagem de turnos, devendo a rendição efetuar conferência dos Achados e Perdidos constantes em registros.
- No caso de procura de objetos, o empregado deverá:
  - Coletar o maior número possível de informações que permitam identificar o achado (tipo de objeto, data, local e hora que foi perdido, tamanho, cor, marca).

7549

- Verificar se o objeto está relacionado no "Controle de Achados e Perdidos no Terminal ".

- Devolver o objeto relacionado não havendo dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas pelo usuário. A devolução deverá ser efetuada, registrando-se o nome, número do RG, órgão emissor e endereço completo do recebedor no formulário "Controle de Objeto Achados".

- Orientar o usuário, caso o objeto esteja relacionado no formulário "Controle de Achados e Perdidos do Terminal " mas já tenha sido enviado ao Posto Central, a procurá-lo de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas. E não estando relacionado no formulário do local procurado, orientar o usuário a procurá-lo no Posto Central, 03 (três) dias úteis após a data em que o objeto foi perdido.

Nota: Se no objeto constar o endereço ou telefone, ficará a cargo do Posto Central contatar o interessado.

- No caso de não reclamação do objeto o empregado deverá:

  - Encaminhar após 48 horas de permanência no Posto de Achados e Perdidos (Sala de Supervisão Operacional - SSO), o objeto anexando o formulário "Controle de Objetos Achados", ao Posto Central (Terminal Ferrazópolis), o qual deverá conferir o objeto com os dados constantes do formulário "Controle de Achados e Perdidos", retendo a terceira via devolvendo a segunda via para controle e arquivo do Terminal emitente.

B) Objeto Periculoso:

- Armas em Geral e Tóxicos

  - Registrar o objeto no "Controle de Achados e Perdidos do Terminal ".

  - Encaminhar imediatamente o objeto ao Distrito Policial para a elaboração de Boletim de Ocorrência (B. O.).

  - Emitir o formulário "Controle de Objeto Achados" e anexar ao Boletim de Ocorrências (B.O.), que substitui o objeto, encaminhando ao Posto Central.

- Substâncias Tóxicas e Inflamáveis

  - Registrar o objeto no "Controle de Achados e Perdidos do Terminal ".

  - Emitir o formulário "Controle de Objeto Achados" e anexá-lo ao objeto.

  - Encaminhar imediatamente, o objeto anexando formulário "Controle de Objetos Achados", ao Posto Central (Terminal Ferrazópolis), que conferirá, encaminhando-o ao depósito de inflamáveis da Concessionária, para guarda, devolvendo para o Terminal emitente, a segunda via do formulário devidamente vistada para seu controle e arquivo.

1550

C) Materiais Perecíveis:

- Deverão ficar a disposição no Posto de Achados e Perdidos (Sala de Supervisão Operacional - SSO) somente por 24:00 horas, e se não reclamados, deverão ser descartados, pelo Supervisor de Terminal e em hipótese alguma tratando-se de produtos alimentícios devem ser fornecidos ou distribuídos para consumo. Tais produtos devem ser registrados normalmente, emitindo-se o formulário, devendo constar no campo (Entregue ao Sr(a)., " sucateado, data, nome, CIF, e visto do Supervisor de Terminal responsável ".

15.7. ENCAMINHAMENTO DOS OBJETOS AO POSTO CENTRAL FERRAZÓPOLIS

Os objetos e documentos achados deverão permanecer no Terminal por um período mínimo de 48:00 horas. Após este prazo, serão encaminhados ao Posto Central (Terminal Ferrazópolis), com formulário "Controle dos Objetos Achados" anexo.

15.8. DO POSTO CENTRAL DE ACHADOS E PERDIDOS - FERRAZÓPOLIS

A) O responsável pelo Posto Central registrará no formulário "Controle de Achados e Perdidos do Terminal ", os respectivos objetos encontrados no Terminal que o encaminhou, com os dados do formulário anexado, vistando a segunda via e devolvendo ao Terminal emitente.

- Os objetos deverão ficar à disposição no Posto Central - Ferrazópolis, por um período de 60 dias quando deverão ser acondicionados em caixas de papelão para posterior auditoria.

- A cada 90 dias o Posto Central - Ferrazópolis solicitará realização de auditoria à EMTU/SP para análise, classificação e destino dos objetos não reclamamos em estoque.

15.9. DA AUDITORIA E DESTINAÇÃO DOS ACHADOS E PERDIDOS

A) A EMTU/SP dará a cada 90 dias um dos seguintes destinos aos achados e perdidos:

- Objetos em más condições - mal estado de conservação e inúteis a terceiros serão sucateados.

- Documentos - serão encaminhados para os órgãos emitentes, exceto, talões de cheques, crachás, cartões de crédito bancários ou de lojas, que deverão ser fragmentados quando da auditoria.

- Demais objetos - serão encaminhados preferivelmente aos órgãos assistências do Governo do Estado de São Paulo.

7551

15.10. DA DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO DE ACHADOS E PERDIDOS

Nos Terminais e Postos de Venda de Bilhetes, deverão ser afixados em vários locais, visíveis ao público, cartazes alusivos ao setor de achados e perdidos, definindo local, dias e horários para retirada dos objetos.

16. PLANO DE LIMPEZA DOS TERMINAIS METROPOLITANOS

16.1. FINALIDADE

Estabelecer qualidade através da periodicidade de limpeza dos terminais da RMT.

16.2. ÁREAS A SEREM CONSERVADAS

TERM.	Terreno (m²)	Cobert. (m²)	Constr. (m²)	Jardim (m²)	Vidro (m²)	Piso frio (m²)	Plurigoma (m²)	Paviflex (m²)
SMT	23.800	11.750	3.200	4.443	346	16.491	637	949
SMA	6.850	675	100	1.100	26	6.198	1.120	41
STL	22.800	9.960	2.460	6.431	38	9.166	1.320	161
STO	17.550	8.870	3.900	1.941	154	5.774	1.500	548
SBC	9.000	4.820	630	1.611	30	3.556	108	136
FER	25.500	9.120	2.900	6.530	496	8.720	1.471	1.048
JAQ	12.125	5.734	2.858	604	32	5.495	730	139
PIR	8.750	4.798	580	1.098	67	7.708	624	169
DID	16.500	6.682	1.280	3.474	483	13.156	678	1.033

16.3. SERVIÇOS DIÁRIOS

16.3.1. Retirar os detritos dos cestos 02 (duas) vezes ao dia, removendo-os para local apropriado;

16.3.2. Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc;

16.3.3. Limpar / lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

7552

16.3.4. Varrer pisos removendo os detritos acondicionando-os e retirando-os para local apropriado;

16.3.5. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

16.3.6. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local situado na área circunscrita de propriedade da EMTU/SP, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

16.3.7. Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

16.4. SERVIÇOS SEMANAIS

16.4.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

16.4.2. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produtos adequados;

16.4.3. Encerar / lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;

16.4.4. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;

16.4.5. Limpar telefones com produto adequado;

16.4.6. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;

16.4.7. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;

16.4.8. Limpar / lavar os azulejos dos sanitários com saneante desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

16.4.9. Encerar / lustrar os pisos paviflex, plurigoma e similares;

16.4.10. Lavar os pisos em mármore, concreto, cerâmica, marmorite e similares;

16.4.11. Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

16.5. SERVIÇOS MENSAIS

16.5.1. Limpar / remover manchas de forros, luminárias, tubulações aparentes, relógios das plataformas, paredes e rodapés;

7553

16.5.2. Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;

16.5.3. Executar os demais serviços considerados necessários à frequencia mensal.

16.6. SERVIÇOS TRIMESTRAIS

16.6.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

16.6.2. Executar os demais serviços considerados necessários à freqüência trimestral.

16.7. SERVIÇOS SEMESTRAIS

16.7.1. Limpar paredes internas e externas dos prédios e pilares;

16.7.2. Limpar as calhas das coberturas;

16.7.3. Lavar marquises das plataformas;

16.7.4. Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semestral.

16.8. SERVIÇOS ANUAIS

16.8.1. Realizar a dedetização e desratização de toda área dos terminais;

16.8.2. Executar demais serviços considerados necessários à freqüência anual.

16.9. SERVIÇOS BIENAIS

16.9.1. Limpeza da estrutura metálica espacial.

NOTAS:

1 - A atuação de caráter corretivo tem o objetivo de manter a limpeza, sempre que necessário, mesmo fora da periodicidade da limpeza preventiva;

2 - O fornecimento de materiais, equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços previstos nas programações de limpeza, será de responsabilidade da Concessionária;

3 - A programação acima poderá sofrer alteração a critério da *Concessionária, com anuência da EMTU/SP;*

4 - O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é obrigatório, bem como a sinalização da área;

5 - Os serviços acima de 4,5m deverão ser acompanhadas pelo Supervisor de Segurança do Trabalho;

7554

6 - Manter funcionário nos sanitários públicos (Masculino e Feminino) durante o período de operação comercial, com fornecimento de produtos para higienização (papel higiênico, papel toalha e sabão gelatinoso aromático).

17. COMÉRCIO NOS TERMINAIS

17.1. FINALIDADE

Identificar a correta atuação da Concessionária diante da existência de comércio nas dependências internas dos Terminais Metropolitano da EMTU/SP.

17.2. CONCEPÇÃO

Existem nos Terminais Metropolitanos da EMTU/SP, espaços destinados a prática de comércio (regulamentado), que será de responsabilidade da EMTU/SP.

17.3. COMPETÊNCIA

17.3.1. A CONCESSIONÁRIA ATRAVÉS OS SEUS EMPREGADOS DEVERÁ:

Identificar "visualmente" irregularidades praticadas pelos pontos de comércio tais como:

- Ocupação de espaços além das áreas preestabelecidas;
- Uso de equipamentos sonoros que extrapolem os limites do ponto comercial;
- Guarda e/ou estoque de materiais tóxicos e inflamáveis;
- Guarda de lixo ou detritos;
- Detectar a inobservância da limpeza em torno do espaço pré-fixado para comercialização;
- Utilização e implantação de equipamentos com características diferenciadas do padrão autorizado;
- Execução de obras civis e hidráulicas sem autorização;
- Alterar as características iniciais do ponto comercial (lojas, quiosques, etc.) sem prévia avaliação e autorização;

17.4. COMÉRCIO CLANDESTINO

A Concessionária do Terminal através de seus funcionários operacionais deverão proibir o comércio clandestino (ambulante) dentro das dependências dos Terminais, no seu entorno e principalmente nos seus acessos.

17.5. COIBIÇÃO DO COMÉRCIO IRREGULAR E APREENSÃO DE MERCADORIAS DOS AMBULANTES NOS TERMINAIS METROPOLITANOS

Sempre que houver persistência por parte de ambulantes e marreteiros na realização de comércio irregular, a Concessionária deverá apreender as

7555

mercadorias, destinando-os aos órgãos municipais competente, preenchendo documentação específica.

Sempre que houver apreensão de mercadorias, o CO - Concessionária deverá ser informado quanto ao tipo e quantidade de produtos.

18. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DAS LINHAS QUE OPERAM NOS TERMINAIS

18.1. FINALIDADE

Em decorrência da necessidade da EMTU/SP manter o controle, eficiência e a qualidade na prestação dos serviços aos clientes-usuários de transporte coletivo nos Terminais Metropolitanos e, com base na Regulamento Interno dos terminais Metropolitanos, a Concessionária deverá acompanhar diariamente e ininterruptamente a circulação dos veículos, procurando sempre; identificar, qualificar e registrar as ocorrências relevantes no formulário "Relatório de Irregularidades".

18.2. PROCEDIMENTO

O funcionário, na medida do possível, deverá informar o ocorrido através da supervisão do terminal, aos fiscais e/ou responsáveis pela empresa operadora, a fim de minimizar ou resolver o problema causado, seja por falha no equipamento (veículo), ou comportamental (motorista/cobrador).
Mediante a entrega do referido documento, a EMTU/SP fará estudos objetivando discussões em reuniões mensais e predeterminadas para melhoria constante e eqüidade na qualidade dos serviços prestados.

18.3. REGISTRO DOS CAMPOS DO FORMULÁRIO - RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES

Campo 1 - Logotipo da empresa administradora do terminal;
Campo 2 - Sigla do terminal. Ex. SBC, SMT, etc.;
Campo 3 - Empresa permissionária do sistema municipal, intermunicipal ou concessionária;
Campo 4 - Mês vigente;
Campo 5 - Ano vigente;
Campo 8 - Dia que estão sendo efetuados os apontamentos;
Campo 9 - Horário que o funcionário do terminal observou a irregularidade;
Campo 10 - Prefixo do veículo (número de identificação do ônibus);
Campo 11 - Apontamento com um "**X**" a irregularidade correspondente ao item 7;
Campo 12 - Anotação relevante que venha contribuir ao apontamento;
Campo 13 - Código de identificação do funcionário do terminal;
Campo 14 - Rubrica que autentica a informação;
Campo 15 - Código de identificação do representante da empresa permissionária;
Campo 16 - Rubrica que autentica ter conhecimento da irregularidade e,
Campo 17- Total das irregularidades cometidas por determinada empresa no mês vigente, podendo a empresa ter mais de uma folha de apontamentos.

EMTU

RELATÓRIO DE IRREGULARRIDADES

(1)

TERMINAL: (2) EMPRESA: (3) MÊS: (4) ANO: (5)

ITEM (6)	IRREGULARIDADES	DIA (8)	HORA (9)	PREFIXO (10)	IRREGULARIDADES (11) A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	OBSERVAÇÕES (12)	FUNCIONÁRIO CIE (13)	FUNCIONÁRIO VISTO (14)	REPR EMPRESA CIE (15)	REPR EMPRESA VISTO (16)
A	NÃO CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO HORÁRIA																				
B	PERMANÊNCIA ACIMA DE CINCO MINUTOS C/ MOTOR LIGADO																				
C	LUZES DO SALÃO APAGADAS																				
D	FARÓIS APAGADOS																				
E	VELOCIDADE NÃO COMPATÍVEL																				
F	TRAFEGANDO COM PORTA ABERTA																				
G	MUDANÇA DE ITINERÁRIO																				
H	EMBARQUE/DESEMBARQUE IRREGULAR																				
I	VAZAMENTO DE ÓLEO																				
J	FALHA MECÂNICA																				
K	LUZ DO ITINERÁRIO APAGADA																				
TOTAL		(17)																			

7557

19. REGULAMENTO INTERNO DOS TERMINAIS METROPOLITANOS

Os Terminais Metropolitanos de Integração constituem patrimônio do Estado, sendo gerenciados pela EMTU/SP com base nas disposições deste Regulamento.

19.1. DA FINALIDADE

19.1.1. A finalidade dos Terminais Metropolitanos é permitir a integração física e tarifária entre linhas no sistema de transporte coletivo.

19.1.2. Os objetivos principais:

19.1.2.1. Permitir a transferência de usuários entre as linhas integradas;

19.1.2.2. Assegurar o bom desempenho da operação das linhas integradas;

19.1.2.3. Implantar e manter infra-estrutura de serviços para atendimento dos usuários e funcionários envolvidos na operação e administração do Sistema de Transporte Coletivo em condições de segurança, higiene e conforto;

19.1.2.4. Estabelecer direitos, deveres e responsabilidades entre as empresas envolvidas na administração e operação do sistema integrado de transporte coletivo.

19.2. DAS PREMISSAS BÁSICAS PARA A INTEGRAÇÃO

19.2.1. O sistema integrado dos Terminais Metropolitanos é composto de:

19.2.1.1. Conjunto de linhas constituído pelas empresas contratadas da Prefeitura Municipal, doravante designadas "linhas municipais", que se destinam à ligação dos bairros do município ao Terminal e deste aos bairros, incluindo outras áreas de interesse no mesmo município;

19.2.1.2. Conjunto de linhas metropolitanas gerenciadas pela EMTU/SP, doravante designadas de "linhas metropolitanas", operadas pelas Concessionárias e Permissionárias, que ligam os Terminais aos outros municípios da Região Metropolitana de São Paulo.

19.2.1.3. O conjunto das "linhas municipais" e das "linhas metropolitanas" será designado de "linhas integradas" no presente Regulamento.

19.2.2. Para possibilitar o efetivo controle da gestão da integração, as operadoras das linhas integradas se obrigam a :

19.2.2.1. Manter intercâmbio das informações técnicas, administrativas e operacionais sobre os serviços integrados;

7558

19.2.2.2. Atender as condições de operacionalidade e segurança dos Terminais Metropolitanos, inclusive nas hipóteses de expansão e/ou alteração dos serviços integrados;

19.2.2.3. Priorizar o atendimento dos interesses da coletividade.

19.3. DAS COMPETÊNCIAS

19.3.1. Compete à EMTU/SP:

19.3.1.1. Exercer o gerenciamento e a fiscalização da operação dos Terminais;

19.3.1.2. Baixar normas gerais e específicas para operação, circulação, controle, utilização dos Terminais e outorgar os contratos específicos de permissão de uso dos terminais com empresas operadoras das linhas integradas.

19.3.1.2.1. A operação, a circulação e o uso do Terminal serão objeto de regulamentação específica, através de termos próprios para cada Terminal, a ser estabelecido em contrato.

19.3.1.3. Destinar áreas para exploração comercial e/ou visual de propaganda em locais próprios dos Terminais Metropolitanos, reservando espaço para informações institucionais gratuita;

19.3.1.4. Autorizar a exploração dos espaços internos dos Terminais destinados a pequenas unidades comerciais, mediante instrumento próprio e exercer respectivo controle do uso;

19.3.2. Compete à Concessionária:

19.3.2.1. Fiscalizar, controlar e disciplinar a operação das linhas integradas nas áreas do Terminal Metropolitano;

19.3.2.2. Executar o serviço de limpeza, conservação, manutenção, segurança patrimonial e reforma dos Terminais;

19.3.2.3. Operar os sistemas de apoio, grupos-geradores, cabines de entrada, quadros de força e luz, casa de bombas e outros equipamentos que integram os Terminais Metropolitanos;

19.3.2.4. Manter a sinalização vertical e horizontal e os elementos de comunicação visual nas dependências dos Terminais Metropolitanos;

19.3.2.5. Garantir a regularidade do atendimento, a segurança e o conforto dos usuários, através da política definida pelo Poder Concedente.

19.3.2.6. Proceder levantamentos e análises, objetivando a solução de problemas operacionais, informando periodicamente a EMTU/SP através de relatório específico;

7559

19.3.2.7. Submeter a EMTU/SP modificações nas normas estabelecidas, visando a atualização dos procedimentos;

19.3.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste regulamento, nas normas específicas de operação e administração, de cada Terminal, nos contratos de permissão de uso, nos convênios e normas do Poder Concedente.

19.3.2.9. A concessionária poderá contratar serviços de terceiros para a execução de atividades específicas, na forma determinada pela EMTU/SP.

19.4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

19.4.1. O horário de funcionamento dos Terminais, das bilheterias e demais áreas de apoio, será determinado em função das necessidades operacionais de cada Terminal.

19.4.2. O horário de funcionamento das unidades comerciais será estabelecido nos respectivos Termos.

19.4.3. Os horários para execução de serviços de limpeza, de coleta de lixo, recolhimento de valores, manutenção, carga e descarga de mercadorias, serão determinados nas normas específicas de administração e operação de cada Terminal.

19.5. DA OPERAÇÃO DAS "LINHAS INTEGRADAS"

19.5.1. O gerenciamento das "linhas metropolitanas" será de responsabilidade da EMTU/SP, que determinará suas características operacionais, comunicando-as à concessionária e permissionárias interessadas por documentação específica, respeitado o disposto na regulamentação do Sistema Metropolitano de Transporte Urbano.

19.5.2. A operação das "linhas municipais" será de responsabilidade da Prefeitura, que determinará suas características operacionais, comunicando às empresas interessadas por documentação específica.

19.5.3. A Concessionária e Permissionárias exercerão o controle operacional de suas respectivas linhas metropolitanas, podendo a qualquer momento, alterar suas características operacionais de modo a restabelecer o equilíbrio oferta X demanda, compreendendo:

a) alteração nos horários de partida;

b) retirada de frota de outra para suprir deficiências operacionais de linhas da mesma empresa.

19.5.4. A alteração prevista no item 22.5.3., ocorrerá sempre que:

7560

a) ocorrer concentração de passageiros acima do estabelecido na programação de linha;

b) ocorrer problemas que prejudiquem o cumprimento dos horários de partidas programados.

19.5.4.1. As alterações processadas na operação das linhas serão registradas em relatório de ocorrências, de modo a esclarecer possíveis dúvidas.

19.5.5. A Prefeitura exercerá o controle operacional das "linhas municipais" podendo a Concessionária solicitar à Prefeitura, através da EMTU/SP, as alterações das características operacionais para assegurar a administração, o controle e a operacionalidade dos Terminais Metropolitanos sempre que ocorrer:

19.5.5.1. ausência de frota;

19.5.5.2. ausência de operadores;

19.5.5.3. não cumprimento de horários programados;

19.5.5.4. parada de frota por problemas mecânicos;

19.5.5.5. acidentes ou outros fatos que impeçam o cumprimento do presente Regulamento.

19.5.6. A Prefeitura poderá autorizar a EMTU/SP a acionar diretamente os operadores da(s) "empresa(s) municipal(ais)", sempre que ocorrerem os fatos previstos no item anterior, de forma a proceder a imediata regularidade dos serviços.

19.5.7. Ocorrendo situações de emergência, a EMTU/SP poderá determinar, excepcionalmente, a não integração das linhas municipais e/ou metropolitanas, visando manter a continuidade do atendimento aos usuários.

19.5.7.1. A alteração poderá ser processada de forma e assegurar o pronto atendimento da situação de emergência, independentemente de comunicação às empresas integradas, as quais serão avisadas oportunamente, devendo a ocorrência ser registrada em formulário próprio.

19.5.7.2. A alteração será processada pelo Supervisor do Terminal, sob orientação do GIE da EMTU/SP.

19.6. DA CIRCULAÇÃO DAS LINHAS INTEGRADAS

19.6.1.1. A circulação dos veículos nos Terminais obedecerá as seguintes regras básicas:

19.6.1.1.1. deslocamento a uma velocidade máxima de 10 Km/hora;

7561

19.6.1.1.2. obediência à sinalização vertical e horizontal existente, bem como as orientações dos funcionários dos terminais;

19.6.1.1.3. estacionar nas posições definidas sem obstruir as faixas de circulação;

19.6.1.1.4. não ultrapassar outro veículo em movimento;

19.6.1.1.5. parar alinhado com a guia da plataforma a uma distância de no máximo 30 cm da mesma;

19.6.1.1.6. desligar o motor, em caso de permanência além de 05 minutos;

19.6.1.1.7. operar com farol de luz baixa.

19.6.1.2. O tempo máximo de permanência dos ônibus nos terminais será determinado nas programações horárias das linhas.

19.6.1.3. As operações de embarque e desembarque de passageiros dar-se-ão nas plataformas e nas posições definidas nos termos de operação e circulação de cada Terminal Metropolitano.

19.6.1.3.1. Em situações de emergências o embarque e desembarque poderão ser deslocados para locais diferentes dos estabelecidos.

19.6.1.4. A Concessionária, poderá propor alterações no termo de operação e circulação, dos Terminais, sempre que necessárias atualizações dos procedimentos.

19.6.1.4.1. As empresas municipais poderão propor alterações, através de ofício à EMTU/SP, via gestor do convênio, para análise e aceitação e/ou rejeição, a qual emitirá sempre resposta escrita à empresa interessada.

19.6.1.5. O compartilhamento das áreas reservadas para o estacionamento de longa permanência dos ônibus quando existentes, serão regulamentados no termo de operação e circulação de cada Terminal Metropolitano.

19.6.1.6. Os veículos entrarão e sairão dos terminais com o letreiro completo, ou seja, com identificação do número, destino da linha e/ou suas ramificações.

19.6.1.7. A entrada e permanência de outros veículos nas áreas dos Terminais, à exceção dos destinados ao transporte de passageiros, seguirão as seguintes orientações:

19.6.1.7.1. identificação a um funcionário do Terminal, no momento da entrada;

7562

19.6.1.7.2. parada somente em locais reservados, e por tempo estritamente necessário ao desempenho dos serviços, sob orientação dos funcionários do Terminal;

19.6.1.7.3. o acesso de autos particulares e/ou não operacionais, terão seu acesso vetado no Terminal.

19.7. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE APOIO

19.7.1. A Concessionária providenciará serviços de primeiros socorros e atendimento de emergência nas ocorrências no interior dos terminais.

19.7.2. Os usuários que apresentarem deficiências físicas, mentais ou sensoriais nas atividades de embarque, desembarque, circulação e utilização das áreas públicas sempre que possível, terão atendimento prioritário e especial, com auxílio dos funcionários em serviço nos Terminais.

19.7.3. A Concessionária fornecerá formulário de sugestões ou reclamações aos usuários e seu recolhimento será realizado pela EMTU/SP, através das caixas de coleta instalados nos Terminais.

19.7.4. O sistema de sonorização terá como finalidade a divulgação de avisos e mensagens de interesse público ou operacional, definidos previamente pela EMTU/SP.

19.8. DA MANUTENÇÃO DA ORDEM E POLICIAMENTO

19.8.1. A Concessionária manterá quadro de funcionário para exercer controle sobre a utilização dos Terminais de modo seguro e ordeiro.

19.8.1.1. A Concessionária poderá contratar empresas especializadas, devidamente credenciadas mediante autorização da EMTU/SP e obedecidas as normas legais e exigências técnicas para o exercício da atividade da manutenção da ordem nos terminais.

19.8.2. A Concessionária poderá manter acordos e convênios específicos com os órgãos públicos de modo a prover os Terminais de serviços de policiamento.

19.9. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

19.9.1. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de limpeza e funcionamento.

19.9.1.1. As limpezas normais decorrentes da utilização dos veículos, só poderão ser realizadas em áreas reservadas para a realização dos serviços.

7563

19.9.1.1.1. Somente serão permitidas limpezas eventuais nos veículos, decorrentes de mal súbito de usuários, sob orientação de funcionário do Terminal.

19.9.2. Os reparos nos veículos, nas áreas dos Terminais somente serão permitidos em casos de emergência e sendo de pequeno porte, sob orientação de funcionário do Terminal.

19.9.3. A limpeza, manutenção e conservação das áreas dos Terminais, exceto as áreas comerciais e somente nos limites das mesmas, serão de responsabilidade da Concessionária, que poderá contratar empresas para a execução dos serviços.

19.9.4. O lixo deverá ser acondicionado em recipientes apropriados, cabendo a Concessionária determinar a forma e o horário da coleta.

19.10. DAS ÁREAS COMERCIAIS

19.10.1. As áreas destinadas à exploração comercial serão locadas pela EMTU/SP, mediante contrato, em conformidade com legislação vigente.

19.10.2. As atividades comerciais desenvolvidas nos terminais estarão sujeitas à todas as normas, reguladoras de tais serviços, notadamente aqueles relativos às condições sanitárias.

19.10.3. As operações de carga e descarga de mercadorias serão regulamentadas para cada Terminal, devendo as unidades comerciais adaptarem-se aos horários fixados e demais normas integrantes do contrato.

19.10.4. A limpeza, manutenção e conservação de cada unidade comercial será de responsabilidade exclusiva do seu proprietário.

19.11. DA FISCALIZAÇÃO

19.11.1. A EMTU/SP fiscalizará o cumprimento das disposições deste Regulamento, das normas gerais e específicas de operação e circulação, dos contratos e demais documentos e normas integrantes de seus regulamentos.

19.11.1.1. Para o exercício de suas atividades, a EMTU/SP poderá, a qualquer momento, efetuar inspeções nos veículos, nas áreas comerciais no Terminal em geral.

19.11.1.2. Será obrigatória a identificação funcional dos empregados vinculados a EMTU/SP, quando no exercício de suas funções de fiscalização.

19.12. DAS OBRIGAÇÕES

7564

19.12.1. As empresas de transporte e seus funcionários e demais empresas usuárias dos Terminais Metropolitanos se obrigam a cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento em especial:

19.12.1.1. respeitar integralmente as condições estipuladas nos "Termos de Operação e Circulação" de cada Terminal;

19.12.1.2. operar de acordo com a programação de serviços estipulada para cada linha;

19.12.1.3. prestar informações aos usuários, tratando todos com zelo e urbanidade;

19.12.1.4. abster-se da prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança; e especialmente do consumo de bebidas alcoólicas durante o período de trabalho;

19.12.1.5. zelar pela conservação e limpeza das áreas do Terminal;

19.12.1.6. usar corretamente os uniformes e as identificações funcionais;

19.12.1.7. cooperar com os funcionários a serviço no Terminal;

19.13. DAS PROIBIÇÕES

19.13.1. É expressamente proibido:

19.13.1.1. fazer a manutenção de veículos de forma a prejudicar as condições de parada e/ou circulação dos demais veículos;

19.13.1.2. estacionar os veículos fora das posições definidas, em desrespeito à sinalização, às normas estabelecidas e às indicações dos funcionários do Terminal;

19.13.1.3. permitir o embarque ou desembarque de usuários fora das plataformas e locais definidos no termo de operação e circulação do Terminal;

19.13.1.4. conduzir os veículos de modo a colocar em risco a segurança dos pedestres, ou infringir as normas de trânsito, notadamente a relativa à velocidade máxima permitida;

19.13.1.5. circular com os veículos mantendo as portas abertas;

19.13.1.6. permanecer com motor do veículo em funcionamento além de cinco minutos;

19.13.1.7. afastar-se do veículo, abandonando-o em funcionamento;

19.13.1.8. permanecer com o veículo no interior do Terminal além do tempo programado, salvo em situações de emergência;

19.13.1.9. fazer provas de motor e buzina no interior do Terminal;

1565

19.13.1.10. depositar qualquer material ou equipamento no interior do Terminal, especialmente inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de odor sensível, sem o prévio conhecimento e anuência do Supervisor do Terminal;

19.13.1.11. abastecer os veículos, exceto em situações de emergência;

19.13.1.12. entrar e sair com os veículos em desacordo com o termo de operação e circulação do Terminal;

19.13.1.13. operar com os veículos, quando apresentarem vazamentos de óleo lubrificante ou combustível;

19.13.1.14. incentivar ou participar de algazarras, manifestações ou distúrbios, formando grupos de pessoas e/ou funcionários;

19.13.1.15. exercer atividades comerciais, exceto as autorizadas pela EMTU/SP através dos respectivos contratos para os locais especialmente designados;

19.13.1.16. fazer refeições fora dos locais apropriados;

19.13.1.17. jogar detritos ou lixo de quaisquer espécies;

19.13.1.18. expor painéis, placas e letreiros não autorizados ou distribuir panfletos, sem a prévia autorização da EMTU/SP.

19.14. DAS PENALIDADES

19.14.1. As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis a todas as empresas operadoras, contratadas e prestadoras de serviços que atuam no Terminal Metropolitano, assim como aos seus empregados em atividade no mesmo.

19.14.2. A transgressão do presente Regulamento implicará para as Empresas operadoras, contratadas e prestadora de serviços, sem prejuízo de outras prescrições legais, a aplicação das seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa.

19.14.3. A advertência será emitida pela EMTU/SP contra a permissionária infratora, devendo conter os elementos indispensáveis à caracterização da ocorrência.

19.14.4. Na reincidência da transgressão, a EMTU/SP emitirá contra a permissionária a multa correspondente.

7566

19.14.5. As multas serão aplicadas com base em UFIR ou outra unidade de referência que vier a substituí-la, ficando estabelecido o valor de 50 UFIR's.

19.14.6. A reincidência mencionada no item 22.14.4. tem como base os últimos 12 (doze) meses em relação as novas sanções a serem aplicadas.

19.14.7. As permissionárias autuadas poderão apresentar recurso por escrito com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação da pena à EMTU/SP, que efetuará julgamento expresso.

19.14.8. Não sendo interposto recurso ou não lhe sendo dado provimento, a multa aplicada será recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em favor da EMTU/SP.

19.14.9. O auto de infração será lavrado no momento em que este for verificado pela área fiscalizadora da EMTU/SP e nele constará, conforme o caso:

a. denominação da permissionária autuada;

b. local de infração;

c. data / hora da infração;

d. nome do agente infrator, se for o caso;

e. descrição sumária da infração cometida;

f. nome e assinatura do autuante.

19.14.10. A área fiscalizadora encaminhará o auto de infração ao órgão gestor que por sua vez notificará a permissionária através da remessa do auto de infração, na qual será indicado ainda, o dispositivo infringido e, se for o caso, as providências necessárias para a correção da falha.

19.15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.15.1. As disposições do presente Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos serão revistas pela EMTU/SP sempre que houver a necessidade de sua atualização.

7567

CONTRATO EMTU-SP N° 020/97

TERMO DE ADITAMENTO N° 004

ANEXO II - "CONTRATO EMTU/SP N° 023/99"

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone & Fax: (011) 288-0333

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 4341-1233 - Fax: (011) 4341-1177

7568

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

CONTRATO N.°023/99

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP E A EMPRESA COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A - EMTU/SP**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, à Av. Paulista, 402 - 6° andar, devidamente cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n.° 58.518.069/0001-91, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o n.° 112.208.711.111, neste ato representada por seus Diretores, que este subscrevem, de conformidade com seus Estatutos Sociais, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, com sede à Rua Tiradentes, 59 - Centro - Embu-Guaçu - SP , devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.° 61.352.431/0001-01, e isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Sócio-Diretor ROBERTO SCARANO, RG. 4.480.887 e CPF 196.978.488-15, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, em decorrência da CONCORRÊNCIA EMTU/SP N.° 002/99, disciplinada pela Lei Federal n.° 8.666/93, alterada pelas Leis n°s. 8.883/94 e 9.648/98, subsidiariamente pela Lei n.° 6.544, de 22 de novembro de 1.989, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial para preservação das instalações dos Terminais Metropolitanos da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP, localizados na Região Metropolitana de São Paulo e da área de estocagem do Terminal Metropolitano do Jabaquara.

1.1.1. A prestação dos serviços de vigilância armada compreende **02 (dois) postos**, durante 12 (doze) horas por dia no período diurno, e **02 (dois) postos**, durante 12 (doze) horas por dia no período noturno, 07 (sete) dias por semana.

1.1.2. A prestação dos serviços de vigilância desarmada compreende **31 (trinta e um) postos**, durante 12 (doze) horas por dia no período diurno, e **31 (trinta e um) postos**, durante 12 (doze) horas por dia no período noturno, 07 (sete) dias por semana.

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6° andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP: 01310-901

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP: 09890-050

1.1.3. Os serviços de vigilância patrimonial serão prestados nos seguintes terminais: São Mateus (STM), Sônia Maria (SMA), Santo André Leste (STL), Santo André Oeste (STO), São Bernardo do Campo (SBC), Ferrazópolis (FER), Piraporinha (PIR), Diadema (DID), Jabaquara (JAB) e Cotia (COT), além da área de estocagem do Terminal Jabaquara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados de acordo com a descrição constante do Anexo XII do edital, envolvendo a alocação, pela **CONTRATADA**, de profissionais portadores de curso de formação de vigilantes, em conformidade com a Portaria do Ministério da Justiça n.° 992, de 25 de outubro de 1995, e capacitada ainda para:

2.1.1. Atender ao usuário com cortesia, encaminhando-o para um funcionário responsável pelo posto/área de serviço, para evitar diálogos prolongados;

2.1.2. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.3. observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;

2.1.4. permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.1.5. repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observadas nas instalações;

2.1.6. colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.1.7. proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações da CONTRATANTE, sem que estejam devida e previamente autorizados por esta.

2 proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CONTRATANTE.

proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de particulares de empregados ou de terceiros;

2.1.10. executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

2.1.11. assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

2.1.12. manter-se no posto, não devendo se afastar de seus deveres;

2.1.13. registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando serviço;

2.1.14. executar outros serviços correlatos e afins;

2.1.15. restringir suas ações aos limites das instalações da CONTRATANTE, circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

2.1.16. colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

2.1.17. proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial nas imediações das instalações da CONTRATANTE que implique ou ofereça risco à sua segurança;

2.1.18. Proteger de possíveis assaltos e de eventuais tumultos os postos/áreas de serviço;

2.1.19. Proteger os bens patrimoniais e valores, bem como a integridade física de empregados e usuários;

2.1.20. Coibir o acesso de usuários e veículos não autorizados pelas entradas e saídas veiculares, através da abordagem e orientação;

2.1.21. Coibir o trânsito de usuários entre as plataformas pela pista de rolamento mediante orientação, com exceção aos terminais de Piraporinha, São Bernardo do Campo e Sônia Maria, nas plataformas das empresas permissionárias, em que o trajeto é efetuado pela faixa de pedestre;

2.1.22. Coibir atividades de comércio irregular ou mendicância nas áreas do terminal;

2.1.23. Atender ao deficiente físico ou sensorial e, sempre que necessário, acionar a SSO ou empregado do terminal;

2.1.24. Estar atento aos bens patrimoniais para evitar depredação ou furto;

2.1.25. Acionar a SSO sempre que necessitar de apoio ou em eventuais ocorrências

4º TABELIÃO DE NOTAS

7571

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, emolumentos, contribuições parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as atividades decorrentes deste contrato;

3.1.3. Permitir o acesso de representantes da **CONTRATANTE** às suas instalações, bem como a realização de auditorias, para a verificação do cumprimento do objeto do presente contrato;

3.1.4. Manter a **CONTRATANTE** à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todo ônus, decorrente de tais ações oriundas do objeto do presente contrato;

3.1.5. Ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer dano provocado por seus empregados ou preposto;

3.1.6. Comparecer, sempre que convocada, ao local, data e horário designados pela **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exames e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com a prestação dos serviços;

3.1.7. Afastar e substituir, imediatamente, o preposto ou empregado cuja presença seja considerada inconveniente ou irregular pela **CONTRATANTE**;

3.1.8. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, sobre a natureza ou andamento da execução deste contrato, e não divulgá-las por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.1.9. Atender com presteza todas as solicitações da **CONTRATANTE**, para regularizar anormalidades relacionadas com o fornecimento dos serviços.

Apresentar à **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Armas", que serão utilizados pela mão-de-obra nos postos;

3.1.11. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP: 01310-903
FONES: (011) 281-6022 - 281-6023
FAX: (011) 281-6027

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP: 09890-050
PABX: (011) 759-1433 - FAX: (011) 759-1177

3.1.12. Apresentar atestado negativo de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da **CONTRATANTE**;

3.1.13. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitido a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.1.14. Assegurar que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da **CONTRATANTE**, após esgotados todos os meios para a solução de eventual problema;

3.1.15. Fornecer, semestralmente, atestado médico sobre a capacidade física e mental dos vigilantes armados alocados aos serviços;

3.1.16. Enviar, quando solicitada pelo Departamento de Serviços da **CONTRATANTE**, cópia xerográfica autenticada do registro de empregados alocados ao serviço objeto deste Termo, exceto se a Sede da **CONTRATADA** se localizar no município de São Bernardo do Campo - SP e desde que os empregados portem cartão de identificação do tipo "crachá", contendo nome completo do empregado, data de admissão, número do PIS/PASEP, horário de trabalho e respectiva função, em atendimento ao disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 1.048, de 18 de novembro de 1997;

3.1.17. Enviar, mensalmente, à Unidade Fiscalizadora da **CONTRATANTE**, relação de todos os vigilantes pertencentes ao seu quadro de empregados;

3.1.18. Eleger, para cada período de prestação de serviço (diurno e noturno), dentre os vigilantes, um líder para reportar-se operacionalmente à **CONTRATANTE**;

3.1.19. Pagar, aos empregados alocados aos serviços, salários compatíveis com o mercado de trabalho, bem como arcar com as despesas decorrentes dos seguintes benefícios: vale-transporte, vale-refeição, assistência médica e seguro de vida.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à completa execução do objeto do contrato.

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP: 01310-903

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP: 09890-050

4.1.2. Assistir a **CONTRATADA** nas ações judiciais de que venha participar em decorrência deste contrato, na defesa de interesses do trabalho ou comerciais seus, desde que necessário e a juízo da **CONTRATANTE.**

4.1.3. Subscrever, desde que necessário, requerimentos e expedientes de interesse da **CONTRATADA**, perante as Administrações Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal, sempre limitados ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

5.1. Pela prestação dos serviços de vigilância patrimonial, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** os seguintes valores:

5.1.1. R$ 68.900,69 (sessenta e oito mil e novecentos reais e sessenta e nove centavos), referente a 33 (trinta e três) postos no período diurno;

5.1.2. R$ 76.880,94 (setenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), referente a 33 (trinta e três) postos no período noturno.

5.2. Os preços acima citados remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços e devem compreender todos custos com mão-de-obra, encargos sociais, benefícios (vale-transporte, vale-refeição, assistência médica, seguro de vida, cursos de reciclagem e uniformes), materiais e equipamentos, o BDI e tributos incidentes.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no 10° (décimo) dia útil após a entrega das Notas Fiscais-Fatura, desde que aprovadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, por crédito em conta corrente na Nossa Caixa - Nosso Banco indicada pela **CONTRATADA**, conforme Decreto Estadual n ° 43.060 de 27/04/98.

6.1.1. A emissão das Notas Fiscais-Fatura deverá ocorrer entre o 1°(primeiro) e o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.1.2. A entrega das Notas Fiscais-Fatura no Departamento de Controle de Compromissos da **CONTRATANTE** deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.1.3. As Notas Fiscais-Faturas deverão vir acompanhadas de demonstrativos discriminando o valor correspondente a cada terminal e à área de estocagem do Terminal Jabaquara

SEDE - Av. Paulista, 402 - 8° andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP: 01310-903

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP: 09890-050

1574

6.2. As faturas não aprovadas poderão ter seus valores glosados ou serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação da mesma.

6.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.4. Dos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas ou débitos decorrentes deste Contrato.

6.5. Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **CONTRATANTE** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE**, mencionados na Cláusula Quinta deste Contrato, serão reajustados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R = Po x [(0,85 x M1/M0 + 0,15 x ISVS1/ISVS0)-1], onde:

R = Preço do reajuste;

Po = Preço do mês da data base (maio/99);

M1/M0 = Variação de piso salarial decorrente de acordo, convenção ou dissídio coletivo com base no Sindicato da categoria, devidamente homologado pela Justiça do Trabalho, ocorrida entre a data base do preço e a periodicidade de reajuste permitida pela legislação vigente, vedados repasses de aumentos expontâneos.

ISVS1/ISVS0 = Variação do Índice do Setor de Vigilância e Segurança Total São Paulo - Coluna 2 da FGV, ocorrida entre o mês da data base do preço e o mês da data permitida pela legislação vigente para reajuste.

7.2. A aplicação do reajuste se dará no prazo de 01 (um) ano, a contar da data base (maio/99).

7.3. O prazo para aplicação do reajuste poderá ser alterado face a edição de normas sobre a matéria.

7.4. O Sindicato adotado, para fins de reajuste de preços é o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP: 01310-903
FONES: (011) 281-6022 - 281-6023
FAX: (011) 281-6027

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP: 09890-050
PABX: (011) 759-1433 - FAX: (011) 759-1177

7575

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor estimado do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito é de R$ 3.498.759,12 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e doze centavos), base maio/99, sendo: R$ 1.653.616,56 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos) referente a prestação de serviço de vigilância em 33 (trinta e três) postos no período diurno, e R$ 1.845.142,56 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos) referente a prestação de serviço de vigilância em 33 (trinta e três) postos no período noturno, não considerados reajustamentos de preços nem encargos financeiros.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Multa pela recusa em assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor da proposta.

9.1.2. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato atualizado.

9.1.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado.

9.1.4. Multa por descumprimento do prazo de início do Contrato: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato atualizado.

9.1.5. Multa pelo não atendimento a determinação escrita da fiscalização para correção dos serviços no prazo de 3 (três) dias: 3% (três por cento) do valor da última prestação mensal de serviços.

9.1.6. Multa pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não contemplada especificamente: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da última prestação mensal de serviços.

9.2. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não elide a de outra.

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6° andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP: 01310-903
FONES: (011) 281-6022 - 281-6023
FAX: (011) 281-6027

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP: 09890-050
PABX (011) 759-1433 - FAX: (011) 759-1177

9.3. Se a importância relativa à multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIVULGAÇÃO

10.1. Qualquer informação relativa aos aspectos do presente contrato só poderá ser dada a conhecimento de terceiros, inclusive de meios de publicidade, após prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE.**

10.2. Para efeitos legais desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá formular solicitação por escrito, fornecendo todos os pormenores de sua intenção, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

10.3. O não atendimento pela **CONTRATADA**, do disposto nesta cláusula, dará direito à **CONTRATANTE** de considerar rescindido o presente contrato, independente de qualquer notificação e de aplicação das multas pactuadas e do procedimento competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA

11.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, e atendimento das exigências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução contratual, nos termos do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, ou por inadimplemento das obrigações que impliquem o desatendimento dos princípios básicos da contratação.

12.2. A Rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** acarretará as conseqüências legais e em especial:

12.2.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;

12.2.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos darão causa a ressarcimento, mediante avaliação;

ARPEN-SP
1º TABELIÃO DE NOTAS

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP: 01310-903

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP: 09890-050

12.2.3. Perda da garantia contratual;

12.2.4. Responsabilidade por prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

12.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.° 8.666/93, atualizada pelas Leis n°s. 8.883/94 e 9.648/98, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE

13.1. A **CONTRATADA** reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar, por si ou seus prepostos, à **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência deste contrato.

13.1.1. Em caso de dano ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a apuração da responsabilidade ficará a cargo desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, através da Superintendência de Operação que designará o Fiscal.

14.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto a qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente Contrato.

14.3. Caberá ao Departamento de Compras e Contratos a guarda do processo e ao Departamento de Controle de Compromissos a recepção de documentos da Fiscalização para juntada ao processo e o competente prosseguimento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIAS

15.1. A **CONTRATADA** ofereceu garantia para o fiel cumprimento das obrigações deste instrumento, no valor de R$ 69.975,18 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

15.2. Desde que o valor da avença tenha sido aumentado em função de acréscimo na quantidade de postos vigiados ou na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar reforço da garantia depositada, através de caução em moeda corrente nacional, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, fiança bancária ou seguro garantia, objetivando manter a proporção de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

SEDE - Av. Paulista, 402 - 8° andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP: 01310-903
CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP: 09890-050

7578

15.3. A garantia efetuada, bem como os seus reforços, deverá possuir validade mínima que abranja o período compreendido entre a sua efetivação e o término da vigência do Contrato.

15.4. A garantia oferecida será liberada pela **CONTRATANTE**, após a execução do Contrato e formalização do seu Termo de Encerramento, desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

16.1. Toda correspondência que venha a ser expedida pelas partes signatárias deverá ser protocolada, mencionando-se o número deste contrato, a saber:

16.1.1. **EMTU/SP**
Rua Joaquim Casemiro, 290
09890 - 050 - Planalto - São Bernardo do Campo - SP
Tel.: 759 1433
FAX.: (011) 759 1177

16.1.2. **COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**
Rua Tiradentes, N.°59 - Centro
CEP 06900-000 - Embu-Guaçu - SP
Tel.: 6914-4966
FAX : 6914-6896

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contado a partir da "Ordem de Início", expedida pela Superintendência de Operação da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado até o limite fixado na lei.

17.2. Findo o prazo acordado, este instrumento será encerrado, lavrando-se o respectivo Termo de Encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

18.1. Integram o presente contrato, tal como se aqui transcritas, ressalvada sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, a Concorrência EMTU/SP n.° 002/99 e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/09/99.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato de prestação de serviço de vigilância patrimonial, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 22 de dezembro de 1999

Pela **CONTRATANTE:**

FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

ENG. MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

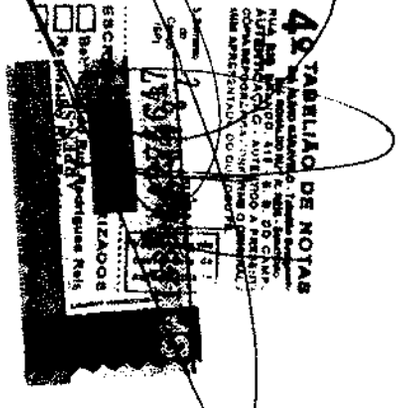
Pela **CONTRATADA:**

ROBERTO SCARANO
SÓCIO-DIRETOR

Testemunhas:

OSMAR MARQUES
RG n.º 12.915.200

AILTON SANTINI RAMOS
RG n.º 9.268.058



7580

CONTRATO EMTU-SP N° 020/97

TERMO DE ADITAMENTO N° 004

ANEXO III - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NO CECOM E NOS TERMINAIS METROPOLITANOS DA EMTU A SEREM CONSERVADOS

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6° andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone e Fax: (011) 286-0355

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 759-1433 - Fax: (011) 759-1177

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7581

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA *EMTU/SP* NOS TERMINAIS E CECOM

ITEM	LOCAL OBJETO	JAB	DID	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT	CEC	TOTAL
1	Cabine primária ABB-SACE 13,2 KV.	01	01	01	01	01	01	01		01	01	09
1.1	Disjuntor a óleo rms 17,5 P35. ABB-SACE	01	01	01	01	01	01	01		01	01	09
1.2	Transformador a óleo mineral 500 KVA.	01	01	01	01	01	01	01		01		08
1.3	Transformador a óleo mineral. 1500 KVA										01	01
2	Quadro principal de distribuição.	01	01	01	01	01	01	01		01	01	09
2.1	Disjuntor a seco DS 206 Westinghouse	02	02	02	02	02	02	02		02	02	18
2.2	Disjuntor a seco DS 416 Westinghouse	01	01	01	01	01	01	01		01	01	09
3	Quadro de comando de bombas de consumo.	01	01	01	01	01	01	01		01	01	09
4	Quadro de comando de bombas de incêndio.	01	01	01	01	01				01	01	07
5	Quadro de comando de bombas de drenagem.	01	01	01	01	01	01	01		01	01	09
6	Quadro de comando de bombas de águas pluviais	01			01		01	01				04
7	Quadro de comando de bombas de esgoto.	01					01	01				03
8	Quadro de distribuição de força auxiliar.	01	01	01	01	01	01	01		01	05	13
9	Quadro de distribuição de força de chuveiros	01	01			01	01					04
10	Quadro de força da copa		01	01	01	01	01	01		01		07
11	Painéis de luz	06	07	05	05	05	06	07	01	09	13	64
12	USCA - Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (GGD)	01	01	01	01	01	01	01		01	01	09
12.1	Carregador de baterias alcalinas. (GGD)	01	01	01	01	01	01	01		01	01	09
12.2	Disjuntor a seco DS-206 Westinghouse (GGD)	01	01	01	01	01	01	01		01	01	09
12.3	Baterias alcalinas KPH-63 P. (GGD)	20	20	20	0	20	0	20		0		100
12.4	Baterias alcalinas KPH-98 P. (GGD)										20	20
13	Central telefônica TBX-1000.	01	01	01	01	01	01			01		07
14	Carregador de baterias chumbo - ácidas proteco	01	01	01	01	01	01			01		07
14.1	Baterias chumbo-ácidas	04	04	04	06	04	06			06		34
15	Central horária.	01	01	01	01	01	01			01	01	08
15.1	Relógios secundários.	19	19	20	15	18	29	24		25	14	183
16	Central de sonorização.			01	01	01	01	01		01		06
16.1	Amplificadores GR-6700b 200W.			08	07	12	10	12		12		61
16.2	Sonofletores.			42	41	88	87	70		89		417
16.3	Console de operação.			01	01	01	01	01		01		06
17	Transformador a seco 112,5 KVA										01	01
18	Transformador a seco 300 KVA										01	01
19	Banco automático de capacitores.		01			01				01		03
20	Sistema de iluminação fluorescente 40W, reator alto fator de potência .	01	01	01	01	01	01	01		01		08
21	Sistema de iluminação fluorescente 110W, reator alto fator (coberturas)		01	01	01	01	01	01		01		07
22	Sistema de iluminação lâmpadas mistas (geral)	01	01	01	01	01	01	01	01	01		09
23	Sistema de iluminação vapor de mercúrio coberturas e pátios	01	01	01	01	01	01	01	01	01		09
24	Grupo gerador diesel.	01	01	01	01	01	01	01		01	01	09
25	Bombas de incêndio.	02	02	02	02	02				02	02	14
26	Bombas de consumo.	02	02	02	02	02	02	02		02	02	18
27	Bombas de drenagem de águas pluviais.	05	01	01	03	01	05	05		01	02	24
28	Escadas rolantes.		05			03				06		14
29	Pintura de Painéis (Sistema)	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10
30	Drenagem de cabos de passagem (Sistema)	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10
31	Extintor de incêndio.	29	31	27	23	22	33	24	05	35		229
32	Extintor de incêndio sobre rodas (carreta)	01	01	01	01	01	01	01		01		08
33	Mangueiras de incêndio.	11	09	07	06	13	13	12		18		89
34	Rede Hidráulica de incêndio. (Sistema)	01	01	01	01	01	01	01		01	01	09
35	Para-Raios e acessórios	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10
36	Fonte de Corrente Contínua 100 A / -64 / - 48 VCC										01	01
37	Baterias Alcalinas KPL 280 P A/hora (FCC)										40	40
38	No-Break UPS E220 SB 7,5 GC6										01	01
38.1	Quadro de Força Tensão No-Break (QF-TNB)										01	01
38.2	Quadro de Distribuição de Corrente Alternada (QDCA)										01	01
38.3	Quadro de Distribuição de Corrente Contínua (QDCC)										01	01
38.4	Quadro Distribuidor de Energia do Sistema de Alimentação Ininterrupta										01	01
39	Baterias Alcalinas KPH 21 P A/hora (No-Break)										165	165

7582

ITEM	LOCAL OBJETO	JAB	DID	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT	CEC	TOTAL
40	Quadro de Força										06	06
41	Quadro de Distribuição Geral de Força										02	02
42	Quadro de Distribuição de Painel de Luz										02	02
43	Transformador a Seco – 30 KVa										02	02
44	Transformador a Seco – 45 KVa										02	02
45	Transformador a Seco – 10 KVa										01	01
46	Alarme de Incêndio com 49 laços indutivos										01	01

EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA *EMTU-SP*
TERMINAIS

ITEM	LOCAL OBJETO	JAB	DID	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT	TOTAL
01	Ventiladores		01			03	01			01	06
02	Bebedouros	01	01	01	01	03	01	01	01	02	12
03	Macas e afins	01	01	01	01	01	01	01		01	08
04	Marmiteiros		01		01	01				01	04
05	Relógio de Ponto	01	01	01	01	02	01	01	01	02	11
06	Mesas	04	09	06	06	10	10	13	02	08	70
07	Cadeiras	07	23	09	06	10	15	07	06	15	88
08	Armários de madeira				01	01	01			01	04
09	Armários e Arquivos de aço	09	06	10	08	10	09	04	01	08	65
10	Fechaduras, Chaves e afins de portas e mobiliário em geral	TODAS									
11	Divisórias Fixas, Móveis e Perfis	TODAS									

DADOS COMPLEMENTARES DOS TERMINAIS DA *EMTU-SP*

ITEM	LOCAL OBJETO	JAB	DID	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT	CEC	TOTAL
01	Placa de comunicação visual.	261	301	221	196	267	536	349	20	339		2.490
02	Estrutura de concreto. (m^2)	7.194	2.840	4.798	2.075	3.492	3.300	3.040	1.570	4.364		32.673
03	Estrutura metálica de cobertura (m^2)		5.182		2.725	9.120	8.870	9.960		11.750		47.607
04	Pintura de terminais (m^2)	520	1780	650	620	1850	980	690	100	2100		9290
05	Manutenção parede de tijolo laminado (m^2)		484	346	393	618	431	407	617	980		4276
06	Limpeza e higienização área terreno (m^2).	5.631	13.768	8.699	6.033	19.515	13.354	20.455	6.850	27.314		121.619
07	Limpeza/higienização área construção (m^2)	8.030	8. 500	5.149	5.400	11.675	11.400	10.600	675	9.978		71.406
08	Poste de ponto de parada	10	15	09	05	05	23	22	03	31		123
09	Gradis nos terminais . Várias medidas	449	736	339	345	739	493	648	287	1.120		5156
10	Jardins (m^2)	604	3.494	1.098	1.611	6.530	1.941	6.431	1.100	4.443		27.252
11	Pintura de hidrantes, colunas e tubulações aparentes (sistema)	01	01	01	01	01	01	01	01	01		09
12	Caixas de esgotos, fossa séptica e poço de visita (sistema)	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10
13	Friso antiderrapante de escadas (m)	243	400		98	258	386	294		584		2263
14	Pintura da comunicação visual de hidrantes e extintores (pç.)	40	40	34	29	35	47	36	05	53		319
15	Pintura de faixa de pedestre (m^2)	56	102	53	72	72	93	44	20	80		592
16	Pintura de faixa de segurança nas plataformas (m^2)	324	501	282	233	560	580	460	132	810		3852
17	Placas do Pavimento Rígido (sistema)	Todas as placas do corredor metropolitano de trólebus										
18	Juntas de dilatação (sistema)	Todas as juntas do pavimento rígido do corredor metropolitano de trólebus										

7583
4.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

7584

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

CECOM E TERMINAIS

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

1585

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - CECOM E TERMINAIS

EQUIPAMENTO	JANEIRO									
	CEC	JAB	DID	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT
Armários de Madeira					P1		P2			P2
Aterramento e Anodos de Aço		P2	P1	P2	P2	P2	P2			P2
Banco de Capacitores			P1			P1				P1
Baterias Alcalinas (GGD)	P1	P1			P1			P1		
Baterias Chumbo-Ácidas		P1	P1	P2	P1	P1	P2			P1
Botoeiras		P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3
Bombas de Consumo	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Drenagem (Todas)	P1	P1	P2	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1				P1
Cabine Primária	P1	P2	P2	P1	P1	P1	P2	P1		P1
Carbeiras		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Caixas de Esgoto, Fossas Sépticas e Poços de Visita		P1/P2								P1
Carregador de Baterias do GGD	P1	P1	P1	P2	P1	P2	P1	P1		P2
Cofres		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Comunicação Visual		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Cremalheira	P1	P1	P1	P1	P2	P2	P1	P1		P1
Divisórias		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Escadas Rolantes			P1			P1				P1
Extintores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Fitas Anti-Derrapantes		P3	P1		P1	P1	P1	P1		P1
Grade		P1	P1							
Grupo Gerador Diesel (GGD)	P1	P1	P1	P1	P2	P1	P1	P1		P1
Macas e Afins		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Mictórios		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P2	P1	P1
Mesas		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Painéis de Luz (Todos)	P2	P1	P1	P2	P3	P1	P1	P1	P3	P2
Passarela/Alvenaria									P2	
Passarela/Estruturas Metálicas (Trienal - a partir de 2002)									P3	
Passarela/Grelhas									P1	
Passarela/Pisos									P1	
Pinturas das Alvenarias (Bienal - a partir de 2000)		P1								
Portão de Motoristas, cobrança, bilheteiros e guarda-corpo		P1								
Quadro de Distribuição de Força da Copa			P3	P2	P1	P1	P1	P2		P3
Quadro Principal de Distribuição	P2	P2	P1	P1	P1	P2	P1	P1		P2
Quadros de Comando de Bombas (Todos)	P1	P2	P2	P1	P1	P3	P2	P1		P2
Quadros de Distribuição de Força (Todos)	P1	P1	P1	P2	P1	P2	P1	P1		P2
Rede Hidráulica de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Serviços de Chaveiro		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Sonorização				P1	P1	P2	P1	P1		P1
Telefone		P1	P1/P2	P1	P1/P3	P1	P1			P1
Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA)	P1	P1	P3	P1	P2	P1	P1	P2		P1
Ventiladores			P1	P3	P2	P2	P2	P2		P2
No-Break 7,5 Kva	P1									
Fonte de Corrente Contínua 100 A	P1									

7586

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - CECOM E TERMINAIS

EQUIPAMENTO	FEVEREIRO									
	CEC	JAB	DID	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT
Armários de Madeira					P1		P1			P1
Armários e Arquivos de Aço		P1	P1	P1	P1	P1	P1			P1
Banco de Capacitores			P1			P1				P1
Baterias Alcalinas (GSD)		P1	P1			P1				P1
Baterias Chumbo-Ácidas		P1	P2	P1	P1	P2	P1			P1
Extintores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Bombas de Consumo	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Drenagem (Todas)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1				P1
Caldeira Flamotubular	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P2		P1
Cadeiras		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Caixas de Esgoto, Fossas Sépticas e Poços de Visita	P1		P1						P1	
Carregador de Baterias do GSD		P1	P2	P1	P2	P1	P1	P2		P1
Cofres		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Comunicação Visual		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Cronometro	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Divisórias		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Escadas Retrateis			P1			P1				P1
Estrutura Metálica			P1		P1					
Estruturas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Fitas Anti-Derrapantes		P1	P1		P1	P1	P1	P1		P1
Grelha				P1						
Grupo Gerador Diesel (GSD)	P2	P1	P1	P1	P2	P1	P1	P4		P1
Marcos e Alas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Tijolos Laminados (Trianal - a partir de 2002)		P1								
Multiplexers		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Mesas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Pisos de Laje (Todos)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Pinturas das Alvenarias (Bienal - a partir de 2000)		P1	P1	P1						
Portas de Madeiras, chapas, laminadas e grande corpo			P1							
Quadro de Distribuição de Força da Copa			P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Quadro Principal de Distribuição	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Quadros de Comando de Bombas (Todos)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Quadros de Distribuição de Força (Todos)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Rede Hidráulica de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Serviços de Chaveiro		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Sonorização				P1	P1	P1	P2	P1		P2
Telefonia		P1	P1	P1	P1	P1	P1			P1
Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA)	P3	P1	P1	P2	P1	P1	P1	P1		P3
Ventiladores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
No-Break 7,5 Kva	P1									
Fonte de Comando-Carregador 100 A	P1									
Baterias Alcalinas (FCC-100A)	P1									
Alarme de Incêndio	P1									
Transformador de Potência à Seco	P1									

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7587

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - CECOM E TERMINAIS

EQUIPAMENTO	MARÇO									
	CEC	JAB	DIO	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT
Alambrados e Alçapões de Aço		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Banco de Capacitores			P2			P2				P2
Baterias Alcalinas (GGD)										
Baterias Chumbo-Ácidas		P2	P1	P1	P2	P1	P1			P2
Betoneiras		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Bombas de Consumo	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2		P2
Bombas de Drenagem (Todas)	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2		P2
Bombas de Incêndio	P2	P2	P2	P2	P2	P2				P2
Cabine Primária	P1	P1	P1	P1	P3	P3	P1	P1		P3
Cadeiras		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Caixas de Espera, Fossas Sépticas e Poços de Visita	P1			P1						
Carregador de Baterias de GGD		P2	P1	P1	P1	P1	P2	P1		P1
Cofres		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Comunicação Visual		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Cremalheira	P2	P1	P1	P2	P1	P1	P1	P1		P1
Divisórias		P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3
Escadas Rolantes			P3			P3				P3
Estrutura Metálica						P1				P1
Extintores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Fitas Anti-Derrapantes		P1	P1		P1	P1	P1	P1		P1
Gradil					P1	P1				
Grupo Gerador Diesel (GGD)	P1	P1	P4	P2	P1	P1	P4	P4		P1
Mictórios e Afins		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Tijolos Laminados (Trimaxi - a partir de 2002)			P1	P1	P1	P1				
Mictórios		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Mesas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Pára-raios de Luz (Todos)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Passarela/Estrutura Metálica									P1	
Pinturas das Fachadas (Trimaxi - a partir de 2000)				P1	P1	P1				
Porta de Alimentos, colunas, tubulações e guarda-corpo				P1						
Quadro de Distribuição de Força da Caixa		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Quadro Principal de Distribuição	P1	P1	P1	P3	P1	P1	P1	P3		P1
Quadros de Comando de Bombas (Todos)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Quadros de Distribuição de Força (Todos)	P3	P3	P1	P1	P1	P1	P2	P1		P1
Rede Hidráulica de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Serviços de Chaveiro		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Sistemas de Iluminação		P1								
Sonorização				P2	P1	P1	P1	P2		P1
Telefonia		P1(P)	P1	P1	P1	P1	P1(P3	P1(P3		P1
Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA)	P1	P2	P1	P1	P1	P3	P3	P1		P1
Ventiladores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
No-Break 7,5 Kva	P2									
Baterias Alcalinas (No-Break)	P1									
Baterias Alcalinas (FCC-100A)	P2									

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7588

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - CECOM E TERMINAIS

EQUIPAMENTO	ABRIL									
	CEC	JAB	DIB	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT
Alvenarias e Anteparos de Aço		P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3
Banco de Capacitores			P1			P1				P1
Baterias Alcalinas (GGD)	P2	P2			P2			P2		
Baterias Chumbo-Ácidas		P1	P1	P3	P1	P1	P3			P1
Bebedouros		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Bombas de Esgoto	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Drenagem (Todos)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1				P1
Cabine Primária	P1	P3	P3	P1	P1	P1	P3	P1		P1
Cadeiras		P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3
Caixas de Esgoto, Fossas Sépticas e Poços de Visita					P1/P2					
Carregador de Baterias do GGD	P1	P1	P1	P2	P1	P2	P1	P1		P2
Cofres		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Comunicação Visual		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Compactador		P1	P1	P1	P2	P2	P1	P1		P1
Divisórias	P1	P1	P1	P3	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Escadas Rolantes			P1			P1				P1
Estrutura Metálica							P1			P1
Extintores		P2	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Fitas Anti-Derrapantes		P1	P1		P1	P1	P1	P1		P1
Gradis							P1			
Grupo Gerador Diesel (GGD)	P1	P3	P2	P1	P1	P4	P1	P1		P2
Mapas e Afins		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Tijolos Laminados (Trimal - a partir de 2002)							P1	P1		P1
Mictórios		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Mesas		P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3
Painéis de Luz (Todos)	P1	P1	P1	P3	P2	P1	P1	P1	P2	P2
Passarela/Grelhas									P1	
Passarela/Piso									P1	
Passarela/Limpeza Geral									P3	
Pavimentação Intertravada (Bloco - a partir de 2000)						P1	P1	P1	P1	P1
Ponto de hidrantes, colunas, tubulações e guarda-corpo					P1					
Quadro de Distribuição de Força da Copa			P2	P3	P3	P1	P1	P3		P2
Quadro Principal de Distribuição	P3	P2	P1	P1	P1	P2	P1	P1		P3
Quadros de Comando de Bombas (Todos)	P2	P2	P3	P1	P2	P2	P3	P1		P3
Quadros de Distribuição de Força (Todos)	P1	P1	P1	P3	P1	P2	P1	P1		P1
Rede Hidráulica de Incêndio	P3	P3	P3	P3	P1	P1	P1	P1		P1
Serviços de Chaveiro		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Sistema de Iluminação			P1							
Sonorização				P1	P2	P1	P1	P1		P1
Telefonia		P1	P1/P2	P1	P1/P2	P1	P1	P1		P1/P3
Unidade de Supervisão do Corrente Alternada (USCA)	P1	P1	P2	P1	P3	P1	P1	P3		P1
Ventiladores		P2	P1	P2	P2	P2	P2	P2		P2
No-Break 7,5 Kva	P1									
Ponto de Concreto Cerâmico 100 A	P1									
Alarme de Incêndio	P2									

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7589

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - CECOM E TERMINAIS

EQUIPAMENTO	MAIO									
	CEC	JAB	OIO	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT
Amadeiras e Aquários de Aço		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Banco de Capacitores			P1			P1				P1
Baterias Alcalinas (GGD)			P2			P2				P2
Baterias Chumbo-Ácidas		P1	P3	P1	P1	P3	P1			P1
Bebedouros		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Bombas de Recalque	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Drenagem (Poços)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1				P1
Cabine Primária	P3	P1	P1	P3	P1	P1	P1	P3		P1
Cadeiras		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Caixas de Esgoto, Fossas Sépticas e Poços de Visita						P1				
Carregador de Baterias do GGD	P1	P1	P2	P1	P2	P1	P1	P2		P1
Cofres		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Comunicação Visual		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Cronometria	P1	P2	P2	P1	P1	P1	P2	P2		P2
Divisórias		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Escadas Rolantes			P1			P1				P1
Estruturas Metálica							P1			P1
Extintores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Fitas Anti-Derrapantes		P1	P1		P1	P1	P1	P1		P1
Grades								P1	P1	P1
Grupo Gerador Diesel (GGD)	P2	P1	P1	P1	P3	P1	P1/P2	P1/P2		P1
Macacos e Afins		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Tijolos Laminados (Tijosal - a partir de 2002)							P1		P1	
Manômetros		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Mesas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Pára-Raio (Todos)	P1	P2	P1	P1	P1	P2	P1	P1	P1	P1
Pinturas das Alvenarias (Bianol - a partir de 2000)										P1
Pintura das Portas de Portas de Entrepo		P1	P1							
Porta de hidrantes, colunas, tubulações e guarda-corpo						P1				
Quadro de Distribuição de Força de Carga			P1	P1	P1	P2	P1	P1		P1
Quadro Principal de Distribuição	P1	P1	P2	P1	P3	P1	P2	P1		P1
Quadros de Comando de Bombas (Todos)	P2	P1	P1	P1	P2	P1	P1	P2		P1
Quadros de Distribuição de Força (Todos)	P2	P1	P3	P1	P2	P1	P1	P3		P1
Rede Hidráulica de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Serviços de Chaveiro		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Sistemas de Iluminação				P1						
Sonorização				P1	P1	P2	P1	P1		P1
Telefonia		P1	P1	P1/P2	P1	P1/P2	P1	P1		P1
Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA)	P2	P1	P1	P3	P1	P1	P1	P1		P2
Ventiladores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
No-Break 7,5 Kva	P1									
Fonte de Corrente Contínua 100 A	P1									
Baterias Alcalinas (FCC-100A)	P2									

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7590

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - CECOM E TERMINAIS

EQUIPAMENTO	JUNHO									
	CEC	JAB	DIO	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT
Alvenaria e Arquivos de Aço		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Banco de Capacitores			P2			P2				P2
Baterias Alcalinas (GBD)				P2						
Baterias Chumbo-Ácidas		P3	P1	P1	P3	P1	P1			P3
Betoneiras		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Bombas de Consumo	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3		P3
Bombas de Drenagem (Todas)	P3	P1	P1	P1	P3	P3	P3	P3		P3
Bombas de Incêndio	P3	P3	P3	P3	P3	P3				P3
Cabine Primária (Analógica e Ótica dos Transformadores)	P1	P1	P1	P1	P2	P2	P1	P1		P2
Cadeiras		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Caixas de Esgoto, Forças Mestras e Poços de Visita		P1						P1/P2		
Carregador de Baterias de GBD	P2	P2	P1	P1	P1	P1	P2	P2		P1
Cofres		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Comunicação Visual		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Comutador	P2	P1	P1	P2	P1	P1	P1	P1		P1
Divisórias		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Escadas Rolantes			P4			P4				P4
Estrutura Metálica							P1			P1
Extintores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Fitas Anti-Derrapantes		P1	P1		P1	P1	P1	P1		P1
Gaveta										
Grupo Gerador Diesel (GBD)	P3	P1	P2	P4	P1	P1	P1	P1		P1
Mesas e Altas		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Tijolos Laminados (Trivanil - a partir de 2002)										
Mictórios		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Mesas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Painéis de Luz (Todos)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P2	P2	P1	P1
Passarela/Estrutura Metálica									P2	
Portões Nos Pontos de Portão de Entrevoo			P1	P1	P1					
Porta de balcomatos, colunas, tubulações e guarda-corpo							P1			
Quadros de Distribuição de Força de Carga			P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Quadro Principal de Distribuição	P1	P1	P1	P2	P1	P1	P1	P2		P1
Quadros de Comando de Bombas (Todos)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Quadros de Distribuição de Força (Todos)	P2	P3	P1	P1	P1	P1	P3	P1		P1
Rede Hidráulica de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Serviços de Chaveiro		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Sistemas de Ventilação										
Sonorização				P1	P1	P1	P2	P1		P2
Telefonia		P1/P2	P1	P1	P1	P1	P1/P2	P1/P2		P1
Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA)	P1	P3	P1	P1	P1	P2	P2	P1		P1
Ventiladores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
No-Break 7,5 Kva	P3									
Baterias Alcalinas (No-Break)	P2									
Fonte de Corrente Contínua 100 A	P2									
Alarmes de Incêndio	P1									
Transformador de Potência à Seco	P1									

7591

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - CECOM E TERMINAIS

EQUIPAMENTO	JULHO									
	CEC	JAB	DJD	PTR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT
Abrigos e Alojados de Aço		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Banco de Capacitores			P1			P1				P1
Baterias Alcalinas (GGD)	P1	P1			P1			P1		
Baterias Chumbo-Ácidas		P1	P1	P2	P1	P1	P2			P1
Bebedouros		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Bombas de Consumo	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Drenagem (Todas)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1			P1
Cabine Primária	P1	P2	P2	P1	P1	P1	P2	P1		P1
Cadeiras		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Caixas de Esgoto, Poços Sépticos e Poços de Visita							P1/P2			
Carregador de Baterias do GGD	P1	P1	P1	P2	P1	P2	P1	P1		P2
Cofres		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Comunicação Visual		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Cronometria	P1	P1	P1	P1	P2	P2	P1	P1		P1
Divisórias		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Escadas Rolantes			P1			P1				P1
Estruturas Metálicas							P1			P1
Extintores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Filtro Anti-Derrapantes		P1	P1		P1	P1	P1	P1		P1
Grades		P1	P1							
Grupo Gerador Diesel (GGD)	P1	P2	P1	P1	P1	P2	P3	P3		P3
Lavagem de Caixas D'água		P1	P1							
Macas e Afins		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Tijolos Translúcidos (Todos - a partir de 2002)										
Mictórios		P1	P1	P2	P1	P1	P2	P1	P1	P1
Mictos		P2	P1	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Painéis de Luz (Todos)	P2	P1	P1	P2	P3	P1	P1	P1	P3	P2
Passarela/Alvenaria									P2	
Passarela/Grelhas									P1	
Passarela/Vias									P1	
Passarela/Pintura Geral (Bienal - a partir de 2000)									P4	
Pintura dos Postes de Pontos de Embarque						P1		P1		
Porta de hidrantes, colunas, tubulações e guarda-corpo								P1		
Quadro de Distribuição de Força da Copa			P1	P2	P1	P1	P1	P2		P1
Quadro Principal de Distribuição	P2	P3	P1	P1	P1	P3	P1	P1		P2
Quadros de Comando de Bombas (Todos)	P1	P1	P2	P1	P1	P1	P2	P1		P2
Quadros de Distribuição de Força (Todos)	P1	P1	P1	P2	P1	P3	P1	P1		P2
Rede Hidráulica de Incêndio	P1	P1		P1	P1	P1	P1	P1		P1
Serviços de Chaveiro		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Sistemas de Navegação					P1					
Sonorização				P2	P1	P1	P1	P2		P1
Telefonia		P1	P1/P2	P1	P1/P2	P1	P1	P1		P1/P2
Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA)	P1	P1	P3	P1	P2	P1	P1	P2		P1
Ventiladores		P1	P2	P2	P2	P2	P2	P2		P2
No-Break 7,5 Kva	P1									
Fonte de Corrente Contínua 100 A	P1									

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7592

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - CECOM E TERMINAIS

EQUIPAMENTO	AGOSTO									
	CEC	JAB	DIB	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT
Antenas e Arqueos de Aço		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Banco de Capacitores			P1			P1				P1
Baterias Alcalinas (GSD)			P1			P1				P1
Baterias Chumbo-Ácidas		P1	P2	P1	P1	P2	P1			P1
Betoneiras		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Bombas de Consumo	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Drenagem (Todas)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1				P1
Caixa Fluxiva	P2	P1	P1	P2	P1	P1	P1	P2		P1
Cadeiras		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Caixa de Esgoto, Fossa Séptica e Poço de Visita				P1						P1/P2
Carregador de Baterias de GSD	P1	P1	P2	P1	P2	P1	P1	P2		P1
Cofres		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Comunicação Visual		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Cronometros	P1	P2	P2	P1	P1	P1	P2	P2		P2
Diversas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Escada Rolante			P1			P1				P1
Estrutura Metálica										
Extintores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Fitas Anti-Derrapantes		P1	P1		P1	P1	P1	P1		P1
Gradil				P1						
Grupo Gerador Diesel (GSD)	P1	P1	P1	P1	P2	P1	P1	P1		P1
Lavagem de Caixa D' Água				P1	P1	P1	P1			
Macas e Afins		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Marteletes		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Mesas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Pisos de Lar (Todos)	P1	P2	P1		P1	P2	P1	P1	P1	P1
Pintura das Portas de Portas de Embarque							P1	P1		
Portas de Motores, cabines, cabeçotes e guarda-corpo										P1
Quadro de Distribuição de Força da Caça			P1	P1	P3	P3	P3	P1		P1
Quadro Principal de Distribuição	P1	P1	P2	P1	P2	P1	P2	P1		P1
Quadros de Comando de Bombas (Todos)	P3	P1	P1	P3	P3	P1	P1	P3		P1
Quadros de Distribuição de Força (Todos)	P1	P2	P2	P1	P2	P1	P1	P2		P2
Rede Hidráulica de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Serviços de Chaveiro		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Sistemas de Iluminação						P1				
Sinalização				P1	P2	P1	P1	P1		P1
Telefonia		P1	P1	P1/P2	P1	P1/P3	P1	P1		P1
Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Ventiladores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
No-Break 2,5 Kva	P1									
Fonte de Corrente Contínua 100 A	P1									
Baterias Alcalinas (CC-100A)	P1									
Transformador de Potência à Seco	P1									

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7593

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - CECOM E TERMINAIS

EQUIPAMENTO	SETEMBRO									
	CEC	JAB	UID	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT
Abrigos e Anteparo de Aço		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Banco de Capacitores			P2			P2				P2
Baterias Alcalinas (GGD)				P1						
Baterias Chumbo-Ácidas		P2	P1	P1	P2	P1	P1			P2
Bebedouros		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Bombas de Consumo	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2		P2
Bombas de Drenagem (Todas)	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2		P2
Bombas de Incêndio	P2	P2	P2	P2	P2	P2				P2
Cabine Primária	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Cadeiras		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Caixas de Esgoto, Fossas Sépticas e Poços de Visita					P1				P1	
Carregador de Baterias do GGD	P2	P2	P1	P1	P1	P1	P2	P1		P1
Cofres		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Comunicação Visual		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Cronometro	P2	P1	P1	P2	P1	P1	P1	P1		P1
Divisórias		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Escadas Rolantes			P3			P3				P3
Estrutura Metálica									P1	
Extintores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Fitas Anti-Derrapantes			P1		P1	P1	P1	P1		P1
Grades					P1	P1				
Grupo Gerador Diesel (GGD)	P2	P1	P2	P2	P1	P1	P2	P2		P1
Lavagem de Caixas D'água								P1	P1	P1
Macas e Afins		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Pisos Laminados (Fitas) - a partir de 2002										
Mictórios		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Mesas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Painéis de Luz (Todos)	P3	P1	P3	P1	P1	P1	P3	P3	P1	P1
Pintura das Portas de Portas de Enfrentar									P1	P1
Porta de lixeiras, coletas, tubulações e guarda-corpo									P1	
Quadro de Distribuição de Força da Casa			P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Quadro Principal de Distribuição	P1	P1	P1	P3	P1	P1	P1	P3		P1
Quadros de Comando de Bombas (Todas)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Quadros de Distribuição de Força (Todos)	P3	P2	P1	P1	P1	P1	P2	P1		P1
Rede Hidráulica de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Serviços de Chaveiro		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Sistemas de Sonorização							P1			
Sonorização				P1	P1	P3	P1	P1		P1
Telefones		P1/P1	P1	P1	P1	P1	P1/P3	P1/P3		P1
Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA)	P1	P2	P1	P1	P1	P3	P3	P1		P1
Ventiladores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
No-Break 7,5 Kva	P2									
Baterias Alcalinas (No-Break)	P1									
Fonte de Corrente Contínua 100 A	P2									

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7594

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - CECOM E TERMINAIS

EQUIPAMENTO	OUTUBRO									
	CEC	JAB	OID	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT
Abrigos e Anteparo de Aço		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Banco de Capacitores			P1			P1				P1
Baterias Alcalinas (GGD)	P3	P3			P3			P3		
Baterias Chumbo-Ácidas		P1	P1	P3	P1	P1	P3			P1
Bebedouros		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Bombas de Consumo	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Drenagem (Todas)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1				P1
Cabine Primária	P1	P4	P4	P1	P1	P1	P4	P1		P1
Cadeiras		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Caixa de Esgoto, Fossas Sépticas e Poços de Visita						P1				
Carregador de Baterias do GGD	P1	P1	P1	P2	P1	P2	P1	P1		P2
Celas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Comunicação Visual		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Cronometria	P1	P1	P1	P1	P3	P3	P1	P1		P1
Divisórias		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Escadas Rolantes			P1			P1				P1
Estrutura Metálica										
Extintores		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Fitas Anti-Derrapantes			P1		P1	P1	P1	P1		P1
Grelha										
Grupo Gerador Diesel (GGD)	P4	P4	P3	P1	P1	P3	P1	P1		P2
Mesas e Afins		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Mictórios		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Mureta		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Painéis de Luz (Todos)	P3	P1	P1	P3	P2	P1	P1	P1	P2	P3
Passarela/Grelha									P1	
Passarela/Piso									P1	
Quadro de Distribuição de Força de Copa			P2	P3	P1	P1	P1	P3		P2
Quadro Principal de Distribuição	P3	P2	P1	P1	P1	P2	P1	P1		P3
Quadros de Comando de Bombas (Todos)	P1	P2	P3	P1	P1	P2	P3	P1		P3
Quadros de Distribuição de Força (Todos)	P1	P1	P1	P3	P1	P2	P1	P1		P3
Rede Hidráulica de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Serviços de Chaveiro		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Sistemas de Sonorização								P1		
Sonorização				P1	P1	P1	P3	P1		P3
Telefonia		P1	P1/P3	P1	P1/P2	P1	P1	P1		P1/P3
Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA)	P1	P1	P2	P1	P3	P1	P1	P3		P1
Ventiladores		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2		P2
No-Break 7,5 Kva	P1									
Ponto de Corrente Contínua 100 A	P1									
Transformador de Potência à Seco	P1									

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7595

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - CECOM E TERMINAIS

EQUIPAMENTO	NOVEMBRO									
	CEC	JAB	DID	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT
Arandelas de Madeira					P1		P1			P1
Arandelas e Arandelas de Aço		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Bancos de Capacitores			P1			P1				P1
Baterias Alcalinas (SGD)			P1							
Baterias Chumbo-Ácidas		P1	P3	P1	P1	P3	P1			P1
Balastreiras		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Bombas de Consumo	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Drenagem (Todas)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Bombas de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1				P1
Cabine Primária (Manutenção Disjuntores RMS 17.5)	P4	P1	P1	P4	P1	P1	P1	P4		P1
Cadeiras		P1	P1	P2	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Caixas de Esgoto, Fossas Sépticas e Poços de Visita								P1		
Carregador de Baterias do SGD	P1	P1	P2	P1	P2	P1	P1	P2		P1
Defroster		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Comunicação Visual		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Corrimentos	P1	P3	P3	P1	P1	P1	P3	P3		P3
Divisórias		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Escadas Rolantes			P1			P1				P1
Estrutura Metálica										
Estruturas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Fitas Anti-Derrapantes		P1	P1		P1	P1	P1	P1		P1
Grades								P1	P1	P1
Grupo Gerador Diesel (SGD)	P1	P1	P1	P1	P4	P1	P1	P1		P1
Marcos e Alfas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Tipóias Luminosas (Trimal - a partir de 2002)										
Marquises		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Mesas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Painéis de Luz (Todos)		P2	P1	P1	P1	P2	P1	P1	P1	P1
Quadro de Distribuição de Força da Copa			P1	P1	P2	P2	P2	P1		P1
Quadro Principal de Distribuição	P1	P1	P2	P1	P3	P1	P2	P1		P1
Quadros de Comando de Bombas (Todos)	P2	P1	P1	P2	P2	P1	P1	P2		P1
Quadros de Distribuição de Força (Todos)	P1	P1	P3	P1	P2	P1	P1	P3		P1
Rede Hidráulica de Incêndio	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Serviços de Chaveiro		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Sistemas de Sinalização									P1	
Soldagem				P3	P1	P1	P1	P3		P1
Telefonia		P1	P1	P1/P3	P1	P1/P2	P1			P1
Unidade de Suprimento de Corrente Alternada (USCA)	P2	P1	P3	P3	P1	P1	P1	P1		P2
Ventiladores				P1		P1	P1	P1		P1
Bi-Brett 7,5 Kva	P1									
Fecho de Corrente Contínua 100 A	P1									
Retenção Alcalinas (CCD-100A)	P3									

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7596

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - CECOM E TERMINAIS

EQUIPAMENTO	DEZEMBRO									
	CEC	JAB	DID	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMA	SMT
Armários de Madeira					P1		P1			P1
Armários e Arquivos de Aço		P3	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Banco de Capacitores			P2			P2				P2
Baterias Alcalinas (GBD)				P3						
Baterias Chumbo-Ácidas		P3	P1	P1	P3	P1	P1			P3
Bebedouros		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Bombas de Consumo	P4	P4	P4	P4	P4	P4	P4	P4		P4
Bombas de Drenagem (Todas)	P4	P4	P4	P4	P4	P4	P4	P4		P4
Bombas de Incêndio	P4	P4	P4	P4	P4	P4				P4
Cabine Primária	P1	P1	P1	P1	P1	P2	P1	P1		P2
Cadeiras		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Caixas de Esgoto, Fossas Sépticas e Poços de Visita							P1			
Carregador de Baterias do GBD	P2	P2	P1	P1	P1	P1	P2	P1		P1
Cofres		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Comunicação Visual		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Cremalheira	P3	P1	P1	P3	P1	P1	P1	P1		P1
Divisórias		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Escadas Rolantes (P5/P6 anual - P7 bienal)			P5,P6,P7			P5,P6,P7				P5,P6,P7
Estrutura Metálica										
Extintores		P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3	P3
Fitas Anti-Derrapantes		P1	P1		P1	P1	P1	P1		P1
Grades										
Grupo Gerador Diesel (GBD)	P1	P1	P1	P3	P1	P1	P2	P2		P1
Lixeiras e Ralos		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Tijolos Laminados (Transol - a partir de 2002)										
Marcenarias		P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2	P2
Mesas		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Painéis de Luz (Todos)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P2	P1	P1
Passarela/Estrutura Metálica								P1		
Quadro de Distribuição de Força de Obra			P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Quadro Principal de Distribuição	P1	P1	P1	P2	P1	P1	P1	P2		P1
Quadros de Comando de Bombas (Todos)	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1		P1
Quadros de Distribuição de Força (Todos)	P2	P3	P1	P1	P1	P1	P3	P1		P1
Rede Hidráulica de Incêndio	P1	P4	P4	P4	P4	P4	P4	P4		P4
Serviços de Chaveiro		P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1	P1
Sistemas de Sinalização										P1
Sonorização				P1	P3	P1	P1	P1		P1
Telefonia		P1/P2	P1	P1	P1	P1	P1/P2			P1
Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA)	P1	P3	P1	P1	P1	P2	P2	P1		P1
Ventiladores				P1		P1	P1	P1		P1
No-Break 7,5 Kva	P3									
Baterias Alcalinas (No-Break)	P3									
Fonte de Corrente Contínua 100 A	P3									
Mangas de Ventilação	P2									
Transformador de Potência à Seco	P2									

7597

PROCEDIMENTO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DA REDE METROPOLITANA DE TROLEBUS

Para efeito de interpretação dessa responsabilidade deverá ser seguido e observado os conceitos, relações de equipamentos, atividades, e mão de obra necessária.

MANUTENÇÃO

É todo serviço executado em um prédio, equipamento, conjunto ou sistema com a finalidade de conservá-lo em condições satisfatórias de funcionamento.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

É todo serviço (não programado), executado em um prédio, equipamento, conjunto ou sistema com a finalidade de efetuar reparos ,após detectada uma falha, e assim reestabelecer o ciclo normal de funcionamento.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

É aquela desenvolvida com a finalidade de evitar a ruptura do ciclo normal de funcionamento, interrompendo a seqüência normal da operação de maneira inesperada.

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

É o detalhamento minucioso do procedimento de manutenção preventiva, através da alocação de recursos (mão-de-obra e materiais) para o cumprimento planejado.

1) **MANUTENÇÃO PREDIAL**

Hidráulica, esquadrias metálicas, impermeabilizações, pinturas, divisórias, gradis, comunicação visual, áreas ajardinadas, sistema de esgoto e águas pluviais, rede hidráulica de incêndio (inclusive mangueiras), extintores (inclusive de carretas), alvenarias, pista de rolamento dos terminais em pavimento rígido e asfalto, estruturas de concreto, coberturas metálicas, sinalização horizontal e pintura da comunicação visual dos extintores, hidrantes e faixas de segurança das plataformas.

2) **MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (ELÉTRICA, ELETRO-ELETRÔNICA E MECÂNICA)**

Elétrica

Cabine primária, trafos rebaixadores, quadro principal de distribuição, quadros de distribuição de força, quadros de distribuição de iluminação e tomadas, quadros de comando de bombas em geral, quadros de comando das escadas rolantes, iluminação, tomadas e motores elétricos.

7598

Eletro-Eletrônica
Sistemas de correção de fator de potência(banco de capacitores), controladores de nível (águas de drenagem, consumo e esgoto), centrais de sonorização (PA's), cronometria, telefônia, carregadores de baterias (alcalinas e chumbo-ácidas) e USCA.

Mecânica
Bombas em geral, escadas rolantes e motores à diesel do GGD.

Obs.: Cumprir todos os instrumentos normativos, "Procedimentos Operacionais", "Instruções de Serviço", "Procedimentos de Manutenção Preventiva" e "Planos de Manutenção" emitidos pela EMTU-SP que estabeleçam, alterem e/ou substituam serviços, atividades e rotinas operacionais e administrativas.

3) LAUDO PERICIAL DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Anualmente deverá ser efetuado um laudo pericial de funcionamento dos equipamentos e instalações de todos os terminais atestando as boas condições dos mesmos ou contendo as eventuais necessidades de substituição, upgrade ou reformas que se façam necessárias.

Estes laudos deverão ser emitidos pelas empresas fornecedoras dos equipamentos ou que tenham o aval da EMTU-SP.

Após concluído, o laudo deverá ser enviado para a EMTU-SP e todos os serviços recomendados pelo mesmo deverão ser executados de acordo com a urgência que cada caso determinar.

7599

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DE FALHAS

CONTEÚDO

1. OBJETIVO

2. DESENVOLVIMENTO

3. CONCEITO DE FALHA

4. PREENCHIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO (S.M.)

4.1. FALHA EM SISTEMA E CIVIL

4.1.1. HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

4.1.1.1. ACIONAMENTO VIA FONE

4.1.1.2. ACIONAMENTO VIA S.M.

4.2. FALHAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

4.2.1. HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

4.2.1.1. ACIONAMENTO VIA FONE

4.2.1.2. ACIONAMENTO VIA SM

4.3 TABELAS DE NÍVEIS DE FALHA

1600

1 . OBJETIVO

Este procedimento tem por objetivo definir o fluxo e estabelecer rotinas quanto a abertura, execução e fechamento de falhas nos Terminais da RMT.

2. DESENVOLVIMENTO

No decorrer das atividades de Manutenção são geradas inúmeras informações que devem ser convenientemente trabalhadas, a fim de se exercer controles sobre elas. Estes controles visam a otimização e diminuição dos custos dessas atividades, e podem ser alcançados através de Comparativos e Demonstrativos apresentados nos Relatórios, Tabelas e gráficos emitidos em função das informações coletadas em campo.

Desta forma pode-se alcançar os padrões de confiabilidade e disponibilidade que desejamos, atingir os prazos determinados e levantar os custos de cada atividade de manutenção.

Neste sentido criou-se um formulário denominado de SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM, que será o impresso onde se registrará as informações decorrentes da abertura execução e fechamento de falhas dos equipamentos que compõem a REDE METROPOLITANA DE TROLEBUS.

3 . CONCEITO DE FALHA

Entende-se por falha as anomalias encontradas nos equipamentos e estruturas que integram o Sistema RMT, oriundas de mau funcionamento ou danos.

4 . PREENCHIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO – SM

O preenchimento da SM deverá estar compatível com as instruções contidas neste procedimento. Deve-se registrar as informações de forma objetiva, procurando evitar erros, rasuras e obscuridades. O erro ou falta de preenchimento dos campos acarretará no cancelamento da SM.

Somente o CO da Concessionária poderá abrir uma falha, por isso, os campos que representam a abertura e caracterização da falha (campos de 01 à 10) são de sua responsabilidade. Também cabe ao CO consultar a tabela de classificação de níveis de falhas para o preenchimento do campo 2 (Nível).

Sempre que houver abertura de falha caberá ao CO definir o dia e horário em que o equipamento estará disponível. Para tanto os campos de 21 à 23 deverão ser preenchidos pelo CO, ou então serão de sua responsabilidade quando o preenchimento for da manutenção. O não preenchimento destes campos será interpretado como equipamento disponível para manutenção.

Para cada falha existente em um equipamento deverá ser aberta uma SM, desta forma teremos uma SM para cada falha.

760

4.1. FALHAS EM SISTEMAS/CIVIL

Fazem parte desta rotina as falhas apresentadas em todos os sistemas que integram os terminais, bem como edificações.

As falhas de sistemas/civil, ao serem detectadas, devem ser comunicadas ao CO, que se encarregará de acionar a Manutenção.

CABE AO CO :
Acionar a manutenção, solicitando a retirada da SM, para o atendimento da falha.

CABE A MANUTENÇÃO :
Retirar a S.M. junto ao CO, imediatamente após o acionamento.

4.1.1.2. ACIONAMENTO VIA SM

O acionamento via SM se dará para as falhas níveis "C" e "D" do sistema.

O CO deverá entregar a SM com os campos de 01 à 10 e de 21 à 23 devidamente preenchidos à Manutenção, que deverá retirar diariamente, junto ao CO, em horário pré estabelecido.

CABE AO CO :
Preencher os campos de 01 à 10 e de 21 à 23 da SM.
Entregar a SM à Manutenção no horário pré-estabelecido.

CABE A MANUTENÇÃO :
Retirar as SM's junto ao CO em horário pré-estabelecido.
Atender as SM's entregues pelo CO conforme rotina interna.

1602

4.2. FALHAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (TERMINAIS)

Fazem parte desta rotina as falhas apresentadas nas placas de regulamentação, advertência, orientação e educativas, bem com toda sinalização horizontal existente nos Terminais.

A equipe da manutenção atua em horário comercial, fora desse horário deverá ser acionada a Manutenção, que efetuará atendimento para as falhas prioritárias (Nível "A" e "B"), atravéz do plantão Bip.

4.2.1. HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

No horário normal de trabalho o acionamento da manutenção dar-se-á de duas formas distintas:

- Acionamento via fone
- Acionamento via SM

4.2.1.1. ACIONAMENTO VIA FONE

O acionamento via fone se dará para as falhas níveis "A" e "B".

O preenchimento da SM se dará através do acionamento do CO para a passagem da falha, e será efetuada pela equipe de manutenção com acionamento sob responsabilidade do CO.

A equipe de manutenção sujeita ao acionamento via fone, deverá possuir jogos de SM para preenchimento quando necessário.

CABE AO CO :
Informar, via fone, os dados relativos a caracterização da falha e a disponibilidade do equipamento (campos de 01 à 10 e de 21 à 23) para a equipe responsável pela manutenção.

CABE A MANUTENÇÃO :
Transcrever para os campos de 01 à 10 e de 21 à 23 da SM as informações passadas pelo CO.

4.2.1.2. ACIONAMENTO VIA SM

O acionamento via SM, se dará para as falhas "C" e " D ".

O CO deverá entregar a SM com os campos de 01 à 10 e de 21 à 23 devidamente preenchido à manutenção, que deverá retirar diariamente junto ao CO, em horário pré-estabelecido.

CABE AO CO :
Preencher os campo de 01 à 10 e de 21 à 23 da SM.
Entregar a SM à manutenção no horário pré-estabelecido.

CABE A MANUTENÇÃO :
Retirar as SM's junto ao CO em horário pré-estabelecido.
Atender as SM's.

1603

CABE AO CO/MANUTENÇÃO

Nº DO CAMPO	NOME DOCAMPO	FORMA
01	Falha Nº	Preencher com o número atribuído a falha
02	Nível	Preencher com o nível da falha. (Obs.: O nível da falha deverá ser estabelecido pelo CO conforme a tabela da classificação de níveis de falhas.
03	Data	Preencher com a data de abertura da falha
04	Hora	Preencher com a hora de abertura da falha
05	Código Equip./	Para falhas de sistemas preencher com o número de série ou patrimônio, quando houver
06	Nome legível	Nome do funcionário do CO que está abrindo a falha
07	Assinatura	Assinatura do funcionário do CO que esta abrindo falha Não preencher quando acionamento for via rádio/fone
08	Matrícula	Número do registro do funcionário do CO que está abrindo a falha
09	Equipamento e Local	Descrever claramente o equipamento que apresenta a falha e o local que o mesmo se encontra
10	Descrição	Descrever sucintamente a falha procurando registrar o máximo de informações-úteis para sua caracterização
21	Equipamento Disponível	Preencher com a data em que o equipamento estará disponível
22	Hora	Preencher com a hora em que o equipamento estará disponível
23	Observações	Registrar informações relativas a liberação do equipamento

CABE A MANUTENÇÃO

Atestar o preenchimento, recebimento ou retirada da SM nos campos de 11 à 14, conforme segue:

Nº DO CAMPO	NOME DO CAMPO	FORMA
11	Nome legível	Nome do funcionário da manutenção que está preenchendo, recebendo ou retirando a SM
12	Assinatura	Assinatura do funcionário da manutenção que está preenchendo, recebendo ou retirando a SM, precedida a data
13	Matrícula	Registro do funcionário da manutenção que está preenchendo, recebendo ou retirando a SM
14	Hora	Hora do preenchimento, recebimento ou retirada da SM.

7604

Durante a intervenção sobre a falha, a equipe de manutenção deverá preencher simultaneamente a SM para que não haja esquecimento das informações geradas. Este preenchimento se dará da seguinte forma:

Nº DO CAMPO	NOME DO CAMPO	FORMA
26 e 30	Matrícula	Preencher com o(s) registro(s) do(s) funcionário(s) que executou(aram) a manutenção
27 e 31	Data	Preencher com a data (dia e mês) da execução da atividade
28 e 32	Início	Preencher com horário de início da atuação
24	Descrição da falha encontrada	Descrever sucintamente a falha encontrada
25	Descrição dos serviços executados	Descrever sucintamente os serviços realizados
34	Código do material	Preencher com o código de estoque dos materias utilizados, conforme catálogo de materiais
35	Quantidade	Preencher com a quantidade utilizada de cada material
36	Unidade	Preencher com a unidade do material (Pça, L, Kg , M, etc.)
37	Descrição do material	Preencher com a descrição do material utilizado, conforme catálogo de materias

Logo após ao restabelecimento do equipamento, a equipe atuante deverá preencher os campos de 15 à 17 conforme segue:

Nº DO CAMPO	NOME DO CAMPO	FORMA
15	Matrícula	Número do registro do funcionário da manutenção responsável pelo restabelecimento da falha
16	Data	Data do restabelecimento da falha
17	Hora	Hora de restabelecimento da falha

7605

CABE AO CO/MANUTENÇÃO

O fechamento de falhas se fará através do preeenchimento dos campos de 18 à 20.

Para os casos de acionamento via rádio/fone o fechamento da falha também deverá ser feito via rádio/fone, sendo que o preenchimento será da manutenção.

Para os casos de acionamento via SM o preenchimento será do CO.

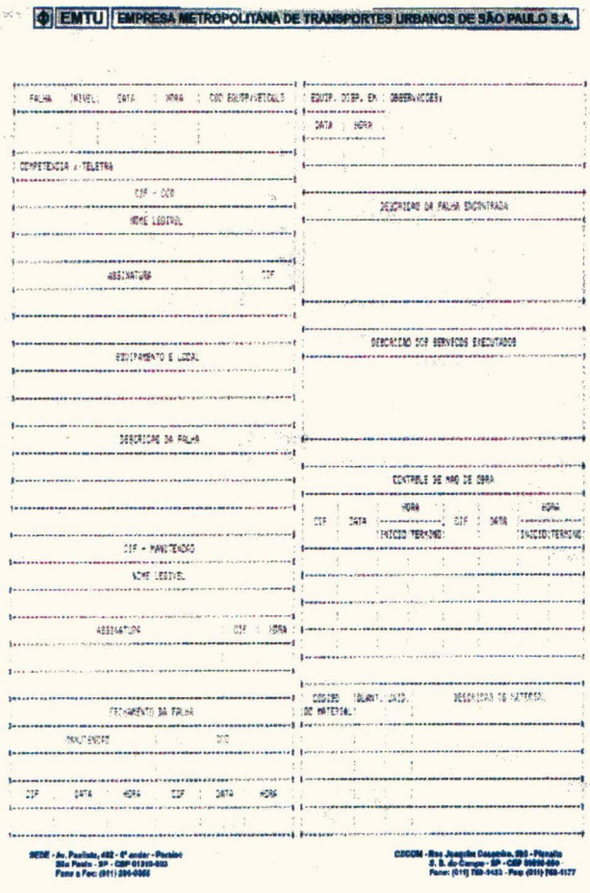
O preenchimento da SM será da seguinte forma:

Nº DO CAMPO	NOME DO CAMPO	FORMA
18	Matrícula	Número do registro do funcionário do CO responsável pelo recebimento da informação do fechamento da falha
19	Data	Data da passagem da informação ao CO do fechamento da falha
20	Hora	Hora da passagem da informação ao CO do fechamento da falha

No acionamento via rádio a equipe da manutenção deverá enviar a 1ª via da SM para o CO.

No acionamento via SM a equipe de manutenção deverá deixar a 1ª via da SM no CO, quando do fechamento da falha.

7606



EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

FALHA | NÍVEL | DATA | HORA | CÓD EQUIP/VEÍCULO | EQUIP. DISP. EM | OBSERVAÇÕES

DATA | HORA

COMPETÊNCIA / TELETRA

CIF - CCO

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA | CIF

DESCRIÇÃO DA FALHA ENCONTRADA

EQUIPAMENTO E LOCAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DESCRIÇÃO DA FALHA

CONTROLE DE HHO DE OBRA

CIF | DATA | HORA INÍCIO/TERMINO | CIF | DATA | HORA INÍCIO/TERMINO

CIF - MANUTENDOR

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA | CIF | HORA

CÓDIGO | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ENCERRAMENTO DA FALHA

MANUTENDOR | CIF

CIF | DATA | HORA | CIF | DATA | HORA

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-000
Fone e Fax: (011) 289-0955

CECOM - Rua Joaquim Cesário, 283 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-000
Fone: (011) 768-9433 - Fax (011) 768-9177

(SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO ENCONTRA-SE NA PASTA DE MATRIZES)

7607

4.3. TABELA DE NÍVEIS DE FALHA

01. SISTEMAS ELÉTRICOS

02. ILUMINAÇÃO

03. TELEFONIA

04. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

05. SISTEMA DE CRONOMETRIA

06. BOMBAS HIDRÁULICAS

07. ESCADA ROLANTE

08. OBRAS CIVIS

09. SISTEMA HIDRÁULICO

10. SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E CIVIL

11. SCAP (TERMINAIS)

7608

01 . SISTEMAS ELÉTRICOS

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Cabine de Entrada e Medição	Persistência de alarmes graves Disjuntor Geral A.T. não rearma após uma tentativa sem sucesso Relé primário de sobrecorrente atuado	Falhas de temperatura Nível de óleo do Disjuntor A.T. abaixo do mínimo.	Avarias de comando e sinalização Complementar Nível de óleo do Disjuntor A.T.	Avarias de portas, piso, janelas e portas de painéis
Quadro Principal de Distribuição	Persistência de relês sobrecorrente atuado (entrada rede 1 Eletropaulo) Persistência sobrecorrente atuado (entrada rede 2 gerador) Persistência de relês sobrecorrente atuado (disjuntor de interligação)	Avarias do circuito normal	Avarias de comando e sinalização	Avarias de portas, piso, janelas e portas de painéis
Grupo Gerador Diesel	Persistência de alarmes graves O motor não opera em manual Disjuntor do gerador de saída não atua	Alarmes leves	Avarias de comando e sinalização	Avarias de portas, piso, janelas e portas de painéis
Painéis de Luz e Painéis de Força	Sinais de fumaça, incêndio, curto-circuito	Chave geral de entrada	Disjuntor não atua ao acionar	Avarias de portas e contra porta Avarias de sinalização

1609

02 . ILUMINAÇÃO

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Elemento de Sustentação			Ausência de braçadeira Fixação da tubulação	Má fixação das braçadeiras
Luminária Sala - (Conjunto) **Luminária Terminal**	100% das lâmpadas apagadas Queda	Mais de 50% das lâmpadas apagadas	Menos de 50% das lâmpadas apagadas	Uma lâmpada apagada havendo pelo menos 2 acesas Acende e faz barulho Menos de 10% da iluminação apagada
Iluminação		Efeito estroboscópico (quando maior ou igual a 50% das lâmpadas) Parcial (quando iluminação acionada pelo G.G.D.	Efeito estroboscópico (quando menor que 50% das lâmpadas)	
Aparelhos Refletores			Infiltração de água	Pintura
Interruptores	Inoperantes (100 % da iluminação apagada)	Inoperantes (50 % da iluminação apagada)		Substituição do espelho
Tomadas		Número de tomadas sem funcionar maior ou igual a 50% Com mau contato	Número de tomadas sem funcionar menor que 50% Substituição do aparelho	
Circuitos Disjuntores			Mau contato	Substituição do aparelho

7610

03 . TELEFONIA

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Transmissão/ Recepção de aparelho telefônico		Aparelho não recebe e não efetua chamadas .Não há acesso a telefonista	Aparelho recebe e não efetua chamados Ruído excessivo	Pouco ruído
Aparelho Telefônico			Conversação interrompida ao movimentar o aparelho Gongo não emite sinal	Quebra não afetando a transmissão Disco preso
Cabo de conexão do Aparelho ao Plug		Rompimento do fio do aparelho	M fixação tomada com ruído Fixação do plug ao piso	
Central telefônica	Inoperante			
Cabo Helicoidal do Fone		Solto prejudicando a transmissão	Solto não prejudicando a transmissão Mau contato	
Troncos DDR´s, TO´s		Maior ou igual a 50% defeituosos	Dificuldade na tomada de troncos Ruído excessivo	Pouco ruído

04 . SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Gongo - P.A. (Public Audition)		Inoperante afetando a locução	Inoperante sem afetar a locução	
Módulo c.m.g.		Inoperante totalmente ou mais de duas teclas inoperantes (incluindo 0 dB)	Com até duas teclas inoperantes (incluindo 0 dB)	
Teclas reservas (seletor de áreas)		Inoperante (simultaneamente com a tecla principal)	Inoperante (somente tecla reserva)	
Teclas reservas (c.m.g.)		Inoperante (simultaneamente com a tecla principal)	Inoperante (somente tecla reserva)	
Teclas reservas geral (seletor de áreas e c.m.g.)		Inoperante (simultaneamente com a tecla principal)	Inoperante (somente tecla reserva)	
Lâmpada da tecla do módulo c.m.g./ seletor de áreas			Queimada	

7612

05 . SISTEMA DE CRONOMETRIA

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Central Horária		Inoperante		
Módulo de Saída de Minutos (Rede de Minutos)		Sinalização sobrecarregada/ curto contínuo após rearme do disjuntor	Sinalização sobrecarregada/ curto intermitente após rearme do disjuntor (Necessita ser verificado) Fusível queimado Chave Func./Para quebrada, solta ou inoperante Botão alavanca solto, quebrado ou inoperante Botão rearme inoperante	Lâmpada de sinalização queimada Lente protetora do mostrador quebrada, trincada ou solta Ponteiros soltos
Módulo de saída de Segundos (Rede de Segundos)		Sinalização sobrecarregada/ curto contínuo após rearme do disjuntor Módulo sem alarme inoperante	Sinalização sobrecarregada/ curto intermitente após rearme do disjuntor Módulo com alarme inoperante Fusível queimado Chave Func./Para quebrada, solta ou inoperante Botão alavanca solto, quebrado ou inoperante Botão rearme inoperante	Lâmpada de sinalização queimada Lente protetora do mostrador quebrada, trincada ou solta Ponteiros soltos

7613

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Módulo de Saída de Minutos e Segundos		Dois módulos sem alarmes inoperantes Um módulo inoperante e outro ativo (Sem alarmes) Dois módulos atrasando ou adiantando sem alarme Um módulo atrasando e outro adiantando sem alarme	Dois módulos com alarme inoperantes Um módulo inoperante e outro ativo (Com alarme) Dois módulos atrasando ou adiantando com alarme Um módulo atrasando e outro adiantando com alarme	
Módulo Transferidor		Inoperante Alarme sonoro atuado Módulo não realizou transferência, módulos mestres sem alarme Sinalização alarme nos dois módulos mestres	Módulo não realizou transferência, módulos mestres com alarme Sinalização alarme em um módulo Botão rearme de alarme inoperante, solto ou quebrado	Alarme sonoro inoperante Botão inibidor alarme sonoro solto inoperante ou quebrado Lâmpadas de Sinalização queimadas
Módulo Mestre		Dois módulos inoperantes - Sinalização da câmara térmica	.Um módulo inoperante Fusível queimado Botão AVANÇA solto inoperante ou quebrado Botão PARA solto, inoperante ou quebrado Ponteiros soltos ou quebrados	Lâmpadas queimadas Mostrador lente protetora solta quebrada ou trincada

7614

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Módulo Alimentador		Sinalizações atuadas Não rearma alarmes Botão rearme solto, quebrado ou inoperante Módulo inoperante Fusível queimado		Lâmpadas queimadas
Rede de Relógios		Todos inoperantes	Maior ou igual a 50% inoperantes	Menor ou igual a 50% inoperantes
Rede de Relógios de Plataforma	Todos inoperantes (Só na rede de plataforma) Todos atrasando Todos adiantando		Maior ou igual a 50% atrasando Maior ou igual a 50% adiantando	Menos que 50% atrasando Menos que 50% atrasando
Mostrador			Lente do vidro que brada, trincada ou solta Ponteiros soltos, ausentes ou quebrados Necessitando limpeza Botão de ajuste horário quebrado, solto ou ausente	
Suporte de Fixação dos Relógios			Solto Quebrado Partido Rachado Conjunto vibrando ou oscilando	

7615

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Sistema de Cronometria		Inoperante devido a falta de energia prioritária Necessidade de ajuste horário		

06 . BOMBAS HIDRÁULICAS

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Quadro de Bombas de Consumo	Inoperante Sinais de incêndio, curto			
Quadro de Bombas de Incêndio	Inoperante Sinais de incêndio curto			
Quadro de Bombas de Drenagem (para todos)	Inoperante Sinais de incêndio, curto			
Torneira Bóia		Inoperante		
Registro de Torneira Bóia		Inoperante	Quebrado	
Manômetros			Inoperante Ausente	
Nível de Óleo das Bombas		Insuficiente		
Cigarra (Sinal Sonoro)			Inoperante	
Botão Desliga Sinal Acústico			Inoperante Quebrado Solto Ausente	
Chave de Fluxo		Inoperante	Quebrada	
Chave Manual/ Automática		Inoperante	Quebrada	
Chave Seletora Bombas		Inoperante	Quebrada	
Chave Seccionadora de Entrada		Inoperante	Quebrada	

7616

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Chave Circuito Comando		Inoperante	Quebrada	
Chave Liga/ Desliga		Inoperante	Quebrada	
Chave e/ou Botão de Teste de Lâmpadas		Inoperante	Quebrado	
Iluminação da Sala de Bombas		Queimada		
Tubulação da Casa de Bombas		Vazando Rachada Estourada		
Guarda Corpo		Solto	Amassado Quebrado	
Escada Tipo Marinheiro		Solta	Amassada Quebrada	
Sinalizações		Atuadas (Especificar)		
Bomba de Drenagem	Inoperante Apresentando fumaça Vazamento de água Não responde ao acionamento manual e/ou automático			
Uma Bomba de Consumo		Inoperante Apresentando fumaça Vazamento de água Não responde ao acionamento manual e/ou automático		

7617

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Duas Bombas de Consumo	Inoperante			
Duas Bombas de Incêndio	Inoperante			
Uma Bomba de Incêndio		Inoperante Apresentando fumaça Vazamento excessivo de água pela gaxeta Não responde ao acionamento manual e/ou automático		
Lâmpadas de Sinalização		Duas ou mais lâmpadas queimadas	Uma lâmpada queimada	

07 . ESCADA ROLANTE

Tipo	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Parada Geral		Falha técnica		
Cigarra				Inoperante
Degraus		Baixos Frouxos Vibrando		
Corrimão		Quebrado Parado Frouxo Aquecido		
Soleira Pente		Quebrada Vibrando		
Chave Comando		Inoperante		
Iluminação do Semáforo		Apagada		
Lâmpadas de Sinalização de		Apagada		

7618

Tipo	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Falhas do PRF				
Lâmpada Piloto Emergência		Apagada		
Velocidade		Excessiva		
Iluminação de Acesso			Apagada	
Botão Teste			Solto ou ausente	
Botão de Emergência		Inoperante ou ausente		
Guarda Corpo				Solto, amassado ou vibrando

08 . OBRAS CIVIS

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Piso (Paviflex, Plurigoma, Cerâmica)			Rasgado Descolando Solto	Trincado
Piso Externo Terminais			Saliência Reentrância Solto Com buraco	
Vidros		Isolamento	Quebrado Arrombamento	Trincado
Caixilharia			Quebrada	Ferrugem
Portas	Provocando isolamento (não abre)		Ajuste Fechadura quebrada Dobradiça quebrada Falta da chave	Pequenas avarias
Escadaria fixa				Sinalização
Corrimão ou Guarda-Corpo			Quebrado Frouxo	Ferrugem
Soleira				Quebrada
Cobertura Telhado/ Laje			Trinca Vazamento	Limpeza
Caixas de Inspeção	Isolamento		Tamponamento	

7619

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
e Passagem	Drenagem			
Divisórias			Fixação solta	
Alvenaria - Guias			Trincas	Abalroado
Pintura				Suja Descascada Bolhas
Gradil	Obstrução de tráfego/ usuário (retirada)		Abalroado sem obstrução (retirada)	Recolocação
Gradil (Área Paga)	Entorno terminal			
Poste - Ponto de Parada/ Terminal	Obstruindo a operação		Não obstruindo a operação	
Solapamento/ Buraco na Pista	Interrompendo a operação			Não interrompe a operação
Cadeiras			Quebrada	Reforma
Mesa Arquivo Armário	Não abre		Fechadura Chave	Reforma

09 . SISTEMA HIDRÁULICO

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Tubulação de água de Consumo (embutida/aparente)	Estourada			
Tubulação de água Incêndio (Embutida/ Aparente)	Estourada			
Tubulação de água de Esgoto/ Água Pluvial	Estourada	Entupida		
Bacia Sanitária			Entupida Rachada Vazando Solta	
Mictório Coletivo/ Individual			Entupido Vazando Solto	
Registros de Gaveta/Pressão ou Globo (Incêndio)			Vazando Inoperante	

7620

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
			Quebrado	
Torneira de Lavagem e de Jardim			Ausente Solta Quebrada Vazando	
Boca de Lobo		Sem tampa	Entupida	
Válvula de Descarga Com ou Sem Registro incorporado			Vazando Inoperante Quebrada	
Pias e Tanques			Soltos Inoperantes Rachados	
Hodômetro (Acionamento da Concessionária de Água)			Lacre estourado Quebrado Registro inoperante	
Sifão			Vazando Quebrado Solto Entupido	
Caixa de Inspeção		Sem tampa		
Tubulação de água Pluvial (Cobertura)		Entupida		
Tampa da Bacia Sanitária			Solta Quebrada Ausente	
Reservatórios	Vazios			
Ralos			Quebrados Entupidos	
Chuveiro		Inoperante	Ausente	
Lixeira			Ausente Quebrada	Trincada Amassada

7621

10 . SINALIZAÇÃO VERTICAL/ HORIZONTAL DOS TERMINAIS

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Placa de regulamentação		Solta com risco de queda	Falta de placa	Amassada, suja ou velha Fora de posição sem perda de visibilidade
Placa de advertência	Fora de posição com risco de encostar na rede aérea	Solta com risco de queda	Fora de posição com perda de visibilidade Falta de placa	Fora de posição sem perda de visibilidade Amassada, suja ou velha
Placa de orientação	Fora de posição com risco de encostar na rede aérea	Solta com risco de queda	Fora de posição com perda de visibilidade Falta de placa	Fora de posição sem perda de visibilidade Amassada, suja ou velha
Placa de serviços e educação		Solta com risco de queda		Amassada, suja ou velha Falta de placa Fora de posição
Suporte	Tombado sobre a pista de rolamento e/ou passeio, atrapalhando a circulação de pedestres	Abalroado com risco de tombamento		Abalroado sem risco de tombamento, não interferindo na circulação de s e pedestres

11 . SCAP - TERMINAL

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 hs	C - até 48 hs	D - até 30 dias
Bloqueio de Saída Terminal			Inoperante	
Leitora Terminal	Não imprime	Ilegível	Impressão fraca	
Tripé Terminal	02 tripés com falha na mesma linha de bloqueio	Não libera Libera direto Braços ou cabo soltos Pictogramas com lâmpadas apagadas		

RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO NO CORREDOR E TERMINAIS DA RMT

1622

1) OBJETIVO

Deverá ser executada a recuperação do pavimento rígido do corredor metropolitano de trolebus, conforme proposta METRA e documentos técnicos expedidos pela FIPAI.

O projeto de recuperação das placas do pavimento rígido deverá ser encaminhado à EMTU-SP para avaliação.

2) MANUTENÇÃO

A cada seis meses deverá ser efetuada uma inspeção para avaliar as condições do pavimento recuperado e o a recuperar.

3) INTERVENÇÕES

Quando houver necessidade de recuperar placas dentro das áreas dos terminais, ficará a concessionária com a responsabilidade de acertar com as demais empresas usuárias do terminal a data e as condições das intervenções.

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7623

RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS

DTM/TO/030/92	Procedimento para Fornecimento de Tachas Refletivas
DTM/TO/035/92	Procedimento para Aceitação de Valores para Aterramento
DTM/TO/001/93	Procedimento para Medição de Valores para Aterramento
DTM/TO/008/93	Procedimento de Manutenção Preventiva para Medição de Aterramento na RMT.
DTM/TO/010/93	Procedimento para Drenagem das Caixas de Passagem de Cabos Elétricos e Poços de Captação D'água na RMT
DTM/TO/022/93	Procedimento de Manutenção Preventiva para Cabine de Medição Padrão Eletropaulo-13,2 Kv
DTM/TO/026/93	Procedimento para Limpeza e Manutenção Preventiva das Caixas D'água.
DTM/TO/047/93	Procedimento de Manutenção Preventiva dos Quadros e Painéis Elétricos.
DTM/TO/053/93	Procedimento de Manutenção Preventiva do No-Break UPS E220 SB 7,5 GC6
DTM/TO/055/93	Procedimento de Manutenção Preventiva para Motor Scania Dn-11 e DSI-11.
DTM/TO/057/93	Procedimento de Manutenção Preventiva das Bombas de Consumo.
DTM/TO/058/93	Procedimento de Manutenção Preventiva de Bombas de Drenagem .
DTM/TO/063/93	Procedimento de Manutenção Preventiva das Bombas de Incêndio.
DTM/TO/068/93	Procedimento de Manutenção Preventiva para as Baterias de Níquel-Cádmio.
DTM/TO/070/93	Procedimento de Manutenção Preventiva para Baterias Chumbo-Ácidas.
DTM/TO/071/93	Procedimento de Manutenção Preventiva do Carregador de Baterias / GGD.
DTM/TO/074/93	Procedimento de Manutenção Preventiva da USCA
DTM/TO/081/93	Procedimento de Manutenção Preventiva das Centrais Horárias e Rede de Relógios.
DTM/TO/086/93	Procedimento de Manutenção Preventiva do Sistema de Sonorização.
DTM/TO/001/94	Procedimento de Manutenção Preventiva para Extintores de Incêndio, Mangueira e Respectivos Acessórios
DTM/TO/002/94	Procedimento de Manutenção Preventiva para Sistema Contra Incêndio: - Motobomba e Rede Hidráulica, Hidrantes, Mangueiras e Acessórios.
DTM/TO/004/94	Procedimento de Manutenção Preventiva de Serviços de Chaveiro (Fechaduras de Portas, Mesas, Arquivos e Cópias de Chaves De Áreas)
DTM/TO/005/94	Procedimento de Manutenção Preventiva de Divisórias nos Terminais.
DTM/TO/006/94	Procedimento de Manutenção Preventiva para Bebedouros
DTM/TO/008/94	Procedimento de Manutenção Preventiva dos Ventiladores
DTM/TO/009/94	Procedimento de Manutenção Preventiva para Relógios de Ponto.
DTM/TO/014/94	Procedimento de Manutenção Preventiva de Limpeza para Comunicação Visual dos Terminais.
DTM/TO/015/94	Procedimento de Manut. Prev. de Móveis (Estrutura e Tapeçaria de Cadeiras, Sofás, Mesas, Arquivos, Mapotecas, Etc.)
DTM/TO/017/94	Procedimento de Manutenção Preventiva – Serviços Dedetização e Desratização.
DTM/TO/024/94	Procedimento de Manutenção Preventiva de Marmiteiros
DTM/TO/027/94	Procedimento para Manut. e Recuperação das Pinturas dos Gradis.
DTM/TO/040/94	Procedimento para Execução de Colocação de Fita Anti-Derrapantes nas Escadas Fixas dos Terminais da RMT.
DTM/TO/045/94	Procedimento de Manutenção Preventiva dos Bancos Automáticos de Capacitores.
DTM/TO/058/94	Procedimento de Manutenção Preventiva para Caixas de Águas Pluviais, Bueiros e Boca de Lobo.
DTM/TO/059/94	Procedimento para pintura de Guias e pintura de Faixas de Pedestres (Sinalização Horizontal)
DTM/TO/061/94	Procedimemto de Manutenção Preventiva de Cobertura em Estrutura Metálica.
DTM/TO/062/94	Procedimento de Manutenção Preventiva das Alvenarias e Tijolos Laminados Aparente / Estruturas de Concreto Aparente.
DTM/TO/064/94	Procedimento de Manutenção para Áreas Ajardinadas
DTM/TO/065/94	Procedimento de Manutenção Preventiva para Conservação da Passarela do Terminal Sônia Maria
DTM/TO/067/94	Procedimento de Manutenção Preventiva para Pintura das Alvenarias dos Terminais.
DTM/TO/068/94	Procedimento de Manutenção Preventiva dos Postes dos Pontos de Embarque.
DTM/TO/069/94	Procedimento de Manutenção Preventiva de Telefonia
DTM/TO/070/94	Procedimento de Manutenção Preventiva da Fonte de Corrente Contínua FCC 100 A
DTM/TO/071/94	Procedimento de Manutenção Preventiva de Transformadores de Potência à Seco
DTM/TO/072/94	Procedimento de Manutenção Preventiva de Iluminação

7624

DTM/TO/073/94	Procedimento de Manutenção Preventiva de Alarmes de Incêndio
DTM/TO/076/94	Procedimento de Manutenção Preventiva e Corretiva para Escadas Rolantes Otis, Instaladas nos Terminais SMT, DID E FER.
DTM/TO/078/94	Procedimento de Manutenção Preventiva das Fitas Anti-Derrapantes das Escadas
DTM/TO/087/94	Procedimento de Manutenção Preventiva para Pintura das Portas dos Hidrantes, Colunas de Hidrantes, Tubulações Aparentes e Guarda-Corpo.
DTM/TO/088/94	Procedimento de Manutenção Preventiva para Caixas de Esgoto, Fossa Séptica e Poço de Visita
DMT/TO/093/94	Procedimento de Manutenção Preventivas das Juntas de Dilatação dos Pisos em Pavimento Rigido de Terminais e Viário
DTM/TO/018/95	Procedimento de Manutenção Preventiva de Restauração para Comunicação (Placas, Tipografia, Suporte e Estruturas) dos Terminais.
DTM/TO/023/95	Procedimento de Manutenção Corretiva e Preventiva de Gradis de Terminais da RMT.
DTM/TO/028/95	Procedimento de Manutenção Preventiva de Pára-Raios e Acessórios
DTM/TO/013/99	Procedimento para Pintura da Comunicação Visual dos Extintores, Hidrantes e Faixas de Segurança das Plataformas .

- **Os procedimentos aqui relacionados estão de acordo com as normas estabelecidas pelos fabricantes dos equipamentos, instalados nos Terminais Metropolitanos do Corredor São Mateus / Jabaquara.**

- **Na substituição e/ou atualização dos referidos equipamentos, serão seguidas as normas/procedimentos de manutenção, determinadas pelos fabricantes.**

7625

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
DTM / TO / 030 / 92	ATUALIZAÇÃO: 20/03/2000	FLS: 01 / 09
PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE TACHAS REFLETIVAS		

ÍNDICE

1. OBJETO

2. CRITÉRIOS
- 2.1. DIMENSÕES E FORMATO
- 2.2. COMPOSIÇÃO
  - 2.2.1. MATERIAL DO CORPO
  - 2.2.2. COR DO CORPO
  - 2.2.3. ELEMENTO REFLETIVO
  - 2.2.4. FIXAÇÃO

3. ENSAIOS
- 3.1. RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO
  - 3.1.1. APARELHAGEM
  - 3.1.2. METODOLOGIA
  - 3.1.3. RESULTADOS
- 3.2.RETRORREFLETÂNCIA
  - 3.2.1. NORMA E METODOLOGIA
  - 3.2.2. RESULTADOS

4. GARANTIA DE QUALIDADE DE FORNECIMENTO
- 4.1. MATERIAL FORNECIDO
- 4.2. PRODUTOS ALTERNATIVOS

5. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS
- 5.1. SINALIZAÇÃO
- 5.2. PRÉ-DEMARCAÇÃO
- 5.3. FURAÇÃO
- 5.4. PICOTAMENTO
- 5.5. LIMPEZA
- 5.6. COLAGEM
- 5.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6. ACEITAÇÃO

7. ANEXOS
- I - DESENHO TACHA REFLETIVA (TIPO I)
- II - DESENHO TACHA REFLETIVA (TIPO II)

1626

1. OBJETO

O objetivo desta Especificação Técnica é fixar condições para o fornecimento de tachas refletivas com pino, utilizadas em sinalização viária horizontal dos terminais da RMT. As tachas refletivas são dispositivos com retrorrefletor, fixadas ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal. Poderá ser mono-direcional ou bidirecional.

2. CRITÉRIOS

2.1. DIMENSÕES E FORMATOS.

As tachas deverão apresentar dimensões e formatos de acordo com o desenho, anexo I e II. Não se recomenda corpos com altura superior a 20 mm.

O formato externo do corpo deverá prever condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.

2.2.1. MATERIAL DO CORPO

Deverá ser de material organo-inorgânico à base de resinas sintéticas, com alta resistência a impactos e a compressão, com um pino de fixação.

2.2.2. COR DO CORPO

AMARELO : indelével, conforme código MUNSELL 10 YR-7, 5/14, obedecidas as tolerâncias 10 YR-8/16; ou
BRANCO : conforme código MUNSELL N 9,5 obedecida a tolerância N 9,0.

O material constituinte da tacha deverá ser resistente a ação de raios solares, recebendo para tanto tratamento de raios ultravioleta.

2.2.3. ELEMENTO REFLETIVO

O retrorrefletor (composto por uma ou mais unidades ópticas) deverá manter a reflexão durante o período de garantia das peças. Deverão estar perfeitamente embutidos no corpo do tachão. O retrorrefletor deverá resistir aos impactos de pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

O elemento refletivo deverá ser na cor branca para tachas brancas e amarela para tachas amarelas.

7627

2.2.4. FIXAÇÃO

As tachas deverão apresentar, embutido no corpo das peças, um pino de fixação ,de cabeça arredondada, galvanizado, com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

A cola utilizada deverá ser constituída de material sintético pré-acelerado, a base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência das tachas ao pavimento asfáltico ou concreto, sendo que seu tempo de secagem não poderá ultrapassar a 45 minutos.

O corpo em sua parte inferior deverá apresentar ranhuras ou cavidades que permitam a penetração do material de colagem.

3. ENSAIOS

As peças deverão ser submetidas a ensaios de acordo com o exposto nas normas técnicas e o exposto a seguir :

3.1. RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO

3.1.1. APARELHAGEM

A máquina para ensaio poderá ser de qualquer tipo, de capacidade suficiente e que possibilite a aplicação de carga continuamente e sem choques.

A máquina deve ser equipada com dois pratos de aço com espessura suficiente para evitar deformações durante o ensaio.

Um dos pratos deverá apresentarem um furo, de 16mm de diâmetro, de acordo com a peça a ser ensaiada, e ser um bloco rígido e plano.

3.1.2. METODOLOGIA

Colocar o pino da peça encaixado no prato com furo, colocar o outro prato sobre a peça de maneira que a mesma fique no centro do prato.

Ligar a máquina e aplicar uma carga continuamente, com a velocidade adequada.

A carga deve ser interrompida, assim que a peça apresentar a primeira trinca, observada a olho nu. Esta observação deve ser feita durante a aplicação de carga na peça.

3.1.3. RESULTADOS

A carga de ruptura da peça será a carga no momento da primeira trinca.

As peças deverão suportar uma carga mínima de 5000 Kgf.

3.2. RETRORREFLETÂNCIA

3.2.1. NORMA E METODOLOGIA

O ensaio deverá ser realizado de acordo com o a publicação nº 54 da CIE de 1982 - Publication retrorreflection, definition and measurement .

3.2.2. RESULTADOS

Os tachões não deverão apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) inferiores da Tabela I.

TABELA I

VALORES MÍNIMOS CIL

ÂNGULO DE ENTRADA	V=0° H=15° E e D	V=0° H=10° E e D	V=0° H=10° E e D	V=0° H=10° E e D
ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO	2°	1°	0,5°	0,3°
R (mcd/lX)	5	20	60	100

Os fatores de correção de reflexão em função da cor do retrorrefletor são dados na tabela II.

TABELA II

COR	BRANCO	AMARELO	VERMELHO
Fator de multiplicação	1,0	0,5	0,2

Os resultados que não satisfizerem aos valores mínimos, implicará na rejeição do lote a que foi retirada a amostra.

4. GARANTIA DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

4.1. MATERIAL FORNECIDO

O material fornecido e colocado, seguindo a presente especificação, deverá ser garantido sob condições normais de instalação e uso contra :

a) deslocamento, por dois anos ;

b) quebras, por dois anos ;

c) soltura, por dois anos ;

d) perda da refletividade, por dois anos.

excetuando-se os casos decorrentes de deterioração do pavimento, de sua ruptura ou arrancamento, ou de passagem de veículos com carga superior à determinada pela legislação.

4.2. PRODUTOS ALTERNATIVOS

No caso de se pretender fornecer produtos com a mesma finalidade, porém com características técnicas diferentes daquelas presentes nesta especificação, a ***EMTU/SP*** poderá estudá-los desde que os mesmos tenham sido objeto de testes em laboratórios idôneos ou em entidades credenciadas, cujos atestados demonstrem desempenho técnico equivalente ou superior.

5. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes etapas:

5.1. SINALIZAÇÃO

Sinalizar, adequadamente, o local onde serão realizados os serviços, de acordo com as Normas de Sinalização de Obras de via urbana.

5.2. PRÉ-DEMARCAÇÃO

Deverá ser efetuada uma pré-demarcação antes da fixação da tacha ao pavimento, a fim de se obter um perfeito alinhamento e posicionamento das peças, o qual deverá obedecer ao projeto fornecido pela ***EMTU/SP*** ou indicação da Fiscalização.

7630

5.3. FURAÇÃO

Para perfeita ancoragem da tacha, deverá ser executado um furo no pavimento com a utilização de broca de vídea de 1/2", para a tacha Tipo I e 3/8" para a tacha Tipo II, na profundidade aproximada de 60mm.

Deve-se em seguida, efetuar a limpeza do furo executado.

5.4. PICOTAMENTO

Para pavimentos de concreto à base de cimento Portland, recomenda-se que seja picotada a superfície do pavimento no local de aplicação do corpo da tacha, a fim de se obter uma melhor ancoragem da mesma.

5.5. LIMPEZA

Para melhor aderência das tachas ao pavimento, torna-se necessário efetuar uma adequada limpeza da mesma, eliminando poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de óleo ou asfalto, etc...

Em conformidade com a situação existente, empregar-se-á na limpeza ar comprimido, varredura, escova de aço, lixa, detergente, etc...

5.6. COLAGEM

5.6.1. Após a limpeza do furo para fixação do pino, o mesmo deve ser preenchido totalmente com a cola, anteriormente especificada, com o consumo médio de 80g por tacha.

5.6.2. Em seguida, espatular a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo da tacha, sendo que o adesivo deverá preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior da mesma.

5.6.3. Para se evitar que a cola cubra os elementos refletivos, os mesmos deverão ser cobertos com fita adesiva até a secagem final da cola.

5.6.4. Após a colocação da tacha, deve-se firmar a mesma no chão, com o pé, forçando desta forma uma aderência por igual, na superfície do pavimento e evitando trechos do corpo em balanço.

Neste caso a cola deve se tornar no nivelador das irregularidades do pavimento.

Recomenda-se remover todos os excessos de cola provenientes da implantação do tachão.

7631

5.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.7.1. A implantação não deverá ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado.

5.7.2. A abertura do trecho ao tráfego só será permitida após 45 minutos da última colagem efetuada.

6. ACEITAÇÃO

Quando da entrega do material é imprescindível que o fornecedor apresente relatório dos testes sugeridos nesta especificação técnica.

A ***EMTU/SP*** se reserva o direito de rejeitar parte ou total de fornecimento que estiver em desacordo com estas especificações ou mesmo danificações durante o transporte.

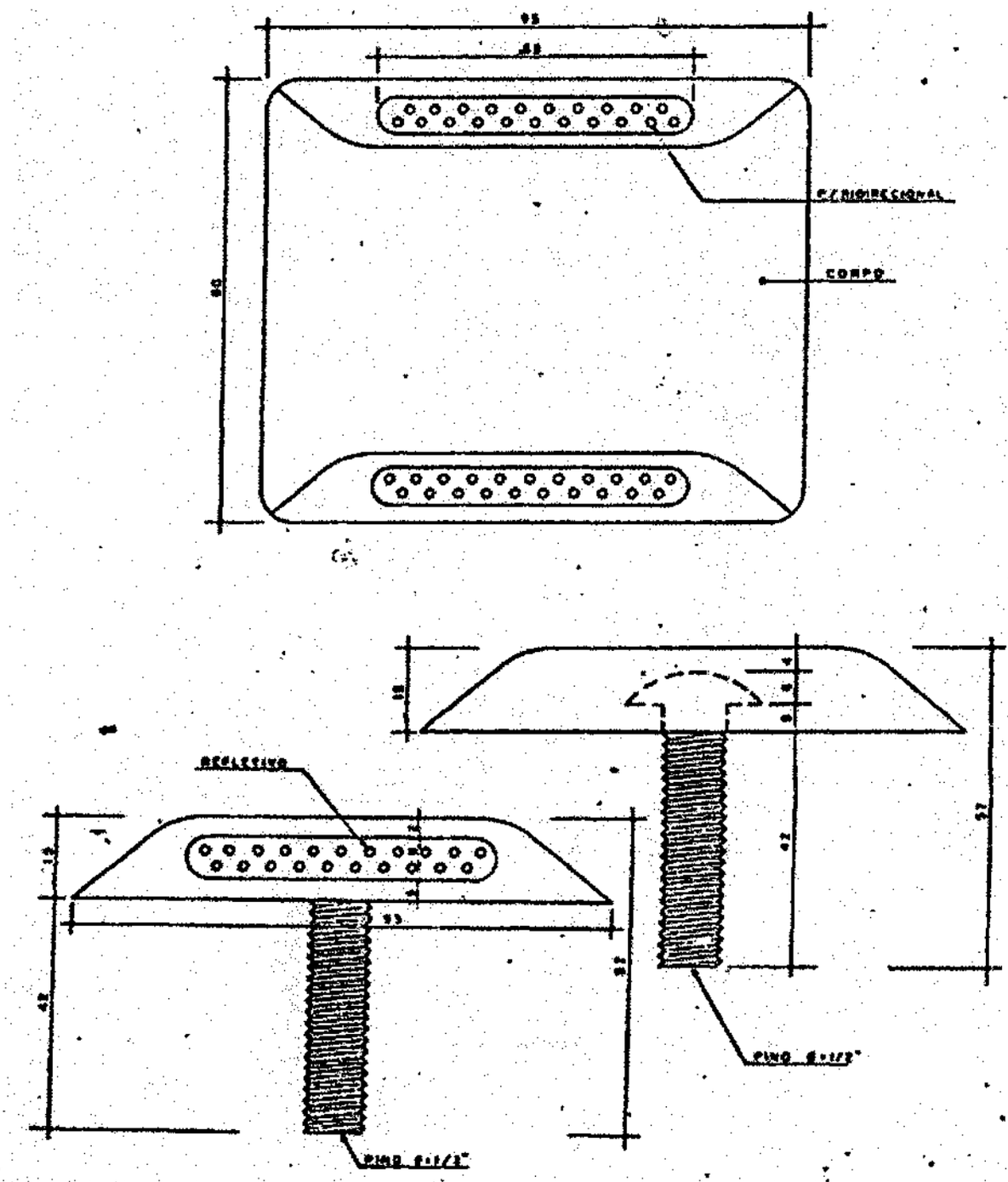
7. ANEXOS

I - DESENHO TACHA REFLETIVA (TIPO I)

II - DESENHO TACHA REFLETIVA (TIPO II)

7632

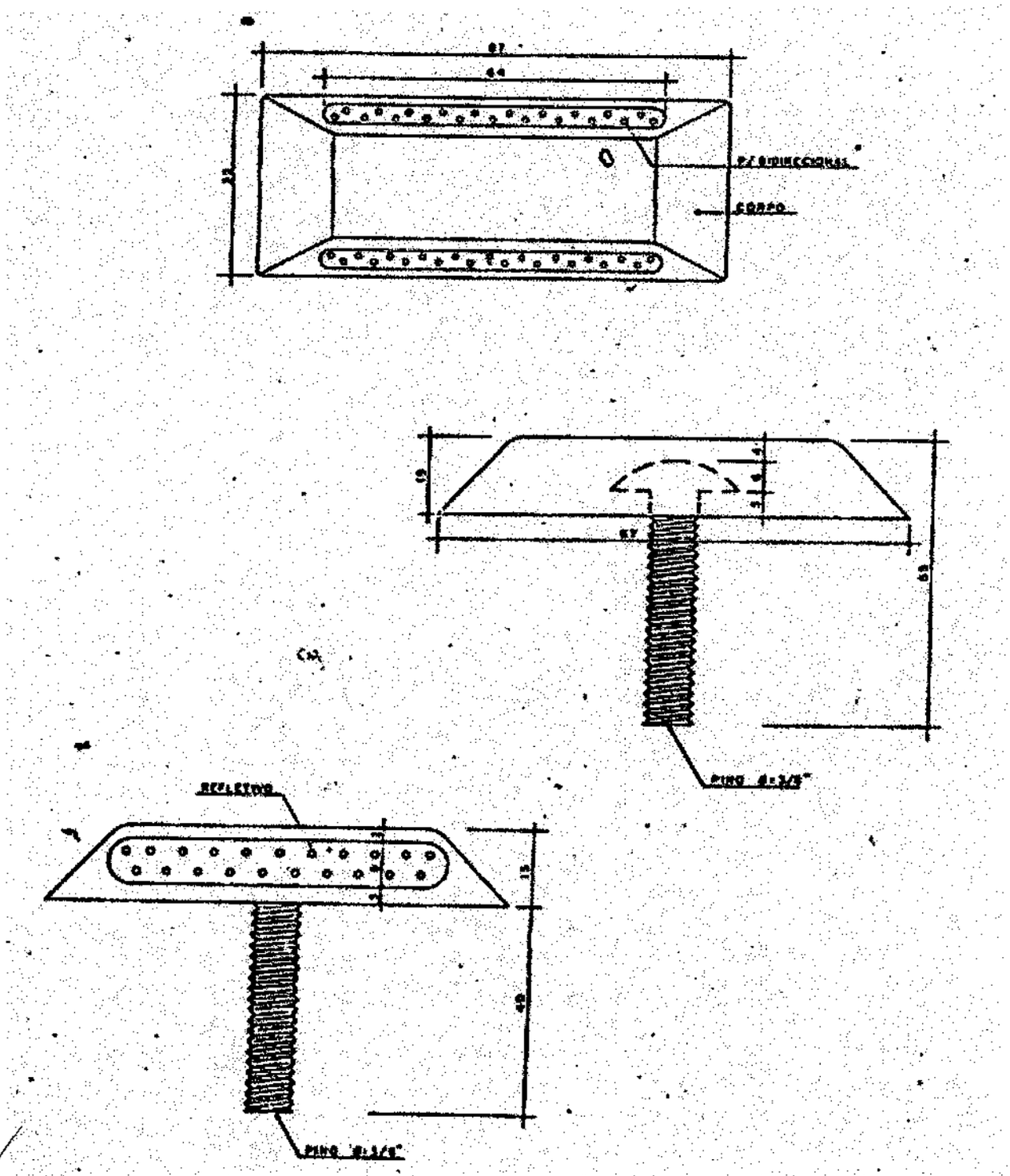
I - DESENHO TACHA REFLETIVA (TIPO I)



OBS: MEDIDAS EM MILÍMETROS

7633

II - DESENHO TACHA REFLETIVA (TIPO II)



1. INTRODUÇÃO

A necessidade de proteção do sistema elétrico requer uma atenção especial, visto que em algumas situações temos perigo de vida tanto para os funcionários, como danos aos equipamentos.

2. OBJETIVO

Normalizar e definir parâmetros de segurança, que atendam as expectativas dos equipamentos instalados no CECOM e terminais da RMT.

3. NECESSIDADES

Comparação efetiva dos valores constantes desta tabela, para todos os equipamentos instalados pela própria EMTU/SP e por terceiros, e exigir um laudo técnico para cada instalação com os referidos valores encontrados.

4. ATERRAMENTO (Baseada na Norma IEC-364)

Podemos considerar numa instalação dois tipos básicos de aterramento:

- Aterramento Funcional;
- Aterramento de Proteção.

O primeiro consiste no aterramento de um condutor do sistema, geralmente o neutro, e objetiva garantir a utilização correta e confiável da instalação.

O segundo é constituído pelas medidas destinadas à proteção contra choques elétricos provocados por contatos indiretos.

Ainda poderemos ter um aterramento que seja simultaneamente funcional e de proteção, e é este adotado para as instalações da RMT.

VALOR DE Rmáx. Ω(Ohms)	TIPO DE ATERRAMENTO "FUNCIONAL E DE PROTEÇÃO"
1	Cabines Primárias, pára-raios, postes energizados na área pública.
5	Quadros de Distribuição, painéis de luz, rede de informática, telex.
10	Há necessidade iminente de revisão do valor do aterramento.

De acordo com a tabela, os valores de aterramento servem com parâmetros de segurança para uma instalação.

Com o solo seco devemos considerar uma tolerância máxima de ± 10% com relação aos valores da tabela e com o solo úmido uma tolerância máxima de ± 25% em relação aos valores da tabela.

Os valores de resistência de aterramento tem como base a Norma Internacional IEC - 364 e passa ser a base para procedimentos e testes de aceitação, para quaisquer instalações no

7635

1. INTRODUÇÃO

A segurança das instalações, bem como dos usuários é uma preocupação constante. Um aterramento eficiente proporciona uma confiabilidade destes parâmetros de segurança.

2. OBJETIVO

Definir o método de medição de valores para aterramento segundo a NBR-5410.

3. NECESSIDADES

Averiguar em cada caso um valor constante da tabela a fim de obtermos valores de resistência de aterramento mensuráveis e corrigíveis.

4. METODOLOGIA PARA MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO

A medição da resistividade no solo deverá ser obtido pelo método dos 04 (quatro) pontos ou método de Wenner. O equipamento (terrômetro) deverá ser utilizado conforme seu manual, e o valor obtido da resistência de aterramento deverá ser a média aritmética de 05 (cinco) medições com distanciamento entre hastes 9, 12, 15, 18 e 21 metros.

Nesta primeira medição avaliaremos o solo seco e o mesmo procedimento deverá ser feito para o solo úmido.

Após a conclusão dos valores obtidos entre o solo seco e úmido, a variação entre esses valores não deverá ser superior a 25 % entre si.

A resistência de aterramento obtida pela instalação de uma única haste deverá ser conforme a tabela anexa neste procedimento.

A inclusão de mais hastes será necessária para obtermos melhoras do valor de aterramento e se necessário, poderemos fazer análise do solo segundo a NBR-5410 no anexo G.

TABELA DE VALORES DA RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO

R máximo Ω(ohms)	LOCAL DO ATERRAMENTO
01	Cabines de entrada (Padrão Eletropaulo), pára-raios.
05	Quadros de Distribuição, postes semafóricos e iluminação na área pública.
10	Necessário revisão do sistema de aterramento.

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
DTM / TO / 008 / 93	ATUALIZAÇÃO: 20.03.2000	FLS: 01 / 02

PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA MEDIÇÃO DE ATERRAMENTO

1. INTRODUÇÃO

Na Rede Metropolitana de Trolebus (RMT) as resistências de aterramento tem sua eficácia comprovada, visto que a saúde dos equipamentos e situações de risco nunca ocorreram.

2. OBJETO

Definir parâmetros de valores para resistências de aterramento, bem como a periodicidade de medição destes valores.

3. SISTEMA DE ATERRAMENTO NOS TERMINAIS DA RMT

Sistema TN-S

a) Condutor de aterramento funcional (N)

b) Condutor de aterramento de proteção (PE)

O primeiro (a) consiste no aterramento de um condutor do sistema, geralmente o NEUTRO, e objetiva garantir a utilização correta e confiável da instalação.

O segundo (b) é constituido pelas medidas destinadas à proteção contra-choques elétricos provocados por contatos indiretos e impulsos atmosféricos.

4. NECESSIDADES

Efetuar conforme o método Wenner ou das quatro hastes, adotado pela NBR-5410, utilizar um equipamento (terrômetro) classe 2.

5. TABELA DE VALORES DE ATERRAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS NOS TERMINAIS DA RMT

R MÁXIMO EM Ω (OHMS)	TIPO DE EQUIPAMENTO
De 1 a 3,5	Cabine Primária
5	QPD, PL, QCBI, QCBD, QCBC, QF's, QFA, QDPL's, QDFG's, semáforos, etc.
10	Necessário revisão do sistema de aterramento

6. CONSIDERAÇÕES

As medições deverão ser feitas tanto no solo úmido como no seco e a variação entre estes valores deverão estar em torno de 25% entre si.

7637

7. PERIODICIDADE

P 1 - SEMESTRAL
P 2 - ANUAL

TERMINAL	CABINE PRIMÁRIA	QPD, QF's, QDPL's, QDFG's	QFA PL's, QCB´s	POSTES E SEMÁFOROS
CEC	P1 – ABR	P2 - ABR	P2 - ABR	P2 - SET
SMT	P1 – MAI	P2 - ABR	P2 - ABR	P2 - SET
SMA	P1 – MAI	----------	P2 - ABR	P2 - SET
PIR	P1 – JUN	P2 - MAI	P2 - MAI	P2 - SET
JAQ	P1 – JUL	P2 - MAI	P2 - MAI	P2 - OUT
PEJ	P1 - JUL	----------	P2 - MAI	P2 - OUT
DID	P1 - AGO	P2 - JUN	P2 - JUN	P2 - OUT
SBC	P1 - SET	P2 - JUN	P2 - JUN	P2 - OUT
STL	P1 - OUT	P2 - JUL	P2 - JUL	P2 - OUT
STO	P1 - NOV	P2 - JUL	P2 - JUL	P2 - NOV
FER	P1 - DEZ	P2 - AGO	P2 - AGO	P2 - NOV

8. OBSERVAÇÕES

Para melhores esclarecimentos, consulte a NBR 5410.

7638

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
DTM / TO / 010 / 93	ATUALIZAÇÃO: 20.03.2000	FLS.: 01 / 01
PROCEDIMENTO PARA DRENAGEM DAS CAIXAS DE PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS E POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NOS TERMINAIS DA RMT		

1. INTRODUÇÃO

Existem probabilidades de sérias avarias no sistema elétrico da RMT e CECOM ocasionadas pelo excesso de água nas caixas de passagem de fios e cabos devido à infiltrações.

2. OBJETIVO

Drenar todas as caixas de passagem existentes nos terminais da RMT e CECOM, reduzindo estas probabilidades de avarias no sistema elétrico.

3. NECESSIDADES

A manutenção deverá executar os serviços periodicamente, utilizando uma bomba de recalque, e, sempre que possível, tomando cuidado com os riscos de contato indireto (devido a uma eventual baixa isolação dos cabos). Para tal, sugere-se que a mangueira da bomba seja de borracha.

4. PERIODICIDADE

Deverão ser incluídas nas preventivas P1 de todos os terminais.

5. OCORRÊNCIAS

As caixas de passagem drenadas, deverão ser inspecionadas quanto à infiltrações de água provenientes de águas pluviais e ou lençóis d'água.

Os poços de captação d'água (entre blocos B e C, bloco F, no CECOM) deverão ser drenadas diariamente as 08:00 horas e 16:00 horas.

A EMTU/SP deverá ser avisada para regularização / estudo dessas infiltrações se as mesmas tiverem reincidências.

1. ADVERTÊNCIAS

1.1. Ao executar Manutenção Preventiva da cabine, abrir o disjuntor de entrada (DJ1) e abrir a seccionadora (DJ3). Fazendo-se isto, além de termos a desenergização da cabine teremos também o aterramento automático através do mecanismo da seccionadora.

1.2. Atentar para o disjuntor (DJ1), o qual possui energia mecânica acumulada através de molas. Essa energia pode provocar movimento espontâneo, provocando acidentes. Todo o cuidado deve ser tomado.

1.3. Ao executar o teste de resistência de isolamento dos barramentos, ter muita atenção, se possível, cercar o recinto com cordas e placas de advertências apropriadas a este fim.

1.4. Em hipótese alguma energizar o circuito de comando da cabine através de fonte externa a ela, pois ocorreria retorno de tensão através dos TP's.

1.5. Nunca devemos limar, lixar ou engraxar os contatos.

1.6. Nunca devemos improvisar uma peça ou substitui-la por uma outra mal adaptada.

1.7. Nunca devemos rearmar um relê de proteção sem antes ter procurado e suprimido a causa do desligamento.

1.8. Após a queima de um fusível e sua substituição, nunca devemos efetuar um novo teste sem antes ter sanado o defeito.

2. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

COD. PROCEDIMENTO	
EMISSÃO __/__/__	FOLHA __ DE __
REVISÃO Nº	

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA	: CABINE DE MEDIÇÃO
EQUIPAMENTO	: CABINE DE 13,2 KV
TIPO	: ALTA TENSÃO Fabr: SACE
LOCAL	: TERMINAIS E CECOM

TIPO DA REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	1 mês	3 meses	6 meses	12 meses
Nº HOMENS PREV				
Nº HORAS PREV				
H X H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		
1.1	X	X	X	X	Limpeza geral	
1.2	X	X	X	X	Verificar identificações	
1.3	X	X	X	X	Verificar conexões	
1.4		X	X	X	Verificar suportes e fixações	
1.5			X	X	Verificar resistência de aquecimento	
1.6		X	X	X	Verificar aterramento	
1.7	X	X	X	X	Verificar sinalizações	
1.8		X	X	X	Verificar componentes internos do cubículo	
1.9	X	X	X	X	Verificar chaves e botões	
1.10			X	X	Verificar barramentos e isoladores	
1.11			X	X	Inspecionar guilhotina	
1.12			X	X	Inspecionar muflas ou terminações	
1.13		X	X	X	Inspecionar TC´s e TP´s	
1.14				X	Verificar estado geral do cubículo	
1.15				X	Medir resistência de isolação dos barramentos	
1.16	X	X	X	X	Verificar disjuntores seccionadores e fusíveis	
1.17				X	Verificar resistência de aterramento	

7641

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

3.1. Efetuar Limpeza

- Utilizando um aspirador de pó, panos e pincéis, remova a poeira e corpos estranhos dos cubículos, comece limpando da parte superior para a inferior do cubículo;
- As junções dos barramentos, os contatos de engate fixos e móveis dos disjuntores e dos transformadores de potencial, podem ser limpos com estopa, levemente embebida com solvente volátil;
- As partes metálicas e isolantes dos disjuntores e das peças dos transformadores de potencial devem ser limpos com panos absolutamente limpos e secos;
- Materiais termofixos (epóxi, buchas, etc.), podem ser limpos com pano de linho sem dispersão de filamentos molhado em cloretano VG ou álcool se existir presença de sujeira muito forte. Feito isto, passa-se uma camada fina de graxa de silicone com pano de linho. Impurezas de granulação grossa em geral, serão removidas por meio de pincel;
- Não usar detergentes como tetracloretano de etileno;
- Se existirem manchas de óleo ou graxa, eliminar com um pano umedecido em benzina;
- A chaparia do quadro deverá ser limpa com um pano umedecido em solução de limpeza (água + sabão neutro) aplicando, em seguida; um pano seco e limpo;

3.2. Verificar Identificações

- Verificar as identificações dos equipamentos instalados internamente ao cubículo, dos bornes, terminais, das fiações, dos cabos de força e das chapinhas localizadas na parte frontal do painel. Confrontá-los com o esquema elétrico e com o desenho da vista frontal do cubículo e, em caso de falta de alguma identificação, a mesma deverá ser regularizada.

3.3. Verificar Conexões

- Verificar, manualmente, as conexões dos cabos conectados aos relês auxiliares, chaves, instrumentos, bornes e etc. Reapertar as conexões que estiverem soltas.
- Utilizando chaves apropriadas, verifique as conexões de força. Efetuar reaperto geral.
  NOTA: Para torques nos parafusos ver tabela 1.
- Executar este item somente com o painel totalmente desenergizado.

7642

TABELA 1

TORQUES MÁXIMOS EM NEWTON x METRO (Nm) PARA CONEXÕES MECÂNICAS E ELÉTRICAS DE PAINÉIS

ROSCA MÉTRICA	CONEXÕES	
	MECÂNICAS Parafuso Aço Classe min. 4,6	ELÉTRICAS Parafuso Aço Classe min. 8,8
M5	23	50
M6	38	80
M8	95	200
M10	190	400
M12	330	700

3.4. Verificar Suportes e Fixações

- Verificar os suportes e fixações dos bornes, terminais, dos disjuntores extraíveis, dos relês, dos isoladores e dos transformadores;
- Regularizar possíveis irregularidades encontradas.

3.5. Verificar Resistência de Aquecimento

- Verifique o funcionamento das resistências de aquecimento aproximando com atenção, a mão sobre as resistências;
- Caso verifique o não aquecimento das resistências, meça a tensão nos terminais das resistências e determine a causa;
- Confirmando a existência de tensão (220 VCA) o defeito está na resistência, que deverá ser substituída.

3.6. Verificar Aterramento

- Utilizando um ohmímetro, verifique a continuidade elétrica do cubículo (chapas metálicas) com a barra de terra. Pesquisar e reparar possíveis defeitos;
- Verificar a fixação e o estado das cordoalhas de aterramento das portas do cubículo. Reparar possíveis irregularidades encontradas.

OBS.: Executar o que determina as seguintes DTM´s:
- DTM/TO/035/92
- DTM/TO/001/93
- DTM/TO/008/93

3.7. Verificar Sinalizações

- Verificar a existência de lâmpadas de sinalizações queimadas ou quebra de soquetes ou calotas, substituindo-os em caso de alguma irregularidade.

7643

3.8. Verificar Componentes Internos do Cubículo

- Verificar o estado dos componentes internos do quadro, tais como: falta de tampa nas canaletas, quebra de bornes, tampa de fusíveis, disjuntores e relês;
- Reparar possíveis irregularidades encontradas.

3.9. Verificar Chaves e Botões

- Verificar o estado das chaves comutadoras e de comando quanto a quebras e defeitos;
- Sanar possíveis irregularidades.

3.10. Verificar Barramentos e Isoladores

- Verificar visualmente o estado dos isoladores e barramentos, certificando que os mesmos estejam limpos, isentos de rachaduras e de vestígios que indiquem ocorrências de descargas superficiais;
- Sanar possíveis irregularidades;
- Se houver necessidade de abrir o barramento em um ponto de emenda, a mesma deverá ser refeita observando as seguintes recomendações:
  - Limpar cuidadosamente as superfícies de contato;
  - Reapertar o barramento com o torque de aperto indicado na TABELA 01;
  - Colocar a massa 981-A da "3M" ou similar em volta da emenda em quantidade necessária para eliminar as saliências dos cantos vivos dos barramentos, bem como dos parafusos de aperto;
  - Envolver a massa com várias camadas de fita de alta fusão tipo 23LB Scoth DA "3M" ou similar até recobrir totalmente a massa;
  - Após a operação acima, recobrir totalmente o invólucro, assim formado com a fita isolante colorida (azul) tipo Scoth nº 35 da "3M" ou similar.

3.11. Inspecionar Guilhotina

- Inspecionar a guilhotina quanto a seu correto funcionamento, que deve ser de modo suave. A regulagem pode ser feita através da mola de compensação na vareta da guilhotina, caso exista;
- Inspecionar o engate correto do bloqueio da alavanca de acionamento da guilhotina;
- As peças móveis das guilhotinas, articulações dos carrinhos, trilhos e barras para aterramento, podem ser lubrificadas com vaselina para facilitar a movimentação, extração e inserção dos carrinhos. Vide desenho e discriminação referente a FIGURA 04.

3.12. Inspecionar Muflas e Terminações (Pré-Moldados ou Enfaixadas)

- Inspecionar as muflas terminais quanto a lascas ou trincas no isolador ou as terminações quanto a deterioração do cone e isolantes;
- Inspecionar as conexões de força das muflas quanto a sinais de sobre-aquecimento ou quebra do terminal;
- Inspecionar o estado do aterramento das muflas ou terminações.

3.13. Inspecionar TC´s e os TP´s

- Inspecionar as conexões dos TC´s e os TP´s quanto a existência de sinais de sobre-aquecimento;
- Verificar a fixação dos cabos do secundário dos TC´s.

3.14. Verificar o Estado Geral do Cubículo

- Verificar o estado geral do cubículo, atentando-se quanto ao estado da pintura, existência de pontos de oxidação, infiltração de água no cubículo e estado dos trincos e dobradiças;
- Reparar possíveis irregularidades ou programar futura manutenção, em caso de falta de materiais ou tempo;
- Quando houver necessidade de alinhar as portas dos quadros, esta operação deverá ser feita observando as seguintes instruções:
  - Porta com o lado oposto as dobradiças levemente caído: colocar um calço na dobradiça inferior (4) e na dobradiça central (3) de espessura adequada;
  - Porta com o lado das dobradiças levemente caído: colocar um calço na dobradiça superior (2) e na dobradiça central (3) de espessura adequada;
  - Porta nivelada, mais baixa ou mais alta com relação às demais: soltar os parafusos das dobradiças.

  OBS.: os números entre parênteses referem-se a FIGURA 03.

3.15. Medir Resistência de Isolação dos Barramentos

- Verificar que a chave seccionadora (HTL2-8P) e o disjuntor (DJ1-RM) estejam abertos. Caso estiverem fechados, abrir primeiramente o disjuntor e em seguida a chave seccionadora;
- Executar o teste de resistência de isolamento, efetuando conexões conforme a tabela a seguir. Em cada medição esperar 01 (um) minuto ou até que o ponteiro se estabilize para efetuar a leitura;
- O valor mínimo da resistência de isolação para o teste acima (teste de 01 a 06) é de 100 Mohms;
- Os testes de 01 a 06 estão dimensionados de acordo com a norma NBR 6808 (ABNT).

7645

TESTE	Nº LINHA	LINHA/TERRA	TENSÃO APLICADA
01	R	S	1000 V
02	S	T	1000 V
03	R	T	1000 V
04	R	TERRA	1000 V
05	S	TERRA	1000 V
06	T	TERRA	1000 V

3.16. Verificar Disjuntores, Seccionadoras, Fusíveis e Trafo

- Verificar visualmente o estado dos disjuntores e seccionadoras, tais como quebra de acionamento ou dos protetores isolantes dos contatos, estado das câmaras de arco, nível e características do óleo isolante, se for o caso, sinalizações mecânicas do comando, etc;
- Efetuar várias operações de abertura e fechamento, verificando que os contatos operem simultaneamente ou então existência de ruídos estranhos no ato da operação;
- Pesquisar e reparar defeitos e se necessário substituir o equipamento por outra unidade similar;
- Controlar o nível e o estado de conservação do óleo do disjuntor e verificar se existem vazamentos. Sanar as irregularidades.

IMPORTANTE:
Anualmente deverá ser efetuado troca do óleo isolante, inspeção dos contatos móveis e fixos, câmaras de extinção e expansão, verificação do comando motoredutor, resistência de isolamento e resistência de contatos.

Anualmente deverá ser realizado análise do óleo isolante do trafo de entrada através de exame físico-químico cromatográfico e, conseqüentemente, deverão ser executados todos os serviços que os resultados determinarem tais como: troca ou tratamento do óleo, bem como enviar à EMTU/SP a original do resultado das análises.

3.17. Verificação da Resistência de Aterramento

- Para esta verificação devemos utilizar o método das quatro estacas para medir a resistência de aterramento como segue (utilizar o manual do terrômetro - método Wener).
  - As estacas fixadas no solo com 20 a 30 cm de profundidade e uma distância de 2, 4, 6, 8 e 10 metros, entre elas;
  - A cada leitura aumentar a distância entre as estacas de 2, 4, 6, 8 e 10 metros;
  - Deverão ser feitas no mínimo 5 leituras;
  - Calcular o valor real da resistência de aterramento durante um período que abranja todas as estações-climáticas, pois ela varia com a temperatura e a umidade.

7646

TABELA 2

VALOR DE R Ω (ohms)	EQUIPAMENTO
1 até 3,5 ohms	Cabine primária
3,5 até 5 ohms	Instalações elétricas prediais em geral e quadros de força, postes, semafóros e iluminação via pública

Se os valores acima de 10 ohms ocorrerem, há necessidade de revisão para provermos um valor mais eficaz da resistência de aterramento nas instalações elétricas da RMT.

OBS.: Executar o que determina as seguintes DTM´s:

- DTM/TO/035/92
- DTM/TO/001/93
- DTM/TO/008/93

4. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, DISPOSITIVOS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Caixa de ferramentas – padrão EMTU
02	Flanelas ou panos de limpeza
03	Pincéis
04	Aspirador de pó
05	Sabão neutro
06	Solvente (benzina ou similar)
07	Multímetro
08	Conjunto de aterramento
09	Óleo lubrificante Motor Oil
10	Baldes plásticos para limpeza
11	Massa polidora a base de silicone.
12	Megger
13	Terrômetro

7647

5 - DESENHOS E LEGENDAS

DIAGRAMA UNIFILAR TÍPICO DA CABINE DE MEDIÇÃO PADRÃO ELETROPAULO

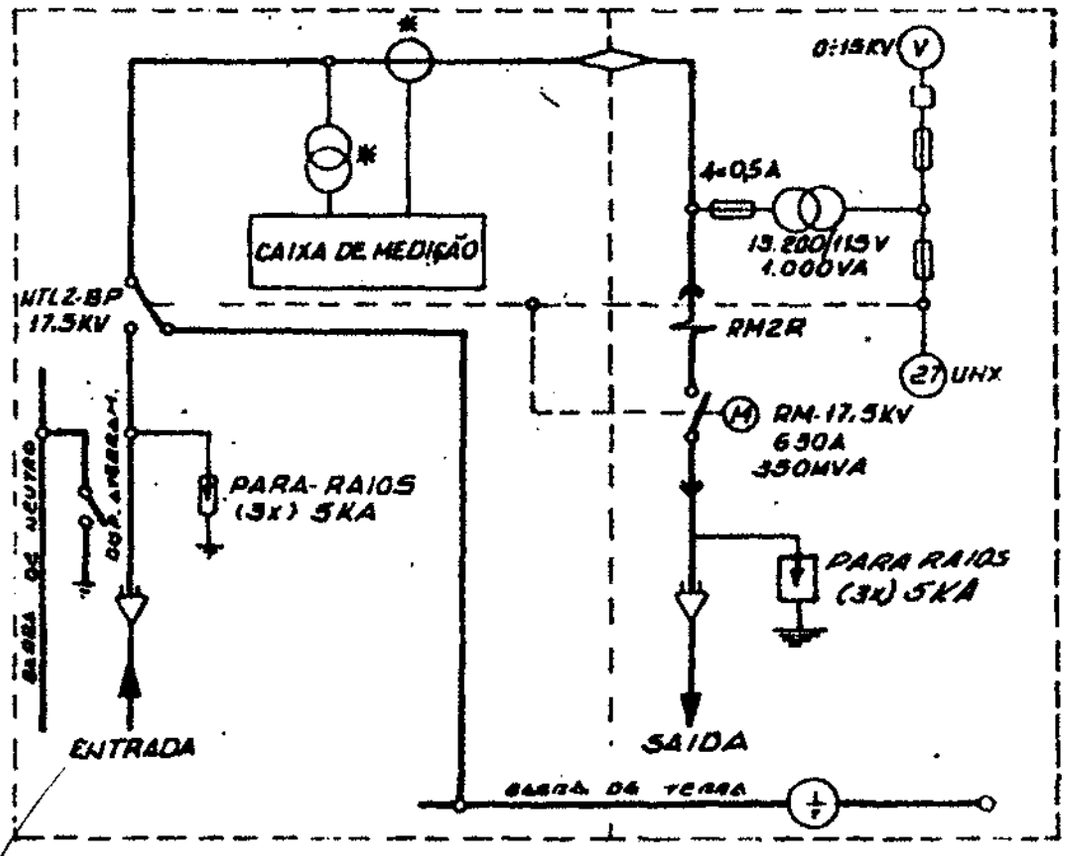


FIGURA 01

VISTA FRONTAL TÍPICA DA CABINE DE MEDIÇÃO PADRÃO ELETROPAULO

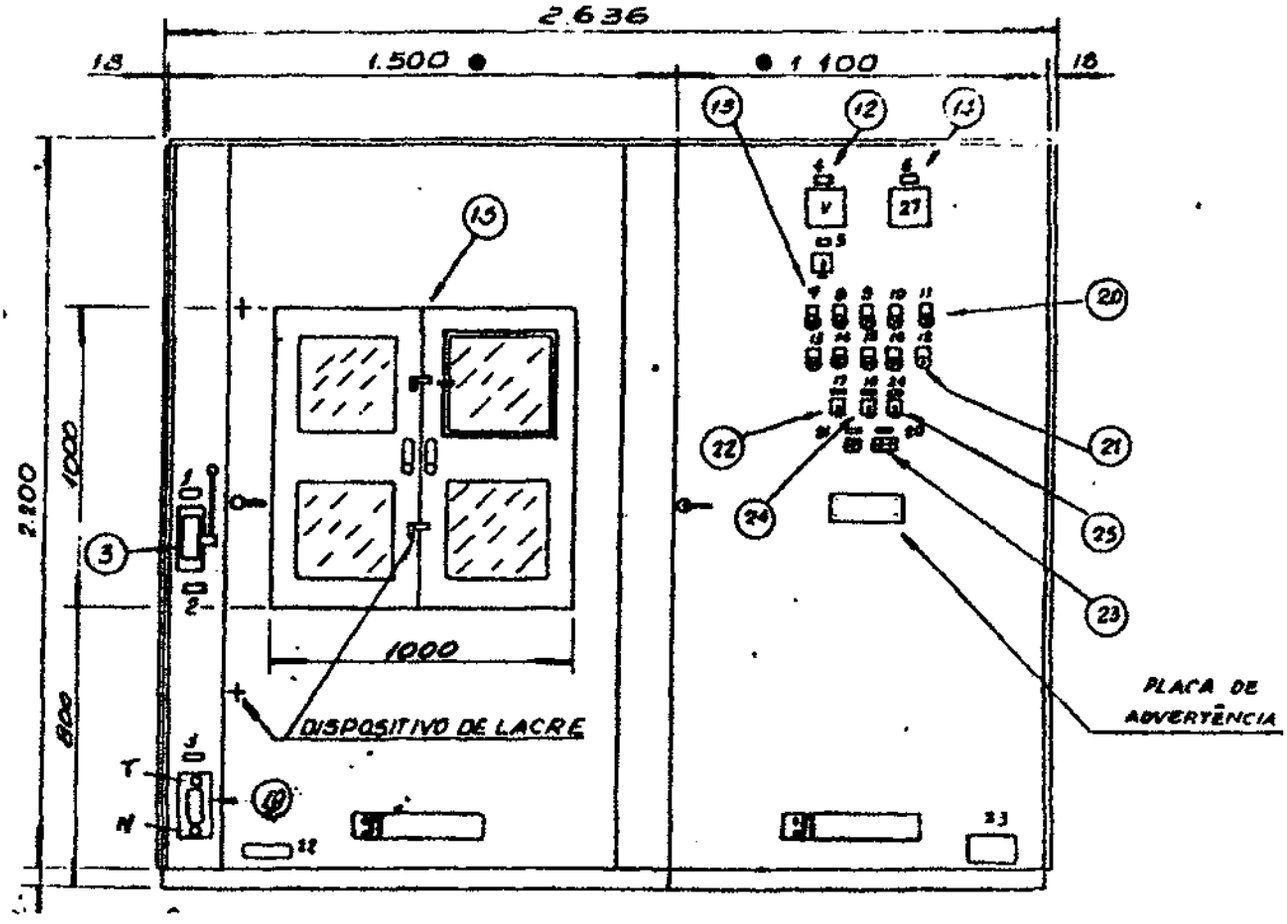


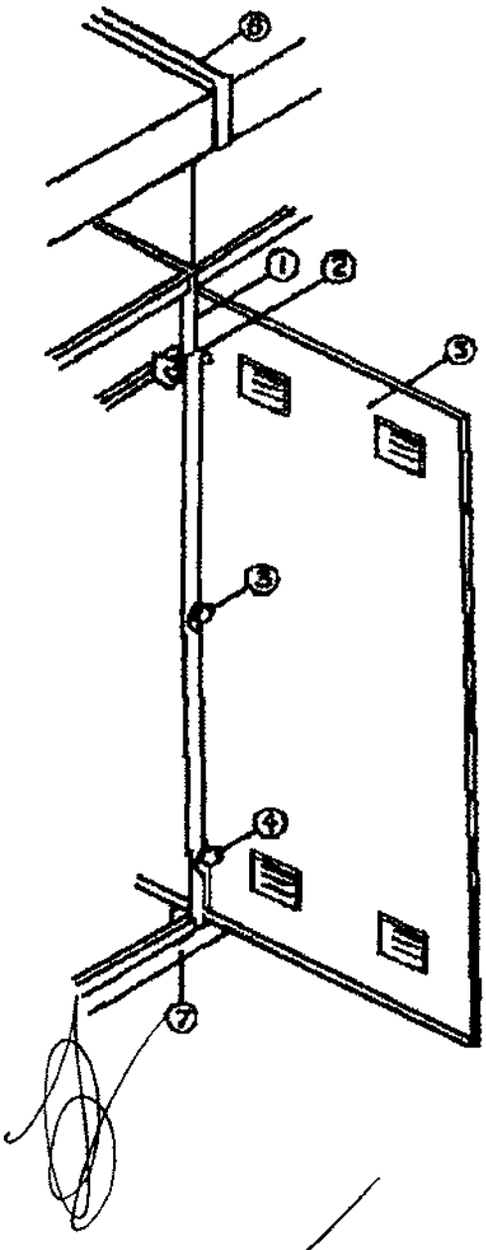
FIGURA 02

LEGENDA:

03 - Comando da chave seccionadora
12 - Voltímetro 96, escala 0 -15 Kv
13 - Chave comutadora voltimétrica
14 - Relê de infra-tensão
15 - Caixa de medição padrão Eletropaulo
19 - Dispositivo para aterramento
20 - Sinalizador (maiores detalhes, vide nomenclaturas de chapinhas)
21 - Botão de comando
22 - Chave seletora "local Remoto"
23 - Mini-disjuntor
24 - Chave de comando "Desliga - 0 liga"
25 - Chave seletora "Estado de lâmpada - 0 Teste de lâmpada".

7649

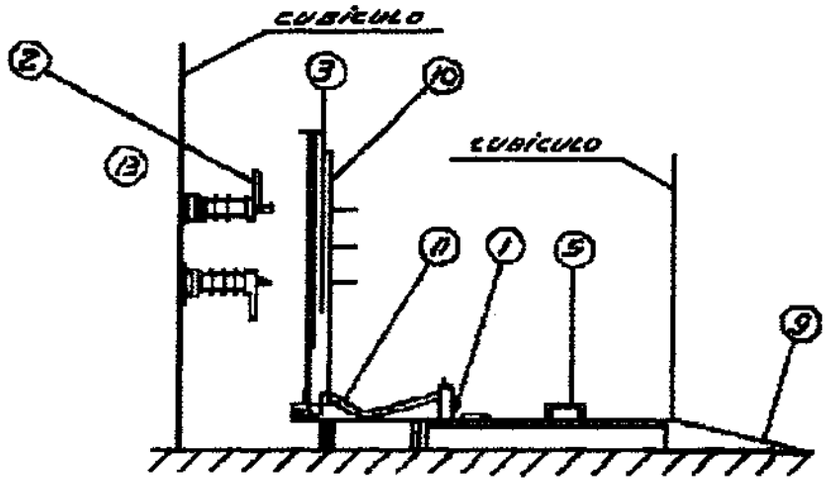
LOCALIZAÇÃO DAS DOBRADIÇAS DAS PORTAS DOS CUBÍCULOS



01 – PINO DA DOBRADIÇA
02 – DOBRADIÇA SUPERIOR
03 - DOBRADIÇA CENTRAL
04 – DOBRADIÇA INFERIOR
05 – PONTA
06 – MATA JUNTA
07 – RODAPÉ

FIGURA 03

7650



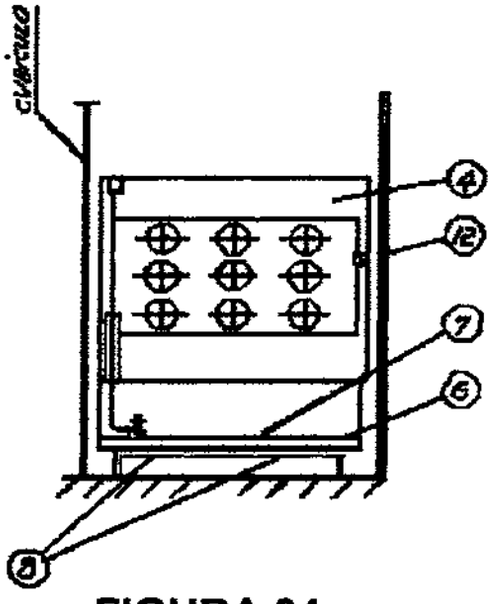


FIGURA 04

POS	DISCRIMINAÇÃO
01	Base
02	Terminais de conexão
03	Guilhotina isolantes
04	Chapa Isolante
05	Rampa removível (IP´5 partes fixas)
06	Furo 0 14 P´conexão de aterramento
07	Trilho para travamento de carrinho
08	04 rasgos 20 x 36 p´fixar base no chão
09	Rampa do cliente (não fornecido)
10	Barra de acionamento da guilhotina
11	Varão da guilhotina
12	Guia da guilhotina
13	Suporte dos contatos fixos

7651

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
DTM / TO / 026 / 93	ATUALIZAÇÃO: 20.03.2000	FLS: 01 / 02
PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CAIXAS D'ÁGUA		

1. INTRODUÇÃO

Para possibilitar a manutenção e limpeza de todos os reservatórios de água dos terminais da RMT, os reservatórios possuem duas células ou compartimentos, de modo que não há, a princípio, interrupção do fornecimento de água durante o trabalho.

A 1ª etapa do processo é uma análise das condições do reservatório, que não poderá conter limo, barro, insetos, peças enferrujadas, detritos, areia, etc.

2. PROCEDIMENTOS

Na constatação de irregularidades deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

2.1. Fechar a entrada de água do reservatório com problemas e aguardar seu esvaziamento

2.2. Restando 10 a 15 cm de água no fundo do reservatório, esfregar e enxaguar com água sanitária na proporção de 01 litro para 1.000 litros de água

2.3. Não usar sabão ou detergente. Somente água sanitária.

2.4. Lavar e escoar completamente toda água de limpeza.

2.5. Caso haja peças de aço oxidadas que façam parte da estrutura interna do reservatório, estes deverão ser lixados com lixa para ferro, granulação 80 ou 100. Toda a ferrugem deverá ser removida.

2.6. Caso o processo com lixa não remova toda a ferrugem das peças de aço, utilizar um decapante composto de:

. 01 litro de ácido muriático;
. 02 litros de água.

Aplicar sobre as peças oxidadas.

O operador deverá retirar-se do ambiente interno do reservatório, evitando a inalação de possíveis vapores de ácido. Aguardar no mínimo 30 minutos.

2.7. Após a volatização dos vapores do ácido, lavar as peças com água diversas vezes e escoar o fundo de caixa. Este procedimento com ácido não contamina o reservatório, bastará uma lavagem em excesso para que a concentração de ácido caia a valores desprezíveis.

2.8. As peças de aço limpas e secas deverão ser pintadas com tinta epóxi à base de amina, tipo bicomponente. Poderá ser a tinta Valthchem Tank-Mine referência TB 7591 da Coral ou equivalente de outro fabricante.
Não usar tintas à base de nitrocelulose, esmaltes sintéticos ou qualquer outro tipo de tinta residencial comum, devido a contaminação de pigmentos de chumbo.

Aguardar a secagem ou cura da tinta conforme especificação do fabricante.

OBS.: Peças de aço inox não receberão nenhum tipo de tratamento superficial, como é o caso das escadas de acesso internas do reservatório.

2.9. Restabelecer o nível normal da caixa que estará então liberada para consumo.

2.10. Proceder nova limpeza anualmente.

2.11. Caso hajam componentes hidráulicos avariados ou peças enferrujadas sem recuperação, estas devem ser substituídas.

2.12. Informar à EMTU/SP para acompanhamento e controle da operação.

7653

ÍNDICE

1 - JURISDIÇÃO

2 - OBJETIVO

3 - FORNECIMENTO

4 - PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA

5 - ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

7 - DESENHOS

8 - FERRAMENTAS/MATERIAIS NECESSÁRIOS

7654

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se aos quadros de distribuição e comando, em geral e painéis de luz utilizados na RMT, localizados nos terminais e CECOM.

2. OBJETIVO

Este Documento Técnico tem por objetivo estabelecer os procedimentos e roteiros de manutenção preventiva dos quadros de distribuição e comando, em geral e painéis de luz.

3. FORNECIMENTO

3.1. TERMINAL DE SÃO MATEUS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Quadro principal de distribuição (QPD)
01	Painel de luz - PL1
01	Painel de luz - PL2
01	Painel de luz - PL3
01	Painel de luz - PL4
01	Painel de luz - PL5
01	Painel de luz - PL6
01	Painel de luz - PL7
01	Painel de luz - PL8
01	Painel de luz - PL9
01	Quadro de comando das bombas de incêndio (QCBI)
01	Quadro de comando das bombas de drenagem (QCBD)
01	quadro de comando das bombas de consumo (QCBC)
01	Quadro de distribuição de força auxiliar (QDFA).
01	Quadro de distribuição de força copa (QDF-C)

3.2. TERMINAL DE FERRAZÓPOLIS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Quadro principal de distribuição QPD
01	Painel de luz - PL1
01	Painel de luz - PL2
01	Painel de luz - PL3
01	Painel de luz - PL4
01	Painel de luz - PL5
01	Quadro de comando das bombas de incêndio (QCBI)
01	Quadro de comando das bombas de drenagem (QCBD)
01	Quadro de comando das bombas de consumo (QCBC)
01	Quadro de distribuição de força auxiliar (QDFA)
01	Quadro de força-chuveiro (QF chuv.)
01	Quadro de distribuição de força copa (QDF-C)

7655

3.3. TERMINAL PIRAPORINHA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Quadro principal de distribuição QPD
01	Painel de luz - PL1
01	Painel de luz - PL2
01	Painel de luz - PL3
01	Painel de luz - PL4
01	Painel de luz - PL5
01	Quadro de comando das bombas de incêndio (QCBI)
01	Quadro de comando das bombas de drenagem (QCBD)
01	Quadro de comando das bombas de consumo (QCBC)
01	Quadro de distribuição de força auxiliar (QDFA)
01	Quadro de distribuição de força copa (QDF-C)

3.4. TERMINAL SANTO ANDRÉ LESTE

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Quadro principal de distribuição QPD
01	Painel de luz - PL1
01	Painel de luz - PL2
01	Painel de luz - PL3
01	Painel de luz - PL4
01	Painel de luz - PL5
01	Painel de luz - PL6
01	Painel de luz - PL7
01	Quadro de comando das bombas de águas de esgoto (CPTM) (QCBA-E)
01	Quadro de comando das bombas de águas pluviais (QCBA-P)
01	Quadro de comando das bombas de drenagem (QCBD)
01	Quadro de comando das bombas de consumo (QCBC)
01	Quadro de distribuição de força auxiliar (QDFA)
01	Quadro de distribuição de força copa (QDF-C)

3.5. TERMINAL SANTO ANDRÉ OESTE

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Quadro principal de distribuição QPD
01	Painel de luz - PL1
01	Painel de luz - PL2
01	Painel de luz - PL3
01	Painel de luz - PL4
01	Painel de luz - PL5
01	Painel de luz - PL6
01	Quadro de comando das bombas de águas de esgoto (CPTM) (QCBA-E)
01	Quadro de comando das bombas de águas pluviais (QCBA-P)
01	Quadro de comando das bombas de drenagem (QCBD)
01	Quadro de comando das bombas de consumo (QCBC)
01	Quadro de distribuição de força auxiliar (QDFA)
01	Quadro de distribuição de força copa (QDF-C)
01	Quadro de distribuição de força de chuveiros (QDCH)

3.6. TERMINAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Quadro principal de distribuição QPD
01	Painel de luz - PL1
01	Painel de luz - PL2
01	Painel de luz - PL3
01	Painel de luz - PL4
01	Painel de luz - PL5
01	Quadro de comando das bombas de águas pluviais (QCBA-P)
01	Quadro de comando das bombas de drenagem (QCBD)
01	Quadro de comando das bombas de consumo (QCBC)
01	Quadro de distribuição de força auxiliar (QDFA)
01	Quadro de distribuição de força copa (QDF-C)
01	Quadro de distribuição de força de incêndio (QCBI)

3.7. TERMINAL DIADEMA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Quadro principal de distribuição QPD
01	Painel de luz - PL1
01	Painel de luz - PL2
01	Painel de luz - PL3
01	Painel de luz - PL4
01	Painel de luz - PL5
01	Painel de luz - PL6
01	Painel de luz - PL7
01	Quadro de comando das bombas de incêndio (QCBI)
01	Quadro de comando das bombas de drenagem (QCBD)
01	Quadro de comando das bombas de consumo (QCBC)
01	Quadro de distribuição de força auxiliar (QDFA)
01	Quadro de distribuição de força copa (QDF-C)
01	Quadro de distribuição de força de chuveiros (QDCH)

3.8. TERMINAL JABAQUARA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Quadro principal de distribuição QPD
01	Painel de luz - PL1
01	Painel de luz - PL2
01	Painel de luz - PL3
01	Painel de luz - PL4
01	Painel de luz - PL5
01	Painel de luz - PL6
01	Quadro de comando das bombas de águas pluviais (QCBA - P)
01	Quadro de comando das bombas de águas e esgotos (QCBA - E)
01	Quadro de comando das bombas de incêndio (QCBI)
01	Quadro de comando das bombas de drenagem (QCBD)
01	Quadro de comando das bombas de consumo (QCBC)
01	Quadro de distribuição de força auxiliar (QDFA)
01	Quadro de distribuição de força copa (QDF-C)
01	Quadro de distribuição de força de chuveiros (QDCH)

1657

3.9. CECOM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Quadro principal de distribuição QPD

4. PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA

Ao executar a Manutenção Preventiva nos Quadros de Distribuição observar:

4.1. Perigo

- Ao executar Manutenção Preventiva com desenergização parcial, manter fechadas as portas dos cubículos que estiverem energizados.
- Quando executar o teste de resistência de isolamento dos barramentos, utilizar o Megger de 5000 volts. (Utilizar faixa de 2.500 volts).

4.2. Precaução

- Antes de executar qualquer serviço nos quadros, aterrar a (s) entrada (s).
- Executar os itens de manutenção conforme este procedimento, estas informações servem de forma geral a todos os quadros e painéis elétricos.

4.3. Advertências

- Ao executar a manutenção do "Quadro Principal de Distribuição QPD, com a desenergização parcial, desligar os disjuntores 1DJ1 e 1DJ2.

  Caso haja necessidade de efetuar verificações e acertos nos disjuntores 1DJ1 (Rede) e 1DJ2, (interligação) retirá-los de seus respectivos cubículos para executar a inspeção, utilizando-se de suas hastes prolongadoras de sustentação. Caso verifique a necessidade de uma eventual intervenção para manutenção, faz-se necessário que se providencie sua remoção para uma bancada de manutenção.

- Ao executar a manutenção do "Quadro de Controle de Bombas de Incêndio 220 VCA" com a desenergização parcial, desligar as chave seccionadoras de entrada DJ1 ou DJ2 e retirar os fusíveis F1 - 2 e 3 ou 4-5-6, respectivos a chave desligada.

  Caso haja necessidade de efetuar verificações e acertos nas chaves seccionadoras de entrada DJ1 e DJ2, ou nos fusíveis F 1-2-3-4-5-6, desligar as chaves relativas a estes circuitos, localizadas no "Quadro Principal de Distribuição QPD - 220 VCA" de cada terminal .

  Neste caso aterrar as entradas de baixa tensão do quadro.

- Ao executar a manutenção do "Quadro de Controle de Bombas de Drenagem 220 VCA", desligar a chave seccionadora de entrada DJ1 e retirar os fusíveis F1-2-3, desligar a chave relativa a este circuito, localizada no "Quadro Principal de Distribuição QPD - 220 VCA" de cada Terminal.

  Neste caso aterrar as entradas de Baixa Tensão do Quadro.

7658

- Ao executar a manutenção do "Quadro de Controle de Bombas de consumo - 220 VCA" com a desenergização parcial, desligar as chaves seccionadoras de entrada DJ1 e DJ2 ou nos fusíveis F1-2-3-4-5-6, desligar as chaves relativas a estes circuitos, localizadas no "Quadro Principal de Distribuição QPD - 220 VCA", de cada Terminal.

- Ao executar a manutenção do "Quadro de Distribuição de Força Auxiliar - QDFA - 220/127 VCA" com desenergização desligar a chave seccionadora de entrada DJ1 e retirar os fusíveis 1-2-3, (Levar chave até a posição "0").

  Caso haja necessidade de efetuar verificações e acertos na chave seccionadora de entrada DJ1, ou nos fusíveis F1-2-3, desligar a chave relativa a este circuito, localizada no "Quadro Principal de Distribuição QPD - 220 VCA" de cada Terminal.

  Neste caso aterrar a entrada de baixa tensão do quadro.

- Ao executar a manutenção do "Quadro de Força Chuveiro 220/127 VCA" com desenergização desligar a chave seccionadora de entrada DJ1 e retirar os fusíveis F1-2-3.

  Caso haja necessidade de efetuar verificações e acertos na chave de entrada DJ1 e nos fusíveis F1-2 e 3, desligar a chave DJ1, relativo a este circuito, localizado no "Quadro Principal de Distribuição QPD - 220 VCA" do Terminal.

  Neste caso aterrar as entradas de baixa tensão do quadro.

- Ao executar a manutenção do "Painel de luz - PL-220/127 VCA com a desenergização parcial, desligar as chaves de entrada DJ1 ou DJ2, e retirar os fusíveis F1-2-3-4-5-6.

  Caso haja necessidade de efetuar verificações e acertos nas chaves de entradas DJ1 e DJ2 ou nos fusíveis F1-2-3-4-5-6, desligar as chaves, relativas a estes circuitos, localizados no "Quadro Principal de Distribuição QPD - 220 VCA" DO Terminal.

  Neste caso aterrar as entradas de baixa tensão do quadro.

5. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3
1.1	Efetuar limpeza geral	X	X	X
1.2	Verificar sinalizações	X	X	X
1.3	Verificar as conexões	X	X	X
1.4	Verificar resistência de aquecimento.	X	X	X
1.5	Verificar aterramento		X	X
1.6	Verificar suportes e fixações		X	X
1.7	Verificar chaves, botões, disjuntores, seccionadoras e fusíveis	X	X	X
1.8	Verificar identificações		X	X
1.9	Verificar barramentos e isoladores		X	X
1.10	Verificar componentes internos do quadro		X	X
1.11	Medir resistência de isolação dos barramentos			X
1.12	Verificar o estado geral do quadro		X	X

P1 = Mensal **P2 = Trimestral** **P3 = Semestral**

7659

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

QUADRO DE BAIXA TENSÃO

6.1 Efetuar Limpeza Geral

- Utilizando um aspirador de pó, panos secos, pincéis e ar comprimido, que poderá ser usado somente se estiver isento de umidade.
- Remova a poeira e corpos estranhos do quadro, começando pela parte superior para a inferior.
- Os isoladores, barramentos, TC'S e TP'S deverão ser limpos com um pano umedecido em benzina. Aplicando em seguida, um pano seco e limpo.
- Caso exista mancha de óleo ou graxa, eliminar com um pano umedecido em benzina.
- A chaparia do quadro deverá ser limpa com um pano umedecido em solução de limpeza (água + sabão neutro), aplicando em seguida um pano seco e limpo.

6.2 Verificar Sinalização

- Verificar a existência de lâmpadas de sinalização queimadas e quebra de soquetes ou calotas, substituindo-as em caso de alguma irregularidade.

6.3 Verificar as Conexões

- Verificar, manualmente, as conexões dos cabos conectados aos relês auxiliares, chaves, instrumentos e bornes, etc. Reapertar as conexões que estiverem soltas.
- Utilizando chaves apropriadas, verifique as conexões de força. Efetuar reaperto geral.

Notas: Para torques nos parafusos ver TABELA 1.
Executar este item somente com o painel totalmente desenergizado.

TABELA 1

TORQUES MÁXIMOS EM NEWTON X METRO (Nm) PARA CONEXÕES MECÂNICAS E CONEXÕES ELÉTRICAS E PAINÉIS

ROSCA MÉTRICA NB. 97	CONEXÕES	
	MECÂNICA, PARAF. AÇO CLASSE MIN 4,6	ELÉTRICAS, PARAF. AÇO CLASSE MIN 8,8
M5	23	50
M6	38	80
M8	95	200
M10	190	400
M12	330	700

6.4. Verificar Resistência de Aquecimento

- Verificar o funcionamento das resistências de aquecimento aproximando, com cuidado, a mão sobre a resistência.
- Caso verifique o não aquecimento das resistências, medir a tensão nos terminais das mesmas para determinar a causa.
- Confirmando a existência de tensão (220 VCA), o defeito está na resistência, que deverá ser substituída.
- A não existência de tensão nos terminais da resistência, indica possíveis defeitos na fiação, na chave de alimentação ou nos fusíveis de alimentação.

Nota: Recorrer aos esquemas elétricos para efetuar qualquer reparo na fiação.

6.5 Verificar Aterramento

- Utilizando um ohmímetro, verifique a continuidade elétrica do quadro (Chapas metálicas) com a barra de terra.
- Verificar a fixação e o estado das cordoalhas de aterramento das portas do quadro.

6.6 Verificar Suportes e Fixações

- Verificar os suportes e fixações dos bornes terminais, dos transformadores, dos relês, dos isoladores das chaves dos disjuntores, dos fusíveis e dos painéis.
- Caso algum suporte esteja danificado, realizar a substituição. Em caso de má fixação, reapertar.

6.7 Verificar Chaves, Botões, Disjuntores Seccionadoras e fusíveis

- Verificar o estado das chaves comutadoras e de comando, quanto a quebras e defeitos.
- Sanar possíveis irregularidades
- Verificar, visualmente o estado dos disjuntores, tais como quebra de acionamento, câmaras, ou perda de parafusos de fixação.
- Efetuar várias operações de abertura e fechamento, verificando a existência de ruídos estranhos no ato da operação, além da pressão exercida pela haste de comando.
- Pesquisar e reparar possíveis defeitos e se necessário, substitua o disjuntor por outro similar.
- Verificar visualmente, o estado das chaves seccionadoras, tais como quebra de acionamento ou de protetores isolantes e desgaste ou queima dos contatos.

- Efetuar várias operações de abertura e fechamento, verificando que os contatos operam simultaneamente ou então, existência de ruídos estranhos no ato da operação.

- Pesquisar e reparar possíveis, defeitos e se necessário substitua a chave por outra similar.

Obs.: Para manutenção do disjuntor "Westinghouse, ver procedimento de manutenção específico do mesmo.

6.8. Verificar Identificações

- Verificar as identificações dos equipamentos instalados internamente ao quadro, dos bornes, terminais, das fiações, dos cabos de força e das chapinhas localizadas na parte frontal do quadro. Confrontá-los com o esquema elétrico e com o desenho da vista frontal do quadro.

- Em caso de falta de alguma identificação, a mesma deverá ser regularizada.

6.9. Verificar Barramentos e Isoladores

- Verificar visualmente, o estado dos isoladores e barramentos certificando que os mesmos estão limpos, isentos de rachaduras e de vestígios que indicam ocorrência de descarga superficiais.

6.10 Verificar Componentes Internos do Quadro

- Verificar o estado dos componentes internos do quadro tais como, falta de tampas nas canaletas, quebra de bornes, tampas de fusíveis, disjuntores, relês e contatores.

- Reparar possíveis irregularidades encontradas.

6.11 Medir Resistência de Isolação dos Barramentos

- Verificar se todos os disjuntores estão na posição desligado.

- Executar o teste de resistência de isolamento, efetuando conexões conforme esquema abaixo. Em cada medição, esperar um minuto ou até que o ponteiro do Megger estabilize, para efetuar a leitura.

- Cuidado com eventuais problemas de contato das pontas do Megger (Mau contato)

TESTES	* LINE	* EARTH	TENSÃO DO TESTE
01	R	S	2500v
02	S	T	2500v
03	R	T	2500v
04	R	TERRA	2500v
05	S	TERRA	2500v
06	T	TERRA	2500v

* Line - ponta prova do megger (vermelha)
* Earth - ponta prova do megger (preta)

- O valor mínimo de resistência de isolação para este teste(testes 1 a 6) é de 5 M ohms.

6.12 Verificar o Estado Geral do Quadro

- Verificar estado geral do quadro, atentando-se quanto ao estado da pintura, existência de pontos de oxidações, infiltração de água no quadro e estado dos trincos e dobradiças.

- Reparar possíveis irregularidades ou anotar para programação futura de manutenção, em caso de falta de materiais ou tempo.

- Se houver desalinhamento das portas dos quadros a correção deverá ser feita, fazendo-se a ajustagem do corpo de dobradiça, posição 1 da figura 1 no sentido horizontal para trás ou para frente usando os furos oblongos e mantendo sua perpendicularidade em relação a colunas perfurada.

- Recomendações sobre Retoque de Pinturas Eletrostáticas a Pó ou Tintas Líquidas

6.12.1. Retoques para pequenas marcas ou riscos

- Lixar (lixa - pano nº 320 - código 328) o local para retirar a oxidação e limpar. Deixar o sulco ou lasca completamente limpa.

- Isolar a área (sulco ou lasca) que vai ser pintada com fita crepe, limitando assim, o retoque para a área que apresenta a necessidade.

- Efetuar com pincel nº 12 - código 871, os retoques em diversas camadas até atingir o nível da tinta não afetada.

- Aguardar 48 horas para secagem e, a seguir, retirar a fita crepe e passar flanela com lustra móveis a base de silicone ou similar - código 1780.

6.12.2. Retoques para marcas maiores ou riscos profundos

- Lixar (com lixa - pano nº 320 - código 328) o local para retirar totalmente a oxidação e limpar. Amassear toda a área danificada com massa plástica branca - código 440 até o nível próximo ao da tinta não afetada.

- Isolar a área que vai ser pintada com fita crepe, limitando assim, o retoque para a área que apresenta a necessidade.

- Retocar com pincel nº 12 - código 871, até o nível da tinta não afetada.
- Aguardar 48 horas para a secagem e, a seguir, retirar a fita crepe e passar a flanela com lustra móveis a base de silicone ou similar - código 1780.

6.12.3. Recomendações

Produto recomendado para o retoque:
Tinta esmalte sintética (na tonalidade da tinta em pó munssel nº 8).
Glassurit ref. 03800020 ou similar. Em quarto de galão
PI 3697 - código 4220

Foi ressaltado pelo fornecedor dos painéis e de tintas, que este tipo de retoque visa somente a proteção anti-corrosiva e não a estética.

7663

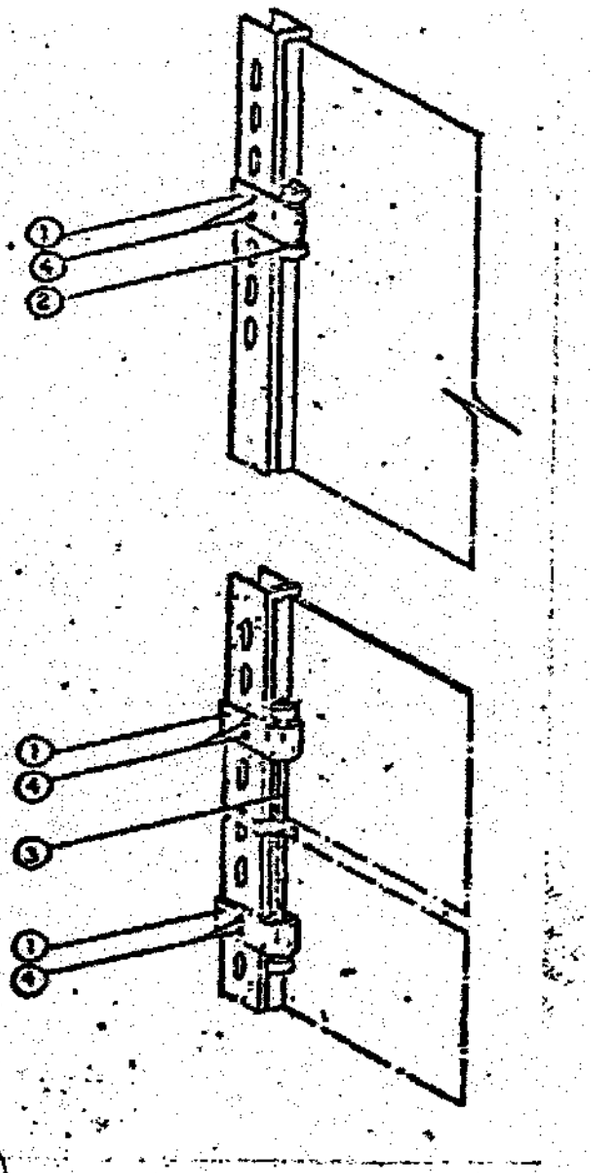
7. DESENHOS DE LOCALIZAÇÃO DAS DOBRADIÇAS DAS PORTAS DOS CUBÍCULOS

1. CORPO DA DOBRADIÇA

2. EIXO CURTO

3. EIXO LONGO

4. PARAFUSO M6

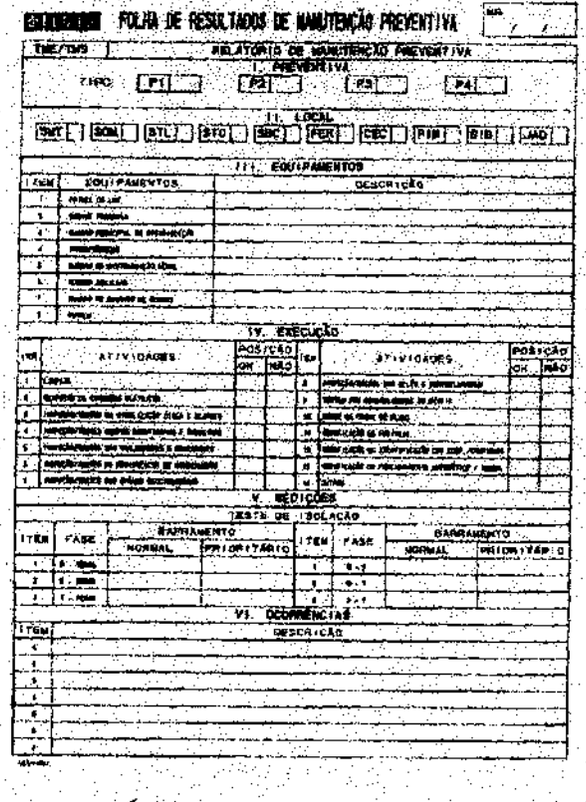


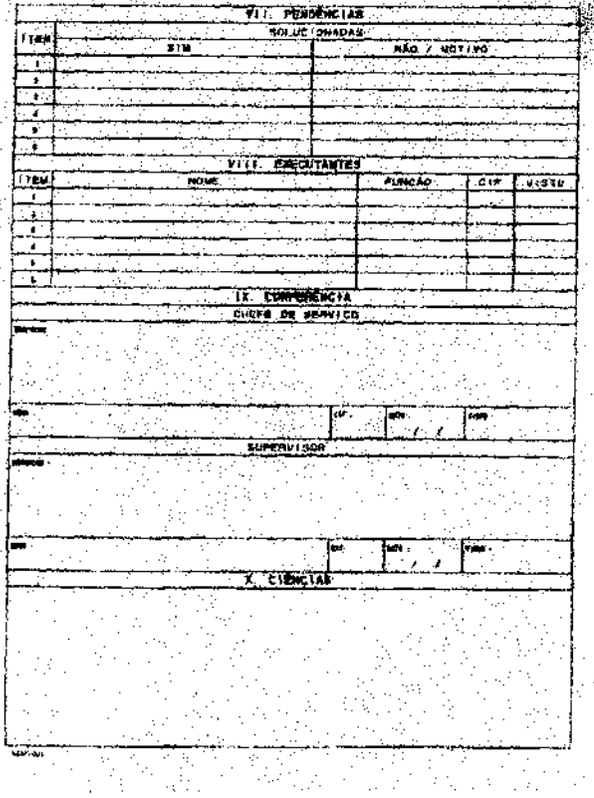
7664

6. FERRAMENTAS/MATERIAIS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3
1	Caixa de ferramentas (padrão EMTU para eletricista	X	X	X
2	Panos		X	X
3	Lixa - pano nº 320			X
4	Pincéis para limpeza	X	X	X
5	Pincel nº 12 para pintura			X
6	Aspirador de pó		X	
7	Sabão neutro		X	X
8	Solvente (benzina ou similar)	X		X
9	Multímetro	X	X	X
10	Conjunto de aterramento	X	X	X
11	Lubrificantes	X		X
12	Megger			X
13	Baldes plásticos - 10 lts	X	X	X
14	Cera polidora a base de silicone	X	X	X
15	Lustra móveis a base de silicone	X	X	X
16	Massa plástica branca com catalisador			X
17	Tinta em pó (esmalte sintético munssel nº 08)			X

OBS.: FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MAN-043) ENCONTRA-SE NA PASTA DE MATRIZES


FOLHA DE RESULTADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA



7665

I. JURISDIÇÃO

Aplica-se ao No-Break que alimenta o Supermicro, Quadro das Hub´s (D-105) e rádio CCO, localizado no Bloco D do CECOM.

II. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva do No-Break.

III. COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO TÉCNICO

1. Programação das Manutenções Preventivas
2. Roteiro das Manutenções Preventivas
3. Procedimentos de Manutenção

7666

1. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige níveis de Manutenção Preventiva dos tipos: P1, P2 E P3.

A programação destas manutenções serão feitas em função do tempo de funcionamento do equipamento.

2. PERIODICIDADE

As Manutenções Preventivas serão realizadas a cada:

P1 - 01 (Um) mês.
P2 - 03 (Três) meses.
P3 - 06 (seis) meses.

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3
1		**LIMPEZA GERAL**			
	1.1	Verificar estado geral da limpeza do gabinete do No-Break	X	X	X
	1.2	Verificar a limpeza dos módulos eletrônicos		X	
	1.3	Reaperto das conexões elétricas	X	X	
	1.4	Verificação das lâmpadas de sinalização	X	X	X
2		**RETIFICADOR**			
	2.1	Verificação da tensão de flutuação		X	X
	2.2	Verificação da tensão de carga		X	X
	2.3	Verificação do limite de corrente da bateria			X
	2.4	Verificação do limite de corrente geral		X	
	2.5	Sinalização e alarmes		X	
3		**INVERSOR**			
	3.1	Verificação da tensão de saída		X	X
	3.2	Verificação do limite de corrente geral			X
	3.3	Verificação da freqüência de saída			X
	3.4	Sinalização e alarmes		X	
4		**CHAVE ESTÁTICA**			
	4.1	Verificação da sinalização e alarmes		X	
	4.2	Verificação da transferência inversor / rede / inversor em automático / manual		X	

1. LIMPEZA GERAL

1.1. Verificar estado geral da limpeza do gabinete do No-Break

Limpe as partes externas do equipamento, Knobs, chaves e instrumentos medidores com uma flanela, removendo os acúmulos de poeira.

Precaução:

Evitar o uso de detergentes, ceras e lustra-móveis, os quais contribuem para o desgaste das superfícies pintadas e ao acúmulo de poeira. Não usar álcool isopropílico em partes que possuam material plástico ou acrílico. Ex. visores, knobs.

Limpe as partes internas do equipamento, utilizando-se de um aspirador de pó com " bico plástico" e flanela seca, retirando o excesso de pó.

1.2. Verificar Limpeza dos Módulos Eletrônicos

Retire os módulos dos compartimentos e com auxílio de um pincel remova a poeira contida nos mesmos.

Precaução:

Para retirar os módulos dos compartimentos, observe que a unidade deve estar desligada.

1.3. Reaperto das Conexões Elétricas

Verificar se os fios e cabos que interligam o comando, bornes, conexões de barras e fusíveis estão em perfeitas condições.

Precaução:

Verifique se o local onde se executar o reparo está desenergizado.

1.4. Verificação das Lâmpadas de Sinalização

Através do botão de "Teste de Lâmpadas", verificar se há alguma lâmpada queimada, caso afirmativo corrigir a irregularidade.

Precaução:

Ao sacar qualquer lâmpada do painel utilize de saca-lâmpadas apropriado.

2. RETIFICADOR

2.1. Verificação da Tensão de Flutuação.

Conectar o voltímetro digital a carga resistiva na saída para baterias.

Ajustar a carga resistiva para uma corrente de 10% In. Medir a tensão de flutuação e anotar no protocolo de testes.

Valor Ajuste: Tensão Flutuação = 1,4V x nº de elementos de bateria alcalina

2.2. Verificação da Tensão de Recarga

Conectar o voltímetro digital e a carga resistiva na saída para a bateria e ajustar para uma corrente aproximada de 10% de In. Medir a tensão de recarga e anotar no protocolo de testes.

Valor Ajuste: 1.6V x nº elementos de bateria alcalina

2.3. Verificação do Limite de Corrente para Bateria

Conectar o voltímetro digital e carga resistiva na saída para a bateria. Ajustar a corrente de limitação para a bateria, de acordo com o valor especificado na ficha técnica.

Anotar o valor obtido no protocolo de testes.

Valor Ajuste: LIM. Corr. Bat. = 0.2 x C

C = capacidade em Amper/hora da Bateria.

2.4. Verificação do Limite de Corrente Geral.

Conectar o voltímetro digital e carga resitiva na saída do retificador.

Ajustar a corrente de limitação geral, de acordo com o valor especificado na ficha técnica. Anotar o valor obtido no protocolo testes.

Valor Ajuste: Lim. Corr. Geral = especificação técnica do equipamento.

7669

2.5. Sinalização e Alarmes.

Conectar o voltímetro digital e a carga resistiva (compatível com a potência de saída do No-Break) na saída do retificador. Verificar:

Retificador Anormal:

Simular "Retificador anormal" e observar sinalização local e remota. Anotar o resultado no protocolo de testes.

Recarga Manual

Dar recarga manual no retificador e observar a sinalização local. Anotar o resultado no protocolo de testes.

Recarga Automática

Simular "Recarga Automática" e observar sinalização local. Anotar o resultado no protocolo de testes.

Retificador Ligado

Quando o retificador estiver ligado, deve ser sinalizado local. Anotar o resultado no protocolo de testes.

Tensão CC Baixa

Simular tensão "CC baixa" e medir o valor da tensão de atuação do sensor. Observar a sinalização local e remota. Anotar o valor em que o sensor esta ajustado e o resultado no protocolo de testes.

Tensão CC ALTA

Simular tensão "CC alta" e medir o valor da tensão de atuação do sensor. Observar a sinalização local e remota. Anotar o valor em que o sensor esta ajustado e o resultado no protocolo de testes.

Bateria em Descarga

Simular "Bateria em descarga" e medir o valor da tensão de atuação do sensor. Observar a sinalização local e remota. Anotar o valor em que o sensor está ajustado e o resultado no protocolo de testes.

1670

3. INVERSOR

3.1. Verificação da Tensão de Saída

Conectar voltímetro digital e a carga resistiva (compatível com a saída do No-Break) na saída do inversor.

Ajustar a "Tensão de Saída CA" de acordo com o valor especificado na ficha técnica.

Anotar o valor obtido no protocolo de testes.

3.2. Limitação de Corrente Geral

Conectar o voltímetro digital e a carga resistiva (compatível com a saída do No-Break) na saída do Inversor. Regular a carga resistiva para 110% In do inversor e ajustar a "limitação de corrente geral" de acordo com o valor especificado na ficha técnica. Anotar o valor obtido no protocolo de testes.

3.3. Verificação da Freqüência de Saída

Conectar um osciloscópio na saída do inversor e através de suas medidas base x tempo, ajustar a freqüência do inversor.

3.4 Sinalização e Alarmes

Conectar o voltímetro digital, osciloscópio e a carga resistiva na saída do inversor. Verificar:

Inversor Ligado

Quando o inversor estiver ligado, deve ser sinalizado local. Anotar o resultado no protocolo de testes.

Inversor Anormal

Simular "Inversor Anormal" e observar sinalização local e remota. Anotar o resultado no protocolo de testes.

4. CHAVE ESTÁTICA

4.1. Verificação da Sinalização Alarmes.

Conectar a carga resistiva na saída para o consumidor. Verificar:

CA alta Inversor

Simular tensão "CA alta" na saída do inversor.

Medir a tensão de atuação do sensor e observar a sinalização local e remota. Anotar o valor em que o sensor esta ajustado e o resultado no protocolo de testes.

CA baixa Inversor

Simular tensão "CA baixa" na saída do inversor.

Medir a tensão de atuação do sensor e observar a sinalização local e remota. Anotar o valor em que o sensor está ajustado e o resultado no protocolo de testes.

Sincronismo Anormal

Simular "Sincronismo anormal" e medir o ângulo de defasagem em que atuou o sensor e observar a sinalização local e remota. Anotar o valor do ângulo de atuação do sensor e o resultado no protocolo de testes.

Freqüência Alta

Simular "freqüência alta" através dos pontos de teste no cartão e observar a sinalização local e remota. Anotar o resultado no protocolo de testes.

Freqüência Baixa

Simular "freqüência baixa", através dos pontos de teste no cartão e observar a sinalização local e remota. Anotar o resultado no protocolo de testes.

Fonte CA Alternativa

Verificar se a lâmpada "CA alternativa" está acesa quando estiver CA alternativa energizada. Anotar o resultado no protocolo de testes.

7672

4.2. Transferência Inversor/Rede/Inversor

Posição Manual

- Executar transferências da Rede/INV com sincronismo;
- Executar transferência do INV/Rede com e sem sincronismo.

Posição Automático

Executar transferência INV/Rede, com:

- Sobrecarga com sincronismo;
- Sobrecarga sem sincronismo;
- Desligamento do inversor com sincronismo e sem sincronismo;
- CA alta no inversor com e sem sincronismo;
- CA baixa no inversor com e sem sincronismo.

Verificar a Sinalização remota dos eventos.

Anotar todos os resultados obtidos no protocolo de testes.

RECOMENDAÇÕES

Todos os testes prescritos no Protocolo de Testes e no Procedimento de Manutenção Preventiva devem ser realizados por pessoas habilitadas e treinadas pelo fornecedor, pois para tais testes, necessita-se de conhecimentos técnicos do funcionamento do No-Break, bem como o manuseio de instrumentos eletrônicos, manuais e desenhos dos módulos internos e funcional.

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

EQUIPAMENTO	TIPO	DATA
NO-BREAK 7,5 Kva	P1	

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
		ANTES	DEPOIS
1.1	Verificar o estado geral da limpeza do gabinete do No-Break		
1.3	Reaperto das conexões elétricas		
1.4	Verificação das lâmpadas de sinalização		
OBSERVAÇÕES:			
TEC. RESP.		CIF	

7673

EQUIPAMENTO	TIPO	DATA
NO-BREAK 7,5 Kva	P2	

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
		ANTES	DEPOIS
1.2	Verificar a limpeza dos cartões eletrônicos		
1.3	Reaperto das conexões elétricas		
1.4	Verificação das lâmpadas de sinalização		
2.1	Verificação da tensão de flutuação		
2.2	Verificação da tensão de carga		
2.3	Verificação do limite de corrente da bateria		
2.5	Sinalização e alarmes (retificador)		
3.1	Verificação da tensão de saída		
3.4	Sinalização e alarmes (inversor)		
4.1	Sinalização e alarmes (chave estática)		
4.2	Verificação de transferência inversor/ rede/inversor em automático/manual		

OBSERVAÇÕES:

TEC. RESP. | CIF

EQUIPAMENTO	TIPO	DATA
NO-BREAK 7,5 KVa	P3	

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
		ANTES	DEPOIS
1.4	Verificação das lâmpadas de sinalização		
2.1	Verificação da tensão de flutuação		
2.2	Verificação da tensão de carga		
2.4	Verificação do limite de corrente geral (retificador)		
3.1	Verificação da tensão de saída		
3.2	Verificação do limite de corrente geral (inversor)		
3.3	Verificação da freqüência de saída		

OBSERVAÇÕES:

TEC. RESP. | CIF

7674

ÍNDICE

1. FERRAMENTAS, MATERIAIS, DISPOSITIVOS.

2. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4. PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO

1 . FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPOSITIVOS

1 1. Panos sem fiapo .

1 2. Sabão neutro e detergente.

1 2. Querosene .

1 3. Caixa de ferramentas para mecânico completa.

1 4. Termômetro de contato .

1 5. Papel para medir PH .

1 6. Lâmpada portátil para verificação em local de difícil acesso .

1 7. Ar comprimido .

1 8. Escova de aço .

1 8. Chave cinta (aperto filtro óleo) .

1 9. Auricular para proteção de audição .

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO		
EMISSÃO: / /	FOLHA	DE
REVISÃO Nº		

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	ENERGIA - EMERGENCIAL
EQUIPAMENTO:	GRUPO GERADOR DIESEL
TIPO:	TANQUE COMB. Fab.BATISTELLA
LOCAL:	CECOM - TERMINAIS Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	SEM.	ANUAL	BIEN.
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		
1.	X				Verificar nível de óleo combustível (mínimo 3/4).	
2.	X				Verificar se os registros de combustível estão abertos.	
3.			X		Verificar se não há água no óleo combustível (caso haja, filtrar ou trocar o mesmo).	
4.	X				Inspecionar visualmente vazamentos no tanque de óleo, tubulações, registros, conexões.	
5.		X			Verificar funcionamento do controlador de nível de óleo combustível. Acionando manualmente a ampola de mercúrio.	
6.			X		Limpar o filtro "CAV" do tanque combustível.	
7.			X		Limpar o respiro de óleo combustível.	
8.				X	Efetuar sangria do tanque para remoção de água ou impurezas.	
9.		X			Operação da bomba de transferência.	
10.			X		Reaperto nas conexões das tubulações.	
11.				X	Perdas no sistema.	
12.			X		Isolação do motor da bomba.	

7677

EQUIPAMENTO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO P1

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO. POSTERIOR
1.1	Verificar nível de óleo combustível mínimo		
1.2	Verificar se os registros de combustível estão abertos (entrada) (retorno)		
1.4	Inspecionar visualmente vazamentos no tanque de óleo combustível		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

EQUIPAMENTO BOMBA DE TRANSFERÊNCIA MANUT. PREVENTIVA TIPO P2

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO. POSTERIOR
1.5	Verificar funcionamento do controlador de nível de óleo combustível		
1.9	Efetuar funcionamento da bomba de transferência		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

EQUIPAMENTO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MANUT. PREVENTIVA TIPO P3

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO. POSTERIOR
1.3	Verificar se não há água no sistema.		
1.6	Limpar o filtro do CAV		
1.7	Limpar o respiro de óleo combustível		
1.10	Reaperto nas conexões das tubulações.		
1.12	Isolação do motor da bomba		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

7678

EQUIPAMENTO BOMBA DE TRANSFERÊNCIA MANUT. PREVENTIVA TIPO P4

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO. POSTERIOR
1.8	Efetuar sangria do tanque para remoção de água ou impurezas.		
1.11	Perdas no sistema		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

EQUIPAMENTO TANQUE DE COMBUSTÍVEL

TIPO DE MANUTENÇÃO					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
1.1	Verificar nível de óleo combustível (mínimo 3/4).	X			
1.2	Verificar se os registros de combustível estão abertos.	X			
1.3	Verificar se não há água no óleo combustível			X	
1.4	Inspecionar visualmente vazamentos no tanque de óleo, tubulações, registros, etc.	X			
1.5	Verificar funcionamento do controlador de nível.		X		
1.6	Limpar o filtro "CAV" do tanque combustível.				
1.7	Limpar o respiro de óleo combustível.				
1.8	Efetuar sangria do tanque para remoção de água ou impurezas.				X
1.9	Operação da bomba de transferência de diesel.				X
1.10	Reaperto nas conexões das tubulações.			X	
1.11	Perdas no sistema.				X
1.12	Isolação do motor da bomba de transferência.				X

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO	
EMISSÃO: / /	FOLHA DE
REVISÃO Nº	

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	
EQUIPAMENTO:	GRUPO GERADOR DIESEL (PARTE MEC.)
TIPO:	DS-11, DSI-11, Fabricante: SCANIA
LOCAL:	CECOM - TERMINAIS Linha:

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4	P5
PERIODICIDADE	MENSAL	TRIM.	SEM.	ANUAL	BIEN.
Nº HOMENS PREV.					
Nº HORAS PREV.					
H x H PREVISTAS					

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		
1.	X				Limpar o filtro ou trocá-lo (cada 400 horas).	
2.	X				Verificar a existência de vazamentos.	
3.				X	Trocar o óleo lubrificante (cada 200 horas).	
4.				X	Regular as válvulas de admissão e descarga a cada 3 anos ou 1200 horas.	
5.		X			Verificar e trocar filtros de óleo lubrificante a cada 200 horas alternadamente.	
6.			X		Verificar tensão e alinhamento das correias e caso estejam ressecadas ou trincadas devem ser trocadas.	
7.	X				Completar óleo do cárter.	
8.			X		Limpar o filtro centrífugo.	
9.			X		Verificar o monitor de temperatura.	
10.			X		Verificar monitor de pressão de óleo.	
11.			X		Verificar líquido de arrefecimento.	
12.	X				Verificar radiador de água. Caso necessite, completar o nível de água.	
13.			X		Verificar solenóide de parada.	

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		
14		X			Verificar e apertar conexões e tubulações.	
15		X			Verificar resistência de aquecimento.	
16			X		Verificar alternador do motor.	
17			X		Limpeza externa do ventilador.	
18				X	Drenar água do radiador e trocá-la anualmente.	
19			X		Verificar fiações junto ao motor.	
20				X	Verificar escovas e coletor quanto a desgastes e limpezas do motor de arranque.	
21				X	Verificar acoplamento de junção entre motor e gerador quanto a vibrações e desbalanceamento radiais.	
22.				X	Verificar coxins de sustentação do conjunto quanto a fissuras e ressecamento (caso afirmativo trocá-los)	

TIPO DE MANUTENÇÃO					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
1.1	Limpar o filtro ou trocá-lo (cada 400 horas).	X			
1.2	Verificar a existência de vazamentos.	X			
1.3	Trocar o óleo lubrificante (cada 200 horas).				X
1.4	Regular as válvulas de admissão e descarga a cada 3 anos ou 1200 horas.				X
1.5	Verificar e trocar filtros de óleo lubrificante a cada 200 horas alternadamente.		X		
1.6	Verificar tensão e alinhamento das correias e caso estejam ressecadas ou trincadas devem ser trocadas.			X	
1.7	Completar óleo do cárter.	X			
1.8	Limpar o filtro centrífugo.			X	
1.9	Verificar o monitor de temperatura.			X	
1.10	Verificar monitor de pressão de óleo.			X	
1.11	Verificar líquido de arrefecimento.			X	
1.12	Verificar radiador de água. Caso necessite, completar o nível de água.	X			
1.13	Verificar solenóide de parada.			X	
1.14	Verificar e apertar conexões e tubulações.		X		
1.15	Verificar resistência de aquecimento.		X		
1.16	Verificar alternador do motor.			X	
1.17	Limpeza externa do ventilador.			X	
1.18	Drenar água do radiador e trocá-la anualmente.				X
1.19	Verificar fiações junto ao motor.			X	
1.20	Verificar escovas e coletor quanto a desgastes e limpezas do motor de arranque.				X
1.21	Verificar acoplamento de junção entre motor e gerador quanto a vibrações e desbalanceamento radiais.				X
1.22	Verificar coxins de sustentação do conjunto quanto a fissuras e ressecamento (caso afirmativo trocá-los)				X

1682

EQUIPAMENTO MOTOR SCANIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO P1

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO. POSTERIOR
1.1	Limpar o filtro ou trocá-lo (cada 400 horas).		
1.2	Verificar a existência de vazamentos.		
1.7	Completar óleo do cárter.		
1.12	Verificar radiador de água. Caso necessite, completar o nível de água.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

EQUIPAMENTO MOTOR SCANIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO 2

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO. POSTERIOR
1.5	Verificar e trocar filtros de óleo lubrificante a cada 200 horas		
1.14	Verificar e apertar conexões e tubulações.		
1.15	Verificar resistência de aquecimento.		
1.16	Verificar alternador do motor.		
1.17	Limpeza externa do ventilador.		
1.18	Drenar água do radiador e trocá-la anualmente.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

EQUIPAMENTO MOTOR SCANIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO P3

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO. POSTERIOR
1.6	Verificar tensão e alinhamento das correias		
1.8	Limpar o filtro centrífugo.		
1.9	Verificar o monitor de temperat.		
1.10	Verificar monitor de pressão de óleo.		
1.11	Verificar líquido de arrefecimento.		
1.13	Verificar solenóide de parada.		
1.19	Verificar fiações junto ao motor.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

EQUIPAMENTO MOTOR SCANIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO P4

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO. POSTERIOR
1.3	Trocar o óleo lubrificante (cada 200 horas).		
1.4	Regular as válvulas de admissão e descarga a cada 3 anos ou 1200 horas.		
1.18	Drenar água do radiador e trocá-la anualmente.		
1.20	Verificar escovas e coletor quanto a desgastes e limpezas do motor de arranque.		
1.21	Verificar acoplamento de junção entre motor e gerador quanto a vibrações e desbalanceamento radiais.		
1.22	Verificar coxins de sustentação do conjunto quanto a fissuras e ressecamento (caso afirmativo trocá-los)		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

3. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1. Inspecionar Motor quanto a Vazamentos.

Visualmente, observar se não há pontos de vazamentos de óleo, água, etc. e se for constatado, providenciar o devido reparo.

3.2. Limpeza Geral

3.2.1. Proceder a proteção de mangueiras, fiação elétrica, e instrumentos elétricos, e com um pano embebido em querosene + água (proporção 1:10) limpar externamente o motor.

3.2.2. Soprar com ar comprimido no sentido inverso ao fluxo normal do ar de serviço toda sujeira, pó e detritos que estiverem alotados em acesso difícil para o pano. (não esquecer colmeia do radiador d'água).

3.2.3. Nunca usar pano que solte fiapos.

3.2.4. Depois de seco passar um pano com detergente para completar a limpeza.

7684

3.3. Verificação de Coxins de Suspensão do Motor

Com o tempo, os coxins tendem a ressecar e rachar com a vibração do motor, visualmente verificar a existência destas anomalias. E caso houver devem ser trocados.

3.4. Verificação de Instrumentos

Verificar visualmente todos indicadores quanto a sua integridade física, e logo após com o motor funcionando verificar:

3.4.1. Tacômetro: a rotação normal de trabalho do motor deverá registrar 1800 RPM.

3.4.2. Horimetro: Indica o tempo de funcionamento do motor, é acumulativo e deve se anotar sua posição atual e observar se está funcionando.

3.4.3. Indicador de Temperatura e Líquido de arrefecimento: O mostrador é graduado, assim como indicado por faixas de trabalho, sendo que quando o motor está em funcionamento o ponteiro deverá estar na faixa verde que corresponde de 80ºC a 100ºC, que é a faixa ideal de trabalho, caso for verificado estar o ponteiro na faixa vermelha (acima de 100ºC) desligar o motor imediatamente, e sanar o defeito, que provavelmente estará na falta do líquido de arrefecimento (água) ou bomba d'água com defeito e até de correia quebrada.

3.4.4. Indicador de Pressão de Óleo

Com o motor em funcionamento as faixas deverão apresentar:

1,0 Bar a 800 RPM

6,0 Bar a 1800 RPM.

Não constatado estes dados, providenciar reparo, que poderá ser a "Cebolinha" ou a bomba de óleo, ou mesmo falta de óleo lubrificante.

3.4.5. Lâmpada Piloto de Obstrução do Filtro de ar

Se a lâmpada estiver acesa, significa que o filtro de ar não está tendo um fluxo suficiente, e que deve ser limpo o elemento ou trocá-lo. (Nota: em nossos GGD's não estão ligados, faltam as ligações do sensor até a Usca).

3.5. Verificação das Correias

3.5.1. As correias deverão estar isentas de fiapos de estopa, rachaduras, vestígios de produtos de limpeza a base de petróleo.

3.5.2. Jamais poderão ser manuseadas com as mãos engorduradas ou impregnadas com produtos engraxantes.

3.5.3. Pressionar com o dedo sobre a correia e verificar se a deflexão não ultrapasse a 11 mm, se for maior, esticar a correia através do parafuso de ajuste, caso a correia esteja danificada ou com índices de rachadura, substituí-la.

3.6. Verificar acoplamento Motor Gerador

Observar se não existem ruídos anormais no acoplamento ou vibrações.

3.7. Verificação de Vazamentos

3.7.1. Verifique visualmente os indícios de vazamentos nos sistemas de refrigeração, combustível, lubrificação e pré lubrificação do motor.

Este é o primeiro passo a ser dado, porque o vazamento pode ser conservado mais facilmente sobre a poeira acumulada, vindo a formar manchas bem visíveis.

Neste caso, limpe a região manchada, identifique a causa do vazamento e elimine-o, reapertando as fixações substituindo as juntas necessárias, mangueiras ou as braçadeiras desgastadas.

3.7.2. Verifique sempre os orifícios de alerta que indicam se os anéis de vedação estão com vazamento entre as camisas e o cárter.

Se vazar líquido de arrefecimento por estes orifícios, os dois anéis de vedação superiores estão danificados.

Se vazar óleo lubrificante, então o anel de vedação inferior está danificado. Neste caso, chame a SCANIA.

3.7.3. Verifique os orifícios de alerta na parte inferior da bomba d'água. Se estiver com vazamento, substitua o retentor da bomba.

3.8. Verificar Nível de Água

Abrir a tampa do radiador com cuidado, para não espirrar água ou vapor e verifique.

3.8.1. Se o nível está abaixo da bomba do orifício de abastecimento se necessário. adicione líquido de arrefecimento se necessário.

3.8.2. Nunca coloque água fria com o motor quente, pois o bloco poderá trincar por choque térmico.

3.9. Inspeção da Água do Radiador

3.9.1. Abra uma das torneiras de escoamento e escoe parte do líquido de arrefecimento.

3.9.2. Verifique se o líquido está limpo e avermelhado. Caso esteja sujo e escuro, troque o líquido. Mesmo que o líquido de arrefecimento esteja limpo, adicione 1 litro de anti-corrosivo Scania ou similar.

A água não deve conter impurezas, nem cálcio e nem sais e o PH adequado deve estar entre 6 a 9.

Obs.: Quando o PH está correto, o líquido de arrefecimento apresenta uma cor avermelhada. Se estiver incolor, adicione o anti-corrosivo, até o líquido ficar avermelhado. Caso fique permanente incolor, trocar todo o líquido de arrefecimento.

3.10. Limpeza e Troca do Pré Filtro

3.10.1. Solte a porca recartilhada, gire o grampo para fora e solte o recipiente.

3.10.2. Lave a tela de nylon com óleo Diesel, verifique a junta (Se estiver rachada, troque-a).

3.10.3. Funcione o motor e verifique se não existem vazamentos.

3.11. Verificação ou Substituição do Filtro Principal

Cada filtro deve ser substituído a cada duas trocas de óleo, porém de forma alternada.

A cada troca de óleo do motor, o filtro do 1º estágio de filtragem deve ser sucateado e em seu lugar deverá ser montado o elemento filtrante do 2º estágio, depois de limpo. No lugar do elemento do 2º estágio, deve se montar o elemento novo.

3.11.1. Para limpeza dos filtros, proceda assim:

a. Feche o orifício dos lados do filtro com os dedos e lave bem com óleo Diesel.

b. Logo após, feche apenas um lado do filtro com o dedo e injete ar comprimido pelo outro lado, até sair uma espuma branca pela superfície exterior do elemento.

c. Limpe as carcaças dos elementos com óleo Diesel usando um pano que não solte fiapos.

3.11.2. Caso seja necessária a sangria:

a. Solte o parafuso de sangria do filtro principal..

b. Solte a porca recartilhada da bomba manual para que possa se levantada.

c. Bombeie até que saia combustível sem bolhas pelo parafuso de sangria.

1687

d. Aperte o parafuso de sangria.

e. Reaperte a porca recartilhada da bomba manual.

Caso de dificuldades de partida após a sangria, bombeie com a bomba manual e ao mesmo tempo tente dar a partida.

3.12. Verificar Nível de Óleo do Motor.

Deve ser feita a cada inspeção e a cada manutenção preventiva, e a marca na vareta deverá estar entre o máximo e mínimo.

Se estiver abaixo, complete.

3.13. Substituição do Óleo do Cárter

3.13.1. Retire o bujão de escoamento e escoe o óleo com o motor quente.

3.13.2. Limpe a parte magnética do bujão, recoloque o bujão de escoamento.

3.13.3. Coloque o óleo, que no nosso caso, o cárter tem capacidade de 25 litros.

3.14. Limpeza e Verificação do Filtro de Óleo

3.14.1. Remova a porca e a tampa, levante o conjunto do rotor e solte 3 voltas a porca do rotor.

3.14.2. Se a porca estiver presa, fixe a porca (não o rotor) numa morsa e gire o rotor 3 voltas com as mãos ou chave de fenda.

3.14.3. Golpeie a porca com a mão ou martelo plástico, para que a tampa do rotor solte-se da placa inferior.

3.14.4. Solte a porca e remova a tampa do rotor e cuidadosamente solte o filtro da placa inferior.

3.14.5. Raspe os depósitos de sujeira do interior da tampa do rotor e, se os depósitos da sujeira tiverem uma espessura superior a 20mm, limpe com mais freqüência.

3.14.6. Lave todas as peças em óleo Diesel, verifique logo após, durante a montagem se o anel de vedação da tampa não está danificado, e monte o filtro.

3.15. Verificar o Funcionamento do Filtro de Óleo

O rotor gira muito rapidamente e, normalmente continuará girando depois que o motor parar.

3.15.1. Pare o motor quando estiver quente.

1688

3.15.2. Ouça o ruído do rotor girando ou sinta se a carcaça vibra.

3.15.3. Se não sentir nada, desmonte e verifique o filtro.

3.16. Verificação do Turbo Compressor

Visualmente, verificar a integridade física do turbo compressor (luvas, tubulação de admissão de ar trincas, vazamentos, ruídos). Caso constate algum problema que não seja possível sanar, procurar Engenharia para encaminhar a peça à Scania.

3.17. Limpeza do Pré Filtro de Ar

3.17.1. Solte as travas excêntricas e retire o pré Filtro.

3.17.2. Retire a tampa de plástico do Pré Filtro e limpe as peças.

3.17.3. Monte o filtro de ar.

3.18. Limpeza do Elemento Filtrante de Ar

3.18.1. Solte a porca de retenção e retire o elemento do filtro.

3.18.2. Limpe ou substitua o elemento do filtro, se o filtro não estiver danificado, pode ser limpo com ar comprimido.

Cuidados:

Na limpeza com ar comprimido, cuidado para não amassar a carcaça externa de chapa perfurada. Bata o elemento pelas tampas contra a palma da mão, não deixando entrar poeira na parte interna do elemento.

Limpe o elemento com ar comprimido seco, com pressão máxima de 5 Bar. Tome cuidado para não furar ou rasgar o papel filtrante.

3.19. Sistema de Escape

3.19.1. Verificar se não existe obstrução na saída dos gases.

3.19.2. Observar se a fumaça que sai pelo escapamento não é preta; se for anotar no relatório para providências.

3.19.3. Observar fixações, rompimentos possíveis em toda tubulação do escape.

Não pode, em hipótese alguma vazar os gases de escape dentro da sala do GGD.

7689

4. PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO

4.1. Diariamente

Verificar:

- Nível líquidos arrefecimento.
- Nível óleo.
- Nível líquido arrefecimento.
- Lâmpada da piloto, obstrução filtro ar
- Nível combustível.
- Vazamentos.
- Teste de lâmpadas.
- Verificação visual instrumentos.

4.2. 100 Horas

- Limpeza filtro turbo alimentador.
- Limpeza filtro centrifugo óleo.
- Limpeza verificação filtro óleo.
- Limpeza filtro ar
- Verificar correias/tensão.

4.3. 200 Horas

- Trocar o óleo totalmente.
- Tensionar correias.
- Reaperto forças cabeçote.
- Verificar freqüência GA'SHZ, caso precise regulá-la.

Reaperto conexões das tubulações se necessário trocar arruela bronze.

- Verificar braçadeiras.
- Verificar mangueiras.

1690

4.4. 400 Horas

- Filtro de ar trocar elemento.
- Verificar atuação monitor temperatura.
- Verificar atuação monitor pressão óleo.
- Trocar água radiador e limpá-lo.

4.5. 1200 Horas

- Regular folga das válvulas.
- Verificar bomba injetora de atuação e regulagens.
- Verificar bicos injetores.
- Verificação dispositivo eletro magnético de parada.
- Se preciso trocar tubos e mangueiras.

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se as bombas de consumo utilizadas no sistema, e localizadas nos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da Manutenção Preventiva do sistema de bombas.

3. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1. VAZAMENTOS NA TUBULAÇÃO DE ADMISSÃO/SUCÇÃO

Com o conjunto Motor/Bomba, ligado e desligado verificar em ambas as situações, se não existem vazamentos nas flanges, uniões, cotovelos, emendas, válvulas de retenção, registros, etc.

Constatando anormalidades, providenciar reparo e vedações.

3.2. VAZAMENTOS NO CONJUNTO MOTOR BOMBA

a) Pelo eixo

- Significa que o selo mecânico ou gaxeta está com defeito.
- Proceda a desmontagem e o reparo ou troca do mesmo.

b) Entre o Corpo e a Caixa de Gavetas ou Selo Mecânico.

- Significa que a junta ou "Oring" está com defeito.
- Proceda a desmontagem e o reparo.

c) No Selo Mecânico

- Devem ser verificados os seguintes itens:

- Estado do rolamento (peça girante).
- Estado da luva protetora.
- Estado do eixo.
- Alinhamento de partes internas e acomodação da sede estacionária com a parte rotativa do eixo.
- Atrito entre as partes rotativas com as partes estacionárias.
- Montagem do selo mecânico.
- Selo mecânico atuou a seco.

- A troca do mesmo está em função do gotejamento existente, que não deve ser maior do que 30/40 gotas/minuto, ou em função do tempo especificado de durabilidade que o fabricante recomenda.

- Caso seja constatado anormalidades, tais como, emperramento, desalinhamento, erro de montagem, etc. Deve-se proceder sua troca.

3.3. VIBRAÇÕES E RUÍDOS

O conjunto Motor-Bomba não poderá apresentar vibrações e ou ruídos anormais, no caso de constatações destas anormalidades, os itens abaixo devem ser inspecionados:

a) Alinhamento Axial e Radial
Folga radial admissível - 0,2 mm
Folga axial admissível - 0,5 a 0.8 mm

b) Deformação nas Tubulações
Não deverá existir.

c) Fixação e Integridade das Bases
As bases não devem apresentar trincas ou flexões.

d) Ar na Tubulação da Bomba
Escoar a bomba por diversas vezes até sair o ar da mesma.

e) Rotação
As ligações elétricas devem estar compatíveis com sua rotação

f) Registros
Não atuar as bombas com os registros de saída (sucção, e descargas) fechados.

g) Tubulações
Devem estar isentas de resíduos sólidos.

h) Rotor
Devem apresentar-se em bom estado, isento de corpos estranhos, e girando livremente.

i) Rolamentos
Devem apresentar lubrificação adequada e boa integridade física.

3.4. DETERIORAÇÃO

O conjunto motor bomba não deverá apresentar oxidação de suas peças internas, fixações e tubulações.

3.5. ISOLAÇÃO DOS MOTORES

Os motores instalados possuem classe "B" e a isolação mínima recomendada está em torno de 50 Mohms.

A medição deve ser efetuada com um megômetro (Megger) na escala 1000 v, colocando-se um dos eletrodos na carcaça e o outro nos terminais de ligações jumpeados.

3.6. VERIFICAÇÃO AUTOMATISMO, FUNCIONAMENTO, E TRANSFERÊNCIA

O QCBC possui modo de operação, automático/manual, deve-se energizar as seccionadoras posicionando-as em liga e chave de comando e na chave de modo de operação posicioná-la em "Automático".

O acionamento da bomba deverá ocorrer quando da atuação do elemento sensor do controlador de nível.

Retire agora a alimentação da bomba principal (1), desligando a chave seccionadora correspondente, a bomba reserva (2) deverá atuar, ocorrendo a transferência.

NOTA: Para acionamento das bombas o reservatório inferior deverá estar no nível máximo e o reservatório superior em nível mínimo.

Para desligamento, o reservatório superior deverá estar no nível máximo atingido.

3.7. VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO PAINEL , FUSÍVEIS, CONTATORES, RELÊS TÉRMICOS, BORNEIRAS, ETC. (QCBC)

a) Verificar a integridade do painel de comando quanto à fixação dos componentes, funcionamento e estado dos contatores, desumidificador e contatos.

b) Verificação do estado de limpeza dos painéis .

c) Estado de fusíveis.

d) Verificar se não há sobreaquecimento nos componentes internos.

e) Verificar trincos e dobradiças colocar grafite em pó nas fechaduras e óleo

f) A resistência de aquecimento deve estar regulada para operar na faixa de temperatura próximo a 25ºC e desligar entre 35ºC a 40ºC.

g) Verificar se a fiação interna não apresenta cortes vivos, e se a mesma não está tensionada.

h) Verificar se a resistência de aterramento está acima da máxima permitida 10 (ohms).

i) Verificar chaves e botoeiras de comando se não emperram ao serem acionadas, e se estão funcionando corretamente.

j) Verificar o estado de lâmpadas de sinalização acionando o teste de lâmpadas.

3.8. LIMPEZA GERAL DO PAINEL

Munido de pincel e pano limpo sem fiapos, retirar a sujeira existente, para resíduos mais densos utilizar água + sabão neutro (detergente).

Quando da sua realização o QCBC deverá estar desenergizado.

3.9. LUBRIFICAÇÃO DO CONJUNTO MOTOR BOMBA

Lubrificar todos os pontos indicados nos desenhos e catálogo que mostram os pontos de lubrificação e a periodicidade correspondente.

3.10. VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA TORNEIRA BÓIA

a) Verificar funcionamento do fechamento da bóia.
b) Verificar estado do braço da bóia (este costuma quebrar constantemente).
c) Verificar se a bóia não tem furo.
d) Lubrificar a torneira bóia (graxa no eixo).

4. PROGRAMAÇÃO

ESTE EQUIPAMENTO EXIGE 4 NÍVEIS DE MP'S PARA SUA PROGRAMAÇÃO

P1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL
P2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL
P3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL
P4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL

CÓD. PROCEDIMENTO		
EMISSÃO: / /	FOLHA	DE
REVISÃO Nº		

5. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	HIDRÁULICO - CECOM E TERMINAIS
EQUIPAMENTO:	BOMBAS DE CONSUMO
TIPO:	ETABLOC 32.215 Fabr.: KSB
LOCAL:	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	TRIM.	SEM.	ANUAL
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO
	P1	P2	P3	P4	
01	X				Verificar tubulação quanto a vazamentos.
02	X				Verificar o conjunto motor bomba quanto a vazamentos no selo mecânico.
03	X				Verificar se não há peças oxidadas no conjunto motor bomba, base, etc.
04				X	Medir isolação do motor.
05	X				Verificar condições de funcionamento quanto a ruídos.
06		X			Verificar se algum componente elétrico sofreu aquecimento.
07	X				Efetuar limpeza geral do QCBC.
08			X		Verificar componentes internos do painel quanto a sua integridade
09		X			Verificar bornes e contatores internos.
10					Inspecionar trincos e dobradiças.
11			X		Verificar sobreaquecimento dos rolamentos.
12	X				Limpeza da sala e equipamentos.

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
1.1	Verificar se não existem vazamentos aparentes na tubulação e registros		
1.2	Verificar se não há vazamentos pelo selo mecânico.		
1.3	Limpeza geral do conjunto motor bomba e se não há peças oxidadas no conjunto.		
1.4	Verificar condição de funcionamento quanto a ruídos, vibração e alinhamento do motor-bomba		
1.5	Efetuar limpeza geral do QCBC		
1.6	Limpeza geral da sala		
1.7	Verificar se algum componente elétrico sofreu aquecimento. (P2).		
1.8	Verificar bornes e contatores. (P2).		
1.9	Verificar componentes internos do painel quanto a sua integridade (P3).		
1.10	Verificar sobreaquecimento nos rolamentos. (P3).		
1.11	Medir isolação do motor 1 e motor 2. (P4).		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

6. MATERIAIS E FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- Mala completa para técnico elo/ele
- Caixa de ferramentas para oficial de manutenção mecânico
- Pano limpo sem fiapo
- Grifos
- Balde
- Detergente + sabão neutro
- Megger
- Multímetro
- Terrômetro

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se a todas as bombas de drenagem dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo estabelecer o roteiro, procedimentos e periodicidade da manutenção preventiva dos sistemas de bombas de drenagem.

3. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1. VAZAMENTOS NA TUBULAÇÃO DE DESCARGA (SAÍDA)

Com o conjunto ligado e desligado verificar em ambas as situações, se não existem vazamentos nas uniões, válvulas, cotovelos, retenções, registros, etc. Constatando anormalidades, providenciar o devido reparo.

3.2. VAZAMENTOS NO CONJUNTO BOMBA/MOTOR (CORPO)

a) Pelo flange - reapertar os dois parafusos existentes.

b) Pela mangueira (furos, rasgos, etc).
Substituir a mesma.

c) Pelo corpo, reapertar ou trocar "ORINGS" proceder a desmontagem e o devido reparo.

d) Selo mecânico (P4)
Devem ser verificados os seguintes itens:

- Estado do rolamento (peça girante).
- Estado da luva protetora.
- Estado do eixo.
- Alinhamento de partes internas e acomodações da sede estacionária com a parte rotativa do eixo.
- Atrito entre as partes rotativas com as partes estacionárias.
- Montagem do selo mecânico:
  Selo mecânico atuou a seco.
  A troca do mesmo está em função do gotejamento existente que não deve ser maior que 20/30 gotas por minuto ou em função do tempo especificado de durabilidade que o fabricante recomenda.
  Caso seja constatado anormalidades, tais como, emperramento, desalinhamento, erro de montagem, etc. Deve-se providenciar sua troca.

3.3. VIBRAÇÕES/RUÍDOS

O conjunto não deverá apresentar, vibrações ou ruídos. Caso esteja sucedendo tais anormalidades deve-se verificar os rolamentos internos.

3.4. ISOLAÇÃO DO MOTOR

Os motores instalados possuem classe "B", e a isolação mínima recomendada é de 50 Mohms.

A medição deve ser efetuada com um megômetro na escala 1000V colocando-se um dos eletrodos na carcaça do motor e outro nos terminais jampeados.

4. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS BOMBAS DE DRENAGEM.

4.1. VERIFICAR SEMESTRALMENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA NA CARCAÇA DO MOTOR

Quando da realização da revisão geral deve-se verificar a existência de penetração de líquidos, água ou óleo fato que pode significar o desgaste do rolamento inferior, deve-se, portanto, providenciar a substituição do mesmo.

4.2. VERIFICAR VEDAÇÃO INFERIOR

Para se verificar a integridade da mesma deve-se:

- Com a bomba invertida, retirar o fundo espiral e o propulsor.
- Solta-se em seguida, o parafuso de drenagem.
- Girar a bomba.
- Despeja-se o óleo em um recipiente limpo.
- Constatado a saída de óleo isto apenas indica estar a vedação inferior intacta.

4.3. TESTE DE PRESENÇA D'ÁGUA NO ÓLEO.

Teste visual. Deve-se avaliar o aspecto cor do óleo e se for constatado estar com coloração cinza-amarela, isto indica presença de água.

4.4. TROCA DE ÓLEO DA CÂMARA DE ÓLEO.

A troca de óleo será efetuada no período determinado no procedimento ou quando for constatado a presença de água no mesmo. A quantidade do óleo é de 0,4 Lts.

4.5. LIMPEZA

Dependendo do regime de trabalho e líquidos sujos, pode ocorrer a solidificação e o bloqueamento do propulsor, por partículas abrasivas (areia) etc, recomenda-se limpeza preventiva a cada 6 meses. Utilizar dissolventes, chaves, querosene ou simular, e para incrustações persistentes utilizar escova de aço.

7699

4.6. TESTE ESTANQUEIDADE CONJUNTO BOMBA SUBMERSÍVEL

a) Retirar o parafuso (ref. 201).

b) Injetar uma pressão de 20 psi.

c) Mergulhar a bomba dentro d'água, ocorrendo uma formação de bolhas é indicado que há vazamentos pelas vedações.

d) Verificar "ORINGS" e outros vedantes.

5. PROGRAMAÇÃO

ESTE EQUIPAMENTO EXIGE 4 NÍVEIS DE MP'S PARA SUA PROGRAMAÇÃO:

P1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL.

P2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL

P3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

P4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL

CÓD. PROCEDIMENTO	
EMISSÃO: / /	FOLHA DE
REVISÃO Nº	

6. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	HIDRÁULICO - CECOM E TERMINAIS
EQUIPAMENTO:	BOMBA DE DRENAGEM
TIPO:	SP-40, SP-20 Fab.: SPV
LOCAL:	TERMINAIS Linha:

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	TRIM.	SEM.	ANUAL
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO
	P1	P2	P3	P4	
01	X				Verificar limpeza da sala.
02	X				Fazer limpeza externa do conjunto bomba.
03	X				Verificar condição de sucção da água pela parte inferior, telas, etc.
04	X	X			Inspecionar controladores nos três níveis.
05		X			Medir isolação do motor.
06		X			Verificar se mangueiras não estão vazando.
07		X			Verificar abraçadeiras.
08				X	Verificar contator interno e vedações.
09				X	Medir corrente de consumo.
10			X		Verificar nível de óleo.
11	X	X			Efetuar teste de lâmpadas

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - P1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO ANTERIOR**	**SITUAÇÃO POSTERIOR**
1.1	Verificar limpeza da sala		
1.2	Fazer limpeza externa do conjunto da bomba		
1.3	Verificar condição da sucção da água pela parte inferior		
1.4	Verificar se o controlador de nível atua nos três níveis		
1.6	Verificar se o sistema de mangueira não está com vazamentos		
1.7	Verificar abraçadeiras		
1.11	Efetuar teste de lâmpadas		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - P2			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO ANTERIOR**	**SITUAÇÃO POSTERIOR**
1.4	Inspecionar controladores de nível atua nos três níveis		
1.6	Verificar mangueiras se não estão furadas ou rasgadas.		
1.7	Verificar abraçadeiras		
1.11	Efetuar teste de lâmpadas		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - P3			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO ANTERIOR**	**SITUAÇÃO POSTERIOR**
1.9	Medir corrente do motor.		
1.10	Verificar nível de óleo.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - P4			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO ANTERIOR**	**SITUAÇÃO POSTERIOR**
1.5	Medir isolação do motor		
1.8	Verificar contatores internos e vedações		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

7. FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPOSITIVOS

7.1. Panos sem fiapos.

7.2. Querosene.

7.3. Caixa de ferramentas para mecânico completa

7.4. Grifos.

7.5. Escova de aço.

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se as bombas de incêndio utilizadas no sistema, e localizadas nos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da Manutenção Preventiva do sistema de bombas de incêndio.

3. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1. VAZAMENTOS NA TUBULAÇÃO DE ADMISSÃO/SUCÇÃO

Com o conjunto Motor/Bomba ligado e desligado, verificar em ambas as situações se não existem vazamentos nas flanges, uniões, cotovelos, emendas, válvulas de retenção, registros, etc. Constatando anormalidades, providenciar reparo e vedações.

3.2. VAZAMENTOS NO CONJUNTO MOTOR BOMBA

a) Pelo eixo

Significa que o selo mecânico ou gaveta está com defeito.
Proceda a desmontagem e o reparo ou troca do mesmo.

b) Entre o Corpo e a Caixa de Gavetas ou Selo Mecânico.

Significa que a junta ou "Oring" está com defeito.
Proceda a desmontagem e o reparo.

c) No Selo Mecânico

Devem ser verificados os seguintes itens:

A - Estado do rolamento (peça girante).
B - Estado da luva protetora.
C - Estado do eixo.
D - Alinhamento de partes internas e acomodação da sede estacionária com a parte rotativa do eixo.
E - Atrito entre as partes rotativas com as partes estacionárias.
F - Montagem do selo mecânico.
G - Selo mecânico atuou a seco.

A troca do mesmo está em função do gotejamento existente, que não deve ser maior do que 15/20 gotas/minuto, ou em função do tempo especificado de durabilidade que o fabricante recomenda.

Caso seja constatado anormalidades, tais como, emperramento, desalinhamento, erro de montagem, etc. Deve-se proceder sua troca.

3.3. VIBRAÇÕES E RUÍDOS

O conjunto Motor-Bomba não poderá apresentar vibrações, e ou ruídos anormais. No caso de constatações destas anormalidades, os itens abaixo devem ser inspecionados:

a) Alinhamento Axial e Radial
Folga radial admissível - 0,2 mm
Folga axial admissível - 0,5 a 0.8 mm

b) Deformação nas Tubulações
Não deverá existir.

c) Fixação e Integridade das Bases
As bases não devem apresentar trincas ou flexões.

d) Ar na Tubulação da Bomba
Escoar a bomba por diversas vezes até sair o ar da mesma.

e) Rotação
As ligações elétricas devem estar compatíveis com sua rotação

f) Registros
Não atuar as bombas com os registros de saída (sucção, e descargas fechados).

g) Tubulações
Devem estar isentas de resíduos sólidos.

h) Rotor
Devem apresentar-se em bom estado, isento de corpos estranhos, e girando livremente.

i) Rolamentos
Devem apresentar lubrificação adequada e boa integridade física.

1705

3.4. DETERIORAÇÃO

O conjunto motor bomba não deverá apresentar oxidação de suas peças internas, fixações e tubulações.

3.5. ISOLAÇÃO DOS MOTORES

Os motores instalados possuem classe "B" e a isolação mínima recomendada está em torno de 50 Mohms.
A medição deve ser efetuada com um megometro (Megger) na escala 1000 v, colocando-se um dos eletrodos na carcaça e o outro nos terminais de ligações jampeados.

3.6. VERIFICAÇÃO AUTOMATISMO, FUNCIONAMENTO E TRANSFERÊNCIA.

O QCBI possui modo de operação, automático/manual, deve-se energizar as seccionadoras e chave de comando posicionando-as em liga e na chave de modo de operação posicioná-la em "Automático".

O acionamento da bomba deverá ocorrer quando há descompressão da rede que permanece sempre pressurizada, e quando houver a descompressão a válvula de fluxo é atuada fazendo com que a bomba inicie a operação de pressão de água na rede.

Obs.: Ao final da operação deverá primeiramente ser pressurizado a rede e em seguida efetuar o "RESET " da válvula de fluxo.

Retire agora a alimentação da bomba principal posicionando-a em posição desliga na chave seccionadora, a bomba reserva deverá atuar, ocorrendo a transferência.

NOTA: Para acionamento das bombas o reservatório inferior deverá estar no nível máximo e o reservatório superior em nível mínimo.
Para desligamento, o reservatório superior deverá estar no nível máximo atingido.

3.7. VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO PAINEL, FUSÍVEIS, CONTATORES, RELÊS TÉRMICOS, BORNEIRAS, ETC. (QCBC).

Verificar a integridade do painel de comando quanto à:

a) Fixação dos componentes, funcionamento e estado dos contatores, desumidificador e contatos.

b) Verificação do estado de limpeza dos painéis .

c) Estado de fusíveis.

d) Verificar se não há sobreaquecimento nos componentes internos.

e) Verificar trincos e dobradiças colocar grafite em pó nas fechaduras e óleo

f) A resistência de aquecimento deve estar regulada para operar a temperaturas próximas a 25ºC e desligar entre 35ºC a 40ºC.

g) Verificar se a fiação interna não apresenta cortes vivos, e se a mesma não está tensionada.

h) Verificar a resistência de aterramento se não está acima da máxima permitida 10 (ohms).

i) Verificar chaves e botoeiras de comando se não emperram ao serem acionadas, e se estão funcionando corretamente.

h) Verificar o estado de lâmpadas de sinalização acionando o teste de lâmpadas.

3.8. LIMPEZA GERAL DO PAINEL

Munido de pincel e pano limpo sem fiapos, retirar a sujeira existente, para resíduos mais densos utilizar água + sabão neutro (detergente).

Quando da sua realização o QCBC deverá estar desenergizado.

3.9. LUBRIFICAÇÃO DO CONJUNTO MOTOR BOMBA

Lubrificar todos os pontos indicados nos desenhos e catálogo que mostram os pontos de lubrificação e a periodicidade correspondente.

4. PROGRAMAÇÃO

ESTE EQUIPAMENTO EXIGE 4 NÍVEIS DE MP'S PARA SUA PROGRAMAÇÃO

P1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

P2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL

P3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

P4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL

5. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO		
EMISSÃO: / /	FOLHA	DE
REVISÃO Nº		

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	HIDRÁULICO E TERMINAIS
EQUIPAMENTO:	BOMBAS DE INCÊNDIO
TIPO:	ETANORM 50116 Fabr.: KSB
LOCAL:	TERMINAIS - Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	TRIM.	SEM.	ANUAL
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO
	P1	P2	P3	P4	
1.	X				Verificar se não há vazamentos aparentes nas tubulações e registros.
2.	X				Verificar se não existe vazamentos pelo selo mecânico e gaxetas.
3.	X				Efetuar limpeza externa do conjunto motor bomba.
4.	X				Verificar se não existem peças oxidadas no sistema.
5.	X				Verificar nível de óleo.
6.		X			Engraxar rolamentos nas bombas sem lubrificação a óleo.
7.	X				Efetuar limpeza geral dos painéis do QCBI
8.		X			Verificar se não existem componentes elétricos superaquecidos.
9.			X		Verificar funcionamento dos componentes internos.
10.	X				Efetuar teste de lâmpadas.
11.	X				Verificar se durante o funcionamento do conjunto motor bomba não apresenta ruídos ou vibrações.
12.		X			Simular o desligamento da bomba 1 e verificar se a bomba 2 entra automaticamente e vice-versa.
13.				X	Medir corrente do motor.
14.			X		Verificar alinhamento e folgas axiais e radiais do acoplamento de ligação motor bomba.
15.			X		Verificar controladores de nível nos três estágios.

TIPO DE MANUTENÇÃO					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
1.1	Verificar se não existem vazamentos aparentes nas tubulações, registros, etc.	X			
1.2	Verificar se não existem vazamentos pelo selo mecânico.	X			
1.3	Efetuar limpeza externa no conjunto motor-bomba.	X			
1.4	Verificar se não há peças oxidadas no sistema.	X			
1.5	Verificar nível de óleo.	X			
1.6	Engraxar os mancais e rolamentos da bomba e motor da bomba.		X		
1.7	Efetuar limpeza geral do QCBI.	X			
1.8	Verificar se não existem componentes elétricos superaquecidos.		X		
1.9	Verificar se os componentes internos funcionam corretamente.			X	
1.10	Efetuar teste de lâmpadas.	X			
1.11	Verificar se durante o funcionamento do conjunto motor bomba não apresenta ruídos ou vibrações anormais.	X			
1.12	Simular o desligamento da bomba 1 e verificar se bomba 2 entra automaticamente e repetir operação na ordem inversa.		X		
1.13	Medir corrente de motor.				X
1.14	Verificar alinhamento e folgas axiais e radiais do acoplamento entre motor e bomba.			X	
1.15	Verificar controladores de nível nos três estagios.			X	

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P2, P3, P4.			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
1.7	Verificar se algum componente elétrico sofreu aquecimento. (P2).		
1.8	Verificar bornes e contatores. (P2).		
1.9	Verificar componentes internos do painel quanto sua integridade (P3).		
1.10	Verificar sobreaquecimento nos rolamentos. (P3).		
1.11	Medir isolação do motor 1 e motor 2. (P4).		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO ANTERIOR**	**SITUAÇÃO POSTERIOR**
1.1	Verificar se não existem vazamentos aparentes nas tubulações e registros.		
1.2	Verificar se não há vazamentos pelo selo mecânico.		
1.3	Efetuar limpeza externa do conjunto motor bomba.		
1.4	Verificar se não existem peças oxidadas no sistema motor bomba		
1.5	Verificar nível de óleo.		
1.7	Efetuar limpeza geral do QCBI		
1.10	Efetuar teste de limpeza		
1.11	Verificar se durante o funcionamento o conjunto não apresenta ruídos ou vibrações anormais		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

6. MATERIAIS E FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- Mala completa para técnico elo/ele.

- Caixa de ferramentas para oficial de manutenção.

- Pano limpos sem fiapo.

- Grifos.

- Balde.

- Detergente + sabão neutro.

- Megger.

- Multimetro.

- Terrômetro.

7710

ÍNDICE

1. ADVERTÊNCIAS

2. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

4. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PESSOAL, MATERIAIS NECESSÁRIOS

1. ADVERTÊNCIAS

1.1. Ao executar Manutenção Preventiva nas Baterias, utilizar sempre os equipamento de segurança pessoal.

(Protetor facial, luvas, aventais e botas de borracha/PVC).

1.2. Utilize somente água destilada, para completar o nível do eletrólito.

1.3. Eventuais respingos do eletrólito sobre a pele, devem ser neutralizados com solução de borato de sódio à 3% e lavados com água corrente.

Obs.: A água destilada utilizada para as baterias de Níquel-Cádmio deverá ter a seguinte especificação técnica:

Resistência Elétrica: Min. 100.000 ohm/cm.

Condutividade Elétrica: Máx. 10 s ou 10 microohms

Valor do PH: (Amostra fervida) entre 5 e 7.

Aparência: Transparente, inodoro, incolor, isentas de salpicos de óleo ou sólidos em suspensão

2. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO		
EMISSÃO: / /	FOLHA	DE
REVISÃO Nº		

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA
EQUIPAMENTO:	BATERIAS DE NÍQUEL-CÁDMIO
TIPO:	KPH, KPM, KPL Fabr.:
LOCAL:	TERMINAIS - Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	TRIM.	SEM.	ANUAL	BIEN.
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		
1.			X	X	Efetuar limpeza geral em cada elemento e na estante.	
2.		X	X	X	Verificar as válvulas FLIP-TOP.	
3.	X	X	X	X	Efetuar reaperto geral.	
4.	X	X	X	X	Verificar nível de eletrólito.	
5.	X	X	X	X	Verificar densidade.	
6.	X	X	X	X	Verificar tensão de flutuação.	
7.		X	X	X	Verificar estado da carga.	
8.		X	X	X	Verificar a ventilação da sala das baterias.	
9.	X	X	X	X	Executar limpeza das salas das baterias.	
10.				X	Efetuar teste de capacidade.	

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

3.1. Efetuar limpeza geral em cada elemento e na estante

- Desfazer as ligações e lavá-las com sabão neutro, secando-as em seguida, e ao refazê-las, unte com graxa protetora ou vaselina sólida industrial.
- Lavar cada elemento com sabão neutro, com cuidado para não deixar cair água dentro do vaso da bateria.
- Secar a superfície externa dos elementos com pano seco.
- Limpar a estante com água e sabão neutro.
- Respingos de eletrólito podem ser neutralizados usando-se um pano umedecido com uma solução de borato de sódio à 3 %.
- Nunca utilize escovas ou abrasivos.

3.2. Verificar as Válvulas Flip-Top

- Após algum tempo de utilização, o Eletrólito pode penetrar em torno das válvulas Flip-Top, formando um depósito de material branco.
- Remover, neutralizar com solução de borato de sódio à 3%.
- Se necessário, passar ar comprimido.

3.3. Efetuar Reaperto Geral

Reaperte os parafusos de fixação das ligações utilizando-se a tabela abaixo:

TIPO ELEMENTO	DISTÂNCIA ENTRE ELEMENTOS	DIAMETRO PARAF. (MM)	TORQUE (Nm)
KPH-22P à 31P	03	M05 X 12	07,5
KPH-45P à 220P	05	M10 X 16	30,0
KPH-245P à 665P	10	M10 X 16	30,0
KPH-25P à 41P	03	M05 X 12	07,5
KPH-57P à 300P	05	M10 X 16	30,0
KPH-345P à 1120P	10	M10 X 16	30,0
KPH-29P à 57P	03	M05 X 12	07,5
KPH-75P à 425P	05	M10 X 16	30,0
KPH-475P à 1235P	10	M10 X 16	30,0

Após ter efetuado o reaperto geral, untar externamente as ligações e parafusos com graxa protetora (EP-2)

* Utilizar chave apropriada contida na maleta de acessórios para manutenção (Kit-Nife ou similar).

3.4. Verificar Nível do Eletrólito

- Não é necessário pequenas adições de água destilada a cada inspeção. Adicione água destilada, somente quando o nível estiver próximo da marcação mínimo.

- A água destilada deve ser adicionada somente na fase final de carga, e não deve ser ultrapassado a marcação de nível máximo.

- Após a adição de água destilada, limpar e secar a superfície externa dos elementos das baterias.

  Obs.: O utensílio a ser utilizado na adição de água destilada, (jarra plástica e funil plástico) deverão estar limpos.

3.5. Verificar Densidade

- Utilizando o densímetro, meça a densidade do eletrólito.

- A densidade no nível máximo, é 1,250 + 0,010, quando o nível baixa, a densidade aumenta ligeiramente.

- Para medir a densidade após a adição de água destilada, proceda de acordo com um dos três métodos abaixo:

  1. Aguardar aproximadamente 24 horas para que a água se misture com o eletrólito.

  2. Efetuar uma carga de aproximadamente 30 minutos com 0,1 à 0,2 x C5 e verificar a temperatura (com a carga, ela deve aumentar), e medir a densidade com a temperatura em torno de 25°C,

  3. Fazer um processo de mistura com pipeta retirando e recolocando um pouco de mistura durante aproximadamente 15 minutos.

  Nota: Após a utilização do densímetro, lavá-lo e guardá-lo devidamente.

3.6. Verificar Tensão de Flutuação

- A tensão de flutuação é fixada num valor determinado, na faixa de 1,36 à 1,42V por elemento à 25°C. Na bateria, admite-se uma variação de + 0,03 V em relação a tensão de flutuação fixada.

- A tensão crítica (mínima) de flutuação dos elementos é de 1,33 V. Quando a tensão de um ou mais elementos atinge esse valor, a bateria deve receber uma carga prolongada (± 5 horas).

3.7. Verificar Estado de Carga

- O estado de carga da bateria pode ser estimado, comutando-se o carregador da flutuação para carga. O carregador, irá fornecer a corrente limitada em 0,2 x C5 durante alguns minutos. Se a bateria estiver carregada, irá decrescer em cinco minutos. Se a corrente não decrescer nesse período, ela não está totalmente carregada.

- Neste caso, mantenha o carregador na posição de carga durante 12 horas.

Obs.: Para recarregar as baterias, ver processo de carga no item 3.7.1.

3.7.1. Processo de Carga

A principal causa de falhas de funcionamento das baterias é a carga, insuficiente ou incorreta.

É indispensável o conhecimento das características e as suas influências na performance das baterias para os diferentes métodos de carga usuais.

- Carga com corrente constante

É o processo no qual mantêm-se constante a corrente de carga e a tensão é crescente.

É o processo mais eficiente no que se refere ao tempo de carga e a performance da bateria na descarga subseqüente.

Na prática é pouco usada devido à variação de tensão não admissível quando opera em paralelo com outros sistemas DC.

O processo de carga com corrente divide-se em três fases:

Fase I. Proporcional a tensão do elemento varia discretamente até 1,45 V, a eficiência em Ah é próxima de 100 % praticamente não existe gaseificação.

Fase II. Gaseificação - a tensão do elemento aumenta rapidamente, a eficiência de carga diminui e inicia-se o desenvolvimento de gás.

O estado de carga no final dessa estapa é de 80%.

Fase III. Final de carga - a tensão do elemento estabiliza-se a eficiência de carga é baixa, a maior parte da energia é consumida na produção de gás.

- Tensão final de carga

A tensão final depende do tipo de elemento (espessura das placas) da corrente de carga e da temperatura do eletrólito.

- Correntes de Carga

(Correntes recomendadas para Plena carga)

Tipo de elemento

CORRENTE	H	M	L
MÍNIMA	0,10	0,05	0,05
NOMINAL	0,20	0,20	0,20
MÁXIMA	0,40	0,30	0,30

Baixas correntes de carga - os valores mínimos acima recomendados referem-se aplicações usuais, entretanto valores abaixo do mínimo recomendado podem ser utilizados sendo que para atingir o estado de plena carga deve-se usar um fator de recarga maior (1,8).

-Fator de Recarga

É a relação entre os Ah carregados e os Ah disponíveis na descarga seguinte.

Nas aplicações normais utiliza-se um fator igual a 1.4., em aplicações onde se necessita a capacidade total da bateria utiliza-se fatores de 1,5 à 1,6.

Em aplicações específicas (carga inicial e manutenção) utiliza-se o fator 2,0.

-Calor

Durante a carga o desenvolvimento de calor é pequeno, maior parte da energia é gasta na eletrólise da água. Durante a carga, ocorre devido a variações de entropia, um efeito de resfriamento.

Tipicamente numa carga em 8 horas com uma corrente nominal 0,20 x C5, a temperatura aumenta de 5 à 8° C em relação inicial.

-Carga Rápida

Quando por motivo de confiabilidade do sistema, se necessita de uma recarga rápida, recomenda-se a carga com 2 níveis de corrente.

I. I = 0,40 x C5 durante 2,5 horas

I = 0,20 X C5 durante 2,5 horas

-Carga com corrente decrescente

A corrente de carga decrescente continuamente com o aumento da tensão da bateria, utiliza-se normalmente correntes iniciais entre 0,20 e 0,40 c X5 e corrente finais de 50% em relação a inicial.

Esse tipo de carga é normalmente utilizado em baterias que operam ciclicamente.

-Carga com tensão constante (modificado)

O sistema é dividido em 2 fases, a primeira fase com limitação de corrente (corrente constante) e tensão da bateria crescente, onde se utilizam correntes de 0,05 à 0,30 x C5; e a segunda fase onde mantêm-se a tensão da bateria constante limitada pelo carregador e a corrente decrescente, até um valor determinado, chamado corrente residual.

A corrente residual varia em função do tipo da limitação de tensão e da temperatura.

A curva abaixo apresenta a variação da corrente residual em função da limitação de tensão e tipo de elemento.

A corrente residual varia com a temperatura, para se determinar a corrente residual em temperaturas diferentes da referência 25ºC, pode utilizar a fórmula.

$$I_T = I_{T_O} \times 2^{T - \frac{TO}{9,5}}$$

A expressão é válida para temperaturas de - 20 à 40ºC.

Onde:

IT = Corrente residual

ITO = Corrente residual inicial

T = Temperatura final

TO = Temperatura inicial

Características de Carga	Comentários
Corrente Constante	Carga Normal
	Apropriada para carga plena sem limite de voltagem. Tempo de carga cerca de 7 hs.
Corrente alta e constante até a gaseificação de corrente menor durante a gaseificação	Carga rápida normal. Própria para plena carga sem limite de voltagem. Tempo de carga cerca de 5 hs.
Voltagem constante com limitação da corrente	Carregamento normal. Método apropriado para operação "amortecedora", onde a descarga excede a maneira passageira a capacidade do carregador e para operação intermitente em paralelo, por exemplo, bateria partida do motor diesel carregada por dínamo.

Características de Carga	Comentários - Níquel-Cádmio.
Corrente diminuindo. Carga em passo único.	Para a NICD não é um método comum de carga, mas pode ser usado para baterias funcionamento em regime de ciclagem. Tempo normal de carga 8 - 15 hs.
Corrente diminuindo. Carga em passo duplo. Passo até a gaseificação. Passo 2 a partir de gaseificação.	Mesma coisa como carga com corrente diminuindo em passo único mas com tempo de carga encurtado.
Corrente constante até a voltagem de gaseificação. Voltagem constante até uma corrente constante, daí em diante.	Não é método de carga comum.

	H	M	L
Corrente máxima recomendada para carga A/C5 Até o início da gaseificação A partir do início da gaseificação	 0,5 0,4	 2,5 0,3	 1,5 0,3
A gaseificação ocorre a (V) com corrente de carga a 0,2 x C5 A	1,45	1,45	1,45
Voltagem nomal no fim de carga 0,05 C5 A (V) 0,08 C5 A (V)	 1,65 1,73	 1,68 1,77	 1,70 1,80
Voltagem normal de flutuação	1,40	1,45	
Corrente de carga por flutuação mA/C5 (1,40 V p/ nife e 2,22 V para chumbo-ácida)	1,0	0,8	0,6
Carga equalizadora para baterias em regime de flutuação.	Desnecessária		

	H	M	L
Voltagem para operação amortecedora onde descarga excede de maneira passageira capacidade do carregador (V).	1,50-1,55	1,50-1,60	
Voltagem para operação intermitente em paralelo p/ ex. baterias para partidas de motor diesel carregadas por dínamo (V).	1,50-1,55	1,50-1,58	
Carga plena de baterias com voltagem adequada de flutuação.	Possíveis durante condições especiais		
Mínima voltagem possível que, durante o tempo prolongado de carga, proporcione estado de carga 100% (V), estado de carga 95% (V), desempenho de carga 90% (V)	1,60 1,48		
Temperatura máxima (temporária) de carga acumulada °C.	55		
Fatores de carga para baterias nominalmente descarregadas. Para chegar até a capacidade disponível de 90%.	1,40 1,20 1,03		

3.8. Verificar Ventilação da Sala

Durante a parte final de carga, a bateria gera Oxigênio e Hidrogênio. O Hidrogênio com o ar, pode formar uma mistura explosiva.

Sempre que se fizer necessário uma inspeção e/ou manutenção nas baterias, devemos verificar se a ventilação natural ou forçada da sala, encontra-se em perfeita condição. O fluxo de ar deve "varrer"toda a bateria.

3.9. Verificar Limpeza da Sala de Baterias

Sempre que for detectado acúmulo de poeira ou derramamento de líquidos na sala das baterias, devemos efetuar a limpeza bem como manter o recinto sempre limpo.

3.10 Teste de Capacidade

A capacidade de um acumulador elétrico, normalmente é definida em Ampères-hora (Ah), que é a quantidade de eletricidade fornecida pelo acumulador em determinadas condições de intensidade de corrente, tensão final e temperatura.

Capacidade nominal de acumuladores alcalinos de Níquel-Cádmio, tipo bolsa, é definida para um regime de descarga em 5 horas até a tensão final de 1,00 V por elemento à 25ºC.

Para efetuar o teste de capacidade, proceda da seguinte maneira:

- Descarregue a bateria com corrente nominal com o auxílio de uma carga resistiva de níquel-cromo, até atingir ± 01,0V por elemento e recarregue com corrente constante (I=0,20 x C5), durante 8 horas.
  Após um período de 01 à 04 horas do término da carga, iniciar a descarga

- A descarga deve ser mantida até que a tensão total da bateria, seja igual a 1,0V, multiplicada pela quantidade de elementos da bateria.

- A capacidade da bateria é dada pelo tempo em horas que atingiu a tensão de descarga, multiplicada pela corrente.

- Durante a descarga, efetuar leituras das tensões dos elementos a fim de determinar qual(is) elemento(s) está(ão) limitando a capacidade da bateria.

Teste de capacidade em operação

- O teste de capacidade em Operação, utiliza o consumidor normal e permite verificar, nas condições normais, quanto a bateria opera e avalia a eficiência da manutenção.

O teste é executado sem prévia carga e utiliza a corrente requerida pelo consumidor. Assim no caso de partida de grupos geradores, permite determinar a quantidade de tentativas.

No caso de alimentação de inversores a autonomia, no caso de manobras de rede, quantos disjuntores podem ser operados.

4. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PESSOAL, MATERIAIS NECESSÁRIOS

4.1. Equipamentos de Segurança Pessoal

- Óculos protetor
- Luvas de látex (borracha).
- Bota de borracha.
- Avental de plástico (tipo sapateiro). (comprimento deve cobrir a bota até a boca).
- Ácido bórico à 3%.
- Usar calças, camisas de tergal.

4.2. Materiais Necessários

- 01 caixa de ferramenta para eletricista.
- Panos limpos.
- 02 baldes plástico .
- 01 sabão neutro.
- 01 detergente.
- graxa protetora (EP-2).

- 02 pincéis.
- 01 bombona d'água destilada de capacidade para 20 litros.
- Kit de instrumentos com:
  - densímetro
  - termômetro
  - voltímetro (comum ou analógico com zero central)
  - funil de plástico.
  - Chaves apropriadas para aperto e reaperto das interligações da bateria (chaves isoladas).

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
03	Efetuar reaperto geral.		
04	Verificar nível do eletrólito.		
05	Verificar densidade. Obs.: Anotar valores em folha à parte.		
06	Verificar tensão de flutuação.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P2			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
02	Verificar válvulas Flip-Top.		
03	Efetuar reaperto geral.		
04	Verificar nível do eletrólito.		
05	Verificar densidade. Obs.: Anotar valores em folha à parte.		
06	Verificar tensão de flutuação.		
07	Verificar estado de carga.		
08	Verificar a ventilação da sala das baterias		
09	Executar limpeza das salas das baterias.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P3			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Efetuar limpeza geral em cada elemento e na estante.		
02	Idem P2.		
03	Idem P2.		
04	Idem P2.		
05	Idem P2.		
06	Idem P2.		
07	Idem P2.		
08	Idem P2.		
09	Idem P2.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P4			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Idem P3.		
02	Idem P3.		
03	Idem P3.		
04	Idem P3.		
05	Idem P3.		
06	Idem P3.		
07	Idem P3.		
08	Idem P3.		
09	Idem P3.		
10	Efetuar testes de capacidade.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

7724

PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS BATERIAS CHUMBO-ÁCIDAS

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se na manutenção preventiva das baterias chumbo-ácidas, instaladas com os carregadores "Proteco" (alimentação dos sistemas de cronometria e telefonia dos terminais), na RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico, tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva das baterias chumbo-ácidas..

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige níveis de manutenção preventiva dos tipos: P1,P2,P3.
A programação destas manutenções, serão feitas em função do tempo de funcionamento do equipamento.

4. PERIODICIDADE

As manutenções preventivas serão realizadas:

P1 - mensalmente

P2 - trimestralmente

P3 - semestralmente

CÓD. PROCEDIMENTO	
EMISSÃO: / /	FOLHA DE
REVISÃO Nº	

5. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

IDENTIFICAÇÃO		
SISTEMA:	BATERIAS CHUMBO-ÁCIDAS	
EQUIPAMENTO:	BANCO DE BATERIAS CHUMBO-ÁCIDAS	
TIPO:		Fabr.:
LOCAL:		Linha:

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	TRIM.	SEM.	BIEN.
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO
	P1	P2	P3	P4	
1.	X	X	X		Efetuar limpeza geral.
2.		X	X		Verificar conexões.
3.	X	X	X		Verificar nível do eletrólito.
4.	X	X	X		Verificar densidade do eletrólito.
5.	X	X	X		Verificar aparência geral.
6.			X		Efetuar limpeza das baterias.
7.		X	X		Verificar tensão de flutuação e tensão de carga.

6. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PRECAUÇÕES

Ao executar manutenção preventiva nas baterias, utilizar sempre os equipamentos de segurança pessoal.

Utilize somente água destilada, para completar o nível do eletrólito.

Eventuais respingos do eletrólito sobre a pele, devem ser neutralizados com solução de borato de sódio à 3% e lavados com água corrente.

6.1. EFETUAR LIMPEZA GERAL

Limpar as baterias, estante, cabos e eletrodutos com ajuda de um pano umedecido, removendo os acúmulos de poeira.

Atentar para limpeza da sala de baterias, e procurar mantê-la sempre limpa.

6.2. VERIFICAR CONEXÕES

Verificar todos os parafusos/conectores dos cabos de interligação das baterias, verificar as conexões do carregador.

Reapertá-las quando necessário, utilizando ferramental apropriado.

6.3. VERIFICAR NÍVEL DO ELETRÓLITO

Adicionar água destilada nos elementos, somente quando o nível do mesmo estiver menor que 1 cm (acima das placas), ficar atento para não exceder em muito este limite, pois caso seja necessário efetuar uma "carga" nas baterias o eletrólito poderá transbordar.

6.4. VERIFICAR DENSIDADE DO ELETRÓLITO

Utilizando-se de um densímetro apropriado à baterias chumbo-ácidas, medir a densidade do eletrólito em cada elemento, anotar os valores encontrados.

Obs.: A densidade do eletrólito quando a bateria esta devidamente "carregada", é entre 1230 à 1270 g/cm^3, quando o nível do eletrólito baixa, a densidade aumenta ligeiramente.

6.5. VERIFICAR APARÊNCIA GERAL

Verificar o aspecto geral das baterias observando se as mesmas não possuem trincas, descolamentos, tampas, danificadas, vazamentos e irregularidades nas superfícies dos polos.

Sanar eventuais anormalidades.

6.6. EFETUAR LIMPEZA DAS BATERIAS

Desfazer as ligações e lavá-las com sabão neutro, secando-as em seguida com pano seco. Lavar cada bateria com sabão neutro, com cuidado para não deixar cair água dentro do vaso da bateria, seca-las em seguida com pano seco.

Lavar a estante com sabão neutro, secando em seguida. Quando necessário limpar os pólos das baterias utilizando-se de lixa fina ou em casos mais graves escova de aço.

Refazer as ligações, atentando para que fiquem com bom aperto, e untá-las com graxa protetora.

6.7. VERIFICAR TENSÃO DE FLUTUAÇÃO E TENSÃO DE CARGA

A tensão de flutuação é fixada num valor determinado na faixa de 2,2 V por elemento à 27ºC.

A tensão de carga é fixada num valor determinado na faixa de 2,4V por elemento.

Como exemplo, no caso dos carregadores "PROTECO" utilizados na alimentação dos sistemas de cronometria e telefonia dos terminais, a tensão de flutuação é de 52,8V e a tensão de carga e de 57,6 V. (4 baterias ou 24 elementos).

Com ajuda de um multímetro digital aferir estes valores, e caso se faça necessário ajustar os mesmos no carregador.

IMPORTANTE

Relativo ao item 6.4 e 6.7

Caso a densidade do eletrólito apresente valores entre 1100 à 1230 g/cm^3 , ou, a tensão de flutuação esteja abaixo do normal tornando difícil o ajuste, as baterias deverão receber uma carga prolongada (no mínimo 10 horas).

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO ANTERIOR**	**SITUAÇÃO POSTERIOR**
01	Efetuar limpeza geral.		
03	Verificar nível de eletrólito.		
04	Verificar densidade. Obs.: Anotar valores em folha à parte.		
05	Verificar aparência geral.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P2			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO ANTERIOR**	**SITUAÇÃO POSTERIOR**
01	Efetuar limpeza geral.		
02	Verificar conexões.		
03	Verificar nível de eletrólito.		
04	Verificar densidade do eletrólito. Obs.: Anotar valores em folha à parte.		
05	Verificar aparência geral.		
07	Verificar tensão de flutuação e tensão de carga.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P3			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO ANTERIOR**	**SITUAÇÃO POSTERIOR**
01	Efetuar limpeza geral.		
02	Verificar conexões.		
03	Verificar nível de eletrólito.		
04	Verificar densidade do eletrólito. Obs.: Anotar valores em folha à parte.		
05	Verificar aparência geral.		
06	Efetuar limpeza das baterias.		
07	Verificar tensão de flutuação e tensão de carga.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se ao carregador de baterias/GGD, para execução da Manutenção Preventiva em todos os terminais da RMT e CECOM.

2. OBJETIVO

Este documento técnico, tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da Manutenção Preventiva do carregador de baterias/GGD.

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige níveis de manutenção preventiva dos tipos: P1 E P2.

A programação destas manutenções, serão feitas em função do tempo de funcionamento do equipamento.

4. PERIODICIDADE

As manutenções preventivas serão realizadas:

P1 - mensalmente

P2 - trimestralmente.

5. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO		
EMISSÃO: / /	FOLHA	DE
REVISÃO Nº		

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	GRUPO GERADOR DIESEL
EQUIPAMENTO:	CARREGADOR DE BATERIAS
TIPO:	CB-MGM-005-M Fabr.: MAQUIGERAL
LOCAL:	TERMINAIS - CECOM Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	TRIM.		
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		
1.	X	X			Efetuar limpeza geral.	
2.	X				Verificar componentes externos do painel.	
3.	X				Verificar componentes internos do painel.	
4.		X			Verificar conexões.	
5.	X				Verificar tensão de flutuação e tensão de carga do carregador	Flut=28V,carga= 32V, I=15A. F=28V, C=32V, CE=34V, STB1= 22V e STB=32V. Os itens 7 e 8 deverão ser fei-tos com 50% de carga, substituin-do o banco de ba terias por carga resistiva, I=7,5A.
6.		X			Verificar ajuste do limite da corrente.	
7.		X			Verificar ajuste dos limites de tensão de saída do carregador.	
8.		X			Verificar ajustes dos relés de sub e sobre tensão	
9.	X	X			Testar sinalizações dos fusíveis de alarme.	

6. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. EFETUAR LIMPEZA GERAL

Limpe as partes externas do equipamento, Knobs, chaves e instrumentos medidores com uma flanela seca, removendo os acúmulos de poeira.

Limpe as partes internas do equipamento, utilizando um aspirador de pó com "bico plástico" e "flanela seca/pincel", retirando o excesso de pó.

Verificar estado da pintura do painel e ajustar trincos e dobradiças se necessário.

Obs.: Se possível, evitar o uso de detergentes, ceras e lustra móveis, os quais, contribuem para o desgaste das superfícies pintadas e ao acúmulo de poeira.

Não usar álcool isopropílico em partes que possuam material plástico ou acrílico Ex: visores, knobs, etc.

6.2. VERIFICAR COMPONENTES EXTERNOS DO PAINEL

Verificar todos os componentes externos ao painel (instrumentos, botões e sinalizações) quanto à avarias ou LED's queimados.

Através da botoeira para teste simultâneo de todos os Led's do carregador, observar se existe algum Led queimado, substituindo se houver necessidade.

6.3. VERIFICAR COMPONENTES INTERNOS DO PAINEL

Verificar todos os componentes instalados internamente no painel (fusíveis, relés, cartões, fiações, trafos, etc) quanto a sinais de sobreaquecimento ou avarias. Substituir componentes danificados, de acordo com as especificações do equipamento.

6.4. VERIFICAR CONEXÕES

Posicionar a chave do painel para posição "desliga"(CH1).

Verificar as conexões dos bornes, componentes, cabos e instrumentos reapertando-os de necessário, utilizando-se do ferramental apropriado.

6.5. VERIFICAR TENSÃO DE "FLUTUAÇÃO E TENSÃO DE "CARGA"DO CARREGADOR

Certifique-se que as baterias estejam "carregadas" utilizar um multímetro digital para efetuar as medições tomando todo o cuidado para não provocar curto-circuitos acidentais.

Conectar o multímetro na borneira 2 nos terminais "0"(ponta negativa do mul.) e + B2 (ponta positiva do mult).
Com a chave CH1 na posição "Flutuação" observar uma tensão igual a 28 Vcc.

Com a chave CH1 na posição Equalização observar uma tensão igual a 32 Vcc.

Caso seja necessário um "pequeno ajuste (da ordem de ± 1 V), ajustar a tensão de flutuação pelo potencionamento "P5, E ajustar a tensão de equalização pelo potenciamento P7.

Obs.: Não esquecer que ao passar do modo Equalização para o modo "Flutuação, se faz necessário aguardar que a tensão das baterias desça até o patamar de flutuação, para que seja possível novos ajustes.

6.6. VERIFICAR AJUSTE DO LIMITE DE CORRENTE

Cuidado para não provocar curto-circuitos acidentais.

Para este teste é necessário um resistor variável de pelo menos, 700W de potência, portanto cuidado para evitar queimaduras.

Desligar o carregador através de "CH1".

Desconectar o banco de baterias e substituí-los pelo resistor variável.

Conectar um multímetro digital na borneira 2, bornes "0"e "B2".

Posicionar a chave CH1 na posição "Flutuação", observar uma tensão de 28 Vcc no multímetro, diminuir o valor do resistor variável até que se tenha uma leitura um pouco superior a 15A no amperímetro "A1".

Ajustar o limite de corrente em 15A através do potenciômetro "P6".

Observar que após o ajuste, mesmo que se diminua ainda mais o valor do resistor variável a corrente se manterá sempre em 15A.

6.7. VERIFICAR AJUSTES DOS LIMITES DE TENSÃO DE SAÍDA DO CARREGADOR

Este item deverá ser feito na seqüência do anterior.

Com a chave CH1 na posição "Flutuação", ajustar o resistor variável para que se obtenha uma corrente de 7,5 A, (observar a leitura da corrente no amperímetro "A1"), ou seja 50% de carga.

Através do multímetro, observar uma tensão de 28 ± 0,04 Vcc, na borneira 2, bornes "0"e + B2".

Se necessário ajustar a tensão de flutuação através do potenciômetro "P5".

Mudar a +chave CH1 para a posição "Equalização" através do multímetro, observar uma tensão de 32 ± 0,5 Vcc, na borneira 2, bornes "0" e B2".

Se necessário ajustar a tensão de equalização através do potenciômetro "P7".

Ainda com a chave CH1 na posição "Equalização" posicionar CH2 para a posição "Liga"(carga profunda) e observar uma tensão de 34 ± 0,2 Vcc.

6.8. VERIFICAR AJUSTES DOS RELÉS DE SUB E SOBRE TENSÃO (STB1 e STB2)

Com a chave CH1 na posição "Flutuação", e o resistor variável ajustado para uma corrente de 7,5 A em "Ä1", diminuir o potenciômetro "P5" até que a tensão seja de 22V (borneira 2, bornes 0 e + B2). Observar que o relé STB1 atua, e acende sinalização da sub-tensão no módulo de sinalização.

Se necessário, ajustar no trimpot localizado no corpo do relé (STB1).

Subir o valor de tensão pelo potenciômetro "P5" até que a tensão seja de 32V (borneira 2, bornes 0 e + B2). Observar que o relé STB2 atua, e acende sinalização de sobre-tensão no módulo de sinalização.

Se necessário ajustar no trimpot localizado no corpo do relé (STB2). Retomar o ajuste de "P5, para 28 ± 0,04 Vcc.

Após os ajustes, desligar o carregador através de "CH1".

Retirar o resistor variável e religar o banco de baterias, ligar novamente o carregador através de CH1 na posição "Flutuação".

6.9. TESTAR SINALIZAÇÕES DOS FUSÍVEIS DE ALARME

Com o carregador em "Flutuacão, retirar "F2" e "F4" (fusíveis de alarme), com auxílio de um fusível do mesmo tipo, porém já queimado, colocá-lo na posição de "F2", e observar sinalização de alarme acesa no módulo de sinalização.

Repetir para "F4" , normalizar os fusíveis.

6.10. BATERIAS CHUMBO-ÁCIDAS

Caso ocorra a substituição das baterias alcalinas por baterias chumbo ácidas (fato já ocorrido nos terminais SBC e SMT), os valores corretos para o ajuste de tensão serão:

V. flutuação = 26,4V
V. carga = 28,8V

FOLHA DE PERTURBAÇÃO		DATA	
SISTEMA			
TERMINAL			
TÉCNICO RESPONSÁVEL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	QUANT.
01	02	03	04

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Efetuar limpeza geral.		
02	Verificar componentes externos do painel		
03	Verificar componentes internos do painel		
05	Verificar tensão de flutuação e tensão de carga do carregador.		
09	Testar sinalizações e fusíveis de alarme.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P2			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Efetuar limpeza geral.		
04	Verificar conexões.		
06	Verificar ajuste do limite de corrente do carregador.		
07	Verificar ajustes de limites de tensão de saída do carregador.		
08	Verificar ajustes dos relés de sub e sobre tensão.		
09	Testar sinalizações e fusíveis de alarme.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se a USCA (unidade de supervisão de corrente alternada) para execução da Manutenção Preventiva em todos os terminais da RMT e CECOM.

2. OBJETIVO

Este documento técnico, tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da Manutenção Preventiva da USCA.

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige 3 níveis de Manutenção Preventiva P1, P2 e P3.

A programação destas manutenções, serão feitas em função do tempo de funcionamento do equipamento.

4. PERIODICIDADE

As manutenções preventivas serão realizadas:

P1 - mensalmente

P2 - trimestralmente

P3 - semestralmente.

CÓD. PROCEDIMENTO		
EMISSÃO: / /	FOLHA	DE
REVISÃO Nº		

5. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

IDENTIFICAÇÃO		
SISTEMA:	GGD	
EQUIPAMENTO:	USCA	
TIPO:		Fabr.:MAQUIGERAL
LOCAL:	TERMINAIS - CECOM	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	TRIM.	SEM.	
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		
1.	X	X	X		Efetuar limpeza geral.	USCA E DISJUNTOR
2.	X	X			Verificar componentes externos do painel.	USCA E MOTOR
3.	X	X			Verificar componentes internos do painel.	USCA
4.		X			Verificar conexões.	USCA, MOT. DISJ.
5.		X			Verificar solenóide de parada.	MOTOR
6.	X	X	X		Anotar horas de funcionamento do GGD.	USCA, MOTOR
7		X			Efetuar partida e parada do motor pelo painel local.	MOTOR
8.	X				Verificar funcionamento da USCA. em manual.	USCA, MOT. DISJ.
9.		X			Verificar funcionamento da RAQ do motor.	MOTOR
10.					Testes de funcionamento (grupo parado)	USCA.
10.1	X	X	X		Testes de lâmpadas.	USCA.
10.2	X				Testar alarme e sinalização de "sobretemperatura".	USCA.
10.3	X				Testar sinalização de "baixa pressão de óleo".	USCA.
10.4	X				Testar sinalização de "sobrevelocidade".	USCA.
10.5	X				Testar sinalização de "partida falhou".	USCA.

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		
10.6	X				Testar sinalização de "sobrecarga".	USCA.
10.7	X				Testar sinalização de "baixo nível de combustível".	USCA/TANQUE DIESEL.
10.8	X				Testar sinalização de "pré-aquecimento anormal".	USCA.
10.9	X				Testar sinalização de "defeito circuito de força".	USCA.
10.10	X				Testar sinalização de "freqüência" e "tensão".	USCA.
11.					Ajustes da unidade lógica (UL) (grupo parado).	USCA.
11.1			X		Ajustar a temporização "inicial de partida" (ULT1).	USCA.
11.2			X		Ajustar a temporização "totalizador de arranque" (ULT5).	USCA.
11.3			X		Ajustar a temporização "tentativas de arranque" (ULC1).	USCA.
11.4			X		Ajustar a temporização "retorno da rede" (ULT2).	USCA.
11.5			X		Ajustar a temporização "resfriamento" (ULT3).	USCA.
11.6			X		Ajustar a temporização "atuação do solenóide" (ULT6).	USCA.
11.7			X		Ajustar a temporização "tensão e freq. anormal" (ULT4).	USCA.
12.			X		Ajustes (grupo em funcionamento / em vazio).	USCA.
12.1			X		Pré ajustar o regulador de tensão (se necessário).	USCA.
12.2			X		Ajustar o sensor de freqüência (RFG) (se necessário).	USCA.
12.3			X		Ajustar o sensor de tensão (MMG) (se necessário).	USCA.
12.4			X		Ajuste final do regulador de tensão (se necessário).	USCA.
13.			X		Testes em func. (grupo em funcionamento / em vazio).	USCA.
13.1			X		Testar partida e parada do grupo em "automático".	USCA.
13.2			X		Testar parada do grupo por anormalidade da freqüência.	USCA.
13.3			X		Testar parada do grupo por anormalidade de tensão.	USCA.

6. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. EFETUAR LIMPEZA GERAL

Limpe as partes externas do equipamento, Knobs, chaves e instrumentos com uma flanela seca, removendo os acúmulos de poeira.

Limpe as partes internas do equipamento, utilizando pincel, flanela seca e um aspirador de pó com bico plástico, retirando o excesso de pó.

Limpe as partes externas e internas do disjuntor de GGD.

Verificar estado da pintura dos painéis e ajustar trincos e dobradiças se necessário.

Precauções:

Evitar, se possível, o uso de detergentes, ceras e lustra móveis, os quais contribuem para o desgaste das superfícies pintadas e ao acúmulo de poeira.

Não usar álcool isopropílico em partes que possuem material plástico ou acrílico. Ex: Visores, Knobs etc.

6.2. VERIFICAR COMPONENTES EXTERNOS DO PAINEL

Verificar todos os componentes externos ao painel (instrumentos, botões, sinalizações etc...), quanto à avarias, lâmpadas queimadas e funcionamento, efetuando substituição quando necessário.

Verificar funcionamento do botão de "Emergência" (botão soco "B4").

Verificar, através do botão pulsante "B 8", " Teste de Lâmpadas" se há lâmpadas queimadas, substituindo se houver necessidade.

Verificar lâmpadas, botões, e instrumentos do "Painel local" do motor quanto à avarias, lâmpadas queimadas e funcionamento, efetuando substituição quando necessário.

6.3. VERIFICAR COMPONENTES INTERNOS DO PAINEL

Verificar todos os componentes instalados internamente no painel (fusíveis, contatores, cartões, relês, trafos, resistência de desumidificação, fiações, etc..), quanto à sinais de sobreaquecimento ou avarias. Substituir componentes danificados quando necessário.

Precauções:

A USCA deverá estar selecionada através da chave CH3 para a posição "O".

6.4. VERIFICAR CONEXÕES

Verificar as conexões dos bornes, componentes, cabos e instrumentos reapertando-os se necessário, utilizando-se de ferramental apropriado.

Verificar as conexões dos bornes, componentes, cabos de potência e instrumentos localizados no motor e no disjuntor do GGD.

6.5. VERIFICAR SOLENÓIDE DE PARADA

Soltar os fios da solenóide e retirar a tampa da mesma. Acione manualmente verificando se não há atrito.

Ainda com a tampa aberta conecte os fios e verifique o funcionamento elétrico através do comando de "Parada" existente no "Painel local" do motor, observando a abertura e fechamento dos contatos da solenóide.

Limpar os contatos com benzina e lixa fina, lubrificar articulações mecânicas com óleo WD-40.

Recolocar a tampa e normalizar as fiações.

Precauções:

Caso seja necessário limpar os contatos com lixa fina (lixa d'água), ficar atento para não danificá-los.

A USCA deverá estar selecionada através de CH3 para a posição "O".

6.6. ANOTAR HORAS DE FUNCIONAMENTO DO GGD.

Verificar as horas de funcionamento acumuladas nos horímetros da "USCA" e do "Painel local" do motor e anotar os valores na folha de resultados.

6.7. EFETUAR PARTIDA/PARADA DO MOTOR PELO PAINEL LOCAL

Posicionar a USCA, através da chave "CH3" em "Manual". Através da "Chave de ignição", (localizada no painel local do motor) efetuar a partida do motor e aguardar por volta de ± 10 min.

Observar se não há ruídos anormais no motor. Após isto efetuar a parada do motor pelo botão de "Parada" (localizado no painel local do motor),mantendo este pressionado até que o motor pare totalmente.

6.8. VERIFICAR FUNCIONAMENTO DA USCA EM "MANUAL"

Posicionar a USCA, através da chave CH3 em "Manual", e efetuar a partida do motor pelo botão "B3" (Partida). Observe que neste teste o GGD encontra-se funcionando sem carga (em vazio).

Verificar através de multímetro digital conectado aos bornes R, S, T da borneira "B3", uma tensão AC de 225V no caso de terminais e 465V no Cecom.

Caso seja necessário ajustar os valores de tensão através do "Regulador de tensão" da USCA.

Verificar através do frequencímetro "F" , localizado no painel da USCA, uma freqüência de 61,5 Hz.

Caso seja necessário ajustar o valor de freqüência através do dispositivo de "Ajuste" de velocidade", localizado do motor, utilizando 2 (duas) chaves fixas de 10 x 11 mm.

Efetuar comando para ligar o disjuntor do GGD através do botão "B1" (liga disjuntor), e observar que este deve ligar.

Efetuar comando para desligar o disjuntor do GGD, através do botão "B2" (desliga disjuntor), e observar que este deverá desligar, mantendo "Molas carregadas".'

Após estes testes, efetuar a parada do motor, através do botão "B5" (Parada).

6.9. VERIFICAR FUNCIONAMENTO DA "RAQ" DO MOTOR (RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO)

Verificar as conexões de alimentação da RAQ, e observar que esta encontra-se aquecida.

Com ajuda de um termômetro (escala de 0 à 100 °C), verificar ajuste do termostato de "Motor Frio" (± 20° C), e também o ajuste do termostato de "Pré-aquecimento do motor" (± 60°C).

Caso necessário substituir componentes defeituosos.

Obs.: Para verificar o ajuste do termostato de "Motor Frio" é necessário desligar a RAQ através do disjuntor "DJ-4" localizado na USCA.

6.10. TESTES DE FUNCIONAMENTO

6.10.1. Teste de lâmpadas

Pressione o botão" B8 "Teste de lâmpadas" e verificar se há alguma lâmpada queimada, substituir se necessário.

6.10.2. Testar Alarme e Sinalização de "Sobretemperatura"

Com a chave CH3 em "Automático", jumpear momentaneamente o borne 31A com 84, localizados na régua de bornes "3" da USCA, e verificar que soa o alarme (buzina), acende a lâmpada "LP-12", sinalizando "Sobretemperatura" e também à atuação da solenóide de parada.
Rearmar o sistema pressionando o botão de rearme e silenciador da buzina.

Desligar o fusível "F7" e mantê-lo assim para dar continuidade aos testes, (mantendo assim a buzina desligada e evitando que ela queime).

6.10.3. Testar Sinalização de "Baixa Pressão de Óleo"

Com chave CH3 em "Automático", jumpear momentaneamente os contatos 15 e 18 do temporizador CATG-1.

Verificar que acende a lâmpada " LP-11" sinalizando "Baixa Pressão do Óleo" e atuação da solenóide de parada.

Rearmar o sistema pressionando o botão de rearme.

6.10.4. Testar Sinalização de "Sobre Velocidade".

Com a chave CH3 em "Automático", jumpear momentaneamente o borne 6 com 8 na régua de bornes localizada no "Sensor de sobre velocidade" da USCA, verificar que acende a lâmpada LP-10 sinalizando "Sobrevelocidade" e atuação da solenóide de parada.

Rearmar o sistema pressionando o botão de rearme.

6.10.5. Testar Sinalização de "Partida Falhou"

Com a chave CH3 em "automático", jumpear momentaneamente o borne 31 com 86 do soquete do relê ULT-5 e verificar que acende a lâmpada LP-8, sinalizando "Partida Falhou".

Rearmar o sistema pressionando o botão de rearme.

6.10.6. Testar Sinalização "Sobrecarga"

Com a chave CH-3 em "automático", jumpear momentaneamente o borne 97 com 98 nos terminais do contator "OL" e verificar que acende a lâmpada LP-7 sinalizando "Sobrecarga"

Rearmar o sistema, pressionando o botão de rearme.

6.10.7. Testar Sinalização de "Baixo Nível de Combustível

Retirar a tampa do sensor de nível de combustível, instalado no reservatório de diesel, acione manualmente o contato de mercúrio e verifique que acende a lâmpada LP-9, sinalizando "Baixo nível de combustível".

Rearme o sistema, pressionando o botão de rearme.

6.10.8. Testar Sinalização de "Pré-aquecimento Anormal"

Com a chave CH3 em "Automático", jumpear momentaneamente o borne 31D com o 187 na régua de bornes "3" da USCA e verificar que acende a lâmpada LP-13 sinalizando "Pré-Aquecimento Anormal".

Rearmar o sistema pressionando o botão de rearme.

6.10.9. Testar Sinalização de "Defeito Circuito de força"

Com a chave CH3 em "Automático", jumpear momentaneamente o borne 31 com 54A na régua de bornes "3" da USCA e verificar que acende a lâmpada LP-3 sinalizando "Defeito circuito de Força".

Rearmar o sistema pressionando o botão de rearme.

6.10.10 Testar Sinalizações de "Freqüência" e "Tensão"

Com a chave CH3 em "Automático", jumpear o borne 73 com 73A na régua de bornes "3" e mantê-lo jumpeado, observar que acendem as lâmpadas LP-5 e LP-6, "Freqüência" e "Tensão", retirar o jumper e observar que elas apagam.

Religar o fusível F7, colocando assim a buzina de alarme em sua condição normal de funcionamento.

6.11. AJUSTAR DA UNIDADE LÓGICA (UL)

Para efetuar as medidas do tempo utilizar preferencialmente um cronometro digital, pois ele permite tomadas parciais de tempo dentro de um mesmo período.
Antes de efetuar ajustes, conferir, os valores de tempo indicados nos itens, para determinar se há necessidade de ajustar ou não.
Estes ajustes serão efetuados com o motor parado.

Girando-se os potenciômetros no sentido horário o tempo aumenta.

Desligar os fios 19 B e 20B (Borneira 3), que "Vem" do QPD.
(Parte inferior da borneira).

Quando desligar o fio nº 10 (Borneira 3), para instalar à lâmpada de sinalização de 24 Vcc, desligar do lado que "Vai" para o motor de arranque. (parte inferior da borneira).

6.11.1. Ajustar a Temporização inicial de partida (ULT 1)

Posicionar a chave CH3 em "Automático".

Desconectar o fio com identificação nº 10 na régua de bornes 3 e conectar neste ponto uma lâmpada de sinalização de 24 Vcc, aterrando o outro polo da lâmpada.

Jumpear o borne 19B com 20B (borneira 3) e observar que o "Led 2" da UL acende, neste momento iniciar a contagem de tempo até a lâmpada de 24 Vcc, conectada ao fio 10 acender. O tempo contado deverá ser de 5 à 10 segundos (utilizado ± 8 segundos).

Se necessário, ajuste no potenciamento "P2" da unidade lógica (tempo inicial de partida).

6.11.2. Ajustar a Temporização do Totalizador de arranques (ULT-5)

Posicionar a chave CH3 em "Automático".

Desconectar o fio com identificação nº 10 na régua de bornes 3 e conectar neste ponto uma lâmpada de sinalização de 24 Vcc, aterrando o outro polo da lâmpada.

Jumpear o borne 19B com 20B e observar que após 5 à 10 segundos (irá depender do ajuste do item 11.1), deverá acender o "Led 6" na UL , neste momento iniciar a contagem de tempo até que a lâmpada LP 8 "Partida Falhou" acender e soar o alarme. O tempo contado deverá ser de 35 segundos ou apenas o suficiente para que a lâmpada instalada no fio 10 acenda 3 (três) vezes.

Se necessário, ajuste o tempo pelo potenciômetro "P6" da unidade lógica (totalizador de arranques)

6.11.3. Ajustar a Temporização das Tentativas de Arranque (ULC I)

Informações

Os ajustes são feitos pelos potenciômetros "P7" e "P8" potenciômetro P8 = ajuste em 5 segundos para arranque, potenciômetro P7 = ajuste em 10 segundos para descanso.

Serão feitas 3 tentativas de 5 segundos cada, com intervalos de 10 segundos entre elas.

Posicionar a chave CH3 em " Automático" .

Desconectar o fio com identificação nº 10 na régua de bornes 3 e conectar neste ponto uma lâmpada de sinalização de 24 Vcc e aterrar o outro polo da lâmpada

Jumpear borne 19 B com 20B e observar que após 5 a 10 segundos (irá depender do ajuste do item 6.11.1) a lâmpada de 24 Vcc instalada no fio 10 acende.

Ela deverá permanecer acesa durante 5 segundos por 3 vezes, alternadas por um intervalo de 10 segundos por vez.

O tempo para a lâmpada permanecer acesa deverá ser ajustado pelo potenciômetro "P8" e o tempo de intervalo deverá ser ajustado pelo potenciômetro "P7".

Em caso da lâmpada acender **mais** de 3 vezes ou **menos**, reajustar o potenciômetro "P6" (totalizador de arranques).

6.11.4. Ajustar Temporização de Retorno da Rede (ULT 2)

Posicionar o chave CH3 em "Automático"

Jumpear o borne 25 com 26 no soquete de relê ULT2 (manter o jumper). Ao acender o "Led 5" (na UL), iniciar o contagem de tempo até que acenda o "Led 4".

O tempo deverá ser de 1 a 3 minutos (usado ± 2 min).

Se necessário ajuste o tempo pelo potenciamento "P5"(tempo de retorno da rede), da unidade lógica.

> Obs.: Para iniciar outra contagem, retirar o jumper colocar CH3 em "O", aguardar atuação da solenóide, retornar CH3 para "Automático", e refazer o jumper, iniciando novamente o processo.

6.11.5. Ajustar a Temporização de Resfriamento (ULT3)

"Atenção" - Este item deverá ser feito na seqüência do item anterior, ou seja, ao acender o "Led 4" iniciar a contagem de tempo até acender o "Led 3 ". O tempo deverá ser de 2 a 3 minutos (usado ± 3 min.), se necessário ajustar o tempo pelo potenciômetro "P4" (tempo de resfriamento) da unidade lógica.
Para repetir a contagem proceder como descrito na obs. do item anterior (6.11.4).

6.11.6. Ajustar a Temporização de Atuação de Solenóide (ULT6)

" Atenção" - Este item deverá ser feito na seqüência do item anterior, ou seja: ao acender o "Led 3" iniciar a contagem de tempo até que ele apague. O tempo deverá ser de 30 a 35 seg (usado ± 33 seg.). Se necessário ajuste o tempo pelo potenciômetro "P3" (Tempo De Atuação Da Solenóide) da Unidade Lógica.

6.11.7. Ajustar a Temporização de Tensão e Freqüência (ULT 4)

Posicionar a chave CH3 em "Manual" e rearmar a solenóide.

Jumpear o borne 61 com 43 na régua de bornes do sensor de tensão (MMG), observar que acende o "Led 1" na U.L., neste momento iniciar a contagem de tempo até acender o "Led 3". O tempo deverá ser de 10 ã 15 segundos, se necessário ajuste pelo potenciômetro "P1" (tensão e freqüência anormal) da unidade lógica.

6.12. AJUSTES (GRUPO EM FUNCIONAMENTO/EM VAZIO)

Precauções:

Antes de efetuar os ajustes, conferir os valores indicados nos itens, para determinar se há necessidade de reajustar ou não.

6.12.1. Pré - Ajustar o Regulador de Tensão

Colocar o motor diesel em funcionamento (em vazio) manualmente e ajustar a tensão de saída do gerador para 225 V (terminais) ou 465 V (Cecom) conforme o local. Para isto utilizar-se do potenciômetro do regulador de tensão da USCA, monitorando valor através de um multímetro digital conectado aos bornes R-S-T da bomeira 3.

6.12.2. Ajustar o Sensor de Freqüência (RFG)

"Freqüência máxima"

Com o relê ULT4 extraído e o grupo em funcionamento, ajuste a rotação do motor até o frequencímetro indicar 63 Hz.

Após ter fixado a freqüência para 63 Hz, ajuste o potenciômetro P1 do sensor até o "Led DL1" ficar piscando (quase apagando).

"Freqüência Mínima"

Com o relê ULT 4 extraído e o grupo em funcionamento, ajuste a rotação do motor até o frequencímetro indicar 57 Hz.

Após ter fixado a freqüência para 57 Hz, ajuste o potenciômetro P2 do sensor, até o "Led DL2" ficar piscando (quase apagando).

Depois de ajustar o sensor, ajuste a rotação do motor até o frequencímetro indicar 61,5 hz (em vazio) e recolocar o relê ULT 4.

6.12.3. Ajustar Sensor de Tensão (MMG)

"Tensão Máxima"

Extrair o relê ULT4 e colocar o grupo em funcionamento.

Ajustar o gerador para uma tensão de saída de 245 V (terminais) ou 485 V (CECOM) conforme o local, através do potenciômetro do regulador de tensão, orientar-se pelo voltímetro do painel de comando. Ajustar lentamente os potenciômetros (na seqüência) P1-P3-P5 do sensor de tensão até acender os respectivos Led's. Depois de estarem os 3 Led's acesos, girar os potenciômetros P1-P3-P5 apenas o suficiente para faze-los apagar, depois disto faça com que eles acendam novamente através de P1-P3-P5, porém tendo o cuidado de que isto ocorra através de um "mínimo" toque nos potenciômetros.

Ajustar novamente a tensão do gerador para 225 V (465V - Cecom) através do potenciômetro do regulador de tensão observando que os 3 Led's do sensor de tensão apagam simultaneamente. Se os Led's não apagarem simultaneamente, repetir novamente o ajuste.

"Tensão Mínima".

Extrair o relê ULT4 e colocar o grupo em funcionamento.

Ajustar o gerador para uma tensão de saída de 205 V (terminais) ou 445 V (CECOM) conforme o local, através do potenciômetro do regulador de tensão, orientando-se pelo voltímetro do painel de comando.

Ajustar lentamente os potenciômetros (na seqüência) P2-P4-P6 do sensor de tensão até acender os respectivos Led"s .

Depois de estarem os 3 Led's acesos, girar novamente os potenciômetros P2-P4 e P6 apenas o suficiente para faze-los apagar, depois disto faça com que eles acendam novamente através de P2-P4-P6, porém tendo o cuidado de que isto ocorra através de um "Mínimo" toque nos potenciômetros

Ajustar novamente a tensão do gerador para 225 V (465 V - Cecom) através do potenciômetro do regulador de tensão, observando que os 3 Led's do sensor de tensão apagam simultaneamente. Se os Led's não apagarem simultaneamente, repetir o ajuste novamente.

6.12.4. Ajuste Final do Regulador de Tensão

Com o motor em funcionamento manual (em vazio), ajustar através do potenciômetro do regulador de tensão os seguintes valores de saída para R,S,T:

. 225 VAC (terminais)

. 465 VAC (Cecom)

Obs.: Medir os valores de R,S,T na borneira "B3" com multímetro digital

6.13. TESTE DE FUNCIONAMENTO

6.13.1. Testar Partida e Parada do Grupo em "Automático

Precauções:

Desligar os fios 19B e 20B (na parte inferior da borneira B3), que vem do QPD. Com a chave CH3 em "Automático", jumpear o borne 19 B com 20 B e verifique que o motor parte após 5 "a 10 segundos, mantém o jumper. Imediatamente após a partida, verificar a corrente fornecida pelo alternador do motor diesel no amperímetro do painel local, o mesmo deverá indicar uma leitura positiva.

Verificar a tensão entre o terminal + B do alternador e a massa, esta deverá indicar uma leitura de 28 Vcc.
Verificar também se o alternador não apresenta ruídos anormais de rolamento. Apresentando ruído, o alternador deverá ser retirado e reparado.

Verificar que o disjuntor do GGD liga automaticamente.
Após isto, retirar o jumper do borne 19B e 20B e verificar que o disjuntor do GGD "abre"(desliga) após 1 à 3 minutos e o motor "para"(desliga) após 2 a 3 minutos, depois da abertura do disjuntor, ou seja, o grupo diesel leva cerca de 3 a 6 minutos para parar totalmente após retirar o jumper.

Normalizar fiação 19B e 20B que vem do QPD (parte inferior da borneira B3).

6.13.2. Testar Parada do Grupo por Anormalidade de Freqüência

Com a chave CH3 em "Manual", pressione o botão "B 3", fazendo partir o grupo manualmente.

Diminua a rotação do motor diesel, através do "dispositivo de ajuste de velocidade" (no próprio motor), até o frequencímetro indicar 57 Hz. Verificar que o grupo é desligado após 10 a 15 segundos soando o alarme e sinalizando "Freqüência Anormal".

Rearme o sistema pressionando o botão de rearme e silenciador de buzina.

Efetuar novamente a partida do motor e reajustar a freqüência para 61, 5 Hz (motor em vazio), após isto parar o motor através do botão "B5"(parada).

6.13.3. Testar Parada do Grupo por Anormalidade de Tensão

Com a chave CH3 na posição "Manual" coloque o grupo em funcionamento com a chave de ignição no painel local do motor. Desconectar o fio do borne "40" na régua de bornes do sensor de tensão (MMG), tomando todo o "cuidado" de não provocar um curto-circuito, isolar o fio.

Verificar que o grupo desliga (para) após 10 à 15 segundos, soando a alarme e sinalizando "Tensão Anormal".

Rearmar o sistema pressionando o botão de rearme e silenciador de buzina.

Conectar novamente o fio ao borne 40 do sensor de tensão (MMG).

Certificar-se se não há mais nenhuma fiação solta, se houver, normalizar deixando o equipamento em condições normais de funcionamento.

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Efetuar limpeza geral.		
02	Verificar componentes externos do painel.		
03	Verificar componentes internos do painel.		
06	Anotar horas de funcionamento do GGD.		
08	Verificar funcionamento da USCA. em manual.		
10.1	Testes de lâmpadas.		
10.2	Testar alarme e sinalização de "sobretemperatura".		
10.3	Testar sinalização de "baixa pressão de óleo".		
10.4	Testar sinalização de "sobrevelocidade".		
10.5	Testar sinalização de "partida falhou".		
10.6	Testar sinalização de "sobrecarga".		
10.7	Testar sinalização de "baixo nível de combustível".		
10.8	Testar sinalização de "pré-aquecimento anormal".		
10.9	Testar sinalização de "defeito circuito de força".		
10.10	Testar sinalização de "freqüência" e "tensão".		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P2			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Efetuar limpeza geral.		
02	Verificar componentes externos do painel.		
03	Verificar componentes internos do painel.		
04	Verificar conexões.		
05	Verificar solenóide de parada.		
06	Anotar horas de funcionamento do GGD.		
07	Efetuar partida e parada do motor pelo painel local.		
09	Verificar funcionamento da RAQ do motor.		
10.1	Teste de lâmpadas.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P3			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Efetuar limpeza geral.		
06	Anotar horas de funcionamento do GGD.		
10.1	Testes de lâmpadas.		
11.1	Ajustar a temporização "inicial de partida" (ULT1).		
11.2	Ajustar a temporização "totalizador de arranque" (ULT5).		
11.3	Ajustar a temporização "tentativas de arranque" (ULC1).		
11.4	Ajustar a temporização "retorno da rede" (ULT2).		
11.5	Ajustar a temporização "resfriamento" (ULT3).		
11.6	Ajustar a temporização "atuação do solenóide" (ULT6).		
11.7	Ajustar a temporização "tensão e freq. anormal" (ULT4).		
12.1	Pré ajustar o regulador de tensão (se necessário).		
12.2	Ajustar o sensor de freqüência (RFG) (se necessário).		
12.3	Ajustar o sensor de tensão (MMG) (se necessário).		
12.4	Ajuste final do regulador de tensão (se necessário).		
13.1	Testar partida e parada do grupo em "automático".		
13.2	Testar parada do grupo por anormalidade da freqüência.		
13.3	Testar parada do grupo por anormalidade de tensão.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE PERTURBAÇÃO		DATA	
SISTEMA			
TERMINAL			
TÉCNICO RESPONSÁVEL			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	QUANT.

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se às Centrais Horárias e Relógios utilizados na RMT, localizados nos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da Manutenção Preventiva das Centrais Horárias e relógios.

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige três níveis de manutenção preventiva (P1, P2 e P3).

A programação destas manutenções serão feitas em função do tempo de funcionamento do equipamento.

4. PERIODICIDADE

As manutenções preventivas de primeiro nível (P1) serão realizadas a cada 1 (um) mês, as de segundo nível (P2) a cada 3 (três) meses e as de terceiro nível (P3) a cada 12 (doze) meses.

Observa-se que os roteiros das manutenções foram compostos da seguinte forma:

Tipo P1: Contempla os serviços a serem realizados à cada mês.
Tipo P2: Contempla os serviços especificados da tipo P1 e os complementares necessários a cada 03 meses.
Tipo P3: Contempla os serviços a serem realizados anualmente

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3
01		CENTRAL HORÁRIA			
	1.1	Verificar tensão de alimentação	X	X	X
	1.2	Verificar conservação interna dos módulos da central horária		X	X
	1.3	Verificar conservação externa da central horária	X	X	X
02		RELÓGIOS			
	2.1	Verificar funcionamento dos relógios	X	X	X
	2.2	Verificar conservação externa e fixação dos relógios		X	X
	2.3	Verificar sincronismo	X	X	X
	2.4	Verificar isolação da rede de relógios			X

5. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. CENTRAL HORÁRIA

a) Tensão de Alimentação

Utilizando um voltímetro de corrente contínua, verificar a tensão de alimentação de entrada no painel traseiro da central horária, mais especificamente, no borne identificado como "bateria", O valor verificado deve ser de 48 V (± 10%).

Caso o valor encontrado não esteja dentro da faixa indicada, ou seja, de 43,2 V a 52,8 V, ajustá-lo para um valor dentro da especificação.

Antes de ajustar o valor de tensão, se faz necessário verificar a UDQ (unidade de diodos de queda) instalada na entrada da central horária.

Valores de tensão do carregador:

Flutuação:	52. 8V
Equalização:	57.6V
Tensão de queda na U.D.Q:	± 4,8V

Tensão de entrada na central horária (borne indicado como "Bateria").

Flutuação:	43.2V
Equalização:	52.8 V.

O ajuste de tensão do carregador deverá ser feito, utilizando-se uma chave de fenda fina e através do orifício na parte frontal do carregador. Introduza a chave de fenda e efetue o ajuste se necessário.

b) Módulo - Parte Interna

Verificar o estado de conservação interna dos módulos na central horária e se necessário, substituir os módulos defeituosos.
Remover o pó com auxílio de um pincel.

c) Módulo - Parte Externa

Verificar o estado de conservação externa da central horária e dos módulos, inclusive realizar inspeção visual e manual das fiações e conexões, caso necessário substituir peças ou módulos.
Limpar com algodão umedecido com álcool isopropílico.

5.2. RELÓGIOS

a) Funcionamento (Reparo em Oficina)

Verificar todos os relógios que estão parados ou apresentando problemas intermitentes. Após a constatação de quais relógios estão nessa situação, verificar se os fios de alimentação (dos pulsos) estão bem conectados aos bornes dos relógios

(não há fio solto) ou se o pulso esta invertido (sincronismo). Se persistir o problema, encaminhar o relógio à oficina.

b) Parte Externa

Verificar o estado de conservação externa e a fixação dos relógios e se necessário substituir peças ou módulos.
Limpar com algodão umedecido com álcool.

OBS: Quanto a limpeza interna dos relógios, ou seja, dos mostradores/vidros e máquina, deverá ser realizada sempre que o relógio for retirado para manutenção corretiva.

5.2.3. Sincronismo

Verificar se algum relógio está fora de sincronismo.
Caso esteja fora de sincronismo ajustar o horário conforme os demais relógios, através do botão de acerto/ puxador de acerto.
Verificar se o mesmo acompanha o avanço horário simultaneamente com os outros relógios instalados .
Caso isto não aconteça, inverter a polaridade dos fios de ligação no borne de entrada.

5.2.4. Verificar Isolação da Rede de Relógios

Desligar as saídas da central horária, desconectar as saídas para as redes de relógios localizadas na parte traseira do armário, parte inferior, na borneira de conexões.
Desconectar todos os módulos de relógios (RLB, 2RLB, 2RLC e RLB's), deixando os fios de ligação isolados.
Com auxílio de um megômetro na escala de 500V, testar a isolação por rede (Rede 1, rede 2 etc), o valor obtido deverá ser no mínimo 15 Mohms. Fazer o mesmo em relação ao terra do armário.
Sanar qualquer anormalidade.

Obs.: Após finalizado o teste normalizar todas as conexões, religar a central e corrigir o horário.

5.3. RECOMENDAÇÕES

Na impossibilidade de realizar as substituições mencionadas no procedimento (item 5.1.2, 5.1.3, 5.2.1, 5.2.2), registrar sua necessidade e marcar posterior intervenção, com o material necessário, para efetuar reparo.

Caso não seja localizado o defeito, deve ser substituído o equipamento e enviado à oficina.
Deve-se substituir os equipamento e enviá-los à oficina quando apresentarem defeitos reincidentes.
Os reparos mais complexos devem ser feitos pela oficina, com a substituição do equipamento.

Os relógios e módulos da central horária serão lubrificados quando entrarem na oficina para manutenção corretiva.

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
1.1	Verificar tensão de alimentação.		
1.3	Verificar conservação externa da central horária.		
2.1	Funcionamento dos relógios.		
2.3	Verificar sincronismo.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P2			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
1.1	Verificar tensão de alimentação.		
1.2	Verificar conservação interna dos módulos da central horária.		
1.3	Verificar conservação externa da central horária.		
2.1	Funcionamento dos relógios.		
2.2	Verificar conservação externa dos relógios.		
2.3	Verificar sincronismo.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P3			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
1.1	Verificar tensão de alimentação.		
1.2	Verificar conservação interna dos módulos da central horária.		
1.3	Verificar conservação externa da central horária.		
2.1	Funcionamento dos relógios.		
2.2	Verificar conservação externa dos relógios.		
2.3	Verificar sincronismo.		
2.4	Verificar isolação da rede de relógios.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se aos sistemas de sonorização utilizados nos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva dos sistemas de sonorização .

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige três níveis de Manutenção Preventiva (P1, P2 e P3).

A programação destas manutenções serão feitas em função do tempo de funcionamento do equipamento.

4. PERIODICIDADE

As manutenções preventivas de primeiro nível (P1) serão realizadas a cada 01 (um) mês, as de segundo nível (P2) a cada 04 (quatro) meses e as de terceiro nível (P3) a cada 12 (doze) meses.

Observa-se que os roteiros das manutenções foram compostos da seguinte forma:

TIPO P1 Contempla os serviços a serem realizados à cada mês.

TIPO P2 Contempla os serviços especificados no tipo P1 e os complementares necessários a cada 04 meses.

TIPO P3 Contempla os serviços especificados no tipo P2 e P1 e os complementares necessários ao ciclo de programações.

ROTEIRO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS					
ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3
01		CONSOLE / BASTIDOR			
	1.1	Verificar acúmulos de sujeira e efetuar limpeza geral.	X	X	X
	1.2	Verificar fios, cabos e terminais.		X	X
	1.3	Verificar fixação e contato dos conectores.		X	X
	1.4	Condição de operação e funcionamento do microfone e da chave APF.	X	X	X
	1.5	Condições de operação e funcionamento das lâmpadas, teclas e botões.	X	X	X
	1.6	Nomenclatura apagadas nos módulos.			X
	1.7	Alimentação do sistema.	X	X	X
	1.8	Ruídos por chaveamento.	X	X	X
	1.9	Condições de aterramento do sistema.			X
	1.10	Funcionamento dos amplificadores através do GR 8001.		X	X
	1.11	Funcionamento das unidades de ventilação.			X
	1.12	Alimentação das fontes GR 5090 (+ 31 Vcc).	X	X	X
	1.13	Funcionamento do CMG no sistema.		X	X
	1.14	Comando do GR-5076-STO/STL.	X	X	X
	1.15	Verificar limpeza de contatos: relés, módulos, chaves e conectores.			X
	1.16	Inteligibilidade do sistema.	X	X	X
02		SONOFLETORES			
	2.1	Verificar fixação e contato dos conectores.			X
	2.2	Verificar, suportes e sonofletores.			X

5. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

5.1. CONSOLE/BASTIDORES

a) Verificar acúmulos de sujeira e efetuar limpeza geral

Verificar e remover o acúmulo de poeira do equipamento.
Retirar os módulos das shelfs e com auxílio de um pincel remover a poeira contida nos mesmos.
A parte externa do equipamento, teclas e Knobs necessitam ser limpos com uma flanela.

b) Verificar fios, cabos e terminais

Verificar visualmente e manualmente o estado, de conservação de fios e cabos que interligam os módulos das Shelfs e ligações gerais do console. Constatar também, se os fios e cabos responsáveis pela interligação do console de comando ao bastidor estão em perfeitas condições, examinando suas conexões nas barras de baixo nível, localizada na parte interna dos bastidores e console.
Sanar eventuais irregularidades.

c) Verificar fixação e contato dos conectores

Verificar se os módulos do console e do bastidor estão perfeitamente fixados.
Constatar se os conectores dos módulos (conector macho tipo pente) e os conectores de interligação (fêmea) estão em bom estado, bem como o encaixe entre ambos.
Sanar eventuais irregularidades.

d) Condições de operação e funcionamento do microfone e da chave APF.

Verificar o estado de conservação, visualmente e manualmente, da chave APF. Emitir um aviso ao público para constatar atuação da chave APF e as condições de operação e funcionamento do microfone.
Sanar eventuais irregularidades.

e) Condições de operação e funcionamento das lâmpadas, teclas e botões.

Examinar as condições de operação e funcionamento das lâmpadas, teclas e botões. Acionar todas as teclas dos módulos de comando e os botões de comunicação, verificando visualmente e manualmente o estado de conservação e funcionamento dos mesmo.
Atentar para a fixação das teclas e botões. Sanar eventuais irregularidades.

f) Nomenclaturas apagadas nos módulos

Examinar o estado de conservação das nomenclatura dos módulos "serigrafada(s) no(s) painel(is)".
Atentar para situações de nomenclatura parcialmente ou totalmente apagadas.
Observar o estado da pintura dos módulos e painéis se não estão avariados.
Para ambas as situações, reparar possíveis alterações.

g) Alimentação do sistema

Testar e verificar a alimentação do sistema, utilizando para isto, um Multiteste na escala de volts, corrente alternada, programado para 220V AC. Efetuar as medidas nas barras de alimentação AC dos bastidores e console, orientando-se nas identificações apresentadas no "Lay-Out dos equipamentos nos bastidores e console do supervisor específico de cada terminal.
Sanar eventuais irregularidades.

h) Ruídos por chaveamento

Estando com OdB selecionado no módulo GR-3038, e a tecla APF do microfone acionada, ligar e desligar as áreas no módulo GR-5077, e observar que não deverá haver ruído de chaveamento.
Sanar eventuais irregularidades.

i) Condições de aterramento do sistema

Verificar o aterramento no sistema, conectando um ohmímetro ou milivoltímetro entre a carcaça do amplificador e o terra; se a medida for baixa (até alguns Ohms no ohmímetro ou alguns volts no milivoltimetro) a conexão elétrica está bem feita.
Repetir a medição para os amplificadores restantes, Shelfs nos racks e Shelfs no console nos terminais, afim de averiguar as conexões elétricas em todo o sistema.
Sanar eventuais irregularidades.

j) Funcionamento dos amplificadores através do GR 8001

Verificar o funcionamento dos amplificadores módulo, GR-6700, , na sala técnica do terminal, instalados nos armários control 01, control 02 e control 03, dependendo do terminal.
A monitoração é feita através dos módulos GR-8001, (monitores de alto nível). Selecionar na "chave de seleção", localizada no painel frontal do módulo o amplificador que se deseja monitorar. Fazer para todos os amplificadores.
O nível de audição é controlado pelo potenciômetro (GR-6700-B) e no (V.U.) do módulo tem-se a indicação do nível de saída.
Sanar eventuais irregularidades.

Obs.: Para este teste é necessário que o pessoal operativo do terminal, esteja emitindo uma seqüência de avisos através do P.A.

k) Funcionamento das unidades de ventilação

Verificar o funcionamento das unidades de ventilação, módulo GR-8040, instalados nos bastidores control 01, control 02 e control 03, obedecendo a seguinte seqüência:

- Constatar se a unidade de ventilação está ligada, observando o Led indicador da chave liga-desliga, esta aceso.
- Ligar uma lâmpada de 200 watts a uma tomada AC do terminal
- Aproximar a lâmpada do elemento sensor (NTC) da unidade de ventilação.
- Controlar a temperatura de dissipação da lâmpada no sensor por meio de um termômetro de mercúrio ou eletrônico observando que a mesma atinja 50 °C, momento de ligamento do ventilador.
- Afastar a lâmpada e aguardar a queda de temperatura para 40 ° C ± 5 °C, momento de desligamento do motor.

Sanar eventuais irregularidades.

l) Alimentação das fontes GR-5090

Efetuar medidas de alimentação nas fontes do sitema (módulos GR-5090), utilizando o multiteste na escala de volts CC, observando a tensão de saída e 31 V.
Sanar eventuais irregularidades.

m) Funcionamento do CMG no sistema

Verificar as condições de operação da tecla de atenuação no módulo GR3038 (controle manual de ganho), nos terminais.
Simulando avisos pelo microfone do console, acionar a tecla de atenuação no módulo GR-3038 e observar a redução no nível de pressão sonora (realizar o teste para todos os níveis de atenuação, ou seja, para todas as teclas).
Atentar para a iluminação das teclas.
Desativando a tecla, verificar o cancelamento da operação acima após alguns segundos.
Sanar eventuais irregularidades.

n) Comando do GR-5076 - STO/STL

Acionar tecla geral do módulo GR-5076-LO, do terminal Santo André Oeste e constatar no terminal Santo André Leste a tecla piscando.
Simular um aviso ao público de Santo André Oeste e verificar se este também é ouvido em Santo André Leste.
Fazer o teste invertendo os terminais.
Sanar eventuais irregularidades.

o) Limpeza de contatos: Relés, Módulos, Chaves e Conectores

Fazer verificação completa dos contatos de relés, módulos, chaves e conectores. Efetuar limpeza nos mesmos com o produto apropriado (limpa contatos).

p) Inteligibilidade do sistema

Verificar a inteligibilidade do sitema, simulando avisos pelo microfone do supervisor (simulando situação rotineira) e constatando a resposta do sistema nas diversas áreas dos terminais: Mezanino, áreas internas, plataformas 01, plataforma 02, plataforma central e geral. Sanar eventuais irregularidades.

5.2. SONOFLETORES

a) Verificar fixação e contato dos conectores

Verificar o estado de conservação das conexões que alimentam os sonofletores (conectores AMP2 vias).
Atentar para o estado de fixação dos conectores.
Sanar eventuais irregularidades.

b) Verificar, suportes e sonofletores

Verificar a posição dos suportes e sonofletores, conforme projeto original. Observar possíveis pontos de ferrugens ou afrouxamento dos parafusos que fixam o suporte e que determinam o ângulo dos sonofletores. Sanar eventuais irregularidades.
Verificar o estado de funcionamento e conservação dos sonofletores (caixas, cometas, alto-falantes, transformadores de linha e chaves seletoras) e substituir os que estiverem danificados.

5.3. RECOMENDAÇÕES

a) Na limpeza do equipametno evitar o uso de detergentes, ceras e lustra móveis, os quais contribuem para o desgaste das superfícies pintadas e o acúmulo de poeira no equipamento.
Não usar álcool isopropílico em partes que possuam material plástico ou acrílico. (ex. Visores teclas e Knobs).
Utilizar para consulta, desenhos de esquemas de instalação e Lay-Outs, fornecidos pela Control, dos respectivos terminais, durante a manutenção preventiva.

b) Quando o técnico responsável pela manutenção preventiva constatar:

- Falta de equipamento;
- Falta de material para reparo;
- Ou qualquer pendência que independem do seu serviço exclusivo e ou o comprometem;

Preencher a folha de perturbações em anexo, da seguinte forma:

CAMPO 01
Registrar o código do material ou equipamento faltante (se tiver código de estoque)

CAMPO 02
Descrever o equipamento ou material,

CAMPO 03
Registrar a aplicação de material, mas especificamente onde ele é usado.

CAMPO 04
Registrar a quantidade de material necessária para o reparo.

6. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADAS

6.1. Ferramentas

- Ferro de solda (110v ou 220v x 50 w).
- Alicates em geral.
- Chaves.
- Chaves de fenda para ajuste do trimpot 1/8 x 2 3/8".
- Jogo de chave Allen 1/8, 1/4 e 3/8".
- Jogo de chave philips 3/16 x 3 1/4, 3/16 x 4, 1/4 x 6, 5/16 x 6, 3/8 x 6".
- Jogo de chave fixa 3/16 x 1/4, 3/8 x 7/16, 1/2 x 9/16 e 5/8 x 3/4".

6.2. Material para limpeza

- Flanela ou pano de limpeza.
- Álcool isopropílico.

6.3. Instrumental

- Osciloscópio.
- Milivoltímetro.
- Gerador de áudio.
- Medidor de distorção harmonia (DHT).
- Medidor de nível de pressão sonora (decibelímetro).
- Frequencímetro.

6.4. Acessórios recomendáveis

- Sacador de lâmpada para soquete T 4.5.
- Chave para anéis rosqueáveis.
- Placa extensora GR-5099.
- Extrator de módulo "GR".
- Termômetro eletrônico ou de mercúrio, com leitura até 150°C.

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SONORIZAÇÃO P1

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
TERMINAL: _____			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO ANTERIOR**	**SITUAÇÃO POSTERIOR**
1.1	Verificar e limpar acúmulos de sujeira geral do equipamento.	01	02
1.4	Condições de operação e funcionamento do microfone e chave APF.	03	04
1.5	Condições de funcionamento e operação das lâmpadas, teclas e botões.	05	06
1.7	Tensão de alimentação do sistema (bornes respectivos) valor 220V.	07	08
1.8	Verificação do ruído por chaveamento.	09	10
1.12	Verificação da alimentação das fontes (GR5090) Valor especificado 31 V.	11	12
1.14	Verificação do comando GR-5076 STO/STL.	13	14
1.16	Inteligibilidade do sistema.		
1.16	Mezanino.	15	16
1.16	Áreas internas.	17	18
1.16	Plataforma 1.	19	20
1.16	Plataforma 2.	21	22
1.16	Plataforma central.	23	24
1.16	Geral.	25	26
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA PARA ORIENTAÇÃO DO PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESULTADO P1

ITEM 1.1. Verificar e limpar acúmulos de sujeira geral do equipamento.

Campo 1 : Deve constar o estado de conservação e limpeza encontrado.
Campo 2 : Registrar o serviço executado e situação adquirida com o mesmo.

ITEM 1.4. Condições de operação do microfone e chave APF.

Campo 3 : Escrever OK se a chave APF estiver em boas condições e o teste proceder corretamente. Caso contrário escrever NOK.
Campo 4 : Em caso de OK no campo anterior, colocar um traço. Caso contrário registrar qualquer anormalidade e os serviços executados.

ITEM 1.5. Condições de funcionamento e operação das lâmpadas, teclas e botões.

Campo 5: Registrar o estado de conservação, operação e funcionamento encontrado.
Campo 6 : Serviço executado e situação adquirida após a intervenção.

ITEM 1.7. Tensão de alimentação do sitema (bornes respectivos) valor 220V.

Campo 7: Registrar medidas de alimentação do sistema nos bornes BT1, BT2, BT3 (CONFORME TERMINAL).
Campo 8: Valores medidos após o serviço executado, se houver.

ITEM 1.8. Verificação do ruído por chaveamento.

Campo 9: Escrever OK se o teste proceder corretamente no caso contrário, NOK.
Campo 10: Em caso de OK no campo anterior colocar um traço caso contrário, registrar os serviços executados.

ITEM 1.12. Verificação da alimentação nas fontes (GR5090).

Campo 11: Registrar duas medidas no console e duas medidas nos bastidores.
Campo 12: Registrar valores medidos após o serviço executado, se houver.

ITEM 1.14. Verificação do comando GR-5076 STO/STL

Campo 13: Escrever OK se o sistema funcionar de maneira satisfatória. Caso contrário escrever NOK
Campo 14: Em caso de OK no campo anterior, não preencher. Caso contrário registrar a anormalidade ocorrida/verificada e os serviços executados.

ITEM 1.16. Inteligibilidade do sistema

Campo 15, 17, 19 , 21 , 23, 25: Escrever OK se a resposta do sistema, nas respectivas áreas, foi satisfatório. Caso contrário NOK
Campos 16,18,20,22,24,26: Em caso de OK no respectivo item anterior colocar um traço. Caso contrário registrar os serviços executados.

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SONORIZAÇÃO P2

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P2			
TERMINAL: _____			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
1.1	Verificar e limpar acúmulos de sujeira geral do equipamento.	01	02
1.2	Verificar fios, cabos e terminais.	03	04
1.3	Verificar fixação e contato dos conectores.	05	06
1.4	Condições de operação e funcionamento do microfone e chave APF.	07	08
1.5	Condições de funcionamento e operação das lâmpadas, teclas e botões.	09	10
1.7	Tensão de alimentação do sistema (bornes respectivos) valor 220V.	11	12
1.8	Verificação do ruído por chaveamento.	13	14
1.10	Verificação do funcionamento dos amplificadores através do GR 8001.	15	16
1.12	Verificação da alimentação das fontes (GR5090) Valor especificado 31 V.	17	18
1.13	Verificação do funcionamento do CMG no sistema	19	20
1.14	Verificação do comando GR-5076 STO/STL.	21	22
1.16	Inteligibilidade do sistema.		
1.16	Mezanino.	23	24
1.16	Áreas internas.	25	26
1.16	Plataforma 1.	27	28
1.16	Plataforma 2.	29	30
1.16	Plataforma central.	31	32
1.16	Geral.	33	34
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA PARA ORIENTAÇÃO DA FOLHA DE RESULTADOS P2

ITEM 1.1. Verificar e limpar acúmulos de sujeira geral do equipamento.

Campo 1: Deve constar o estado de conservação e limpeza encontrada.
Campo 2: Registrar o serviço executado e a situação adquirida com o mesmo.

ITEM 1.2. Verificar fios, cabos e terminais.

Campo 3: Registrar o estado de conservação de toda a fiação encontrada.
Campo 4: Descrever os serviços executados.

ITEM 1.3. Verificar fixação e contato dos conectores

Campo 5: Deve constar o estado encontrado de fixação geral do equipamento e estado de conservação dos conectores.
Campo 6: Serviços executados e situação adquirida com o mesmo.

ITEM 1.4. Condições de operação do microfone e chave APF.

Campo 7: Escrever OK se a chave APF estiver em boas condições e o teste proceder corretamente. Caso contrário escrever NOK.
Campo 8: Em caso de OK no campo anterior colocar um traço. Caso contrário registrar qualquer anormalidade ocorrido/verificada e os serviços executados.

ITEM 1.5. Condições de funcionamento e operação das lâmpadas, teclas e botões.

Campo 9: Registrar o estado de conservação, operação e funcionamento encontrado.
Campo 10. Serviço executado e situação adquirida após a intervenção.

ITEM 1.7. Tensão de alimentação do sistema (bornes respectivos) valor 220V.

Campo 11: Registrar medidas de alimentação do sistema nos bornes BT1, BT2, BT3 (conforme terminal).
Campo 12: Valores medidos após o serviço executado se houver.

ITEM 1.8. Verificação do ruído por chaveamento

Campo 9: Escrever OK caso não ocorra nenhuma anormalidade e caso contrário NOK.
Campo 10: Em caso de OK no campo anterior colocar um traço. Caso contrário registrar os serviços executados.

ITEM 1.10. Verificação do funcionamento dos amplificadores através do GR 8001.

Campo 15: Escrever OK se for constatado bom funcionamento. Caso contrário NOK.

Campo 16: Em caso de OK no campo anterior colocar um traço. Caso contrário os serviços executados.

ITEM 1.12. Verificação da alimentação nas fontes (GR5090) valor esperado 31 V.

Campo 17: Registrar duas medidas no console e duas medidas nos bastidores.
Campo 18: Registrar valores medidos após o serviço, se houver.

ITEM 1.13. Funcionamento do CMG no sistema

Campo 19: Escrever OK se a sinalização e o sistema funcionar bem. Caso contrário NOK.
Campo 20: Em caso de OK no campo anterior colocar um traço. Caso contrário registrar o anormalidade ocorrida e os serviços executados.

ITEM 1.14. Verificação do comando GR-5076 STO/STL

Campo 21: Escrever OK se o sitema funcionar de maneira satisfatória. Caso contrário NOK.
Campo 22: Em caso de OK no campo anterior colocar um traço. Caso contrário registrar a anormalidade e os serviços executados.

ITEM 1.16. *Inteligibilidade do sistema*

Campos 23, 25, 27, 29 31 e 33 : Escrever OK se a resposta do sistema, nas respectivas áreas, for satisfatória. Caso contrário NOK.
Campos 24,26,28,30,32 e 34: Em caso de OK no respectivo item anterior colocar um traço. Caso contrário registrar os serviços executados.

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SONORIZAÇÃO P3

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P3			
TERMINAL: _____			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO ANTERIOR**	**SITUAÇÃO POSTERIOR**
1.1	Verificar e limpar acúmulos de sujeira geral do equipamento.	01	02
1.2	Verificar fios, cabos e terminais.	03	04
1.3	Verificar fixação e contato dos conectores.	05	06
1.4	Condições de operação e funcionamento do microfone e chave APF.	07	08
1.5	Condições de funcionamento e operação das lâmpadas, teclas e botões.	09	10
1.6	Verificação de nomeclaturas apagadas nos módulos.	11	12
1.7	Tensão de alimentação do sistema (bornes respectivos) valor 220V.	13	14
1.8	Verificação do ruído por chaveamento.	15	16
1.9	Verificação das condições de aterramento do sistema.	17	18
1.10	Verificação do funcionamento dos amplificadores através do GR 8001.	19	20
1.11	Verificação do funcionamento das unidades de ventilação.	21	22
1.12	Verificação da alimentação das fontes (GR5090) Valor especificado 31 V.	23	24
1.13	Verificação do funcionamento do CMG no sistema.	25	26
1.14	Verificação do comando GR-5076 STO/STL.	27	28
1.15	Verificar limpeza de contatos reles, módulos, chaves e conectores.	29	30
1.16	Inteligibilidade do sistema.		
1.16	Mezanino.	31	32
1.16	Áreas internas.	33	34
1.16	Plataforma 1.	35	36
1.16	Plataforma 2.	37	38
1.16	Plataforma central.	39	40
1.16	Geral.	41	42

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P3			
TERMINAL: _____			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO ANTERIOR**	**SITUAÇÃO POSTERIOR**
2.1	Verificar fixação e contato dos conectores dos sonofletores	43	44
2.2	Verificar sonofletores	45	46
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA PARA ORIENTAÇÃO DO PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESULTADO P3

ITEM 1.1. Verificar e limpar acúmulos de sujeira geral do equipamento.

Campo 1: Deve constar o estado de conservação e limpeza encontrado.
Campo 2: Registrar o serviço executado e a situação adquirida com o mesmo.

ITEM 1.2. Verificar fios, cabos e terminais

Campo 3: Registrar o estado de conservação de toda a fiação encontrado.
Campo 4: Descrever os serviços executados

ITEM 1.3. Verificar fixação e contato dos conectores

Campo 5: Constar o estado, encontrado, de fixação geral do equipamento e estado de conservação dos conectores.
Campo 6: serviços executados

ITEM 1.4. Condições de operação do microfone e chave APF.

Campo 7 : Escrever OK se a chave APF estiver em boas condições e o teste proceder corretamente. Caso contrário NOK.
Campo 8: Em caso de OK no campo anterior colocar um traço , caso contrário registrar qualquer anormalidade ocorrido/verificada e os serviços executados.

ITEM 1.5. Condições de funcionamento e operação das lâmpadas, teclas e botões.

Campo 9: Registrar o estado de conservação, operação e funcionamento encontrado.
Campo 10: Serviços executados

ITEM 1.6. Nomenclaturas apagadas nos módulos

Campo 11: Escrever OK se as nomenclaturas estiverem em bom estado, caso contrário NOK.
Campo 12: Se a resposta anterior for OK colocar um traço. Caso contrário os serviços executados.

ITEM 1.7. Tensão de alimentação do sistema (bornes respectivos) valor 220 v.

Campo 13: Registrar medidos de alimentação do sistema nos bornes BT1, BT2 e BT3 (conforme terminal).
Campo 14: Valores medidos após o serviço executado, se houver.

ITEM 1.8. Verificação do ruído por chaveamento

Campo 15: Escrever OK se o teste proceder corretamente,NOK caso contrário.
Campo 16 : Em caso de OK no campo anterior colocar um traço. Caso contrário registrar os serviços executados

ITEM 1.9. Condições de aterramento do sistema

Campo 17: Colocar OK se o sistema estiver com boas condições de aterramento. NOK em caso contrário.
Campo 18: Em caso de OK no campo anterior colocar um traço , caso contrário os serviços executados.

ITEM 1.10. Verificação do funcionamento dos amplificadores através do GR-8001.

Campo 19: Escrever OK se for constatado bom funcionamento. Caso contrário NOK.
Campo 20: Em caso de OK no campo anterior colocar um traço. Caso contrário os serviços executados.

ITEM 1.11. Funcionamento das unidades de ventilação

Campo 21: Escrever OK se apresentar bom funcionamento. Caso contrário NOK
Campo 22: Com OK no campo anterior colocar um traço. Caso contrário os serviços executados.

ITEM 1.12. Verificação da alimentação nas fontes (GR5090)

Campo 23: Registrar duas medidas no console e duas medidas nos bastidores.
Campo 24: Registrar valores medidos após o serviço executado se houver.

ITEM 1.13. Funcionamento do CMG no sistema

Campo 25: Escrever OK se a sinalizaçaõ e o sistema funcionar bem. Caso contrário NOK.
Campo 26: Em caso de OK colocar um traço. Caso contrário registrar a anormalidade ocorrida e os serviços executados.

ITEM 1.14. Verificação do comando GR-5076 STO/STL

Campo 27: Escrever OK se o sistema funcionar de maneira satisfatória, caso contrário NOK.
Campo 28: Em caso de OK colocar um traço. Caso contrário registrar a anormalidade e os serviços executados.

ITEM 1.15. Verificar limpeza de contatos: Relés, módulos, chaves e corredores.

Campo 29: Registrar o estado de limpeza encontrado.
Campo 30 : Registrar os serviços executados, se houver.

ITEM 1.16. Inteligibilidade do sistema

Campos 31,33,35,37,39 e 41: Escrever OK se a resposta do sistema, nas respectivas áreas, for satisfatória. Caso contrário NOK.
Campos 32,34,36,38,40 e 42: Em caso de OK no respectivo anterior colocar um traço. Caso contrário registrar os serviços executados.

ITEM 2.1. Verificar fixação e contato dos conectores dos sonofletores.

Campo 43: Escrever OK se a fixação e conexões estiverem boas, caso contrário NOK.
Campo 44: Em caso de OK no campo anterior, colocar um traço. Caso contrário registrar os serviços executados.

ITEM 2.2. Verificar suportes e sonofletores

Campo 45: Escrever OK se o sitema estiver em boas condições, caso contrário NOK.
Campo 46: Em caso de OK no campo anterior, colocar um traço. Caso contrário os serviços executados.

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se aos extintores de incêndio, mangueiras e respectivos acessórios (bicos, etc), instalados nos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento, periodicidade, folha de resultados da manutenção preventiva de campo dos extintores de incêndio, mangueiras e respectivos acessórios (bicos, etc.).

3. PROGRAMAÇÃO

3.1. A manutenção (recarga) dos Equipamentos de Combate a Incêndio deverão ser realizadas uma vez ao ano, quando estes não foram utilizados.

Importante: Em caso de ocorrência não programada, a manutenção deverá ser feita de imediato.

OBS.: Todos os cilindros dos extintores tem carimbado em sua carcaça a validade do teste hidrostático, conforme NB-13.

Para um melhor controle, deverá constar em um programa específico, os locais, datas dos testes e recargas com os respectivos vencimentos de todas as unidades extintoras.

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO	
EMISSÃO: / /	FOLHA DE
REVISÃO Nº	

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	INCÊNDIO
EQUIPAMENTO:	HIDRANTES, MANGUEIRAS, ACESSÓRIOS
TIPO:	Fab.:
LOCAL:	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	TRIM.	ANUAL.	BIENAL
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		
1.	X				Verificar carga dos extintores.	Carregar se necessário
2.			X		Verificar fixação dos extintores e lacre.	
3.			X		Verificar situação dos abrigos dos extintores.	
6.	X				Verificar limpeza, caso necessite limpá-los.	
7.	5 ANOS				Efetuar teste hidrostático dos reservatórios dos extintores.	Conforme NBR-NR13

5. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. Todos extintores devem ser recarregados anualmente conforme data do vencimento.

5.2. Todos os cilindros dos extintores tem carimbado nas suas carcaças a validade do teste hidrostático, conforme NB-13. Refazê-lo quando vencer o período.

5.3. Na recarga dos extintores, os anéis "Oring" e vedações terão que ser trocados e demais peças que apresentarem defeitos.

5.4. Relação das peças que devem ser observadas e trocadas caso apresentem defeitos.

- Válvula de descarga.
- Válvula de alivio para extintores.
- Mangueiras.
- Difusores.
- Corrente .Trava.
- Manômetros.
- "Oring".
- Pino de segurança.
- Arruela de vedação.
- Pino acionador.
- Conectores.
- Selo.
- Vedação da rede.
- Conector, selos.
- Haste da válvula.
- Manopla.
- Porca de aperto.
- Porca mancal e niple.

Observações:

- Quando os extintores forem usados indevidamente ou descarregados, devem ser carregados imediatamente.
- Extintores de treinamento devem ser recarregados quando a segurança do trabalho solicitar.
- As recargas devem ser efetuadas por firmas idôneas aprovadas pela segurança do trabalho.
- A segurança do trabalho poderá suspender os trabalhos com a firma prestadora de serviço, caso julgar que a empresa não apresente condições técnicas para desenvolver os trabalhos.

6. FERRAMENTAS E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

- Panos limpos
- Kaol para polimento
- Detergente
- Jogo de chaves de boca
- Chave inglesa 14"
- 2 chaves de fenda (diâmetro) 8 x 200 mm, etc
- Chave storz

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
1.	Verificar carga dos extintores (manômetros ou peso).		
4.	Verificar, mangueiras esguichos, conexões, etc quanto à ressecamentos e irregularidades.		
6.	Verificar limpeza dos extintores.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P2			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
1.	Verificação do estado geral dos extintores.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P3			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
2.	Verificar fixação dos extintores.		
3.	Verificar situação dos abrigos dos extintores.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P4			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
7.	Efetuar teste hidrostático dos extintores (terceiros).		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se a conservação e manutenção preventiva dos hidrantes, mangueiras esguichos, bicos, chaves storz, tampão, corrente, registros, conexões e demais acessórios da rede de incêndio, dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento, periodicidade e folha de resultados da manutenção de campo dos hidrantes, mangueiras, conexões, esguichos, etc.

3. PROGRAMAÇÃO

3.1. Este sistema exige os tipos de manutenções preventivas:

P1- Mensal

P4- Bienal

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO		
EMISSÃO: / /	FOLHA	DE
REVISÃO Nº		

IDENTIFICAÇÃO		
SISTEMA:	INCÊNDIO	
EQUIPAMENTO:	HIDRANTES, MANGUEIRAS, ACESSÓRIOS	
TIPO:		Fab.:
LOCAL:		Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL			BIENAL
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO
	P1	P2	P3	P4	
1.	X				Verificação do sistema: Rede hidráulica e motobomba
2.	X				Verificação do sistema: Hidrantes, mangueiras, acessórios
3.				X	Teste das mangueiras: conforme NBR 12779

5. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OBSERVAÇÕES

5.1. Teste do Sistema Moto Bomba e Rede Hidráulica

Testar mensalmente todo sistema, procedendo da seguinte maneira.

a) Abrir o hidrante mais distante da bomba e deixar vazar água de 3 a cinco minutos.

b) Após constatar que o sistema moto-bomba entrou em funcionamento automaticamente, fechar o registro do hidrante.

c) Após o registro estar fechado desligue no painel a bomba, acionando o rearme (Reset) deixando o sistema pronto para emergência.

d) Testar o sistema de transferência da bomba 1 para bomba 2 e vice versa.

OBS.: Ao receber falha de nivel "A" que implique na desativação do sistema , a segurança do trabalho, deverá ser avisada por escrito, constando a previsão do período em que o mesmo ficará desativado.

5.2. Teste das Mangueiras de Hidrante

a) As mangueiras somente poderão ser utilizadas para emergência de incêndio, sua utilização para outros fins é proibida.

b) Os testes nas mangueiras deverão ser efetuados obedecendo a legislação vigente (NBR127791).

c) Rompimento das mangueiras: caso a mesma romper até 3 metros da conexão é possível salvá-la através do processo de empatação.

d) Caso o rompimento se dê em outro lugar, deverá ser reprovada e terá que ser substituída de imediato.

e) Após os testes, as mangueiras deverão ser secas à sombra.

f) No caso de engates rápidos danificados, deverão ser substituídos pelo processo de empatação.

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1 e P4			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
1.1	Verificação geral hidrantes, mangueiras, acessórios, etc.		
1.2	Testes das mangueiras conforme NBR 12779.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se as fechaduras de portas, armários, mesas, arquivos e cofres de chaves das áreas dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade, folha de resultados da manutenção preventiva nos serviços de chaveiro de portas, mesas, arquivos e cópias de chave nos terminais

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige verificação mensal do tipo P1 e P2.

P1 = Mensal ou a medida das necessidades.

P2 = Semestral.

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO		
EMISSÃO: / /	FOLHA	DE
REVISÃO Nº		

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	
EQUIPAMENTO:	
TIPO:	Fab.:
LOCAL:	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	SEMEST.		
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		

5. PROCEDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
01	Verificação das fechaduras de portas, mesas, armários e arquivos caso haja problema fazer reparo.	X			
02	Fazer confecção de chaves caso for necessário.		X		
03	Troca de segredo da fechadura caso for necessário.		X		
04	Fazer lubrificação com grafite ou óleo caso for necessário.	X			

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Verificação das fechaduras de portas, mesas, armários e arquivos caso haja problema fazer reparo.		
02	Fazer confecção de chaves caso for necessário.		
03	Troca de segredo da fechadura caso for necessário.		
04	Fazer lubrificação com grafite ou óleo caso for necessário.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se as divisórias instaladas nas áreas dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento, periodicidade, folha de resultados da manutenção preventiva de divisórias instaladas nas áreas dos terminais.

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige verificação mensal do tipo P1, P2 e P3.

P1 = Mensal.

P2 = Trimestral.

P3 = Anual

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO	
EMISSÃO: / /	FOLHA DE
REVISÃO Nº	

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	
EQUIPAMENTO:	
TIPO:	Fab.:
LOCAL:	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	SEMEST.		
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO
	P1	P2	P3	P4	
01			X		Fixação das placas, se necessário reparar.
02			X		Fixação das frisos, se necessário reparar.
03		X			Se for placas altas , afastar portas.
04			X		Verificar montante.
05	X				Limpeza das placas e acessórios.
06	X				Verificar estado geral.

5. PROCEDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
01	Fixação das placas, se necessário reparar.			X	
02	Fixação das frisos, se necessário reparar.			X	
03	Se for placas altas , afastar portas.		X		
04	Verificar montante.			X	
05	Limpeza das placas e acessórios.	X			
06	Verificar estado geral.	X			

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Fixação das placas, se necessário reparar.		
02	Fixação das frisos, se necessário reparar.		
03	Se for placas altas , afastar portas.		
04	Verificar montante.		
05	Limpeza das placas e acessórios.		
06	Verificar estado geral.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
DTM / TO / 006 / 94	ATUALIZAÇÃO: 20/03/2000	FLS: 1 / 03
PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA BEBEDOUROS.		

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se aos bebedouros instalados nos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade, folha de resultados da manutenção preventiva de campo nos bebedouros de água.

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige verificação mensal do tipo P1, P2 e P3.

P1 = Mensal.

P2 = Semestral.

P3 = Anual

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO		
EMISSÃO: / /	FOLHA	DE
REVISÃO Nº		

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	Hidráulica
EQUIPAMENTO:	Bebedouro
TIPO:	Fab.:
LOCAL:	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	SEMEST.	ANUAL	
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		

7784

5. PROCEDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
01	Limpeza geral no gabinete.	X			
02	Verificar filtro de água.	X			
03	Lavar filtro de água.	X			
04	Substituir refil.		X		
05	Verificar ruídos, aquecimento estranho.			X	
06	Verificar vazamento em geral.	X			
07	Verificar torneira e bengalinha.	X			

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Limpeza geral no gabinete.		
02	Verificar filtro de água.		
03	Lavar filtro de água.		
04	Substituir refil.		
05	Verificar ruídos, aquecimento estranho.		
06	Verificar vazamento em geral.		
07	Verificar torneira e bengalinha.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

7785

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se aos ventiladores , instalados nos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer procedimento, periodicidade e folha de resultados da manutenção preventiva de campo nos terminais.

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige verificação mensal do tipo P1 e P3.

P1 = Mensal.

P3 = Anual.

CÓD. PROCEDIMENTO		
EMISSÃO: / /	FOLHA	DE
REVISÃO Nº		

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	Elétrica.
EQUIPAMENTO:	Ventilador.
TIPO:	Fab.:
LOCAL:	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	TRIMEST.	ANUAL	
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		

7787

5. PROCEDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
01	Limpeza na estrutura externa.	X			
02	Verificar rolamentos de lubrificação.			X	
03	Verificar basculante e oscilante.			X	
04	Verificar funcionamento geral.	X			

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Limpeza na estrutura externa.		
02	Verificar rolamentos de lubrificação.		
03	Verificar basculante e oscilante.		
04	Verificar funcionamento geral.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

7788

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se aos relógios de ponto instalados nos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento, periodicidade e folha de resultados da manutenção.

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige verificação mensal do tipo P1, P2 e P3.

P1 = Mensal.

P2 = Trimestral.

P3 = Anual

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO		
EMISSÃO: / /	FOLHA	DE
REVISÃO Nº		

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	
EQUIPAMENTO:	
TIPO:	Fab.:
LOCAL:	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	TRIMEST.	ANUAL	
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		

5. PROCEDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
01	Verificar acerto das horas e dias.	X			
02	Verificar situação da impressão da fita no cartão.		X		
03	Lubrificação e limpeza.	X		X	
04	Fixação do relógio.			X	
05	Alimentação da bateria ou pilha.	X			
06	Verificar funcionamento geral.	X			

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Verificar acerto das horas e dias.		
02	Verificar situação da impressão da fita no cartão ou o on-line com o micro DP.		
04	Verificar fixação do relógio.		
05	Verificar alimentação da bateria ou pilha.		
06	Verificar funcionamento geral.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se a manutenção preventiva na comunicação visual dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo esclarecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva da comunicação visual.

3. Programação de Limpeza

Toda comunicação visual exige nível de manutenção preventiva de limpeza, mensal.

As programações desta manutenção serão realizadas em função do tipo de comunicação visual e localização.

3.1. Periodicidade de Limpeza
As manutenções serão realizadas mensalmente.

4. Procedimento de Limpeza

4.1. Placas e estruturas suspensas ou fixadas em locais altos:
Executar a limpeza com pano úmido, detergente e álcool, sem interromper a operação e sem colocar os usuários em risco.

4.2. Restante da comunicação visual:
Executar a limpeza com pano úmido e detergente.

4.3. Materiais de limpeza que podem ser utilizados:

- Esponja (desde que não seja áspera) e panos (tecido) úmidos embebidos em detergente líquido de uso doméstico;

4.4. Materiais de limpeza que não podem ser utilizados:

- Esponjas de aço, sapólio, esponjas ásperas, etc.
- Produtos químicos (thinner, água raz);

7792

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
DTM / TO / 015 / 94	ATUALIZAÇÃO: 20/03/2000	FLS: 1 / 02
PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÓVEIS (ESTRUTURA E TAPEÇARIA DE CADEIRAS, SOFÁS, MESAS, ARQUIVOS, MAPOTECAS, ETC.)		

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se ao mobiliário instalado nos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento, periodicidade e folha de resultados da manutenção preventiva de campo no mobiliário.

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige verificação mensal do tipo P1, P2 e P3.

P1 = Mensal.

P2 = Trimestral

P3 = Anual

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO	
EMISSÃO: / /	FOLHA DE
REVISÃO Nº	

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS
EQUIPAMENTO :	
TIPO:	Fab.:
LOCAL:	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	TRIMES	ANUAL	
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		

5. PROCEDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
01	Verificar estado geral do patrimônio.	X			
02	Verificar limpeza externa e interna.	X			
03	Verificar estruturas metálicas conchas e tapeçaria, rodízios, etc.			X	
04	Verificar situação de abertura dos arquivos e gavetas das mesas.		X		
05	Verificar situação das fechaduras.	X			

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Verificar estado geral do patrimônio.		
02	Verificar limpeza externa e interna.		
03	Verificar estruturas metálicas conchas e tapeçaria, rodízios, etc.		
04	Verificar situação de abertura dos arquivos e gavetas das mesas.		
05	Verificar situação das fechaduras.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

7794

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
DTM / TO / 017 / 94	ATUALIZAÇÃO: 20.03.2000	FLS: 1 / 01
PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO		

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se às dependências dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade do serviço de dedetização e desratização nas dependências dos terminais de acordo com o procedimento de normas.

3. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS.

A periodicidade dos serviços de dedetização e desratização deverá ser anual e em período menor, caso a situação o requeira.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A execução dos serviços dar-se-á aos fins de semana.

5. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MATERIAIS APLICADOS.

Os equipamentos utilizados, bem como os materiais aplicados, deverão estar rigorosamente compatíveis com as normas técnicas vigentes.

7795

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
DTM / TO / 024 / 94	ATUALIZAÇÃO: 20/03/2000	FLS: 1 / 02
PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MARMITEIROS		

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se aos marmiteiros instalados nos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento, periodicidade e folha de resultados da manutenção preventiva de campo.

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige verificação mensal do tipo P1, P2 e P3.

P1 = Mensal.

P2 = Trimestral

P3 = Anual

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO	
EMISSÃO: / /	FOLHA DE
REVISÃO Nº	

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS
EQUIPAMENTO :	MARMITEIROS
TIPO:	Fab.:
LOCAL:	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	MENSAL	TRIMES	ANUAL	
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		

5. PROCEDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
01	Verificar estruturas metálicas.		X		
02	Verificar aquecimento.	X			
03	Efetuar limpeza interna e externa.	X			
04	Verificar fiação e plug macho do sistema elétrico.			X	

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Verificar estruturas metálicas.		
02	Verificar aquecimento.		
03	Efetuar limpeza interna e externa.		
04	Verificar fiação e plug macho do sistema elétrico.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

7797

1. INTRODUÇÃO

O documento técnico destina-se a fornecer elementos básicos para recuperação de pintura dos gradis instalados nos terminais da RMT.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serviços de retirada/transporte:

a) **Retirada dos gradis** - os gradis deverão ser retirados pelo fornecedor, para pintura, e depois repostos. Não deverão ser retirados os montantes dos mesmos.

b) **Isolamento da área** - no momento da carga e descarga dos gradis, a área deverá ser isolada por meio de cones ou fita zebrada, evitando assim a circulação de pedestres e veículos. Os funcionários deverão estar com uniformes pertinentes a suas atividades, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI´s) necessários a cada função especifica.

c) **Transporte** - será da responsabilidade do fornecedor o transporte dos gradis do local de instalação até o local de pintura e vice-versa.

d) **Peças de fixação** - deverá ser prevista pelo fornecedor, parafusos, porcas e arruelas em latão que deverão ser substituídas e/ou completadas quando necessário.

3. SERVIÇOS DE PINTURA

3.1. Preparação da peça

a) **Gradis**: a pintura existente deverá obrigatoriamente ser removida de duas (02) maneiras:

- Por meio de jateamento com areia, nesse caso o gradil deverá receber nova camada de zincagem à fogo;
- Por meio de emersão em soluções que não afetem (comprovadamente) a camada de zinco.

b) **Montantes** - a limpeza e pintura dos montantes deverão ser executados no local, pois não haverá a retirada dos mesmos. A superfície do montante deverá ser previamente preparada (lixada, limpa e seca) para posteriormente receber um selador apropriado.

3.2. Pintura das peças

a) **Gradis:** A pintura dos gradis deverá ser eletrostática a pó (poliéster) 100 % comprovado através de laudo técnico e certificado de garantia do fabricante, na cor azul Escala Munsell 7,5 PB 3/8, com camada variável de 60 a 90 microns de espessura, considerando a espessura original do zinco, que não deverá ser removida.

b) **Montantes:** Os montantes deverão ser pintados "in loco":
Os montantes deverão ser pintados na cor azul Escala Munsell 7,5 PB 3/8, com tintas poliuretano bicomponente com equipamentos que o fornecedor julgar mais adequados ao serviço.

c) A ancoragem da camada de tinta aplicada deverá resistir ao teste de "Grau-0", conforme norma NBR-11003 da ABNT.

4. REINSTALAÇÃO

O lote de gradil retirado deverá ser reposto no prazo máximo de 24 horas.
Após a reinstalação, deverão ser limpos pelo fornecedor os locais que sofrerem intervenção.

5. QUANTITATIVOS

Anexo está a relação de quantitativos de gradis e montantes (GRADIS.XLS) com suas respectivas dimensões, áreas e local de instalação.

6) GARANTIA

Deverá ser fornecida uma garantia por escrito de 08 (oito) anos para o serviço de pintura dos gradis, montantes, contra intempéries e ancoragem.
Ficam excluídos da garantia atritos mecânicos provocados de qualquer natureza, abalroamento, vandalismo, etc.

7799

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
DTM / TO / 040 / 94	ATUALIZAÇÃO: 20/03/2000	FLS: 1 / 01
PROCEDIMENTO PARA COLOCAÇÃO DE FITA ANTI-DERRAPANTE NAS ESCADAS FIXAS DOS TERMINAIS DA RMT.		

1. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

Deverão ser executadas em cada degrau, duas faixas de 20mm, com espaçamento de 20mm, o material deve ser a base de cristais de quartzo com resina sintética.

- Na aplicação, o piso deve ser frezado na largura da faixa, lavado e seco para receber o material (faixa).
- O material deve ser resistente e não apresentar deformações. O fonecedor deve garantir o serviço por 5 anos.

2. QUANTIDADE POR TERMINAL .

Terminal JABAQUARA	243,00 m.
Terminal DIADEMA	400,00 m.
Terminal S. B. CAMPO	097,50 m.
Terminal FERRAZÓPOLIS	258,00 m.
Terminal SANTO ANDRÉ OESTE	386,00 m.
Terminal SANTO ANDRÉ LESTE	294,00 m.
Terminal SÃO MATEUS	584,00 m.
Total	**2.263,50 m.**

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se aos bancos de capacitores instalados nos Terminais de Diadema, São Mateus e Ferrazópolis, nas salas dos QPD's e salas de máquinas das escadas rolantes.

2. OBJETIVO

Estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva dos equipamentos.

3. PROGRAMAÇÃO

Os equipamentos instalados exigem 2 (dois) níveis de manutenção preventiva (P1 e P2).

A programação destas manutenções serão feitas em função do tempo de funcionamento dos equipamentos.

3.1. Periodicidade

As manutenções preventivas de primeiro nível (P1) serão realizadas mensalmente e as de segundo nível (P2) trimestralmente.

4. PROCEDIMENTOS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.

4.1. Efetuar limpeza geral

Utilizando um aspirador de pó, panos secos e pincéis, remover a poeira dos corpos estranhos do quadro.

A chaparia do quadro deverá ser limpa com um pano umedecido em solução de limpeza (água + sabão neutro), aplicando em seguida um pano seco e limpo.

Realizar limpeza também nas caixas onde estão acondicionados os capacitores.

OBS.: Desligar o quadro e aguardar 2 minutos antes de iniciar os trabalhos.

4.2. Verificar fusíveis e contatores

Utilizando ferramental apropriado, sanar eventuais problemas de mau contato de fusíveis e contatores. Observar que não devem existir fusíveis queimados e sinais de sobreaquecimento nos contatores. Sanar as irregularidades.

4.3. Verificar conexões

Verificar manualmente "todas" as conexões existentes no equipamento, inclusive nos capacitores. Reapertar as mesmas quando necessário.

4.4. Verificar suportes e fixações

Verificar manualmente "todos" os suportes e fixações do equipamento e sanar irregularidades.

4.5. Verificar chaves e sinalizações.

Verificar o estado das chaves, bem como o seu funcionamento. Observar se não existem problemas nas sinalizações como lâmpadas, voltímetros, amperímetros e fazímetros.

Pesquisar e reparar possíveis defeitos.

4.6. Verificar Estado Geral do Quadro.

Verificar estado geral do quadro, atentando-se quanto ao estado da pintura, existência de pontos de oxidação, infiltração de água e estado de trincos e dobradiças.

Reparar possíveis irregularidades.

4.7. Efetuar teste de funcionamento em Manual e Automático.

Estando com o quadro selecionado para funcionamento em manual, acionar os bancos de capacitores, um por vez, observando que a cada banco ligado a leitura do amperímetro se altera.

Estando com o quadro selecionado para funcionamento automático, ligar "todas as cargas do terminal" e observar que os bancos de capacitores ligam ou desligam automaticamente. Desligar algumas chaves seccionadoras do QPD e observar que automaticamente ocorrem chaveamentos dos bancos de capacitores (aguardar sempre, por volta de 30 seg.). Observar que o fazímetro deve indicar sempre um valor próximo à 0,92 indutivo.

4.8. Verificar estado dos capacitores.

Verificar se existem sinais de "vazamentos" e estado das conexões, bem como limpeza das caixas de acondicionamento.

7802

4.9. Roteiro das manutenções preventivas.

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
4.1	Efetuar limpeza geral.	X	X		
4.2	Verificar fusíveis e contatores.	X			
4.3	Verificar conexões.		X		
4.4	Verificar suportes e fixações.	X			
4.5	Verificar chaves e sinalizações.		X		
4.6	Verificar estado geral do quadro.		X		
4.7	Efetuar teste de funcionamento manual e automático.		X		
4.8	Verificar estado dos capacitores.	X	X		

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
4.1.	Efetuar limpeza geral		
4.2.	Verificar fusíveis e contatores		
4.4.	Verificar suportes e fixações		
4.8.	Verificar estado dos capacitores		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P2			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
4.1.	Efetuar limpeza geral		
4.3.	Verificar conexões.		
4.5.	Verificar chaves e sinalizações.		
4.6.	Verificar estado geral do quadro.		
4.7.	Efetuar teste de funcionamento manual/automático.		
4.8.	Verificar estado dos capacitores		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se à Manutenção Preventiva nas caixas de águas pluviais, "bueiros/boca de lobo" dos terminais e pátios de estocagem da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo esclarecer o roteiro, procedimento e periodicidade da Manutenção Preventiva das caixas de águas pluviais, "bueiro/boca de lobo".

3. PROGRAMAÇÃO

Estas caixas de águas pluviais exigem níveis de Manutenção Preventiva dos tipos P1, P2, P3 e PE.

As programações desta manutenção serão realizadas em função do tipo de caixa e localização dos trechos críticos (bueiros após enchentes).

3.1. Periodicidade

As manutenções serão realizadas a cada:

P1 - Semestral.
P2 - Anual.
P3 - Bienal.
PE - Após as enchentes.

4. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA.

4.1. Retirar a tampa de concreto ou grelha.

4.2. Executar a limpeza do fundo da caixa com os seguintes instrumentos: pás, enxadas e vassouras.

4.3. Para a limpeza da tubulação, deverá se utilizar do caminhão pipa ou caminhão de limpeza com jato de água de alta pressão.

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO	
EMISSÃO: / /	FOLHA DE
REVISÃO Nº	

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	CAIXAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
EQUIPAMENTO:	
TIPO:	Fab.:
LOCAL:	Linha:

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	PE
PERIODICIDADE	SEMEST.	ANUAL	BIENAL	APÓS ENCHENTES
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	PE		
01		X	x	x	EFETUAR LIMPEZA GERAL (BUEIROS).	PÁTIO ESTOCAGEM.
02	x		x	x	EFETUAR LIMPEZA GERAL (CAIXA DE ÁGUA PLUVIAIS).	TERMINAIS.
03			x	x	EFETUAR LIMPEZA GERAL (BUEIROS). TRECHOS CRÍTICOS.	APÓS UMA ENCHENTE.

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se a manutenção preventiva para pintura de guias , faixas de pedestre ou outra sinalização de trânsito horizontal nos terminais, pátio de estocagem da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva para pintura de sinalização de trânsito horizontal.

OBS.: DEVERÁ ATENDER A NORMA DER 309 NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL

3. PROGRAMAÇÃO

- A pintura de guia exige manutenção preventiva semestral.
- A pintura de sinalização de trânsito horizontal exige manutenção preventiva bienal e após as enchentes se necessário.

4. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PINTURA DE GUIAS

As guias deverão estar limpas de sujeiras; poeiras e barro. É necessário varrer as guias e as sarjetas

Para pintura das guias dos terminais da RMT, de cada 3 peças consecutivas pinta-se uma (01) peça.

Material necessário para pintura

- Cal
- Cola branca Rodapaz ou similar
- Água

Processo do preparo da tinta

Dissolver 1 Kg de cola para cada 10 litros d'agua, e acrescentar 2 sacos de cal sempre misturando bem e aos pouco coloca-se mais água até completar 20 litros.

Traço : 2 sacos de cal
2 Kg cola
Água até completar 20 l

Obs.: Também pode-se optar por tinta látex ao invés de pintura a cal

5. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL

O pavimento deverá estar livre de sujeiras, óleos, graxas ou outros materiais que possam prejudicar a aderência da tinta.

Poderão ser utilizadas máquinas apropriadas, rolo ou trincha,ficando a critério da manutenção.

5.1. Serviços Preliminares para Pintura

Deverá isolar a área no momento da pintura, por meio de cones, evitando assim, o tráfego de transeuntes e veículos, diminuindo os riscos de acidentes, aguardando da secagem da tinta.

Obs.: A área deverá ser interditada somente no sentido em que for sendo executado o serviço.

5.2. Execução dos Serviços

A superfície do pavimento deverá estar livre de sujeiras, óleos, graxas ou outros materiais que possam prejudicar a aderência da tinta.

Deverão utilizar-se de máquinas, rolo ou trincha sob responsabilidade da manutenção.

Aplicar a primeira demão com 10% de diluente e aguardar a secagem no período mínimo 1h para aplicar a segunda demão.

Obs.: Depois de executado a pintura deverá aguardar um período de 1 h para a liberação do trafego da área interditada.

A tinta deverá atender as especificações de superior qualidade, recomendada para demarcação de vias de pavimento rígido (concreto) e asfalto.

Apresentando grande durabilidade mesmo quando submetidas a altas densidades de tráfego e ter ainda; uma fácil homogeneização, secagem rápidas, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com micro esferas, apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas.

5.3. Periodicidade da Pintura de Faixa Horizontal

Este serviço deverá ser executado a cada 6 meses..

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se à Manutenção Preventiva nas coberturas em estrutura metálica dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo esclarecer o roteiro, procedimento e periodicidade da Manutenção Preventiva das coberturas em estrutura metálica.

3. PROGRAMAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.

Estas coberturas em estrutura metálica exigem Manutenção Preventiva anual.

4. PROCEDIMENTO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.

- Parte superior da cobertura:
  Lavar as telhas de cobertura e de fechamento, lavar as calhas com máquina de alta pressão.

- Parte inferior da cobertura:
  Lavar as treliças com pano branco, água e sabão neutro, limpar as partes internas das telhas com vassoura de pêlo e pano.

Observações:

- Materiais necessários:

Prancha, cinto de segurança, andaime, máquina de alta pressão.

- Fica ao encargo da manutenção de todo sistema, o equipamento de segurança, bem como um funcionário para supervisão do serviço durante o procedimento da manutenção(Supervisor de Segurança do Trabalho).

PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS ALVENARIAS DE TIJOLOS LAMINADOS APARENTES / ESTRUTURAS DE CONCRETO APARENTE.

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se à manutenção preventiva das alvenarias de tijolos laminados aparentes e estruturas de concreto aparente, lajes, vigas e pilares dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo esclarecer o roteiro, procedimento e periodicidade da Manutenção Preventiva das alvenarias de tijolos laminados aparentes e estruturas de concreto aparente.

3. PROGRAMAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.

Alvenarias de tijolos laminados aparentes e estruturas de concreto aparente exigem Manutenções Preventivas P1 (anual), P2 (bienal) e P3 (trienal).

3.1. Procedimento das Manutenções Preventivas das Alvenarias e Estruturas de Concreto Aparente.

- Limpar a poeira usando uma vassoura, lavando com água e sabão.
- Lixar retirando o verniz existente (antigo).
- Aplicar impermeabilizante (Aquella, da GLASSURIT ou similar).
- Aplicar selador (fundo selador sintético IMPERMICH F-S ou similar).
- Aplicar verniz (acrílico impermeabilizante IMPERMICH 500 / MICHIGHAM - Química do Brasil ou similar).

4. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÓD. PROCEDIMENTO	
EMISSÃO: / /	FOLHA DE
REVISÃO Nº	

IDENTIFICAÇÃO		
SISTEMA:	ALVENARIAS E ESTRUTURA APARENTE	
EQUIPAMENTO:		
TIPO:		Fab.:
LOCAL:	TERMINAIS	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	ANUAL	BIENAL	TRIENAL	
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO
	P1	P2	P3	P4	
01	X				ALVENARIA DE TIJOLO LAMINADO APARENTE. (EXTERNA).
02			X		ALVENARIA DE TIJOLO LAMINADO APARENTE. (INTERNA).
03		X			ESTRUTURA DE CONCRETO; LAJES, VIGAS E PILARES (EXTERNA).
04			X		ESTRUTURA DE CONCRETO; LAJES, VIGAS E PILARES (INTERNA).

7810

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se à manutenção para áreas ajardinadas dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo esclarecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção para as áreas ajardinadas.

3. PROGRAMAÇÃO

Estas áreas ajardinadas exigem manutenção periódica anual e sempre que necessário.

Entende-se por manutenção, aos tratos e atenção necessários ao perfeito e contínuo desenvolvimento da vegetação, evitando-se que a mesma estacione ou que se deteriore.

4. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS AJARDINADAS

4.1. Serviços de Manutenção de Ordem geral

a) Limpeza

Limpeza de toda a área ajardinada, compreendendo a varreção e remoção de lixo, detritos, papéis, folhas secas e qualquer material depositado sobre os jardins, devendo ser acondicionados em sacos plásticos para facilitar a remoção.

b) Erradicação de ervas daninhas

Erradicação de ervas daninhas compreendendo a erradicação manual e profunda de ervas daninhas e toda a vegetação estranha.

c) Combate a pragas e doenças

A vegetação das áreas ajardinadas deve permanecer isenta de pragas e doenças, sendo de vital importância o seu combate e extermínio, caso apareçam.

d) Controle de crescimento de uma área sobre a outra

Deverá ser mantido o desenho dos canteiros de forma bem delineada, não permitindo o avanço de grama e/ou outra vegetação um sobre o outro e sobre as calçadas.

e) Corte de grama

Deverá ser executado o corte ou poda de grama com o uso de máquinas apropriadas, alfange e tesouras para acabamento . Cortar no mínimo 8 vezes ao ano, sendo também necessário o corte, sempre que o gramado apresentar altura superior a 0,05m.

f) Poda de árvores e arbustos

Admite-se:

- A poda de formação de árvores junto a calçadas das ruas e avenidas;
- A poda de limpeza de ramos prejudicados e doentes que sofreram danos físicos;
- A poda de ramos crescidos junto a fios de eletricidade (prevenção de acidentes);
- A poda de ramos que impeçam o acesso de luz e de ar no interior da copa;
- A poda de ramos que permitem uma maior produção de flores e frutos;
- A poda de ramos para restabelecer o equilíbrio;
- A retirada de brotação lateral.

Observações:

- O corte na poda deve ser efetuado com técnica e de maneira a proporcionar uma rápida cicatrização. As feridas devem ser protegidas com produtos adequados, ou seja, SANTAR - A (Sandoz) ou mistura de óleo de linhaça com cera de abelha, ou similar.
- Paralelamente a poda ,deve-se proceder o tratamento de todas e quaisquer feridas que apareçam, limpando, protegendo e evitando o acúmulo de água na ferida.
- As mudas de árvores e arbustos devem sofrer desbrota sempre que a brotação for excessiva.
- Os restos de plantas devem ser removidos do local.
- Corte e poda em rasteiras de cobertura e canteiros de floríferas e folhagens. Estas plantas não devem sofrer qualquer tipo de poda ou corte, salvo limpeza de restos culturais.

g) Escarificação

A superfície das áreas ajardinadas e jardineiras devem ser escarificadas constantemente para facilitar a penetração de água no solo e para mantê-lo bem arejado.

7812

h) Adubação mineral de restituição

- Gramados e canteiros devem receber 100 gramas/m2 de adubo mineral (6-10-6), no primeiro trimestre de cada ano.

- Árvores e arbustos devem receber duas aplicações anuais de adubo mineral em cobertura na razão de 200 gramas/m2 de (NPK-6-10-6) nos meses de setembro/outubro e fevereiro/março, na área de projeção de copa de muda.

Observações:

- Paralelamente ao exposto nos itens 4.1.8.1 e 4.1.8.2, deverá ser efetivada análise química do solo para cada 200 m2 de jardins, no mês de julho de cada ano. Esta tarefa também deverá ser realizada ma presença da fiscalização. Em decorrência da análise, poderá ser solicitado outra adubação do solo.

i) Adubação orgânica de restituição

As áreas ajardinadas deverão ser recobertas anualmente, no período da seca, por uma camada de matéria orgânica.

j) Irrigação

As áreas ajardinadas, deverão ser irrigadas de acordo com as necessidades dos meses de seca, utilizando-se as torneiras existentes.

4.2. Pessoal de Trabalho

Deverão ser mantidos nos serviços, pessoal adequado e em quantidade necessária.

4.3. Uniformes e Equipamentos de Segurança

Deverão ser fornecidos uniformes de cores vivas, para os funcionários, com o intuito de operacionalizar com destaque visual.

4.4. Viveiro de Mudas

È necessário possuir um viveiro onde se cultive mudas dos canteiros conservados, a fim de garantir a imediata reposição das mudas danificadas, dentro de um período de 96 horas após identificada tal necessidade.

4.5. A EMTU/SP

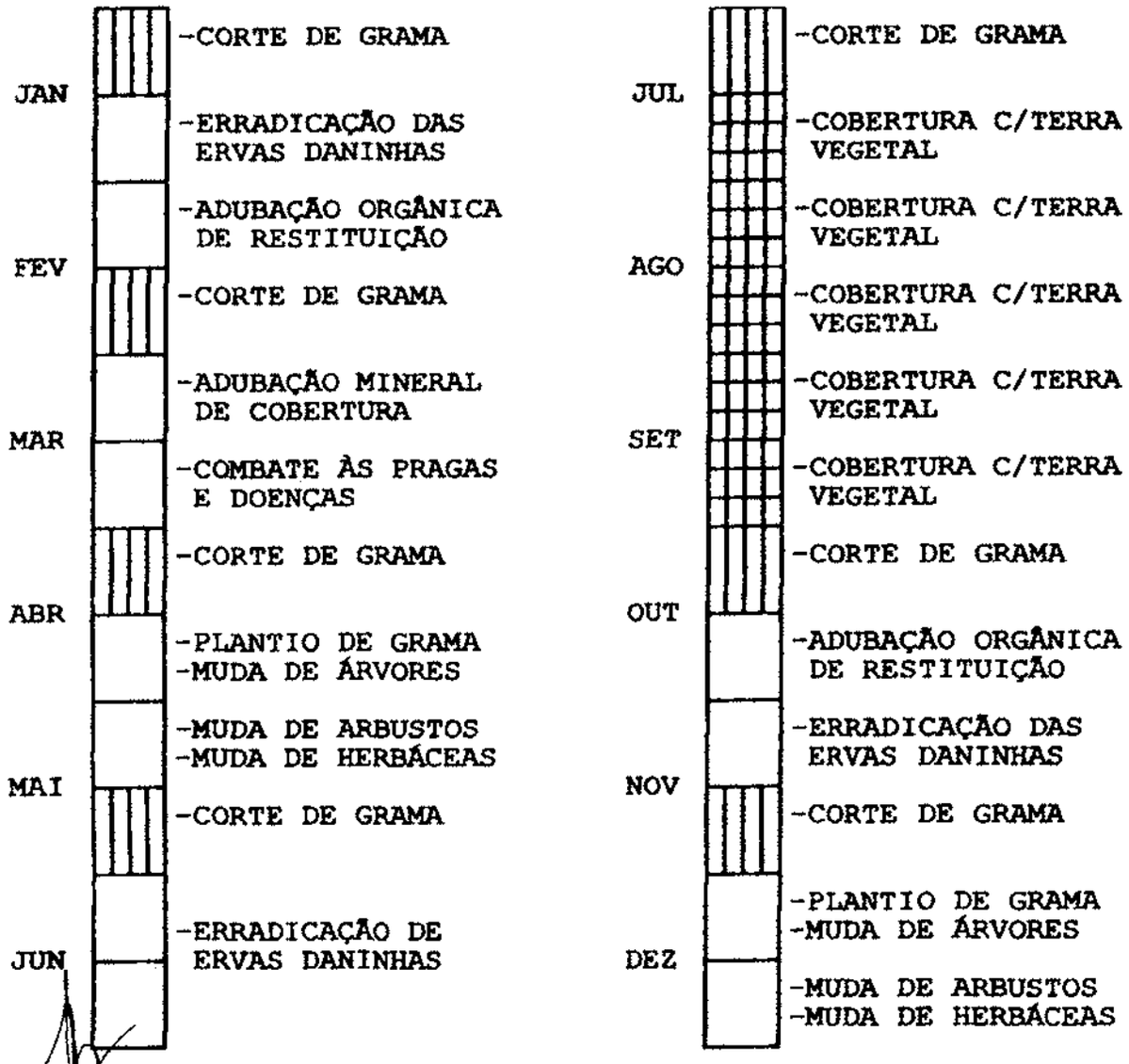
A EMTU/SP poderá interromper ou mudar quaisquer serviços que vierem ser julgados inconvenientes ou fora dos padrões estabelecidos.

4.6. Equipamentos e Ferramentas

Todos os equipamentos para transporte e uso mecânico/agrícola, bem como as ferramentas que se fizerem necessárias, para o bom andamento e qualidade dos serviços.

Também será necessário para execução deste procedimento de manutenção, um caminhão pipa.

CRONOGRAMA DE JARDINAGEM



1. JURISDIÇÃO

Aplica-se a manutenção preventiva de conservação da passarela do terminal Sônia Maria.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo fornecer o roteiro, procedimentos e periodicidade das manutenções preventivas da passarela do terminal Sônia Maria.

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige os seguintes níveis de manutenção preventiva.

P1 = Trimestral
P2 = Semestral
P3 = Anual
P4 = Bienal (pintura geral)

4. PROCEDIMENTO

4.1. ESTRUTURA METÁLICA

a) Verificação de Focos de Ferrugem nos Pedestais das Colunas

P1. Cada Três Meses
Ao ser detectado algum foco de oxidação, principalmente nos pedestais das colunas, que é o caso mais freqüente, deve-se lixar os focos de oxidação e dar 2 demãos de fundo anti-oxidante com período de 4 horas entre a primeira e a segunda demão.

Após a secagem do fundo, dar acabamento com esmalte sintético cor azul Del Rey (Ref: Coral 164).

b) Verificar Oxidações nas colunas e Estruturas

P1. Cada Três Meses
Ao ser detectado algum foco de oxidação, deve-se lixar os focos de oxidação e dar 2 demãos de fundo anti-oxidante com intervalo de 4 horas entre a primeira e a segunda demão.

Após a secagem, dar acabamento com esmalte sintético cor azul Del Rey (coral 164).

c) Verificar Oxidações nos Gradis P1 e P3

Ao ser detectada alguma oxidação no gradil, deve-se lixar até a remoção total do ferrugem.

Dar uma demão de fundo anti-oxidante.

Após a secagem dar acabamento com a tinta azul safira II 91 (esmalte sintético código 2687 - duco combinada).

7816

d) Verificar Oxidações e Estiramento dos Tirantes

Caso for detectado alguma irregularidade na tensão do tirantes, apertar a porca do tensor. Caso for oxidação, lixar e pintar com fundo anti-oxidante e dar acabamento com esmalte sintético azul Del Rey (coral 164 ou similar, desde que a cor e a tonalidade sejam iguais aos especificados).

e) Verificar Oxidações nos Parafusos da Estrutura

Caso for detectada oxidações, passar escova de aço e após a remoção da oxidação, passar uma demão de fundo anti-oxidante e dar acabamento com esmalte sintético azul Del Rey (coral 164).

f) Pintura Geral da Passarela P4

Deverá ser executado conforme garantia/recomendações do fabricante de tintas.

OBS.: Observar atentamente e seguir as instruções do fabricante de tintas no que diz respeito ao tempo de secagem, diluição e intervalo entre as demãos.

4.2. CIVIL

a) Verificar alvenaria de fechamento (sapata) e a existência de fissuras no acabamento - P2

Ao ser detectado alguma fissura, deve-se vedar com massa corrida, lixar e posteriormente pintar toda superfície (tinta cor de concreto aparente).

b) Verificar o Piso

Verificar se o piso plurigoma está se descolando ou danificado (P1). Se constatando, deve-se proceder a recolagem ou reposição da placa danificada.

c) Verificar Grelha

Verificar as grelhas de fechamento das canaletas de drenagem se estão quebradas ou trincadas (P1).
Sanar possiveis irregularidades.

d) Limpeza Geral

Deverão ser lavadas as estruturas metálicas e canaletas de drenagem, com máquina de alta pressão, utilizando pano branco, água e sabão neutro.

Observações:

1) Materiais necessários: cinto de segurança, andaime e máquina de alta pressão.

2) Fica ao encargo da empresa contratada responsável pela manutenção, todo o sistema e equipamentos de segurança, bem como um funcionário para a supervisão do serviço durante o procedimento da manutenção. (Supervisor de Segurança do Trabalho).

5. TIPO DE TINTA UTILIZADA

5.1. A tinta de fundo anti-oxidante utilizada na estrutura é de fabricação internacional de dois componentes, ou similar, porém de mesma qualidade.

5.2. A tinta de acabamento da estrutura e colunas é de fabricação coral nº 164 Azul Del Rey ou similar, desde que mantenha-se a cor e a tonalidade corretas, e a mesma qualidade.

5.3. A tinta utilizada nos gradis é de fabricação Glassurit nº 2687, combilaca Azul Safira ou similar, mantendo-se o padrão de qualidade especificado.

CÓD. PROCEDIMENTO	
EMISSÃO: / /	FOLHA DE
REVISÃO Nº	

7. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

IDENTIFICAÇÃO		
SISTEMA:		
EQUIPAMENTO:	PASSARELA DE SÔNIA MARIA	
TIPO:		Fab.:
LOCAL:	SÔNIA MARIA	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	TRIM.	SEM.	ANUAL	BIENAL
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	P1	P2	P3	P4		
01	X				VERIFICAR OXIDAÇÕES NOS PEDESTAIS DAS COLUNAS.	SANAR SE CONSTATADO
02	X				VERIFICAR OXIDAÇÕES NAS COLUNAS E ESTRUTURA.	
03	X		X		VERIFICAR OXIDAÇÕES NOS GRADIS.	
04	X				VERIFICAR ESTIRAMENTOS E OXIDAÇÕES NOS TIRANTES.	
05	X				VERIFICAR OXIDAÇÕES NOS PARAFUSOS.	
06				X	PINTURA GERAL.	
07		X			VERIFICAR ALVENARIA DE FECHAMENTO (SAPATA).	
08					VERIFICAR PISO PLURIGOMA.	
09	X				VERIFICAR GRELHA DE FECHAMENTO DAS CANALETAS.	
10			X		LIMPEZA GERAL.	

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
DTM / TO / 067 / 94	ATUALIZAÇÃO: 20.03.2000	FLS: 1 / 02
PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA PINTURA DAS ALVENARIAS DOS TERMINAIS		

7819

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se à manutenção preventiva para pintura das alvenarias dos prédios dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo esclarecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva para pintura das alvenarias.

3. PROGRAMAÇÃO

A pintura das alvenarias dos terminais exige manutenção preventiva que deverá ser executada conforme especificações do fabricante de tintas.

4. PROCEDIMENTO DE PINTURA DAS ALVENARIAS:

- Se houver trincas, é necessário aplicar massa corrida.
- Em seguida, fazer o lixamento e posteriormente aplicar 02(duas) demãos de tinta Latex Acrílico Semi-Brilho.

CÓD. PROCEDIMENTO	
EMISSÃO: / /	FOLHA DE
REVISÃO Nº	

5. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

IDENTIFICAÇÃO	
SISTEMA:	
EQUIPAMENTO:	
TIPO:	Fab.:
LOCAL:	Linha: RMT

TIPO DE REVISÃO	P1	P2	P3	P4
PERIODICIDADE	ANUAL	BIENAL	TRIENAL	
Nº HOMENS PREV.				
Nº HORAS PREV.				
H x H PREVISTAS				

ITEM	TIPO DA REVISÃO				DESCRIÇÃO
	P1	P2	P3	P4	
01		X			PINTURA INTERNA E EXTERNA EM LÁTEX ACRÍLICO SEMI-BRILHO.

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	7821
DTM / TO / 068 / 94	ATUALIZAÇÃO: 20.03.2000	FLS: 1 / 01
PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA PINTURA DOS POSTES DOS PONTOS DE EMBARQUE.		

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se à Manutenção Preventiva para pintura dos Postes de Ponto de Embarque nas plataformas dos Terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo esclarecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva para pintura dos postes dos pontos de embarque.

3. PROGRAMAÇÃO

A pintura dos postes de ponto de embarque exigem manutenção preventiva , que deverá ser executada conforme especificações do fabricante de tintas.

4. PROCEDIMENTO DE PINTURA

O poste e o suporte de fixação das réguas deverão ser lixados e limpos e posteriormente pintados com uma demão de zarcão. Em seguida, aplicar 02 (duas) demãos de tinta Esmalte Sintético Preto (Coral ref.008 ou similar).

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se aos equipamentos e sistemas de telefonia instalados nos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva dos equipamentos e sistemas de telefonia.

3. PROGRAMAÇÃO

Os equipamentos instalados exigem 3 (três) níveis de manutenção preventiva (P1, P2 e P3).

3.1. Periodicidade

As manutenções preventivas serão realizadas a cada:

P1 - Quinzenal, no caso de terminais
P2 - 3 (três) meses.
P3 - 6 (seis) meses

4. ROTEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
1	Central Sopho TBX-1000.				
1.1	Efetuar limpeza geral.	X	X	X	
1.2	Verificar conexões e módulos de proteção.		X	X	
1.3	Teste de troncos.	X		X	
1.4	Teste de ramais.			X	
2	Central KS. (Quando houver)				
2.1	Verificar conexões do DG.		X	X	
2.2	Verificar funcionamento dos ramais.			X	
2.3	Verificar baterias da central.		X	X	

5. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. CENTRAL SOPHO TBX-1000

a) Efetuar Limpeza Geral

Utilizando panos secos, aspirador de pó e pincéis, efetuar a limpeza de blocos horizontais e verticais do DG, bem como da central telefônica, inclusive as partes internas, sem que sejam retirados os cartões e/ou conectores .

Efetuar limpeza das chaparias dos equipamentos com auxilio de um pincel, e posteriormente, um pano levemente umedecido em solução de limpeza (agua+ sabão neutro).

Inspecionar o quadro de entrada da TELEFONICA, e efetuar a limpeza do mesmo. Atentar para que ele esteja sempre organizado quanto as cabeações e identificações e certificar-se que não existam problemas de conexões.

b) Verificar Conexões e Módulos de Proteção

Verificar as conexões dos blocos horizontais e verticais e certificar-se que não existam problemas.

Atentar para que os fios "Jumpers" estejam sempre organizados e em bom estado.

Verificar os módulos de proteção (MP-4) e substituir caso encontre algum "aberto"ou gerando "ruído".

c) Teste de Troncos (Bi-direcionais)

Teste de troncos: Utilizando o badisco/telefone de teste, realizar o teste de todos os troncos, tomando-os diretamente no bloco vertical "A1", seguindo os seguintes passos:

- Verificar a presença do tom de linha com o módulo MP-4 conectado, e certificar-se que não existam ruídos.
- Retirar o módulo MP-4 e conectar o badisco na entrada do tronco, realizar ligações de teste, e observar o bom funcionamento do tronco.

Caso o tronco esteje apresentando algum problema, certificar-se que este não seja interno, e então, acionar a manutenção da TELEFONICA, informando o nº do mesmo.
Repetir para todos os troncos.

d) Teste de Ramais

No bloco de corte, utilizando telefone de teste, testar todos os ramais, utilizados ou não, e certificar-se que não existam problemas.
Em caso positivo, proceder o reparo necessário.
Verificar também todas as caixas de distribuição.
Atentar para que estejam sempre limpas e organizadas quanto a cabeações e certificar-se que não existam problemas de conexões.

RECOMENDAÇÕES

Ao executar os procedimentos descritos deve-se minimizar ao máximo o tempo em que haja interferência em algum ramal, ou tronco, e os desligamentos devem ser feitos preferencialmente nos horários de menor fluxo de comunicação telefônica.

Caso sejam identificados problemas internos a central, mudança de arquitetura interna (software), ou ainda "queda" do sistema, deverá ser acionada a assistência técnica especializada (Philips) .

Recomenda-se que este procedimento seja executado por técnicos com esperiência na área de telefonia, bem como habilitado a executar manutenção em TBX-1000.

Manter sempre a fita ELT atualizada, preferencialmente sempre que houver alteração das programações.

5.2. CENTRAL KS (Quando houver)

a) Verificar Conexões do DG

Verificar "todas as conexões, feitas nos BLI's e módulos de proteção, quanto a oxidação, fios quebrados ou sinais de faiscamentos.

Sanar eventuais problemas através de troca de BLI's módulos de proteção ou refazendo conexões com auxílio de ferramental apropriado.

b) Verificar Funcionamento dos Ramais

Verificar, in loco, o funcionamento de cada ramal, e se possível, indagar ao usuário se as programações do aparelho estão funcionando a contento. Sanar eventuais problemas.

c) Verificar Baterias da Central (Chumbo-Ácidas)

Verificar, com ajuda de um densímetro apropriado, a densidade de cada elemento certificando-se que estejam dentro da faixa "carregada". Inspecionar o nível de eletrólito, e completa-lo quando for necessário. Medir a tensão das baterias com auxílio de um multímetro, e esta não deverá ser inferior a 12V em cada bateria.

Caso as baterias estejam decarregadas se faz necessário a imediata substituição das mesmas.

Verificar as conexões das baterias e sanar eventuais problemas, Lubrificar com óleo de alta viscosidade, a fim de proteger os polos.

RECOMENDAÇÕES

Caso sejam identificados problemas internos a central, mudança de arquitetura interna (software), reprogramação, queda de sistema etc, deverá ser acionado assistência técnica especializada .

Recomenda-se que este procedimento seja executado por técnico com experiência na área de telefonia, bem como habilitado a executar manutenção em centrais KS.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TELEFONIA		TIPO		LOCAL
ATIVIDADES		REFERÊNCIA		
		POSIÇÃO		OBSERVAÇÕES
		OK	NOK	
3.	Central TBX-1000.			
3.1	Efetuar limpeza geral.			
3.2	Verificar conexões e módulos de proteção.			
3.3	Teste de troncos.			
3.4	Teste de ramais.			
5	CENTRAL KS.			
5.1	Verificar conexões do DG.			
5.2	Verificar funcionamento dos ramais.			
5.3	Verificar baterias da central.			
OBSERVAÇÕES:				
				FREQUÊNCIA:
				P1/TERMINAIS-QUINZENAL,
				P2 - 3MESES, P3 - 6 MESES.
VISTO				
TEC. RESP.	CIF.	DATA____/____/____		

7826

I. JURISDIÇÃO

Aplica-se a fonte de corrente contínua FCC 100 A, instalada no CECOM, para alimentação de (-) 48 Vcc, da central telefônica e central de cronometria.

II. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva da fonte de corrente contínua FCC 100 A.

III. COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO TÉCNICO

1. Programação das Manutenções Preventivas.
2. Roteiro das Manutenções Preventivas.
3. Procedimento de Manutenção

1. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige níveis de manutenção preventiva dos tipos: P1, P2 e P3.

A programação destas manutenções serão feitas em função do tempo de funcionamento do equipamento.

1.1. Periodicidade

As manutenções preventivas serão realizadas a cada:

P1 - 01 (um) mês

P2 - 03 (três) meses

P3 - 12 (doze) meses

2. ROTEIRO

ITEM	SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3
3	3.1	Limpeza geral			
	3.2	Inspeção visual			
	3.3	Reaperto das conexões elétricas			
4	4.1	Unidade retificadora (verificar ajustes)			
	4.2	Unidade de supervisão (verificar ajustes)			

3. PROCEDIMENTO

3.1. Limpeza Geral

A limpeza do equipamento deve ser feita com pincel macio e seco ou espanador, e se possível com jato de ar isento de umidade, com cuidado para evitar danos aos componentes.

Se for constatado deficiência de funcionamento de componentes devido a sujeira em suas peças móveis, por exemplo em um relé é recomendável substituí-lo imediatamente por outro.

3.2. Inspeção Visual

Verificar o perfeito estado das sinalizações. Observar barramentos, cabos, fiações e módulos em geral que possam apresentar qualquer anomalia ou mau contato, certificar-se que não existem sinais de aquecimento danificando componentes.

3.3. Reaperto das Conexões Elétricas

Verificar fios, cabos, bornes, fusíveis, semicondutores de potência, contatores, etc, e realizar todos os apertos necessários utilizando ferramentas apropriadas.

4. VERIFICAÇÃO DOS AJUSTES

4.1. Unidade Retificadora (UR)

a) Controle

Tensão de Flutuação

A tensão de flutuação é ajustada no CCI-295 (MI-02), da seguinte forma:

- Desligar a chave S1 "comando"
- Conectar o fusível FB1 na posição FC1, correspondente ao barramento de carga, que neste caso terá função de barramento de teste.
- Colocar a chave S5 "Bateria", localizada no painel frontal da USCC na posição " Flutuação" e pressionar a botoeira B2 "Reposição" (alternativamente, desconectar o fio que chega em 6 de BT1. na UR).
- Ligar a chave S1 "comando".
- Pelo potenciômetro P1 ajustar a tensão de flutuação no valor especificado (observar a indicação do voltímetro localizado na porta frontal da UR).

Tensão de Carga Normal

A tensão de carga normal , ajustada no CCI-295 (MI-02), da seguinte forma:

- Desligar a chave S.1 "comando".
- Conectar o fusível FB1 na posição FC1, correspondente ao barramento de carga, que neste caso terá função de barramento de teste.
- Colocar a chave S5 "Bateria" localizada no painel frontal da USCC na posição "carga" (alternativamente retirar o fio que chega em 6 de BT1 na UR e injetar um sinal 0V no borne 10 da caixa de controle da UR)
- Ligar a chave S1 " Comando".
- Pelo potenciômetro P2 ajustar a tensão de carga normal no valor especificado (observar a indicação do voltímetro localizado na porta frontal da UR).

Tensão de Carga Especial

A tensão de carga especial , ajustada no CCI-295 (MI-02), da seguinte forma:

- Desligar a chave S1 " comando";
- Conectar o fusível FB1 na posição FC1, correspondente ao barramento de carga;
- Interligar os pontos PT2 e PT3 da caixa de controles;
- Interligar os pontos PT4 E PT5 da caixa de controles;
- Ligar a chave S1 "comando";
- Pelo potenciômetro P4, ajustar a tensão de carga especial no valor especificado (observar indicação do voltímetro localizado na porta frontal da UR);

Nota: Durante os ajustes de tensão:

1. A UR não deve estar em limitação de corrente.

2. Deve ser utilizado um voltímetro de precisão conectado na saída da UR.

Limitação de Corrente de Saída

A limitação da corrente de saída da UR, ajustada no CCI-295 (MI-02), da seguinte forma:

- Desligar a chave S1 "comando";
- Conectar o fusível FB1 na posição FC1, correspondente ao barramento de carga, que ter função de barramento de teste;
- Conectar entre o barramento de carga (no ponto 1 de FC1) e o barramento 0V uma carga resistiva que consuma aproximadamente 120% da corrente nominal da U.R.;
- Ligar a chave S1 "comando";
- Pelo potenciômetro P5 ajustar a corrente de saída da UR em 100% do seu valor nominal (observar indicação do amperímetro localizado na porta frontal da UR).

Limitação da Corrente de Saída em Regime de Carga Especial

A limitação da corrente de saída da UR em regime de carga especial é ajustada pelo potenciômetro "P" localizado no seu painel frontal, (para executar este ajuste é necessário que a tensão de carga especial esteja ajustada), da seguinte forma:

- Desligar a chave S1 "comando";
- Retirar o fusível FC1;
- Retirar do barramento de flutuação o fusível FB1 (verificar que FC1 também esteja desconectado);
- Retirar na USCC o fusível correspondente à bateria no qual há necessidade de se aplicar uma carga especial;
- Conectar ao barramento de carga o pólo negativo livre desta bateria;
- Interligar os pontos PT2 e PT3 da caixa de controles;
- Interligar os pontos PT4 e PT5 da caixa de controles;
- Conectar o fusível FC1 na sua base;
- Conectar o fusível FC1 na sua base;
- Ligar a chave S1 "comando";
- Pelo potenciômetro "P" localizado na porta frontal da UR, ajustar a corrente de saída em um valor compatível com a bateria utilizada (observar a indicação do amperímetro localizado na porta frontal da UR).

b) Alimentação Auxiliar

- nível das tensões de alimentação auxiliar é ajustado no CCI-311 (MF-1), da seguinte forma:
- Medir a tensão dos pontos de teste (PT's) abaixo indicados em relação ao PT1, todos localizados na caixa de controles.
- Ajustar o potenciômetro correspondente:

PT.7.....potenciômetro P.1
PT.6.....potenciômetro P.2

c) Alarmes

Sobretensão Intrínseca

O nível de atuação para este alarme é ajustado no CCI-296 (MI-03), da seguinte forma:

- Colocar a chave S "teste/flutuação" do CCI na posição "teste";
- Injetar no ponto de teste PT10 da caixa de controles uma tensão de 55,0 V em relação ao ponto de teste PT1;
- Ajustar o potenciômetro P2 até acender o led 4 do CCI.

Curto Circuito

O nível de atuação para este alarme é ajustado no CCI-311 (MF-1) e no CCI-296 (MI-03), da seguinte forma:

- Curto circuitar os pontos 23 e 24 de MF-1;
- Ajustar o potenciômetro P3 de MF-1 até obter 0V no ponto 52 do mesmo (em relação ao ponto de teste PT1 da caixa da controles);
- Fazer a UR fornecer sua corrente nominal (observar indicação do amperímetro localizada na porta frontal da UR).
- Ajustar o potenciômetro P1 de MI-03 até obter 0,7V no ponto de teste 38 do mesmo (em relação ao ponto de teste PT1 da caixa de controles).

d) Pontos de Teste

Para facilitar o trabalho de manutenção do equipamento, existem os seguintes pontos de teste localizados na caixa de controles da UR:

PT.1.....0V (+ Ref)
PT.2 E PT.3....Comando para ajuste de tensão de carga especial
PT.4 E PT.5....Comando para ajuste de corrente de carga especial
PT.6.....(+) 12V
PT.7..... ....(-) 12v
PT.8.....Saída negativa da coluna retificadora.
PT.9.....Saída negativa entre os indutores do filtro (meio choques).
PT.10.....Entrada para tensão de teste.
PT.11.....(-) referência para regulador de tensão

e) Níveis de Ajuste

Controle

- Tensão de flutuação : 56 Vcc.
- Tensão de carga normal: 64 Vcc.
- Tensão de carga especial: 70 Vcc.
- Limite de corrente de saída: 25, 0A
- Limite de corrente em regime de carga especial: compatível com a bateria utilizada. Normalmente adota-se um valor em amperes compreendido entre 10 e 20% da capacidade nominal da bateria.

Alimentação Auxiliar

- Tensão em PT.7 : (-) 12 Vcc.
- Tensão em PT.6 : (+) 12 Vcc;

4.2. Unidade de Supervisão de Corrente Contínua (USCC)

a) Recarga Automática

O nível de atuação para este comando é ajustado no CCI-313 (MI-02), da seguinte forma:

- Conectar em paralelo com a bateria uma carga resistiva tal que pelo shunt SH2 passe a corrente especificada;
- Ajustar o potenciômetro P até acender o Led-1 localizado no CCI;

Observação: O potenciômetro P2 possui a finalidade de compensar desvios (off-set) inerentes ao operacional CI-3. Este ajuste é executado em fábrica.

b) Tensão de Teste

Esta tensão é utilizada no trabalho de ajuste dos sensores e o seu valor é ajustado pelo potenciômetro P localizado na caixa de controles.

Para cada sensor é necessário um ajuste de tensão diferente (reportar-se aos ítens específicos).

c) Supervisão

O nível de atuação para este comando é ajustado no CCI-317 (MF-3), pelo potenciômetro P1 até obter no ponto de teste 10 do CCI, o valor especificado.

Alarmes

O ajuste dos níveis para atuação de alarmes é feito nos CCI's relacionados a seguir:

SENSOR	CCI	POTENCIÔMETRO	SINALIZAÇÃO
Consumidor baixa	313 (MI-02)	P.4	Led. 4
Consumidor alta	313 (MI-02)	P.3	Led. 4
Bateria em descarga	313 (MI-02)	P.5	Led. 5
Flutuação baixa	314 (MI-03)	P.1	Led. 4
Flutuação alta	314 (MI-03)	P.2	Led. 3

Método de ajuste para cada sensor:

- Ajustar o potenciômetro "P" da caixa de controles até obter entre os pontos PT2 e PT1 o valor de tensão especificado.
- Passar a chave S1 do CCI para a posição "teste".
- Ajustar o potenciômetro indicado até acender o led correspondente.

d) Pontos de Teste

Para facilitar o trabalho de manutenção do equipamento, existem os seguintes pontos de teste localizados na caixa de controle da USCC.

PT.1.....0V (+ referência)
PT.2..... Tensão de teste
PT.3.....(-) Consumidor
PT.4.....Saída negativa entre os estágios da Unidade de Diodos de Queda (meio da UDQ)
PT.5..... (-) Bateria

e) Níveis de Ajuste

Supervisão

- Sobrecarga em Grupo Gerador (-) 3,0V no ponto de teste 10 em relação "0 volt".
- Alarmes

Tensão de PT2 em relação a PT1 para:
Consumidor baixa.....55,2V
Consumidor alta.....61,3V
Bateria em descarga.....52 V
Flutuação baixa.....55,2 V
Flutuação alta.....56,7V

5. RECOMENDAÇÕES

Todos os testes prescritos neste Procedimento, devem ser realizados por pessoas habilitadas e familiarizadas com eletrônica industrial e equipadas com ferramentas e instrumentos de medição apropriadas, como segue:

- 1 jogo de chaves fixas e de boca em milímetros.
- 1 jogo de chaves fixas e de boca em polegadas.
- 1 jogo de chaves de fenda comum e tipo "Philips".
- Ferro de solda 15 a 50w.
- Alicate de pressão.
- Alicate descascador de fio.
- Alicate universal.
- Multímetro classe de precisão 0,5%.
- Osciloscópio duplo traço, 500 kHz com pontas de prova atenuadas 1:10.
- Alicate amperímetro.
- Saca-fusíveis NH.
- Cigarra para verificação de continuidade.
- Termômetro

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

EQUIPAMENTO	TIPO	DATA
Fonte de Corrente Contínua 100 A	P1	

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
		ANTES	DEPOIS
3.1	Limpeza geral		
3.2	Inspeção visual		
OBSERVAÇÕES:			
TEC. RESP.			CIF

EQUIPAMENTO	TIPO	DATA
Fonte de Corrente Contínua 100 A	P2	

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
		ANTES	DEPOIS
3.1	Limpeza Geral		
3.2	Inspeção visual		
3.3	Reaperto das conexões elétricas		
OBSERVAÇÕES:			
TEC. RESP.			CIF

EQUIPAMENTO	TIPO	DATA
Fonte de Corrente Contínua 100 A	P3	

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
		ANTES	DEPOIS
3.1	Limpeza Geral		
4.1	Unidade retificadora (verificação de ajustes)		
4.2	Unidade de supervisão de corrente contínua (verificação de ajustes)		
OBSERVAÇÕES:			
TEC. RESP.			CIF

7836

PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TRANFORMADORES DE POTÊNCIA À SECO

I. JURISDIÇÃO

Aplica-se aos transformadores à seco de 500 / 300 / 112,5 / 45 / 30 e 10 KVA, instalados no CECOM.

II. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva dos transformadores.

III. COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO TÉCNICO

1. Programação das Manutenções Preventivas.
2. Roteiro das Manutenções Preventivas.
3. Procedimento das Manutenções.

1. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige níveis de manutenção preventiva dos tipos P1 e P2.

A programação destas manutenções serão feitas em função do tempo de funcionamento dos equipamentos.

1.1. Periodicidade

As manutenções preventivas serão realizadas a cada:

P1 - 02 (dois) meses

P2 - anualmente

2. ROTEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2
1	Efetuar limpeza geral	X	X
2	Inspeção visual e reaperto de conexões		X
3	Resistência de isolamento		X

3. PROCEDIMENTO

3.1. Efetuar Limpeza Geral

Utilizando panos secos, pincéis, remover a poeira e corpos estranhos dos transformadores.

A chaparia dever ser limpa com um pano umedecido em solução de limpeza (água mais sabão neutro), aplicando em seguida um pano seco e limpo.

3.2. Inspeção Visual e Reaperto de Conexões

Verificar o estado geral do transformador quanto a terminais, isoladores, cabos de ligação, parafusos de fixação, conexões soltas (efetuar reaperto), pintura e conexão de aterramento. Observar níveis de ruído. Sanar quaisquer irregularidades encontradas.

Importante : Desligar o transformador para efetuar este procedimento

7838

3.3. Resistência de Isolamento

Desligar o transformador e "jumpear" momentaneamente cada ponto de conexão ao Terra para descarregá-lo (primário e secundário). Desconectar a cabeação do primário e do secundário, interligar os terminais primários e ligar um dos pontos ao megôhmetro.

Interligar os terminais secundários e conectar a outra ponta do megôhmetro. Efetuar a leitura na escala de 500 V. O valor não deverá ser inferior a 1 Mohms por KV.

Este ensaio visa verificar a deterioração do equipamento.

Efetuar a limpeza das caixas de ligação, utilizando pincéis e benzina retificada, aplicando em seguida um pano seco.

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

EQUIPAMENTO	TIPO	DATA
Transformador de Potência à Seco	P1	

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
		ANTES	DEPOIS
1	Limpeza geral		
2	Inspeção visual		
3	Resistência de isolamento		
OBSERVAÇÕES:			
TEC. RESP.		CIF	

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se a todos os Sistemas de Iluminação instalados nos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva.

3. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige um nível de manutenção preventiva do tipo P1.

A programação de manutenção será feita em função do tempo de funcionamento das instalações.

3.1. Periodicidade

As manutenções preventivas serão realizadas anualmente.

4. ROTEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4
01	Efetuar limpeza e inspeção visual.	X			
02	Verificar conexões, reatores e soquetes.	X			
03	Verificar estado das lâmpadas.	X			

5. PROCEDIMENTO

Recomendações :

Observar que sejam cumpridas as normas de segurança durante a execução dos serviços, tais como , uso de cinto de segurança, óculos protetores, capacete, e outros materiais de segurança que se façam necessários à execução da atividade.

5.1. Efetuar Limpeza e Inspeção visual

Com auxílio de um pano umedecido em solução de limpeza remover o acúmulo de sujeira das luminárias (calhas, holofotes, refletores, vidros, etc.). Em seguida aplicar um pano seco.

Os casos mais críticos(refletores), deverão ser polidos com cêra limpadora.

Efetuar também limpeza das lâmpadas. Observar que não existam pontos de oxidação, sanar quaisquer irregularidades, como retoques na pintura por exemplo.
Verificar os suportes, fixações e certificar-se que estão firmes e em bom estado. Sanar quaisquer irregularidades.

5.2. Verificar Conexões, Reatores e Soquetes

Verificar conexões da rede (alimentação) com os reatores, lâmpadas e soquetes, fios, cabos e emendas e sanar quaisquer irregularidades. Observar o funcionamento dos reatores, bem como capacitores (ignitores) e certificar-se que não haja ruído excessivo nem vazamentos. Substituir componentes defeituosos.

5.3. Verificar estado das lâmpadas

Com o auxílio de um luxímetro, verificar o nível de iluminâncias em **LUX** dos locais onde se está fazendo a manutenção, e substituir lâmpadas que estejam queimadas ou depreciadas.

Utilizar roteiro abaixo (segundo NB 57):

	LOCAL	QTDE. DE LUX
a)	Acondicionamento , empacotamento e encaixotamento	150
	Almoxarifados	200
b)	Auditórios	
	- Tribuna	500
	- Platéia	150
c)	- Bancos	500
	- Recepção	150
	- Arquivos	300
d)	- Escritórios(geral)	500
	- Corredores,escadas	100
	- Laboratórios	500
	- Salas de desenho	500
	- Salas de reunião	200
	- Salas de refeição	150
	- Salas de datilografia	500
e)	- Oficinas	300
	- Plataformas	150
	- Coberturas	150

IMPORTANTE:

- Substituir lâmpadas fluorescentes 110W HO (coberturas), por fluorescentes 110W HO da linha super 80, modelo TLTRS 110/85 ou L110W/21-840 (sempre que for necessário realizar a substituição de alguma lâmpada).
- Substituir lâmpadas fluorescentes 40W e 20W (areas internas), por fluorescentes 32W e 16W respectivamente da linha super 80, modelo TLTRS 32/85 e TLTRS 16/85 ou L32/21-840 e L16/21-840(sempre que for necessário realizar a substituição de alguma lâmpada).
- Substituir reatores eletromagnéticos por reatores eletrônicos de alto fator de potência(sempre que for necessário realizar a substituição do mesmo).

- Substituir lâmpadas e reatores de vapor de mercúrio (coberturas), por lâmpadas e reatores de vapor metálico de 400 W, modelo HQI E 400/D SI ou HPI-BU 400W, (sempre que for necessário realizar a substituição de alguma lâmpada).
- Substituir lâmpadas incandescentes de 100/150 W e lâmpadas mistas de 160 W, por lâmpadas fluorescentes compactas eletrônicas de 23 W , modelo DEL 23W/21 ou PLE-T-23W(sempre que for necessário realizar a substituição de alguma lâmpada).

FOLHA DE RESULTADOS

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	Efetuar limpeza e inspeção visual.		
02	Verificar conexões, reatores e soquetes.		
03	Verificar estado das lâmpadas.		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ALARMES DE INCÊNDIO

I. JURISDIÇÃO

Aplica-se ao Sistema de Alarme de Incêndio, instalado no CECOM, sala do CCO.

II. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção Preventiva.

III. COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO TÉCNICO

1. Programação das Manutenções Preventivas.
2. Roteiro das Manutenções Preventivas.
3. Procedimento das Manutenções.

7843

1. PROGRAMAÇÃO

Este equipamento exige níveis de manutenção preventiva dos tipos P1 e P2.

A programação destas manutenções serão feitas em função do tempo de funcionamento dos equipamentos.

1.1. Periodicidade

As manutenções preventivas serão realizadas a cada:
P1 - 02 (dois) meses
P2 - 04 (quatro) meses

2. ROTEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2
1	Efetuar limpeza geral	X	X
2	Verificar conexões, suportes e fixações		X
3	Verificar componentes internos		X
4	Verificar baterias da central	X	X

3. PROCEDIMENTO

3.1. Efetuar Limpeza Geral

Utilizando panos secos ou pincéis remover o acúmulo de poeira da "Central", interna e externamente.

Nas chaparias da "Central" aplicar um pano umedecido em solução de limpeza (água mais sabão neutro), aplicando em seguida um pano seco e limpo.

3.2. Verificar Conexões, Suportes e Fixações

Verificar manualmente "todas" as conexões existentes na "Central". Reapertar as mesmas quando necessário, utilizando ferramental apropriado. Verificar manualmente "todos" os Suportes e fixaçães da Central e sanar irregularidades, com ferramental apropriado.

7844

3.3. Verificar componentes internos

Verificar chaves, fusíveis e conectores quanto a seu estado de funcionamento. Efetuar teste de LED's (através da botoeira existente no painel) e certificar-se de que não haja nenhuma sinalização inoperante . Sanar irregularidades.

Verificar resistores instalados nas borneiras e as placas de circuito impresso. Observar que devem estar sempre em bom estado, sem sinais de avarias, sobreaquecimento e outras possíveis irregularidades. Corrigir qualquer anormalidade encontrada.

3.4. Verificar Baterias da Central

Verificar no "visor" da bateria se ela encontra-se carregada. Isto ocorre quando o visor se encontrar na cor verde.

Medir a tensão de cada bateria com auxilio de um multímetro, e esta não deverá ser inferior a 12V. Verificar as conexões das baterias e sanar eventuais problemas.
Lubrificar com óleo de alta viscosidade os pólos da bateria a fim de mantê-los protegidos.

Caso as baterias estejam descarregadas, se faz necessário a imediata substituição das mesmas (visor na cor preta).

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

EQUIPAMENTO	TIPO	DATA
Alarme de Incêndio	P1	

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
		ANTES	DEPOIS
1	Limpeza geral		
2	Verificar baterias da central		
OBSERVAÇÕES:			
TEC. RESP.		CIF	

7845

EQUIPAMENTO	TIPO	DATA
Alarme de Incêndio	P2	

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
		ANTES	DEPOIS
1	Limpeza geral		
2	Verificar conexões, suportes e fixações		
3	Verificar componentes internos		
4	Verificar baterias da central		
OBSERVAÇÕES:			
TEC. RESP.		CIF	

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se à execução das manutenções preventivas e corretivas das escadas rolantes, marca Otis, instaladas nos terminais da RMT e que devido a complexidade e segurança que exigem, devem ser efetuadas por empresas especializadas.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo fornecer às empresas que irão efetuar as manutenções preventivas, o roteiro de manutenção e as localizações das ER's, por terminal e plataformas em que estão instaladas.

3. LOCALIZAÇÕES

3.1. Terminal SMT = 06 Escadas Rolantes

Plataforma A => Escada 22
Plataforma B => Escada 21
Plataforma C => Escada 20
Plataforma D => Escada 03
Plataforma E => Escada 02
Plataforma F => Escada 01

3.2. Terminal FER = 03 Escadas Rolantes

Plataforma A => Escada 01
Plataforma B => Escada 02
Plataforma C => Escada 03

3.3. Terminal DID = 05 Escadas Rolantes

Plataforma A => Escada 01
Plataforma B => Escada 20
Plataforma C => Escada 03
Plataforma E => Escada 02
Plataforma F => Escada 21

3.4. Total de ER's em todos terminais da RMT

Terminal SMT = 06
Terminal FER = 03
Terminal DID = 05

Total 14 escadas rolantes

4. RESPONSABILIDADE

4.1. Responsabilidades da Empresa Executante das Manutenções Preventivas das ER's na RMT

Cabe a empresa responsável pelas manutenções preventivas e corretivas das ER's seguir o roteiro de manutenção a seguir, elaborar os planos de manutenções e relatórios e posteriormente enviar a EMTU/SP cópias dos mesmos e data prevista de sua execução, com antecedência de uma semana.

OBS.: Toda a documentação técnica referente às escadas rolantes (desenhos, manuais, especificações, etc.) estão à disposição no arquivo técnico da EMTU-SP.

ROTEIRO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

CONJUNTO MOTOR-REDUTOR

GERAL

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Inspecionar o conjunto motor-redutor quanto a existência de ruídos anormais	X	X	X	X	X	X
6 meses	Efetuar limpeza geral externa no redutor, motor, acoplamento e freio de serviço ATENÇÃO: Limpar a borracha do acoplamento somente com pano limpo e seco		X	X	X		X
6/10 anos	Verificar o motor e redutor quanto a fixação						X

REDUTOR

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar se a prensa-gaxeta do redutor (se existir) está quebrada ou raspando no eixo.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar a existência de vazamentos no redutor (juntas, bujão e tubo de nível de óleo).	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar o gotejamento da gaxeta (aproximadamente 1/3 do recolhedor por mês).	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar nível de óleo do redutor. Completar se necessário (Óleo Mobilgear 634 ou equiv.).	X	X	X	X		X
1 mês	Verificar a segurança da corrente de acionamento principal quebrada quanto a correto posicionamento do conjunto patim e molas fixação e integridade do patim e excêntrico.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Testar o micro da segurança da corrente de acionamento principal quebrada.	X	X	X	X	X	X
6 meses	Verificar o tensionamento da corrente de acionamento principal (dupla flecha 40 a 50 mm).		X	X	X		X
6 meses	Inspecionar os dentes da coroa quanto a existência de riscos transversais ou pitting.		X	X	X		X
1 ano	Lubrificar os rolamentos do redutor com a ER em movimento (graxa Alvania 2 ou equiv.).			X	X		X
1 ano	Verificar a existência de desgaste na corrente de acionamento principal (máx. 448,9 mm medindo em trecho de 10 elos).			X	X		X
2 anos	Substituir o óleo do redutor (Óleo Mobilgear 634 ou equivalente).					X	
6/10 anos	Verificar a folga entre a coroa e o sem fim (0,064 à 0,127 mm).						X
6/10 anos	Verificar as fixações dos parafusos do pinhão propulsor.						X

MOTOR

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Testar o micro de segurança do volante do motor.	X	X	X	X	X	X
6 meses	Lubrificar os rolamentos do motor com a ER em movimento (graxa Alvania 2 ou equiv.).		X	X	X		X
1 ano	Verificar se as correntes das 3 fases estão equilibradas.			X	X		X
6/10 anos	Medir a resistência de isolação do motor pelo contator (mín. 5 Mohms, 500V).						X
6/10 anos	Verificar as conexões da caixa de terminais do motor quanto a fixação.						X

ACOPLAMENTO

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
6/10 anos	Verificar a fiação do acoplamento nos eixos do motor e redutor.						X
1 mês	Verificar visualmente a borracha do acoplamento quanto a trincas e rachaduras, através da movimentação do volante do motor nos 2 sentidos (freio de serviço fechado).	X	X	X	X	X	
6/10 anos	Substituir as borrachas do acoplamento.						X

FREIO DE SERVIÇO

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar a distância de frenagem (500 à 700 mm ou 1,5 degrau).	X	X	X	X	X	X
1 mês	Inspecionar a polia do freio de serviço quanto a integridade (quebras ou riscos).	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar os suportes, fixações e articulações do freio de serviço quanto a integridade.	X	X	X	X	X	X
6 meses	Verificar a existência de trancos e vibrações no freio de serviço.		X	X	X		X
1 ano	Verificar a espessura das lonas do freio de serviço (mín. 4,5 mm).			X	X		X
1 ano	Verificar a folga entre as lonas e a polia do freio de serviço (0,15 à 0,20 mm).			X	X		X
1 ano	Medir a tensão de alimentação da bobina do freio de serviço (50 à 70 Vcc).			X	X		X
6/10 anos	Retirar, limpar e lubrificar os pinos de articulação dos braços do freio de serviço (Óleo Mobil Cylinder 600W ou equivalente), montando-os após.						X
6/10 anos	Efetuar limpeza das partes internas da bobina (núcleo) com pano limpo e seco.						X

ACIONAMENTO DO CORRIMÃO

POLIAS

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
6 meses	Inspecionar a cinta das polias dos corrimãos quanto a integridade e desgaste/ovalização (espessura mínima: 10 mm).		X	X	X		X
6 meses	Inspecionar os rolamentos das polias dos corrimãos quanto a fixação, folgas e danos, verificando se não ocorrem folgas laterais.		X	X	X		
6 meses	Efetuar limpeza das rodas dentadas das polias dos corrimãos.		X	X	X		X
6/10 anos	Inspecionar as rodas dentadas das polias de acionamento dos corrimãos, utilizando uma corrente de corrimão nova.						X
6/10 anos	Inspecionar o conjunto de polias quanto a oxidação.						X
6/10 anos	Substituir os rolamentos das polias dos corrimãos.						X

CORRENTES DOS CORRIMÃOS

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
6 meses	Verificar as correntes de acionamento quanto a desgaste (10 elos; máx. 256,5 mm). Sanar as irregularidades ou anotá-las para posterior atuação. ATENÇÃO: Posicionar a ER no sentido de descida para a execução deste item.		X	X	X		X
6/10 anos	Substituir os rolamentos dos pinhões esticadores das correntes dos corrimãos.						X
6 meses	Verificar o tensionamento da corrente de acionamento (dupla flecha 16 a 20 mm). Sanar as irregularidades ou anotá-las para posterior atuação. ATENÇÃO: Posicionar a ER no sentido de subida para a execução deste item.		X	X	X		X
1 ano	Verificar o alinhamento dos pinhões esticadores das correntes de acionamento dos corrimãos (desgaste lateral, manualmente).			X	X		X
1 ano	Inspecionar os rolamentos dos pinhões esticadores das correntes de acionamento dos corrimãos quanto a ruídos anormais e folgas (pinhão fixo inspecionar quando a ER estiver descendo e o pinhão móvel quando a ER estiver subindo).			X	X		

GUIAS DOS CORRIMÃOS

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
6 meses	Efetuar limpeza nas guias, utilizando aspirador de pó e pano umedecido com solvente.		X	X	X		X
6 meses	Verificar o desgaste das guias dos corrimãos. Altura mínima permitida entre a aba superior e o centro da guia: 1,5 mm (medir entre espaços de 3 m) e vão mínimo entre abas: 2,0 mm.		X	X	X		X
6/10 anos	Substituir os parafusos oxidados da fixação das guias dos corrimãos.						X
6/10 anos	Verificar o desgaste das guias dos esticadores dos corrimãos.						X

CORRIMÃOS

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar as bordas e capa externa dos corrimãos quanto a rompimento e cortes profundos (se a lona aparece).	X				X	
1 mês	Testar a atuação dos contatos de segurança do protetor do corrimão (4), e regular os micros se necessário.	X	X	X	X	X	X
6 meses	Testar a atuação dos micros de segurança de corrimão parado (corrente quebrada - 2).		X	X	X		X
6 meses	Efetuar limpeza dos roletes tensores dos corrimãos.		X	X	X		X
6 meses	Lubrificar o eixo e gatilho de acionamento de segurança de corrimão parado (corrente quebrada - Óleo Mobil Cylinder 600W ou equivalente).		X	X	X		X
6 meses	Efetuar limpeza externa a seco da haste de acionamento dos micros de segurança da entrada dos corrimãos (ER's ao tempo), e substituir os guarda-pó danificados ou ressecados.		X				
6 meses	Verificar os rolamentos dos roletes tensores dos corrimãos quanto a integridade.		X	X	X		
6 meses	Inspecionar os roletes tensores dos corrimãos quanto a quebras e rachaduras.		X	X	X		X
6 meses	Testar o tensionamento dos corrimãos (ver procedimento T5ER15).		X	X	X		X
6 meses	Verificar os corrimãos interna e externamente, quanto a lonas rasgadas ou descoladas, bordas e capa danificadas e estiramentos.		X	X	X		X
6 meses	Testar a atuação dos micros de segurança de corrimão quebrado / frouxo (2).		X	X	X		X
1 ano	Efetuar limpeza externa a seco da haste de acionamento dos micros de segurança da entrada dos corrimãos, e substituir os guarda-pó danificados ou ressecados.			X	X		X
1 ano	Medir a abertura do corrimão (38,0 a 40,0 mm) em 4 pontos eqüidistantes entre si.			X	X		X
2 anos	Inspecionar o bloco de contato e regular os micros de segurança da entrada do corrimão (ER's ao tempo).				X		X
6/10 anos	Efetuar limpeza de segurança de corrimão parado (corrente quebrada).						X
6/10 anos	Substituir os rolamentos dos roletes tensores.						X

FREIO DE EMERGÊNCIA

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar a livre movimentação do trinco do freio de emerg., desligando a chave CHTB2.	X	X	X	X	X	X
1 ano	Inspecionar a borracha de proteção da bobina de freio de emergência quanto a integridade (ressecada / rachada).			X	X		
2 anos	Verificar se o trinco do freio de emergência se encaixa perfeitamente com a catraca.				X		X
2 anos	Verificar que as lonas do freio de emergência estejam descoladas, movimentando a ER pelo volante do motor (freio de emergência atuado).				X		X
6/10 anos	Testar o deslize da fricção e medir o torque do freio de emergência: - 16 kgm para ER's de até 7,2 m. - 18 kgm para ER's de 8,8 a 9,4 m.						X
6/10 anos	Substituir o freio de emergência e bobina.						X
6/10 anos	Efetuar limpeza interna da chave de segurança do freio de emergência.						X

TRILHOS

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Inspecionar quanto a existência de ruídos de trilhos ou facões soltos.	X	X	X	X	X	X
1 ano	Reapertar as fixações dos facões.			X	X		X
2 anos	Inspecionar os suportes dos trilhos e contra-trilhos quanto a soldas quebradas.				X		X
6/10 anos	Efetuar limpeza geral na treliça e trilhos.						X
6/10 anos	Inspecionar as soldas dos trilhos quanto a trincas e quebras.						X
6/10 anos	Inspecionar os trilhos quanto a fixação e alinhamento.						X
6/10 anos	Inspecionar os trilhos quanto a desgaste.						X
6/10 anos	Inspecionar os trilhos quanto a oxidação.						X

RODAPÉ / GUARDA CORPO

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar a existência de rodapé e guarda corpo amassados ou soltos.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar quanto a existência de degraus raspando nos rodapés.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Inspecionar a folga entre rodapé e degrau (2,5 a 3,5 mm, sendo que a soma dos dois lados não deve ultrapassar a 7,00 mm).	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar a existência de parafusos das molduras e espelhos soltos ou faltando.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Testar a atuação dos contatos de segurança dos rodapés: LMO: 14 1ª fase LLO: 6 / 2ª fase LLO: 8	X	X	X	X	X	X
6 meses	Efetuar limpeza externa a seco da haste de acionamento dos micros de segurança dos rodapés (ER's ao tempo), e substituir o guarda-pó se necessário.		X				
6 meses	Verificar o ajuste dos micros dos rodapés (ER's ao tempo), e regular se necessário.		X				
1 ano	Efetuar limpeza externa a seco da haste de acionamento dos micros de segurança dos rodapés, e substituir o guarda-pó se necessário.			X	X		X
1 ano	Verificar o ajuste dos micros dos rodapés, e regular se necessário.			X	X		X
6/10 anos	Inspecionar os rebites roscados quanto a oxidação e fixação.						X

GERAL

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar se os números de identificação da ER (sup. e inf.) estão apagados ou faltando.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Drenar os recolhedores de óleo da corrente principal e gaxeta.	X	X	X	X	X	X
3 meses	Efetuar limpeza da bandeja recolhedora de óleo (sup./inf. - ER's do engate de BAS e REP)		X				
4 meses	Efetuar a limpeza geral na CMER.		X				
6 meses	Efetuar limpeza da bandeja recolhedora de óleo.		X	X	X		X
6 meses	Verificar a integridade dos bornes das caixas de passagem (ER's ao tempo).		X	X	X		X

PLACA PENTE

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar os pentes quanto a desgaste ou quebras de dentes (2 dentes consecutivos ou 2 dentes em um mesmo pente).	X	X	X	X	X	X
1 mês	Testar a atuação dos contatos de segurança das placas pente (4).	X	X	X	X	X	X
1 mês	Inspecionar a placa pente quanto a livre movimentação.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar a centragem da placa pente (degraus raspando nos dentes).	X	X	X	X	X	X
6 meses	Inspecionar as coberturas de alumínio das placas pente quanto a desgaste e fixação.		X	X	X		X
6 meses	Efetuar limpeza nos pentes.		X	X	X		X
6 meses	Efetuar limpeza na placa pente.		X	X	X		X
6 meses	Efetuar limpeza externa a seco da haste de acionamento dos micros de segurança das placas pente (ER's ao tempo), e substituir o guarda-pó se necessário.		X				
6 meses	Inspecionar a pestana do espelho quando a livre movimentação.		X	X	X		X
6 meses	Verificar os micros das placas pente (3,5 a 4,5 mm - ER's ao tempo).		X				
1 ano	Efetuar limpeza externa a seco da haste de acionamento dos micros de segurança das placas pente e substituir o guarda-pó se necessário.			X	X		X
1 ano	Verificar a folga entre a ranhura do degrau e a placa pente (5 mm).			X	X		X
1 ano	Verificar a altura de atuação da placa pente (5 mm).			X	X		X
1 ano	Verificar e regular os micros das placas pente (3,5 a 4,5 mm).			X	X		X

DEGRAUS

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Inspecionar os rolos dos degraus e correntes quanto ao movimento ondulatório (parte inclinada da ER.)	X	X	X	X	X	X
1 mês	Inspecionar as ranhuras dos pisos dos degraus quanto a quebras maiores de 50 mm em uma ranhura ou duas ranhuras paralelas quebradas.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Lubrificar manualmente, com óleo, as correntes dos degraus (ER's sem lubrific. Automát.)	X	X	X	X	X	X
6 meses	Testar a segurança de degrau abaixado (2).		X	X	X		X
6 meses	Verificar os rolamentos e rolos das correntes dos degraus quanto a fixação, engripamento, desgastes e quebras (ER's ao tempo).		X				
1 ano	Verificar os rolamentos e rolos das correntes dos degraus quanto a fixação, engripamento, desgastes e quebras.			X	X		
1 ano	Verificar as fixações das placas piso dos degraus quanto a parafusos soltos.			X	X		X
1 ano	Efetuar limpeza externa a seco da haste de acionamento dos micros de segurança de degrau abaixado e substituir o guarda-pó se necessário.						X
1 ano	Inspecionar a regulagem de segurança de degrau abaixado (4 a 5 mm) e a rigidez do conj.			X	X		X
2 anos	Verificar os rolamentos e rolos dos degraus quanto a fixação, engripamento, desgastes e quebras.						
6/10 anos	Inspecionar os "T" dos degraus quanto a integridade.						X
6/10 anos	Limpar e lubrificar as buchas dos degraus nos eixos.						X
6/10 anos	Substituir os rolos das correntes.						X

PERIODO	DESCRIÇAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
6/10 anos	Substituir os rolos dos degraus.						X

SRS / SENSOR TACOMÉTRICO (ST)

PERIODO	DESCRIÇAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar e testar a chave de não reversão (SRS - LLO).	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar e testar a chave de velocidade máxima (SVS - LMO).	X	X	X	X	X	X
6 meses	Verificar o tensionamento da corrente do SRS - LLO (dupla flecha de 6 a 10 mm)		X	X	X		X
6 meses	Lubrificar o SRS - LLO (Óleo Mobil Cylinder 600W ou equivalente).		X	X	X		X
6/10 anos	Substituir os rolamentos do SRS.						X
6/10 anos	Efetuar limpeza interna e externa a seco na chave de não inversão e verificar os contatos quanto a desgaste (LLO).						X
6/10 anos	Verificar a alavanca e a roldana da chave de não inversão quanto a desgaste, quebras e regulagem (6 a 7 mm de profundidade do ponteiro dentro da cavidade).						X

LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA

PERIODO	DESCRIÇAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Inspecionar a bomba de lubrificação quanto ao funcionamento. Bomba MANZEL: -1 distr: 2 a 3 rpm, 3 gotas/min. -sem distr: 2 a 3 rpm, 1,5 gotas/min. por ramal Bomba SONED: -Corr. degraus: 25 gotas/min. (ramais 5/6/7/8) -Corrente principal: 30 gotas/min. (ramal 1) Corr. do corrimão: 20 gotas/min. (ramais 2/3) -Corr. do SRS: 10 gotas/min.(ramal 4)	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar a existência de vazamentos na bomba de lubrificação automática (bomba, distribuidor, uniões, tubulações).	X	X	X	X	X	
1 mês	Completar o nível de óleo da bomba de lubrificação automática (óleo Mobil Cylinder 600w ou equivalente).	X	X	X	X	X	X
1 mês	Inspecionar se todas as correntes estão sendo lubrificadas (utilizar lanterna).	X	X	X	X	X	X
1 mês	Inspecionar a válvula de segurança do MANZEL quanto a integridade.	X	X	X	X	X	
1 mês	Inspecionar os copos visores quanto a integridade.	X	X	X	X	X	
1 mês	Verificar o nível de óleo do redutor da bomba SONED. Completar se necessário (Óleo Mobilgear 600 ou equivalente.	X	X	X	X	X	
1 mês	Lubrificar as articulações da bomba MANZEL (Óleo Mobil Cylinder 600 ou equivalente).	X	X	X	X	X	X
6 meses	Efetuar limpeza externa na bomba de lubrificação automática.		X	X	X		
6 meses	Verificar as escovas de lubrificação quanto a desgaste e ajuste.		X	X	X		X
6 meses	Verificar a fixação da trava do braço de acionamento do MANZEL.		X	X	X		X
6/10 anos	Substituir a bomba de lubrificação automática.						X

CARRO TENSOR / PINHÃO INFERIOR / ALÇAPÃO INFERIOR

ALÇAPÃO INFERIOR

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
3 meses	Limpar o alçapão inferior (ER's ao tempo).		X				
6 meses	Limpar o alçapão inferior.			X	X	X	
6 meses	Testar o micro de segurança do alçapão aberto (ER's ao tempo).		X				
6 meses	Verificar o estado de caixas, eletrodutos, tomadas terminais e bornes quanto a integridade.		X	X	X		X
1 ano	Testar o micro de segurança do alçapão aberto.			X	X		X
1 ano	Efetuar limpeza externa a seco da haste de acionamento dos micros de segurança de alçapão aberto e substituir o guarda-pó se necessário.			X	X		X
6/10 anos	Verificar as coberturas de alumínio das placas piso quanto a integridade e fixação.						X
6/10 anos	Inspecionar as estruturas das plataformas quanto a oxidação.						X

CARRO TENSOR / PINHÃO INFERIOR

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
6 meses	Verificar a regulagem das molas do carro tensor (190 mm ou conforme etiqueta).		X	X	X		X
6 meses	Inspecionar e regular a SCDQ (2).		X	X	X		X
6 meses	Testar o funcionamento da SCDQ (2).		X	X	X		X
6 meses	Limpar e lubrificar as baionetas do carro tensor.		X	X	X		
6 meses	Lubrificar os roletes laterais do carro tensor (Óleo Mobil Cylinder 600W ou equivalente).		X	X	X		X
6 meses	Lubrificar os roletes verticais do carro tensor (Óleo Mobil Cylinder 600W ou equivalente).		X	X	X		X
1 ano	Lubrificar os mancais do pinhão inferior que possuirem bicos graxeiros (graxa Alvania 2 ou equivalente).			X	X		
2 anos	Verificar a livre movimentação do carro tensor.				X		X
2 anos	Verificar a existência de desgastes laterais nos dentes do pinhão inferior.				X		X
2 anos	Verificar a existência de ruídos entre as correntes e os pinhões, característicos de desgastes ou falta de amortecedores.				X		
6/10 anos	Verificar o estado dos trilhos do carro tensor.						X
6/10 anos	Inspecionar os tirantes do carro tensor quanto a integridade.						X
6/10 anos	Inspecionar as baionetas do carro tensor quanto a desgaste.						X
6/10 anos	Substituir os amortecedores de nylon do pinhão inferior.						X
6/10 anos	Substituir os rolamentos do pinhão inferior (lubrificar com graxa STABURAGS NBU12 ou equivalente).						X
6/10 anos	Efetuar limpeza geral no carro tensor.						X
6/10 anos	Verificar a folga entre o carro tensor e os trilhos laterais (J1 + J2 = 0,1 a 0,3 mm).						X

PINHÃO SUPERIOR / ALÇAPÃO SUPERIOR

ALÇAPÃO SUPERIOR

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
6 meses	Verificar o estado de caixas, eletrodutos, tomadas, terminais e bornes quanto a integridade		X	X	X		X
6 meses	Testar o micro de segurança do alçapão aberto (ER's ao tempo).		X				
1 ano	Testar o micro de segurança do alçapão aberto.			X	X		X
6/10 anos	Verificar as coberturas de aluminio das placas piso quanto a integridade e fixação.						X
6/10 anos	Inspecionar as estruturas das plataformas quanto a oxidação.						X

PINHÃO SUPERIOR

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 ano	Lubrificar os mancais do pinhão superior (graxa Alvania 2 ou equivalente)			X	X		X
2 anos	Verificar a existência de desgastes laterais nos dentes do pinhão superior.				X		X
2 anos	Verificar a existência de ruídos entre as correntes e os pinhões, característicos de desgastes ou falta de amortecedores.				X		
6/10 anos	Substituir os amortecedores de nylon do pinhão superior.						X

SEMÁFORO

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar as lâmpadas dos semáforos quanto a queima. Substituir as lâmpadas queimadas.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar os filtros dos semáforos quanto a fixação e integridade.	X	X	X	X	X	X
2 anos	Efetuar limpeza interna a seco dos semáforos.				X		X
2 anos	Verificar as conexões dos semáforos.				X		X

ILUMINAÇÃO DA SOLEIRA

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar as lâmpadas e acrílicos da iluminação das placas pente quanto a queima e danos	X	X	X	X	X	X
1 ano	Verificar as conexões das caixas de iluminação das soleiras.			X	X		X
1 ano	Efetuar limpeza interna a seco das caixas de iluminação.			X	X		X

BOTOEIRA PRINCIPAL / EMERGÊNCIA

PERIODO	DESCRICAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar o funcionamento das chaves SOBE/DESCE, REARME e LIGA/DESLIGA.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Inspecionar as botoeiras, externamente, quanto a danos causados por vandalismo.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Testar a parada da ER pelo botão de emergência (2).	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar o funcionamento e integridade da tampa do botão de emergência.	X	X	X	X	X	X
1 ano	Efetuar limpeza interna a seco das botoeiras.			X	X		X
1 ano	Verificar o estado dos contatos das botoeiras.			X	X		X
1 ano	Verificar as conexões das botoeiras.			X	X		X

REPETIDOR DE SINAIS

PERIODO	DESCRIÇAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar as sinalizações e os botões do PRF quanto a integridade e funcionamento.	X	X	X	X	X	X

CCM E PAINEL DE DEFEITOS

PERIODO	DESCRIÇAO	P1	P4	P5	P6	P7	P9
1 mês	Verificar os contatores, fusíveis, conexões e o circuito de força do CCM quanto a sinais de sobreaquecimento	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar os demais componentes de comando e controle quanto a integridade e sinais de sobreaquecimento	X	X	X	X	X	X
1 mês	Efetuar teste de lâmpadas no Painel de Defeitos.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar a fiação e mecanismo da chave geral quanto a integridade.	X	X	X	X	X	X
1 mês	Verificar a regulagem dos reles térmicos. Ajustar se necessário. - motor 20 CV = 15,6 A - motor 25 CV = 20 A. - motor 30 CV = 25 A - motor 40 CV = 30,5 A. - motor 50 CV = 38 A - motor 30 CV (REP) = 33 A ATENÇÃO: Na LMO estes reles deverão estar na "posição MANUAL".	X	X	X	X	X	X
6 meses	Verificar os fusíveis e parafusos de ajuste quanto a integridade e fixação.		X	X	X		X
6 meses	Efetuar limpeza externa no CCM e Painel de Defeitos.		X	X	X		X
6 meses	Efetuar limpeza interna a seco no CCM e Painel de Defeitos.		X	X	X		X
6 meses	Verificar as fixações dos componentes e fiações (comando e controle).		X	X	X		X
6 meses	Verificar chaves interruptoras/comutadoras (CHTB1/ CHTB2/ CHCC) quanto a integridade.		X	X	X		X
6 meses	Verificar e regular a tensão do cartão PJ (nos pontos T O M A J, nas extremidades do CI - aproximadamente 5 Vcc).		X	X	X		X
6 meses	Testar o funcionamento do cartão PJ.		X	X	X		X
1 ano	Inspecionar os componentes dos cartões e seus contatos quanto a sinais de sobreaquecimento.			X	X		X
1 ano	Inspecionar os contatos dos reles quanto a carbonização.			X	X		X
1 ano	Verificar a regulagem dos resistores LLO: RES BORNES TENSÃO OBSERVAÇÃO RFS 59 e 61 9 +/- 0,5 Vcc CHTB2 em teste-RB1 53 e 58 70 +/- 5 Vcc CHTB2 normal RB1 57 e 58 30 +/- 5 Vcc CHTB2 em teste-RB2 60 e 61 70 +/- 5 Vcc ER funcionando LMO:RFS 17 e 56 6 +/- 0,5 Vcc CHTB2 normal-RB1 47 e 16 60 +/- 5 Vcc CHTB2 normal RB1 48 e 16 30 +/- 5 Vcc CHTB2 em teste-RB2 55 e 56 60 +/- 5 Vcc ER funcionando.			X	X		X
6/10 anos	Verificar os painéis quanto a amassamentos, oxidação e estado da pintura.						X
6/10 anos	Verificar os suportes e as fixações dos painéis quanto a integridade.						X
6/10 anos	Substituir os contatores.						X

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
DTM / TO / 078 / 94	ATUALIZAÇÃO: 20.03.2000	FLS: 1 / 01
PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS FITAS ANTI-DERRAPANTES DAS ESCADAS		

7857

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se a manutenção preventiva das fitas anti-derrapante das escadas fixas dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo esclarecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva das fitas anti-derrapante das escadas fixas.

3. PROGRAMAÇÃO

Estas fitas anti-derrapante exigem níveis de manutenção preventiva periódica mensal (vistoria).

4. PROCEDIMENTO

Verificar "in-loco" se existe alguma fita anti-derrapante danificada.

Constatado a existência, deverá recorrer dentro do prazo de garantia a empresa executante a fim de sanar o dano causado.

Após a garantia a empresa contratada deverá executar os devidos reparos por sua responsabilidade.

Para a execução da manutenção deverão ser consideradas as mesmas características do material utilizado para fabricação e aplicação da fita, contida no DTM/TO/040/94:

1. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

Deverão ser executadas em cada degrau, duas faixas de 20mm, com espaçamento de 20mm, o material deve ser a base de cristais de quartzo com resina sintética.

- Na aplicação, o piso deve ser fresado na largura da faixa, lavado e seco para receber o material (faixa).
- O material deve ser resistente e não apresentar deformações. O fornecedor deve garantir o serviço por 5 anos.

2. QUANTIDADE POR TERMINAL

Terminal JABAQUARA	243,00 m
Terminal DIADEMA	400,00 m
Terminal S. B. CAMPO	97,50 m
Terminal FERRAZÓPOLIS	258,00 m
Terminal SANTO ANDRÉ OESTE	386,00 m
Terminal SANTO ANDRÉ LESTE	294,00 m
Terminal SÃO MATEUS	584,00 m
Total	**2.263,50 m**

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se à manutenção preventiva para pintura das portas dos hidrantes, colunas de hidrantes, tubulações aparentes e guarda corpo localizados ao longo dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem por objetivo estabelecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva para pintura das portas dos hidrantes, colunas de hidrantes, tubulações aparentes e guarda corpo.

3. PROGRAMAÇÃO

A pintura das portas dos hidrantes, colunas de hidrantes, tubulações aparentes e guarda corpo, exigem manutenção preventiva periódica, conforme especificações do fabricante de tintas.

4. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. Pintura das portas dos hidrantes , colunas de hidrantes, tubulações aparentes e guarda corpo

Se houver necessidade de pintura; deverão ser lixados e limpos, posteriormente pintados com uma demão de Zarcão e em seguida duas demãos de tinta esmalte, utilizando a cor correspondente :

- Porta de Hidrante - vermelho (coral ref. 350 ou similar)
- Coluna de Hidrante - vermelho (coral ref. 350 ou similar)
- Eletroduto de Alarme de Incêndio - vermelho(coral ref.350 ou similar)
- Tubulação de Esgoto - preto (coral ref. 008 ou similar)
- Tubulação de Água fria - verde (coral ref. 651 ou similar)
- Tubulação de Ar comprimido - azul marinho (coral ref. 163 ou similar)
- Tubulação de Águas pluviais - marrom (coral ref. 802 ou similar)
- Guarda corpo - amarelo (coral ref. 500 ou similar)

PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CAIXAS DE ESGOTO, FOSSA SÉPTICA E POÇO DE VISITA

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se a manutenção preventiva das caixas de esgoto, fossas sépticas e poços de visita, nos terminais e pátios de estocagem da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo esclarecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva das caixas de esgoto, fossas sépticas e poços de visita.

3. PROGRAMAÇÃO

Estas caixas de esgoto, fossas sépticas e poços de visita exigem níveis de manutenção preventiva P1, P2, P3.

3.1. Periodicidade

P1 - Semestral P2 - Anual P3 - Bienal

4. PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. Limpeza das Caixas de Esgoto

Para limpeza das caixas de esgoto e desobstrução das canalizações será necessário utilização do caminhão Pipa ou caminhão de limpeza, com jato de água de alta pressão.

Para a remoção das substâncias retidas no fundo das caixas deverão ser utilizados enxadas, vassouras, pás e baldes.

4.2. Limpeza dos Poços de Visita

Para limpeza dos poços de visita será necessário encher o poço de água com auxilio de uma bomba de alta pressão diluindo as substâncias retidas no fundo do poço e desobstruindo as canalizações.

Para a remoção dos materiais e substâncias no fundo do poço deverão ser utilizados enxadas, vassouras, pás e baldes.

4.3. Limpeza das Fossas Sépticas - P-3

Para limpeza das fossas sépticas, a manutenção deverá recorrer a uma empresa especializada para remoção dos materiais e substâncias retidas no poço e desobstrução das canalizações.

5. ROTEIRO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3
01	Limpeza das caixas de esgoto.		X	
02	Limpeza dos poços de visita.		X	
03	Limpeza das fossas sépticas.			X

6. QUANTIFICAÇÃO

6.1. Quantidades de Poços de Visita

Terminal JAB 2 Unidades

Terminal STO 2 Unidades

Terminal STL 2 Unidades

Terminal SBC 1 Unidade

6.2. Quantidades de Fossas Sépticas

Terminal SMT 2 Unidades

I. JURISDIÇÃO

Aplica-se à manutenção preventiva das juntas de dilatação do pavimento rígido no corredor de ônibus e terminais da RMT.

II. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo esclarecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva das juntas de dilatação do piso em pavimento rígido.

1. PROGRAMAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

As juntas de dilatação em pavimento rígido exigem vistoria semestral para avaliação das condições do material aplicado. Constatando dano em alguma junta, dever ser feito o reparo necessário.

2. PROCEDIMENTO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO DO PISO EM PAVIMENTO RÍGIDO

O material selante escolhido deverá ser de colocação à frio. Deve ter composição à base de silicone ou outro material sintético, com cura por reação à umidade do ar (cura rápida), auto nivelante, evitando a entrada de água e material sólido nas juntas de dilatação.

O corpo de apoio a ser utilizado deverá ser cordão de alcatrão ou poliuretano (se o produto escolhido requerer tal apoio).

PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO

01. Retirar a camada do produto existente na proporção de ± 3 cm).

02. Fazer o corte lateral das paredes da placa com uma serra maquita até que fique somente o concreto, livre de impurezas.

03. Fazer uma limpeza com ar comprimido e solvente para que as superfícies fiquem totalmente limpas.

04. Colocar o corpo de apoio (se necessário) e aplicar o produto da junta de dilatação, observando para que não haja transbordamento da área a ser aplicada, pois o material deverá ficar a 5 mm da superfície da borda da placa.

05. Somente aplicar o produto em placas do pavimento rígido de concreto que estejam em perfeitas condições para o recebimento do produto (placas que não apresentam trincas e sub-base com umidade).

06. O local da execução dos serviços deverá ser interditado com sinalização de advertência e cones, durante o tempo necessário para a secagem do produto aplicado.

GARANTIA:

O fornecedor do produto aplicado deve garantir a qualidade da aplicação e fornecer termo de garantia do produto por 10 anos. Bem como fornecer análise técnica do produto.

1. JURISDIÇÃO

Aplica-se a manutenção preventiva na comunicação visual dos terminais da RMT.

2. OBJETIVO

Este documento técnico tem como objetivo esclarecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção preventiva da comunicação visual.

3. PROGRAMAÇÃO DE RESTABELECIMENTO

Toda comunicação visual exige ser restabelecida, sempre que a área técnica responsável da EMTU/SP identificar placas e/ou estruturas metálicas danificadas (quebrada, amassada, riscada, sem condições de leitura, fixação deteriorada ou ausente, empenadas, desgastadas, etc.). Para execução da limpeza, etc., vide DTM/TO/014/94.

3.1. Periodicidade do restabelecimento

As manutenções serão realizadas sempre identificar avarias na comunicação visual.

4. PROCEDIMENTO DE RESTABELECIMENTO

4.1. Estruturas

Retirar a estrutura danificada, para restaurá-la ou trocá-la, em caso de troca deverá ser executado em perfil de alumínio anodizado na cor natural com trilhos laterais para encaixe das placas.

4.2. Placas e Inscrições em Adesivo

As placas danificadas ou desgastadas pelo tempo, e sem condições de recuperação, deverão ser substituídas por placas de polietileno ou polipropileno (texturizado-fosco), espessura 2 a 4mm.

As inscrições danificadas ou desgastadas, deverão ser substituídas por inscrições em vinil auto adesivo pelo verso na cor preto fosco, confeccionadas pelo método de desenho e corte por computador, seguindo a tipografia utilizada, e recobertas com contact translúcido referência 1090.

4.3. Placas e Inscrições em Silk Screen

As placas danificadas ou desgastadas, e sem condições de recuperação, deverão ser substituídas por placas de polietileno ou polipropileno (texturizado-fosco), espessura 2 a 4mm.

As inscrições danificadas ou desgastadas deverão ser refeitas na cor preto fosco, seguindo a tipografia utilizada.

Obs.: Fica estabelecido que a comunicação visual deverá sofrer alterações propostas pela EMTU/SP, as quais deverão obedecer um procedimento de reestabelecimento que será desenvolvido posteriormente.

4.4. Quantidade de Placas nos Terminais Metropolitanos

Cod. da Placa	Dimensão	Tipo de Material			Quantidade Atual									
		PVC	Perfil alum.	Chapa Galvan.	JAQ	DID	PIR	SBC	FER	STO	STL	SMT	SMA	TOTAL
T01	14,00X2,00			X	2	2	1	2	2	1	1	2	2	15
T02	0,99X1,20	X			0	34	4	24	20	28	20	24	0	154
T03	0,60X1,80		X		0	0	0	0	0	7	0	0	0	7
T04	0,60X1,50		X		10	11	8	8	10	17	14	11	1	90
T05	0,60X1,00	X			14	8	10	0	7	0	0	11	0	50
T06	1,20X0,25	X			4	2	2	3	4	4	2	1	4	26
T07	1,80X0,25	X			38	19	24	12	35	24	18	23	0	193
T09	0,60X0,30			X	7	11	10	8	9	13	8	11	4	81
-	0,57X0,07	X			76	76	95	36	76	161	95	95	1	711
-	0,57X0,09	X			84	98	42	84	84	229	140	84	0	845
-	1,00X0,09	X			20	30	18	12	10	42	44	62	6	244
-	0,48X0,05	X			0	4	0	2	4	0	2	0	0	12
-	0,30X0,30	X			6	6	7	5	6	10	5	15	2	62
Obs: Espessuras das réguas em PVC = 3mm.			Total por terminal		261	301	221	196	267	536	349	339	20	——
			Total Geral		2490									

7865

EMTU/SP	DOCUMENTO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
DTM / TO / 023 / 95	ATUALIZAÇÃO: 20.03.2000	FLS: 1 / 01
PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRADIS DOS TERMINAIS DA RMT		

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para manutenção de gradis nos terminais de ônibus da RMT.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Toda a malha de gradis deve ser vistoriada periodicamente, verificando as condições gerais dos montantes e parafusos, refixando os que apresentarem folga.

2.2. Quando os gradis forem abalroados, devem ser substituídos por gradis recondicionados ou novos.

2.3. O tamanho dos montantes é variável conforme a altura do gradil, e, em caso de substituição, essa medida deve ser obedecida.

2.4. Quando for instalado no New-Jersey o concreto deve ser demolido, de acordo com as dimensões do montante. No pavimento de concreto (calçada), será efetuado demolição da calçada, escavação com diâmetro de 0,30 m.

2.5. O montante deverá ser instalado e alinhado no prumo, usando para a concretagem, concreto FCK 15 MPA, no caso de instalação em New-Jersey, usar para amarração (forma), placas de maderite 12 mm.

2.6. Os módulos de gradis serão fixados nos montantes de acordo com as dimensões conforme projeto PRO-222 e com parafusos de cabeça sextavada, arruelas de 2 (dois) lados, e porca de acordo com o padrão existente.

2.7. Quando for necessário, qualquer substituição de gradil e/ou montante, o mesmo deverá ser mantido com sua cor original. Vide DTM/TO/027/1994.

QUANTITATIVOS DE GRADIS

LOCAL	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	TOTAL
PIRAPORINHA	1,65 x 0,93	55	0,98 x 0,93	01	0,92 x 0,93	02	1,27 x 0,93	02	0,96 x 0,93	01	1,01 x 0,93	02	1,47 x 0,93	01	0,74 x 0,93	05	
	0,89 x 1,72	02	1,65 x 1,72	204	0,18 x 1,72	01	0,50 x 1,72	02	0,72 x 1,72	01	0,69 x 1,72	02	0,98 x 1,72	01	0,82 x 1,72	01	
	1,37 x 1,72	03	1,08 x 1,72	01	0,29 x 1,72	02	0,52 x 1,72	01	1,60 x 1,72	01	0,37 x 1,72	01	1,00 x 1,72	01	1,05 x 1,72	01	
	1,70 x 1,72	01	0,66 x 1,72	01	1,65 x 0,66	153	1,78 x 0,66	02	0,81 x 0,66	01	0,42 x 0,66	02	1,97 x 0,66	01	1,02 x 0,66	01	
	1,40 x 0,66	01	1,50 x 0,66	01	0,83 x 0,66	01	1,25 x 0,66	02	0,92 x 0,66	01	0,75 x 0,66	01	1,11 x 0,66	02	1,75 x 0,66	01	
	1,37 x 0,66	02	1,28 x 0,66	01	1,99 x 0,66	01	1,65 x 1,32	108	0,70 x 1,32	01	0,56 x 1,32	02	1,15 x 1,32	03	0,68x 1,32	01	
	0,32 x 1,32	01	1,20 x 1,32	01	1,18 x 1,32	02	1,06 x 1,32	01	1,61 x 1,54	02	1,23 x 1,58	03	1,75 x 1,54	02			1.159,12
FERRAZÓPOLIS	1,65 x 0,93	04	1,37 x 0,93	01	1,00 x 0,93	02	0,46 x 0,93	02	0,97 x 0,93	01	1,29 x 1,72	01	0,43 x 1,72	01	0,57 x 1,72	01	
	1,28 x 1,72	04	1,26 x 1,72	01	0,91 x 1,72	01	1,04 x 1,72	01	0,90 x 1,72	02	1,00 x 1,72	01	0,50 x 1,72	01	1,65 x 1,72	380	
	0,97 x 1,72	02	1,16 x 1,72	02	0,99 x 1,72	01	0,95 x 1,72	02	1,18 x 1,72	01	0,49 x 1,72	01	1,23 x 1,72	01	1,54 x 1,72	01	
	0,82 x 1,72	01	0,86 x 1,72	01	0,80 x 1,72	01	0,91 x 0,66	04	1,65 x 0,66	155	1,25 x 0,66	03	1,52 x 0,66	02	0,82 x 0,66	01	
	1,40 x 0,66	20	1,48 x 0,66	04	1,45 x 0,66	02	0,88 x 0,66	01	0,97 x 0,66	01	0,95 x 0,66	01	0,98 x 0,66	01	0,90 x 0,66	01	
	0,20 x 1,20	01	0,78 x 1,20	01	1,65 x 1,20	119	0,84 x 1,20	01	0,66 x 1,20	02	3,45 x 1,44	02	0,86 x 0,98	01	0,94 x 0,57	01	
	1,07 x 1,07	01	1,07 x 1,56	01	1,00 x 1,54	02											1.624,39
SÔNIA MARIA	1,65 x 1,72	259	1,13 x 1,72	01	1,07 x 1,72	01	1,50 x 1,72	01	0,79 x 1,72	01	0,85 x 1,72	01	0,94 x 1,72	02	0,56 x 1,72	01	
	1,65 x 0,60	01	1,65 x 1,32	22													797,31
SANTO ANDRÉ LESTE	1,65 x 1,72	374	0,41 x 1,72	01	0,92 x 1,72	01	1,25 x 1,72	01	0,95 x 1,72	01	1,30 x 1,72	01	0,84 x 1,72	01	1,02 x 1,72	01	
	1,41 x 1,72	01	1,65 x 1,32	224	1,83 x 1,32	01	1,30 x 1,32	02	1,32 x 1,32	01	1,46 x 1,32	01	1,26 x 1,32	01	1,36 x 1,32	01	
	0,90 x 1,32	02	1,97 x 1,32	01	0,67 x 1,32	01	1,50 x 1,32	01	1,24 x 1,32	01	1,40 x 1,32	01	0,87 x 1,58	01	1,65 x 0,66	04	
	0,87 x 1,20	05															1.598,47
SANTO ANDRÉ OESTE	1,65 x 1,72	111	0,65 x 1,72	02	0,92 x 1,72	01	1,03 x 1,72	01	0,69 x 1,72	01	0,98 x 1,72	01	1,25 x 1,72	02	1,20 x 1,72	01	
	2,00 x 1,72	01	0,87 x 1,72	01	1,12 x 1,72	01	0,43 x 1,72	01	1,90 x 1,72	01	2,36 x 1,72	01	1,65 x 1,32	305	0,96 x 1,32	01	
	1,17 x 1,32	01	1,41 x 1,32	02	1,18 x 1,32	01	1,25 x 1,32	03	0,95 x 1,32	01	0,68 x 1,32	01	1,54 x 1,32	01	0,87 x 1,32	01	
	0,78 x 1,32	01	0,80 x 1,32	01	1,34 x 1,32	01	0,81 x 1,32	01	1,50 x 1,32	01	0,60 x 1,32	01	1,02 x 1,32	02	1,14 x 1,32	01	
	0,85 x 1,32	01	1,22 x 1,32	01	0,97 x 1,32	01	0,31 x 1,32	01	1,65 x 0,93	119	1,07 x 0,93	04	1,16 x 0,93	05	0,63 x 0,93	01	
	0,49 x 0,93	02	1,00 x 0,93	02	1,40 x 0,93	01	1,17 x 0,93	01	1,03 x 1,47	01	0,42 x 0,28	01	0,32 x 0,47	01	0,36 x 0,71	01	
	0,73 x 1,08	05	0,74 x 1,46	01													1.248,54

QUANTITATIVOS DE GRADIS

LOCAL	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	TOTAL
SÃO BERNARDO DO CAMPO	1,65 x 1,72	188	0,70 x 1,72	01	1,35 x 1,72	01	1,07 x 1,72	02	1,33 x 1,72	01	0,81 x 1,72	01	1,18 x 1,72	01	1,89 x 1,72	01	
	1,02 x 1,72	01	0,92 x 1,72	02	1,25 x 1,72	01	0,87 x 1,72	01	1,16 x 1,72	02	1,10 x 1,72	01	1,15 x 1,72	01	0,56 x 1,72	01	
	0,78 x 1,72	01	0,97 x 1,72	02	1,23 x 1,72	01	1,31 x 1,72	01	1,24 x 1,72	01	0,20 x 1,72	01	0,48 x 1,72	01	0,43 x 1,72	01	
	0,54 x 1,72	01	0,85 x 1,72	02	1,65 x 1,32	123	0,95 x 1,32	01	0,85 x 1,32	02	1,22 x 1,32	02	1,40 x 1,32	01	1,36 x 1,32	01	
	0,54 x 1,32	01	1,36 x 1,58	02	0,86 x 1,58	01	0,38 x 0,45	01	1,33 x 1,61	02	0,25 x 0,93	01	0,91 x 1,23	01	0,97 x 1,32	01	875,75
DIADEMA	1,65 x 1,72	184	0,86 x 1,72	01	1,15 x 1,72	01	1,20 x 1,72	01	1,25 x 1,72	01	1,04 x 1,72	01	1,12 x 1,72	01	1,02 x 1,72	01	
	0,80 x 1,72	01	1,65 x 1,32	326	0,54 x 1,72	02	0,72 x 1,32	03	0,67 x 1,32	01	1,05 x 1,32	01	0,48 x 1,32	01	0,86 x 1,32	01	
	0,97 x 1,32	01	1,28 x 1,32	01	0,56 x 1,32	02	0,62 x 1,32	01	0,49 x 1,32	01	0,98 x 1,32	01	0,91 x 1,32	01	1,42 x 1,32	01	
	0,82 x 1,32	01	1,10 x 1,32	03	0,84 x 1,32	02	0,46 x 1,32	01	1,02 x 1,32	01	0,80 x 1,32	01	0,58 x 1,32	01	1,93 x 1,32	01	
	1,04 x 1,32	01	2,11 x 1,32	01	1,42 x 1,32	01	1,65 x 0,93	01	0,98 x 0,93	02	1,06 x 0,93	01	0,20 x 0,93	01	1,65 x 0,66	68	
	0,97 x 0,66	01	1,01 x 0,66	01	0,90 x 0,66	02	2,24 x 0,66	01	1,32 x 0,66	02	1,38 x 0,66	02	1,71 x 0,66	01	1,70 x 0,66	04	
	1,33 x 0,66	02	0,81 x 0,66	08	1,42 x 0,66	02	1,08 x 0,66	02	1,46 x 0,66	01	0,37 x 0,66	01	1,37 x 0,66	01	1,73 x 0,66	01	
	0,50 x 0,66	01	1,59 x 0,79	01	1,02 x 0,60	01	1,65 x 0,60	02	0,56 x 2,70	04	0,59 x 0,59	01	0,76 x 1,18	03	0,75 x 0,85	01	
	0,75 x 0,85	01	0,87 x 1,12	01	0,63 x 0,36	02	0,95 x 2,08	01	0,76 x 2,08	01							1.408,55
JABAQUARA	1,65 x 1,72	163	1,03 x 1,72	01	0,86 x 1,72	01	0,54 x 1,72	01	1,02 x 1,72	01	0,95 x 1,72	01	1,23 x 1,72	01	1,65 X 1,32	236	
	1,02 x 1,32	04	1,14 x 1,32	01	0,56 x 1,32	01	0,96 x 1,32	03	1,30 x 1,32	01	1,06 x 1,32	02	1,11 x 1,32	02	0,86 x 1,32	01	
	0,83 x 1,32	01	1,34 x 1,32	01	1,40 x 1,32	01	0,59 x 1,32	01	1,16 x 1,32	01	1,22 x 1,32	02	1,10 x 1,32	01	0,26 x 1,32	01	
	0,90 x 1,32	01	1,00 X 1,32	01	0,68 x 1,32	01	0,91 X 1,32	01	1,32 x 1,32	01	1,65 x 0,93	10	0,38 x 0,93	01	1,14 x 0,93	02	
	0,92 x 0,93	02	0,43 x 0,93	01	1,65 x 0,66	50	0,52 x 0,66	01	1,16 x 0,66	02	0,58 x 0,66	01	1,07 x 0,66	01	1,49 x 0,66	01	
	1,45 x 0,66	01	0,77 x 1,19	05													1.108,55
ENTRADA DO TERMINAL	1,65 x 1,72	74	1,26 x 1,72	01													212,18
SÃO MATEUS	1,65 x 1,72	578	1,29 x 1,72	02	0,73 x 1,72	01	0,90 x 1,72	02	0,97 x 1,72	02	1,10 x 1,72	02	0,94 x 1,72	01	2,08 x 1,72	01	
	0,98 x 1,72	01	0,87 x 1,72	01	1,47 x 1,72	01	1,40 x 1,72	01	1,15 x 1,72	01	0,25 x 1,72	01	0,41 x 1,72	01	1,20 x 1,72	02	
	1,18 x 1,72	01	1,68 x 1,72	01	0,92 x 1,72	01	0,60 x 1,72	01	1,65 x 1,32	383	0,18 x 1,32	01	1,25 x 1,32	01	0,80 x 1,32	01	
	1,10 x 1,32	01	1,05 x 1,32	02	1,02 x 1,32	03	0,49 x 1,32	01	0,52 x 1,32	01	0,96 x 1,32	01	1,17 x 1,32	01	1,04 x 1,32	02	
	1,16 x 0,93	01	1,65 x 0,66	17	1,17 x 0,66	01	1,20 x 0,66	01	0,79 x 0,66	01	1,84 x 0,66	01	1,24 x 0,66	01	1,28 x 0,66	01	
	0,64 x 0,66	01	1,22 x 0,66	02	0,97 x 0,66	01	1,00 x 0,66	01	10,63x1,57	01	1,02 x 1,57	02	0,62 x 1,57	02	0,49 x 0,92	01	2.578,39

TOTAL DE TERMINAIS = R$ 12.611,35 m²

QUANTITATIVOS DE GRADIS

	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	TOTAL de gradis (m^2)	TOTAL de montante (m^2)	TOTAL GERAL (m^2)
SMT-STL															
Av. Adélia Choffi x R. Dirceu Coelho	1,65 x 0,93	28	0,47 x 0,93	01	0,85 x 0,93	01							44,2	5,88	50,08
Parada Santa Adélia	1,65 x 0,93 1,11 x 1,72	92 08	1,45 x 0,93 1,57 x 0,93	04 01	1,16 x 0,93 0,49 x 0,93	01 01	1,00 x 0,93 1,10 x 0,93	01 01	1,13 x 0,93	01	1,28 x 0,93	01	169,02	21,66	190,68
Pda. Sônia Maria	1,65 x 1,72	178	0,20 x 1,72	01	0,93 x 1,72	01	0,61 x 0,93	01					507,67	56,29	563,96
Rua Oratório x Av.Nestor Barros	1,65 x 0,93	19	1,18 x 0,93	01	0,80 x 0,93	01	0,52 x 0,93	01	1,34 x 0,93	01			32,55	4,84	37,39
Pda Nestor Barros	1,65 x 0,93	41	1,11 x 1,72	08									78,18	10,24	88,42
Pda. Ana Maria	1,65 x 0,93	34	1,11 x 1,72	08	1,22 x 0,93	02	1,29 x 0,93	01	1,11 x 0,93	01			71,94	9,72	81,66
Rua Oratório x Rua Balaclava	1,65 x 0,93	19	1,40 x 0,93	01	1,46 x 0,93	01							31,82	4,33	36,15
Pda. Sto. Alberto	1,65 x 0,93	40	1,11 x 1,72	08	1,30 x 0,93	01	1,08 x 0,93	01					78,86	10,41	89,27
Rua Oratório x Rua Almada	1,65 x 0,93	24	1,28 x 0,93	01									38,02	4,67	42,69
Pda. Cidade dos Meninos	1,65 x 0,93	20	1,11 x 1,72	08	0,80 x 0,93	01	1,42 x 0,93	01					48,02	6,95	54,97
Parada Nevada	1,65 x 0,93	104	1,11 x 1,72	08	0,54 x 0,93	01	1,35 x 0,93	01					176,62	21,48	198,1
Parada Angola															
Parada Manila	1,65 x 0,93	07											10,74	1,38	12,12
Parada Timor	1,65 x 0,93	17	1,11 x 1,72	08									41,36	5,74	47,1
P. Pq. das Nações															
Parada Bonfim	1,65 x 0,93	70	1,11 x 1,72	08	1,11 x 0,93	02	0,86 x 0,93	01					125,55	15,77	141,32
R. Oratório x R. Lituânia	1,65 x 0,93	04											6,14	1,04	7,18
Pda. Lituânia	1,65 x 0,93	19	1,11 x 1,72	08	0,93 x 0,93	01							45,29	6,6	51,89
Av. Antônio Card. x R. Oratório	1,65 x 0,93	05	0,79 x 0,93	01									6,40	1,38	9,78
Parada Bangu	1,65 x 0,93	37	1,11 x 1,72	08	0,86 x 0,93	01	0,72 x 0,93	01	0,93 x 0,93	01			74,38	10,06	84,44
Pda. Itamarati	1,65 x 0,93	22	1,11 x 1,72	08	1,12 x 0,93	01							50,07	7,12	57,19
TOTAIS													1638,83	205,56	1844,39

QUANTITATIVOS DE GRADIS

LOCAL	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	TOTAL de gradis (m^2)	TOTAL de montante (m^2)	TOTAL GERAL (m^2)
STL-SBC															
Pda. IV Centenário	1,11 x 1,72	12											22,91	3,67	26,58
Av. Ramiro Colle.x R.Prof.Just.Paixão	1,65 x 0,93	24	1,65 x 1,32	18									76,03	10,31	86,34
Parada Alfredo Fláquer	1,65 x 0,93 0,61 x 0,93	77 01	1,11 x 1,72	08	1,18 x 0,93	01	0,86 x 0,93	01	0,98 x 0,93	01	1,03 x 0,93	01	137,77	17,68	155,45
Pda. Santa Tereza	1,65 x 0,93	14	1,11 x 1,72	24	1,65 x 1,72	303	1,18 x 0,93	01	0,87 x 0,93	01	0,56 x 0,93	01	929,64	110,95	1.040,59
Calçada Mappin	1,65 x 0,93	85	0,48 x 0,65	01									130,74	15,48	146,22
Parada Paraíso	1,65 x 0,93	12	1,11 x 1,72	08	0,53 x 0,93	01	0,73 x 0,93	01					34,85	5,56	40,41
Parada Gilda	1,65 x 0,93	08	1,11 x 1,72	08	1,65 x 1,72	03	1,04 x 0,93	01	0,32 x 1,72	03			35,61	8,29	43,9
Av.Pereira Barretox Pça.Eng.Roldão S.	1,65 x 0,93	30											46,04	5,88	51,92
Parada Estela	1,65 x 0,93	31	1,11 x 1,72	08									62,84	8,51	71,35
Parada Pilar	1,65 x 0,93	17	1,11 x 1,72	08	1,26 x 0,93	01	1,16 x 0,93	01	1,20 x 0,93	01			44,73	6,6	51,33
Pda. Baeta Neves	1,65 x 0,93	07	1,11 x 1,72	08	1,28 x 0,93	01	1,35 x 0,93	01					28,46	4,35	32,81
Pda.Getúlio Vargas	1,65 x 0,93	10	1,11 x 1,72	08	1,65 x 0,66	21	1,21 x 0,93	01	1,15 x 0,93	01	1,26 x 0,93	01	56,84	8,33	65,17
Av.Pereira Barretox Av. Getúlio Vargas	1,65 x 1,32	75											163,35	18,85	182,2
Pda. ETE/SENAI	1,65 x 0,93	37	1,11 x 1,72	14	1,04 x 0,93	01	0,55 x 0,93	02	1,00 x 0,93	01			86,43	12,07	98,5
SBC-FER															
Av.Brig.Far.Lima x Rua José Pelosini	1,65 x 0,93	162	1,35 x 0,93	01	0,64 x 0,93	01	1,00 x 0,93	01	1,15 x 0,93	01			252,45	29,42	281,87
Pda. Djalma Dutra	1,65 x 0,93	58	1,11 x 1,72	08	1,22 x 1,20	01	1,65 x 1,20	01	1,30 x 1,32	01	1,65 x 1,32	01	111,61	14,05	125,66
Parada Matriz	1,65 x 0,93 0,91 x 0,66	15 01	1,11 x 1,72	08	1,10 x 0,93	01	0,54 x 0,93	01	1,02 x 0,93	01	1,65 x 0,66	222	283,12	35,24	318,36
Pda. Lauro Gomes	1,65 x 0,93	35	1,11 x 1,72	08	0,42 x 0,93	01	1,02 x 0,93	02	1,65 x 0,66	173			259,67	32,32	291,99
Av.Brig.Far.Lima x R. Américo Brasil.	1,65 x 0,93	09											13,81	2,25	16,06
P.das Cooperativas	1,65 x 0,93	18	1,11 x 1,72	08	1,26 x 0,93	01	0,41 x 0,93	01					44,44	6,6	51,04
Parada Brasil	1,65 x 0,93	07	1,11 x 1,72	08	1,01 x 0,93	02							27,89	4,7	32,59
TOTAIS													2849,23	361,11	3210,34

QUANTITATIVOS DE GRADIS

LOCAL	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	TOTAL de gradis (m^2)	TOTAL de montante (m^2)	TOTAL GERAL (m^2)
SBC-PIR															
Pda. Jardim do Mar	1,65 x 0,93	24	1,11 x 1,72	08	1,04 x 0,93	01	1,65 x 0,66	30					85,74	11,81	97,55
Pda. Vera Cruz	1,65 x 0,93	40	0,92 x 0,93	01	1,16 x 0,93	01	1,11 x 1,72	08	1,65 x 0,66	22	1,65 x 1,32	96	316,84	38,54	355,38
	0,98 x 1,32	01	0,83 x 1,32	01	1,11 x 1,32	01	1,02 x 1,32	01							
Parada Anchieta	1,65 x 0,93	10	1,11 x 1,72	08									30,61	4,87	35,48
Parada Planalto	1,65 x 0,93	15	1,11 x 1,72	08	0,78 x 0,93	02	1,65 x 0,66	37					80,03	11,31	91,34
Parada CECOM	1,65 x 0,93	18	1,11 x 1,72	08	1,10 x 0,93	01							43,91	6,43	50,34
Parada	1,65 x 0,93	13	1,11 x 1,72	08	1,28 x 0,93	01	1,01 x 0,93	01	0,85 x 0,93	01	0,73 x 0,93	01	83,87	9,53	73,4
das Indústrias	1,65 x 0,66	23													
Pda Bom Jesus	1,65 x 0,93	124	1,11 x 1,72	08	1,02 x 0,93	01	0,84 x 0,93	01	0,48 x 0,93	01			207,73	25,12	232,85
PIR-DID															
Saída PIR -> DID	1,65 x 0,93	146											224,04	25,96	250
Pda. Bela Vista	1,65 x 0,93	39	1,11 x 1,72	08	1,32 x 0,93	01	0,64 x 0,93	01					76,94	10,24	87,18
Parada Nogueira	1,65 x 0,93	85	1,11 x 1,72	08	1,26 x 0,93	01	1,23 x 0,93	01	1,11 x 0,93	01	0,78 x 0,93	01	137,72	17,98	155,7
	1,65 x 0,66	18	0,72 x 0,93	01	0,60 x 0,93	01									
Parada Lídia	1,65 x 0,93	117	1,22 x 0,93	01	0,98 x 0,93	01	0,87 x 0,93	01	0,85 x 0,93	01	1,65 x 0,66	37	223,47	26,86	250,33
Parada Alice	1,65 x 0,93	77	1,11 x 1,72	08	1,43 x 0,93	01	1,34 x 0,93	01	1,24 x 0,93	01	1,15 x 0,93	01	138,23	17,16	155,39
Parada Canhema	1,65 x 0,93	82	1,11 x 1,72	08									141,1	17,33	158,43
Parada Imigrantes	1,65 x 0,93	111	1,11 x 1,72	08	1,18 x 0,93	01	1,02 x 0,93	01					187,65	22,69	210,34
Parada Orense	1,65 x 0,93	118	1,11 x 1,72	08									196,34	23,56	219,9
Av.Antonio Piranga	1,65 x 0,93	59	1,65 x 1,32	69	0,62 x 0,93	01	0,57 x 0,93	01					241,93	28,66	270,59
x R. Orense															
Parada Manoel	1,65 x 0,93	144	1,11 x 1,72	08	1,11 x 0,93	01	0,77 x 0,93	01	1,17 x 0,93	01	1,30 x 0,93	01	244,69	29,44	274,13
da Nóbrega	1,21 x 0,93	01	0,92 x 0,93	01	1,27 x 0,93	01	1,33x 0,93	01							
Parada Castelo	1,65 x 0,93	309	1,11 x 1,72	08	2,28 x 0,93	01	1,28 x 0,93	02	0,86 x 0,93	01	1,03 x 0,93	03	505,4	58,86	564,26
Branco	0,93 x 0,93	01	1,32 x 0,93	01	1,09 x 0,93	01	0,87 x 0,93	01	2,04 x 0,93	01	2,13 x 0,93	01			
TOTAIS													3146,24	386,35	3532,59

1787

QUANTITATIVOS DE GRADIS

LOCAL	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	Medida (m) L x h	Qtde	TOTAL de gradis (m^2)	TOTAL de montante (m^2)	TOTAL GERAL (m^2)
DID-JAQ															
Pda. Assembléia	1,65 x 0,93	09	1,11 x 1,72	20	0,43 x 1,72	02							53,47	9,59	63,06
Parada Divisa	1,65 x 0,93	48	1,11 x 1,72	16	1,14 x 0,93	01	1,02 x 0,93	01	1,04 x 1,72	01	0,81 x 1,72	01	112,55	15,46	128,01
	0,86 x 1,72	01	0,97 x 1,72	01											
Pda. Vila Clara	1,65 x 0,93	66	1,18 x 0,93	01	1,22 x 0,93	01	1,20 x 0,93	01	1,11 x 1,72	12			127,54	16,3	143,84
Pda. Bom Clima	1,11 x 1,72	08											15,27	2,45	17,72
Pda. São José	1,65 x 0,93	44	1,42 x 0,93	01	1,06 x 0,93	01	0,36 x 0,93	01	1,11 x 1,72	08			85,45	11,27	96,72
P. Americanópolis	1,65 x 0,93	35	1,11 x 1,72	08									68,98	9,2	78,18
Parada Fachini	1,65 x 0,93	53	0,66 x 0,93	01	1,47 x 0,93	01	0,47 x 0,93	01	1,03 x 0,93	01	1,11 x 1,72	08	99,98	13,01	112,99
Parada Encontro	1,65 x 0,93	80	1,15 x 0,93	01	1,11 x 1,72	12	0,92 x 0,93	01	0,78 x 0,93	01	1,36 x 0,93	01	149,56	18,9	168,46
Travessia de	1,65 x 0,66	08	1,58 x 0,60	01	1,17 x 0,66	01	1,06 x 0,66	01	1,52 x 1,32	01	1,20 x 1,32	02	42,51	7,07	49,58
Pedestre próximo	1,12 x 1,32	01	1,10 x 1,32	01	1,04 x 1,32	01	1,26 x 0,66	01	1,24 x 0,66	01	1,20 x 0,66	01			
a R. João Turiano	1,65 x 1,32	08	0,99 x 1,32	01	1,10 x 0,66	01									
Pda.Cidade Vargas	1,65 x 0,93	80	0,73 x 0,93	01	1,11 x 1,72	08	1,27 x 0,93	02	1,17 x 0,93	02			143,25	17,85	161,1
TOTAIS													898,58	121,1	1019,68

QUANTITATIVO DE GRADIL

TERMINAL	ÁREA TOTAL (m^2)	
	GRADIL	MONTANTES
FERRAZÓPOLIS	1.624,39	191,97
SÃO BERNARDO DO CAMPO	875,75	109,31
PIRAPORINHA	1.159,12	139,57
DIADEMA	1.408,55	178,87
JABAQUARA	1.320,73	161,49
SANTO ANDRÉ OESTE	1.248,54	154,12
SANTO ANDRÉ LESTE	1.598,47	186,02
SÔNIA MARIA	797,31	89,91
SÃO MATEUS	2.578,39	296,64
VIÁRIO	8.532,88	1.074,12
TOTAL	21.144,13	2.582,02
TOTAL GERAL (gradis + montante)	23.726,15	

DTM / TO / 028 / 95	ATUALIZAÇÃO: 20.03.2000	FLS: 1 / 02
PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PÁRA-RAIOS E ACESSÓRIOS		

1. INTRODUÇÃO

O objetivo principal da proteção contra as descargas atmosféricas (raios) é o estabelecimento de meios para a descarga se dirigir, pelo menor percurso possível, para a terra, sem passar junto às partes não condutoras (concreto, madeira, alvenaria, etc). Proporcionando aos usuários e instalações um mínimo de segurança, conforme definido em norma.

2. OBJETIVO

Garantir boas condições operacionais das instalações.

3. NECESSIDADES

Inspecionar rigorosamente os captadores, cabos, conexões, (continuidades), isoladores e fixações e em caso de irregularidades, saná-las.

4. METODOLOGIA PARA MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO

Conforme DTM/TO/001/93 - item 4.

Obs.: Todos os resultados das inspeções e/ou manutenções devem atender as exigências das normas NBR 5410 e NBR 5419 da ABNT.

5. PERIODICIDADE

P1 (conforme normas NBR 5410 e 5419).

6. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

FOLHA DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - TIPO P1			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO POSTERIOR
01	LIMPAR OS CAPTADORES		
02	REAPERTAR CONEXÕES		
03	LIMPAR ISOLADORES		
04	TESTAR FIXAÇÕES		
05	INSPECIONAR CABOS		
06	MEDIR RESISTÊNCIA DA MALHA DE ATERRAMENTO		
OBS.:			
Técnico responsável:		CIF:	data:

7874

PROCEDIMENTO PARA PINTURA DA COMUNICAÇÃO VISUAL DOS EXTINTORES, HIDRANTES E FAIXAS DE SEGURANÇA DAS PLATAFORMAS

1) OBJETIVO

Normatizar o procedimento de pintura da comunicação visual dos extintores e hidrantes instalados nos terminais metropolitanos.

2) PINTURA DAS ÁREAS

As áreas a serem pintadas deverão estar limpas e secas antes do início do processo de pintura.

2.1) Pintura da Área de Extintores

Deverá obedecer às especificações contidas no projeto civil PRO-212, folha nº 01, sendo as cores:

- vermelho → código 350 (Coralit) - esmalte sintético
- amarelo → código 500 (Coralit) - esmalte sintético
- branco → código 001 (Coralit) - esmalte sintético

OBS.: Durante o tempo de secagem da tinta, a área em questão deverá permanecer isolada.

2.2) Pintura da Área de Hidrantes

Deverá obedecer às especificações contidas no projeto civil PRO-212, folha nº 02, sendo que as cores seguem as mesmas referências do item 2.1.

OBS.: Durante o tempo de secagem da tinta, a área em questão deverá permanecer isolada.

2.3) Pintura das Faixas Amarelas de Advertência

Faixa amarela de advertência é a faixa que tem como objetivo de indicar, no piso e ao longo da plataforma de embarque, a distância mínima de segurança para os usuários do nosso sistema, pintadas em amarelo, código 500 - Coralit, em esmalte sintético, de 10 cm de largura.

2.4) Periodicidade

Este serviço deverá ser executado conforme garantia/recomendações do fabricante de tintas.

Obs.: O projeto PRO-212, folhas 1 e 2, encontra-se no arquivo técnico da EMTU-SP.

7875

Manual de Aplicações

Programação Visual de Terminais

1876

INDICE

ASSINATURA EMPRESARIAL - **AE**
Assinatura EMTU - AE - 001
Versão Positivo - Azul sobre Branco - AE - 002
Versão Negativo - Branco sobre Azul - AE - 003
Padrão Cromático - AE - 004
Padrão Tipológico - AE - 005
Padrão Tipológico - AE - 006

PONTO DE ÔNIBUS - **PO**
Elevação / Diagramação - PO - 001
Diagramação / Lay out - PO - 002
Lay out de Exemplo - PO - 003
Implantação / Estrutura - PO - 004
Implantação / Estrutura - PO - 005

TOTEN - **TO**
Diagramação / Lay out - TO - 001
Estrutura / Implantação - TO - 002

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS LINHAS E MAPA DE ARREDORES - **MP**
Diagramação - MP - 001
Diagramação / Lay out - MP - 002
Diagramação - MP - 003
Lay out (Associação das Placas) - MP - 004
Implantação / Estrutura - MP - 005
Implantação / Estrutura - MP - 006
Implantação / Estrutura - MP - 007

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E DIRECIONAIS - **PL**
Placas de Identificação / Lay out - PL - 001
Placas Direcionais / Lay out - PL - 002
Acesso Não Permitido / Lay out - PL - 003
Padrão Metropolitano / Lay out - PL - 004
Pictograma Telefone / Diagramação - PL - 005
Pictograma Telefone / Lay out - PL - 006
Pictograma Deficiente Físico / Diagramação - PL - 007
Pictograma Deficiente Físico / Lay out - PL - 008

7877

Pictograma Deficiente Físico / Diagramação - PL - 009
Pictograma Sanitário Masculino / Diagramação - PL - 010
Pictograma Sanitário Masculino / Lay out - PL - 011
Pictograma Sanitário Feminino / Diagramação - PL - 012
Pictograma Hidrante / Diagramação - PL - 013
Pictograma Hidrante / Lay out - PL - 014
Pictograma Gerador / Diagramação - PL - 015
Pictograma Gerador / Lay out - PL - 016
Placas de Identificação e Direcionais - PL - 017
Diagramação - PL - 018
Exemplos de Placas de Ident. e Direcionais com até duas plataformas de Embarque / Desembarque - PL - 022
Diagramação - PL - 023
Exemplos de Placas de Ident. e Direcionais com mais de duas plataformas de Embarque / Desembarque - PL - 029
Diagramação - PL - 030
Diagramação - PL - 035

SISTEMA DE FIXAÇÃO E DETALHES CONSTRUTIVOS - SF
Fixação de placa sobre pilar de concreto - SF - 001
Fixação de placa sobre parede - SF - 002
Fixação de placa tipo Bandeira em alvenaria ou concreto - SF - 003
Fixação de placa sobre alvenaria ou concreto - SF - 004
Fixação de placa no gradil - SF - 005
Fixação de placas Direcionais - SF - 006
Fixação de placas Indicativas - SF - 007

7878
11

Manual de Aplicações

Assinatura Empresarial

AE

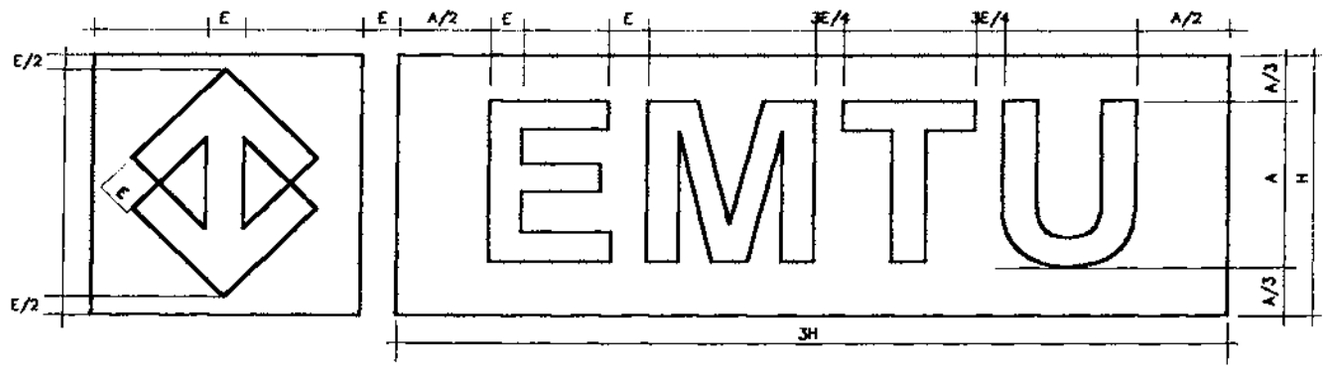
SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

7879

Assinatura EMTU

Processo Construtivo

Tipografia:
HELVÉTICA MEDIUM -
CATÁLOGO NAKANO - Ref .: F-703



SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

7880

Assinatura EMTU
VERSÃO POSITIVO
AZUL SOBRE BRANCO

Azul Padrão EMTU
Pantone Reflex Blue C

EMTU

SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

1881

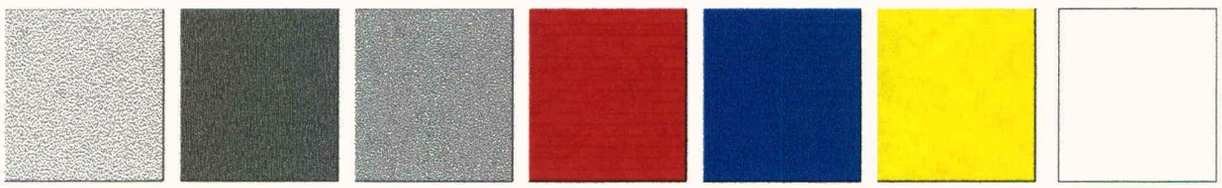
Assinatura EMTU
VERSÃO NEGATIVO
BRANCO SOBRE AZUL

Azul Padrão EMTU
Pantone Reflex Blue C



7882

PADRÃO CROMÁTICO



COR Prata	COR Prata Escuro	COR Cinza	COR Vermelho	COR Azul	COR Amarelo	COR Branco
COR PANTONE Prata 877C	**COR PANTONE**	**COR PANTONE** Cinza 425C	**COR PANTONE** Red 032C	**COR PANTONE** Reflex Blue C	**COR PANTONE** Amarelo 123C	**COR PANTONE** White
VINIL ADESIVO **AVERY** Silver Metalic Ref. 2049 Série XL 2000 **3M** OPAQUE Satin Aluminium Ref. 3650-120	**VINIL ADESIVO** **AVERY** Charcoal Metalic Ref. 2047 Série XL 2000 **3M** OPAQUE Grey Aluminium Ref. 3650-221	**VINIL ADESIVO** **3M** TRASLUCE NT Dark Grey	**VINIL ADESIVO** **AVERY** Tangerine Ref. 3602 Série XL 3600 **3M** OPAQUE Perfect Match Red	**VINIL ADESIVO** **AVERY** Sapphire Blue Ref. 1017 Série SX 1000 **3M** OPAQUE Sapphire Blue Ref. 7725-37	**VINIL ADESIVO** **AVERY** Yellow Ref. 4005 Série ML 4000 **3M** OPAQUE Yellow Ref. 6 Série 4500/4550	**VINIL ADESIVO** **AVERY** Matte Whithe Ref. 1101 Série XL 1000 **3M** OPAQUE Matte Writhe Ref. 3470
TINTA AUTOMOTIVA Cinza Itararema Metálico Fiat 80 Centauro 200 Base poliester metálica 6782-06403 Polidura Verniz Bicomponente	**TINTA AUTOMOTIVA** Prata Médio Metálica GM 81 Centauro 200 Base poliester metálica 6782-03844 Polidura Verniz Bicomponente	**TINTA AUTOMOTIVA** Cinza Urânio VW 95 Centauro 100 Esmalte Acrílico PU 2572-00448 Polidura Acabamento	**TINTA AUTOMOTIVA** Vermelho Nobre VW 75 Centauro 100 Veículos: Esmalte Acrílico PU 2542-03845 Polidura Acabamento Brilhante Sinalização: Esmalte Acrílico PU	**TINTA AUTOMOTIVA** Azul Metro Soamin Cores Complementares Centauro 100 Veículos: Esmalte Acrílico PU 2542-03845 Polidura Acabamento Brilhante	**TINTA AUTOMOTIVA** Amarelo Imperial VW 75 Centauro 100 Veículos: Esmalte Acrílico PU 2542-00733 Polidura Acabamento Brilhante Sinalização: Esmalte Acrílico PU	**TINTA AUTOMOTIVA** Branco MBB 9070 Mercedes - Benz Centauro 200 Esmalte Acrílico PU 2572-07720 Polidura Acabamento Acetinado

NOTA: As cores utilizadas neste manual são apenas ilustrativas e não devem ser tomadas como referência, pois as cores reais estão devidamente definidas conforme o Padrão Cromático acima.

7883

PADRÃO TIPOLÓGICO

Fonte Helvética / Swis

Modos: Light, Medium e Bold
Versão: Normal

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ã à á : , . : ; ! /
@ # $ % & () _ + - =
1234567890

(helvética light / swis 721 Lt BT)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ã à á : , . : ; ! /
@ # $ % & () _ + - =
1234567890

(helvética normal swis 721 BT)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ã à á : , . : ; ! /
@ # $ % & () _ + - =
1234567890

(helvética bold / swis 721 HV BT)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ã à á : , . : ; ! /
@ # $ % & () _ + - =
1234567890

(helvética bold condensed / swis 721 BT)

7884

PADRÃO TIPOLÓGICO

Fonte Helvética / Swis

Modos: Light, Medium e Bold
Versão: Itálico

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ã à á : , . : ; ! /
@ # $ % & () _ + - =
1234567890

(helvética light / swis 721 Lt BT)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ã à á : , . : ; ! /
@ # $ % & () _ + - =
1234567890

(helvética normal swis 721 BT)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ã à á : , . : ; ! /
@ # $ % & () _ + - =
1234567890

(helvética bold / swis 721 HV BT)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ã à á : , . : ; ! /
@ # $ % & () _ + - =
1234567890

(helvética bold condensed / swis 721 BT)

7885

Manual de Aplicações

Ponto de Ônibus

PO

7886

Ponto de ônibus

Estrutura / Diagramação

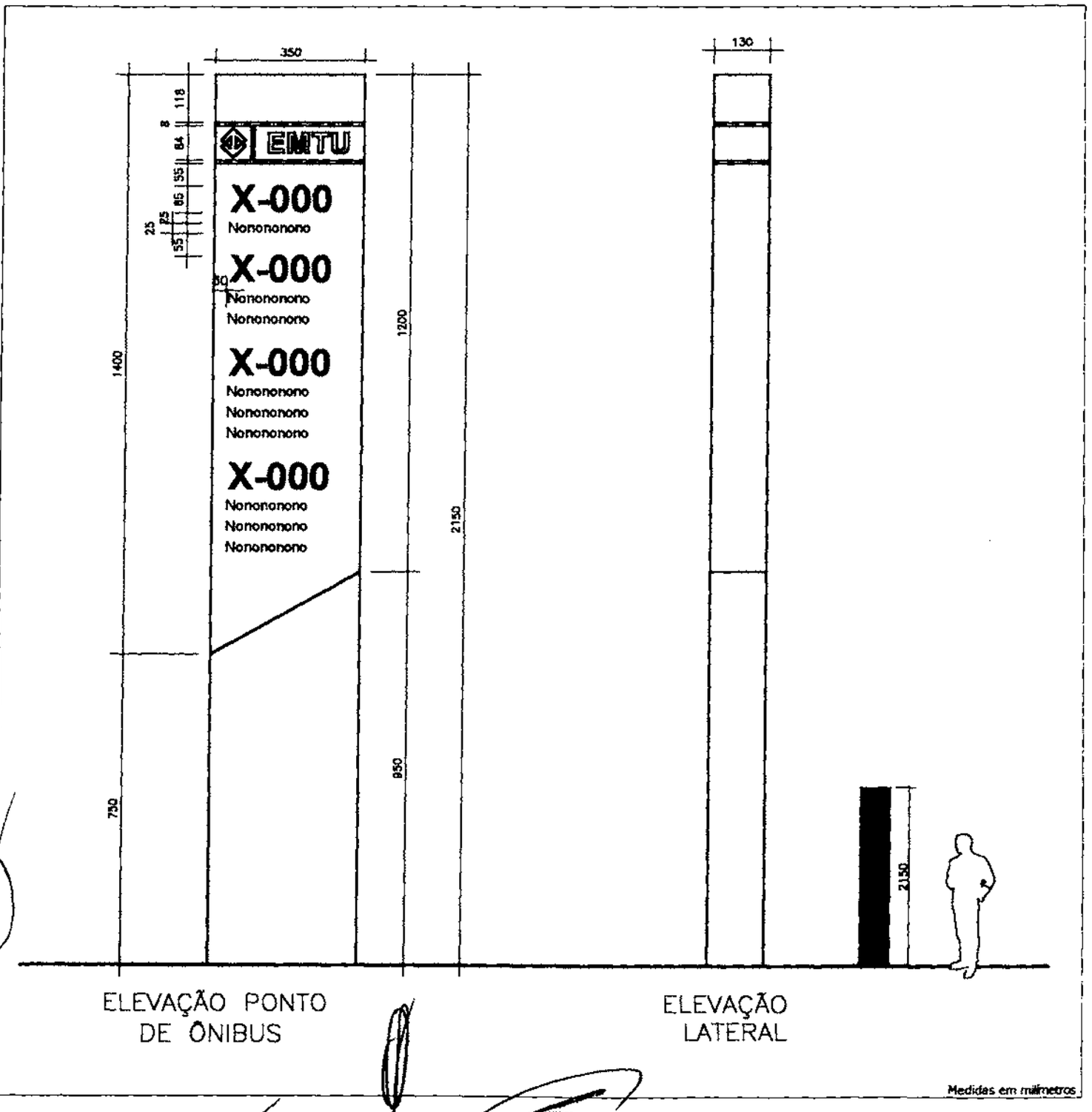
Material:

Poliestileno Amarelo Médio e=3mm

PVC Expandido Azul Marinho e=3mm

Aplicação de adesivo em vinil:

Pantone White
Pantone Reflex Blue C
Pantone Black



Medidas em milímetros

PO - 001

1987

Ponto de ônibus

Diagramação / Lay out

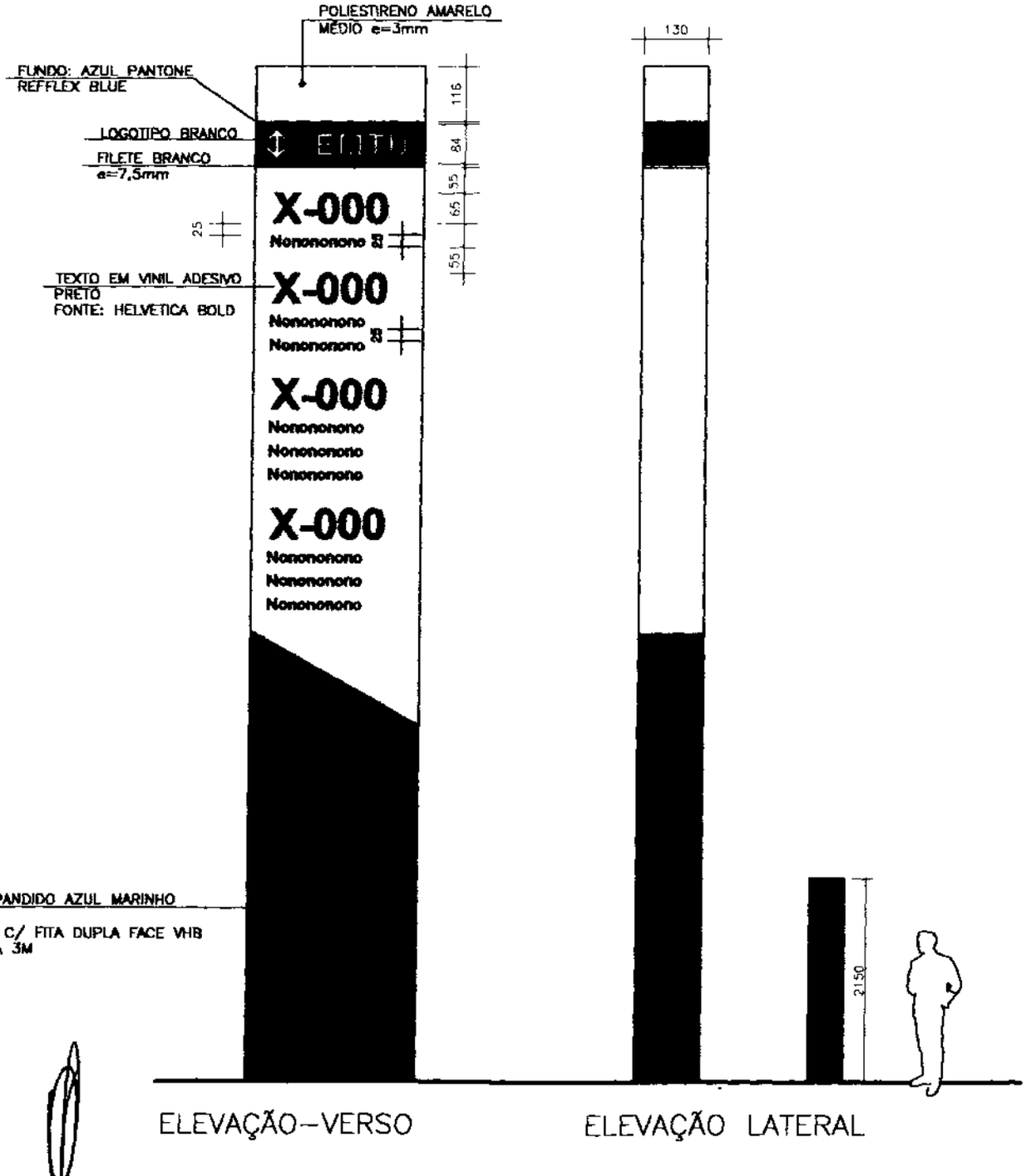
Material:

Poliestileno Amarelo Médio e=3mm

PVC Expandido Azul Marinho e=3mm

Aplicação de adesivo em vinil:

Pantone White
Pantone Reflex Blue C
Pantone Black



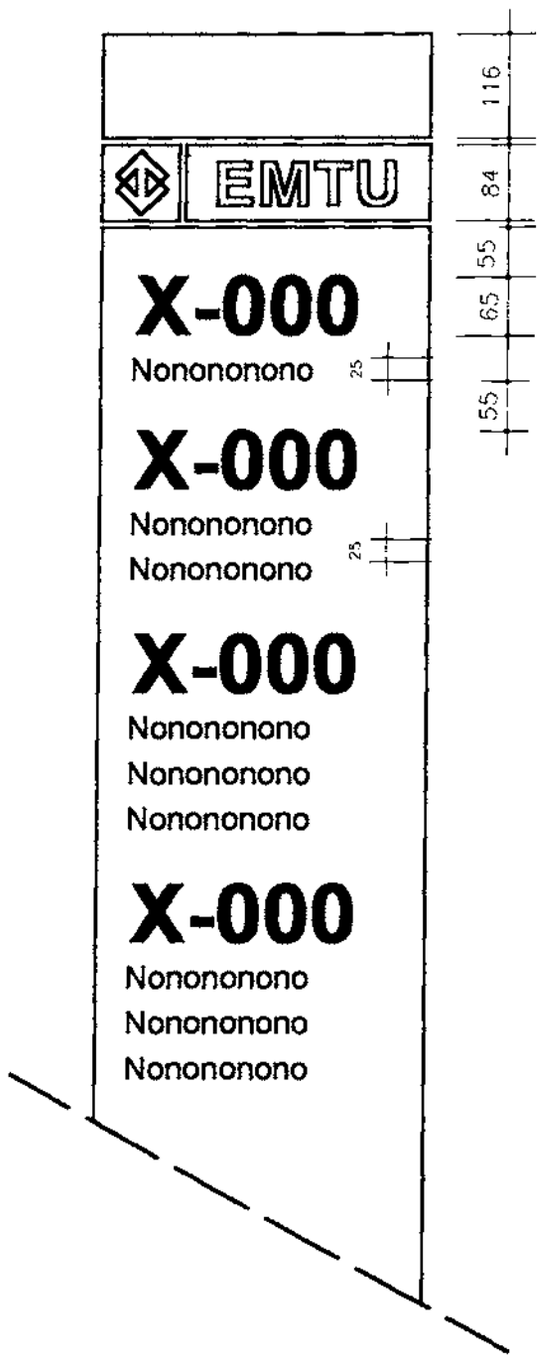
Medidas em milímetros

PO - 002

7888

Ponto de ônibus

Diagramação

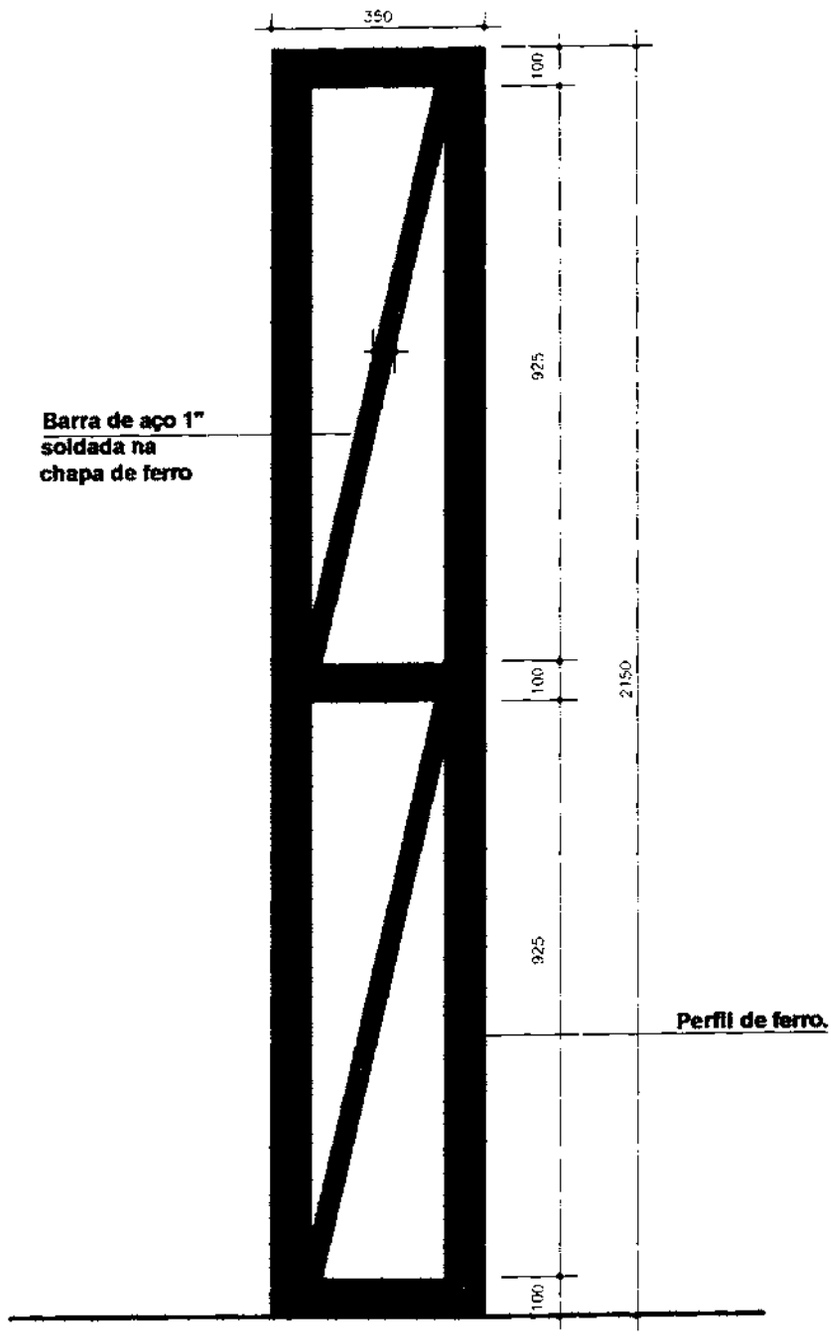


Medidas em milímetros

7889

Ponto de ônibus

Estrutura

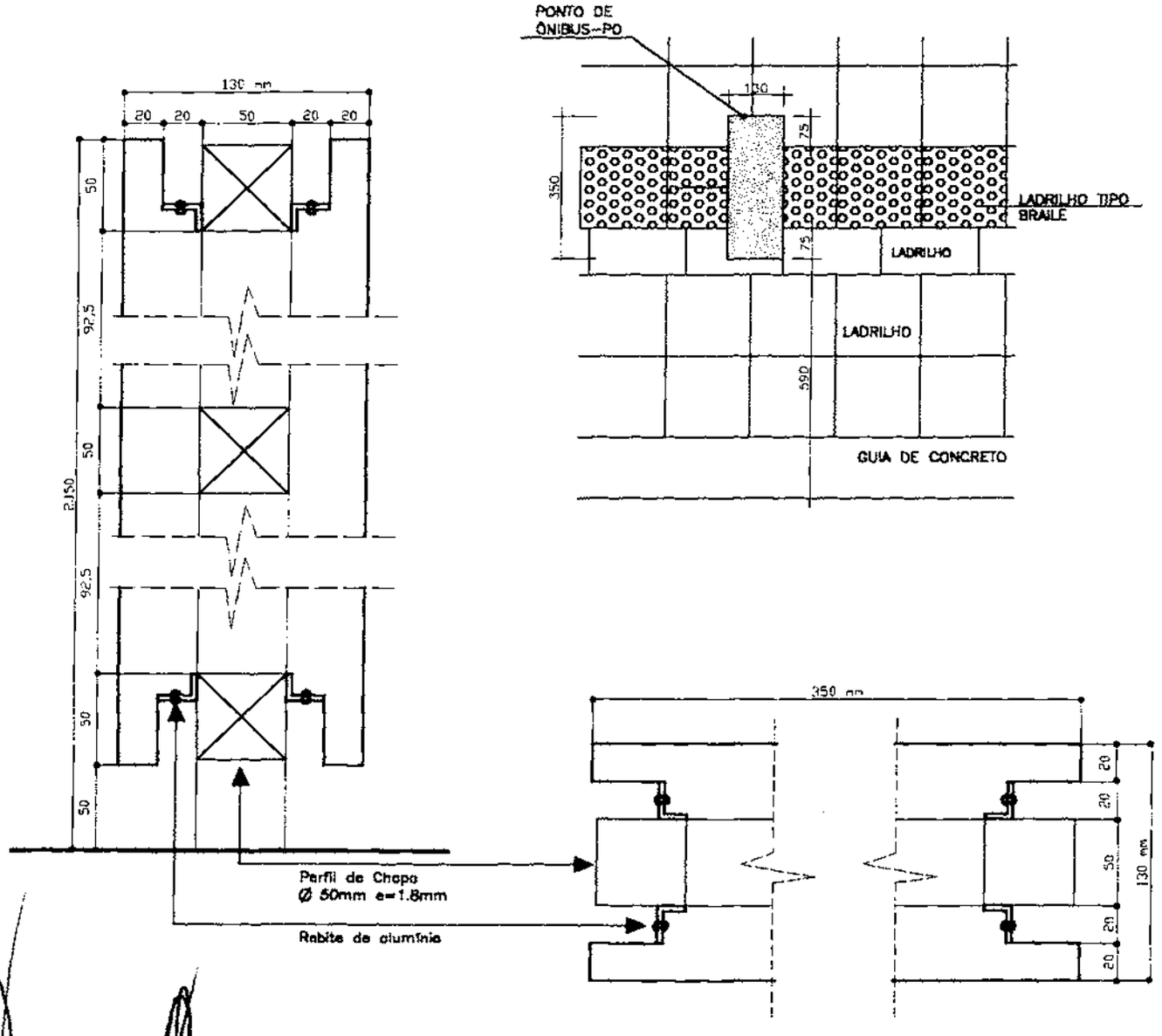


Medidas em milímetros

7899

Ponto de ônibus

Implantação/Estrutura



7891

Manual de Aplicações

Totem

TO

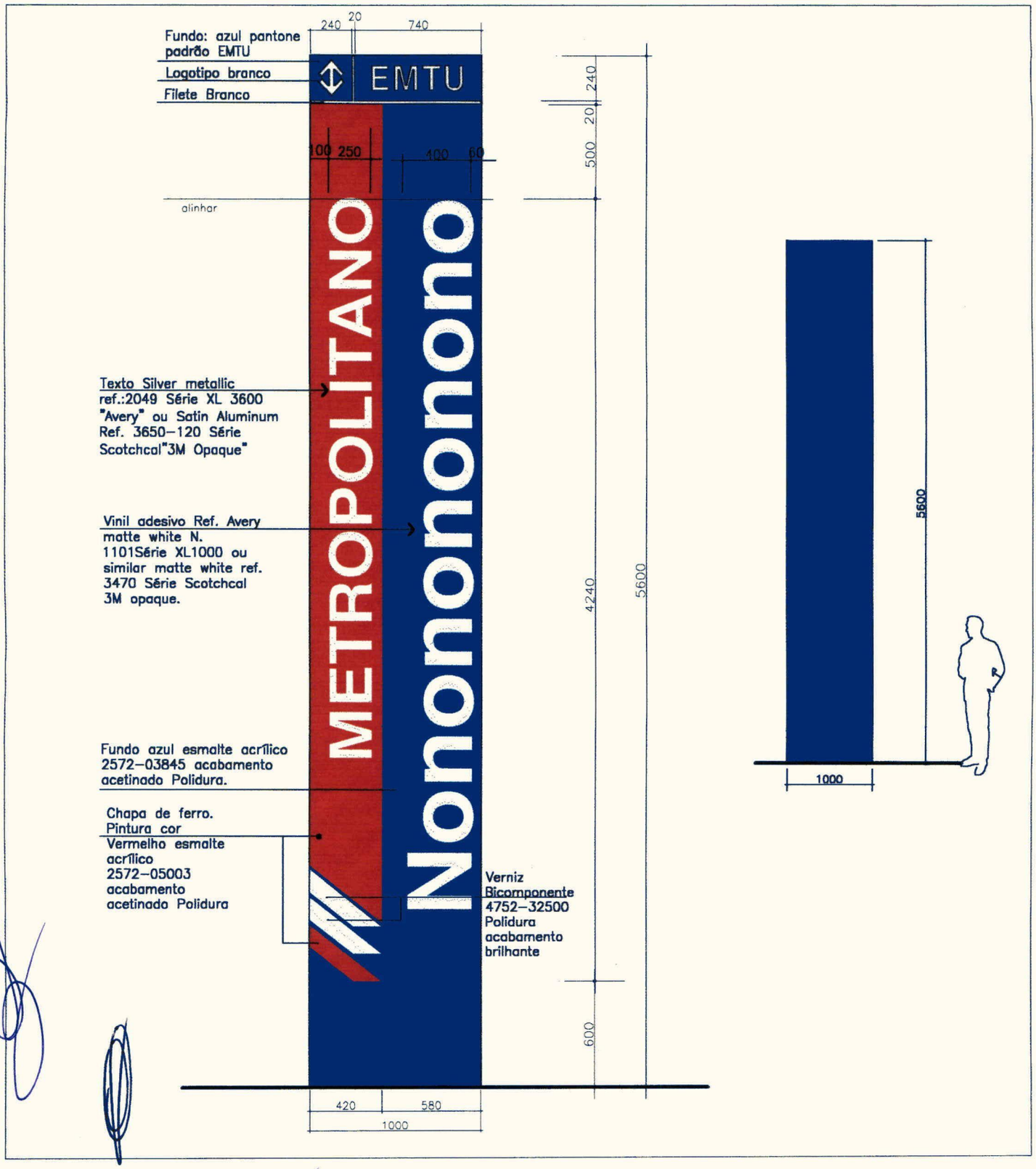
SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

7892

TOTEM

Diagramação / Lay out

Material:
Fundo: Pintura à pó eletrostática
Figura: Aplicação de adesivo em vinil

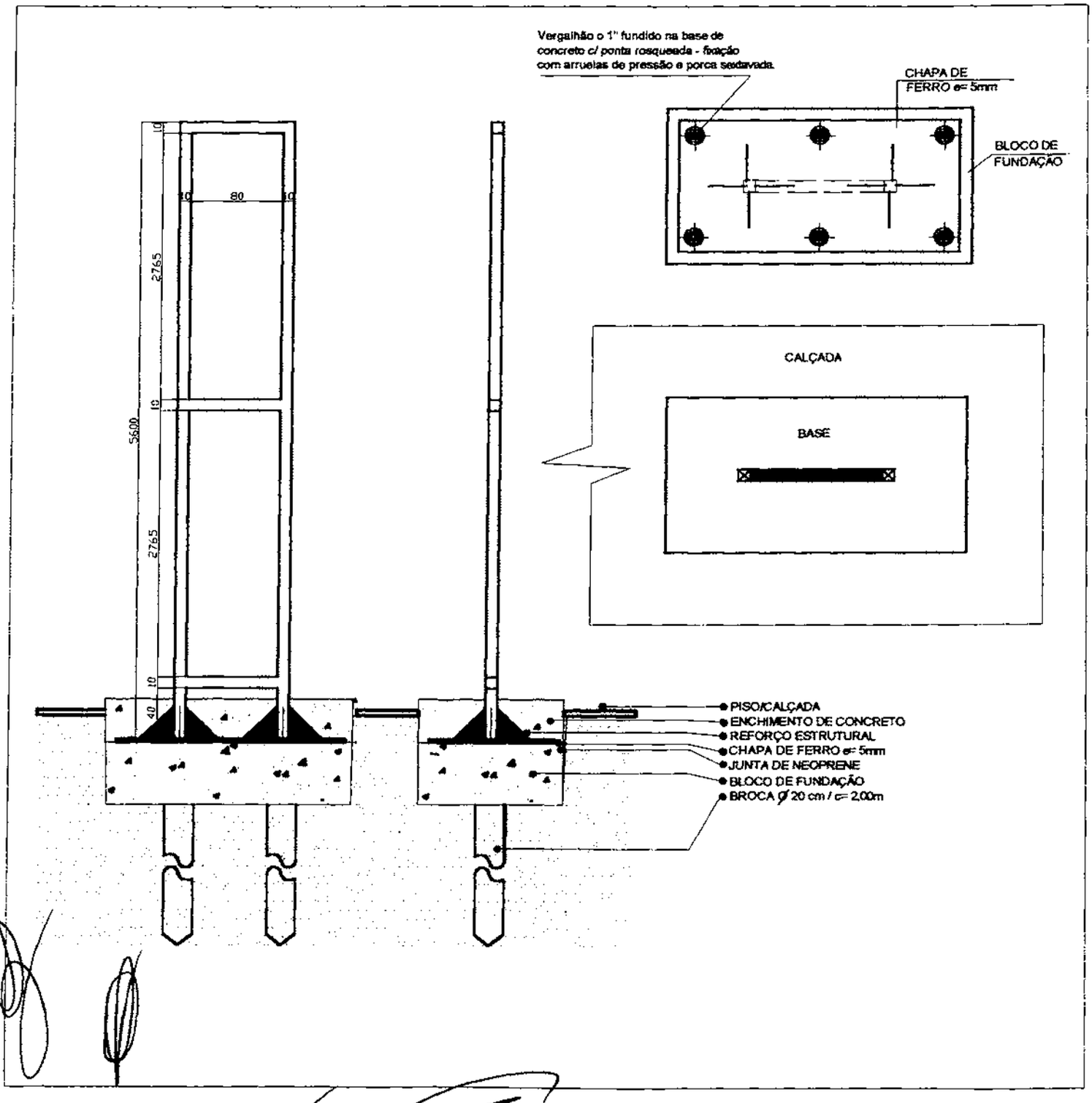


TO - 001

7893

TOTEM

Estrutura / Implantação



7894

Manual de Aplicações

Placas de Identificação das Linhas e Mapa de Arredores

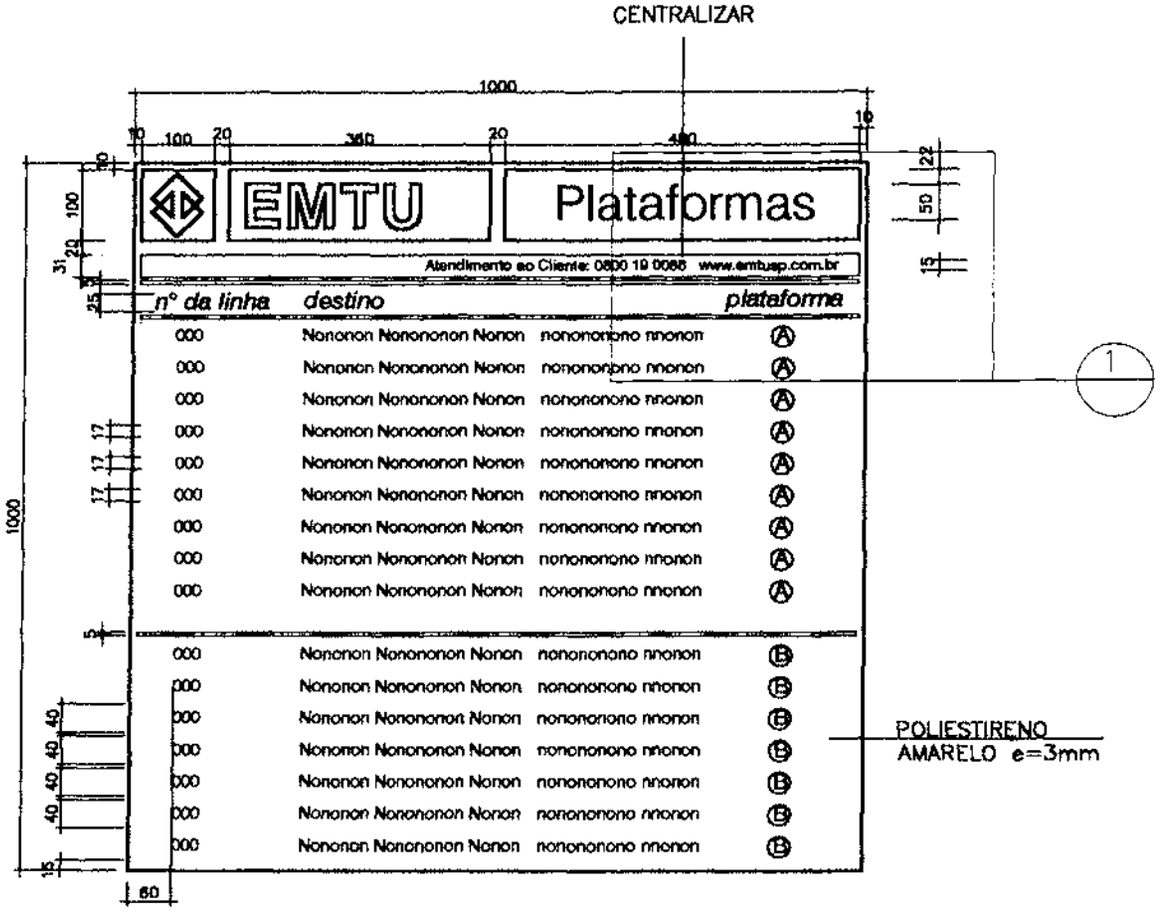
MP

7895

PLACAS MP

Diagramação

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=3mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil



DIAGRAMAÇÃO DA PLACA

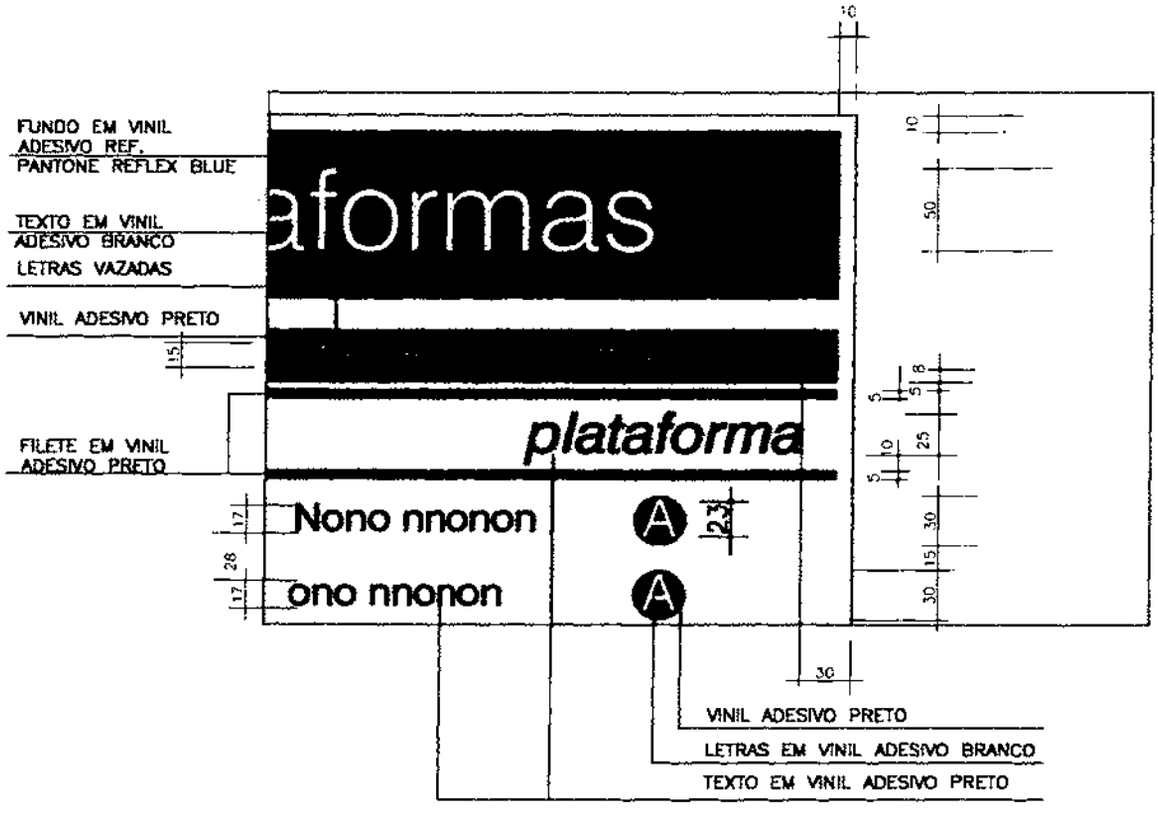
Medidas em milímetros

7896

PLACAS MP

Diagramação / Lay out

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=3mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil



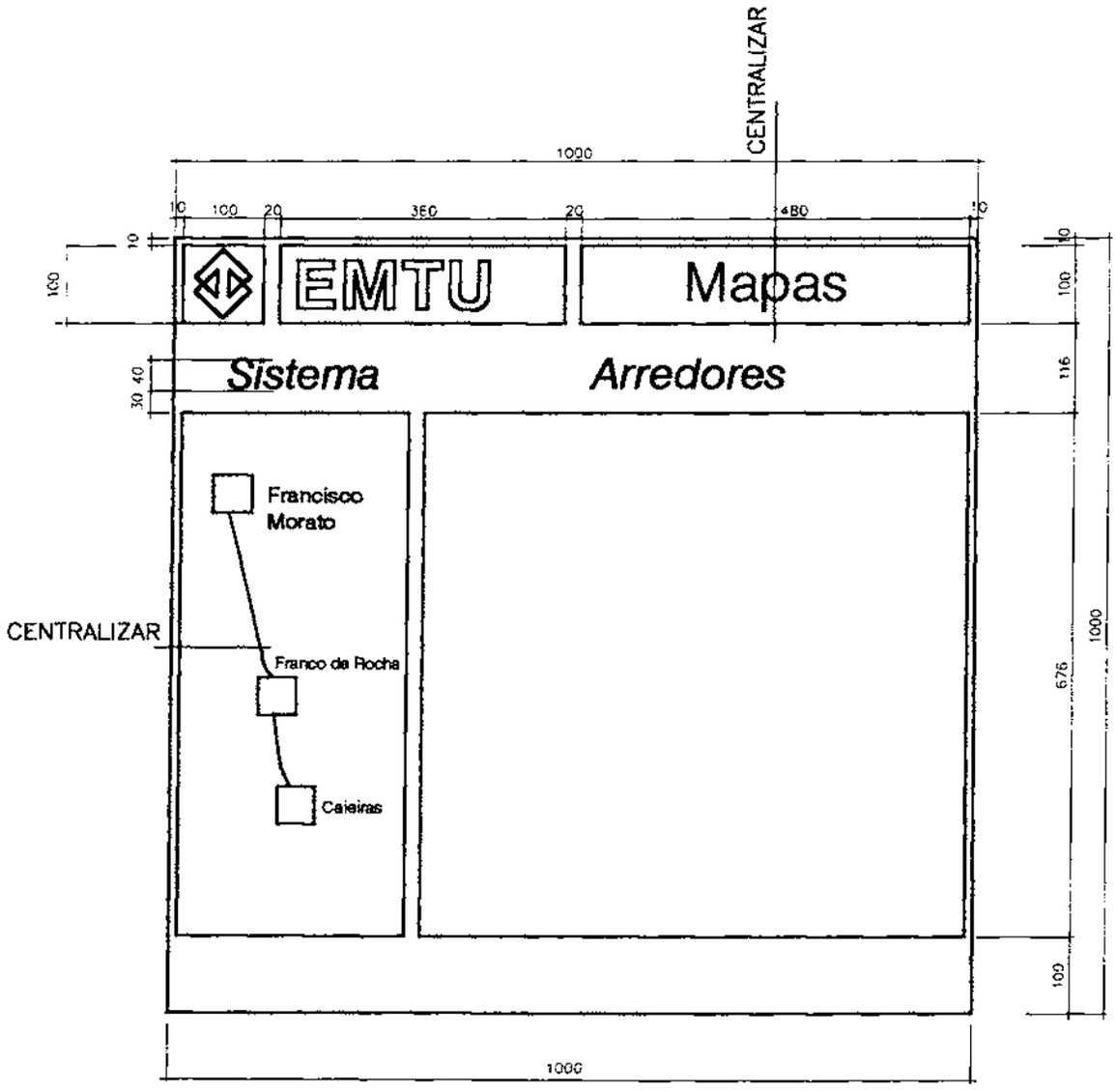
Medidas em milímetros

MP-002

PLACAS MP

Diagramação

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=3mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil



DIAGRAMAÇÃO DA PLACA

Medidas em milímetros

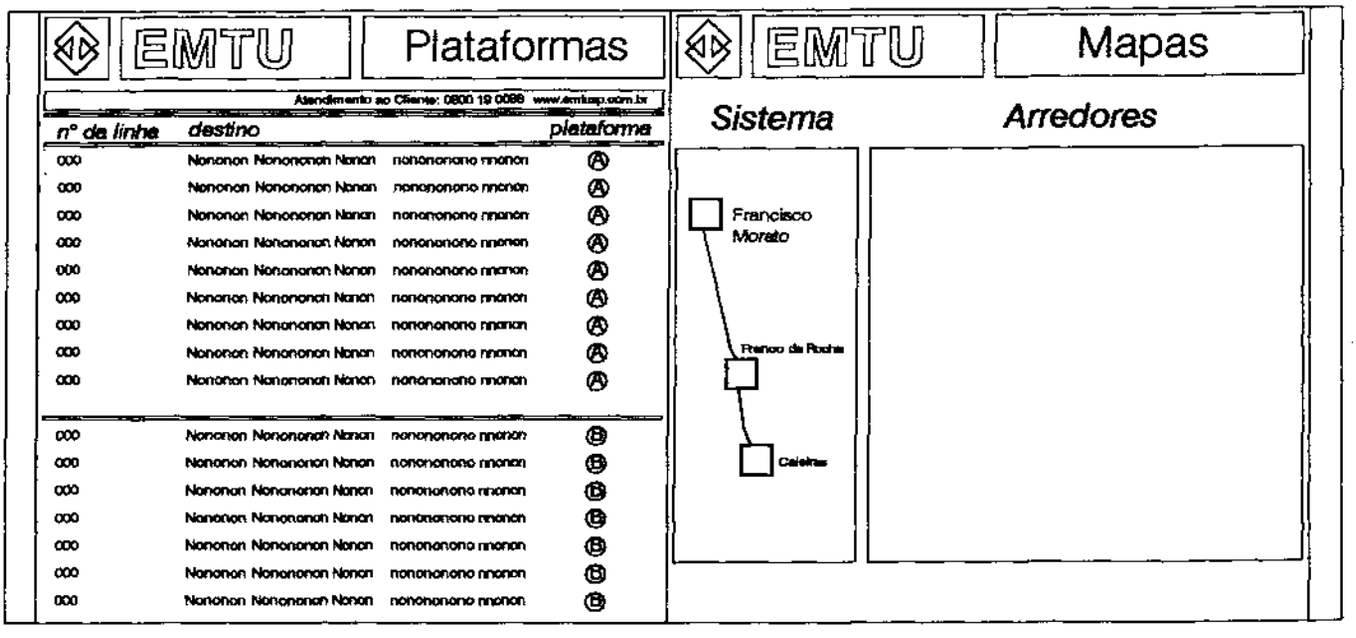
7898

PLACAS MP

Lay out

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=3mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil

ASSOCIAÇÃO DAS PLACAS

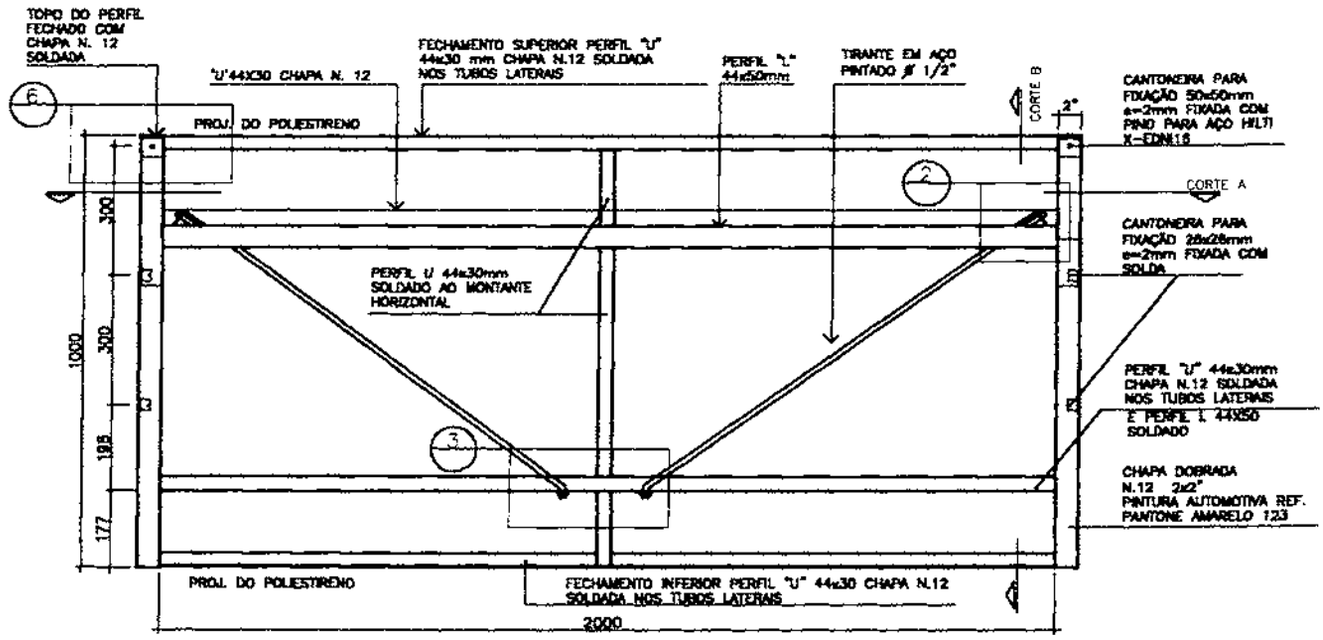


7899

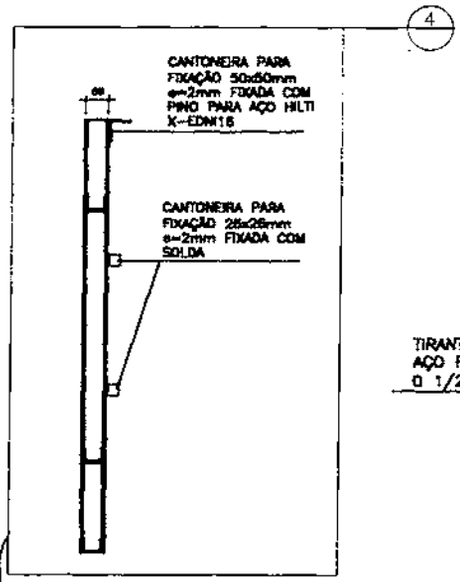
PLACAS MP

Implantação / Estrutura

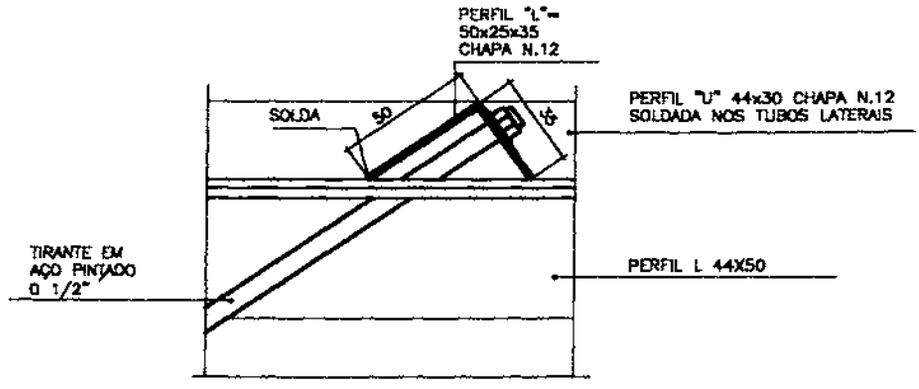
Fixação no gradil



ELEVAÇÃO



CORTE



DET. 2

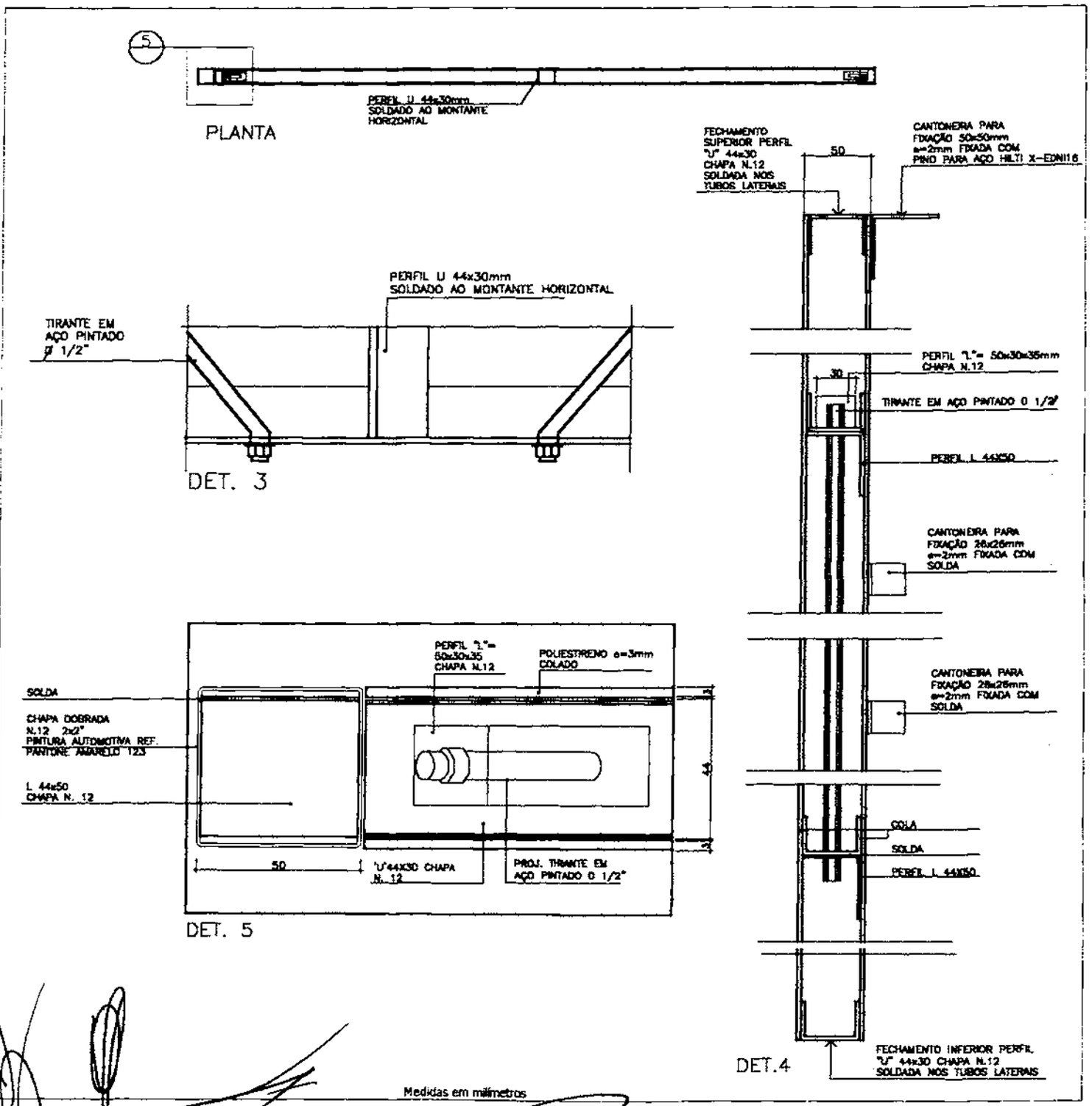
Medidas em milímetros

MP-005

PLACAS MP

Implantação / Estrutura

Fixação no gradil



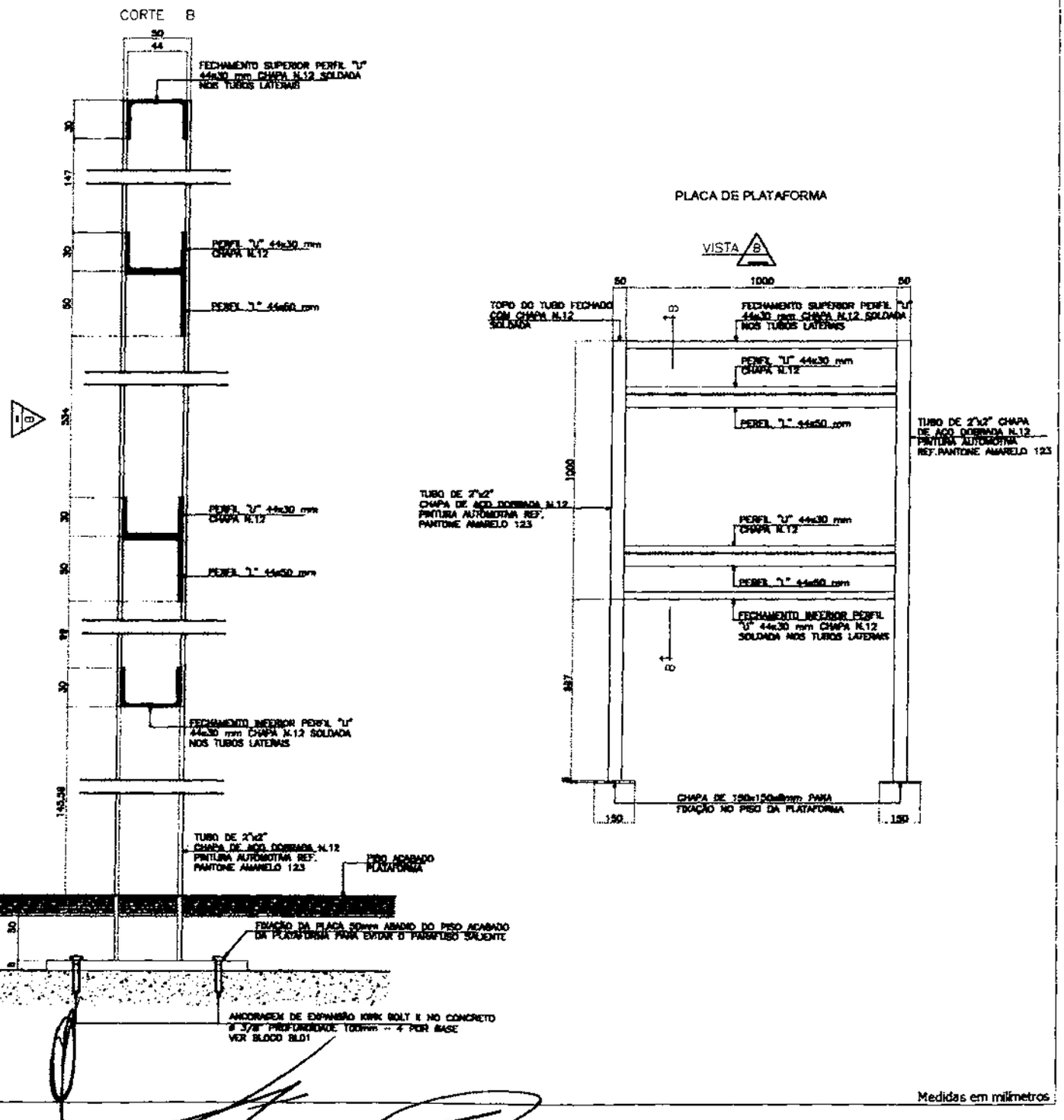
Medidas em milímetros

1901

PLACAS MP

Implantação / Estrutura

Fixação no solo



MP-007

7902

Manual de Aplicações

Placas de Identificação e Placas Direcionais

PL

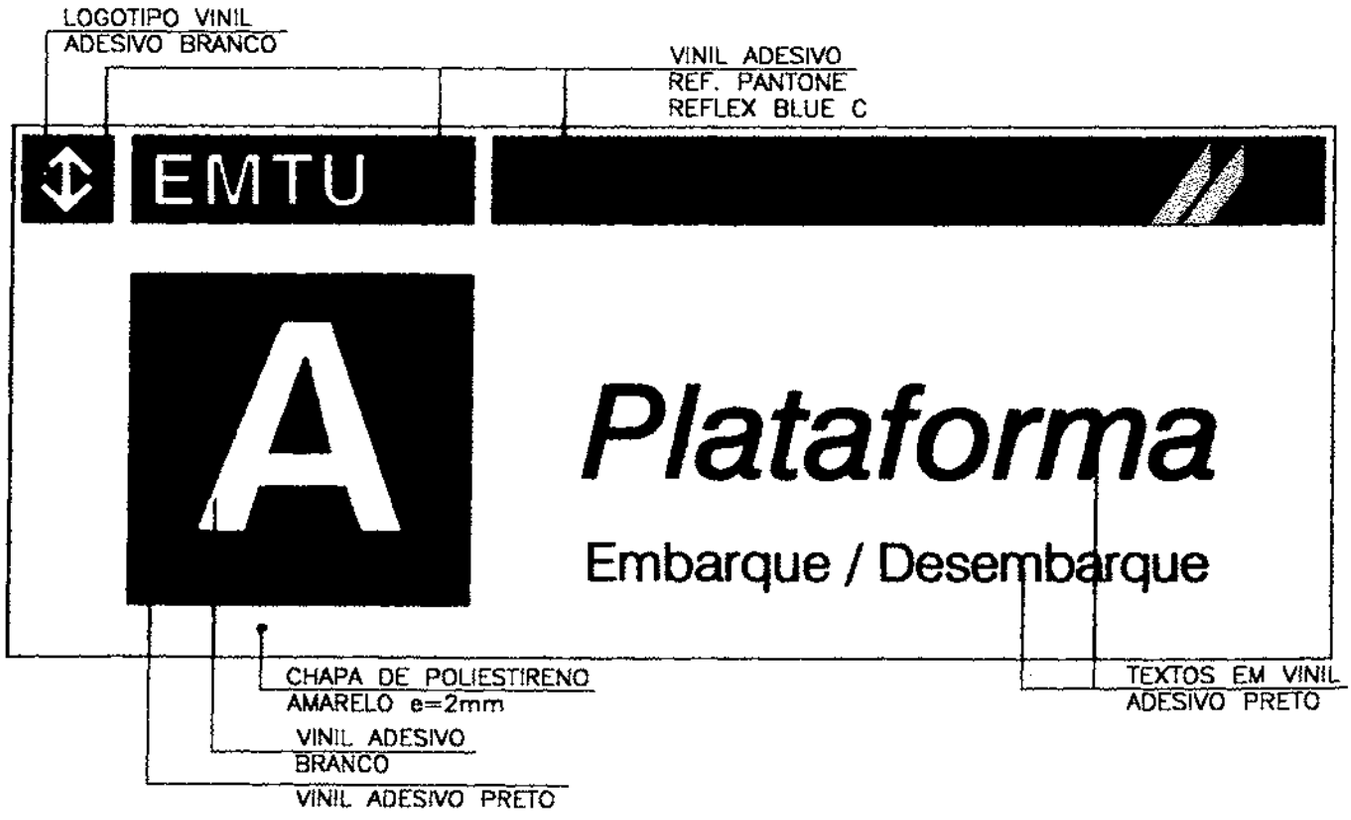
7903

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Lay out

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil

Materiais e Cores



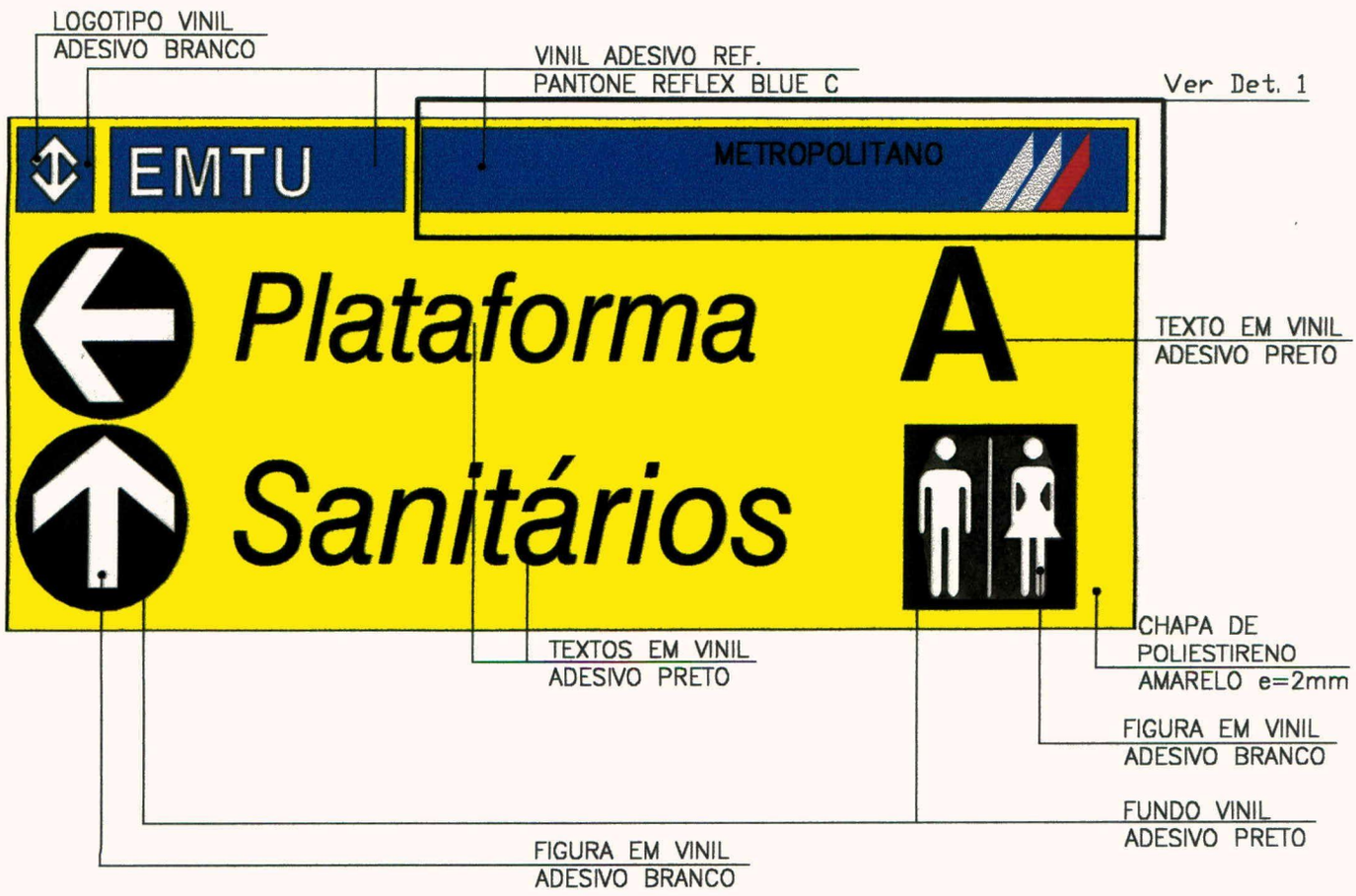
1904

PLACAS DIRECIONAIS

Lay out

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil

Materiais e Cores



SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

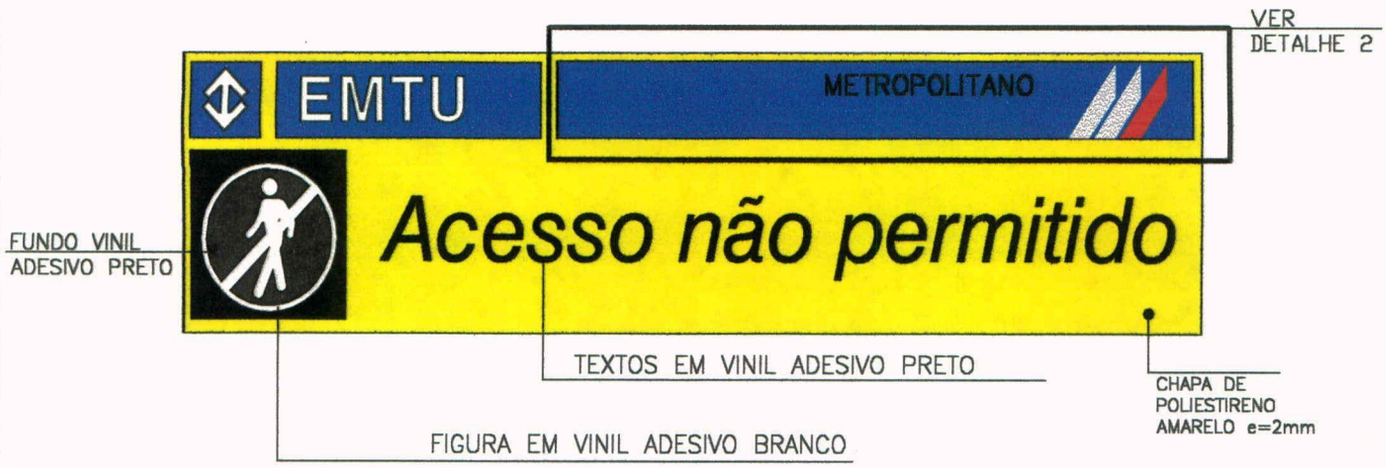
7905

PLACAS

Lay out

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil

Materiais e Cores



SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

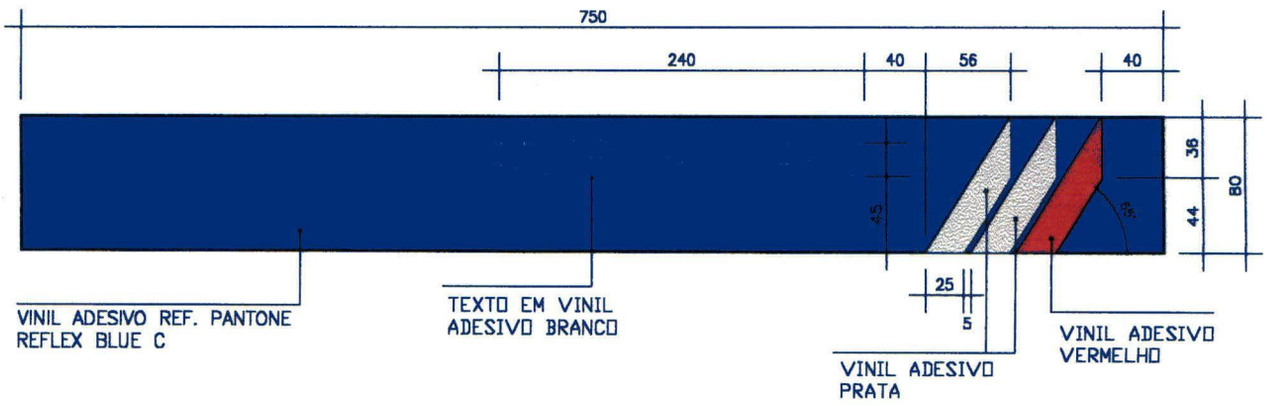
7906

PLACAS

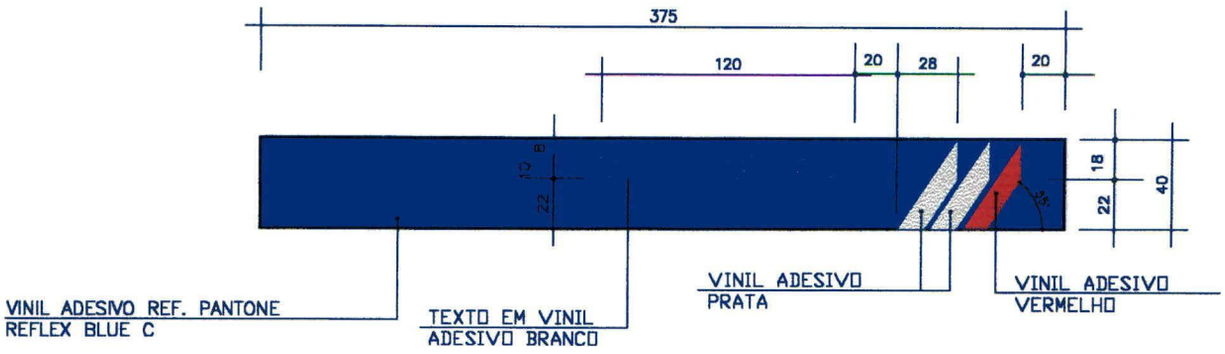
Diagramação / Lay out

Material:
Chapa de Poliestireno Azul e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil

Materiais e Cores



DETALHE 1(PARA PLACAS DE 1200mm DE COMPRIMENTO)



DETALHE 2 (PARA PLACAS DE 600x150mm)

Medidas em milímetros

SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

1907

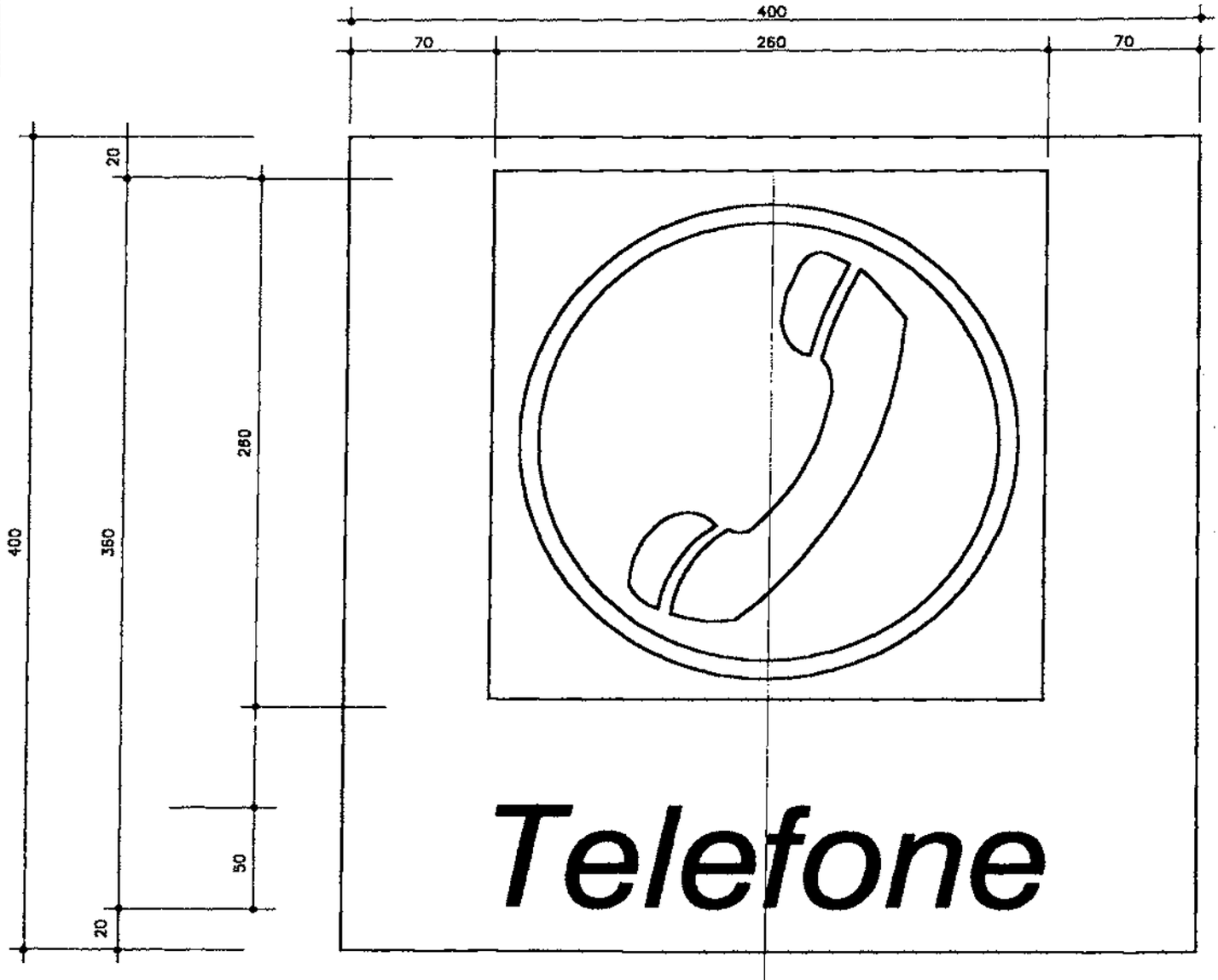
Pictogramas / Telefone

Diagramação

Material:

Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil



Centralizar

Medidas em milímetros

PL-005

1908

Pictograma / Telefone

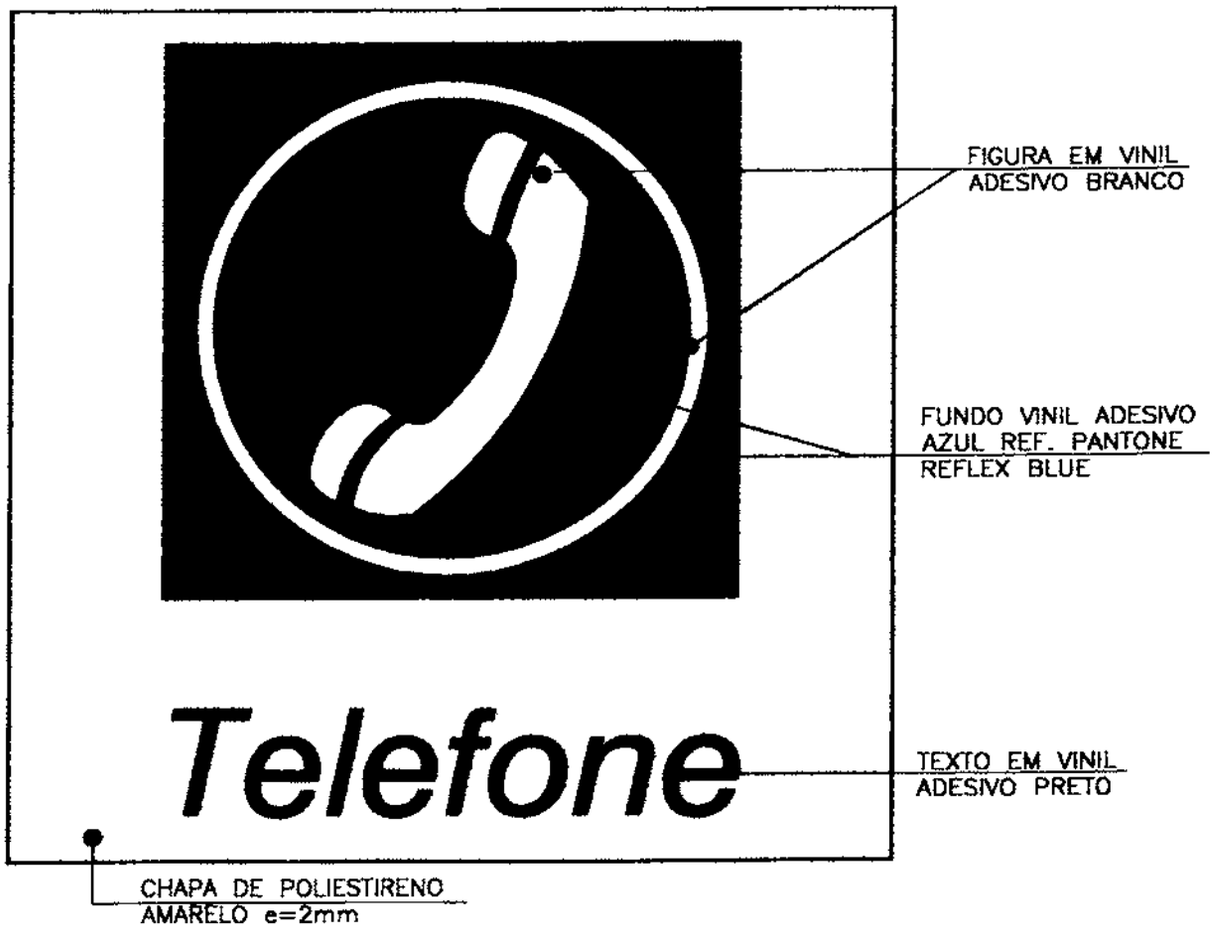
Lay out

Material:

Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil

Materiais e Cores



1909

Pictograma / Deficiente Físico

Diagramação

Material:

Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil



**FIXAÇÃO NA PAREDE
E NA PORTA**

Medidas em milímetros

PL-007

Pictograma / Deficiente Físico

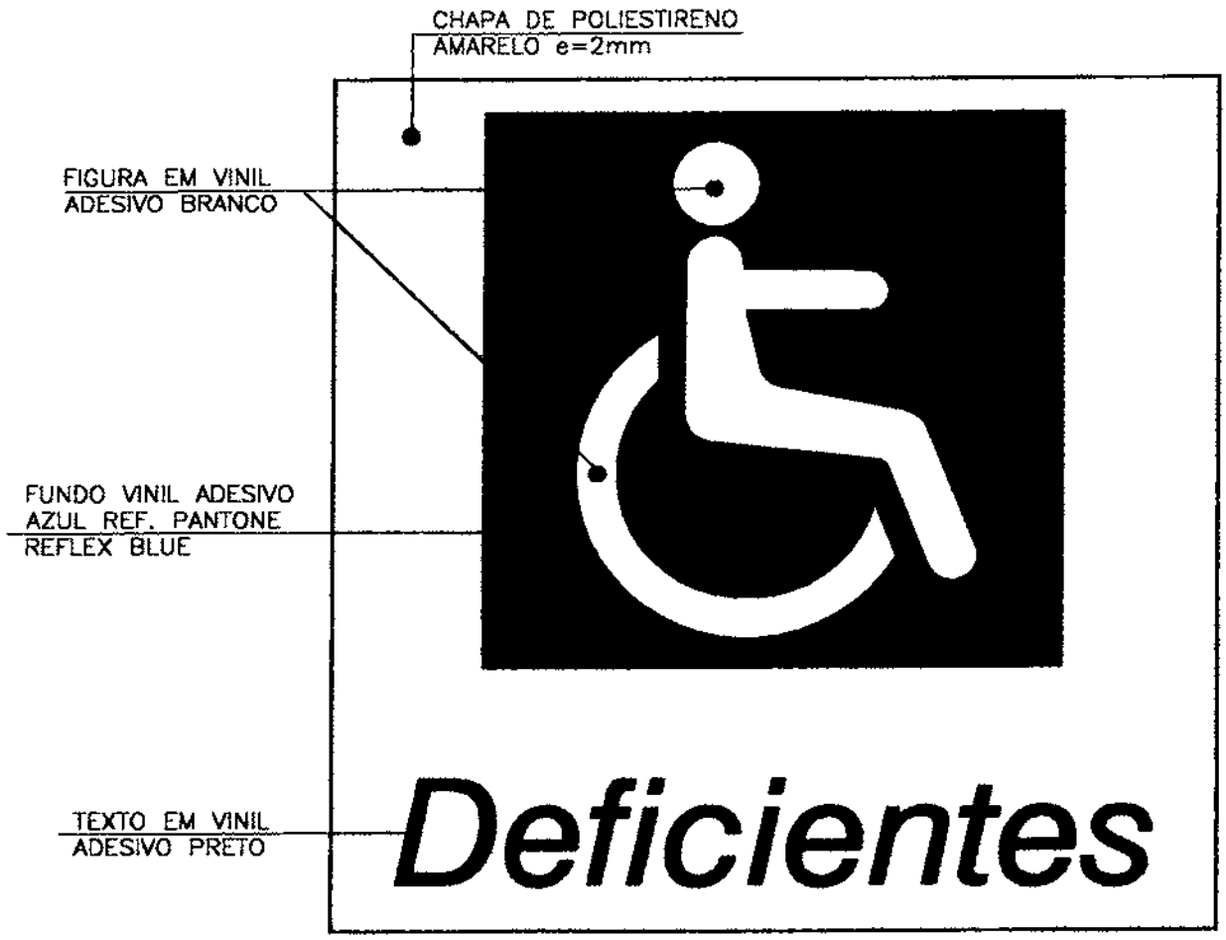
Lay out

Material:

Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil

Materiais e Cores



Pictograma / Deficiente Físico

Diagramação

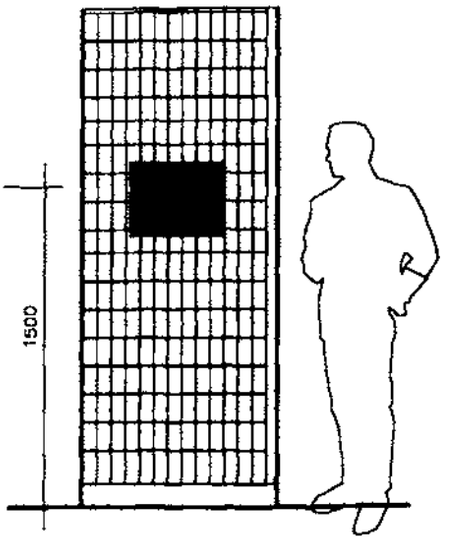
Material:

Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil



FIXAÇÃO NO GRADIL
VERSO LISO



Medidas em milímetros

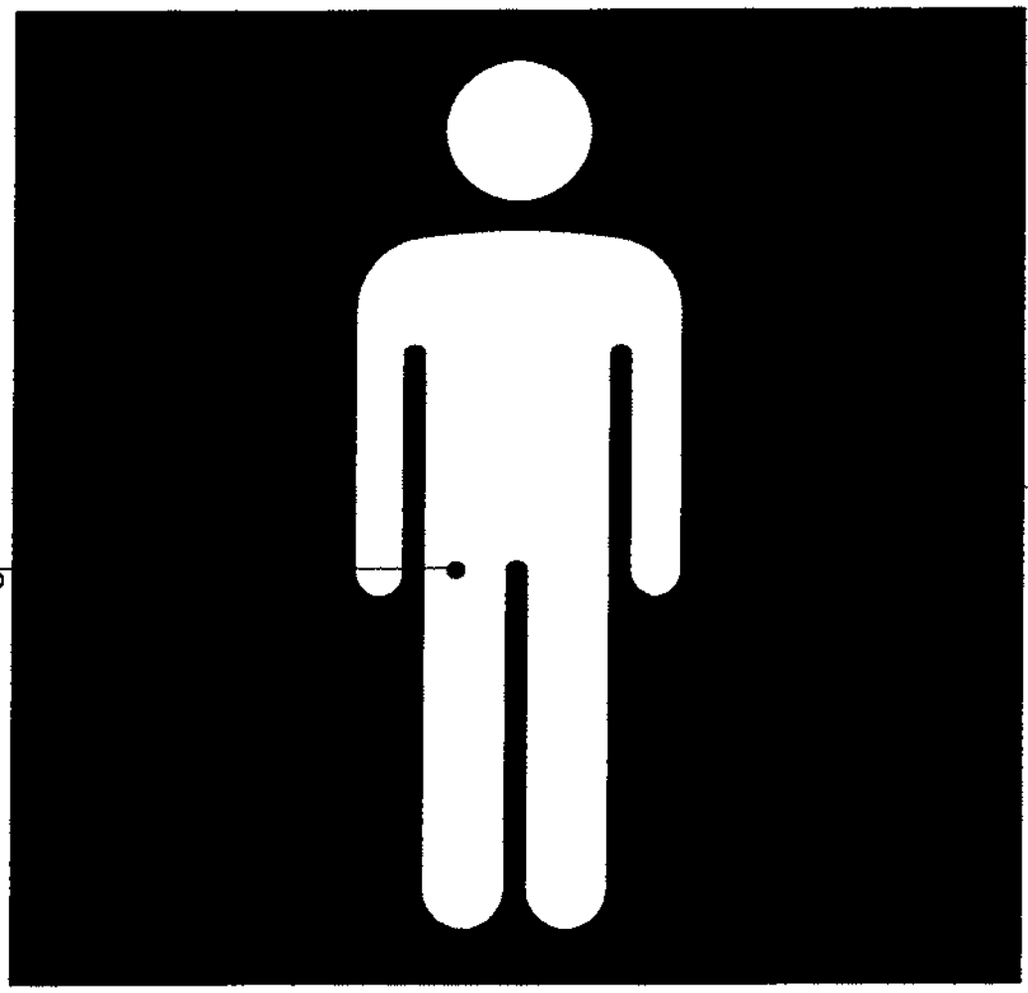
Pictograma / Sanitários

Lay out

Material:

Chapa de Poliestireno Azul e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil



SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

1913

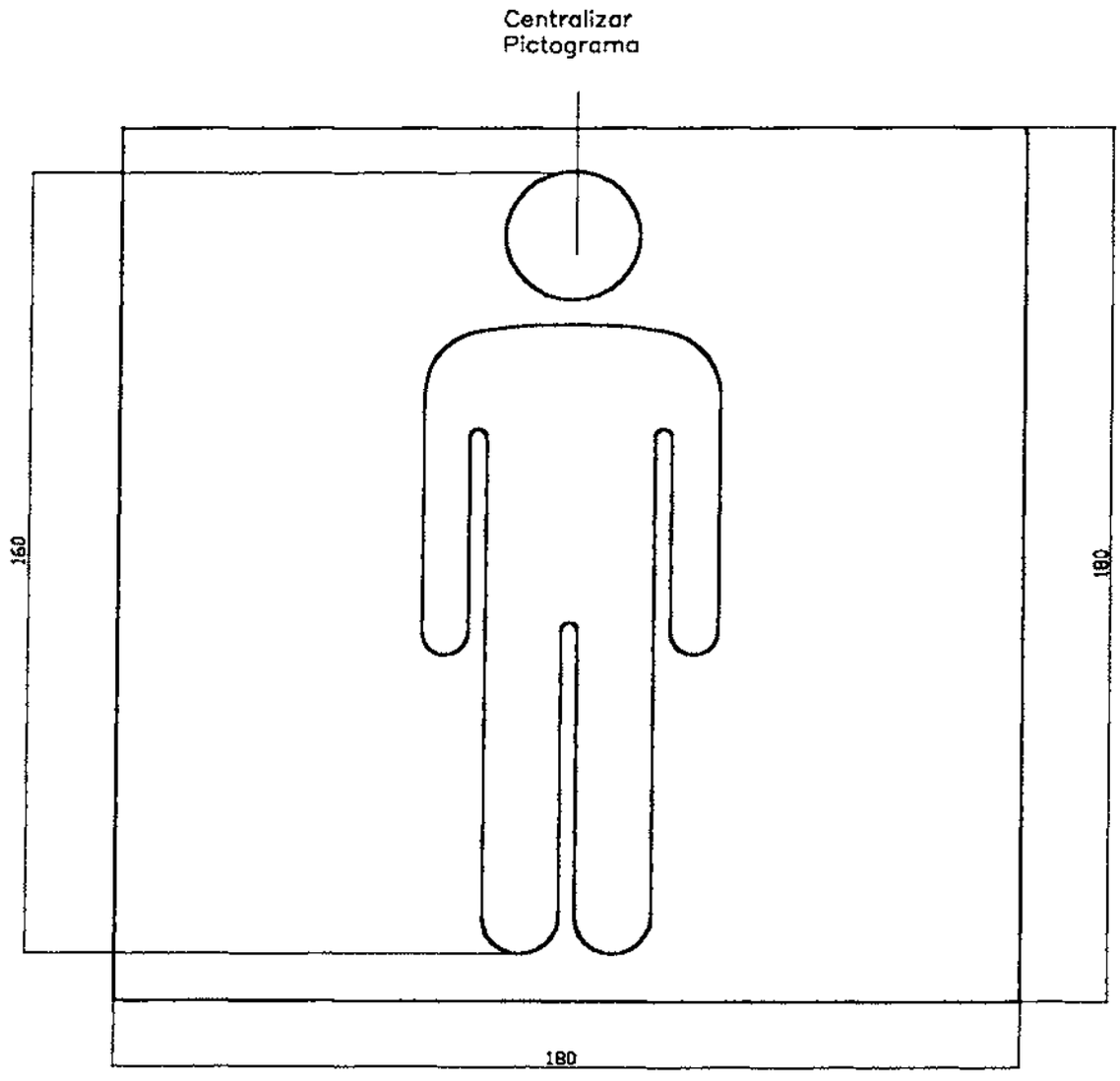
Pictograma / Sanitário Masculino

Diagramação

Material:

Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil



FIXAÇÃO NA PAREDE
VERSO LISO

Medidas em milímetros

PL-011

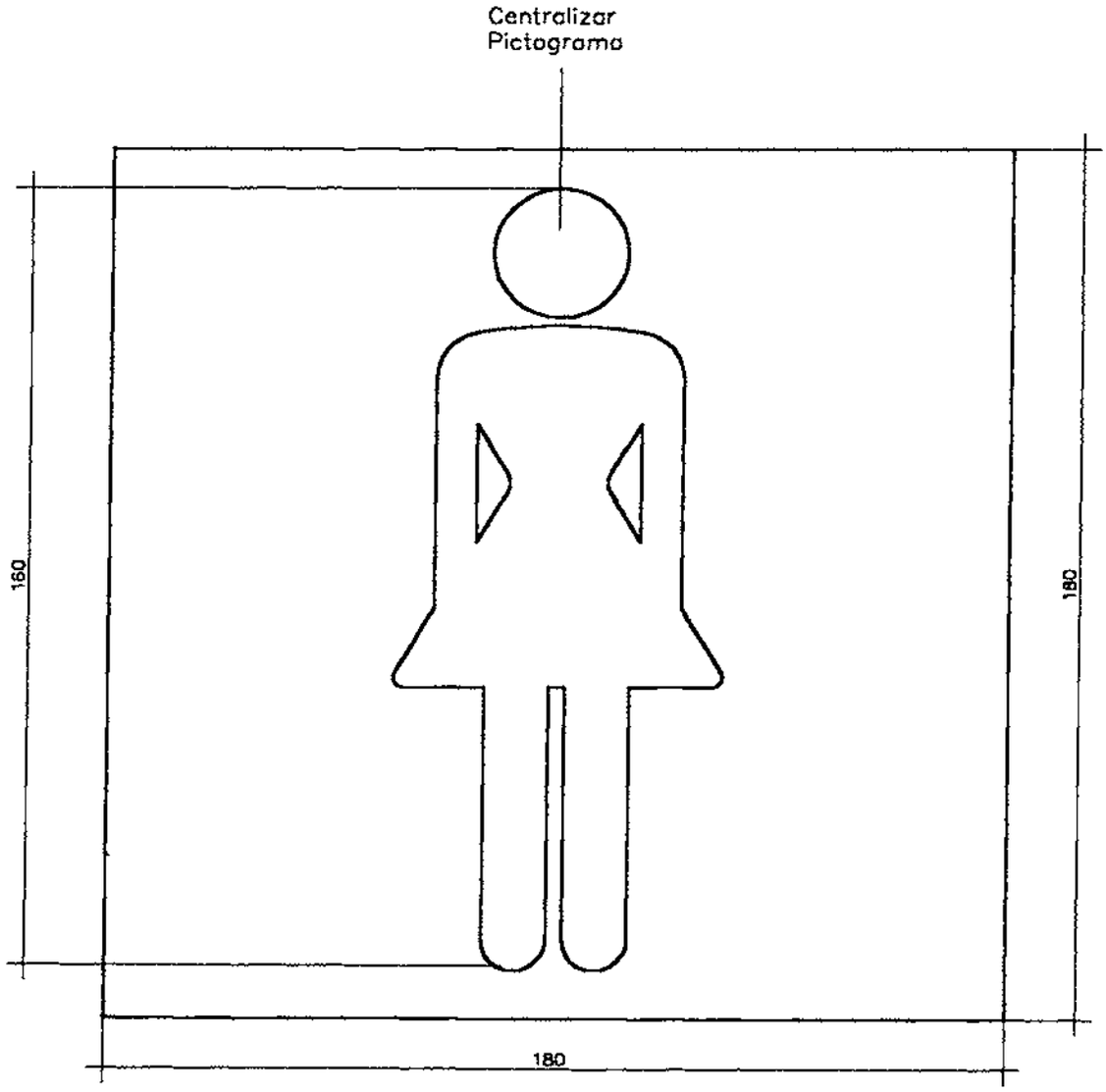
Pictograma / Sanitário Feminino

Diagramação

Material:

Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil



FIXAÇÃO NA PAREDE
VERSO LISO

Medidas em milímetros

PL-012

7915

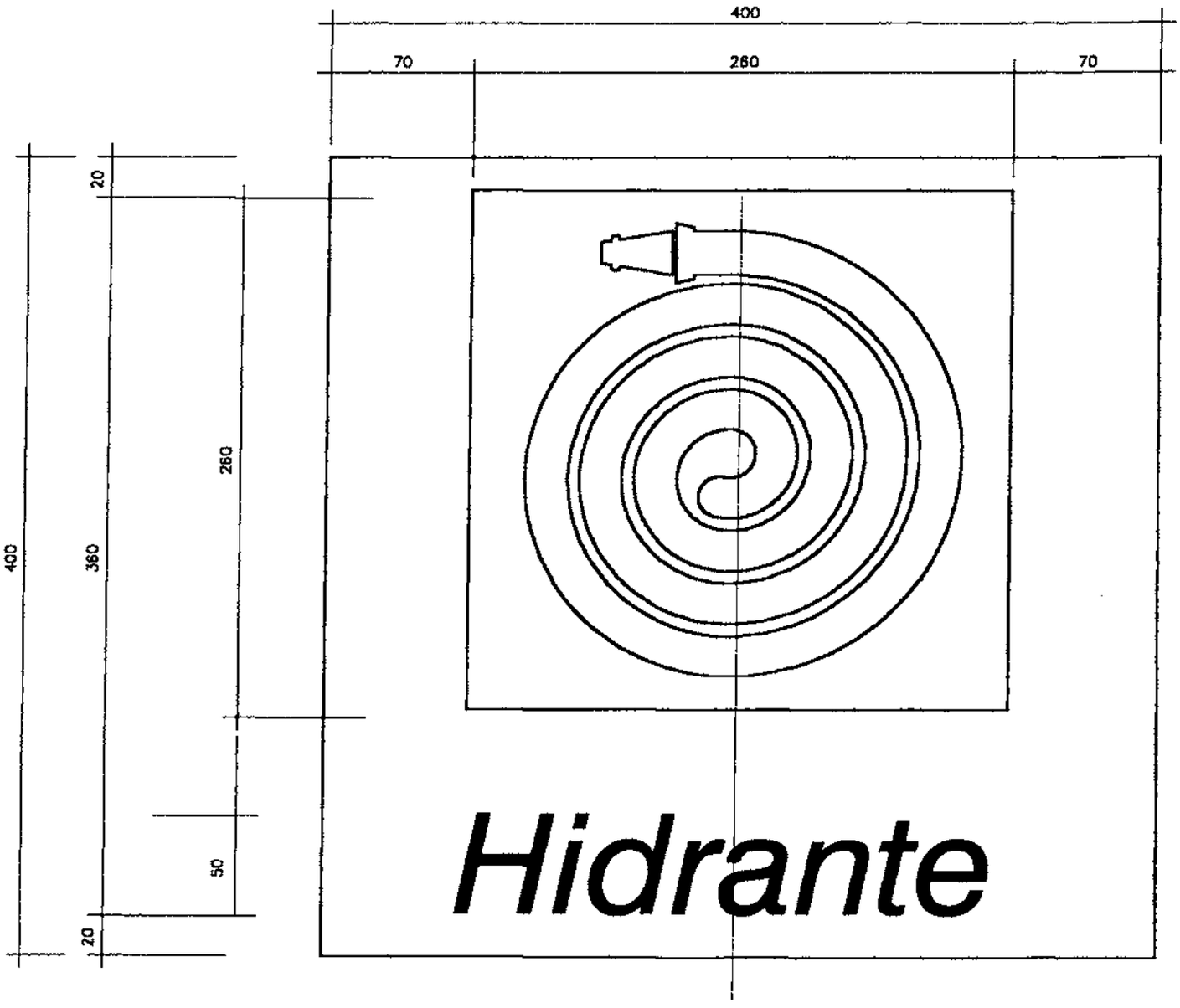
Pictograma / Hidrante

Diagramação

Material:

Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil



FIXAÇÃO NA COLUNA
FRENTE E VERSO

Medidas em milímetros

SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

1916

Pictograma / Hidrante

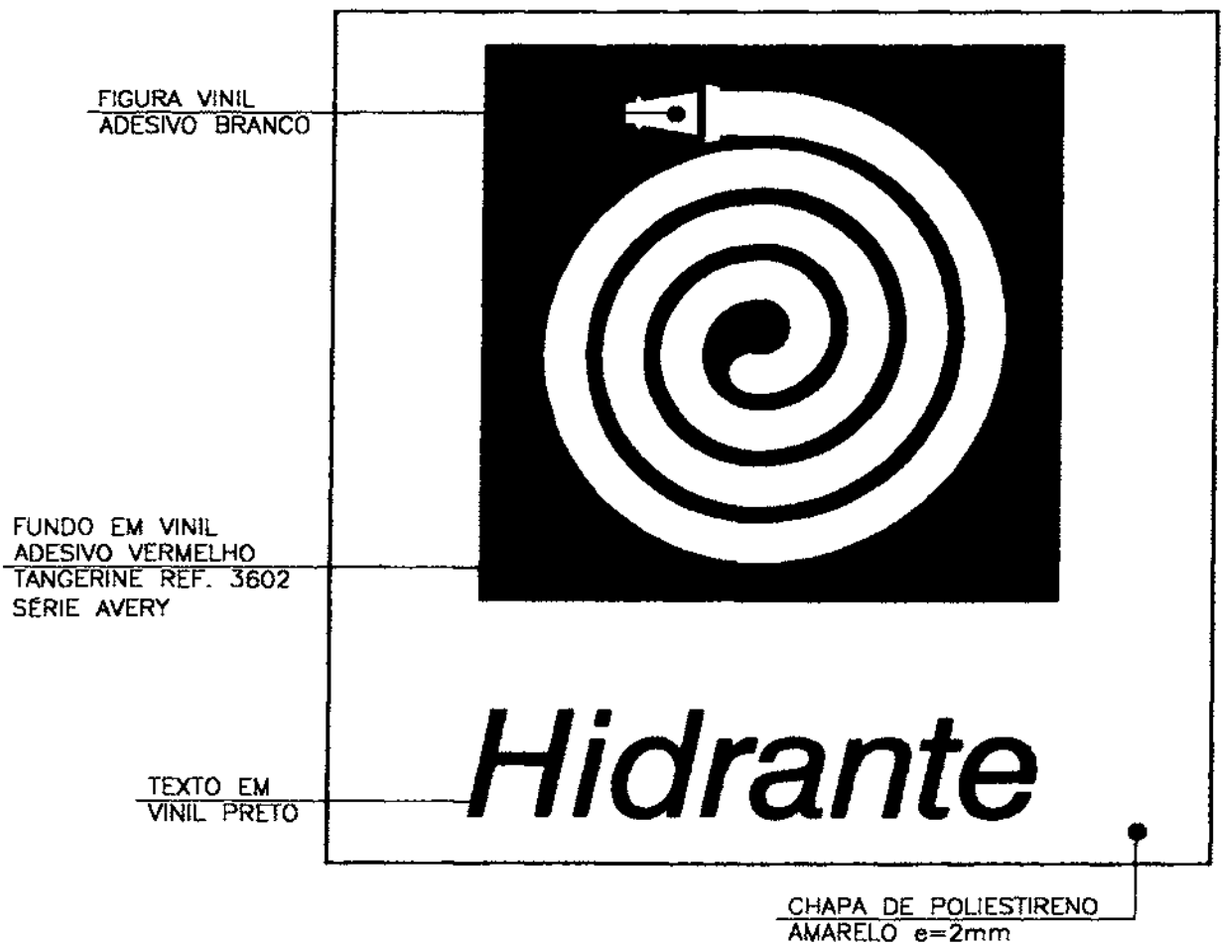
Lay out

Material:

Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil

Materiais e Cores



7917

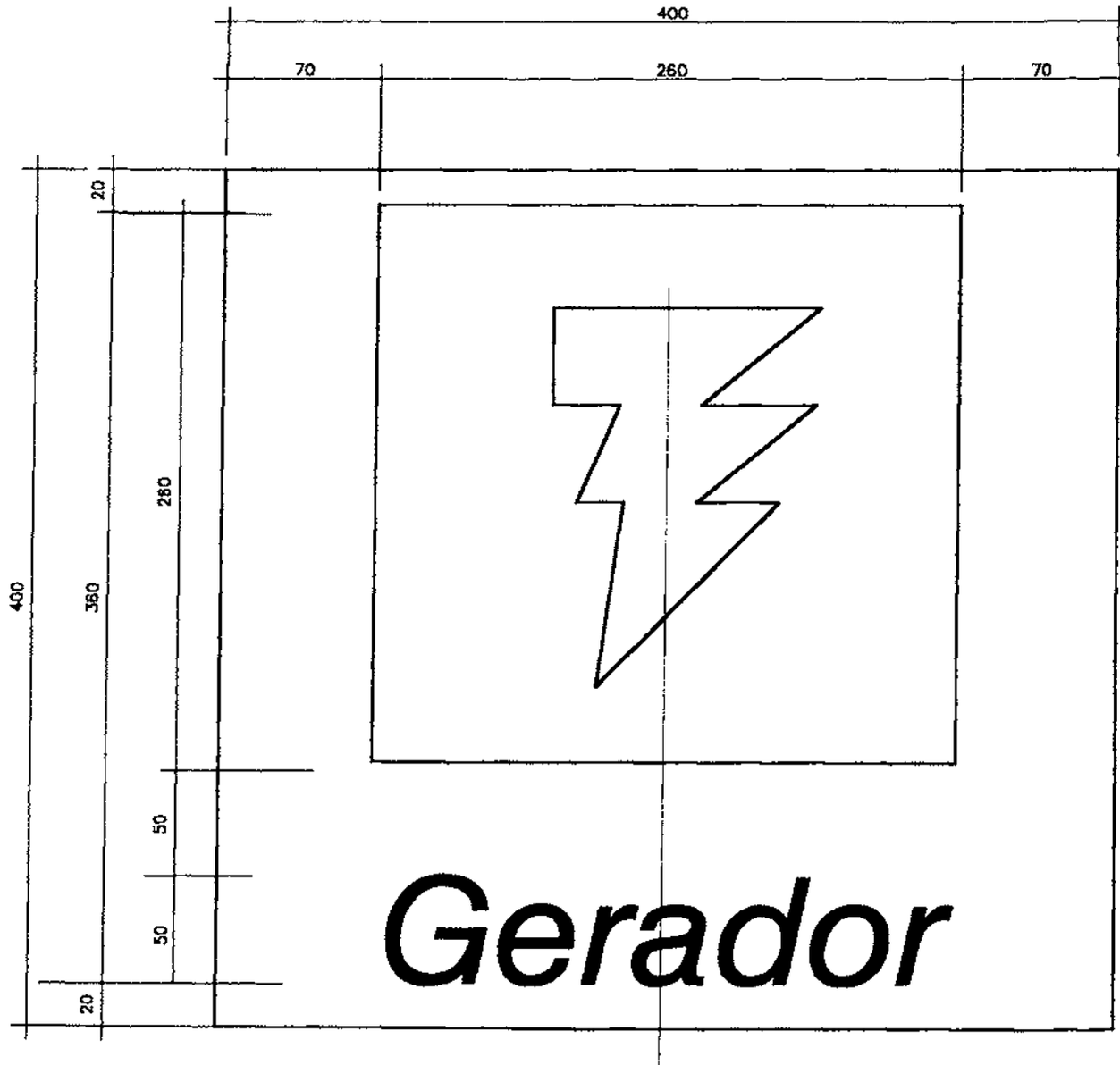
Pictograma / Gerador

Diagramação

Material:

Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil



FIXAÇÃO NA PAREDE
VERSO LISO

Centralizar

Medidas em milímetros

PL-015

7918

Pictograma / Gerador

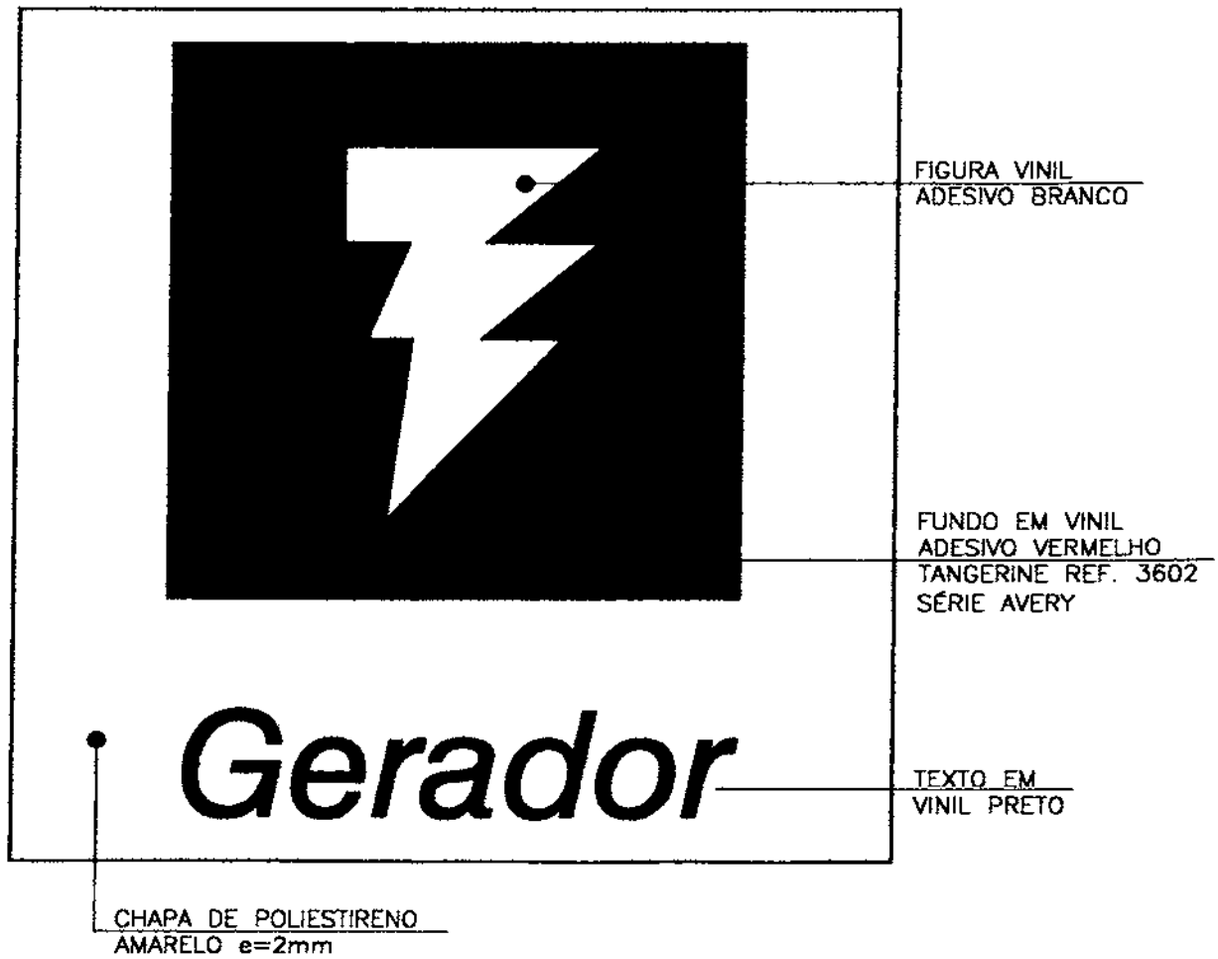
Lay out

Material:

Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil

Materiais e Cores



Placas de Identificação e Direcionais

Basicamente foram desenvolvidos dois padrões distintos de placas direcionais para os Terminais Metropolitanos da EMTU, um contemplando os terminais com no máximo duas plataformas de embarque e outro para mais de duas plataformas.

As diagramações dos demais elementos independem do número de plataformas do terminal, devendo ser utilizadas nos dois casos. Desta forma, as diagramações das placas de identificação das plataformas, dos sanitários, da bilheteria, de acesso não permitido, de segurança e com pictogramas deverão ser utilizadas nos projetos de comunicação visual dos terminais independentemente do número de plataformas de embarque.

Somente as placas direcionais devem ser padronizadas de acordo com o número de plataformas de embarque, conforme apresentadas a seguir.

SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

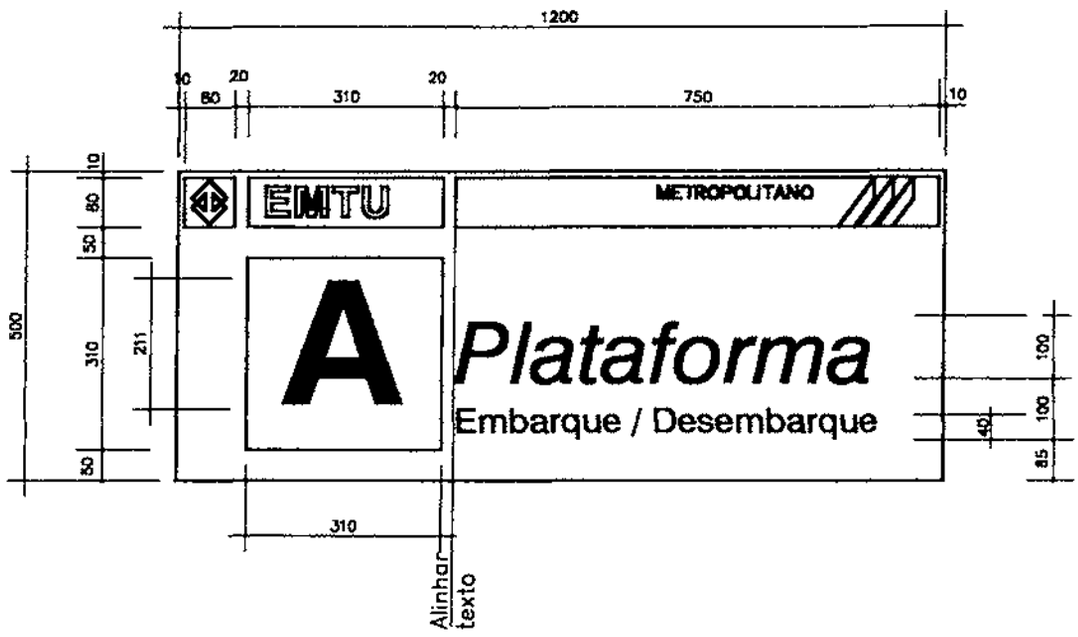
1920

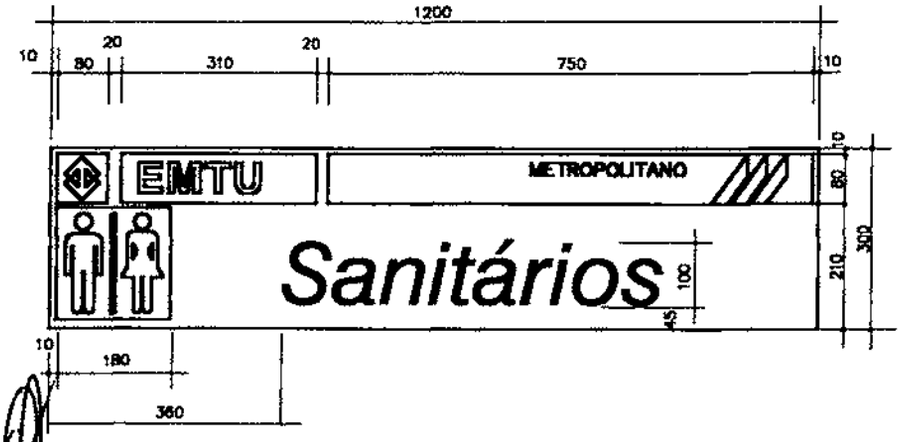
PLACAS

Diagramação

Placa Tipo 1.20 x .50

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





Medidas em milímetros

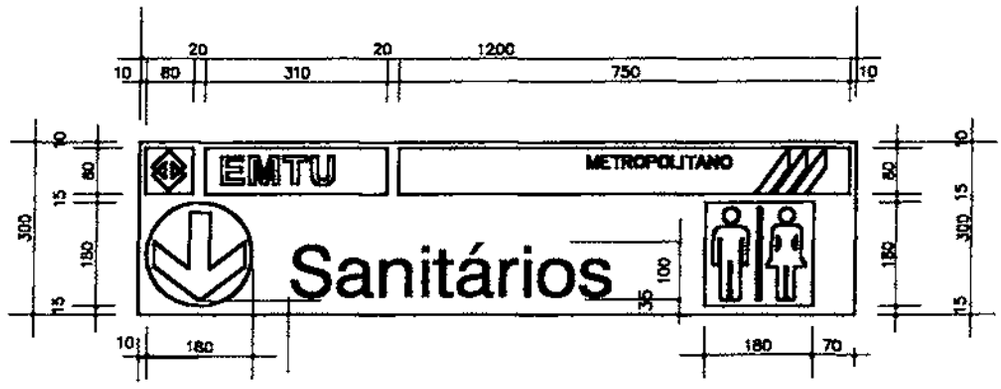
PL-018

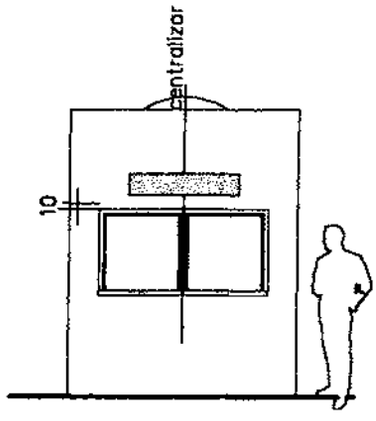
PLACAS

Diagramação

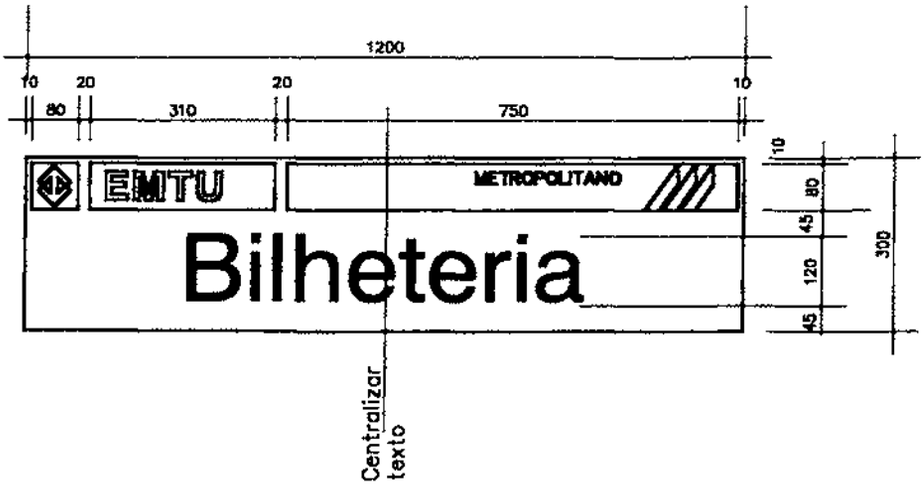
Placa Tipo 1.20 x .50

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





ELEVAÇÃO BILHETERIA



Medidas em milímetros

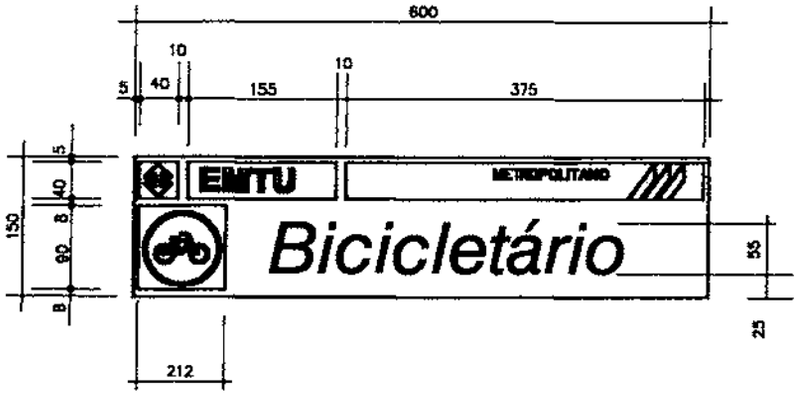
7922

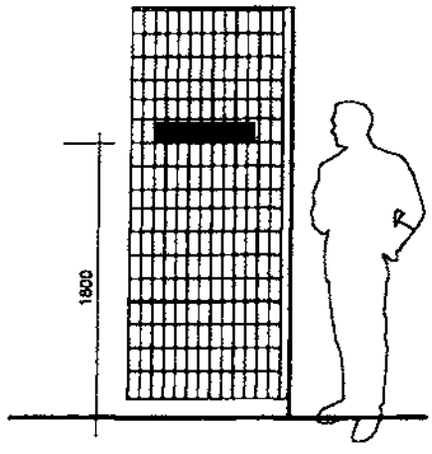
PLACAS

Diagramação

Placa Tipo .60 x .15

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





FIXAÇÃO NO GRADIL

Medidas em milímetros

PL-020

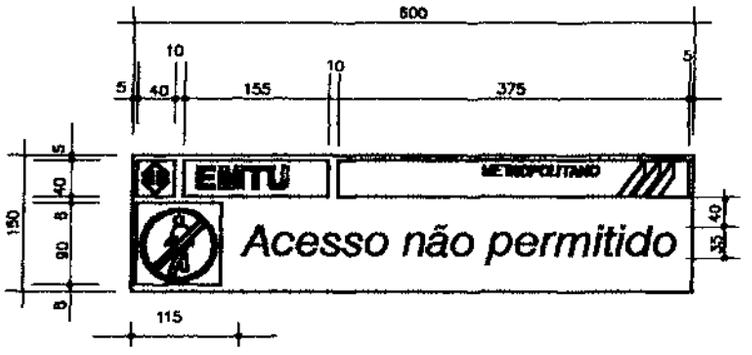
1923

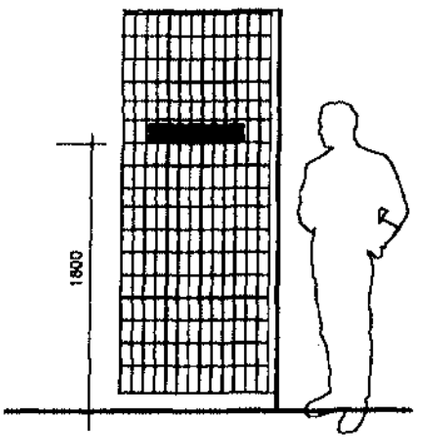
PLACAS

Diagramação

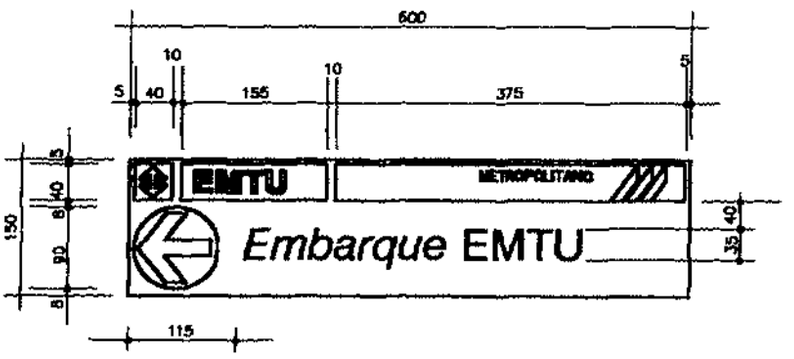
Placa Tipo .60 x .15

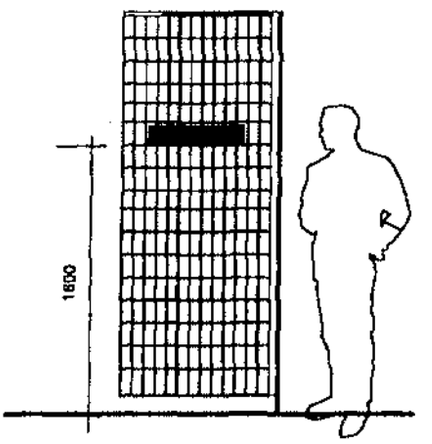
Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





FIXAÇÃO NO GRADIL





FIXAÇÃO NO GRADIL

Medidas em milímetros

PL-021

1924

Exemplos de Placas de Identificação e Direcionais

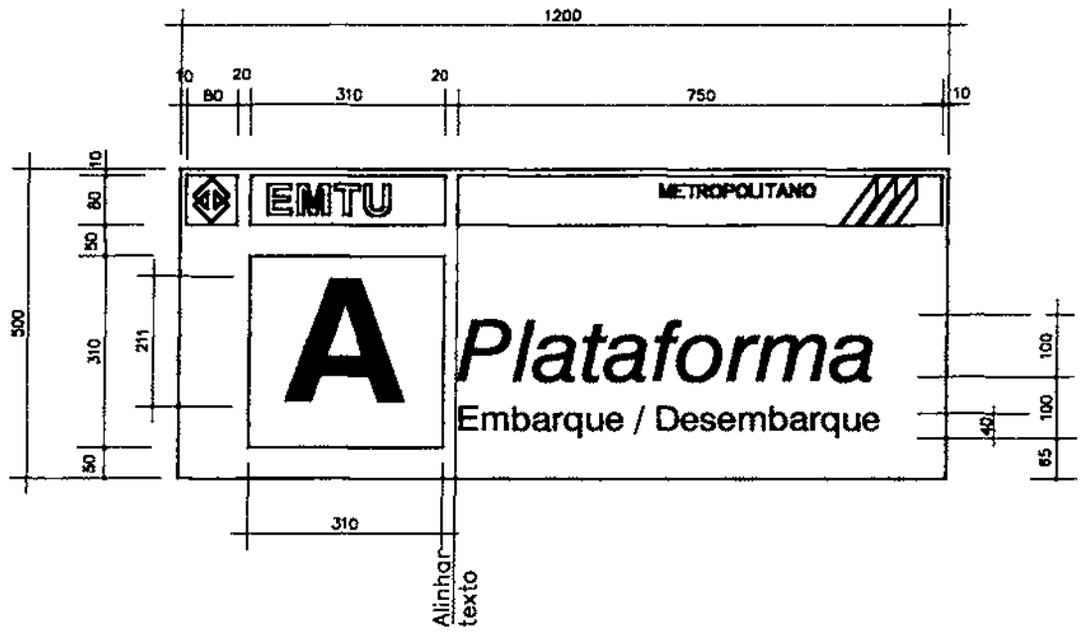
Terminais com até duas Plataformas de Embarque / Desembarque

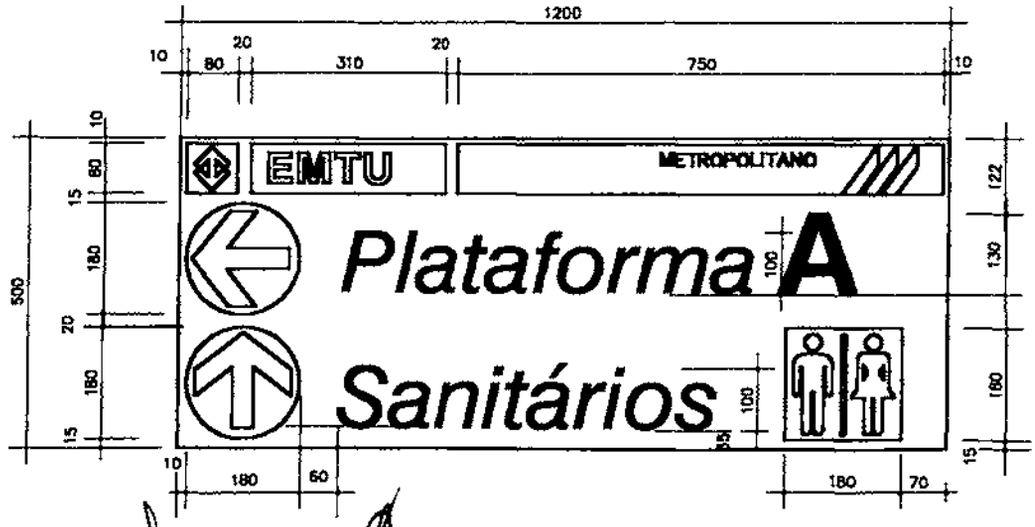
PLACAS

Diagramação

Placa Tipo 1.20 x .50

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





Medidas em milímetros

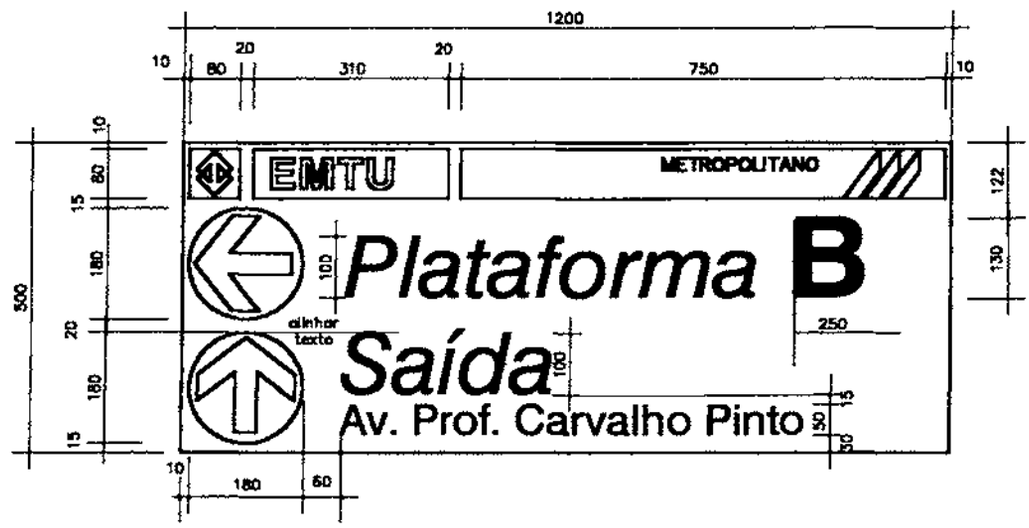
PL-023

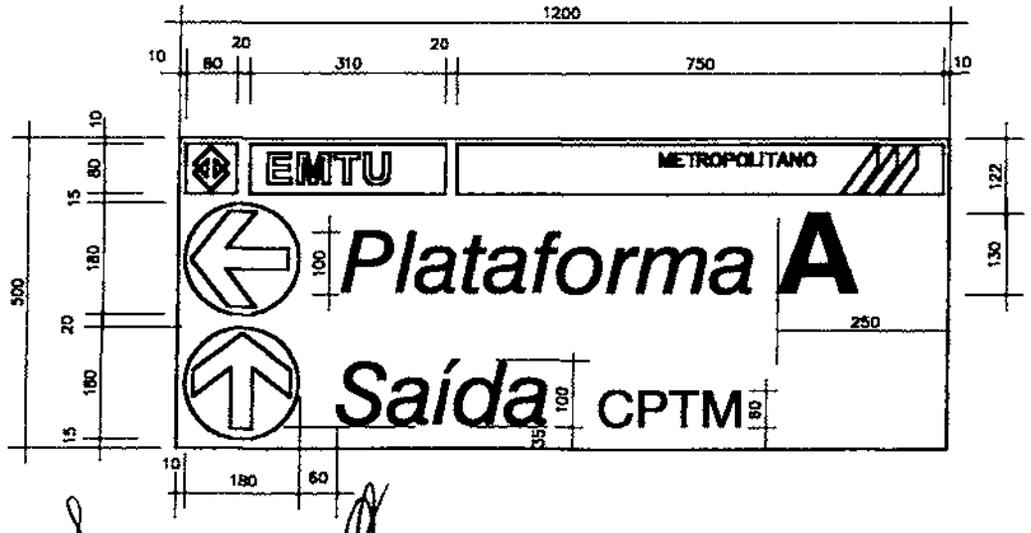
PLACAS

Diagramação

Placa Tipo 1.20 x .50

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





Medidas em milímetros

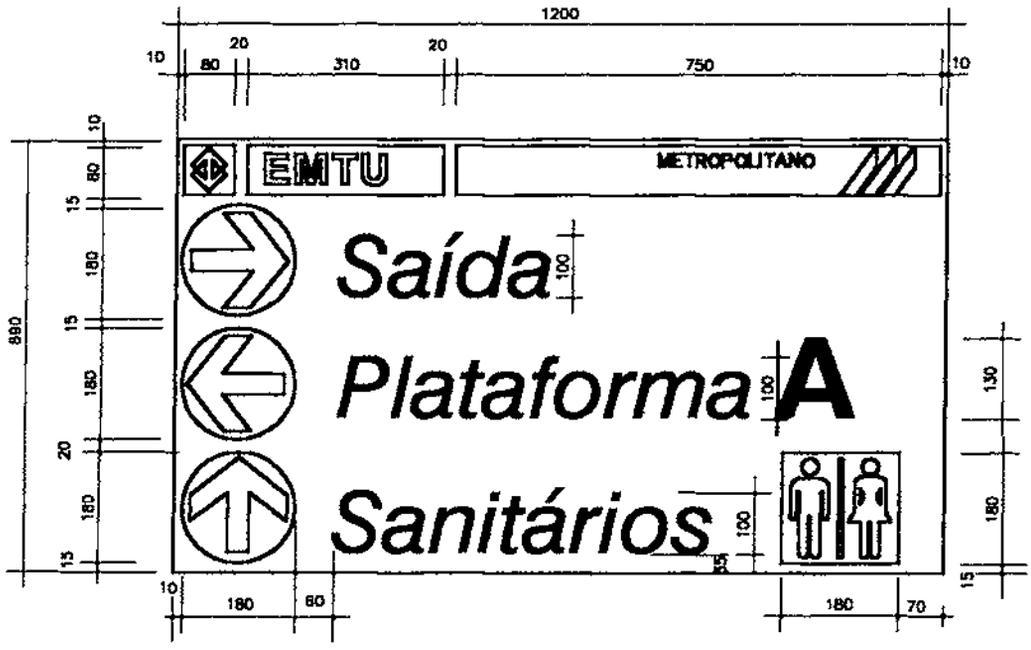
PL-024

PLACAS

Diagramação

Placa Tipo 1.20 x .69

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil



Medidas em milímetros

PL-026

SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

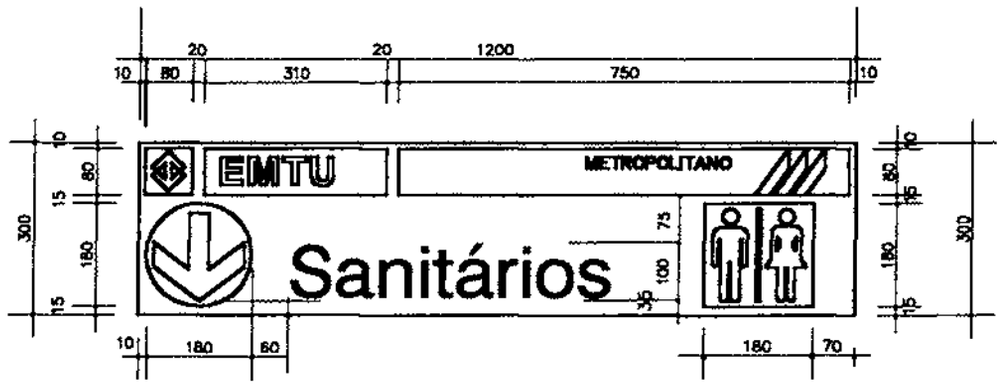
1928

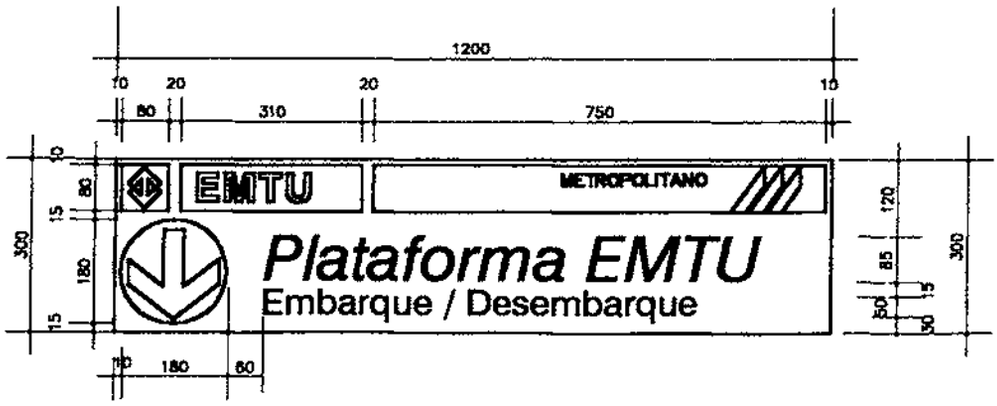
PLACAS

Diagramação

Placa Tipo 1.20 x .30

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





Medidas em milímetros

PL-027

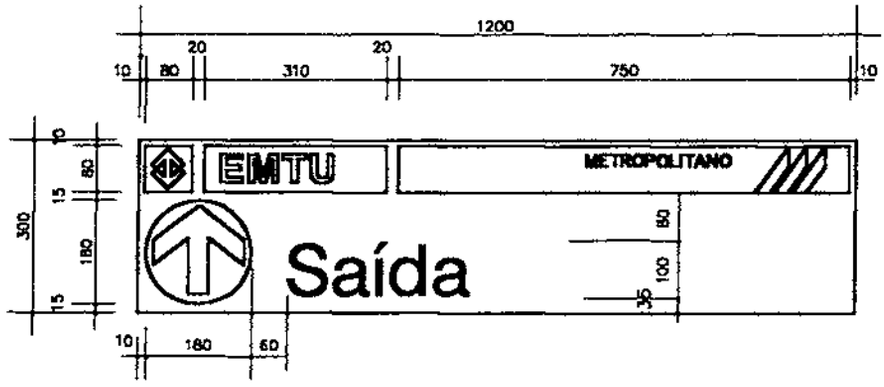
7929

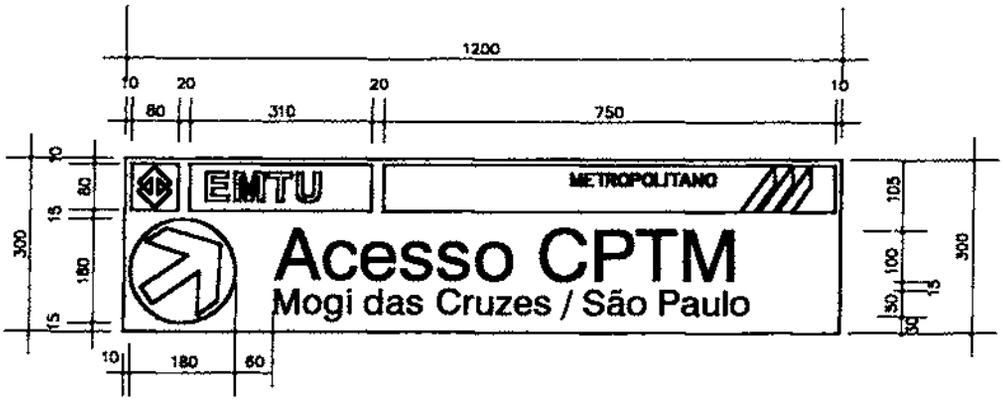
PLACAS

Diagramação

Placa Tipo 1.20 x .30

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





Medidas em milímetros

7930

Exemplos de Placas de Identificação e Direcionais

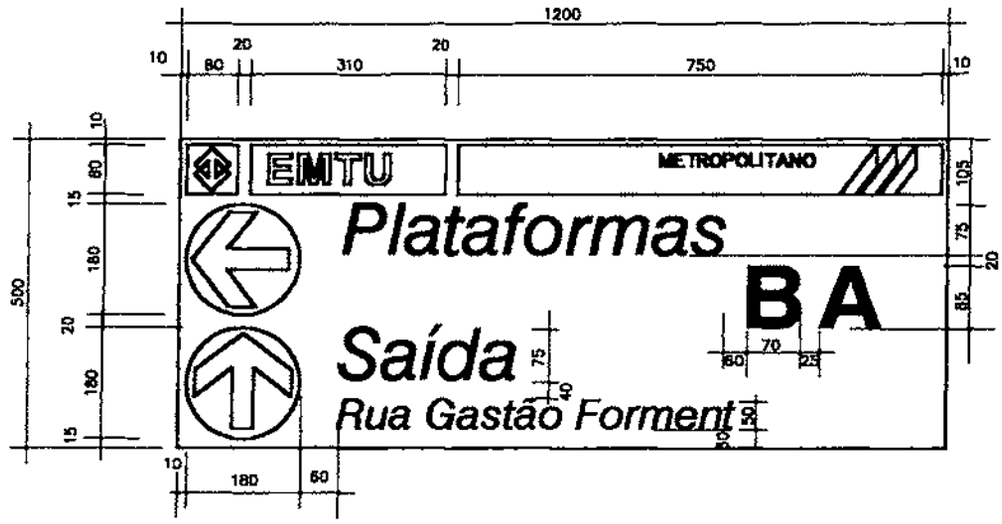
Terminais com mais de duas Plataformas de Embarque / Desembarque

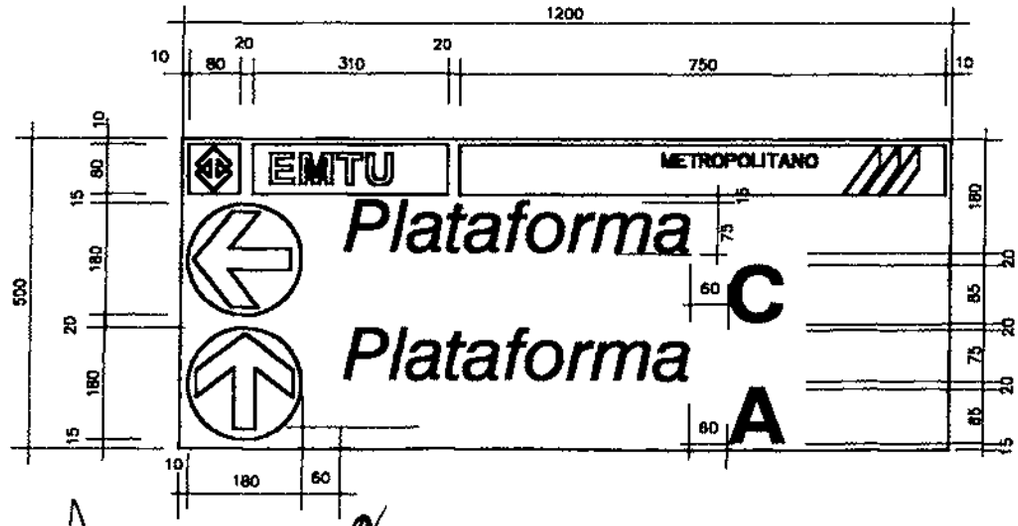
PLACAS

Diagramação

Placa Tipo 1.20 x .50

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





Medidas em milímetros

PL-030

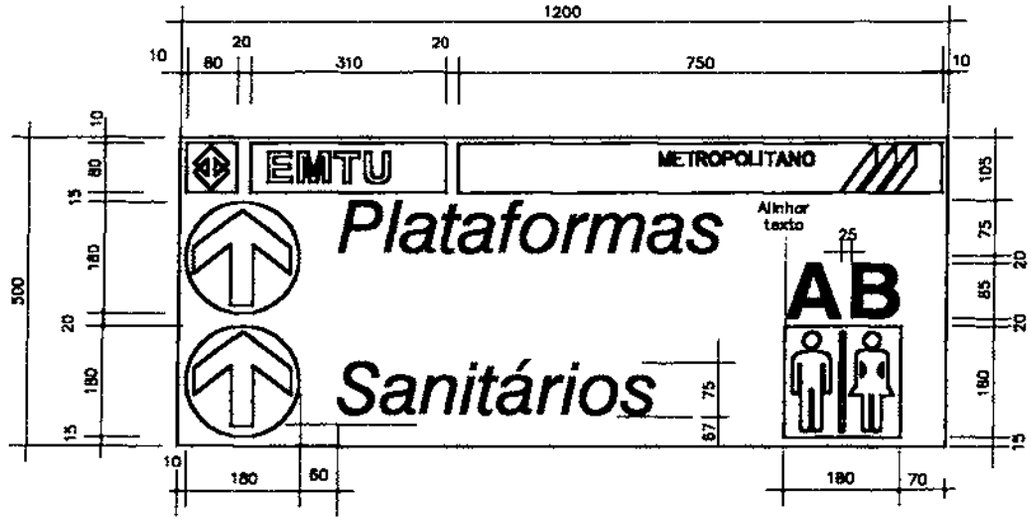
1932

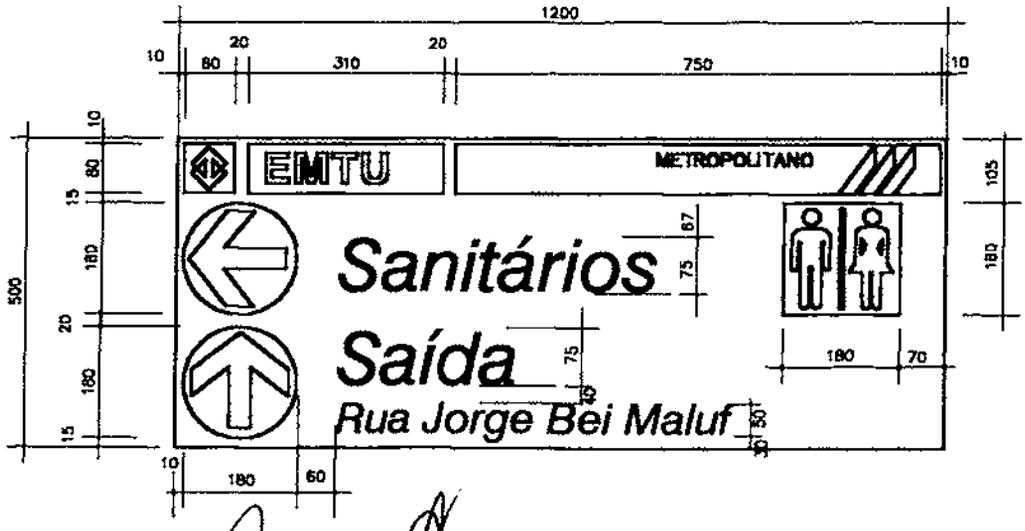
PLACAS

Diagramação

Placa Tipo 1.20 x .50

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





Medidas em milímetros

PL-031

7933

PLACAS

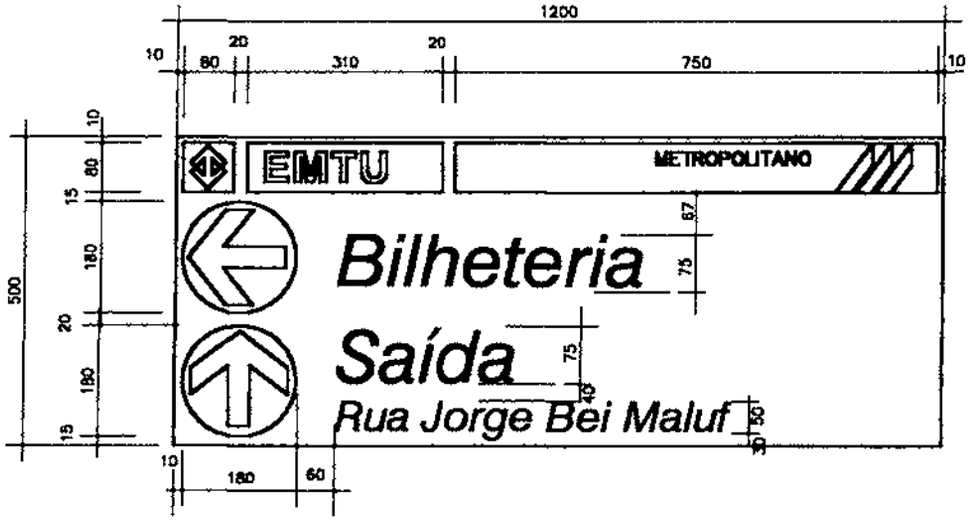
Diagramação

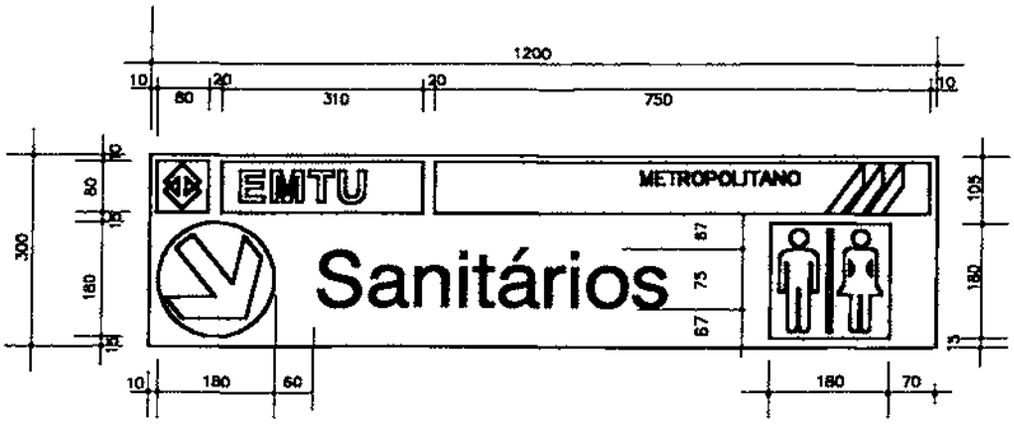
Placa Tipo 1.20 x .50

Material:

Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm

Figura: Aplicação de adesivo em vinil





Medidas em milímetros

PL-032

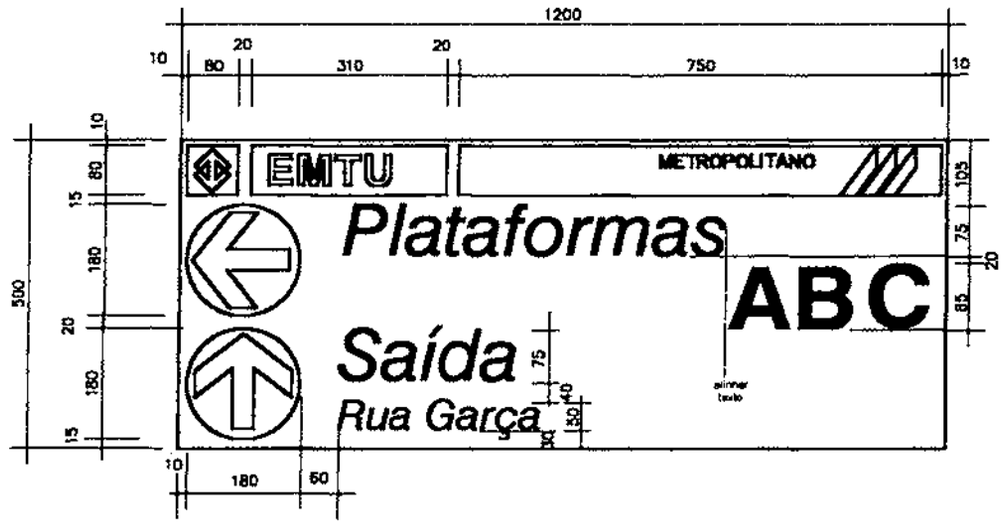
7934

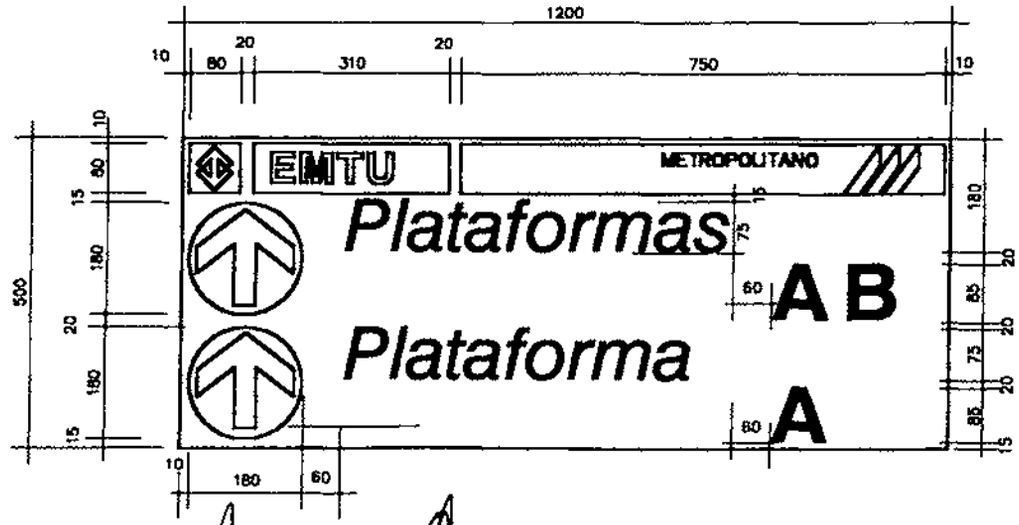
PLACAS

Diagramação

Placa Tipo 1.20 x .50

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





Medidas em milímetros

PL-033

SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

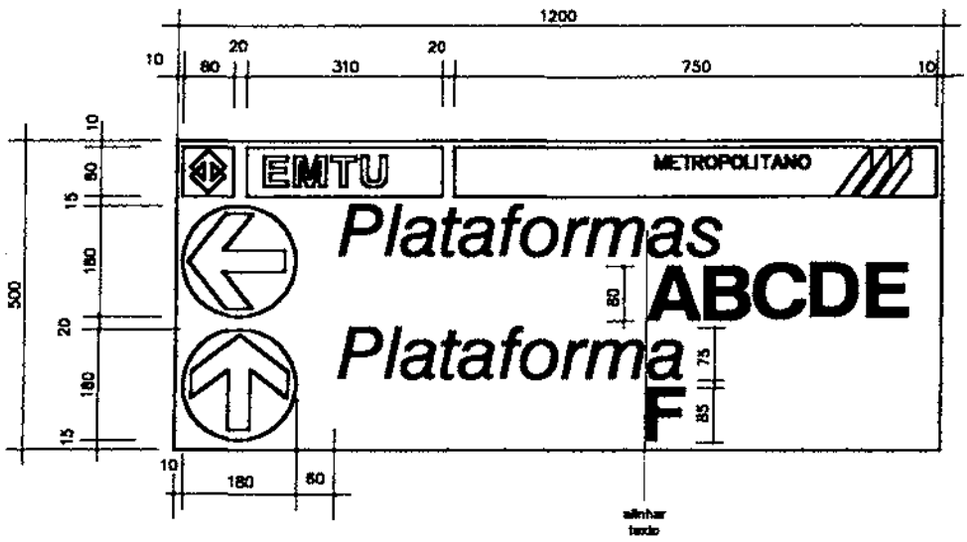
1935

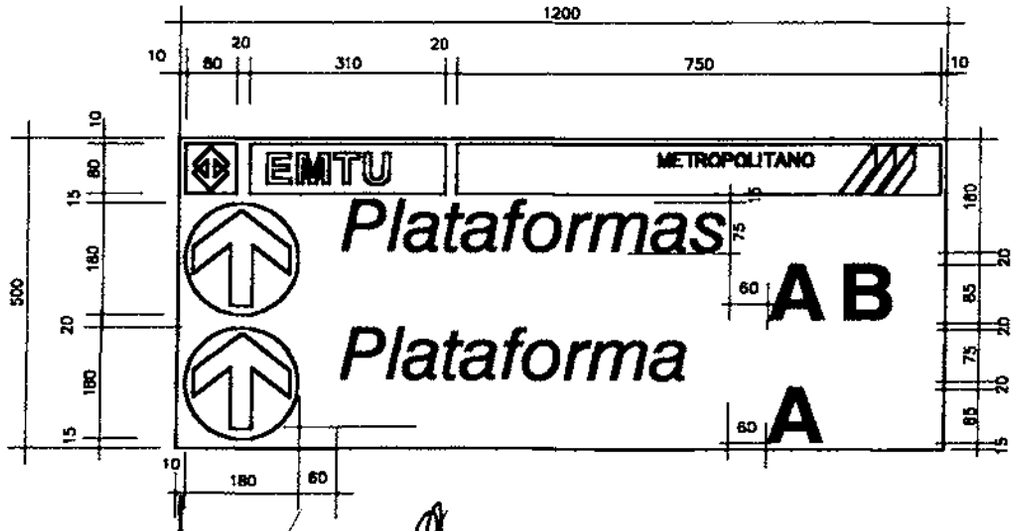
PLACAS

Diagramação

Placa Tipo 1.20 x .50

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





Medidas em milímetros

PL-034

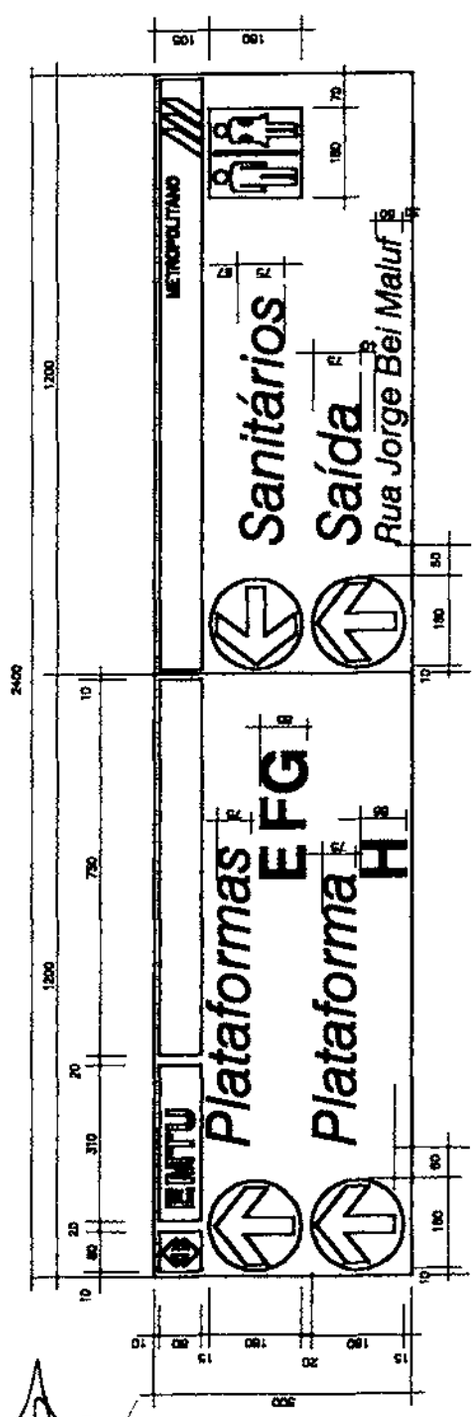
1936

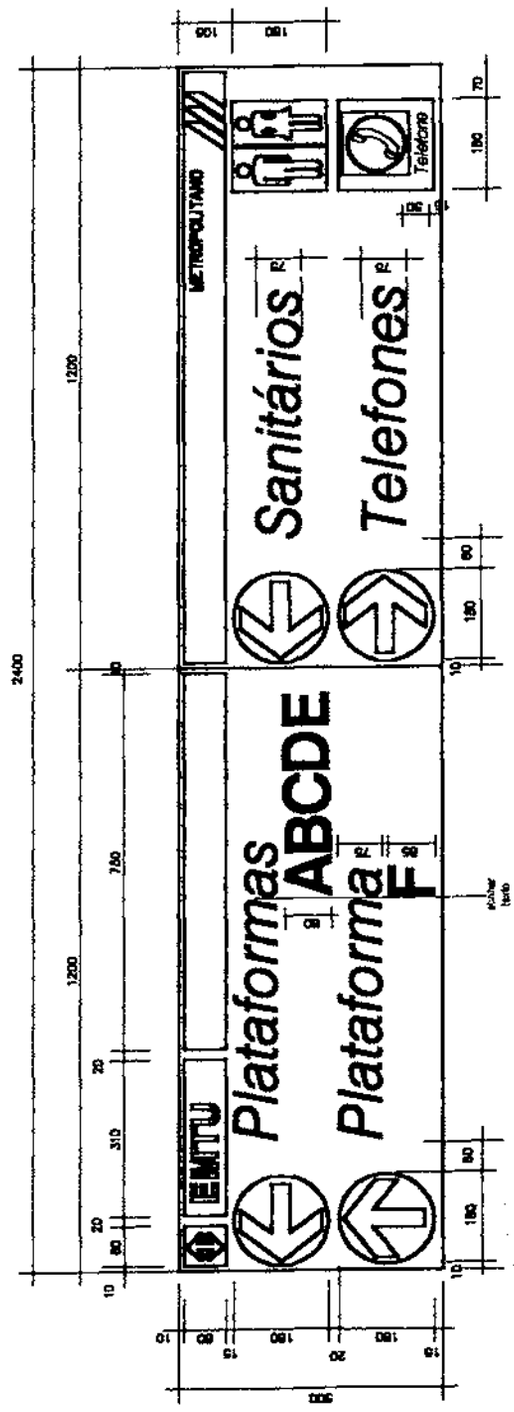
PLACAS

Diagramação

Placa Tipo 2.40 x .50

Material:
Chapa de Poliestireno Amarelo e=2mm
Figura: Aplicação de adesivo em vinil





Medidas em milímetros

PL-035

7937

Manual de Aplicações

Sistema de Fixação e Detalhes Construtivos

SF

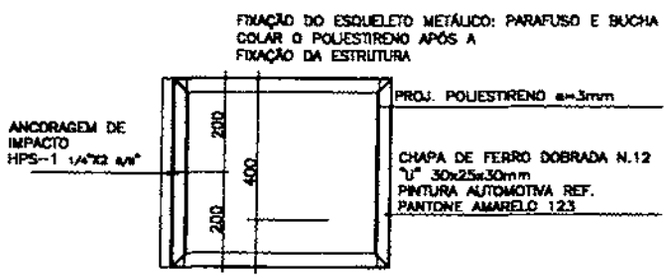
7938

PLACAS

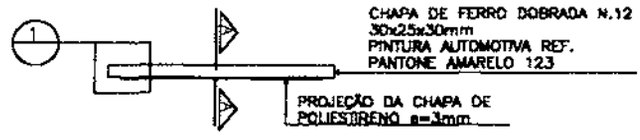
Estrutura / Fixação

Placa sobre
Pilar de Concreto

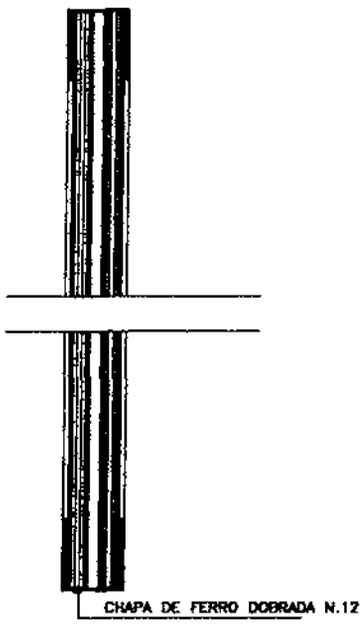
FIXAÇÃO DE PLACA COM PICTOGRAMA SOBRE PILAR DE CONCRETO



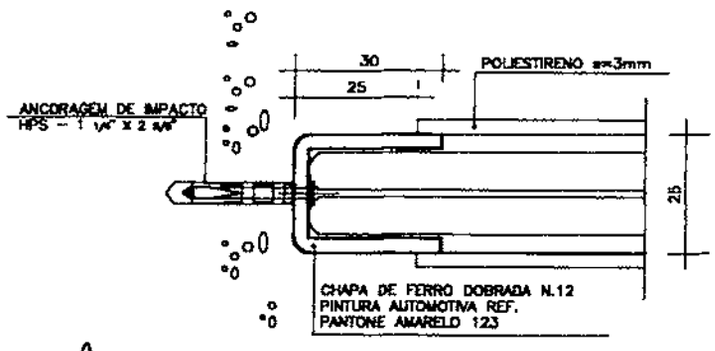
ELEVAÇÃO



PLANTA



CORTE A



DET.1 FIXAÇÃO SOBRE PILAR DE CONCRETO

Medidas em milímetros

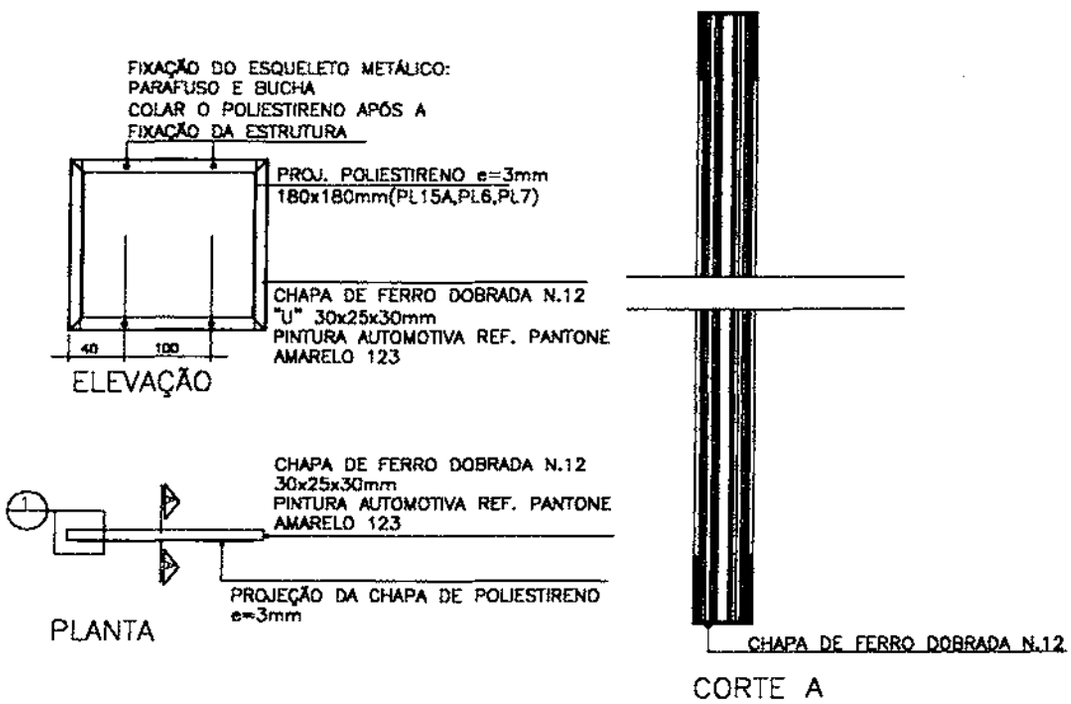
SINALIZAÇÃO DE TERMINAIS
MANUAL DE APLICAÇÃO

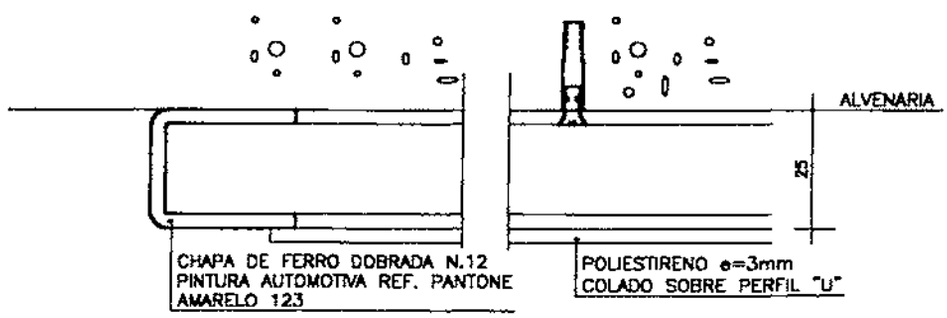
PLACAS

Estrutura / Fixação

Placa sobre Parede

FIXAÇÃO DE PLACA COM PICTOGRAMA SOBRE PAREDE





DET.1 FIXAÇÃO SOBRE PAREDE

Medidas em milímetros

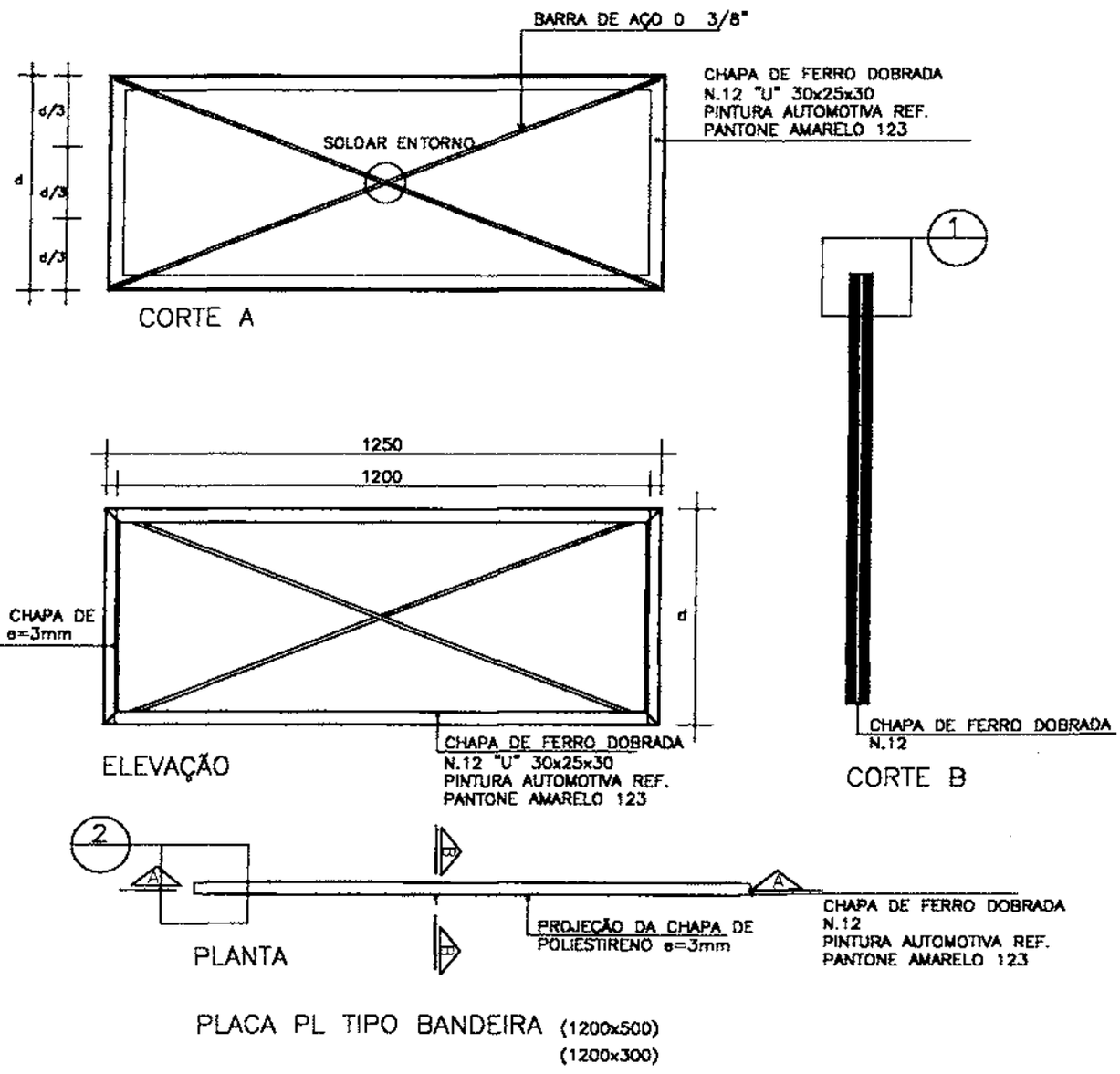
7940

PLACAS

Estrutura / Fixação

Placa tipo Bandeira
em Alvenaria ou Concreto

FIXAÇÃO DE PLACA TIPO BANDEIRA



PLACA PL TIPO BANDEIRA (1200x500)
(1200x300)

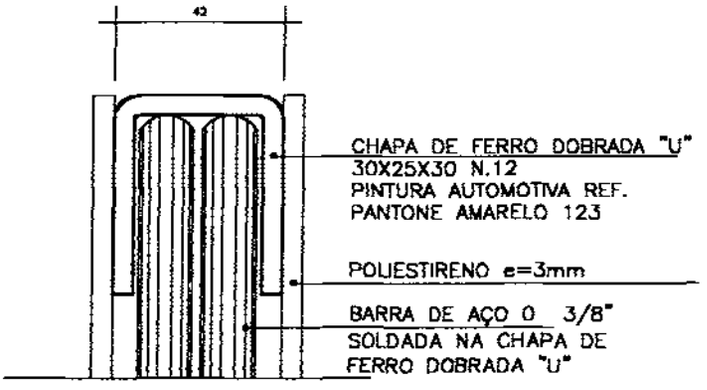
Medidas em milímetros

SF-003

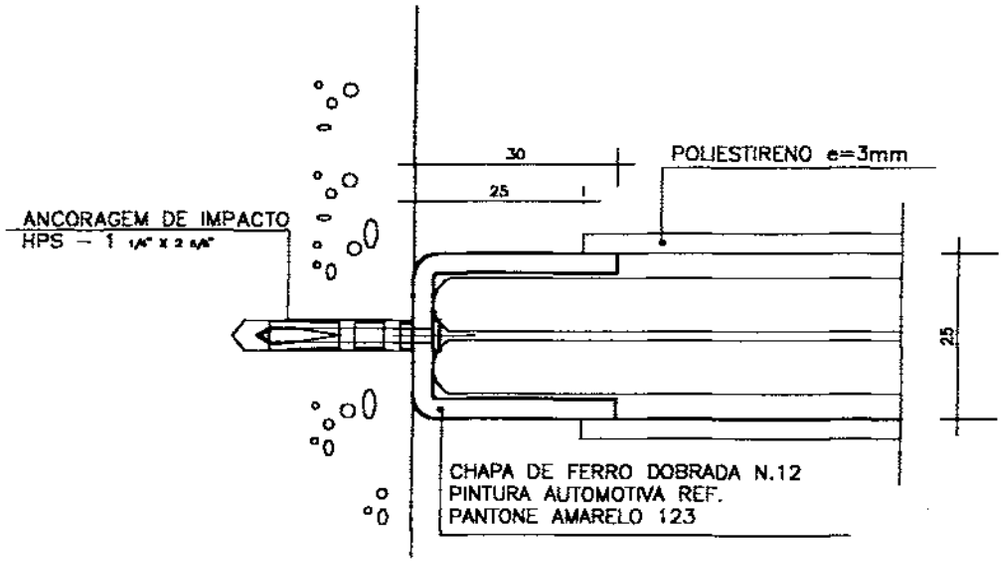
PLACAS

Estrutura / Fixação

Placa tipo Bandeira
em Alvenaria ou Concreto



DET.1



DET.2 FIXAÇÃO SOBRE ALVENARIA
OU CONCRETO

Medidas em milímetros

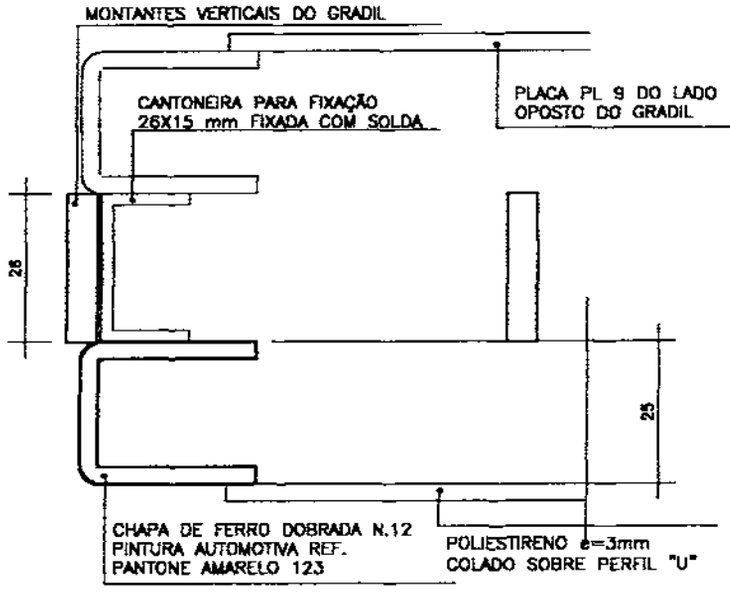
4942

PLACAS

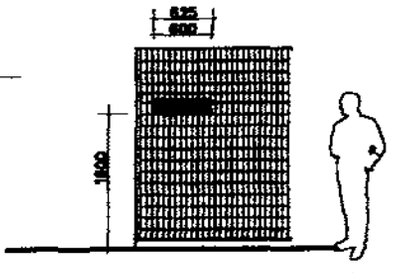
Estrutura / Fixação

Fixação de Placa no Gradil

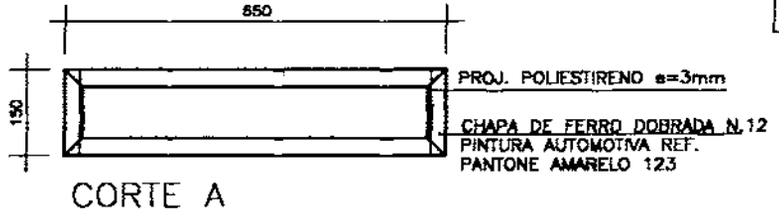
FIXAÇÃO DE PLACA NO GRADIL



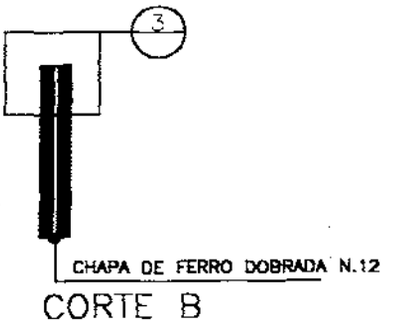
DET.3 FIXAÇÃO SOBRE GRADIL



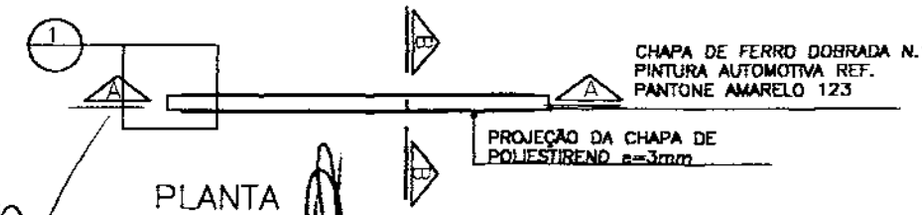
PLACA PL (150x600)
SOBRE GRADIL



CORTE A



CORTE B



PLANTA

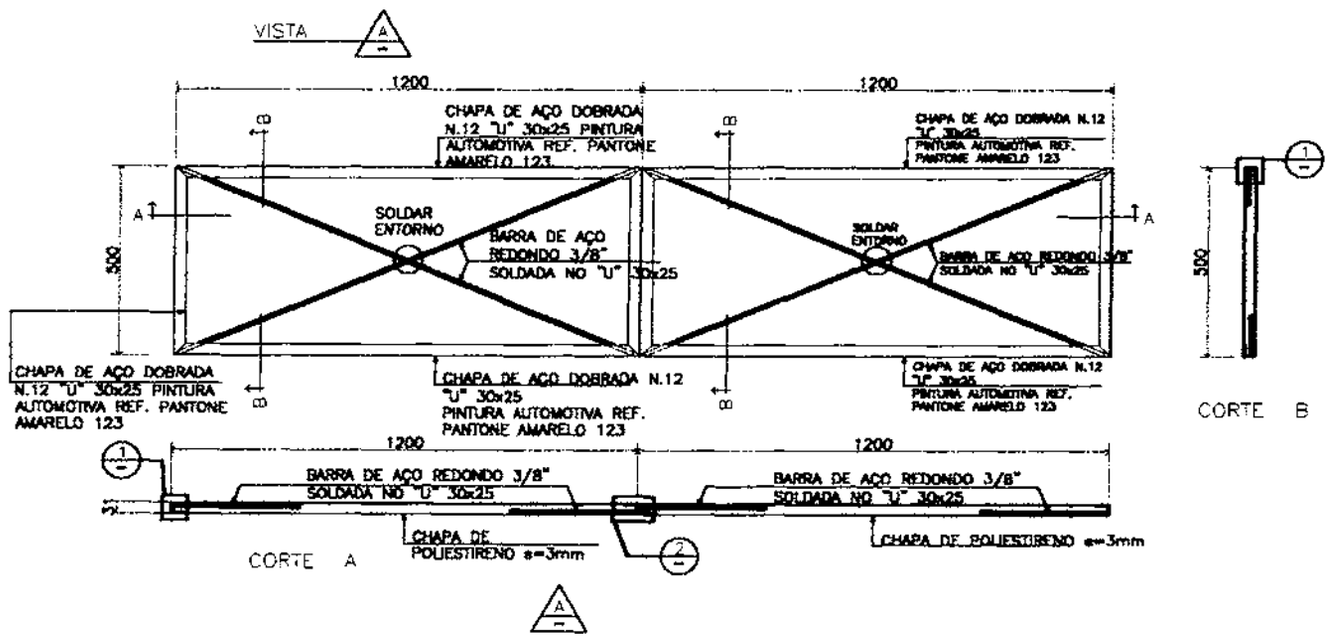
Medidas em milímetros

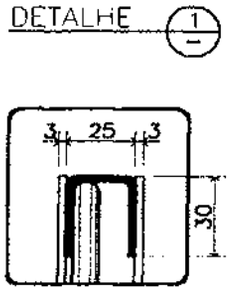
7943

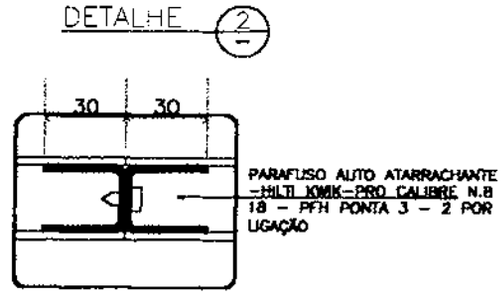
PLACAS

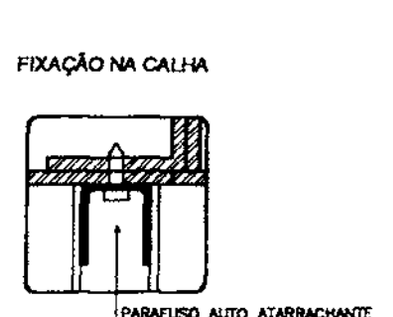
Estrutura / Fixação

PLACA DIRECIONAL









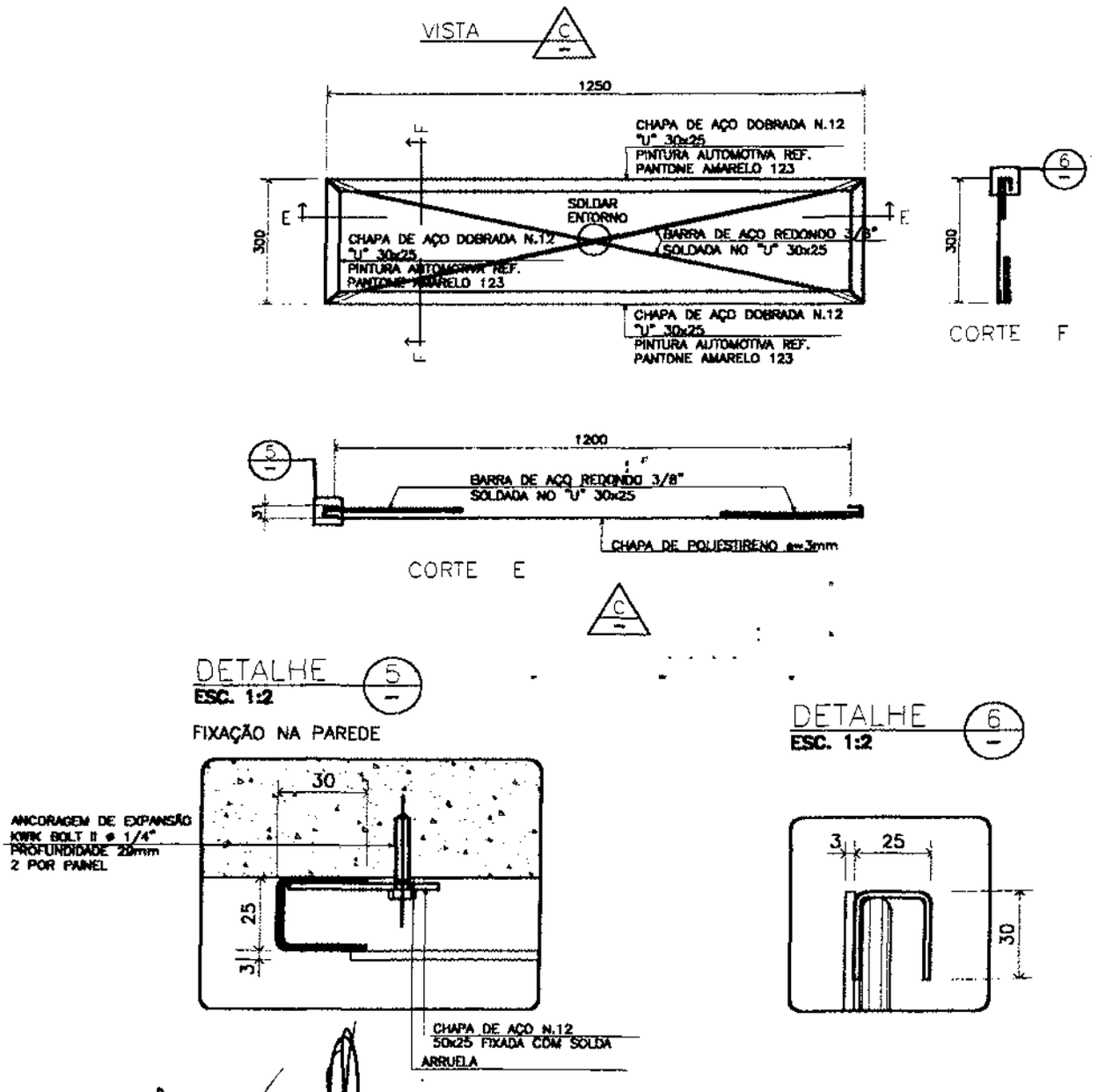
Medidas em milímetros

7944

PLACAS

Estrutura / Fixação

PLACA INDICATIVA BILHETERIA



Medidas em milímetros

7945

EMTU

Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo

MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA

Diretor Presidente

CARLOS ROBERTO DOLL

Diretor Técnico

RAUL SHIGUEMITSU SUNAO

Superintendente de Planejamento

AMAURY INFANTI

Chefe do Departamento de Planejamento Operacional

EQUIPE TÉCNICA

Virgínia Lettiere Gonçalves

Jane Aoki Alberto

Alexander André Silva

1946

CONTRATO EMTU-SP N° 020/97

TERMO DE ADITAMENTO N° 004

ANEXO IV - PLANILHA DE INVESTIMENTOS

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6° andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone e Fax: (011) 286-0355

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 4341-1433 - Fax: (011) 4341-1177

1947

QUADROS PARA SUBSIDIAR REVISÃO DO FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO

Início no ano 4 - Prazo previsto: 36 meses

CUSTOS COM RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO DO CORREDOR

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ANUAIS PREVISTOS

ITEM	RECUPERAÇÃO A EXECUTAR	QTDE m²	CUSTO UNITÁRIO m²	CUSTO TOTAL (R$)	CRONOGRAMA FINANCEIRO DA IMPLANTAÇÃO (R$)		
					ANO 4	ANO 5	ANO 6
	SUBTRECHOS COM PAVIMENTO BOM - Extensão Estimada: 9.350 m						
1	Reparo 1 (10 %)	6.545	125,55	821.724	328.689	246.517	246.517
	Reparo 2 (10 %)	6.545	125,55	821.724	328.689	246.517	246.517
	Reparo 3	0	125,55	0	0	0	0
	SUBTOTAL			1.643.448	657.378	493.034	493.034
	SUBTRECHOS COM PAVIMENTO RAZOÁVEL - Extensão Estimada: 9.200 m						
2	Reparo 1 (10 %)	6.440	125,55	808.542	323.416	242.562	242.562
	Reparo 2 (15 %)	9.660	125,55	1.212.813	485.125	363.843	363.843
	Reparo 3 (25 %)	16.100	125,55	2.021.355	808.542	606.406	606.406
	SUBTOTAL			4.042.710	1.617.083	1.212.811	1.212.811
	SUBTRECHOS COM PAVIMENTO RUIM - Extensão Estimada: 10.850 m						
3	Reparo 1 (5 %)	3.798	125,55	476.839	190.735	143.051	143.051
	Reparo 2 (10 %)	7.595	125,55	953.552	381.420	286.065	286.065
	Reparo 3 (75 %)	56.963	125,55	7.151.705	2.860.681	2.145.511	2.145.511
	SUBTOTAL			8.582.096	3.432.836	2.574.627	2.574.627
	SUBTRECHOS COM PAVIMENTO ASFÁLTICO - Extensão Estimada: 3.800 m (áreas mistas)						
4	Reparo 4 (80 %)	21.290	21,00	448.370	179.348	134.511	134.511
	JUNTAS DE DILATAÇÃO						
5	Reparo	92.500	3,12	288.600	288.600	0	0
TOTAL - DATA BASE: NOV/96				15.005.222	6.175.245	4.414.983	4.414.983

QUADROS PARA SUBSIDIAR REVISÃO DO FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO

RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO

CUSTOS ANUAIS ESTIMADOS (Prazo: 36 meses)

ITEM	TERMINAL	CUSTO PREVISTO R$	CRONOGRAMA FINANCEIRO DA IMPLANTAÇÃO			
			ANO 4	ANO 5	ANO 6	QDO NECESSÁRIO
1	JABAQUARA	466.754,97	0,00	194.350,00	272.404,97	0,00
2	DIADEMA	1.012.943,87	230.000,00	362.000,00	250.537,07	170.406,80
3	PIRAPORINHA	245.680,00	0,00	184.640,00	61.040,00	0,00
4	S. B. DO CAMPO	184.438,20	0,00	13.100,00	48.380,00	122.958,20
5	FERRAZÓPOLIS	534.641,20	230.000,00	5.100,00	66.890,00	232.651,20
6	STO. ANDRÉ LESTE	284.360,44	0,00	0,00	84.260,00	200.100,44
7	STO. ANDRÉ OESTE	337.151,00	33.500,00	0,00	122.530,00	181.121,00
8	SÔNIA MARIA	45.490,00	0,00	0,00	45.490,00	0,00
9	SÃO MATEUS	1.072.632,00	345.000,00	345.000,00	83.290,00	299.342,00
TOTAL - DATA BASE: JAN/00		4.184.091,68	838.500,00	1.104.190,00	1.034.822,04	1.206.579,64

1949

CUSTO ESTIMADO

TERMINAIS DO CORREDOR METROPOLITANO SÃO MATEUS / JABAQUARA

TERMINAL DE JABAQUARA

ITEM		UNID.	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	***SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO***				
ano 5	PROJETO / CONSULTORIA	vb	1	12.000,00	12.000,00
ano 5	REPARO DE IMPERM. DAS COBERTURAS	m²	2000	90,00	180.000,00
ano 5	REPARO DE JUNTAS VERTICAIS	m	50	47,00	2.350,00
*	REPARO DE IMPERM. DE RESERVATÓRIO				0,00
2	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***				
*	REPAROS E MANUTENÇÕES DE VAZAMENTOS				0,00
*	INCÊNDIO - TESTE E SUBST. DE MANGUEIRAS				0,00
*	LIMPEZA DE BLS E DRENAGEM DA COBERTURA				0,00
3	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SOM E RELÓGIO***				
*	TESTES E VERIFICAÇÕES				0,00
	SUBST. DA CENTRAL DE RELÓGIO PARA DIGITAL				
ano 6	MODELO RT08/1B	pç	7	1.650,00	11.550,00
ano 6	MODELO RT04/1B	pç	1	1.290,00	1.290,00
ano 6	PONTO DE INSTALAÇÃO		8	300,00	2.400,00
ano 6	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	vb	1	204.764,97	204.764,97
4	***PAISAGISMO***				
*	CONSERVAÇÃO				0,00
5	***DIVERSOS***				
ano 6	COMUNICAÇÃO VISUAL METROPOLITANO	vb	1	52.400,00	52.400,00
	TOTAL GERAL				466.754,97

OBSERVAÇÕES

* Serviço considerado desnecessário ou previsto no contrato de manutenção (serviços de terceiros)

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

1950

CUSTO ESTIMADO

TERMINAIS DO CORREDOR METROPOLITANO SÃO MATEUS / JABAQUARA

TERMINAL DE DIADEMA

ITEM		UNID.	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	***SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO***				
ano 5	PROJETO / CONSULTORIA	vb	1	4.000,00	4.000,00
*	REPARO DE IMPERM. DAS COBERTURAS				0,00
ano 5	REPARO DE JUNTAS VERTICAIS	m	40	325,00	13.000,00
*	RECOMPOSIÇÃO DO PISO PLURIGOMA				0,00
2	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***				
*	REPAROS E MANUTENÇÕES DE VAZAMENTOS				0,00
*	INCÊNDIO - TESTE E SUBST. DE MANGUEIRAS				0,00
*	LIMPEZA DE BLS E DRENAGEM DA COBERTURA				0,00
3	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SOM E RELÓGIO***				
*	TESTES E VERIFICAÇÕES				0,00
	SUBST. DA CENTRAL DE RELÓGIO PARA DIGITAL				
ano 6	MODELO RT08/1B	pç	8	1.650,00	13.200,00
ano 6	MODELO RT04/1B	pç	1	1.290,00	1.290,00
ano 6	PONTO DE INSTALAÇÃO		9	300,00	2.700,00
ano 6	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	vb	1	179.747,07	179.747,07
4	***PAISAGISMO***				
*	CONSERVAÇÃO				0,00
5	***ESTRUTURA METÁLICA***				
**	SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS	m²	6.680	25,51	170.406,80
6	***DIVERSOS***				
	ESCADAS ROLANTES				
ano 5	3 EM OPERAÇÃO	vb	3	115.000,00	345.000,00
ano 4	2 INOPERANTES	vb	2	115.000,00	230.000,00
*	PINTURA DE PAREDES - SALA PRÉDIO 2				
ano 6	COMUNICAÇÃO VISUAL METROPOLITANO	vb	1	53.600,00	53.600,00
	TOTAL GERAL				1.012.943,87

OBSERVAÇÕES

* Serviço considerado desnecessário ou previsto no contrato de manutenção (serviços de terceiros)

** Serviços a serem executados quando necessário

7951

CUSTO ESTIMADO

TERMINAIS DO CORREDOR METROPOLITANO SÃO MATEUS / JABAQUARA

TERMINAL DE PIRAPORINHA

ITEM		UNID.	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	***SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO***				
ano 5	PROJETO / CONSULTORIA	vb	1	8.000,00	8.000,00
ano 5	REPARO DE IMPERM. DAS COBERTURAS	m²	1900	90,00	171.000,00
ano 5	REPARO DE JUNTAS VERTICAIS	m	120	47,00	5.640,00
*	REPARO DE IMPERM. DE RESERVATÓRIO				0,00
2	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***				
*	REPAROS E MANUTENÇÕES DE VAZAMENTOS				0,00
*	INCÊNDIO - TESTE E SUBST. DE MANGUEIRAS				0,00
*	LIMPEZA DE BLS E DRENAGEM DA COBERTURA				0,00
3	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SOM E RELÓGIO***				
*	TESTES E VERIFICAÇÕES				0,00
	SUBST. DA CENTRAL DE RELÓGIO PARA DIGITAL				
ano 6	MODELO RT08/1B	pç	3	1.650,00	4.950,00
ano 6	MODELO RT04/1B	pç	1	1.290,00	1.290,00
ano 6	PONTO DE INSTALAÇÃO		4	300,00	1.200,00
4	***PAISAGISMO***				
*	RECOMPOSIÇÃO DE JARDIM				0,00
*	CONSERVAÇÃO				0,00
5	***DIVERSOS***				
ano 6	COMUNICAÇÃO VISUAL METROPOLITANO	vb	1	53.600,00	53.600,00
	TOTAL GERAL				245.680,00

OBSERVAÇÕES

* Serviço considerado desnecessário ou previsto no contrato de manutenção (serviços de terceiros)

1952

CUSTO ESTIMADO

TERMINAIS DO CORREDOR METROPOLITANO SÃO MATEUS / JABAQUARA

TERMINAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ITEM		UNID.	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	***SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO***				
ano 5	PROJETO / CONSULTORIA	vb	1	600,00	600,00
ano 5	REPARO DE IMPERM. DAS ESCADAS	m²	50	100,00	5.000,00
ano 5	RECOMPOSIÇÃO DO PISO DE GRANITO	m²	50	150,00	7.500,00
2	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***				
*	REPAROS E MANUTENÇÕES DE VAZAMENTOS				0,00
*	INCÊNDIO - TESTE E SUBST. DE MANGUEIRAS				0,00
*	LIMPEZA DE BLS E DRENAGEM DA COBERTURA				0,00
3	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SOM E RELÓGIO***				
*	TESTES E VERIFICAÇÕES				0,00
	SUBST. DA CENTRAL DE RELÓGIO PARA DIGITAL				
ano 6	MODELO RT08/1B	pç	3	1.650,00	4.950,00
ano 6	MODELO RT04/1B	pç	2	1.290,00	2.580,00
ano 6	PONTO DE INSTALAÇÃO		5	300,00	1.500,00
4	***PAISAGISMO***				
*	CONSERVAÇÃO				0,00
5	***ESTRUTURA METÁLICA***				
**	SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS	m²	4.820	25,51	122.958,20
6	***DIVERSOS***				
ano 6	COMUNICAÇÃO VISUAL METROPOLITANO	vb	1	39.350,00	39.350,00
	TOTAL GERAL				184.438,20

OBSERVAÇÕES

* Serviço considerado desnecessário ou previsto no contrato de manutenção (serviços de terceiros)

** Serviços a serem executados quando necessário

7953

CUSTO ESTIMADO

TERMINAIS DO CORREDOR METROPOLITANO SÃO MATEUS / JABAQUARA

TERMINAL DE FERRAZÓPOLIS

ITEM		UNID.	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	***SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO***				
ano 5	PROJETO / CONSULTORIA	vb	1	300,00	300,00
ano 5	REPARO DE IMPERM. DA CABINE PRIMÁRIA	m²	40	120,00	4.800,00
2	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***				
*	REPAROS E MANUTENÇÕES DE VAZAMENTOS				0,00
*	INCÊNDIO - TESTE E SUBST. DE MANGUEIRAS				0,00
*	LIMPEZA DE BLS E DRENAGEM DA COBERTURA				0,00
3	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SOM E RELÓGIO***				
*	TESTES E VERIFICAÇÕES				0,00
	SUBST. DA CENTRAL DE RELÓGIO PARA DIGITAL				
ano 6	MODELO RT08/1B	pç	6	1.650,00	9.900,00
ano 6	MODELO RT04/1B	pç	1	1.290,00	1.290,00
ano 6	PONTO DE INSTALAÇÃO		7	300,00	2.100,00
4	***PAISAGISMO***				
*	CONSERVAÇÃO				0,00
*	RECOMPOSIÇÃO DE JARDIM				0,00
5	***ESTRUTURA METÁLICA***				
**	SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS	m²	9.120	25,51	232.651,20
6	***DIVERSOS***				
ano 4	ESCADAS ROLANTES	vb	2	115.000,00	230.000,00
ano 6	COMUNICAÇÃO VISUAL METROPOLITANO	vb	1	53.600,00	53.600,00
	TOTAL GERAL				534.641,20

OBSERVAÇÕES

* Serviço considerado desnecessário ou previsto no contrato de manutenção (serviços de terceiros)

** Serviços a serem executados quando necessário

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7954

CUSTO ESTIMADO

TERMINAIS DO CORREDOR METROPOLITANO SÃO MATEUS / JABAQUARA

TERMINAL DE SANTO ANDRÉ - LESTE

ITEM		UNID.	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	***SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO***				
*	PROJETO / CONSULTORIA				0,00
*	REPARO DE IMPERM. DA CASA DE BOMBAS				0,00
*	REPARO DE ESCADAS				0,00
*	REPARO DOS MUROS DE ARRIMOS				0,00
2	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***				
*	REPAROS E MANUTENÇÕES DE VAZAMENTOS				0,00
*	INCÊNDIO - TESTE E SUBST. DE MANGUEIRAS				0,00
*	LIMPEZA DE BLS E DRENAGEM DA COBERTURA				0,00
3	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SOM E RELÓGIO***				
*	TESTES E VERIFICAÇÕES				0,00
	SUBST. DA CENTRAL DE RELÓGIO PARA DIGITAL				
ano 6	MODELO RT08/1B	pç	4	1.650,00	6.600,00
ano 6	MODELO RT04/1B	pç	4	1.290,00	5.160,00
ano 6	PONTO DE INSTALAÇÃO		8	300,00	2.400,00
4	***PAISAGISMO***				
*	CONSERVAÇÃO				0,00
5	***ESTRUTURA METÁLICA***				
**	SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS	m²	7.844	25,51	200.100,44
6	***DIVERSOS***				
ano 6	COMUNICAÇÃO VISUAL METROPOLITANO	vb	1	70.100,00	70.100,00
	TOTAL GERAL				284.360,44

OBSERVAÇÕES

* Serviço considerado desnecessário ou previsto no contrato de manutenção (serviços de terceiros)

** Serviços a serem executados quando necessário

1955

CUSTO ESTIMADO

TERMINAIS DO CORREDOR METROPOLITANO SÃO MATEUS / JABAQUARA

TERMINAL DE SANTO ANDRÉ - OESTE

ITEM		UNID.	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	***SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO***				
*	PROJETO / CONSULTORIA				0,00
*	REPARO DE IMPERM. DAS COBERTURAS				0,00
*	REPARO DE JUNTAS VERTICAIS				
*	RECOMPOSIÇÃO DO PISO PLURIGOMA				0,00
2	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***				
*	REPAROS E MANUTENÇÕES DE VAZAMENTOS				0,00
*	INCÊNDIO - TESTE E SUBST. DE MANGUEIRAS				0,00
*	LIMPEZA DE BLS E DRENAGEM DA COBERTURA				0,00
3	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SOM E RELÓGIO***				
*	TESTES E VERIFICAÇÕES				0,00
	SUBST. DA CENTRAL DE RELÓGIO PARA DIGITAL				
ano 6	MODELO RT08/1B	pç	6	1.650,00	9.900,00
ano 6	MODELO RT04/1B	pç	2	1.290,00	2.580,00
ano 6	PONTO DE INSTALAÇÃO		8	300,00	2.400,00
4	***PAISAGISMO***				
*	CONSERVAÇÃO				0,00
5	***ESTRUTURA METÁLICA***				
**	SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS	m²	7.100	25,51	181.121,00
ano 4	SUBST. DA ESTRUTURA - COBERTURA DE VIDRO	vb	1	33.500,00	33.500,00
6	***DIVERSOS***				
ano 6	COMUNICAÇÃO VISUAL METROPOLITANO	vb	1	107.650,00	107.650,00
	TOTAL GERAL				337.151,00

OBSERVAÇÕES

* Serviço considerado desnecessário ou previsto no contrato de manutenção (serviços de terceiros)

** Serviços a serem executados quando necessário

1956

CUSTO ESTIMADO

TERMINAIS DO CORREDOR METROPOLITANO SÃO MATEUS / JABAQUARA

TERMINAL DE SÔNIA MARIA

ITEM		UNID.	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	***SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO***				
*	PROJETO / CONSULTORIA				0,00
*	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO				0,00
2	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***				
*	REPAROS E MANUTENÇÕES DE VAZAMENTOS				0,00
*	INCÊNDIO - TESTE E SUBST. DE MANGUEIRAS				0,00
*	LIMPEZA DE BLS E DRENAGEM DA COBERTURA				0,00
3	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SOM E RELÓGIO***				
	TESTES E VERIFICAÇÕES				0,00
	SUBST. DA CENTRAL DE RELÓGIO PARA DIGITAL				
ano 6	MODELO RT08/1B	pç	2	1.650,00	3.300,00
ano 6	MODELO RT04/1B	pç	1	1.290,00	1.290,00
ano 6	PONTO DE INSTALAÇÃO		3	300,00	900,00
4	***PAISAGISMO***				
*	CONSERVAÇÃO				0,00
6	***DIVERSOS***				
ano 6	COMUNICAÇÃO VISUAL METROPOLITANO	vb	1	40.000,00	40.000,00
	TOTAL GERAL				45.490,00

OBSERVAÇÕES

* Serviço considerado desnecessário ou previsto no contrato de manutenção (serviços de terceiros)

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

7957

CUSTO ESTIMADO

TERMINAIS DO CORREDOR METROPOLITANO SÃO MATEUS / JABAQUARA

TERMINAL DE SÃO MATEUS

ITEM		UNID.	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	***SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO***				
*	PROJETO / CONSULTORIA				
*	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO				
2	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***				
*	REPAROS E MANUTENÇÕES DE VAZAMENTOS				
*	INCÊNDIO - TESTE E SUBST. DE MANGUEIRAS				
*	LIMPEZA DE BLS E DRENAGEM DA COBERTURA				
3	***INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SOM E RELÓGIO***				
*	TESTES E VERIFICAÇÕES				
	SUBST. DA CENTRAL DE RELÓGIO PARA DIGITAL				
ano 6	MODELO RT08/1B	pç	7	1.650,00	11.550,00
ano 6	MODELO RT04/1B	pç	1	1.290,00	1.290,00
ano 6	PONTO DE INSTALAÇÃO		8	300,00	2.400,00
4	***PAISAGISMO***				
*	CONSERVAÇÃO				
5	***DIVERSOS***				
	ESCADAS ROLANTES - 6 (SEIS)				
ano 5	03 EM OPERAÇÃO	vb	3	115.000,00	345.000,00
ano 4	03 INOPERANTES	vb	3	115.000,00	345.000,00
*	VAZAMENTOS - COBERTURA METÁLICA				
ano 6	COMUNICAÇÃO VISUAL METROPOLITANO	vb	1	68.050,00	68.050,00
6	***ESTRUTURA METÁLICA***				
**	SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS	m²	11.750	25,51	299.342,00
	TOTAL GERAL				1.072.632,00

OBSERVAÇÕES

* Serviço previsto no contrato de manutenção (serviços de terceiros)

** Serviços a serem executados quando necessário

1958

CONTRATO EMTU-SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004

ANEXO V – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS CEDIDOS À CONCESSIONÁRIA

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone e Fax: (011) 286-0355

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 4341-1433 - Fax: (011) 4341-1177

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL JABAQUARA

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
S/P	LINHA TELEFÔNICA	EMTU	CT 20/97 AD04	5588-5281	METRA	5216			JAB	
S/P 0003	FONTE CONTROL	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	0	P 08	JAB	
0019	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 15	JAB	
0154	MESA PARA MENSAGEIRO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 15	JAB	
0273	MESA 1,20M S/ GAVETA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	0	P 08	JAB	
0346	CADEIRA GIR. FIXA MARF	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	0	P 08	JAB	
0360	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	0	P 08	JAB	
0362	MESA 1,50M C/ 03 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 12	JAB	
0866	RELÓGIO DE PONTO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	CORR	JAB	
0976	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	CORR	JAB	
0977	CHAPEIRA DUPLA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	CORR	JAB	
1053	CADEIRA GIR. TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 11	JAB	
1369	CONTAINER C/ 12 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 12	JAB	
1496	CALCULADORA SHARP CS 2612	EMTU	CT 20/97 AD04	151049	METRA	5216	0	P 09	JAB	
1961	BEBEDOURO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	CORR	JAB	
1966	QUADRO DE AVISOS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	0	P 08	JAB	
2074	PRATELEIRA 5 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 13	JAB	
2086	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	0	P 09	JAB	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

FFS - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

19/06/01

Luiz Batista de Souza
Pág. Gerente do Departamento de Serviços
EMTU/SP

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL JABAQUARA

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
2120	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 13	JAB	
2135	MESA REFEITÓRIO C/ 08 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 14	JAB	
2170	CADEIRA MARFINITE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	0	P 02	JAB	
2175	CADEIRA MARFINITE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 12	JAB	
2217	ROUPEIRO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 17	JAB	
2218	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 04	JAB	
2276	CAIXA DE EPI	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 27	JAB	
2986	MACA DE TRANSFERÊNCIA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	0	P 02	JAB	
3100	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 20	JAB	
3101	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 20	JAB	
3102	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 20	JAB	
3103	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 20	JAB	
3104	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 20	JAB	
3105	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 17	JAB	
3106	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 20	JAB	
3107	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 17	JAB	
3320	CARRETA 25KG CO2	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 25	JAB	
3346	CLAVICULÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	0	P 08	JAB	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL JABAQUARA

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
4027	RÁDIO MOTOROLA M208	EMTU	CT 20/97 AD04	46/92-01031	METRA	5216	0	P 08	JAB	
4801	CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	0	P 08	JAB	
4976	CADEIRA MARFINITE BRANCA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	0	P 08	JAB	
4978	CADEIRA MARFINITE BRANCA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 15	JAB	
4992	CADEIRA MARFINITE BRANCA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 13	JAB	
5505	CADEIRA TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5216	-1	T 11	JAB	
B389023	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	B59331	METRA	5216	-1	T 11	JAB	
B389037	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	B59333	METRA	5216	-1	T 12	JAB	

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL DIADEMA

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
0072	MESA DE REUNIÃO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 08	DID	
0202	CADEIRA GIR. FIXA COM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 08	DID	
0205	CADEIRA GIR. FIXA COM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 05	DID	
0206	CADEIRA GIR. FIXA COM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 08	DID	
0225	CADEIRA GIR. COM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 03	DID	
0299	CADEIRA GIR. FIXA MARF	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 05	DID	
0311	MESA COM 3 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 05	DID	
0315	CADEIRA GIR. FIXA MARF	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 05	DID	
0349	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 03	DID	
0405	CADEIRA GIR. S/ ROD.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 05	DID	
0503	ARQUIVO DE AÇO DE 4 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 08	DID	
0562	MESA 1,40M	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 05	DID	
0835	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	CORR	DID	
0864	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	CORR	DID	
1371	CONTAINER C/ 12 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 19	DID	
1737	GAVETEIRO C/ 04 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	1	P 19	DID	
2124	RELÓGIO DE PONTO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	CORR	DID	
2134	MESA REFEITÓRIO C/ 04 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	1	P 19	DID	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL DIADEMA

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
2136	MESA REFEITÓRIO C/ 08 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	1	P 24	DID	
2138	MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	1	P 24	DID	
2152	CADEIRA DE FIBRA MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	1	P 19	DID	
2194	CADEIRA DE FIBRA MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	1	P 19	DID	
2279	CAIXA DE EPI	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	0	T 04	DID	
2303	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	0	BILH2	DID	
2304	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 05	DID	
2987	MACA DE TRANSFERÊNCIA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	0	T 20	DID	
3108	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 38	DID	
3109	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 33	DID	
3110	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 33	DID	
3111	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 38	DID	
3112	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 38	DID	
3113	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 38	DID	
3319	CARRETA 25KG CO2	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	0	T 03	DID	
3347	CLAVICULÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 05	DID	
3596	VENTILADOR VENTISILVA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 05	DID	
3998	BEBEDOURO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	1	P 24	DID	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

FFS - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

19/06/01

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL DIADEMA

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
4637	PRATELEIRA 5 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 05	DID	
4647	PRATELEIRA 4 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	0	T 32	DID	
4919	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 18	DID	
4921	CADEIRA MARFINITE TIPO		CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 08	DID	
4922	CADEIRA MARFINITE TIPO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 08	DID	
4924	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 18	DID	
4951	CADEIRA MARFINITE TIPO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 08	DID	
4984	CADEIRA MARFINITE TIPO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 08	DID	
4998	MESA COM 3 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	1	P 19	DID	
5005	CADEIRA MARFINITE TIPO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 08	DID	
5007	CADEIRA MARFINITE TIPO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S08	DID	
5008	CADEIRA MARFINITE TIPO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 08	DID	
5014	MESA 1,40M C/ 03 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	1	P 19	DID	
5032	ESTUFA MARMITEIRO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	1	P 23	DID	
5053	CADEIRA MARFINITE TIPO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 18	DID	
5068	CADEIRA MARFINITE TIPO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 18	DID	
5079	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	0	T 20	DID	
5131	MESA COM 6 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 04	DID	

Wilton da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL DIADEMA

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
5363	CADEIRA MARFINITE BRANCA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	0	T 20	DID	
5488	ROUPEIRO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	0	T 32	DID	
5684	MESA PARA TELEFONE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 05	DID	
B S/P	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59340	METRA	5215	1	T 43	DID	
B S/P	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04		METRA	5215	2	S 19	DID	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU/SP

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL PIRAPORINHA

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
0031	ARQUIVO DE AÇO DE 4 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 04	PIR	
0081	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 09	PIR	
0102	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 08	PIR	
0193	MESA DE FÓRMICA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	T 10	PIR	
0359	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 07	PIR	
0408	CADEIRA GIR. FIXA MARF	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	0	T 10	PIR	
0429	CADEIRA GIR. SEM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 07	PIR	
0510	MESA 1,20M S/ GAVETA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 07	PIR	
1190	CADEIRA TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	-1	BILH3	PIR	
1384	BEBEDOURO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 18	PIR	
1452	CADEIRA TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	-1	BILH3	PIR	
1969	QUADRO DE AVISOS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 09	PIR	
2036	MESA REFEITÓRIO C/ 08 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 17	PIR	
2037	MESA REFEITÓRIO C/ 08 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 18	PIR	
2114	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	0	BILH1	PIR	
2197	CADEIRA MARFINITE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	-1	DPMAT	PIR	
2282	CAIXA DE EPI	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	0	T 30	PIR	
2301	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 09	PIR	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL PIRAPORINHA

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
2985	MACA DE TRANSFERÊNCIA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	0	T 10	PIR	
3096	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 12	PIR	
3097	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 24	PIR	
3098	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 12	PIR	
3099	ROUPEIRO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 12	PIR	
3204	CARRETA 25KG CO2	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	-1	QPD	PIR	
3348	CLAVICULÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 07	PIR	
4685	LINHA TELEFÔNICA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 07	PIR	
4830	RELÓGIO DE PONTO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	CORR	PIR	
4833	CHAPEIRA DUPLA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	CORR	PIR	
4869	MESA PARA TELEFONE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 07	PIR	
4959	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 16	PIR	
4964	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 16	PIR	
4967	ARMÁRIO 4 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 12	PIR	
5056	ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 09	PIR	
5074	CADEIRA MARFINITE TIPO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	0	GUAR3	PIR	
5087	CADEIRA MARFINITE TIPO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	0	GUAR2	PIR	
5126	MESA 1,40M C/ 03 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 04	PIR	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL PIRAPORINHA

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
5170	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 24	PIR	
5171	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 24	PIR	
5192	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 16	PIR	
5197	ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 04	PIR	
5216	CADEIRA MARFINITE TIPO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	0	GUAR1	PIR	
5232	MESA 1,40M C/ 03 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 08	PIR	
5305	CADEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	0	BILH1	PIR	
5384	CADEIRA MARFINITE BRANCA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 08	PIR	
5547	ARMÁRIO AÇO ALTO 02 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 09	PIR	
5749	QUADRO DE AVISOS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 07	PIR	
6226	POLTRONA FIXA COM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 04	PIR	
6458	POLTRONA FIXA COM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5213	1	M 04	PIR	
B389041	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59334	METRA	5213	1	M 09	PIR	
B389802	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59339	METRA	5213	-1	BILH3	PIR	
B390371	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59373	METRA	5213	0	BILH2	PIR	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe Seção Departamento de Serviços
EMTU

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
0005	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 12	SBC	
0008	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 13	SBC	
0090	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 12	SBC	
0224	MESA DE FÓRMICA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 12	SBC	
0296	MESA PARA TELEFONE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 12	SBC	
0344	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 10	SBC	
0611	LINHA TELEFÔNICA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 12	SBC	
0865	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	CORR	SBC	
0872	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	CORR	SBC	
0973	RELÓGIO DE PONTO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	CORR	SBC	
0984	MACA DE TRANSFERÊNCIA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	0	T 16	SBC	
1085	QUADRO DE AVISOS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 12	SBC	
1368	CONTAINER C/ 12 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 13	SBC	
2034	MESA REFEITÓRIO C/ 08 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	0	T 11	SBC	
2161	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	0	T 24	SBC	
2283	CAIXA DE EPI	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	0	T 38	SBC	
2306	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 10	SBC	
2330	ARMÁRIO AÇO ALTO 02 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 13	SBC	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

FFS - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

19/06/01

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
3073	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 24	SBC	
3093	ROUPEIRO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 17	SBC	
3094	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 24	SBC	
3095	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 24	SBC	
3317	CARRETA 25KG CO2	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	0	T 38	SBC	
3349	CLAVICULÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 12	SBC	
4831	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	CORR	SBC	
4930	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 17	SBC	
4931	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 17	SBC	
4939	BEBEDOURO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	0	CORR	SBC	
4960	ROUPEIRO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 17.	SBC	
5022	MESA 1,40M C/ 03 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 13	SBC	
5101	MESA COM 3 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 10	SBC	
5120	MESA COM 3 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	0	T 16	SBC	
5288	MESA REFEITÓRIO C/ 08 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	0	T 12	SBC	
5325	MARMITEIRO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	0	T 12	SBC	
5354	CADEIRA MARFINITE TIPO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	0	T 16	SBC	
6216	CADEIRA GIR. S/ BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5214	1	S 12	SBC	

Wilson da ...
Supervisor Técnico
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
B S/P	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59630	METRA	5214	0	T 07	SBC	
B S/P	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04		METRA	5214	0	T 02	SBC	
B S/P	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59344	METRA	5214	1	S 13	SBC	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL FERRAZÓPOLIS

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
S/P 0045	CONTAINER 4 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 40	FER	
S/P 0047	BALCÃO EM FÓRMICA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 20	FER	
S/P 0048	BALCÃO EM FÓRMICA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 20	FER	
S/P 0049	CADEIRA TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 25	FER	
S/P 0218	CARRINHO DE 3 RODAS	EMTU	CT 20/97 AD04	S/P 0698	METRA	5211		P 08	FER	
S/P 0219	CARRINHO TRANSP.FERRAMENTAS	EMTU	CT 20/97 AD04	S/P 0701	METRA	5211		P 08	FER	
S/P 0220	PRATELEIRA VERT. 4 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04	S/P 0710	METRA	5211		P 08	FER	
S/P 0221	PRATELEIRA VERT 4 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04	S/P 0711	METRA	5211		P 08	FER	
S/P 0222	PRATELEIRA VERT. 4 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04	S/P 0712	METRA	5211		P 08	FER	
S/P 0223	PRATELEIRA VERT. 4 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04	S/P 0713	METRA	5211		P 08	FER	
S/P 0224	PRATELEIRA VERT. 4 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04	S/P 0714	METRA	5211		P 08	FER	
0001	CADEIRA GIR C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 25	FER	
0006	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	D 01	FER	
0010	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	P 20	FER	
0018	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 44	FER	
0032	MESA 1,50M S/ GAVETA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 41	FER	
0060	CADEIRA GIR. SEM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	D 01	FER	
0092	CADEIRA GIR. TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 25	FER	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP FFS - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

19/06/01

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL FERRAZÓPOLIS

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
0097	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 25	FER	
0345	CADEIRA GIR. FIXA MARF	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	D 01	FER	
0399	MESA 1,20M S/ GAVETA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 18	FER	
0410	MESA P/ TELEFONE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	P 20	FER	
0520	CADEIRA GIR. FIXA MARFINITE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 40	FER	
0530	MESA 1,40M	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	D 01	FER	
0612	LINHA TELEFÔNICA	EMTU	CT 20/97 AD04	756-2408	METRA	5211	1	D 01	FER	
0681	RELÓGIO DE PONTO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	CORR	FER	
0843	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	CORR	FER	
0871	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	CORR	FER	
0974	RELÓGIO DE PONTO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	CORR	FER	
0978	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	CORR	FER	
0981	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	CORR	FER	
1052	CADEIRA DE MADEIRA TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 25	FER	
1056	CADEIRA GIR. TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	P 20	FER	
1062	CADEIRA GIR. TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	P 20	FER	
1083	QUADRO AVISO FELTRO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 25	FER	
1088	QUADRO AVISO FELTRO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	CORR	FER	

Supervisor Técnico
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL FERRAZÓPOLIS

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
1225	ARQUIVO DE AÇO DE 4 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211		M 24	FER	
1341	MULTITEST	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211		P 08	FER	
1410	CADEIRA GIR. TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 25	FER	
1411	CADEIRA DE MADEIRA TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 25	FER	
1414	CADEIRA TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 25	FER	
1463	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 25	FER	
1700	CABINE DE FIBRA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	PLAT	FER	
1736	ALICATE AMPERÍMETRO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211		P 08	FER	
1753	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	P 20	FER	
1810	CADEIRA DE MADEIRA TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 25	FER	
2069	PRATELEIRA 5 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 02	FER	
2070	PRATELEIRA 5 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 08	FER	
2071	PRATELEIRA 5 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 08	FER	
2072	PRATELEIRA 5 DIVISÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 08	FER	
2117	COFRE BERNARDINI	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 24	FER	
2119	COFRE PAVANI	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	P 20	FER	
2133	MESA PARA REFEITÓRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 20	FER	
2157	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	P 20	FER	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

FFS - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

19/06/01

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL FERRAZÓPOLIS

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
2159	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 41	FER	
2198	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	GUARS	FER	
2219	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 13	FER	
2259	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 13	FER	
2278	CAIXA DE EPI	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 06	FER	
2284	ABRIGO PARA EXTINTOR	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 06	FER	
2307	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 40	FER	
2309	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	D 01	FER	
2313	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 02	FER	
2314	CAVALETE SANFONADO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211		P 08	FER	
2405	CAVALETE SANFONADO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211		P 08	FER	
2406	CAVALETE SANFONADO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211		P 08	FER	
2407	CAVALETE SANFONADO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211		P 08	FER	
3076	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 13	FER	
3090	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 09	FER	
3091	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 13	FER	
3092	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 18	FER	
3318	CARRETA 25KG CO2	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 05	FER	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

FFS - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

19/06/01

Luiz Batista de Souza
Pág. Chefia do Departamento de Serviços
EMTU

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL FERRAZÓPOLIS

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
3560	VENTILADOR PEDESTAL	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	P 20	FER	
4259	VENTILADOR VENTISILVA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	D 01	FER	
4427	BEBEDOURO BEGEL	EMTU	CT 20/97 AD04	46901	METRA	5211	2	CORR	FER	
4443	MARMITEIRO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 20	FER	
4804	CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 02	FER	
4861	MESA 1,40M S/ GAVETA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 02	FER	
4872	CADEIRA MARFINITE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	P 20	FER	
4905	MESA 1,20M C/ 03 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 25	FER	
4956	MESA 1,40M C/ 03 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	D 01	FER	
5085	CADEIRA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	P 20	FER	
5127	MESA COM 3 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 44	FER	
5136	MESA 1,60M C/ 06 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211		M 24	FER	
5173	ARMÁRIO AÇO ALTO 02 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211		M 24	FER	
5176	ARMÁRIO JB 02 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211		M 24	FER	
5182	CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 17	FER	
5227	CLAVICULÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	D 01	FER	
5237	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 13	FER	
5271	BEBEDOURO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 22	FER	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

FFS - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

19/06/01

Luiz Batista de Souza
Diretor do Departamento de Serviços
EMTU

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL FERRAZÓPOLIS

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
5272	BEBEDOURO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	PLATA	FER	
5290	MESA PARA REFEITÓRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 22	FER	
5328	CADEIRA GIR. SEM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211		M 24	FER	
5390	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 18	FER	
5437	ARQUIVO DE AÇO DE 4 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 44	FER	
5442	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 05	FER	
5477	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 13	FER	
5479	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 13	FER	
5507	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	GUARN	FER	
5530	ARMÁRIO 02 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	1	D 01	FER	
5585	BANCADA P/ SERVIÇO MADEIRA 6	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	M 19	FER	
5592	BANCADA PARA SERVIÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 08	FER	
5597	BANCADA PARA MORSA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 08	FER	
5646	VENTILADOR ARNO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 02	FER	
5671	MACA DE TRANSFERÊNCIA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	0	P 41	FER	
5682	MESA 1,40M C/ 03 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211		M 19	FER	
6527	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 02	FER	
6543	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5211	2	M 02	FER	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL FERRAZÓPOLIS

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
B S/P	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59341	METRA	5211	2	M 40	FER	
B S/P	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59372	METRA	5211	2	M 25	FER	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SANTO ANDRÉ OESTE

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
0024	MESA PARA TELEFONE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 21	STO	
0041	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 08	STO	
0049	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 19	STO	
0050	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 19	STO	
0059	CADEIRA GIR. FIXA MARF. ESTOF.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 17	STO	
0061	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	0	T 05	STO	
0231	MESA DE FÓRMICA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 19	STO	
0313	CADEIRA GIR. FIXA NAPA PRETA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 09	STO	
0326	ARQUIVO DE AÇO DE 4 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 09	STO	
0339	ARMÁRIO 02 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 17	STO	
0341	CADEIRA GIR. FIXA MARF	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	0	T 15	STO	
0342	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 09	STO	
0358	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	0	T 15	STO	
0371	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 21	STO	
0373	MESA 1,60M C/ 06 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 09	STO	
0391	MESA P/ MÁQ. DE ESCREVER	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 17	STO	
0409	MESA SEM GAVETA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 11	STO	
0462	MESA DE REUNIÃO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 08	STO	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

FFS - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

19/06/01

Luiz Batista de Souza
Chefia do Departamento de Serviços
EMTU/SP

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SANTO ANDRÉ OESTE

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
0549	CADEIRA MARFINITE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 09	STO	
0609	LINHA TELEFÔNICA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 21	STO	
0869	CHAPEIRA P/ CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	CORR	STO	
0870	CHAPEIRA P/ CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	CORR	STO	
0961	MACA DE TRANSFERÊNCIA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	0	T 15	STO	
1054	CADEIRA GIR. COM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	0	BILH2	STO	
1372	CONTAINER C/ 12 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 10	STO	
1409	CADEIRA MARFINITE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	0	BILH2	STO	
1661	QUADRO AVISO FELTRO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 10	STO	
1665	BEBEDOURO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 27	STO	
1767	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	0	T 06	STO	
1970	QUADRO DE AVISOS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 09	STO	
2032	MESA REFEITÓRIO C/ 08 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 28	STO	
2281	CAIXA DE EPI	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	0	T 01	STO	
2310	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 12	STO	
3072	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 16	STO	
3077	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 16	STO	
3080	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 16	STO	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

FFS - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

19/06/01

Luiz Batista de Souza
Diretor do Departamento de Serviços
EMTU

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SANTO ANDRÉ OESTE

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
3081	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 01	STO	
3082	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 16	STO	
3083	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 01	STO	
3084	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 16	STO	
3085	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 01	STO	
3086	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 16	STO	
3291	CARRETA 25KG CO2	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	0	T 01	STO	
3350	CLAVICULÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 21	STO	
4782	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 08	STO	
4800	CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 09	STO	
4913	MESA 1,20M C/ 01 GAVETA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 21	STO	
5018	MESA DE MADEIRA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 08	STO	
5054	VENTILADOR PEDESTAL	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 21	STO	
5083	CADEIRA DE FIBRA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 11	STO	
5096	MESA COM 3 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 17	STO	
5097	MESA COM 3 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 10	STO	
5160	CADEIRA GIR. C/ RODA S/ BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 10	STO	
5161	CADEIRA GIR. COM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 17	STO	

Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SANTO ANDRÉ OESTE

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
5191	ARMÁRIO AÇO ALTO 02 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 10	STO	
5398	MESA REFEITÓRIO C/ 08 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 29	STO	
5524	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 08	STO	
5720	RELÓGIO DE PONTO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	CORR	STO	
6505	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 10	STO	
B S/P	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59628	METRA	5218	0	BILH2	STO	
B389039	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04		METRA	5218	1	M 10	STO	
B390367	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 390367	METRA	5218	0	BILH1	STO	

Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

EMTU

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SANTO ANDRÉ LESTE

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
S/P 0076	CHAPEIRA SIMPLES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 32	STL	
S/P 0077	CHAPEIRA SIMPLES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 32	STL	
S/P 0080	BEBEDOURO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 34	STL	
0038	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 32	STL	
0039	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 29	STL	
0040	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 35	STL	
0079	CADEIRA GIR. FIXA NAPA PRETA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 35	STL	
0121	MESA SEM GAVETA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 02	STL	
0233	CADEIRA MARFINITE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	-1	S 01	STL	
0289	MESA PARA TELEFONE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 32	STL	
0390	CADEIRA GIR. FIXA MARF. ESTOF.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 35	STL	
0396	CADEIRA GIR. FIXA MARF. BRANCO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 35	STL	
0419	MESA 1,20M S/ GAVETA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 29	STL	
0440	MESA 1,60M C/ 06 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 35	STL	
0535	MESA 1,40M C/ 03 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 32	STL	
0975	RELÓGIO DE PONTO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 32	STL	
1034	MESA PARA TELEFONE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 33	STL	
1899	CADEIRA DE MADEIRA TIPO CAIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 33	STL	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

FFS - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

19/06/01

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU/SP

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SANTO ANDRÉ LESTE

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
1968	QUADRO DE AVISOS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 32	STL	
2031	MESA REFEITÓRIO C/ 08 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 43	STL	
2128	MESA DE FÓRMICA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 66	STL	
2137	MESA REFEITÓRIO C/ 08 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 36	STL	
2280	CAIXA DE EPI	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 05	STL	
2312	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 71	STL	
2988	MACA DE TRANSFERÊNCIA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 24	STL	
3074	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 46	STL	
3075	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 46	STL	
3078	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 45	STL	
3079	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 46	STL	
3292	CARRETA 25KG CO2	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 05	STL	
3351	CLAVICULÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 32	STL	
4793	CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 35	STL	
4943	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 33	STL	
4949	CADEIRA MARFINITE BRANCA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 24	STL	
5366	CADEIRA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 33	STL	
5684	BANCADA COM 1 GAVETA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 33	STL	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Gerente do Departamento de Serviços
EMTU

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SANTO ANDRÉ LESTE

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
5683	MESA COM 6 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5217	0	T 33	STL	
B389021	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59335	METRA	5217	-1	S 01	STL	
B389040	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59329	METRA	5217	0	T 33	STL	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Lulz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SÔNIA MARIA

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
0045	MESA PARA TELEFONE	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	T 02	SMA	
0370	CADEIRA GIR. FIXA MARF. ESTOF.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	T 03	SMA	
0434	CADEIRA GIR. FIXA MARF. ESTOF.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	T 02	SMA	
0610	LINHA TELEFÔNICA	EMTU	CT 20/97 AD04	7639-1666	METRA	5219	0	T 02	SMA	
2038	MESA DE FÓRMICA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	COPA	SMA	
2123	RELÓGIO DE PONTO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	T 02	SMA	
2308	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	BILH	SMA	
3999	BEBEDOURO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	COPA	SMA	
4974	MESA COM 3 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	T 02	SMA	
4975	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	COPA	SMA	
5194	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	T 03	SMA	
5378	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	COPA	SMA	
5383	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	COPA	SMA	
5386	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5219	0	COPA	SMA	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

FFS - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

19/06/01

Paulo Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SÃO MATEUS

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
S/P	LINHA TELEFÔNICA	EMTU	CT 20/97 AD04	6119-3884	METRA	5212			SMT	
S/P	CONTAINER 5 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	0	BILH1	SMT	
S/P	CONTAINER 5 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	0	5212	BILH1	SMT	
S/P	CONTAINER 5 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	0	BILH2	SMT	
S/P	CONTAINER 5 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	0	BILH2	SMT	
S/P 0085	RELÓGIO DE PONTO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	CORR	SMT	
S/P 0086	RELÓGIO DE PONTO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	CORR	SMT	
S/P 0087	BEBEDOURO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 42	SMT	
S/P 0088	BEBEDOURO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	0	T 28	SMT	
0020	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 02	SMT	
0021	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 05	SMT	
0022	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 05	SMT	
0030	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 13	SMT	
0036	CADEIRA GIR.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 13	SMT	
0109	MESA DE FÓRMICA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 13	SMT	
0321	CADEIRA GIR. FIXA MARF. ESTOF.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 03	SMT	
0325	ARMÁRIO AÇO ALTO 02 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 05	SMT	
0378	ARQUIVO DE AÇO DE 4 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 13	SMT	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU/SP

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SÃO MATEUS

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
0406	CADEIRA GIR. FIXA MARF	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 15	SMT	
0414	CADEIRA GIR. FIXA MARF. ESTOF.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 03	SMT	
0443	CADEIRA GIR. C/ RODA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 15	SMT	
0464	CADEIRA GIR. FIXA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 03	SMT	
0534	MESA 1,40M C/ 03 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	0	T 30	SMT	
0539	CADEIRA GIR. FIXA MARF. ESTOF.	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 03	SMT	
0837	CLAVICULÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 02	SMT	
0867	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	CORR	SMT	
0868	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	CORR	SMT	
0979	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	CORR	SMT	
0980	CHAPEIRA DUPLA P/ 50 CARTÕES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	CORR	SMT	
1084	QUADRO AVISO FELTRO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 05	SMT	
1370	CONTAINER C/ 12 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04	74115	METRA	5212	2	S 05	SMT	
1964	QUADRO AVISO FELTRO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 13	SMT	
2035	MESA REFEITÓRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 18	SMT	
2082	GELADEIRA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 37	SMT	
2111	ESTUFA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 39	SMT	
2122	CLAVICULÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 02	SMT	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU/SP

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SÃO MATEUS

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
2130	MESA REFEITÓRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 37	SMT	
2145	CADEIRA MARFINITE MARROM	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	0	T 11	SMT	
2215	MESA REFEITÓRIO C/ 08 LUGARES	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 39	SMT	
2277	ARMÁRIO PARA EPI	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	0	T 07	SMT	
2286	ABRIGO PARA EXTINTOR	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	0	T 09	SMT	
3088	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 12	SMT	
3089	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 12	SMT	
3290	CARRETA 25KG CO2	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	0	T 09	SMT	
3994	VENTILADOR PEDESTAL	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 05	SMT	
4029	RÁDIO MOTOROLA M208	EMTU	CT 20/97 AD04	46/92-01025	METRA	5212	2	S 02	SMT	
4056	FONTE ALIMENTAÇÃO	EMTU	CT 20/97 AD04	1285/91	METRA	5212	2	S 02	SMT	
4789	CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 02	SMT	
4791	CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 03	SMT	
4805	CADEIRA MARFINITE BRANCA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	0	T 30	SMT	
4851	MESA DE REUNIÃO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 15	SMT	
4997	MESA 1,40M C/ 03 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 05	SMT	
5023	MESA COM 3 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 13	SMT	
5052	MESA 1,50M C/ 03 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 02	SMT	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Carlos de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

BENS PATRIMONIAIS DA EMTU/SP ALOCADOS NO TERMINAL SÃO MATEUS

Patremtu	Descrição	Origem	Modelo	Série	Setor	C.C.	Andar	Sala	Local	Conc.
5193	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 12	SMT	
5341	ARMÁRIO 02 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 13	SMT	
5462	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 30	SMT	
5463	ARQUIVO DE AÇO DE 4 GAVETAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 12	SMT	
5465	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 12	SMT	
5475	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 12	SMT	
5476	ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	1	P 12	SMT	
5510	CADEIRA FIXA COM BRAÇO	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 02	SMT	
5641	VENTILADOR PEDESTAL	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	2	S 02	SMT	
5670	MACA DE TRANSFERÊNCIA	EMTU	CT 20/97 AD04		METRA	5212	0	T 30	SMT	
B389798	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59862	METRA	5212	0	BILH2	SMT	
B389799	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C: 59363	METRA	5212	0	BILH1	SMT	
B390362	COFRE TIPO BOCA DE LOBO	BANESPA	CT 20/97 AD04	N/C : 59374	METRA	5212	2	S 05	SMT	

Wilson da Silva
Supervisor Técnico I
EMTU/SP

Luiz Batista de Souza
Chefe do Departamento de Serviços
EMTU

7991

CONTRATO EMTU-SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004

ANEXO VI - FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone e Fax: (011) 286-0355

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 759-1433 - Fax: (011) 759-1177

CONTRATO EMTU/SP Nº 020/97
TERMO DE ADITAMENTO Nº 004 - ANEXO VI

FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO - VALORES EM REAIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DAS MOVIMENTAÇÕES DE CAIXA NO PERÍODO										
	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
A. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO											
A.1. RECEITA LÍQUIDA		44.167.558	44.342.020	44.869.298	45.733.967	54.633.678	55.999.520	57.399.508	58.239.353	59.089.832	59.951.035
A.1.1.Receita Tarifária Bruta		53.633.950	53.845.804	55.155.867	56.218.767	57.905.329	59.352.962	60.836.786	61.726.924	62.628.333	63.541.108
A.1.2.Tributos sobre a Receita Bruta (Pis e Cofins) sobre A.1.1 e A.1.3		(1.421.300)	(1.426.914)	(2.013.189)	(2.051.985)	(2.113.545)	(2.166.383)	(2.220.543)	(2.253.033)	(2.285.934)	(2.319.250)
A.1.3.Taxa de gerenciamento de 15% anos 1 a 4 e 2% nos anos 5 a 20		(8.045.093)	(8.076.871)	(8.273.380)	(8.432.815)	(1.158.107)	(1.187.059)	(1.216.736)	(1.234.538)	(1.252.567)	(1.270.822)
A.2. CUSTOS OPERACIONAIS (A.2.1 + A.2.2 + A.2.3+A.2.4)	0	30.664.906	34.900.161	35.846.628	37.278.645	47.438.833	45.793.316	47.839.370	49.059.235	50.416.621	50.472.768
A.2.1. Movimento (Fixos e Variáveis, exceto Depreciação)		26.246.421	28.461.436	29.472.607	30.283.594	30.839.643	30.804.902	31.662.471	32.633.900	33.670.983	34.799.667
A.2.2. Depreciação		4.418.485	4.362.576	4.272.151	4.880.426	6.602.479	3.799.286	3.916.630	4.076.475	4.317.062	4.561.128
A.2.3. Administração/Manutenção Sistema Viário		0	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000
A.2.4. Comercialização de Bilhetes		0	646.150	661.870	674.625	694.864	712.236	730.041	740.723	751.540	762.493
A.2.5. Amortização da recuperação de terminais e pavimento		0	0	0	0	1.384.475	2.459.522	3.522.856	3.590.766	3.658.675	2.342.109
A.2.6. Administração, operação e manutenção de terminais		0	0	0	0	6.577.371	6.577.371	6.577.371	6.577.371	6.577.371	6.577.371
A.3. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (A.1 - A.2)	0	13.502.652	9.441.859	9.022.670	8.455.322	7.194.845	10.206.203	9.560.138	9.180.118	8.674.211	9.478.267
A.4. OUTROS CUSTOS (A.4.1 + A.4.2)	0	199.062	107.692	104.796	191.144	173.716	178.059	182.510	185.181	187.885	190.623
A.4.1. Outorga de concessão líquida (A.4.1.1 - A.4.1.2)	0	91.795	0	0	0	0	0	0	0	0	0
A.4.1.1.Outorga de concessão bruta		241.353	242.306	248.201	252.984	260.574	267.088	273.766	277.771	281.827	285.935
A.4.1.2 Prêmio pela eletrificação da frota		149.558	242.306	248.201	252.984	260.574	267.088	273.766	277.771	281.827	285.935
A.4.2. Despesas financeiras	0	107.268	107.692	104.796	191.144	173.716	178.059	182.510	185.181	187.885	190.623
A.4.2.1 CPMF		107.268	107.692	104.796	191.144	173.716	178.059	182.510	185.181	187.885	190.623
A.5. RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS IMPOSTOS (A.3 - A.4)	0	13.303.590	9.334.167	8.917.874	8.264.178	7.021.129	10.028.145	9.377.627	8.994.937	8.486.326	9.287.644
A.6. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		4.287.348	3.000.962	2.918.898	2.482.187	2.363.184	3.385.569	3.164.393	3.034.278	2.861.351	3.133.799
A.7. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO (A.5. - A.6.)	0	9.016.241	6.333.205	5.998.975	5.781.991	4.657.945	6.642.575	6.213.234	5.960.658	5.624.975	6.153.845
B.FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO											
B.1. FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (B.1.1 + B.1.2)	0	13.434.726	10.695.782	10.271.126	10.662.417	11.160.425	10.441.861	10.129.864	10.037.133	9.942.027	10.704.973
B.1.1. Resultado Operacional Líquido (A.7)	0	9.016.241	6.333.205	5.998.975	5.781.991	4.657.945	6.642.575	6.213.234	5.960.658	5.624.975	6.153.845
B.1.2. Valores não Desembolsados (Depreciação) (A.2.2)	0	4.418.485	4.362.576	4.272.151	4.880.426	6.602.479	3.799.286	3.916.630	4.076.475	4.317.052	4.561.128
B.2. RECEITA DE VENDAS DE VEÍCULOS	0	1.620.451	204.398	773.397	489.818	882.899	2.929.728	0	0	0	0
B.3. INVESTIMENTOS (B.3.1. + B.3.2. + B.3.3. + B.3.4.)	14.413.869	6.502.513	8.735.380	7.756.143	11.165.010	23.600.201	2.908.493	2.491.993	4.632.590	5.949.951	3.492.766
B.3.1. Recursos próprios	14.413.869	7.840.000	8.070.249	7.083.104	10.479.000	22.680.695	2.068.500	1.631.000	3.759.000	5.063.604	2.593.500
B.3.2. Amortização do investimento para eletrificação da frota	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.3.3. Arrendamento Financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.3.4. Amortização dos Trólebus Padron EMTU/Equipamentos Auxiliares		662.513	665.130	673.039	686.010	819.506	839.993	860.993	873.590	886.347	899.266
B.4. DESPESAS COM RECUPERAÇÃO	0	0	0	0	0	6.922.376	5.375.235	5.316.672	339.547	339.547	339.547
B.4.1 Recuperação de equipamentos nos terminais		0	0	0	0	707.894	932.199	873.636	339.547	339.547	339.547
B.4.2.Recuperação do pavimento rígido		0	0	0	0	6.214.482	4.443.035	4.443.035	0	0	0
B.4. CAPITAL DE GIRO	4.500.000										
B.5. VALOR NÃO DEPRECIADO				87.482					87.482		
B.6. FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO (B.1.+B.2.-B.3.-B.4.+B.5.) (1)	(18.913.869)	6.552.663	2.164.800	3.375.862	(12.774)	(18.379.252)	5.087.862	2.321.200	5.152.478	3.652.629	6.872.660

CONTRATO EMTU/SP Nº 020/97
TERMO DE ADITAMENTO Nº 004 - ANEXO VI

FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO - VALORES EM REAIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DAS MOVIMENTAÇÕES DE CAIXA NO PERÍODO										
	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	TOTAL
A. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO											
A.1. RECEITA LÍQUIDA	60.874.345	61.483.089	61.767.612	62.218.482	62.672.193	62.672.193	62.672.193	62.672.193	62.672.193	62.672.193	1.146.802.455
A.1.1.Receita Tarifária Bruta	64.519.709	65.164.906	65.466.467	65.944.337	66.425.218	66.425.218	66.425.218	66.425.218	66.425.218	66.425.218	1.244.492.557
A.1.2.Tributos sobre a Receita Bruta (Pis e Cofins) sobre A.1.1 e A.1.3	(2.354.969)	(2.378.519)	(2.389.526)	(2.406.968)	(2.424.520)	(2.424.520)	(2.424.520)	(2.424.520)	(2.424.520)	(2.424.520)	(44.349.181)
A.1.3.Taxa de gerenciamento de 15% anos 1 a 4 e 2% nos anos 5 a 20	(1.290.394)	(1.303.298)	(1.309.329)	(1.318.887)	(1.328.504)	(1.328.504)	(1.328.504)	(1.328.504)	(1.328.504)	(1.328.504)	(53.340.922)
A.2. CUSTOS OPERACIONAIS (A.2.1 + A.2.2 + A.2.3+A.2.4)	50.670.486	50.218.759	49.286.182	51.589.575	52.607.645	53.035.008	53.413.361	54.013.979	54.493.248	54.493.248	953.429.973
A.2.1. Movimento (Fixos e Variáveis, exceto Depreciação)	35.823.661	36.280.515	36.196.323	37.269.641	37.804.766	37.858.054	37.905.667	37.930.525	37.950.419	37.950.419	680.824.593
A.2.2. Depreciação	4.788.165	4.935.165	5.161.071	5.443.321	5.888.405	6.362.480	6.693.230	7.268.980	7.728.355	7.728.355	107.084.215
A.2.3. Administração/Manutenção Sistema Viário	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	1.440.000	27.360.000
A.2.4. Comercialização de Bilhetes	774.237	781.979	785.598	791.332	797.103	797.103	797.103	797.103	797.103	797.103	14.290.303
A.2.5. Amortização da recuperação de terminais e pavimento	1.267.062	203.728	135.819	67.909							18.632.922
A.2.6. Administração, operação e manutenção de terminais	6.577.371	6.577.371	6.577.371	6.577.371	6.577.371	6.577.371	6.577.371	6.577.371	6.577.371	6.577.371	105.237.940
A.3. RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (A.1 - A.2)	10.203.859	11.264.330	12.482.430	10.628.907	10.164.548	9.637.186	9.258.832	8.658.215	8.178.946	8.178.946	1.132.512.161
A.4. OUTROS CUSTOS (A.4.1 + A.4.2)	193.559	195.495	196.399	197.833	199.276	199.276	199.276	199.276	199.276	199.276	3.679.608
A.4.1. Outorga de concessão líquida (A.4.1.1 - A.4.1.2)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	91.795
A.4.1.1.Outorga de concessão bruta	290.339	293.242	294.599	296.750	298.913	298.913	298.913	298.913	298.913	298.913	5.600.217
A.4.1.2 Prêmio pela eletrificação da frota	290.339	293.242	294.599	296.750	298.913	298.913	298.913	298.913	298.913	298.913	5.608.422
A.4.2. Despesas financeiras	193.559	195.495	196.399	197.833	199.276	199.276	199.276	199.276	199.276	199.276	3.587.814
A.4.2.1 CPMF	193.559	195.495	196.399	197.833	199.276	199.276	199.276	199.276	199.276	199.276	3.587.814
A.5. RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS IMPOSTOS (A.3 - A.4)	10.010.300	11.068.835	12.286.030	10.431.074	9.965.272	9.437.910	9.059.556	8.458.939	7.979.670	7.979.670	189.692.873
A.6. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	3.379.502	3.739.404	4.153.250	3.522.565	3.364.193	3.184.889	3.056.249	2.852.039	2.689.088	2.689.088	63.262.238
A.7. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO (A.5 - A.6)	6.630.798	7.329.431	8.132.780	6.908.509	6.601.080	6.253.021	6.003.307	5.606.900	5.290.582	5.290.582	126.430.636
B.FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO											
B.1. FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (B.1.1 + B.1.2)	11.418.963	12.264.596	13.283.851	12.351.830	12.489.486	12.615.500	12.696.537	12.875.879	13.018.937	13.018.937	233.514.850
B.1.1. Resultado Operacional Líquido (A.7)	6.630.798	7.329.431	8.132.780	6.908.509	6.601.080	6.253.021	6.003.307	5.606.900	5.290.582	5.290.582	126.430.636
B.1.2. Valores não Desembolsados (Depreciação) (A.2.2)	4.788.165	4.935.165	5.161.071	5.443.321	5.888.405	6.362.480	6.693.230	7.268.980	7.728.355	7.728.355	107.084.215
B.2. RECEITA DE VENDAS DE VEÍCULOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.900.692
B.3. INVESTIMENTOS (B.3.1. + B.3.2. + B.3.3. + B.3.4.)	2.422.875	1.358.000	1.765.750	3.771.250	4.892.104	2.440.375	1.375.500	1.762.250	967.250	35.000	114.329.251
B.3.1. Recursos próprios	2.422.875	1.358.000	1.765.750	3.771.250	4.892.104	2.440.375	1.375.500	1.762.250	967.250	35.000	106.462.865
B.3.2. Amortização do investimento para eletrificação da frota	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.3.3. Arrendamento Financeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.3.4. Amortização dos Trólebus Padron EMTU/Equipamentos Auxiliares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.866.387
B.4. DESPESAS COM RECUPERAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.632.922
B.4.1 Recuperação de equipamentos nos terminais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.532.370
B.4.2.Recuperação do pavimento rígido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.100.553
B.4. CAPITAL DE GIRO										(4.500.000)	0
B.5. VALOR NÃO DEPRECIADO				87.482						506.798	771.244
B.6. FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO (B.1.+B.2.-B.3.-B.4.+B.5.) (1)	8.996.088	10.906.596	11.518.101	8.668.062	7.597.381	10.175.125	11.321.037	11.113.629	12.061.687	17.992.735	126.857.835

7994

CONTRATO EMTU-SP N° 020/97

TERMO DE ADITAMENTO N° 004

ANEXO VII - APÓLICE DE SEGURO "CONTRATO EMTU/SP N° 015/2000"

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6° andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone e Fax: (011) 286-0355

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 759-1433 - Fax: (011) 759-1177

FINASA SEGUROS

APÓLICE DE SEGURO

No. da Apólice	
129.895	
Via	Pg.
SEGURADO	1

Segurado ou Estipulante		CGC/CPF
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU		58.518.069/0001-91
Apólice Anterior	Ramo	Vigência do Seguro
	5 - FINASA MASTER - EMPRESARIAL	A PARTIR DE 24 HS DE 02/10/2000
Órgão Emissor/Produtor		ATE AS 24 HS DE 02/10/2001
SAO PAULO / GER. UNID.II - ASSIST. I 4462-8		

Corretor	Registro SUSEP	Espécie	Fator Base
PRISMA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA	100074390	R$	

TUDO EM CONFORMIDADE COM O CONTEUDO DA ESPECIFICACAO ANEXA, QUE SE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA APOLICE.

O PRESENTE CONTRATO SUJEITA-SE AOS TERMOS DAS CLAUSULAS E CONDICOES INDICADAS E CONVENCIONADAS.

Pagamento do Prêmio

NRO. PARC.	DATA DE VENCTO	VALOR DA PARCELA(R$)	NRO. PARC.	DATA DE VENCTO	VALOR DA PARCELA(R$)
01	18102000	12.558,02			

4º TABELIÃO DE NOTAS
Cel. ALVIO BARBIELLI - Tabelião Designado
RUA [illegible]
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA POR SEMELHANÇA COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
17 AGO 2001
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESCREVENTES AUTORIZADOS
ARPEN-SP
CÓPIA AUTENTICADA
SP1881AA275700

Prêmio do Seguro

PRÊMIO	R$	11.721,47
DESCONTO	R$	
PRÊMIO LÍQUIDO	R$	11.721,47
CUSTO	R$	15,00
ADICIONAL/JUROS	R$	
I.O.F.	R$	821,55
PRÊMIO TOTAL	R$	12.558,02

Para Validade do Presente Contrato a Seguradora Assina esta Apólice

SAO PAULO, 16 DE OUTUBRO DE 2000

FINASA SEGURADORA S.A.
CGC- 33.151.291/0001-78
CAPITAL SOCIAL- R$ 38.000.000,00

A COMPANHIA SEGURADORA, BASEADA NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, APRESENTADA PELO SEGURADO, ACIMA DESIGNADO, EMITE ESTA APÓLICE DE SEGURO, OBRIGANDO-SE NOS TERMOS DA ESPECIFICAÇÃO ANEXA E SOB AS CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E ESPECIAIS IMPRESSAS E/OU TAMBÉM ANEXAS A PRESENTE, INDENIZAR O SEGURADO, ATÉ O LIMITE DA IMPORTANCIA SEGURADA, MEDIANTE PAGAMENTO DO PREMIO, QUE DEVE SER EFETUADO PELO SEGURADO, DE ACORDO COM DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES.

FINASA SEGUROS

FINASA MASTER - EMPRESARIAL

ESPECIFICAÇÃO ANEXA À APÓLICE DE INCENDIO

PROPOSTA Nº 3751213
APÓLICE Nº 0129895
ENDOSSO Nº
VIA: SEGURADO PAG.: 1

7996

FINASA SEGURADORA S.A.

NOME DO SEGURADO
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU

PRAZO DO SEGURO
02/10/2000 A 02/10/2001

LOCAL DO RISCO

LOCAL 1 : TERMINAL JABAQUARA S/NR JABAQUARA SAO PAULO SP 00000

CARACTERISTICAS DO RISCO:

PLANTA NRO	RUBRICA	LOC	VALOR EM RISCO	IMPORTANCIA SEGURADA	TAXA %	COEF AGRAV.	DESC %	PREMIO
	260 -00	1.03.1	1.300.000	1.300.000	0,090	1,00	20,00	936,00

OCUPACAO

TERMINAL DE ONIBUS URBANO

ENDERECO: AV.ENG.ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA/R.DOS COMERCIARIOS, S/NR. - JABAQUARA - SP.

* CLAUSULA PARTICULAR - FRANQUIAS:
"FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE PREVALECE PARA ESTA APOLICE, SOBRE AS ' OUTRAS QUE CONSTAM NESTA ESPECIFICACAO, A SEGUINTE FRANQUIA:
- QUEDA DE RAIO, DANOS ELETRICOS, VENDAVAL/GRANIZO, IMPACTO DE VEICULO QUEDA DE AERONAVES: 10% DOS PREJUIZOS INDENIZAVEIS COM O MINIMO DE R R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

* CL.DE EXCLUSAO-INTERPRETACAO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - ANEXA EM IMPRESSO.

CLAUSULA ESPECIAL NRO 001 :
FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR TOTAL DOS BENS SEGURAVEIS NAO ULTRAPASSA A R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), ESTE SEGURO ESTA SENDO EMITIDO COM GARANTIA A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.
SE, POR OCASIAO DO SINISTRO, FOR VERIFICADO QUE, NO ENDERECO SEGURADO, O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURAVEL) ULTRAPASSA A IMPORTANCIA DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), O SEGURADO SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORCAO DA DIFERENCA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS,DESDE QUE A RELACAO VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.(APLICAVEL SOBRE AS COBERTURAS BASICA E REEMBOLSO DESPESAS FIXAS).

QUEDA DE RAIO - % FRANQUIA = 10% . PARTICIPACAO MINIMA = R$ 300,00

TOTAIS COBERTURA BASICA	1.300.000	936,00

COBERTURAS FACULTATIVAS	LOC	OCUP	VAGAS	FUNC	% FRANQ	PARTIC.MINIMA	IMP.SEGURADA	TAXA	DESC	DESC	PREMIO
DANOS ELETRICOS					10	300,00	500.000	0,200			1.000,00
VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO					10	300,00	100.000	0,123			123,00
IMPACTO DE VEICULOS, QUEDA DE AERONAVES					10	300,00	100.000	0,050			50,00

SOMA DOS PREMIOS	2.109,00
DESCONTO BONUS	316,35
X COEF 0,566 = PREM LIQ	996,71

4º TABELIÃO DE NOTAS
Sbd. ALIVIO BARAVELO - Tabelião Substituto
Sbd. RONALDO RUY R. REIS - Substituto
RUA RIO BRANCO, 618 - S. B. DO CAMPO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL AQUI APRESENTADO DO QUE DOU FÉ.
S. Bernardo do Campo 27 SET 2001
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis
Ronaldo Ruy Rodrigues Reis
SP1881AA275691

CLÁUSULAS
1-CONDICOES GERAIS DO SEGURO

OUTROS SEGUROS

DATA
16/10/2000

ASSINATURAS SEGURADORA

06317 - 05/06 - 22.06.2000 - 75-

FS INC0050020

FINASA SEGUROS

FINASA MASTER - EMPRESARIAL

ESPECIFICAÇÃO ANEXA À APÓLICE DE INCENDIO

PROPOSTA Nº 3751213
APÓLICE Nº 0129895
ENDOSSO Nº
VIA: SEGURADO PAG.: 2

7997

FINASA SEGURADORA S.A.

NOME DO SEGURADO
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU

PRAZO DO SEGURO
02/10/2000 A 02/10/2001

LOCAL DO RISCO

LOCAL 2 : PATIO JABAQUARA 2654 JABAQUARA SAO PAULO SP 00000

CARACTERISTICAS DO RISCO:

PLANTA NRO	RUBRICA	LOC	VALOR EM RISCO	IMPORTANCIA SEGURADA	TAXA %	COEF AGRAV.	DESC %	PREMIO
	260 -00	1.03.1	40.000	40.000	0,090	1,00	20,00	28,80

OCUPACAO

TERMINAL DE ONIBUS URBANO.

ENDERECO: AV.ENG.ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA,2654- JABAQUARA-S.PAULO-SP.

CLAUSULA ESPECIAL NRO 001 :
FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR TOTAL DOS BENS SEGURAVEIS NAO ULTRAPASSA A R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), ESTE SEGURO ESTA SENDO EMITIDO COM GARANTIA A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.
SE, POR OCASIAO DO SINISTRO, FOR VERIFICADO QUE, NO ENDERECO SEGURADO, O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURAVEL) ULTRAPASSA A IMPORTANCIA DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), O SEGURADO SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORCAO DA DIFERENCA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS,DESDE QUE A RELACAO VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.(APLICAVEL SOBRE AS COBERTURAS BASICA E REEMBOLSO DESPESAS FIXAS).

QUEDA DE RAIO - % FRANQUIA = 10% . PARTICIPACAO MINIMA = R$ 300,00

TOTAIS COBERTURA BASICA	40.000		28,80

COBERTURAS FACULTATIVAS	LOC	OCUP	VAGAS	FUNC	% FRANQ	PARTIC.MINIMA	IMP.SEGURADA	TAXA	DESC	DESC	PREMIO
DANOS ELETRICOS					10	300,00	30.000	0,200			60,00
VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO					10	300,00	10.000	0,123			12,30
IMPACTO DE VEICULOS, QUEDA DE AERONAVES					10	300,00	10.000	0,050			5,00

SOMA DOS PREMIOS 105,10
CONTO BONUS 15,91
X COEF 0,556 = PREM LIQ 50,14

1º TABELIÃO DE NOTAS
Dra. ALVIO GARAVELO - Tabeliã Substituta
Dra. RONALDO RUY R. RÊMI - Substituto
RUA RIO BRANCO, 618 - S. P.
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
QUE LHE FOI APRESENTADO DO QUE DOU FÉ

SELO DE AUTENTICIDADE
SP 1881 M275692

CLÁUSULAS
CONDICOES GERAIS DO SEGURO

OUTROS SEGUROS

DATA
16/10/2000

ASSINATURAS SEGURADORA

0637 - 06/00 (22.06.075-1)

FS INC0050020

FINASA
SEGUROS

FINASA MASTER - EMPRESARIAL

ESPECIFICAÇÃO ANEXA À APÓLICE DE INCENDIO

PROPOSTA Nº 3751213
APÓLICE Nº 0129895
ENDOSSO Nº
VIA: SEGURADO PAG.: 3

7998

FINASA SEGURADORA S.A.

NOME DO SEGURADO
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU

PRAZO DO SEGURO
02/10/2000 A 02/10/2001

LOCAL DO RISCO

LOCAL 3 : TEMINAL DIADEMA S/NR PQ. MAMEDE DIADEMA SP 00000

CARACTERÍSTICAS DO RISCO:

PLANTA NRO	RUBRICA	LOC	VALOR EM RISCO	IMPORTANCIA SEGURADA	TAXA %	COEF AGRAV.	DESC %	PREMIO
	260 -00	1.03.1	1.200.000	1.200.000	0,090	1,00	20,00	864,00

OCUPACAO

TERMINAL DE ONIBUS URBANO

ENDERECO: AV.CONCEICAO/AV.KENNEDY,S/NR. - PQ.MAMEDE-DIADEMA - SP.

CLAUSULA ESPECIAL NRO 001 :
FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR TOTAL DOS BENS SEGURAVEIS NAO ULTRAPASSA A R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), ESTE SEGURO ESTA SENDO EMITIDO COM GARANTIA A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.
SE, POR OCASIAO DO SINISTRO, FOR VERIFICADO QUE, NO ENDERECO SEGURADO, O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURAVEL) ULTRAPASSA A IMPORTANCIA DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), O SEGURADO SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORCAO DA DIFERENCA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS,DESDE QUE A RELACAO VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.(APLICAVEL SOBRE AS COBERTURAS BASICA E REEMBOLSO DESPESAS FIXAS).

QUEDA DE RAIO - % FRANQUIA = 10% . PARTICIPACAO MINIMA = R$ 300,00

TOTAIS COBERTURA BASICA	1.200.000	864,00

COBERTURAS FACULTATIVAS	LOC	OCUP	VAGAS	FUNC	% FRANQ	PARTIC.MINIMA	IMP.SEGURADA	TAXA	DESC	DESC	PREMIO
DANOS ELETRICOS					10	300,00	400.000	0,200			800,00
VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO					10	300,00	100.000	0,123			123,00
IMPACTO DE VEICULOS, QUEDA DE AERONAVES					10	300,00	100.000	0,050			50,00

SOMA DOS PREMIOS 1.837,00
DESCONTO BONUS 275,55
X COEF 0,556 = PREM LIQ 868,16

4º TABELIÃO DE NOTAS
DR. ALVIO GARAVELO - Tabelião Oficializado
DR. RONALDO RUY R. REIS - Oficial
AV. RIO BRANCO, 518 - S. P.
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
FOTOCÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO DO QUE DOU FÉ.
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
CARIMBO ARPEN-SP
2001
SELO DE AUTENTICIDADE
SP 881 A 27568
AUTORIZADOS
Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis
Ruy Rodrigues Reis

CLÁUSULAS
CONDICOES GERAIS DO SEGURO

OUTROS SEGUROS

DATA
16/10/2000

ASSINATURAS SEGURADORA

0617 - 06/00 (22 0K) 175-

FS INC0050020

FINASA SEGUROS

FINASA MASTER - EMPRESARIAL

ESPECIFICAÇÃO ANEXA À APÓLICE DE INCENDIO

PROPOSTA Nº 3751213
APÓLICE Nº 0129895
ENDOSSO Nº
VIA: SEGURADO PAG.: 4

1999

FINASA SEGURADORA S.A.

NOME DO SEGURADO	PRAZO DO SEGURO
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU	02/10/2000 A 02/10/2001

LOCAL DO RISCO

LOCAL 4 : TERMINAL PIRAPORINHA S/NR PIRAPORINHA DIADEMA SP 00000

CARACTERISTICAS DO RISCO:

PLANTA NRO	RUBRICA	LOC	VALOR EM RISCO	IMPORTANCIA SEGURADA	TAXA %	COEF AGRAV.	DESC %	PREMIO
	260 -00	1.03.1	600.000	600.000	0,090	1,00	20,00	432,00

OCUPACAO

TERMINAL DE ONIBUS URBANO.

ENDERECO: AV PIRAPORINHA,S/NR. - PIRAPORINHA - DIADEMA

CLAUSULA ESPECIAL NRO 001 :
FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR TOTAL DOS BENS SEGURAVEIS NAO ULTRAPASSA A R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), ESTE SEGURO ESTA SENDO EMITIDO COM GARANTIA A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.
SE, POR OCASIAO DO SINISTRO, FOR VERIFICADO QUE, NO ENDERECO SEGURADO, O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURAVEL) ULTRAPASSA A IMPORTANCIA DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), O SEGURADO SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORCAO DA DIFERENCA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS,DESDE QUE A RELACAO VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.(APLICAVEL SOBRE AS COBERTURAS BASICA E REEMBOLSO DESPESAS FIXAS).

QUEDA DE RAIO - % FRANQUIA = 10% . PARTICIPACAO MINIMA = R$ 300,00

TOTAIS COBERTURA BASICA	600.000		432,00

COBERTURAS FACULTATIVAS	LOC	OCUP	VAGAS	FUNC	% FRANQ	PARTIC.MINIMA	IMP.SEGURADA	TAXA	DESC	DESC	PREMIO
DANOS ELETRICOS					10	300,00	200.000	0,200			400,00
VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO					10	300,00	100.000	0,124			124,00
IMPACTO DE VEICULOS, QUEDA DE AERONAVES					10	300,00	100.000	0,050			50,00

SOMA DOS PREMIOS 1.006,00
DESCONTO BONUS 150,90
X COEF 0,556 = PREM LIQ 476,43

4º TABELIÃO DE NOTAS
Sel. ALVIO GANIVELO - Tabelião Designado
Sel. RONALDO RUY A. REIS - Substituto
RUA RIC. BRASIL 614 - S. B. DO CAMPO
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A
MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ARPEN-SP
ESCREVENTES AUTORIZADOS
AUTENTICIDA
Sel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis
Sel. Rodrigues Reis
SP1881A275694

CLÁUSULAS
1 - CONDICOES GERAIS DO SEGURO

OUTROS SEGUROS

DATA
16/10/2000

ASSINATURAS SEGURADORA

0637 - 06/00 (FS - 1) 22.06.

FS INC0050020

FINASA SEGUROS

FINASA MASTER - EMPRESARIAL

ESPECIFICAÇÃO ANEXA À APÓLICE DE INCENDIO

PROPOSTA Nº 3751213
APÓLICE Nº 0129895
ENDOSSO Nº
VIA: SEGURADO PAG.: 5

8000

FINASA SEGURADORA S.A.

NOME DO SEGURADO
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU

PRAZO DO SEGURO
02/10/2000 A 02/10/2001

LOCAL DO RISCO

LOCAL 5 : TERMINAL SAO BERNARDO S/NR CENTRO S.B.DO CAMPO SP 00000

CARACTERÍSTICAS DO RISCO:

PLANTA NRO	RUBRICA	LOC	VALOR EM RISCO	IMPORTANCIA SEGURADA	TAXA %	COEF AGRAV.	DESC %	PREMIO
	260 -00	1.03.1	1.200.000	1.200.000	0,090	1,00	20,00	864,00

OCUPACAO

TERMINAL DE ONIBUS URBANO

ENDERECO: R.DOMINGOS BALLOTIN, S/NR - CENTRO- S.B.DO CAMPO-SP.

CLAUSULA ESPECIAL NRO 001 :
FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR TOTAL DOS BENS SEGURAVEIS NAO ULTRAPASSA A R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), ESTE SEGURO ESTA SENDO EMITIDO COM GARANTIA A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.
SE, POR OCASIAO DO SINISTRO, FOR VERIFICADO QUE, NO ENDERECO SEGURADO, O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURAVEL) ULTRAPASSA A IMPORTANCIA DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), O SEGURADO SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORCAO DA DIFERENCA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS,DESDE QUE A RELACAO VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.(APLICAVEL SOBRE AS COBERTURAS BASICA E REEMBOLSO DESPESAS FIXAS).

QUEDA DE RAIO - % FRANQUIA = 10% . PARTICIPACAO MINIMA = R$ 300,00

TOTAIS COBERTURA BASICA	1.200.000		864,00

COBERTURAS FACULTATIVAS	LOC	OCUP	VAGAS	FUNC	% FRANQ	PARTIC.MINIMA	IMP.SEGURADA	TAXA	DESC	DESC	PREMIO
DANOS ELETRICOS					10	300,00	500.000	0,200			1.000,00
VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO					10	300,00	100.000	0,124			124,00
IMPACTO DE VEICULOS, QUEDA DE AERONAVES					10	300,00	100.000	0,050			50,00

SOMA DOS PREMIOS 2.038,00
CONTO BONUS 305,70
X COEF.0,556 = PREM LIQ 963,15

4º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. ALVIO GARAVELO
Bel. RONALDO RUY R.
RUA RUI BRANCO, 614 - S.B. DO CAMPO
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA
SELO DE AUTENTICIDADE
ARPEN-SP 2 AGO 2000
CÓPIA AUTENTICADA
ESCREVENTES AUTORIZADOS
SP 1881AA25605

CLÁUSULAS
CONDICOES GERAIS DO SEGURO

OUTROS SEGUROS

DATA
16/10/2000

ASSINATURAS SEGURADORA

FS-0637-06/00 22.06.2000-1

INC0050020

FINASA
SEGUROS

FINASA MASTER - EMPRESARIAL

ESPECIFICAÇÃO ANEXA À APÓLICE DE INCENDIO

PROPOSTA Nº 3751213
APÓLICE Nº 0129895
ENDOSSO Nº
VIA: SEGURADO PAG.: 6

8001

FINASA SEGURADORA S.A.

NOME DO SEGURADO	PRAZO DO SEGURO
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU	02/10/2000 A 02/10/2001

LOCAL DO RISCO

LOCAL 6 : TERMINAL FERRAZOPOLIS S/NR VL. OLGA S.B.DO CAMPO SP 00000

CARACTERÍSTICAS DO RISCO:

PLANTA NRO	RUBRICA	LOC	VALOR EM RISCO	IMPORTANCIA SEGURADA	TAXA %	COEF AGRAV.	DESC %	PREMIO
	260 -00	1.03.1	1.600.000	1.600.000	0,090	1,00	20,00	1.152,00

OCUPACAO

TERMINAL DE ONIBUS URBANO

ENDERECO: R. PEDRO HENRY, 250 - VL. OLGA - S.B.DO CAMPO - SP.

CLAUSULA ESPECIAL NRO 001 :
FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR TOTAL DOS BENS SEGURAVEIS NAO ULTRAPASSA A R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), ESTE SEGURO ESTA SENDO EMITIDO COM GARANTIA A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.
SE, POR OCASIAO DO SINISTRO, FOR VERIFICADO QUE, NO ENDERECO SEGURADO, O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURAVEL) ULTRAPASSA A IMPORTANCIA DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), O SEGURADO SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORCAO DA DIFERENCA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS, DESDE QUE A RELACAO VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25. (APLICAVEL SOBRE AS COBERTURAS BASICA E REEMBOLSO DESPESAS FIXAS).

QUEDA DE RAIO - % FRANQUIA = 10% . PARTICIPACAO MINIMA = R$ 300,00

TOTAIS COBERTURA BASICA	1.600.000	1.152,00

COBERTURAS FACULTATIVAS	LOC	OCUP	VAGAS	FUNC	% FRANQ	PARTIC.MINIMA	IMP.SEGURADA	TAXA	DESC	DESC	PREMIO
DANOS ELETRICOS					10	300,00	600.000	0,200			1.200,00
VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO					10	300,00	100.000	0,124			124,00
IMPACTO DE VEICULOS, QUEDA DE AERONAVES					10	300,00	100.000	0,050			50,00

SOMA DOS PREMIOS 2.526,00
DESCONTO BONUS 378,90
X COEF 0,566 = PREM LIQ 1.193,78

4º TABELIÃO DE NOTAS
Dr. ALVIO GARAVELLO - Tabelião Designado
AV. DOMINGOS DE MORAIS, 515 - S. B. DO CAMPO
RUA RIO BRANCO, 515 - S. B. DO CAMPO
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO O PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A
MIM APRESENTADO DO QUAL
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
SELO DE AUTENTICIDADE
ARTEN-SP 21 AGO 2001
CÓPIA
AUTENTICADA
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Dra. Rosangela Rodrigues Reis
Mv Rodrigues Reis
SP1881AA27686

CLÁUSULAS
CONDICOES GERAIS DO SEGURO

OUTROS SEGUROS

DATA
16/10/2000

ASSINATURAS SEGURADORA

22.06.95-1
0637 - 06/00
FS
INC0050020

FINASA SEGUROS

FINASA MASTER - EMPRESARIAL

ESPECIFICAÇÃO ANEXA À APÓLICE DE INCENDIO

PROPOSTA Nº 3751213
APÓLICE Nº 0129895
ENDOSSO Nº
VIA: SEGURADO PAG.: 7

8002

FINASA SEGURADORA S.A.

NOME DO SEGURADO
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU

PRAZO DO SEGURO
02/10/2000 A 02/10/2001

LOCAL DO RISCO

LOCAL 7 : TERMINAL STO. ANDRE - LESTE S/NR CENTRO SANTO ANDRE SP 00000

CARACTERÍSTICAS DO RISCO:

PLANTA NRO	RUBRICA	LOC	VALOR EM RISCO	IMPORTANCIA SEGURADA	TAXA %	COEF AGRAV.	DESC %	PREMIO
	260 -00	1.03.1	1.700.000	1.700.000	0,090	1,00	20,00	1.224,00

OCUPACAO

TERMINAL DE ONIBUS URBANO

ENDERECO: RUA VISCONDE DE TAYNAY, S/NR. - CENTRO - SANTO ANDRE-SP.

CLAUSULA ESPECIAL NRO 001 :
FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR TOTAL DOS BENS SEGURAVEIS NAO ULTRAPASSA A R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), ESTE SEGURO ESTA SENDO EMITIDO COM GARANTIA A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.
SE, POR OCASIAO DO SINISTRO, FOR VERIFICADO QUE, NO ENDERECO SEGURADO, O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURAVEL) ULTRAPASSA A IMPORTANCIA DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), O SEGURADO SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORCAO DA DIFERENCA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS, DESDE QUE A RELACAO VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.(APLICAVEL SOBRE AS COBERTURAS BASICA E REEMBOLSO DESPESAS FIXAS).

QUEDA DE RAIO - % FRANQUIA = 10% . PARTICIPACAO MINIMA = R$ 300,00

TOTAIS COBERTURA BASICA	1.700.000	1.224,00

COBERTURAS FACULTATIVAS	LOC	OCUP	VAGAS	FUNC	% FRANQ	PARTIC.MINIMA	IMP.SEGURADA	TAXA	DESC	DESC	PREMIO
DANOS ELETRICOS					10	300,00	500.000	0,200			1.000,00
VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO					10	300,00	100.000	0,124			124,00
IMPACTO DE VEICULOS, QUEDA DE AERONAVES					10	300,00	100.000	0,050			50,00

SOMA DOS PREMIOS	2.398,00
DESCONTO BONUS	359,70
X COEF 0,556 = PREM LIQ	1.133,29

4º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DO QUE DOU FÉ
SÃO PAULO 22 AGO 2001
SP1881AA47568

CLÁUSULAS
CONDICOES GERAIS DO SEGURO

OUTROS SEGUROS

DATA
16/10/2000

ASSINATURAS SEGURADORA

FS 0637 - 06/00 (22.00.0175-1)

INC0050020

FINASA SEGUROS

FINASA MASTER - EMPRESARIAL

ESPECIFICAÇÃO ANEXA À APÓLICE DE INCENDIO

PROPOSTA Nº 3751213
APÓLICE Nº 0129895
ENDOSSO Nº
VIA: SEGURADO PAG.: 8

8003

FINASA SEGURADORA S.A.

NOME DO SEGURADO
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU

PRAZO DO SEGURO
02/10/2000 A 02/10/2001

LOCAL DO RISCO

LOCAL 8 : TERMINAL STO. ANDRE - OESTE S/NR CENTRO SANTO ANDRE SP 00000

CARACTERÍSTICAS DO RISCO:

PLANTA NRO	RUBRICA	LOC	VALOR EM RISCO	IMPORTANCIA SEGURADA	TAXA %	COEF AGRAV.	DESC %	PREMIO
	260 -00	1.03.1	2.200.000	2.200.000	0,090	1,00	20,00	1.584,00

OCUPACAO

TERMINAL DE ONIBUS URBANO

ENDERECO: AV.XV DE NOVEMBRO, 50 - CENTRO - SANTO ANDRE - SP.

CLAUSULA ESPECIAL NRO 002 :
FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE TENDO SIDO PAGO O PREMIO ADICIONAL CORRESPONDENTE, TODO O SINISTRO COBERTO NA GARANTIA DE INCENDIO, RAIO E EXPLOSAO, SERA INDENIZADO SEM APLICACAO DA CLAUSULA DE RATEIO, DESDE QUE A RELACAO VALOR EM RISCO APURADO/VALOR EM RISCO DECLARADO, SEJA INFERIOR A 1,25. SE POR OCASIAO DO SINISTRO FOR VERIFICADO QUE NO LOCAL SEGURADO O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURAVEL) ULTRAPASSE O VALOR EM RISCO DECLARADO EM MAIS DE 1,25, O SEGURADO SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORCAO DA DIFERENCA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E O VALOR EM RISCO DECLARADO. (APLICAVEL SOBRE AS COBERTURAS BASICA E REEMBOLSO DE DESPESAS FIXAS)

QUEDA DE RAIO - % FRANQUIA = 10% . PARTICIPACAO MINIMA = R$ 300,00

TOTAIS COBERTURA BASICA	2.200.000	1.584,00

COBERTURAS FACULTATIVAS	LOC	OCUP	VAGAS	FUNC	% FRANQ	PARTIC.MINIMA	IMP.SEGURADA	TAXA	DESC	DESC	PREMIO
DANOS ELETRICOS					10	300,00	700.000	0,200			1.400,00
VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO					10	300,00	100.000	0,124			124,00
IMPACTO DE VEICULOS, QUEDA DE AERONAVES					10	300,00	100.000	0,050			50,00

SOMA DOS PREMIOS	3.158,00
DESCONTO BONUS	473,70
* COEF 0,556 = PREM LIQ	1.492,47

4º TABELIÃO DE NOTAS
RUA RIO BRANCO, 618 - S. P.
AUTENTICAÇÃO - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL SÃO PAULO
ARPEN-SP
CÓPIA AUTENTICADA
SP1881AA275880

CLÁUSULAS
CONDICOES GERAIS DO SEGURO

OUTROS SEGUROS

DATA
16/10/2000

ASSINATURAS SEGURADORA

FS-0637 - 06/00 - 22.06.2005-11

INC0050020

FINASA SEGUROS

FINASA MASTER - EMPRESARIAL

ESPECIFICAÇÃO ANEXA À APÓLICE DE INCENDIO

PROPOSTA Nº 3751213
APÓLICE Nº 0129895
ENDOSSO Nº
VIA: SEGURADO PAG.: 9

8004

FINASA SEGURADORA S.A.

NOME DO SEGURADO
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU

PRAZO DO SEGURO
02/10/2000 A 02/10/2001

LOCAL DO RISCO

LOCAL 9 : TERMINAL SAO MATEUS S/NR JD VERA CRUZ SAO PAULO SP 00000

CARACTERISTICAS DO RISCO:

PLANTA NRO	RUBRICA	LOC	VALOR EM RISCO	IMPORTANCIA SEGURADA	TAXA %	COEF AGRAV.	DESC %	PREMIO
	260 -00	1.03.1	2.700.000	2.700.000	0,090	1,00	20,00	1.944,00

OCUPACAO

TERMINAL DE ONIBUS URBANO

ENDERECO: AV ADELIA CHOHFI,100 - JD VERA CRUZ - S.PAULO-SP

CLAUSULA ESPECIAL NRO 002 :
FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE TENDO SIDO PAGO O PREMIO ADICIONAL CORRESPONDENTE, TODO O SINISTRO COBERTO NA GARANTIA DE INCENDIO, RAIO E EXPLOSAO, SERA INDENIZADO SEM APLICACAO DA CLAUSULA DE RATEIO, DESDE QUE A RELACAO VALOR EM RISCO APURADO/VALOR EM RISCO DECLARADO, SEJA INFERIOR A 1,25. SE POR OCASIAO DO SINISTRO FOR VERIFICADO QUE NO LOCAL SEGURADO O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURAVEL) ULTRAPASSE O VALOR EM RISCO DECLARADO EM MAIS DE 1,25, O SEGURADO SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORCAO DA DIFERENCA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E O VALOR EM RISCO DECLARADO. (APLICAVEL SOBRE AS COBERTURAS BASICA E REEMBOLSO DE DESPESAS FIXAS)

QUEDA DE RAIO - % FRANQUIA = 10% . PARTICIPACAO MINIMA = R$ 300,00

TOTAIS COBERTURA BASICA	2.700.000	1.944,00

COBERTURAS FACULTATIVAS	LOC	OCUP	VAGAS	FUNC	% FRANQ	PARTIC.MINIMA	IMP.SEGURADA	TAXA	DESC	DESC	PREMIO
DANOS ELETRICOS					10	300,00	900.000	0,200			1.800,00
VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO					10	300,00	200.000	0,124			248,00
IMPACTO DE VEICULOS, QUEDA DE AERONAVES					10	300,00	100.000	0,050			50,00

SOMA DOS PREMIOS	4.042,00
DESCONTO BONUS	606,30
* COEF 0,556 = PREM LIQ	1.910,24

4º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
COLEGIO NOTARIAL
ARPEN-SP
SP 881AA27588

CLÁUSULAS
CONDICOES GERAIS DO SEGURO

OUTROS SEGUROS

DATA
16/10/2000

ASSINATURAS SEGURADORA

10637 - 06/00 - 22.06.00 - 75

FS INC0050020

FINASA SEGUROS

FINASA MASTER - EMPRESARIAL

ESPECIFICAÇÃO ANEXA À APÓLICE DE INCENDIO

PROPOSTA Nº 3751213
APÓLICE Nº 0129895
ENDOSSO Nº
VIA: SEGURADO PAG.: 10

8005

FINASA SEGURADORA S.A.

NOME DO SEGURADO
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU

PRAZO DO SEGURO
02/10/2000 A 02/10/2001

LOCAL DO RISCO

LOCAL 10 : TERMINAL SONIA MARIA S/NR JD SONIA MARIA MAUA SP 00000

CARACTERÍSTICAS DO RISCO:

PLANTA NRO	RUBRICA	LOC	VALOR EM RISCO	IMPORTANCIA SEGURADA	TAXA %	COEF AGRAV.	DESC %	PREMIO
	260 -00	1.03.1	250.000	250.000	0,090	1,00	20,00	180,00

OCUPACAO

TERMINAL DE ONIBUS URBANO

ENDERECO: R. ATAULFO ALVES, S/NR. JD.SONIA MARIA - MAUA - SP.

CLAUSULA ESPECIAL NRO 001 :
FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR TOTAL DOS BENS SEGURAVEIS NAO ULTRAPASSA A R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), ESTE SEGURO ESTA SENDO EMITIDO COM GARANTIA A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.
SE, POR OCASIAO DO SINISTRO, FOR VERIFICADO QUE, NO ENDERECO SEGURADO, O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURAVEL) ULTRAPASSA A IMPORTANCIA DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), O SEGURADO SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORCAO DA DIFERENCA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS,DESDE QUE A RELACAO VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.(APLICAVEL SOBRE AS COBERTURAS BASICA E REEMBOLSO DESPESAS FIXAS).

QUEDA DE RAIO - % FRANQUIA = 10% . PARTICIPACAO MINIMA = R$ 300,00

TOTAIS COBERTURA BASICA	250.000	180,00

COBERTURAS FACULTATIVAS	LOC	OCUP	VAGAS	FUNC	% FRANQ	PARTIC.MINIMA	IMP.SEGURADA	TAXA	DESC	DESC	PREMIO
DANOS ELETRICOS					10	300,00	90.000	0,200			180,00
VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO					10	300,00	50.000	0,124			62,00
IMPACTO DE VEICULOS, QUEDA DE AERONAVES					10	300,00	20.000	0,050			10,00

SOMA DOS PREMIOS 432,00
DESCONTO BONUS 64,80
X COEF 0,556 = PREM LIQ 204,16

4º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. ARMO CARAVELLO - Tabelião Designado
Bel. DONALDO RUY R. REIS - Substituto
RUA RIO BRANCO, 614 - S. BLOCO CAMPO
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA DOCUMENTO ORIGINAL A
MIM APRESENTADO E DOU FÉ.
S. Bernardo 2 MAI 2001
ARPEN-SP
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Ana Rosalia Rodrigues Reis
Rosangela Rodrigues Reis
SP1881AA27560

CLÁUSULAS
CONDICOES GERAIS DO SEGURO

OUTROS SEGUROS

DATA
16/10/2000

ASSINATURAS SEGURADORA

0637 - 06/00 - 22.06.175-L

FS INC0050020

FINASA SEGUROS

FINASA MASTER - EMPRESARIAL

ESPECIFICAÇÃO ANEXA À APÓLICE DE INCENDIO

PROPOSTA Nº 3751213
APÓLICE Nº 0129895
ENDOSSO Nº
VIA: SEGURADO PAG.: 11

8006

FINASA SEGURADORA S.A.

NOME DO SEGURADO
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU

PRAZO DO SEGURO
02/10/2000 A 02/10/2001

LOCAL DO RISCO

LOCAL 11 : TERMINAL COTIA S/NR COTIA SP 00000

CARACTERÍSTICAS DO RISCO:

PLANTA NRO	RUBRICA	LOC	VALOR EM RISCO	IMPORTANCIA SEGURADA	TAXA %	COEF AGRAV.	DESC %	PREMIO
	260 -00	1.03.1	400.000	400.000	0,090	1,00	20,00	288,00

OCUPACAO

TERMINAL DE ONIBUS URBANO

ENDERECO: RUA KATAR - NAMI, 151 - COTIA - SP.

CLAUSULA ESPECIAL NRO 001 :
FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR TOTAL DOS BENS SEGURAVEIS NAO ULTRAPASSA A R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), ESTE SEGURO ESTA SENDO EMITIDO COM GARANTIA A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.
SE, POR OCASIAO DO SINISTRO, FOR VERIFICADO QUE, NO ENDERECO SEGURADO, O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURAVEL) ULTRAPASSA A IMPORTANCIA DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS), O SEGURADO SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORCAO DA DIFERENCA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS,DESDE QUE A RELACAO VALOR EM RISCO APURADO E OS DOIS MILHOES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.(APLICAVEL SOBRE AS COBERTURAS BASICA E REEMBOLSO DESPESAS FIXAS).

QUEDA DE RAIO - % FRANQUIA = 10% . PARTICIPACAO MINIMA = R$ 300,00

TOTAIS COBERTURA BASICA	400.000	288,00

COBERTURAS FACULTATIVAS	LOC	OCUP	VAGAS	FUNC	% FRANQ	PARTIC.MINIMA	IMP.SEGURADA	TAXA	DESC	DESC	PREMIO
DANOS ELETRICOS					10	300,00	200.000	0,200			400,00
VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO					10	300,00	200.000	0,124			248,00
IMPACTO DE VEICULOS, QUEDA DE AERONAVES					10	300,00	200.000	0,050			100,00

SOMA DOS PREMIOS	1.036,00
SCONTO BONUS	155,40
X COEF 0,556 = PREM LIQ	489,61

4º TABELIÃO DE NOTAS
Dra. ALAYDE GARAVELO - Tabeliã Designada
AV. HORÁCIO PAES P. REIS - Substituto
RUA RIO BRANCO, 614 - S. B. DO CAMPO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL A
MIM APRESENTADO E DEVOLVIDO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
SÃO PAULO
ARPEN-SP
CÓPIA REVESTIDA DE MEIOS AUTORIZADOS
AUTENTICAÇÃO
Dra. Rafaela Ruy Rodrigues Reis
Substituta do Tabelião Ruy Rodrigues Reis
1881AA27382

CLÁUSULAS
CONDICOES GERAIS DO SEGURO

OUTROS SEGUROS

DATA
16/10/2000

ASSINATURAS SEGURADORA

(06.37 - 06/00 - 22.06.75-1)

FS

INC0050020

FINASA SEGUROS

FINASA MASTER - EMPRESARIAL

ESPECIFICAÇÃO ANEXA À APÓLICE DE INCENDIO

PROPOSTA Nº 3751213
APÓLICE Nº 0129895
ENDOSSO Nº
VIA: SEGURADO PAG.: 12

8007

FINASA SEGURADORA S.A.

NOME DO SEGURADO
EMP.MUNIC.T.URBANOS S.P-EMTU

PRAZO DO SEGURO
02/10/2000 A 02/10/2001

LOCAL DO RISCO

LOCAL 12 : CECOM S/NR PLANALTO S.B.DO CAMPO SP 00000

CARACTERÍSTICAS DO RISCO:

PLANTA NRO	RUBRICA	LOC	VALOR EM RISCO	IMPORTANCIA SEGURADA	TAXA %	COEF AGRAV.	DESC %	PREMIO
	260 -00	1.03.1	2.800.000	2.800.000	0,090	1,00	20,00	2.016,00

OCUPACAO

TERMINAL DE ONIBUS URBANO

ENDERECO: RUA JOAQUIM CASEMIRO, 290 - PLANALTO - S.B.DO CAMPO-SP.

CLAUSULA ESPECIAL NRO 002 :
FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE TENDO SIDO PAGO O PREMIO ADICIONAL CORRESPONDENTE, TODO O SINISTRO COBERTO NA GARANTIA DE INCENDIO, RAIO E EXPLOSAO, SERA INDENIZADO SEM APLICACAO DA CLAUSULA DE RATEIO, DESDE QUE A RELACAO VALOR EM RISCO APURADO/VALOR EM RISCO DECLARADO, SEJA INFERIOR A 1,25. SE POR OCASIAO DO SINISTRO FOR VERIFICADO QUE NO LOCAL SEGURADO O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURAVEL) ULTRAPASSE O VALOR EM RISCO DECLARADO EM MAIS DE 1,25, O SEGURADO SERA CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORCAO DA DIFERENCA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E O VALOR EM RISCO DECLARADO. (APLICAVEL SOBRE AS COBERTURAS BASICA E REEMBOLSO DE DESPESAS FIXAS)

QUEDA DE RAIO - % FRANQUIA = 10% . PARTICIPACAO MINIMA = R$ 300,00

TOTAIS COBERTURA BASICA	2.800.000	2.016,00

COBERTURAS FACULTATIVAS	LOC	OCUP	VAGAS	FUNC	% FRANQ	PARTIC.MINIMA	IMP.SEGURADA	TAXA	DESC	DESC	PREMIO
DANOS ELETRICOS					10	300,00	900.000	0,200			1.800,00
VENDAVAL, CICLONE, TORNADO E GRANIZO					10	300,00	200.000	0,124			248,00
IMPACTO DE VEICULOS, QUEDA DE AERONAVES					10	300,00	100.000	0,050			50,00

SOMA DOS PREMIOS	4.114,00
DESCONTO BONUS	617,10
X COEF 0,556 = PREM LIQ	1.944,27

4º TABELIÃO DE NOTAS
Dra. ALACIR GERAVELO - Tabeliã Designada
Dra. RONALDO RIO R. ASSIS - Substituto
RUA RIO BRANCO, 215 - V. S. DO CAMPO
AUTENTICAÇÃO - CONFERE COM O ORIGINAL
COPIA REPROGRAFICA - CONFERE COM O ORIGINAL
NÃO APRESENTA RASURAS OU EMENDAS
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
SÃO PAULO
ARSEN-SP
CÓPIA
AUTENTICIDADE NYES AUTORIZADOS
Dra. Rosicler Rui Rodrigues Reis
Dra. Rosicler Rui Rodrigues Reis
SP 881AA21[illegible]

CLÁUSULAS
CONDICOES GERAIS DO SEGURO

OUTROS SEGUROS

DATA
16/10/2000

ASSINATURAS SEGURADORA

0637 - 06/00 (22.06.00) FS-11

FS INC0050020

8008

CONTRATO EMTU-SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004

ANEXO VIII – ÁREAS OCUPADAS PELA EMTU/SP

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone e Fax: (011) 286-0355

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 4341-1433 - Fax: (011) 4341-1177

EMTU | EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

8009

RELAÇÃO DE SALAS QUE PERMANECERÃO À DISPOSIÇÃO DA EMTU/SP, CONVENIADAS E PERMISSIONÁRIAS

TERMINAL	SALA	UTILIZAÇÃO	ÁREA (m²)
SÃO MATEUS	P-47	POLÍCIA MILITAR	13,75
SÃO MATEUS	P-53	POLÍCIA MILITAR	16,50
SÃO MATEUS	P-52	POLÍCIA MILITAR	17,00
SÃO MATEUS	P-42	POLÍCIA MILITAR	73,80
SÃO MATEUS	P-51	POLÍCIA MILITAR	17,00
SÃO MATEUS	P-50	POLÍCIA MILITAR	34,85
SÃO MATEUS	P-39	POLÍCIA MILITAR	36,00
SÃO MATEUS	P-37	POLÍCIA MILITAR	36,00
SÃO MATEUS	P-49	POLÍCIA MILITAR	17,00
SÃO MATEUS	T-41	POLÍCIA MILITAR	22,31
SÃO MATEUS	T-43	POLÍCIA MILITAR	9,61
SÃO MATEUS	T-45/44	POLÍCIA MILITAR	3,03
SÃO MATEUS	P-17	SP-TRANS	16,50
SÃO MATEUS	P-06	SP-TRANS	16,89
DIADEMA	S-39/40	EMPRESA LIMPADORA	9,54
DIADEMA	S-18	EMPRESA LIMPADORA	20,98
DIADEMA	T-40	EMPRESA LIMPADORA	32,00
DIADEMA	T-07	PERMISSIONÁRIAS	21,76
DIADEMA	T-14	PERMISSIONÁRIAS	21,76
DIADEMA	T-10	PERMISSIONÁRIAS	21,76
DIADEMA	T-09/08	PERMISSIONÁRIAS	60,76
PIRAPORINHA	T-32	EMPRESA LIMPADORA	5,88
PIRAPORINHA	T-22/23	EMPRESA LIMPADORA	9,84
PIRAPORINHA	T-36	EMPRESA LIMPADORA	7,80
SANTO ANDRÉ LESTE	T-44/38/39/41	EPT	33,55

8010

ÁREAS DO CECOM

DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS POR EMPRESA

Fica alterada a distribuição de áreas do CECOM, constante no Anexo 3 do Edital de Licitação, conforme segue:

BLOCO	DESCRIÇÃO	OCUPAÇÃO	ÁREA (m²)
E	SALA E-30 (BASE 5)	CONCESSIONÁRIO	15
E	CENTRAL DE AR CONDICIONADO	CONCESSIONÁRIO	26
D	SALA D-07	CONCESSIONÁRIO	100
D	JARDIM PRÓX. AUDITÓRIO	CONCESSIONÁRIO	52
-	GUARITA	CONCESSIONÁRIO	9
F	SALAS F-05 e F-06	EMTU/SP	22,68
D	ADMINISTRAÇÃO	EMTU/SP	94

EMTU **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.**

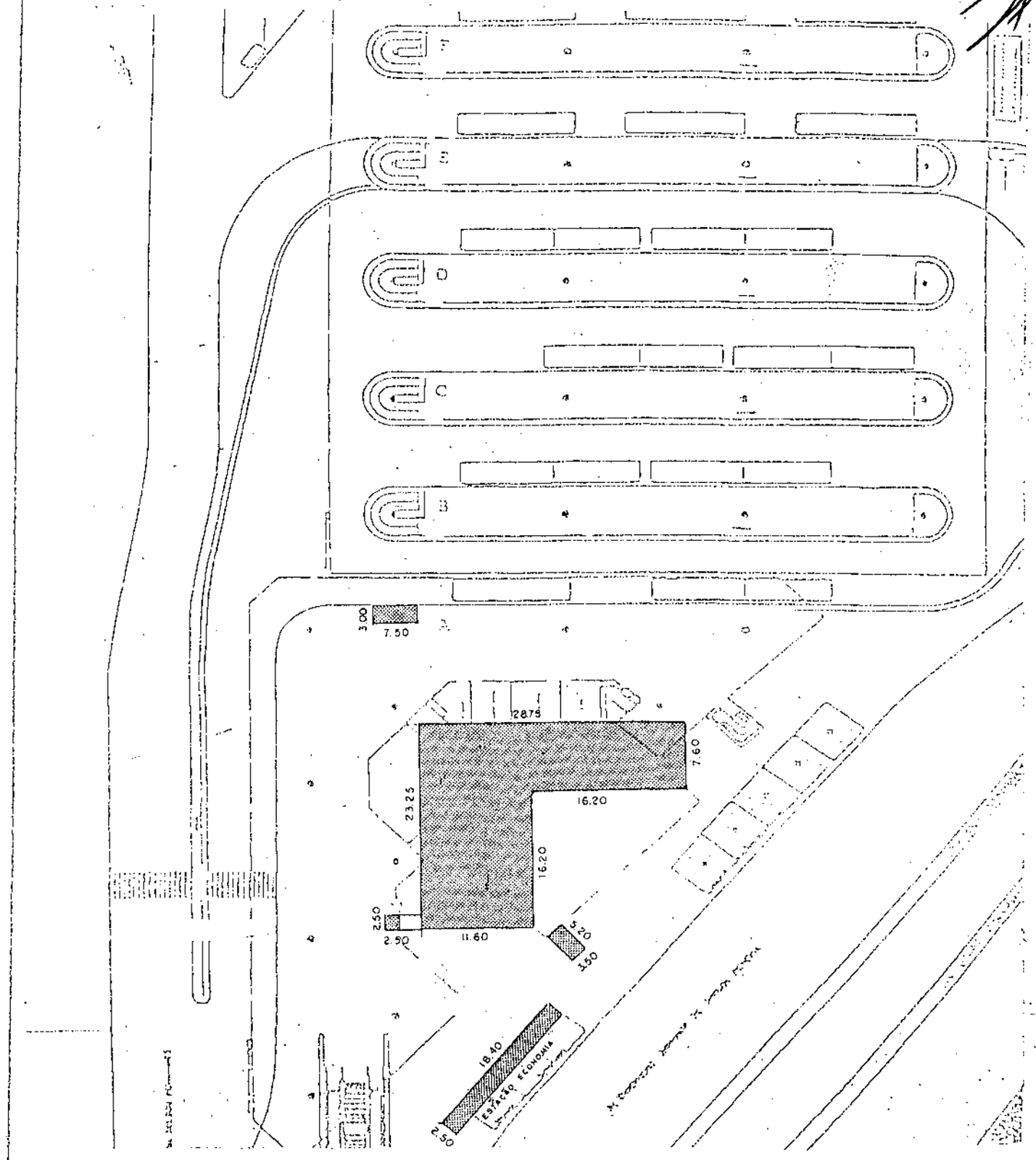
8011

RELAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS PARA A EMTU/SP COM FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

TERMINAL	LOCALIZAÇÃO	DIMENSÃO (m)		TIPO	ÁREA (m²)
		FRENTE	FUNDO		
JAQ	PLAT "A" PRÓXIMO TRAVESSIA DE PEDESTRES	7,50	3,00	QUIOSQUE	22,50
JAQ	ÁREA ATUAL ESTAÇÃO ECONOMIA + ÁREA OCIOSA	TERMINAL CENTER BOX			405,30
JAQ	PLAT DESEMBARQUE PRÓX. RESPIRO DO TÚNEL	2,50	2,50	QUIOSQUE	6,25
JAQ	SAÍDA AV. ARMANDO DE A. PEREIRA	5,20	3,50	QUIOSQUE	18,20
JAQ	GRADIL DA AV. ARMANDO DE A. PEREIRA	18,40	2,50	EST. ECONOM	46,00
				SUBTOTAL	**498,25**
DID	PASSARELA	4,60	10,00	LOJA	46,00
DID	PASSARELA	4,60	10,00	LOJA	46,00
DID	ÁREA ADMINISTRATIVA NÍVEL PASSARELA	TERMINAL CENTER BOX			312,85
DID	ENTRE PLAT "C" e "D" INÍCIO	4,50	3,00	QUIOSQUE	13,50
DID	ENTRE PLAT "C" e "D" FINAL	5,00	3,50	QUIOSQUE	17,50
				SUBTOTAL	**435,85**
PIR	PLAT "C" EMBARQUE P/ SBC	4,00	3,00	QUIOSQUE	12,00
PIR	PLATAFORMA "D" / "E"	7,00	3,00	QUIOSQUE	21,00
PIR	TÚNEL PROX. RAMPA 2	3,50	2,50	QUIOSQUE	8,75
PIR	TÚNEL PROX. RAMPA 3	6,00	2,00	QUIOSQUE	12,00
				SUBTOTAL	**53,75**
SBC	PLAT "A" PROX. EMBARQUE PREFERENCIAL	6,00	3,00	QUIOSQUE	18,00
SBC	PLAT "B" PRÓX. PORTÃO DE ACESSO	4,50	2,50	QUIOSQUE	11,25
SBC	PRÓX. BILHETERIA 2	2,00	2,50	QUIOSQUE	5,00
				SUBTOTAL	**34,25**
FER	PASSARELA FRENTE ACHADOS E PERDIDOS	27,00	3,00	QUIOSQUE	81,00
FER	PASSARELA ENTRE ESCADAS ROLANTES	10,00	3,00	QUIOSQUE	30,00
FER	PASSARELA FRENTE ESCADAS ROLANTES	10,00	2,00	QUIOSQUE	20,00
FER	PASSARELA ENTRE AP E ESCADA FIXA	10,00	2,00	QUIOSQUE	20,00
FER	ENTRE PLAT "B" e "C" PRÓX. SANITÁRIO MASCULINO	15,00	4,00	QUIOSQUE	60,00
FER	ENTRE PLAT "B" e "C" PRÓX. SANITÁRIO FEMININO	15,00	4,00	QUIOSQUE	60,00
FER	ÁREA ADM. NÍVEL PASSARELA - TREINAMENTO	TERMINAL CENTER BOX			436,00
FER	ATUAL SSO NÍVEL MEZANINO	TERMINAL CENTER BOX			154,79
				SUBTOTAL	**861,79**
STO	TÚNEL	8,22	2,50	LOJA	20,55
STO	TÚNEL LADO DA LOJA 1	6,50	2,50	QUIOSQUE	16,25
STO	TÚNEL	43,00	3,00	QUIOSQUE	129,00
STO	TÚNEL LADO ESCADA PLAT "A"	9,00	2,00	QUIOSQUE	18,00
STO	TÚNEL PRÓX. BILHETERIA 2	4,50	2,50	QUIOSQUE	11,25
STO	PLAT "H" PRÓX. RAMPA	3,50	2,00	QUIOSQUE	7,00
STO	PLAT "H" PRÓX. GRADIL	5,00	2,50	EST. ECONOM	12,50
				SUBTOTAL	**214,55**
STL	PLATAFORMA "C" ENTRE RAMPA E PRÉDIO 1	TERMINAL CENTER BOX			455,30
STL	TÚNEL FRENTE AO JARDIM	14,00	2,00	QUIOSQUE	28,00
STL	TÚNEL PRÓX. PLAT "A"	7,00	2,00	QUIOSQUE	14,00
STL	TÚNEL ENTRE PLAT "A" e "B"	11,00	2,00	QUIOSQUE	22,00
STL	TÚNEL ENTRE PLAT "B" e "C"	6,50	2,00	QUIOSQUE	13,00
				SUBTOTAL	**532,30**
SMT	ENTRE PLAT "D" e "E"	5,00	7,00	LOJA	35,00
SMT	ENTRE PLAT "D" e "E"	5,00	7,00	LOJA	35,00
SMT	ENTRE PLAT "D" e "E"	10,50	7,00	LOJA	73,50
SMT	ENTRE LOJA 8 E 9	5,00	7,00	LOJA	35,00
SMT	ANTIGO QUIOSQUE BANESPA	4,00	4,00	QUIOSQUE	16,00
SMT	NÍVEL PASSARELA SALAS ADMINISTRATIVAS	TERMINAL CENTER BOX			416,02
				SUBTOTAL	**610,52**
				ÁREA TOTAL (m²)	**3.241,26**

TERMINAL JABAQUARA - NÍVEL PLATAFORMA

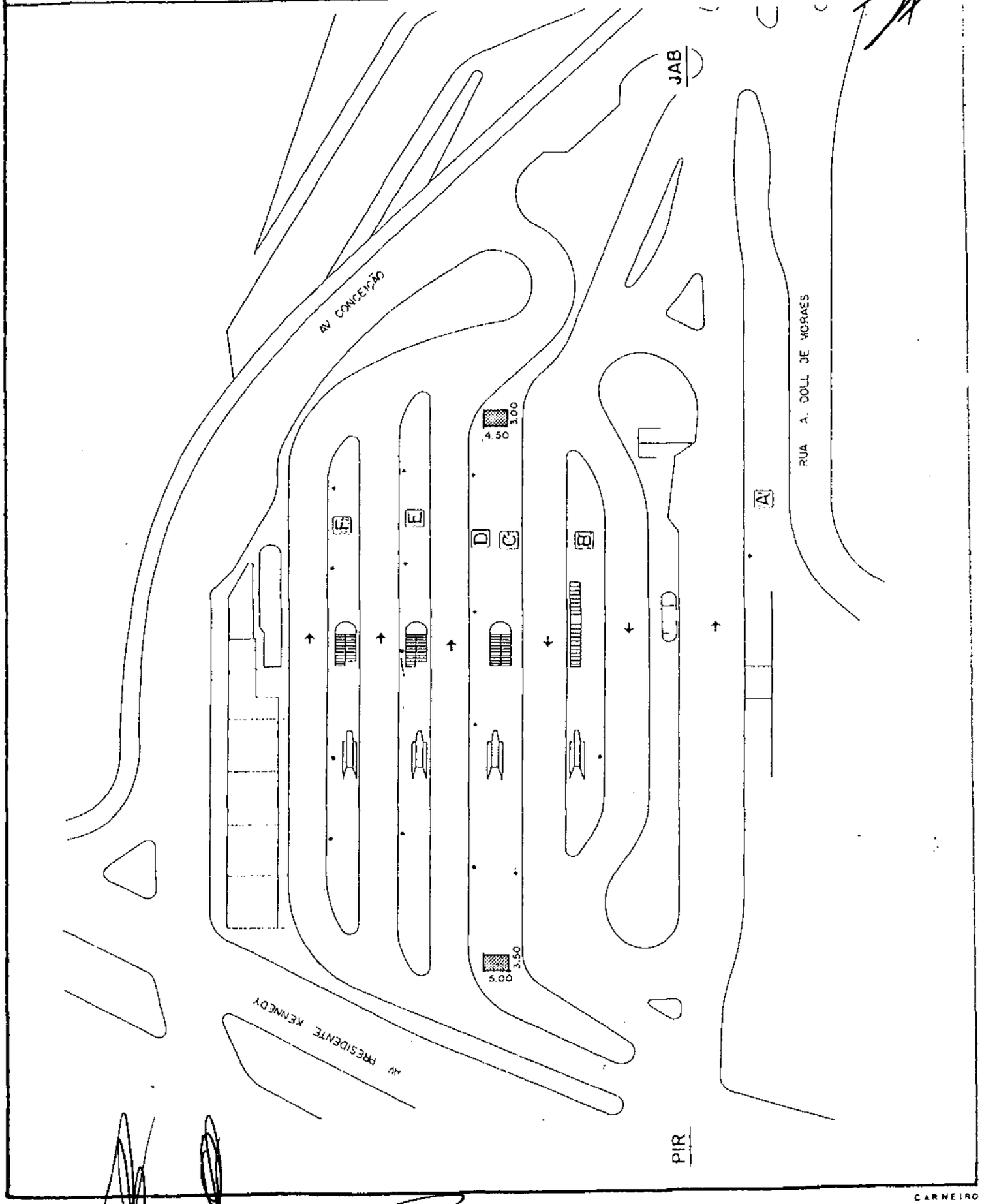
8012



ÁREA DA EMTU = 485,77 m2

TERMINAL BIRADEMA - NÍVEL PLATAFORMA

8013

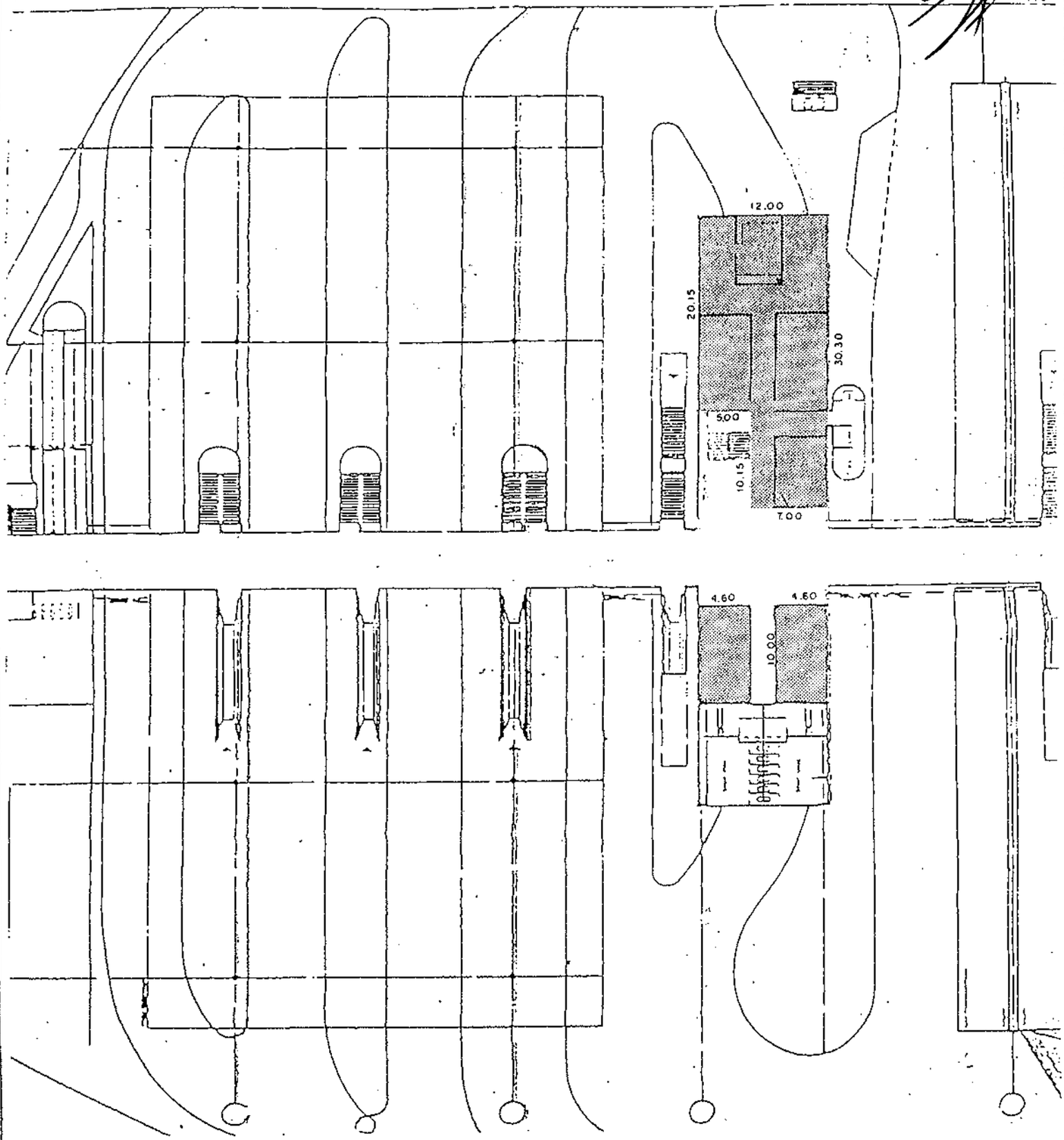


CARNEIRO

ÁREA DA EMTU = 31,00 m2

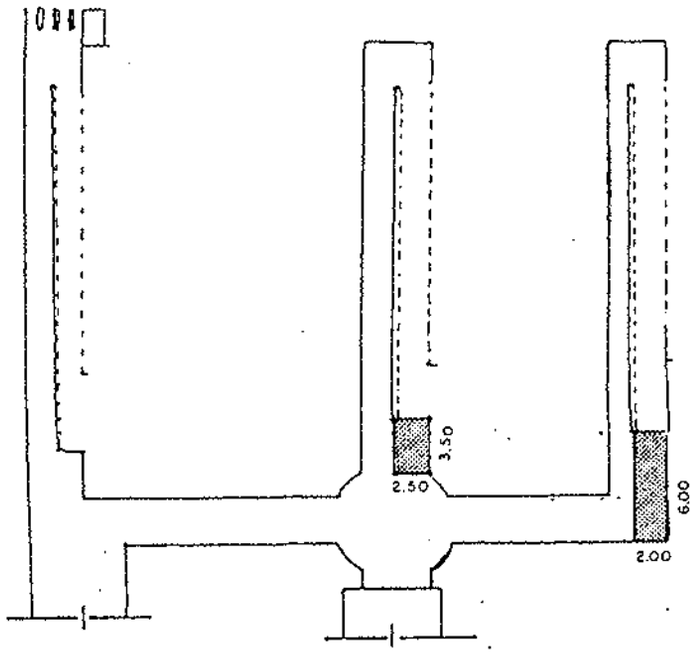
TERMINAL DIADEMA — NÍVEL PASSARELA

8014



ÁREA DA EMTU = 404,85 m2

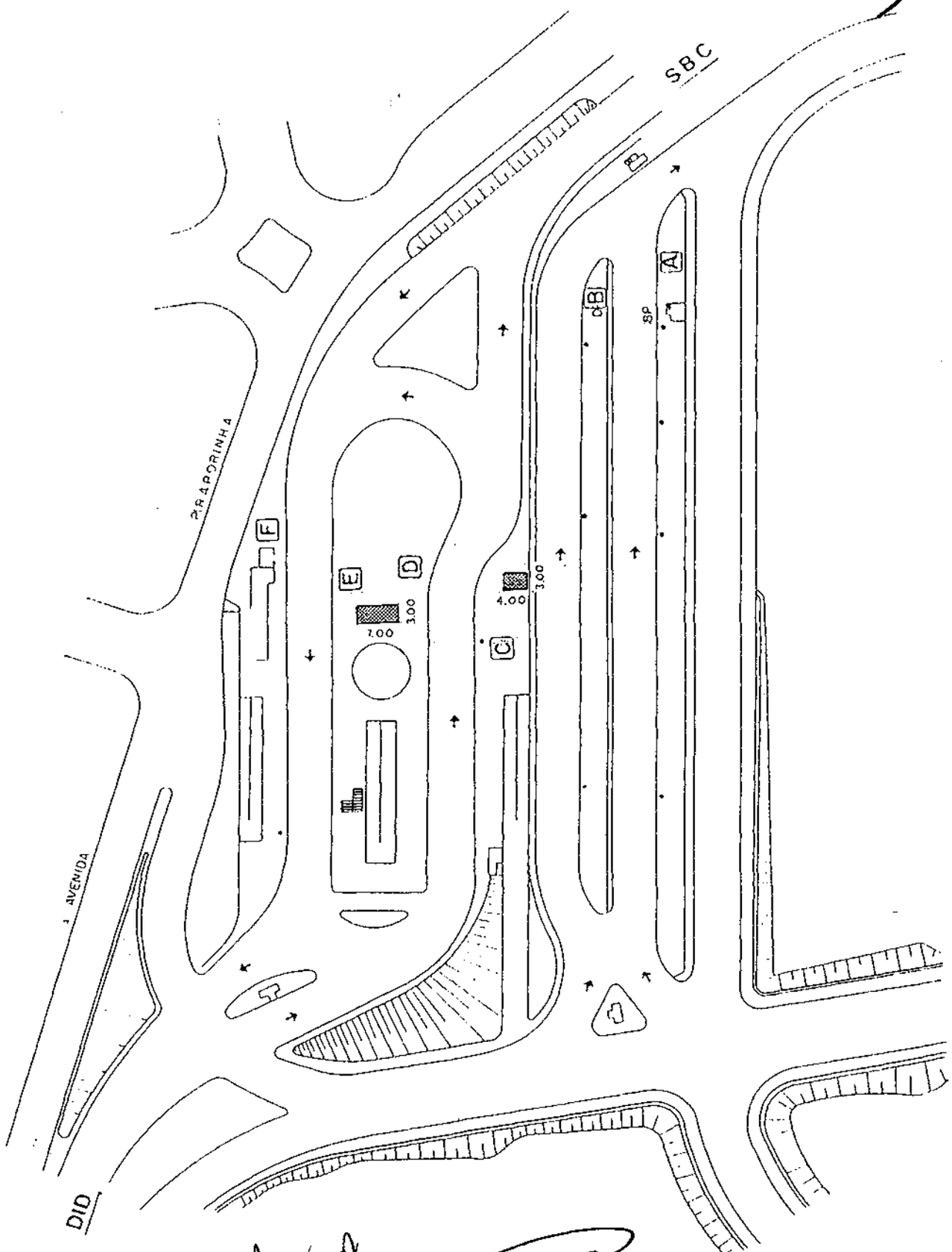
TERMINAL PIRAPORINHA - NÍVEL TÚNEL



ÁREA DA EMTU = 20,75 m2

CARNEIR

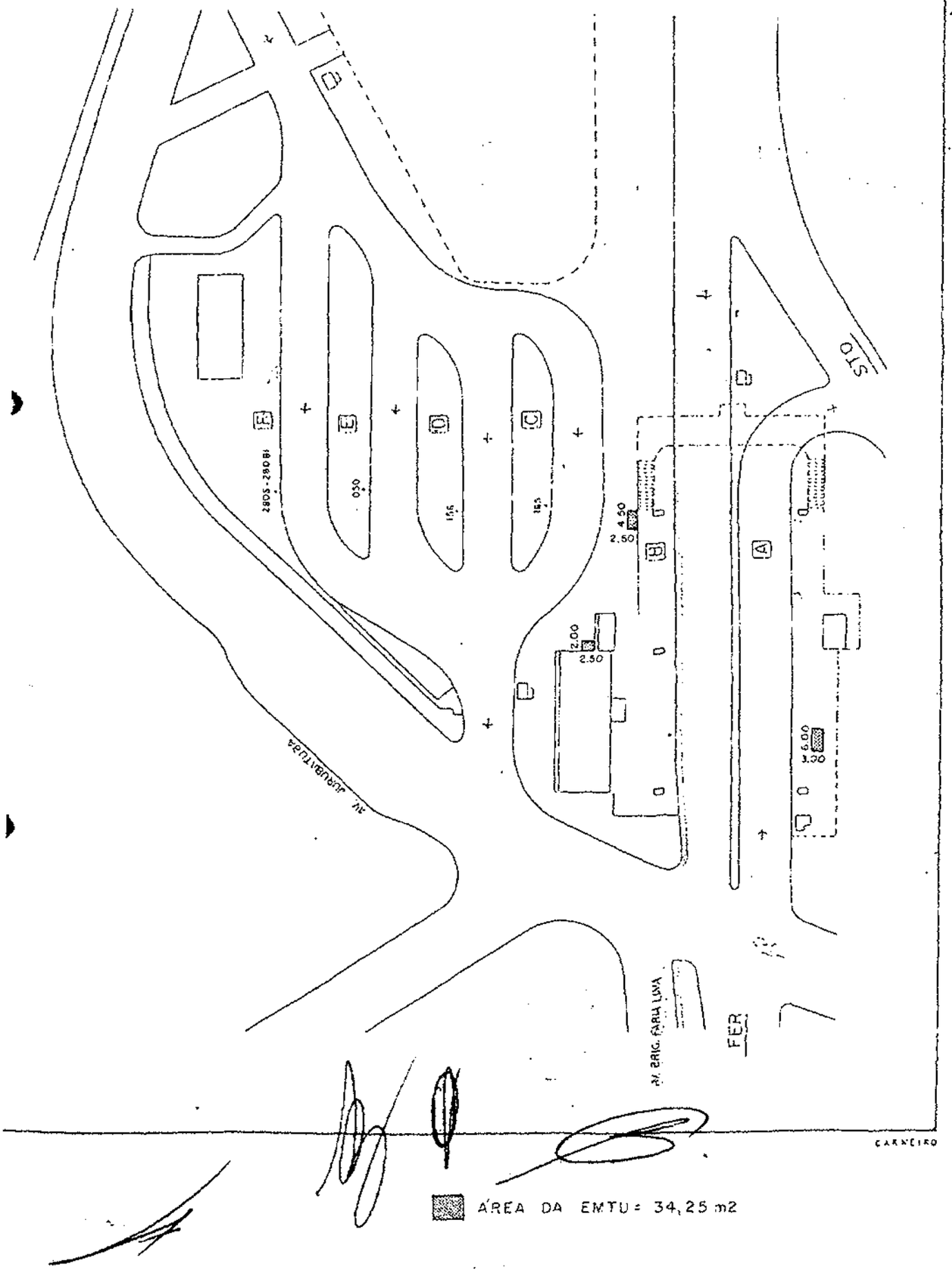
TERMINAL PIRAPORINHA - NÍVEL PLATAFORMA



ÁREA DA EMTU = 33,00 m2

CARNEIR

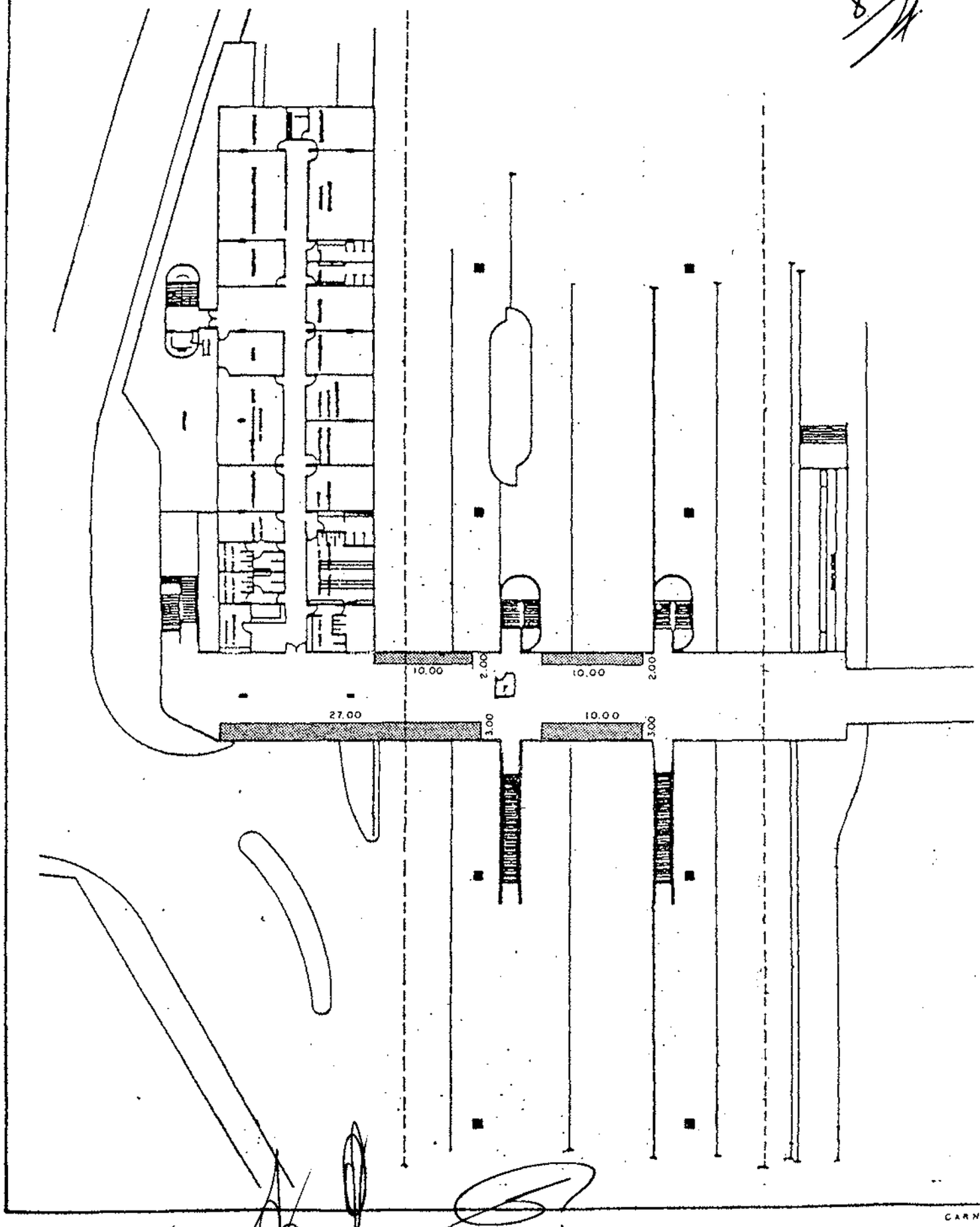
TERMINAL SÃO BERNARDO DO CAMPO 16-04-97



ÁREA DA EMTU = 34,25 m2

TERMINAL FERRAZÓPOLIS - NÍVEL PASSARELA

8018

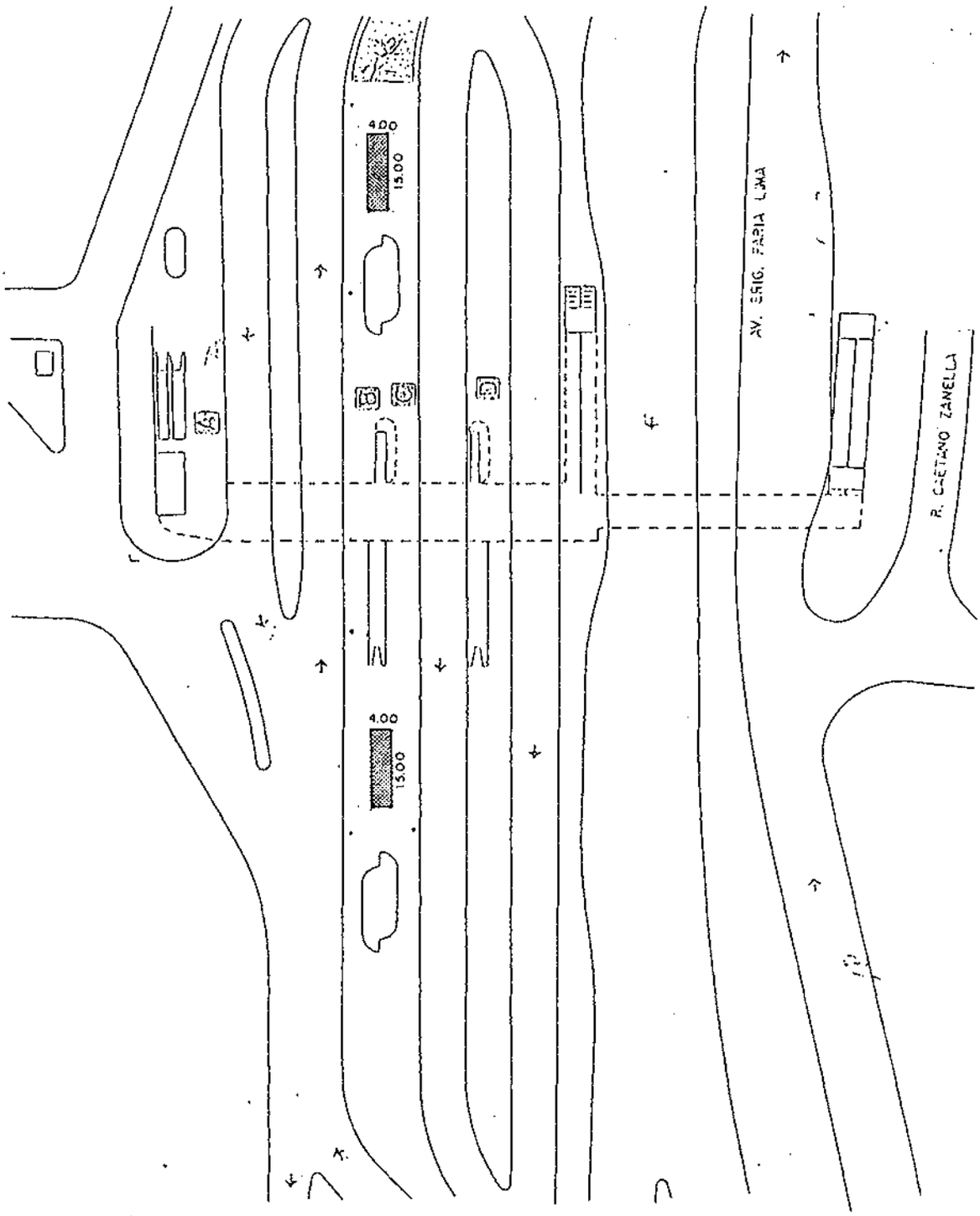


ÁREA DA EMTU = 151,00 m2

8019

TERMINAL FERRAZOPOLIS - NÍVEL PLATAFORMA 16-04-97

SBC

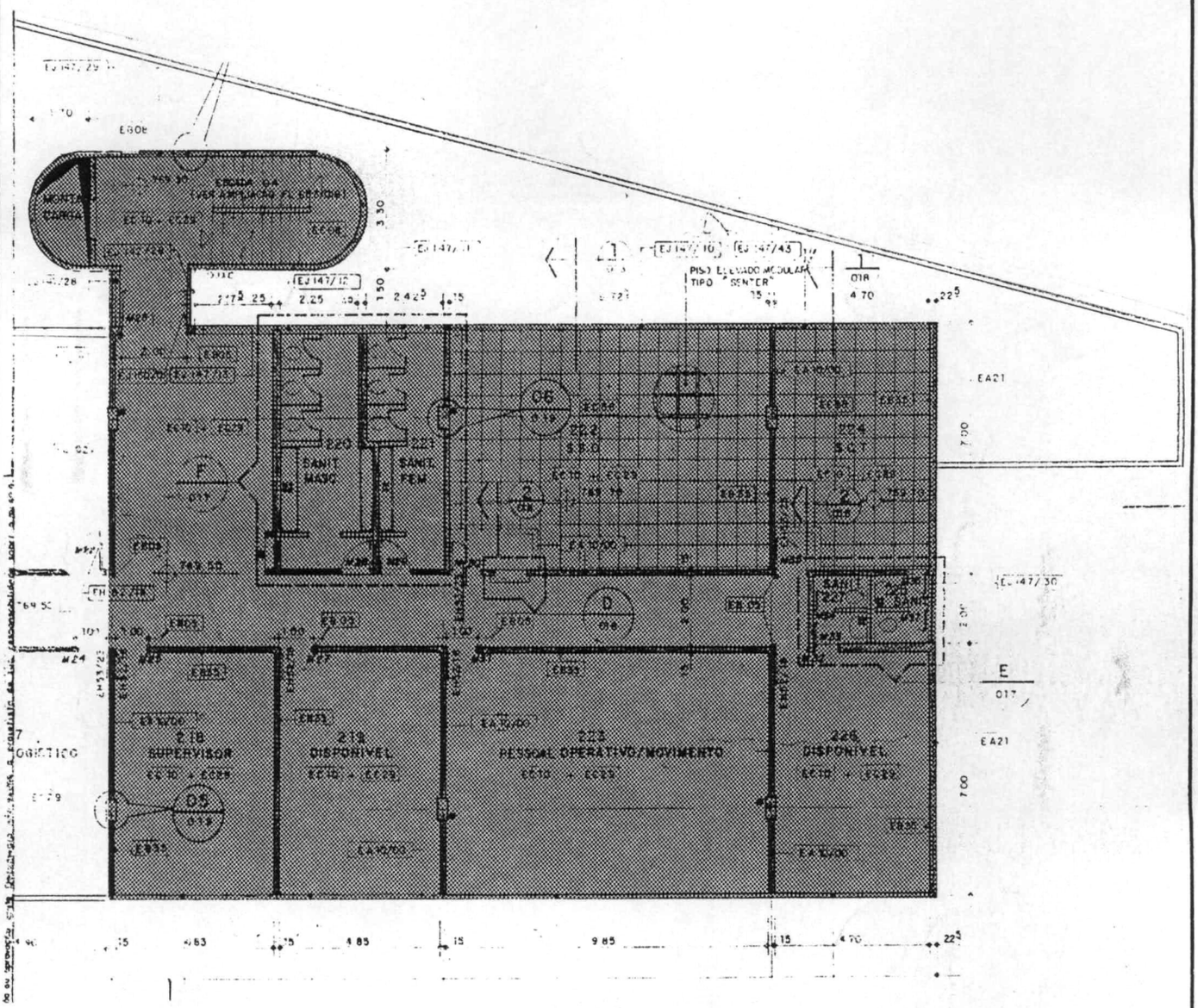


CARNEIRO

ÁREA DA EMTU = 120,00 m2

TERMINAL FERRAZÓPOLIS - PARTE DO NÍVEL PASSARELA

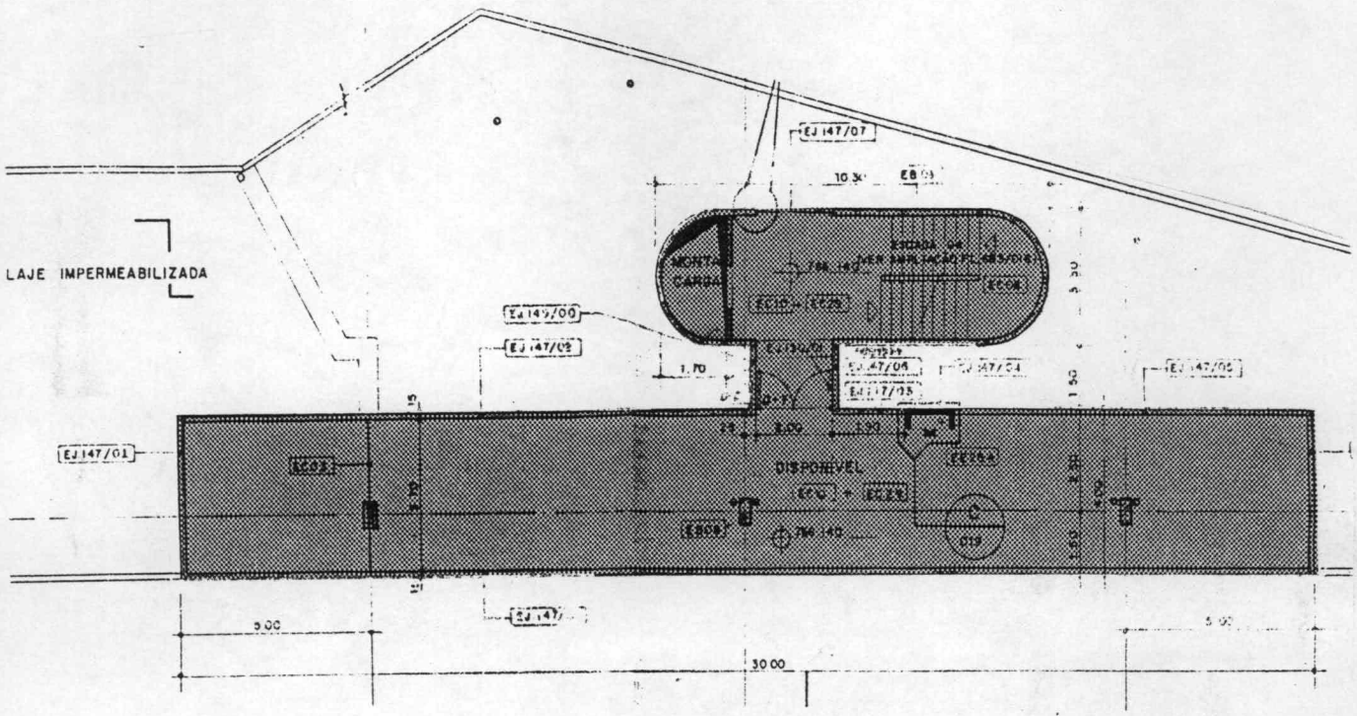
8020



ÁREA DA EMTU = 436,00 m2

TERMINAL FERRAZÓPOLIS - NÍVEL MEZANINO

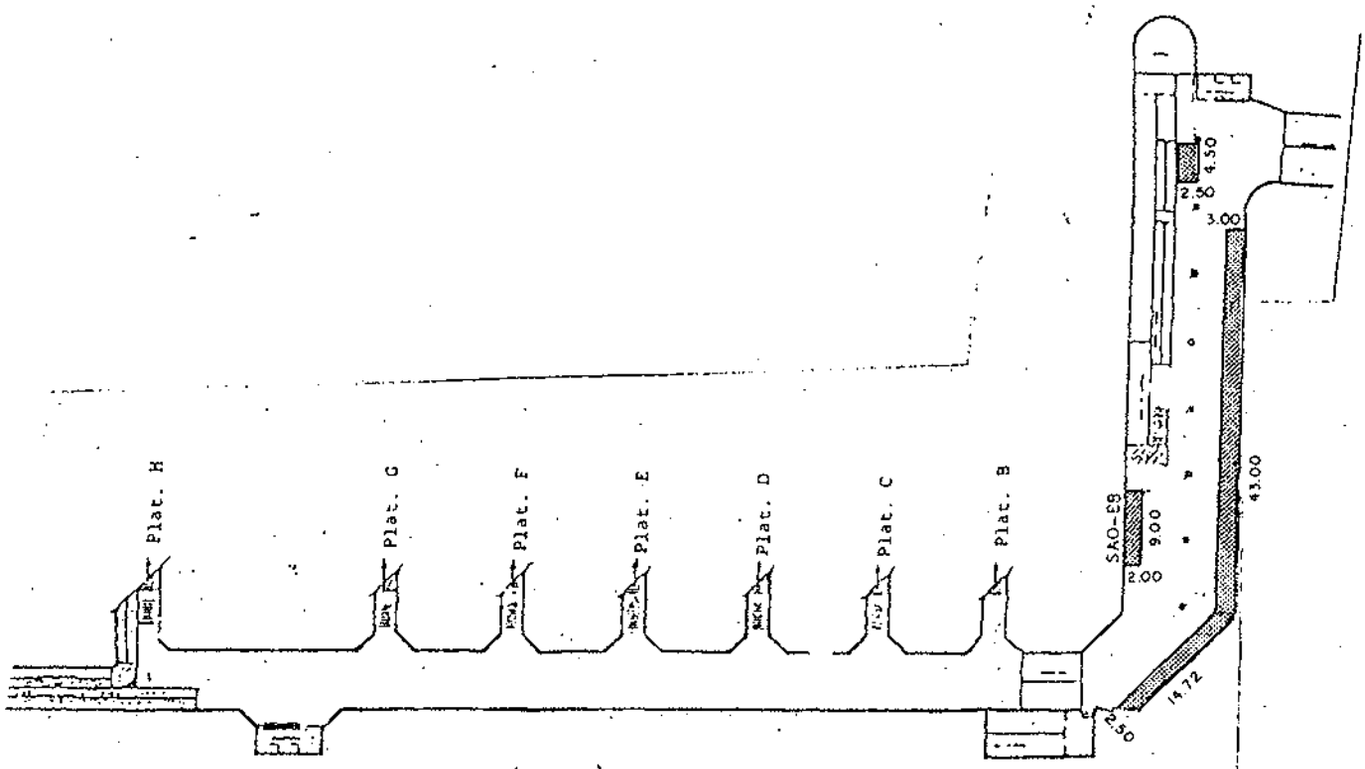
8021



ÁREA DA EMTU = 154,79 m2

TERMINAL SANTO ANDRE OESTE – NIVEL TÚNEL I

8022

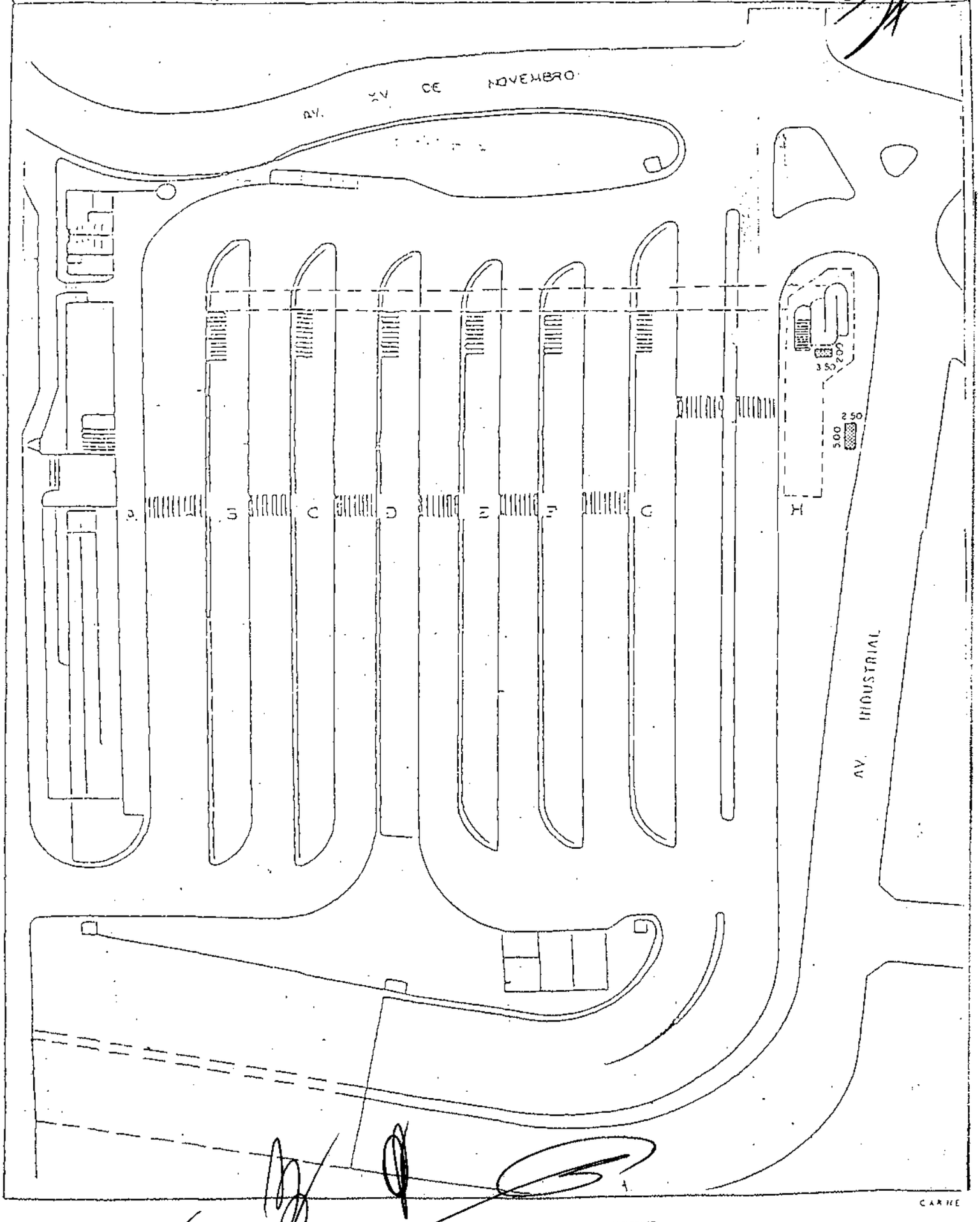


CARNEIRO

ÁREA DA EMTU = 195,05 m2

8023

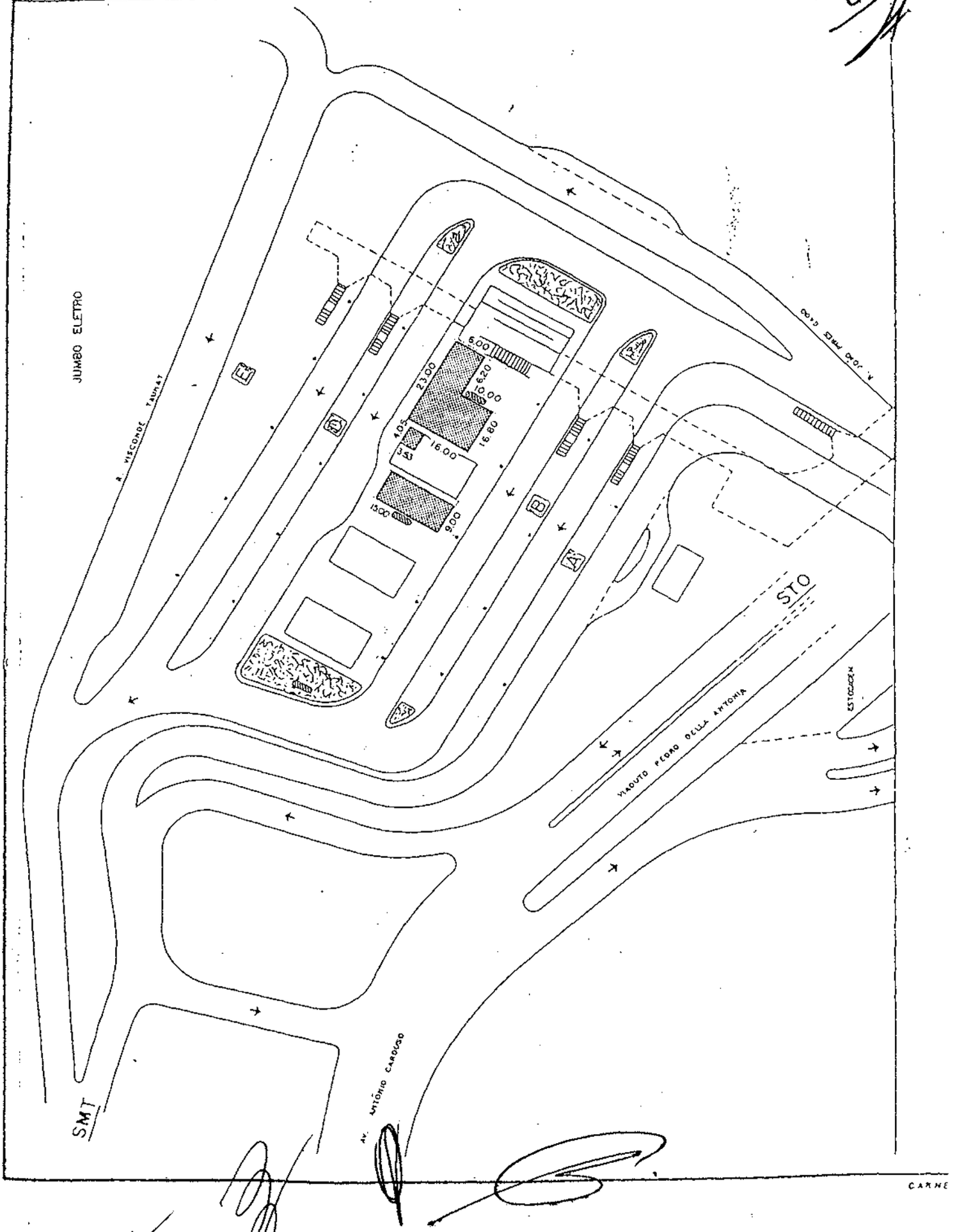
TERMINAL SANTO ANDRÉ OESTE – NÍVEL PLATAFORMA



ÁREA DA EMTU = 19,50 m2

TERMINAL SANTO ANDRE LESTE - NIVEL PLATAFORMA

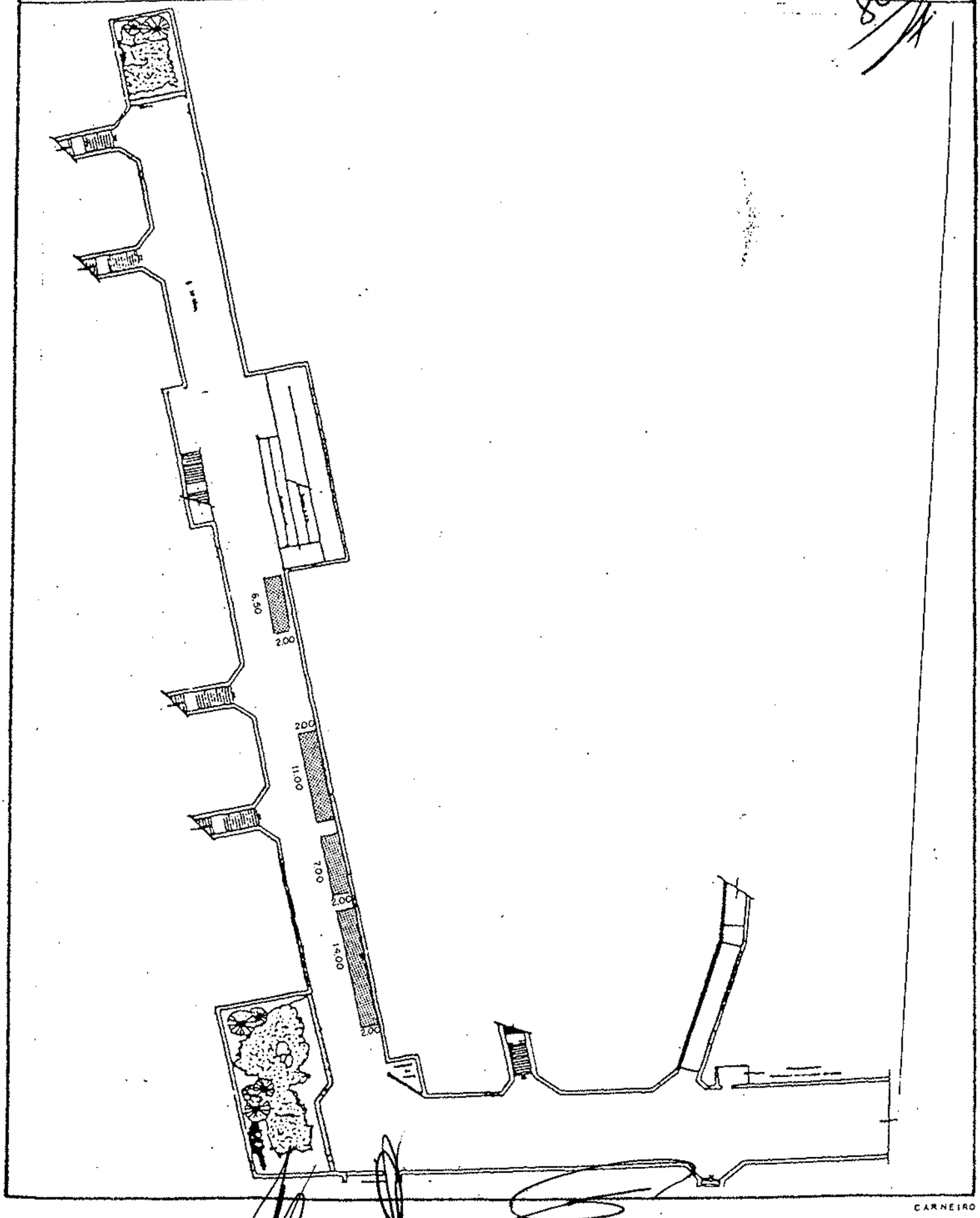
8024



▒ ÁREA DA EMTU = 455,30 m2

TERMINAL SANTO ANDRÉ LESTE - NÍVEL TÚNEL 1

8027

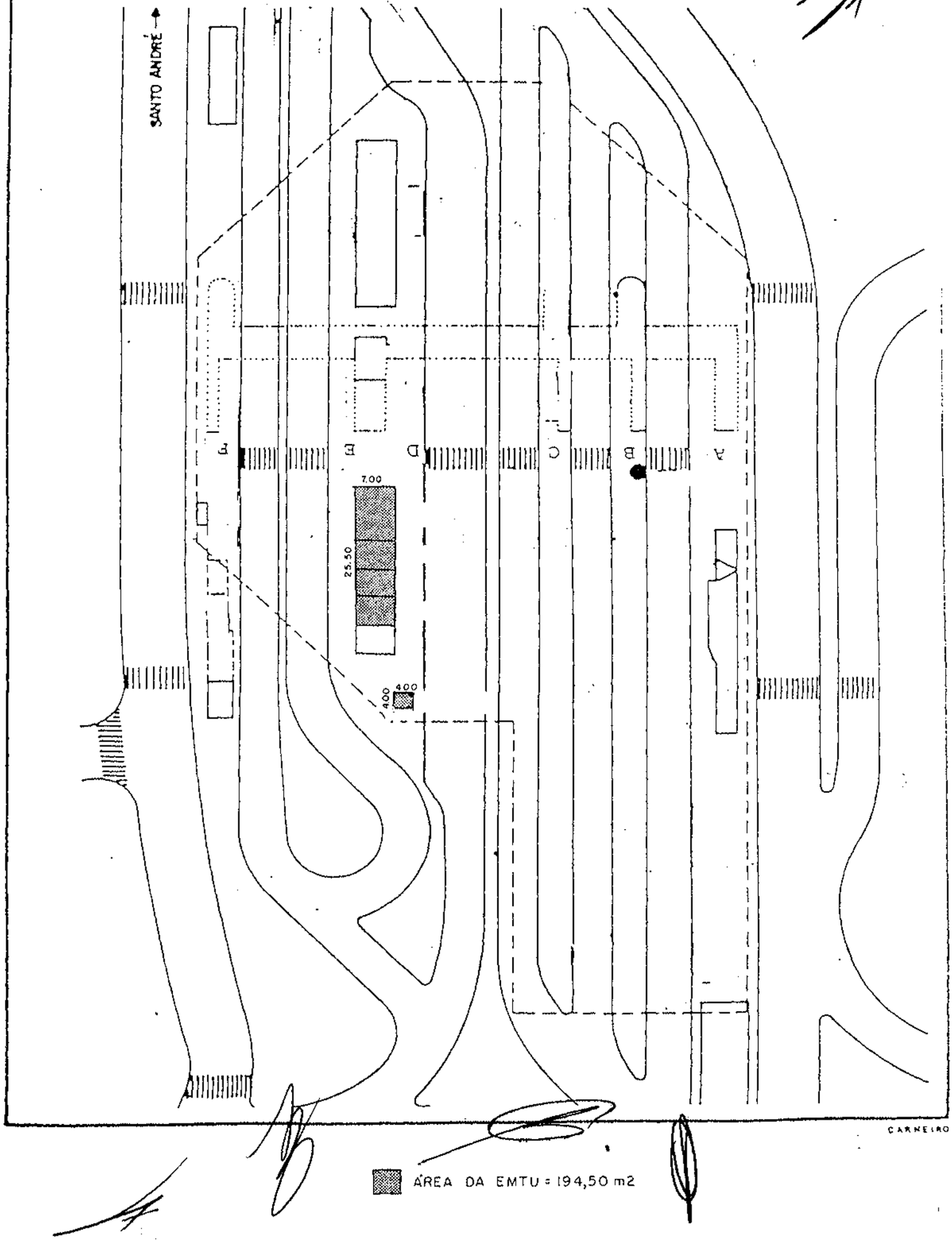


CARNEIRO

ÁREA DA EMTU = 77,00 m2

TERMINAL SÃO MATEUS - NIVEL PLATAFORMA

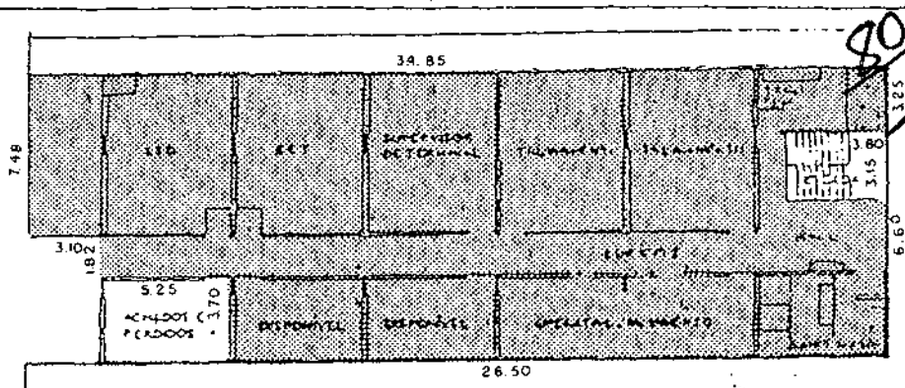
8026



CARNEIRO

ÁREA DA EMTU = 194,50 m2

TERMINAL SAO MATEUS – NIVEL PASSARELA 16-04-97



CARNEIRO

ÁREA DA EMTU = 416,02 m2

PROPOSTA DE PONTOS PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

8028

QUANTIDADES DE LOCAIS DISPONÍVEIS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS PUBLICITÁRIAS

TERMINAL	Nº DE PLACAS	Nº DE LOCAIS
SMT	49	33 LOCAIS
STL	30	19 LOCAIS
STO	42	26 LOCAIS
SBC	23	12 LOCAIS
FER	16	11 LOCAIS
PIR	31	22 LOCAIS
DID	37	27 LOCAIS
JAQ	36	23 LOCAIS
TOTAL	**264**	**173**

LOCAIS DISPONÍVEIS PARA INSTALAÇÃO DE OUT-DOOR

LOCAL	Nº DE OUT-DOOR
ESTOCAGEM SÃO MATEUS	04 PONTOS
TERMINAL SANTO ANDRÉ LESTE	02 PONTOS
TOTAL	**06 PONTOS**

PROPOSTA DE PONTOS PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

8029

TERMINAL FERRAZÓPOLIS

PLATAFORMA A	Parede da bilheteria escolar
PLATAFORMA B	Parede da escada rolante – Próximo ponto linha 288D
PLATAFORMA C/D	Gradil – Frente / Verso – Em frente Sala de 1°s Socorros Gradil – Frente / Verso – Em frente da saída escada rolante Gradil – Frente / Verso – Em frente ao Ponto da linha 196
PLATAFORMA D (entre a plataforma e a calçada externa)	Gradil – Frente / Verso – início plataforma, próximo ao Ponto de ônibus da calçada externa Gradil – Frente – Próximo a rampa de acesso a passarela Gradil – Frente / Verso – Próximo ao ponto de ônibus da calçada externa
GUARITAS	Saída Permissionária – 1 local, voltado para a Plataforma C/D Entrada EMTU – 2 locais (ambos sentidos)
TOTAL	**16 PLACAS PUBLICITÁRIA EM 11 LOCAIS**

TERMINAL SÃO BERNARDO DO CAMPO

PLATAFORMA A	Gradil – Frente / Verso – Área de embarque de Idosos e Gestantes
PLATAFORMA A/B	Gradil – Frente / Verso – Em frente ao ponto linhas 288 e 288D
PLATAFORMA B	Gradil – Frente / Verso – Próximo ao túnel
PLATAFORMA C	Gradil – Frente / Verso – Entre B e C no início da plataforma Gradil – Frente / Verso – Próximo do orelhão
PLATAFORMA D	Gradil – Frente / Verso – Entre D e C no início da plataforma Gradil – Frente / Verso – Próximo do orelhão
PLATAFORMA E	Gradil – Frente / Verso – Entre E e D no início da plataforma Gradil – Frente / Verso – Próximo do orelhão
PLATAFORMA F	Canteiro próximo a casa de bomba Gradil – Frente / Verso – Próximo a estacionamento de VTR
SAÍDA PERMISSIONÁRIAS	Gradil – Frente / Verso – Próximo a guarita
TOTAL	**23 PLACAS PUBLICITÁRIA EM 12 LOCAIS**

8030

PROPOSTA DE PONTOS PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

TERMINAL SANTO ANDRÉ OESTE

PLATAFORMA B	Gradil – Frente / Verso - Próximo ao ponto da linha T-37 Gradil – Frente / Verso - Próximo orelhão
PLATAFORMA C	Gradil – Frente / Verso - Próximo ao ponto da linha T-23 Gradil - Frente / Verso - Próximo orelhão
PLATAFORMA D	Gradil - Frente / Verso - no final da plataforma (saída) Gradil – Frente / Verso - Meio plataforma (próximo ao embarque de idoso / gestante)
PLATAFORMA E	Gradil – Frente / Verso - no final da plataforma (saída) Gradil – Frente / Verso - Meio plataforma (próximo ao embarque de idoso / gestante)
PLATAFORMA F	Gradil – Frente / Verso - no final da plataforma (saída) Gradil – Frente / Verso - Entre linhas 238 e 196
PLATAFORMA G	Gradil - Frente / Verso - Próximo ponto das linha municipais Gradil –Frente / Verso - Meio da Plataforma Gradil – Frente / Verso - embarque EMTU
PLATAFORMA G / H	Gradil - Frente / Verso – Início Gradil –Frente / Verso – Meio Gradil – Frente / Verso – Fim
TÚNEL	Parede oposta – escada de acesso a plataforma H Parede oposta entre a escadas de acesso as plataformas F e G Parede oposta entre a escadas de acesso as plataformas E e D Parede oposta entre a escadas de acesso as plataformas C e B Parede em frente a antiga farmácia Parede do 1° lance (superior) da escada da plataforma A para acesso ao túnel Parede da rampa de acesso a plataforma A – Próximo ao hidrante Parede do túnel sentido Santo André Leste – 30mts após bilheteria Parede oposta da bilheteria – Após 80 mts (entre as saídas CPTM) Parede oposta da bilheteria – Após 80 mts (entre as saídas CPTM)
TOTAL	**42 PLACAS PUBLICITÁRIAS EM 26 LOCAIS**

8031

PROPOSTA DE PONTOS PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

TERMINAL SANTO ANDRÉ LESTE

PLATAFORMA A	Canteiro em frente ao ponto linha 287 Gradil – Frente / Verso – Início da Plataforma Gradil – Frente / Verso – Meio da Plataforma Gradil – Frente / Verso – Final da Plataforma
PLATAFORMA B	Gradil – Frente / Verso – Entre extintor e linha 143 Gradil – Frente / Verso – entre plataformas B e C – próximo linha 323 Mureta de acesso da escada da plataforma B (voltada para C)
SAÍDA DO TERMINAL	Gradil – Frente / Verso – Entre plat A e B) – Em frente as plataformas A/B/C
PLATAFORMA C	Gradil – Frente / Verso – Em frente linha I08 (plat D) Gradil – Frente / Verso – Em frente linha 177 (plat D) Gradil – Frente / Verso – Em frente linha 406 (plat D)
PLATAFORMA D	Gradil – Frente / Verso – Entre plat D e E – Em frente linha ponto da I03 (plat E) Gradil – Frente / Verso – Entre plat D e E – Em frente linha ponto da T12 (plat E)
PLATAFORMA E	Jardim no início da plataforma
TÚNEL	Parede entre saídas do trem e rampa Parede oposta as saídas do trem – entre rampa e escada Área de jardim – próximo bilheteria Parede do hall da plataforma C/D – Próximo ao relógio – Entre rampa e escada Jardim próximo escada de acesso da plataforma E
TOTAL	**30 PLACAS PUBLICITÁRIAS EM 19 LOCAIS**

8032

PROPOSTA DE PONTOS PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

TERMINAL JABAQUARA

PLATAFORMA	Gradil - Frente / Verso.- Entre plataforma e rua Nelson Fernandes Antes da travessia
DESEMBARQUE	Gradil - Frente / Verso – Após travessia
PLATAFORMA A	Área lateral à caixa d'água – Frente / Verso - Próximo a marquise na Av. Engº A.A.P.
PLATAFORMA B	Gradil - Frente / Verso – Após linha bloqueio Gradil - Frente / Verso – Final plataforma – próximo a última coluna
PLATAFORMA C	Gradil - Frente / Verso – Após linha bloqueio Gradil - Frente / Verso – Final plataforma – próximo a última coluna
PLATAFORMA D	Gradil - Frente / Verso – Após linha bloqueio Gradil - Frente / Verso – Final plataforma – próximo a última coluna
PLATAFORMA E	Gradil - Frente / Verso – Início da plataforma Gradil - Frente / Verso – Final plataforma – próximo a última coluna
PLATAFORMA F	Gradil - Frente / Verso – Início da plataforma Gradil - Frente / Verso – Final plataforma – próximo a última coluna
TÚNEL	Próximo a saída da bilheteria da SPTrans Entre as escada das plataformas F/E Entre as escada das plataformas E/D Entre as escada das plataformas D/C Entre as escada das plataformas C/B Entre escada de acesso a plataforma B e jardim Parede oposta à escada da plataforma B Jardim em frente bilheteria EMTU Parede – próximo a entrada da casa de bombas Parede oposta a entrada da casa de bombas
TOTAL	**36 PLACAS PUBLICITÁRIAS EM 23 LOCAIS**

8033

PROPOSTA DE PONTOS PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

TERMINAL SÃO MATEUS

PLATAFORMA A	Gradil – Frente/Verso – Entre os pontos das linhas 3065-21 e 3065-10 Gradil – Frente/Verso – Entre os pontos das linhas 3063 e 3059-10 Parede da Escada Rolante
PLATAFORMA B	Gradil – Frente / Verso - Entre os pontos das linhas 3070 e 3077 Gradil – Frente / Verso - Próximo ao ponto da linha 3060 Gradil – Frente / Verso - Entre os pontos das linhas 3733 e 2537 (acesso escada fixa) Gradil – Frente / Verso - Entre orelhões Parede da Escada Rolante – Voltado para Plataforma A
PLATAFORMA C	Gradil – Frente / Verso - Área de desembarque Gradil – Frente / Verso - Entre orelhões Gradil – Frente / Verso - Acesso escada fixa Gradil – Frente / Verso - Entre os pontos das linhas 3390 (sentado) e 3390 (em pé) Parede da Escada Rolante – Voltado para a Plataforma B
PLATAFORMA C/D	Gradil – Frente / Verso - Alinhado com o ponto da linha 3390 Gradil – Frente / Verso - Alinhado com o ponto da linha 3141 Gradil – Frente / Verso - Alinhado com o ponto da linha 2290 Parede da Escada Rolante da Plataforma D – Voltado para Plataforma C
PLATAFPRMA E/F	Gradil – Frente / Verso – Alinhado com o ponto da linha 284 Gradil – Frente / Verso – Alinhado com o ponto da linha 284M Gradil – Frente / Verso – Alinhado com o ponto da linha 285
PASSARELA	Sobre plataforma E/F – Parte externa da mureta – (dois lados) Sobre plataforma D/C– Parte externa da mureta – (dois lados) Sobre plataforma B– Parte externa da mureta – (dois lados) Sobre plataforma A– Parte externa da mureta – (dois lados) Início e fim da Passarela
GUARITAS	Saída permissionárias (parede próxima a escada de acesso) Entrada / Saída EMTU – Nos 2 sentidos (parede próxima a escada de acesso)
TOTAL	**49 PLACAS PUBLICITÁRIAS EM 33 LOCAIS**

PROPOSTA DE PONTOS PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

8034

TERMINAL DIADEMA

PASSARELA	Corredor de acesso aos sanitários (1 para cada parede) Mureta interna e externa da escada fixa da plat D Mureta interna e externa da escada fixa da plat E Mureta interna e externa da escada fixa da plat F
PLATAFORMA A	Gradil – Frente / Verso – Próximo ao ponto da linha 290 Parede da escada - Entre orelhões Gradil – próximo caixa telefone operativo e acesso a escada rolante Gradil – próximo baia estacionamento VTR (em frente ao ponto da linha 290)
PLATAFORMA B	Gradil – Frente / Verso – Entre A/B (em frente ao ponto da linha 287) Gradil – Frente / Verso – Próximo portão entre plataformas
PLATAFORMA C	Mureta plataforma B – Frente orelhão da plat C Mureta plataforma B – Frente ao ponto das linhas 288, 288D e 289 Gradil – Fim plataforma C/D
PLATAFORMA D	Gradil – Frente / Verso – Entre plat D/E – Próximo acesso da escada rolante plat E Gradil – Frente / Verso – Entre orelhões plataforma E Gradil – Debaixo escada fixa – voltado para D Gradil – Frente/Verso – Entre plat D/E – Frente ponto da linha 24D
PLATAFORMA E	Gradil – Frente / Verso – Próximo ponto da linha 254 Gradil – Debaixo escada fixa da plat F – Voltada pra plat E Gradil – Debaixo escada rolante da plat F – Voltada para plat E Gradil – Frente / Verso – entre orelhões plataforma F
PLATAFORMA F	Gradil – Frente / Verso – Divisa com Rua Lateral – Frente ponto 254 Parede prédio 2 (Alpina) – Voltado para F – Frente ponto da linha 02 DP Parede prédio 2 – Frente ao ponto da linha 27 DP Jardim – Saída permissionárias – Voltada para plat E/D Gradil – Frente / Verso – Entrada permissionárias – Divisa com Av. Robert Kennedy
TOTAL	**37 PLACAS PUBLICITÁRIAS EM 27 LOCAIS**

PROPOSTA DE PONTOS PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

8035

TERMINAL PIRAPORINHA

PLATAFORMA A	Gradil – Frente/Verso – Início da Plataforma Gradil – Frente/Verso – Meio da Plataforma Gradil – Frente/Verso – Fim da Plataforma
PLATAFORMA B	Gradil – Frente/Verso – Entre pontos das linas 17P e 40P Gradil – Frente/Verso – Próximo ao hidrante
PLATAFORMA C	Gradil – Frente/Verso – Próximo ao PL – Frente ao ponto das linhas 287, 288 e 287P
PLATAFORMA D	Gradil da rampa – Voltado para plataforma C Gradil – Frente/Verso – Círculo entre plat D/E – Frente ao ponto da linha 287P
PLATAFORMA E	Gradil – Voltado para Plataforma F – Frente ponto da lina 289 Gradil – Frente/Verso – Círculo entre plat D/E – Frente à linha de bloqueio da plat F Gradil – Frente/Verso – Próximo portão – Frente portão acesso da linha de bloqueio
GUARITA	Saída das permissionárias – 2 sentidos (1 em cada parede da escada de acesso)
GUARITA	Saída para Diadema – 2 sentidos (1 em cada parede da escada de acesso)
TÚNEL	Rampa de acesso a plat F – Parede no final 1° nível de descida Parede oposta – Entre rampa da Plataforma E e F Parede do mesmo lado das rampas – em frente ao hidrante Círculo central – Lado rampa de acesso plat D/E, em frente aos sanitários Parede próximo a rampa da plataforma C Parede em frente plat B – ao lado da porta do GGD – Entre os pontos 40P e 17P Gradil – Em frente guarita sentido SBC/PIR – 20 metros após sub-estação
TOTAL	**31 PLACAS PUBLICITÁRIAS EM 22 LOCAIS**

8036

CONTRATO EMTU/SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004

ANEXO IX

ALTERAÇÃO DA TABELA DE PENALIDADES - ANEXO 47 DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA EMTU Nº 004/96

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE	QDE DE TARIFA	REICIDÊNCIA	PRAZO DE CORREÇÃO
G-01	Alterar as características originais de equipamentos, CECOM, Terminais ou Sistema viário sem autorização da EMTU/SP.	Multa	2000	4000	Imediato
G-02	Utilizar os equipamentos, veículos do Corredor ou dependências dos Terminais para fins diferentes do objeto do contrato.	Multa	2000	4000	Imediato
G-11	Instalar placas, cartazes, painéis ou outro dispositivo de comunicação visual nos veículos, terminais, bem como nos mobiliários dos funcionários que operam as linhas nos terminais e outros sem aprovação da EMTU/SP.	Multa	2000	4000	Imediato
G-21	Não fornecer, aos usuários, formulário de Sugestão e Reclamação	Multa	2000	4000	Imediato
M-13	Deixar de zelar pela limpeza e conservação dos veículos, viário e terminais.	Multa	1000	2000	Imediato
L-06	Permitir a atuação de vendedores, ambulantes ou mendicância no interior dos veículos e terminais.	Multa	500	1000	Imediata
L-09	Utilizar indevidamente o sistema de audição pública para divulgação de mensagens não autorizadas pela EMTU/SP.	Multa	500	1000	Imediata

8052

CONTRATO EMTU-SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 005

Termo de Aditamento que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO,** por sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, com sede na Av. Paulista n.º 402 - 15º andar, representado, por delegação de competência nos termos da Resolução STM n.º 452, de 02 de maio de 1996, pelo Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, Diretor Presidente da *EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU-SP*, doravante designado, simplesmente, ***CONCEDENTE***, e, de outro, na qualidade de vencedora da licitação, na modalidade Concorrência EMTU n.º 004/96, de acordo com o despacho homologatório publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/97, a **Empresa METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 - Bairro Planalto - São Bernardo do Campo-SP, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Constantino de Oliveira Júnior, portador da Cédula de Identidade RG 929.100 e do CIC nº 417.942.901-25 e pelo Sr. João Antônio Setti Braga, portador da Cédula de Identidade RG 3.969.896 e do CIC nº 208.934.858-53, a seguir denominada, simplesmente ***CONCESSIONÁRIA***, e como ***INTERVENIENTE*** a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A - EMTU-SP**, sediada na Av. Paulista n.º 402, 6º andar, São Paulo, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor Presidente Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM, à vista da autorização da Diretoria em reunião de 15 de agosto de 2001, e com fundamento legal no artigo 65, inciso I, "a", e Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, para fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS ÔNIBUS

1.1. Fica prorrogada para 17 de fevereiro de 2.002, em caráter excepcional, a substituição de 74 (setenta e quatro) veículos movidos à tração não elétrica, por trolebus novos, em decorrência da não execução pelo ***CONCEDENTE*** dos serviços de repotencialização da infra-estrutura do sistema elétrico de alimentação da Rede Metropolitana de Trolebus - RMT já existente e da não eletrificação do trecho do viário compreendido entre os Terminais Metropolitanos de Piraporinha e Jabaquara, sendo:

FCO CONTRATOS

8053

1.1.1. **22 (vinte e dois) veículos padron,** correspondente à substituição do 3° (terceiro) lote, previstas no Termo de Aditamento n.° 003 ao Contrato Original para ocorrer em 21 de agosto de 2001;

1.1.2. **20 (vinte) veículos padron,** correspondente à substituição do 4° (quarto) lote, previstas no Termo de Aditamento n.° 003 ao Contrato Original para ocorrer em 21 de agosto de 2001;

1.1.3. **20 (vinte) veículos padron,** correspondente à substituição do 5° (quinto) lote, previstas no Termo de Aditamento n.° 003 ao Contrato Original para ocorrer em 21 de agosto de 2001;

1.1.4. **12 (doze) veículos articulado,** correspondente à substituição do 6° (sexto) lote, prevista no Termo de Aditamento n.° 003 ao Contrato Original para ocorrer em 21 de agosto de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Fica mantida, independentemente da prorrogação do prazo de substituição dos veículos constante da Cláusula precedente, a caução efetuada pela **CONCESSIONÁRIA** no valor de **R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinqüenta mil reais)**, para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas nos subitens 7.1.2.2., 7.1.2.3., 7.1.2.4. e 7.1.2.5. da Cláusula VII do Contrato original, devendo, se necessário, ser renovada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A **CONCESSIONÁRIA**, por este Termo, manifesta expressamente sua desistência, para todos os fins contratuais e legais, de pleitear quaisquer direitos provindos da prorrogação do prazo de substituição dos ônibus constante da Cláusula Primeira deste Instrumento, especialmente no tocante ao equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO

4.1. O presente instrumento vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 22 de agosto de 2001.

FCC CONTRATOS

JURÍDICO

8054

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas, que não conflitem com o ora pactuado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o Termo de Aditamento **nº 005** ao Contrato nº **020/97**, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 17 de agosto de 2001.

Pelo **CONCEDENTE:**

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR
GERENTE DELEGADO - METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
GERENTE DELEGADO - METRA

Pela **INTERVENIENTE:**

FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

AILTON SANTINI RAMOS
RG. N.º 09.268.058

OSMAR MARQUES
RG. N.º 12.915.200

8119

CONTRATO EMTU/SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 006

Termo de Aditamento que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, com sede na Av. Paulista n.º 402 - 15º andar, representado, por delegação de competência nos termos da Resolução STM n.º 452, de 02 de maio de 1996, pelo Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, Diretor Presidente da *EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP*, doravante designado, simplesmente, ***CONCEDENTE***, e, de outro, na qualidade de vencedora da licitação, na modalidade Concorrência EMTU n.º 004/96, de acordo com o despacho homologatório publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/97, a Empresa **METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 - Bairro Planalto - São Bernardo do Campo - SP, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Joaquim Constantino Neto, portador da Cédula de Identidade RG 17.365.750 e do CIC nº 084.864.028-40 e pelo Sr. João Antônio Setti Braga, portador da Cédula de Identidade RG 3.969.896 e do CIC nº 208.934.858-53, a seguir denominada, simplesmente ***CONCESSIONÁRIA***, e como ***INTERVENIENTE*** a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP**, sediada na Av. Paulista n.º 402, 6º andar, São Paulo, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor Presidente Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM, à vista da autorização da Diretoria em reunião de 14 de fevereiro de 2002, e com fundamento legal no artigo 65, inciso I, "a", e Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, para fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS ÔNIBUS

1.1. Fica prorrogada para 23 de maio de 2.002, em caráter excepcional, a substituição de 74 (setenta e quatro) veículos movidos à tração não elétrica, por trólebus novos, em decorrência da não execução pelo ***CONCEDENTE*** dos serviços de repotencialização da infra-estrutura do sistema elétrico de alimentação da Rede Metropolitana de Trolebus - RMT já existente e da não eletrificação do trecho do viário compreendido entre os Terminais Metropolitanos de Piraporinha e Jabaquara, sendo:

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone e Fax: (011) 286-0355

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 4341-1433 - Fax: (011) 4341-1177

8120

1.1.1. **22 (vinte e dois) veículos padron,** correspondente à substituição do 3° (terceiro) lote, previstas no Termo de Aditamento n.° 005 ao Contrato Original para ocorrer em 17 de fevereiro de 2002;

1.1.2. **20 (vinte) veículos padron,** correspondente à substituição do 4° (quarto) lote, previstas no Termo de Aditamento n.° 005 ao Contrato Original para ocorrer em 17 de fevereiro de 2002;

1.1.3. **20 (vinte) veículos padron,** correspondente à substituição do 5° (quinto) lote, previstas no Termo de Aditamento n.° 005 ao Contrato Original para ocorrer em 17 de fevereiro de 2002;

1.1.4. **12 (doze) veículos articulado,** correspondente à substituição do 6° (sexto) lote, prevista no Termo de Aditamento n.° 005 ao Contrato Original para ocorrer em 17 de fevereiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Ficam mantidas, independentemente da prorrogação do prazo de substituição dos veículos constantes da Cláusula precedente, a caução efetuada pela **CONCESSIONÁRIA** no valor de **R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinqüenta mil reais)**, para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas nos subitens 7.1.2.2., 7.1.2.3., 7.1.2.4. e 7.1.2.5. da Cláusula VII do Contrato original, bem como a caução relativa aos subitens 7.1.2.6 e 7.1.2.7 da mesma Cláusula, correspondente, respectivamente aos 7° e 8° lotes, cujo prazo vencerá em 23/05/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A **CONCESSIONÁRIA,** por este Termo, manifesta expressamente sua desistência, para todos os fins contratuais e legais, de pleitear quaisquer direitos provindos da prorrogação do prazo de substituição dos ônibus constante da Cláusula Primeira deste Instrumento, especialmente no tocante ao equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO

4.1. O presente instrumento vigerá pelo prazo de 95 (noventa e cinco) dias, contado a partir de 18 de fevereiro de 2002.

8121

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas, que não conflitem com o ora pactuado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o Termo de Aditamento **nº 006** ao Contrato nº **020/97**, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, *14 de fevereiro de 2002.*

Pelo **CONCEDENTE:**

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

JOAQUIM CONSTANTINO NETO
GERENTE DELEGADO - METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
GERENTE DELEGADO - METRA

Pela **INTERVENIENTE:**

FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM
DIRETOR ADM. e FINANCEIRO

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

AILTON SANTINI RAMOS
RG. N.º 09.268.058

SÔNIA M. A. HERNANDES
RG. N.º 07.591.313

asr/

8257

CONTRATO EMTU/SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 007

Termo de Aditamento que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, com sede na Av. Paulista n.º 402 - 15º andar, representado, por delegação de competência nos termos da Resolução STM n.º 452, de 02 de maio de 1996, pelo Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, Diretor Presidente da *EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP*, doravante designado, simplesmente, ***CONCEDENTE***, e, de outro, na qualidade de vencedora da licitação, na modalidade Concorrência EMTU n.º 004/96, de acordo com o despacho homologatório publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/97, a Empresa **METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 - Bairro Planalto - São Bernardo do Campo - SP, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Joaquim Constantino Neto, portador da Cédula de Identidade RG 17.365.750 e do CIC nº 084.864.028-40 e pelo Sr. João Antônio Setti Braga, portador da Cédula de Identidade RG 3.969.896 e do CIC nº 208.934.858-53, a seguir denominada, simplesmente ***CONCESSIONÁRIA***, e como ***INTERVENIENTE*** a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP**, sediada na Av. Paulista n.º 402, 6º andar, São Paulo, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor Presidente Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM, à vista da autorização da Diretoria em reunião de 15 de maio de 2002, e com fundamento legal no artigo 65, inciso I, "a", e Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, para fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS ÔNIBUS

1.1. Fica prorrogada por ate 180 (cento e oitenta)dias, ouseja, para 19 de novembro de 2.002, em caráter excepcional, a substituição de 111 (cento e onze) veículos movidos à tração não elétrica, por trólebus novos, em decorrência da não

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone e Fax: (011) 286-0355

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 4341-1433 - Fax: (011) 4341-1177

GSR CONTRATOS

EMTU JURÍDICO

8258

execução pelo ***CONCEDENTE*** dos serviços de repotencialização da infra-estrutura do sistema elétrico de alimentação da Rede Metropolitana de Trolebus - RMT já existente e da não eletrificação do trecho do viário compreendido entre os Terminais Metropolitanos de Piraporinha e Jabaquara, sendo:

1.1.1. Os veículos correspondentes às substituições do 3° (terceiro) ao 8° (oitavo) lote, previstas no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Ficam mantidas, independentemente da prorrogação do prazo de substituição dos veículos constantes da Cláusula precedente, a caução efetuada pela **CONCESSIONÁRIA** no valor de **R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinqüenta mil reais)**, para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas nos subitens 7.1.2.2., 7.1.2.3., 7.1.2.4., 7.1.2.5., 7.1.2.6 e 7.1.2.7 da Cláusula VII do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A **CONCESSIONÁRIA**, por este Termo, manifesta expressamente sua desistência, para todos os fins contratuais e legais, de pleitear quaisquer direitos provindos da prorrogação do prazo de substituição dos ônibus constante da Cláusula Primeira deste Instrumento, especialmente no tocante ao equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO

4.1. O presente instrumento vigerá pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 24 de maio de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas, que não conflitem com o ora pactuado.

GSR CONTRATOS

8259

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o Termo de Aditamento **nº 007** ao Contrato nº **020/97**, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 20 de maio de 2002

Pelo **CONCEDENTE:**

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

JOAQUIM CONSTANTINO NETO
GERENTE DELEGADO - METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
GERENTE DELEGADO - METRA

Pela **INTERVENIENTE:**

FRANCISCO A. N. CHRISTOVAM
DIRETOR ADM. e FINANCEIRO

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

OSMAR MARQUES
RG. N.º 12.915.200

SÔNIA M. A. HERNANDES
RG. N.º 07.591.313

om

GSR CONTRATOS

8885

CONTRATO EMTU-SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 008

Termo de Aditamento que entre si celebram o **Estado de São Paulo**, por sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, com sede na Av. Paulista n.º 402 - 15º andar, representado, por delegação de competência nos termos da Resolução STM n.º 452, de 02 de maio de 1996, pelo Engenheiro *MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA*, Diretor Presidente da *EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU-SP*, doravante designado, simplesmente, ***CONCEDENTE***, e, de outro, na qualidade de vencedora da licitação, na modalidade Concorrência EMTU n.º 004/96, de acordo com o despacho homologatório publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/97, a **Empresa Metra Sistema Metropolitano de Transportes Ltda.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o nº 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 - Bairro Planalto - São Bernardo do Campo-SP, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. JOAQUIM CONSTANTINO NETO, portador da Cédula de Identidade RG 17.365.750 e do CIC nº 084.864.028-40 , e pelo Sr. JOÃO ANTÔNIO SETTI BRAGA, portador da Cédula de Identidade RG 3.969.896 e do CIC nº 208.934.858-53, a seguir denominada, simplesmente ***CONCESSIONÁRIA***, e como **INTERVENIENTE** a **Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A - EMTU-SP**, sediada na Av. Paulista n.º 402, 6º andar, São Paulo, representada na forma de seus estatutos sociais por seu Diretor Presidente MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA, e por seu Diretor de Assuntos Corporativos FRANCISCO A.N. CHRISTOVAM, à vista da autorização da Diretoria em reunião de 13 de novembro de 2002, e com fundamento no artigo 65 , inciso I, "a", e Inciso II, "b", da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, **ADITAM** o Contrato nº 020/97 para fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA –SUBSTITUIÇÃO DA FROTA DE TRAÇÃO NÃO ELÉTRICA POR TRÓLEBUS-RESTITUIÇÃO DO PRAZO.

1.1. Tendo em vista que o **PODER CONCEDENTE** deixou de executar os serviços necessários para a eletrificação dos trechos ainda não eletrificados do Corredor, no prazo de 5 (cinco) anos previsto na subcláusula 5.1.15 do contrato, de forma a permitir a substituição dos veículos de tração não elétrica por equivalente trolebus, conforme programação indicada na Proposta; e não executou as obras de implantação e de

8886

eletrificação do trecho Diadema/Brooklin, conforme previsto na subcláusula 5.1.16, fica restituído o prazo de cinco anos, contado a partir da assinatura do presente aditamento, para que a **CONCESSIONÁRIA** venha a substituir os ônibus movidos a tração não elétrica por trolebus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR VEÍCULOS DE TECNOLOGIA DIFERENCIADA DOS TRÓLEBUS.

2.1. Considerando que o Corredor vem sendo operado parcialmente por frota de ônibus diesel, cuja idade máxima fixada no Contrato está ultrapassada, diante da impossibilidade de descontinuar a prestação dos serviços e enquanto o **PODER CONCEDENTE** não adimplir as obrigações previstas nas subcláusulas 5.1.15 e 5.1.16 do contrato, fica a **CONCESSIONÁRIA** autorizada a substituir os veículos de tração não elétrica por veículos de tecnologia diferenciada dos trólebus, de baixo impacto ambiental, respeitadas as especificações de emissão de poluentes constantes do **ANEXO I**, que passa a integrar o presente termo.

2.1.1. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** apresentar o cronograma de substituição dos veículos de tração não elétrica, por veículos de tecnologia diferenciada de baixo impacto ambiental, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda de passageiros, observado o padrão definido pela EMTU-SP, no prazo máximo de cinco anos para o efetivo implemento, tendo por referência a programação por lotes prevista nas subcláusulas 7.1.2.1 a 7.2.1.7 do contrato.

2.1.1.1. Os veículos movidos a tração não elétrica em uso no Corredor, cuja idade excedeu prazo fixado previsto na subcláusula 6.1.23 do contrato, em caráter excepcional e vistoriado pela EMTU/SP quanto às condições de segurança e conforto dos usuários, poderão continuar em operação, até sua efetiva substituição, em cumprimento das etapas do cronograma apresentado pela **CONCESSIONARIA.**

2.1.2. Se o **PODER CONCEDENTE** vier a executar os serviços necessários para a eletrificação dos trechos ainda não eletrificados do Corredor, as obras de implantação e de eletrificação do trecho Diadema/Brooklin e/ou a repotencialização do trecho já eletrificado, caberá à **CONCESSIONÁRIA** elaborar novo cronograma, de forma a permitir a substituição dos veículos de tração não elétrica por equivalente trólebus, em quantidade suficiente para atender a demanda, respeitada a utilização dos veículos de tecnologia diferenciada incorporados à frota e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8887

2.1.2.1. Considerar-se-ão incorporados à frota, para todos os efeitos, aqueles veículos que forem objeto de encomenda de fabricação já aceita pelo fabricante.

2.1.3. Se o **PODER CONCEDENTE** não efetuar a manutenção do trecho eletrificado do Corredor já existente, comprometendo a operação por trolebus, caberá à **CONCESSIONÁRIA** apresentar novo cronograma para substituição dos veículos de tração elétrica por veículos de tecnologia diferenciada, de baixo impacto ambiental, respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste aditivo e o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

2.1.4. Na elaboração do cronograma, caberá á **CONCESSIONÁRIA** indicar a vida útil do veículo de tecnologia diferenciada, que passará a integrar a frota.

CLÁUSULA III - DOS INCENTIVOS

3.1. A **CONCESSIONÁRIA** fará jus ao recebimento dos incentivos previstos na cláusula V, objetivando apressar a eletrificação da frota, tão somente quando houver a substituição de veículo de tração não elétrica por equivalente trolebus.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Continua em vigência a CLÁUSULA VII- DA GARANTIA, com as seguintes alterações:

4.1.1. Continua exigível, em sua totalidade, a caução prestada pela **CONCESSIONÁRIA,** conforme Claúsula VII- Da Garantia e respectivas subcláusulas.

4.1.2. A subcláusula 7.1.3 passa a ter a seguinte redação:

8888

" 7.1.3 - a garantia para eletrificação da frota será devolvida à medida em que for cumprido o cronograma a ser apresentado pela **CONCESSIONÁRIA,** conforme subcláusula 2.1.1 do presente aditivo, tendo como referência a programação por lotes, prevista nas subcláusulas 7.1.2.1 a 7.2.1.7 do contrato.

CLAUSULA QUINTA- DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO.

5.1. Visando a integração operacional e tarifária entre a **CONCESSIONÁRIA** e as empresas que mantêm Convênio com a **EMTU/SP,** e que se utilizam dos serviços da **CONCESSIONÁRIA,** será criado um sistema de controle de passageiros e acerto contas para partilhar resultados, cujo projeto deverá estar concluído para implementação no prazo de até 180 dias contado da assinatura do presente Aditivo.

5.1.1. Para fins de acerto de contas, previsto na cláusula Oitava do contrato - Da Comercialização dos Bilhetes e do Acerto de Contas, será lavrado oportunamente novo Termo Aditivo.

5.1.2. Todos os investimentos, necessários para a implantação do sistema, correrão por conta exclusiva da **CONCESSIONÁRIA,** sem qualquer ônus para o **PODER CONCEDENTE.**

5.1.3. Caberá a **EMTU/SP** promover todas as ações necessárias junto aos Órgãos competentes visando a implantação e a operacionalização do sistema de controle de passageiros.

CLAUSULA SEXTA- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DO VIÁRIO.

6.1. Tendo em vista o lapso de tempo transcorrido entre o levantamento físico dos problemas existentes no pavimento rígido do corredor e a data da assinatura do Termo de Aditamento 004, e a degradação provocada no mesmo pavimento pela não execução de obras de manutenção no período, fica alterado o prazo de execução das obras e/ou serviços de recuperação do pavimento rígido do Corredor e dos Terminais que o compõem, para 60 (sessenta) meses contados a partir de 01 de setembro de 2001.

8889

CLAUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DA SUBCLÁUSULA 5.1.19.

7.1. A subcláusula **5.1.19,** do contrato passa a ter a seguinte redação:

> **5.1.19.** garantir que eventuais incrementos de trechos compartilhados ou de linhas adjacentes ao Corredor não causem impacto na operação e nos custos de manutenção da **CONCESSIONÁRIA.**
>
> **5.1.19.1.** antecedendo as alterações de características de serviços, criação de novas linhas adjacentes e/ou integradas nos Terminais, e a redução tarifária das linhas existentes ou a serem criadas no trecho compartilhado ou adjacentes ao Corredor, a **CONCESSIONÁRIA** será convocada com antecedência, para em comum acordo com a **EMTU-SP,** proceder a avaliação dos impactos na operação e custos de manutenção do corredor.
>
> **5.1.19.2.** passa a integrar o contrato, o **ANEXO II** deste Termo de Aditamento - Linhas Adjacentes ao Corredor Metropolitano.

CLAUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DA SUBCLAUSULA 6.1.32.

8.1. A subcláusula 6.1.32 do Contrato passa ter a seguinte redação:

> **6.1.32.** garantir, no que lhe compete, a manutenção do índice mínimo de 88% (oitenta e oito por cento) de aprovação (soma excelente e bom) por parte dos usuários do sistema, em Pesquisa de Imagem de Transporte Coletivo da RMSP, da ANTP, ou em outra que vier substituí-la.

8890

CLÁUSULA NONA- DA ATUALIZAÇÃO DE NORMAS OPERACIONAIS.

9.1. Tendo em vista os aditamentos feitos ao Contrato, , para possibilitar o exato cumprimento do objeto contratual, ficam alterados os seguintes ANEXOS:

9.1.1. Anexo XXIII do Termo original - fica alterado para fazer constar, 1 (um) validador por veículo na quantidade prevista e revogada a exigência relativa à impressão gráfica no bilhete Edmonson.

9.1.2. Anexo IV - T.A. nº 004 - para estabelecer novo cronograma de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO DE NOVO FLUXO DE CAIXA

10.1. A **CONCESSIONÁRIA,** tendo em vista a apresentação do novo cronograma de substituição da frota e a prorrogação do prazo para execução das obras, conforme cláusulas Segunda e Sexta do presente aditivo, deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias contado da assinatura deste Termo, apresentar novo "Fluxo de Caixa", de acordo com o Quadro 41 do Anexo 40 do Edital, mantendo o equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. Visando possibilitar o cumprimento da avença, e especialmente não gerar a obrigação de indenização pelo **PODER CONCEDENTE** ao final do prazo contratual dos investimentos a serem feitos pela **CONCESSIONÁRIA,** em cumprimento ao cronograma físico-financeiro de substituição da frota, fica prorrogado por mais cinco anos o prazo de vigência do Termo de Contrato n.o 020/97, contado a partir de 12/05/2017.

11.1.1. O presente instrumento vigerá a partir da data de sua assinatura, até o término da vigência do contrato.

8891

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas, que não conflitem com o presente Termo de Aditamento.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o Termo de Aditamento **nº 008** ao Contrato nº **020/97**, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 18 de novembro de 2002.

Pelo **CONCEDENTE:**

ENGº MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

JOAQUIM CONSTANTINO NETO
GERENTE DELEGADO - METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
GERENTE DELEGADO - METRA

Pela **INTERVENIENTE:**

FRANCISCO A.N. CHRISTOVAM
DIRETOR DE ASSUNTOS CORPORATIVOS

MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

OSMAR MARQUES
RG. Nº ~~12.915.200~~
Om

CELSO FARIA DA SILVA
RG. Nº 04.313.269-8

8892

Anexo I – LIMITES MÁXIMOS DE EMISSÃO DE POLUENTES

8893

ANEXO I - LIMITES MÁXIMOS DE EMISSÃO DE POLUENTES

Os veículos devem atender aos limites máximos de emissão estabelecidos nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: valores limites - ensaios ESC e ELR

Monóxido de carbono CO (g/kWh)	Hidrocarbonetos totais THC (g/kWh)	Óxidos de nitrogênio Nox (g/kWh)	Material particulado MP (g/kWh)	Opacidade ELR (m^{-1})
2,1	0,66	5,0	0,10 ou 0,13 (1)	0,8

(1) Para motores de cilindrada unitária inferior a 0,75 dm^3 e rotação à potência nominal superior a 3.000 min^{-1}

TABELA 2: valores limites – ensaios ETC (1)

Monóxido de carbono CO (g/kWh	Hidrocarbonetos não metano NMHC (g/kWh)	Metano CH_4 (2) (g/kWh)	Óxidos de nitrogênio NO_x (g/kWh)	Material particulado MP (3) (g/kWh)
5,45	0,78	1,6	5,0	0,16 ou 0,21 (4)

(1) Para motores a gás natural, as condições de ensaio, segundo o ciclo ETC, e os valors limites estabelecidos deverão ser confirmado pelo IBAMA até 31.12.2004
(2) Apenas para motores a gás natural
(3) Não é aplicável a motores alimentados a gás natural

8894

(4) Para motores de cilindrada inferior a 0,75 dm^3 e rotação à potência nominal superior a 3,.000 min^{-1}

DEFINIÇÕES

1 – Ciclo E.L.R. – denominado Ciclo Europeu de Resposta em Carga – ciclo de ensaio que consiste numa sequência de quatro patamares a rotações constantes a cargas crescentes de 10% 100% para determinação da opacidade da emissão de escapamento.
2 – Ciclo E.S.C – denominado Ciclo Europeu em Regime Constante – consiste de um ciclo de ensaio com 13 modos de operação em regime constante
3 – Ciclo E.T.C. – denominado Ciclo Europeu em Regime Transiente – ciclo de ensaio que consiste de 1800 modos transientes, segundo a segundo, simulando condições reais de uso.
4 – Hidrocarbonetos Totais – Total de substâncias orgânicas, incluindo frações de combustível não queimado e subprodutos resultantes da combustão, presentes no gás de escapamanto e que são detectados pelo detector de ionização de chama.
5 – Hidrocarbonetos Não Metano – parcela de hidrocarbonetos totais, descontada a fração de metano

8895

Anexo II – Linhas adjacentes ao corredor metropolitano

8896

anexo II - linhas adjacentes

AUTO VIAÇÃO TRIÂNGUULO LTDA					
Linha	OSM	Vigência	Início de Operação	Descrição	Tarifa
044TRO	06	15/10/2001	16/02/79	Alteração de tabela horária e frota.	1,40
044EX1	06	15/10/2001	15/10/01	Criação do serviço semi-expresso 044EX1	1,40

INTER-BUS TRANSPORTE URBANO E INTERURBANO LTDA					
Linha	OSM	Vigência	Início de Operação	Descrição	Tarifa
107TRO	02	06/02/98	14/07/79	Alteração de tabela horária.	1,40
107TRO	01	30/06/99	14/07/79	Por autorização da permissão a Inter-Bus Transporte Urbano e Interurbano Ltda., por cisão parcial da Auto Viação São Luiz Ltda.	1,40
107TRO	02	10/04/00	14/07/79	Alteração de tabela horária	1,40
157TRO	02	15/11/97	12/09/79	Alteração de Itinerário	1,40
157TRO	03	30/04/98	12/09/79	Alteração de itinerário e tabela horária.	1,40
157TRO	04	11/02/99	12/09/79	Alteração de tabela horária e frota.	1,40
157EX1	04	11/02/99	11/02/99	Criação do serviço semi-expresso 157EX1	1,40
157TRO 157EX1	01	30/06/99	12/09/79	Autorização da permissão a Inter-Bus Transporte Urbano e Interurbano Ltda., por cisão parcial da Auto Viação São Luiz Ltda.	1,40
157TRO 157EX1	02	07/08/00	12/09/79 11/02/99	Alteração de tabela horária	1,40
157TRO 157EX1	03	10/12/01	12/09/79 11/02/99	Alteração de tabela horária, frota, itinerário, extensão, ponto final e denominação.	1,40

TRANS-BUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA					
Linha	OSM	Vigência	Início de Operação	Descrição	Tarifa
148TRO	10	05/09/94	15/09/79	Alteração de tabela horária e frota.	1,40

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone/Fax: (011) 3286-0355

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 – Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 4341-1433 - Fax: (011) 4341-1177

8897

Anexo II - linhas adjacentes

149TRO	11	30/03/98	15/09/79	Alteração de ponto final, itinerário, extensão e denominação.	1,40
254TRO	09	05/10/01	04/03/85	Alteração de tabela horária, frota, itinerário e extensão.	1,40
254BI1	09	05/10/01	05/10/01	Criação do serviço complementar 254BI1.	1,40
254DV1	09	05/10/01	16/06/93	Cancelamento do serviço complementar 254DV1.	1,40

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA					
Linha	OSM	Vigência	Início de Operação	Descrição	Tarifa
152TRO	04	14/04/97	26/09/79	Alteração de itinerário, ponto final e extensão.	2,10
152EX1	05	23/05/01	23/05/01	Criação do serviço semi-expresso 152EX1.	2,10
153TRO	11	14/04/97	26/09/79	Alteração de itinerário, ponto final e extensão.	2,10
153TRO	12	07/08/00	26/09/79	Alteração de itinerário e extensão.	2,10
153TRO	13	30/10/00	26/09/79	Alteração de itinerário e extensão.	2,10
153TRO	14	16/08/01	26/09/79	Alteração de tabela horária e frota.	2,10
153EX1	14	16/08/01	16/08/01	Criação do serviço semi-expresso 153EX1.	2,10

EMPRESA EXPRESSO SÃO BERNARDO DO CAMPO LTDA					
Linha	OSM	Vigência	Início de Operação	Descrição	Tarifa
156TRO	07	08/10/99	26/09/79	Alteração de tabela horária, frota, itinerário, ponto inicial, extensão e denominação.	1,40
156TRO	08	10/12/01	26/09/79	Alteração de tabela horária, frota, itinerário, ponto inicial, extensão.	1,40
156BI1	08	10/12/01	10/12/01	Criação do serviço complementar 156BI1.	1,40
305TRO	07	24/07/97	08/02/91	Alteração de itinerário e extensão.	1,40
255TRO	05	30/12/93	04/03/85	Alteração de horários e frotas.	1,40

8898

Anexo II - linhas adjacentes

VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA					
Linha	OSM	Vigência	Início de Operação	Descrição	Tarifa
165VP1	11	12/05/99	03/07/96	Transformação do serviço complementar 165VP1 no serviço 165BI2.	
165BI2	11	12/05/99	12/05/99	Transformação do serviço complementar 165VP1 no serviço 165BI2.	1,75
165BI1	12	03/12/99	03/07/96	Reprogramação horária do serviço complementar 165BI1.	2,10
165TRO 165BI1 165BI2	13	16/08/01	12/11/79 03/07/96 12/05/99	Alteração de tabela horária da linha 165TRO e dos serviços 165BI1 e 165BI2.	2,30

AUTO VIAÇÃO ABC LTDA					
Linha	OSM	Vigência	Início de Operação	Descrição	Tarifa
195TRO	12	15/01/01	29/04/80	Alteração de tabela horária e frota.	1,40
195EX1	12	15/01/01	15/01/01	Criação do serviço semi-expresso 195EX1.	1,40
196TRO	11	19/01/01	29/04/80	Alteração de tabela horária e frota.	1,40
196EX1	11	19/01/01	19/01/01	Criação do serviço semi-expresso 196EX1.	1,40
238BI1	06	14/02/97	14/02/97	Criação do serviço complementar 238BI1.	
238BI1	07	15/09/97	14/02/97	Transformação do serviço complementar 238BI1 em linha autônoma 409TRO.	
238TRO	08	19/01/01	03/03/85	Alteração de tabela horária e frota.	1,50
238EX1	08	19/01/01	19/01/01	Criação do serviço semi-expresso 238EX1	1,50
366TRO	04	19/01/01	19/10/95	Alteração de tabela horária e frota.	1,40
366EX1	04	19/01/01	19/10/95	Criação do serviço semi-expresso 366EX1.	1,40

8899

Anexo II - linhas adjacentes

409TRO	01	15/09/97	15/09/97	Transformação do serviço complementar 238BI1 em linha autônoma 409TRO.	1,50
409TRO	02	30/04/98	15/09/97	Alteração de itinerário, ponto inicial, denominação e extensão.	1,50
409TRO	03	19/01/01	15/09/97	Alteração de tabela horária e frota.	1,50
409EX1	03	19/01/01	19/01/01	Criação do serviço semi-expresso 409EX1.	1,50
409BI1	04	10/12/01	10/12/01	Criação do serviço complementar 409BI1.	1,50

SEDE - Av. Paulista, 402 - 6º andar - Paraíso
São Paulo - SP - CEP 01310-903
Fone/Fax: (011) 3286-0355

CECOM - Rua Joaquim Casemiro, 290 – Planalto
S. B. do Campo - SP - CEP 09890-050
Fone: (011) 4341-1433 - Fax: (011) 4341-1177

Anexo II - linhas adjacentes

8900

ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO PROCEDIDA

LINHAS ADJACENTES AO CORREDOR – A B D

ATENDENDO AO REQUERIDO NA REUNIÃO DE 13.09.02 ENTRE A EMTU/SP E METRA

CONCORRÊNCIA PREDATÓRIA

A B C

DATA	PERIODO	TERM	LINHA	SITUAÇÃO	V.A	V.R	F.A	TIPO	F.R	TIPO	AUTO	TIPO
01.10.02	03:30 as 09:20	T.I	195	A. A	27	28	12	Conv.	12	Conv.		
		T.I	195EX1	A. A	08	05	04	Micro	02	Micro	01	G 09
		T.I	196	A. A	19	22	10	Conv.	10	Conv.		
		T.I	196EX1	A. A	09	13	05	Micro	06	Micro		
		T.I	238	A. A	25	34	14	Conv.	15	Conv.		
		T.I	238EX1	A. A	09	10	06	Micro	06	Micro		
		T.I	409	F.T.A	19	19	12	Conv.	12	Conv.		
		T.I	409EX1	F.T.A	03	00	03	Micro	00	Vide obs		
		T.I	409BI1	O.S.M.	06	00	03	Conv.	00		01	G 09
	15:00 as 21:05	T.F	195	A. A	35	33	12	Conv.	12	Conv.		
		T.F	195EX1	A. A	15	07	04	Micro	02	Micro	01	G 09
		T.F	196	A. A	21	18	10	Conv.	10	Conv.		
		T.F	196EX1	A. A	11	11	05	Micro	06	Micro		
		T.F	238	A. A	25	22	14	Conv.	15	Conv.		
		T.F	238EX1	A. A	10	10	06	Micro	06	Micro		
		T.F	409	F.T.A	19	17	12	Conv.	11	Conv.		
		T.F	409EX1	F.T.A	06	00	03	Micro	00	Vide obs		
		T.F	409BI1	O.S.M.	07	00	03	Conv.	00		01	G 09

OBSERVAÇÕES

Manhã

1. Linhas 195, 196, 196EX1, 238, 238EX1 – Operaram com divergências nas partidas
2. Linha 195EX1 – Não cumpriu 03 viagens de um total de 08 viagens autorizadas, com frota inferior
3. Linha 409EX1 – FTA Cancelando o atendimento
4. Linha 409BI1 – Não cumpriu nenhuma das 06 viagens autorizadas

Tarde

1. Linhas 195, 196, 196EX1, 238, 238EX1- Houve atrasos devido a passeata no Centro de São B. do Campo
2. Linha 195EX1 – Não cumpriu de 08 viagens de um total de 17 viagens autorizadas, com frota inferior
3. Linha 409 – Cumpre pela OSM
4. Linha 409EX1 – FTA Cancelando o atendimento
5. Linha 409BI1 – Não cumpriu nenhuma das 07 viagens autorizadas

LEGENDA:		Linha	Tarifa Autorizada	Tarifa Cobrada
TI	Terminal Inicial	195	R$ 1,40	R$ 1,40
TF	Terminal Final	195EX1	R$ 1,40	R$ 1,40
V.A	Viagens Autorizadas	196	R$ 1,40	R$ 1,40
V.R	Viagens Realizadas	196EX1	R$ 1,40	R$ 1,40
F.A	Frota Autoriza	238	R$ 1,50	R$ 1,50
F.R	Frota Realizada	238EX1	R$ 1,50	R$ 1,50
A A	Aguardando Anexo	409	R$ 1,50	R$ 1,50
FTA	Ficha Técnica de Alteração			
OSM	Ordem de Serviço Metropolitano			
G 09	Não cumprimento de programa horário			
EX1	Linha operada por microônibus			

8901

Anexo II - linhas adjacentes

ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO PROCEDIDA

LINHAS ADJACENTES AO CORREDOR – A B D

ATENDENDO AO REQUERIDO NA REUNIÃO DE 13.09.02 ENTRE A EMTU/SP E METRA

CONCORRÊNCIA PREDATÓRIA

INTER-BUS

DATA	PERIODO	TERM	LINHA	SITUAÇÃO	V.A	V.R	F.A	TIPO	F.R	TIPO	AUTO	TIPO
02.10.02	03:30 as 09:00	T.F	107	OSM	36	37	10	Conv.	11	Conv.		
		T.I	157	OSM	10	13	03	Conv.	04	Conv.		
		T.I	157EX1	OSM	07	09	02	Micro	02	Micro		
03.10.02	15:25 as 21:00	T.I	107	OSM	38	38	10	Conv.	11	Conv.		
		T.F	157	OSM	10	14	03	Conv.	04	Conv.		
		T.F	157EX1	OSM	10	08	02	Micro	02	Micro		

OBSERVAÇÕES

Manhã

1. Linhas 157 e 157EX1 – Operaram com divergências nas partidas

Tarde

1. Linha 157 – Operou com divergências nas partidas

LEGENDA:		Linha	Tarifa Autorizada	Tarifa Cobrada
TI	Terminal Inicial	107	R$ 1,40	R$ 1,40
TF	Terminal Final	157	R$ 1,40	R$ 1,40
V.A	Viagens Autorizadas	157EX1	R$ 1,40	R$ 1,40
V.R	Viagens Realizadas			
F.A	Frota Autoriza			
F.R	Frota Realizada			
OSM	Ordem de Serviço Metropolitano			
EX1	Linha operada por microônibus			

Anexo II - linhas adjacentes

8902

ANÁLISE DA FISCALIZAÇÃO PROCEDIDA

LINHAS ADJACENTES AO CORREDOR – A B D

ATENDENDO AO REQUERIDO NA REUNIÃO DE 13.09.02 ENTRE A EMTU/SP E METRA

CONCORRÊNCIA PREDATÓRIA

TRIÂNGULO

DATA	PERIODO	TERM	LINHA	SITUAÇÃO	V.A	V.R	F.A	TIPO	F.R	TIPO	AUTO	TIPO
02.10.02	03:35 as 09:05	T.I	044	OSM	17	28	08	Conv.	12	Conv.	03 09	GG04 GG11
		T.I	044EX1	OSM	18	19	07	Micro	06	Micro	03 01	GG04 G08
	15:00 as 21:00	T.I	044	OSM	18	31	08	Conv.	13	Conv.	01	GG04
		T.I	044EX1	OSM	16	16	07	Micro	06	Micro	01	GG04

OBSERVAÇÕES

Manhã

1. Linha 044 – Veículos 2340, 2360, 2390, e 2740 cadastrados na Riacho Grande
2. Linha 044 – Todos os 12(doze) veículos operando sem cobrador de passagem
3. Linha 044 – Veículos 2230, 2250 e 2210 Não cadastrados na EMTU/SP

4. Linha 044EX1 – Veículos 3025, 3016 e 3011 – Não cadastrados na EMTU/SP
5. Linha 044EX1 – Veículos 2015 e 2008 cadastrados na Imigrantes
6. Linha 044EX1 – Alterou o Terminal Inicial da Av. Conceição para a Av. Alda, 49 – Centro - Diadema

Tarde

1. Linha 044 – Veículo 0201 Não cadastrado
2. Linha 044 - Veículos 2740, 2390, 2360 e 2310 Cadastrados na Riacho Grande
3. Linha 044EX1 – Veículo 3040 Não cadastrado
4. Linha 044EX1 – Veículos 2008 e 4007 Cadastrados na Imigrantes

Em ambos os períodos e em ambas as linhas houve algumas irregularidades nas partidas

LEGENDA:		Linha	Tarifa Autorizada	Tarifa Cobrada
TI	Terminal Inicial	044	R$ 1,40	R$ 1,40
TF	Terminal Final	044EX1	R$ 1,40	R$ 1,40
V.A	Viagens Autorizadas			
V.R	Viagens Realizadas			
F.A	Frota Autoriza			
F.R	Frota Realizada			
OSM	Ordem de Serviço Metropolitano			
EX1	Linha operada por microônibus			
GG04	Veículo não cadastrado			
GG11	Não manter cobrador de passaggem			

8903

Anexo II - linhas adjacentes

SÚMULA DE REUNIÃO

DATA: 22.10.2002
LOCAL: EMTU-SP/SBCampo
HORÁRIO: 09:00 Hs.

PARTICIPANTES: **METRA**
. Dr. Fernando
. Paulo Tito

EMTU

. Sunao	. Rogério	. Sérgio
. Auster	. Moacir	. Luiz Américo
. Virgínia	. Panela	. Neves
. Levino	. Hideo	. Rogério Pinheiro

ASSUNTO: LINHAS ADJACENTES AO CORREDOR ABD

1. Em atendimento ao requerido na reunião do dia 13.08.2002, a EMTU-SP apresentou o resumo dos dados da fiscalização realizada nas linhas OSM's 044, 107, 157, 195, 196, 238, 254 e 409, cujos resultados seguem anexo à presente súmula.

2. Não houve nenhuma contestação por parte dos representantes da Metra, exceção feita às tarifas reduzidas das linhas OSM's 254 e 196 e as indicações de destino (Las Palmas/Orquídeas) da linha OSM 409.

3. Com relação a concorrência entre as linhas 044 e 376, a EMTU-SP informou que a questão já havia sido objeto de exaustiva discussão e, restringiu-se apenas a programação horária da linha OSM 044.

4. À título de registro, a EMTU-SP informou que rotineira e sistematicamente eram realizadas pesquisas E/D com senha, nas linhas do corredor para os ajustes operacionais, visando a busca da satisfação dos usuários.

5. No que tange à reclamação formulada pela Metra pelo crescimento das transferências livres nos terminais Metropolitanos de Diadema (Centro), Piraporinha e São Mateus e que vem acumulando sucessivo e progressivamente prejuízo para a empresa, apontou-se como solução, salvo melhor juízo, a implantação da bilhetagem nos 02 (dois) sentidos.

6. Finalmente, de consenso entre os representantes da Metra e EMTU-SP, estabeleceu-se:

   a) A reprogramação urgente da linha OSM 044, sendo agendada reunião para 25.10.02 às 15h00 na GLI;

8904

b) Oitiva da Metra sempre que houver alteração nas tarifas e nas características operacionais das linhas adjacentes ao Corredor ABD.

c) Encaminhamento por parte da Metra de proposta para equacionamento da bilhetagem nos 02 (dois) sentidos nos terminais Metropolitanos de Diadema (Centro), Piraporinha e São Mateus, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

d) Encaminhamento à coordenadora responsável pela revisão do contrato da Metra, de sugestão para inserção de item contemplando a possibilidade da alteração dos mecanismos de arrecadação, controle e partição tarifária nos terminais Metropolitanos, em especial os de Diadema (Centro), Piraporinha e São Mateus, às custas da concessionária.

e) Encaminhamento à STM, por parte da EMTU-SP, de proposta de critérios para tarifação de linhas adjacentes ao corredor ABD.

f) A EMTU-SP se prontifica em coordenar as pesquisas, com mão de obra fornecida pela Metra e além disso, se colocar à disposição para quaisquer questões referentes à operação, controle, avaliação e planejamento do corredor ABD.

g) Todas as explicações, argumentações, restrições, informações dadas às reclamações formuladas pela Metra, foram dirimidas e satisfeitas, considerando-se assunto encerrado.

EMTU

ATA DE REUNIÃO

8905

Anexo II - linhas adjacentes

Data Convocação:	Data Reunião:	Horário Início:	Horário Término:	Data Próx. Reunião:	Hor. Próx. Reunião:	Folha:
/ /	25/10/2002	15:00	15:45	/ /	:	1

Local:

PARTICIPANTES		
ENTIDADE	**REPRESENTANTE**	**ASSINATURA**
METRA	PAULO TITO	
EMTU	ROGERIO MARCELINO	
EMTU	PEDRO DENIS TONETTO	

Pauta da Reunião

Características Operacionais da linha QUATRO Diadema (T.M. Diadema) - São Paulo (Italim Bibi)

ATA

Foi apresentado a metodologia adotada para reprogramação horária das linhas do sistema metropolitano onde, resumidamente, os operadores encaminham propostas e a EMTU/SP avalia o nível de serviço, oficializando ou não proposta.

Diante do exposto apresentou-se um comparativo entre a programação autorizada em OSM e a proposta em fase de oficialização, conforme segue:

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

CONTRATO EMTU/SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 009

Termo de Aditamento que entre si celebram o **Estado de São Paulo**, por sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, com sede na Rua Boa Vista, 175, São Paulo - SP, representado, por delegação de competência nos termos da Resolução STM n.º 452, de 02 de maio de 1996, pelo Sr. JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR, Diretor Presidente da **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP**, doravante designado, simplesmente, **CONCEDENTE**, e, de outro, na qualidade de vencedora da licitação, na modalidade Concorrência EMTU n.º 004/96, de acordo com o despacho homologatório publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/97, a empresa **METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o nº 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 – Bairro Planalto – São Bernardo do Campo - SP, representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra. MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.479.779-8 e do CPF nº 637.792.938-20, e pelo Sr. JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.969.896-8 e do CPF nº 208.934.858-53, a seguir denominada, simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e como **INTERVENIENTE** a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP**, sediada na Rua Quinze de Novembro, 244, São Paulo - SP, representada na forma de seus estatutos sociais por seus Diretores, que este subscrevem, à vista da autorização da Diretoria em reunião de 06 de dezembro de 2012, e com fundamento no artigo 65, inciso I, "a" e "b" e Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **ADITAM** o Contrato nº 020/97 para fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1.1. Caberá a **CONCESSIONÁRIA**:

1.1.1. Executar os serviços correspondentes às funções de substituição, conservação, manutenção preventiva e corretiva da rede aérea de energia elétrica e dos seus equipamentos do Corredor Metropolitano São Mateus – Jabaquara e de sua extensão Diadema – Morumbi, abrangendo a fiação aérea, estações transformadoras e retificadoras, chaves seccionadoras, tirantes, e chaves, iniciados em 18/12/2011 até o término do contrato;

1.1.2. Implantar o Centro de Controle de Energia – CCE, no prazo de 360 dias contado da assinatura deste Termo, condicionado ao disposto na Cláusula Segunda – Da Alteração da Remuneração da Concessionária;

1.1.3. Executar os serviços relativos à comercialização, distribuição e controle, referentes ao Vale-Transporte, iniciados em janeiro de 2012;

1.1.4. Desenvolver e implantar, um sistema de controle de oferta, no prazo e condições definidas no Anexo A – SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE DE OFERTA;

1.2. Os bens das melhorias decorrentes das obras e/ou serviços executados pela **CONCESSIONÁRIA** em razão do presente Termo de Aditamento, serão incorporados ao patrimônio do **PODER CONCEDENTE**, na medida de sua execução.

1.3. O objeto do presente Termo de Aditamento abrange os Terminais Metropolitanos, instalações, equipamentos, incluindo-se a extensão Diadema – Morumbi do Corredor Metropolitano.

1.4. As normas e procedimentos de execução dos serviços estão contidos nos Anexos que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Aditamento.

1.5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a submeter à análise e prévia aprovação da EMTU/SP, toda e quaisquer alterações dos procedimentos contidos nos anexos relacionados no item 1.4. do presente Termo de Aditamento

1.6. Cabe a EMTU/SP fiscalizar e avaliar periodicamente a qualidade e regularidade dos serviços ora assumidos e efetuados pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

2.1. Em decorrência das novas atividades assumidas pela **CONCESSIONÁRIA,** relacionadas nos subitens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo de Aditamento, e com a finalidade de remunerar as novas atividades, fica extinta a figura da Transferência Livre nos Terminais Metropolitanos de Diadema, Piraporinha e São Mateus entre os Sistemas Municipais e o Sistema do Corredor Metropolitano de Tróleibus operado pela **CONCESSIONÁRIA**, sujeita à Resolução da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM, na qualidade de Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO SUBITEM 6.1.32. DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. O subitem 6.1.32, do Contrato passa a ter a seguinte redação:

"6.1.32. Garantir a manutenção do índice mínimo do IQT - Índice de Qualidade do Transporte de 7,22, o qual é apurado de acordo com metodologia expressa no Anexo K do presente Termo de Aditamento, referente a este indicador.'

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE NORMAS OPERACIONAIS

4.1. Em razão das alterações decorrentes dos Termos de Aditamentos que integram o Contrato, para possibilitar o exato cumprimento do objeto contratual, ficam alterados os seguintes anexos:

4.1.1. Anexo II do Contrato Original – PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO, correspondente ao Anexo 4 do Edital (Anexo B do presente termo de aditamento).

4.1.2. Anexo III do Contrato Original – MANUAL DE OPERAÇÃO DE ÔNIBUS DO CORREDOR METROPOLITANO DE TROLEBUS SÃO MATEUS / JABAQUARA, correspondente ao Anexo 9 do Edital (Anexo C do presente termo de aditamento);

4.1.3. Anexo III do Termo Aditivo 4 - PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS METROPOLITANOS E SISTEMA VIÁRIO DO CORREDOR METROPOLITANO ABD – SMT/JAB (Relação de equipamentos localizados no CECOM e Terminais - programação anual de manutenção / Procedimento básico de manutenção corretiva dos terminais da preventiva e rede metropolitana trólebus / Procedimento de abertura de falhas) (Anexo D do presente termo de aditamento);

4.1.4. Anexo XIX do Contrato Original – NORMAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BILHETES E ACERTO DE CONTAS, correspondente ao Anexo 26 do Edital e Anexo XXIII do Contrato Original – ESPECIFICAÇÃO DOS BLOQUEIOS ELETRÔNICOS, corresponde ao Anexo 45 do Edital, substituído pelo Anexo E – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – Comercialização, Arrecadação, Distribuição de Bilhetes e Sistema de Bilhetagem Eletrônica, do presente termo de aditamento.

4.2. Em razão das alterações decorrentes dos Termos de Aditamentos que integram o Contrato, e para possibilitar o exato cumprimento do objeto contratual, passam a compor as obrigações contratuais das partes os seguintes anexos que fazem parte integrante do presente termo de aditamento:

4.2.1. Anexo F – PROJETO METROPASS;

4.2.2. Anexo A – SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE DE OFERTA;

4.2.3. Anexo G – PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE AÉREA;

4.2.4. Anexo H – DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ENERGIA – CCE;

4.2.5. Anexo I – PLANO DE SUBSTITUIÇÃO DO FIO TROLLEY.

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRAÇÃO NÃO ELÉTRICA.

5.1. Considerando as iniciativas do **PODER CONCEDENTE** de eletrificar os trechos não eletrificados do Corredor (Trecho Jabaquara – Piraporinha), e considerando ainda a reponteciali zação do Trecho Piraporinha – São Mateus, de sorte a permitir a substituição dos veículos de tração não elétrica por equivalente trólebus:

5.1.1. Ficam ratificadas as cláusulas 2.1.2 e 2.1.2.1 do Termo de Aditamento 08;

5.1.2. Os veículos movidos a tração elétrica em uso, no Corredor, cuja idade excedeu o prazo fixado previsto no subitem 6.1.24 do contrato, em caráter excepcional e vistoriados pela **EMTU/SP** quanto às condições de segurança e conforto dos usuários, poderão continuar em operação, até sua efetiva substituição, em cumprimento das etapas do cronograma apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**;

5.1.3. Considerar-se-ão incorporados a frota, para todos os efeitos, aqueles veículos de tração não elétrica que forem objeto de encomenda de fabricação já aceita pelo fabricante, na data de assinatura do presente termo de aditamento;

CLÁUSULA SEXTA – DO NOVO FLUXO DE CAIXA

6.1. A CONCESSIONÁRIA, tendo em vista as novas obrigações previstas nas sub-cláusulas 1.1.1., 1.1.2, 1.1.3. e 1.1.4. do presente aditivo, deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias contado da assinatura deste Termo, apresentar novo "Fluxo de Caixa", de acordo com o Quadro 41 do Anexo XXVI, do Contrato de Concessão, mantendo o equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

6.2. As variações dos custos operacionais e de melhorias estimadas no novo Fluxo de Caixa são consideradas risco exclusivo da **CONCESSIONÁRIA**.

6.3. Eventuais oscilações por aumento, redução ou migração da atual demanda de transferência livre nos Terminais Metropolitanos de Diadema, Piraporinha e São Mateus não serão objetos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo considerados risco exclusivo da **CONCESSIONÁRIA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições técnicas anteriormente ajustadas, que não conflitem com o presente Termo de Aditamento.

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o Termo de Aditamento nº 009 ao Contrato nº 020/97, feitos em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 09 de agosto de 2013.

Pelo **CONCEDENTE:**

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA
Administradora – METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
Administrador – METRA

Pela **INTERVENIENTE:**

TERUO MIYAMURA
Diretor Administrativo e Financeiro

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Testemunhas:

OSMAR MARQUES
RG. Nº 12.915.200-6

AILTON SANTINI RAMOS
RG. Nº 9.268.058-6

asr///

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP**

CONTRATADO: **METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.**

CONTRATO N.° (DE ORIGEM): 020/97 – Termo de Aditamento n° 009

OBJETO: Serviços correspondentes às funções de operação de transporte urbano de passageiros e às funções de manutenção e conservação da infraestrutura e do sistema viário existente, bem como a operação da linha precursora Diadema/Brooklin, criada pela Resolução STM n.° 446, de 12 de março de 1996, e a manutenção e conservação de seu viário.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 09 de agosto de 2013.

Pelo **CONCEDENTE:**

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA
Administradora – METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
Administrador – METRA

Pela **INTERVENIENTE**:

TERUO MIYAMURA
Diretor Administrativo e Financeiro

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

CONTRATO EMTU/SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 010

Termo de Aditamento que entre si celebram o **Estado de São Paulo**, por sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, com sede na Rua Boa Vista, 175, São Paulo - SP, representado, por delegação de competência nos termos da Resolução STM n.º 452, de 02 de maio de 1996, pelo Sr. JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR, Diretor Presidente da **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP**, doravante designado, simplesmente, **CONCEDENTE**, e, de outro, na qualidade de vencedora da licitação, na modalidade Concorrência EMTU n.º 004/96, de acordo com o despacho homologatório publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/97, a empresa **METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o nº 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 – Bairro Planalto – São Bernardo do Campo - SP, representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra. MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.479.779-8 e do CPF nº 637.792.938-20, e pelo Sr. JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.969.896-8 e do CPF nº 208.934.858-53, a seguir denominada, simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e como **INTERVENIENTE** a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP**, sediada na Rua Quinze de Novembro, 244, São Paulo - SP, representada na forma de seus estatutos sociais por seus Diretores, que este subscrevem, à vista da autorização do Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, conforme Despacho G.S. nº 138, de 23 de setembro de 2014, resolvem as partes **ADITAR** o **contrato nº 020/97**, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RESSARCIMENTO DOS GASTOS

1.1. Fica reconhecido o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da CONCESSIONÁRIA, no valor de **R$ 25.868.056,14** (vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cinquenta e seis reais e quatorze centavos), na data base de 31 de outubro de 2013, referente aos custos decorrentes das novas obrigações constantes do Termo de Aditamento nº 009, em especial:

- Executar os serviços correspondentes às funções de substituição, conservação, manutenção preventiva e corretiva da rede aérea de energia elétrica e dos seus equipamentos do Corredor Metropolitano São Mateus – Jabaquara e de sua extensão Diadema – Morumbi, abrangendo a fiação aérea, estações transformadoras e retificadoras, chaves seccionadoras, tirantes, e chaves, iniciados em 18/12/2011 até o término do contrato;

- Executar os serviços relativos à comercialização, distribuição e controle, referentes ao Vale-Transporte, iniciados em janeiro de 2012;

GCS CONTRATOS

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

2.1. O valor apontado no item 1.1 deste Termo Aditivo será corrigido pela variação do IPC-FIPE *pro rata tempore* a partir de 1º de novembro de 2013, até seu efetivo e integral pagamento à CONCESSIONÁRIA, que se dará da seguinte forma:

2.1.1. Uma (01) parcela no valor de R$ 12.934.028,07 (doze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, vinte e oito reais e sete centavos) na data base de 31 de outubro de 2013, até o dia 30 de setembro de 2014;

2.1.2. Três (03) parcelas iguais, no valor de R$ 4.311.342,69 (quatro milhões, trezentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), cada uma, na data base de 31 de outubro de 2013, a serem pagas até 30/01/2015, até 27/02/2015 e até 30/03/2015, respectivamente.

2.1.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 65.444/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

2.2. A correção monetária citada no subitem 2.1. incidente sobre os valores previstos em 2.1.1. e 2.1.2, será corrigida e quitada juntamente com a parcela a vencer em 30/03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As Partes reconhecem e declaram que os fundamentos e critérios de apuração utilizados para o dimensionamento dos valores objeto do presente Termo Aditivo têm aplicação restrita ao presente Termo Aditivo, sendo aceitos pelas Partes exclusivamente no âmbito da presente transação, não se caracterizando, portanto, como novação do CONTRATO, e não se constituindo em precedente válido para quaisquer outros fins.

3.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do CONTRATO e dos seus Termos Aditivos, não importando o presente em renúncia, por qualquer das Partes, aos direitos assegurados pelo CONTRATO.

3.3. As Partes reconhecem e declaram plena e total quitação das obrigações, uma vez realizados integralmente os pagamentos das parcelas indicadas nos itens 2.1.1. e 2.1.2. do presente Termo Aditivo.

3.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ora tratada será relativamente ao fato específico que lhe deu causa, única, completa e final para todo o prazo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas, que não conflitem com o presente Termo de Aditamento.

GCS CONTRATOS

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

4.2. O valor do ressarcimento de que trata o item 1.1. do presente Termo Aditivo onerará recursos do Estado, no Orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, Programa: 3703 - Planejamento, Gestão Estratégica e Modernização do Transp. Metrop. - PITU VIVO, Ação: 4288, Planejamento, Gestão e Execução de Ações do Sistema de Transporte Metropolitano, Classificação Econômica: 449093 a ser repassado à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP, gerenciadora do contrato de concessão, como responsável pela quitação junto à Concessionária.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o Termo de Aditamento nº 010 ao Contrato nº 020/97, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 26 de SETEMBRO de 2014

Pelo **CONCEDENTE:**

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA
Administradora – METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
Administrador – METRA

Pela **INTERVENIENTE**:

FABIO BERNACCHI MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Testemunhas:

OSMAR MARQUES
RG. Nº 12.915.200-6

CELSO FARIA DA SILVA
RG. Nº 4.313.269-8

asr///

GCS CONTRATOS

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP**

CONTRATADO: **METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.**

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 020/97 – Termo de Aditamento nº 010

OBJETO: Serviços correspondentes às funções de operação de transporte urbano de passageiros e às funções de manutenção e conservação da infraestrutura e do sistema viário existente, bem como a operação da linha precursora Diadema/Brooklin, criada pela Resolução STM n.º 446, de 12 de março de 1996, e a manutenção e conservação de seu viário.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 26 de SETEMBRO de 2014

Pelo **CONCEDENTE:**

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA
Administradora – METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
Administrador – METRA

Pela **INTERVENIENTE:**

FABIO BERNACCHI MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

GCS CONTRATOS

☐ SEDE
Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3113-4700

☐ CISPE SUL
Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2654
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 5588-5281

☐ SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-050
Telefone: (11) 4341-1433

☐ PRAIA GRANDE
Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3478-1300

☐ CAMPINAS
Rua Leopoldo Amaral, 263
Vila Marieta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-5700

EMTU JURÍDICO

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

CONTRATO EMTU/SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 011

Termo de Aditamento que entre si celebram o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, com sede na Rua Boa Vista, 175, São Paulo - SP, representado, por delegação de competência nos termos da Resolução STM n.º 452, de 02 de maio de 1996, pelo **Sr. JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR**, Diretor Presidente da **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP**, doravante designado, simplesmente, **CONCEDENTE**, e, de outro, na qualidade de vencedora da licitação, na modalidade Concorrência EMTU n.º 004/96, de acordo com o despacho homologatório publicado no Diário Oficial do Estado de 10/04/97, a empresa **METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o nº 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 – Bairro Planalto – São Bernardo do Campo - SP, representada na forma de seus atos constitutivos pela **Sra. MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.479.779-8 e do CPF nº 637.792.938-20, e pelo **Sr. JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.969.896-8 e do CPF nº 208.934.858-53, a seguir denominada, simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e como **INTERVENIENTE** a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP**, sediada na Rua Quinze de Novembro, 244, São Paulo - SP, representada na forma de seus estatutos sociais por seus Diretores, que este subscrevem, à vista da autorização do Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, conforme Despacho GS nº 692, de 29 de dezembro de 2014, resolvem as partes **ADITAR o contrato nº 020/97**, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOVA OBRIGAÇÃO

1.1. Incorpora aos serviços dos concessionários a prestação dos serviços de transporte gratuito aos usuários compreendidos na faixa etária entre 60 a 65 anos conforme o determinado na Lei Estadual nº 15.187, de 29 de outubro de 2013, implementada e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 60.595, de 02 de julho de 2014, nos termos da Resolução STM nº 35, de 02 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECEITA PREVISTA NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

2.1. A partir da assinatura do presente aditivo, fica incluída disposição referida como alínea "d", ao item 2.1., do contrato de concessão, constituindo-se também como receitas da concessionária:

d) Ressarcimento pela gratuidade concedida pela Lei Estadual nº 15.187, de 29 de outubro de 2013, implementada e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 60.595, de 02 de julho de 2014, nos termos da Resolução STM nº 35, de 02 de julho de 2014.

2.2. A **EMTU/SP** procederá a apuração do número de usuários maiores de 60 anos até o limite de 64 anos de idade transportados pela concessionária, a fim de definir o montante a ser ressarcido.

JURÍDICO

GCS CONTRATOS

2.2.1. O valor do ressarcimento será calculado mediante a utilização do cartão Bom Sênior pelos usuários maiores de 60 anos até o limite de 64 anos de idade pela tarifa autorizada em cada linha.

2.3. O montante apurado relativo aos usuários transportados pela concessionária será ressarcido da seguinte forma:

2.3.1. Os usuários transportados no período compreendido entre o dia 1º ao dia 15 do mês serão apurados até o dia 20 de cada mês, para fins de atesto, e o respectivo ressarcimento dar-se-á até o último dia do mesmo mês.

2.3.2. Os usuários transportados no período compreendido entre o dia 16 ao último dia do mês serão apurados até o dia 05 do mês subsequente, para fins de atesto, e o respectivo ressarcimento dar-se-á até o dia 15 do mês subsequente à operação.

2.3.3. O montante apurado será pago a concessionária, mediante crédito em conta movimento bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DA CONCESSIONÁRIA PREVISTA NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

3.1. Incidirão sobre as receitas provenientes deste aditamento, as despesas e obrigações previstas na cláusula quarta do contrato de concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO SUBITEM 3.2., DO ANEXO "E" AO CONTRATO DE CONCESSÃO – COMERCIALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE BILHETES E SISTEMA DEBILHETAGEM ELETRÔNICA.

4.1. O subitem 3.2 – item SÊNIOR., do Anexo "E", do contrato de concessão, passa a vigorar, a partir deste aditivo, com a seguinte nova redação:

"Sênior: Usuários com 65 anos ou mais, possuem gratuidade no sistema de transporte, conforme legislação pertinente. A lei nº 15.187, de 29 de outubro de 2013 estabeleceu gratuidade para os usuários entre 60 e 65 anos. O beneficio foi regulamentado pelo Decreto Estadual 60.595 e a Resolução STM 035, ambos de 02/07/2014. Para fazer jus ao benefício o usuário precisará ser previamente cadastrado e utilizar cartão emitido no sistema de bilhetagem."

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O ressarcimento previsto neste Termo de Aditamento será suportado por recursos do Estado, no programa da STM - PROGRAMA: 3703 - PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO DO TRANSP. METROP. - PITU VIVO, ação 4288 PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE METROPOLITANO, classificação econômica - indenizações e restituições 3.3.90.93.

GCS CONTRATOS

EMTU JURÍDICO

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

5.2. Fica assegurado ao Poder Concedente, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar a forma de reequilíbrio econômico-financeiro estabelecido neste Termo Aditivo, desde que se mantenha o referido equilíbrio.

5.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ora tratada será, relativamente ao fato específico que lhe deu causa, única, completa e final para todo o prazo do contrato.

5.4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas que não conflitem com este Termo Aditivo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o Termo de Aditamento nº 011 ao Contrato nº 020/97, feitos em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 12 de janeiro de 2015.

Pelo **CONCEDENTE:**

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA
Administradora – METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
Administrador – METRA

Pela **INTERVENIENTE**:

FABIO BERNACCHI MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Testemunhas:

OSMAR MARQUES
RG. Nº 12.915.200-6

AILTON SANTINI RAMOS
RG. Nº 9.268.058-6

asr///

GCS CONTRATOS

EMTU JURÍDICO

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU/SP**

CONTRATADO: **METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.**

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 020/97 – Termo de Aditamento nº 010

OBJETO: Serviços correspondentes às funções de operação de transporte urbano de passageiros e às funções de manutenção e conservação da infraestrutura e do sistema viário existente, bem como a operação da linha precursora Diadema/Brooklin, criada pela Resolução STM n.º 446, de 12 de março de 1996, e a manutenção e conservação de seu viário.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 12 de janeiro de 2015.

Pelo **CONCEDENTE:**

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA:**

MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA
Administradora – METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
Administrador – METRA

Pela **INTERVENIENTE**:

FABIO BERNACCHI MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro

JOAQUIM LOPES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

São Paulo (Sede)
Rua Quinze de Novembro, 244 - Centro
CEP 01013-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3113-4700

São Bernardo do Campo
Rua Joaquim Casemiro, 290 - Planalto
CEP 09890-050 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4341-1433

Campinas
Rua Leopoldo Amaral, 267 - Vila Marieta
CEP 13042-210 - Campinas - SP
Telefone: (19) 3746-5000

Baixada Santista
Av. Presidente Kennedy, 11.060 - Vila Mirim
CEP 11707-000 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3478-1300

Vale do Paraíba e Litoral Norte
Av. João Batista de Souza Soares, 510 - Parque Industrial
CEP 12235-200 - São José dos Campos - SP
Telefone: (12) 3933-5644

EMTU JURÍDICO

GCS CONTRATOS

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

CONTRATO EMTU/SP Nº 020/97

TERMO DE ADITAMENTO Nº 012

Termo de Aditamento que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, com sede na Rua Boa Vista, 175, São Paulo - SP, representada, nos termos da Resolução STM nº 452, de 02 de maio de 1996, pelo Sr. THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR, Diretor-Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP, doravante designado simplesmente, **CONCEDENTE**, e, de outro, a empresa **METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o nº 01.764.417/0001-93, com sede na Rua Joaquim Casemiro, 290 - Bairro Planalto - São Bernardo do Campo - SP, representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra. MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.479.779-8 e do CPF nº 637.792.938-20, e pelo Sr. JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.969.896-8 e do CPF nº 208.934.858-53, a seguir denominada, simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e como **INTERVENIENTE** a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP**, sediada na Rua Quinze de Novembro, 244, São Paulo - SP, representada na forma de seus estatutos sociais por seus Diretores, que este subscrevem, à vista da autorização do Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, conforme Despacho GS Nº 170/2018, considerando:

Que o Termo de Aditamento nº 009, celebrado em 9 de agosto de 2013, acrescentou obrigações à **CONCESSIONÁRIA** não previstas no contrato original de concessão e estabeleceu como forma de remuneração dessas novas atividades a extinção da transferência livre nos Terminais Metropolitanos Diadema, Piraporinha e São Mateus;

Que a extinção da transferência livre ocorreu somente em 09 de julho de 2017, com a implementação da tarifa de integração, no valor de R$1,00 (um real), ainda insuficiente para fazer frente às novas obrigações de investimentos e despesas a cargo da **CONCESSIONÁRIA**;

Que o Termo de Aditamento nº 010, celebrado em 26 de setembro de 2014, reconheceu o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em favor da **CONCESSIONÁRIA**, no valor de R$25.868.056,14 (vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cinquenta e seis reais e catorze centavos), na data base de 31 de outubro de 2013, referente aos custos decorrentes das novas obrigações constantes do Termo de Aditamento nº 009, incorridos no período de janeiro/2012 a outubro/2013, conforme apurado no Processo STM nº 00326/2014, importância já liquidada;

Que, conforme Informação Técnica Conjunta da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP (IT-001-2018) as obrigações e novas atividades vêm sendo realizadas a contento pela Concessionária Metra;

resolvem as partes ADITAR o contrato nº 020/97, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO RESSARCIMENTO DOS GASTOS

1.1. Fica reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da **CONCESSIONÁRIA**, no valor de R$ 94.548.140,00 (noventa e quatro milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e cento e quarenta reais), na data base de 30/09/2018, relativo ao período de novembro de 2013 a julho de 2018, referente aos custos decorrentes das novas obrigações constantes do Termo de Aditamento nº 009/2013.

1.2. Fica reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em favor da **CONCESSIONÁRIA**, de agosto de 2018 até o final da vigência do contrato, no valor mensal de R$ 921.837,93 (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), na data base de 30/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

2.1. O pagamento do valor apontado no item 1.1. deste Termo Aditivo se dará da seguinte forma:

2.1.1. Uma (01) parcela no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a ser paga em 26/10/2018.

2.1.2. Duas (02) parcelas iguais no valor de R$ 27.274.070,00 (vinte e sete milhões e duzentos e setenta e quatro mil e setenta reais) cada uma, a serem pagas em 30/11/2018 e 28/12/2018, respectivamente, sujeitas à disponibilidade orçamentaria.

2.1.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

2.2. O valor previsto no item 1.2 da Cláusula Primeira, reajustado na mesma data e mediante o mesmo critério previsto no contrato para o reajuste da tarifa, deverá ser pago à **CONCESSIONÁRIA**, mensalmente, pelo **PODER CONCEDENTE**, aplicando-se os encargos moratórios previstos na Cláusula 2.1.3 apenas após a superação do prazo de 01 (um) ano de cada ciclo mensal.

2.3. O valor previsto no item 1.2 da Cláusula Primeira poderá ser, ainda, substituído, a critério do **PODER CONCEDENTE**, independentemente de qualquer anuência da **CONCESSIONÁRIA**, pelo acréscimo, a qualquer momento, do montante de R$ 0,97 (noventa e sete centavos) sobre a tarifa de integração cobrada dos usuários dos Terminais Metropolitanos de Diadema, Piraporinha e São Mateus, na data base de 30/09/2018, reajustado na mesma data e mediante o mesmo critério previsto no contrato para o reajuste da tarifa.

2.3.1. A implementação do valor previsto na Cláusula 2.3 importará no definitivo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com relação às atividades impostas à **CONCESSIONÁRIA** por força do Termo de Aditamento nº 009/2013, sendo risco exclusivo da **CONCESSIONÁRIA** o comportamento da demanda de usuários dos Terminais Metropolitanos de Diadema, Piraporinha e São Mateus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. As Partes reconhecem e declaram que os fundamentos e critérios de apuração utilizados para o dimensionamento do valor objeto do presente Termo Aditivo têm aplicação restrita ao presente Termo Aditivo, sendo aceitos pelas Partes exclusivamente no âmbito da presente transação, não se caracterizando, portanto, como novação do CONTRATO, e não se constituindo em precedente válido para quaisquer outros fins.

3.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do CONTRATO e dos seus Termos Aditivos, não importando o presente em renúncia, por qualquer das Partes, aos direitos assegurados pelo CONTRATO.

3.3. As Partes reconhecem e declaram a partir do presente Termo Aditivo, de forma irrevogável, irretratável e irrestrita, a plena e total quitação das obrigações referentes aos custos decorrentes das atividades impostas à **CONCESSIONÁRIA** pelo Termo de Aditamento nº 009/2013.

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas, que não conflitem com o presente Termo de Aditamento.

4.2. O valor do ressarcimento de que trata o item 1.1. do presente Termo Aditivo onerará recursos do Estado, no Orçamento SAO's 37001/2018-1-0017 e 37001/2018-1-0018.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o **Termo de Aditamento nº 012 ao Contrato nº 020/97**, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 25 de outubro de 2018

Pelo **CONCEDENTE**:

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor Presidente da EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA
Administradora – METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
Administrador – METRA

Pela **INTERVENIENTE:**

MANOEL MARCOS BOTELHO
Diretor Administrativo e Financeiro

MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor de Gestão Operacional

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor Presidente

Testemunhas:

PLÍNIO UEHARA YAMAGUCHI
RG Nº 28.508.244-9

AILTON SANTINI RAMOS
RG Nº 9.268.058-6

EMTU
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM

CONTRATADO: METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.

INTERVENIENTE: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 020/97 - Termo de Aditamento nº 012

OBJETO: Serviços correspondentes às funções de operação de transporte urbano de passageiros e às funções de manutenção e conservação da infraestrutura e do sistema viário existente, bem como a operação da linha precursora Diadema/Brooklin, criada pela Resolução STM n.º 446, de 12 de março de 1996, e a manutenção e conservação de seu viário.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 25 de outubro de 2018

Pelo **CONCEDENTE**:

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor Presidente da EMTU/SP

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA
Administradora – METRA

JOÃO ANTONIO SETTI BRAGA
Administrador – METRA

Pela **INTERVENIENTE**:

MANOEL MARCOS BOTELHO
Diretor Administrativo e Financeiro

MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor de Gestão Operacional

THEODORO DE ALMEIDA PUPO JUNIOR
Diretor Presidente

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO ANTECIPADA

TERMO ADITIVO Nº 13/2021 ao Contrato de Concessão EMTU/SP nº 020/1997, celebrado entre o Estado de São Paulo e a Empresa METRA – Sistema Metropolitano de Transportes Ltda., para a concessão onerosa dos serviços públicos de transporte metropolitano de passageiros, compreendendo o corredor metropolitano de trólebus São Mateus/Jabaquara e os que vierem a ser criados de transporte coletivo intermunicipal por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade e as funções de conservação, manutenção e operação da infraestrutura a ser implantada.

Aos 23 de março de 2021, de um lado, o **Estado de São Paulo**, **PODER CONCEDENTE**, por meio de sua **Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM**, em exercício das atribuições legais definidas pela Lei Estadual nº 16.933/2019, neste ato representada, conforme delegação constante do artigo 3º do Decreto Estadual 65.574, de 18 de março de 2021 e à vista da autorização do Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, conforme Despacho GS nº 05/2021, pela **Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP**, doravante denominada, simplesmente, EMTU, representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Marco Antonio Assalve**, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. Giuliano Vincenzo Locanto**, e por seu Diretor de Gestão Operacional, **Sr. Francisco Eiji Wakebe**, e de outro, a empresa **ABC Sistema de Transporte SPE S.A.**, representada na forma de seus atos constitutivos pela **METRA - Sistema Metropolitano de Transportes Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.764.417/0001-93, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Casemiro, nº 290, CEP 09890-050, a seguir denominada, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**, resolvem as partes ADITAR o CONTRATO DE CONCESSÃO EMTU/SP nº 020/1997, na forma que segue:

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 16.933, de 24 de janeiro de 2019, que tratou de disciplinar as diretrizes gerais para a prorrogação e relicitação dos contratos de parceria celebrados pelo Estado de São Paulo, ainda que não conste previsão expressa no edital ou no contrato quanto à possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da CONCESSIONÁRIA a fim de obter a qualificação do CONTRATO DE CONCESSÃO EMTU/SP nº 020/1997 para fins de prorrogação antecipada, mediante a incorporação de investimentos adicionais e a resolução de desequilíbrios econômico-financeiro, a qual foi assentida pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos, nos termos do Despacho GS nº 65/2019, uma vez que presentes os requisitos de qualificação;

CONSIDERANDO as peculiaridades das linhas intermunicipais que compõe a denominada "Área 5", cujas tentativas sucessivas de licitação para outorga dos serviços sob o regime de concessão comum não acudiram interessados, demonstrando a inviabilidade do certame, aliado à necessária integração dos diversos modais à disposição dos usuários, especialmente com a implantação do Sistema BRT ABC, que demandará novo planejamento das linhas intermunicipais do sistema atual, a partir de um arranjo de linhas alimentadoras e complementares integrantes do Sistema Remanescente;

CONSIDERANDO a demonstração, por meio do Relatório de Vantajosidade, embasado nos elementos dos estudos técnicos acima mencionados, que a proposta de prorrogação antecipada, hoje, é mais vantajosa ao PODER CONCEDENTE e à toda coletividade, dado que se mostrou mais benéfica em termos econômicos, operacionais e sociais, em detrimento dos demais cenários factíveis;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº CJ/STM 64/2019, de lavra da r. Procuradoria do Estado, que opinou pela viabilidade jurídica da proposta de qualificação do CONTRATO DE CONCESSÃO para fins de prorrogação antecipada, com fulcro no art. 3º, inciso II, da

Lei 16.933/2019, do Parecer Jurídico CJ/STM nº 02/2021 que tratou de apresentar as condições para prorrogação, e após a aprovação da proposta pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED, durante a 8ª Reunião Conjunta Extraordinária, concernente à 32ª Reunião Extraordinária do CDPED e à 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 21 de dezembro de 2020, cuja ata foi publicada no Diário Oficial de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o quanto fixado no Despacho GS nº 05/2021 que concluiu pela viabilidade da prorrogação do Contrato de Concessão EMTU/SP nº 20/1997, bem como as disposições regulamentares para prorrogação antecipada fixadas pelos Decretos Estaduais nº 65.574/2021 e nº 65.575/2021, devendo a EMTU adotar as providências cabíveis, nos termos da competência delegada por meio da Resolução STM 452/96, e após a aprovação do teor do TERMO ADITIVO e seus anexos e o EVTE pelo Conselho de Administração da EMTU, nos termos da Ata nº 02/21 relativa a reunião realizada em 25/02/2021;

Se faz necessário celebrar o presente TERMO ADITIVO nº 13/2021 ao CONTRATO DE CONCESSÃO EMTU/SP nº 020/1997, mediante cláusulas e condições abaixo transcritas.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste TERMO ADITIVO, salvo quando houver disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listadas abaixo, quando utilizados neste TERMO ADITIVO e seus ANEXOS e redigidos em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

ABASP	ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ESTUDO DA BILHETAGEM E ARRECADAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, que tem por finalidade apoiar, fomentar e aprimorar as atividades de bilhetagem e arrecadação nos serviços

	públicos de transporte coletivo de passageiros, seja metroferroviário, sobre pneus ou qualquer outro modal, realizada na Região Metropolitana de São Paulo – RMSP e outras regiões e cidades do Estado de São Paulo.
ABRIGOS	Infraestrutura (metálica ou concreto armado) instalada nos PONTOS DE PARADA que objetiva oferecer resguardo e proteção aos USUÁRIOS contra as intempéries.
ACESSIBILIDADE	Condição para utilização, por qualquer pessoa (seja ela portadora ou não de deficiência ou com mobilidade reduzida), com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, veículos, e meios de comunicação e informação utilizados na prestação dos SERVIÇOS.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
ANEXOS	Anexos ao TERMO ADITIVO, relacionados na Cláusula 2 deste TERMO ADITIVO.
ÁREA DE OPERAÇÃO	Área geográfica correspondente à região compreendida entre os municípios de Diadema, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Santo André, São Paulo, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, considerando o SISTEMA EXISTENTE, o SISTEMA REMANESCENTE e o SISTEMA BRT ABC.
ÁREAS REMANESCENTES	Áreas ou parte de áreas associadas à prestação do SERVIÇO, na condição de BENS INTEGRANTES, passíveis de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS.

ASSOCIADOS	Entidades de direito privado, com ou sem personalidade jurídica, e pessoas físicas associadas à ABASP que participem de sistemas de transportes de titularidade do PODER CONCEDENTE e, cumulativamente, da remição dos valores decorrentes da comercialização de créditos para pagamento de viagens em tais sistemas.
BANCO DEPOSITÁRIO	Instituição financeira autorizada a prestar os serviços de custódia de recursos financeiros para o Estado de São Paulo na CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO disciplinados no CONTRATO.
BENS INTEGRANTES	São os bens diretamente afetos ou associados à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, sejam eles repassados e incorporados pelo PODER CONCEDENTE, ou incorporados por ação da CONCESSIONÁRIA.
BENS PRIVADOS	Bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA, que, não sendo imprescindíveis à continuidade da prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, não são considerados BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO.
BENS PÚBLICOS	Bens outorgados pela EMTU e STM à CONCESSIONÁRIA, necessários à prestação adequada e contínua dos SERVIÇOS, inclusive as áreas necessárias à implantação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, os quais passarão a ser BENS REVERSÍVEIS.
BENS REVERSÍVEIS	OS BENS INTEGRANTES indispensáveis à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, conforme disposto no CONTRATO, os quais serão revertidos ao patrimônio do PODER CONCEDENTE por ocasião do término do CONTRATO.
CCO ou CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL	Local físico onde são efetuadas a supervisão e o controle operacional dos seguintes sistemas: Sistema de Controle

	de Oferta; Sistema de Vídeo Monitoramento de Infraestrutura por Circuito Fechado de Televisão – MIC; Sistema de Monitoramento de Veículos por Câmeras – MVC; Sistema de Comunicação e Alarme – CAL; Painéis de Mensagens Variáveis – PMV.
CMT	Consórcio Metropolitano de Transportes.
COMISSÃO DE DESMOBILIZAÇÃO	Comissão instituída pelo PODER CONCEDENTE com a finalidade de acompanhar a adoção, pela CONCESSIONÁRIA, das medidas prévias à devolução de todos os BENS REVERSÍVEIS e retomada dos SERVIÇOS pelo PODER CONCEDENTE.
CONCESSÃO	Concessão comum para a prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstas neste TERMO ADITIVO e seus ANEXOS.
CONCESSIONÁRIA	A SPE a ser constituída pela CONCESSIONÁRIA ORIGINAL, nos termos da Cláusula 26.
CONCESSIONÁRIA ORIGINAL	A empresa METRA - Sistema Metropolitano de Transportes Ltda., concessionária de serviço público responsável pelo CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL.
CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO	Conta bancária mantida pelo PODER CONCEDENTE, segundo identificação prevista no Contrato de Administração de Contas, na qual serão depositadas as deduções decorrentes do descumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO e o produto decorrente do compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS.
CONTA DE ARRECADAÇÃO	Conta bancária instituída pela ABASP, na modalidade de conta de depósito, para movimentação exclusiva dos valores arrecadados no Sistema de Bilhetagem da ABASP (SBA).

CONTA DE REMIÇÃO	Conta bancária instituída pelo CMT, para movimentação exclusiva dos valores transferidos pela ABASP e outros valores devidos pelo PODER CONCEDENTE.
CONTRATO	O instrumento jurídico de outorga da CONCESSÃO, para a prestação do serviço de transporte público coletivo associado à exploração da infraestrutura inerente ao objeto, regido pelas disposições contidas neste TERMO ADITIVO e ANEXOS, bem como pela legislação e regulamentação aplicáveis.
CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL	O Contrato de Concessão EMTU/SP nº 020/1997, para exploração e desenvolvimento dos serviços públicos de transporte metropolitano de passageiros, no Corredor Metropolitano São Mateus/Jabaquara, com seus respectivos aditivos, datado de 12 de maio de 1997.
CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	Cotas de custeio e demais contribuições em favor da ABASP, fixada em percentual sobre a REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA, para desenvolvimento das atividades da ABASP, em especial, aquelas relacionadas à operação do SBA aos seus associados, definida nos termos do regimento interno da associação.
CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO	Cronograma integrante do PLANO DE INVESTIMENTOS, contendo o detalhamento, para cada um dos investimentos indicados, considerando os prazos iniciais e finais de conclusão das obras ali previstas.
DATA DE ASSINATURA	Data de assinatura deste TERMO ADITIVO.

DADO PESSOAL	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ou DUP	Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado de São Paulo, declarando a utilidade pública das áreas necessárias para a implantação de investimentos previstos no PLANO DE INVESTIMENTOS, para fins de desapropriação ou servidão administrativa.
DOE/SP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
EMTU	Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo, cuja instituição foi autorizada pela Lei Estadual nº 1.492, de 13 de dezembro de 1977, ou quem venha a substituí-la.
ENCARREGADO	Pessoa indicada pelo CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS e pelo OPERADOR DE DADOS PESSOAIS para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS, os TITULARES DOS DADOS PESSOAIS e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
ESTAÇÕES	Equipamentos dotados de infraestrutura para o embarque e o desembarque de passageiros de forma organizada e situados ao longo do percurso em locais estratégicos para o adequado atendimento à demanda, oferecendo conveniência, segurança, conforto e proteção contra intempéries. Nesses equipamentos podem ocorrer integração com outro(s) sistema(s), quando situados em locais de cruzamentos, pontos de tangência ou de aproximação entre linhas/sistemas que compõem a rede de transporte.
ESTADO	Estado de São Paulo.
EVENTOS CRÍTICOS	Eventos que afetem diretamente o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, e cuja

	ocorrência e o correspondente impacto na equação contratual sejam passíveis de levantamento e apuração de forma objetiva, e que enseja a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, em procedimento específico tratado na Cláusula 45.10, preferencialmente mediante majoração da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.
EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, correspondente ao impacto econômico-financeiro efetivamente suportado pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE.
EVTE	Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira, conforme ANEXO 34, resultante dos estudos técnicos que ensejaram a celebração deste TERMO ADITIVO, e que apresenta os valores e anos contratuais dos investimentos que comporão o PLANO DE INVESTIMENTOS, e que serve de base para o CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO.
FAIXA DA GRADE TARIFÁRIA	Intervalo de extensão quilométrica válido para determinado valor de TARIFA DE REMUNERAÇÃO de LINHA.
FINANCIADOR	Toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a implementação do objeto da CONCESSÃO, e/ou qualquer agente fiduciário ou representante agindo em nome deles.
FROTA	Conjunto de VEÍCULOS alocados pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS.
GARAGENS	Imóveis utilizados pela CONCESSIONÁRIA para a guarda e manutenção da FROTA, conforme as especificações

	constantes no ANEXO 22 – CARACTERÍSTICAS DAS GARAGENS.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia para assegurar a plena execução do CONTRATO, contratada e mantida pela CONCESSIONÁRIA, nos termos e condições previstas no CONTRATO.
GARANTIA PÚBLICA	Garantia destinada a assegurar o pagamento de recursos orçamentários devidos para fins de complemento da TARIFA PÚBLICA, indenizações ou outros pagamentos devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.
GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO	Conjunto de TARIFAS DE REMUNERAÇÃO devidas à CONCESSIONÁRIA pela exploração do SISTEMA REMANESCENTE, em função das extensões das LINHAS.
GRATUIDADES	Isenções e imunidades estabelecidas, pelo PODER CONCEDENTE ou por outro ente federativo, em favor dos USUÁRIOS, assegurando o acesso aos SERVIÇOS sem pagamento ou pagamento do valor parcial de TARIFA PÚBLICA.
IGPDI-FGV	Índice Geral de Preços na Disponibilidade Interna, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, utilizado para reajuste dos valores da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, conforme o regramento estabelecido no CONTRATO, ou outro que venha a substituí-lo na hipótese de sua extinção.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, a ser observado e atingido pela CONCESSIONÁRIA, que contribuirão para determinar o QID.
INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA e aquela a ser implantada na ÁREA DE OPERAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA, tais como ABRIGOS, ESTAÇÕES,

	GARAGENS, PONTOS DE PARADA, SISTEMA VIÁRIO, TERMINAIS e outros estabelecidos nos termos deste TERMO ADITIVO.
INFRAESTRUTURA EXISTENTE ou INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	Conjunto de terminais, corredores, abrigos, estações de passagens atualmente existentes, bem como todos os equipamentos transferidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA nos termos deste TERMO ADITIVO.
INTERFERÊNCIAS	Instalações de utilidades públicas ou privadas de infraestrutura urbana, aéreas, superficiais ou subterrâneas, que possam vir a interferir ou sofrer interferência direta ou indireta com as atividades a cargo da CONCESSIONÁRIA.
INVENTÁRIO ou INVENTÁRIO DOS BENS INTEGRANTES	Relação dos BENS INTEGRANTES e dos BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO, sejam eles repassados pelo PODER CONCEDENTE ou incorporados por ação da CONCESSIONÁRIA.
INVESTIMENTOS ADICIONAIS	Investimentos necessários para a ampliação, modernização, aperfeiçoamento dos equipamentos e das instalações e consequente expansão do serviço, conforme previsto no art. 23, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/1995, que se revelarem relacionados à própria natureza do CONTRATO, e que não se qualifiquem como investimentos que, por força do CONTRATO, sejam de responsabilidade ou risco da CONCESSIONÁRIA.
IPCA-IBGE	Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizado para reajuste dos valores da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, conforme o regramento estabelecido no CONTRATO, ou outro que venha a substituí-lo na hipótese de sua extinção.

IPC-FIPE	Índice de Preços ao Consumidor divulgado Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, utilizado para reajuste dos valores da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, conforme o regramento estabelecido no CONTRATO, ou outro que venha a substituí-lo na hipótese de sua extinção.
IPPDK	Índice de Passageiro Pagante em Dinheiro por Quilômetro.
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano.
JUNTA TÉCNICA	Junta a ser constituída para a solução amigável de eventuais divergências/conflito de interesse de natureza técnica, nos termos da Cláusula 79.
LICITAÇÃO	Procedimento administrativo consubstanciado na Concorrência EMTU nº 004/1996.
LINHA DE ÔNIBUS COMUM	Linhas de ônibus compostas por veículos do tipo urbano, sendo permitido o transporte de passageiros em pé, nos limites fixados pela regulamentação da STM, conforme artigo 5º, §1º, do Decreto Estadual n.º 24.675/1986.
LINHA DE ÔNIBUS ESPECIAL	Linhas destinadas à execução de serviços especiais, criadas pela STM, conforme artigo 9º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 24.675/1986.
LINHA DE ÔNIBUS SELETIVA	Linhas de ônibus compostas por veículos especiais, com uma única porta, além da de emergência, sendo vedado o transporte de passageiros em pé, conforme artigo 5º, §2º, do Decreto Estadual n.º 24.675/1986.
LINHAS ou LINHAS DE ÔNIBUS	LINHAS DE ÔNIBUS COMUM, SELETIVA E ESPECIAL existentes ou que vierem a existir na ÁREA DE OPERAÇÃO, incluídos os serviços complementares.
LINHAS DE ÔNIBUS EXPRESSAS	Linhas de ônibus que cumprem itinerário com paradas somente em seus pontos terminais.
LINHAS DE ÔNIBUS SEMI-EXPRESSAS	Linhas de ônibus que cumprem itinerário com paradas somente em pontos de embarque/desembarque de maior

	relevância de demanda, definidos pelo PODER CONCEDENTE.
NEGÓCIOS PÚBLICOS	Potenciais ativos ou fontes de geração de RECEITAS ACESSÓRIAS identificados pela EMTU, pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA, que possam ser explorados por meio de estruturas contratuais ou societárias, ou, ainda, a partir de ferramentas de direito societário e/ou de mercado de capitais, cuja proposição compreenda a participação do PODER CONCEDENTE, e preveja regras claras sobre a forma de atuação e as responsabilidades dos atores público e privado, além do compartilhamento dos riscos envolvidos e o das receitas estimadas.
NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO CONTROVERSO	Notificação emitida pelo PODER CONCEDENTE ao BANCO DEPOSITÁRIO, cujo recebimento implica a transferência do montante devido à CONCESSIONÁRIA após decisão final administrativa ou arbitral em relação ao valor controverso constante do TERMO DE ACERTO DE CONTAS.
NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO INCONTROVERSO	Notificação emitida pelo PODER CONCEDENTE ao BANCO DEPOSITÁRIO para determinar a compensação referente aos desequilíbrios apurados no âmbito das REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS, cujo recebimento implica a transferência à CONCESSIONÁRIA do montante reconhecido pelo PODER CONCEDENTE como devido para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, bem como a retenção do valor controverso, se for o caso, ambos constantes do TERMO DE ACERTO DE CONTAS.

NTN-B	Notas do Tesouro Nacional – Série B, título público com rentabilidade vinculada à variação do IPCA, acrescida de juros definidos no momento da compra.
OPERADOR DE DADOS PESSOAIS	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS em nome do CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS.
PARTES	PODER CONCEDENTE, EMTU e CONCESSIONÁRIA.
PASSAGEIROS	USUÁRIOS dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA para os quais a CONCESSIONÁRIA perceberá a correspondente TARIFA DE REMUNERAÇÃO, nos termos da Cláusula 14.
PITU 2025	Plano Integrado de Transportes Urbanos criado pela STM.
PLANO COMERCIAL DE RECEITAS ACESSÓRIAS	Documento a ser apresentado semestralmente, no qual a CONCESSIONÁRIA apresentará os projetos para a exploração de todas as RECEITAS ACESSÓRIAS por ela vislumbradas nos termos da Cláusula 17.3.
PLANO DE INVESTIMENTOS	Obras e investimentos definidos e detalhados no ANEXO 36, o qual será revisto no âmbito das REVISÕES ORDINÁRIA, contendo o CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO.
PLANO DE SEGUROS	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA e que contempla todos os seguros a serem mantidos para a prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, nos termos do CONTRATO.
PLANO OPERACIONAL INICIAL	Conjunto de informações técnicas e operacionais, composto inclusive por cronograma de mobilização de recursos (frota de ônibus, garagens, mão de obra, entre outros), implantação, fornecimento de mobiliário urbano e de operação do SISTEMA REMANESCENTE, apresentado

	pela CONCESSIONÁRIA para a prestação de serviços objeto da CONCESSÃO.
PLANO OPERACIONAL MODERNIZADO	Documento que deverá ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA contendo os métodos e estratégias necessários para a implantação e operação do SISTEMA BRT ABC, incluindo a disponibilização total dos serviços, obedecendo às regras de funcionamento da rede de transporte e as diretrizes estabelecidas nos ANEXO 9 – PLANO BÁSICO DE OPERAÇÃO, ANEXO 10 – DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO E ALTERAÇÕES DA REDE DE TRANSPORTE, ANEXO 11 – DIRETRIZES DE RACIONALIZAÇÃO OPERACIONAL e ANEXO 24 – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA OPERAÇÃO DOS TERMINAIS METROPOLITANOS.
PODER CONCEDENTE	Estado de São Paulo.
PONTOS DE PARADA	Locais destinados ao embarque e desembarque de USUÁRIOS.
QID ou QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	Índice deflator calculado mensalmente e que incide sobre a REMUNERAÇÃO BASE, decorrente da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO referente à avaliação da qualidade dos SERVIÇOS, conforme a Cláusula 36 e ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES.
RECEITAS ACESSÓRIAS	Receitas alternativas ou complementares auferidas diretamente ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA através da exploração ou execução de serviços não integrantes do objeto da CONCESSÃO, tais como aquelas oriundas de serviços de publicidade, aluguel de espaços comerciais, compartilhamento de sistema eletrônico do banco de dados dos USUÁRIOS mediante consentimento,

	edificação de empreendimentos nos TERMINAIS e a prestação de outros serviços complementares e outros projetos associados à CONCESSÃO e/ou aos BENS INTEGRANTES.
REMUNERAÇÃO BASE OU RB	REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA, após a incidência da TAXA DE FISCALIZAÇÃO, conforme fórmula constante da Cláusula 14, sobre a qual incidirão eventuais deduções em razão da aferição do QID.
REMUNERAÇÃO LÍQUIDA	Remuneração efetiva a ser repassada à CONCESSIONÁRIA, disciplinada na Cláusula 14, levando-se em consideração as deduções do QID e compartilhamento em virtude de RECEITAS ACESSÓRIAS, quando cabível.
REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA	Produto da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO pelos PASSAGEIROS, para o SISTEMA REMANESCENTE somado ao produto da TARIFA DE REMUNERAÇÃO especificada na Cláusula 14.1.2 pelos PASSAGEIROS, para o SISTEMA EXISTENTE E SISTEMA BRT ABC.
REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou por ato de ofício do PODER CONCEDENTE, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual, nos termos deste CONTRATO e recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, apenas cabível nas hipóteses excepcionais previstas neste CONTRATO, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA.
REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, realizada a cada 3 (três) anos, nos termos disciplinados pela Cláusula 49.
RMO	Relatório Mensal de Operação.

RMSP	Região Metropolitana de São Paulo, reorganizada pela Lei Complementar nº 1.139/2011, e disciplinada pela Lei Complementar Estadual nº 94/1974.
SEÇÃO TARIFÁRIA	Valor de TARIFA PÚBLICA devida pelo usuário da LINHA DE ÔNIBUS, que tenha mais de uma tarifa, conforme o intervalo de distância mínimo e máximo por ele percorrido.
SERVIÇO ADEQUADO	É o serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 4º, da Lei Federal nº 13.460/2017 e art. 17 da Lei Estadual nº 7.835/1992.
SERVIÇO, SERVIÇOS ou SERVIÇO CONCEDIDO	São os serviços objeto do CONTRATO, descritos na Cláusula 5.
SISTEMA EXISTENTE	O objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL, incluindo todos os equipamentos e INFRAESTRUTURA IMPLANTADA.
SISTEMA DE BILHETAGEM DA ABASP (SBA)	Sistema de arrecadação e bilhetagem eletrônica dos transportes públicos coletivos do Estado de São Paulo, pressupondo o conjunto de recursos meios (subsistemas, equipamentos, software, procedimentos etc.), a serem utilizados para a tarifação e o controle de acesso aos diversos modais de transporte público coletivo de PASSAGEIROS, e gerenciamento dos valores recebidos pela comercialização de créditos monetários e direito de viagem, podendo ainda envolver a possível exploração de outros negócios.

SISTEMA REGULAR	Sistema que compreende as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS, SELETIVAS e ESPECIAIS, conforme Decreto Estadual n.º 24.675, de 30 de janeiro de 1986.
SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTES (SIT)	É o conjunto dos serviços, equipamentos e infraestrutura concedidos à CONCESSIONÁRIA, composto pelo SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC, incluindo todos os seus elementos, para atender, de forma integrada, os deslocamentos intermunicipais na Região Metropolitana de São Paulo objetos da CONCESSÃO, por meio de ônibus, veículos de baixa e média capacidade, e demais tecnologias que vierem a ser disponibilizadas.
SISTEMA BRT ABC	Conjunto de medidas operacionais, FROTA e consideráveis melhorias de INFRAESTRUTURA a ser implantada pela CONCESSIONÁRIA, compreendendo os Municípios de São Paulo, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.
SISTEMA REMANESCENTE	Conjunto de Linhas alimentadoras e complementares que passarão a integrar o SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTES obrigatoriamente após a assinatura do TERMO INICIAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA REMANESCENTE.
SISTEMA VIÁRIO	Conjunto de vias públicas da ÁREA DE OPERAÇÃO nas quais as LINHAS são operadas, incluindo canteiros e jardins.
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE	Sociedade de Propósito Específico, sob a natureza de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, que deverá ser constituída nos termos da Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, com a finalidade específica de prestar os SERVIÇOS objeto da presente CONCESSÃO.
STM	Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos.

SUBCONTRATAÇÃO	Hipótese facultada à CONCESSIONÁRIA mediante a celebração de contrato com terceiro para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, exigível, quando for o caso, que detenha a qualificação técnica pertinente aos serviços afetos à CONCESSÃO.
TARIFA DE REMUNERAÇÃO	Valor pago à CONCESSIONÁRIA por PASSAGEIRO transportado no SIT, nos termos da Cláusula 14.
TARIFA PÚBLICA	Valor fixado pelo PODER CONCEDENTE para a utilização unitária do SIT.
TAXA DE FISCALIZAÇÃO	Montante devido em razão das atividades de gerenciamento e fiscalização da CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE, no valor correspondente a 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos percentuais), conforme Cláusula 59.
TERMINAIS	Local de concentração de ligações com a finalidade de embarque/desembarque, transbordo de passageiros, racionalização do sistema e regulação da FROTA.
TERMO ADITIVO	O presente TERMO ADITIVO nº 13/2021 ao CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL, celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que repactua e consolida os termos e condições aplicáveis à CONCESSÃO.
TERMO DE ACERTO DE CONTAS	Instrumento pelo qual o PODER CONCEDENTE reconhece, na hipótese de emprego da CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO enquanto mecanismo de reequilíbrio, (i) o montante incontroverso, a ser adimplido mediante emissão de NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO INCONTROVERSO e (ii) montante controverso que deverá ficar retido na CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO até a

	NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO CONTROVERSO, se for o caso.
TERMO DE APROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS	Autorização expedida pelo PODER CONCEDENTE, que formaliza o início da fruição dos serviços pelos USUÁRIOS e que autoriza o recebimento das respectivas parcelas da TARIFA DE REMUNERAÇÃO afetas ao SISTEMA BRT ABC.
TERMO DE FISCALIZAÇÃO	Documento que deverá conter os registros das ocorrências apuradas nas fiscalizações realizadas no SERVIÇO CONCEDIDO prestado pela CONCESSIONÁRIA, para a regularização das faltas ou defeitos verificados, sem prejuízo da imediata aplicação do resultado da fiscalização para os efeitos previstos neste CONTRATO, especialmente para fins de mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, e para fins de instauração de processo administrativo sancionatório.
TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO, sendo cumpridas todas as condições determinadas no TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO, ou adimplidas as eventuais indenizações.
TERMO INICIAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA REMANESCENTE	Documento assinado pelas PARTES que formaliza a transição das linhas alimentadoras e complementares do SISTEMA REMANESCENTE, permitindo o início da operação de tais linhas pela CONCESSIONÁRIA, desde que cumpridas as condições previstas no CONTRATO.
TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO	Documento a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE que retratará a situação dos BENS REVERSÍVEIS, constando os termos da sua aceitação, a eventual necessidade de correções ou substituições, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como a previsão de treinamento de pessoal indicado pelo PODER CONCEDENTE, não

	cabendo, em regra, qualquer tipo de ressarcimento à CONCESSIONÁRIA.
TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO	Qualquer alteração de composição societária, alteração de acordo de acionistas, ou qualquer outra operação que, na forma da legislação vigente, implique modificação direta do controle da CONCESSIONÁRIA, observado o disposto na Lei Federal nº 6.404/76.
TRATAMENTO ou TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
TRIBUNAL ARBITRAL	TRIBUNAL ARBITRAL designado para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem, nos termos e condições previstos neste CONTRATO.
USUÁRIO	Pessoas naturais que utilizam os SERVIÇOS.
VEÍCULO	Meio de transporte dotado de motor próprio, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, consoante modelos relacionados no ANEXO 14 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

Cláusula 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente TERMO ADITIVO os seguintes documentos, para todos os efeitos legais:

Referência	Assunto
Anexo 1	DEFINIÇÃO DAS ÁREAS GEOGRÁFICAS

Anexo 2	DECRETOS E RESOLUÇÕES SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL
Anexo 3	RELAÇÃO DE LINHAS E TARIFA PÚBLICA ATUAL
Anexo 4	CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DAS LINHAS
Anexo 5	PROJEÇÃO ANUAL DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS
Anexo 6	PROJEÇÃO ANUAL DE QUILOMETRAGEM
Anexo 7	PROJEÇÃO ANUAL DE RECEITA PÚBLICA
Anexo 8	GRADE TARIFÁRIA VIGENTE
Anexo 9	PLANO BÁSICO DE OPERAÇÃO
Anexo 10	DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO E ALTERAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE METROPOLITANO
Anexo 11	DIRETRIZES DE RACIONALIZAÇÃO OPERACIONAL
Anexo 12	PLANO INTEGRADO DE TRANSPORTES URBANOS – PITU
Anexo 13	ACESSIBILIDADE
Anexo 14	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
Anexo 15	COMUNICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS
Anexo 16	PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS
Anexo 17	PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR
Anexo 18	PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES
Anexo 19	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM
Anexo 20	SISTEMA DE CONTROLE DE OFERTA
Anexo 21	CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL
Anexo 22	CARACTERÍSTICAS DAS GARAGENS
Anexo 23	RELAÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE PARADA
Anexo 24	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA OPERAÇÃO DOS TERMINAIS METROPOLITANOS
Anexo 25	REGULAMENTO DO USO DAS ÁREAS E ESPAÇOS PARA COMÉRCIO, PUBLICIDADE E SERVIÇOS NOS TERMINAIS E

	EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E NO MOBILIÁRIO URBANO
Anexo 26	COMUNICAÇÃO VISUAL DA INFRAESTRUTURA
Anexo 27	PROCEDIMENTO EM VIGOR DO PAESE
Anexo 28	PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Anexo 29	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES
Anexo 30	INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS À EMTU
Anexo 31	MANUAL TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ARQUIVO
Anexo 32	PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES
Anexo 33	TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE VEÍCULOS
Anexo 34	ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICO (EVTE)
Anexo 35	SANÇÕES
Anexo 36	PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO
Anexo 37	DIRETRIZES BÁSICAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Anexo 38	CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS

Cláusula 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O CONTRATO é regido pelas regras nele estabelecidas e em seus ANEXOS, pela Lei Federal nº 12.587/2012, pela Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/1995, pela Lei Estadual nº 7.835/1992, pela Lei Estadual nº 9.361/1996, Lei Estadual nº 10.177/1998, Lei Estadual nº 16.933/2019, Decreto Estadual nº 65.574/2021, Decreto Estadual nº 65.575/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como as demais

normas vigentes e aplicáveis ao presente caso, as disposições deste TERMO ADITIVO e as normas expedidas pela STM, EMTU ou outro órgão ou entidade que venha a ser designado como responsável pelas atribuições de gestão, fiscalização e regulação dos SERVIÇOS, inclusive aquelas constantes do ANEXO 2 – DECRETOS E RESOLUÇÕES SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL.

Cláusula 4. INTERPRETAÇÃO

4.1. O CONTRATO será regido e interpretado de acordo com a legislação mencionada na Cláusula 3, e observará as regras da presente Cláusula.

4.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, e observados os parâmetros de hermenêutica definidos a partir dos artigos 20, 22, 23 e 24 do Decreto-Lei nº 4.657/1942:

(i) As definições deste TERMO ADITIVO serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

(ii) As referências ao CONTRATO ou a qualquer outro documento relacionado a esta CONCESSÃO devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES, sobretudo o presente TERMO ADITIVO.

(iii) Todas as referências neste TERMO ADITIVO para designar Cláusulas, subcláusulas ou demais subdivisões referem-se às Cláusulas, subcláusulas ou demais subdivisões do corpo deste TERMO ADITIVO, salvo quando expressamente se dispuser de maneira diversa.

(iv) Os pronomes de ambos os gêneros deverão considerar, conforme o caso, as demais formas pronominais.

(v) Toda a referência feita à legislação e aos regulamentos deverá ser compreendida como a legislação e os regulamentos vigentes à época do caso concreto, a ele aplicáveis, de qualquer esfera da federação, e consideradas suas alterações.

(vi) O uso neste TERMO ADITIVO dos termos "incluindo" ou "inclusive" significa "incluindo, mas não se limitando" ou "inclusive, mas sem se limitar a".

(vii) Todos os prazos estabelecidos neste TERMO ADITIVO considerarão dias corridos, a não ser quando expressamente indicada a utilização de dias úteis. Quando os prazos se encerrarem em fins de semana, feriados ou dias em que não houver expediente na STM, o prazo será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

4.3. Controvérsias que porventura existam na aplicação e/ou na interpretação dos dispositivos e/ou documentos relacionados à CONCESSÃO, resolver-se-ão da seguinte forma:

(i) Considerar-se-á, em primeiro lugar, a redação deste TERMO ADITIVO, que prevalecerá sobre todos os demais documentos da relação contratual, preservando-se, desde que possível, a harmonia perante o CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL, salvo sobre o disposto no ANEXO 34 – ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (EVTE), que terá prevalência sobre os termos deste TERMO ADITIVO;

(ii) Em caso de divergências entre os ANEXOS, prevalecerão os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE ou pela EMTU;

(iii) Em caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE ou pela EMTU, prevalecerá aquele de data mais recente.

4.4. Na execução contratual, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

4.5. Na execução contratual, as decisões serão motivadas de forma a demonstrar a necessidade e a adequação das medidas impostas, inclusive em face de possíveis alternativas apresentadas pelas PARTES.

4.5.1. Eventual decisão que decretar a invalidação de ato realizado com base nas disposições do CONTRATO deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas, sem prejuízo de observar a viabilidade de se implementar as medidas descritas no CAPÍTULO XIX.

II. CONCESSÃO

Cláusula 5. OBJETO DA CONCESSÃO

5.1. Constitui objeto da CONCESSÃO, na ÁREA DE OPERAÇÃO, que compreende os municípios de Diadema, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Santo André, São Paulo, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, todos integrantes da RMSP, a operação, conservação, manutenção e implantação dos investimentos em FROTA e INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, nos termos deste TERMO ADITIVO e seus ANEXOS, compreendendo:

5.1.1. a prestação dos serviços de transporte coletivo metropolitano, nos termos da Cláusula 5.2, considerando:

(i) o SISTEMA EXISTENTE, integrado pelo corredor São Mateus/Jabaquara e a Linha Diadema/Brooklin;

(ii) o SISTEMA REMANESCENTE, composto pelas linhas alimentadoras e complementares definidas quando da assinatura do TERMO INICIAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA REMANESCENTE; e

(iii) o SISTEMA BRT ABC, integrado pelo corredor São Bernardo do Campo/Tamanduateí e sua extensão até o Terminal Sacomã.

5.1.2. a implantação, operação, manutenção e conservação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, inserida na ÁREA DE OPERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 5.3 e do PLANO DE INVESTIMENTOS;

5.1.3. a realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, nos termos prescritos na Cláusula 5.6;

5.1.4. a gestão, em regime associativo com as demais concessionárias ou delegatárias responsáveis pela prestação de serviços públicos de transportes coletivos de passageiros, indicadas pelo PODER CONCEDENTE, dos serviços de implantação, de operação e de manutenção do SBA, nos termos da Cláusula 5.4 e CAPÍTULO IV;

5.1.5. a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, na forma e nas condições previstas na Cláusula 17;

5.1.6. a implantação de melhorias nos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, visando a manter seus níveis de qualidade, a cumprir os INDICADORES DE DESEMPENHO, e a garantir sua permanente atualidade e modernidade, nos termos da Cláusula 5.5 e Cláusula 12.

5.2. Os serviços previstos na Cláusula 5.1.1 compreendem as seguintes atividades, as quais deverão ser prestadas pela CONCESSIONÁRIA ou mediante SUBCONTRATAÇÃO, sob sua exclusiva responsabilidade, em conformidade com as especificações e os padrões especificados neste CONTRATO e na regulamentação da STM e da EMTU, bem como nas demais normas aplicáveis:

(i) a operação das LINHAS DE ÔNIBUS e demais veículos de baixa e média capacidade de todo o SISTEMA REGULAR na ÁREA DE OPERAÇÃO, atuais e que vierem a ser implantados, mediante a disponibilização, conservação, manutenção e aquisição de FROTA e da infraestrutura correlata;

(ii) a implantação, a operação e a manutenção do sistema de controle de oferta, conforme ANEXO 20 – SISTEMA DE CONTROLE DE OFERTA; e

(iii) a implantação, a operação e a manutenção das Centrais de Controle Operacional – CCO, conforme ANEXO 21 – CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL.

5.2.1. As CCOs de que trata a Cláusula 5.2, item (iii), deverão ser implantadas pela CONCESSIONÁRIA no prazo previsto no PLANO DE INVESTIMENTOS, com todas as características técnicas e operacionais previstas no ANEXO 21 – CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL, a fim de:

(i) possibilitar a efetiva gestão, pela CONCESSIONÁRIA, da operação das LINHAS DE ÔNIBUS durante todo o período da CONCESSÃO, permitindo o total acesso das informações à EMTU e ao PODER CONCEDENTE;

(ii) propiciar o controle e monitoramento da FROTA e da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, através de informações georreferenciadas de localização da FROTA e de visualização de imagens de câmeras localizadas em veículos e em pontos estratégicos dos TERMINAIS e do SISTEMA VIÁRIO, sendo capaz de centralizar ações, transmitir decisões aos funcionários em campo e coletar informações para levantamento de indicadores.

5.2.2. A operação do SISTEMA EXISTENTE pressupõe a continuidade dos serviços do CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL pela CONCESSIONÁRIA e independem do cumprimento integral das atividades de implantação mencionadas na Cláusula 5.4, e demais ações, etapas e diretrizes constantes no ANEXO 19 – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM.

5.2.3. O SIT é composto pelo SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC, além dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS que sejam eventualmente incorporados e que deverão compor o INVENTÁRIO dos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.2.4. A operação do SIT pela CONCESSIONÁRIA ocorrerá de forma faseada, sendo que:

5.2.4.1. o SISTEMA EXISTENTE pressupõe a continuidade da relação jurídica constituída a partir do CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL, dispensando condicionantes na sua operação;

5.2.4.2. a operação do SISTEMA REMANESCENTE pela CONCESSIONÁRIA somente poderá ser iniciada após a adoção de providências descritas na Cláusula 8;

5.2.4.3. a operação do SISTEMA BRT ABC pela CONCESSIONÁRIA ocorrerá de acordo com o procedimento da Cláusula 9, após a expedição do TERMO DE APROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS.

5.3. Os serviços previstos na Cláusula 5.1.2 compreendem as seguintes atividades, as quais deverão ser prestadas pela CONCESSIONÁRIA, diretamente ou mediante SUBCONTRATAÇÃO, sob sua exclusiva responsabilidade, em conformidade com os padrões e as especificações estabelecidas neste CONTRATO e na regulamentação da STM e da EMTU, bem como nas demais normas aplicáveis:

(i) a implantação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE segundo o PLANO DE INVESTIMENTOS, em conformidade com as normas técnicas de engenharia aplicáveis;

(ii) a operação, a manutenção e a conservação do conjunto de TERMINAIS e ESTAÇÕES de transferência implantados e a serem implantados na ÁREA DE OPERAÇÃO, incluindo as atividades de vigilância, pública e patrimonial e/ou controle de acesso, limpeza e conservação, em parâmetros compatíveis com a demanda, bem como do SISTEMA VIÁRIO, conforme relação constante do ANEXO 24 – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA OPERAÇÃO DOS TERMINAIS METROPOLITANOS, ANEXO 28 – PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA e do PLANO DE INVESTIMENTOS;

(iii) a conservação e a manutenção dos ABRIGOS e PONTOS DE PARADA, bem como as suas reposições ou novas implantações, quando

necessárias para manter a funcionalidade e a qualidade da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, conforme relação disposta no ANEXO 23 – RELAÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE PARADA, ANEXO 28 – PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA e do PLANO DE INVESTIMENTOS, na ÁREA DE OPERAÇÃO.

5.4. Os serviços descritos na Cláusula 5.1.4 envolvem as seguintes obrigações a cargo da CONCESSIONÁRIA:

(i) permanecer, em conjunto com as demais Concessionárias da RMSP, como consorciada do CMT, criado originariamente para implantar, operar, gerir e realizar a manutenção do sistema de arrecadação e comercialização de direitos de passagem, sendo, doravante, responsável pela gestão da CONTA DE REMIÇÃO, nos termos disciplinados no CAPÍTULO IV e no ANEXO 19 – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM;

(ii) participar, em conjunto com as demais concessionárias ou delegatárias responsáveis pela prestação de serviços públicos de transportes coletivos de passageiros, do quadro associativo da ABASP, associação sem fins lucrativos criada exclusivamente para implantar, operar, gerir e realizar a manutenção do SBA, nos termos disciplinados no CAPÍTULO IV e no ANEXO 19 – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM; e

(iii) arcar com a CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA decorrente da manutenção das atividades exercidas pela ABASP, referentes à emissão, comercialização, arrecadação e a remição de bilhetes eletrônicos, vale transporte e outros títulos de crédito de transporte, abarcando os SERVIÇOS do SIT, bem como, em momento a ser definido pela ABASP, nos termos de seus atos constitutivos, possivelmente outros serviços

públicos de transportes coletivos de passageiros, observados os termos previstos no ANEXO 19 – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM.

5.4.1. Todos os custos referentes às atividades mencionadas na Cláusula 5.4 são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, observadas as disposições da Cláusula 20 e dos CAPÍTULOS X e XI.

5.5. As atividades visando à implantação de melhorias nos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO previstas na Cláusula 12 poderão envolver reformas, alterações, substituições, aplicação de novas tecnologias e de procedimentos, remodelação das instalações e de equipamentos e outras atividades congêneres.

5.6. A realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS será objeto de celebração de termo aditivo, no âmbito do qual será definido o mecanismo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, dentre as hipóteses previstas na Cláusula 48, observadas as diretrizes da Cláusula 48.3, Cláusula 48.4 e Cláusula 55.2, e no qual serão considerados todos os impactos econômico-financeiros sobre a CONCESSÃO das novas atividades, incluindo-se eventual ampliação de encargos com manutenção e operação de LINHAS e infraestrutura que não integravam o escopo da CONCESSÃO.

5.7. Esta CONCESSÃO pressupõe a prestação de SERVIÇO ADEQUADO, considerando-se como tal aquele prestado em consonância com o presente CONTRATO, observado o perfeito atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO, que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, modicidades das TARIFAS e continuidade, nos termos da legislação.

5.7.1. As medidas a serem obrigatoriamente implantadas pela CONCESSIONÁRIA para fins de manutenção da atualidade dos serviços

diferenciam-se dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS previstos na CAPÍTULO XI, por não configurarem alteração ou expansão do serviço.

5.7.2. O PODER CONCEDENTE deverá verificar a qualidade do SERVIÇO CONCEDIDO pela aferição do atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES, a ser revistos nos termos da Cláusula 49.

5.8. A execução do SERVIÇO CONCEDIDO e de INVESTIMENTOS ADICIONAIS deverá observar a legislação aplicável vigente à época de sua execução, as normas e a regulamentação complementares, bem como o presente TERMO ADITIVO e seus ANEXOS.

Cláusula 6. PRAZO

6.1. O prazo da CONCESSÃO fica prorrogado por 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DE ASSINATURA.

6.2. O CONTRATO poderá ser prorrogado, excepcionalmente, para assegurar a continuidade da prestação do serviço público, nas hipóteses em que houver estudo ou licitação em andamento para substituição do CONTRATO e não haja tempo hábil para que o vencedor do certame assuma o objeto do contrato.

6.3. No caso de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, e a exclusivo critério do PODER CONCEDENTE, admitir-se-á modificação no prazo da CONCESSÃO para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, observadas as disposições da Cláusula 48.3.

Cláusula 7. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

7.1. A operação do SISTEMA EXISTENTE pressupõe a continuidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, observado o período de transição fixado na Cláusula 26.5, e independem de qualquer ratificação ou anuência do PODER CONCEDENTE, observados os requisitos de FROTA exigidos no presente TERMO ADITIVO, no ANEXO 4 – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DAS LINHAS e no ANEXO 14 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS sem prejuízo dos parâmetros de qualidade definidos pelos INDICADORES DE DESEMPENHO.

7.2. Os SERVIÇOS deverão obedecer às especificações básicas para a operação dos TERMINAIS descritas no ANEXO 24 – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA OPERAÇÃO DOS TERMINAIS METROPOLITANOS, e às especificações básicas para implantação, conservação e manutenção da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, descritas no ANEXO 28 – PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA e no PLANO DE INVESTIMENTOS.

7.3. No tocante ao dimensionamento da oferta de viagens e frota, deve a CONCESSIONÁRIA observar os parâmetros para cálculo que estão definidos no ANEXO 10 – DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO E ALTERAÇÕES DA REDE DE TRANSPORTE METROPOLITANO, os quais constituem regra operacional do CONTRATO.

7.4. Os VEÍCULOS da CONCESSIONÁRIA, para fins de operação no SISTEMA EXISTENTE, serão de composição mista, considerando veículos trólebus no quantitativo mínimo de 96 (noventa e seis) veículos, veículos de tecnologia diferenciada de baixo impacto ambiental (híbridos e elétricos) e veículos de tração não elétrica, respeitadas as especificações de controle de emissão de poluentes, os padrões definidos pela EMTU e no ANEXO 14 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, devendo, ademais, atender:

7.4.1. Quanto à idade máxima da FROTA, não exceder a idade máxima de 10 (dez) anos para os VEÍCULOS movidos a tração não elétrica, com exceção:

(i) veículos com mais de 02 (dois) eixos: idade máxima admitida de 15 (quinze) anos;

(ii) veículos de tecnologia diferenciada – híbridos: idade máxima admitida de 20 (vinte) anos;

(iii) veículos de tecnologia diferenciada – elétricos: idade máxima admitida de 30 (trinta) anos; e

7.4.2. Quaisquer veículos da FROTA da CONCESSIONÁRIA com idade igual ou superior a 10 (dez) anos deverão ser submetidos à inspeção técnica veicular da EMTU com periodicidade de 06 (seis) meses, garantindo todos os requisitos de segurança, manutenção e conforto.

7.4.3. Para o cálculo da idade máxima de cada VEÍCULO tratado na Cláusula 7.4.1, os chassis fabricados entre 01 de janeiro e 31 de dezembro completarão 01 (um) ano em 01 de julho do ano seguinte.

7.4.4. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o pleno atendimento ao especificado nos procedimentos de manutenção veicular, constantes do ANEXO 9 – PLANO BÁSICO DE OPERAÇÃO e ANEXO 17 – PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR.

7.5. A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante o período da CONCESSÃO, a utilização de veículos diferenciados dos referenciados no ANEXO 14 –

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, visando à melhoria na prestação dos SERVIÇOS, sem qualquer ônus adicional para o PODER CONCEDENTE.

7.5.1. As proposições serão submetidas à aprovação do PODER CONCEDENTE e deverão gerar um atendimento igual ou superior ao padrão de serviço apresentado no ANEXO 14 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

7.5.2. Durante a vigência do CONTRATO, nenhum veículo poderá ser substituído por outro de características inferiores sob qualquer aspecto ligado à idade, conforto, emissão de poluentes e ACESSIBILIDADE aos USUÁRIOS, salvo em situações excepcionais, como eventos de caso fortuito e força maior, mediante prévia comunicação ao PODER CONCEDENTE.

7.6. Os SERVIÇOS deverão ser realizados em conformidade com as normas e especificações constantes deste TERMO ADITIVO, assim como nas demais normas pertinentes, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE e/ou pela EMTU, na qualidade de gerenciadora da CONCESSÃO.

7.6.1. Fica suspensa, em caráter excepcional a previsão da Cláusula 5.1.16 do CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL, acerca da execução de obras de implantação e eletrificação do trecho Diadema-Brooklin pelo PODER CONCEDENTE.

7.7. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente pela CONCESSIONÁRIA durante todo o período da CONCESSÃO, de forma adequada ao pleno atendimento dos USUÁRIOS, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e da Lei Estadual nº 7.835, de 08 de maio de 1992.

EMTU JURÍDICO

7.8. A prestação dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no CONTRATO e, em especial, no PLANO DE INVESTIMENTOS.

Cláusula 8. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA REMANESCENTE

8.1. A CONCESSIONÁRIA iniciará a operação do SISTEMA REMANESCENTE dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da DATA DE ASSINATURA deste TERMO ADITIVO, mediante a assinatura do TERMO INICIAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA REMANESCENTE, e prévia aprovação do PLANO OPERACIONAL INICIAL.

8.1.1. O prazo previsto na Cláusula 8.1 poderá ser prorrogado por períodos de 90 (noventa) dias, até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a critério da EMTU, caso a operação do SISTEMA REMANESCENTE não possa ser iniciada, por razão de interesse público ou fato superveniente devidamente justificado.

8.1.1.1. No período de prorrogação de que trata a Cláusula 8.1.1, a CONCESSIONÁRIA terá direito ao ressarcimento dos custos de mobilização comprovadamente incorridos.

8.1.1.2. Na hipótese de a prorrogação prevista na Cláusula 8.1.1 superar o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias, restando inviável o início da operação do SISTEMA REMANESCENTE por evento imprevisível e alheio à vontade das PARTES, o CONTRATO será reequilibrado em sede de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, considerando a supressão da totalidade ou parcela das LINHAS inviabilizadas.

EMTU JURÍDICO

8.2. Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do TERMO ADITIVO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar PLANO OPERACIONAL INICIAL, contendo cronograma de mobilização, implantação e operação do SISTEMA REMANESCENTE, para aprovação pela EMTU.

8.2.1. O cronograma de implantação contido no PLANO OPERACIONAL INICIAL deverá incluir a mobilização de GARAGENS, oficinas de manutenção e demais equipamentos típicos do modo de transporte ônibus e tecnologias sobre pneus.

8.2.2. As GARAGENS deverão possuir laudo de vistoria emitido pela EMTU com antecedência 20 (vinte) dias contados da data prevista para a expedição do TERMO INICIAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA REMANESCENTE, observadas as seguintes disposições:

8.2.2.1. Para obtenção do laudo de vistoria, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter à EMTU uma relação com os respectivos endereços, acompanhada de planta(s), alvará(s) de construção ou conservação, observando também as seguintes obrigações:

(i) Quando as áreas forem de propriedade da CONCESSIONÁRIA, deverá juntar cópia da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Matrícula do(s) Imóvel(is) ou documento que comprove a propriedade.

(ii) Quando as áreas forem de propriedade de terceiros, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) instrumento(s) que comprove(m) a que título obteve a posse legal da(s) mesma(s),

acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Matrícula do(s) Imóvel(is) ou documento que indique o seu proprietário.

8.2.2.2. A partir da entrega da relação de GARAGENS pela CONCESSIONÁRIA, a EMTU terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar a vistoria nas áreas com o objetivo de comprovar sua adequação às exigências do ANEXO 22 – CARACTERÍSTICAS DAS GARAGENS e emissão do laudo de vistoria.

8.2.3. Na impossibilidade de indicação de área definitiva para instalação da(s) GARAGEM(NS) pela CONCESSIONÁRIA, será admitida a indicação de área provisória, observado o prazo na Cláusula 8.2.2, apresentando declaração formal acerca da opção, indicando endereço, área, croqui ou planta e documento que lhe conferiu a posse da área.

8.3. A EMTU não emitirá o TERMO INICIAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA REMANESCENTE sem antes aprovar o PLANO OPERACIONAL INICIAL.

8.4. Os VEÍCULOS da CONCESSIONÁRIA, para fins de operação no SISTEMA REMANESCENTE, deverão obedecer:

8.4.1. A idade máxima de cada VEÍCULO está limitada a:

(i) 12 (doze) anos, contados do ano/modelo dos chassis dos VEÍCULOS com ar-condicionado;

(ii) 10 (dez) anos, contados do ano/modelo dos chassis dos VEÍCULOS sem ar-condicionado;

EMTU JURÍDICO

8.4.2. A idade média geral da FROTA deverá ser igual ou inferior a 6 (seis) anos, contada do ano/modelo dos chassis dos VEÍCULOS, observadas as especificidades do ANEXO 14 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

8.4.3. Para o cálculo da idade média geral da FROTA, os chassis fabricados entre 01 de janeiro e 31 de dezembro completarão 01 (um) ano em 01 de julho do ano seguinte.

8.4.4. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o pleno atendimento ao especificado nos procedimentos de manutenção veicular, constantes do ANEXO 9 – PLANO BÁSICO DE OPERAÇÃO e ANEXO 17 – PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR.

8.5. No tocante ao dimensionamento da oferta de viagens e frota, deve a CONCESSIONÁRIA observar os parâmetros para cálculo que estão definidos no ANEXO 10 – DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO E ALTERAÇÕES DA REDE DE TRANSPORTE METROPOLITANO, os quais constituem regra operacional do CONTRATO.

8.6. Para a operação do SISTEMA REMANESNCENTE, aplica-se, no que couber, a disciplina da Cláusula 7.3 e Cláusula 7.5, e as disposições constantes dos ANEXOS 10 – DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO E ALTERAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE METROPOLITANO e 11 – DIRETRIZES DE RACIONALIZAÇÃO OPERACIONAL.

8.7. As PARTES envidarão seus maiores esforços para que a celebração do TERMO INICIAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA REMANESCENTE ocorra o mais breve possível.

8.8. A partir da assinatura do TERMO INICIAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA REMANESCENTE até a extinção da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA assumirá a operação do SISTEMA REMANESCENTE, competindo-lhe a prestação de SERVIÇO ADEQUADO, mediante a execução do SERVIÇO CONCEDIDO e outras atividades especificadas no CONTRATO.

8.9. Ressalvado o disposto na Cláusula 8.1.1.2, eventuais objeções, pelo PODER CONCEDENTE, em relação ao início da operação do SISTEMA REMANESCENTE, desde que devidamente fundamentado, não implicará em qualquer direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por parte da CONCESSIONÁRIA, salvo se for comprovada pela CONCESSIONÁRIA, a inexistência de qualquer obstáculo ou impedimento ao início da operação, com plena segurança aos USUÁRIOS, ou se o obstáculo ou impedimento ao início da operação, com plena segurança aos USUÁRIOS, decorrer de fato imputável ao PODER CONCEDENTE ou a outras entidades da Administração Indireta do Estado de São Paulo, aplicando-se o disposto na Cláusula 50.

8.10. No caso de a CONCESSIONÁRIA não se valer da SUBCONTRATAÇÃO, será priorizada a contratação de mão de obra dos antigos operadores do SISTEMA REMANESCENTE, mediante a celebração de novos contratos de trabalho, sem que isso implique qualquer tipo de sucessão trabalhista.

8.11. A CONCESSIONÁRIA, para as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS, deverá obrigatoriamente manter, em tempo integral, um posto de cobrador, ressalvando-se exclusivamente as situações descritas abaixo, nas quais a manutenção do posto de cobrador, em tempo integral ou parcial, é facultativa à CONCESSIONÁRIA:

(i) LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS nas quais o pagamento da TARIFA PÚBLICA seja 100% (cem por cento) realizado através de sistema de

bilhetagem automática ou eletrônica, mediante a utilização de cartão eletrônico ou Bilhete Edmonson;

(ii) LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS nas quais 100% (cem por cento) dos embarques são executados em decorrência de integração tarifária com outros modais, sem nova cobrança de TARIFA PÚBLICA do USUÁRIO;

(iii) LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS nas quais 100% (cem por cento) dos USUÁRIOS efetuem o pagamento da TARIFA PÚBLICA previamente ao embarque; e

(iv) LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS cujo Índice de Passageiro Pagante em Dinheiro por Quilômetro (IPPDK) seja igual ou inferior a 1,0 (um).

8.11.1. O Índice de Passageiro Pagante em Dinheiro por Quilômetro (IPPDK), o Índice de Usuários da Bilhetagem Eletrônica e o CUV – Passageiros por Viagem serão objeto de publicação no RMO – Relatório Mensal de Operação.

8.11.2. A eventual cobrança da TARIFA PÚBLICA em moeda corrente por parte do condutor do VEÍCULO não poderá importar em qualquer prejuízo ao tempo de percurso e ao número de viagens programadas.

8.11.3. A cobrança da TARIFA PÚBLICA por parte do condutor do VEÍCULO deverá ocorrer, obrigatoriamente, com o VEÍCULO estacionado, o qual apenas poderá voltar a se movimentar após o término dos procedimentos de cobrança, o embarque de todos os passageiros e o fechamento das portas.

8.11.4. Em LINHAS DE ÔNIBUS e serviços que apresentem seccionamento tarifário, a CONCESSIONÁRIA deverá obrigatoriamente manter, em tempo integral, um posto de cobrador, ressalvada possibilidade tecnológica de cobrança das tarifas diferenciadas do USUÁRIO através do sistema de bilhetagem automática ou eletrônica

8.12. O posto de cobrador nas LINHAS DE ÔNIBUS SELETIVAS, LINHAS DE ÔNIBUS ESPECIAIS, LINHAS DE ÔNIBUS EXPRESSAS e LINHAS DE ÔNIBUS SEMI-EXPRESSAS será facultativo à CONCESSIONÁRIA.

Cláusula 9. CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA BRT ABC

9.1. O SISTEMA BRT ABC, que se integrará ao sistema metroferroviário da Região Metropolitana de São Paulo, compreende um corredor com cerca de 17,3 km de extensão no trecho Terminal Sacomã-Terminal São Bernardo do Campo, abrangendo 20 (vinte) PARADAS, sendo estas Rua do Grito, Albino de Morais, Alcatis, Almirante Delamare, Goiás, CEU Meninos, Cerâmica, Estrada das Lágrimas, Jd. São Caetano, Vila Império, Instituto Mauá, Rudge Ramos, Afonsina, Fundação do ABC, Vila Vivaldi, Winston Churchill, Senador Vergueiro, Abrahão Ribeiro, Aldino Pinotti e Metrópole, contemplando 3 (três) TERMINAIS, sendo Terminal Sacomã, Terminal Tamanduateí e Terminal São Bernardo do Campo.

9.2. O SISTEMA BRT ABC se desenvolverá em 2 (duas) fases progressivas, envolvendo as seguintes funções:

(i) FASE I – Execução da infraestrutura, compreendendo as obras civis, instalação de corredor exclusivo de ônibus e sistemas de alimentação elétrica, de sinalização, de telecomunicações e auxiliares, aquisição de FROTA e demais ações necessárias para permitir a adequada operação do SISTEMA BRT ABC; e

(ii) FASE II – Operação dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros do SISTEMA BRT ABC, com todas as suas paradas, no trecho Terminal Sacomã-Terminal São Bernardo do Campo, compreendendo a prestação de serviços relativos às funções de operação e manutenção do corredor, com o funcionamento adequado dos PONTOS DE PARADA, dos TERMINAIS, do CCO, do controle de acesso de passageiros e dos validadores de créditos de viagem, incluindo vigilância operacional, pessoal e patrimonial em parâmetros compatíveis com a demanda.

9.3. Durante a FASE I, os investimentos e serviços a cargo exclusivo da CONCESSIONÁRIA compreendem:

9.3.1. Sem prejuízo das exigências previstas na Cláusula 10, a elaboração dos projetos de concepção de engenharia das obras civis, contemplando elementos suficientes e em nível de precisão adequado para caracterizar o complexo das instalações civis e de sistemas e de toda a FROTA e determinar sua perfeita e completa execução, com definição de método construtivo, especificação de materiais, equipamentos e sistemas, em cumprimento ao CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO previsto no PLANO DE INVESTIMENTOS, bem como as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou na sua falta, de normas internacionais e a legislação pertinente, assegurando:

9.3.1.1. a visão global das obras com identificação clara de todos os seus elementos constitutivos, dos serviços a executar e dos materiais e equipamentos a serem incorporados, adotando especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

9.3.1.2. adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, considerando as variáveis ambientais e exigências constantes do ANEXO 38 - CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS;

9.3.1.3. a adoção de conceitos de economia de recursos e sustentabilidade, sempre que exigível e em conformidade com a legislação pertinente;

9.3.1.4. a obtenção de aprovação do conjunto de projetos relacionados ao objeto deste CONTRATO, pelos órgãos competentes envolvidos, inclusive de preservação do patrimônio histórico, sem prejuízo de obtenção de autorizações para intervenções urbanas, devidamente adequadas a outros projetos, que se façam necessárias;

9.3.1.5. que o projeto executivo e suas revisões, mesmo durante a execução das obras, obedeçam a normas, padrões e especificações técnicas vigentes à época da realização das obras;

9.3.1.6. a execução das desapropriações, ocupações temporárias e a instituição de servidões concernentes a bens imóveis efetivamente necessários à implantação das obras, excetuando-se a responsabilidade e obrigação da liberação dos imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público, que serão tratados pelo PODER CONCEDENTE, observadas as condições da Cláusula 33 e Cláusula 35;

9.3.1.7. a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o planejamento de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa no âmbito do PLANO OPERACIONAL MODERNIZADO, acompanhado de cronograma de previsão de liberação dos imóveis relacionados às frentes de obra, com estabelecimento de prioridades, indicando seu caminho crítico considerando o CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO de implantação do SISTEMA BRT ABC;

9.3.2. execução das obras civis, instalação de sistemas e fornecimento de FROTA em cumprimento ao CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO, observando-se o ANEXO 37 - DIRETRIZES BÁSICAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e as especificações e procedimentos previstos no Projeto de concepção de engenharia, bem como a legislação pertinente, assegurando:

9.3.2.1. obtenção das Licenças Ambientais de Instalação, arcando a CONCESSIONÁRIA com as medidas e custos necessários ao atendimento de todas as exigências decorrentes do processo, observada a disciplina da Cláusula 32;

9.3.2.2. apresentação prévia do Seguros de Obra, compatível com o cronograma e com o PLANO DE SEGUROS, constante do PLANO OPERACIONAL MODERNIZADO;

9.3.2.3. apresentação prévia de plano de contingências para obras, envolvendo a segurança do trabalhador e de terceiros, para cobrir eventuais emergências.

9.4. Para a FASE II, a CONCESSIONÁRIA se incumbirá dos seguintes serviços:

9.4.1. Quanto à operação:

9.4.1.1. execução de serviços correspondentes ao transporte coletivo de passageiros, operação do CCO, operação de ESTAÇÕES e TERMINAIS, controle de acesso de passageiros e demais atividades correlatadas, nos termos do ANEXO 9 – PLANO BÁSICO DE OPERAÇÃO, ANEXO 24 – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA OPERAÇÃO DOS TERMINAIS METROPOLITANOS e ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES, bem como da legislação pertinente, precedidos de:

(i) obtenção do licenciamento ambiental da operação do serviço concedido exigida por lei, arcando a CONCESSIONÁRIA com as medidas e custos necessários ao atendimento de todas as exigências decorrentes do processo, observada a disciplina da Cláusula 32;

(ii) aprovação pelo PODER CONCEDENTE das apólices de seguro referentes à operação dos serviços concedidos, compatível com o cronograma e com o PLANO DE SEGUROS constante do PLANO OPERACIONAL MODERNIZADO;

(iii) aprovação pelo PODER CONCEDENTE de plano de contingências para operação, para cobrir eventuais emergências.

9.4.2. Quanto à conservação e manutenção, a execução de serviços correspondentes à conservação e manutenção preventiva, corretiva das instalações, edificações, obras de arte, infraestrutura e superestrutura dos corredores, manutenção da FROTA, de toda INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE adjacente ao SISTEMA BRT ABC.

9.5. Por sua conta e risco, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros os serviços correspondentes à FASE I e os serviços de conservação e manutenção da FASE II, mediante ciência prévia do PODER CONCEDENTE, observado o disposto na Cláusula 31 e Cláusula 63.

9.6. A CONCESSIONÁRIA submeterá à aprovação do PODER CONCEDENTE, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da DATA DE ASSINATURA, o PLANO OPERACIONAL MODERNIZADO.

9.7. O PODER CONCEDENTE se manifestará acerca do PLANO OPERACIONAL MODERNIZADO, em até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, prorrogáveis mediante justificativa, podendo, nesta oportunidade:

(i) aprová-lo integralmente; ou

(ii) aprová-lo parcialmente ou rejeitá-lo, apontando as adequações necessárias a serem feitas pela CONCESSIONÁRIA, que terá, no máximo, 10 (dez) dias, para reapresentá-lo ao PODER CONCEDENTE.

9.7.1. Nas hipóteses indicadas na Cláusula 9.7, (ii), o PODER CONCEDENTE deverá reavaliar, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento, prorrogáveis mediante justificativa, o PLANO OPERACIONAL MODERNIZADO reapresentado pela CONCESSIONÁRIA.

9.8. Os procedimentos de implantação e operação a serem elaborados pela CONCESSIONÁRIA, no âmbito do PLANO OPERACIONAL MODERNIZADO, deverão conter os métodos e as estratégias necessários para a implantação e operação do SISTEMA BRT ABC, incluindo a disponibilização total do SERVIÇO CONCEDIDO, observada, no que couber, a disciplina e requisito do plano de atividades de que trata a Cláusula 10.2.1, sem prejuízo da apresentação de outros documentos requeridos pela EMTU ou pelo PODER CONCEDENTE, tais como:

9.8.1. PLANO DE SEGUROS correspondente a FASE I, contemplando os Seguros da Obra;

9.8.2. Planejamento de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa de imóveis privados afetados pelo SISTEMA BRT ABC, relacionando, inclusive, os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que serão necessários para a implantação da obra, contendo cronograma de previsão de liberação dos imóveis relacionados às frentes de obra com o estabelecimento de prioridades, indicando seu caminho crítico considerando o CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO, mediante interação com o PODER CONCEDENTE, no que concerne aos imóveis de domínio público.

9.8.3. Plano de contingência para obras e para operação.

9.9. Os VEÍCULOS da CONCESSIONÁRIA, para fins de operação no SISTEMA MODERNIZADO, serão de tração elétrica, com idade máxima de 30 (trinta) anos.

9.9.1. O atendimento ao especificado nos procedimentos de manutenção veicular, constantes do ANEXO 9 – PLANO BÁSICO DE OPERAÇÃO e

ANEXO 17 – PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, constituem obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA.

9.10. A CONCESSIONÁRIA não poderá iniciar a execução das obras necessárias à implantação do SISTEMA BRT ABC sem a aprovação, pelo PODER CONCEDENTE, do PLANO OPERACIONAL MODERNIZADO e dos projetos de engenharia para execução dos serviços descritos no PLANO DE INVESTIMENTOS, nos termos do ANEXO 36 e das disposições da Cláusula 10.

9.10.1. Nos primeiros 12 (doze) meses da FASE I deverão ser tomadas as seguintes providências:

9.10.1.1. implementação da desapropriação, ocupação temporária ou servidão administrativa dos imóveis privados por parte da CONCESSIONÁRIA com a imissão de posse de todos os imóveis necessários à implementação do projeto e liberação dos imóveis correspondentes, de acordo com o cronograma apresentado juntamente com o Plano de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa;

9.10.1.2. implementação dos instrumentos jurídicos necessários para a obtenção da posse dos imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público por parte do PODER CONCEDENTE com a imissão de posse/liberação/disponibilização dos imóveis correspondentes, observado o cronograma específico apresentado pela CONCESSIONÁRIA no Plano de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa;

9.10.1.3. obtenção, por parte do PODER CONCEDENTE, da Licença Ambiental Prévia (LAP), observada a disciplina da Cláusula 32;

9.10.1.4. obtenção, por parte da CONCESSIONÁRIA, da Licença Ambiental de Instalação (LAI), observada a disciplina da Cláusula 32;

9.10.1.5. apresentação dos Projetos de concepção de engenharia nos termos deste CONTRATO;

9.10.1.6. apresentação dos PLANOS DE SEGUROS pela CONCESSIONÁRIA;

9.10.1.7. execução pela CONCESSIONÁRIA do reassentamento decorrente de deslocamento compulsório em razão das desapropriações, com base no cronograma de previsão de liberação dos imóveis relacionados às frentes de obra indicando o caminho crítico, que deverá contar com o apoio integral do PODER CONCEDENTE, necessário e suficiente para a sua execução; e

9.10.1.8. formalização entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA de documento hábil e adequado para reger a liberação com a efetiva transferência das áreas públicas e direitos para implantação do SISTEMA BRT ABC em todo o seu traçado dentro dos municípios abrangidos pelo projeto (São Paulo, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Santo André) de acordo com o cronograma apresentado juntamente com o Plano de Desapropriação Ocupação Temporária e

Servidão Administrativa, observado o caminho crítico.

9.11. A operação do SISTEMA BRT ABC pela CONCESSIONÁRIA, correspondente ao início da FASE II, ocorrerá após a expedição do TERMO DE APROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS pela EMTU.

9.11.1. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de prepostos, acompanhará a elaboração e implantação dos projetos, estudos, obras, sistemas e outras atividades relacionadas à implantação do SISTEMA BRT ABC, com o objetivo de garantir a aplicação das normas e diretrizes estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS, cuja aprovação resultará na emissão do correspondente TERMO DE APROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS.

9.11.2. O TERMO DE APROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS não implica qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE nem exime a CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente, das suas obrigações decorrentes deste CONTRATO ou das disposições legais ou regulamentares pertinentes, permanecendo a responsabilidade quanto a eventuais imperfeições do projeto, obra, sistemas ou outros, e da qualidade dos serviços realizados.

9.11.3. Independentemente da emissão do TERMO DE APROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS, a CONCESSIONÁRIA continuará a ser responsável pelo cumprimento de qualquer obrigação assumida, não lhe sendo válida a oposição do aceito como causa excludente de responsabilidade por vícios ou defeitos supervenientes.

9.11.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao PODER CONCEDENTE quaisquer exceções ou meios de defesa para se eximir, total ou

parcialmente, de suas obrigações contratuais, com base em fatos que resultem das relações contratuais estabelecidas com as empresas subcontratadas, ainda que aprovadas pelo PODER CONCEDENTE.

9.11.5. Em se tratando de descumprimento de prazos intermediários do cronograma de implantação do SISTEMA BRT ABC, apresentado em conjunto com o plano de atividades de que trata a Cláusula 10.2.1, o PODER CONCEDENTE poderá aceitar nova programação da atividade ou serviço ainda não executado em sua totalidade, que preveja a recuperação do prazo descumprido, observada a data final dos marcos previstos no CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO, sob pena de imputar à CONCESSIONÁRIA penalidade pelo descumprimento identificado, salvo se comprovado que o atraso se deu por evento cujo risco tenha sido atribuído ao PODER CONCEDENTE ou por circunstâncias supervenientes.

9.11.6. A CONCESSIONÁRIA somente será penalizada pelo descumprimento de prazos que estejam sob seu controle ou possam sofrer impacto de suas ações ou omissões, direta ou indiretamente, e que alterem a data final dos marcos previstos no CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO, e desde que não decorram de ações ou omissões do PODER CONCEDENTE e demais órgãos da administração pública, considerando os riscos da Cláusula 44 ou ainda a superveniência de eventos de caso fortuito ou força maior.

9.12. A CONCESSIONÁRIA responde pelos investimentos, custos, despesas, atividades, ações e serviços necessários à plena implantação do SISTEMA BRT ABC, inclusive pela obtenção de todos os recursos financeiros necessários, salvo quando expressamente disposto em contrário neste TERMO ADITIVO.

9.13. No tocante ao dimensionamento da oferta de viagens e frota, deve a CONCESSIONÁRIA observar os parâmetros para cálculo que estão definidos no ANEXO 10 – DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO E ALTERAÇÕES DA REDE DE TRANSPORTE METROPOLITANO, os quais constituem regra operacional do CONTRATO.

Cláusula 10. EXECUÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS E APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

10.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar, por sua conta e risco, os serviços compreendidos no PLANO DE INVESTIMENTOS e suas respectivas revisões, observados os prazos definidos no CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO, nas condições estabelecidas no presente TERMO ADITIVO e seus ANEXOS, sem prejuízo da realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS não previstos no PLANO DE INVESTIMENTOS.

10.1.1. O PLANO DE INVESTIMENTOS compreende os serviços para a implantação, conservação e manutenção da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, cujo início está condicionado à prévia aprovação da EMTU ao respectivo projeto de engenharia a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

10.1.2. Quaisquer alterações a serem propostas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser submetidas à não-objeção da EMTU.

10.2. A CONCESSIONÁRIA deverá, com base nas diretrizes operacionais mandatórias do PLANO DE INVESTIMENTOS, submeter à aprovação da EMTU, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início das obras discriminadas no CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO, a apresentação do plano de atividades contendo detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos indicados.

10.2.1. O plano de atividades contemplará:

(i) ações de interface e de convivência, entre a INFRAESTRUTURA EXISTENTE e as obras de requalificação e adequação a serem implementadas, inclusive descrevendo condicionantes de acesso à INFRAESTRUTURA EXISTENTE e as interferências com a operação comercial implantada na área de impacto das obras, resguardando as condições normais de operação e manutenção dos serviços prestados pelas demais operadoras;

(ii) plano de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa, para fins de expedição do decreto de DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA pelo PODER CONCEDENTE;

(iii) indicação do tratamento ambiental cabível, conforme exigências das autoridades competentes;

(iv) autorização de todas as entidades envolvidas, particularmente quanto à intervenções urbanas e à proteção de patrimônio histórico-cultural e de propriedade intelectual, quando for o caso;

(v) projeto básico, conforme normas aplicáveis, com elementos suficientes e em nível de precisão adequado para caracterizar instalações civis e sistemas, determinar detalhes de execução e de instalação, observando-se as diretrizes complementares, constantes do ANEXO 37 – DIRETRIZES BÁSICAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;

(vi) projeto executivo e suas revisões;

(vii) definição dos marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos apresentados, observados os limites predefinidos no CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO;

(viii) mapeamento e gestão de riscos de projeto e de implantação das obras; e

(ix) plano de contingência para obras, envolvendo a segurança de trabalhadores, de USUÁRIOS e de terceiros.

10.2.2. A EMTU deverá oferecer a sua não-objeção, em caráter final, em tempo hábil ao início tempestivo das obras.

10.3. Por ocasião da inclusão de INVESTIMENTOS ADICIONAIS em sede de REVISÕES ORDINÁRIAS ou REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS do presente CONTRATO, será revisto o PLANO DE INVESTIMENTOS existente, cujos cronogramas passarão, mediante a aprovação da EMTU e a assinatura de termo aditivo correspondente, a ter caráter vinculante, conforme a disciplina do CAPÍTULO XI.

10.4. A CONCESSIONÁRIA é responsável por elaborar e manter atualizados os projetos de engenharia referentes à INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, com observância das condições e especificações constantes do ANEXO 37 – DIRETRIZES BÁSICAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

10.5. A não-objeção, pela EMTU, do plano de atividades que trata a Cláusula 10.1.2 não implica qualquer responsabilidade para a EMTU ou para o PODER CONCEDENTE nem exime a CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente, das suas

obrigações decorrentes do CONTRATO ou das disposições legais ou regulamentares pertinentes, permanecendo responsável pelas eventuais imperfeições do projeto ou da qualidade dos serviços realizados.

10.6. A CONCESSIONÁRIA, sem eximir-se de outras responsabilidades, obriga-se, por conta própria e independentemente de provocação do PODER CONCEDENTE ou da EMTU, a:

(i) fornecer todos e quaisquer documentos e informações pertinentes às obras atreladas à INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, bem como permitir o acesso para realização de visitas técnicas e de acompanhamento pelo PODER CONCEDENTE e da EMTU nos locais das obras, sempre acompanhados por representante da CONCESSIONÁRIA;

(ii) manter comunicação ampla e permanente sobre o andamento da execução das obras da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE com o objetivo de divulgar informações às partes interessadas e ao público em geral;

(iii) neutralizar quaisquer atrasos na execução das obras de requalificação e adequação, relativamente ao previsto no plano de atividades da realização das obras, apresentado nos termos da Cláusula 10.2.1, de comum acordo com a EMTU, e arcar com os prejuízos e deduções dele decorrentes, sempre que o motivo do atraso não seja imputável ao PODER CONCEDENTE a eventos de caso fortuito ou força maior, e outros descritos na Cláusula 44;

(iv) manter, à disposição do PODER CONCEDENTE e da EMTU, cópia dos instrumentos contratuais relacionados às obras atreladas à INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE;

(v) disponibilizar, para acervo do PODER CONCEDENTE e da EMTU, o original de todos os projetos, planos, plantas, relatórios, memórias de cálculo e outros documentos, de qualquer natureza, referentes à execução das obras, inclusive o projeto 'as built';

(vi) regularizar quaisquer erros, alterações ou omissões nos projetos, provenientes de metodologia de execução e/ou de tecnologia empregadas, intercorrências na execução das obras de requalificação e adequação, bem como pelo descumprimento de qualquer obrigação decorrente de sua execução, não sendo válida a indicação da não-objeção dos projetos como causa excludente ou mitigadora de qualquer tipo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, especialmente por variações nos custos, prazos, vícios ou defeitos supervenientes;

(vii) indicar a compatibilidade do PLANO DE SEGUROS com as atividades propostas pela CONCESSIONÁRIA;

(viii) adotar providências saneadoras decorrentes de INTERFERÊNCIAS no local das obras com serviços públicos, prestados ou não por órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

(ix) adotar providências necessárias à obtenção das licenças e alvarás necessários ao início das obras, inclusive ambientais, e responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as condicionantes e mitigadores ambientais e custos delas decorrentes, sem prejuízo do direito à recomposição do equilíbrio econômico- financeiro pela CONCESSIONÁRIA no caso de assunção de custos decorrentes direta ou

indiretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE, respeitada a matriz de riscos prevista no CONTRATO.

10.7. A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao PODER CONCEDENTE quaisquer exceções ou meios de defesa para se eximir, total ou parcialmente, de suas obrigações contratuais, com base em fatos que resultem das relações contratuais estabelecidas em decorrência de SUBCONTRATAÇÃO.

10.8. Os marcos iniciais e finais apresentados no PLANO DE INVESTIMENTOS, estabelecidos para acompanhamento do andamento de cada investimento que se faça necessário, deverão ser tempestivamente cumpridos pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de incidência das penalidades previstas no CONTRATO.

10.8.1. A CONCESSIONÁRIA não responderá pelos atrasos comprovadamente imputáveis ao PODER CONCEDENTE, a eventos de caso fortuito ou força maior, e outros descritos na Cláusula 44.

10.9. Juntamente com a elaboração dos planos de atividades decorrentes do PLANO DE INVESTIMENTOS e suas revisões, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o respectivo PLANO DE SEGUROS, que apontarão a lista de providências e instrumentos que deverão ser celebrados pela CONCESSIONÁRIA, para assegurar, incondicionalmente, o cumprimento das suas obrigações e investimentos.

Cláusula 11. DISPONIBILIZAÇÃO DA FROTA

11.1. A FROTA é composta por VEÍCULOS do SISTEMA EXISTENTE, do SISTEMA REMANESCENTE e do SISTEMA BRT ABC, cujas características seguirão a descrição deste TERMO ADITIVO e do ANEXO 14 – ESPECIFICAÇÃO DOS

VEÍCULOS, sendo veículos de média e pequena capacidade, destinados à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO.

11.2. No âmbito do SISTEMA REMANESCENTE, a CONCESSIONÁRIA poderá propor para as LINHAS COMUNS e LINHAS SELETIVAS alterações de itinerários e de programação, nos termos do ANEXO 10 – DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO E ALTERAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE METROPOLITANO, ou a inserção de novos trajetos, junções, separações ou eliminações de LINHAS, ou criação e alteração de SERVIÇOS ESPECIAIS.

11.2.1. Para apresentação de proposta de que trata a Cláusula 11.2, a CONCESSIONÁRIA observará as seguintes condições:

(i) a proposta de criação, extinção, desmembramento ou fusão de LINHAS e alterações de itinerários e outros parâmetros operacionais deverá ser acompanhada de estudo de viabilidade técnica, conforme diretrizes e parâmetros constantes do ANEXO 10 – DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO E ALTERAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTE METROPOLITANO.

(ii) o estudo de viabilidade técnica conterá um levantamento do potencial da demanda para a determinação de um nível básico dos serviços, cujo monitoramento embasará a oferta definitiva do SERVIÇO CONCEDIDO.

11.2.2. Todas as propostas de reformulações de operação decorrentes do exercício de direito previsto na Cláusula 11.2 deverão atender também aos parâmetros presentes na legislação em vigor e ser submetidas à

análise e homologação da EMTU, que decidirá a respeito no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

11.3. Os VEÍCULOS adquiridos deverão possuir o Certificado de Registro da Operação (CRO) emitido pela EMTU com antecedência de 2 (dois) dias contados do emprego de cada veículo na prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS.

11.3.1. Para obtenção do respectivo Certificado de Registro da Operação (CRO), a CONCESSIONÁRIA deverá tomar as seguintes providências:

11.3.1.1. Enviar à EMTU a relação de VEÍCULOS na qual conste as respectivas informações: tipo de veículo, modelo, número e ano/modelo dos chassis, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias contados do emprego de cada VEÍCULO na prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, observando também as seguintes obrigações:

(i) Quando os VEÍCULOS já forem de propriedade da CONCESSIONÁRIA deverão ser juntadas cópias dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, devidamente atualizados.

(ii) Quando os VEÍCULOS forem de propriedade de terceiros, inclusive decorrente de contrato de leasing, locação, comodato ou arrendamento mercantil, deverão ser juntadas cópias dos CRLVs, devidamente atualizados, bem como cópia do documento que identifique o proprietário do(s) veículo(s) juntamente com o(s) instrumento(s) legal(is) que demonstre(m) a que título a CONCESSIONÁRIA obteve sua posse.

11.3.2. A partir da entrega da relação dos VEÍCULOS pela CONCESSIONÁRIA, a EMTU terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para (i) efetuar a vistoria dos VEÍCULOS, com o objetivo de verificar sua adequação aos parâmetros de FROTA exigidos no ANEXO 14 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS e (ii) emitir Certificado de Registro da Operação (CRO).

Cláusula 12. MECANISMOS PARA PRESERVAÇÃO DA ATUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONCESSIONÁRIA deverá observar a atualidade na execução de eventuais obras e na prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, caracterizada pela preservação da modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas da prestação do SERVIÇO CONCEDIDO já existente ou previsto no início da CONCESSÃO, bem como daqueles incorporados ao objeto do CONTRATO, a qualquer título, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do PRAZO da CONCESSÃO que agreguem valor e/ou que representem benefícios e qualidade ao SERVIÇO CONCEDIDO.

12.2. Entende-se por atualidade o direito dos USUÁRIOS à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO por meio de equipamentos e instalações modernas, que, permanentemente e ao longo da CONCESSÃO, acompanhem o desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental dos equipamentos utilizados, e que assegurem o perfeito funcionamento, a preservação do SERVIÇO ADEQUADO e o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no CONTRATO ou aqueles decorrentes do processo de REVISÃO ORDINÁRIA, nos termos da Cláusula 49.

12.2.1. O PODER CONCEDENTE poderá adotar como parâmetro de atualidade outras experiências e produtos desenvolvidos e adotados por outros agentes, nacionais e internacionais, do setor, e demais concessionárias

de serviços públicos, observada a devida compatibilidade com a realidade na qual o CONTRATO está inserido.

12.3. As despesas da CONCESSIONÁRIA que tenham sido realizadas com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do SERVIÇO CONCEDIDO, bem como aquelas efetuadas para atender às obrigações e INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no CONTRATO, deverão estar amortizadas dentro do prazo da CONCESSÃO, não fazendo a CONCESSIONÁRIA jus, em regra, a qualquer direito de indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4. Havendo determinação unilateral pelo PODER CONCEDENTE para a substituição de instalações, equipamentos, insumos ou métodos utilizados pela CONCESSIONÁRIA, por outros de tecnologia superior, estes serão considerados como INVESTIMENTOS ADICIONAIS, aplicando-se a disciplina prevista no CAPÍTULO XI.

12.5. As medidas a serem obrigatoriamente implantadas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos nesta Cláusula, diferenciam-se dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS previstos no CAPÍTULO XI, por não configurarem alteração ou expansão do SERVIÇO, ou ainda por não se enquadrar na hipótese prevista na Cláusula 12.4.

12.6. A CONCESSIONÁRIA deverá empregar, durante o prazo da CONCESSÃO, padrões de desempenho motivados pelo surgimento de inovações tecnológicas ou pela adequação a padrões internacionais, observada a devida compatibilidade com a realidade na qual o CONTRATO está inserido.

12.7. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, independentemente de determinação do PODER CONCEDENTE, todas as medidas necessárias para o cumprimento de suas obrigações contratuais, inclusive em relação aos INDICADORES DE

DESEMPENHO, observado o disposto no ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES.

12.8. O PODER CONCEDENTE, em decorrência de sua competência para fiscalizar a CONCESSÃO, poderá exigir a implantação de medidas pela CONCESSIONÁRIA visando ao cumprimento de obrigações previstas neste CONTRATO ou nos ANEXOS, ou ao atendimento de INDICADORES DE DESEMPENHO, ou decorrentes dos processos de revisão contratual constantes das Cláusulas 49 e 52 ou, ainda, de legislação ou de regulamentação vigente ou superveniente à DATA DE ASSINATURA, não ensejando, em regra qualquer direito à recomposição do equilíbrio econômico- financeiro do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses previstas na Cláusula 12.4 e Cláusula 44.

12.8.1. Na hipótese da Cláusula 12.8, a notificação do PODER CONCEDENTE para a implantação de medidas deverá conter a justificativa para o seu não enquadramento como INVESTIMENTOS ADICIONAIS, bem como o prazo razoável para a sua realização, compatível com a natureza da intervenção determinada.

12.8.2. As exigências relacionadas à implantação de medidas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 12.8, deverão ser compatíveis com o objeto deste CONTRATO, facultando-se à CONCESSIONÁRIA a propositura de solução alternativa à medida exigida pelo PODER CONCEDENTE, que atenda às mesmas finalidades perseguidas pelo PODER CONCEDENTE.

12.8.3. Quaisquer divergências da CONCESSIONÁRIA quanto à(s) medidas(s) indicada(s) pelo PODER CONCEDENTE, deverão ser dirimidas de acordo com os mecanismos de solução de controvérsias previstos no CAPÍTULO XIX, sem prejuízo do imediato cumprimento da

determinação do PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 12.8, exceto quando verificada situação que se amolde aos termos da Cláusula 12.8.2.

12.9. Para fins do cumprimento desta Cláusula, o PODER CONCEDENTE solicitará a manifestação prévia da CONCESSIONÁRIA com relação às alterações nos parâmetros de atualidade e qualidade por ele pretendidas, sem prejuízo de revisitar tais opções ao longo dos processos de revisão contratual tratados nas Cláusulas 49 e 50.

Cláusula 13. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

13.1. O valor estimado do CONTRATO é de **R$ 22.606.486.668,96 (vinte e dois bilhões, seiscentos e seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mi, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, na data-base de dezembro/2020, que corresponde ao somatório dos valores nominais dos investimentos previstos no PLANO DE INVESTIMENTOS.

13.2. O valor estimado do CONTRATO possui fins meramente referenciais, não podendo ser tomado, por qualquer das PARTES, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do valor estimado do CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

III. REMUNERAÇÃO, RECEITAS E PAGAMENTOS

Cláusula 14. REMUNERAÇÃO GERAL

14.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada, pela execução do objeto da CONCESSÃO previsto nas Cláusulas 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.6, em razão da somatória dos produtos da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, pelos PASSAGEIROS transportados,

compondo sua REMUNERAÇÃO BASE, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$RB = [(TR_1 x\ D_1) + (TR_2 x\ D_2) + (TR_n x\ D_n)] * (1 - TF)$$

Onde:

RB = REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA;

TR = TARIFA DE REMUNERAÇÃO, conforme GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO definida na Cláusula 14.1.1, para o SISTEMA REMANESCENTE, ou conforme o valor fixado na Cláusula 14.1.2, para o SISTEMA EXISTENTE e o SISTEMA BRT ABC, todas reajustadas de acordo com os critérios previstos no CONTRATO;

D = número de PASSAGEIROS transportados pela FROTA da CONCESSIONÁRIA, conforme apurado pelo SBA, já descontados os USUÁRIOS que não se qualifiquem contratualmente como PASSAGEIROS, nos termos da Cláusula 14.2, os USUÁRIOS transportados portadores de cartões funcionais, e incluídos os USUÁRIOS pagantes em moeda corrente nas catracas; e

TF = TAXA DE FISCALIZAÇÃO, no montante correspondente a 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos percentuais).

14.1.1. Os valores de TARIFA DE REMUNERAÇÃO correspondentes ao SISTEMA REMANESCENTE, resultantes do EVTE e responsáveis por consubstanciar a GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO, fixados na data-base do mês de dezembro/2020, são os seguintes:

TARIFA DE REMUNERÇÃO			
COMUM	00,000 - 4,000	R$	3,89
	4,001 - 10,000	R$	4,29
	10,001 - 17,000	R$	5,57
	17,001 - 20,000	R$	6,03
	20,001 - 23,000	R$	6,61
	23,001 - 29,000	R$	7,19
	29,001 - 35,000	R$	7,83
	35,001 - 43,000	R$	8,58
	43,001 - 51,000	R$	8,76
	> 51,001	R$	9,45
SELETIVO	0 - 20		R$ 8,41
	20,001 - 25,000		R$ 9,69
	25,001 - 30,000		R$ 11,31
	30,001 - 35,000		R$ 12,76
	35,001 - 40,000		R$ 14,56
	40,001 - 45,000		R$ 15,89
	45,001 - 50,000		R$ 17,46
	50,001 - 70,000		R$ 22,33
	> 70,001		R$ 26,39
ESPECIAL	Por Pax	R$	6,39

14.1.1.1. A GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO, resultante do EVTE, pressupõe as resoluções e os convênios de integração tarifária em vigor na DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO, de modo que qualquer alteração ou supressão dessas condições fica condicionada à previsão da origem dos recursos ou da simultânea recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em sede de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, garantindo-se a plena participação da CONCESSIONÁRIA nos grupos de discussão técnica a respeito.

14.1.2. O valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO correspondente ao SISTEMA EXISTENTE e ao SISTEMA BRT ABC é de R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos), na data-base de dezembro/2020.

14.1.2.1. A CONCESSIONARIA receberá a TARIFA DE REMUNERAÇÃO do SISTEMA BRT ABC a partir do início da FASE II, com a expedição do TERMO DE APROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula 9.

14.1.2.2. A TARIFA DE REMUNERAÇÃO do SISTEMA EXISTENTE, resultante do EVTE, pressupõe as resoluções e os convênios de integração tarifária em vigor na DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO, de modo que qualquer alteração ou supressão dessas condições fica condicionada à previsão da origem dos recursos ou da simultânea recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em sede de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, garantindo-se a plena participação da CONCESSIONÁRIA nos grupos de discussão técnica a respeito.

14.1.2.3. Fica inalterada a TARIFA PÚBLICA do SISTEMA EXISTENTE durante o primeiro ano de vigência deste TERMO ADITIVO, sendo o déficit tarifário em relação à TARIFA DE REMUNERAÇÃO adimplido mediante recursos orçamentários, na forma definida pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do Despacho GS nº 05/2021, sob pena de excussão da GARANTIA PÚBLICA, nos termos da Cláusula 14.9.

14.1.3. Os valores de TARIFA DE REMUNERAÇÃO serão reajustados anualmente, observada a disciplina da Cláusula 16.

14.1.4. A data-base indicada na Cláusula 14.1.1 e Cláusula 14.1.2 valerá para toda a vigência contratual, não gerando quaisquer efeitos contratuais a eventual alteração da data-base do dissídio coletivo.

14.1.5. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO é devida ao órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do ESTADO, em razão do exercício das atividades de gerenciamento e fiscalização do CONTRATO, sendo retida diretamente da CONTA DE REMIÇÃO, no momento do pagamento da REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA.

14.2. Serão considerados como PASSAGEIROS, para os fins do presente CONTRATO e para o cálculo da REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA da CONCESSIONÁRIA, todos que forem contados pelos validadores/catracas dos ônibus e/ou validadores estacionários existentes ou que vierem a ser implantados em terminais/estações de transferência, incluindo os USUÁRIOS que façam o pagamento da TARIFA PÚBLICA integral, em moeda corrente ou mediante cartão eletrônico do SBA, bem como os USUÁRIOS beneficiários de reduções ou isenções tarifárias, desde que acessem o transporte público mediante o uso de cartão eletrônico do SBA, de posse individual e que permita o controle da identidade do beneficiário, conforme disciplinado no ANEXO 19 – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM, e excluindo-se os USUÁRIOS que sejam beneficiários de reduções ou isenções tarifárias que, nos termos de regulamentação ou legislação vigente à época da prestação dos serviços, tenham a prerrogativa de acesso ao transporte público mediante mera apresentação de documento de identificação, conforme disposto na Cláusula 14.2.1.

14.2.1. Possuem prerrogativa de acesso ao transporte público mediante mera apresentação de documento de identificação os seguintes USUÁRIOS:

(i) idosos com idade igual ou acima a 65 (sessenta e cinco) anos completos;

(ii) policiais militares do Estado de São Paulo uniformizados;

(iii) integrantes da Guarda Civil Metropolitana uniformizados;

(iv) membros da Comissão de Transportes;

(v) agentes designados para a monitoração e fiscalização dos serviços;

(vi) oficiais da Justiça do Trabalho em diligência;

(vii) oficiais da Justiça Federal;

(viii) agentes de Inspeção do Trabalho;

(ix) carteiros e mensageiros da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

(x) menores de até 5 (cinco) anos de idade, desde que não ocupem assentos; e

(xi) em dias de campanha de vacinação, criança na faixa etária estabelecida pela campanha e seu acompanhante.

14.2.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá adotar qualquer medida que obste ou dificulte o acesso ao transporte público de USUÁRIOS beneficiários de reduções ou isenções tarifárias que, nos termos de legislação vigente, tenham direito ao transporte público gratuito, ou com redução tarifária, mediante a apresentação de documento de identificação.

14.2.3. Nas hipóteses previstas na Cláusula 14.2.1, a CONCESSIONÁRIA não terá o direito ao recebimento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO pelo

USUÁRIO transportado, salvo alterações no benefício da gratuidade em vigor na DATA DE ASSINATURA.

14.2.4. A CONCESSIONÁRIA poderá adotar medidas, ao seu critério, e desde que não viole disposições deste CONTRATO, voltadas a estimular a migração de USUÁRIOS ao SBA, de modo a reduzir o número de USUÁRIOS que utilizam o transporte público mediante pagamento da TARIFA PÚBLICA em moeda corrente.

14.3. A REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA será calculada nos termos da fórmula prevista na Cláusula 14.1 e reajustada exclusivamente de acordo com a disciplina prevista na Cláusula 16, independentemente do valor da TARIFA PÚBLICA paga pelo USUÁRIO, não sofrendo qualquer impacto pelas GRATUIDADES ou quaisquer descontos tarifários, vigentes ou estabelecidos posteriormente à DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO, ressalvada a disciplina da Cláusula 14.2.

14.3.1. Os valores arrecadados dos USUÁRIOS dos sistemas de transporte público coletivo de passageiros operados pelas concessionárias, a título de TARIFA PÚBLICA, destinados à CONTA DE ARRECADAÇÃO, poderão ser complementados, na forma do artigo 9º, § 5º da Lei Federal nº 12.587/2012, com recursos orçamentários do PODER CONCEDENTE, receitas financeiras dos valores depositados na CONTA DE ARRECADAÇÃO, fluxos financeiros de outras contratações públicas, subsídios cruzados intrassetoriais ou intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, participação do PODER CONCEDENTE em receitas extratarifárias ou receitas alternativas decorrentes do transporte público de passageiros, ou outras formas de aporte financeiro, como forma de assegurar os pagamentos dos valores devidos a título de TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

14.3.2. No caso de complementação do valor da TARIFA PÚBLICA mediante recursos orçamentários, na forma prevista na Cláusula 14.3.1, os valores serão destinados à CONTA DE REMIÇÃO, semanalmente, cujo atraso ou inadimplemento poderá dar ensejo à excussão da GARANTIA PÚBLICA, nos termos da Cláusula 14.9.

14.4. Ocorrendo, a partir da DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO, redução da TARIFA PÚBLICA praticada em qualquer uma das LINHAS, por solicitação expressa da CONCESSIONÁRIA e acordada com o PODER CONCEDENTE, a respectiva TARIFA DE REMUNERAÇÃO será reduzida em valor igual ao valor da redução da TARIFA PÚBLICA concedida ao USUÁRIO da respectiva LINHA.

14.5. O valor da REMUNERAÇÃO LÍQUIDA devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser acrescido dos valores de reembolso de despesas específicas incorridas pela CONCESSIONÁRIA, expressamente autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, tal como ocorre nas LINHAS que trafegam por rodovias pedagiadas.

14.5.1. Na hipótese da Cláusula 14.5, a CONCESSIONÁRIA fará jus a um acréscimo na remuneração equivalente ao valor pago na passagem do VEÍCULO pela praça do pedágio, multiplicado pelo número de vezes que o VEÍCULO passou pela praça do pedágio no período.

14.6. A REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA poderá sofrer dedução mensal em razão do não cumprimento integral dos INDICADORES DE DESEMPENHO constantes do ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES, conforme resultar da aferição feita pelo PODER CONCEDENTE, compondo sua REMUNERAÇÃO LÍQUIDA, segundo a fórmula:

$$RL = RB \times [0{,}98 + (0{,}02 \times \text{NOTA DO QID})]$$

Onde:

RL = REMUNERAÇÃO LÍQUIDA da CONCESSIONÁRIA;

RB = Valor da REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA, calculada conforme a Cláusula 14.1;

NOTA DO QID = Índice deflator decorrente da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO referente à avaliação da qualidade dos SERVIÇOS, com valor entre 0 e 1, calculado conforme a Cláusula 36 e o ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES.

14.6.1. A aferição dos índices do QID será mensal, de acordo com os procedimentos previstos neste TERMO ADITIVO e sua aplicação, com a correspondente dedução sobre a REMUNERAÇÃO BASE, ocorrerá no mês subsequente ao mês da apuração.

14.6.2. O QID será apurado a partir do 7º (sétimo) mês subsequente ao da DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO.

14.6.3. O não-atingimento, pela CONCESSIONÁRIA, do padrão mínimo de desempenho na apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES, caracteriza inadimplemento parcial do CONTRATO, motivando, para além da incidência do deflator previsto na Cláusula 14.6, a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO.

14.7. O montante pago para aquisição de créditos eletrônicos pelos USUÁRIOS para utilização dos SERVIÇOS e arrecadado pelo SBA será depositado obrigatoriamente na CONTA DE ARRECADAÇÃO instituída pela ABASP em instituição bancária, nos termos do ANEXO 19 – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM e do CAPÍTULO IV deste CONTRATO.

14.7.1. A REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA permanecerá na CONTA DE ARRECADAÇÃO para que se opere as deduções relativas à TAXA DE FISCALIZAÇÃO, destinadas automaticamente à EMTU.

14.7.2. Após as deduções de que trata a Cláusula 14.7.1, o saldo da REMUNERAÇÃO BASE será transferido à CONTA DE REMIÇÃO, após retenção da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA.

14.8. Por meio da CONTA DE REMIÇÃO instituída pelo CMT, será realizado o pagamento do valor final devido a título de REMUNERAÇÃO LÍQUIDA da CONCESSIONÁRIA, apurado conforme disciplinado nesta Cláusula 14, diariamente, no primeiro dia subsequente de expediente normal bancário.

14.8.1. A REMUNERAÇÃO LÍQUIDA a ser transferida da CONTA DE REMIÇÃO para a conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA considerará a dedução dos valores eventualmente arrecadados em moeda corrente ou títulos de viagem, os valores devidos ao PODER CONCEDENTE em razão do compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS ou decorrentes de eventuais inadimplementos dos INDICADORES DE DESEMPENHO, os quais serão destinados à CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO, bem como dos valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, a qualquer título, já líquidos e exigíveis após a conclusão, se o caso, do correspondente processo administrativo, no momento do pagamento do valor devido, no limite de até 5% (cinco por cento) do valor diário

devido à CONCESSIONÁRIA, sendo que os valores remanescentes serão descontados nos dias subsequentes, até a plena quitação do valor devido.

14.9. Na hipótese prevista na Cláusula 14.3.2, ou ainda havendo inadimplemento das parcelas atreladas à indenização devida à CONCESSIONÁRIA, na forma da Cláusula 15.2, serão adotadas as medidas previstas nas Cláusulas 14.9.1 a 14.9.3, na condição de GARANTIA PÚBLICA, em ordem sequencial de prioridade, para assegurar a percepção, pela CONCESSIONÁRIA, da REMUNERAÇÃO LÍQUIDA devida ou das parcelas vencidas atreladas à indenização referida na Cláusula 15.

14.9.1. O PODER CONCEDENTE adotará, anualmente, todas as medidas a seu alcance para viabilizar a previsão, na Lei Orçamentária Anual, dos recursos orçamentários necessários, de acordo com o número estimado de PASSAGEIROS, para a complementação do valor da TARIFA PÚBLICA.

14.9.2. Na eventualidade de atraso na disponibilização de recursos orçamentários, ou de insuficiência destes, impossibilitando a complementação do valor da TARIFA PÚBLICA no montante necessário à quitação da REMUNERAÇÃO LÍQUIDA devida, ou ao pagamento das parcelas atreladas a indenização referenciada na Cláusula 15.2, serão adotadas as medidas abaixo, em ordem sequencial de prioridade:

a) utilização de valores disponíveis na CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO;

b) suspensão, total ou parcial, da obrigação de dedução de valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER

CONCEDENTE, a qualquer título, na forma das hipóteses da Cláusula 14.8.1;

c) suspensão, total ou parcial, da obrigação de recolhimento, à CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO, do valor devido ao PODER CONCEDENTE em razão da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, tornando a REMUNERAÇÃO LÍQUIDA equivalente à REMUNERAÇÃO BASE;

d) suspensão, total ou parcial, da obrigação de compartilhamento, com o PODER CONCEDENTE, da parcela do valor auferido a título de RECEITAS ACESSÓRIAS, na forma da Cláusula 17.16;

e) suspensão, total ou parcial, da obrigação de dedução da TAXA DE FISCALIZAÇÃO, tornando a REMUNERAÇÃO LÍQUIDA equivalente à REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA;

f) utilização de recursos decorrentes da verba de fiscalização oriunda de outros contratos de concessão, de titularidade da EMTU.

14.9.3. Caso as medidas previstas na Cláusula 14.9.2 não sejam suficientes para a quitação da REMUNERAÇÃO LÍQUIDA devida ou ao adimplemento das parcelas da Cláusula 15.2, a CONCESSIONÁRIA estará, independentemente de qualquer anuência do PODER CONCEDENTE, autorizada a deixar de realizar os investimentos vincendos, desde que sejam preservadas as condições mínimas de prestação do SERVIÇO CONCEDIDO e de segurança dos USUÁRIOS, garantindo-se, em

qualquer caso, a vedação de descontos tarifários ou penalidades à CONCESSIONÁRIA.

14.9.4. A excussão da GARANTIA PÚBLICA, segundo as modalidades previstas nas Cláusulas 14.9.2 e 14.9.3, dependerão de prévia notificação à EMTU, e será admitida apenas no patamar necessário à viabilização da quitação da REMUNERAÇÃO LÍQUIDA devida ou das parcelas vencidas referenciadas na Cláusula 15.2, retomando-se a exigibilidade das obrigações:

a) quanto às previstas na Cláusula 14.9.3, assim que disponibilizados os recursos orçamentários previstos na Cláusula 14.9.1 e/ou adimplidas as parcelas vencidas da Cláusula 15.2, ou quando não mais subsistir a insuficiência da arrecadação da TARIFA PÚBLICA, ou, ainda, quando as medidas previstas na Cláusula 14.9.2 passarem a ser suficientes para a quitação da REMUNERAÇÃO LÍQUIDA devida;

b) quanto às previstas na Cláusula 14.9.3, assim que disponibilizados os recursos orçamentários previstos na Cláusula 14.9.1 e/ou adimplidas as parcelas vencidas da Cláusula 15.2, ou quando não mais subsistir a insuficiência da arrecadação da TARIFA PÚBLICA.

14.9.4.1. A retomada da exigibilidade das obrigações previstas nas Cláusulas 14.9.2 e 14.9.3 independe da quitação, pelo PODER CONCEDENTE, de eventuais valores devidos à CONCESSIONÁRIA em razão de serviços já prestados ou de desequilíbrios econômico-financeiros, ainda que já

reconhecidos pelo PODER CONCEDENTE e ainda não reequilibrados.

Cláusula 15. INDENIZAÇÃO ATRELADA AOS DESEQUILÍBRIOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL

15.1. A CONCESSIONÁRIA receberá, em até 10 (dez) dias corridos após a DATA DE ASSINATURA, o valor de R$ 110.790.450,00 (cento e dez milhões, setecentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta reais), referente a 20% (vinte por cento) dos valores atinentes aos desequilíbrios apurados no período de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL, a título de indenização, nos termos do Processo STM/2139529/2020.

15.2. A CONCESSIONÁRIA receberá na forma indenização do PODER CONCEDENTE, em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas de R$ 18.465.075,00 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e setenta e cinco reais), o saldo residual dos desequilíbrios apurados no Processo STM/2139529/2020, com vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias contados da data de pagamento de que trata a Cláusula 15.1, e as demais com vencimento programado para a mesma data dos meses subsequentes.

15.2.1. Na hipótese de inadimplemento ou atraso no cumprimento da obrigação de pagamento das parcelas referenciadas na Cláusula 15.2, por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE, o débito será corrigido monetariamente pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) em vigor na data em que for constituída a mora de pagamento do Poder Concedente, acrescido de multa de 2% (dois por cento).

15.3. O pagamento das indenizações previstas nesta Cláusula pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA resulta da resolução dos desequilíbrios apurados no Processo STM/2139529/2020, cuja totalidade configura quitação

dos valores devidos no limite das transferências efetivamente realizadas à conta bancária indicada pela CONCESSIONÁRIA.

15.3.1. Não estão contemplados na Cláusula 15.3 quaisquer valores devidos em razão dos desequilíbrios apurados em razão da pandemia de Covid-19, atrelados ao CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL, cuja metodologia e sua perpetuidade foram estabelecidas no âmbito do Processo STM/1019500/2020.

15.3.2. A operação do SIT, a partir da DATA DE ASSINATURA, pressupõe a operação em condições ordinárias, não contemplando os efeitos da pandemia de Covid-19 sobre sua operação, sendo aplicável os mesmos parâmetros do Processo STM/1019500/2020.

15.3.3. Na hipótese de inadimplemento de quaisquer dos valores previstos nas Cláusulas 15.1 e 15.2, a CONCESSIONÁRIA poderá se valer do mecanismo da GARANTIA PÚBLICA descrita na Cláusula 14.9, sem prejuízo dos efeitos da Cláusula 15.2.1.

Cláusula 16. REAJUSTE DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO

16.1. As TARIFAS DE REMUNERAÇÃO, constantes das Cláusulas 14.1.1 e 14.1.2, terão o seu primeiro reajuste 12 (doze) meses após a data de início do reajuste anterior ao TERMO ADITIVO.

16.2. A data-base para os reajustes seguintes das TARIFAS DE REMUNERAÇÃO será a data do reajuste de que trata a Cláusula 16.1, de forma que nos anos posteriores os reajustes serão realizados sempre no mesmo dia e mês que foi realizado o primeiro.

16.3. A GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO correspondente ao SISTEMA REMANESCENTE será reajustada pela aplicação de fórmula paramétrica, sendo:

$$RC_t\% = (0{,}27 * VC + 0{,}41 * VMO + 0{,}33 * VIPC) * 100$$

Onde:

RC% = percentual de reajuste da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO no momento t;

VC = Variação do combustível, calculada a partir da seguinte metodologia:

$$VC = \left(\frac{PC_t}{PC_{(t-1)}}\right) - 1$$

Onde:

PC t = Preço médio do combustível no momento t;

PC(t-1) = Preço médio do combustível no momento (t-1).

t = período de 12 meses anterior ao momento do reajuste da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO;

(t-1) = período de 12 meses anterior ao mês do último reajuste da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO.

VMO = Variação de Mão de Obra e Benefícios, calculada através da seguinte metodologia:

$$VMO = \left(\frac{PSBt}{PSB(t-1)}\right) - 1$$

Onde:

PSB t = Soma de salário de motorista e cobrador acrescido de valor dos benefícios no momento t;

PSB(t-1) = Soma de salário de motorista e cobrador acrescido de dos benefícios no momento (t-1)

t = acordo trabalhista vigente;

(t-1) = acordo trabalhista anterior;

VIPC = Variação do IPC-FIPE, calculada através da seguinte metodologia:

$$VIPC = \left(\frac{IPC_t}{IPC_{(t-1)}}\right) - 1$$

Onde:

IPC t = IPC-FIPE, do mês imediatamente anterior ao momento t;

IPC(t-1) = IPC-FIPE do mês imediatamente anterior ao momento (t-1);

t = momento do reajuste da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO; e

(t-1) = ano anterior ao momento do reajuste da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO.

16.3.1. O preço do combustível será extraído da divulgação do levantamento de preços, realizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP (Preço Médio na Distribuidora para o Estado de São Paulo).

16.3.1.1. O VC será ponderado conforme a proporção de veículos da FROTA da CONCESSIONÁRIA e seus respectivos combustíveis.

16.3.1.2. Na hipótese de suspensão ou descontinuidade da publicação realizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, será utilizada a variação do preço médio de notas fiscais relativas aos dois períodos de apuração.

16.3.2. O IPC-FIPE será extraído da publicação mensal realizada pela FIPE.

16.3.2.1. Na hipótese de extinção do IPC-FIPE, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

16.3.2.2. O IPCA será extraído da publicação mensal realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

16.3.3. A Variação de Mão de Obra e Benefícios, será calculada a partir variação percentual da soma do valor do salário de motorista e cobrador, acrescido do valor dos benefícios de t-1 em relação a t. Os valores serão extraídos do(s) acordo(s) trabalhista(s) firmado(s) com o(s) sindicato(s) profissional(is), ponderado(s), quando cabível, pela participação da mão-de-obra em cada sindicato envolvido na prestação de serviços aplicado à ÁREA DE OPERAÇÃO correspondente.

16.3.3.1. Para fins de apuração da VMO, a CONCESSIONÁRIA deverá remeter cópia do(s) acordo(s) trabalhista(s) firmado(s) com o(s) sindicato(s) profissional(is), ou da decisão proferida em dissídio coletivo de cada categoria.

16.3.3.2. Na hipótese da VMO ultrapassar a variação do IPC, será aplicada, na fórmula de reajuste, a variação do IPC acrescida de 50% (cinquenta por cento) da diferença entre a VMO e a variação do IPC no mesmo período, ao invés da aplicação da VMO, como segue:

$$VMO = \left\{\left[\left[\frac{VMO_t^r}{VMO_{t-1}} - 1\right] - \left[\frac{IPC_t^r}{IPC_{t-1}} - 1\right]\right] * [0{,}50]\right\} + \left[\frac{IPC_t^r}{IPC_{t-1}} - 1\right]$$

16.3.4. Os pesos relativos dos itens constantes da fórmula da Cláusula 16.3 serão revistos a cada REVISÃO ORDINÁRIA do CONTRATO, nos termos da Cláusula 49.

16.4. Para o SISTEMA EXISTENTE e SISTEMA BRT ABC, aplicar-se-á seguinte fórmula:

$RC_t\% = (0{,}06.\Delta C + 0{,}07.\Delta E + 0{,}24.\Delta VMO + 0{,}30.\Delta IGPDI + 0{,}19.\Delta IPC + 0{,}14.\Delta INCC) \times 100$

Onde:

RC% = percentual de reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO no momento t;

ΔC = Variação de combustível, calculada a partir da seguinte metodologia:

$$\Delta C = \left(\frac{PC_t}{PC_{(t-1)}}\right) - 1$$

Onde:

PCt = preço do óleo disel no momento t;

PC (t-1) = preço do óleo diesel no momento (t-1);

T = mês anterior ao momento do reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO;

(t-1) = 13 meses anteriores ao momento do reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO;

ΔE = Variação da tarifa de energia, calculada a partir da seguinte metodologia:

$$\Delta E = \left(\frac{PE_t}{PE_{(t-1)}}\right) - 1$$

Onde:

PEt = preço da tarifa de energia no momento t;

PE(t-1) = preço da tarifa de energia no momento (t-1);

t = mês anterior ao momento do reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO;

(t-1) = 13 meses anteriores ao momento do reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

ΔVMO = Variação de Mão de Obra e Benefícios, calculada a partir da seguinte metodologia::

$$\Delta VMO = \left(\frac{PSBt}{PSB(t-1)}\right) - 1$$

Onde:

PSB t = Soma de salário de motorista e cobrador acrescido de valor dos benefícios no momento t;

PSB(t-1) = Soma de salário de motorista e cobrador acrescido de dos benefícios no momento (t-1)

t = acordo trabalhista vigente;

(t-1) = acordo trabalhista anterior;

ΔIGPDI = variação do IGPDI-FGV, calculada através da seguinte metodologia:

$$\Delta IGPDI = \left(\frac{IGPDI_t}{IGPDI_{(t-1)}}\right) - 1$$

Onde:

IGPDIt = IGPDI-FGV, do mês imediatamente anterior ao momento t;

IGPDI(t-1) = IGPDI-FGV do mês imediatamente anterior ao momento (t-1);

t = momento do reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO; e

(t-1) = ano anterior ao momento do reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

ΔIPC = variação do IPC-FIPE, calculada através da seguinte metodologia:

$$\Delta IPC = \left(\frac{IPC_t}{IPC_{(t-1)}}\right) - 1$$

Onde:

IPCt = IPC-FIPE, do mês imediatamente anterior ao momento t;

IPC(t-1) = IPC-FIPE do mês imediatamente anterior ao momento (t-1);

t = momento do reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO; e

(t-1) = ano anterior ao momento do reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

ΔINCC = variação do INCC-FGV, calculada através da seguinte metodologia:

$$\Delta IGPDI = \left(\frac{INCC_t}{INCC_{(t-1)}}\right) - 1$$

Onde:

INCCt = INCC-FGV, do mês imediatamente anterior ao momento t;

INCC(t-1) = INCC-FGV do mês imediatamente anterior ao momento (t-1);

t = momento do reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO; e

(t-1) = ano anterior ao momento do reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

16.4.1. O preço do combustível será extraído da divulgação do levantamento de preços, realizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP (Preço Médio na Distribuidora para o Estado de São Paulo).

16.4.2. O preço da tarifa de energia será extraído da divulgação do levantamento de preços, realizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Preço Médio na Distribuidora para o Estado de São Paulo).

16.4.3. Sempre que houver revisão de pesos da fórmula paramétrica de que trata a Cláusula 16.4, o ΔC será ponderado conforme a proporção de VEÍCULOS da CONCESSIONÁRIA e seus respectivos combustíveis.

16.4.4. O IGPDI-FGV será extraído das publicações mensais realizadas pela FGV.

16.4.5. A Variação de Mão de Obra e Benefícios, será calculada a partir variação percentual da soma do valor do salário de motorista e cobrador, acrescido do valor dos benefícios de t-1 em relação a t. Os valores serão extraídos do(s) acordo(s) trabalhista(s) firmado(s) com o(s) sindicato(s) profissional(is), ponderado(s), quando cabível, pela participação da mão-de-obra em cada sindicato envolvido na prestação de serviços aplicado à ÁREA DE OPERAÇÃO correspondente.

16.4.5.1. Para fins de apuração do ΔVMO, a CONCESSIONÁRIA encaminhará cópia do(s) respectivo(s) acordo(s) trabalhista(s) firmado(s) com o(s) sindicato(s) profissional(is), ou da decisão proferida em dissídio coletivo de cada categoria.

16.4.5.2. Na hipótese da VMO ultrapassar a variação do IPC, será aplicada, na fórmula de reajuste, a variação do IPC acrescida de 50% (cinquenta por cento) da diferença entre a VMO e a variação do IPC no mesmo período, ao invés da aplicação da VMO, como segue:

$$VMO = \left\{\left[\left[\frac{VMO_t^r}{VMO_{t-1}} - 1\right] - \left[\frac{IPC_t^r}{IPC_{t-1}} - 1\right]\right] * [0{,}50]\right\} + \left[\frac{IPC_t^r}{IPC_{t-1}} - 1\right]$$

16.4.6. Os pesos relativos dos itens constantes da fórmula da Cláusula 16.3 serão revistos no início da operação do SISTEMA BRT ABC, isto é, com a emissão do TERMO DE APROVAÇÃO DE INVESTIMENTOS, bem como a cada REVISÃO ORDINÁRIA do CONTRATO, nos termos da Cláusula 49.

16.5. Para efeito do reajuste relativo às TARIFAS DE REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, os valores serão calculados com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

16.6. Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o disposto nesta Cláusula, a forma de reajuste deverá ser adequada aos novos dispositivos legais, por meio de termo aditivo ao CONTRATO com a previsão de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente dessa alteração, quando for o caso.

16.7. Na hipótese de não ser conhecido o índice de reajuste previsto nesta Cláusula, a fim de permitir que o seu cálculo seja feito na data de sua aplicação, adotar-se-á, de forma provisória, o índice calculado com base na última variação mensal disponível, até a data de sua aplicação, sem prejuízo da observância da periodicidade do reajuste previsto nesta Cláusula.

16.7.1. Quando da publicação do índice definitivo, far-se-á a apuração e o correspondente ajuste financeiro da diferença a maior ou a menor no próximo reajuste, considerada a mesma data de aplicação do reajuste que tenha dado origem à ocorrência e sujeito à mesma regra prevista nesta Cláusula.

16.8. Na eventualidade de o índice de reajuste previsto nesta Cláusula deixar de existir, o PODER CONCEDENTE passará de imediato, à aplicação do indicador substitutivo, nos termos da legislação aplicável.

16.8.1. Caso não seja oficializado um índice substitutivo, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA definirão de comum acordo o novo indicador.

16.9. O cálculo do reajuste será feito pela CONCESSIONÁRIA e encaminhado para o PODER CONCEDENTE, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos antes da data-base de reajuste anual previsto na Cláusula 16.2, que o analisará, para fins de homologação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo da memória de cálculo do reajuste.

16.9.1. Com base nas informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA, e, estando a fórmula paramétrica aplicada corretamente, o PODER CONCEDENTE homologará o percentual de reajuste proposto.

16.9.2. A extrapolação do prazo previsto na Cláusula 16.9 implicará incidência provisória do valor do reajuste proposto pela CONCESSIONÁRIA até a homologação do PODER CONCEDENTE, quando então se aplicará eventual mecanismo de compensação entre o valor praticado provisoriamente pela CONCESSIONÁRIA e o valor homologado pelo PODER CONCEDENTE.

16.9.3. O PODER CONCEDENTE somente poderá deixar de homologar e autorizar o reajuste das TARIFAS DE REMUNERAÇÃO se demonstrar, fundamentadamente, que:

(i) houve erro na fórmula de cálculo do novo valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO apresentado pela CONCESSIONÁRIA; ou

(ii) não se completou o período para a aplicação da TARIFA DE REMUNERAÇÃO reajustada.

16.10. Os valores das TARIFAS PÚBLICAS cobradas dos USUÁRIOS, bem como os seus eventuais reajustes, serão estabelecidos exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE, conforme sua política tarifária, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

16.10.1. Eventuais GRATUIDADES criadas pelo PODER CONCEDENTE não impactarão de qualquer forma a REMUNERAÇÃO contratualmente assegurada à CONCESSIONÁRIA.

16.10.2. A REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA será calculada exclusivamente de acordo com a Cláusula 14, não sofrendo qualquer tipo de impacto, seja positivo ou negativo, em razão da redução, preservação ou majoração dos valores das TARIFAS PÚBLICAS cobradas dos USUÁRIOS.

Cláusula 17. RECEITAS ACESSÓRIAS

17.1. A CONCESSIONÁRIA, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente, poderá explorar fontes alternativas e complementares de receita, visando à obtenção de RECEITAS ACESSÓRIAS, desde que estas atividades não comprometam a segurança da operação e os padrões de qualidade do SERVIÇO CONCEDIDO, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes deste CONTRATO e na legislação vigente.

17.2. Serão consideradas RECEITAS ACESSÓRIAS, respeitadas as condições estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE neste CONTRATO, entre outras, aquelas a seguir identificadas, oriundas:

(i) dos serviços de publicidade, que envolvam a exploração de mídias publicitárias em FROTA, TERMINAIS, ABRIGOS, ESTAÇÕES, PONTOS DE PARADA e ÁREAS REMANESCENTES em todos os formatos possíveis, como estático, retro iluminado, digital e interativo com o PASSAGEIRO (celular/dispositivos móveis);

(ii) da locação/cessão de espaços comerciais localizados em TERMINAIS e ÁREAS REMANESCENTES, inclusive em espaço aéreo ou subterrâneo;

(iii) da exploração de projetos/empreendimentos associados, inclusive mediante a edificação de empreendimentos nos TERMINAIS, ou em áreas de terceiros proprietários de áreas contíguas às concedidas;

(iv) da prestação de serviços de telefonia e wi-fi, podendo explorar a veiculação de conteúdo publicitário, considerando também as seguintes condições: (a) prever a implantação de solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico pertinente, em conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.º 12.965/2014), considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS; (b) o tratamento da base de dados dos usuários registrados observará a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, inclusive para o fim de autenticar o acesso à rede wi-fi; e (c) fornecer o serviço de wi-fi durante todo o horário de funcionamento comercial das estações;

(v) do uso compartilhado da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE e ÁREAS REMANESCENTES, respeitadas as condições estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE neste CONTRATO, com obediência às disposições da legislação aplicável;

(vi) do uso compartilhado de sistema eletrônico de rede de dados, respeitadas as condições estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE neste CONTRATO;

(vii) da imagem institucional do SIT;

(viii) da comercialização do licenciamento do uso do direito sobre os nomes dos TERMINAIS, observada a exigência da Cláusula 17.8; e

(ix) de outras receitas cabíveis e permitidas pela legislação em vigor, inclusive aquelas decorrentes da exploração de atividades relacionadas a esta CONCESSÃO, com fundamento em instrumentos jurídicos firmados com a CONCESSIONÁRIA.

17.2.1. Não serão consideradas RECEITAS ACESSÓRIAS aquelas decorrentes de aplicações no mercado financeiro, valores recebidos a título de indenização ou cobertura de seguros, ou pagamentos a título de penalidades pecuniárias decorrentes de contratos celebrados entre a

CONCESSIONÁRIA e terceiros, salvo eventuais indenizações devidas por terceiros à CONCESSIONÁRIA cujos valores originalmente seriam considerados como RECEITAS ACESSÓRIAS para fins deste CONTRATO.

17.3. O PODER CONCEDENTE receberá, para simples conhecimento, o PLANO COMERCIAL DE RECEITAS ACESSÓRIAS a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da DATA DE ASSINATURA, devendo conter os projetos para a exploração de todas as RECEITAS ACESSÓRIAS por ela vislumbradas.

17.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá atualizar anualmente o PLANO COMERCIAL DE RECEITAS ACESSÓRIAS, devendo apresentar tais atualizações ao PODER CONCEDENTE.

17.3.2. Eventual objeção, pelo PODER CONCEDENTE, para execução das atividades de implementação de RECEITAS ACESSÓRIAS, somente poderá ocorrer se identificado algum dos fatores arrolados na Cláusula 17.7.1, e sua aprovação não implicará responsabilidade do PODER CONCEDENTE pelos investimentos, nem garantias quanto à estimativa de remuneração a ser auferida pela CONCESSIONÁRIA.

17.3.3. Na elaboração do PLANO COMERCIAL DE RECEITAS ACESSÓRIAS, a CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar que a implementação e a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS sempre priorizarão e preservarão o fluxo e a segurança dos PASSAGEIROS.

17.3.4. A exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS que tenha por objeto o uso de dados pessoais deverá observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.4. A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pelas projeções de RECEITAS ACESSÓRIAS consideradas no PLANO COMERCIAL DE RECEITAS ACESSÓRIAS, não sendo cabível qualquer tipo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em razão da alteração, não-confirmação ou prejuízo decorrente da frustração das RECEITAS ACESSÓRIAS por ela estimadas, salvo nos casos de divisão de riscos relacionados aos projetos/empreendimentos associados em que haja a exploração conjunta entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos na Cláusula 17.15.

17.5. O início da implementação das RECEITAS ACESSÓRIAS previstas no PLANO COMERCIAL DE RECEITAS ACESSÓRIAS deverá ser previamente comunicado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, por meio do encaminhamento de cópia, em formato a ser definido, de todos os contratos, obrigatoriamente firmados por escrito, e outros documentos pertinentes. Os documentos deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

(i) prazo de vigência do(s) contrato(s) firmado(s);

(ii) os espaços que serão utilizados para a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;

(iii) valor a ser auferido pela CONCESSIONÁRIA, com indicação da fonte de exploração, por ano ou por ato, quando este for pontual/individualizado. descrição do objeto do contrato e do modelo de negócio visando à exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS; e

(iv) cronograma de implantação.

17.6. Os interessados que desejem explorar quaisquer atividades que gerem RECEITAS ACESSÓRIAS deverão firmar contrato com a CONCESSIONÁRIA, o qual será regido pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o PODER CONCEDENTE, excetuando-se os arranjos jurídicos específicos para a exploração conjunta entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 17.15.1.

17.7. A CONCESSIONÁRIA poderá realizar a exploração comercial de projeto/empreendimento associado, inclusive mediante a edificação de empreendimentos nos TERMINAIS, desde que observadas as regras previstas neste CONTRATO, a legislação vigente e a não objeção do PODER CONCEDENTE para início das atividades acessórias nessas áreas, sendo a CONCESSIONÁRIA responsável pela manutenção, preservação e segurança das ÁREAS DA CONCESSÃO.

17.7.1. A objeção, pelo PODER CONCEDENTE, será manifestada em até 30 (trinta) dias, sob pena de consentimento tácito, e somente poderá ocorrer caso (i) a proposta infrinja preceito legal ou regulamentar, ou (ii) comprovadamente tenha potencial para impactar a prestação do serviço adequado e/ou a segurança da operação, podendo a CONCESSIONÁRIA, no caso de discordância quanto à decisão, acionar os mecanismos de solução de controvérsias previstos no CAPÍTULO XIX.

17.7.2. A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á pela regularização, perante a Prefeitura, os Cartórios de Registro de Imóveis e demais órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, além de outras entidades privadas, da ocupação e exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS na INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE e ÁREAS REMANESCENTES, incluindo a exploração em áreas contíguas às concedidas.

17.7.3. A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á pela identificação e liberação dos espaços que serão utilizados para a exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS.

17.7.4. Na eventual existência de áreas de praças no entorno da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, estas poderão ser objeto de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, desde que garantido o acesso, circulação e lazer dos PASSAGEIROS, a harmonia urbanística da ocupação, e as funções de iluminação e ventilação da estação, cabendo à CONCESSIONÁRIA a manutenção e preservação dessas áreas.

17.7.5. As propostas de edificação dos TERMINAIS para exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS serão acompanhadas da documentação pertinente para caracterização do projeto segundo a Cláusula 17.5, e de outros documentos que venham a ser eventualmente exigidos pelo PODER CONCEDENTE, especialmente aqueles que sejam necessários à demonstração do atendimento a eventuais restrições construtivas junto aos órgãos competentes, quando o caso, considerando que os estudos para concepção dos empreendimentos adotarão o melhor e maior aproveitamento dos ativos, e assegurarão as condições de acessibilidade dos USUÁRIOS assim como as diretrizes de proteção ao meio ambiente.

17.7.5.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aprovação do projeto junto aos órgãos e autoridades competentes, garantindo a isenção de responsabilidades do PODER CONCEDENTE, sob qualquer aspecto, quanto aos projetos dos empreendimentos a serem implantados, arcando com o pagamento de todas as taxas, emolumentos e quaisquer outras incidências decorrentes destas aprovações.

17.7.5.2. Quando da aprovação dos projetos pelo PODER CONCEDENTE, e antes do início da operação de cada empreendimento referente aos TERMINAIS edificáveis, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar, para conhecimento do PODER CONCEDENTE, os projetos executivos, memorial descritivo juntamente com o certificado de qualidade dos materiais especificados e utilizados, o relatório final sobre a estabilidade da obra, seu atendimento às normas brasileiras e à boa técnica de engenharia, devendo arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais medidas corretivas que se fizerem necessárias.

17.7.5.3. Em até 30 (trinta) dias após o início da obra ou da exploração comercial, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar a contratação dos seguros necessários a execução do empreendimento, com apresentação de cópias das apólices à EMTU.

17.7.5.4. O conhecimento pela EMTU e pelo PODER CONCEDENTE dos projetos ou estudos apresentados pela CONCESSIONÁRIA não exclui a responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais e atendimento à legislação em vigor.

17.8. É permitida a comercialização do direito de acrescentar nomes aos nomes dos TERMINAIS, desde que:

(i) não se substitua a denominação oficial dos TERMINAIS, sendo admitido que marcas licenciadas sejam agregadas, criando um nome composto aos nomes dos TERMINAIS objeto de licenciamento;

(ii) não seja contrária aos bons costumes, não fira direitos de terceiros, respeite direitos autorais, e observe as mesmas exigências da Cláusula 17.9; e

(iii) a CONCESSIONÁRIA assuma os custos a serem incorridos para adequação de mapas e quadros informativos existentes nos sítios e equipamentos relacionados ao SERVIÇOS, incluindo todos os demais terminais, estações, pontos de parada de operadores públicos e privados, quando ocorrida a agregação de nomes aludida pelo inciso (i) desta Cláusula, sem prejuízo de que, eventualmente, o contrato de licenciamento de uso preveja o ressarcimento dos mencionados custos pelo interessado.

17.9. A exploração de publicidade deverá observar a legislação em vigor e a regulamentação do CONAR, não atentando contra a moral e os bons costumes, não podendo ter cunho religioso ou político-partidário, ou aludir a qualquer espécie de injúria, discriminação ou preconceito, de qualquer ordem, incluindo preconceitos de raça, cor, credo, gênero, sexualidade, ou de natureza social ou xenófoba.

17.10. A CONCESSIONÁRIA deverá contabilizar separadamente o montante recebido a título de RECEITAS ACESSÓRIAS, encaminhando ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório que contemple detalhamento dos valores obtidos, cópia das faturas, instrumentos congêneres, e demais informações necessárias ao acompanhamento da exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS, decorrentes dos contratos e outros instrumentos pertinentes.

17.11. Observado o disposto na Cláusula 17.2.1, é facultado ao PODER CONCEDENTE ocupar até 5% (cinco por cento) do espaço disponível para veiculação de mídia estática e 10% (dez por cento) para veiculação na grade de programação de mídia digital, conforme critérios mercadológicos definidos pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO COMERCIAL DE RECEITAS ACESSÓRIAS, para veiculação de publicidade institucional, sendo a CONCESSIONÁRIA responsável pela instalação do material publicitário a ser fornecido pelo PODER CONCEDENTE, na especificação informada pela CONCESSIONÁRIA.

17.11.1. A CONCESSIONÁRIA se eximirá da responsabilidade pelo conteúdo veiculado pelo PODER CONCEDENTE, fazendo jus a direito de regresso em face da veiculação de conteúdo ilegal, inadequado ou impróprio.

17.12. Para fins deste CONTRATO, as RECEITAS ACESSÓRIAS são consideradas aleatórias, de modo que a CONCESSIONÁRIA não fará jus a reequilíbrio econômico-financeiro, tampouco a quaisquer indenizações pelos investimentos realizados, inclusive para os NEGÓCIOS PÚBLICOS, observada a Cláusula 17.4.

17.13. Na exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, a CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á por todas e quaisquer infrações legais ou ofensas à regulamentação específica perante terceiros e todos os órgãos competentes de fiscalização e regulação, excluindo o PODER CONCEDENTE de qualquer demanda a respeito, observada a Cláusula 17.11.1.

17.14. Nenhum contrato celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros que tenha por objetivo a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS no âmbito deste CONTRATO poderá ultrapassar o PRAZO DA CONCESSÃO, salvo prévia e expressa autorização dada pelo PODER CONCEDENTE, devendo a CONCESSIONÁRIA adotar todas as medidas pertinentes para entrega das áreas objeto de exploração de RECEITAS

ACESSÓRIAS ao PODER CONCEDENTE livres e desobstruídas de quaisquer ônus e encargos, sendo exclusiva e integral a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, em razão de contratos daquela natureza, por quaisquer tributos, encargos, obrigações, gravames, ônus, valores residuais ou de outras origens cobrados pelos seus subcontratados, sendo vedado à CONCESSIONÁRIA impor tal responsabilidade ao PODER CONCEDENTE, assim como cobrar dele qualquer valor que entenda lhe ser diretamente devido em decorrência dos contratos firmados com particulares.

17.14.1. Na hipótese de celebração de contratos com prazo de vigência superior ao período da CONCESSÃO, além da autorização prevista na Cláusula 17.14, deverão ser observadas as seguintes condições:

(i) o PODER CONCEDENTE deverá fazer parte do ajuste como interveniente, não fazendo jus a CONCESSIONÁRIA a qualquer remuneração, a qualquer título, durante o período que ultrapassar a vigência da CONCESSÃO;

(ii) deverá ser estabelecida proporcionalidade entre a remuneração percebida pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do prazo restante da CONCESSÃO, e a remuneração prevista para o PODER CONCEDENTE, no período posterior ao termo final da vigência da CONCESSÃO, sendo vedada a antecipação das parcelas que extrapolarem o PRAZO DA CONCESSÃO; e

(iii) findo o prazo de vigência da CONCESSÃO, a remuneração passará a ser devida ao PODER CONCEDENTE, sendo que as condições comerciais e a forma do contrato observarão as condições inicialmente pactuadas com a CONCESSIONÁRIA, ficando vedada qualquer alteração que implique a redução ou

o agravamento de tais condições em prejuízo ao PODER CONCEDENTE.

17.14.2. A autorização prevista na Cláusula 17.14 ficará condicionada à análise de conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE, sendo que a negativa não ensejará, em qualquer hipótese, reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

17.14.3. Conferida a autorização prevista na Cláusula 17.14, o contrato autorizado poderá ser mantido ainda que sobrevenha hipótese de extinção antecipada da CONCESSÃO, observada, neste caso, a faculdade a que alude a Cláusula 17.14.4.

17.14.4. Em caso de extinção antecipada da CONCESSÃO, inclusive por caducidade ou encampação, o PODER CONCEDENTE ou a concessionária sucessora poderão denunciar os contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA que tenham por objeto a utilização de espaços da CONCESSÃO, incluindo os que tenham obtido a autorização prevista na Cláusula 17.14, assegurando a indenização na hipótese de investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA ou pelo terceiro ainda não amortizados, ainda que a celebração do contrato não tenha sido precedida de expressa aprovação do PODER CONCEDENTE.

17.14.4.1. No caso de contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA com vigência para além do termo final do PRAZO DA CONCESSÃO, sem a necessária aprovação nos termos da Cláusula 17.14, a indenização de que trata a Cláusula 17.14.4 será calculada considerando a amortização linear entre a data de início da exploração do investimento e o termo final do PRAZO DA CONCESSÃO.

17.14.5. Nas informações a serem prestadas pela CONCESSIONÁRIA, ao apresentar a solicitação da autorização prevista na Cláusula 17.14, deverão constar, dentre outros elementos pertinentes à análise do PODER CONCEDENTE, as formas de remuneração do contrato cuja autorização se pretende obter.

17.15. Os NEGÓCIOS PÚBLICOS poderão ser propostos por iniciativa do PODER CONCEDENTE e/ou da CONCESSIONÁRIA, cuja finalidade será constituir projetos/empreendimentos associados à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO para fins de exploração e geração de RECEITAS ACESSÓRIAS.

17.15.1. Os NEGÓCIOS PÚBLICOS que propiciem RECEITAS ACESSÓRIAS poderão ser materializados por meio de quaisquer arranjos jurídicos que viabilizem a exploração conjunta da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE, de atividades, serviços, ativos e quaisquer outras operações estruturadas, desde que (i) compatíveis com a legislação pertinente; e (ii) condicionadas, sempre, ao preenchimento dos requisitos relativos à natureza de projeto/empreendimento associado, bem como outras condicionantes voltadas ao atendimento do interesse público, fixadas pelo PODER CONCEDENTE, especialmente quanto à predefinição dos riscos envolvidos, nos termos da Cláusula 17.15.4.

17.15.2. Os NEGÓCIOS PÚBLICOS não integram o SERVIÇO CONCEDIDO, estando inteiramente condicionados à autorização discricionária do PODER CONCEDENTE, cuja avaliação compreenderá não apenas a compatibilidade com a lei e com os níveis de serviço e exigências técnico-operacionais contratualmente previstos, mas também a conveniência e a oportunidade do PODER CONCEDENTE.

17.15.3. As RECEITAS ACESSÓRIAS provenientes dos NEGÓCIOS PÚBLICOS têm caráter aleatório e eventual, devendo ser observado, em caso de frustração ou acréscimo de tais receitas, o regramento estabelecido entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA acerca do compartilhamento de riscos.

17.15.4. O PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, poderá se valer da expertise de terceiros para apoiar a análise da estruturação dos NEGÓCIOS PÚBLICOS, e dos correlatos arranjos jurídicos, inclusive para identificar se o regramento relacionado ao compartilhamento de riscos, custos e receitas proposto se configura apropriado à luz do interesse público e compatível com este CONTRATO.

17.16. Caso o valor correspondente ao faturamento bruto total das RECEITAS ACESSÓRIAS supere 4,9% (quatro vírgula nove por cento) do valor auferido pela CONCESSIONÁRIA a título de REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA, 20% (vinte por cento) deste valor excedente caberá ao PODER CONCEDENTE, a título de compartilhamento.

17.16.1. As RECEITAS ACESSÓRIAS provenientes da exploração dos NEGÓCIOS PÚBLICOS não deverão ser consideradas no cálculo do faturamento bruto total das RECEITAS ACESSÓRIAS para fins do disposto na Cláusula 17.16, devendo o compartilhamento de tais receitas respeitar o regramento próprio estabelecido no NEGÓCIO PÚBLICO celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

17.16.2. O valor correspondente a 20% (vinte por cento) do excedente de que trata a Cláusula 17.16 deverá ser objeto de encontro de contas, por meio de balancete e demonstrativo de resultados, apresentados

conforme exigência deste CONTRATO, e descontado do valor devido a título de REMUNERAÇÃO BASE à CONCESSIONÁRIA, com o consecutivo depósito na CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 57.

17.16.3. O compartilhamento de que trata a Cláusula 17.16 passará a ocorrer somente a partir do terceiro ano, contado da DATA DE ASSINATURA, efetivando-se anualmente no 5º (quinto) dia útil do mês de maio de cada ano da CONCESSÃO.

17.16.4. O PODER CONCEDENTE poderá reduzir o percentual de compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA, quando for demonstrado que o percentual de compartilhamento fixado inviabiliza economicamente o empreendimento ou conjunto de empreendimentos voltado à exploração destas receitas. Na hipótese desta Cláusula, o PODER CONCEDENTE acompanhará o desenvolvimento do empreendimento ou conjunto de empreendimentos, fazendo uso das faculdades que lhe conferem a Cláusula 17.17, de modo a se certificar de que o percentual de compartilhamento fixado é adequado a viabilizar a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS e, ao mesmo tempo, garantir o compartilhamento máximo de receita com o PODER CONCEDENTE, podendo, para tanto, alterar, a qualquer momento, o patamar de compartilhamento, observado o limite previsto na Cláusula 17.16.

17.17. O PODER CONCEDENTE ou órgão por ele designado, poderá, a qualquer momento, realizar fiscalização e diligências, além de requisitar documentos, para apurar a conformidade dos valores informados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto na Cláusula 17.10.

Cláusula 18. PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONCESSIONÁRIA

18.1. A CONCESSIONÁRIA arcará com todas as despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS, e ainda com as seguintes despesas:

(i) TAXA DE FISCALIZAÇÃO, devida em razão das atividades de gerenciamento e fiscalização da CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE, no valor correspondente a 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos percentuais) sobre a REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA da CONCESSIONÁRIA, auferida diariamente;

(ii) Percentual de 20% (vinte por cento) sobre o faturamento bruto auferido pela CONCESSIONÁRIA a título de RECEITAS ACESSÓRIAS, nos termos da Cláusula 17.16; e

(iii) a CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA para fins de manutenção das atividades exercidas pela ABASP, fixada em 2,51% (dois inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais) sobre a REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA, além da realização de investimentos e pagamento de despesas necessárias ao seu funcionamento, nos termos da Cláusula 5.4, item (iii).

18.1.1. Salvo a hipótese prevista no item (iii) da Cláusula 18.1, os montantes devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em razão da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, serão descontados diretamente da CONTA DE REMIÇÃO, no momento do pagamento da RECEITA LÍQUIDA, conforme regramento das Cláusulas 14.7 a 14.8.

18.1.1.1. As deduções decorrentes do compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS e do não atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO serão depositados na CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 56.

18.1.2. Na hipótese do item (iii) da Cláusula 18.1, os valores correspondentes serão descontados do pagamento feito pela ABASP ao CMT, correspondente ao saldo da REMUNERAÇÃO BASE, na forma da Cláusula 14.7.2..

18.2. O montante previsto na Cláusula 18.1, item (ii), será apurado, em moeda corrente nacional, com base no valor total arrecadado mensalmente a título de RECEITAS ACESSÓRIAS, e informado ao PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 17.14, bem como nos documentos entregues ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula 17.6.

18.3. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer momento, realizar investigações e diligências, além de requisitar documentos, para apurar a conformidade dos valores informados pela CONCESSIONÁRIA.

18.4. Quaisquer valores devidos pela CONCESSIONÁRIA em razão do uso do SBA, para viabilizar o exercício de suas atividades, serão integralmente assumidos pela CONCESSIONÁRIA, ainda que não se concretizem as projeções estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA, sem qualquer participação do PODER CONCEDENTE ou direito a reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Cláusula 19. FINANCIAMENTO

19.1. A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos empréstimos ou financiamentos necessários ao normal desenvolvimento dos SERVIÇOS, de modo a cumprir, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

19.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá mobilizar todos os seus esforços para viabilizar a captação dos empréstimos ou financiamentos para realizar os investimentos previstos no PLANO DE INVESTIMENTOS.

19.1.2. A pedido da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE emprestará todo apoio institucional para viabilizar a contratação de empréstimos e financiamentos para realizar os investimentos.

19.1.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá invocar qualquer disposição, cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, salvo na hipótese de qualquer atraso no desembolso dos recursos pelos FINANCIADORES, por fatos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.

19.2. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer direitos emergentes do CONTRATO, como garantia de financiamentos obtidos para os investimentos necessários, nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei Estadual n. 7.835/1992, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação de serviço, observados os artigos 28 e 28-A da Lei n. 8.987/1995, mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

19.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer os direitos creditórios detidos perante o PODER CONCEDENTE em garantia dos financiamentos, operações de crédito, captação de recursos no mercado, operações de dívida ou similares, mediante cessão, inclusive fiduciária, usufruto ou penhor ou alienação fiduciária de ações, títulos, valores mobiliários e seus respectivos rendimentos, relacionados à SPE, desde que a operação de financiamento esteja diretamente relacionada com este CONTRATO.

19.3. As ações ou direitos correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA não poderão ser dadas em garantia aos financiamentos sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

19.4. As garantias previstas nas Cláusulas 19.2 e 19.3, com a anuência prévia do PODER CONCEDENTE, poderão ser ofertadas em contratos que tenham natureza acessória ou complementar aos contratos de financiamento, quando destinados a assegurar a financiabilidade da própria CONCESSÃO ou a mitigar riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, a exemplo de contratos destinados à concessão de garantias reais ou fidejussórias, à captação de recursos financeiros em mercado, à obtenção de seguros ou à proteção da CONCESSIONÁRIA contra a variação de preço de um ativo (hedge).

19.5. Consideram-se direitos emergentes do CONTRATO todos e quaisquer direitos, receitas e recebíveis da CONCESSÃO, incluindo a REMUNERAÇÃO, as RECEITAS ACESSÓRIAS e as indenizações de que trata a Cláusula 15.

19.6. Os contratos de financiamento da CONCESSIONÁRIA poderão outorgar aos FINANCIADORES, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da CONCESSIONÁRIA em caso de inadimplemento contratual, pela CONCESSIONÁRIA, dos referidos contratos de financiamento ou deste CONTRATO.

19.7. Os FINANCIADORES ficarão dispensados de demonstrar idoneidade financeira, desde que estejam devidamente autorizados a atuar como instituição financeira no Brasil, caso ocorra a transferência da CONCESSÃO como medida de compensação e ressarcimento ao inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA.

19.8. As indenizações eventualmente devidas à CONCESSIONÁRIA no caso de extinção antecipada deste CONTRATO poderão ser pagas ou efetivadas diretamente ao FINANCIADOR.

IV. SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM

Cláusula 20. FUNCIONAMENTO ATUAL E FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM

20.1. A ABASP é responsável por implantar, gerir e manter o SBA, nos termos do ANEXO 19 – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM, percebendo CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA para desempenhar as atividades do SBA, enquanto obrigações da CONCESSIONÁRIA, durante todo o período da CONCESSÃO.

20.1.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA, mediante a filiação à ABASP, da qual também serão integrantes as demais concessionárias da RMSP, executar os serviços relativos à emissão, comercialização, arrecadação e remição de bilhetes, vale transporte e outros títulos de direito de viagens.

20.1.2. Além das atividades descritas na Cláusula 20.1.1, o SBA compreende:

(i) a arrecadação integral, controle, aferição e gerenciamento de todos os valores recebidos pela venda de créditos eletrônicos no respectivo sistema, por meio dos sistemas de bilhetagem eletrônica em funcionamento;

(ii) o controle da contagem física e da utilização dos créditos pelos passageiros transportados para assegurar a correta distribuição das receitas aos operadores/concessionárias de

transporte público coletivo de passageiros participantes do SBA;

(iii) a distribuição dos valores assim arrecadados aos operadores/ concessionárias de transporte público coletivo de passageiros participantes do SBA, mediante depósito na CONTA DE REMIÇÃO;

(iv) os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA a título de RECEITA TARIFÁRIA, sempre com a estrita observância das disposições do CONTRATO; e

(v) a elaboração e remessa periódica de relatórios detalhados em que conste a descrição de todos os eventos relativos à arrecadação, aos custos e à distribuição das receitas, conforme ANEXO 19 – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM.

20.1.3. A CONCESSIONÁRIA permanecerá como consorciada ao CMT, o qual atuará como responsável pelas atividades de gestão dos recursos devidos em decorrência da efetiva prestação do serviço público a eles delegados, configurando quitação dos valores remidos, no limite dos valores efetivamente transferidos para a CONTA DE REMIÇÃO.

20.2. Na hipótese da modificação da forma de gestão do SBA, conforme estabelecido no ANEXO 19 – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM, fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a aderir ao contrato da nova gestão, respeitado, nesta última hipótese, o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

20.2.1. A alteração da forma de gestão do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, de que trata a Cláusula 20.2, deverá preservar a mesma sistemática de remuneração da CONCESSIONÁRIA prevista neste CONTRATO, com mecanismos semelhantes de garantia do recebimento da RECEITA TARIFÁRIA, a partir das receitas comuns provenientes da arrecadação da TARIFA PÚBLICA, ressalvada concordância expressa da CONCESSIONÁRIA com sistemática distinta.

20.3. A gestão da CONTA DE ARRECADAÇÃO e o repasse dos recursos correspondentes a remição será feita pela ABASP, de acordo com as condições e regras previstas no CONTRATO e no ANEXO 19 – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM, e ainda, nos próprios estatuto e regimentos da associação.

20.3.1. O repasse dos recursos correspondentes a remição será realizado pela ABASP após a dedução da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, diretamente à CONTA DE REMIÇÃO operada pelo CMT, que realizará os devidos repasses às consorciadas, inclusive à CONCESSIONÁRIA, observadas as regras da Cláusula 14.

20.3.2. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ter arcado com valor de CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA que represente menos ou mais do que 2,51% (dois inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais) sobre a REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA anual, inclusive em razão da alteração sobre as condições do SBA, os valores pagos a mais ou a menos serão objeto de encontro de contas, e descontados ou acrescidos da RECEITA TARIFÁRIA, mediante a aplicação de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, segundo o procedimento da Cláusula 45.10.

20.4. Os valores relacionados à remição das concessionárias da RMSP, inclusive a CONCESSIONÁRIA, seguirão as disposições do ANEXO 19 – SISTEMA DE

ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM, sem prejuízo das condições adicionais previstas nos próprios estatuto e regimentos da associação.

20.5. Todos os custos referentes às atividades previstas neste CAPÍTULO IV serão custeados por meio da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA devida pela CONCESSIONÁRIA.

20.6. O CMT permanece responsável pela gestão dos recursos devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em razão do aporte de valores descritos na Cláusula 14.3.2 e Cláusula 15, ou de quaisquer outros valores resultantes do estabelecimento de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, da imputação unilateral de outras obrigações contratuais que impactem a CONCESSÃO, ou pela materialização de eventos que impliquem compensações ao sistema de acordo com a Cláusula 44.

20.7. A totalidade dos valores arrecadados no SBA, a partir da cobrança da TARIFA PÚBLICA dos usuários de transporte público de passageiros operados pelos ASSOCIADOS da ABASP, será destinada à CONTA DE ARRECADAÇÃO.

20.7.1. Na hipótese de insuficiência de saldo financeiro na CONTA DE ARRECADAÇÃO para o pagamento dos valores contratualmente devidos à CONCESSIONÁRIA, deverão ser aplicadas as disposições contratuais relativas ao inadimplemento de obrigações financeiras do PODER CONCEDENTE, previstas no TERMO ADITIVO.

20.8. As diretrizes de operação da CONTA DE ARRECADAÇÃO seguirão as definições do ANEXO 19 – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM e do estatuto e regimentos da ABASP.

20.9. Os pagamentos à CONCESSIONÁRIA serão feitos de acordo com as regras previstas no CONTRATO e no ANEXO 19 – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM, devendo ser descontados quaisquer valores arrecadados diretamente pela CONCESSIONÁRIA dos USUÁRIOS, a título de cobrança de TARIFA PÚBLICA.

V. REGIME DE BENS DA CONCESSÃO

Cláusula 21. BENS INTEGRANTES

21.1. São considerados BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO todos aqueles necessários à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO objeto do CONTRATO, dentre eles:

(i) FROTA utilizada pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS;

(ii) INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE inserida na ÁREA DE OPERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA;

(iii) GARAGENS utilizadas pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, com os correspondentes equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios;

(iv) sistema de controle de oferta;

(v) bens e equipamentos relativos ao SBA;

(vi) Centrais de Controle Operacional – CCO; e

(vii) bens construídos, implantados e adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, e por ela ampliados e instalados ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, que sejam utilizados/vinculados à CONCESSÃO.

21.2. A posse, guarda, manutenção e vigilância dos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

21.3. Até 120 (cento e vinte) dias após a DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o INVENTÁRIO de todos os BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, o qual deverá ser mantido atualizado pela CONCESSIONÁRIA durante todo o prazo da CONCESSÃO, com as informações pertinentes, sob pena das penalidades cabíveis.

21.3.1. É de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a manutenção do INVENTÁRIO em condições atuais, sendo certo que qualquer ato que possa caracterizar a tentativa ou a consumação de fraude, mediante dolo ou culpa, na caracterização dos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, será considerada infração sujeita às penalidades descritas na Cláusula 75.

21.3.2. A EMTU deverá aprovar o INVENTÁRIO de BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua apresentação pela CONCESSIONÁRIA, prorrogáveis por igual período e uma única vez, podendo solicitar as adequações eventualmente necessárias ou informações complementares.

21.3.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as adequações solicitadas no prazo fixado pela EMTU.

21.3.2.2. Até que sejam atendidas as solicitações de adequações, o prazo para aprovação do INVENTÁRIO de BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO ficará suspenso.

21.4. Os BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO deverão ser devidamente registrados na contabilidade da CONCESSIONÁRIA, de modo a permitir a sua fácil identificação pelo PODER CONCEDENTE.

21.4.1. As obrigações contábeis e de registro patrimonial deverão atender a legislação e boas práticas aplicáveis, inclusive os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), criado pela Resolução CFC nº 1.055/2005.

21.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, em plenas condições de uso, conservação e segurança, às suas expensas, os BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, durante a vigência do CONTRATO, efetuando, para tanto, os reparos, renovações e adaptações necessários para o bom desempenho dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO.

21.6. Os investimentos da CONCESSIONÁRIA que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do SERVIÇO deverão estar amortizados dentro do prazo da CONCESSÃO, ressalvados FROTAS, BENS PRIVADOS e os investimentos qualificados como INVESTIMENTOS ADICIONAIS.

21.6.1. O disposto na Cláusula 21.6 também se aplica a todas as obrigações de investimento originalmente previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL, suas adições e adequações, bem como aos investimentos realizados por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.

21.6.2. Para INVESTIMENTOS ADICIONAIS, serão observadas as regras do CAPÍTULO XI, hipótese na qual a amortização deverá observar a disciplina estabelecida quando de sua autorização, solicitação ou determinação.

21.7. Fica expressamente autorizada à CONCESSIONÁRIA a proposição, em nome próprio, de medidas judiciais para assegurar ou recuperar a posse dos BENS INTEGRANTES à CONCESSÃO.

Cláusula 22. RESTRIÇÕES À ALIENAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS BENS INTEGRANTES

22.1. Ressalvados os casos de substituição ou renovação da FROTA e/ou GARAGENS, depende de anuência prévia do PODER CONCEDENTE, observadas as limitações da Cláusula 22, a alienação, a constituição de ônus ou a transferência, de qualquer natureza, dos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, pela CONCESSIONÁRIA a terceiros, ainda que a CONCESSIONÁRIA entenda que tais bens se tornaram desnecessários para a prestação do SERVIÇO CONCEDIDO.

22.2. A alienação, a constituição de ônus, ou a transferência de BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO a terceiros, somente será autorizada pelo PODER CONCEDENTE quando, cumulativamente, estiverem presentes os seguintes requisitos:

(i) prova de não comprometimento da continuidade e qualidade na prestação do SERVIÇO CONCEDIDO objeto do CONTRATO; e

(ii) obrigação da CONCESSIONÁRIA em realizar, quando necessária à continuidade da prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, a imediata substituição dos bens a serem alienados ou transferidos, por bens novos, de funcionalidade semelhante e tecnologia igual ou superior.

22.2.1. O disposto na Cláusula 22.2 não se aplica à FROTA e GARAGENS.

22.3. O PODER CONCEDENTE emitirá sua decisão sobre a alienação, a constituição de ônus ou a transferência, de qualquer natureza, dos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, pela CONCESSIONÁRIA a terceiros, em prazo compatível com a complexidade da situação, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias,

contados do recebimento da solicitação de anuência prévia encaminhada pela CONCESSIONÁRIA.

22.3.1. Ultrapassado o prazo sem decisão, o interessado poderá considerar acatado o requerimento na esfera administrativa.

22.4. Ao longo da execução contratual, o PODER CONCEDENTE poderá comunicar à CONCESSIONÁRIA situações em que é dispensada a anuência prévia de que trata esta Cláusula, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na aludida comunicação.

22.5. A CONCESSIONÁRIA poderá indicar ao PODER CONCEDENTE rol de bens que entende que se tornaram desnecessários para a prestação do SERVIÇO, e solicitar a avaliação específica do PODER CONCEDENTE quanto a dispensa da anuência prévia de que trata esta Cláusula, que deverá se manifestar no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo da solicitação.

22.6. Todos os negócios jurídicos da CONCESSIONÁRIA com terceiros que envolvam os BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO deverão mencionar expressamente sua vinculação à CONCESSÃO.

Cláusula 23. REVERSIBILIDADE DOS BENS

23.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, bem como todos os direitos e os privilégios vinculados à CONCESSÃO, incluindo todas as benfeitorias, quer se qualifiquem como necessárias, úteis ou voluptuárias, que tenham sido realizadas nos BENS REVERSÍVEIS, transferidos ou disponibilizados à CONCESSIONÁRIA, ou por esta construídos/implantados e adquiridos, no âmbito da CONCESSÃO, independentemente de quaisquer notificações ou formalidades.

23.2. BENS REVERSIVEIS são todos aqueles vinculados à CONCESSÃO, desapropriados, construídos, adquiridos, produzidos/fabricados e implantados pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando, a edificações/instalações, sistemas, equipamentos, máquinas, componentes, sobressalentes, bens e direitos para a prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, bem como os disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, e, eventualmente, por seus agentes, que se façam necessários à continuidade da prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, ressalvados os casos expressamente determinados no CONTRATO.

23.2.1. A exceção da utilização do CECOM pela CONCESSIONÁRIA atrelado ao SISTEMA EXISTENTE, as GARAGENS utilizadas pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS e a FROTA e os respectivos equipamentos não serão consideradas como BENS REVERSÍVEIS, nem os equipamentos, máquinas, componentes e sobressalentes utilizados na operação das GARAGENS.

23.2.2. Os softwares, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho das atividades descritas na Cláusula 5.2 e Cláusula 5.3, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO, deverão ter sua licença de uso transferida, sem ônus e em código fechado, ao PODER CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO, nos termos do respectivo fluxo de caixa.

23.2.3. A base de dados pessoais de USUÁRIOS, constituída a partir dos canais de atendimento da CONCESSIONÁRIA, inclusive de sua OUVIDORIA, será eliminada com a extinção da CONCESSÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.2.4. Os softwares atrelados às atividades descritas na Cláusula 5.2 e Cláusula 5.3 poderão ser licenciados em nome do PODER CONCEDENTE ou de quem este indicar no momento da aquisição. No caso de direito de uso, e não de aquisição, para a cessão de direito de uso deverá ser adotada providência pela CONCESSIONÁRIA para transferência do direito de uso ao PODER CONCEDENTE ou a quem este indicar.

23.3. Ressalvada expressa previsão neste CONTRATO em sentido contrário, a reversão será gratuita e automática, com os bens em condições adequadas de operação, utilização e manutenção, bem como livres de quaisquer ônus, encargos, valor residual , tributo, obrigação, gravame ou cobrança de qualquer valor pela CONCESSIONÁRIA , com as características e requisitos técnicos que permitam a plena operação do SERVIÇO CONCEDIDO após a extinção da CONCESSÃO , em iguais condições operacionais em relação àquelas prestadas pela CONCESSIONÁRIA.

23.4. Os bens revertidos ao PODER CONCEDENTE deverão estar em condições de conservação e funcionamento compatíveis com a idade e a manutenção prevista de acordo com as diretrizes no respectivo plano, para permitir a continuidade dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, nos termos contemplados do respectivo fluxo de caixa.

23.5. Todas as informações sobre os BENS REVERSIVEIS, incluindo descrição, estado de conservação e vida útil remanescente, deverão constar do INVENTÁRIO dos BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO a ser mantido pela CONCESSIONÁRIA ao longo de toda a CONCESSÃO e entregue, ao final, ao PODER CONCEDENTE.

23.6. Na hipótese de extinção antecipada do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado ou não depreciado dos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO e investimentos realizados

na CONCESSÃO, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO CONCEDIDO, observada a disciplina estabelecida neste CONTRATO.

23.7. Caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra as condições estabelecidas nesta Cláusula, o PODER CONCEDENTE terá direito a indenização, a ser calculada nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO em razão do inadimplemento, e de demais medidas voltadas a assegurar o adimplemento contratual, incluindo execução de eventuais seguros e garantias ou desconto de quaisquer valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

Cláusula 24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS E DO SERVIÇO CONCEDIDO AO TÉRMINO DA CONCESSÃO

24.1. No caso de extinção da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá transferir ao PODER CONCEDENTE, ou a quem este indicar, todos os BENS REVERSÍVEIS e a operação das LINHAS, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, nos termos do CONTRATO.

24.2. Visando assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS, as PARTES empreenderão seus melhores esforços para averiguar as possibilidades de sub-rogação, pelo PODER CONCEDENTE ou por futura concessionária, nos contratos vigentes de interesse da CONCESSÃO, que tenham sido celebrados pela CONCESSIONÁRIA, inclusive os instrumentos voltados à exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS.

24.3. No prazo de 12 (doze) meses antes do término da CONCESSÃO, ou, imediatamente, no caso de extinção antecipada do CONTRATO, para assegurar a continuidade dos SERVIÇOS, o PODER CONCEDENTE constituirá COMISSÃO DE DESMOBILIZAÇÃO, a ser composta pelo PODER CONCEDENTE, pela

CONCESSIONÁRIA, por um auditor independente e pelo futuro operador dos serviços objeto deste CONTRATO, caso já contratado e não venha a ser o próprio PODER CONCEDENTE, para estabelecer um PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL.

24.3.1. O PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL fixará regras e procedimentos para a assunção da operação dos SERVIÇOS e dos BENS REVERSÍVEIS pelo PODER CONCEDENTE ou por futura concessionária, bem como apurar indenizações e outros passivos regulatórios não equacionados.

24.3.2. Para a escolha do auditor independente, a CONCESSIONÁRIA deverá indicar, a seu critério, 3 (três) propostas com nome de empresas, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do ato de convocação para composição da COMISSÃO DE DESMOBILIZAÇÃO, para prévia homologação do PODER CONCEDENTE em até 10 (dez) dias, obedecidos os requisitos que seguem nesta Cláusula 24.3, para aprovação da lista.

24.3.3. As empresas de auditoria indicadas pela CONCESSIONÁRIA devem ser de renome no mercado pela idoneidade, imparcialidade, ética e competência técnica.

24.3.4. O auditor independente deverá ser substituído se, no curso do contrato, deixar de atender aos requisitos aqui estabelecidos.

24.3.5. Na hipótese de substituição, seja por qual motivo for, novo auditor independente deverá ser escolhido pelas PARTES, observado o mesmo procedimento previsto na Cláusula 24.3.1.

24.3.6. A substituição do auditor independente não o exime das responsabilidades até então assumidas.

24.3.7. A remuneração do auditor independente será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

24.4. O PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL de que trata a Cláusula 24.3 deverá detalhar:

(i) a forma de reversão dos BENS REVERSÍVEIS, condicionada à apuração de indenizações e passivos regulatórios não equacionados;

(ii) o estado de conservação e de manutenção dos BENS REVERSÍVEIS, com laudos e relatórios técnicos, emitidos por profissional habilitado;

(iii) o estado de depreciação dos BENS REVERSÍVEIS;

(iv) a forma de substituição dos funcionários da CONCESSIONÁRIA pelos servidores do PODER CONCEDENTE e/ou da concessionária que a suceda; e

(v) período e forma de capacitação dos servidores do PODER CONCEDENTE e/ou da concessionária sucessora.

24.4.1. O PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL conterá a verificação e recebimento de cópia de segurança em CD, ou em outro meio eletrônico, de todos os programas-fonte (código-fonte) desenvolvidos para aplicação nos sistemas relacionados ao objeto da CONCESSÃO, que será depositada pela CONCESSIONÁRIA, em conjunto com o PODER CONCEDENTE, em um cofre de banco.

24.4.2. A cópia de segurança somente poderá ser substituída por versões atualizadas, sempre em conjunto entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

24.4.3. Caberá ao PODER CONCEDENTE retirar a cópia de segurança para seu uso próprio, quando da extinção da CONCESSÃO.

24.5. A COMISSÃO DE DESMOBILIZAÇÃO poderá realizar as vistorias que julgar necessárias à plena execução de suas atividades, de forma a garantir a transição contratual sem qualquer prejuízo à continuidade dos SERVIÇOS, além de acompanhar a execução de laudos e relatórios técnicos.

24.6. Após as vistorias confirmatórias, incluindo os laudos e relatórios técnicos do estado de conservação e manutenção dos BENS REVERSÍVEIS, caberá à COMISSÃO DE DESMOBILIZAÇÃO relatar ao PODER CONCEDENTE, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo de vigência contratual, ou, em até 60 (sessenta) dias, no caso de extinção antecipada da CONCESSÃO, a situação dos BENS REVERSÍVEIS, opinando quanto à possibilidade de lavratura do TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO, bem como quanto a eventuais necessidades de correções ou de substituições.

24.6.1. As conclusões alcançadas pela COMISSÃO DE DESMOBILIZAÇÃO possuem caráter meramente informativo e opinativo, não vinculando o PODER CONCEDENTE para a lavratura do TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO.

24.6.2. A CONCESSIONÁRIA e o futuro operador dos SERVIÇOS vinculam-se às conclusões alcançadas pela COMISSÃO DE DESMOBILIZAÇÃO, salvo no que disser respeito às ressalvas expressamente apontadas pelo

respectivo representante, no relatório final da COMISSÃO DE DESMOBILIZAÇÃO.

24.6.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá se manifestar nos relatórios da COMISSÃO DE DESMOBILIZAÇÃO, que será considerado quando da elaboração do TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO pelo PODER CONCEDENTE.

24.6.3. O TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO, a ser lavrado pelo PODER CONCEDENTE, retratará a situação dos BENS REVERSÍVEIS, constando os termos da sua aceitação, bem como a eventual necessidade de correções ou substituições, sob responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

24.6.4. Na hipótese de eventuais correções ou de substituições a serem feitas pela CONCESSIONÁRIA, o TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO deverá indicar, de forma motivada, o prazo para sua execução.

24.6.5. As correções e as substituições realizadas pela CONCESSIONÁRIA com o objetivo de retornar os BENS REVERSÍVEIS às condições de usabilidade, atualização e manutenção, conforme obrigação constante da Cláusula 24.1, não gerarão direito a indenização ou compensação em seu favor.

24.6.6. A não realização das correções e das substituições previstas no TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO implicará fixação de indenização a favor do PODER CONCEDENTE, em valor correspondente aos serviços não realizados, considerando como referência os valores de mercado praticados à época, além da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO em razão do inadimplemento contratual.

24.7. O PODER CONCEDENTE poderá determinar no TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO a entrega da documentação técnica e administrativa, bem como o repasse das orientações operacionais relativas aos SERVIÇOS, que ainda não tiverem sido entregues ou repassados pela CONCESSIONARIA.

24.7.1. A CONCESSIONÁRIA poderá também, manifestar-se em caráter de recurso, apresentando suas razões técnicas, caso discorde da decisão adotada pelo PODER CONCEDENTE no TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO, observada a Cláusula 24.6.2.

24.8. Caberá à CONCESSIONÁRIA retirar, no prazo fixado no TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO, todos os bens utilizados na CONCESSÃO que não forem qualificados como BENS REVERSÍVEIS.

24.9. No prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao marco previsto para o término do CONTRATO, verificado o integral cumprimento das determinações do TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO, exceto as eventuais impossibilidades devidamente justificadas, e comprovadas as condições para o recebimento dos bens nele inventariados de forma que fique garantida a continuidade da operação dos SERVIÇOS, deverá ser dado início às atividades de assunção da prestação dos SERVIÇOS pelo PODER CONCEDENTE, ou a quem este indicar, a título de transição, devendo a CONCESSIONÁRIA se manter na prestação dos SERVIÇOS até a lavratura do TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO, liberando, assim, a CONCESSIONÁRIA de suas obrigações.

24.10. Findo o prazo de vigência do CONTRATO, e desde que cumpridas todas as condições determinadas no TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO ou adimplidas as eventuais indenizações e passivos regulatórios, será lavrado o TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO.

24.10.1. Enquanto não adimplidas eventuais indenizações das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO CONCEDIDO, devidas pelo PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO, não haverá reversão, e, via de consequência, extinção da CONCESSÃO.

24.10.2. A Cláusula 24.10.1 não se aplica nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tenha dado causa à extinção antecipada da CONCESSÃO.

24.11. O PODER CONCEDENTE incluirá no TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO e no TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO, as sub-rogações ocorridas nos termos da Cláusula 24.2, nos contratos relativos a atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto da CONCESSÃO, bem como nos contratos de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros, cabendo à CONCESSIONÁRIA, quando possível, prever tal possibilidade em tais ajustes e tomar as providências necessárias para aditar os contratos indicados, em iguais condições às praticadas pela CONCESSIONÁRIA.

24.12. A CONCESSIONÁRIA será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos de que seja parte ao final da vigência da CONCESSÃO, salvo com relação aos contratos sub-rogados pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 24.2, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade ou ônus quanto aos mesmos e não sendo devida nenhuma indenização à CONCESSIONÁRIA.

24.13. A CONCESSIONÁRIA, desde 6 (seis) meses antes do advento do termo contratual, ou a partir da extinção da CONCESSÃO operada por outra causa, não poderá realizar dissolução, partilha do patrimônio ou distribuir valores a qualquer título entre os acionistas da SPE antes que o PODER CONCEDENTE, por meio do

TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO, ateste que os bens revertidos encontram-se em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, livres de quaisquer ônus ou encargos e que esteja plenamente assegurado o pagamento das importâncias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou qualquer outro título.

24.14. Quando da emissão do TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO, será liberada a integralidade da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, descontadas as eventuais multas aplicadas, bem como quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

24.15. A lavratura do TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO não exclui a responsabilidade civil e a ético-profissional pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

24.16. Nas hipóteses de extinção antecipada do CONTRATO, o TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO e o TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO deverão ser emitidos em prazo adequado para a retomada da CONCESSÃO, desde que concluída a aferição de eventuais indenizações cabíveis ao PODER CONCEDENTE e/ou CONCESSIONÁRIA, aplicando-se, no que couber, o disposto nesta Cláusula 24.

Cláusula 25. TRANSIÇÃO

25.1. Sem prejuízo de outras disposições previstas no CONTRATO, são obrigações da CONCESSIONÁRIA, para a boa operacionalização da transição dos SERVIÇOS ao PODER CONCEDENTE ou à futura concessionária dos SERVIÇOS:

(i) disponibilizar documentos e contratos relativos ao objeto da CONCESSÃO;

(ii) disponibilizar demais informações sobre a operação dos SERVIÇOS;

(iii) cooperar com o futuro operador dos SERVIÇOS e/ou com o PODER CONCEDENTE para a transmissão adequada dos conhecimentos e informações;

(iv) permitir o acompanhamento das atividades regulares da CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE e pelo futuro operador dos SERVIÇOS;

(v) promover o treinamento do pessoal do PODER CONCEDENTE ou da futura concessionária dos SERVIÇOS relativamente à operação dos SERVIÇOS;

(vi) colaborar com o PODER CONCEDENTE ou com a futura concessionária dos SERVIÇOS na elaboração de eventuais relatórios requeridos para o processo de transição;

(vii) indicar profissionais das áreas de conhecimento relevantes para transição operacional durante assunção dos SERVIÇOS pelo PODER CONCEDENTE ou pela futura concessionária dos SERVIÇOS;

(viii) disponibilizar espaço físico para acomodação dos grupos de trabalho do futuro operador dos SERVIÇOS, nesse período;

(ix) auxiliar no planejamento do quadro de funcionários do futuro operador dos SERVIÇOS; e

(x) interagir com o PODER CONCEDENTE ou com a futura concessionária dos SERVIÇOS e demais atores e agentes indicados pelo PODER CONCEDENTE.

VI. CONCESSIONÁRIA

Cláusula 26. ESTRUTURA SOCIETÁRIA DA CONCESSIONÁRIA

26.1. A CONCESSIONÁRIA deverá se constituir em forma de SPE, como condição à assinatura do TERMO ADITIVO.

26.2. A SPE deverá se constituir sob o tipo societário de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com finalidade única de explorar o objeto da CONCESSÃO e as RECEITAS ACESSÓRIAS, e de participar do quadro associativo da ABASP, de que trata o CAPÍTULO IV, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto social.

26.3. Os atos constitutivos da SPE, devidamente registrados junto aos órgãos competentes de registro público de empresas mercantis, deverão ser apresentados ao PODER CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias da DATA DE ASSINATURA, momento em que passarão a figurar como ANEXO do CONTRATO, devendo suas sedes e seus foros serem no Estado de São Paulo.

26.4. Observado o disposto na Cláusula 26.5, caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a elas atribuídas pelo CONTRATO, às quais estará também vinculada, podendo se valer da SUBCONTRATAÇÃO para a execução das obrigações contratuais, conforme o regramento previsto no CONTRATO.

26.5. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DA ASSINATURA, deverá ser concluída a transferência de todas as operações atreladas ao SISTEMA EXISTENTE, atualmente sob responsabilidade CONCESSIONÁRIA ORIGINAL, para a SPE.

Cláusula 27. ESTRUTURA JURÍDICA DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

27.1. Para constituição da SPE, seu estatuto social deverá contemplar Cláusula que:

(i) vede alteração do seu objeto social, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;

(ii) submeta à prévia autorização do PODER CONCEDENTE os atos descritos na Cláusula 30;

(iii) submeta à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE modificação em seu estatuto, durante todo o período da CONCESSÃO, observado o quanto previsto na Cláusula 30.1, item (i);

(iv) garanta ao interventor nomeado pelo PODER CONCEDENTE o poder de decisão em caso de intervenção, nos termos do CAPÍTULO XV; e

(v) submeta à prévia autorização do PODER CONCEDENTE a contratação de empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO.

27.2. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

27.2.1. As informações e demonstrações contábeis e financeiras da CONCESSIONÁRIA, incluindo os papéis de trabalho e as demais informações que serão periodicamente apresentadas ao PODER CONCEDENTE, deverão ser auditadas por empresa especializada de

auditoria independente idônea, de notória especialização, que tenha auditado, nos dois exercícios anteriores, empresas de capital aberto na Bolsa de Valores de São Paulo (B3 – BM&FBovespa).

Cláusula 28. CAPITAL SOCIAL

28.1. O capital social subscrito mínimo da CONCESSIONÁRIA será de R$ 187.058.492,83 (cento e oitenta e sete milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), na data-base de dezembro/2020, podendo ser integralizado em moeda corrente nacional, bens e/ou direitos passíveis de avaliação.

28.1.1. Para assinatura do TERMO ADITIVO, a CONCESSIONÁRIA integralizará, no prazo da Cláusula 26.3, seu capital social no montante de R$ 56.117.547,85 (cinquenta e seis milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), na data-base de dezembro/2020.

28.1.2. A integralização do capital social remanescente obedecerá ao cronograma de integralização do capital social abaixo indicado:

CONDIÇÕES DE INTEGRALIZAÇÃO	VALOR ACUMULADO MÍNIMO DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL
Até o 12º mês da DATA DE ASSINATURA	R$ 121.588.020,34
Até o 24º mês da DATA DE ASSINATURA	R$ 187.058.492,83

28.2. A SPE não poderá, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, reduzir seu capital social abaixo do valor mínimo estabelecido nesta Cláusula, sem a prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

28.3. O capital social da SPE poderá ser aumentado a qualquer tempo, conforme a necessidade de aportes adicionais para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de NEGÓCIOS PÚBLICOS e à prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.

28.4. Enquanto não estiver completa a integralização, os acionistas da SPE são solidariamente responsáveis, independentemente da proporção das ações

subscritas por cada um, perante o PODER CONCEDENTE, por obrigações da CONCESSIONÁRIA nos termos deste CONTRATO, até o limite do valor da parcela faltante para integralização do capital referenciado na Cláusula 28.1.

28.5. Caso o valor do capital social não esteja totalmente integralizado, e houver a assunção do CONTROLE societário da CONCESSIONÁRIA pelos FINANCIADORES, os antigos acionistas continuarão solidariamente responsáveis pelo valor da parcela faltante no limite de suas respectivas participações.

28.6. A participação de capitais não nacionais na SPE obedecerá à legislação brasileira em vigor.

28.7. A dissolução da SPE apenas poderá ocorrer após a emissão do TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO.

28.7.1. Mesmo após a extinção da CONCESSÃO, a SPE deverá manter a subscrição mínima do capital social a que se refere esta Cláusula até a sua dissolução.

Cláusula 29. TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA

29.1. Quando constituída a SPE, a CONCESSIONÁRIA deverá obter prévia anuência do PODER CONCEDENTE para qualquer modificação de sua composição societária que implique TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO direto, nos termos do CONTRATO e do artigo 27 da Lei Federal nº 8.987/1995.

29.1.1. Entende-se, para fins deste CONTRATO, por detentor direto do poder de controle da CONCESSIONÁRIA, a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, integrante da estrutura acionária direta da CONCESSIONÁRIA, que atenda às condições indicadas nas alíneas do artigo 116 da Lei Federal n.º 6.404/1976.

29.2. Será dispensada a anuência prévia do PODER CONCEDENTE para a hipótese de transferência indireta do controle acionário da CONCESSIONÁRIA, assim entendida a alteração do controle acionário dos acionistas controladores diretos da(s) SPE(s).

29.3. Não estão sujeitos à anuência prévia do PODER CONCEDENTE os atos de modificação da estrutura acionária da CONCESSIONÁRIA, quando constituída sob a forma de SPE, nas hipóteses em que as empresas originalmente detentoras do controle direto da CONCESSIONÁRIA permaneçam com posição acionária suficiente para prosseguir no exercício do poder de controle da companhia, sem a participação de terceiros que não compunham, previamente ao ato, o bloco de controle da CONCESSIONÁRIA.

29.4. Para obter a anuência do PODER CONCEDENTE, para os fins previstos nas Cláusula 29.1, o pretendente deverá:

(i) atender às exigências de idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal, e que sejam necessárias à continuidade da prestação do SERVIÇO; e

(ii) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas contratuais do CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS.

29.4.1. Caso, por conta do estágio em que estiver a CONCESSÃO, alguns dos requisitos de idoneidade financeira não sejam mais necessários para a adequada prestação dos serviços, o PODER CONCEDENTE poderá dispensar sua comprovação.

29.5. Para a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE notificação de transferência de controle, solicitando a transferência almejada e apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

(i) explicação da operação societária almejada e da estrutura societária proposta para o momento posterior à transferência de controle;

(ii) justificativa para a realização da operação pretendida;

(iii) indicação e qualificação das sociedades que passarão a figurar como controladoras ou integrar o bloco de controle da SPE, apresentando, ainda, a relação dos integrantes da administração e seus controladores, bem como eventual acordo de acionistas;

(iv) demonstração da composição da SPE após a operação almejada;

(v) demonstração do atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 29.4;

(vi) documentos relacionados à operação almejada, tais como cópia de atas de reunião de membros ou acionistas da CONCESSIONÁRIA, correspondências, relatórios de auditoria e demonstrações financeiras; e

(vii) compromisso de todos os envolvidos de que a operação ficará suspensa até que obtida a aprovação nos órgãos competentes.

29.6. A TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO somente será autorizada pelo PODER CONCEDENTE quando a transferência não prejudicar, nem tampouco colocar em risco, a execução do CONTRATO.

29.7. O PODER CONCEDENTE examinará o pedido de anuência prévia, nos casos exigidos nesta Cláusula, no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e/ou aos FINANCIADORES, convocar os membros ou acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA, e promover quaisquer diligências que considerar adequadas.

29.8. A autorização para a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO, caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização, se necessário.

29.9. A realização das operações alcançadas por esta Cláusula 29, sem a obtenção da anuência do PODER CONCEDENTE, previamente à formalização da operação, importará na aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, podendo o PODER CONCEDENTE, adicionalmente à aplicação das penalidades:

(i) determinar, quando possível a anuência, que a proponente apresente a documentação pertinente e solucione eventuais pendências, ainda que extemporaneamente;

(ii) determinar que a CONCESSIONÁRIA retorne ao *status quo ante*, quer mediante atuação da própria CONCESSIONÁRIA, desfazendo a alteração societária ou praticando atos societários que impliquem em retorno do capital acionário à empresa originalmente detentora das ações, quer, de outro lado, por ato do próprio PODER CONCEDENTE, buscando a anulação da alteração societária realizada ao arrepio da lei e do estatuto social da própria CONCESSIONÁRIA, observando-se o disposto no artigo 35, inciso I, da Lei Federal nº 8.934/1994; e

(iii) em não sendo possível a superação do vício na alteração da composição acionária da CONCESSIONÁRIA ou de seus controladores, a decretação da caducidade da concessão, com as consequências previstas na Cláusula 70, assegurado o devido processo administrativo e seus desdobramentos.

29.10. A assunção do controle da CONCESSIONÁRIA não alterará as obrigações da CONCESSIONÁRIA e de seus controladores perante o PODER CONCEDENTE.

Cláusula 30. ATOS DEPENDENTES DE ANUÊNCIA PRÉVIA

30.1. Dependem de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste CONTRATO e na legislação e regulação aplicável, os seguintes atos eventualmente praticados pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de aplicação das sanções previstas, inclusive podendo ensejar a decretação da caducidade da CONCESSÃO:

(i) alteração do Estatuto Social da SPE, salvo aquelas de natureza eminentemente formal e/ou procedimental, bem como aquelas relativas a alteração do objeto social para inclusão de RECEITAS ACESSÓRIAS, direitos de acionistas, aumentos de capital, emissão de novas classes e tipos de ações, criação ou extinção de capital autorizado, estrutura de governança e gestão societária e resolução de conflitos societários, que deverão ser objeto de simples comunicação posterior ao PODER CONCEDENTE;

(ii) fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação societária que implique TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO da(s) SPE(s), nos termos da Cláusula 29;

(iii) desde que possam, em bloco ou isoladamente, caracterizar TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO da SPE direta estão compreendidos, exemplificativamente, como ato(s) sujeito(s) à prévia anuência do PODER CONCEDENTE:

a. celebração de acordo de acionistas;

b. emissão de valores mobiliários conversíveis em ações; e

c. instituição de garantia e direitos a terceiros sobre ações.

(iv) alienação do controle ou transferência da SPE, operacionalizada pelos FINANCIADORES e/ou garantidores, para fins de reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA;

(v) criação de subsidiárias, inclusive para exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS ou de NEGÓCIOS PÚBLICOS;

(vi) redução do capital social da SPE, abaixo do valor constante da Cláusula 28.1;

(vii) contratação ou alteração na cobertura de seguros, na seguradora contratada e/ou nas garantias contratadas pela CONCESSIONÁRIA e relacionados ao presente CONTRATO, mesmo aquelas cuja contratação seja decorrente do quanto estabelecido em sede do procedimento das REVISÕES ORDINÁRIAS;

(viii) contratação de financiamento, operação de dívida pela(s) SPE(s) que possa comprometer ou alterar substancialmente a estrutura de capital da SPE, prejudicando as exigências de qualificação econômico-financeiras da CONCESSÃO;

(ix) com exceção da FROTA, a alienação, constituição de ônus ou transferência, de qualquer natureza, dos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, pela CONCESSIONÁRIA a terceiros, inclusive seus FINANCIADORES ou garantidores;

(x) oferecimento, pela CONCESSIONÁRIA, de créditos e receitas a que fizer jus a título de remuneração em decorrência deste CONTRATO, como

garantia de financiamentos em volume superior a 40% (quarenta por cento) do total da REMUNERAÇÃO; e

(xi) dação de ações ou direitos correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA em garantia de financiamentos.

30.2. Os procedimentos de anuência prévia relacionados às hipóteses previstas na Cláusula 30.1 observarão as seguintes regras, salvo quando houver procedimento específico já disciplinado neste CONTRATO para algumas dessas hipóteses:

30.2.1. O pleito de anuência prévia deverá ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA com antecedência suficiente para permitir a devida análise e manifestação do PODER CONCEDENTE em tempo hábil e razoável, considerando o cuidado com o não comprometimento da(s) operação(ões) intentada(s) pela CONCESSIONÁRIA que dependa(m) de autorização do PODER CONCEDENTE:

30.2.2. O pleito de anuência prévia a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser acompanhado da documentação pertinente para caracterização e explicação da operação pretendida, e de outros documentos que venham a ser eventualmente exigidos pelo PODER CONCEDENTE, especialmente aqueles que sejam necessários à demonstração dos seguintes aspectos:

(i) prova de não comprometimento da continuidade na prestação dos SERVIÇOS; e

(ii) prova de não comprometimento da qualidade na prestação dos SERVIÇOS.

30.2.2.1. Caso o pedido de anuência prévia tenha como escopo alguma operação que impacte os bens da CONCESSÃO, deverá ser apresentado o compromisso da CONCESSIONÁRIA em realizar, se for o caso, a imediata substituição dos bens a serem alienados ou transferidos, por outros bens, de funcionalidade semelhante e tecnologia igual ou superior, salvo se houver expressa anuência do PODER CONCEDENTE para a sua não realização.

30.2.2.2. Quando o pleito de anuência prévia disser respeito à constituição de subsidiária para exploração de atividades que gerem RECEITAS ACESSÓRIAS ou NEGÓCIOS PÚBLICOS, a documentação deverá ser acompanhada da indicação da fonte e dos valores estimados da RECEITA ACESSÓRIA, por ano ou pelo ato, quando este for pontual, preservando-se a disciplina da Cláusula 17.6 para as demais situações.

30.2.2.3. Na hipótese de o pleito de anuência prévia ter como objeto a edificação de TERMINAIS para fins de exploração de RECEITA ACESSÓRIA, a documentação deverá atender as exigências da Cláusula 17.9 e Cláusula 17.6.

30.2.3. O PODER CONCEDENTE terá 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pleito de anuência prévia apresentado pela CONCESSIONÁRIA para apresentar resposta escrita ao pedido, podendo conceder a anuência, rejeitar o pedido ou formular exigências para concedê-la.

30.2.3.1. Na hipótese prevista na Cláusula 30.1, itens (viii), (x) e (xi), o prazo de resposta do PODER CONCEDENTE será de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

30.2.4. Caso o PODER CONCEDENTE rejeite o pedido ou exija complementações, deverá fazê-lo de maneira fundamentada, podendo apresentar proposta alternativa para que a operação pretendida seja acatada.

Cláusula 31. ATOS DEPENDENTES DE COMUNICAÇÃO

31.1. Deverão ser comunicados ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias depois de consumados, os seguintes atos e operações eventualmente praticados pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO:

(i) alterações na composição acionária da SPE que não impliquem TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE ACIONÁRIO, mas que impliquem transferência de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações com direito a voto na(s) SPE(s);

(ii) alterações na composição acionária da SPE que não impliquem TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE ACIONÁRIO, mas que impliquem transferência de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto da SPE detidas por um único acionista;

(iii) alterações nos acordos de voto aplicáveis a eventual bloco de controle da(s) SPE(s), desde que não impliquem TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE ACIONÁRIO;

(iv) alterações de natureza eminentemente formal e/ou procedimental, no estatuto ou contrato social da(s) SPE(s), tais como aumento do capital social, alteração de endereço, mudança das regras de representação, de apuração de lucros e de liquidação de participação;

(v) perda de qualquer condição essencial à prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA;

(vi) SUBCONTRATAÇÃO ou terceirização de serviços; e

(vii) requerimento de Recuperação Judicial da CONCESSIONÁRIA ou de qualquer de seus membros ou acionistas.

VII. OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE

Cláusula 32. LICENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

32.1. É de única e exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a obtenção, por sua conta e risco, em tempo hábil, das Licenças Ambientais de Instalação e de Operação necessárias à implantação e à prestação dos serviços referentes ao SISTEMA BRT ABC, observando-se o disposto no ANEXO 38 – CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS, sem prejuízo do atendimento à legislação ambiental, bem como autorizações, certidões, alvarás, de qualquer natureza, necessárias ao regular desenvolvimento de suas atividades perante os órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes para a implantação e execução da CONCESSÃO, devendo:

(i) atender às condicionantes que forem estabelecidas ao longo do processo de licenciamento ambiental, inclusive para efeitos de

obtenção da Licença Prévia pelo PODER CONCEDENTE, e/ou gerados a partir da DATA DE ASSINATURA, durante todo o prazo da CONCESSÃO;

(ii) realizar os estudos e desenvolvimento de programas de mitigação e de compensação ambientais, considerando as variáveis e exigências apresentadas nas Licenças Ambientais, inclusive para obtenção de Licença Prévia pelo PODER CONCEDENTE;

(iii) realizar levantamento detalhado de todos os passivos ambientais existentes nos imóveis a serem objeto da implantação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, tais como áreas contaminadas, ocupações irregulares, para adoção de medidas de mitigação e compensação ambientais apresentando relatório, com a periodicidade que o PODER CONCEDENTE determinar, sobre as ações tomadas para sua eliminação ou mitigação.

32.2. O PODER CONCEDENTE empreenderá seus melhores esforços junto aos órgãos ou entidades de controle ambiental competentes, na cooperação para a obtenção das Licenças Ambientais e na eventual recuperação dos passivos ambientais.

32.2.1. Cabe ao PODER CONCEDENTE disponibilizar a Licença Prévia referente ao SISTEMA BRT ABC, com a transferência de titularidade à CONCESSIONÁRIA.

32.3. Cabe à CONCESSIONÁRIA providenciar a renovação das Licenças de Operação, em conformidade com a legislação vigente, observado o disposto no ANEXO 38 – CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS.

32.4. A CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências ambientais para atendimento da legislação, municipal, estadual ou federal, respeitada a alocação de riscos prevista no CAPÍTULO X.

32.5. Para o SISTEMA BRT ABC, a CONCESSIONÁRIA responderá por todas as medidas necessárias à recuperação de eventuais passivos ambientais gerados após à DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO, sendo que os custos incorridos visando à recuperação de passivos ambientais anteriores à DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO serão assumidos pelo PODER CONCEDENTE, e por ele ressarcidos à CONCESSIONÁRIA, no limite do preço de mercado oferecido por empresas do ramo, o qual será apurado pelo PODER CONCEDENTE, mediante pesquisa de mercado, com, ao menos 03 (três) empresas atuantes no mercado.

32.6. A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas necessárias à recuperação de eventuais passivos ambientais no âmbito do SISTEMA EXISTENTE, desde que seu fato gerador tenha ocorrido a partir do início da vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL ou estejam arroladas no ANEXO 38 – CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS.

32.7. O PODER CONCEDENTE empreenderá seus melhores esforços junto aos órgãos ou entidades de controle ambiental competentes, na cooperação para a obtenção das Licenças de Instalação e Operação e na eventual recuperação dos passivos ambientais.

32.8. O atraso na disponibilização das licenças e autorizações ambientais, para o qual a CONCESSIONÁRIA não tenha contribuído, não poderão ensejar a aplicação de penalidades.

Cláusula 33. TRANSFERÊNCIA E ASSUNÇÃO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

33.1. A assunção, pela CONCESSIONÁRIA, das áreas eventualmente disponíveis e incorporadas para a implantação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE ou daquelas identificadas como de titularidade pública de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, será formalizada mediante assinatura de Termo(s) de Entrega/Transferência, assegurada a emissão na posse pela CONCESSIONÁRIA em prazo adequado para atendimento do CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO.

33.1.1. Os bens indicados no Termo de Entrega/Transferência serão inventariados e afetados à CONCESSÃO.

33.1.2. A partir da assinatura do Termo de Entrega/Transferência, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela guarda dos bens, incluindo a obrigação de pagamento dos tributos e a integração aos SERVIÇOS, até a extinção da CONCESSÃO.

33.1.3. O Termo de Entrega/Transferência será formalizado a título provisório até a finalização e aprovação dos projetos de concepção de engenhariam, quando então serão definidas efetivamente todas as áreas utilizadas e emitido o Termo de Entrega/Transferência Definitivo.

33.2. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão agir sempre de boa-fé na indicação das causas que determinem eventual controvérsia acerca da entrega/transferência das áreas afetas à CONCESSÃO.

33.3. As áreas a serem disponibilizadas pelo PODER CONCEDENTE poderão ser originárias das administrações diretas ou indiretas (órgãos, autarquias, fundações, empresas, agências) do Município, do Estado e/ou da União, na

forma que vier a ser estabelecida nos instrumentos próprios de convênios ou parceria e cooperação firmados entre estes entes, órgãos ou entidades.

33.4. O PODER CONCEDENTE se obriga a transferir a posse para a CONCESSIONÁRIA dentro dos prazos estipulados neste CONTRATO e no PLANO DE INVESTIMENTOS.

33.5. É vedado à CONCESSIONÁRIA usar, gozar e dispor das áreas disponibilizadas pelo PODER CONCEDENTE para finalidades diversas daquelas previstas no objeto do CONTRATO e seus ANEXOS.

33.6. Caso se constate a impossibilidade, total ou parcial, de a implantação ocorrer nas áreas disponibilizadas, o PODER CONCEDENTE poderá substituir as áreas prejudicadas por outras que permitam implantar os mesmos quantitativos.

33.6.1. A impossibilidade referida no subitem anterior poderá ser invocada pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE a qualquer momento, preferencialmente antes de exaurido o prazo para execução do investimento de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO.

33.7. A CONCESSIONÁRIA somente poderá opor-se à substituição se ficar demonstrada a inviabilidade técnica ou ambiental.

33.8. Uma vez conferida a posse à CONCESSIONÁRIA das áreas para a implantação caberá a ela zelar pela guarda, vigilância e segurança, das áreas e dos imóveis por ela edificadas, devendo adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis na proteção dos BENS INTEGRANTES, dos USUÁRIOS, subcontratados e dos seus próprios empregados.

33.9. Se durante o prazo da implantação forem necessárias medidas urgentes para evitar quaisquer riscos de acidentes ou danos ou para garantir a segurança de pessoas ou de bens, bem como a posse das áreas, a CONCESSIONÁRIA adotará as medidas necessárias por iniciativa própria, independentemente de eventual notificação do PODER CONCEDENTE.

Cláusula 34. AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

34.1. A CONCESSIONÁRIA deverá:

(i) obter, renovar, em tempo hábil, e manter vigentes todas as licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, incluindo as licenças ambientais, nos termos da Cláusula 32;

(ii) adotar todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a obtenção, renovação, manutenção ou regularização das licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades da CONCESSÃO, arcando com as despesas e custos correspondentes; e

(iii) cumprir com as condicionantes ambientais que vierem a ser exigidas pelos órgãos ambientais, ainda que a licença seja obtida ou tenha sido solicitada por terceiros ou pelo PODER CONCEDENTE, e arcar com os custos delas decorrentes.

34.2. O atraso na disponibilização das licenças e autorizações necessárias à execução do PLANO DE INVESTIMENTOS, para o qual a CONCESSIONÁRIA não tenha contribuído, não poderão ensejar a aplicação de penalidades.

Cláusula 35. DESAPROPRIAÇÕES

35.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável, com obediência à legislação aplicável, pelos prazos e custos envolvidos com o processo de desapropriação e imissão na posse de imóveis privados necessários à implantação e operação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, que se constituirão em BENS REVERSÍVEIS ao PODER CONCEDENTE.

35.1.1. Nos processos de desapropriação, ocupação temporária ou servidão administrativa, a CONCESSIONÁRIA deverá encontrar solução que minimize o impacto econômico da desapropriação, considerando inclusive aspectos sociais e propostas com soluções tecnicamente viáveis, com o menor aproveitamento dos terrenos constantes da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE, de forma a harmonizar o existente nos locais com a implantação e operação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE e que priorizem a ocupação temporária e servidão administrativa à desapropriação.

35.1.2. A CONCESSIONÁRIA não responderá por atrasos na expedição de DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA e/ou declaração de interesse social, quando decorrente de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE.

35.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE todos os elementos e documentos necessários para a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA dos imóveis a serem desapropriados, ocupados temporariamente ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, incluindo o Laudo Macro de Avaliação ou laudo individualizado, se for o caso.

35.2.1. As áreas a serem apontadas como necessárias para a declaração de utilidade pública devem ser vinculadas única e exclusivamente à

implantação dos elementos construtivos da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, sendo vedada a indicação para outros fins.

35.2.2. Os elementos e documentos necessários nos termos da Cláusula 35.2, deverão ser apresentados ao PODER CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a publicação de decreto de Declaração de Utilidade Pública.

35.2.3. Na hipótese prevista na Cláusula 35.2, quando envolver imóveis que pertençam às pessoas jurídicas de direito público, o PODER CONCEDENTE se encarregará de transferir, ao menos, a posse provisória em prazo compatível com o cronograma fixado no Plano de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa, observada a Cláusula 33.

35.2.4. Para efetivação do procedimento constante da Cláusula 35.2, a CONCESSIONÁRIA deverá, de forma detalhada, especificar as medidas, limites e confrontações físicas lançadas em plantas.

35.3. Para dar cumprimento às suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA deverá conduzir as desapropriações, ocupações temporárias e instituição de servidões administrativas de imóveis privados, mediante desapropriação amigável ou processo judicial/arbitral, responsabilizando-se pelos custos decorrentes da preparação e consequente propositura da ação judicial de desapropriação ou do pleito arbitral.

35.3.1. Para cada um dos imóveis apresentados no Plano de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa, a CONCESSIONÁRIA deverá optar pela desapropriação amigável ou judicial/arbitral, devendo tal plano ser atualizado caso a CONCESSIONÁRIA eleja forma

distinta daquele originalmente escolhida para a desapropriação de um ou mais imóveis.

35.3.2. Os depósitos efetuados pela CONCESSIONÁRIA, necessários para obtenção da posse ou domínio sobre a área expropriada, inclusive aqueles determinados pelo juízo, serão custeados pela CONCESSIONÁRIA.

35.4. Os prejuízos efetivos decorrentes do atraso na imissão de posse dos imóveis que afetem o cronograma estabelecido no Plano de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa serão suportados pelo PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não tenha concorrido para o atraso.

35.4.1. A CONCESSIONÁRIA não terá concorrido para o atraso na imissão da posse dos imóveis indicados no item anterior, quando tiver utilizado os recursos e impugnações adequados ao processo judicial/arbitral.

35.4.2. Se não houver imissão de posse de imóveis constantes de caminhos críticos, e se tal fato, desde que demonstrado, inviabilizar o cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO, este poderá ser ajustado, sem gerar penalidade.

35.4.2.1.O ajuste mencionado no item anterior ficará condicionado a:

(i) que as ações para desapropriações, ocupações temporárias e/ou instituição de servidões administrativas tenham sido ajuizadas no prazo de 9 (nove) meses a partir do início do prazo de vigência do TERMO ADITIVO;

(ii) que a competente decisão judicial/arbitral autorizativa da imissão de posse do imóvel, localizado em caminho crítico, não tenha sido publicada no prazo de 7 (sete) meses a contar do ajuizamento da ação/pleito de desapropriação correspondente;

(iii) que a CONCESSIONÁRIA tenha cumprido todo o procedimento para ajuizamento das ações/pleitos e que, comprovadamente, não tenha concorrido para a dilação dos prazos previstos nos itens (i) e (ii) desta Cláusula.

35.4.3. Nos processos em que a decisão judicial/arbitral autorizativa de imissão de posse não for efetivada até 7 (sete) meses do ajuizamento da ação, a CONCESSIONÁRIA apresentará relatórios mensais ao PODER CONCEDENTE, com a evolução do trâmite processual para acompanhamento e, se for o caso, determinação de redirecionamento da atuação da CONCESSIONÁRIA.

35.5. A CONCESSIONÁRIA responsabiliza-se por todos os custos relacionados à desocupação das áreas necessárias à implantação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, bem como o reassentamento de pessoas nos termos e condições predefinidas quando da apresentação do Plano de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa, independentemente da data de ocorrência das ocupações.

35.5.1. A EMTU apresentará os termos e condições ao tratamento dos reassentamentos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do Plano de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa pela CONCESSIONÁRIA.

35.6. O PODER CONCEDENTE ou quem este indicar adotará as providências necessárias para a obtenção da propriedade, ocupação temporária e/ou servidão administrativa dos bens imóveis públicos descritos na Cláusula 33, devendo a CONCESSIONÁRIA apoiar o processo quando necessário.

35.6.1. Independentemente da conclusão do procedimento para obtenção da propriedade dos imóveis sob domínio público, o PODER CONCEDENTE deverá transmitir sua posse, ainda que a título precário, livres e desembaraçadas, à CONCESSIONÁRIA de acordo com o cronograma específico apresentado no Plano de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa.

35.7. Fica vedado à CONCESSIONÁRIA:

35.7.1. desapropriar, ocupar temporariamente ou instituir servidões administrativas de áreas que não sejam necessárias para a implantação e operação do SIT;

35.7.2. usar, gozar e dispor do bem imóvel desapropriado, ocupado temporariamente ou objeto de servidão administrativa, para finalidades diversas às necessárias à implantação e operação do SIT, com exceção da adoção do procedimento na Cláusula 35.8 e seus subitens.

35.8. Na hipótese de área desapropriada não ser afetada ao serviço público e houver interesse em sua alienação ou utilização para a finalidade diversa daquela inicialmente prevista, inclusive para fins de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS em ÁREAS REMANESCENTES, a pretensão da CONCESSIONÁRIA será submetida, previamente, ao PODER CONCEDENTE.

35.8.1. Se a destinação homologada pelo PODER CONCEDENTE for incompatível com a finalidade prevista do decreto de DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá adotar os procedimentos para que o direito de preferência do expropriado seja respeitado.

35.8.2. Apenas mediante renúncia do expropriado, poderá a CONCESSIONÁRIA explorar a área segundo as diretrizes homologadas pelo PODER CONCEDENTE.

35.8.3. Havendo o exercício do direito de preferência pelo expropriado ou homologação de alienação do imóvel pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE fará jus ao produto da venda, pelo valor de mercado do imóvel alienado.

35.9. A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar, em até 30 (trinta) dias, contados da expedição da carta de adjudicação do imóvel que tenha sido desapropriado ou submetido à servidão administrativa, às suas expensas, o registro no Cartório de Registro de Imóveis, em nome do PODER CONCEDENTE.

35.10. Ao término da CONCESSÃO, no período da desmobilização, a CONCESSIONÁRIA deve entregar ao PODER CONCEDENTE, para fins de arquivo, os seguintes documentos: levantamento cadastral do imóvel junto às respectivas Prefeituras; levantamento topográfico planialtimétrico cadastral individualizado do imóvel, terreno e de suas eventuais benfeitorias; pesquisa dominial e extrato de consulta de débitos tributários imobiliários municipais; certidão de dados cadastrais do imóvel – IPTU e extrato de consulta ao valor venal de referência anteriores à inicial do processo judicial; cópia do processo judicial, da ocupação amigável ou da instituição de servidão.

Cláusula 36. INDICADORES DE DESEMPENHO

36.1. O desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do objeto deste CONTRATO será determinado por meio do QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO - QID, nos termos desta Cláusula e do ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES.

36.1.1. A avaliação da qualidade do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA será utilizada para fins de determinação de sua REMUNERAÇÃO LÍQUIDA.

36.1.2. A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA iniciar-se-á a partir do mês subsequente ao da DATA DE ASSINATURA, observando-se, quanto à aplicação do resultado da avaliação sobre a REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA, o disposto na Cláusula 14.6.

36.2. O QID, constante do ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES, será utilizado para determinação da nota destinada a aferir o desempenho da CONCESSIONÁRIA, permitindo ao PODER CONCEDENTE monitorar a qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, mensurar o valor a ser deduzido mensalmente da REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA, e, aplicar, quando cabível, as multas por desempenho abaixo do exigido.

36.3. A CONCESSIONÁRIA arcará com todos os custos necessários ao atendimento dos níveis de desempenho previstos no ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES.

36.4. A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do objeto do CONTRATO será feita mensalmente pelo PODER CONCEDENTE, com o apoio

técnico da EMTU, por meio da aferição dos componentes dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos estabelecidos no ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES, através de relatórios obtidos do sistema de gestão.

36.5. Quando, por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA, for manifestamente impossível promover a avaliação de qualquer um dos indicadores previstos nesta Cláusula 36, ele será considerado como equivalente ao indicador apurado na medição imediatamente anterior, para efeito de incidência do QID na REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA.

36.6. Os INDICADORES DE DESEMPENHO poderão ser revistos, ordinariamente, a cada 3 (três) anos, quando do procedimento de REVISÃO ORDINÁRIA previsto na Cláusula 49.

36.7. Caso se verifique a necessidade de introdução, exclusão ou de alteração dos INDICADORES DE DESEMPENHO para níveis diversos daqueles inicialmente estabelecidos no CONTRATO e que compõe o QID, o PODER CONCEDENTE estabelecerá prazo razoável à CONCESSIONÁRIA para adequação aos novos padrões exigidos, cujos impactos serão considerados para efeitos de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

36.8. A CONCESSIONÁRIA poderá, extraordinariamente, solicitar a revisão dos INDICADORES DE DESEMPENHO, devendo a sua solicitação ser acompanhada de estudos técnicos que justifiquem a alteração proposta.

36.8.1. O pedido de revisão de que trata a Cláusula 36.8 acima deverá ser encaminhado, por escrito, ao PODER CONCEDENTE, demonstrando as razões que justifiquem a alteração dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

36.9. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar relatório e apresentar ao PODER CONCEDENTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da apuração mensal do QID, no qual deverão constar todas as apurações feitas no mês, numeradas sequencialmente, discriminando o número deste CONTRATO, o seu objeto e o período abrangido pela apuração.

36.10. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de que trata a Cláusula 36.9, para a conferência e verificação da apuração mensal do QID e sua aprovação.

36.10.1. A apuração não aprovada, total ou parcialmente, pelo PODER CONCEDENTE, será devolvida à CONCESSIONÁRIA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o procedimento previsto na Cláusula 36.10 quando da reapresentação do relatório pela CONCESSIONÁRIA, com as correções solicitadas.

36.10.2. Eventuais divergências, por parte da CONCESSIONÁRIA, em relação à apuração, à conferência e à verificação mensal do QID realizadas pelo PODER CONCEDENTE, deverão ser objeto de questionamento em processo administrativo distinto, ou submetido aos procedimentos de solução de controvérsias estabelecidos neste CONTRATO, não podendo a CONCESSIONÁRIA se recusar a realizar as correções que o PODER CONCEDENTE apontar em sua apuração, nos termos da Cláusula 36.10.1.

36.10.3. A não aprovação, pelo PODER CONCEDENTE, da apuração mensal do QID feita pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 36.10.1, em

hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONCESSIONÁRIA suspenda a prestação dos SERVIÇOS.

36.11. A ausência de pronunciamento do PODER CONCEDENTE quanto à apuração mensal do QID feita pela CONCESSIONÁRIA, no prazo estabelecido na Cláusula 36.10, implicará a aplicação do QID da forma como apurado pela CONCESSIONÁRIA, para fins de pagamento da REMUNERAÇÃO LÍQUIDA correspondente, realizando-se o ajuste financeiro da diferença a maior ou a menor, quando da decisão do PODER CONCEDENTE.

36.12. A ausência de apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, do relatório de que trata a Cláusula 36.9, implicará a imposição da nota 0 (zero) aos INDICADORES DE DESEMPENHO correspondentes que compõe o QID.

VIII. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 37. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

37.1. O PODER CONCEDENTE, sem se eximir de outras obrigações estabelecidas no CONTRATO, neste TERMO ADITIVO em seus ANEXOS e na legislação aplicável, para o desenvolvimento das atividades decorrentes da CONCESSÃO, possui os seguintes direitos e obrigações:

(i) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos SERVIÇOS e as Cláusulas do CONTRATO, ANEXOS e seus termos aditivos;

(ii) decidir sobre os termos aditivos, projetos, planos, programas e outros instrumentos correlatos referentes à execução dos SERVIÇOS;

(iii) emitir não-objeção, na forma disciplinada no CONTRATO, dos projetos de concepção de engenharia da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE e demais serviços a serem implantados, ampliados ou modificados;

(iv) exigir da CONCESSIONÁRIA o cumprimento do PLANO DE INVESTIMENTOS, considerando os prazos no CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO bem com aqueles definidos após a emissão do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS;

(v) assegurar a continuidade na exploração dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA;

(vi) fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO;

(vii) promover estudos técnicos com vista ao aperfeiçoamento dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;

(viii) modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO para melhor adequação ao interesse público e às conveniências dos demais modos de transporte público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

(ix) fixar e rever a TARIFA PÚBLICA, de acordo com sua política tarifária;

(x) propor as alterações de itinerários e de programação, inserir novos trajetos, junções, secções ou eliminações de LINHAS DE ÔNIBUS, preservada a equação econômico-financeira da CONCESSÃO;

(xi) estimular a eficiência dos SERVIÇOS e a modicidade da TARIFA PÚBLICA;

(xii) zelar e fiscalizar a boa qualidade dos SERVIÇOS;

(xiii) receber e apurar as reclamações e as sugestões dirigidas diretamente ao PODER CONCEDENTE pelos USUÁRIOS e cidadãos;

(xiv) estimular a racionalização e melhoria dos SERVIÇOS;

(xv) intervir na prestação dos SERVIÇOS, retomá-los e extinguir a CONCESSÃO, nos casos e nas condições previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;

(xvi) aplicar as penalidades legais e regulamentares, independentemente de previsão contratual, e as contratuais, conforme previsto no CONTRATO e nos seus ANEXOS;

(xvii) notificar, por escrito, a CONCESSIONÁRIA, da aplicação de eventual penalidade, assegurando-lhe, em todos os casos, direito ao contraditório e ampla defesa;

(xviii) zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, e garantir que eventuais incrementos de trechos compartilhados ou de linhas adjacentes ao SISTEMA EXISTENTE ou SISTEMA BRT ABC não causem impacto na CONCESSÃO;

(xix) autorizar reajustes periódicos do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, homologando os cálculos realizados de acordo com a Cláusula 16, e com os critérios e prazos estabelecidos no CONTRATO e seus ANEXOS;

(xx) fiscalizar a execução do SERVIÇO CONCEDIDO, o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de segurança e de execução de manutenção e zelar pela sua qualidade;

(xxi) realizar auditorias periódicas, inclusive, se assim julgar conveniente, por meio de empresa de auditoria especializada, nas contas e nos registros da CONCESSIONÁRIA, de modo a prevenir a ocorrência de situações que possam comprometer a prestação dos SERVIÇOS;

(xxii) arbitrar conflitos entre concessionárias, permissionárias ou outras operadoras de serviço público de transporte coletivo metropolitano de passageiros;

(xxiii) fiscalizar periodicamente o estado de conservação da FROTA, da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE e demais equipamentos vinculados à prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, além de avaliar os recursos técnicos utilizados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS.

(xxiv) apreciar todas as propostas de melhoria dos SERVIÇOS que visem à adequação da oferta à demanda, incluindo a possível utilização de técnicas e tecnologias diferenciadas e alterações quanto à capacidade dos VEÍCULOS;

(xxv) fiscalizar os INDICADORES DE DESEMPENHO previsto no CONTRATO e no ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES;

(xxvi) indicar formalmente à CONCESSIONÁRIA a equipe de fiscalização do SERVIÇO CONCEDIDO;

(xxvii) regulamentar a forma de concessão e de exercício de GRATUIDADES, benefícios ou isenções tarifárias;

(xxviii) regulamentar a forma e os termos de utilização dos SERVIÇOS por USUÁRIOS portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, e, quando necessário, de seu acompanhante, bem como por estudantes, policiais militares, oficiais de justiça, ou outras atividades ou pessoas que demandarem prerrogativas especiais no uso do transporte público;

(xxix) determinar e fiscalizar a execução de INVESTIMENTOS ADICIONAIS por parte da CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO;

(xxx) cumprir e fazer cumprir as Leis Federais n.º 10.048/2000 e nº 13.146/2015, que determinam o atendimento prioritário de pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos;

(xxxi) cumprir e fazer cumprir a Lei Federal n.º 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da ACESSIBILIDADE;

(xxxii) diligenciar para que obras realizadas a título de INVESTIMENTOS ADICIONAIS atendam à Lei Federal n.º 10.098/2000, no que lhe compete;

(xxxiii) estimular o aumento da qualidade, produtividade e preservação do meio ambiente no âmbito da prestação dos SERVIÇOS;

(xxxiv) arcar com os subsídios necessários ao pagamento completo da a TARIFA DE REMUNERAÇÃO bem como as indenizações devidos à CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 15;

(xxxv) acompanhar a execução do CONTRATO, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a boa qualidade do SERVIÇO, preservando os seus direitos, os da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS;

(xxxvi) notificar a CONCESSIONÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos SERVIÇOS, independentemente da instauração do correspondente processo administrativo sancionatório;

(xxxvii) assinar os TERMOS PROVISÓRIO e DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO, quando da extinção da CONCESSÃO, após a verificação e aprovação das condições de devolução;

(xxxviii) arbitrar eventual cobrança de valores, visando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO na hipótese de compartilhamento de infraestrutura com terceiros, com observância do devido processo legal e do contraditório, com a participação da CONCESSIONÁRIA, podendo esta se valer dos mecanismos contratuais de solução de controvérsias, na hipótese de discordância com a decisão do PODER CONCEDENTE;

(xxxix) assegurar as diretrizes ambientais definidas no ANEXO 38 – CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS, e cooperar para o cumprimento das mitigações e condicionantes dos impactos ambientais negativos decorrentes da execução dos SERVIÇOS e na recuperação de eventuais passivos ambientais pela CONCESSIONÁRIA, empreendendo seus melhores esforços junto aos órgãos ou entidades de controle ambiental do ESTADO;

(xl) obtenção, em prazo compatível à execução dos investimentos do SISTEMA BRT ABC, da Licença Prévia perante o órgão ambiental competente com a transferência de titularidade à CONCESSIONÁRIA;

(xli) manter a contratação de BANCO DEPOSITÁRIO e de CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO às suas expensas ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO;

(xlii) atender os termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

(xliii) envidar seus melhores esforços para colaborar com a obtenção das licenças e autorizações necessárias à CONCESSIONÁRIA, bem como da qualificação da CONCESSÃO para fins de enquadramento em políticas setoriais de mobilidade urbana, para que possa cumprir com o objeto deste CONTRATO, inclusive com a participação conjunta em reuniões e envio de manifestações eventualmente necessárias;

(xliv) providenciar a emissão do respectivo decreto de DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA sobre os imóveis necessários à implantação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, transferindo para a CONCESSIONÁRIA a atribuição de proceder as desapropriações, ocupações temporárias e servidões administrativas de imóveis privados;

(xlv) fiscalizar a condução, pela CONCESSIONÁRIA, dos processos desapropriatórios, de ocupações temporárias ou de instituição de servidões;

(xlvi) adotar as providências necessárias para liberação/disponibilização dos imóveis sob domínio público, nos termos da Cláusula 33, observado o Plano de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa, garantindo à CONCESSIONÁRIA a transferência da posse, ainda que a título precário, livre e desembaraçado;

(xlvii) autorizar a CONCESSIONÁRIA, mediante a assinatura do TERMO INICIAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA REMANESCENTE, o início da operação do SISTEMA REMANESCENTE nos termos deste CONTRATO;

(xlviii) autorizar a CONCESSIONÁRIA, mediante a assinatura do TERMO DE APROVAÇÃO, o início da operação do SISTEMA BRT ABC nos termos deste CONTRATO; e

(xlix) assegurar a continuidade na exploração do SISTEMA EXISTENTE pela CONCESSIONÁRIA.

37.1.1. Na hipótese do item (xviii) da Cláusula 37.1, antecedendo as alterações de características de serviços, criação de novas linhas adjacentes e/ou integradas nos TERMINAIS, e a redução tarifária das linhas existentes ou a serem criadas no trecho compartilhado ou adjacentes ao SISTEMA EXISTENTE ou SISTEMA BRT ABC, a CONCESSIONÁRIA será convocada com antecedência para, em comum acordo com a EMTU, proceder a avaliação dos impactos na operação.

37.2. Todos os direitos e as obrigações do PODER CONCEDENTE, previstos neste CONTRATO, poderão ser exercidos diretamente por ele, ou indiretamente, através da EMTU ou de outra entidade do ESTADO para tanto designada, ou por terceiros contratados para esta finalidade.

37.3. O PODER CONCEDENTE, quando citado ou intimado de qualquer ação judicial ou processo administrativo que possa resultar em responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá imediatamente comunicá-la, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como comprometer-se a envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo.

Cláusula 38. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

38.1. Constituem as principais obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações expressas neste CONTRATO e da alocação de riscos estabelecida na Cláusula 43:

(i) executar o SERVIÇO CONCEDIDO, cumprir e fazer cumprir integralmente as disposições do CONTRATO, com zelo, diligência, eficiência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e determinações do PODER CONCEDENTE e da EMTU;

(ii) prestar o SERVIÇO CONCEDIDO, sem interrupção, durante todo o período da CONCESSÃO, de forma adequada ao pleno atendimento dos USUÁRIOS, valendo-se de todos os meios e recursos para sua execução, em obediência às normas pertinentes, aos padrões e aos procedimentos estabelecidos no CONTRATO, aqueles determinados pelo PODER CONCEDENTE, em especial as disposições do artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/1995 e artigo 17 da Lei Estadual n.º 7.835/1992;

(iii) cooperar e apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e de fiscalização do PODER CONCEDENTE;

(iv) cooperar com o PODER CONCEDENTE, quando solicitada em decorrência de interfaces com operadores dos demais sistemas de transporte coletivo municipais e metropolitanos;

(v) manter durante todo o prazo da CONCESSÃO todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas na LICITAÇÃO, necessárias à prestação dos SERVIÇOS;

(vi) renovar, anualmente, os documentos de regularidade relativos à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, durante toda a vigência desse CONTRATO, encaminhando os documentos ao PODER CONCEDENTE;

(vii) comprovar perante o PODER CONCEDENTE, quando solicitado e no prazo de 10 (dez) dias úteis, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços de operação e outros de sua responsabilidade, inclusive as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, taxas e impostos pertinentes;

(viii) assegurar a prestação de serviço adequado, na forma do art. 6º, caput e §1º, da Lei Federal nº 8.987/1995, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição;

(ix) dispor de FROTA, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, de modo a permitir a perfeita execução dos SERVIÇOS, conforme o ANEXO 14 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS;

(x) dispor de GARAGENS, não necessariamente de propriedade da CONCESSIONÁRIA, que atendam a todos os requisitos legais, ambientais, e que permitam a perfeita execução dos SERVIÇOS, conforme o ANEXO 22 – CARACTERÍSTICAS DAS GARAGENS, e na hipótese de utilização de áreas provisórias, observar o período máximo de até 360 (trezentos e sessenta) dias permitido para o uso destas;

(xi) adotar providências necessárias à garantia e à preservação do patrimônio público, dos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, bem como à segurança dos USUÁRIOS;

(xii) manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações vinculadas à CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda promover os reparos ou as modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços;

(xiii) responder perante o PODER CONCEDENTE, a EMTU e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência;

(xiv) executar programas de gestão e treinamento de seus empregados, com vistas às melhorias destinadas a aumentar a segurança no transporte e a comodidade dos USUÁRIOS;

(xv) disponibilizar quadro de pessoal para realização de treinamentos, quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE;

(xvi) designar um responsável técnico à frente das atividades dos SERVIÇOS, com poderes para representar a CONCESSIONÁRIA perante a fiscalização do PODER CONCEDENTE;

(xvii) manter o PODER CONCEDENTE, por intermédio da EMTU, informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;

(xviii) elaborar e implementar esquemas de atendimento a emergências, mantendo disponíveis, para tanto, todos os recursos necessários;

(xix) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao USUÁRIO em particular, a adoção de procedimentos especiais na ocorrência de situações excepcionais;

(xx) acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;

(xxi) zelar pela proteção ao meio ambiente;

(xxii) valer-se, preferencialmente, de VEÍCULOS e equipamentos com tecnologias de menor impacto ambiental;

(xxiii) responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, bem como de suas contratadas, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições que forem exigidas e o porte de crachá, conforme disposto no ANEXO 18 – PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES;

(xxiv) observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do

trabalho, em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra empregada na prestação do serviço, bem como pelos de seguro de acidente de trabalho, mantendo o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilização que não lhe cumpra arcar;

(xxv) fornecer ao PODER CONCEDENTE todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da CONCESSÃO, permitindo à fiscalização e aos encarregados desta, livre acesso aos equipamentos e instalações integrantes dos serviços e a realização de auditorias;

(xxvi) recolher os tributos incidentes sobre suas atividades, bem como cumprir a legislação tributária como um todo, incluindo o pagamento do IPVA, licenciamento da FROTA e veículos operacionais, taxas municipais de inspeção de escadas rolantes, elevadores, e as obrigações acessórias, buscando meios eficientes de cumpri-la, conforme os mecanismos disponíveis na legislação;

(xxvii) responder por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da CONCESSÃO, nos termos estabelecidos neste CONTRATO;

(xxviii) prestar contas da gestão dos SERVIÇOS ao PODER CONCEDENTE e aos USUÁRIOS, fornecendo os elementos constantes do ANEXO 29 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES E CENTRAL DE OPERAÇÃO e ANEXO 30 – INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS À EMTU, na forma e periodicidade nele indicados;

(xxix) operar as LINHAS DE ÔNIBUS com as características operacionais autorizadas;

(xxx) adequar a FROTA reserva aos procedimentos de operação e manutenção autorizados, e à regulamentação vigente;

(xxxi) adequar a sua FROTA e demais instalações segundo as diretrizes de ACESSIBILIDADE, conforme o Decreto Federal n.º 5.296/2004 e suas alterações, em conformidade com o disposto no ANEXO 14 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS;

(xxxii) propor e inserir novos equipamentos e procedimentos para melhoria no desempenho, no atendimento, nos custos, no rendimento e na preservação do meio ambiente, após autorização do PODER CONCEDENTE, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

(xxxiii) atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os USUÁRIOS em particular;

(xxxiv) responder por todos e quaisquer danos causados a terceiros, sejam pessoais, patrimoniais ou morais, mantendo o PODER CONCEDENTE à margem de ações judiciais e trabalhistas, reivindicações ou reclamações, assegurando-lhe o direito de regresso. Qualquer ônus, eventualmente acarretado tanto ao PODER CONCEDENTE, quanto à EMTU, deverá ser reembolsado pela CONCESSIONÁRIA, sendo inclusive permitido compensar respectivos valores de quaisquer pagamentos a que a mesma, eventualmente, tenha direito;

(xxxv) adquirir, implantar e manter os equipamentos necessários ao sistema de controle de oferta, nos termos do ANEXO 20 – SISTEMA DE CONTROLE DE OFERTA e aos Centros de Controle Operacional – CCOs, nos termos do ANEXO 21 – CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL;

(xxxvi) participar do quadro associativo da ABASP, e nela permanecer ao longo de toda a vigência do CONTRATO, ressalvada determinação do PODER CONCEDENTE em sentido contrário;

(xxxvii) anuir com as retenções atrelada à CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, para que a ABASP desenvolva suas atividades;

(xxxviii) realizar, por meios próprios ou mediante contratação de terceiros, os INVESTIMENTOS ADICIONAIS, sempre que determinado pelo PODER CONCEDENTE, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos fixados no cronograma estabelecido para cada investimento e por seu resultado, observados os requisitos de tempestividade e qualidade estabelecidos de acordo com o CONTRATO;

(xxxix) apresentar cronograma físico-financeiro dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, cujos marcos, etapas, atividades e prazos vincularão a CONCESSIONÁRIA, de forma que seu descumprimento acarretará as penalidades cabíveis neste CONTRATO e ANEXOS;

(xl) sem qualquer ônus ao PODER CONCEDENTE ou à execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, refazer, adequar ou corrigir toda e qualquer obra ou serviço realizado pela CONCESSIONÁRIA de maneira indevida ou em desconformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste CONTRATO e ANEXOS;

(xli) reparar todos e quaisquer danos causados em INTERFERÊNCIAS, bem como em quaisquer bens de terceiros, em decorrência da execução de serviços de sua responsabilidade, sem prejuízo do direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, quando o caso;

(xlii) responder, por si ou por seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do CONTRATO, perante o PODER CONCEDENTE e terceiros, por todos e quaisquer danos causados por atos comissivos ou omissivos por parte da CONCESSIONÁRIA, sempre que decorrerem da execução das obras e prestação dos serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE ou pela EMTU;

(xliii) obter, possuir e manter, ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, o auto de vistoria do corpo de bombeiros, quando necessário, para toda a INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, quando aplicável;

(xliv) prover aos funcionários sob sua responsabilidade ou aos prepostos uniformes ou roupas profissionais em bom estado, com cartões individuais de identificação, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à segurança das atividades em curso, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, instruindo os empregados quando à sua utilização;

(xlv) prever a responsabilização de seus agentes por danos que causarem a terceiros, ao USUÁRIO, e, quando for o caso, ao Poder Público, em razão da prestação dos SERVIÇOS, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

(xlvi) informar o PODER CONCEDENTE e a EMTU quando citados ou intimados de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa implicá-los em decorrência de questões ligadas ao CONTRATO, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

(xlvii) proceder, quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, e desde que preservada a equação econômico-financeira da CONCESSÃO, a todas as reformulações de LINHAS DE ÔNIBUS, itinerários e equipamentos necessários à implantação do projeto executivo de novas infraestruturas, da racionalização operacional e das demais intervenções previstas no Plano Integrado de Transportes Urbanos – PITU, inclusive, quando forem implantados novos TERMINAIS, obras viárias, linhas metroferroviárias, caso criadas, e alterações nos sistemas municipais;

(xlviii) manter o PODER CONCEDENTE livre de qualquer litígio, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros, decorrentes de atos comissivos ou omissivos por parte da CONCESSIONÁRIA na execução do objeto deste CONTRATO;

(xlix) ressarcir o PODER CONCEDENTE de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA, inclusive

reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA, bem como a danos a USUÁRIOS e órgãos de controle e fiscalização;

(l) manter o PODER CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude, dentre outros:

a) de ato praticado com culpa ou dolo pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada;

b) de violação de quaisquer patentes, marcas e direitos autorais dos bens, serviços e informações fornecidos em decorrência deste CONTRATO;

c) de questões de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou acidentária relacionados aos empregados da CONCESSIONÁRIA e de terceiros contratados;

d) de danos ambientais causados pela CONCESSIONÁRIA na implantação e na execução do SERVIÇO CONCEDIDO e das atividades geradoras de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS; e

e) de despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais venha a arcar em função de qualquer demanda administrativa, judicial ou arbitral.

(li) a CONCESSIONÁRIA deverá também indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em relação às despesas processuais, honorários

de advogado e demais encargos com os quais venha a arcar em função das ocorrências descritas nos itens (xlvi), (xlviii) e (xlix) acima desta Cláusula;

(lii) assegurar o livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas pelo PODER CONCEDENTE da fiscalização, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas ao objeto da CONCESSÃO, inclusive de seus subcontratados;

(liii) prestar todas as informações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE ou demais autoridades, prontamente. O dever de prestar informações não deverá exceder 48 (quarenta e oito) horas entre o recebimento da solicitação e a efetiva prestação das informações solicitadas, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas ao PODER CONCEDENTE e, se o caso, às autoridades solicitantes;

(liv) contratar e manter atualizadas, às suas expensas, apólices de seguro para cobertura total de roubo, incêndio, raio, explosão, vendaval, descargas elétricas, acidentes e danos a terceiros, do conjunto de TERMINAIS e ESTAÇÕES implantados e a serem implantados na área de prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, devendo as apólices ser emitidas, tendo como beneficiário o PODER CONCEDENTE, e de acordo com os valores de mercado previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE;

(lv) submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE as propostas de implantação de melhorias dos SERVIÇOS, acompanhadas das justificativas técnicas e de mercado, visando à adequação permanente da oferta à demanda, incluindo a utilização de técnicas e tecnologias diferenciadas, inclusive quanto à capacidade e conforto dos VEÍCULOS;

(lvi) acatar, respeitar e cumprir com as deliberações do PODER CONCEDENTE;

(lvii) observar, para a operação das LINHAS, a disciplina da Cláusula 7, Cláusula 8 e Cláusula 9;

(lviii) atender os termos da Lei Estadual n.º 10.294/1999 e seu regulamento, e a Lei Federal n.º 13.460/2017, que dispõe sobre proteção e defesa do USUÁRIO do serviço público. Para tanto, é obrigatória a manutenção do Serviço de Atendimento ao Cliente e Ouvidoria, sendo esta última vinculada à sua diretoria para cuidar exclusivamente das relações com os USUÁRIOS, durante todo o prazo da CONCESSÃO, conforme especificado no ANEXO 29 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES E CENTRAL DE OPERAÇÃO;

(lix) atender os termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

(lx) transportar e dar acesso apenas aos USUÁRIOS:

a) portadores de cartões eletrônicos emitidos no âmbito do SBA, válidos para uso no transporte público de passageiros, ou outros títulos emitidos pelo PODER CONCEDENTE que lhes assegurem direito de viagem, e desde que, em qualquer caso, façam a validação do direito de viagem quando do acesso ao transporte público, ou no próprio TERMINAL, no caso de validação desembarcada, em especial para os USUÁRIOS

beneficiários de GRATUIDADES, isenções ou reduções tarifárias;

b) que façam o pagamento da TARIFA PÚBLICA integral quando do acesso ao transporte público, ou no próprio TERMINAL, no caso de validação desembarcada, diretamente à CONCESSIONÁRIA, em moeda corrente nacional, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e determinações do PODER CONCEDENTE; ou

c) que tenham direito, assegurado em lei vigente à época da DATA DE ASSINATURA, ao uso de transporte público de forma gratuita mediante apresentação de documento de identificação, observada a Cláusula 14.2.

(lxi) informar à população e aos USUÁRIOS em geral, quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, sempre que houver alteração da TARIFA PÚBLICA, o seu novo valor e a data de vigência;

(lxii) cumprir as determinações do PODER CONCEDENTE e da EMTU para o atendimento de operações especiais que se caracterizam por eventos pré-programados, sem prejuízo da operação regular, mediante remuneração, calculada de acordo com os custos para o atendimento da operação especial, apurados pelo PODER CONCEDENTE;

(lxiii) providenciar que todos os seus empregados direcionados à operação sejam registrados, tenham seus assentamentos devidamente anotados em carteiras de trabalho ou mantenham contrato de prestação de serviço, atendidas as exigências da legislação previdenciária e trabalhista em vigor;

(lxiv) aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas aos equipamentos operados e áreas vinculadas à CONCESSÃO, em consonância e de acordo com as diretrizes do PODER CONCEDENTE;

(lxv) cobrar diretamente dos USUÁRIOS as TARIFAS PÚBLICAS, nos valores e condições fixadas pelo PODER CONCEDENTE, quando não forem portadores de cartões eletrônicos emitidos no âmbito do SBA, válidos para uso no transporte público de passageiros, ou outros títulos admitidos pelo PODER CONCEDENTE que lhes assegurem direito de viagem, e não forem beneficiários de GRATUIDADES previstas em lei que lhes assegurem o direito de viagem no transporte público mediante apresentação de documento de identificação;

(lxvi) manter em dia o INVENTÁRIO e os registros dos BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO, e manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento, pelos encarregados da fiscalização;

(lxvii) submeter previamente à autorização do PODER CONCEDENTE, quando constituída sob a forma de SPE, as alterações de cláusulas de seu estatuto social e, ainda, as hipóteses de fusão, cisão, incorporação ou alteração do controle societário, durante a vigência deste CONTRATO, nos termos do CAPÍTULO VI;

(lxviii) publicar as demonstrações financeiras periódicas;

(lxix) entregar mensalmente ao PODER CONCEDENTE todas as informações relativas aos contratos de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, nos termos da Cláusula 17;

(lxx) manter à disposição do PODER CONCEDENTE, caso requerido, cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços subcontratados, compra de bens, materiais e equipamentos inerentes às atividades constantes do objeto do CONTRATO;

(lxxi) recrutar toda mão de obra e fornecer equipamentos e materiais necessários à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, consoante as responsabilidades e atribuições delineadas neste CONTRATO;

(lxxii) acordar regras de convivência com as equipes envolvidas do PODER CONCEDENTE e de outros agentes em serviços e obras a serem executados em áreas compartilhadas, respeitando na íntegra as condições estabelecidas no CONTRATO;

(lxxiii) disponibilizar, para acervo do PODER CONCEDENTE, o original de todos os projetos, planos, plantas e outros documentos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho do objeto do CONTRATO, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas na CONCESSÃO;

(lxxiv) acionar todos os recursos à sua disposição a fim de garantir o padrão de serviço adequado, no que lhe couber;

(lxxv) reportar, por escrito, ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se

verifiquem nas LINHAS, independentemente de comunicação verbal, a qual deve ser imediata;

(lxxvi) não celebrar CONTRATO com terceiros cuja execução seja incompatível com o prazo da CONCESSÃO, ressalvadas as situações expressamente previstas neste CONTRATO;

(lxxvii) submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, se contiverem dispositivo de conversão em ações que implique alteração no controle da sociedade ou se tiverem como garantia ações com direito de voto integrantes do grupo controlador da SPE;

(lxxviii) dar conhecimento ao PODER CONCEDENTE das alterações das condições dos financiamentos contratados, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerada para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção da CONCESSÃO;

(lxxix) manter os serviços executados em conformidade com as determinações da Lei Federal n.º 6.514/1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho (e alterações posteriores), bem como as normas de engenharia, segurança e medicina do trabalho específicas, em especial à Norma Regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho;

(lxxx) manter, para todas as atividades relacionadas aos serviços de engenharia, a competente regularidade perante os órgãos reguladores de exercício da profissão, exigindo o mesmo de terceiros contratados;

(lxxxi) responder perante o PODER CONCEDENTE e terceiros pela qualidade e segurança dos investimentos e obras realizadas pela CONCESSIONÁRIA, responsabilizando-se integralmente por eles, pela sua durabilidade com plenas condições de funcionamento e operacionalidade, diante das exigências estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO ou no ato de aprovação da realização dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, responsabilizando-se por quaisquer danos deles decorrentes, durante todo o prazo da CONCESSÃO;

(lxxxii) comunicar imediatamente ao PODER CONCEDENTE e adotar as providências necessárias sempre que ocorrer a descoberta de materiais ou objetos de interesse geológico ou arqueológico, bem como superveniências de caráter ambiental ou de interferências com outras concessionárias de serviços públicos não abarcadas dentre aquelas de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, tais como ligações de ramais domiciliares de água, esgoto e gás e rede aérea elétrica de acesso a domicílios e iluminação pública;

(lxxxiii) receber a TARIFA DE REMUNERAÇÃO e as indenizações discriminadas na Cláusula 15;

(lxxxiv) Compartilhar a utilização dos TERMINAIS, ESTAÇÕES e PONTOS DE PARADA com os Municípios da RMSP, se assim autorizado pela EMTU mediante celebração de termo aditivo específico;

(lxxxv) cumprir e observar a política tarifária estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, inclusive respeitando as GRATUIDADES determinadas;

(lxxxvi) requerer e obter o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses nele admitidas e na legislação aplicável;

(lxxxvii) realizar quaisquer desembolsos relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro apenas após a conclusão de processo administrativo específico;

(lxxxviii) responsabilizar-se pelos encargos ambientais relacionados ao objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes:

a) prevenção, recuperação, remediação e gerenciamento do passivo ambiental, cujo fato gerador tenha ocorrido após a DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO, para o SISTEMA BRT ABC, ou previsto no âmbito do ANEXO 38 – CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS, para o SISTEMA EXISTENTE; e

b) responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes das obras e dos serviços referentes ao SIT, desde que relacionados a fatos ocorridos após a DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO.

(lxxxix) quando da identificação de passivos e/ou irregularidades ambientais não conhecidas pelas PARTES e não relacionadas na listagem de condicionantes, obrigações e passivos ambientais constante do ANEXO 38 – CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS, tomar todas as providências necessárias para demonstração e comprovação de que o fato gerador se materializou antes da DATA DE ASSINATURA do TERMO

ADITIVO, para o SISTEMA BRT ABC, ou antes da DATA DE ASSINATURA do CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL, para o SISTEMA EXISTENTE;

(xc) elaborar os estudos técnicos e providenciar a documentação exigida para obter, tempestiva e regularmente, junto às autoridades municipais, estaduais ou federais porventura envolvidas na prestação dos SERVIÇOS, todas as autorizações, permissões, dentre outras exigências necessárias para a implantação do PLANO DE INVESTIMENTOS, assim como a obtenção das Licenças de Instalação e Operação para o SISTEMA BRT ABC e renovação das Licenças de Operação para o SISTEMA EXISTENTE;

(xci) custear os estudos técnicos e ambientais necessários à obtenção da Licença de Prévia pelo PODER CONCEDENTE, inclusive eventuais condicionantes e mitigadoras necessárias à sua obtenção;

(xcii) executar as condicionantes, os programas ambientais e as medidas mitigadoras, observado o disposto na Cláusula 32 e ANEXO 38 – CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS;

(xciii) realizar as atividades necessárias para a remoção das INTERFERÊNCIAS que sejam necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO, especialmente o tratamento urgente e imediato de passivos e interferências que possam interromper a operação e/ou representem risco de acidentes iminentes aos USUÁRIOS, sem prejuízo do direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, quando o caso;

(xciv) responder pelos custos decorrentes das desapropriações, desocupações e a instituição de servidões administrativas necessárias à realização dos serviços objeto desta CONCESSÃO, assim como pela solução de eventuais pendências ambientais que onerem os imóveis desapropriados, às suas expensas e sob sua responsabilidade, com obediência às disposições da legislação aplicável garantir a imissão na posse dos imóveis, em conformidade com o PLANO DE INVESTIMENTOS e com as disposições da Cláusula 35;

(xcv) promover o reassentamento da população vulnerável atingida pela implantação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, com base no cronograma de previsão de liberação dos imóveis relacionados às frentes de obra indicando o caminho crítico, constante do Plano de Desapropriação;

(xcvi) realizar todas as atividades e investimentos necessários ao perfeito cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, observadas as disposições deste CONTRATO;

(xcvii) efetuar, tempestivamente, o pagamento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO;

(xcviii) ceder, sem ônus ao PODER CONCEDENTE, até 5% (cinco por cento) do espaço destinado à exploração publicitária institucional nos equipamentos operados e nas áreas concedidas; e

(xcix) observar rigorosamente as características de conforto e emissão de poluentes da FROTA, conforme o ANEXO 14 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

38.1.1. O pagamento de IPTU pela CONCESSIONÁRIA, ainda que contemplada dentre hipótese de sua responsabilidade, configura EVENTO CRÍTICO,

passível de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com as Cláusulas 44.1.3 e 45.10.

38.1.2. A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de que trata a Cláusula 38.1, item (xlix), perdurará mesmo depois de encerrado o CONTRATO, podendo o PODER CONCEDENTE buscar o ressarcimento junto aos acionistas ou membros da CONCESSIONÁRIA, na forma da legislação aplicável, no caso de extinção da SPE.

Cláusula 39. PUBLICIDADE

39.1. A CONCESSIONÁRIA não deverá, sem o consentimento prévio, por escrito, do PODER CONCEDENTE, divulgar desenhos, projetos, modelos, ou informações relativas à CONCESSÃO.

39.1.1. Qualquer divulgação, pela CONCESSIONÁRIA, de documentos e informações mencionadas na Cláusula 39.1, quando autorizada pelo PODER CONCEDENTE, deverá ser feita confidencialmente e limitar-se ao estritamente necessário.

39.2. A CONCESSIONÁRIA não deverá, sem prévio consentimento, por escrito, do PODER CONCEDENTE, fazer uso de qualquer documento ou informação relacionado à CONCESSÃO, exceto com o propósito de execução do CONTRATO.

39.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá explorar a divulgação das informações operacionais relativas aos dados de entrada e saída de USUÁRIOS dos sistemas de transportes públicos coletivo metropolitanos de passageiros, salvo com o consentimento daqueles para fins de RECEITAS ACESSÓRIAS.

39.4. Toda comunicação visual, independente de quem seja o responsável pela implementação, deverá seguir os padrões determinados pelo PODER CONCEDENTE.

39.4.1. Salvo prévio consentimento, por escrito, do PODER CONCEDENTE, qualquer identificação de marca por parte da CONCESSIONÁRIA deverá permanecer em segundo plano, em relação à marca do PODER CONCEDENTE.

IX. USUÁRIOS

Cláusula 40. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

40.1. Adicionalmente ao disposto na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

(i) receber o SERVIÇO ADEQUADO, dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no CONTRATO e seus ANEXOS, nos termos da legislação em vigor;

(ii) receber, do PODER CONCEDENTE, da EMTU e da CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos relativos aos SERVIÇOS prestados, bem como para o uso correto e seguro dos SERVIÇOS;

(iii) comunicar-se com a CONCESSIONÁRIA por meio dos diferentes canais de atendimento;

(iv) contribuir para permanência das boas condições dos BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO, através dos quais lhe são prestados os SERVIÇOS;

(v) obter e utilizar os SERVIÇOS com liberdade de escolha, observadas as normas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE;

(vi) pagar a TARIFA PÚBLICA de acesso aos SERVIÇOS, salvo as situações previstas em lei e as reduções tarifárias ou GRATUIDADES estipuladas pela legislação aplicável;

(vii) receber do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA informações quanto às questões relacionadas ao valor da TARIFA PÚBLICA aplicável aos SERVIÇOS;

(viii) levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, da EMTU e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos SERVIÇOS;

(ix) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS;

(x) cumprir as obrigações legais e regulamentares pertinentes à utilização dos SERVIÇOS;

(xi) se valer de VEÍCULOS da CONCESSIONÁRIA e de INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, adaptados às pessoas portadoras de necessidades especiais e com mobilidade reduzida, inclusive idosos, nos termos previstos nas normas vigentes;

(xii) ter acesso a órgão inserido na estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA, no mínimo no nível imediatamente abaixo dos

órgãos de sua direção, com atribuição para cuidar exclusivamente das relações com os USUÁRIOS, coordenado por um ouvidor;

(xiii) receber informações sobre as características dos SERVIÇOS, tais como tempo de viagem, paradas, localidades atendidas, destino final, além de outras de seu interesse; e

(xiv) estar garantido pelos seguros previstos neste CONTRATO.

40.2. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a Lei Estadual nº 10.294/1999, que dispõe sobre a proteção e defesa do USUÁRIO do serviço público no âmbito do Estado de São Paulo, devendo zelar pela garantia de cumprimentos das normas básicas de proteção e defesa do USUÁRIO, bem como à Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados.

40.3. Ao executar o objeto deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA será qualificada, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018, como CONTROLADORA DE DADOS PESSOAIS ou como OPERADORA DE DADOS PESSOAIS, conforme o TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS a ser realizado se enquadre no disposto no inciso VI ou no inciso VII do artigo 5º dessa Lei, respectivamente, devendo obedecer à Lei Federal nº 13.709/2018, observando, mas sem se limitar, às obrigações e diretrizes abaixo.

40.3.1. Os DADOS PESSOAIS deverão ser mantidos pela CONCESSIONÁRIA em formato interoperável e estruturado, disponíveis ao TITULAR DE DADOS PESSOAIS, sendo que o TITULAR DE DADOS PESSOAIS terá a garantia de, sempre que solicitado e em prazo razoável:

(i) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do TRATAMENTO, bem como sobre a integralidade de seus DADOS PESSOAIS;

(ii) exatidão, clareza, relevância e atualização dos DADOS PESSOAIS, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu TRATAMENTO, sendo possível a solicitação de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, bem como requerer a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos, ou tratados em desconformidade com o objeto do presente CONTRATO e com a Lei nº 13.709/2018; e

(iii) informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do TRATAMENTO e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

40.3.2. É obrigação da CONCESSIONÁRIA treinar e preparar os seus colaboradores diretamente responsáveis por essa atividade para que haja o TRATAMENTO adequado aos DADOS PESSOAIS, por meio de um plano de conscientização.

40.3.2.1. Os colaboradores da CONCESSIONÁRIA que atuem com TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS deverão firmar termos de confidencialidade, sigilo e uso.

40.3.3. É obrigação da CONCESSIONÁRIA elaborar um Programa de Privacidade de Dados, a ser encaminhado ao PODER CONCEDENTE até o 36º

(trigésimo sexto) mês contado DATA DE ASSINATURA, que deverá observar os seguintes parâmetros, sem a eles se limitar:

(i) especificação de quais DADOS PESSOAIS a CONCESSIONÁRIA pode e/ou deve tratar, indicando a finalidade de seu TRATAMENTO, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018;

(ii) descrição do TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS realizado pela CONCESSIONÁRIA, com especificação das respectivas operações envolvidas, processos e abrangência, o que inclui sem a ela se limitar a indicação de quando as informações podem ser compartilhadas e em que condições, observando as determinações do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018;

(iii) descrição da forma de atendimento a TITULAR DE DADOS PESSOAIS que exerça direitos previstos na Lei nº 13.709/2018;

(iv) mapeamento dos riscos, descrição de medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados, em conjunto com as regras de governança e de compliance da CONCESSIONÁRIA; e

(v) plano seguro de descarte dos dados e das informações, quando houver o término do TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS, exceto quando tais dados e informações devam ser guardados por obrigação legal, regulamentar ou contratual.

40.3.4. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do Programa de Privacidade de Dados, o PODER CONCEDENTE verificará se a proposta

da CONCESSIONÁRIA contém todas as informações necessárias para avaliação descritas na Cláusula 40.3.4.2.

40.3.4.1. Neste prazo, o PODER CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA sobre a inadmissibilidade do Programa de Privacidade de Dados elaborado se identificar falta de informações necessárias para avaliação, em comunicação motivada.

40.3.4.2. Caso receba notificação informando a inadmissibilidade, a CONCESSIONÁRIA deverá reapresentar o Programa de Privacidade de Dados ao PODER CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, que passará por nova etapa de admissibilidade.

40.3.4.3. Sendo admissível o Programa de Privacidade de Dados, o PODER CONCEDENTE deverá avaliar o Programa de Privacidade de Dados elaborado pela CONCESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias.

40.3.5. A avaliação pelo PODER CONCEDENTE ocorrerá em relação ao atendimento às obrigações previstas no CONTRATO e ANEXOS, e à observância da Lei nº 13.709/2018, concluindo pela conformidade ou, caso verificada desconformidade com determinações contratuais ou legais, pela rejeição ou por necessidade de alterações.

40.3.6. O início da execução pela CONCESSIONÁRIA de seu Programa de Privacidade de Dados deverá ser precedido da manifestação de conformidade do PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 40.3.5.

40.3.7. É obrigação da CONCESSIONÁRIA indicar o ENCARREGADO, sendo permitida a contratação de um terceiro para realizar as funções.

40.3.8. Na hipótese de qualquer alteração no Programa de Privacidade de Dados, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar previamente ao PODER CONCEDENTE para que este analise a viabilidade da alteração pretendida, seguindo-se o procedimento da Cláusula 40.3.5.

40.3.8.1. Ocorrendo a alteração no Programa de Privacidade de Dados, deve ser dada ciência aos TITULARES DE DADOS PESSOAIS, mediante divulgação nos canais convencionais de que trata a Cláusula 40.4.

40.3.9. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA eventuais danos causados ao PODER CONCEDENTE e aos TITULARES DE DADOS PESSOAIS, em decorrência do TRATAMENTO destes em desacordo com a Lei nº 13.709/2018, este CONTRATO, os parâmetros constantes do Programa de Privacidade de Dados, ou com finalidades alheias ao objeto da CONCESSÃO.

40.3.10. É vedado à CONCESSIONÁRIA transferir e/ou compartilhar com terceiros os DADOS PESSOAIS a que tiver acesso, em razão do presente CONTRATO, salvo quando necessário para a execução do próprio CONTRATO e observado o disposto na Cláusula 40.3.16.

40.3.10.1. Caso a transferência e/ou o compartilhamento dos DADOS PESSOAIS com terceiros sejam necessários para a execução do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar esse fato previamente ao PODER CONCEDENTE, bem como dar ciência aos TITULARES DE DADOS PESSOAIS.

40.3.11. Cabe à CONCESSIONÁRIA realizar, quando necessário, o relatório de impacto à proteção de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018, bem como cumprir quaisquer outras obrigações legais relativas à proteção de DADOS PESSOAIS que lhe forem aplicáveis.

40.3.12. Considerando os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei nº 13.709/2018, a CONCESSIONÁRIA deve adotar, em relação aos DADOS PESSOAIS, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

40.3.13. A CONCESSIONÁRIA deve colocar à disposição do PODER CONCEDENTE, conforme solicitado, toda informação relacionada à execução do objeto deste CONTRATO que seja necessária para cumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de obrigações que lhe caibam decorrentes da Lei nº 13.709/2018.

40.3.14. A CONCESSIONÁRIA deve notificar ao PODER CONCEDENTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a DADOS PESSOAIS, e informar as medidas de mitigação e reparação adotadas.

40.3.15. É vedada a transferência de DADOS PESSOAIS, pela CONCESSIONÁRIA, para fora do território do Brasil, sem o prévio consentimento, por escrito, do PODER CONCEDENTE, e demonstração da observância, pela CONCESSIONÁRIA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONCESSIONÁRIA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

40.3.16. Eventual uso dos DADOS PESSOAIS para exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, mesmo de forma não onerosa, deverá observar os termos da Lei nº 13.709/2018.

40.3.17. Ao final do PRAZO DA CONCESSÃO, os DADOS PESSOAIS a que a CONCESSIONÁRIA teve acesso, inclusive eventuais cópias de DADOS PESSOAIS tratados no âmbito deste CONTRATO, serão integralmente disponibilizados ao PODER CONCEDENTE imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 30 (trinta) dias da data de seu encerramento, não podendo a CONCESSIONÁRIA permanecer, em nenhuma hipótese, em poder de tais DADOS PESSOAIS, devendo a CONCESSIONÁRIA certificar por escrito, ao PODER CONCEDENTE, o cumprimento desta obrigação.

40.4. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar ao USUÁRIO os seus direitos básicos, no que couber, bem como ter os seguintes canais de comunicação:

(vi) atendimento pessoal, por telefone ou outra via eletrônica;

(vii) informação computadorizada, sempre que possível;

(viii) programa de informações, integrante do Sistema Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos - SEDUSP, a que se refere o artigo 28 da Lei Estadual nº 10.294/1999; e

(ix) sistemas de comunicação visual adequados, tais como a utilização de cartazes, indicativos, roteiros, folhetos explicativos, além de outros.

40.5. A CONCESSIONÁRIA, de acordo com a Lei Estadual nº 12.806/2008 e a Lei Estadual nº 10.294/1999, que estipulam regras sobre a comunicação visual ao

USUÁRIO, deverá ser afixada em local de ampla visualização, em todas as instalações e estabelecimentos de acesso permitido aos USUÁRIOS, comunicação visual adequada com a utilização de placas facilmente legíveis sobre números de telefones, outras vias eletrônicas e endereços das respectivas ouvidorias, de modo a deixar claro que é empresa diversa do PODER CONCEDENTE e da EMTU, ou outros órgãos públicos que vierem a existir.

Cláusula 41. OUVIDORIA

41.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instituir uma Ouvidoria permanente, vinculada à sua Diretoria, para receber e processar as críticas e sugestões dos USUÁRIOS dos SERVIÇOS ou de terceiros afetados por sua exploração.

X. RISCOS DA CONCESSÃO, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REVISÕES CONTRATUAIS

Cláusula 42. ALOCAÇÃO DE RISCOS

42.1. A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pelos riscos inerentes à operação e execução dos SERVIÇOS previstos no objeto deste CONTRATO, excetuados unicamente aqueles em que o contrário resulte expressamente deste CONTRATO.

42.2. É de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o levantamento pormenorizado e o conhecimento dos riscos por ela assumidos, na execução de suas atribuições no âmbito deste CONTRATO, devendo adotar as soluções, processos e técnicas que julgar mais adequados e eficientes para mitigar os riscos assumidos, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes.

42.3. A relação de riscos expressamente alocados à CONCESSIONÁRIA, na Cláusula 43, não é exaustiva, de forma que todo e qualquer risco inerente aos SERVIÇOS que não tenha sido expressamente alocado ao PODER CONCEDENTE, na Cláusula 44

ou nas demais disposições contratuais que apontem inequivocamente neste sentido, serão tratados como risco assumido pela CONCESSIONÁRIA, não dando ensejo, caso materializados, à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em favor da CONCESSIONÁRIA.

Cláusula 43. RISCOS EXCLUSIVOS DA CONCESSIONÁRIA

43.1. Constituem, dentre outros, riscos de engenharia e de operação assumidos pela CONCESSIONÁRIA:

(i) tecnologia ou técnica empregadas na prestação dos SERVIÇOS, e insucesso de inovações tecnológicas introduzidas espontaneamente pela CONCESSIONÁRIA;

(ii) prejuízos decorrentes de erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo a realização das obras de sua responsabilidade, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização, independentemente da não-objeção do PODER CONCEDENTE;

(iii) atrasos no processo de obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões a serem emitidas por autoridades administrativas, exigidas para execução das atividades previstas no objeto da CONCESSÃO e cuja responsabilidade pela obtenção seja da CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO, sempre que o atraso estiver relacionado a obrigações e riscos que não tenham sido expressamente alocadas ao PODER CONCEDENTE;

(iv) atraso no cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO, para implantação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, especialmente no prazo dos marcos finais expressos, observadas as diretrizes do ANEXO

36 – PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO, e sempre que o atraso estiver relacionado a obrigações e riscos que não tenham sido expressamente alocadas ao PODER CONCEDENTE;

(v) tratamento das INTERFERÊNCIAS e todas as consequências a elas relacionadas, inclusive ônus decorrente da necessidade de remoção ou deslocamento e demais custos associados às providências eventualmente necessárias, tais como aquelas relacionadas aos projetos de engenharia e investimentos associados;

(vi) aprovação junto ao PODER CONCEDENTE dos projetos necessários à realização dos investimentos que se façam necessários para a perfeita exploração do SIT;

(vii) quaisquer interferências com órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive seus concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos ou delegatários de atividade econômica, em relação à execução das atividades constantes do objeto do CONTRATO;

(viii) quaisquer ocorrências decorrentes de problemas de interface com a ABASP responsável pela prestação dos serviços relativos ao SBA, previsto no CAPÍTULO IV, bem como quaisquer prejuízos decorrentes do SBA, tais como perda ou atrasos de viagens, impossibilidade de circulação de ônibus, queda no sistema e necessidade de atualização;

(ix) o pagamento da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA decorrente de sua participação no custeio da ABASP, observada a distribuição de riscos prevista neste CONTRATO;

(x) interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica, pela empresa contratada pela CONCESSIONÁRIA ou pela própria CONCESSIONÁRIA.

43.1.1. Na hipótese prevista na Cláusula 43.1, item (x), haverá suspensão temporária da medição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, durante o período da ocorrência do evento de interrupção e/ou intermitência de energia elétrica, desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha concorrido para sua causa.

43.2. Constituem, dentre outros, riscos econômico-financeiros assumidos pela CONCESSIONÁRIA:

(i) capacidade financeira e/ou de captação de recursos pela CONCESSIONÁRIA, assim como os custos de empréstimos e financiamentos obtidos pela CONCESSIONÁRIA para arcar com as obrigações decorrentes do CONTRATO;

(ii) ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia, omissão ou das próprias atividades da CONCESSIONÁRIA no cumprimento do objeto deste CONTRATO;

(iii) constatação superveniente de erros ou omissões em qualquer projeção ou premissa realizada pela CONCESSIONÁRIA, inclusive nos levantamentos que subsidiaram o EVTE;

(iv) aumento do custo de empréstimos e financiamentos a serem obtidos pela CONCESSIONÁRIA para execução e custeio dos serviços objeto da CONCESSÃO, respeitadas as disposições específicas previstas neste

CONTRATO, salvo comprovação de que o aumento de custo tenha decorrido diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE;

(v) variações ordinárias de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, de investimentos, de despesas com pessoal, ou qualquer outro custo incorrido pela CONCESSIONÁRIA na execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, ao longo do tempo ou em relação ao previsto no EVTE, ou em qualquer projeção realizada pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE;

(vi) redução do valor total auferido a título de TARIFA DE REMUNERAÇÃO em razão da ausência de registro eletrônico de PASSAGEIROS que tenham utilizado os SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, inclusive em razão de falta de energia elétrica, falhas nos equipamentos, atos de vandalismo, e outros eventos cujo risco tenha sido alocado à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, excepcionados somente os casos em que o risco de ocorrência do evento ensejador da ausência de registro eletrônico de PASSAGEIROS seja exclusivamente atribuído ao PODER CONCEDENTE, ou que esse registro possa ser recuperado, a posteriori, por meio idôneo;

(vii) erro de projetos, erro na estimativa de custos e/ou gastos, falhas na prestação dos SERVIÇOS, defeitos nas obras ou equipamentos, bem como erros ou falhas causados pela CONCESSIONÁRIA, pelos terceirizados ou subcontratados pela CONCESSIONÁRIA;

(viii) todos os custos e riscos inerentes à execução do objeto da CONCESSÃO com a qualidade exigida para o serviço público, incluindo, entre outros, investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO em função de sua

performance, para o atendimento da obrigação de preservação da atualidade do serviço público, bem como das normas técnicas e regras previstas em lei ou neste CONTRATO;

(ix) roubos, furtos, destruição, perdas ou avarias nos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO ou em seus próprios bens, cuja materialização não tenha sido provocada por ato ou fato imputável ao PODER CONCEDENTE;

(x) variações nas RECEITAS ACESSÓRIAS estimadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive quando em decorrência de criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulação tributárias, observadas as regras específicas estabelecidas nesse CONTRATO;

(xi) os riscos associados a quaisquer investimentos, custos e/ou despesas decorrentes da execução de serviços que gerem RECEITAS ACESSÓRIAS, a não ser nos casos em que haja, mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE, NEGÓCIOS PÚBLICOS, que ensejem a exploração público-privada conjunta de ativos, com regras de compartilhamento dos riscos pré-definidas;

(xii) aumento do custo de capital, variação nas taxas de câmbio, alteração de taxas de juros praticados no mercado;

(xiii) criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão nas receitas e despesas da CONCESSIONÁRIA;

(xiv) custos diretos e indiretos e prazos da solução de invasões de imóveis disponibilizados livres e desembaraçados à CONCESSIONÁRIA, seja por

ato de desapropriação, ocupação temporária e servidão administrativa, ou pelo PODER CONCEDENTE;

(xv) variação dos custos previstos e do prazo para efetivação de desapropriações, instituição de servidões administrativas, imposição de limitações administrativas, ocupação provisória e reassentamentos, ressalvados os compromissos assumidos pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 9.10.1.8 e Cláusula 33;

(xvi) estimativa incorreta do valor dos investimentos a serem realizados para a consecução do objeto da CONCESSÃO; e

(xvii) constatação superveniente de erros ou omissões nos projetos de engenharia relacionados a cada investimento, inclusive nos levantamentos que o subsidiaram, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos constantes do EVTE.

43.3. Constituem, dentre outros, riscos ambientais assumidos pela CONCESSIONÁRIA:

(i) passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado após a DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO, para o SISTEMA BRT ABC e SISTEMA REMANESCENTE, atrelados aos serviços do PLANO DE INVESTIMENTOS, ou que sejam relacionadas na listagem de condicionantes, passivos e programas ambientais, constante do ANEXO 38 – CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS e que tenham fato gerador posterior à data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL, quando atrelados ao SISTEMA EXISTENTE;

(ii) embargo de obras e atividades de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como atraso do início da operação das obras previstas no PLANO DE INVESTIMENTOS, e, ainda, novos custos e descumprimento de prazos decorrentes da necessidade de nova aprovação de projetos pelo PODER CONCEDENTE e/ou de emissão de novas autorizações, licenças e alvarás pelos órgãos competentes em razão da não-observância, pela CONCESSIONÁRIA, e/ou seus subcontratados, das diretrizes indicadas no ANEXO 38 – CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS, bem como das demais disposições legais aplicáveis;

(iii) atendimento das exigências decorrentes do processo de obtenção das licenças ambientais, incluindo implementação das compensações e medidas de mitigação atribuídas à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no ANEXO 38 – CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS;

(iv) não-observância às diretrizes mínimas constantes dos ANEXOS deste TERMO ADITIVO ou alteração das concepções, projetos ou especificações que impliquem em emissão de nova(s) licença(s), arcando integralmente com os custos socioambientais direta ou indiretamente decorrentes da não-observância da respectiva diretriz socioambiental e/ou decorrentes da necessidade de emissão de nova(s) licença(s) por culpa da CONCESSIONÁRIA; e

(v) variação dos custos e atraso na obtenção das licenças, autorizações e alvarás que, nos termos do CONTRATO, sejam de responsabilidade da

CONCESSIONÁRIA, ou cuja responsabilidade seja a ela delegada, salvo se a CONCESSIONÁRIA não tenha concorrido para sua causa.

43.3.1. Na hipótese prevista na Cláusula 43.3, item (v), a CONCESSIONÁRIA não responderá pelo atraso no exercício das atividades objeto da CONCESSÃO decorrente da demora na obtenção de licenças, permissões, autorizações, manifestações e outorgas, quando os prazos de análise do órgão competente responsável pela emissão dos referidos documentos ultrapassem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA, como a não entrega de todos os documentos, estudos e informações exigidos pelo órgão competente, ou em qualidade inferior à mínima estabelecida pelo mencionado órgão.

43.4. Constituem, dentre outros, riscos jurídicos assumidos pela CONCESSIONÁRIA:

(i) segurança e saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA, seus subcontratados ou terceirizados;

(ii) cumprimento da legislação aplicável e vigente no Brasil, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária;

(iii) planejamento tributário da CONCESSIONÁRIA;

(iv) atendimento às decisões judiciais e arbitrais relacionadas à prestação dos SERVIÇOS, quando decorrerem de atos comissivos ou omissivos da CONCESSIONÁRIA;

(v) danos, intencionais ou não, nos BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO, decorrentes de vandalismo, depredação, furtos, pichações, ou outros

praticados pelos USUÁRIOS ou por terceiros, cuja materialização não tenha sido provocada por ato ou fato imputável ao PODER CONCEDENTE;

(vi) manifestações sociais ou públicas que afetem de qualquer forma a prestação dos SERVIÇOS, cuja materialização não tenha sido provocada por ato ou fato imputável ao PODER CONCEDENTE;

(vii) greves e dissídios coletivos de funcionários da CONCESSIONÁRIA, seus fornecedores, subcontratados ou terceirizados, cuja materialização não tenha sido provocada por ato ou fato imputável ao PODER CONCEDENTE;

(viii) responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estas pessoas que trabalhem para a CONCESSIONÁRIA, seus empregados, prepostos, terceirizados ou subcontratados, decorrentes da execução das atividades objeto da CONCESSÃO;

(ix) negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a CONCESSIONÁRIA, sejam elas empregados, terceirizados ou subcontratados;

(x) problemas, atrasos ou inconsistências no fornecimento de insumos necessários à prestação dos SERVIÇOS;

(xi) adequação à regulação vigente exercida pela EMTU, STM ou qualquer outro órgão ou entidade que exerça regulação sobre as atividades objeto deste CONTRATO, ressalvados os impactos decorrentes de alteração do marco regulatório entabulado na Lei Federal nº 12.587/2012;

(xii) prejuízos causados a terceiros pela CONCESSIONÁRIA, seus empregados, prestadores de serviço, fornecedores, terceirizados, subcontratados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica vinculada à CONCESSIONÁRIA, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO;

(xiii) contratação dos seguros e garantias obrigatórios, respeitando os prazos, os limites e as regras estabelecidas no CONTRATO, inclusive risco de eventual dificuldade ou inviabilidade de execução de seguros e garantias pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses que ensejariam direito à sua execução;

43.4.1. Na hipótese prevista na Cláusula 43.4, item (vi) e item (vii), haverá suspensão temporária da medição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, bem como da aplicação de penalidades decorrentes da situação excepcional, durante o período da ocorrência, desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha concorrido para sua causa.

43.5. Constituem riscos de demanda assumidos pela CONCESSIONÁRIA, enquanto assegurado o pleno ajuste da oferta dos SERVIÇOS:

(i) Variações ordinárias da demanda de PASSAGEIROS e demais USUÁRIOS, em relação ao previsto no EVTE, ou em qualquer projeção realizada pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE;

(ii) uso dos SERVIÇOS por USUÁRIOS que, mediante meio ardiloso ou fraudulento, se apresentem indevidamente como beneficiários de isenção ou redução tarifária que permita o acesso ao transporte público mediante apresentação de documento de identificação; e

(iii) uso indevido de cartões eletrônicos do SBA, contemplando benefícios de isenção ou redução tarifária, por USUÁRIOS que não forem os titulares dos cartões eletrônicos.

43.5.1. Por variações ordinárias de demanda, enquanto risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA, não estão contempladas as seguintes hipóteses, passíveis de configuração de EVENTO DE DESEQUILÍBRIO:

(i) implantação de novos modais de transporte coletivo de passageiros no âmbito da RMSP;

(ii) inclusão, exclusão ou alteração do itinerário de linhas dos serviços de transporte público coletivo de passageiros sobre pneus, seja de competência estadual ou municipais;

(iii) inovações tecnológicas atinentes a mobilidade urbana ou surgimento de outros modais de transporte coletivo de passageiros; e

(iv) fatos caracterizáveis como caso fortuito ou força maior.

Cláusula 44. RISCOS EXCLUSIVOS DO PODER CONCEDENTE

44.1. Sem prejuízo de outros riscos expressamente assumidos pelo PODER CONCEDENTE em outras Cláusulas, o PODER CONCEDENTE assume os seguintes riscos:

(i) suficiência de recursos para pagamento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO e outros valores devidos à CONCESSIONÁRIA no âmbito deste CONTRATO, devendo o PODER CONCEDENTE manter a CONCESSIONÁRIA a salvo de quaisquer riscos de não recebimento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, complementando com recursos alternativos à TARIFA PÚBLICA, na forma do artigo 9º, §5º, da Lei Federal nº 12.587/2012, os valores que venham a ser necessários para assegurar o pagamento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO em caso de insuficiência dos recursos recolhidos à CONTA DE ARRECADAÇÃO em decorrência de quaisquer eventos como, por exemplo, alterações na política tarifária aplicada aos PASSAGEIROS, notadamente a estabilização ou a redução do valor da TARIFA PÚBLICA;

(ii) decisões judiciais, arbitrais ou administrativas que, dentre outros, impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os SERVIÇOS, que interrompam, suspendam ou de qualquer maneira afetem o recebimento ou o pagamento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, seu reajuste ou revisão, impossibilitem a constituição ou a exequibilidade do sistema de GARANTIA PÚBLICA da CONCESSÃO,

exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa à decisão;

(iii) atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE na realização das atividades e obrigações a ele atribuídas neste CONTRATO, hipótese na qual não serão computados os dias para fins de aplicação de penalidades;

(iv) todos os custos incorridos com a liberação/disponibilização dos imóveis sob domínio público, nos termos das Cláusulas 9.10.1.8 e 35.6, observado o cronograma apresentado no Plano de Desapropriação, Ocupação Temporária e Servidão Administrativa bem como os prazos consumidos nessas atividades que afetarem o CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO e, ainda, a solução de eventuais pendências ambientais que onerem os imóveis desapropriados;

(v) fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior;

(vi) alterações na legislação ou na regulação que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que tragam efetivos prejuízos para a CONCESSIONÁRIA, desde que não esteja relacionada com risco já assumido pela CONCESSIONÁRIA no âmbito deste CONTRATO;

(vii) criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulação tributárias, salvo aquelas atinentes a impostos/contribuições sobre a renda, que tenham impacto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, incluindo os tributos que tenham como fato gerador atividade executada por empresa subcontratada, quando tal atividade pudesse, em circunstâncias razoáveis de mercado, ser executada diretamente pela própria CONCESSIONÁRIA;

(viii) danos causados ao SIT, aos BENS REVERSÍVEIS, à CONCESSIONÁRIA, a terceiros ou aos USUÁRIOS, quando em decorrência da materialização dos riscos atribuídos ao PODER CONCEDENTE ou quando em decorrência da realização de obras de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, caso se façam necessárias ao longo da vigência da CONCESSÃO;

(ix) tratamento das interferências não consideradas no conceito de INTERFERÊNCIAS, eventualmente identificadas e de todas as consequências a elas relacionadas, inclusive ônus decorrente da necessidade de remoção ou deslocamento e demais custos associados às providências eventualmente necessárias;

(x) descobertas arqueológicas ou paleológicas nas áreas envolvidas com a CONCESSÃO;

(xi) insucesso de inovações tecnológicas introduzidas pela CONCESSIONÁRIA, em razão de solicitação do PODER CONCEDENTE;

(xii) modificação unilateral, imposta pelo PODER CONCEDENTE, das condições de execução do CONTRATO;

(xiii) Fato do Príncipe que efetivamente onere a execução do CONTRATO, salvo quando o ato ou fato caracterizar risco que já tenha sido atribuído expressamente à CONCESSIONÁRIA neste CONTRATO;

(xiv) descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de INDICADORES DE DESEMPENHO em função de fato imputável ao PODER CONCEDENTE;

(xv) modificações promovidas pelo PODER CONCEDENTE nos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES, que causem comprovado e efetivo impacto nos encargos da CONCESSIONÁRIA, superior àquele experimentado na hipótese de o SERVIÇO CONCEDIDO ser desempenhado em condições de atualidade e adequação;

(xvi) passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado antes da DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO, para o SISTEMA BRT ABC, ou que não relacionados no ANEXO 38 – CADERNO TÉCNICO DE DIRETRIZES AMBIENTAIS E LISTAGEM DE PASSIVOS, CONDICIONANTES E PROGRAMAS e tenham fato gerador anterior à data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL, para o SISTEMA EXISTENTE;

(xvii) atrasos nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças e autorizações a cargo da CONCESSIONÁRIA nos casos em que os prazos de análise dos órgãos ambientais e demais órgãos envolvidos ultrapassarem as previsões legais, hipótese na qual não serão

computados os dias para fins de aplicação de penalidades, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA;

(xviii) descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, o descumprimento de prazos previstos no CONTRATO e na legislação aplicável;

(xix) vícios ocultos, inconsistências, não conformidades e/ou discrepâncias qualitativas e/ou quantitativas da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE transferida à CONCESSIONÁRIA em relação ao disposto em qualquer dos ANEXOS do CONTRATO;

(xx) custos e atrasos com a obtenção da Licença Prévias ambiental;

(xxi) prejuízos ocasionados à CONCESSIONÁRIA e à operação das LINHAS em razão da realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS diretamente pelo PODER CONCEDENTE ou por entidades da Administração Indireta, ou, ainda, mediante contratação de terceiros;

(xxii) os efeitos e os impactos, inclusive sobre os custos, a demanda, as receitas e os investimentos, decorrentes da alteração das LINHAS, após a DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO, pelo PODER CONCEDENTE;

(xxiii) mudanças nos projetos e/ou nas obras por solicitação do PODER CONCEDENTE ou de outras entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem da não-conformidade do projeto e/ou das obras com a legislação em vigor à época da realização do investimento ou com as informações contidas no CONTRATO e seus ANEXOS; e

(xxiv) o atraso na assinatura do TERMO INICIAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA REMANESCENTE, por fato não imputável à CONCESSIONÁRIA.

44.1.1. Presume-se como fato imputável à CONCESSIONÁRIA, de que trata a Cláusula 44.1, item (xvii), qualquer atraso decorrente da não entrega de todos os documentos, estudos e informações exigidos pelos órgãos competentes, ou em qualidade inferior à mínima estabelecida pelo órgão licenciador, prévia ou posteriormente ao pedido de licenciamento e autorização.

44.1.2. Os riscos descritos na Cláusula 44.1, item (vii) não serão assumidos pelo PODER CONCEDENTE no que disser respeito à exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS, e atividades relacionadas, as quais serão realizadas e exploradas sob responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, sendo o risco tributário a ela atribuído, a não ser quanto à incidência de IPTU nas áreas internas das estações em que sejam exploradas RECEITAS ACESSÓRIAS.

44.1.3. O pagamento de IPTU pela CONCESSIONÁRIA, considerando o efetivo desembolso, ou depósito em juízo, de valores a título de recolhimento de IPTU, lançado sobre parcela ou a totalidade da ÁREA DA CONCESSÃO, inclusive nas áreas objeto da exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, representa EVENTO CRÍTICO, passível de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos da Cláusula 45.10, item (ii).

44.1.3.1. Uma vez notificada do lançamento do IPTU, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE imediatamente, para que este, querendo, ingresse em procedimentos instaurados, ou tome outras medidas cabíveis,

de modo a evitar a cobrança do tributo ou suspender sua inexigibilidade.

44.1.3.2. Para a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, além do quanto disposto nas Cláusulas 45.10 e seguintes, a CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar que tomou todas as providências a seu alcance, em âmbito administrativo e judicial, para ver declarada a não incidência, ou para suspender a exigibilidade do pagamento do IPTU sobre a ÁREA DA CONCESSÃO, em razão de se tratar de área envolvida na prestação de serviço público, conforme tais ações sejam cabíveis à luz das leis e/ou orientações normativas, posicionamentos doutrinários, pareceres da advocacia pública ou precedentes judiciais vigentes.

44.1.3.3. A assunção do valor pelo PODER CONCEDENTE será realizada em atenção ao valor efetivamente dispendido pela CONCESSIONÁRIA para o pagamento do tributo, não incluindo quaisquer valores adicionais, ainda que relacionados aos atos praticados para a defesa da não incidência do tributo, em qualquer instância administrativa ou judicial.

Cláusula 45. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

45.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

45.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro restringe-se à neutralização dos efeitos econômicos e financeiros dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO, conforme disciplinado nesta Cláusula.

45.3. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, ou em razão do descumprimento das obrigações a ela alocadas.

45.3.1. Diante da materialização de EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, somente caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO com relação à parcela do desequilíbrio pleiteado cuja exata medida for comprovada pelo pleiteante.

45.3.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO e restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste CONTRATO, considerando-se, para o atingimento da neutralização pretendida, os efeitos econômico-financeiros, tributários e contábeis decorrentes da medida de reequilíbrio eleita.

45.3.3. Uma vez verificada a materialização de quaisquer dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO associados aos riscos listados nas Cláusulas 43 e 44, as PARTES deverão, na medida do possível, negociar de boa-fé as medidas apropriadas à mitigação das perdas causadas pelo EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO a serem consideradas na mensuração do desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

45.3.3.1. Caso o EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO de que trata a Cláusula 45.3.3 requeira a tomada de providências imediatas, ou caso as PARTES não logrem êxito na negociação de medidas de mitigação acima referidas, as PARTES deverão tomar as medidas razoáveis que estejam a seu alcance para mitigar as

perdas causadas pelo EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO, a serem consideradas na mensuração do desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

45.3.3.2. Para os fins da Cláusula 45.3.3.1, considera-se medidas razoáveis, no caso da CONCESSIONÁRIA, aquelas esperadas de uma empresa atuando de forma diligente em situações similares.

45.3.3.3. Caso fique comprovado que a PARTE deixou de tomar as medidas mitigatórias de perdas a que se referem as Cláusulas 45.3.3 e 45.3.3.1, observado o disposto na Cláusula 45.3.3.2, o valor das perdas que, de forma comprovada, poderiam ter sido evitadas caso tais medidas fossem tomadas, será descontado dos valores devidos pela outra PARTE a título de recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro.

45.3.4. Caso fique comprovado que mais de uma PARTE tenha concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do evento de desequilíbrio, pela negligência, inépcia ou omissão de ambas as PARTES, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá considerar apenas o valor do prejuízo que a PARTE prejudicada não tenha causado.

45.4. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

45.5. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, igualmente, nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA sofrer efeitos econômicos e financeiros positivos decorrentes de descumprimento, ou

atraso no cumprimento, de obrigação prevista neste CONTRATO ou na lei, hipótese na qual, para além da aplicação das penalizações e demais medidas previstas neste CONTRATO, deverá ser realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO no montante necessário para neutralizar os efeitos financeiros positivos à CONCESSIONÁRIA decorrentes do descumprimento da obrigação, ou do atraso em seu cumprimento.

45.6. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 45.3 e 45.5, também caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses abaixo descritas, quando dos eventos a seguir elencados resultar efetivo impacto na equação econômico-financeira do CONTRATO, o qual deverá ser demonstrado pela PARTE pleiteante, que deverá comprovar o desequilíbrio:

(i) modificação unilateral, imposta pelo PODER CONCEDENTE, das condições de execução do CONTRATO, desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se efetiva alteração dos custos ou da receita/remuneração da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;

(ii) Fato do Príncipe que efetivamente onere a execução do CONTRATO, salvo quando o ato ou fato caracterizar risco que já tenha sido atribuído expressamente à CONCESSIONÁRIA neste CONTRATO;

(iii) solicitação, pelo PODER CONCEDENTE, de emprego de nova tecnologia ou técnica nos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou nos BENS INTEGRANTES para a prestação os SERVIÇOS, quando não decorrer de obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA para garantir a continuidade e a atualidade dos SERVIÇOS;

(iv) redução ou aumento de custos e encargos setoriais, gerados por fatores externos à CONCESSIONÁRIA; e

(v) materialização de qualquer um dos riscos descritos no CONTRATO e ANEXOS, desde que o risco não tenha sido alocado à PARTE pleiteante, devendo ser demonstrado o efetivo impacto econômico-financeiro e a medida do desequilíbrio ensejado pela materialização do evento.

45.7. Não caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA:

(i) se ficar caracterizado, mediante relatório fundamentado pelo PODER CONCEDENTE, que os eventos motivadores do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tenham sido, direta ou indiretamente, causados pela negligência, inépcia ou omissão da CONCESSIONÁRIA, ou ainda que, ou por qualquer forma, a CONCESSIONÁRIA, tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o evento causador do desequilíbrio; e

(ii) se a materialização dos eventos motivadores do pedido por parte da CONCESSIONÁRIA não ensejarem efetivo impacto nas condições do CONTRATO e não acarretarem desequilíbrio na equação econômico-financeira do CONTRATO, que possa ser demonstrado em sua exata medida.

45.8. Se ficar caracterizado que os impactos dos eventos motivadores do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderiam ter sido mitigados ou minorados por medidas ao alcance da CONCESSIONÁRIA, ou mediante esforço razoavelmente exigível da CONCESSIONÁRIA, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será calculada levando em consideração apenas

o valor do desequilíbrio que persistiria, mesmo na hipótese de atuação diligente da CONCESSIONÁRIA.

45.9. Caso fique apurado que mais de uma PARTE tenha concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do evento, pela negligência, inépcia ou omissão de ambas as PARTES, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá considerar apenas o valor do prejuízo a que a PARTE prejudicada não tenha causado.

EVENTOS CRÍTICOS

45.10. Configuram EVENTOS CRÍTICOS sujeitos à REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos da Cláusula 47.5, que afetam diretamente o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, e cuja ocorrência e o correspondente impacto na equação contratual sejam passíveis de levantamento e apuração de forma objetiva, dentre eles:

(i) Alteração dos valores de CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA que represente menos ou mais do que 2,51% (dois inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais) sobre a REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA anual, inclusive em razão da alteração sobre as condições do SBA;

(ii) pagamento de IPTU, pela CONCESSIONÁRIA, sobre parcela ou a totalidade da ÁREA DA CONCESSÃO, observado o valor do efetivo desembolso da CONCESSIONÁRIA;

(iii) encerramento do benefício tributário vigente denominado "desoneração da folha de pagamento", que consiste na substituição da base de incidência da contribuição patronal sobre a folha de

pagamento, pela receita bruta das empresas, previsto para 31 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 13.670/2018; e

(iv) quaisquer outras alterações de natureza fiscal e tributária que impactem no Fluxo de Caixa da CONCESSÃO, excetos os impostos sobre a renda.

45.11. Configurados quaisquer desses EVENTOS CRÍTICOS em desfavor da CONCESSIONÁRIA:

45.11.1. Constitui obrigação da CONCESSIONÁRIA protocolar perante o PODER CONCEDENTE requerimento de instauração do processo administrativo de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, que deverá ser instruído com comprovação de ocorrência do EVENTO CRÍTICO, acompanhado de estudos que demonstrem o seu impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, observadas as premissas, metodologia e demais elementos relevantes constantes desta Cláusula.

45.11.2. A apuração do valor do desequilíbrio em decorrência da materialização de EVENTOS CRÍTICOS observará a disciplina das Cláusulas 47.2 e 47.3.

45.11.3. Constitui obrigação do PODER CONCEDENTE, exclusivamente em relação aos EVENTOS CRÍTICOS, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de protocolo de requerimento da CONCESSIONÁRIA, instaurar processo administrativo de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser implementada preferencialmente mediante a adequação do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO em medida suficiente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

45.12. Atendidos os requisitos acima relativos ao EVENTO CRÍTICO, e caso a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro se concretize mediante o ajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, o valor será adequado de acordo com o constante no requerimento, com efeitos vigentes a partir do protocolo do mesmo até a conclusão do processo administrativo de RECOMPOSIÇÃO AUTOMÁTICA.

45.13. Para efeitos da Cláusula 45, considera-se concluído o processo administrativo de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA quando ocorrer a prolação de decisão administrativa definitiva do PODER CONCEDENTE deliberando pelo reconhecimento ou não da ocorrência do EVENTO CRÍTICO, e bem como a declaração de seu impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

45.13.1. Nos casos de procedência do pedido acerca do EVENTO CRÍTICO, o valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO adequado provisoriamente torna-se automaticamente definitivo, para todos os fins de direito.

45.13.2. Nos casos de improcedência do pedido acerca do EVENTO CRÍTICO, o valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO deverá ser readequado ao patamar anterior vigente, sendo automaticamente reconhecido o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO em favor do PODER CONCEDENTE, que passará a ser contemplado no âmbito das REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS, nos termos da Cláusula 49.

45.14. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do deferimento da medida descrita na Cláusula 45.11.3, para deliberar sobre o mérito do requerimento apresentado pela CONCESSIONÁRIA, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado.

45.15. Constitui obrigação do PODER CONCEDENTE adotar as medidas necessárias para assegurar o pagamento tempestivo da TARIFA DE REMUNERAÇÃO readequada, inclusive aquelas de ordem orçamentária e fiscal, sendo, no caso de inadimplemento desta obrigação, direito da CONCESSIONÁRIA acionar o mecanismo de GARANTIA PÚBLICA previsto na Cláusula 14.9.

Cláusula 46. IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS ENSEJADORES DE DESEQUILÍBRIO

46.1. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou por determinação do PODER CONCEDENTE, sendo que à PARTE pleiteante caberá a demonstração tempestiva da ocorrência e identificação de evento de desequilíbrio.

46.2. A PARTE pleiteante deverá identificar o evento de desequilíbrio e comunicar a outra PARTE em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

46.2.1. Nos casos em que houver a identificação de vício oculto pela PARTE pleiteante, o prazo identificado na Cláusula 46.2 será contado a partir da data da identificação do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

46.2.2. No prazo previsto na Cláusula 46.2 a PARTE deverá comunicar à outra PARTE a ocorrência do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO identificado, ainda que indicando valores provisórios e estimativas sujeitas à revisão, sem prejuízo da possibilidade de complementação da instrução do processo posteriormente a este prazo, nas hipóteses em que o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO perdurar por longo período de tempo, ou, por qualquer outra razão, não se mostrar possível a apresentação do pedido de

recomposição instruído com todos os documentos exigidos nas Cláusulas 46.3 ou 46.7.

46.2.3. A falta de apresentação tempestiva de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou a sua apresentação em descumprimento aos requisitos previstos neste CONTRATO configurará decadência.

46.2.4. Na hipótese de indenizações devida por inadimplemento de obrigações contratuais do PODER CONCEDENTE, aplica-se a disciplina do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

PLEITOS DE INICIATIVA DA CONCESSIONÁRIA

46.3. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser realizado por meio de requerimento fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, e desde que possível, de imediato ou ao longo da instrução processual:

(i) a identificação precisa do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, acompanhada, quando pertinente, de evidência de que a responsabilidade está alocada ao PODER CONCEDENTE;

(ii) a solicitação, se o caso, de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, desde que demonstrado o potencial comprometimento da solvência ou continuidade da execução/prestação dos serviços da CONCESSIONÁRIA decorrente da materialização do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, ou de EVENTOS CRÍTICOS da Cláusula 45.10;

(iii) quantitativos dos desequilíbrios efetivamente identificados no fluxo de caixa, com a data de ocorrência de cada um deles, ou a estimativa, em caso de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, para o cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma da Cláusula 47.3, a depender do evento de desequilíbrio;

(iv) comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela CONCESSIONÁRIA, decorrentes do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO que deu origem ao pleito, acompanhado de sumário explicativo contendo os regimes contábil e tributário aplicáveis às receitas ou custos supostamente desequilibrados;

(v) em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO sobre o fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA.

46.3.1. Será demonstrado o potencial comprometimento da solvência da execução/prestação dos serviços da CONCESSIONÁRIA, entre outras hipóteses que deverão ser avaliadas pelo PODER CONCEDENTE, quando:

(xxv) houver risco de descumprimento iminente de obrigações, vencimento antecipado ou aceleração do vencimento nos financiamentos contratados junto aos FINANCIADORES; ou

(xxvi) ocorrer um ou mais EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO com impacto agregado superior a 5% (cinco por cento) na receita bruta decorrente da RECEITA TARIFÁRIA acumulada nos 12 (doze) meses anteriores à materialização do(s) evento(s); ou

(xxvii) ocorrer a materialização de EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO nos 2 (dois) primeiros anos da CONCESSÃO.

46.4. Diante do pleito apresentado pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, manifestar-se a respeito do cabimento do pleito, bem como avaliar se o procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderá ser processado sob o regime de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

46.4.1. Quando não justificada ou acolhida pelo PODER CONCEDENTE a justificativa de urgência no tratamento do evento de desequilíbrio, este deverá ser tratado na REVISÃO ORDINÁRIA subsequente.

46.4.2. O prazo de que trata a Cláusula 46.4 poderá ser prorrogado mediante justificativa, podendo ser interrompida a contagem de prazo caso seja necessário solicitar adequação e complementação da instrução processual.

46.4.3. O prazo da Cláusula 46.4 não se aplica para as hipóteses de EVENTO CRÍTICO, sujeitas à REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, as quais seguirão a disciplina da Cláusula 45.14.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APURAÇÃO DOS DESEQUILÍBRIOS PLEITEADOS

46.5. Na avaliação do pleito iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, as PARTES poderão, a qualquer tempo, contratar laudos técnicos e/ou econômicos específicos.

46.5.1. A critério da PARTE demandada, poderá ser realizada, por intermédio de entidade especializada e com capacidade técnica notoriamente reconhecida, auditoria para constatação da situação que ensejou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida participação das PARTES e com a transparência que lhes permita, diretamente ou por entidade equivalente, o contraditório técnico, sendo os custos assumidos pela PARTE que houver contratado a entidade especializada, independentemente do resultado do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

46.6. O PODER CONCEDENTE, ou quem por ela indicado, terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela CONCESSIONÁRIA em eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado.

PLEITOS DE INICIATIVA DO PODER CONCEDENTE

46.7. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser objeto de notificação à CONCESSIONÁRIA, acompanhado de cópia dos laudos e estudos pertinentes, incluindo, se o caso, a proposição de processamento do pleito em sede de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, motivada pelo relevante impacto potencial da recomposição sobre os USUÁRIOS.

46.7.1. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONCESSIONÁRIA terá 60 (sessenta) dias para apresentar manifestação fundamentada quanto ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO apresentado pelo PODER CONCEDENTE em notificação, cabendo-lhe, ainda, no mesmo prazo,

manifestar-se a respeito da proposição de processamento do pedido em sede de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

46.7.2. O prazo previsto na Cláusula 46.7.1 poderá ser prorrogado, desde que motivado e considerando eventual necessidade de dilação probatória e a complexidade das provas a serem produzidas.

46.7.3. Em consideração à resposta da concessionária ao pedido do PODER CONCEDENTE, este terá 30 (trinta) dias para ratificar o cabimento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e de seu eventual processamento em sede da REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

Cláusula 47. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

47.1. Por ocasião de cada REVISÃO EXTRAORDINÁRIA ou cada REVISÃO ORDINÁRIA, serão contemplados conjuntamente os pleitos de ambas as PARTES considerados cabíveis, de forma a compensar os impactos econômico-financeiros positivos e negativos decorrentes dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO.

47.2. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor de uma das PARTES deverá necessariamente considerar eventuais impactos em favor da outra PARTE.

47.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO como um todo, ou em relação a determinado EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, será realizada de forma a se obter o Valor Presente Líquido dos saldos do Fluxo de Caixa igual a zero, considerando-se a Taxa de Desconto respectiva à natureza de cada EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, mediante elaboração do fluxo de caixa marginal, considerando: (i) os fluxos de caixa marginais, positivos ou negativos, calculados com base na diferença entre as situações com e sem EVENTO DE

DESEQUILÍBRIO; e (ii) os fluxos de caixa marginais necessários à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando ainda:

47.3.1. Na ocorrência de EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO relacionados aos investimentos contidos no PLANO DE INVESTIMENTOS, incluindo cancelamentos, atrasos ou antecipações de investimentos, será considerada, para cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a Taxa de Desconto de 8,31% (oito inteiros e trinta e um centésimos percentuais) ao ano.

47.3.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Cláusula 47.3.1, na hipótese de antecipações de investimentos, será realizado exclusivamente se tal antecipação decorrer de fatores de risco ou responsabilidade do PODER CONCEDENTE, não se realizando qualquer reequilíbrio econômico-financeiro se a antecipação decorrer de fatores de risco ou responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, ou ocorrer por sua iniciativa.

47.3.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Cláusula 47.3.1, na hipótese de atrasos em investimentos, que decorram de fatores de risco ou responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, será realizado exclusivamente se o impacto econômico-financeiro líquido do atraso for benéfico à CONCESSIONÁRIA, considerando o efeito econômico-financeiro da postergação quanto aos valores dos investimentos, e os correspondentes custos operacionais e receitas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no CONTRATO e no ANEXO 35, não se realizando qualquer reequilíbrio econômico-financeiro se o atraso no investimento

resultar em impacto econômico-financeiro líquido prejudicial à CONCESSIONÁRIA.

47.3.2. Na recomposição dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO relacionados à inclusão de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, será considerado, para cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a taxa de desconto calculada na data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, conforme Cláusula 47.4.3.

47.3.3. Todas as demais hipóteses de EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO considerarão, para cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a Taxa de Desconto calculada na data da materialização do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, conforme Cláusula 47.4.3.

47.3.4. Na ocorrência de EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, disciplinado pela Cláusula 47.3.3, que se estenda por mais de um ano, será considerada, para cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a Taxa de Desconto de que trata a Cláusula 47.3.3, calculada para o ano contratual em que inicialmente materializado o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, que será aplicada a todo o período do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR FLUXO DE CAIXA MARGINAL

47.4. Para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos eventos de desequilíbrio descritos na Cláusula 47.3, os seguintes procedimentos deverão ser observados na elaboração do Fluxo De Caixa Marginal:

47.4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizada de forma que seja nulo o valor presente líquido do Fluxo de Caixa Marginal projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando, na mesma data-base:

(i) os fluxos de caixa dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição; e

(ii) os fluxos de caixas das receitas marginais resultantes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

47.4.1.1. Para fins de cálculo do valor presente líquido dos fluxos de caixa marginais, ocorre incidência da taxa de desconto a cada novo ano contratual. Se o início de cada ano contratual não coincidir com o 1º dia do mês, para fins de incidência da taxa de desconto, considerar-se-á o 1º dia do mês subsequente.

47.4.2. Para fins de determinação dos fluxos de caixa dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis para retratar as reais e efetivas condições atuais, para estimar o valor dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, dos custos e das despesas, de eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, por meio (i) das melhores referências de preço do setor público e/ou do setor privado disponíveis no momento do pleito, e (ii) de dados reais que ocasionem impacto sobre a CONCESSÃO, a exemplo da demanda de PASSAGEIROS e custos efetivos de insumos, bem como outros elementos passíveis de obtenção. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar que a CONCESSIONÁRIA demonstre que os valores necessários para realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS e INVESTIMENTOS CONTINGENTES serão calculados com base em valores de mercado.

47.4.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar estimativas da medida do desequilíbrio, mesmo nos casos em que o pleito seja de iniciativa do PODER CONCEDENTE, utilizando, para tanto, as melhores referências indicadas na Cláusula 47.4.2.

47.4.2.2. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar que a CONCESSIONÁRIA demonstre que os valores necessários para realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS serão calculados com base em valores de mercado considerando o custo global de obras ou atividades semelhantes no Brasil ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica.

47.4.3. A Taxa de Desconto real anual a ser utilizada no cálculo do Valor Presente de que tratam as Cláusulas 47.3.2 e 47.3.3 será igual a 237,00% (duzentos e trinta e sete por cento) da média dos últimos 3 (três) meses da taxa bruta de juros de venda das NTN-B, *ex-ante* à dedução do Imposto de Renda, com vencimento compatível com o término do CONTRATO (NTN-B de 15/05/2035), publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data do efetivo impacto do evento de desequilíbrio no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA.

47.4.4. Nas hipóteses de recomposição do equilíbrio do CONTRATO por meio de prorrogação de prazo, a metodologia para aferição de receitas e despesas para o prazo estendido considerará:

47.4.4.1. Para a projeção de receita e definição de entrada de caixa será feita, a partir dos dados reais de demanda de PASSAGEIROS no momento do cálculo, a projeção de demanda, que deverá ser multiplicada pela TARIFA DE REMUNERAÇÃO, obtendo-se, assim, as estimativas de RECEITA TARIFÁRIA.

47.4.4.2. Para projeção de RECEITAS ACESSÓRIAS, deverá ser considerada, como premissa, a média histórica dos 5 (cinco) anos anteriores à assinatura do aditivo, ou a média histórica que esteja disponível.

47.4.4.3. Para o cálculo da projeção de custos e despesas da CONCESSIONÁRIA e definição do fluxo de saída de caixa, contados a partir do prazo inicial do fluxo de caixa marginal, incluindo as extensões de prazo já formalizadas, serão considerados, para efeito de apuração do prazo a ser estendido:

(i) Os valores relativos aos custos e despesas contabilizados pela CONCESSIONÁRIA nos cinco anos imediatamente anteriores à data-base do fluxo de caixa, adotando-se, como limite para tal retroação, a data de entrada em operação do último dos investimentos, realizados pela CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiros, que tenha proporcionado variação significativa dos custos associados à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO.

(ii) A média dos valores servirá como base para extensão do prazo de CONCESSÃO, não sofrendo variações ou qualquer tipo de alteração.

47.4.4.4. Os custos e as despesas relativos à conservação e manutenção dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, assim como eventuais receitas por eles proporcionadas, também deverão ser considerados para efeito do cálculo do Fluxo de Caixa Marginal.

47.4.4.5. Os valores projetados para os custos RECEITAS TARIFÁRIAS e RECEITAS ACESSÓRIAS, serão considerados como risco da CONCESSIONÁRIA, não sendo revistos ou reconsiderados em nenhuma hipótese.

47.4.4.6. Serão considerados, para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro causado por eventos outros que não a alteração de legislação tributária ou contábil, os tributos e implicações contábeis de qualquer natureza que efetivamente incidirem durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, incluindo-se as extensões de prazo formalizadas, independentemente da PARTE que tenha assumido o risco de alteração da legislação tributária ou contábil.

47.4.4.7. Para efeito do Fluxo de Caixa Marginal, o cálculo de amortização e depreciação deverá ser realizado de acordo com as normas e legislação aplicáveis.

47.4.4.8. O valor mensal da TAXA DE FISCALIZAÇÃO previsto no CONTRATO deverá ser considerado no Fluxo de Caixa Marginal

objeto desta metodologia, e poderá, a critério do PODER CONCEDENTE, ser mantida ao longo do período de prorrogação.

47.4.4.9. Nas hipóteses de recomposição do equilíbrio do CONTRATO por meio de revisão no valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, a metodologia para aferição de receitas para o prazo de alteração considerará o constante na Cláusula 47.4.4.1, no que couber.

47.4.5. Para fins de determinação do valor a ser reequilibrado, deverão ser considerados os efeitos dos tributos diretos e indiretos efetivamente incidentes sobre o fluxo dos dispêndios marginais.

47.4.6. Com o advento do termo contratual, deve ser apurado se o Valor Presente Líquido (VPL) do somatório dos fluxos de caixa é igual a zero, considerando a(s) taxa(s) interna(s) de retorno definida(s) na forma das Cláusulas 47.3.1, 47.3.2 e 47.3.3 para cada fluxo de caixa.

47.4.6.1. Caso o VPL seja menor que zero, deverá ser apurada a indenização final devida à CONCESSIONÁRIA de forma a zerar o VPL.

47.4.6.2. Caso o VPL seja maior que zero, deverá ser apurada a indenização final devida ao PODER CONCEDENTE de forma a zerar o VPL.

47.4.6.3. A indenização final deverá ser paga pela PARTE devedora à parte credora no prazo de até 60 (sessenta) dias após a

apuração dos valores, observadas as formalidades de quitação previstas TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO.

RECOMPOSIÇÃO PARA EVENTOS CRÍTICOS

47.5. Uma vez materializados os EVENTOS CRÍTICOS previstos na Cláusula 45.10, o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será automaticamente recomposto segundo a disciplina da Cláusula 45.12 e seguintes, sem prejuízo da assinatura de termo aditivo com finalidade limitada à devida formalização da quitação, quando da conclusão do processo administrativo destinado à apuração dos desequilíbrios.

47.6. Sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 45.11.3, as PARTES poderão acordar mecanismos alternativos para REVISÃO EXTRAORDINÁRIA voltada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

(i) desconto da TAXA DE FISCALIZAÇÃO, por período de até 12 (doze) anos a partir da data da RECOMPOSIÇÃO AUTOMÁTICA;

(ii) ressarcimento ou indenização no limite da disponibilidade da CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO, após apuração no TERMO DE ACERTO DE CONTAS;

(iii) demais modalidades e termos previstos nas Cláusulas 48.1 e 48.2.

47.7. Caso a eventual REVISÃO EXTRAORDINÁRIA seja em favor da CONCESSIONÁRIA, verificado o EVENTO CRÍTICO previsto na Cláusula 45.10, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE, para que avalie e ratifique o referido evento.

Cláusula 48. MECANISMOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

48.1. O PODER CONCEDENTE terá a prerrogativa de escolher a modalidade pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, dentre as seguintes modalidades, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do SERVIÇO CONCEDIDO:

(i) alteração do PRAZO DA CONCESSÃO;

(ii) revisão no valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO;

(iii) alteração das obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;

(iv) alteração do percentual da TAXA DE FISCALIZAÇÃO;

(v) ressarcimento ou indenização, mediante emprego do saldo disponível na CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO, aportes do Tesouro, ou outras fontes disponíveis;

(vi) alteração do PLANO DE INVESTIMENTOS vigente; e

(vii) combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação, a critério do PODER CONCEDENTE e observada a Cláusula 48.2.

48.2. Além das modalidades listadas na Cláusula 48.1, a implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO também poderá se dar pelas seguintes modalidades, nestes casos dependendo de prévia concordância da CONCESSIONÁRIA:

(i) dação em pagamento de bens e/ou cessão de receitas patrimoniais;

(ii) assunção pelo PODER CONCEDENTE de custos ou obrigações atribuídos pelo CONTRATO à CONCESSIONÁRIA;

(iii) exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS para além do prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO e/ou alteração nos padrões de compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS; e

(iv) combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação.

48.3. Observado o regramento estabelecido no CONTRATO, o PODER CONCEDENTE somente poderá se utilizar da extensão de PRAZO DA CONCESSÃO como meio para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, da Cláusula 48.1, a partir do segundo ciclo de REVISÕES ORDINÁRIAS, sendo certo que para a primeira REVISÃO ORDINÁRIA, eventuais desequilíbrios observados e tratados no procedimento de tais revisões somente poderão ser recompostos pelos demais meios estabelecidos nesta Cláusula.

48.3.1. A extensão de PRAZO DA CONCESSÃO, tratada na Cláusula 48.1 acima, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro causado por eventuais INVESTIMENTOS ADICIONAIS que venham a ser incorporados nas REVISÕES ORDINÁRIAS ou nas REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS, não poderá, exceto se houver consenso entre as PARTES, acrescer à CONCESSÃO prazo adicional superior a 15 (quinze) anos, considerados os impactos agregados causados por tais novos investimentos.

48.4. Na escolha do mecanismo destinado a implementar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o PODER CONCEDENTE considerará a capacidade de a CONCESSIONÁRIA cumprir com suas obrigações perante os FINANCIADORES, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento do serviço da dívida, e cumprimento de obrigações assumidas nos instrumentos financeiros de que a CONCESSIONÁRIA seja PARTE, relacionados aos investimentos e à operação, principalmente aquelas cujo descumprimento pode dar causa à obrigação de aporte de capital ou reforço de garantia pelos acionistas da CONCESSIONÁRIA, aceleração de dívida, ou vencimento antecipado de contrato.

48.4.1. O PODER CONCEDENTE não poderá determinar a adoção de forma de recomposição que, segundo demonstrado pela CONCESSIONÁRIA, afete a viabilidade da execução do CONTRATO ou sua capacidade de adimplir os financiamentos.

48.5. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, mesmo aquela que seja decorrente do procedimento das REVISÕES ORDINÁRIAS, será formalizada em termo aditivo ao presente CONTRATO.

48.6. Ocorrida a mora do PODER CONCEDENTE ou existindo discordância quanto às decisões adotadas ao final do procedimento previsto nesta Cláusula, ou nos resultados das REVISÕES ORDINÁRIAS e EXTRAORDINÁRIAS, a CONCESSIONÁRIA poderá se valer dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CAPÍTULO XIX.

Cláusula 49. REVISÃO ORDINÁRIA

49.1. A REVISÃO ORDINÁRIA do CONTRATO será realizada a cada 3 (três) anos, a partir da DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO. O processo terá início em datas pré-determinadas pelo PODER CONCEDENTE e, além de contemplar as situações previstas nas Cláusulas 45.11.1.3, 46.4.1 e 47.1 terá como propósito:

(i) a revisão do PLANO DE INVESTIMENTOS, e os respectivos seguros e garantias, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

(ii) rever os pesos relativos dos itens constantes da fórmula paramétrica do reajuste, conforme previsto na Cláusula 16.3, e demais parâmetros do reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, bem como adequação das projeções de demanda, incluindo-se como parâmetro futuro a média da demanda efetivamente realizada nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início da revisão, de modo que os indicadores reflitam a realidade atual da CONCESSÃO;

(iii) rever os INDICADORES DE DESEMPENHO, as metas estabelecidas, e os valores de redução previstos para cada indicador, com o objetivo de estabelecer os incentivos econômicos adequados para estimular a melhoria contínua da prestação dos SERVIÇOS, preservado o limite máximo de 2% (dois por cento) de incidência no valor da REMUNERAÇÃO BASE;

(iv) estabelecer e planejar os INVESTIMENTOS ADICIONAIS já passíveis de previsão para o período subsequente, bem como seu correspondente cronograma físico-financeiro, conforme regras previstas no CAPÍTULO XI, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e as demais restrições legais; e

(v) rever o valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, em observância ao artigo 9º, §9º, da Lei Federal n.º 12.587/2012, objetivando a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e de produtividade setoriais ao PODER CONCEDENTE, mediante aplicação

de critérios objetivos, fixados pelo PODER CONCEDENTE, para avaliação dos ganhos de eficiência e produtividade, em processo administrativo no qual assegurada a participação da CONCESSIONÁRIA, sempre respeitando as condições de financiabilidade da CONCESSÃO.

49.1.1. A REVISÃO ORDINÁRIA poderá contemplar a apreciação e reconhecimento dos pleitos de desequilíbrio contratual porventura apresentados ao longo do ciclo trienal não passíveis de enquadramento no regime de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

49.2. Para a revisão dos parâmetros de reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, as PARTES realizarão avaliação conjunta das mudanças de composição dos custos dos SERVIÇOS, contemplando mudanças tecnológicas de FROTA, mudanças de padrões operacionais, mudanças nas condições supervenientes de prestação dos SERVIÇOS ou outras causas que venham a afetar a proporção entre os custos contemplados na fórmula paramétrica prevista na Cláusula 16.3, ou que venham a apontar outros índices utilizados para reajuste que sejam preferíveis para cada uma das PARTES por critérios como confiabilidade, isenção, regularidade de publicação, dentre outros.

49.3. Para a revisão dos INDICADORES DE DESEMPENHO, as PARTES realizarão avaliação conjunta dos indicadores vigentes, das metas estabelecidas, e dos valores de redução previstos para cada indicador, levando em conta a busca da melhoria contínua da prestação dos SERVIÇOS, e estabelecendo prazo razoável para adequação dos novos padrões exigidos, culminando:

(i) na reformulação de INDICADORES DE DESEMPENHO que se mostrarem ineficazes para incentivar que as atividades e serviços da CONCESSIONÁRIA sejam desempenhadas em atendimento à qualidade exigida pelo PODER CONCEDENTE e pelos USUÁRIOS;

(ii) na revisão das metas previstas para cada INDICADOR DE DESEMPENHO, a partir dos dados coletados das aferições periódicas de desempenho, fixando-as necessariamente em patamar equivalente ou superior ao vigente, observando-se sempre o objetivo de estimular o contínuo aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;

(iii) na revisão dos valores de redução previstos para cada INDICADOR DE DESEMPENHO, nas hipóteses em que o montante vigente se mostrar excessivo, ou insuficiente para estimular o esforço necessário da CONCESSIONÁRIA para o atingimento e a superação das metas estabelecidas; e/ou

(iv) na substituição ou criação de novos INDICADORES DE DESEMPENHO, nas hipóteses de exigência, pelo PODER CONCEDENTE, de novos padrões de desempenho, motivados pelo surgimento de inovações tecnológicas ou adequações a padrões nacionais ou internacionais.

49.4. Para o planejamento dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, as PARTES deverão, prioritariamente, concentrar as demandas por novos investimentos nos períodos de REVISÃO ORDINÁRIA, de modo a aprimorar o planejamento e a execução dos investimentos. Caso existam demandas urgentes que, por razões técnicas, econômico-financeiras, jurídicas, de segurança ou de interesse público, demandem intervenção imediata, sem que se possa aguardar o término do ciclo contratual de 3 (três) anos, proceder-se-á à implementação dos investimentos em regime de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, em observância ao procedimento previsto na Cláusula 52.

49.5. Para a revisão da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, em razão de ganhos de eficiência ou produtividade da CONCESSIONÁRIA, serão objeto de levantamento os ganhos de eficiência ou produtividade que não tenham sido levados em conta em procedimentos anteriores de revisão contratual, em especial os previstos na Cláusula 11.2:

(i) resultarem de racionalização das LINHAS DE ÔNIBUS;

(ii) resultarem da implantação de INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE que otimize os custos ou a demanda do serviço público;

(iii) resultarem da alteração do perfil de custos da CONCESSIONÁRIA, especialmente em razão de modificações da intensividade do uso de mão de obra na CONCESSÃO, ou da alteração na proporção de veículos e seus respectivos combustíveis; e

(iv) resultarem de outros fatores de eficiência ou produtividade externos à CONCESSÃO.

49.6. A REVISÃO ORDINÁRIA deverá ocorrer, preferencialmente, de forma a anteceder as discussões relativas à elaboração da Lei Orçamentária Anual que vigorará no ano subsequente à REVISÃO ORDINÁRIA.

49.7. A REVISÃO ORDINÁRIA não poderá impactar na alocação de riscos estabelecida neste CONTRATO.

49.8. A REVISÃO ORDINÁRIA da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, prevista na Cláusula 49.5, não poderá resultar em acréscimo da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

49.8.1. Na hipótese de identificação dos fatores de eficiência ou produtividade previstos na Cláusula 49.5, a TARIFA DE REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA será reduzida de forma a repartir entre as PARTES os ganhos de eficiência ou produtividade, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada PARTE.

49.9. Finalizado o procedimento de REVISÃO ORDINÁRIA, caberá ao PODER CONCEDENTE fixar as novas diretrizes contratuais, observados os limites e procedimentos previstos nesta Cláusula, cabendo à CONCESSIONÁRIA, em caso de discordância, se valer dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CAPÍTULO XIX.

49.10. O resultado do processo de REVISÃO ORDINÁRIA de que trata esta Cláusula ensejará reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, cujo procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará o regramento previsto no CAPÍTULO X e a Cláusula 49.1.1, a qual seguirá o rito convencional para reequilíbrio.

Cláusula 50. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

50.1. Qualquer das PARTES poderá pleitear REVISÃO EXTRAORDINÁRIA do CONTRATO em face da materialização concreta ou iminente de evento cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação e providências urgentes, aplicando-se as disposições previstas na Cláusula 47.3.

50.2. Caso o processo de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA seja iniciado por meio de solicitação da CONCESSIONÁRIA, esta deverá encaminhar subsídios necessários para demonstrar ao PODER CONCEDENTE que o não tratamento imediato do evento acarretará agravamento extraordinário e suas consequências danosas.

50.3. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da formalização da solicitação apresentada pela CONCESSIONÁRIA, para avaliar se os motivos apresentados justificariam o tratamento imediato e se a gravidade das consequências respaldaria a não observância do procedimento ordinário de REVISÃO do CONTRATO, motivando a importância de não aguardar o lapso temporal necessário até o processamento da REVISÃO ORDINÁRIA subsequente.

50.3.1. No prazo estipulado, havendo a constatação de valores incontroversos, o PODER CONCEDENTE poderá emitir, desde logo, o respectivo TERMO DE ACERTO DE CONTAS, no qual se reconhecerá (i) o montante incontroverso, a ser adimplido mediante emissão de NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO INCONTROVERSO e (ii) montante controverso que deverá ficar retido na CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO até a NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO CONTROVERSO, se for o caso, observada a disciplina da Cláusula 56.

XI. INVESTIMENTOS ADICIONAIS

Cláusula 51. INVESTIMENTOS ADICIONAIS

51.1. Consideram-se INVESTIMENTOS ADICIONAIS, passíveis de incorporação ao CONTRATO, como encargo da CONCESSIONÁRIA, aqueles que, não sendo decorrentes das condições estipuladas no TERMO ADITIVO, ou necessários ao atendimento das obrigações contratuais originais ou do dever de manutenção da atualidade na prestação dos SERVIÇOS, sejam necessários para alteração e para expansão dos SERVIÇOS e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações, conforme previsto no artigo 23, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/1995, que se revelarem relacionados à própria natureza do CONTRATO, tais como:

(i) obras civis para construção de nova INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, incluindo TERMINAIS, ESTAÇÕES, corredores, ABRIGOS, PONTOS DE

PARADA e SISTEMA VIÁRIO que, devido às sinergias técnico-operacionais, à existência de interfaces, à mitigação de riscos, ou ao ganho de eficiência, sejam técnica e economicamente melhor executadas pela CONCESSIONÁRIA, em razão de sua posição enquanto operadora da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE e prestadora dos SERVIÇOS;

(ii) melhoria dos sistemas inerentes à execução do objeto da CONCESSÃO, tais como sistemas de sinalização, de comunicação, de controle, de supervisão, de energia, de ventilação, de segurança, de gestão, de planejamento operacional, elétricos, de drenagem, hidráulico, dentre outros;

(iii) itens de conforto, desempenho e segurança na FROTA, não previstos no objeto da CONCESSÃO;

(iv) reformas, substituições e melhorias na INFRAESTRUTURA EXISTENTE, tais como nos TERMINAIS, nos corredores de ônibus, dentre outros;

(v) novos equipamentos, infraestrutura ou serviços, decorrentes da evolução das técnicas e tecnologias utilizadas na execução do objeto da CONCESSÃO, quando não decorrentes das condições originais contratadas, ou necessários ao atendimento das obrigações contratuais originais ou do dever de manutenção da atualidade na prestação dos SERVIÇOS; e

(vi) aquisição ou atualização de FROTA em razão de mudança de tecnologia solicitada pelo PODER CONCEDENTE ou em decorrência da necessidade de operação de eventuais novas LINHAS, não se confundindo com as aquisições ou atualizações de FROTA tratada nos termos da Cláusula

11, realizadas para manter a atualidade do SERVIÇO CONCEDIDO ou para atender crescimento de demanda sem alteração na infraestrutura relacionada à CONCESSÃO.

51.1.1. Os INVESTIMENTOS ADICIONAIS de que trata esta Cláusula 51.1 não se confundem, em qualquer medida, com aqueles eventualmente necessários para que a CONCESSIONÁRIA atende às obrigações originalmente previstas neste CONTRATO, incluindo o atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

51.1.2. Não poderão ser incluídos como INVESTIMENTOS ADICIONAIS os encargos cuja realização, pela CONCESSIONÁRIA, não sejam financiáveis, segundo os critérios indicados na Cláusula 51.7, no caso de nova emissão de instrumento de mercado de capitais ou da aquisição de nova dívida bancária.

51.2. A realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, quando envolver construção, fornecimento e instalação, recuperação ou ampliação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE e INFRAESTRUTURA EXISTENTE, deverá observar o ANEXO 37 – DIRETRIZES BÁSICAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

51.3. A inclusão dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS e as obrigações decorrentes deverão atender ao interesse público, buscando assegurar a prestação de serviço adequado aos USUÁRIOS, em especial quanto às condições de eficiência, continuidade, atualidade e modicidade das tarifas, observado o disposto no art. 6°, § 2° da Lei Federal nº 8.987/1995.

51.4. Somente poderão ser considerados INVESTIMENTOS ADICIONAIS aqueles cujo cronograma de execução e prazo de amortização estejam dentro do prazo de vigência da CONCESSÃO.

51.5. Os INVESTIMENTOS ADICIONAIS deverão, ordinariamente, ser incorporados ao CONTRATO por decisão consensual entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, mediante celebração de termo aditivo, cujos termos e condições serão de comum acordo entre as PARTES, observado o disposto neste CAPÍTULO XI.

51.6. O PODER CONCEDENTE poderá, motivadamente, no exercício do poder de alteração unilateral do CONTRATO, determinar a execução de INVESTIMENTOS ADICIONAIS que sejam necessários à preservação do interesse público, adotando-se, no que cabível, o procedimento previsto neste CAPÍTULO XI, e assegurando-se o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

51.7. Observada a condição de enquadramento prevista na Cláusula 51.1.2, a CONCESSIONÁRIA poderá exigir que os INVESTIMENTOS ADICIONAIS realizados a partir da obtenção de empréstimos ou financiamentos observem as seguintes condições:

(i) A destinação única e exclusiva dos recursos objeto do financiamento à consecução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS;

(ii) A manutenção da nota de classificação de risco da CONCESSÃO já emitida por agência de classificação de risco, caso exista; e

(iii) A cooperação do PODER CONCEDENTE na qualificação da CONCESSÃO para fins de enquadramento em políticas setoriais de mobilidade urbana.

Cláusula 52. PROCEDIMENTO

52.1. Tanto o PODER CONCEDENTE, em decorrência de sua competência para realizar a fiscalização e o planejamento do sistema de transporte público coletivo metropolitano de passageiros, quanto a CONCESSIONÁRIA, em sua obrigação de melhor executar os SERVIÇOS, poderão propor a realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS.

52.2. Caberá ao PODER CONCEDENTE autorizar a realização, pela CONCESSIONÁRIA, de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, na forma prevista neste CONTRATO.

52.3. O PODER CONCEDENTE poderá, independentemente de concordância por parte da CONCESSIONÁRIA, realizar investimentos que poderiam ser caracterizados como INVESTIMENTOS ADICIONAIS, nos termos do CONTRATO, por si, por outras entidades do ESTADO, ou mediante contratações de terceiros, desde que técnica e economicamente seja mais vantajoso ao interesse público, sem que disto decorra qualquer direito à CONCESSIONÁRIA, respeitando as diretrizes de convivência que se façam presentes.

52.3.1. Caso da realização dos investimentos pelo PODER CONCEDENTE decorra desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme previsto no CAPÍTULO X, poderá a CONCESSIONÁRIA pleitear o reequilíbrio.

52.4. Quando a CONCESSIONÁRIA julgar oportuno ou necessário, poderá apresentar requerimento para a realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, contendo, quando possível, os seguintes elementos essenciais:

(i) justificativas para a realização do INVESTIMENTO ADICIONAL, contendo obrigatoriamente as melhorias esperadas na qualidade, regularidade,

continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade ou cortesia na prestação do serviço público decorrentes da intervenção;

(ii) demonstração da compatibilidade do investimento proposto com a Cláusula 51.1 ou com o objeto da CONCESSÃO;

(iii) detalhamento do investimento a ser realizado, incluindo impactos técnicos e econômico-financeiros na CONCESSÃO, bem como cronograma de execução, prazos e custos para implantação da intervenção; e

(iv) apresentação do respectivo projeto básico, projeto funcional ou termo de referência, conforme o caso.

52.4.1. Apresentado o requerimento pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE realizará a análise da admissibilidade da proposta de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, podendo rejeitá-la, ou manifestar-se pela admissibilidade da proposta, dando prosseguimento ao procedimento de inclusão dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS no objeto do CONTRATO, e conferindo a não-objeção ao projeto básico, projeto funcional ou termo de referência apresentado.

52.4.1.1. Julgada admissível a proposta de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, após a decisão do PODER CONCEDENTE prevista na Cláusula 52.4.1, a CONCESSIONÁRIA deverá:

(i) elaborar planejamento detalhado da intervenção, considerando as condicionantes de acesso à INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE e as interferências com a operação comercial de outros serviços públicos, em

especial as demais linhas e infraestruturas componentes do sistema de transporte público coletivo metropolitano de passageiros;

(ii) indicar o tratamento ambiental proposto em relação aos INVESTIMENTOS ADICIONAIS; e

(iii) apresentar projeto executivo da intervenção, se o caso.

52.4.1.2. A rejeição da proposta de INVESTIMENTOS ADICIONAIS não conferirá à CONCESSIONÁRIA o direito a qualquer espécie de reequilíbrio econômico-financeiro ou reembolso dos custos incorridos com a elaboração do requerimento.

52.5. Quando o PODER CONCEDENTE julgar oportuno ou necessário, poderá apresentar notificação à CONCESSIONÁRIA para a realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, contendo os seguintes requisitos:

(i) justificativas para a realização do INVESTIMENTO ADICIONAL, contendo as melhorias esperadas na qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade ou cortesia na prestação do serviço público decorrentes da intervenção;

(ii) demonstração da compatibilidade do investimento proposto com a Cláusula 51.1 ou com o objeto da CONCESSÃO;

(iii) requerimento de detalhamento, pela CONCESSIONÁRIA, no prazo previsto na notificação, do investimento a ser realizado, incluindo impactos técnicos e econômico-financeiros na CONCESSÃO, bem como

cronograma de execução, prazos e custos para implantação da intervenção; e

(iv) requerimento de apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, no prazo previsto na notificação, do respectivo projeto básico, projeto funcional ou termo de referência, conforme o caso.

52.5.1. Apresentados os documentos requeridos pelo PODER CONCEDENTE em sua notificação, o PODER CONCEDENTE decidirá quanto à realização da intervenção pela CONCESSIONÁRIA, podendo, para tanto, solicitar modificações de natureza técnica em relação aos documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA ou dar prosseguimento ao procedimento de inclusão dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS no objeto do CONTRATO, e conferindo a não-objeção ao projeto básico, ao projeto funcional ou ao termo de referência apresentado, solicitando, nesta oportunidade:

(i) planejamento detalhado da intervenção, considerando as condicionantes de acesso à infraestrutura e as interferências com a operação comercial de outros serviços públicos, em especial as demais linhas e infraestruturas componentes do sistema de transporte público coletivo metropolitano de passageiros;

(ii) indicação do tratamento ambiental em relação aos INVESTIMENTOS ADICIONAIS; e

(iii) apresentação do projeto executivo da intervenção, se o caso.

52.6. Sendo julgado admissível o requerimento apresentado pela CONCESSIONÁRIA, ou nas situações em que o procedimento for iniciado por ato do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será ressarcida, ao final do procedimento, de todos os custos comprovadamente incorridos com o aprofundamento da proposta, e exclusivamente quanto às etapas previstas nas Cláusulas 52.4, 53.4.1.1, 53.5, itens (iii) e (iv), e 53.5.1, caso a realização dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS não seja aprovada.

52.6.1. O ressarcimento previsto na Cláusula 52.6 é condicionado à cessão dos direitos autorais de todo o material produzido pela CONCESSIONÁRIA na elaboração do requerimento ou em seu aprofundamento, em benefício do PODER CONCEDENTE.

52.7. Cumpridas as etapas previstas nas Cláusulas 52.4 a 52.6, o PODER CONCEDENTE deverá decidir quanto à autorização para que a CONCESSIONÁRIA execute os INVESTIMENTOS ADICIONAIS propostos, conferindo, em caso positivo e se o caso, a não-objeção ao projeto executivo apresentado.

52.7.1. A autorização prevista na Cláusula 52.7 deverá ser formalizada por termo aditivo ao CONTRATO, no qual poderá ser prevista disciplina específica para alocação de riscos e responsabilidades entre as PARTES, disciplina de penalizações cabíveis pelo descumprimento de prazos ou de outras condições estabelecidas na autorização, caso a disciplina geral prevista neste CONTRATO não for tida como adequada ao INVESTIMENTO ADICIONAL a ser realizado, dentre outros assuntos que demandarem previsão específica.

52.8. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, pedir esclarecimentos ou complementação de informações referentes ao requerimento para a realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS.

Cláusula 53. RESPONSABILIDADES E RISCOS DA CONCESSIONÁRIA RELACIONADOS AOS INVESTIMENTOS ADICIONAIS

53.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no CONTRATO, em especial na Cláusula 38 e na Cláusula 43:

(i) responder perante o PODER CONCEDENTE e terceiros pela qualidade e segurança dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS por ela realizados, responsabilizando-se integralmente por eles, pela sua durabilidade com plenas condições de funcionamento e operacionalidade, diante das exigências estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO ou no ato de aprovação da realização dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, responsabilizando-se por quaisquer danos deles decorrentes, durante todo o prazo da CONCESSÃO;

(ii) quando se tratar de obras civis, elaborar os respectivos projetos de concepção de engenharia, contemplando elementos suficientes e em nível de precisão adequado para caracterizar o complexo das instalações civis e, eventualmente, de sistemas e determinar sua perfeita e completa execução, com definição de método construtivo, especificação de materiais, equipamentos e sistemas, cronograma executivo, de acordo com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou na sua falta, de normas internacionais e a legislação pertinente, assegurando:

(a) visão global das obras com identificação clara de todos os seus elementos constitutivos, dos serviços a executar e dos

materiais e equipamentos a serem incorporados, adotando especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

(b) adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento;

(c) adoção de conceitos de economia de recursos e sustentabilidade, sempre que exigível e em conformidade com a legislação pertinente;

(d) aprovação do conjunto de projetos relacionados aos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, pelos órgãos competentes envolvidos, inclusive de preservação do patrimônio histórico, sem prejuízo de obtenção de autorizações para intervenções urbanas, devidamente adequadas a outros projetos, que se façam necessárias; e

(e) que o projeto executivo e suas revisões, mesmo durante a execução das obras, obedeçam a normas, padrões e especificações técnicas vigentes à época da realização das obras.

(iii) obter as licenças ambientais exigidas por lei, arcando a CONCESSIONÁRIA com as medidas, variações de prazos e de custos, necessários ao atendimento de todas as exigências decorrentes do processo, observado o cômputo destes valores no cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Cláusula 47, resguardada eventual disposição em contrário no CONTRATO ou no momento da

aceitação dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, formalizada por termo aditivo;

(iv) quando exigido pelo PODER CONCEDENTE, contratar com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, apólices de seguros necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todos os INVESTIMENTOS ADICIONAIS, sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, devendo o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA figurar como cossegurados nas respectivas apólices de seguro;

(v) quando se tratar de obras civis, apresentar previamente plano de contingências para obras, envolvendo a segurança do trabalhador e de terceiros, para cobrir eventuais emergências;

(vi) quando se tratar de obras civis, apresentar previamente plano de garantia de qualidade do empreendimento, devidamente certificado por organismo credenciado;

(vii) fornecer ao PODER CONCEDENTE todos e quaisquer documentos e informações pertinentes aos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e a realização de auditorias;

(viii) acordar regras de convivência com as equipes envolvidas do PODER CONCEDENTE e de outros agentes em serviços e obras a serem executados em áreas compartilhadas;

(ix) manter ampla e permanente comunicação com a população com o objetivo de divulgar informações sobre o andamento da execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, indicando os dados relativos à(s) empresa(s) responsável(is) pelas respectivas obras e prestações dos serviços;

(x) manter os serviços executados em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 6.514/1977, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho (e alterações posteriores), bem como as Normas de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho específicas, em especial a Norma Regulamentadora nº 10;

(xi) possuir serviço especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho, assim como instituir uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

(xii) manter, para todas as atividades relacionadas a serviços de engenharia, a competente regularidade perante os órgãos reguladores de exercício da profissão, exigindo o mesmo de terceiros contratados;

(xiii) disponibilizar, para acervo do PODER CONCEDENTE, o original de todos os projetos, planos, plantas e outros documentos, de qualquer natureza, referentes à execução de INVESTIMENTOS ADICIONAIS;

(xiv) responsabilizar-se, em relação ao previsto quando da conclusão do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO relativo à inclusão dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, pelas variações nos investimentos, custos, despesas, atividades, ações e serviços

necessários à plena execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, inclusive pela obtenção de todos os recursos financeiros necessários, resguardada eventual disposição em contrário neste CONTRATO ou no momento da aceitação dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS;

(xv) responsabilizar-se por quaisquer erros, alterações ou omissões nos projetos, incluindo metodologia de execução e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, assim como quaisquer intercorrências na execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, ou pelo cumprimento de qualquer obrigação decorrente da execução de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, não sendo válida a indicação da não-objeção aos projetos, ou a autorização à realização dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, como causa excludente ou mitigadora de qualquer tipo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, especialmente por variações nos custos, prazos, vícios ou defeitos supervenientes;

(xvi) arcar com danos e impactos ambientais ou de mobilidade urbana decorrentes da execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS;

(xvii) responsabilizar-se por quaisquer atrasos na implementação dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, relativamente ao previsto no cronograma de execução aprovado pelo PODER CONCEDENTE, quando a causa do atraso lhe possa ser imputável;

(xviii) responsabilizar-se por quaisquer interferências com órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive seus concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos;

(xix) responsabilizar-se por quaisquer consequências decorrentes de INTERFERÊNCIAS no local de execução dos INVESTIMENTOS

ADICIONAIS, ainda que não previstos no momento da aprovação da realização dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, resguardada eventual disposição em contrário no CONTRATO ou no momento da aceitação dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS;

(xx) responsabilizar-se pela variação de custos necessários à execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, tais como insumos, custos operacionais, custos de manutenção, de compra, de investimentos, dentre outros desta natureza;

(xxi) responsabilizar-se por quaisquer erros ou estimativas incorretas nos valores necessários à execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS;

(xxii) responsabilizar-se por quaisquer eventos relacionados aos INVESTIMENTOS ADICIONAIS cujo risco não tenha sido expressamente alocado ao PODER CONCEDENTE, por lei, pelo CONTRATO ou por termos aditivos subsequentes;

53.2. As partes se vincularão aos termos fixados no termo aditivo celebrado para formalizar os INVESTIMENTOS ADICIONAIS, inclusive com relação à matriz de risco prevista na Cláusula 53 e Cláusula 54, ou, se o caso, à matriz de risco a ser pactuada naquela oportunidade.

53.2.1. O termo aditivo e modificativo a que se refere a Cláusula 54.2 deverá, simultaneamente à inclusão dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, estabelecer o mecanismo para reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Cláusula 54. RESPONSABILIDADES E RISCOS DO PODER CONCEDENTE NOS INVESTIMENTOS ADICIONAIS

54.1. Caberá ao PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no CONTRATO, em especial na Cláusula 37 e na Cláusula 44:

(i) fiscalizar a execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, diretamente, por meio de prepostos ou terceiros contratados para este fim, podendo sustar qualquer atividade executada em desobediência ao requerimento aprovado nos termos da Cláusula 50; e

(ii) responsabilizar-se pelos acréscimos de custo ou prazo na execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS decorrentes de condutas de comprovada responsabilidade do PODER CONCEDENTE ou de seus prepostos.

54.2. A fiscalização ou a autorização, pelo PODER CONCEDENTE, referentes aos INVESTIMENTOS ADICIONAIS a serem executados pela CONCESSIONÁRIA ou empresa por ela subcontratada, não implica qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE, nem exime a CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente, das suas obrigações decorrentes do CONTRATO ou das disposições legais ou regulamentares pertinentes.

54.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao PODER CONCEDENTE quaisquer exceções ou meios de defesa para se eximir, total ou parcialmente, de suas obrigações contratuais referentes à execução dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, com base em fatos que resultem das relações contratuais estabelecidas com as empresas subcontratadas, ainda que mediante prévia comunicação ao PODER CONCEDENTE.

Cláusula 55. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO NOS INVESTIMENTOS ADICIONAIS

55.1. Sem prejuízo das disposições na Cláusula 48.3.1, as condições a seguir estabelecidas no tocante ao reequilíbrio econômico-financeiro se aplicam exclusivamente em relação à realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, ficando mantidas as demais disposições do CONTRATO.

55.2. A inclusão de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, na forma prevista neste CAPÍTULO XI, importará na análise da eventual necessidade e/ou capacidade de obtenção de financiamento(s) adicional(is) pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 48.4, bem como na eventual necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a qual poderá se dar concomitantemente à inclusão de INVESTIMENTOS ADICIONAIS ou, excepcionalmente, em momento posterior, devendo ser considerada, necessariamente, a integralidade dos investimentos e custos de qualquer natureza, diretos e indiretos, inclusive de mobilização, incorridos pela CONCESSIONÁRIA.

55.3. Juntamente com os documentos previstos na Cláusula 52.4.1.1 ou na Cláusula 52.5.1, conforme o caso, ou, excepcionalmente, em momento posterior, deverá a CONCESSIONÁRIA apresentar os documentos necessários à mensuração do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da inclusão dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS no objeto do CONTRATO, observando o procedimento previsto no CAPÍTULO X.

55.4. Na hipótese de inclusão dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, não se aplica o disposto na Cláusula 46.5.1, de forma que todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido de reequilíbrio serão suportados pela CONCESSIONÁRIA, sendo o valor correspondente incorporado no cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

XII. GARANTIAS E SEGUROS

Cláusula 56. FUNCIONAMENTO DA CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO

56.1. A CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO será mantida pelo PODER CONCEDENTE, durante todo o prazo da CONCESSÃO, movimentada exclusivamente pelo BANCO DEPOSITÁRIO que deverá, mediante recebimento da NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO INCONTROVERSO, transferir, para a CONTA DE REMIÇÃO, os montantes da CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO, até o limite de sua disponibilidade e do quanto devido pelo PODER CONCEDENTE em razão das REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS ou na condição de GARANTIA PÚBLICA, nos termos da Cláusula 14.9.2, alínea (a).

56.2. A CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO será movimentada exclusiva e autonomamente pelo BANCO DEPOSITÁRIO, de acordo com as regras estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS, incluindo as seguintes obrigações:

56.2.1. A CONCESSIONÁRIA se obriga a não fornecer quaisquer instruções ao BANCO DEPOSITÁRIO relativas à CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO;

56.2.2. O PODER CONCEDENTE se obriga a não fornecer quaisquer instruções ao BANCO DEPOSITÁRIO relativas à CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO, ressalvadas a NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO INCONTROVERSO e a NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO CONTROVERSO;

56.2.3. O BANCO DEPOSITÁRIO cumprirá todas as disposições constantes das notificações e documentos recepcionados, desde que estejam de acordo com as determinações deste CONTRATO;

56.2.4. As PARTES concordam que as transferências deverão ser realizadas pelo BANCO DEPOSITÁRIO automaticamente, nas hipóteses previstas no CONTRATO e seus ANEXOS.

56.3. Sempre que solicitado pelas PARTES, o BANCO DEPOSITÁRIO deverá enviar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, informações sobre a CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO, incluindo saldos, extratos e históricos de investimentos, depósitos e transferências.

56.4. As PARTES concordam que, nos termos CONTRATO e respectivos ANEXOS, todas as deduções da TARIFA DE REMUNERAÇÃO em razão da incidência da nota dos INDICADORES DE DESEMPENHO deverão ser transferidas à CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO.

56.5. O BANCO DEPOSITÁRIO deverá automaticamente liberar recursos da CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO para a conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, até o limite de sua disponibilidade, no advento do termo final da CONCESSÃO.

56.6. A NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO INCONTROVERSO será emitida pelo PODER CONCEDENTE, após a assinatura do TERMO DE ACERTO DE CONTAS.

56.6.1. A NOTIFICAÇÃO DE REEQUILÍBRIO CONTROVERSO será emitida após decisão final administrativa ou arbitral em relação ao valor controverso constante do TERMO DE ACERTO DE CONTAS.

56.7. Caso ocorra a extinção antecipada do CONTRATO sem culpa da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE determinará ao BANCO DEPOSITÁRIO a transferência da totalidade dos valores disponíveis na CONTA DE AJUSTE DA

CONCESSÃO para a CONTA DE REMIÇÃO, até o limite do montante de indenização devido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

56.7.1. Na hipótese de rescisão amigável constante da Cláusula 71.3, o instrumento de ratificação da extinção do CONTRATO deverá conter instrução ao BANCO DEPOSITÁRIO para transferência do montante reservado na CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO para a CONTA DE REMIÇÃO, a fim de possibilitar o adimplemento do PODER CONCEDENTE em relação à indenização à qual faz jus a CONCESSIONÁRIA.

56.8. As PARTES concordam que o PODER CONCEDENTE poderá solicitar a aplicação dos valores depositados na CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO em títulos públicos federais com liquidez compatível com as obrigações de transferência previstas no regramento relacionado à CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO.

56.9. Os recursos depositados na CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO deverão ser utilizados exclusivamente para a gestão do CONTRATO.

Cláusula 57. GARANTIA DE EXECUÇÃO

57.1. A CONCESSIONÁRIA manterá íntegra, ao longo do prazo previsto neste CONTRATO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, destinada a assegurar a fiel execução deste CONTRATO, a ser mantida ou renovada, a critério da CONCESSIONÁRIA, por uma das seguintes modalidades, ou uma combinação de mais de uma modalidade:

(i) caução em dinheiro;

(ii) títulos da Dívida Pública Federal;

(iii) seguro-garantia; e/ou

(iv) fiança bancária.

57.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, renovada na DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO assegura o valor de R$ 109.823.143,15 (cento e nove milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos), na data-base de dezembro/2020, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da receita anual máxima.

57.2.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO em nenhuma hipótese excederá o valor correspondente a 10% do valor da receita anual máxima, salvo se para a inclusão dos valores de INVESTIMENTOS ADICIONAIS decorrentes de REVISÃO ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA.

57.2.2. As REVISÕES ORDINÁRIAS ensejarão a revisão do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO, para o fim de cobertura dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, caso em que serão considerados, para os novos investimentos, os valores definidos no PLANO DE INVESTIMENTOS, após sua inclusão.

57.2.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, que terá como beneficiário o PODER CONCEDENTE, poderá ser executada:

(i) para pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA;

(ii) para o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao eventual inadimplemento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA; e

(iii) para pagamento de outros valores por ela devidos ao PODER CONCEDENTE, observados os termos das Cláusulas 58.16.1, 65.4.2 e 66.3, item (iv).

57.2.4. A ocorrência de qualquer inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA que, nos termos da Cláusula 57.2.3, se qualifique como fato coberto pela GARANTIA DE EXECUÇÃO, após a conclusão do devido processo administrativo, dará ensejo à imediata execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO, desde que, após prévia e formalmente notificada para satisfazer voluntariamente a obrigação inadimplida, a CONCESSIONÁRIA não a regularize no prazo estipulado pelo PODER CONCEDENTE, conforme o caso.

57.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, sendo de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a prova de suficiência da GARANTIA prestada para os fins desta Cláusula 57.

57.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada em conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, a ser indicada a partir de solicitação da CONCESSIONÁRIA, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA.

57.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO apresentada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Os Títulos ofertados deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, com cotação

de mercado e acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor.

57.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, com vigência mínima de 12 (doze) meses, e observadas as seguintes condições:

(i) deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e deverá estar acompanhada de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses;

(ii) das condições especiais ou das condições particulares da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nas Cláusulas 57.2.3, 57.12 e 57.13, ou, excecionalmente, vir acompanhada de declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nas Cláusulas 57.2.3, 57.12 e 57.13.

57.6.1. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender à exigência prevista no item (ii) da Cláusula 57.6, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nas Cláusulas 57.2.3, 57.12 e 57.13.

57.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO apresentada na modalidade de fiança-bancária deverá ser emitidas por instituição financeira classificada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser apresentada na sua forma original e estar acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

57.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada via seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter vigência mínima de 01 (um) ano, a contar da contratação, sendo de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA realizar as renovações e atualizações necessárias, devendo comunicar ao PODER CONCEDENTE toda renovação e atualização realizada, sob pena de aplicação das sanções previstas.

57.9. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO serão exclusivamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

57.10. Em até 10 (dez) dias antes do término do prazo de vigência da GARANTIA DE EXECUÇÃO, deverá a CONCESSIONÁRIA apresentar ao PODER CONCEDENTE documento comprobatório de renovação e atualização da GARANTIA.

57.11. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, prestada em qualquer das modalidades previstas na Cláusula 57.1, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela CONCESSIONÁRIA, relativamente ao previsto neste CONTRATO, nem conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

57.12. A GARANTIA deverá abranger todos os fatos ocorridos durante sua vigência, ainda que a Expectativa de Sinistro ou a Reclamação de Sinistro seja comunicada pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da

GARANTIA, devendo abranger as hipóteses de responsabilização do PODER CONCEDENTE, ou de qualquer das entidades da Administração Indireta, por qualquer ato ou fato decorrente da atuação da CONCESSIONÁRIA, seus prepostos ou subcontratados incluindo, mas não se limitando, a danos ambientais, responsabilidade civil, fiscal, e trabalhistas, penalidades regulatórias, dentre outros, sempre observada a regulação do setor em vigor.

57.13. A ocorrência de qualquer inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA, constatada após o devido processo administrativo, que, se qualifique como fato coberto pela GARANTIA DE EXECUÇÃO, dará ensejo à imediata execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO, desde que, após prévia e formalmente notificada para satisfazer voluntariamente a obrigação inadimplida, a CONCESSIONÁRIA não a regularize no prazo de 15 (quinze) dias.

57.14. Executada a GARANTIA DE EXECUÇÃO, a CONCESSIONÁRIA procederá à sua reposição e/ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias da respectiva notificação, observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

57.14.1. Não ocorrendo a reposição, no prazo determinando na Cláusula 57.14, o PODER CONCEDENTER reterá créditos existentes da CONCESSIONÁRIA, no mesmo valor da reposição, até que se restabeleça o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO, não cabendo qualquer correção aos créditos retidos, quando oportunamente liberados à CONCESSIONÁRIA.

57.15. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ser reajustado anualmente com base na mesma fórmula constante da Cláusula 16.3, tendo como data-base o mês contado da DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO.

57.16. A renovação, em tempo hábil para garantir sua continuidade, bem como a reposição e o reajuste periódico da GARANTIA DE EXECUÇÃO, deverá ser executado pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de prévia notificação do PODER CONCEDENTE para constituição em mora.

57.17. A CONCESSIONÁRIA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do objeto deste CONTRATO, assim como pelas demais obrigações a ele inerentes, incluindo pagamentos de multas, indenizações e demais penalidades a ele eventualmente aplicadas, independente da execução total ou parcial da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

57.18. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, a que se refere a Cláusula 57.2, será liberada ou restituída pelo PODER CONCEDENTE, após o encerramento deste CONTRATO, desde que concluídas todas as obrigações previstas neste CONTRATO para a transição contratual, em especial o disposto na Cláusula 24, e comprovado que a CONCESSIONÁRIA adimpliu todo e qualquer valor devido ao PODER CONCEDENTE, já líquido e exigível.

57.19. A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, exigir garantias das empresas por ela contratadas, devendo, neste caso, informar obrigatoriamente o fato ao PODER CONCEDENTE.

57.20. O descumprimento da obrigação de manter a GARANTIA DE EXECUÇÃO ensejará a penalidade prevista no ANEXO 35 – SANÇÕES, podendo motivar a decretação da caducidade da CONCESSÃO.

Cláusula 58. SEGUROS

58.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, manter vigentes, com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, as apólices de seguro

exigidas no CONTRATO, bem como outras que se mostrem necessárias para garantir efetivamente a cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à CONCESSÃO, em condições aceitáveis pelo PODER CONCEDENTE, conforme disponibilidade no mercado brasileiro e sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável.

58.2. O PODER CONCEDENTE, a EMTU e a CONCESSIONÁRIA deverão ser cossegurados nas apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA, devendo o cancelamento, a suspensão, a modificação, a renovação ou a substituição de quaisquer das condições dos seguros ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

58.3. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e fornecer ao PODER CONCEDENTE, no prazo previsto na Cláusula 10.9, PLANO DE SEGUROS para a execução das atividades previstas neste CONTRATO, que será desenvolvido a partir da avaliação do valor em risco, da importância a ser segurada e das condições das respectivas coberturas.

58.3.1. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA avaliarão as necessidades de revisão anual do PLANO DE SEGUROS, de forma a se compatibilizar com a necessidade de realização de adequações ou novos investimentos que ensejem alteração no PLANO DE INVESTIMENTOS e observará as regulamentações dos órgãos federais de normatização e fiscalização de seguros no Brasil, sendo vedada a imposição de procedimentos adicionais e/ou protelatórios ao pagamento dos valores garantidos.

58.3.2. O PLANO DE SEGUROS contemplará os seguros a serem mantidos pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS, em conformidade com o presente CONTRATO.

58.4. As apólices de todos os seguros que guardem relação com a prestação dos serviços previstos na Cláusula 5, indicados no PLANO DE SEGUROS, deverão estar integralmente contratadas pela CONCESSIONÁRIA até 90 (noventa) dias contados da DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO.

58.5. Nenhum serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA comprove ao PODER CONCEDENTE que as apólices dos seguros exigidos nos termos desta Cláusula se encontram em vigor, obedecendo a todas as prescrições deste CONTRATO.

58.5.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 58.5, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do início de cada ano da CONCESSÃO, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que todas as apólices de seguros contratadas estão válidas, e que os respectivos prêmios se encontram pagos.

58.5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) Seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas por ela, aguardando apenas a autorização da SUSEP para emissão da nova apólice.

58.6. As apólices de seguro deverão possuir:

(i) prazo de vigência de, no mínimo 12 (doze) meses, a exceção de eventuais obras e/ou serviços de engenharia que tenham prazo de execução menor do que 12 (doze) meses;

(ii) cláusula expressa de renúncia, pela Seguradora, de eventual exercício de sub-rogação nos direitos que tenha, ou venha a ter, contra o PODER CONCEDENTE e/ou a EMTU;

(iii) exigência de expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE para o pagamento de qualquer indenização em decorrência de sinistros;

(iv) cláusula de recomposição automática dos valores segurados, inclusive para o seguro de Responsabilidade Civil de que trata a Cláusula 58.10.2, a não ser que essa cobertura não esteja disponível no mercado segurador; e

(v) obrigação da Seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE e à EMTU, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquias ou redução de importâncias seguradas, observadas as situações previstas em lei.

58.7. Os valores contratados deverão ser definidos pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco, de acordo com as necessidades da CONCESSÃO e o respectivo PLANO DE INVESTIMENTOS, cujas franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza.

58.7.1. Os valores cobertos pelos seguros indicados no PLANO DE SEGUROS deverão ser suficientes para reposição ou correção dos danos causados em caso de sinistro.

58.7.2. Nos casos em que o PODER CONCEDENTE figure como beneficiário de seguro que envolva a reposição de bens diretamente relacionados com

o objeto do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá, quando do recebimento da indenização, utilizar esses recursos para o fim específico de substituir ou reparar o bem sinistrado.

58.8. A CONCESSIONÁRIA poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las conforme o desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, sendo necessária, contudo, a prévia aprovação do PODER CONCEDENTE.

58.9. Todos os seguros contratados para os fins deste CONTRATO deverão ser contratados com seguradoras e resseguradoras autorizadas a operar no Brasil, apresentando, sempre, Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da Seguradora que emitir cada apólice.

58.10. O PLANO DE SEGUROS deve conter a indicação da necessidade de contratação de pelo menos os seguintes seguros, sem a eles se limitar, indicando o prazo estimado para sua contratação, os riscos que serão mitigados pelas respectivas apólices, bem como os limites máximos das indenizações em caso de ocorrência dos sinistros:

58.10.1. Seguro do tipo "todos os riscos" para danos materiais cobrindo perda, destruição ou dano em todos ou em qualquer BEM INTEGRANTE da CONCESSÃO, ressalvada a FROTA, devendo tal seguro contemplar:

(i) tumultos, vandalismos, atos dolosos;

(ii) incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;

(iii) equipamentos eletrônicos (baixa voltagem);

(iv) roubo e furto qualificado (exceto valores);

(v) danos elétricos;

(vi) vendaval;

(vii) fumaça

(viii) vidros;

(ix) danos materiais causados aos VEÍCULOS; e

(x) alagamento ou inundação.

58.10.2. Seguro de Responsabilidade Civil, incluindo:

(i) danos causados a terceiros;

(ii) transporte de passageiros nos VEÍCULOS e permanência nos TERMINAIS e ESTAÇÕES;

(iii) acidentes envolvendo terceiros, ao longo das LINHAS, nas ESTAÇÕES, bem como nas áreas externas e nas ÁREAS REMANESCENTES utilizadas nas atividades inerentes, acessórias ou complementares ao SERVIÇO CONCEDIDO, bem como na implementação de projetos associados e demais atividades envolvendo a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;

(iv) acidentes de trabalhos para os empregados envolvidos, conforme legislação em vigor; e

(v) poluição súbita.

58.10.3. Seguro de Riscos de Engenharia do tipo "todos os riscos", vigente enquanto executadas pela CONCESSIONÁRIA obras ou serviços de engenharia nos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, envolvendo a cobertura de quaisquer investimentos, custos e/ou despesas pertinentes a eventuais obras civis e à INFRAESTRUTURA (construção, instalações e montagem, englobando todos os testes de aceitação), bem como:

(i) cobertura básica de riscos de engenharia;

(ii) erros de projetos;

(iii) risco do fabricante;

(iv) despesas extraordinárias;

(v) despesas de desentulho;

(vi) alagamento, inundação;

(vii) danos externos causados aos equipamentos utilizados nas obras;

(viii) cobertura adicional para responsabilidade cruzada; e

(ix) danos patrimoniais.

58.11. A CONCESSIONÁRIA assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da contratação dos seguros de que trata este CONTRATO, inclusive para fins dos riscos assumidos.

58.12. As franquias contratadas deverão ser aquelas praticadas pelo mercado segurador brasileiro em negócios desta natureza, sendo a CONCESSIONÁRIA responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no CONTRATO.

58.12.1. Eventuais diferenças entre os danos apurados e as indenizações/sinistros pagos à CONCESSIONÁRIA não ensejarão direito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, não elidirão a obrigação da CONCESSIONÁRIA de manter o serviço adequado, e não poderão ser motivo para a não realização de qualquer investimento objeto deste CONTRATO, especialmente investimentos adicionais que se mostrem necessários em função da ocorrência do sinistro, cujos valores não tenham sido cobertos integralmente pelas apólices.

58.13. Qualquer indenização devida em decorrência de sinistros cobertos pelo seguro previsto nesta Cláusula deverá ser objeto de comunicação ao PODER CONCEDENTE com 15 (quinze) dias de antecedência ao pagamento, sendo o pagamento válido apenas após prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, condição esta que sempre deverá constar explicitamente da apólice correspondente, nos termos do item (iii), da Cláusula 58.6.

58.13.1. A CONCESSIONÁRIA deverá registrar na comunicação referida na Cláusula 58.13 o montante devido, bem como as causas que deram origem à indenização e a data de ocorrência.

58.13.2. Os recursos provenientes das indenizações decorrentes dos seguros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser utilizados para a garantia da continuidade dos serviços, exceto se o evento resultar em caducidade da CONCESSÃO, ou se o PODER CONCEDENTE ou a EMTU vierem a responder pelo sinistro, hipótese na qual as indenizações decorrentes das apólices deverão se destinar à sua indenização direta.

58.14. As coberturas de seguro previstas nesta Cláusula deverão incluir cobertura de danos de casos fortuitos e força maior, sempre que forem seguráveis.

58.15. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do CONTRATO ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, de que conhece integralmente o CONTRATO, inclusive no que se refere aos limites dos direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA.

58.16. No caso de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, o PODER CONCEDENTE, independentemente da sua faculdade de decretar a intervenção ou a caducidade da CONCESSÃO, poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da CONCESSIONÁRIA, que deverá reembolsar o PODER CONCEDENTE ou a EMTU, conforme o caso, em 05 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, sob pena de incidência de juros de mora correspondentes à variação *pro rata temporis* da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

58.16.1. Caso o reembolso não ocorra no prazo e condições assinalados na Cláusula 58.16, o PODER CONCEDENTE poderá executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO ou efetuar o desconto correspondente no pagamento

da TARIFA DE REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA, para reembolsar os custos com a contratação do referido seguro.

XIII. FISCALIZAÇÃO

Cláusula 59. TAXA DE FISCALIZAÇÃO

59.1. Pela execução da fiscalização da CONCESSÃO, a EMTU, ou o órgão ou entidade responsável pela fiscalização, fará jus ao recebimento de um valor mensal, pago pela CONCESSIONÁRIA, equivalente a 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos percentuais) sobre a REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA percebida pela CONCESSIONÁRIA no mês imediatamente anterior ao pagamento.

Cláusula 60. FISCALIZAÇÃO

60.1. A alusão, ao longo desta Cláusula 60, ao PODER CONCEDENTE, inclui não apenas o exercício da fiscalização pelo PODER CONCEDENTE, diretamente, mas, inclusive, o exercício de atividades de fiscalização que, a critério do PODER CONCEDENTE, forem designadas à EMTU, a qualquer outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta.

60.2. O PODER CONCEDENTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre os SERVIÇOS CONCEDIDOS neste CONTRATO, buscando verificar o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, bem como sobre a CONCESSIONÁRIA, tomando todas as medidas necessárias para garantir a continuidade dos SERVIÇOS, inclusive sustando qualquer atividade em execução que, embasadamente, esteja sendo realizada em desconformidade com o previsto no CONTRATO, imputando as devidas responsabilidades.

60.3. O PODER CONCEDENTE, no exercício da fiscalização, poderá, conjuntamente com a CONCESSIONÁRIA, buscar o realinhamento de qualquer inconformidade

que verificar na execução do CONTRATO, sustando o exercício de qualquer atividade em caso de impossibilidade de sua correção.

60.4. O PODER CONCEDENTE terá, no exercício da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à CONCESSÃO, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA, devendo ser prestados, pela CONCESSIONÁRIA, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

60.5. As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito da fiscalização serão imediatamente aplicáveis e vincularão a CONCESSIONÁRIA, que poderá, em caso de discordância, se valer dos mecanismos de solução de controvérsias estabelecidas no CAPÍTULO XIX.

60.6. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos previstos no CONTRATO e nos ANEXOS.

60.7. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE poderá:

(i) acompanhar a prestação dos SERVIÇOS, bem como a conservação dos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO;

(ii) proceder às vistorias para a verificação da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções ou substituições, às expensas da CONCESSIONÁRIA;

(iii) intervir na prestação dos SERVIÇOS, quando necessário, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO e das normas legais pertinentes;

(iv) exigir a substituição imediata de qualquer empregado que negligencie ou tenha comportamento indevido durante o serviço;

(v) determinar que sejam refeitas as atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórias;

(vi) aplicar os descontos previstos em razão da apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstas neste CONTRATO; e

(vii) aplicar as sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.

60.8. A fiscalização do PODER CONCEDENTE anotará em termo próprio de registro as ocorrências apuradas nas fiscalizações realizadas nos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, encaminhando o Termo de Fiscalização à CONCESSIONÁRIA para regularização das faltas ou defeitos verificados, sem prejuízo da imediata aplicação do resultado da fiscalização para os efeitos previstos neste CONTRATO, especialmente para fins de mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, e para fins de instauração de processo administrativo sancionatório.

60.9. O processo administrativo sancionatório seguirá o rito da Lei Estadual nº 10.177/1998.

60.10. A posterior regularização das faltas apontadas no Termo de Fiscalização:

(i) não afasta o descumprimento havido e, consequentemente, o impacto deste descumprimento nos INDICADORES DE DESEMPENHO, ou a aplicação da correspondente penalidade, quando cabível; e

(ii) será considerada como atenuante para fins de aplicação da correspondente penalidade no âmbito do processo administrativo.

60.11. A fiscalização também será responsável por apurar o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA.

60.12. O PODER CONCEDENTE poderá acompanhar a prestação dos SERVIÇOS por parte da CONCESSIONÁRIA, bem como qualquer aspecto tratado pelo CONTRATO, podendo solicitar esclarecimentos ou modificações, caso entenda haver desconformidades com as obrigações previstas no CONTRATO, em especial, mas sem se limitar, quanto ao cumprimento do QID e parâmetros de qualidade estabelecidos neste CONTRATO, seus ANEXOS e normas expedidas pelo PODER CONCEDENTE com base em seu poder regulamentar.

60.13. Sem prejuízo da incidência de qualquer tipo de penalidade e dos impactos sobre os INDICADORES DE DESEMPENHO, após o devido processo administrativo, a CONCESSIONÁRIA está obrigada a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pelo PODER CONCEDENTE, os serviços pertinentes à CONCESSÃO em que se verifiquem vícios, inclusive ocultos, defeitos e/ou incorreções, resguardo o previsto no CAPÍTULO X.

60.13.1. O PODER CONCEDENTE poderá exigir que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer serviço prestado de maneira viciada, defeituosa e/ou incorreta, relacionado com o objeto deste CONTRATO, em prazo a ser por ele estabelecido.

60.13.2. Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA em cumprir as determinações do PODER CONCEDENTE, a este será facultado proceder à correção da situação, para remediar os vícios, defeitos e/ou incorreções identificados ou realizar as obrigações de investimento não adimplidas, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive se valendo de compensação com valores devidos à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, ou da GARANTIA DE EXECUÇÃO, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA.

60.14. Para o adequado exercício da fiscalização e acompanhamento contratual pelo PODER CONCEDENTE, e sem prejuízo de qualquer outra obrigação de prestação de informações estabelecida no CONTRATO, na legislação ou na regulação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

(i) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações deste CONTRATO e/ou que possa constituir causa de intervenção na CONCESSIONÁRIA, declaração de caducidade da CONCESSÃO ou rescisão contratual;

(ii) apresentar, até 30 de abril de cada ano, atendendo às disposições da Lei Federal nº 6.404/1976 e da Lei Federal nº 11.638/2007, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, incluindo, dentre outros, o relatório da administração, o balanço patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração de resultados do exercício e a demonstração dos fluxos de caixa, as notas explicativas do balanço patrimonial, parecer dos auditores independentes e do

conselho fiscal da SPE, se existente, e ainda, caso a SPE seja companhia aberta, a demonstração de valor adicionado;

(iii) publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

(iv) dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos SERVIÇOS ou da exploração relacionados ao objeto do CONTRATO, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre tais fatos, incluindo, se o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar referidos fatos ou circunstâncias;

(v) apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do encerramento de cada trimestre, as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação societária, bem como os balancetes mensais de fechamento, devidamente assinados pelo contador responsável;

(vi) apresentar trimestralmente ao PODER CONCEDENTE cronograma atualizado de atividades relacionadas à execução do SERVIÇO CONCEDIDO, inclusive com a relação de atividades concluídas, em andamento, estas com o respectivo estágio de andamento e previsão de conclusão, e os serviços a serem iniciados;

(vii) apresentar, no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, outras informações adicionais ou complementares, que este venha formalmente solicitar;

(viii) atender a todas as determinações do PODER CONCEDENTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO; e

(ix) apresentar, trimestralmente, relatório com as providências adotadas para resolução das reclamações dos USUÁRIOS encaminhadas pelo PODER CONCEDENTE, bem como o tempo necessário à sua implementação.

60.15. As demonstrações financeiras deverão estar auditadas por empresa de auditoria independente devidamente registrada na CVM.

60.16. A CONCESSIONÁRIA auxiliará a EMTU na fiscalização do serviço público de transporte coletivo no que se refere à coibição de eventuais meios de transporte ilegal ou clandestino, tão somente por meio da disponibilização de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, se solicitado, cabendo a EMTU, as despesas e gestão específica.

60.16.1. A disponibilização indicada na Cláusula 60.16 não transfere à CONCESSIONÁRIA o planejamento e as atribuições legais de fiscalização, tampouco sua gestão operacional, enquanto atribuições típicas da EMTU, sob mando do PODER CONCEDENTE.

XIV. RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

Cláusula 61. RESPONSABILIDADE GERAL

61.1. A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, não sendo assumida pelo PODER CONCEDENTE ou por qualquer outra entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

61.2. Poderão ser previstos responsáveis técnicos específicos para INVESTIMENTOS ADICIONAIS, os quais poderão vincular-se diretamente à CONCESSIONÁRIA ou, indiretamente, por intermédio de terceiro contratado mediante SUBCONTRATAÇÃO.

Cláusula 62. CONTRATOS COM TERCEIROS

62.1. É permitida a contratação de terceiros, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, nos termos admitidos legalmente, desde que isso não implique transferência da totalidade da prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, oneração de seu custo ou detrimento de sua qualidade.

62.2. A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, informar ao PODER CONCEDENTE a contratação de terceiros para a prestação de serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços objetos da CONCESSÃO, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.987/1995, e desde que não ultrapassem o prazo de vigência da CONCESSÃO.

62.3. O fato de o contrato com terceiros ter sido de conhecimento do PODER CONCEDENTE ou de qualquer outra entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual não poderá ser alegado pela CONCESSIONÁRIA para eximir-se do cumprimento total ou parcial de suas obrigações decorrentes do

CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos investimentos exigidos nesta CONCESSÃO.

62.4. Os contratos de prestação de serviços entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o PODER CONCEDENTE ou a EMTU.

62.5. A CONCESSIONÁRIA deverá exigir dos seus contratados a comprovação de regularidade dos recolhimentos fiscais e previdenciários, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, e demais regularidades pertinentes, mantendo tais documentos sob sua guarda e responsabilidade.

62.6. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à prévia anuência do PODER CONCEDENTE a contratação de terceiro que tenha figurado como operador na ÁREA DE OPERAÇÃO, exceto para a realocação de mão de obra e de FROTA passível de aproveitamento destes operadores.

62.6.1. No pedido de anuência, a CONCESSIONÁRIA deverá explicitar as razões que justificam a contratação pretendida e a justificativa da escolha de terceiro que tenha figurado como operador na ÁREA DE OPERAÇÃO.

62.6.2. O PODER CONCEDENTE decidirá, ao seu exclusivo critério, quanto à anuência para a contratação no prazo de até 30 (trinta) dias, deixando de aprovar quando identificar que a contratação possa afetar a continuidade dos SERVIÇOS CONCEDIDOS.

62.7. A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável por todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações tributária, trabalhista e previdenciária, além de quaisquer outros que decorrerem do desenvolvimento de suas atividades.

62.8. A CONCESSIONÁRIA permanecerá integralmente responsável pelos serviços prestados, mesmo que por terceiros, incluindo, mas não se limitando, para fins de avaliação de desempenho, de danos causados ao PODER CONCEDENTE, à EMTU, aos USUÁRIOS ou terceiros, de indenizações, e de sujeição a penalidades.

62.9. A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, exigir garantias das empresas por ela contratadas, devendo, neste caso, informar obrigatoriamente o fato ao PODER CONCEDENTE.

Cláusula 63. SUBCONTRATAÇÃO

63.1. A CONCESSIONÁRIA poderá se valer da SUBCONTRATAÇÃO para a prestação de serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços objetos da CONCESSÃO, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.987/1995, e conforme as disposições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, especialmente, mas não se limitando aos seguintes:

(i) operação dos serviços de transporte coletivo metropolitano, descritos na Cláusula 5.2;

(ii) prestação de serviços contínuos destinados à operação, manutenção e conservação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, descritos na Cláusula 5.3;

(iii) construção e implantação da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE;

(iv) mão de obra necessária à operação do SIT, incluindo, mas não se limitando aos serviços de vigilância, pública e patrimonial e/ou controle de acesso, limpeza e conservação;

(v) a realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS, de que trata a Cláusula 5.6; e

(vi) outros serviços necessários à boa execução do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

63.1.1. A contratação de terceiros não poderá importar em detrimento da qualidade ou segurança dos SERVIÇOS CONCEDIDOS ou em transferência do exercício da posição de CONCESSIONÁRIA neste CONTRATO, devendo a CONCESSIONÁRIA permanecer responsável pela gestão da prestação dos SERVICOS.

63.1.2. A CONCESSIONÁRIA permanecerá integralmente responsável pelos serviços prestados, mesmo que por terceiros, incluindo, mas não se limitando, para fins de avaliação de desempenho, de danos causados à EMTU, ao PODER CONCEDENTE, a PASSAGEIROS ou terceiros, de indenizações, e de sujeição a penalidades decorrentes deste CONTRATO.

63.1.3. Ressalvada a hipótese da Cláusula 63.2, a CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, informar a contratação de terceiros para a prestação de serviços relevantes e obras para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto da CONCESSÃO, tais como elaboração dos projetos, manutenção, conservação, construção, prestação de serviços, ou realização de quaisquer atividades que gerem RECEITAS ACESSÓRIAS à CONCESSIONÁRIA.

63.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE, a cada 6 (seis) meses, a lista dos contratos firmados com terceiros por meio dos quais houve subcontratação de serviços, indicando nome da empresa

contratada e descrição resumida de seu objeto. O PODER CONCEDENTE poderá, de forma razoável e motivada, requisitar informações adicionais relativas a estes contratos, caso as julgue necessárias à fiscalização da atuação da CONCESSIONÁRIA no âmbito deste CONTRATO.

63.2. Caso a CONCESSIONÁRIA opte pela SUBCONTRATAÇÃO do escopo principal dos serviços necessários à realização dos INVESTIMENTOS ADICIONAIS, nos termos do CAPÍTULO XI, o PODER CONCEDENTE deverá conceder a sua não-objeção à referida contratação, podendo exigir comprovação de que a empresa contratada possui os requisitos técnicos e financeiros suficientes para a perfeita execução do contrato.

63.2.1. Para que a CONCESSIONÁRIA obtenha a não-objeção do PODER CONCEDENTE, ela deverá remeter as seguintes informações, por escrito, ao PODER CONCEDENTE:

(vii) nome, qualificação e endereço da empresa a ser contratada;

(viii) nome, qualificação e endereço dos administradores e prepostos da empresa a ser contratada;

(ix) descrição objetiva dos serviços a serem contratados;

(x) data prevista para o início e conclusão dos serviços a serem contratados;

(xi) atos constitutivos da empresa a ser contratada, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente; e

(xii) documentação comprobatória da experiência técnica da empresa contratada na execução de serviços ou obras equivalentes, quando, a critério do PODER CONCEDENTE, a complexidade técnica do objeto contratado tornar necessária esta comprovação.

63.3. O fato de o contrato com o operador subcontratado ser de conhecimento do PODER CONCEDENTE não poderá ser alegado pela CONCESSIONÁRIA para eximir-se do cumprimento total ou parcial de suas obrigações decorrentes da CONCESSÃO, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos, nem tampouco alegar eventual responsabilização do PODER CONCEDENTE.

63.4. Na hipótese de substituição de qualquer dos subcontratados previstos na Cláusula 63.2, deverá haver a prévia comunicação do PODER CONCEDENTE, sendo obrigatória a comprovação de que a nova empresa subcontratada também detenha as condições técnicas e financeiras suficientes para a perfeita execução dos serviços subcontratados.

63.5. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como da contratação de terceiros e se responsabiliza por todos os atos praticados pelos subcontratados, não podendo invocar qualquer disposição em sentido contrário, ainda que previstas no contrato de SUBCONTRATAÇÃO.

Cláusula 64. SUBCONCESSÃO

64.1. Fica vedada qualquer tipo de subconcessão em relação aos SERVIÇOS objeto do presente CONTRATO, assim entendida a transferência, total ou parcial, dos encargos da CONCESSIONÁRIA a terceiros, que passariam a assumir, diretamente, direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, previstos neste CONTRATO.

XV. INTERVENÇÃO

Cláusula 65. INTERVENÇÃO

65.1. O PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a qualquer tempo, intervir na CONCESSÃO nas hipóteses abaixo, mediante prévia e expressa justificativa, para assegurar a regularidade, a adequação e a continuidade da prestação dos SERVIÇOS e/ou o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes:

(i) cessação ou interrupção, total ou parcial, dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, por culpa da CONCESSIONÁRIA;

(ii) deficiências graves na organização da CONCESSIONÁRIA ou no normal desenvolvimento das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;

(iii) situações que ponham em risco a prestação adequada dos SERVIÇOS, o erário público, a saúde e a segurança dos USUÁRIOS, de pessoas e de bens;

(iv) inadequações, insuficiências ou deficiências graves e reiteradas da prestação dos SERVIÇOS, caracterizadas pelo não atendimento reiterado dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos neste CONTRATO, caracterizadas pelo atingimento, por um período consecutivo de 3 (três) meses ou mais, de resultado igual a 0 (zero) pelo mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO previsto neste CONTRATO;

(v) utilização da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE referente à CONCESSÃO para fins ilícitos; e

(vi) prática reincidente de infrações graves, nos termos deste CONTRATO.

65.2. Verificando-se qualquer situação que possa ensejar a decretação de intervenção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE deverá notificar a CONCESSIONÁRIA para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por critério do PODER CONCEDENTE, sanar as irregularidades indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se revelarem cabíveis.

65.2.1. Decorrido o prazo fixado na notificação de que trata a Cláusula 65.2, sem que a CONCESSIONÁRIA sane as irregularidades ou tome providências que, a critério do PODER CONCEDENTE, demonstrem o efetivo propósito de saná-las, poderá ser decretada a intervenção, por ato motivado do Governador do Estado de São Paulo, devidamente publicado no DOE, indicando, no mínimo, os motivos da intervenção, a designação do interventor, o prazo e os objetivos e limites da intervenção.

65.3. Decretada a intervenção na CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, bem como a posse dos BENS INTEGRANTES da CONCESSÃO, inclusive os BENS PRIVADOS, e, ainda, os contratos, direitos e obrigações relacionadas com o objeto do CONTRATO ou necessários à prestação dos SERVIÇOS.

65.3.1. A função do interventor poderá ser exercida por agente dos quadros do PODER CONCEDENTE ou da EMTU, ou, ainda, pessoa especificamente nomeada, colegiado ou empresas, assumindo, nestes últimos casos, a CONCESSIONÁRIA os custos da remuneração.

65.3.2. A intervenção implica, automaticamente, a transferência compulsória e temporária, para o interventor, da administração da CONCESSIONÁRIA.

65.3.3. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a disponibilizar instalações adequadas e meios operacionais para o interventor, imediatamente após a decretação da intervenção.

65.4. As receitas realizadas durante o período da intervenção serão utilizadas para cobertura dos encargos resultantes do desenvolvimento das atividades correspondente ao objeto do CONTRATO, necessárias para restabelecer o normal funcionamento dos SERVIÇOS, pagamento dos encargos com seguros e garantias, dos encargos decorrentes de financiamento e ressarcimento dos custos de administração.

65.4.1. Eventuais custos adicionais decorrentes da intervenção caberão à CONCESSIONÁRIA.

65.4.2. Se o valor correspondente à REMUNERAÇÃO que seria devida à CONCESSIONÁRIA não for suficiente para cobrir as despesas necessárias à continuidade do SERVIÇO CONCEDIDO, em regime de intervenção, o PODER CONCEDENTE poderá utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO para obter os recursos faltantes.

65.4.3. Caso a GARANTIA DE EXECUÇÃO não seja suficiente para cobrir as despesas necessárias à continuidade do SERVIÇO CONCEDIDO em regime de intervenção, a CONCESSIONÁRIA deverá ressarcir o PODER CONCEDENTE nos prazos por ele fixados.

65.4.4. O interventor deverá observar a mesma prioridade praticada pela CONCESSIONÁRIA no pagamento dos financiamentos contraídos para cumprir obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

65.5. Decretada a intervenção, o PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará procedimento administrativo, que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurando à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

65.5.1. Será declarada inválida a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo os SERVIÇOS retornar imediatamente à CONCESSIONÁRIA.

65.6. Cessada a intervenção, o PODER CONCEDENTE deverá reconduzir a CONCESSIONÁRIA à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, retornando-lhe a posse dos bens cuja posse tenha sido assumida pelo interventor, e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da CONCESSÃO.

65.6.1. Com a cessação da intervenção, deverá ser realizada prestação de contas pelo PODER CONCEDENTE, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

65.6.2. O PODER CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção, observado, no que couber, o procedimento análogo ao das REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS.

65.7. Finda a intervenção, o eventual saldo remanescente decorrente da exploração da CONCESSÃO será entregue à CONCESSIONÁRIA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da cessação da intervenção, salvo se esta for extinta, situação em que se aplicarão as disposições específicas.

XVI. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Cláusula 66. CASOS DE EXTINÇÃO

66.1. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:

(i) advento do termo contratual;

(ii) encampação;

(iii) caducidade;

(iv) rescisão;

(v) anulação decorrente de vício ou irregularidade não convalidável constatada no procedimento ou no ato de sua outorga;

(vi) falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, ou recuperação judicial, neste último caso, que prejudique a execução do CONTRATO;

(vii) devolução e relicitação da CONCESSÃO, nos termos da Lei Estadual nº 16.933/2019; ou

(viii) caso fortuito e força maior tratados neste Capítulo.

66.2. Extinta a CONCESSÃO, haverá a assunção imediata dos SERVIÇOS pelo PODER CONCEDENTE, revertendo-se os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao SERVIÇO CONCEDIDO, incluindo aqueles transferidos à CONCESSIONÁRIA e os por ela adquiridos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, nos termos previstos neste CONTRATO.

66.3. No caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá, a depender do evento motivador da extinção do CONTRATO, e conforme previsões deste CAPÍTULO:

(i) assumir, direta ou indiretamente, a prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, no local e no estado em que se encontrar;

(ii) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e valer-se de pessoal empregado na prestação dos SERVIÇOS, necessários à sua continuidade;

(iii) aplicar as penalidades cabíveis;

(iv) reter e executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO e seguros, quando pertinente, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA; e

(v) manter, sempre que possível, os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

66.4. O PODER CONCEDENTE poderá promover nova licitação do objeto do CONTRATO, atribuindo ao futuro vencedor o ônus do pagamento da indenização diretamente aos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA, ou diretamente a esta, conforme o caso.

66.4.1. O disposto na Cláusula 66.4 não afasta ou prejudica o direito da CONCESSIONÁRIA de adotar medidas de cobrança, a partir do momento em que se tornar exigível a indenização, e até que ocorra o seu pagamento.

66.5. Durante a vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá autorizar o ingresso na ÁREA DE OPERAÇÃO, pelo PODER CONCEDENTE ou terceiros, para realização de estudos ou visitas técnicas que visem à promoção ou prosseguimento de processos licitatórios, observadas, se pertinentes, regras ou procedimentos estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA para mitigar quaisquer impactos que tais ingressos possam causar às atividades desenvolvidas na ÁREA DE OPERAÇÃO.

Cláusula 67. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

67.1. A CONCESSÃO extingue-se quando se verificar o termo do prazo de sua duração, de conformidade com a Cláusula 6, terminando, por consequência, as relações contratuais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas no CONTRATO e de obrigações pós-contratuais atribuídas à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

67.2. Verificando-se o advento do termo contratual, sem prejuízo de eventual sub-rogação do futuro operador dos SERVIÇOS nos contratos em curso, a CONCESSIONÁRIA será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer relações contratuais celebradas com terceiros.

67.2.1. O PODER CONCEDENTE e a EMTU não assumirão, salvo quando do exercício da prerrogativa mencionada na Cláusula 66.3, item (v), qualquer responsabilidade ou ônus quanto aos contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA, não sendo devida nenhuma indenização à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros pelo encerramento de tais relações contratuais.

67.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá tomar as medidas necessárias à facilitação das tratativas entre o PODER CONCEDENTE e os terceiros por ela contratados visando a garantir a possibilidade de exercício da prerrogativa mencionada na Cláusula 66.3, item (v).

67.3. Com antecedência mínima de 12 (doze) meses, o PODER CONCEDENTE estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da operação pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado, conforme Cláusula 25.

67.4. Na última REVISÃO ORDINÁRIA que anteceder o término do prazo da CONCESSÃO, as PARTES deverão antever eventuais INVESTIMENTOS ADICIONAIS necessários à desmobilização, os quais deverão ser amortizados até o advento do prazo da CONCESSÃO, conforme Cláusula 25.

67.5. Constitui obrigação da CONCESSIONÁRIA cooperar com o PODER CONCEDENTE para que não haja qualquer interrupção na prestação dos SERVIÇOS, com o advento do termo contratual e consequente extinção do CONTRATO, devendo, dentre outros, cooperar na capacitação de servidores do PODER CONCEDENTE, outro ente da Administração Pública que este indique ou de eventual novo concessionário, colaborando na transição e no que for necessário à continuidade da exploração e manutenção dos BENS REVERSÍVEIS, resguardadas

as situações de sigilo empresarial devidamente justificadas e que contem com a concordância do PODER CONCEDENTE.

67.6. Com o advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos em BENS REVERSÍVEIS, observada a disciplina e as ressalvas previstas na Cláusula 24, Cláusula 25 e CAPÍTULO XI.

Cláusula 68. REGRAMENTO GERAL E INDENIZAÇÃO

68.1. Nas hipóteses de extinção antecipada do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA terá direito a indenização, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 8.987/1995, das parcelas dos investimentos realizados e vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, e deverá considerar, para fins de cálculo da indenização, as seguintes premissas metodológicas:

68.1.1. o método de amortização utilizado no cálculo será o da linha reta (amortização constante), considerando o reconhecimento do BEM REVERSÍVEL e o menor prazo entre (i) o termo do CONTRATO, ou (ii) a vida útil do respectivo BEM REVERSÍVEL;

68.1.2. não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de juros e outras despesas financeiras durante o período de construção;

68.1.3. não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de despesas pré-operacionais, assim consideradas aquelas realizadas previamente à constituição formal da SPE de que trata este TERMO ADITIVO;

68.1.4. não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de margem de construção;

68.1.5. não serão considerados eventuais ágios de aquisição;

68.1.6. somente serão considerados os custos e despesas contabilizados e que tenham sido realizados pela própria CONCESSIONÁRIA, não sendo considerados eventuais custos e despesas realizados por acionistas da CONCESSIONÁRIA, ainda que em benefício do SERVIÇO CONCEDIDO;

68.1.7. não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de TAXA DE FISCALIZAÇÃO;

68.1.8. o valor das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados ou depreciados será apurado a partir do ativo intangível da CONCESSIONÁRIA, e tendo como termo final a data da notificação da extinção do CONTRATO à CONCESSIONÁRIA, devendo seguir as regras contábeis, notadamente a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) e o Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1), pronunciamentos e orientações relacionadas e, ainda, respectivas revisões, todos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, devidamente atualizado conforme o IPC/FIPE do ano contratual do reconhecimento do investimento até o ano contratual do pagamento da indenização;

68.1.9. os custos contabilizados, de acordo com a sistemática da Cláusula 68.1.8, terão como limite máximo:

(i) para os investimentos previstos no PLANO DE INVESTIMENTOS, os valores previstos no EVTE, devidamente atualizados conforme o IPC/FIPE da data-base dos estudos de viabilidade até o ano contratual do pagamento da indenização;

(ii) os valores calculados para os INVESTIMENTOS ADICIONAIS, previstos em aditivo contratual, devidamente atualizados conforme o IPC/FIPE do ano contratual de referência do preço previsto no aditivo até o ano contratual do pagamento da indenização; e

(iii) para demais investimentos em BENS REVERSÍVEIS realizados, os valores aprovados pelo PODER CONCEDENTE, adotando-se a metodologia prevista na Cláusula 47.4.2, quando não houver previsão no EVTE, devidamente atualizado conforme o IPC/FIPE do ano contratual da aprovação do valor até o ano contratual do pagamento da indenização.

68.1.10. Os BENS REVERSÍVEIS que tenham sido incorporados ao ativo da CONCESSIONÁRIA por meio de doação ou mediante indenização do PODER CONCEDENTE não comporão o montante indenizável.

68.1.11. Eventuais custos com a reparação e/ou reconstrução dos BENS REVERSÍVEIS entregues em situação distinta daquela estabelecida neste CONTRATO e seus ANEXOS, apurados conforme previsto neste CONTRATO, serão descontados do montante indenizável.

68.2. O cálculo da indenização realizado na forma estabelecida nesta Cláusula e nas subsequentes, e seu efetivo pagamento em âmbito administrativo, quando aceito pela CONCESSIONÁRIA, corresponderá à quitação completa, geral e irrestrita quanto ao devido pelo PODER CONCEDENTE em decorrência da extinção, não podendo a CONCESSIONÁRIA exigir, administrativa ou judicialmente, a qualquer título, outras indenizações, inclusive, por lucros cessantes e danos emergentes.

68.2.1. Se os valores de indenização, calculados de acordo com o previsto nesta Cláusula e nas subsequentes, estiverem sujeitos à incidência tributária no momento de seu pagamento, o valor a ser pago deverá ser elevado de modo a assegurar o recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, de valor líquido de tributos equivalente ao montante calculado para a indenização, ressalvando-se os valores previstos na Cláusula 70.3, cuja eventual incidência tributária deverá ser suportada pela CONCESSIONÁRIA.

68.2.2. Ao valor da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, calculado a partir da metodologia prevista nesta Cláusula 68, será acrescido ou subtraído o valor relativo ao saldo de desequilíbrios econômico-financeiros, a favor, respectivamente, da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, que já sejam líquidos e exigíveis após o encerramento do processo administrativo, em decisão da qual não mais caiba recurso em âmbito administrativo.

68.3. Da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, considerado o disposto na Cláusula 68.2.2, e exceto na hipótese de caducidade, serão descontados, sempre na ordem de preferência abaixo e independentemente de anuência da CONCESSIONÁRIA:

(i) os valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a extinção;

(ii) o saldo devedor devido aos FINANCIADORES relativo a financiamentos que tenham como escopo principal a captação de recursos para a execução de investimentos do PLANO DE INVESTIMENTOS, eventuais

INVESTIMENTOS ADICIONAIS, acrescido dos juros contratuais pactuados nos respectivos instrumentos contratuais;

(iii) o valor das multas aplicadas à CONCESSIONÁRIA no âmbito da execução do CONTRATO, em razão de procedimentos transitados em julgado e/ou procedimentos sancionatórios já concluídos, em decisão da qual não caiba mais recurso administrativo; e

(iv) o valor dos danos materiais comprovadamente causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, reconhecidos em decisão não mais sujeita a recurso administrativo.

68.3.1. O valor descrito no item (ii) da Cláusula 68.3 será pago pelo PODER CONCEDENTE aos FINANCIADORES.

68.3.2. O valor de penalidade, cujo processo administrativo estiver em andamento, quando da apuração dos valores de indenização, será retido do valor da indenização até o encerramento do processo administrativo com decisão da qual não caiba mais recurso, sendo este valor atualizado pelo IPC/FIPE, e pago à CONCESSIONÁRIA no caso de decisão a ela favorável ao final do processo administrativo.

68.3.3. Na hipótese de caducidade, os itens (iii) e (iv) da Cláusula 68.3 terão prioridade na ordem de descontos, em relação ao item (ii).

68.4. A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamento por ela contraídos para o cumprimento do CONTRATO poderá ser realizada por:

(i) assunção, pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiros, por sub-rogação, perante os FINANCIADORES ou credores, mediante acordo de tais partes, das obrigações contratuais remanescentes da CONCESSIONÁRIA, até o limite do valor devido à CONCESSIONÁRIA após os descontos previstos na Cláusula 68.3; ou

(ii) prévia indenização à CONCESSIONÁRIA, limitada ao montante de indenização calculado conforme disposto na Cláusula 68.3, da totalidade dos débitos remanescentes que esta mantiver perante FINANCIADORES ou credores.

68.4.1. O valor referente à desoneração tratada na Cláusula 68.4 deverá ser descontado do montante da indenização, e não poderá, em nenhuma hipótese, superar o montante total da indenização devida.

68.5. O regramento geral de indenizações previsto nesta Cláusula é aplicável a todas as hipóteses de extinção antecipada, devendo sempre ser observado o pagamento de indenização de itens específicos constantes em cada uma das cláusulas de extinção antecipada abaixo dispostas.

Cláusula 69. ENCAMPAÇÃO

69.1. O PODER CONCEDENTE poderá, durante a vigência do CONTRATO, promover sua retomada, por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos neste CONTRATO.

69.2. Em caso de encampação, além do disposto na Cláusula 68.1, a indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá cobrir:

(i) todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidos a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do rompimento dos vínculos contratuais, devendo tais valores ser compatíveis ao praticado no mercado, e estar previstos expressamente no contrato ou decorrer de decisão judicial, não sendo incluídos na indenização quaisquer valores referentes a lucros cessantes ou verbas análogas, ainda que previstos nos contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA; e

(ii) lucros cessantes, calculados na forma da Cláusula 69.3.

69.3. O componente indicado na Cláusula 69.2, item (ii), será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LC = A \times [(1 + NTNB')^{n} - 1]$$

Onde:

LC = lucros cessantes indicados na Cláusula 69.2, item (ii);

A = os investimentos indicados na Cláusula 68.1;

NTNB' = taxa bruta de juros real de venda das NTN-B, ex-ante a dedução do Imposto de Renda, com vencimento compatível com o término do CONTRATO, caso não houvesse a extinção antecipada, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a média das cotações disponíveis nos 12 (doze) meses anteriores à data do pagamento da indenização; e

n = período restante entre a data do pagamento da indenização e o advento do termo contratual, caso não houvesse a extinção antecipada do CONTRATO, na mesma base da NTNB'.

69.4. A indenização deverá ser desembolsada até o exato momento da retomada da CONCESSÃO e como condição para que seja retomada.

69.5. A indenização, devida em decorrência da encampação, está limitada aos valores estabelecidos nesta Cláusula, não sendo devidos quaisquer outros valores a título de indenizações, lucros cessantes para além daqueles ressarcidos nesta Cláusula e/ou danos emergentes.

Cláusula 70. CADUCIDADE

70.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO, ou dos deveres impostos em lei ou regulamento, acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, observadas as disposições do CONTRATO, a declaração de caducidade da CONCESSÃO, que será precedida de competente processo administrativo, garantindo-se o devido processo legal, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, depois de esgotadas as possibilidades de solução previstas no CONTRATO, sem prejuízo das aplicações das sanções contratuais.

70.2. A decisão do PODER CONCEDENTE de decretar a caducidade da CONCESSÃO, quando presente uma das situações previstas na Cláusula 70.3, envolve um juízo de conveniência e oportunidade por parte do PODER CONCEDENTE, que poderá, em face das peculiaridades da situação, decidir pela aplicação de outras medidas previstas no CONTRATO que, ao seu juízo, melhor atendam ao interesse público, a exemplo da aplicação de penalidades, da decretação de intervenção na CONCESSÃO, quando admissíveis.

70.3. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada nos seguintes casos, além daqueles enumerados pela Lei Federal nº 8.987/1995, com suas alterações, e sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO:

(i) execução dos SERVIÇOS de forma inadequada ou deficiente, com inobservância das normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade e dos INDICADORES DE DESEMPENHO exigidos neste CONTRATO, nos ANEXOS, e nos demais instrumentos de gestão e controle aplicados pelo PODER CONCEDENTE e pela EMTU;

(ii) descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO, que comprometam a sua continuidade ou a segurança de USUÁRIOS, empregados ou terceiros;

(iii) ocorrência de desvio da CONCESSIONÁRIA de seu objeto social;

(iv) TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO da CONCESSIONÁRIA, ou oneração de suas ações, sem a prévia e expressa aprovação do PODER CONCEDENTE, observando-se a disciplina prevista no CAPÍTULO VI;

(v) paralisação dos SERVIÇOS por culpa ou dolo da CONCESSIONÁRIA, ou caso esta contribua para tanto, ressalvados os casos de caso fortuito e força maior previstos neste CONTRATO;

(vi) ocorrência de reiterada oposição ao exercício da fiscalização, não acatamento das determinações do PODER CONCEDENTE ou da EMTU, reincidência ou ainda desobediência reiterada às normas de operação e às demais penalidades previstas no CONTRATO;

(vii) perda ou comprometimento das condições econômico-financeiras, técnicas ou operacionais para o SERVIÇO ADEQUADO;

(viii) falta de cumprimento das penalidades impostas por infrações, nos prazos estabelecidos;

(ix) descumprimento de determinação do PODER CONCEDENTE ou da EMTU para atender os INDICADORES DE DESEMPENHO e/ou regularizar a prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS;

(x) condenação da CONCESSIONÁRIA, por sentença transitada em julgado, por sonegação tributária, incluindo contribuições sociais;

(xi) descumprimento do dever de manter íntegra a GARANTIA DE EXECUÇÃO, ou não a complementar até o valor estabelecido em tempo hábil, caso seja utilizada, por qualquer motivo;

(xii) descumprimento do dever de manter íntegros os seguros exigidos na Cláusula 58;

(xiii) transferência da CONCESSÃO a terceiros sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE, salvo no caso do *step-in-rights*, conforme previsto em lei; e

(xiv) não atendimento da CONCESSIONÁRIA à intimação do PODER CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993; e

(xv) inadequações, insuficiências ou deficiências graves e reiteradas da prestação dos SERVIÇOS, em razão do não atendimento reiterado dos parâmetros de desempenho previstos neste CONTRATO, caracterizadas pelo atingimento, por um período consecutivo de 3 (três) meses ou mais, de resultado igual a 0 (zero) pelo mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO previsto no CONTRATO.

70.4. Quando o descumprimento contratual da CONCESSIONÁRIA caracterizar infração de natureza contínua ou mora da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de obrigação contratual, o fato do PODER CONCEDENTE aplicar, ou ter aplicado, alguma das penalidades previstas no CONTRATO e no ANEXO 35 – SANÇÕES, não afasta a possibilidade de decretação da caducidade da CONCESSÃO, quando o CONTRATO assim permitir, caso a CONCESSIONÁRIA, a despeito da penalidade aplicada, persista em situação de infração contratual.

70.5. A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação de inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA, em regular processo administrativo, assegurado o devido processo legal, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório.

70.5.1. A instauração do processo administrativo para declaração da caducidade será precedida de comunicação à CONCESSIONÁRIA, apontando, detalhadamente, os descumprimentos contratuais e a situação de inadimplência, concedendo-lhe prazo não inferior a 30 (trinta) dias para sanar as irregularidades apontadas.

70.5.2. Decorrido o prazo fixado sem que a CONCESSIONÁRIA sane as irregularidades ou tome providências que, a critério do PODER CONCEDENTE, demonstrem a efetiva capacidade de saná-las, este proporá a declaração da caducidade.

70.5.3. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo Governador do Estado de São Paulo, independentemente do pagamento de indenização prévia, cujo valor será apurado no curso do referido processo administrativo ou em processo administrativo apartado.

70.6. A declaração da caducidade implicará a imissão imediata, pelo PODER CONCEDENTE, na posse de todos os bens e na responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por toda e qualquer espécie de ônus, multas, penalidades, indenizações, encargos ou compromissos com terceiros, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

70.7. A caducidade da CONCESSÃO autorizará o PODER CONCEDENTE a:

(i) assumir a execução do objeto do CONTRATO, no local e no estado em que se encontrar;

(ii) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução do serviço, desde que necessários à sua continuidade;

(iii) reter e executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO, para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo PODER CONCEDENTE;

(iv) reter eventuais créditos da CONCESSIONÁRIA decorrentes do CONTRATO, nos casos em que a GARANTIA DE EXECUÇÃO não se mostrar suficiente para ressarcir o PODER CONCEDENTE, e até o limite dos prejuízos causados; e

(v) aplicar penalidades.

70.8. A aplicação da penalidade não exime a CONCESSIONÁRIA do pagamento de indenização dos prejuízos que esta tenha causado ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, ainda que seus efeitos repercutam após a extinção da CONCESSÃO.

70.9. Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização eventualmente devida, não resultará ao PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA, inclusive débitos trabalhistas e previdenciários.

70.10. A indenização devida pelo PODER CONCEDENTE em decorrência da caducidade está limitada aos valores cobrados na forma estabelecida nesta Cláusula e na Cláusula 68, não sendo devidos quaisquer outros valores a título de indenizações, lucros cessantes e/ou danos emergentes.

Cláusula 71. RESCISÃO

71.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE ou pela EMTU, mediante procedimento arbitral movido especialmente para esse fim, salvo na hipótese de rescisão amigável, nos termos do artigo 26 da Lei Estadual nº 7.835/1992, cujas hipóteses também restam discriminadas na Cláusula 71.3.

71.2. A CONCESSIONÁRIA deverá notificar a EMTU ou PODER CONCEDENTE de sua intenção de rescindir o contrato, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, expondo os motivos pelos quais pretende requerer a instauração do processo administrativo de que trata a Cláusula 71.3, acionar os mecanismos de resolução de conflitos de que trata o

CAPÍTULO XIX, ou ajuizar ação para esse fim, nos termos previstos na legislação e nas normas regulamentares pertinentes.

RESCISÃO AMIGÁVEL

71.3. Poderão dar ensejo à rescisão amigável, seja após instauração de processo administrativo intentado para essa finalidade ou dos mecanismos de resolução de conflitos de que dispõe o CONTRATO, sem prejuízo de outras resultantes de acordo celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, tais como:

(i) verificação da inviabilidade da contratação do financiamento pela CONCESSIONÁRIA, nos casos em que seja(m) necessário(s) para realização de INVESTIMENTOS ADICIONAIS que sejam determinados unilateralmente pelo PODER CONCEDENTE;

(ii) motivada e intransponível inviabilidade técnica superveniente de execução da CONCESSÃO;

(iii) não retomada, pelo PODER CONCEDENTE, do regular pagamento dos recursos orçamentários relativos à TARIFA DE REMUNERAÇÃO, por período superior a 6 (seis) meses consecutivos;

(iv) ineficácia da GARANTIA PÚBLICA prevista na Cláusula 14.9, por período superior a 12 (doze) meses; ou

(v) materialização de eventos de caso fortuito ou força maior, quando tais eventos não forem seguráveis conforme regramento estabelecido neste CONTRATO, e cujas consequências irreparáveis se estendam por mais de 90 (noventa) dias, ou por período definido de comum acordo

entre as PARTES, quando da verificação de que os efeitos possam comprometer de forma irreversível a prestação do SERVIÇO.

71.3.1. A instauração do processo administrativo destinado à rescisão amigável será precedida de etapa preliminar, com início após manifestação da CONCESSIONÁRIA informando sobre a pretensão de rescisão, acompanhada das justificativas e estudos que demonstrem a inviabilidade técnica ou os elementos e circunstâncias, alheios à sua vontade, que gerem a hipótese prevista na Cláusula 71.3, itens (i), (ii) e (v).

71.3.2. Para os itens (iii) e (iv) da Cláusula 71.3, será conferido o prazo de até 60 (sessenta) dias ao PODER CONCEDENTE para sanar os descumprimentos concernentes à CONCESSÃO, contados da data de protocolo da manifestação da CONCESSIONÁRIA.

71.3.3. Ultrapassado o prazo da Cláusula 71.3.2 sem a retomada das condições pactuadas, a CONCESSIONÁRIA suspenderá cautelarmente as obrigações de investimento vincendas, preservadas as condições mínimas em que os serviços deverão continuar sendo prestados até a efetiva rescisão, garantindo-se, em qualquer caso, a continuidade e a segurança dos serviços essenciais e a vedação de descontos tarifários ou penalidades à CONCESSIONÁRIA.

71.3.4. A decisão sobre a homologação da proposta de rescisão amigável deverá ser proferida no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena da CONCESSIONÁRIA eximir-se das obrigações contratuais decorrentes.

71.3.5. Homologada a rescisão amigável, fica a CONCESSIONÁRIA obrigada à transmitir os BENS REVERSÍVEIS ao PODER CONCEDENTE, ou a quem este indicar, mediante prévio pagamento da indenização, levando-se em consideração os seguintes elementos:

(i) para os casos de extinção do CONTRATO decorrente da materialização dos eventos previstos nos itens (ii), (iii), (iv) e (v) da Cláusula 71.3, a indenização será calculada de acordo com o regramento disposto na Cláusula 68, com base no momento imediatamente anterior à ocorrência do evento, acrescida dos montantes previstos na Cláusula 69.2, item (i), não sendo devidos os lucros cessantes;

(ii) para os casos de extinção do CONTRATO decorrente da materialização do evento previsto no item (i) da Cláusula 71.3, a indenização será calculada de acordo com o mesmo regramento e a fórmula estabelecida contratualmente para os casos de caducidade.

71.3.6. Não homologada a proposta de rescisão amigável, a CONCESSIONÁRIA poderá se valer dos mecanismos de solução de controvérsias dispostos no CAPÍTULO XIX.

RELICITAÇÃO

71.4. Este CONTRATO poderá ser rescindido após procedimento de relicitação, na forma prevista no artigo 8º da Lei Estadual nº 16.933/2019, a qual dependerá de acordo entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, em procedimento que garanta a continuidade da prestação do SERVIÇO

CONCEDIDO até a conclusão de novo processo licitatório para a assunção das atividades por futura concessionária.

71.4.1. A CONCESSIONÁRIA não possui qualquer direito a ver instaurado, deflagrado, conduzido ou concluído processo de relicitação, devendo o PODER CONCEDENTE, na forma do artigo 9º, §1º, da Lei Estadual nº 16.933/2019, exercer o juízo quanto à necessidade, pertinência e razoabilidade de instauração e condução do procedimento, face às alternativas de continuidade do CONTRATO, ou de extinção por outra das razões previstas na Cláusula 66.1.

71.4.2. Requerida, pela CONCESSIONÁRIA, a qualificação do CONTRATO para fins de relicitação, com a demonstração de desatendimento recorrente ou permanente de disposições contratuais ou de incapacidade de adimplir obrigações contratuais ou financeiras assumidas, o PODER CONCEDENTE somente analisará o pedido se vier acompanhado dos documentos previstos no artigo 9º, §2º, da Lei Estadual nº 16.933/2019.

71.4.3. Qualificado o CONTRATO para fins de relicitação, e caso se decida pela adoção do procedimento, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão celebrar termo aditivo ao CONTRATO, cujo conteúdo observará, para além do disposto no artigo 10 da Lei Estadual nº 16.933/2019, outros elementos julgados relevantes pelo PODER CONCEDENTE para assegurar a continuidade da prestação do SERVIÇO CONCEDIDO.

71.4.4. A indenização será equivalente à prevista para a hipótese de caducidade.

71.5. A CONCESSIONÁRIA deverá, previamente à instauração de processo arbitral, notificar o PODER CONCEDENTE de sua intenção de rescindir o CONTRATO, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, expondo os motivos pelos quais pretende instaurar processo arbitral para esse fim, nos termos previstos na legislação e nas normas regulamentares pertinentes.

71.5.1. Na hipótese da Cláusula 71.5, a CONCESSIONÁRIA conferirá prazo não inferior a 30 (trinta) dias para que o descumprimento contratual seja superado, em âmbito administrativo.

71.5.2. Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até decisão arbitral da qual não caiba mais qualquer recurso, decretando a rescisão contratual.

71.5.3. No caso de rescisão do CONTRATO por decisão arbitral, a indenização. devida à CONCESSIONÁRIA será equivalente àquela exigível na hipótese de encampação.

Cláusula 72. FALÊNCIA E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

72.1. A CONCESSÃO será extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha sua falência decretada, por sentença transitada em julgado, ou no caso de recuperação judicial que prejudique a execução deste CONTRATO.

72.2. Decretada a falência, o PODER CONCEDENTE imitir-se-á na posse de todos os BENS REVERSÍVEIS e assumirá imediatamente a execução do objeto do presente CONTRATO.

72.3. Na hipótese de extinção da CONCESSIONÁRIA por decretação de falência, recuperação judicial, neste caso, que prejudique a execução do CONTRATO, ou dissolução da CONCESSIONÁRIA por deliberação de seus acionistas, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da CONCESSÃO, com instauração do devido processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis.

72.4. Não será realizada partilha do eventual acervo líquido da CONCESSIONÁRIA extinta, entre seus acionistas, antes dos pagamentos de todas as obrigações com o PODER CONCEDENTE e com terceiros, e sem a emissão do TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO pelo PODER CONCEDENTE.

Cláusula 73. ANULAÇÃO DA CONCESSÃO

73.1. O CONTRATO poderá ser anulado em caso de ilegalidade não convalidável no processo licitatório, em sua formalização ou em cláusula essencial que comprometa a prestação dos SERVIÇOS, por meio do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, iniciado a partir da notificação enviada de uma PARTE à outra.

73.2. Se a ilegalidade mencionada na Cláusula 73.1 não decorrer de ato praticado pela CONCESSIONÁRIA e for possível sua convalidação com o aproveitamento dos atos realizados, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão se comunicar, objetivando a manutenção do CONTRATO.

73.3. Na hipótese de extinção da CONCESSÃO por anulação:

(i) se a anulação não decorrer de fato imputável à CONCESSIONÁRIA ou a seus acionistas, atuais ou pretéritos, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do CONTRATO por caso fortuito ou força maior, na forma da Cláusula 71.3.5, item (i);

(ii) se a anulação decorrer de fato imputável à CONCESSIONÁRIA ou a seus acionistas, atuais ou pretéritos, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do CONTRATO por caducidade; e

(iii) se a anulação decorrer de fato imputável ao PODER CONCEDENTE, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do CONTRATO por encampação.

Cláusula 74. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

74.1. Considera-se caso fortuito ou força maior, com as consequências estabelecidas neste CONTRATO, o evento assim definido na forma da lei civil e que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.

74.1.1. Consideram-se eventos de força maior ou caso fortuito, exemplificativamente:

(i) guerras nacionais ou internacionais que afetem diretamente a execução contratual;

(ii) atos de terrorismo, nos termos da legislação;

(iii) contaminação nuclear, química ou biológica, incluídas as epidemias e pandemias, conforme assim declaradas pelas autoridades municipais, estaduais e nacionais de saúde, ou pela Organização Mundial de Saúde e que produzam efeitos relevantes na RMSP, salvo, em todas as hipóteses, se decorrentes de atos da CONCESSIONÁRIA;

(iv) embargo comercial de nação estrangeira;

(v) eventos naturais, como terremotos, furacões, alagamentos ou inundações, quando seus impactos não puderem ser evitados por medidas preventivas razoavelmente exigíveis da CONCESSIONÁRIA.

74.2. O descumprimento de obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas ao atingimento de marcos temporais, comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do CONTRATO e ANEXOS, não será passível de penalização.

74.3. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar à outra PARTE da ocorrência do evento, em até 48 (quarenta e oito) horas.

74.4. Um evento caracterizado como caso fortuito ou de força maior será considerado, para os efeitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, como risco exclusivo do PODER CONCEDENTE, observada a matriz de riscos estabelecida por este CONTRATO.

74.5. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior cujos efeitos irreparáveis se estendam por mais de 90 (noventa) dias, ou por período definido de comum acordo entre as PARTES, quando da verificação de que os efeitos possam comprometer de forma irreversível a exploração da CONCESSÃO, qualquer das PARTES poderá se valer da faculdade prevista na Cláusula 71.3.

74.5.1. Na hipótese de extinção da CONCESSÃO por ocorrência de evento caracterizado como caso fortuito ou força maior, a indenização devida à CONCESSIONÁRIA será apurada de acordo com o regramento disposto na Cláusula 71.3.5.

74.6. Salvo se a EMTU ou o PODER CONCEDENTE der outras instruções por escrito, a CONCESSIONÁRIA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do CONTRATO, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito, cabendo ao PODER CONCEDENTE da mesma forma cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.

74.7. Na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que tenha havido a extinção da CONCESSÃO, serão suspensos os reflexos financeiros dos INDICADORES DE DESEMPENHO relacionáveis à ocorrência, até a normalização da situação e cessação de seus efeitos.

74.7.1. A suspensão dos reflexos financeiros decorrentes dos INDICADORES DE DESEMPENHO também ocorrerá, individualmente, para o SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA BRT ABC e SISTEMA REMANESCENTE, quando da ocorrência de circunstâncias supervenientes que impeça o atendimento do indicador, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha dado causa.

74.8. As PARTES se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito, observando-se o disposto na Cláusula 85.

EMTU JURÍDICO

74.9. Considera-se um dos eventos de força maior de que tratam a Cláusula 74.1.1, os efeitos econômicos, financeiros e operacionais decorrentes da pandemia de Covid-19.

74.9.1. Para os fins restritos do presente TERMO ADITIVO, o evento de que trata a Cláusula 74.9 considerar-se-á em curso até que seja encerrado o Plano São Paulo, instituído por força do Decreto Estadual nº 64.994/2020, sem prejuízo da produção e mitigação de efeitos posteriores.

74.10. Os valores devidos em razão dos desequilíbrios econômico-financeiros suportados durante o curso da pandemia de Covid-19 serão apurados e indenizados no âmbito do Processo STM/1019500/2020, para os quais não será aplicável a sistemática de recomposição descrita na Cláusula 47.3.

74.10.1. Resguardada a metodologia de indenização definida no âmbito do Processo STM/1019500/2020 para os desequilíbrios econômico-financeiros suportados durante o curso do CONTRATO DE CONCESSÃO ORIGINAL, a apuração dos eventos ocorridos a partir da DATA DE ASSINATURA do TERMO ADITIVO deverá considerar a TARIFA DE REMUNERAÇÃO definida na Cláusula 14.

74.10.2. Na hipótese de inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE dos valores apurados no âmbito do Processo STM/1019500/2020, a CONCESSIONÁRIA poderá se valer da excussão da GARANTIA PÚBLICA descrita na Cláusula 14.9.

74.11. Durante os primeiros 12 (doze) meses subsequentes ao encerramento da pandemia de Covid-19, nos termos da Cláusula 74.9.1, caso a demanda realizada não atinja mensalmente as projeções previstas no EVTE, fica facultado à

CONCESSIONÁRIA suspender os investimentos vincendos no SISTEMA EXISTENTE e SISTEMA REMANESCENTE, preservadas as condições mínimas para continuidade e segurança na operação dos serviços e, garantindo-se, em qualquer caso, a vedação de descontos tarifários ou penalidades à CONCESSIONÁRIA.

74.11.1. A suspensão de investimentos não impede a adoção de outros mecanismos para mitigação dos efeitos apurados em razão da insuficiência da demanda realizada no período de que trata a Cláusula 74.11, em especial aqueles dispostos na Cláusula 14.9.

74.11.2. Aplica-se ao descrito na Cláusula 74.11 o mesmo procedimento e sistemática dos EVENTOS CRÍTICOS passíveis de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, nos moldes da Cláusula 45.10.

74.12. Ultrapassado o período previsto na Cláusula 74.11, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, estudo técnicos que demonstrem eventual variação da demanda de PASSAGEIROS e demais USUÁRIOS no último ano, em relação ao previsto no ANEXO 5, variação esta que deverá compor a realidade da demanda constatada no período tratado na Cláusula 74.11.

74.12.1. O atraso ou inadimplemento do PODER CONCEDENTE quanto às obrigações assumidas em razão do disposto na Cláusula 74.12 poderá dar ensejo à execução da GARANTIA PÚBLICA, nos termos da Cláusula 14.9.

XVII. SANÇÕES E PENALIDADES

Cláusula 75. SANÇÕES E PENALIDADES

75.1. As penalidades aplicáveis no âmbito do CONTRATO, bem como sua gradação, deverão seguir o procedimento previsto na Cláusula 75 e Cláusula 76, bem como o regramento estabelecido pelo ANEXO 35 – SANÇÕES, e sua imposição será efetivada mediante processo administrativo sancionador, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei Estadual nº 10.177/1998, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos e prazos legais.

75.2. O não cumprimento de obrigações previstas no CONTRATO, e em seus ANEXOS e no Edital, na legislação e/ou regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal eventualmente cabíveis, na aplicação das seguintes penalidades contratuais:

(i) advertência;

(ii) multa em razão das infrações classificadas como leves, médias, graves e gravíssimas, conforme definidas no ANEXO 35 – SANÇÕES, observados os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	SEGUNDA OCORRÊNCIA NO PERÍODO DE 12 MESES	DEMAIS OCORRÊNCIAS NO PERÍODO DE 12 MESES
LEVES	ADVERTÊNCIA	MULTA DE 100 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA	MULTA DE 200 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA
MÉDIAS	MULTA DE 200 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA	MULTA DE 400 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA	MULTA DE 600 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA
GRAVES	MULTA DE 400 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA	MULTA DE 800 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA	MULTA DE 1200 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA

GRAVÍSSIMAS	MULTA DE 800 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA	MULTA DE 1600 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA	APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CADUCIDADE

(iii) declaração de caducidade da CONCESSÃO;

(iv) suspensão temporária do direito de licitar e/ou impedimento de contratar com a administração pública do ESTADO, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou

(v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição.

75.2.1. Para as hipóteses indicadas nos itens (iv) e (v) da Cláusula 75.2, a penalidade será aplicada tanto à SPE como ao seu(s) acionista(s).

75.2.2. As penalidades descritas nos itens (iv) e (v) da Cláusula 75.2, serão aplicadas à CONCESSIONÁRIA por descumprimento grave das obrigações constantes deste CONTRATO ou pela prática de atos ilícitos, na forma da lei, cabendo a decisão da penalidade mais adequada ao PODER CONCEDENTE.

75.2.3. A caducidade importará na extinção da CONCESSÃO, conforme o disposto na lei e o disposto na Cláusula 70.

75.3. As infrações leves serão objeto de advertência escrita, ressalvadas as hipóteses previstas no ANEXO 35 – SANÇÕES.

75.3.1. No caso de reincidência no período de 12 meses, a CONCESSIONÁRIA será penalizada com multa de 100 (cem) TARIFAS da primeira faixa da

GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO autorizada para as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS da respectiva ÁREA DE OPERAÇÃO, definida pelo PODER CONCEDENTE. Nas demais reincidências, dentro do mesmo período de 12 meses, cada nova multa será de 200 (duzentas) TARIFAS da primeira faixa da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO autorizada para as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS da respectiva ÁREA DE OPERAÇÃO.

75.4. As infrações médias serão objeto de multa de 200 (duzentas) TARIFAS da primeira faixa da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO autorizada para as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS da respectiva ÁREA DE OPERAÇÃO.

75.4.1. No caso de reincidência no período de 12 meses, a CONCESSIONÁRIA será penalizada com multa de 400 (quatrocentas) TARIFAS da primeira faixa da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO autorizada para as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS da respectiva ÁREA DE OPERAÇÃO, definida pelo PODER CONCEDENTE. Nas demais reincidências dentro do mesmo período de 12 meses da primeira multa, cada nova multa será de 600 (seiscentas) TARIFAS da primeira faixa da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO autorizada para as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS da respectiva ÁREA DE OPERAÇÃO.

75.5. As infrações graves serão objeto de multa de 400 (quatrocentas) TARIFAS da primeira faixa da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO autorizada para as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS da respectiva ÁREA DE OPERAÇÃO.

75.5.1. No caso de reincidência no período de 12 (doze) meses, a CONCESSIONÁRIA será penalizada com multa de 800 (oitocentas) TARIFAS da primeira faixa da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO autorizada para as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS da respectiva ÁREA DE

OPERAÇÃO, definida pelo PODER CONCEDENTE. Nas demais reincidências dentro do mesmo período de 12 (doze) meses da primeira multa, cada nova multa será de 1200 (mil e duzentas) TARIFAS da primeira faixa da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO autorizada para as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS da respectiva ÁREA DE OPERAÇÃO.

75.6. As infrações gravíssimas serão objeto de multa de 800 (oitocentas) TARIFAS da primeira faixa da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO autorizada para as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS da respectiva ÁREA DE OPERAÇÃO.

75.6.1. No caso de reincidência no período de 12 (doze) meses, a CONCESSIONÁRIA será penalizada com multa de 1600 (mil e seiscentas) TARIFAS da primeira faixa da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO autorizada para as LINHAS DE ÔNIBUS COMUNS da respectiva ÁREA DE OPERAÇÃO, definida pelo PODER CONCEDENTE. Nas demais reincidências dentro do mesmo período de 12 (doze) meses da primeira multa, poderão ser adotados os procedimentos voltados à decretação da caducidade do CONTRATO, sem prejuízo da manutenção da aplicação da multa.

75.7. O PODER CONCEDENTE, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, aplicará à CONCESSIONÁRIA multa no valor de 0,01 % (um centésimo percentual) sobre o valor total do CONTRATO, atualizado à época da infração, quando deixar de iniciar, nos marcos iniciais, ou entregar, nos marcos finais, os investimentos em INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, ressalvadas as excludentes previstas ao longo do CONTRATO.

75.7.1. Na hipótese da Cláusula 75.7, a penalidade incidirá uma única vez, por investimento, observado, quando for o caso da aplicação de multa

prevista na Cláusula 75.7.4, até que venha a ser satisfeita a obrigação inadimplida.

75.7.2. Na hipótese da Cláusula 75.7, caso o atraso computado supere 6 (seis) meses, além da aplicação da multa estabelecida, poderá ser aberto processo administrativo de caducidade da CONCESSÃO.

75.7.3. A contagem da mora dar-se-á a partir da data em que a CONCESSIONÁRIA teve ciência da inconformidade, até a comunicação da efetiva correção ou até a data de alteração da obrigação em mora.

75.7.4. Caso não haja previsão de multa específica, os atrasos no cumprimento dos prazos acordados para execução das obras novas e refazimento de obras deficientemente executadas, todas previstas no PLANO DE INVESTIMENTOS, importarão na aplicação de multa moratória, calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

Multa (por dia de atraso) = 0,01 % x valor total da obra

75.7.5. A EMTU poderá instaurar processo administrativo para aplicação de multa moratória a cada período de 30 (trinta) dias de atraso decorrente de um mesmo evento de inexecução contratual, ainda que a inexecução persista.

75.8. O PODER CONCEDENTE poderá, nas hipóteses especificadas neste CONTRATO e desde que atendido o interesse público, conceder período adicional para correção de irregularidades, pela CONCESSIONÁRIA, promovendo assim a suspensão da aplicação de penalidades à CONCESSIONÁRIA e do cômputo de eventual multa diária em curso, visando com isso ao não agravamento de situações já danosas que comprometam a continuidade do SERVIÇO

CONCEDIDO, e sem prejuízo das penas já aplicadas, cuja exigibilidade será restabelecida ao final do período adicional outorgado.

75.8.1. O período adicional para correção de irregularidades concedido nos termos da Cláusula 75.8 suspenderá a tramitação de processo(s) sancionador(es), inclusive nos casos de caducidade.

75.8.2. O período adicional para correção de irregularidades concedido nos termos da Cláusula 75.8 se estenderá por prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE.

75.8.3. Findo o período adicional para correção de irregularidades concedido nos termos da Cláusula 75.8 e não resolvida a situação gravosa que o originou, serão retomadas as aplicações de penalidades e exigibilidade daquelas já aplicadas pelo PODER CONCEDENTE e avaliada a pertinência da instauração de processo de caducidade, nos termos deste CONTRATO, caso esse já não estivesse em curso.

75.9. Quando a penalidade decorrer do descumprimento de prazos intermediários do plano de atividades de que trata a Cláusula 10.2.1, o PODER CONCEDENTE poderá aceitar nova programação do serviço/atividade ainda não executados que permita a recuperação do prazo descumprido, desde que não seja alterada a data final originariamente prevista.

75.9.1. A decisão sobre a aceitação da nova programação, nos termos da Cláusula 75.9, será fundamentada e norteada por critérios técnicos.

75.9.2. Independentemente da aprovação a que alude a Cláusula 75.9.1, será observado o processo de aplicação de penalidades previsto neste

CONTRATO, ficando suspensa aplicação de penalidade, ou exigibilidade caso se trate de multa.

75.9.3. A suspensão da aplicação de penalidade ou exigibilidade de multa somente poderá ser deferida quando o prazo previsto na programação a que alude a Cláusula 75.9 não implicar na prescrição da pretensão punitiva do PODER CONCEDENTE.

75.9.4. Cumprido o prazo estabelecido na nova programação de que trata a Cláusula 75.9 e recuperado o cronograma original, a penalidade, inclusive de multa, será extinta pelo PODER CONCEDENTE.

75.9.5. Não cumprido o prazo previsto na nova programação de que trata a Cláusula 75.9, será elaborado documento de cobrança no dia útil imediatamente posterior ao prazo não cumprido da nova programação, e o montante da multa será descontado dos valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, incidindo juros de mora, hipótese em que não será permitida a apresentação de nova programação.

75.9.6. Os juros de mora serão indexados à taxa SELIC e serão calculados "pro rata die" compreendendo o período que alude a Cláusula 75.9.3 e a data da elaboração do documento de cobrança.

75.10. As penalidades previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

75.11. Para efeitos de aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, serão sempre consideradas as circunstâncias agravantes ou atenuantes, inclusive os antecedentes e a reincidência, atentando-se, especialmente, para a natureza e

a gravidade da infração, para os danos resultantes para os serviços e para os USUÁRIOS e para a vantagem auferida pela CONCESSIONÁRIA, que implicarão em acréscimo ou redução do valor das multas eventualmente impostas.

75.11.1. Para efeitos de redução do valor das penalidades em virtude da incidência de atenuantes, serão consideradas as seguintes circunstâncias e percentuais, porém não a eles se limitando:

(i) 10% (dez por cento) nos casos de confissão irretratável da CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE;

(ii) 20% (vinte por cento), no caso de cessação da infração e reparação total do dano ao SERVIÇO e ao USUÁRIO, em prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE;

(iii) 10% (dez por cento), no caso de inexistência de infrações definitivamente julgadas, que tiverem o mesmo fato gerador, praticadas nos doze meses anteriores;

(iv) 50% (cinquenta por cento) no caso de infrações que não comprometam a segurança dos USUÁRIOS e de terceiros;

(v) 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso igual ou inferior a 10% (dez por cento) do previsto neste CONTRATO, em seus anexos ou em norma regulatória, para situações que envolvam tempo de atendimento em valores absolutos;

(vi) 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do previsto neste CONTRATO, em seus

anexos ou em norma regulatória, para situações que envolvam tempo de atendimento em valores médios;

(vii) Na hipótese de atraso na entrega de documentos, relatórios ou respostas às solicitações realizadas pelo PODER CONCEDENTE, e que constem no ANEXO 30 – INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS à EMTU:

a) 30% (trinta por cento), no caso de até 10 (dez) dias de atraso;

b) 20% (vinte por cento), no caso de até 20 (vinte) dias de atraso;

c) 10% (dez por cento), no caso de até 30 (trinta) dias de atraso.

75.11.2. Para efeitos de acréscimo do valor das penalidades em virtude da incidência de agravantes, serão consideradas as seguintes circunstâncias e percentuais, porém não a eles se limitando:

(i) 5% (cinco por cento) em caso de ocorrência de duas ou mais reincidências;

(ii) 20% (vinte por cento), caso a infração seja praticada para facilitar ou assegurar execução, ocultação, impunidade ou vantagem de outra infração;

(iii) 5% (cinco por cento), para cada infração adicional que tenha o mesmo fato gerador, constatada em uma única ação de fiscalização;

(iv) 5% (cinco por cento) para cada dia de atraso após o prazo estabelecido para a correção da irregularidade;

(v) 10% (dez por cento) no caso de atraso superior a 20% (vinte por cento) do previsto neste CONTRATO, em seus anexos ou em norma regulatória, para situações que envolvam tempo de atendimento em valores absolutos;

(vi) 20% (vinte por cento) no caso de atraso superior a 10% (dez por cento) do previsto neste CONTRATO, em seus anexos ou em norma regulatória, para situações que envolvam tempo de atendimento em valores médios;

(vii) 100% (cem por cento), na hipótese de atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega de documento, relatórios ou respostas a solicitações do PODER CONCEDENTE, e que constem no ANEXO 30 – INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS à EMTU.

75.11.3. Para fins de cálculo do valor final da multa, deverão incidir sobre o valor inicial primeiramente o somatório do percentual das agravantes e, sobre este resultado, o somatório do percentual de atenuantes, não podendo o resultado ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor da penalidade.

75.12. Considera-se reincidência, para os fins de agravamento das penalidades previstas nesta cláusula, a repetição de falta que tiver o mesmo fato gerador,

depois de ter sido punido anteriormente por força de decisão administrativa transitada em julgado, salvo se decorridos 12 (doze) meses, pelo menos, do cumprimento da respectiva punição.

75.12.1. Na aplicação da reincidência prevista nesta cláusula, será considerado o seguinte critério:

(i) Reincidência operacional: repetição de falta relacionada a aspectos operacionais, cujos fatos geradores tenham sido verificados na mesma LINHA;

(ii) Reincidência mecânica: repetição de falta relacionada a aspectos mecânicos da FROTA, cujos fatos geradores tenham sido verificados no mesmo VEÍCULO.

75.13. Nas infrações previstas no ANEXO 35 – SANÇÕES que representarem uma omissão ou atraso da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas obrigações, quando não previsto critério distinto no próprio ANEXO 35 – SANÇÕES, a penalidade incidirá, cumulativamente, a cada mês completo de atraso, ou, em períodos menores, 'pro rata die', até que venha a ser satisfeita a obrigação inadimplida.

75.14. O PODER CONCEDENTE, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, aplicará à CONCESSIONÁRIA multa no patamar de 800 (oitocentas) TARIFAS da primeira faixa da GRADE TARIFÁRIA DE REMUNERAÇÃO, por constatação, pelas inadequações, insuficiências ou deficiências graves e reiteradas da prestação dos SERVIÇOS, em razão do não atendimento reiterado dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos neste CONTRATO, caracterizadas pelo atingimento, por um período consecutivo de 3

(três) meses ou mais, de resultado igual a 0 (zero) pelo mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO previsto neste CONTRATO.

75.14.1. A penalidade de que trata a Cláusula 75.14 incidirá, cumulativamente, a cada mês completo de atingimento de resultado igual a 0 (zero) pelo mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO previsto neste CONTRATO, a partir da ocorrência de período consecutivo de 3 (três) meses, até que a CONCESSIONÁRIA venha a atingir, para este INDICADOR DE DESEMPENHO, resultado superior a 0 (zero).

75.15. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste CONTRATO não desobriga o infrator de sanar a falta que lhe deu origem.

75.16. A aplicação das penalidades previstas no CONTRATO e em seus anexos considerará o princípio da continuidade delitiva, que estabelece que duas ou mais infrações da mesma espécie, apuradas na mesma ação fiscalizatória, serão objeto de 1 (uma) única penalidade.

75.16.1. Para fins de aplicação do princípio da continuidade delitiva, será considerada a presença, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

(i) Critério material: Duas ou mais infrações praticadas que violem um mesmo enquadramento previsto no CONTRATO ou os ANEXOS;

(ii) Critério temporal: Duas ou mais infrações que tenham sido apuradas na mesma ação fiscalizatória procedida pelo PODER CONCEDENTE;

(iii) Critério espacial: Duas ou mais infrações apuradas na mesma Área ou LINHA.

75.17. Para além da aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula e dos impactos gerados pelo fato à aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, quaisquer benefícios que a CONCESSIONÁRIA tenha auferido em razão da prática de ato tido como infração serão compensados com a REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA, de modo a desestimular a prática de infrações contratuais e evitar o enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA.

75.18. A aplicação das multas contratuais não se confunde com a dedução do percentual pelo não atingimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme ANEXO 32 – PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE DE TRANSPORTES.

75.19. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas, comprovadamente devidas após a conclusão do processo administrativo previsto na Cláusula 76, reverterão em favor do PODER CONCEDENTE, sendo descontadas diretamente dos valores eventualmente devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, preferencialmente através da CONTA DE REMIÇÃO.

75.19.1. O não recolhimento de qualquer multa aplicada, quando impossível sua compensação com valores devidos pelo PODER CONCEDENTE, nos termos e prazo fixados pelo PODER CONCEDENTE, caracterizará falta grave, e poderá ensejar a execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos da Cláusula 57, além de implicar a incidência de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die.

75.19.2. A intervenção na CONCESSÃO somente deverá ser instaurada após esgotados todos os procedimentos de recebimento dos valores devidos ao PODER CONCEDENTE, inclusive o acionamento da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.

75.20. As multas previstas serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de intervenção ou declaração de caducidade, ambas previstas neste CONTRATO, ou, ainda, da aplicação de outras sanções previstas neste CONTRATO ou na legislação pertinente.

Cláusula 76. PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

76.1. As penalidades aplicáveis no âmbito deste CONTRATO, seja em função do regramento estabelecido no ANEXO 35 – SANÇÕES ou da Cláusula 75, serão efetivadas mediante processo administrativo sancionador, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei Estadual nº 10.177/1998, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos e prazos legais.

76.1.1. As disposições previstas no Decreto Estadual nº 24.675/1986 atinentes a penalidades e ao processo administrativo sancionatório, aplicam-se, no que couber, ao CONTRATO DE CONCESSÃO.

76.2. A fiscalização dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA será feita diretamente pelo PODER CONCEDENTE, pela EMTU, por outro órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do ESTADO, ou por terceiros contratados para esta finalidade.

76.3. Constatado algum tipo de infração contratual no exercício da fiscalização, que importe em potencial aplicação de penalidades à CONCESSIONÁRIA, o responsável pela fiscalização deverá fazer um relatório de fiscalização, contendo:

(i) descrição pormenorizada do(s) fato(s) constatado(s);

(ii) indicação de eventual reincidência, constando a data da última ocorrência, se o caso;

(iii) enquadramento do fato constatado com os fatos geradores previstos no ANEXO 35 – SANÇÕES ou no CONTRATO;

(iv) indicação da penalidade cabível; e

(v) identificação do agente fiscalizador.

76.3.1. Eventuais erros de enquadramento ou de indicação da penalidade cabível pelo agente fiscalizador poderão ser sanados no âmbito do processo administrativo sancionador, sendo devolvido o prazo de defesa da CONCESSIONÁRIA caso do saneamento resulte alguma nova informação de natureza fática.

76.3.2. Caso não haja tipificação expressa da ação ou omissão praticada pela CONCESSIONÁRIA, o relatório de fiscalização deverá conter todas as informações listadas na Cláusula 76.3.

76.4. Finalizado o relatório de fiscalização, ele deverá ser encaminhado ao PODER CONCEDENTE, onde, após sua aprovação, deverá ser instaurado processo administrativo sancionador, seguindo-se o regular trâmite legal previsto no artigo 63 da Lei Estadual nº 10.177/1998.

76.5. Intimada mediante recibo ou por meio eletrônico, caberá à CONCESSIONÁRIA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no

artigo 63, inciso III, da Lei Estadual nº 10.177/1998, instruindo-a com os elementos probatórios que julgar convenientes.

76.6. Não acolhidas as razões apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, ou transcorrido o prazo legal sem apresentação de defesa, será aplicada a sanção cabível, mediante intimação da CONCESSIONÁRIA.

76.6.1. A intimação sobre a aplicação de penalidades será realizada por meio de notificação escrita, mediante recibo ou enviada eletronicamente, determinando, quando se tratar de multa, o seu pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar de seu recebimento, se outro prazo não for definido.

76.7. Na hipótese de eventual penalidade aplicada pelo PODER CONCEDENTE, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação pela CONCESSIONÁRIA, uma única vez, diretamente à autoridade hierarquicamente superior, no âmbito do PODER CONCEDENTE, à que prolatou a decisão, observado o disposto no artigo 44 da Lei Estadual nº 10.177/1998.

76.8. Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

76.8.1. Interrompe-se a prescrição:

(i) a notificação da parte interessada, inclusive por meio de edital;

(ii) qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;

(iii) a decisão condenatória recorrível; ou

(iv) qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da administração pública estadual.

76.9. As decisões provenientes do PODER CONCEDENTE acerca do processo administrativo sancionador observarão, além das normas da Lei Estadual nº 10.177/1998, todas as diretrizes do Decreto-Lei 4.657/1942 e as disposições do § 1º do artigo 489 da Lei Federal nº 13.105/2015.

XVIII. GOVERNANÇA CORPORATIVA

Cláusula 77. PROGRAMA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE) E INTEGRIDADE

77.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da DATA DE ASSINATURA, submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE um Programa de Conformidade ("Compliance") a ser por ela implementado, consistente em mecanismos e procedimentos internos com regras de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, tudo em prestígio à Lei Federal n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), aos artigos 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420/15 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

77.2. Uma vez aprovado o Programa de Conformidade, a CONCESSIONÁRIA terá 12 (doze) meses para implementá-lo.

77.2.1. O Programa de Conformidade deverá obedecer a padrões de governança corporativa e se submeter às melhores práticas de Compliance, garantindo-se a efetividade do Programa implantado.

77.2.2. O Programa de Conformidade deverá prever um setor responsável pela aplicação, gerenciamento e fiscalização das atividades nele previstas, o qual deverá ser dotado de autonomia, independência e imparcialidade para coordenar as atividades de controle.

77.2.3. O Programa de Conformidade deverá conter o seguinte conteúdo:

(i) código de ética e de conduta, representando o comportamento esperado de todos os funcionários e dirigentes da CONCESSIONÁRIA, assim como terceiros que tenham relações com a CONCESSIONÁRIA, tais como fornecedores e prestadores de serviço;

(ii) o objetivo e o escopo do Programa de Conformidade;

(iii) a divisão clara das responsabilidades das pessoas envolvidas na função de conformidade, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses com outras áreas da CONCESSIONÁRIA;

(iv) o livre acesso dos responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade às informações necessárias para o exercício de suas atribuições;

(v) mecanismos para detecção de irregularidades;

(vi) canais de denúncia de irregularidades de fácil acesso, em especial aos empregados da CONCESSIONÁRIA, aos terceiros que tenham relações com a CONCESSIONÁRIA e aos PASSAGEIROS, e que permitam o recebimento de denúncias anônimas;

(vii) previsão de regras de confidencialidade para os denunciantes que se identificarem quando do oferecimento da denúncia, assegurando que a identificação do denunciante será mantida em sigilo e sob responsabilidade do setor responsável pelo programa de conformidade, acessível apenas aos setores da CONCESSIONÁRIA que, justificadamente, necessitarem do acesso à informação para a investigação, prevenção ou combate à irregularidade denunciada;

(viii) integração do setor responsável pelo programa de conformidade com outras áreas correlacionadas, tais como departamento jurídico, auditoria interna, ouvidoria, departamento contábil e de recursos humanos;

(ix) segregação do setor responsável pelo programa de conformidade em relação ao setor responsável pela auditoria interna;

(x) regras de conduta para situações que apresentem significativo risco de ocorrência de condutas ilícitas, fraudes e corrupção, em especial nas situações que envolvam interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tais como participação em licitação, execução e fiscalização de contratos administrativos – incluindo reuniões com agentes públicos

responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do CONTRATO ou pela regulação dos serviços, celebração de acordos ou aditivos contratuais, doações e patrocínios de qualquer espécie, obtenção de autorizações e licenças, fiscalizações, contratação de ex-agentes públicos, oferecimento de brindes e presentes a agentes públicos, etc.;

(xi) esclarecimentos sobre a existência e a utilização de canais de denúncias e de orientações sobre questões de integridade;

(xii) estabelecimento da proibição de retaliação a denunciantes de boa-fé e os mecanismos para protegê-los;

(xiii) dever de treinamento periódico dos empregados a respeito dos objetivos do Programa de Conformidade, o qual poderá ser ministrado pelos empregados da CONCESSIONÁRIA;

(xiv) previsão de medidas disciplinares na hipótese de violação das regras de conformidade e integridade, as quais devem ser proporcionais à violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos;

(xv) dever de comprometimento da alta direção da CONCESSIONÁRIA, incluídos Conselhos, na fixação das políticas do Programa de Conformidade;

(xvi) realização de análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Conformidade;

(xvii) previsão de controles internos que assegurem a confiabilidade de relatórios e demonstrações, de qualquer tipo, inclusive contábeis;

(xviii) dever do setor responsável pelo Programa de Conformidade de elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da CONCESSIONÁRIA;

(xix) dever do setor responsável pelo Programa de Conformidade de relatar sistemática e tempestivamente os resultados de suas atividades diretamente ao Conselho de Administração, permitindo sua atuação de forma independente da diretoria da CONCESSIONÁRIA.

77.2.4. O código de ética e de conduta deverá ser escrito de forma clara e concisa, devendo ser de fácil consulta ao público interno e externo, além de conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

(i) os princípios e os valores adotados pela CONCESSIONÁRIA relacionados a questões de ética e integridade;

(ii) as políticas da CONCESSIONÁRIA para prevenir fraudes e ilícitos, em especial as que regulem o relacionamento entre setor público e privado;

(iii) vedações expressas da prática das seguintes condutas por parte dos integrantes da CONCESSIONÁRIA:

a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou pessoa equiparada, nacional ou estrangeira, ou a pessoa a ele relacionada;

b. oferecimento de vantagem indevida;

c. prática de qualquer ação ou omissão que possa caracterizar embaraço à ação de autoridades fiscalizadoras;

d. previsão de medidas disciplinares para casos de transgressões às normas e às políticas da CONCESSIONÁRIA;

e. receber ou anuir com o recebimento por terceiros de quaisquer valores indevidos para a prática de ato vedado, ou para a omissão na prática de ato exigido, neste CONTRATO ou nos ANEXOS; e

f. praticar fraudes ou atos lesivos nas relações com o setor público.

77.2.5. O Programa de Conformidade e os códigos de ética e de conduta deverão ser revistos sempre que necessário, para garantir a sua efetividade.

XIX. MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 78. MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

78.1. As PARTES deverão envidar os melhores esforços para resolver amigavelmente, utilizando-se do princípio da boa fé, por meio de negociação direta, qualquer divergência/conflito de interesse que venha a surgir em decorrência do presente CONTRATO.

78.2. Na ocorrência de divergências/conflito de interesse nos termos desta Cláusula, a PARTE interessada notificará por escrito a outra PARTE, apresentando todas as suas alegações acerca da divergência/conflito de interesse, devendo também ser acompanhada de uma sugestão para a solução e/ou elucidação da divergência/conflito de interesse.

78.2.1. Após o recebimento da notificação, a PARTE notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para responder se concorda com a solução proposta.

78.2.2. Caso a PARTE notificada concorde com a solução apresentada, as PARTES darão por encerrado a divergência/conflito de interesse e tomarão as medidas necessárias para implementar o que foi acordado.

78.2.3. Caso não concorde, a PARTE notificada, no mesmo prazo acima estipulado, deverá apresentar à PARTE interessada os motivos pelos quais discorda da solução apresentada, devendo, nessa hipótese, apresentar uma solução alternativa para o caso.

78.3. No caso de discordância da solução alternativa proposta pela PARTE notificada, poderá ser constituída JUNTA TÉCNICA, nos termos da Cláusula 79, para a solução de eventuais divergências/conflito de interesse de natureza técnica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de debater e solucionar a divergência/conflito de interesse em causa.

78.3.1. A convocação da JUNTA TÉCNICA é uma faculdade das PARTES, razão pela qual somente será constituída mediante concordância prévia de ambas as PARTES.

78.3.2. A constituição da JUNTA TÉCNICA não é condição prévia necessária para encaminhamento de conflitos/divergências à Arbitragem ou ao Poder Judiciário.

78.4. A adoção dos procedimentos indicados na Cláusula 78.2, ou eventual discordância acerca do exercício da faculdade apontada na Cláusula 78.4, não exonera as PARTES de dar seguimento e cumprimento às suas obrigações contratuais, sendo dever das PARTES assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS e o cumprimento de eventuais cronogramas de obras.

Cláusula 79. JUNTA TÉCNICA

79.1. Se constituída, a JUNTA TÉCNICA será competente para emitir relatórios técnicos fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA, relativamente a divergência/conflito de interesse que venham a surgir quanto aos aspectos de natureza técnica ou econômico-financeira, bem como solicitar esclarecimentos ou demandar parecer ou manifestações técnicas que sirvam à perfeita compreensão de aspectos relacionados, exemplificativamente:

(i) à exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS que originem impactos, ainda que potenciais, sobre os serviços, o PODER CONCEDENTE e/ou a EMTU;

(ii) à incorporação de inovações tecnológicas que sejam pertinentes à prestação dos serviços que figuram como objeto da CONCESSÃO;

(iii) à inclusão de INVESTIMENTOS ADICIONAIS ou alteração/supressão de obras e serviços constantes do PLANO DE INVESTIMENTOS;

(iv) à transferência do SIT para o PODER CONCEDENTE ou para a Concessionária Sucessora; e

(v) ao cálculo das indenizações ou desequilíbrios eventualmente devidos à CONCESSIONÁRIA nas hipóteses regradas neste CONTRATO.

79.2. Os membros da JUNTA TÉCNICA serão designados da seguinte forma:

(i) um membro efetivo e o respectivo suplente, pelo PODER CONCEDENTE;

(ii) um membro efetivo e o respectivo suplente, pela CONCESSIONÁRIA; e

(iii) um membro efetivo, que será o presidente da JUNTA TÉCNICA, escolhido em comum acordo entre as PARTES, devendo recair sobre profissional independente e de conhecimento reconhecido no assunto submetido à disputa.

79.2.1. Cada uma das PARTES arcará com as despesas de seus representantes/membros e os honorários do presidente da JUNTA TÉCNICA serão divididos igualmente entre as PARTES.

79.2.2. Os membros da JUNTA TÉCNICA não poderão estar enquadrados em situações de impedimento e suspeição impostas aos juízes, previstas no Código de Processo Civil, bem como deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e discrição.

79.3. Uma vez deliberada a constituição da JUNTA TÉCNICA, o procedimento para solução de divergências/conflito de interesse iniciar-se-á mediante a comunicação, pela PARTE que solicitar a instauração da JUNTA TÉCNICA, à outra PARTE, fornecendo cópia de todos os documentos relacionados ao objeto da divergência/conflito de interesse.

79.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação referida na Cláusula 79.3, ambas as PARTES apresentarão as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando à JUNTA TÉCNICA cópia de todos os elementos pertinentes.

79.5. O relatório conclusivo da JUNTA TÉCNICA será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela JUNTA TÉCNICA, das alegações apresentadas pelas PARTES, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES de comum acordo, e aceito pela JUNTA TÉCNICA.

79.5.1. Os relatórios conclusivos da JUNTA TÉCNICA serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros, e apresentarem proposta de solução das divergências/conflitos que forem submetidos à JUNTA TÉCNICA.

79.5.2. Os relatórios técnicos exarados pela JUNTA TÉCNICA possuem natureza opinativa e constituirão referência para as atividades, métodos e procedimentos a serem empregados pelas PARTES para tentativa de solução das divergências/conflitos que forem submetidas à JUNTA TÉCNICA.

79.6. Caso aceita pelas PARTES, a solução amigável proposta pela JUNTA TÉCNICA será considerada para o CONTRATO, por meio de termo circunstanciado, e valerá como instrumento do CONTRATO, ou outra forma que as PARTES decidirem.

79.7. Caso a divergência não seja resolvida pela JUNTA TÉCNICA, ou a solução proposta pela JUNTA TÉCNICA não seja aceita por qualquer uma das PARTES, a resolução da divergência/conflito de interesse poderá ser encaminhada para Arbitragem ou ao Poder Judiciário.

79.8. A submissão de qualquer questão à JUNTA TÉCNICA não exonera as PARTES de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com a CONCESSÃO.

79.8.1. Somente se admitirá, em caráter excepcional, a paralisação das atividades relacionadas com a CONCESSÃO, após a anuência do PODER CONCEDENTE, quando o objeto da divergência/conflito de interesse que for submetida à JUNTA TÉCNICA implicar riscos à segurança de pessoas e/ou do empreendimento, ou em razão do atraso ou ineficácia da GARANTIA PÚBLICA, nos termos da Cláusula 14.9.

79.9. A autocomposição do conflito ainda poderá ocorrer perante câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos, ou por mediação, nos termos da Lei Federal nº 13.140/2015.

Cláusula 80. ARBITRAGEM

80.1. As PARTES se comprometem a buscar solução amigável para qualquer controvérsia surgida ao longo da execução deste CONTRATO. Em caso de controvérsia não solucionada pelos modos amigáveis de solução de divergências contratuais especificados na Cláusula 78 e Cláusula 79, representantes das PARTES se reunirão, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da notificação de qualquer uma das PARTES à outra, estabelecendo a controvérsia, com vistas a solucioná-la. Caso a reunião não ocorra, ou as PARTES não cheguem a um

consenso em até 10 (dez) dias úteis após a realização da reunião, qualquer uma delas poderá solicitar a formação de um TRIBUNAL ARBITRAL, caso a controvérsia verse sobre alguma das matérias especificadas na Cláusula 80.2.

80.2. As PARTES deverão submeter à arbitragem controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis, assim definidos pelo artigo 18, § 4º, da Lei Estadual nº 16.933/2019, relacionadas com a interpretação ou execução deste CONTRATO, delimitando claramente o seu objeto no compromisso arbitral.

80.3. A instauração do procedimento arbitral não desonera as PARTES de cumprirem suas obrigações contratuais.

80.4. Caberá ao PODER CONCEDENTE indicar, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da controvérsia por qualquer das PARTES, via comunicação formal à outra PARTE, uma Câmara de Arbitragem, regularmente constituída e atuante no Brasil.

80.5. A Câmara Arbitral a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE deverá ser instituição de notório reconhecimento, preferencialmente com regulamento adaptado às arbitragens estatais, e que possuam profissionais com experiência na matéria em litígio, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 64.356/2019.

80.6. O procedimento arbitral observará o Regulamento da Câmara de Arbitragem adotada, bem como o disposto na Lei Federal n.º 9.307/1996 e subsequentes alterações, assim como com as disposições constantes deste CONTRATO e do Decreto Estadual nº 64.356/2019. Caso o PODER CONCEDENTE não indique a Câmara de Arbitragem no prazo acima indicado, caberá à CONCESSIONÁRIA fazê-lo, em igual prazo.

80.7. O PODER CONCEDENTE poderá regulamentar o credenciamento de câmaras arbitrais para a solução das controvérsias decorrentes da execução do CONTRATO, observados os requisitos previstos nesta Cláusula.

80.8. O TRIBUNAL ARBITRAL será composto de 03 (três) árbitros, sendo que a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE poderão indicar 01 (um) árbitro cada, os quais, conjuntamente, indicarão o terceiro árbitro, que atuará como presidente do TRIBUNAL ARBITRAL.

80.8.1. Os árbitros indicados pelas PARTES devem ser, cumulativamente, profissionais vinculados a instituições especializadas em arbitragem e possuir comprovada experiência na questão que será discutida no processo arbitral.

80.8.2. Caso os árbitros nomeados pelas PARTES não cheguem a uma decisão consensual sobre o nome do terceiro árbitro, este será nomeado de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem adotada, preferencialmente com base nos mesmos critérios indicados na Cláusula 80.9.1, cabendo às PARTES tomar todas as medidas cabíveis para a implementação de tal nomeação.

80.9. O TRIBUNAL ARBITRAL será instalado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, podendo se reunir em qualquer localidade, conquanto notificadas as PARTES.

80.10. A arbitragem será realizada em língua portuguesa, de acordo com as leis de direito material do Brasil.

80.10.1. Poderão ser utilizados documentos técnicos redigidos em outros idiomas, com tradução apenas em caso de discordância das PARTES quanto ao seu significado.

80.10.2. Por solicitação da CONCESSIONÁRIA e mediante o consentimento do PODER CONCEDENTE, a arbitragem poderá ser parcialmente bilíngue, sendo as decisões produzidas em versões em português e em inglês ou outra língua estrangeira.

80.10.3. Caso a arbitragem seja parcialmente bilíngue, a CONCESSIONÁRIA deverá arcar com as despesas relacionadas à tradução dos documentos, mesmo quando os materiais traduzidos sejam decorrentes de atos realizados pelo PODER CONCEDENTE, e estes custos não comporão os custos e despesas processuais para fins de sucumbência.

80.10.4. Havendo divergências entre o conteúdo das decisões ou dos documentos nas versões em língua portuguesa e em língua estrangeira prevalecerá o conteúdo das versões confeccionadas em língua portuguesa.

80.11. O TRIBUNAL ARBITRAL não poderá se valer de equidade em suas decisões relacionadas a este CONTRATO.

80.12. A responsabilidade pelo pagamento dos custos do procedimento, incluindo os honorários dos árbitros, serão objeto de definição pelo TRIBUNAL ARBITRAL, de acordo com o resultado da decisão arbitral, excluídos apenas eventuais honorários advocatícios contratuais, que serão arcados pelas próprias PARTES que os contrataram.

80.12.1. As custas e as despesas relativas ao procedimento arbitral, quando instaurado, serão antecipadas pela CONCESSIONÁRIA caso esta tenha suscitando o procedimento, e, quando for o caso, serão restituídas conforme posterior deliberação final em instância arbitral.

80.12.2. Fica excluída a fixação de verba de sucumbência pelo TRIBUNAL ARBITRAL.

80.13. Caso uma das PARTES se recuse a tomar as providências cabíveis para que o procedimento arbitral tenha início, a PARTE que tiver requisitado a instauração da arbitragem poderá recorrer a uma das Varas da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para obter as medidas judiciais cabíveis, com fundamento no artigo 7º, da Lei Federal nº 9.307/1996 e subsequentes alterações.

80.14. A sentença será considerada como decisão final em relação à controvérsia entre as PARTES, irrecorrível e vinculante entre elas.

80.15. Os autos do processo arbitral serão públicos, ressalvadas as hipóteses de sigilo decorrentes da lei, de segredo de justiça, de segredo industrial ou quando imprescindível à segurança da sociedade e do ESTADO.

80.16. A instauração do procedimento arbitral não desonera as PARTES de cumprirem suas obrigações contratuais, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com a CONCESSÃO.

80.17. Qualquer das PARTES poderá recorrer às Varas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia não sujeita à arbitragem, bem como obter (a) medida cautelar porventura necessária antes da formação do

TRIBUNAL ARBITRAL; ou (b) promover a execução de medida cautelar, decisão liminar ou da sentença proferida pelo TRIBUNAL ARBITRAL.

80.18. As PARTES reconhecem que as decisões proferidas pelo TRIBUNAL ARBITRAL poderão ser regularmente executadas no Brasil, seguindo o procedimento para execução contra a Fazenda Pública, não dispondo o PODER CONCEDENTE de qualquer imunidade soberana que iniba a execução.

Cláusula 81. FORO

81.1. Será competente o Foro da Comarca de São Paulo, no ESTADO, para dirimir qualquer controvérsia sobre direitos manifestamente indisponíveis, ou aqueles não passíveis de sujeição à arbitragem, nos termos deste CONTRATO.

XX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 82. COMUNICAÇÕES

82.1. Todas as comunicações recíprocas, relativas ao CONTRATO, serão consideradas como efetuadas, se entregues por correspondência endereçada como segue:

(i) PODER CONCEDENTE:
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM
Rua Boa Vista, 175, Bloco A, Centro – São Paulo/SP CEP 01014-001

(ii) CONCESSIONÁRIA:
ABC SISTEMA DE TRANSPORTE SPE S.A.
Rua Joaquim Casemiro, 290, São Bernardo do Campo/SP CEP09890-050

82.2. A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos, será feita por portador, com protocolo de recebimento, ou por correspondência com Aviso de Recebimento – AR ou mensagem eletrônica com

registro de recebimento. Em qualquer dos casos, deverá sempre constar o número do CONTRATO, o assunto, a data de recebimento e o nome do remetente.

82.3. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão no prazo de 15 (quinze) dias, contados da DATA DE ASSINATURA, apresentar por escrito, os nomes e cargos dos respectivos empregados ou representantes atualmente designados como responsáveis pela gestão do CONTRATO, nos aspectos técnicos e nos aspectos administrativos e recebimento das correspondências aqui previstas.

Cláusula 83. CONTAGEM DE PRAZOS

83.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste TERMO ADITIVO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência em dias úteis.

83.2. A contagem dos prazos iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao fato gerador da contagem do prazo.

83.3. Quando os prazos se encerrarem em finais de semana, feriados ou dias em que não houver expediente na administração pública do ESTADO, o prazo será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

Cláusula 84. EXERCÍCIO DE DIREITOS

84.1. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES por este CONTRATO, não importa na sua renúncia, nem impede o seu exercício posterior, nem constitui novação da respectiva obrigação.

Cláusula 85. INVALIDADE PARCIAL

85.1. Se qualquer disposição do CONTRATO for considerada ou declarada nula, invalida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a

exequibilidade das demais disposições contidas no CONTRATO não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato. As PARTES negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições validas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas invalidas, ilegais ou inexequíveis.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias, que serão destinadas a cada uma das PARTES, tudo perante as testemunhas abaixo:

São Paulo, 23 de março de 2021.

Pelo PODER CONCEDENTE:

MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor Presidente da EMTU/SP

Pela CONCESSIONÁRIA:

MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA
METRA

JOAO ANTONIO SETTI BRAGA
METRA

Pela EMTU:

FRANCISCO EIJI WAKEBE
Diretor de Gestão Operacional

MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor Presidente

GIULIANO VINCENZO LOCANTO
Diretor Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCO TULIO M BAFFA
RG: 8.930.974

Nome: ATILA
RG: 17.695.151

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP

Contratado: METRA - Sistema Metropolitano de Transportes Ltda.

Contrato n° (de origem): 020/1997 – Termo de Aditamento n° 013

Objeto: Serviços correspondentes às funções de operação de transporte urbano de passageiros e às funções de manutenção e conservação da infraestrutura e do sistema viário existente, bem como a operação da linha precursora Diadema/Brooklin, criada pela Resolução STM n.° 446, de 12 de março de 1996, e a manutenção e conservação de seu viário quando implantado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 23 de março de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor Presidente
CPF: 675.107.108-63

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor Presidente
CPF: 675.107.108-63

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela EMTU/SP:

MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor Presidente
CPF: 675.107.108-63

Assinatura: _____

FRANCISCO EIJI WAKEBE
Diretor de Gestão Operacional
CPF: 065.149.198-39

Assinatura: _____

GIULIANO VINCENZO LOCANTO
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 218.241.488-60

Assinatura: _____

Pela Concessionária:

MARIA BEATRIZ SETTI BRAGA
CPF 637.792.938-20

Assinatura: _____

JOAO ANTONIO SETTI BRAGA
CPF 208.934.858-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
GIULIANO VINCENZO LOCANTO
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 218.241.488-60

Assinatura: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Marco Antonio Assalve**, CPF **675.107.108-63**, atesto que na data de **23/03/2021** às **08:23:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **massalve@emtu.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F41DC92337E72CAC02089B8224CD856A9E97B26885101E089DE0AC7D9A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

7bca0089-e77f-4c27-b867-643695803259

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Giuliano Vincenzo Locanto**, CPF **218.241.488-60**, atesto que na data de **23/03/2021** às **08:25:16** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **vincenzo.locanto@emtu.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

DB1D94D7476668B26D35EE7E5BD75F8333464EAD2D079D6366AE05B542

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

14c7aa04-46f5-4eb4-a608-85ab48e7a377

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Francisco Eiji Wakebe**, CPF **065.149.198-39**, atesto que na data de **23/03/2021** às **08:27:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **franciscow@emtu.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

FC5921006B1FC5770B6B26158C03579C2B901945745D42EC9C9AE7FB50C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

49223724-90d5-4c00-855f-89a5cdfba206

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 1

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS GEOGRÁFICAS

1. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS GEOGRÁFICAS

O OBJETO da CONCESSÃO compreende os serviços e funções, de competência exclusiva da CONCESSIONÁRIA, relativos às ÁREAS DE OPERAÇÃO, conforme descrição abaixo:

1.1. SISTEMA BRT

Corresponde à região compreendida entre os municípios de São Bernardo do Campo, Santo André, São Caetano do Sul e São Paulo, conforme cuja diretriz de traçado com indicação esquemática do seu itinerário pode ser visualizada abaixo:



Figura 1 - Serviço operacional do sistema BRT

1.2. SISTEMA EXISTENTE

O Sistema Existente corresponde ao Corredor ABD desde o Terminal São Mateus, passando pelos terminais Sonia Maria, Santo André Leste e Oeste, Terminal São Bernardo do Campo, Ferrazópolis, Piraporinha, Diadema, Jabaquara e pela ligação trecho Diadema CPTM Morumbi, conforme diretriz de traçado indicado abaixo:

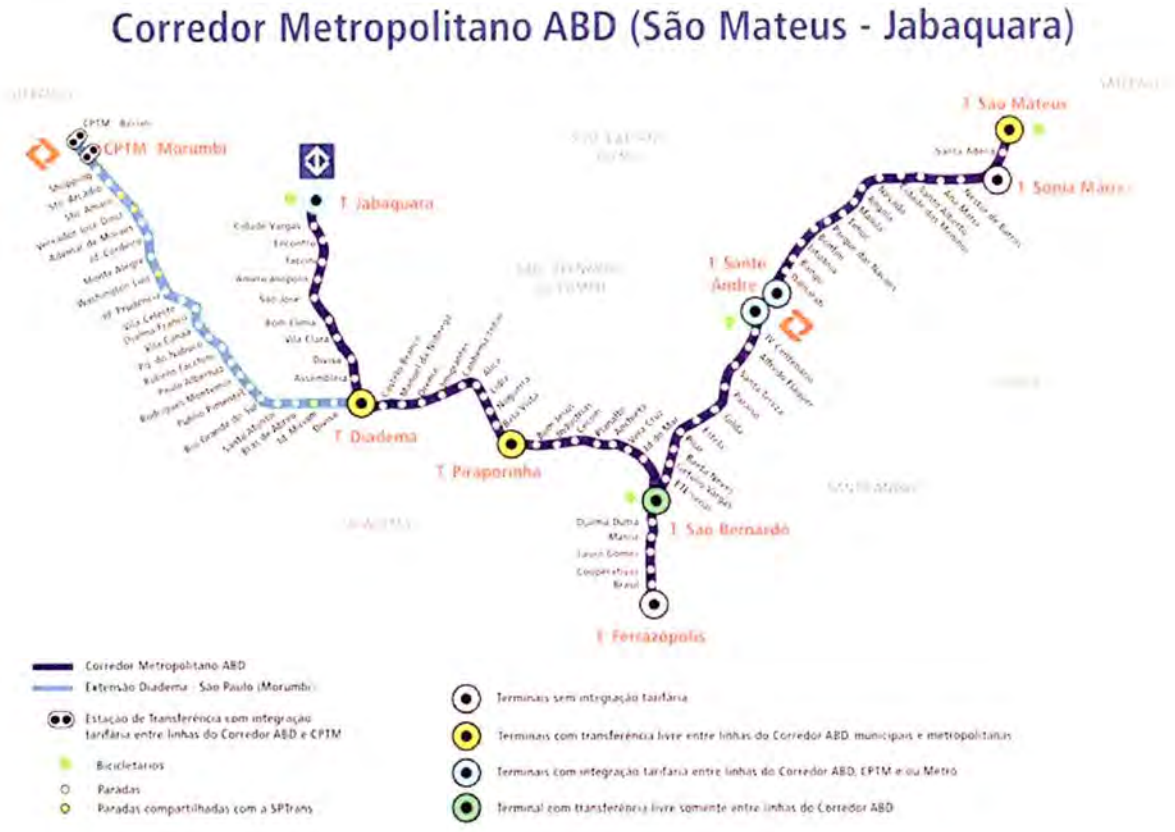


Figura 2 - Serviço operacional do sistema existente

1.3. SISTEMA REMANESCENTE

O Sistema Remanescente é composto pelo conjunto de linhas intermunicipais – Área 5 da RMSP, que corresponde à região compreendida entre os municípios de Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e São Paulo.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

ANEXO 02

DECRETOS E RESOLUÇÕES SOBRE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL

Segue relação não exaustiva da legislação aplicável ao serviço de transporte coletivo intermunicipal:

LEI FEDERAL N.º 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

LEI FEDERAL N.º 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal.

LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI FEDERAL N.º 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

LEI FEDERAL N.º 6.544, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989 que dispõe sobre o estatuto jurídico das licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica.

LEI FEDERAL N.º 7.835, DE 08 DE MAIO DE 1992 que dispõe sobre o regime de concessão de obras públicas, de concessão e permissão de serviços públicos.

LEI N.º 1.492, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977, que estabelece o Sistema Metropolitano de Transportes Urbanos e autoriza a criação da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A, EMTU-SP, e dá providências correlatas.

LEI N.º 7.450, DE 16 DE JULHO DE 1991, que cria a Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos e dá providências correlatas.

LEI Nº 16.930, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, que autoriza o traslado de animais domésticos de pequeno porte em trens,. Metrôs, VLT e ônibus intermunicipais.

LEI Nº 16.933, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, que estabelece as diretrizes gerais para a prorrogação e relicitação dos contratos de parceria e dá providências correlatas.

LEI Nº 17.173, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, que dispõe sobre o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência nos transportes metropolitanos de baixa e média capacidade nas Regiões Metropolitanas do Estado.

LEI COMPLEMENTAR N.º 666, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tarifas de transporte às pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR N.º 14, DE 08 DE JUNHO DE 1973 que cria a Região Metropolitana de São Paulo.

LEI COMPLEMENTAR N.º 94, DE 29 DE MAIO DE 1974 que disciplina a Região Metropolitana de São Paulo.

DECRETO FEDERAL N.º 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

DECRETO N.º 24.675, DE 30 DE JANEIRO DE 1986, que regulamenta os serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, na Região Metropolitana de São Paulo e dá outras providências.

DECRETO N.º 27.411, DE 24 DE SETEMBRO DE 1987, que dispõe sobre a reconstituição da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A, EMTU-SP.

DECRETO N.º 34.753, DE 1º DE ABRIL DE 1992, que regulamenta a Lei Complementar n.º666, de 26 de novembro de 1991, que concede isenção de pagamento de tarifas de transporte coletivo urbano e dá providências correlatas.

DECRETO N.º 49.752, DE 4 DE JULHO DE 2005, que reorganiza a Secretaria dos Transportes Metropolitanos e dá providências correlatas.

DECRETO N.º 65.574, DE 18 DE MARÇO DE 2021, que autoriza a prorrogação antecipada da concessão do serviço de transporte coletivo intermunicipal por ônibus e trólebus no Corredor Metropolitano São Mateus/Jabaquara, nos termos da Lei Estadual nº 16.933, de 24 de janeiro de 2019.

DECRETO N.º 65.575, DE 18 DE MARÇO DE 2021, que aprova o Regulamento da prorrogação da concessão do serviço de transporte coletivo intermunicipal por ônibus e trólebus no Corredor Metropolitano São Mateus/Jabaquara, nos termos da Lei Estadual nº 16.933, de 24 de janeiro de 2019.

RESOLUÇÃO SNM N.º 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985, que autoriza o transporte gratuito aos policiais militares fardados.

RESOLUÇÃO SNM N.º 151, DE 14 DE OUTUBRO DE 1987, que estabelece normas complementares relativas à coleta de dados referentes à execução de serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus na Região Metropolitana de São Paulo.

RESOLUÇÃO STM N.º 55, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1992, que disciplina as atividades pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, STM e pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU-SP, relativas à fiscalização do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo por Ônibus.

RESOLUÇÃO STM N.º 75, DE 24 DE MARÇO DE 1992, que disciplina as atividades realizadas pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, STM, e pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. EMTU-SP, relativas ao planejamento, acompanhamento e controle operacionais do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo por ônibus.

RESOLUÇÃO STM N.º 89, DE 15 DE ABRIL DE 1992, que estabelece normas para o registro cadastral das empresas interessadas na execução dos serviços de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, na Região Metropolitana de São Paulo.

RESOLUÇÃO STM N.º 98, DE 7 DE MAIO DE 1992, que disciplina as atividades pela

Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, STM, e pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. EMTU-SP, relativas ao planejamento, acompanhamento e controle tarifário, econômico e financeiro do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo por ônibus.

RESOLUÇÃO STM N.º 200, DE 4 DE MARÇO DE 1993, que disciplina a gratuidade dos transportes coletivos urbanos, por ônibus, aos maiores de sessenta e cinco anos, nas linhas metropolitanas de característica comum.

RESOLUÇÃO STM N.º 403, DE 29 DE DEZEMBRO 1994, que dispõe sobre a preferência dos assentos nos ônibus das linhas comuns metropolitanas.

RESOLUÇÃO STM N.º 425, DE 5 DE JULHO DE 1995, que estabelece normas de emissão de documento anexo ao Contrato de Concessão e do Termo de Permissão, dos serviços de transporte sob jurisdição metropolitana.

RESOLUÇÃO STM N.º 450, DE 15 DE ABRIL DE 1996, que disciplina a circulação, espaço interno, equipamentos de arrecadação e outros nos ônibus que operam o serviço de transporte coletivo metropolitano regular de passageiros, por ônibus.

RESOLUÇÃO STM N.º 523, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997, que cria o Comitê de Política de Gestão Tarifária para o Sistema Metropolitano de Transportes Urbanos da Região Metropolitana de São Paulo e dá outras providências.

RESOLUÇÃO STM N.º 43, DE 2 DE AGOSTO DE 2002, que estabelece Padrões de Identidade Visual para o Sistema de Transporte Metropolitano, constituído por metrô, trem metropolitano e ônibus, bem como demais modos que vierem a ser criados ou assumidos pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM.

RESOLUÇÃO STM N.º 50, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002, que designa a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP, para como representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM integrar o "Plano de Apoio para Fiscalização do Transporte Intermunicipal Coletivo de Passageiros".

RESOLUÇÃO STM N.º 52, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002, que estabelece normas para a implantação do Padrão Visual da Frota do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, modalidade regular, nas regiões metropolitanas do Estado de São Paulo.

RESOLUÇÃO STM N.º 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2003, que institui a Carteira de Transporte Escolar Metropolitano.

RESOLUÇÃO STM N.º 26, DE 4 DE ABRIL DE 2003, que dá nova redação à Resolução STM-10, de 22-1-2003.

RESOLUÇÃO STM N.º 58, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação nos veículos que operam os Sistemas Metropolitanos de Transporte Coletivo de Passageiros, modalidades Regular e Fretamento, do número do telefone do serviço Disque-Denúncia, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

RESOLUÇÃO STM N.º 59, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003, que dá nova redação aos artigos 2º e 6º da Resolução STM n.º 10, de 22 de janeiro de 2003.

RESOLUÇÃO STM N.º 31, DE 17 DE MAIO DE 2004, que altera o artigo 9º da Resolução

STM n.º 55, de 5-02-1992.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/STM N.º 3, DE 9 DE JUNHO DE 2004, que disciplina as medidas administrativas e operacionais referentes a isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo regular, de âmbito metropolitano, sob responsabilidade do Estado, concedida às pessoas com deficiência.

RESOLUÇÃO STM N.º 54, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004, que obriga as empresas operadoras dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, modalidade comum, a cobrança de tarifas por cobradores ou por qualquer outro meio que dispense os motoristas de realizá-la, incluindo-se o de bilhetagem automática a partir de 22 de março de 2006.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/STM N.º 04, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução Conjunta SS/STM nº 03, de 09 de junho de 2004 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO STM N.º 46, DE 6 DE JULHO DE 2005, que delega ao Coordenador da Coordenadoria de Transporte Coletivo ou a seu substituto, as competências indicadas.

RESOLUÇÃO STM N.º 47, DE 6 DE JULHO DE 2005, que detalha as atribuições dos Grupos Técnicos das Coordenadorias de Relações Institucionais, Transportes Coletivos e de Planejamento e Gestão.

RESOLUÇÃO STM N.º 54, DE 2 DE AGOSTO DE 2005, que estabelece o compartilhamento da operação dos serviços metropolitanos urbanos de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, na modalidade regular nas Regiões Metropolitanas, e dá providências correlatas.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/STM N.º 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2006, que altera dispositivos do Anexo II da Resolução Conjunta SS/STM 3, de 09-06-2004.

RESOLUÇÃO STM N.º 27, DE 5 DE MAIO DE 2006, que dispõe sobre a reserva de poltronas especiais para pessoas obesas nos modais de transporte público coletivo de passageiros nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.

RESOLUÇÃO STM N.º 43, DE 5 DE JULHO DE 2006, que altera o artigo 2º da Resolução STM 10, de 22-01-2003.

RESOLUÇÃO STM N.º 60, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, que estabelece normas complementares relativas ao fornecimento de dados referentes à execução do serviço intermunicipal de transporte de passageiros por ônibus, na modalidade regular, nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.

RESOLUÇÃO STM N.º 61, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, que disciplina o uso de cartões eletrônicos do sistema de arrecadação automatizada no serviço intermunicipal de transporte de passageiros por ônibus, na modalidade regular, nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo, dando providências correlatas.

RESOLUÇÃO STM N.º 62, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, que disciplina a instalação dos equipamentos e dispositivos de arrecadação automatizada, a circulação interna, o espaço interno e demais equipamentos nos ônibus, microônibus, ônibus leves e veículos de pequeno porte, que operam nos sistemas de transporte coletivo metropolitano regular de passageiros, nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.

RESOLUÇÃO STM N.º 80, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2006, que consolida as Resoluções que criaram e regulamentaram o serviço especial previsto no Decreto 24.675, estabelecendo suas diretrizes especificas.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/STM N.º 7, DE 22 DE AGOSTO DE 2007, que altera o Anexo III da Resolução Conjunta SS/STM 3, de 9/6/2004, alterado pela Resolução Conjunta SS/STM 6, de 27-09-2006.

RESOLUÇÃO STM N.º 42, DE 27 DE JUNHO DE 2008, que delega à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, a competência para a elaboração dos procedimentos de inspeção veicular para o sistema metropolitano de transporte coletivo de passageiros sobre pneus e revoga a Resolução STM nº 435 de 7 de dezembro de 1995, o artigo 21, da Resolução STM nº 80, de 8 de dezembro de 2006 e o § 4º do artigo 4º, da Resolução STM nº 78, de 7 de novembro de 2005.

RESOLUÇÃO STM N.º 63, DE 13 DE JULHO DE 2010, que substitui os anexos I e II, da Resolução STM-62, de 27-10-2006, revoga o parágrafo único de seu artigo 1º e revoga a Resolução STM-46, de 22-09-2009.

RESOLUÇÃO STM N.º 58, DE 24 DE MAIO DE 2011, estabelece a idade máxima dos veículos para a prestação dos serviços metropolitanos de transporte coletivo de passageiros da modalidade regular, de características comum e seletiva para as atuais permissões, regidas pelo Decreto Estadual n.º 24.675, de 30 de janeiro de 1986, e suas posteriores alterações.

RESOLUÇÃO STM N.º 12, DE 06 DE MARÇO DE 2014, que altera a redação do Anexo-Documento Técnico, item 11.2, letra "C – Demais Veículos", inciso "f", da Resolução STM-63, de 13-07-2010.

RESOLUÇÃO STM N.º 28, DE 07 DE MAIO DE 2014, que inclui na redação do Anexo-Documento Técnico, item 11.3, o inciso "J", da Resolução STM-63, de 13-07-2010.

RESOLUÇÃO STM N.º 053, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015, que altera o parágrafo 3º, do artigo 7º, da Resolução STM-061, de 27-10-2006.

RESOLUÇÃO STM N.º 056, DE 12 DE JUNHO DE 2018, que determina às Empresas Permissionárias das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo, que não possuam sistema de monitoramento implantado, a instalação em toda a frota cadastrada na EMTU/SP, dos equipamentos necessários ao monitoramento em tempo real, dando providências correlatas.

RESOLUÇÃO STM N.º 32, DE 29 DE MARÇO DE 2019, que autoriza, nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo, a implantação do Sistema de Reconhecimento Biométrico - SRB nos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, gerenciado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A – EMTU/SP, bem como pré-define as consequências para o uso indevido dos benefícios tarifários instrumentalizados por meio dos Cartões Escolar (redução de 50% ou Passe Livre), Sênior (60+) e Especial.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 03

RELAÇÃO DE LINHAS E TARIFA PUBLICA ATUAL

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

LINHA	TARIFA	DENOMINAÇÃO A	DENOMINAÇÃO B	VIA	SERVIÇO	MODO
004	R$ 6,80	SAO BERNARDO DO CAMPO (PARQUE ALVARENGA)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	SAO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM LAURA)	COMUM	RADIAL
006	R$ 6,20	SAO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM NAZARETH)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	SAO BERNARDO DO CAMPO (PAULICEIA)	COMUM	RADIAL
008	R$ 5,20	SAO CAETANO DO SUL (NOVA GERTI)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)		COMUM	RADIAL
027	R$ 4,80	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-LESTE)	SAO PAULO (JARDIM TIETE)		COMUM	RADIAL
027	R$ 4,80	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-LESTE)	SAO PAULO (JARDIM TIETE)		COMUM	RADIAL
027EX1	R$ 4,80	SANTO ANDRE (HOSPITAL MARIO COVAS)	SAO PAULO (JARDIM TIETE)		COMUM	RADIAL
027EX1	R$ 4,80	SANTO ANDRE (HOSPITAL MARIO COVAS)	SAO PAULO (JARDIM TIETE)		COMUM	RADIAL
040	R$ 7,40	SANTO ANDRE (PARANAPIACABA)	SANTO ANDRE (TERMINAL URBANO DE PREFEITO SALADINO)	RIO GRANDE DA SERRA	COMUM	RADIAL
040EX1	R$ 6,20	SANTO ANDRE (PARQUE ANDREENSE)	SANTO ANDRE (TERMINAL URBANO DE PREFEITO SALADINO)	RIBEIRAO PIRES E MAUA	COMUM	RADIAL
041	R$ 3,70	RIO GRANDE DA SERRA (CENTRO)	RIBEIRAO PIRES (TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRAO PIRES)		COMUM	RADIAL
043	R$ 4,85	SAO CAETANO DO SUL (TERMINAL RODOVIARIO NICOLAU DELIC)	SANTO ANDRE (CATA PRETA)	SANTO ANDRE (TERMINAL URBANO PREFEITO SALADINO)	COMUM	RADIAL
043BI1	R$ 4,85	SAO CAETANO DO SUL (TERMINAL RODOVIARIO NICOLAU DELIC)	SANTO ANDRE (REPRESA)	SANTO ANDRE (TERMINAL URBANO PREFEITO SALADINO)	COMUM	RADIAL
044	R$ 3,70	SAO PAULO (JARDIM CASTELO)	DIADEMA (CENTRO)		COMUM	CIRCULAR
047	R$ 4,80	SANTO ANDRE (VILA PALMARES)	SAO PAULO (TAMANDUATEI)	SAO CAETANO DO SUL (CENTRO)	COMUM	RADIAL
050	R$ 5,70	SAO BERNARDO DO CAMPO (PACO MUNICIPAL)	SAO PAULO (SAUDE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (AVENIDA SENADOR VERGUEIRO) E DIADEMA	COMUM	RADIAL
050	R$ 5,70	SAO BERNARDO DO CAMPO (PACO MUNICIPAL)	SAO PAULO (SAUDE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (AVENIDA SENADOR VERGUEIRO) E DIADEMA	COMUM	RADIAL
050EX1	R$ 5,70	SAO BERNARDO DO CAMPO (PACO MUNICIPAL)	SAO PAULO (CAMPO BELO)	SAO BERNARDO DO CAMPO (AVENIDA SENADOR VERGUEIRO) E DIADEMA	COMUM	RADIAL
051	R$ 4,80	DIADEMA (VILA SAO JOSE)	SAO PAULO (SAUDE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (PAULICEIA)	COMUM	RADIAL
063	R$ 7,60	RIBEIRAO PIRES (OURO FINO PAULISTA)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	RIBEIRAO PIRES (JARDIM SANTA LUZIA)	COMUM	RADIAL
063	R$ 7,60	RIBEIRAO PIRES (OURO FINO PAULISTA)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	RIBEIRAO PIRES (JARDIM SANTA LUZIA)	COMUM	RADIAL
063EX1	R$ 7,60	RIO GRANDE DA SERRA (SANTA TEREZA)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)		COMUM	RADIAL
064	R$ 6,20	MAUA (JARDIM GUAPITUBA)	SAO CAETANO DO SUL (BAIRRO SANTO ANTONIO)	MAUA (JARDIM SAO JORGE DE GUAPITUBA)	COMUM	RADIAL
066	R$ 7,45	SANTO ANDRE (JARDIM LAS VEGAS)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	SANTO ANDRE (JARDIM ALVORADA)	COMUM	CIRCULAR
066	R$ 7,45	SANTO ANDRE (JARDIM LAS VEGAS)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	SANTO ANDRE (JARDIM ALVORADA)	COMUM	CIRCULAR
069	R$ 3,70	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE LESTE)	SAO PAULO (FABRICA TROL)	SAO BERNARDO DO CAMPO (RUDGE RAMOS)	COMUM	RADIAL

070	R$ 4,80	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE LESTE)	SAO PAULO (FABRICA TROL)	SBC (RUDGE RAMOS)	COMUM	RADIAL
087	R$ 5,20	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-LESTE)	SAO PAULO (METRO ITAQUERA)		COMUM	RADIAL
087	R$ 5,20	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-LESTE)	SAO PAULO (METRO ITAQUERA)		COMUM	RADIAL
101	R$ 4,80	SAO CAETANO DO SUL (VILA PROSPERIDADE)	SAO PAULO (VILA DAS OLARIAS)	SAO CAETANO DO SUL (AVENIDA GOIAS) E SAO PAULO (VILA CALIFOR	COMUM	CIRCULAR HORÁRIO
102	R$ 4,80	SAO CAETANO DO SUL (BAIRRO FUNDACAO)	SAO PAULO (IV CENTENARIO)		COMUM	RADIAL
107	R$ 4,80	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-LESTE)	SAO PAULO (JARDIM ESTHER)	SAO PAULO (PARQUE SAO RAFAEL)	COMUM	RADIAL
112	R$ 5,70	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)	SAO PAULO (SANTO AMARO)	DIADEMA (JARDIM DOS NAVEGANTES)	COMUM	RADIAL
117	R$ 4,80	RIBEIRAO PIRES (TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRAO PIRES)	SANTO ANDRE (ELCLOR)	RIO GRANDE DA SERRA (VILA LOPES)	COMUM	RADIAL
123	R$ 5,20	SAO CAETANO DO SUL (TERMINAL RODOVIARIO NICOLAU DELIC)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	SAO PAULO (SAO JOAO CLIMACO)	COMUM	RADIAL
140	R$ 4,80	SAO CAETANO DO SUL (TERMINAL RODOVIARIO NICOLAU DELIC)	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-LESTE)	SANTO ANDRE (TERMINAL URBANO PREFEITO SALADINO)	COMUM	RADIAL
147	R$ 6,20	SAO CAETANO DO SUL (TERMINAL RODOVIARIO NICOLAU DELIC)	SAO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM JOAO DE BARRO)	SAO BERNARDO DO CAMPO (PAULICEIA)	COMUM	RADIAL
148	R$ 4,80	SAO CAETANO DO SUL (TERMINAL RODOVIARIO NICOLAU DELIC)	SAO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM LEBLON)	SAO BERNARDO DO CAMPO (AVENIDA SENADOR VERGUEIRO)	COMUM	RADIAL
149	R$ 4,80	SAO CAETANO DO SUL (TERMINAL RODOVIARIO DOUTOR NICOLAU DELIC	SAO BERNARDO DO CAMPO (VILA SAO JOSE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (CAMINHO DO MAR)	COMUM	RADIAL
151	R$ 4,80	SANTO ANDRE (JARDIM CAMBUI)	SAO PAULO (FABRICA TROL)	SAO BERNARDO DO CAMPO (RUDGE RAMOS)	COMUM	RADIAL
152	R$ 6,80	SAO BERNARDO DO CAMPO (AREA VERDE)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	RODOVIA ANCHIETA	COMUM	RADIAL
152	R$ 6,80	SAO BERNARDO DO CAMPO (AREA VERDE)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	RODOVIA ANCHIETA	COMUM	RADIAL
153	R$ 6,80	SAO BERNARDO DO CAMPO (CONJUNTO TERRA NOVA II)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	SAO BERNARDO DO CAMPO (AVENIDA SENADOR VERGUEIRO)	COMUM	RADIAL
153	R$ 6,80	SAO BERNARDO DO CAMPO (CONJUNTO TERRA NOVA II)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	SAO BERNARDO DO CAMPO (AVENIDA SENADOR VERGUEIRO)	COMUM	RADIAL
154	R$ 6,80	SAO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM NAZARETH)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	SAO BERNARDO DO CAMPO (RUDGE RAMOS)	COMUM	RADIAL
156	R$ 4,80	DIADEMA (ELDORADO)	SAO BERNARDO DO CAMPO (BAETA NEVES)	SAO BERNARDO DO CAMPO (PACO MUNICIPAL)	COMUM	RADIAL
156BI1	R$ 4,80	DIADEMA (ELDORADO)	SAO BERNARDO DO CAMPO (BAETA NEVES)	SAO BERNARDO DO CAMPO (SONDA SUPERMERCADO)	COMUM	CIRCULAR
156VP1	R$ 4,80	DIADEMA (ELDORADO)	SAO BERNARDO DO CAMPO (PACO MUNICIPAL)		COMUM	RADIAL
157	R$ 4,80	MAUA (SILVIA MARIA)	SANTO ANDRE (TERMINAL URBANO DE PREFEITO SALADINO)	TERMINAL METROPOLITANO DE SANTO ANDRE-LESTE	COMUM	RADIAL

158	R$ 7,45	MAUA (JARDIM ZAIRA)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)		COMUM	RADIAL
158BI1	R$ 6,20	MAUA (JARDIM ZAIRA)	SAO CAETANO DO SUL (BAIRRO SANTO ANTONIO)		COMUM	RADIAL
160	R$ 7,45	MAUA (JARDIM ADELINA)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	MAUA (ITAPARK)	COMUM	RADIAL
160EX1	R$ 6,75	MAUA (JARDIM ITAPEVA)	SAO CAETANO DO SUL (BAIRRO SANTO ANTONIO)	MAUA (ITAPARK)	COMUM	RADIAL
165	R$ 7,40	RIBEIRAO PIRES (TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRAO PIRES)	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO DE SAO BERNARD	RIBEIRAO PIRES (JARDIM CACULA)	COMUM	RADIAL
165BI1	R$ 5,80	SANTO ANDRE (PARQUE REPRESA BILLINGS)	SBC (TERMINAL METROPOLITANO DE SAO BERNARDO DO CAMPO)		COMUM	RADIAL
165EX1	R$ 6,80	RIO GRANDE DA SERRA (CENTRO)	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO DE SAO BERNARD	RIBEIRAO PIRES (JARDIM CACULA)	COMUM	RADIAL
170	R$ 4,80	SAO CAETANO DO SUL (ESTACAO)	SAO PAULO (JARDIM TIETE)		COMUM	RADIAL
170	R$ 4,80	SAO CAETANO DO SUL (ESTACAO)	SAO PAULO (JARDIM TIETE)		COMUM	RADIAL
170	R$ 4,80	SAO CAETANO DO SUL (ESTACAO)	SAO PAULO (JARDIM TIETE)		COMUM	RADIAL
171	R$ 4,80	SAO CAETANO DO SUL (ESTACAO)	SAO PAULO (VILA INDUSTRIAL)		COMUM	RADIAL
173	R$ 5,20	SANTO ANDRE (JARDIM SANTA CRISTINA)	SAO PAULO (JARDIM PLANALTO)	SAO PAULO (PARQUE SANTA MADALENA)	COMUM	RADIAL
177	R$ 5,20	RIBEIRAO PIRES (TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRAO PIRES)	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-LESTE)	PARQUE DAS AMERICAS	COMUM	RADIAL
182	R$ 4,80	SAO BERNARDO DO CAMPO (ACAMPAMENTO DOS ENGENHEIROS)	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)	DIADEMA (SETE PRAIAS)	COMUM	RADIAL
194	R$ 4,85	SAO CAETANO DO SUL (TERMINAL RODOVIARIO NICOLAU DELIC)	SANTO ANDRE (CATA PRETA)	SANTO ANDRE (GUARARA E TERMINAL URBANO PREFEITO SALADINO)	COMUM	RADIAL
195	R$ 4,80	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)	SAO BERNARDO DO CAMPO (BAIRRO DOS CASA)	COMUM	RADIAL
196	R$ 4,85	SAO BERNARDO DO CAMPO (PARQUE SELECTA)	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-OESTE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (BAETA NEVES)	COMUM	RADIAL
212	R$ 6,20	DIADEMA (JARDIM SAPOPEMA)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	DIADEMA (SERRARIA E JARDIM CAMPANARIO)	COMUM	RADIAL
215	R$ 6,75	RIBEIRAO PIRES (TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRAO PIRES)	SUZANO (CENTRO)		COMUM	RADIAL
215	R$ 6,75	RIBEIRAO PIRES (TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRAO PIRES)	SUZANO (CENTRO)		COMUM	RADIAL
236	R$ 6,20	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	VILA NOGUEIRA E JARDIM CANHEMA	COMUM	RADIAL
238	R$ 4,85	SAO BERNARDO DO CAMPO (PARQUE LOS ANGELES)	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-OESTE)	SAO BERNADO DO CAMPO (JARDIM DA REPRESA)	COMUM	RADIAL
254	R$ 4,85	SAO CAETANO DO SUL (TERMINAL RODOVIARIO NICOLAU DELIC)	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)	DIADEMA (JARDIM CANHEMA)	COMUM	RADIAL
254DV1	R$ 4,85	SAO CAETANO DO SUL (TERMINAL RODOVIARIO NICOLAU DELIC)	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)	DIADEMA (AVENIDA DAS AMEIXEIRAS)	COMUM	RADIAL
255	R$ 4,80	DIADEMA (JARDIM PADRE ANCHIETA)	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO DE SAO BERNARD	DIADEMA (PIRAPORINHA)	COMUM	RADIAL

262	R$ 5,20	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE LESTE)	SAO PAULO (ARTUR ALVIM)		COMUM	RADIAL
262	R$ 5,20	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE LESTE)	SAO PAULO (ARTUR ALVIM)		COMUM	RADIAL
265	R$ 4,80	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE - LESTE)	SP (CONJUNTO HABITACIONAL TEOTONIO VILELA)		COMUM	RADIAL
265	R$ 4,80	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE - LESTE)	SP (CONJUNTO HABITACIONAL TEOTONIO VILELA)		COMUM	RADIAL
279	R$ 4,80	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DE DIADEMA)	SAO PAULO (METRO SAO JUDAS)	DIADEMA (PARQUE REID E JARDIM CAMPANARIO)	COMUM	RADIAL
305	R$ 4,80	DIADEMA (JARDIM PADRE ANCHIETA)	SAO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM DO LAGO)	SAO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM CALUX)	COMUM	CIRCULAR
323	R$ 4,80	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE LESTE)	SAO PAULO (JARDIM CLIMAX)	SBC (RUDGE RAMOS) E SP (VILA LIVIEIRO)	COMUM	RADIAL
336	R$ 4,80	RIBEIRAO PIRES (TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRAO PIRES)	MAUA (CAPBURGO)		COMUM	RADIAL
358	R$ 4,80	DIADEMA (VILA SAO JOSE)	SAO PAULO (SAUDE)	DIADEMA (JARDIM CANHEMA/JARDIM DAS NACOES)	COMUM	RADIAL
359	R$ 5,70	SAO BERNARDO DO CAMPO (PACO MUNICIPAL)	SAO PAULO (SAUDE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (CAMINHO DO MAR)	COMUM	RADIAL
366	R$ 4,85	SAO BERNARDO DO CAMPO (PARQUE SELECTA)	SANTO ANDRE (JARDIM CRISTIANE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (BAETA NEVES)	COMUM	RADIAL
374	R$ 3,70	RIO GRANDE DA SERRA (SITIO MARIA JOANA)	RIBEIRAO PIRES (TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRAO PIRES)	RIBEIRAO PIRES (BARRO BRANCO)	COMUM	RADIAL
380	R$ 3,70	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DE DIADEMA)	SAO PAULO (JARDIM GUACURI)		COMUM	CIRCULAR
381	R$ 5,20	RIBEIRAO PIRES (TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRAO PIRES)	SUZANO (BARUEL)		COMUM	RADIAL
381BI1	R$ 5,20	RIBEIRAO PIRES (TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRAO PIRES)	SUZANO (VILA FATIMA)		COMUM	RADIAL
382	R$ 6,20	MAUA (BAIRRO FEITAL)	SAO CAETANO DO SUL (BAIRRO SANTO ANTONIO)	MAUA (JARDIM MAUA)	COMUM	RADIAL
382EX1	R$ 6,75	MAUA (JARDIM ITAPEVA)	SAO CAETANO DO SUL (BAIRRO SANTO ANTONIO)	MAUA (JARDIM HELIDA E JARDIM EDEN)	COMUM	RADIAL
402	R$ 3,70	RIO GRANDE DA SERRA (CENTRO)	RIBEIRAO PIRES (TERMINAL RODOVIARIO DE RIBEIRAO PIRES)	RIO GRANDE DA SERRA (VILA LOPES)	COMUM	RADIAL
403	R$ 6,20	MAUA (VILA NOVA MAUA)	SAO CAETANO DO SUL (SANTO ANTONIO)	SANTO ANDRE (CENTRO)	COMUM	RADIAL
409	R$ 4,85	SAO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM LAS PALMAS)	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-OESTE)		COMUM	RADIAL
409BI1	R$ 4,85	SAO BERNARDO DO CAMPO (PARQUE ALVARENGA)	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-OESTE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM LAURA)	COMUM	RADIAL
424	R$ 4,80	RIO GRANDE DA SERRA (CENTRO)	SANTO ANDRE (PARANAPIACABA)	RIO GRANDE DA SERRA (CAMPO GRANDE - CPTM)	COMUM	RADIAL

424	R$ 4,80	RIO GRANDE DA SERRA (CENTRO)	SANTO ANDRE (PARANAPIACABA)	RIO GRANDE DA SERRA (CAMPO GRANDE - CPTM)	COMUM	RADIAL
431	R$ 6,80	SAO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM LAS PALMAS)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)		COMUM	RADIAL
432	R$ 4,80	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-LESTE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (BAIRRO DO TABOAO)	SAO BERNARDO DO CAMPO (RUDGE RAMOS)	COMUM	RADIAL
446	R$ 4,80	SAO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM BORBOREMA)	SAO PAULO (SAUDE)	DIADEMA (AVENIDA AGUA FUNDA)	COMUM	RADIAL
452	R$ 4,80	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE-LESTE)	SAO PAULO (JARDIM SAO ROBERTO)	SANTO ANDRE (AVENIDA ESTADOS UNIDOS E RUA JAPAO)	COMUM	RADIAL
493	R$ 5,75	SANTO ANDRE (PRINCIPE DE GALES)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)		COMUM	RADIAL
493DV1	R$ 5,75	SANTO ANDRE (PRINCIPE DE GALES)	SAO PAULO (TERMINAL SACOMA)	SANTO ANDRE (FUNDACAO SANTO ANDRE)	COMUM	RADIAL
494	R$ 5,20	SAO CAETANO DO SUL (TERMINAL RODOVIARIO NICOLAU DELIC)	SAO PAULO (METRO ALTO DO IPIRANGA)	SAO PAULO (SAO JOAO CLIMACO E TERMINAL SACOMA)	COMUM	CIRCULAR
855	R$ 4,80	DIADEMA (TABOAO)	SAO PAULO (JABAQUARA)		COMUM	CIRCULAR
284	5,1	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO SAO MATEUS)	SANTO ANDRE(TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE)		CORREDOR ABD	RADIAL
284	5,1	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO SAO MATEUS)	SANTO ANDRE(TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE)		CORREDOR ABD	RADIAL
284	R$ 5,10	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO SAO MATEUS)	SANTO ANDRE(TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE)		CORREDOR ABD	RADIAL
284M	R$ 5,10	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO SAO MATEUS)	SAO BERNARDO DO CAMPO (SHOPPING METROPOLE)		CORREDOR ABD	RADIAL
285	5,1	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO SAO MATEUS)	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)		CORREDOR ABD	RADIAL
285	5,1	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO SAO MATEUS)	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)		CORREDOR ABD	RADIAL
285	R$ 5,10	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO SAO MATEUS)	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)		CORREDOR ABD	RADIAL
286	5,1	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)		CORREDOR ABD	RADIAL
286	5,1	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)		CORREDOR ABD	RADIAL
286	5,1	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)		CORREDOR ABD	RADIAL
286	R$ 5,10	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)		CORREDOR ABD	RADIAL
287	5,1	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE)	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)		CORREDOR ABD	RADIAL
287	R$ 5,10	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE)	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)		CORREDOR ABD	RADIAL
287PIR	5,1	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE)	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)		CORREDOR ABD	RADIAL

287PIR	R$ 5,10	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE OESTE)	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)		CORREDOR ABD	RADIAL
288	5,1	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)		CORREDOR ABD	RADIAL
288	R$ 5,10	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)		CORREDOR ABD	RADIAL
288	5,1	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)		CORREDOR ABD	RADIAL
288PIR	5,1	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)		CORREDOR ABD	RADIAL
288PIR	R$ 5,10	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)		CORREDOR ABD	RADIAL
289	5,1	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)		CORREDOR ABD	RADIAL
289	5,1	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)		CORREDOR ABD	RADIAL
289	5,1	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)		CORREDOR ABD	RADIAL
289	R$ 5,10	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO PIRAPORINHA)	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)		CORREDOR ABD	RADIAL
290	5,1	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)		CORREDOR ABD	RADIAL
290	5,1	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)		CORREDOR ABD	RADIAL
290	5,1	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)		CORREDOR ABD	RADIAL
290	R$ 5,10	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)	SAO PAULO (TERMINAL METROPOLITANO JABAQUARA)		CORREDOR ABD	RADIAL
376	5,1	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)	SAO PAULO (BROOKLIN)	AVENIDA ENGENHEIRO LUIS CARLOS BERRINI	CORREDOR ABD	RADIAL
376	R$ 5,10	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)	SAO PAULO (BROOKLIN)	AVENIDA ENGENHEIRO LUIS CARLOS BERRINI	CORREDOR ABD	RADIAL
487	R$ 5,10	MAUA (TERMINAL METROPOLITANO SONIA MARIA)	SANTO ANDRE (SHOPPING ABC)		CORREDOR ABD	RADIAL
148EX1	R$ 4,80	SAO BERNARDO DO CAMPO (UFABC)	SAO BERNARDO DO CAMPO (AVENIDA KENNEDY)		ESPECIAL	CIRCULAR
287UBUS	R$ 7,50	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE LESTE)	DIADEMA (TERMINAL METROPOLITANO DIADEMA)		ESPECIAL	RADIAL
217	R$ 7,40	SAO BERNARDO DO CAMPO (CONJUNTO TERRA NOVA II)	SAO PAULO (TERMINAL RODOVIARIO TIETE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (AVENIDA SENADOR VERGUEIRO)	SELETIVO	RADIAL
218	R$ 7,40	SAO BERNARDO DO CAMPO (AREA VERDE)	SAO PAULO (TERMINAL RODOVIARIO TIETE)	RODOVIA ANCHIETA	SELETIVO	RADIAL
218EX1	R$ 7,40	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)	SAO PAULO (GLICERIO)	RODOVIA ANCHIETA	SELETIVO	RADIAL

218EX2	R$ 7,40	SAO BERNARDO DO CAMPO (TERMINAL METROPOLITANO FERRAZOPOLIS)	SAO PAULO (GLICERIO)	AVENIDA FARIA LIMA	SELETIVO	RADIAL
314	R$ 6,80	SAO BERNARDO DO CAMPO (JARDIM LAS PALMAS)	SAO PAULO (TERMINAL RODOVIARIO TIETE)	SAO BERNARDO DO CAMPO (ALVES DIAS E PAULICEIA)	SELETIVO	RADIAL
470	R$ 8,35	SANTO ANDRE (TERMINAL METROPOLITANO SANTO ANDRE LESTE)	SAO PAULO (AEROPORTO DE CONGONHAS)	SAO CAETANO DO SUL	SELETIVO	CIRCULAR

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 04

CARACTERISTICAS OPERACIONAIS DAS LINHAS

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

LINHA	EXTENSÃO AB (KM)	EXTENSÃO BA (KM)	TECNOLOGIA	FROTA EXCLUSIVA DIA ÚTIL	FROTA TOTAL DIA ÚTIL	FROTA EXCLUSIVA SÁBADO	FROTA TOTAL SÁBADO	FROTA EXCLUSIVA DF	FROTA TOTAL DF	VIAGENS DIA ÚTIL IDA	VIAGENS DIA ÚTIL VOLTA	VIAGENS SÁBADO IDA	VIAGENS SÁBADO VOLTA	VIAGENS DF IDA	VIAGENS DF VOLTA	TEMPO DE CICLO TOTAL	TEMPO DE CICLO AB	TEMPO DE CICLO BA
004	27,777	29,582	ÔNIBUS URBANO	12	12	6	6	5	5	60	63	36	36	37	37	180	85	85
006	20,185	19,065	ÔNIBUS URBANO	7	7	4	4	2	2	51	51	32	32	19	19	140	65	65
008	10,075	10,112	MINIÔNIBUS	7	7	5	5	4	4	58	58	52	52	37	37	100	45	45
027	9,74	10,305	MIDIÔNIBUS	4	4	2	2	1	1	30	30	22	21	11	10	70	30	30
027	9,74	10,305	MINIÔNIBUS	1	1	1	1	1	1	5	6	11	11	14	13	70	30	30
027EX1	13,55	13,735	MIDIÔNIBUS	1	1	1	1	1	1	5	5	3	3	3	3	105	47	48
027EX1	13,55	13,735	MINIÔNIBUS	0	1	0	0	0	0	5	5					105	47	48
040	38,814	39,175	MINIÔNIBUS	5	5	3	3	2	2	25	25	16	16	12	12	190	90	90
040EX1	28,36	27,558	MIDIÔNIBUS	1	1	0	0	0	0	4	4					140	65	65
041	7,984	10,262	ÔNIBUS URBANO	2	2	2	2	1	1	26	25	26	25	16	17	60	25	25
043	26,306	22,478	ÔNIBUS URBANO	10	10	7	7	5	5	32	30	33	33	24	25	165	80	75
043BI1	31,034	26,771	ÔNIBUS URBANO	0	10	0	0	0	0	8	11					195	100	85
044	9,598	0	MINIÔNIBUS	1	1	1	1	1	1	10		10		10		35	30	0
047	9,71	11,69	MINIÔNIBUS	6	6	4	4	3	3	55	55	47	47	32	32	90	40	40
050	20,68	21,07	MIDIÔNIBUS	2	2	4	4	4	4	12	12	31	31	31	31	115	55	50
050	20,68	21,07	MINIÔNIBUS	4	4	0	0	0	0	24	24					115	55	50
050EX1	24,876	24,61	MIDIÔNIBUS	2	2	2	2	0	0	12	12	12	12			130	60	60
051	15,448	15,735	ÔNIBUS URBANO	10	10	4	4	3	3	76	76	38	38	31	31	120	55	55
063	39,48	39,358	MIDIÔNIBUS	7	7	4	4	3	3	28	28	23	23	18	18	240	115	115
063	39,48	39,358	ÔNIBUS URBANO	3	3	0	0	0	0	14	14					240	115	115
063EX1	33,69	34,528	MIDIÔNIBUS	1	1	0	0	0	0	3	3					220	105	105
064	23,19	24,991	ÔNIBUS URBANO	12	12	6	6	3	3	56	56	33	33	21	21	180	85	85
066	52,15	0	MIDIÔNIBUS	1	1	0	0	0	0	6						170	160	0
066	52,15	0	MINIÔNIBUS	3	3	3	3	0	0	18		18				170	160	0
069	9,353	9,133	ÔNIBUS URBANO	12	12	6	6	3	3	102	100	66	64	46	43	120	55	55
070	13,908	14,353	MIDIÔNIBUS	4	4	2	2	1	1	36	34	22	22	12	11	120	55	55
087	22,33	22,168	MIDIÔNIBUS	3	3	5	5	3	3	17	18	29	30	22	22	140	60	70
087	22,33	22,168	MINIÔNIBUS	3	3	0	0	0	0	15	17					140	60	70
101	11,617	12,422	MIDIÔNIBUS	7	7	5	5	2	2	46	50	48	41	18	18	50	45	45
102	16,088	15,684	ÔNIBUS URBANO	7	7	5	5	3	3	57	57	36	38	27	27	130	60	60
107	11,452	11,407	ÔNIBUS URBANO	15	15	6	6	5	5	118	112	84	84	74	74	90	40	40
112	22,38	22,627	ÔNIBUS URBANO	6	6	3	3	2	2	38	38	22	22	18	18	190	85	95
117	10,093	12,93	ÔNIBUS URBANO	1	1	1	1	1	1	17	16	17	16	16	16	70	30	30
123	12,44	9,888	MINIÔNIBUS	5	5	4	4	3	3	49	49	46	46	33	33	90	40	40

140	11,989	14,379	MIDIÔNIBUS	7	7	4	4	2	2	64	65	46	47	26	27	100	45	45
147	26,833	26,584	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	13	13	11	11	9	9	43	44	37	36	34	34	210	100	100
148	17,174	16,822	ÔNIBUS URBANO	18	18	9	9	6	6	99	99	55	55	41	41	150	70	70
149	19,95	19,15	ÔNIBUS URBANO	10	10	7	7	7	7	56	54	36	36	36	36	170	80	80
151	15,199	15,661	ÔNIBUS URBANO	8	8	5	5	3	3	59	57	44	42	30	30	145	70	70
152	21,553	20,975	MIDIÔNIBUS	1	1	0	0	0	0	3	4					150	70	70
152	21,553	20,975	ÔNIBUS URBANO	12	12	6	6	5	5	70	72	48	48	40	40	150	70	70
153	20,155	22,4	MIDIÔNIBUS	12	12	6	6	5	5	67	67	42	42	31	31	130	60	60
153	20,155	22,4	ÔNIBUS URBANO	3	3	0	0	0	0	14	14					130	60	60
154	23,777	26,669	ÔNIBUS URBANO	6	6	2	2	0	0	38	38	16	16			150	70	70
156	17,773	15,853	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	5	5	4	4	1	1	28	26	25	23	5	5	150	80	60
156BI1	37,144	0	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	0	2	1	1	0	0	2		2				140	135	0
156VP1	14,278	12,976	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	0	1	0	0	0	0	3	2					100	45	45
157	11,474	12,706	MIDIÔNIBUS	4	4	3	3	2	2	43	43	32	32	24	24	90	40	40
158	28,042	27,44	ÔNIBUS URBANO	7	7	5	5	4	4	31	31	27	27	23	23	200	95	95
158BI1	24,41	24,286	ÔNIBUS URBANO	7	7	4	4	0	0	13	13	13	13			160	75	75
160	33,155	33,003	ÔNIBUS URBANO	7	7	4	4	4	4	32	32	22	22	22	22	250	120	120
160EX1	29,653	30,649	ÔNIBUS URBANO	4	4	3	3	0	0	19	19	18	18			200	95	95
165	35,725	37,651	ÔNIBUS URBANO	6	6	5	5	4	4	36	36	31	31	27	27	170	80	80
165BI1	22,991	23,573	MINIÔNIBUS	1	1	0	0	0	0	4	4					90	40	40
165EX1	35,727	35,855	MINIÔNIBUS	4	4	4	4	3	3	26	26	26	26	19	19	155	75	70
170	14,002	15,68	MIDIÔNIBUS	6	6	5	5	3	3	41	41	34	34	24	24	130	60	60
170	14,002	15,68	MINIÔNIBUS	0	0	1	1	1	1			7	7	8	8	130	60	60
170	14,002	15,68	ÔNIBUS URBANO	1	1	0	0	0	0	8	8					130	60	60
171	10,351	13,347	MIDIÔNIBUS	6	6	4	4	3	3	48	48	44	44	29	29	95	40	45
173	17,095	17,645	ÔNIBUS URBANO	10	10	7	7	4	4	59	59	45	46	31	32	150	70	70
177	19,518	17	MINIÔNIBUS	5	5	3	3	2	2	36	36	25	25	20	20	140	60	70
182	11,972	11,92	ÔNIBUS URBANO	10	10	6	6	4	4	108	108	74	74	47	44	80	35	35
194	28,439	23,825	ÔNIBUS URBANO	11	11	9	9	6	6	41	45	36	37	29	30	160	75	75
195	13,08	13,111	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	11	11	6	6	5	5	77	81	56	57	46	47	90	40	40
196	17,812	19,29	ÔNIBUS URBANO	12	12	8	8	2	6	81	85	55	56	49	48	115	45	60
212	19,582	21,885	MINIÔNIBUS	1	1	0	0	0	0	3	3					160	75	75
215	30,373	30,295	MIDIÔNIBUS	4	4	4	4	3	3	27	30	29	31	25	25	150	70	70
215	30,373	30,295	MINIÔNIBUS	3	3	0	0	0	0	13	14					150	70	70

236	17,091	17,924	ÔNIBUS URBANO	4	4	2	2	2	2	26	26	19	19	12	12	120	55	55
238	26,518	26,005	ÔNIBUS URBANO	19	19	11	11	8	8	92	91	61	62	47	49	170	80	80
254	16,782	17,582	ÔNIBUS URBANO	14	14	8	8	4	4	63	65	38	39	29	28	150	70	70
254DV1	17,342	17,562	ÔNIBUS URBANO	3	3	1	1	1	1	14	15	6	6	6	7	150	70	70
255	11,466	12,544	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	7	7	6	6	3	3	57	61	54	54	28	28	85	40	35
262	28,979	28,396	MIDIÔNIBUS	1	1	5	5	3	3	4	4	23	26	18	18	180	90	80
262	28,979	28,396	MINIÔNIBUS	5	5	0	0	0	0	22	25					180	90	80
265	10,766	10,209	MIDIÔNIBUS	4	4	3	3	2	2	41	41	36	33	28	25	70	30	30
265	10,766	10,209	MINIÔNIBUS	1	1	0	0	0	0	4	3					70	30	30
279	14,828	17,291	ÔNIBUS URBANO	8	8	4	4	3	3	59	59	36	36	30	30	130	55	65
305	41,646	0	ÔNIBUS URBANO	10	10	7	7	3	3	56		41		17		130	125	0
323	16,733	16,531	MIDIÔNIBUS	9	9	6	6	3	3	54	54	46	46	29	28	140	65	65
336	15,03	15,382	MINIÔNIBUS	1	1	1	1	1	1	15	15	15	15	12	12	70	30	30
358	18,386	17,868	ÔNIBUS URBANO	10	10	5	5	3	3	72	72	39	39	30	30	115	55	50
359	19,739	20,66	MIDIÔNIBUS	5	5	4	4	4	4	32	32	24	24	24	24	120	55	55
366	21,753	21,795	ÔNIBUS URBANO	10	10	6	6	5	5	62	63	46	45	40	41	120	55	55
374	7,674	6,841	ÔNIBUS URBANO	2	2	2	2	1	1	25	24	25	24	18	19	55	25	25
380	8,048	0	ÔNIBUS URBANO	6	6	4	4	2	2	135		81		57		40	35	0
381	16,864	18,536	ÔNIBUS URBANO	5	5	3	3	2	2	44	49	29	32	26	27	90	40	40
381BI1	16,417	17,604	ÔNIBUS URBANO	1	1	1	1	1	1	14	15	12	13	13	13	85	35	40
382	27,973	28,295	ÔNIBUS URBANO	9	9	4	4	3	3	47	47	25	25	18	18	210	100	100
382EX1	30,846	29,808	ÔNIBUS URBANO	6	6	4	4	3	3	28	28	22	22	18	18	210	100	100
402	6,708	5,016	ÔNIBUS URBANO	2	2	2	2	1	1	26	26	26	26	16	17	55	25	20
403	22,146	24,132	ÔNIBUS URBANO	9	9	5	5	3	3	47	47	32	32	22	22	180	85	85
409	25,113	26,295	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	14	14	10	10	8	8	62	67	52	52	45	47	190	90	90
409BI1	23,579	24,86	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	4	4	3	3	3	3	19	18	15	15	10	10	155	65	80
424	13,476	13,436	MIDIÔNIBUS	1	1	0	0	0	0	22	22					60	25	25
424	13,476	13,436	ÔNIBUS URBANO	0	0	3	3	3	3			44	44	44	44	60	25	25
431	24,253	23,199	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	9	9	5	5	4	4	54	54	32	32	22	22	145	65	70
432	14,882	13,622	ÔNIBUS URBANO	9	9	5	5	3	3	63	62	38	35	29	27	140	65	65

446	10,568	11,68	ÔNIBUS URBANO	9	9	5	5	3	3	79	79	50	50	34	34	97	47	40
452	9,539	10,653	MINIÔNIBUS	1	1	0	0	0	0	3	4					55	22	23
493	14,47	13,756	MINIÔNIBUS	10	10	5	5	4	4	62	62	44	44	36	36	100	45	45
493DV1	15,19	14,362	MINIÔNIBUS	0	6	0	0	0	0	6	6					130	60	60
494	30,482	0	MINIÔNIBUS	11	11	5	5	4	4	59		42		37		125	115	0
855	21,088	0	ÔNIBUS URBANO	3	3	1	1	0	0	33		11				75	70	0
284	8,000	8,100	PADRON	9	9	6	6	0	0	99	99	84	84			60	25	25
284	8,000	8,100	TROLEBUS ARTICULADO	4	4	6	6	2	2	56	56	84	84	28	30	60	25	25
284	8,000	8,100	TROLEBUS PADRON	6	6	0	0	5	5	81	81			70	72	60	25	25
284M	13,835	14,835	TROLEBUS PADRON	12	12	0	0	0	0	93	98					105	45	50
285	16,900	17,500	ARTICULADO	3	3	5	5	0	0	13	11	30	27			125	60	55
285	16,900	17,500	PADRON	14	14	6	6	0	0	86	78	42	41			125	60	55
285	16,900	17,500	TROLEBUS ARTICULADO	12	12	10	10	10	10	95	96	82	84	86	88	125	60	55
286	9,538	8,780	ARTICULADO	2	2	0	0	0	0	25	23					70	30	30
286	9,538	8,780	PADRON	2	2	0	0	0	0	22	20					70	30	30
286	9,538	8,780	TROLEBUS ARTICULADO	9	9	6	6	5	5	110	102	74	72	62	58	70	30	30
286	9,538	8,780	TROLEBUS PADRON	0	0	2	2	0	0			24	24			70	30	30
287	14,900	15,400	ARTICULADO	13	13	8	8	0	0	73	79	64	64			120	55	55
287	14,900	15,400	PADRON	19	19	8	8	10	10	122	126	67	65	97	96	120	55	55
287PIR	10,300	9,800	TROLEBUS ARTICULADO	7	7	5	5	0	0	69	72	54	56			70	30	30
287PIR	10,300	9,800	TROLEBUS PADRON	9	9	2	2	0	0	76	77	17	17			70	30	30
288	17,400	17,100	ARTICULADO	25	25	2	2	0	0	170	176	10	11			110	50	50
288	17,400	17,100	PADRON	0	0	7	7	4	4			48	49	22	24	110	50	50
288	17,400	17,100	TROLEBUS ARTICULADO	10	10	13	13	14	14	61	63	99	102	106	105	110	50	50
288PIR	6,900	6,600	PADRON	1	1	0	0	0	0	7	7					60	25	25
288PIR	6,900	6,600	TROLEBUS PADRON	7	7	4	4	0	0	102	102	60	56			60	25	25
289	10,500	10,400	ARTICULADO	2	2	0	0	0	0	13	14					70	32	28
289	10,500	10,400	PADRON	12	12	2	2	0	0	135	140	12	10			70	32	28
289	10,500	10,400	TROLEBUS ARTICULADO	1	1	1	1	0	0	7	8	12	11			70	32	28
289	10,500	10,400	TROLEBUS PADRON	2	2	6	6	0	0	18	18	74	72			70	32	28
290	5,200	5,100	ARTICULADO	1	1	0	0	0	0	21	21					30	10	10

290	5,200	5,100	PADRON	3	3	6	6	0	0	59	57	128	128			30	10	10
290	5,200	5,100	TROLEBUS ARTICULADO	4	4	0	0	4	4	90	90			88	88	30	10	10
290	5,200	5,100	TROLEBUS PADRON	4	4	0	0	1	1	67	63			20	20	30	10	10
376	13,920	14,250	ARTICULADO PORTA ESQUERDA	20	20	6	6	3	3	140	140	53	53	30	30	110	55	50
376	13,920	14,250	PADRON PORTA ESQUERDA	1	1	2	2	3	3	8	8	20	20	30	30	115	55	50
487	8,368	8,290	TROLEBUS PADRON	5	5	0	0	0	0	50	50					76	33	33
148EX1	1,78	0	ÔNIBUS URBANO	1	1	0	0	0	0	30						15	10	0
287UBUS	15,637	16,210	ÔNIBUS ROD PORTA ESQUERDA	3	3	0	0	0	0	19	18					120	55	55
217	32,486	34,314	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	4	4	3	3	3	3	20	20	17	17	17	17	225	105	110
218	34,923	33,422	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	4	4	4	6	3	3	20	20	28	28	17	17	200	90	100
218EX1	26,6	24,233	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	14	14	0	0	0	0	50	50					125	65	55
218EX2	26,063	23,474	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	0	14	0	5	0	0	23	23					135	65	60
314	38,748	35,534	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	6	6	5	5	4	4	24	24	25	25	19	19	200	95	95
470	47,548	0	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	3	3	0	0	0	0	18						145	140	0

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 5

PROJEÇÃO ANUAL DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS

Mês	PAX Remun.	Gratuidade	Transferência	Total
jan-19	3.888.855	768.894	1.272.877	5.930.626
fev-19	4.211.538	743.620	1.385.627	6.340.785
mar-19	4.274.952	792.140	1.405.488	6.472.580
abr-19	4.530.972	824.738	1.493.108	6.848.818
mai-19	4.634.908	861.284	1.546.483	7.042.675
jun-19	4.044.492	783.331	1.343.528	6.171.351
jul-19	4.156.298	809.712	1.379.606	6.345.616
ago-19	4.340.502	851.631	1.429.844	6.621.977
set-19	4.205.029	810.625	1.388.571	6.404.225
out-19	4.726.570	877.719	1.576.925	7.181.214
nov-19	4.468.131	812.781	1.485.406	6.766.318
dez-19	3.943.392	774.152	1.276.981	5.994.525
Total	**51.425.639**	**9.710.627**	**16.984.444**	**78.120.710**

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 5

PROJEÇÃO ANUAL DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS – Área 5

ANEXO 05 – PROJEÇÃO ANNUAL DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS

Linha	Passageiros Transportados 2019
004	1.049.852
006	924.721
008	629.847
027	368.247
027EX1	241.068
040	199.417
040EX1	19.865
041	235.395
043	558.216
043BI1	347.992
044	795.209
047	497.076
050	389.829
050EX1	90.246
051	928.300
063	393.108
063EX1	41.997
064	926.415
066	213.903
069	1.362.421
070	217.551
087	516.999
101	613.216
102	451.436
107	1.761.336
112	396.317
117	145.842
123	406.791
140	455.384
147	1.003.792
148	2.825.522
149	1.327.440
151	695.122
152	1.195.279
153	1.157.297
154	440.531
156	409.982

156BI1	79.923
156VP1	31.605
157	350.535
158	478.619
158BI1	366.661
160	482.035
160EX1	213.193
165	607.060
165BI1	27.588
165EX1	314.733
170	569.868
171	527.086
173	934.913
177	256.636
182	1.292.303
194	1.153.360
195	1.649.323
196	1.514.383
212	22.670
215	571.715
215BI1	67.546
217	227.842
218	269.336
218EX1	371.443
218EX2	237.575
236	233.757
238	3.057.510
254	1.583.357
254DV1	344.849
255	839.230
262	331.845
265	506.453
279	743.226
305	863.037
314	594.915
323	777.852
336	97.854
358	1.053.836
359	287.293
366	1.084.418

374	284.373
380	1.011.767
381	775.113
381BI1	227.663
382	579.410
382EX1	366.449
402	260.860
403	672.116
409	2.522.100
409BI1	531.292
424	288.305
431	785.789
432	981.166
446	875.480
452	21.773
470	63.351
493	791.493
493DV1	21.412
494	740.120
855	153.904
Total Geral	**61.204.281**

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 06

PROJEÇÃO ANUAL DE QUILOMETRAGEM

LINHA	SERVIÇO	TECNOLOGIA	KM ANUAL ESTIMADA
004	COMUM	ÔNIBUS URBANO	1.125.059,38
006	COMUM	ÔNIBUS URBANO	613.987,75
008	COMUM	MINIÔNIBUS	394.776,97
027	COMUM	MIDIÔNIBUS	186.366,25
027	COMUM	MINIÔNIBUS	55.968,92
027EX1	COMUM	MIDIÔNIBUS	43.574,15
027EX1	COMUM	MINIÔNIBUS	34.242,68
040	COMUM	MINIÔNIBUS	612.291,64
040EX1	COMUM	MIDIÔNIBUS	56.141,67
041	COMUM	ÔNIBUS URBANO	159.368,88
043	COMUM	ÔNIBUS URBANO	538.246,70
043BI1	COMUM	ÔNIBUS URBANO	136.231,00
044	COMUM	MINIÔNIBUS	35.032,70
047	COMUM	MINIÔNIBUS	390.186,20
050	COMUM	MIDIÔNIBUS	273.295,50
050	COMUM	MINIÔNIBUS	251.502,00
050EX1	COMUM	MIDIÔNIBUS	179.931,10
051	COMUM	ÔNIBUS URBANO	716.398,24
063	COMUM	MIDIÔNIBUS	736.346,92
063	COMUM	ÔNIBUS URBANO	277.036,73
063EX1	COMUM	MIDIÔNIBUS	51.368,15
064	COMUM	ÔNIBUS URBANO	822.642,39
066	COMUM	MIDIÔNIBUS	78.537,90
066	COMUM	MINIÔNIBUS	284.426,10
069	COMUM	ÔNIBUS URBANO	582.211,26
070	COMUM	MIDIÔNIBUS	300.628,07
087	COMUM	MIDIÔNIBUS	324.388,13
087	COMUM	MINIÔNIBUS	178.663,31
101	COMUM	MIDIÔNIBUS	372.333,24

102	COMUM	ÔNIBUS URBANO	568.856,65
107	COMUM	ÔNIBUS URBANO	864.584,12
112	COMUM	ÔNIBUS URBANO	530.992,59
117	COMUM	ÔNIBUS URBANO	137.512,50
123	COMUM	MINIÔNIBUS	373.703,74
140	COMUM	MIDIÔNIBUS	534.401,36
147	COMUM	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	797.197,24
148	COMUM	ÔNIBUS URBANO	1.028.413,00
149	COMUM	ÔNIBUS URBANO	700.442,70
151	COMUM	ÔNIBUS URBANO	575.522,45
152	COMUM	MIDIÔNIBUS	37.288,31
152	COMUM	ÔNIBUS URBANO	969.365,74
153	COMUM	MIDIÔNIBUS	890.378,27
153	COMUM	ÔNIBUS URBANO	149.538,27
154	COMUM	ÔNIBUS URBANO	523.125,02
156	COMUM	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	280.854,47
156BI1	COMUM	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	22.509,26
156VP1	COMUM	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	17.265,29
157	COMUM	MIDIÔNIBUS	337.190,10
158	COMUM	ÔNIBUS URBANO	588.719,50
158BI1	COMUM	ÔNIBUS URBANO	191.813,54
160	COMUM	ÔNIBUS URBANO	697.305,32
160EX1	COMUM	ÔNIBUS URBANO	344.022,91
165	COMUM	ÔNIBUS URBANO	904.139,07
165BI1	COMUM	MINIÔNIBUS	46.750,26
165EX1	COMUM	MINIÔNIBUS	648.246,59
170	COMUM	MIDIÔNIBUS	402.102,05
170	COMUM	MINIÔNIBUS	25.526,52
170	COMUM	ÔNIBUS URBANO	59.601,46
171	COMUM	MIDIÔNIBUS	382.343,53

173	COMUM	ÔNIBUS URBANO	664.538,07
177	COMUM	MINIÔNIBUS	422.732,37
182	COMUM	ÔNIBUS URBANO	807.004,92
194	COMUM	ÔNIBUS URBANO	756.294,05
195	COMUM	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	671.816,48
196	COMUM	ÔNIBUS URBANO	992.322,62
212	COMUM	MINIÔNIBUS	31.224,65
215	COMUM	MIDIÔNIBUS	622.632,60
215	COMUM	MINIÔNIBUS	205.563,73
236	COMUM	ÔNIBUS URBANO	289.153,87
238	COMUM	ÔNIBUS URBANO	1.530.565,72
254	COMUM	ÔNIBUS URBANO	681.738,01
254DV1	COMUM	ÔNIBUS URBANO	152.023,90
255	COMUM	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	465.206,69
262	COMUM	MIDIÔNIBUS	194.685,28
262	COMUM	MINIÔNIBUS	338.206,94
265	COMUM	MIDIÔNIBUS	288.040,05
265	COMUM	MINIÔNIBUS	18.496,44
279	COMUM	ÔNIBUS URBANO	595.518,38
305	COMUM	ÔNIBUS URBANO	718.060,33
323	COMUM	MIDIÔNIBUS	589.211,49
336	COMUM	MINIÔNIBUS	160.849,07
358	COMUM	ÔNIBUS URBANO	796.137,84
359	COMUM	MIDIÔNIBUS	435.016,43
366	COMUM	ÔNIBUS URBANO	895.548,33
374	COMUM	ÔNIBUS URBANO	124.501,18

380	COMUM	ÔNIBUS URBANO	335.046,29
381	COMUM	ÔNIBUS URBANO	528.709,13
381BI1	COMUM	ÔNIBUS URBANO	173.533,84
382	COMUM	ÔNIBUS URBANO	799.737,08
382EX1	COMUM	ÔNIBUS URBANO	563.354,35
402	COMUM	ÔNIBUS URBANO	104.302,87
403	COMUM	ÔNIBUS URBANO	686.071,35
409	COMUM	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	1.118.707,65
409BI1	COMUM	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	292.580,33
424	COMUM	MIDIÔNIBUS	148.608,06
424	COMUM	ÔNIBUS URBANO	134.990,59
431	COMUM	ONIBUS URB.PORTA ESQUERDA	786.849,06
432	COMUM	ÔNIBUS URBANO	551.074,57
446	COMUM	ÔNIBUS URBANO	545.899,18
452	COMUM	MINIÔNIBUS	17.878,48
493	COMUM	MINIÔNIBUS	566.834,53
493DV1	COMUM	MINIÔNIBUS	44.505,31
494	COMUM	MINIÔNIBUS	587.906,33
855	COMUM	ÔNIBUS URBANO	186.734,24
284	CORREDOR ABD	PADRON	470.393,70
284	CORREDOR ABD	TROLEBUS ARTICULADO	325.580,40
284	CORREDOR ABD	TROLEBUS PADRON	398.207,50
284M	CORREDOR ABD	TROLEBUS PADRON	687.861,74
285	CORREDOR ABD	ARTICULADO	154.396,20
285	CORREDOR ABD	PADRON	781.638,00
285	CORREDOR ABD	TROLEBUS ARTICULADO	1.158.752,90
286	CORREDOR ABD	ARTICULADO	110.537,89

286	CORREDOR ABD	PADRON	96.744,44
286	CORREDOR ABD	TROLEBUS ARTICULADO	625.941,24
286	CORREDOR ABD	TROLEBUS PADRON	22.860,86
287	CORREDOR ABD	ARTICULADO	679.217,70
287	CORREDOR ABD	PADRON	1.228.541,20
287PIR	CORREDOR ABD	TROLEBUS ARTICULADO	412.951,30
287PIR	CORREDOR ABD	TROLEBUS PADRON	403.655,80
288	CORREDOR ABD	ARTICULADO	1.516.696,80
288	CORREDOR ABD	PADRON	136.179,60
288	CORREDOR ABD	TROLEBUS ARTICULADO	942.761,10
288PIR	CORREDOR ABD	PADRON	23.719,50
288PIR	CORREDOR ABD	TROLEBUS PADRON	386.374,20
289	CORREDOR ABD	ARTICULADO	70.807,10
289	CORREDOR ABD	PADRON	733.208,50
289	CORREDOR ABD	TROLEBUS ARTICULADO	51.832,50
289	CORREDOR ABD	TROLEBUS PADRON	173.767,80
290	CORREDOR ABD	ARTICULADO	54.291,30
290	CORREDOR ABD	PADRON	218.529,30
290	CORREDOR ABD	TROLEBUS ARTICULADO	288.873,80
290	CORREDOR ABD	TROLEBUS PADRON	180.866,70
376	CORREDOR ABD	ARTICULADO PORTA ESQUERDA	1.119.926,52
376	CORREDOR ABD	PADRON PORTA ESQUERDA	138.258,36
487	CORREDOR ABD	TROLEBUS PADRON	209.057,90
148EX1	ESPECIAL	ÔNIBUS URBANO	13.403,40
287UBUS	ESPECIAL	ÔNIBUS ROD.PORTA ESQUERDA	147.809,63

217	SELETIVO	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	464.794,40
218	SELETIVO	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	514.637,85
218EX1	SELETIVO	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	637.954,15
218EX2	SELETIVO	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	285.977,10
314	SELETIVO	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	631.545,56
470	SELETIVO	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	214.821,86

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 07

PROJEÇÃO ANUAL DE RECEITA PUBLICA

RECEITA ANUAL

CORREDOR ABD

Mês	PAX	Tarifa	Receita
jan-19	3.888.855	5,10	19.833.158,19
fev-19	4.211.538	5,10	21.478.843,80
mar-19	4.274.952	5,10	21.802.255,20
abr-19	4.530.972	5,10	23.107.957,20
mai-19	4.634.908	5,10	23.638.030,80
jun-19	4.044.492	5,10	20.626.909,20
jul-19	4.156.298	5,10	21.197.119,80
ago-19	4.340.502	5,10	22.136.560,20
set-19	4.205.029	5,10	21.445.647,90
out-19	4.726.570	5,10	24.105.507,00
nov-19	4.468.131	5,10	22.787.468,10
dez-19	3.943.392	5,10	20.111.299,20
TOTAL	**51.425.639**		**262.270.756,59**

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 07

PROJEÇÃO ANUAL DE RECEITA PUBLICA –

Área 5

ANEXO 07 – PROJEÇÃO ANUAL DE RECEITA

Linha	Passageiro Out/2018 a Set/2019	Grade 2020	Receita Anual Projetada
004	1.049.852	6,80	7.138.992,11
006	924.721	6,20	5.733.271,78
008	629.847	5,20	3.275.206,98
027	368.247	4,80	1.767.586,53
027EX1	241.068	4,80	1.157.124,07
040	199.417	7,40	1.475.684,62
040EX1	19.865	6,20	123.161,12
041	235.395	3,70	870.961,57
043	558.216	4,85	2.707.349,12
043BI1	347.992	4,85	1.687.759,07
044	795.209	3,70	2.942.273,31
047	497.076	4,80	2.385.963,35
050	389.829	5,70	2.222.025,81
050EX1	90.246	5,70	514.401,19
051	928.300	4,80	4.455.841,11
063	393.108	7,60	2.987.624,37
063EX1	41.997	7,60	319.175,09
064	926.415	6,20	5.743.772,79
066	213.903	7,45	1.593.580,47
069	1.362.421	3,70	5.040.955,90
070	217.551	4,80	1.044.246,20
087	516.999	5,20	2.688.396,75
101	613.216	4,80	2.943.437,98
102	451.436	4,80	2.166.894,35
107	1.761.336	4,80	8.454.410,97
112	396.317	5,70	2.259.009,10
117	145.842	4,80	700.040,72
123	406.791	5,20	2.115.314,51
140	455.384	4,80	2.185.842,20
147	1.003.792	6,20	6.223.508,65
148	2.825.522	4,80	13.562.503,53
149	1.327.440	4,80	6.371.710,91

151	695.122	4,80	3.336.587,69
152	1.195.279	6,80	8.127.898,38
153	1.157.297	6,80	7.869.617,75
154	440.531	6,80	2.995.609,50
156	409.982	4,80	1.967.913,12
156BI1	79.923	4,80	383.629,43
156VP1	31.605	4,80	151.705,55
157	350.535	4,80	1.682.567,99
158	478.619	7,45	3.565.709,21
158BI1	366.661	6,20	2.273.298,23
160	482.035	7,45	3.591.163,26
160EX1	213.193	6,75	1.439.049,58
165	607.060	7,40	4.492.247,18
165BI1	27.588	5,80	160.012,93
165EX1	314.733	6,80	2.140.182,47
170	569.868	4,80	2.735.367,40
171	527.086	4,80	2.530.012,60
173	934.913	5,20	4.861.546,30
177	256.636	5,20	1.334.504,92
182	1.292.303	4,80	6.203.056,76
194	1.153.360	4,85	5.593.794,54
195	1.649.323	4,80	7.916.751,04
196	1.514.383	4,85	7.344.758,41
212	22.670	6,20	140.551,70
215	571.715	6,75	3.859.075,23
215BI1	67.546	4,80	324.220,42
217	227.842	7,40	1.686.030,47
218	269.336	7,40	1.993.082,87
218EX1	371.443	7,40	2.748.678,66
218EX2	237.575	7,40	1.758.056,34
236	233.757	6,20	1.449.291,13
238	3.057.510	4,85	14.828.922,79
254	1.583.357	4,85	7.679.282,12
254DV1	344.849	4,85	1.672.519,85
255	839.230	4,80	4.028.305,68

262	331.845	5,20	1.725.595,03
265	506.453	4,80	2.430.976,71
279	743.226	4,80	3.567.486,88
305	863.037	4,80	4.142.576,52
314	594.915	6,80	4.045.424,01
323	777.852	4,80	3.733.688,30
336	97.854	4,80	469.700,22
358	1.053.836	4,80	5.058.411,77
359	287.293	5,70	1.637.570,29
366	1.084.418	4,85	5.259.427,77
374	284.373	3,70	1.052.181,12
380	1.011.767	3,70	3.743.536,10
381	775.113	5,20	4.030.588,04
381BI1	227.663	5,20	1.183.847,22
382	579.410	6,20	3.592.344,50
382EX1	366.449	6,75	2.473.527,87
402	260.860	3,70	965.182,68
403	672.116	6,20	4.167.116,90
409	2.522.100	4,85	12.232.184,61
409BI1	531.292	4,85	2.576.767,71
424	288.305	4,80	1.383.861,90
431	785.789	6,80	5.343.368,37
432	981.166	4,80	4.709.598,98
446	875.480	4,80	4.202.303,71
452	21.773	4,80	104.510,05
470	63.351	8,35	528.976,91
493	791.493	5,75	4.551.086,35
493DV1	21.412	5,75	123.117,51
494	740.120	5,20	3.848.625,77
855	153.904	4,80	738.740,63
Total Geral	**61.204.281**		**323.345.352.19**

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 08

GRADE TARIFÁRIA VIGENTE

Serviço Comum	
Faixa Extenção	Tarifa
	Area 5
00,000 - 4,00	3,35
4,001 - 10,00	3,70
10,001 - 17,00	4,80
17,001 - 20,00	5,20
20,001 - 23,00	5,70
23,001 - 29,00	6,20
29,001 - 35,00	6,75
35,001 - 43,00	7,40
43,001 - 51,00	7,55
51,001 - 59,00	8,15
> 59,001	9,60

Serviço Seletivo	
Faixa Extenção	Tarifa
	Area 5
0 - 20,00	7,25
20,001 - 25,00	8,35
25,001 - 30,00	9,75
30,001 - 35,00	11,00
35,001 - 40,00	12,55
40,001 - 45,00	13,70
45,001 - 50,00	15,05
50,001 - 70,00	19,25
> 70,001	22,75

METRA	**5,10**

Notas

- O enquadramento das linhas circulares, nas faixas acima estabelecidas, será feito segundo a metade da extensão da viagem completa.
- Nas linhas que operam com redução tarifária em relação à grade autorizada, as tarifas praticadas deverão ser reajustadas tendo como limite a variação da tarifa média do serviço correspondente.
- Nas linhas que tiveram suas características modificadas e autorizadas, além do reajuste, poderá ser aprovado reenquadramento tarifário, observada a proporção da redução tarifária concedida anteriormente às mudanças.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 09

PLANO BÁSICO DE OPERAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

As especificações deste anexo são aplicadas ao SISTEMA EXISTENTE e ao SISTEMA BRT, se houver particularidades de cada sistema estará indicado junto ao texto.

2. CONDUTA COMPORTAMENTAL

2.1. CONDUTA COMPORTAMENTAL DA TRIPULAÇÃO

2.1.1. APRESENTAÇÃO

A tripulação tem o dever de cumprir estritamente o que segue:

A. Pontualidade: Iniciar sua jornada de trabalho conforme horário previamente estipulado em escala e cumprir os horários estabelecidos na programação da linha.
B. Assiduidade: Comparecimento frequente ao trabalho, só faltar na ocorrência de problemas críticos justificáveis e/ou quando particular, mediante prévio aviso ao supervisor hierárquico.
C. Uniforme: Portar-se devidamente uniformizado, seguindo os padrões estabelecidos.
D. Identificação Funcional (crachá): Portar em lugar visível, acima da cintura, na altura do peito, lado esquerdo, durante a jornada de trabalho, carteira de identificação funcional (crachá).
E. Higiene: Manter o asseio corporal, cabelo limpo e aparado, barba cortada, unhas limpas e aparadas, uniforme e sapatos limpos.
F. Documentos: O motorista deverá portar sempre C.N.H., podendo ser solicitado pelo Poder Concedente e/ou autoridade policial em caso de acidente/incidente, como também nas inspeções de rotina.

2.2. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO E COLEGAS DE TRABALHO

Dar tratamento educado, digno e cortês, em qualquer circunstância.

2.3. COMPORTAMENTO OPERACIONAL

Não é permitido:

- Fumar no interior do ônibus;
- Acionar a buzina desnecessariamente;
- Usar capas sobre o banco do motorista e cortina de anteparo;
- Conversar desnecessariamente com passageiros;
- Usar gírias, palavras inadequadas e falar alto durante o percurso;
- Permitir qualquer tipo de comércio, propaganda e mendicância no interior do ônibus;

- Entrar em serviço alcoolizado ou ingerir bebida(s) alcoólica(s) durante o serviço;
- Ouvir aparelhos sonoros com ou sem fones de ouvido;
- Fazer uso de telefone celular.

2.4. OPERAÇÃO NO VIÁRIO E TERMINAIS

- Cumprir e respeitar a sinalização de trânsito, mantendo velocidade compatível por trecho e distância de segurança entre veículos, respeitando curvas, faixas de pedestres, ciclista, faixas exclusivas e cruzamentos;
- Manter faróis baixos acessos diuturnamente quando trafegar em vias exclusivas;
- Acender luzes do salão, letreiros e vigias quando escuro;
- Aplicar direção defensiva para evitar acidente/incidente com veículos, ciclistas e pedestres em geral;
- Usar corretamente o indicador de destino do veículo (letreiro);
- Cumprir os horários programados;
- Efetuar embarque/desembarque de usuários somente nas paradas no caso do sistema existente e nas estações no caso BRT e nos Terminais no caso do sistema existente e do BRT;
- Fazer rendição somente nos pontos terminais programados;
- Trafegar somente com as portas fechadas, sendo desejável dispositivo "anjo da guarda";
- Abertura de portas, somente com o ônibus parado;
- Na ocorrência de acidente/incidente e falhas, aguardar apoio com pisca alerta acionado, caso houver(em) vitima(s), providenciar socorro imediato;
- Elaboração de relatório informativo quando houver envolvimento operacional (acidente/incidente/outros);
- Diminuir a velocidade quando trafegar por obstáculos ou paradas de embarque/desembarque;
- Evitar frear ou acelerar bruscamente;
- Evitar trancos na embreagem;
- Efetuar a parada sempre que solicitado pelo usuário embarcado ou pelo usuário no ponto de parada;
- Respeitar as necessidades especiais dos idosos, gestantes, crianças e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- Fazer cumprir a reserva dos bancos destinados aos passageiros especiais quando necessário.

2.5. OPERAÇÃO NOS PONTOS TERMINAIS

- Não abandonar o veículo sem comunicar seus supervisores ou encarregados;
- Embarque/desembarque de Usuários nos pontos/plataformas;
- Não obstruir as passagens das pistas de rolamento das vias, estocagens e faixas de pedestres;
- Nos terminais, quando for efetuar manobras de marcha-a-ré, solicitar o auxílio de um empregado da operação;
- Nos terminais, nos períodos de entre pico, posicionar, posicionar o veículo no ponto com tempo mínimo de 05 (cinco) minutos antes do horário programado para partida, permanecer com a porta destinada a embarque aberta, devendo o motorista permanecer no veículo. No período de pico, cumprir de forma rigorosa a programação estabelecida.

3. FALHAS DOS ÔNIBUS

Eventuais falhas nos ônibus no viário são classificadas em impeditivas ou não impeditivas:

A. Falhas impeditivas são aquelas em que o veículo não possui condições de tráfego. Nesse caso, o motorista deve:

- Acionar o pisca-alerta;
- Sinalizar o local;
- Efetuar o transbordo dos passageiros;
- Comunicar a falha à garagem;
- Auxiliar a passagem dos veículos pelo local;
- Aguardar apoio para informar a falha.

B. Falhas não impeditivas são aquelas em que o veículo possui condições de tráfego, devendo seguir em operação até o terminal de destino, onde deverá aguardar a manutenção.

4. LIMPEZA DOS ÔNIBUS NOS PONTOS TERMINAIS

Os padrões de limpeza interna dos ônibus devem ser mantidos durante a operação, conforme os seguintes critérios:

- O Poder Concedente efetuará fiscalização dos ônibus nos terminais, entre o horário de chegada e saída;

- Nos casos de irregularidades, a Concessionária deverá atuar de imediato, sem comprometer a programação horária;
- Na eventualidade do tempo de execução de limpeza comprometer a programação, o ônibus deve ser estacionado na área de estocagem, que somente ocorrerá no caso do sistema existente;
- Os funcionários da Concessionária, quando destacados para a limpeza de rejeitos alimentares, deverão atuar após o desembarque dos passageiros, evitando desconforto aos mesmos;
- Os detritos provenientes da limpeza deverão ser recolhidos e acondicionados em recipientes adequados, não devendo em hipótese alguma comprometer a limpeza das vias, plataformas e pistas de rolamento;
- Os materiais para limpeza deverão permanecer estocados em locais previamente definidos;

5. APURAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE ACIDENTES E INCIDENTES

Na ocorrência de acidentes e incidentes com ou sem vítimas que venham envolver patrimônios do **Poder Concedente**, **Concessionária** e empresas contratadas, para melhor elucidação dos processos internos e/ou judiciais, resguardando os direitos e interesses dos funcionários e empresas, deverão ser adotados os seguintes critérios:

- Na descrição do acidente ou incidente, é necessário obter o relato de testemunhas oculares e, se possível, da(s) vítima(s) no momento ou logo após a ocorrência.
- É importante informar nome, número da Carteira de Identidade (RG), empresa, endereço(s) e telefone(s) residencial ou comercial de duas ou mais testemunhas.

6. MAL SÚBITO DE USUÁRIO

Caso ocorra no interior do ônibus, o motorista deverá proceder da seguinte forma:

- Continuar trafegando normalmente, até encontrar qualquer viatura policial ou do sistema de apoio à operação, solicitando socorro;
- Se o caso for grave, estacionar o ônibus e parar um veículo particular, solicitando socorro, dando preferência a taxi, anotando a placa do veículo e posteriormente, informar ao responsável pela linha.

7. COMÉRCIO, PROPAGANDA E MENDICÂNCIA NO INTERIOR DOS ÔNIBUS

Identificando o comércio, propaganda e mendicância no interior do ônibus, o motorista deverá tomar as seguintes providências:

- Estacionar o ônibus na parada ou estação mais próxima;
- Notificar verbalmente ao infrator sobre a proibição;
- Solicitar a paralisação do comércio, propaganda e mendicância, bem como o desembarque;
- Ocorrendo resistência, o motorista prosseguirá a viagem, até encontrar viatura de apoio ou policial, devendo o motorista solicitar intervenção.

8. CARGAS NÃO TRANSPORTÁVEIS

O transporte das cargas descritas abaixo é considerado infração no Capítulo XXI, Artigo 55, IV, f, g, da Regulamentação do Transporte Regular de Passageiros, na Região Metropolitana da Grande São Paulo, Decreto n.º 24.675 de 30.01.1986, alterado pelo Decreto n.º 27.436 de 07.10.1987.

Sendo assim, serão consideradas cargas não transportáveis:

A. Cargas perigosas: Líquidos ou sólidos considerados inflamáveis, explosivos ou corrosivos, como gasolina, álcool, éter, algodão, espuma, estopa, pólvora, ácido, gás, etc.

B. Animais vivos (exceto cão guia, conforme legislação vigente) ou mortos em estado de degradação

C. Cargas com volume excessivo que venha a tomar o espaço de um passageiro ou mais

Citando como exemplos: televisão, sacos contendo roupas e/ou alimentos, caixa de papelão, etc.

D. Cargas pontiagudas ou cortantes: Citando como exemplos: trilho de cortina, cano de construção, vidros, espelhos, vara de pescar, prancha de surf, etc.

9. MENOR PERDIDO E/OU ABANDONADO

Na eventualidade do surgimento de menor perdido e/ou abandonado no interior do ônibus, quando em percurso, o motorista deverá adotar as seguintes providências:

- Acionar o pisca-alerta;
- Estacionar o ônibus adequadamente;
- Confirmar se a criança está realmente desacompanhada;
- Não permitir a entrega a estranhos, mantendo-a sob sua guarda;

- Prosseguir viagem;
- Se encontrar viatura de apoio ou policial no percurso, informá-lo para a tomada necessárias, entregando-lhe o(a) menor;
- Não encontrando viatura de apoio ou policial, seguir viagem até o ponto terminal, entregando ao responsável pela linha, que tomará as devidas providências.

10. PASSAGEIRO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

10.1. APLICAÇÃO

Aplica-se às áreas de operação de Terminais e Ônibus.

10.2. OBJETO

Identificar o passageiro portador de deficiência com direito a ser transportado gratuitamente nos ônibus intermunicipais da Rede Metropolitana de Transportes, gerenciados pelo **Poder Concedente**.

10.3. AUTORIZAÇÃO DE EMBARQUE

O agente de Terminal / motorista / fiscal de estação deverá:

- Verificar se o beneficiário é portador de carteira "Passageiro Especial" - CIPES, confrontando-a com a carteira de identidade (R.G.);
- Verificar a data de validade da carteira de "Passageiro Especial" - CIPES;
- Verificar na carteira "Passageiro Especial" - CIPES, se o beneficiário tem direito a acompanhante. Em caso positivo, autorizar o embarque;
- Providenciar para que o assento destinado preferencialmente ao portador de deficiência física esteja livre para seu uso;
- Caso haja alguma dúvida com relação à carteira de "Passageiro Especial" - CIPES apresentada, autorizar o embarque e informar à fiscalização.

11. GRATUIDADE DE TRANSPORTE PARA MAIORES DE 60 ANOS

11.1. OBJETIVO

Identificar e autorizar o acesso gratuito de passageiros maiores de 60 anos nos ônibus intermunicipais da região metropolitana, gerenciados pelo Poder Concedente, conforme Lei Estadual 15.187, de 29/10/13 e Decreto 60.595, de 02/07/2014.

11.2. Autorização de acesso

O motorista / fiscal de estação deverá:

- Verificar se o beneficiário é portador da cédula de identidade (R.G.) que comprove ser "Major de 65 anos", orientando/sugerindo que ele adquira, de forma gratuita, seu smart card, que possibilitará sua passagem pela catraca e maior disponibilidade de acomodação; e aos idosos entre 60 até 64 anos é obrigatória passagem pela catraca através da utilização de smart card para acesso aos ônibus;
- Providenciar para que o assento destinado preferencialmente ao idoso esteja livre para seu uso.

12. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO PESSOAL DE APOIO OPERACIONAL

12.1. SUPERVISÃO OPERACIONAL

- Supervisionar a operacionalização da frota no viário, nas estações e nos pontos terminais;
- Atuar nas situações de degradação do sistema, através da Centro de Controle Operacional (CCO), efetuando remanejamento da frota e adequando-a em função da demanda de passageiros;
- Supervisionar os funcionários de controle de linhas;
- Atuar diretamente nas atividades de conduta comportamental e operacional dos motoristas e cobradores;
- Supervisionar nos pontos terminais a regularidade dos intervalos das linhas e a disposição dos ônibus nas áreas de embarque e na estocagem;
- Dar apoio em casos de mal súbito, acidentes e incidentes e outros;
- Acompanhar, fiscalizar e controlar a liberação e recepção da frota na garagem;
- Atuar nas fiscalizações para coibir a evasão de renda (saídas de bailes, shows, bingos, escolas, dentre outras);
- Conduzir viaturas de apoio;
- Fiscalizar no viário e nos pontos terminais:
  - Embarque de **Usuários** com passe livre; - Embarque indevido (evasão de renda);

- Coibir invasão de vias ou faixas exclusivas por pedestres, ciclistas, skatistas e veículos não autorizados, dentre outros;

- Coibir o comércio e mendicância no interior dos ônibus;

- Remanejar os funcionários dos postos em caso de absenteísmo;

- Em casos de acidentes e incidentes, fornecer subsídio à Central de Controle Operacional (CCO) para a apuração dos fatos, bem como elaborar relatório de ocorrência específico;
- Informar à Central de Controle Operacional (CCO) ocorrências que envolvam o Poder Concedente bem como a posição do quadro operativo, recebendo orientação de como proceder quanto ao remanejamento de veículos, pessoal e de veículos com falhas;
- Informar à Central de Controle Operacional (CCO) o início e término de jornada, abrindo talão no posto de trabalho;
- Cumprir e acatar toda e qualquer determinação da Central de Controle Operacional (CCO).

12.2. CONTROLE DE LINHAS NOS TERMINAIS

- Portar-se devidamente uniformizado, seguindo os padrões estabelecidos;
- Recepcionar os ônibus nos pontos terminais;
- Controlar a regularidade das partidas, conforme programação contida nas tabelas de serviço;
- Examinar as condições de limpeza dos ônibus;
- Orientar o público em geral nos terminais;
- Atuar diretamente no controle da conduta comportamental dos motoristas;
- Manter contato direto com a Central de Controle Operacional (CCO), informando atrasos, paradas operacionais, rendição de motoristas em casos de infrações graves e remanejamento da frota;
- Informar à Central de Controle Operacional (CCO) partidas não realizadas por faixa horária;
- Substituir ônibus nas tabelas;
- Fornecer subsídios à Central de Controle Operacional (CCO) para apuração dos fatos, bem como elaborar relatório de ocorrência específico em casos de acidentes e incidentes;

- Permitir a atuação da manutenção / veículos, após cientificar a Central de Controle Operacional (CCO), bem como informar todas as falhas, recebendo orientação de como proceder;
- Anotar todas as observações nos relatórios quando houver anormalidades;
- Informar a Central de Controle Operacional (CCO) o início e término de jornada, abrindo talão no posto de trabalho.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 10

DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO E ALTERAÇÕES DA REDE DE TRANSPORTE METROPOLITANO

1. INTRODUÇÃO

O presente Anexo tem por objetivo estabelecer as definições, critérios e procedimentos a serem observados pelo Concessionário quando da necessidade de criação ou alteração das características operacionais das linhas e serviços metropolitanos, estabelecendo, ainda, a metodologia recomendada para o dimensionamento dos mesmos.

Na assinatura do Termo Aditivo, o Concessionário dará início à operação do Sistema conforme configuração operacional estipulada para cada linha e serviço complementar nas respectivas Ordens de Serviço.

Uma vez implementadas as características operacionais vigentes nas respectivas Ordens de Serviço, será possível, ao longo do período de Termo Aditivo, que o Concessionário solicite a alteração das especificações de serviço, bem como criação, alteração ou supressão de linhas ou serviços, desde que observados os critérios deste Anexo e que tais alterações sejam prévia e expressamente aprovadas pelo Poder Concedente, conforme disciplinado na Cláusula 9 do Termo Aditivo.

Aprovadas as alterações, a critério do Poder Concedente, será realizada comunicação pública através dos canais oficiais da EMTU. O Concessionário é corresponsável pela divulgação em seus veículos de informação.

O Poder Concedente, conforme previsto na legislação vigente, poderá, a qualquer tempo, unilateralmente, criar, alterar as características operacionais ou extinguir linhas e serviços metropolitanos, desde que garantindo a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro da alteração proposta.

As especificações deste anexo são aplicadas ao SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e ao SISTEMA BRT, se houver particularidades de cada sistema estará indicado junto ao texto.

2. DEFINIÇÕES

2.1. LINHA

Unidade básica de prestação dos serviços, composta por itinerário, frota e quadro de horários próprios.

As linhas metropolitanas de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, na Região Metropolitana de São Paulo classificam-se em comuns, seletivas e especiais.

Conforme previsto no Decreto n.º 24.675, de 30 de janeiro de 1986, e suas complementações é possível a execução de serviços complementares à linha classificados como bifurcação, derivação, prolongamento e viagens parciais.

Será possível a implantação de viagens semi-expressas, no sistema existente.

Nas linhas e serviços comuns serão utilizados veículos do tipo urbano, com duas ou mais portas, permitido o transporte de passageiros em pé, nos limites fixados neste Anexo.

Nas linhas e serviços seletivos serão utilizados veículos do tipo rodoviário, com uma só porta, além da porta de emergência, vedado o transporte de passageiros em pé.

As linhas e serviços especiais serão destinados à execução de atendimentos não contemplados nos itens anteriores, podendo utilizar veículos do tipo urbano, rodoviário ou executivo e estarão sujeitas à tarifação específica, podendo, ainda, ter operação por tempo determinado.

2.1.1 SISTEMA EXISTENTE

Apresenta serviço parador em cada ponto de parada prevista na diretriz do traçado.

2.1.2 SISTEMA BRT

Apresenta serviço expresso (entre terminais), serviço semi-expresso e serviço parador na diretriz do traçado.

2.2. CARACTERÍSTICA

Linha e Serviço Radial: proporciona a ligação entre áreas mais periféricas (onde estão os polos de geração de viagens) e regiões mais centrais das cidades (onde estão os polos de atração de demanda), com dois pontos terminais distintos, para controle de horários, e itinerário com dois sentidos de operação.

Linha e Serviço Circular: proporciona a ligação entre áreas mais periféricas (onde estão os polos de geração de viagens) e regiões mais centrais das cidades (onde estão os polos de atração de demanda), com apenas um ponto terminal estabelecido para controle de horários, caracterizando viagem em apenas um sentido de operação.

2.3. VIAGEM

Deslocamento de um veículo em uma sucessão de vias que formam um itinerário em um determinado horário e sentido de operação.

2.4. EXTENSÃO MÉDIA

É obtida através do cálculo da média aritmética das extensões de ida e volta, expressa em quilômetros, apurada através de medição do itinerário, salvo em linhas e serviços de característica circular, onde a extensão é dada pelo valor total da medição.

2.5. TEMPO DE CICLO

2.5.1. LINHAS E SERVIÇOS RADIAIS

É o tempo, expresso em minutos, necessário para que o veículo esteja disponível para a realização de uma nova partida no terminal de origem, sendo constituído pelos tempos de percurso de ida e volta somado aos tempos de parada no terminal, considerando as variações por faixa horária.

$$TC = TV_1 + TV_2 + TP_1 + TP_2$$

Onde: **TC** Tempo de Ciclo

TV_1 Tempo da viagem de ida

TV_2 Tempo da viagem de volta

TP_1 Tempo de parada no Terminal Principal

TP_2 Tempo de parada no Terminal Secundário

É importante observar que o tempo de parada no terminal é determinado em função das características operacionais de cada ponto (manobra, tempo mínimo de pausa para os operadores no ponto etc.).

2.5.2. LINHAS E SERVIÇOS CIRCULARES

É o tempo, expresso em minutos, necessário para que o veículo esteja disponível para a realização de uma nova partida, sendo constituído pelo tempo de percurso total somado ao tempo de parada no terminal, considerando as variações por faixa horária.

$$TC = TV + TP$$

Onde: **TC** Tempo de Ciclo

TV Tempo da viagem

TP Tempo de parada no Terminal

É importante observar que o tempo de parada no terminal é determinado em função das características operacionais de cada ponto (manobra, tempo mínimo de pausa para os operadores no ponto etc.).

2.6. PERÍODOS CARACTERÍSTICOS DE OPERAÇÃO

- Pré-Pico: 00h00 às 04h59
- Pico Manhã: 05h00 às 07h59
- Entre Pico: 08h00 às 15h59
- Pico Tarde: 16h00 às 18h59
- Pós-Pico: 19h00 às 23h59

Destaca-se que os períodos citados têm o propósito de exemplificação e que cada linha ou serviço possui características operacionais diversas, que indicam períodos característicos de maior ou menor duração quando comparados aos períodos ilustrados.

2.7. CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

Para as linhas e serviços de característica comum corresponde ao total máximo de passageiros que podem ser transportados, simultaneamente, pelo veículo alocado no atendimento, considerando-se o total de passageiros sentados e a taxa de ocupação máxima de passageiros em pé por metro quadrado.**CT = NA + (A x P)**

Onde: **CT** Capacidade Total do Veículo

NA Número de Assentos do Veículo

A Área Útil Disponível

P Número de Passageiros em pé por metro quadrado

Para as linhas e serviços de característica seletiva a capacidade total do veículo é correspondente ao número de assentos.

2.8. CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

2.8.1. SERVIÇO COMUM

- Miniônibus Urbano (7,40 < C ≤ 9,60)
- Midiônibus Urbano (9,60 < C < 11,50)
- Ônibus Convencional Urbano (11,50 ≤ C ≤ 13,20)
- Ônibus Convencional Urbano (13,20 < C ≤ 15,00)
- Ônibus Padron Urbano (12,00 ≤ C ≤ 15,00)
- Ônibus Articulado (18,6m)
- Ônibus Articulado (21,0m)
- Ônibus Articulado (23,0m)
- Ônibus Biarticulado

2.8.2. SERVIÇO SELETIVO

- Microônibus Rodoviário
- Miniônibus Rodoviário
- Midiônibus Rodoviário
- Ônibus Convencional Rodoviário

2.8.3. SERVIÇO ESPECIAL

Veículos definidos pelo Poder Concedente, dentre os acima relacionados, com determinação de valor de tarifa de remuneração fora da grade tarifária, através de cálculo específico.

2.9. ÍNDICE DE RENOVAÇÃO

É a relação entre o total de passageiros transportados na viagem (ida ou volta) e a lotação máxima ocorrida naquela viagem, calculado da seguinte forma:

ÍNDICE DE RENOVAÇÃO = PTV/LMV

Onde: **PTV** Passageiros Transportados na Viagem (ida ou volta) **LMV**
Lotação Máxima do Veículo na Viagem

O índice de renovação deverá ser apurado pelo Concessionário através de metodologia consagrada, abrangendo todos os períodos característicos de operação e ser encaminhado para

validação do Poder Concedente, que poderá utilizá-lo para subsidiar a análise de alteração das características operacionais.

2.10. FROTA

- Para um tempo de ciclo menor ou igual ao tempo do período de pico, aplica-se a seguinte fórmula:

$$F = \frac{TC}{ip}$$

Onde:

F = Frota mínima necessária
TC = Tempo de Ciclo, em minutos
ip = Menor intervalo, em minutos, entre partidas

- Para um tempo de ciclo maior que o tempo do período de pico, aplica-se a seguinte fórmula:

$$F = \frac{TP1 + TP2 + ... + TPn}{ip1 + ip2 + ... + ipn}$$

Onde: **F** = Frota mínima necessária
TP1 = Tempo de pico, em minutos, com o menor intervalo entre partidas
TP2 = Tempo de pico, em minutos, com o segundo menor intervalo entre partidas, adjacente ao tempo de pico anterior
TPn = Tempo de pico, em minutos, com o enésimo menor intervalo entre partidas, adjacente ao tempo de pico anterior
ip1 = Menor intervalo entre partidas, em minutos
ip2 = Segundo menor intervalo entre partidas, em minutos
ipn = enésimo menor intervalo entre partidas, em minutos

Considerando a tabela horária proposta e os outros dados operacionais projetados para as linhas ou serviços, pode-se quantificar o número de veículos necessários para a operação, sendo a frota

máxima determinada em função do número de partidas necessárias na faixa horária de maior carregamento (hora/pico).

3. CRITÉRIOS

3.1. UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS NAS LINHAS E SERVIÇOS METROPOLITANOS DE CARACTERÍSTICA COMUM

Deverá ser rigorosamente observado o uso dos ônibus padronizados por tipo de linhas ou serviços classificados de acordo com o seguinte critério:

Passageiros transportados média dias úteis (1) / índice de renovação médio (2)	**Tipo de ônibus**	
	Mínimo	**Máximo**
Maior que 15.001	articulado	Biarticulado
Entre 5.001 e 15.000	convencional	articulado
Entre 1.001 e 5.000	midiônibus	convencional
Menor que 1.000	miniônibus	convencional

(1) Passageiros Transportados Média Dias Úteis – média dos últimos 6 meses, excluindo meses atípicos de janeiro e julho.

(2) Índice de Renovação Médio – será considerado a média aritmética dos Índices de Renovação apurados somente nos períodos de pico (manhã – 5h00 às 8h00) e (tarde – 16h00 às 19h00).

A Concessionária deverá enquadrar a operação das linhas e serviços, conforme quadro anterior, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de início de operação.

3.2. OCUPAÇÃO MÁXIMA DOS VEÍCULOS NAS LINHAS E SERVIÇOS METROPOLITANOS DE CARACTERÍSTICA COMUM

Para as linhas e serviços de característica comum os valores admitidos para a Ocupação Máxima, bem como sua correspondência no Registro Visual de Carregamento – RVC estão apresentados na tabela abaixo:

Tecnologia	Passageiros em pé/m2	Gabarito Máximo (Modelo 1)	Ocupação Máxima
Miniônibus (7,40 < C ≤ 9,60)	3	3	37
Midiônibus (9,60 < C < 11,50)	6	5	60
Convencional (11,50≤C≤13,20)	6	5	80
Convencional (13,20<C≤15,00)	6	5	100
Padron (12,00 ≤ C ≤ 15,00)	6	5	100
Articulado 18,0m	6	5	110
Articulado 21,0m	6	5	150
Articulado 23,0m	6	5	170
Biarticulado	6	5	220

Para as linhas e serviços de característica seletiva é vedado o transporte de passageiros em pé, portanto, a Ocupação Máxima corresponde ao número de assentos do veículo. Estes dados serão utilizados para aferição, validação e/ou determinação de necessidade de alteração da oferta de viagens.

3.3. INTERVALO MÁXIMO ENTRE PARTIDAS

Os intervalos entre partidas são calculados de modo a não exceder a ocupação máxima dos veículos, conforme estipulado no item 3.2.

Os intervalos máximos admitidos entre partidas para as linhas e serviços de característica comum, com demanda média diária acima de 1.000 passageiros e jornada operacional de, no mínimo, 18 (dezoito) horas contínuas em dias úteis, sábados ou domingos serão de:

Passageiros Transportados Média/Índice de renovação Médio	Intervalo Máximo nos Picos	Intervalo Máximo nos demais horários
Acima de 15.001	10 minutos	20 minutos
Entre 5.001 e 15.000	20 minutos	40 minutos
Entre 2.501 e 5.000	30 minutos	60 minutos
Entre 1.001 e 2.500	45 minutos	90 minutos

A utilização dos valores apresentados está condicionada ao cumprimento pelo Concessionário dos critérios referentes à Capacidade do Veículo.

Poderão, ainda, sofrer processo de readequação da tabela horária as linhas e serviços que tiveram seus tempos de ciclo significativamente alterados por motivos de força maior.

Os critérios apresentados correspondem à média do Sistema e devem ser adotados para efeito de dimensionamento da oferta, caso pesquisas operacionais realizadas pelo Concessionário demonstrem divergências, estas deverão ser adequadamente justificadas.

Nas situações que a demanda média do dia em análise estiver abaixo de 1.000 passageiros, o intervalo máximo entre viagens será estabelecido a partir de critérios em comum acordo entre o Poder Concedente e o Concessionário, e em caso de ser determinado unilateralmente pelo Poder Concedente, conforme previsto no item 3.3.1

3.3.1 – Intervalo entre partidas fora de especificações

Sempre que o Poder Concedente determine oferta de lugares acima dos limites anteriormente estabelecidos, deverá prever a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da situação específica.

3.4. NÚMERO DE PARTIDAS

O número de partidas, por período do dia, resulta da seguinte avaliação:

- Definição do tipo de veículo a ser adotado na operação da linha ou serviço metropolitano, de acordo com o item 3.1;

- Determinação do número de partidas necessário para o atendimento da demanda, observando a capacidade dos ônibus sendo que o cálculo do número de partidas para o atendimento da demanda é realizado, por faixa horária, através da seguinte equação:

$$NP = \frac{DF}{IR \times CT}$$

Onde: **NP** = Número de Partidas

DF = Demanda na Faixa Horária

IR = Índice de Renovação

CT = Capacidade Total do Veículo

- Determinação do número de partidas mínimo, por cada período do dia, em razão da característica da linha ou serviço, conforme item 3.3;

- Caso o número de partidas necessário seja maior que o número de partidas mínimo, adotar o número de partidas necessário;

- Caso o número de partidas necessário seja menor que o número de partidas mínimo, adotar o número de partidas mínimo.

3.5. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

As tabelas horárias poderão sofrer processo de readequação quando a evolução da demanda atualizada, excetuados os meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, demonstrar variação da demanda de projeto das tabelas horárias vigentes.

O período de análise da variação de demanda será preferencialmente compreendido entre o mês em que foram autorizadas as características operacionais vigentes e último mês informado através do Demonstrativo da Resolução STM 60/06 ou o que vier a substituí-la, descartando-se os meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro.

Para os períodos de férias escolares poderão ser avaliadas tabelas horárias especificas, desde que observados os critérios constantes do "Manual de Programação de Férias" emitido pela EMTU/SP ou o que vier a substituí-lo.

O Poder Concedente avaliará propostas de tabelas horárias diferenciadas para dias úteis, de acordo com a variação de demanda e tempo de ciclo, podendo permitir até 2 programações horárias diferenciadas ao longo da mesma semana.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. CRIAÇÃO DE LINHA OU SERVIÇO INTERMUNICIPAL METROPOLITANO

Para subsidiar a análise de viabilidade de criação de novas linhas e serviços metropolitanos, a ser elaborada pelo Poder Concedente, é necessário o encaminhamento de expediente, elaborado especificamente para este fim, contendo os dados previstos pelo Contrato e, subsidiariamente,

pelo Decreto n.º 24.675, de 30 de janeiro de 1986, e suas complementações, apresentados a seguir.

O Poder Concedente e a Concessionária, poderão propor a criação de novas linhas ou serviços em caráter Experimental, por período máximo de 180 dias, para sua avaliação quanto a viabilidade, ficando a cargo do poder concedente decidir pela sua manutenção, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro desse novo atendimento.

4.1.1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Deve conter os argumentos que levaram o Concessionário a concluir pela necessidade de criação de linha ou serviço na Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, apresentando pesquisas operacionais e/ou de origem/destino que justifiquem a solicitação e caracterizando, em detalhes, a área que deverá ser atendida, as vias a serem utilizadas e possíveis interferências com linhas municipais, metropolitanas ou outro meio de transporte que esteja inserido na área de abrangência do atendimento proposto.

4.1.2. DADOS OPERACIONAIS

O Concessionário, através do preenchimento do Formulário 1, acrescido de um croqui ilustrativo, deverá encaminhar ao Poder Concedente o itinerário detalhado (sentidos ida e volta) da linha ou serviço intermunicipal metropolitano proposto, necessidade de estabelecimento de seccionamentos tarifários, especificando o local exato onde serão alocados os Terminais Principal e Secundário e de Seção Tarifária e as condições de infraestrutura para abrigar a operação da linha ou serviço, envolvendo a existência de sanitários, compartilhamento de ponto terminal com outras linhas e serviços, área de estocagem dos veículos, etc.

Deverão ser apresentados também os dados operacionais relacionados a seguir, que definem as condições mínimas a serem atendidas por qualquer linha ou serviço intermunicipal metropolitano do Sistema, considerando as informações expostas no item 2.

- Extensão Média
- Tempo de Ciclo
- Tecnologia de veículo a ser alocado na linha ou serviço
- Capacidade dos veículos
- Tabela Horária
- Frota
- Tarifa

As tabelas horárias deverão respeitar os critérios definidos para o atendimento da demanda estimada, contendo a descrição dos horários de chegada e saída dos pontos terminais, horário de saída e retorno à garagem, bem como a utilização de veículos oriundos ou que se destinam a outras linhas e serviços existentes (frota conjunta), observando que, havendo operação que envolva veículos de diferentes tecnologias, devem-se informar as partidas de cada tecnologia separadamente.

Para as linhas e serviços que possuem operação com frota conjunta é necessário que se apresente as tabelas das demais linhas ou serviços envolvidos, mesmo que não haja alteração de sua oferta, indicando a movimentação realizada pela frota.

Caso a criação envolva sistemas integrados, o Concessionário deverá apresentar proposta de tabelas horárias que considere a coordenação existente entre a rede alimentadora e troncal, em especial, no que se refere às primeiras e últimas partidas.

4.1.3. ESTIMATIVA DE RECEITA

Baseado em pesquisas específicas, na expectativa de demanda a ser transportada e/ou acrescida e, considerando a tarifa de remuneração correspondente a sua grade, obtida através de uma medição prévia do itinerário a ser percorrido, o Concessionário deverá estimar a receita mensal da linha ou serviço, informando ao Poder Concedente a quantidade de passageiros/dia prevista para os dias úteis, sábados e domingos e feriados.

4.1.4. ESTIMATIVA DE CUSTOS OPERACIONAIS

Na estimativa de custos operacionais consideram-se os desembolsos marginais que efetivamente deverão ser acrescentados à estrutura de custo do Concessionário com a alteração da linha ou serviço, uma vez que a estrutura administrativa, bem como o pessoal de manutenção e de apoio operacional, a princípio, não sofre acréscimo, em face da economia de escala.

4.2. ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO E TERMINAIS DAS LINHAS E SERVIÇOS METROPOLITANOS

Para subsidiar a análise de viabilidade de alteração de linha ou serviço intermunicipal metropolitano a ser elaborada pelo Poder Concedente, é necessário o encaminhamento de expediente, elaborado especificamente para este fim, contendo proposta fundamentada desde que a alteração pleiteada esteja dentro da sua área ou região de influência e não prejudique o atendimento da demanda, conforme previsto no Contrato, Cláusula 9, e, subsidiariamente, pelo Decreto n.º 24.675, de 30 de janeiro de 1986, e suas complementações, apresentados a seguir.

4.2.1 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Deve conter os argumentos que levaram o Concessionário a concluir pela necessidade de alteração da linha ou serviço existente na Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, apresentando pesquisas operacionais e/ou de origem e destino que justifiquem a solicitação e caracterizando, em detalhes, a área que deverá ser atendida e/ou desatendida, as vias a serem utilizadas e possíveis interferências com linhas municipais, metropolitanas ou outro meio de transporte que esteja inserido na área de abrangência da linha ou serviço a ser alterado.

4.2.2. DADOS OPERACIONAIS

O Concessionário, através do preenchimento do Formulário 1, acrescido de um croqui ilustrativo, deverá encaminhar ao Poder Concedente o itinerário detalhado (sentidos ida e volta) da linha ou serviço intermunicipal metropolitano a ser alterado, especificando, caso necessário, o local exato para onde serão realocados os Terminais Principal e Secundário, alteração em seccionamentos tarifários e as condições de infraestrutura para abrigar a operação da linha ou serviço, envolvendo a existência de sanitários, compartilhamento de ponto terminal com outras linhas e serviços, área de estocagem dos veículos, etc.

Caso haja necessidade de se reprogramar a linha ou serviço que estiver sofrendo alterações de itinerário e/ou terminal, devido à mudança significativa no seu tempo de ciclo, ou por qualquer motivo que o exija, o Concessionário deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, as respectivas propostas de tabela horária e frota.

Deverão ser apresentados também os dados operacionais relacionados a seguir, que definem as condições mínimas a serem atendidas por qualquer linha ou serviço intermunicipal metropolitano do Sistema, considerando as informações expostas nos **itens 1, 2 e 3 deste Anexo.**

- Extensão Média
- Tempo de Ciclo
- Tecnologia de veículo a ser alocado na linha ou serviço
- Capacidade dos veículos
- Índice de Renovação
- Tabela Horária
- Frota
- Tarifa pública

As tabelas horárias deverão respeitar os critérios definidos para o atendimento da demanda constatada, contendo a descrição dos horários de chegada e saída dos pontos terminais, horário de saída e retorno à garagem, bem como a utilização de veículos oriundos ou que se destinam a

linhas e serviços existentes (frota conjunta), observando que, havendo operação que envolva veículos de diferentes tecnologias, devem-se informar as partidas de cada tecnologia separadamente.

Para as linhas e serviços que possuem operação com frota conjunta é necessário que se apresente as tabelas das demais linhas e serviços envolvidos, mesmo que não haja alteração de sua oferta, indicando a movimentação realizada pela frota.

Para as linhas e serviços componentes de sistemas integrados o Concessionário deverá apresentar proposta de alteração das tabelas horárias que considere a coordenação existente entre a rede alimentadora e troncal, em especial, no que se refere às primeiras e últimas partidas.

4.3. ALTERAÇÃO DE TABELA HORÁRIA DAS LINHAS E SERVIÇOS METROPOLITANOS

Para subsidiar a análise de viabilidade de alteração de linha ou serviço intermunicipal metropolitano a ser elaborada pelo Poder Concedente, é necessário o encaminhamento de expediente, elaborado especificamente para este fim, contendo proposta fundamentada desde que a alteração pleiteada esteja fixada em função do nível de demanda de transporte e do interesse público, conforme previsto no Contrato e, subsidiariamente, no Decreto n.º 24.675, de 30 de janeiro de 1986, e suas complementações, apresentados a seguir.

4.3.1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Deve conter os argumentos que levaram o Concessionário a concluir pela necessidade de se alterar a linha ou serviço existente na Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, apresentando pesquisas operacionais que justifiquem a solicitação e caracterizando, em detalhes, a oferta de transporte proposta, alterações no comportamento da demanda ou nas condições de prestação do serviço, englobando aspectos de distribuição dos passageiros ao longo do itinerário, existência de novos polos de atração/geração de demanda, volume de passageiros transportados, tempo de ciclo, alteração do tipo de veículo e possíveis interferências com linhas municipais, metropolitanas ou outro meio de transporte que esteja inserido na área de abrangência do atendimento a ser alterado.

4.3.2. DADOS OPERACIONAIS

Na proposta deverão ser apresentados os dados operacionais relacionados a seguir, que definem as condições mínimas a serem atendidas por qualquer linha ou serviço intermunicipal

metropolitano do Sistema, considerando as informações expostas nos **itens 1, 2 e 3 deste Anexo**.

- Tempo de Ciclo
- Tecnologia do veículo a ser alocado na linha ou serviço
- Capacidade dos veículos
- Índice de Renovação
- Tabela Horária
- Frota

As tabelas horárias deverão respeitar os critérios definidos para o atendimento da demanda constatada, contendo a descrição dos horários de chegada e saída dos pontos terminais, horário de saída e retorno à garagem, bem como a utilização de veículos oriundos ou que se destinam a linhas e serviços existentes (frota conjunta), através do preenchimento do Formulário 1, observando que, havendo operação que envolva veículos de diferentes tecnologias, devem-se identificar as partidas de cada tecnologia.

O Concessionário deverá, ainda, apresentar gráfico da oferta de lugares disponibilizados (número de viagens multiplicado pela capacidade do veículo), autorizada e proposta, comparada à demanda de passageiros existente, aplicando-se o índice de renovação, por faixa horária, em conformidade com o gráfico exemplificado no Formulário 1. Deverá ser apresentado um gráfico para cada sentido de operação (ida e volta) e para cada dia típico de operação (dia útil, sábado e domingo) que se pretende alterar.

Para as linhas e serviços que possuem operação com frota conjunta é necessário que se apresente as tabelas das demais linhas e serviços envolvidos, mesmo que não haja alteração de sua oferta, indicando a movimentação realizada pela frota.

Para as linhas e serviços componentes de sistemas integrados o Concessionário deverá apresentar proposta de alteração das tabelas horárias que considere a coordenação existente entre a rede alimentadora e troncal, em especial, no que se refere às primeiras e últimas partidas.

4.4. SUPRESSÃO DE LINHA OU SERVIÇO INTERMUNICIPAL METROPOLITANO

Para subsidiar a análise de viabilidade de supressão de linhas e serviços metropolitanos, a ser elaborada pelo Poder Concedente, é necessário o encaminhamento de expediente, elaborado especificamente para este fim, contendo os dados previstos pelo Contrato e, subsidiariamente, pelo Decreto n.º 24.675, de 30 de janeiro de 1986, e suas complementações, apresentados a seguir.

4.4.1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Deve conter os argumentos que levaram o Concessionário a concluir pela necessidade de supressão de linha ou serviço na Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, apresentando pesquisas operacionais e/ou de origem/destino que justifiquem a solicitação e caracterizando, em detalhes, as opções de atendimento aos eventuais usuários, respeitando sempre a tarifa e tempo gastos na linha ou serviço que se pretende suprimir.

FORMULÁRIO 1 – MODELO

DADOS OPERACIONAIS

CONCESSIONÁRIO:		XXXXXXXXXX		
LINHAS:		XXXXXXXXXX		
DENOMINAÇÃO		XXXXXXXXXX		
CARACTERÍSTICA:		XXXXXXXXXX	**TECNOLOGIA**	XXXXXXXXXX
TERMINAL PRINCIPAL:		XXXXXXXXXX		
TERMINAL SECUNDÁRIO:		XXXXXXXXXX		
EXTENSÃO		**IDA**	**VOLTA**	**MÉDIA**
		XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
TEMPO DE PERCURSO		**IDA**	**VOLTA**	**TEMPO DE CICLO**
		XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
FROTA	**-**	**IDA**	**VOLTA**	**TEMPO DE CICLO**
	Necessária	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	Própria	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
UTILIZADOS	**Linha Origem**	**DIAS ÚTEIS**	**SÁBADOS**	**DOMINGOS/FERIADOS**
	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
DISPONIBILIZADOS	**Linha Destino**	**DIAS ÚTEIS**	**SÁBADOS**	**DOMINGOS/FERIADOS**
	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VIAGENS (AB/BA)		**DIAS ÚTEIS**	**SÁBADOS**	**DOMINGOS/FERIADOS**
		XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Observações:				

TABELA HORÁRIA

LINHA	XXXXXXXXXX
DENOMINAÇÃO	XXXXXXXXXX
DIA	XXXXXXXXXX
OBSERVAÇÃO	XXXXXXXXXX

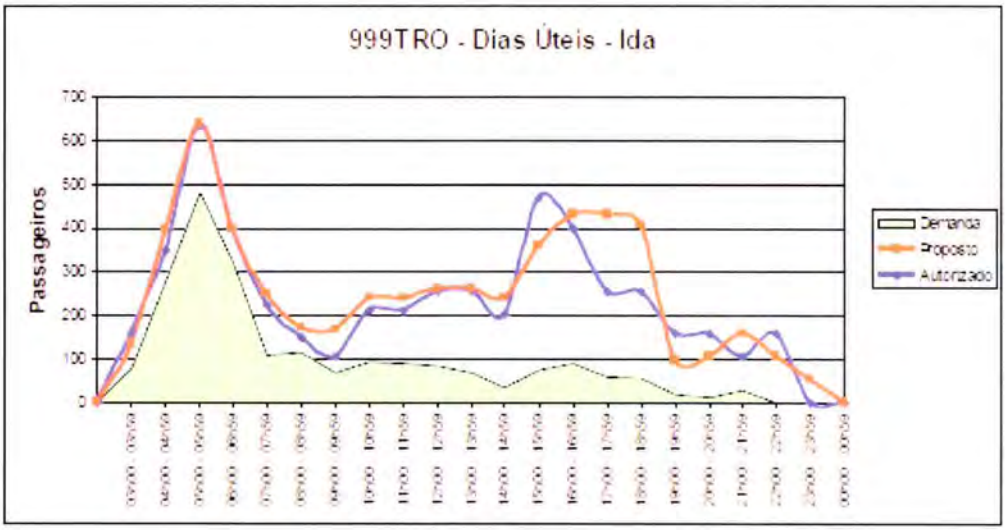
PARTIDAS DE: XXXXXXXXXX

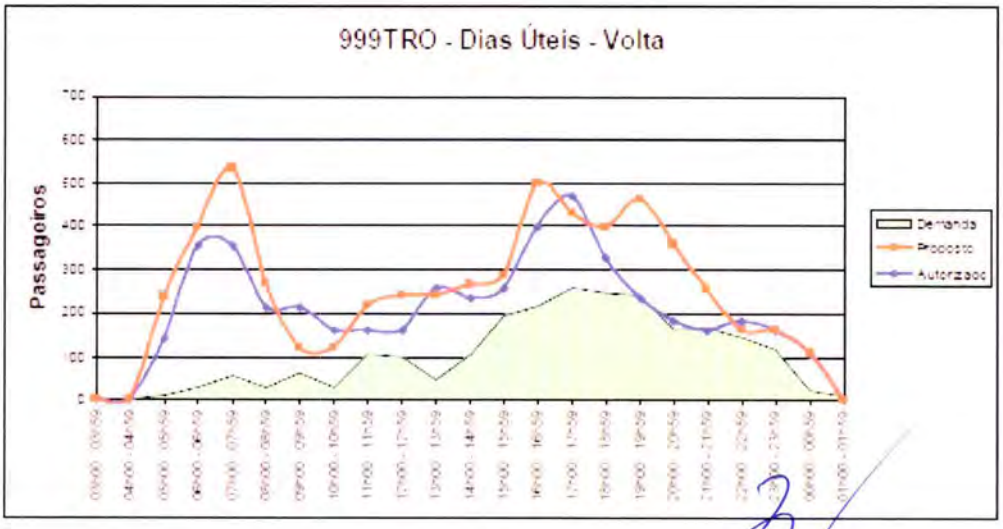
Tabela	Chegada	Saída	Observação

PARTIDAS DE:XXXXXXXXXX

Tabela	Chegada	Saída	Observação

GRÁFICO DE OFERTA DE LUGARES





ITINERÁRIO

IDA	VOLTA
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	~~XXXXXXXXXX~~
XXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXX

Observação: Os logradouros que estão em **negrito** são os que serão incluídos e os ~~tachados~~ serão excluídos no itinerário

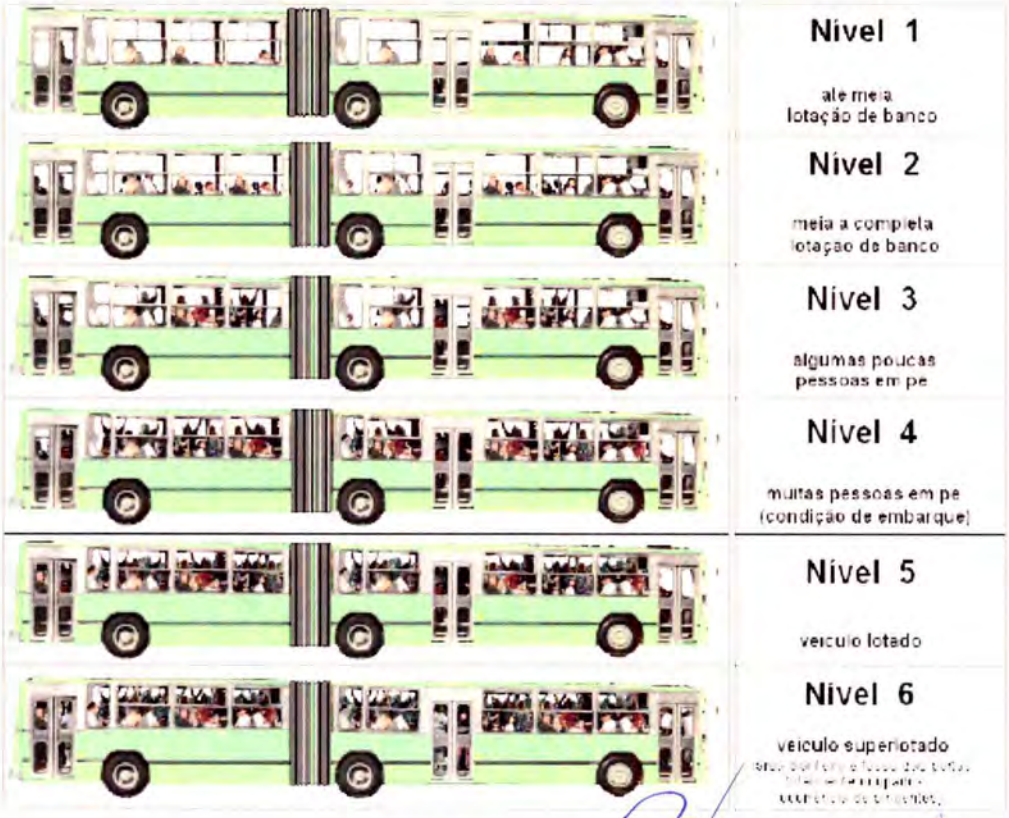
CROQUI ILUSTRATIVO SISTEMA EXISTENTE



CROQUI ILUSTRATIVO SISTEMA BRT



GABARITO VISUAL DE CARREGAMENTO – VEÍCULOS CONVENCIONAL, PADRON E ARTICULADO



Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 11

DIRETRIZES DE RACIONALIZAÇÃO OPERACIONAL

1. INTRODUÇÃO

Este Anexo tem por objetivo estabelecer as definições, critérios e procedimentos a serem observados para a otimização do SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e DO SISTEMA BRT ABC, respeitando sempre a compatibilização entre a oferta de viagens e a demanda de usuários, buscando ainda, o aumento na mobilidade e acessibilidade.

As especificações deste anexo são aplicadas ao SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC, se houver particularidades de cada sistema estará indicado junto ao texto.

2. PREMISSAS DA RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

Os projetos de racionalização deverão ter como objetivo principal a melhoria da qualidade do serviço pelo aumento da acessibilidade à população, onde o acesso aos diversos equipamentos e oportunidades dos municípios é democratizado; redução dos custos operacionais, principalmente pela racionalização da oferta e eliminação de viagens sobrepostas; aumento da velocidade comercial dos ônibus, devido ao aumento de eficiência de transporte pelo uso de veículos de maior capacidade, permitindo a redução da frota nos corredores e centros comerciais congestionados.

A integração física e tarifária, base fundamental para o processo de racionalização, tem que ser vista, além de um instrumento de aumento de acessibilidade da população e melhoria da qualidade de vida urbana, como uma ferramenta importante de aumento de competitividade do sistema de transporte público e, principalmente, ganho de mercado. Dentro dessa ótica algumas premissas são fundamentais para a implantação de sistemas integrados:

- As ligações de transporte entre dois ou mais municípios da RMSP têm caráter metropolitano sendo, portanto, parte do sistema gerenciado pela EMTU/SP;
- Gestão e controle de responsabilidade exclusiva do Estado através da EMTU/SP;
- Respeito às competências institucionais do Estado e dos Municípios e suas regulamentações oficiais contempladas através de Decretos, Resoluções ou Portarias, bem como aos Planos Diretores de Transporte e Trânsito e de desenvolvimento integrado dos Municípios, além do Plano de Estruturação do Transporte Coletivo Metropolitano de Média Capacidade, da EMTU/SP, e demais projetos interdependentes;

- Consideração dos problemas e peculiaridades dos sistemas de cada cidade no projeto;
- Redução de custos proporcional à redução de receitas para manter o equilíbrio do sistema sem aumentos de tarifa;
- Possibilidade de diversificação de serviços;
- Sistema Regular: serviço comum, seletivo e especial;
- Serviços diferenciados com faixas específicas de demanda, com maior flexibilidade operacional e tarifária;
- Diversificação tarifária, objetivando ganhos de mercado e adequação do preço ao perfil de deslocamento de cada grupo;
- Definição da matriz de integração de acordo com a política traçada, definindo-se linhas que podem e que não podem se integrar;
- Definição do tempo permitido para transbordo não oneroso, em caso de integração temporal, de acordo com os objetivos traçados na política de integração. Estudo minucioso sobre os impactos desse tempo em cada região;
- Preservação dos deslocamentos curtos com política tarifária adequada;
- Propiciar melhores padrões de segurança, conforto e confiabilidade do sistema de transporte;
- Fortalecer a integração urbana com a solução de pontos críticos da circulação viária, melhoria da paisagem urbana e diminuição dos efeitos das barreiras físicas atualmente existentes;
- Melhorar a Qualidade Urbanística e Ambiental, com intervenções físicas que considerem as peculiaridades urbanas de cada localidade, em especial as características de uso e ocupação do solo, que deverão ser amplamente discutidas com as Prefeituras envolvidas, além de melhoria ambiental decorrente da redução de poluentes, em virtude da racionalização da circulação de ônibus e da adoção de veículos com menor emissão de poluentes.

3. REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ENTREGUES PELO CONCESSIONÁRIO

3.1. PROJETO FUNCIONAL DA REDE DE TRANSPORTE

A elaboração do projeto funcional da rede de transporte a ser proposta pelo Concessionário deverá abranger, no mínimo:

- Análise e avaliação da situação atual dos sistemas metropolitano e municipais afetados pelo projeto;

- Levantamento e análise de projetos correlatos existentes, como projetos de melhoria na infraestrutura existente, planos de transporte e trânsito, nas Prefeituras dos Municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo e outros órgãos que possam interferir na área de interesse;
- Compatibilização dos projetos;
- Modelagem da rede proposta;
- Concepção final da rede de transporte, com a apresentação dos resultados detalhados da demanda e oferta.

3.2. MODELO DE NEGÓCIO

A elaboração do modelo de negócio da rede projetada poderá, à critério da Concessionária, apresentar condições diferenciadas para a rede envolvida, abrangendo no mínimo:

- Análise, avaliação e propostas referentes aos aspectos legais:

- Contratuais entre poder concedente e contratado;

- Leis vigentes;

- Regras para o compartilhamento da operação do Sistema Existente, no caso o Corredor Metropolitano ABD (São Mateus – Jabaquara) / (Diadema – São Paulo);

- Critérios para a efetivação de integração entre os sistemas municipal e metropolitano de transporte coletivo;

- Modelo para a formalização de relação institucional entre Estado e Municípios; - Definição de regras para introdução e/ou exclusão de novos atores do negócio;

- Análise, avaliação e propostas referentes aos aspectos operacionais:

- Indicadores de desempenho operacional e níveis de serviço; - Penalidades;

- Interoperabilidade dos sistemas de bilhetagem;

- Análise, avaliação e propostas referentes aos aspectos econômicos e financeiros:

- Métodos de quantificação dos custos para definição das formas de remuneração;

- Política tarifária;

- Modelos de integração tarifária;

- Definição de câmara de compensação;

- Definição de agente financeiro;

- Equilíbrio econômico-financeiro dos concessionários;

- Validação das propostas desenvolvidas com todos os atores envolvidos dentro das suas respectivas competências.

4. PRODUTOS

Os produtos que deverão ser entregues referentes ao escopo do projeto estão detalhados nos itens a seguir.

4.1. PROJETO FUNCIONAL DA REDE DE TRANSPORTE

A elaboração do projeto funcional da rede de transporte deverá ser apresentada em formato de relatório contendo todos os estudos realizados nas diversas etapas já elencadas no escopo dos serviços, abordando o diagnóstico, as compatibilizações e a proposta final, contendo no mínimo:

- Apresentação;
- Caracterização das redes de transporte na área do empreendimento;
- Arranjo institucional;
- Análise dos planos de transporte;
- Análise da demanda dos sistemas de transporte;
- Análise da oferta dos sistemas de transporte;
- Concepção operacional proposta;
- Concepção da infraestrutura proposta, apresentando as características físicas do viário, estações de transferência, terminais e paradas, incluindo suas localizações e indicações de áreas afetadas.

4.2. MODELO DE NEGÓCIO

A elaboração do modelo de negócio da rede de transporte deverá ser apresentada em formato de relatório contendo todos os estudos realizados nas diversas etapas já elencadas no escopo dos serviços, abordando os diagnósticos, as análises e as propostas finais validadas, além da elaboração das minutas dos instrumentos legais para consolidação das propostas com os diversos atores envolvidos.

4.3. CONSOLIDAÇÃO DOS PRODUTOS

A EMTU/SP informará ao concessionário quanto ao padrão de carimbo, títulos e padronização da numeração dos documentos do estudo.

Todos os documentos do estudo deverão ser emitidos em caráter preliminar para análise e comentários da EMTU/SP. Esta primeira emissão deverá ser efetuada em uma única via, na qual a EMTU/SP anotará seus comentários, observações ou aprovação preliminar e devolverá para a contratada. Anotará ainda se será necessária uma nova emissão preliminar.

A Concessionária deverá atender aos comentários e observações pertinentes e providenciará nova emissão preliminar ou emissão definitiva. Quando desta emissão, deverá ser devolvida a cópia comentada para confrontação ao solicitado.

Ao final, o estudo completo deverá ser submetido à aprovação final, realizando-se as revisões indicadas pela EMTU/SP.

Para a conclusão dos trabalhos a Concessionária deverá reunir todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram o estudo, acompanhados de índice de documentos.

Todas as emissões deverão ser efetivadas e registradas em Memorando de Remessa de Documentos, em duas vias, sendo uma para protocolo de entrega.

4.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os desenhos dos estudos deverão ser desenvolvidos em sistema CAD (Computer Aided Design) e apresentados em formato A1, A3 ou A4 padrão ABNT. Deverão ser utilizadas escalas adequadas a serem definidas posteriormente pela EMTU/SP, sendo que outros formatos poderão ser aceitos para desenhos específicos, desde que previamente acordado. Fornecimento em duas vias plotadas em papel sulfite e uma cópia em arquivo digital gravada em CD, com extensão em DWG.

Os relatórios técnicos, especificações, relação de materiais, memoriais e orçamentos deverão ser elaborados com o uso de processador de texto e planilha eletrônica em formatos compatíveis com MSOffice 97 ou superior, apresentados em formato A3 ou A4

padrão ABNT. Fornecimento em duas vias em papel sulfite encadernadas e uma cópia em arquivo digital gravada em CD.

Contrato 020/97
Termo Aditivo nº 13

ANEXO 12

PLANO INTEGRADO DE TRANSPORTES URBANOS – PITU 2025

PLANO INTEGRADO DE TRANSPORTES URBANOS (PITU)

O Plano Integrado de Transportes Urbanos – PITU foi elaborado pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM, com a participação de urbanistas, estudiosos e representantes de diversos segmentos; autoridades, executivos e técnicos representando os municípios da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP; organismos que tratam do urbanismo e do transporte na Capital: SEMPLA, SPTrans, CET; técnicos e executivos das empresas vinculadas à STM: CPTM, EMTU, Metrô; a EMPLASA e consultores contratados.

Sua concepção se origina na visão de futuro da metrópole, na cidade desejada por seus habitantes e refletida nas expectativas e aspirações dos diversos setores sociais urbanos, buscando desenhar o que a sociedade está disposta a construir.

O PITU apresentado é um processo contínuo de planejamento, dinâmico na incorporação de mudanças sociais e econômicas, democrático pois envolve os agentes responsáveis pela gestão e operação do transporte, completo pois analisa não só os investimentos, mas as medidas de gestão do sistema e realista por propor medidas de financiamento regular.

O estudo de "Atualização da Rede Metropolitana de Alta e Média Capacidade de Transporte" constitui-se na atualização da rede proposta no PITU-2025, levando em consideração o cenário macroeconômico até 2030. A rede proposta oferece uma ampla cobertura territorial através de uma combinação de vários modais – metrô, trem metropolitano, monotrilhos, veículos leves sobre trilhos e corredores de ônibus tanto municipais quanto metropolitanos.

Este Anexo apresenta de forma sucinta, as propostas para a Rede Metropolitana de Transporte de Alta e Média Capacidade, e constitui-se no referencial a ser considerado pelos futuros operadores do sistema de transporte coletivo metropolitano sobre pneus da RMSP.

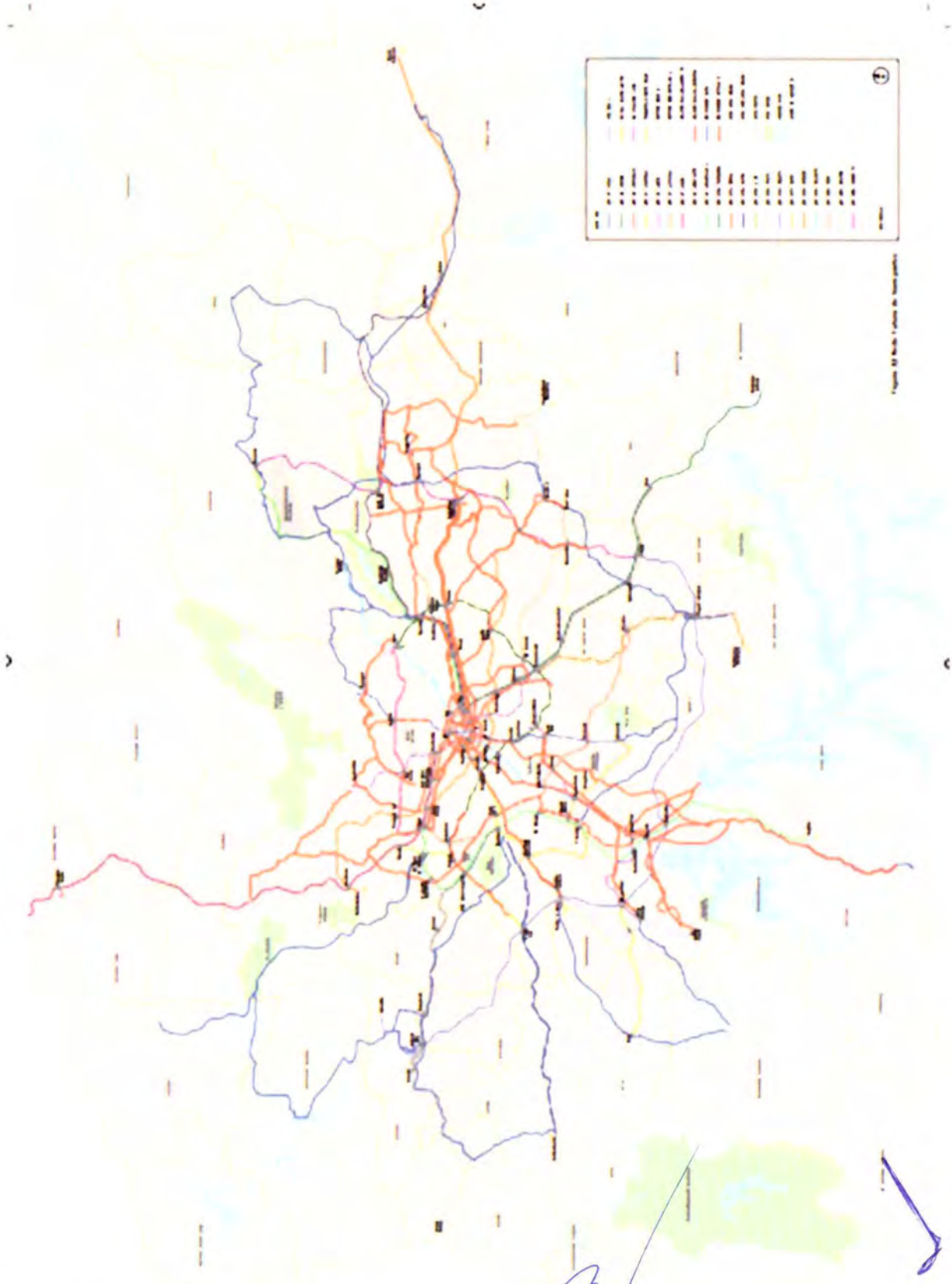
Informações complementares poderão ser obtidas nos sites:

http://www.stm.sp.gov.br/index.php/planos-e-projetos/sumario-executivo/21-planosprojetos/pitu-2025/2114-pitu-2025-sumario-executivo

http://www.stm.sp.gov.br/index.php/publicacoes/atualizacao-da-rede-metropolitana-de-alta-e-media-capacidade



Figura 3.13 Intervenções no sistema viário



Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 13

ACESSIBILIDADE

1. CONCEITO

A Constituição brasileira afirma que toda pessoa com deficiência deve ter as mesmas oportunidades e alcançar a sua independência social e econômica para integrar-se plenamente na sociedade, como parte de um processo em defesa da cidadania e do direito à inclusão social da pessoa com deficiência.

São definidas como pessoas com deficiência, segundo o Decreto Federal nº 914, de 06 de setembro de 1993, como "aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anomalias de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho das atividades, dentro do padrão considerado normal para o ser humano." Ou, ainda, segundo o Ministério da Justiça como "aquele que possui incapacidade ou limitação para o desempenho de algum tipo de atividade".

Para garantir que as pessoas com mobilidade reduzida se desloquem em condições seguras e com total autonomia, com ou sem a utilização de equipamentos de auxílio, as instituições, públicas e privadas, devem oferecer as condições mínimas de suporte e infraestrutura para que esse grupo de pessoas tenha acesso.

Assim, é possível definir ACESSIBILIDADE, como a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos SERVIÇOS e dos dispositivos, SISTEMAS e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

2. OBJETIVO

O objetivo deste anexo é estabelecer os quesitos mínimos de acessibilidade nos veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros sobre pneus da Região Metropolitana de São Paulo e nos equipamentos urbanos a fim de priorizar o atendimento a pessoas portadoras de mobilidade reduzida permanente ou transitória, idosos, gestantes, as lactantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo de transporte coletivo intermunicipal metropolitano a fim de priorizar o

atendimento às pessoas portadoras de deficiência física, os idosos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas de crianças de colo.

Os serviços de transporte coletivo desta modalidade deverão ser operados com veículos que atendam a legislação atualizada promotora da acessibilidade, bem como suas regulamentações e normas técnicas correspondentes.

Todos os equipamentos públicos serão instalados atendendo às normas técnicas de ACESSIBILIDADE universal, incluindo as edificações complementares, viários, terminais, pontos de parada e travessias em nível nos logradouros existentes.

3. LEGISLAÇÃO VIGENTE

A legislação que regula os preceitos de acessibilidade encontra-se prevista atualmente em um conjunto de dispositivos federais e estaduais.

3.1. ÂMBITO FEDERAL

- Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a coordenadoria nacional para integração da pessoa portadora de deficiência – CORDE, institui a tutela jurisdicional de interesse coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providencias;
- Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica;
- Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambiente de uso coletivo acompanhado de cão guia;

- Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 03 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, que dispõe sobre a política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, consolida as normas de proteção, e da outras providencias.
- Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Decreto Federal nº 5.904, de 21 de setembro de 2006, que regulamenta a Lei nº 11.126/2005 que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências;
- Portaria INMETRO nº 260, de 12 de julho de 2007, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adequação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros.
- Resolução CONMETRO nº 14, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a vinculação da Norma ABNT NBR nº 14.022/2006 - Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros ao Decreto nº 5.296/2004;
- Resolução CONMETRO nº 06, de 16 de setembro de 2008, que dispõe sobre a vinculação da norma ABNT NBR 15570:2008 - Especificações Técnicas

para Fabricação de Veículos com Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros ao Decreto n.º 5.296/2004 e sobre a revogação da Resolução CONMETRO n.º 01/93.

- Resolução CONMETRO nº 06, de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para adaptação e inspeção dos veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros aos requisitos de acessibilidade.

3.1.1. NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE

- Norma ABNT NBR 15320, versão corrigida: 12/11/2018 - Acessibilidade em veículos de categoria M3 com características rodoviárias para o transporte coletivo de passageiros - Parâmetros e critérios técnicos;
- Norma ABNT NBR NM 313, primeira edição: 02/07/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- Norma ABNT NBR 15599, primeira edição: 25/08/2008 - Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços;
- Norma ABNT NBR 14022, quarta edição: 06/01/2011 - Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiro;
- Norma ABNT NBR 15570, terceira edição: 06/01/2011 - Transporte - Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros;
- Norma ABNT NBR 9050, terceira edição: 11/09/2015 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- Norma ABNT NBR 15646, terceira edição: 12/01/2016 – Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em veículo de transporte de passageiros de categorias M1, M2 e M3 – Requisitos;
- Norma ABNT NBR 16537, versão corrigida 2: 28/05/2018 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

3.2. ÂMBITO ESTADUAL

- Lei Estadual nº 12.225, de 11 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a reserva de poltronas especiais para pessoas obesas em transportes públicos, cinemas, teatros e casas de espetáculos;
- Lei Estadual nº 15.179, de 23 de outubro de 2013, que garante às pessoas idosas, maiores de 60 anos, gratuidade no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros de característica rodoviária convencional, e dá outras providências correlatas;
- Resolução STM nº 27, de 5 de maio de 2006, que regulamenta sobre a reserva de poltronas especiais para pessoas obesas nos modais de transporte público coletivo de passageiros nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo;
- Resolução STM nº 63, de 13 de julho de 2010, que estabelece nova padronização para os veículos sobre pneus utilizados nas linhas do Sistema Regular Metropolitano no transporte coletivo de passageiros.

4. DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS

A acessibilidade aos serviços de transporte refere-se às condições de utilização dos veículos, terminais, dispositivos e equipamentos dos sistemas de transportes, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Para tornar o transporte acessível é necessária a eliminação das barreiras existentes no sistema de transporte promovendo a liberdade de movimento à circulação com segurança e acesso às informações. Essas barreiras não se encontram somente nos veículos, mas estendem-se de uma forma ampla envolvendo também os terminais, estações, aeroportos, portos, pontos de parada, vias principais, acessos e operação.

5. DAS RESPONSABILIDADADES

Cabe às empresas concessionárias, ao Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria dos Transportes Metropolitanos e à EMTU/SP, cada qual segundo suas competências, garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, Plataforma de Embarque e Desembarque - PED e nas vias de acesso, de forma a assegurar as condições de acessibilidade previstas na legislação.

Cabe as concessionárias, ao Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria dos Transportes Metropolitanos e à EMTU/SP, assegurar a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

6. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

6.1. CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA

A CONCESSIONÁRIA deverá quando requisitada implantar as edificações de TERMINAIS e PED, priorizando o conforto e a segurança dos USUÁRIOS, adequando-os às normatizações de ACESSIBILIDADE universal.

Devem atender à Norma ABNT NBR 9050:2015 para serem considerados acessíveis todos os elementos projetos como as estruturas edificantes, acessos e áreas de circulação, comunicação e sinalização, sanitários e vestiários, equipamentos públicos e mobiliário urbano.

O empreendimento como um todo, deverá atender as regulamentações e exigências normativas quanto à adequação de ACESSIBILIDADE universal.

7. DAS CONDIÇÕES DE INÍCIO DE OPERAÇÃO

Consideram-se acessíveis os veículos que atenderem na íntegra, o disposto na Norma ABNT NBR-14022:2011 – Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiro.

Todos os elementos construtivos edificantes deverão estar acessíveis de acordo com a Norma ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 14

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

1. FINALIDADE

Visando a padronização dos veículos sobre pneus utilizados no transporte coletivo de passageiros, este Documento Técnico especifica características que definem os tipos básicos de veículos.

Os modelos de veículos não contemplados neste Documento Técnico deverão ser objeto de estudo para sua classificação, quando da solicitação de suas inclusões no Sistema.
As especificações deste anexo são aplicadas ao SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC, se houver particularidades de cada sistema estará indicado junto ao texto.

2. DEFINIÇÕES

Para todos os efeitos, devem ser consideradas as definições técnicas constantes nas Normas Brasileiras ABNT NBR 14022 e 15570, relativas à acessibilidade e especificações técnicas para fabricação de veículos urbanos para transporte de passageiros, respectivamente e Resolução CONTRAN 445/2013, que estabelece requisito de segurança para veículos de transporte público de passageiros.

3. ABREVIATURAS

- CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente
- PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito
- IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

(i). CONMETRO - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

(ii). INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

- STM - Secretaria dos Transportes Metropolitanos

4. LEGISLAÇÃO SOBRE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO

Todos os veículos deverão atender às Resoluções, Normas Técnicas e Legislação específica à indústria de fabricação de ônibus, além das mencionadas a seguir e novas legislações que vierem a ser publicadas ou alteradas.

4.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Resolução CONAMA 18/86 e suas alterações, instituindo o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;
- Resolução CONTRAN 227/07, estabelecendo requisitos sistema iluminação e sinalização de veículos, complementadas pelas Resoluções CONTRAN 294/08 e 383/11;
- Portaria IBAMA 1937/90, estabelecendo normas para veículos importados;
- Decreto 98.933/90, dispondo sobre Lei de Carga por Eixo (Lei da Balança);
- Resolução CONTRAN 254/07 regulando a aposição de películas nas áreas envidraçadas dos veículos;
- Resolução CONAMA 01/93 e suas alterações, estabelecendo limites máximos de ruído;
- Resolução CONAMA 06/93 e suas alterações, dispondo sobre divulgação das recomendações e especificações do sistema do veículo ao público em geral;
- Resolução CONAMA 07/93 e suas alterações, dispondo sobre diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M;
- Resolução CONAMA 08/93 e suas alterações, estabelecendo os limites máximos de emissão de poluentes para os motores;
- Lei 8.723/93, dispondo sobre a ratificação da Resolução CONAMA 08/93;
- Resolução CONTRAN 777/93, dispondo sobre a adoção das Normas ABNT como método de ensaio e requisitos mínimos para avaliação do sistema de freios;
- Resolução CONTRAN 254/07, regulamentando o uso e estabelecendo requisitos para vidros de segurança, complementada pela Resolução CONTRAN 580/16;
- Portaria IBAMA n.º 85/96 de 17/10/1996;

- Resolução CONTRAN 445/13, estabelecendo requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo;
- Lei 9503/97 de 23/09/97 instituindo o novo Código de Trânsito Brasileiro;
- Resolução CONTRAN 84/98, estabelecendo normas referentes à inspeção técnica de veículos;
- Lei 10.048, sobre prioridade de atendimento às pessoas específicas;
- Lei 10.098, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Decreto 5.296/04, regulamentando a lei 10.048, que trata da acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida;
- Resolução CONTRAN 157/04, que fixa especificações para extintores de incêndios nos veículos automotores;
- Resolução CONMETRO n° 04, de 28.08.2006, dispõe sobre a vinculação da norma técnica ABNT NBR 15320/2005 – Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário ao Decreto nº 5296/2004;
- Resolução CONMETRO n.º 14, de 20.12.2006, dispõe sobre a vinculação da Norma ABNT NBR 14022/2011 – Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros ao Decreto n.º 5.296/2004;
- Resolução CONMETRO n.º 06, de 16.09.2008, dispõe sobre a vinculação da norma ABNT NBR 15570/2011 – Especificações Técnicas para Fabricação de Veículos com Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros ao Decreto n.º 5.296/2004 e sobre a revogação da Resolução Conmetro n.º 01/93;
- Deliberação CONTRAN 104, de 24.12.2010, estabelece procedimentos para a indicação no CRV/CRLV das características de acessibilidade para os veículos de transporte coletivos de passageiros e dá outras providências;
- Resolução CONTRAN 402, de 26.04.2012, estabelece requisitos técnicos e procedimentos para a indicação no CRV/CRLV das características de acessibilidade para os veículos de transporte coletivos de passageiros e dá outras providências;
- Resolução CONTRAN 14/98 que estabelece equipamentos obrigatórios nos veículos.

- Acrescentar – Resolução CONTRAN 210/2006 que estabelece os limites e dimensões para veículos que transitam em vias terrestres e dá outras providencias;

- Resolução CONTRAN n.º 469, de 11.12.2013, altera dispositivos e os Anexos da Resolução CONTRAN nº 402, de 26.04.12, com redação dada pelas Deliberações nº 104 de 24 de dezembro de 2010 e nº 132 de 20.12.12, que estabelecem requisitos técnicos e procedimentos para a indicação no CRV/CRLV das características de acessibilidade para os veículos de transporte coletivos de passageiros e dá outras providências;

- Resolução Contran 667/2017 - estabelece as características e especificações técnica dos sistemas de sinalização, iluminação, e seus dispositivos aplicáveis a automóveis, camionetas, utilitários, caminhonetes, caminhões, tratores, ônibus, micro-ônibus, reboques e semirreboques, novos saídos de fábricas, nacional ou importados e da outras providências.

- Portaria DENATRAN n.º 124, de 19.02.2010, determina que inspeções dos veículos acessíveis com características urbanas dos tipos 1, 2, 3 e 4, e dos veículos acessíveis com características rodoviárias não adaptadas com plataforma elevatória veicular possam ser realizadas pelas ITL e ETP fora das instalações previamente licenciadas;

- Portaria INMETRO n.º 260, de 12.07.2007, aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adaptação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros;

- Portaria INMETRO n.º 168, de 05.06.2008, aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adaptação de Acessibilidade em Veículos de Características Rodoviárias para o Transporte Coletivo de Passageiros;

- Portaria INMETRO n.º 432, de 01.12.2008, determina que os veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, fabricados entre 1º de janeiro e 15 de outubro de 2008, deverão atender os requisitos estabelecidos no item 6.3.2 (Adaptação de Acessibilidade Tipo 1) do Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para Inspeção da Adaptação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros;

- Portaria INMETRO n.º 64, de 16.03.2009, Portaria de ajustes do item 6.3.5.1 e de aperfeiçoamento dos itens 6.3.5.2 a 6.3.5.10 do Regulamento Técnico da Qualidade

(RTQ) para Inspeção da Adaptação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas;

- Portaria INMETRO n.º 358, de 03.12.2009, determina que não serão necessárias as modificações estabelecidas no Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adaptação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 260/07, relativas às características construtivas da plataforma elevatória veicular;

- Portaria INMETRO n.º 36, de 11.02.2010, determina que o Selo Acessibilidade deverá ser afixado internamente, somente na parte superior do vidro da porta de serviço dianteira dos veículos acessíveis de características urbanas ou rodoviárias;

- Portaria INMETRO n.º 47, de 24.02.2010, altera o subitem 4.20 do Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adaptação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 260/07;

- Portaria INMETRO n.° 290, de 26.07.2010, aperfeiçoamento e clarificação dos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adequação de Acessibilidade em Veículos com Características Rodoviárias para Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pela Portaria Inmetro n° 168/2008;

- Portaria INMETRO n.º 292, de 26.07.2010, aperfeiçoa e clarifica os requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adequação de Acessibilidade em Veículos com Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 260/07;

- Portaria INMETRO n.º 357, de 13.09.2010, determina que os veículos acessíveis de característica rodoviária e urbana, utilizados no transporte coletivo de passageiros, fabricados a partir de 18 de dezembro de 2010 sejam certificados compulsoriamente, de acordo com os requisitos previstos nos regulamentos aprovados nas Portarias Inmetro nº 152/2009 e nº 153/2009, respectivamente;

- Portaria INMETRO n.º 27, de 11.01.2011, estabelece que, a partir de 1º de junho de 2011, os veículos acessíveis de características rodoviárias que trafegam em vias urbanas deverão ser certificados por Organismo acreditado pelo Inmetro, de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro nº 152/2009, complementados

pelos requisitos de comunicação visual e de segurança asseverados no artigo 2° da Portaria Inmetro n° 364/2010.

4.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- Decreto 24.675 de 30/01/86 alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, que regulamenta o transporte metropolitano (Regular);
- Resolução STM 403 de 29/12/94, que disciplina a posição dos bancos reservados a passageiros especiais;
- Decreto 38.789/94 e suas alterações, instituindo o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M;
- Resolução STM 52 de 12/11/2002, que estabelece normas para a implantação do Padrão Visual da Frota do Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, modalidade regular, nas regiões metropolitanas do Estado de São Paulo;
- Resolução STM 27 de 05/05/2006, que estabelece normas sobre poltronas destinadas a passageiros obesos;
- Resolução STM 042/2008, que disciplina os critérios e procedimentos da inspeção veicular.
- Resolução STM 062 de 27.10.2006, e suas alterações, que estabelece padronização para os veículos do Sistema Regular Metropolitano de Transporte Coletivo de Passageiros sobre pneus;
- Resolução STM nº 063 de 13.07.2010, que substitui os anexos I e II da Resolução STM nº 062 de 27.10.2006, revoga o parágrafo único de seu artigo 1º e revoga a Resolução STM nº 046, de 22.09.2009;
- Resolução STM nº 96, de 27.11.2012, que determina a instalação de equipamentos necessários ao monitoramento da operação em tempo real – Dispositivo de Localização Automática Veicular – AVL, em todos os veículos da frota regular, cadastrados na EMTU/SP, dando providências correlatas;

- Resolução STM nº 012, de 06.03.2014 - Altera a redação do Anexo-Documento Técnico item 11.2, letra "C – Demais Veículos", inciso "f", da Resolução STM nº 63, de 13.07.2010.

4.3 REFERÊNCIA NORMATIVA

- Norma ABNT NBR 6606 e suas alterações, dispondo sobre os padrões ergonômicos;
- Norma ABNT NBR 15320, estabelecendo parâmetros e critérios técnicos de acessibilidade a serem observados em veículos de características rodoviárias;
- Norma ABNT NBR 14022, estabelecendo parâmetros e critérios técnicos de acessibilidade a serem observados em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;
- Norma ABNT NBR 15570 estabelecendo especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros;
- Norma ABNT NBR 1564, estabelecendo parâmetros e critérios técnicos de ACESSIBILIDADE — Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros — Requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção.

5. TIPOS DOS VEÍCULOS

Os tipos de veículos são divididos de acordo com o sistema que pertence:

5.1 SISTEMA EXISTENTE

- Miniônibus Urbano
- Midiônibus Urbano
- Ônibus Convencional Urbano
- Ônibus Padron
- Ônibus Articulado

- Ônibus Biarticulado
- Trólebus Articulado
- Miniônibus Rodoviário
- Midiônibus Rodoviário
- Ônibus Convencional Rodoviário
- Ônibus Executivo

5.2. SISTEMA BRT ABC

- Ônibus Elétrico Puro Articulado

6. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS - SISTEMA EXISTENTE

6.1 VEÍCULO URBANO

6.1.1 MINIÔNIBUS URBANO

- Veículo com capacidade de acomodar, no mínimo, 21 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 37 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e/ou cão guia;
- Dotado de duas portas, sendo que a porta com acessibilidade deve ter o vão livre mínimo para passagem de 0,95 m na largura e altura mínima de 1,80 m, e as demais portas com vão livre mínimo para passagem de 0,70m na largura e altura mínima de 1,90m, situadas no lado direito;
- O veículo deverá ter corredor com largura mínima de 0,50 m, medida obtida conforme subitem 10.1, e poderá transportar passageiros em pé;
- Altura interna mínima do teto de 1,90 m;
- Comprimento dos veículos entre 7,40 m e 9,60 m e PBT maior ou igual a 8,0 t;
- Para determinação de carga de passageiros em pé utiliza-se 4 passageiros/m^2.

Passageiros		Portas (quantidade)	Comprimento (m)	PBT (t)	Largura mínima do corredor (m)
Sentados (mín)	Sentados e em pé (máx)				
21	37	2	$7,40 < C \leq 9,60$	$\geq 8,0$	0,50

6.2.2 MIDIÔNIBUS URBANO

- Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 30 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 60 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e/ou cão guia;
- Dotados de duas ou três portas, sendo que a porta com acessibilidade deve ter o vão livre mínimo para passagem de 0,95 m na largura e altura mínima de 1,80 m, e as demais portas com vão livre mínimo para passagem de 0,70 m na largura e altura mínima de 1,90 m, situadas no lado direito;
- Altura interna mínima do teto de 1,90 m;
- Comprimento dos veículos entre 9,60 m e 11,50 m;
- PBT maior ou igual a 10,0 t;
- Corredor com largura mínima de 0,65 m e máxima de 1,10 m, medida obtida conforme subitem 10.1;
- No caso de veículos com duas portas, a plataforma elevatória deverá ser do tipo "gaveta";
- Para determinação de carga de passageiros em pé utiliza-se 5 passageiros/m^2;
- Para uso em corredores exclusivos, conforme especificações técnicas operacionais e determinação da EMTU/SP, o veículo poderá ser dotado de portas adicionais do lado esquerdo. Nesse caso, os veículos deverão ter capacidade de acomodar, no mínimo, 22 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 60 passageiros.

Passageiros (mín)		Portas (quantidade mínima)	Comp (m)	PBT (t)	Corredor (m)
Sentados (mín)	Sentados e em pé (máx)				
30	60	3 (0,95 e 0,70 m)	9,60 < C ≤ 11,50	≥ 10,0	0,65 ≤ C ≤ 1,10

6.3.3 ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO

- Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 37 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 100 passageiros, dependendo da dimensão e PBT do veículo, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia;
- Dotados de três portas, sendo que a porta com acessibilidade deve ter o vão livre mínimo para passagem de 0,95 m na largura e altura mínima de 1,90 m, e as demais portas com vão livre mínimo para passagem de 0,80 m na largura e altura mínima de 1,90 m, situadas no lado direito;
- Altura interna mínima do teto de 2,00 m;
- Comprimento dos veículos entre 11,50 m e 13,20 m;
- PBT maior ou igual a 16,0 t;
- Corredor com largura mínima de 0,65 m e máxima de 1,10 m, medida obtida conforme subitem 10.1;
- Admite-se o comprimento de até 15,00 m, desde que os veículos sejam dotados de eixo veicular suplementar (3º eixo). Nesse caso, a capacidade total de carregamento será de, no máximo, 100 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia;
- Para determinação de carga de passageiros em pé utiliza-se 5 passageiros/m^2.
- Para uso em corredores exclusivos, conforme especificações técnico operacionais e determinação da EMTU/SP, o veículo poderá ser dotado de portas adicionais, conforme configuração acima, posicionadas ao lado esquerdo. Nesse caso, os veículos perderão a capacidade mínima de acomodar, 04 passageiros sentados por porta adicional.

Passageiros		Portas (quantidade mínima)	Comprimento (m)	PBT (t)	Corredor (m)
Sentados (mín)	Sentados e em pé (máx)				
37	80	3 (0,95 e 0,80 m)	11,50 < C ≤ 13,20	≥ 16,0	0,65 ≤ C ≤ 1,10
46	100	3 (0,95 e 0,80 m)	13,20 < C ≤ 15,00	≥ 16,0	0,65 ≤ C ≤ 1,10

6.4.4 ÔNIBUS PADRON

- Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 40 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de 80 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia;
- Dotados de três portas duplas, com vão livre mínimo para passagem de 1,10 m na largura e 1,90 m na altura, situadas no lado direito;
- Altura interna mínima do teto de 2,00 m;
- Comprimento dos veículos entre 12,00 m e 15,00 m;
- PBT maior ou igual a 16,5 t;
- Corredor com largura mínima de 0,65 m e máxima de 1,10 m, medida obtida conforme subitem 8.1;
- Deverão, também, ser dotados de motor de tração posicionado na parte central ou traseira do veículo, transmissão automática, sistema de freio pneumático, suspensão pneumática, direção hidráulica, bancos estofados e pneus radiais;
- Quando com 15,00 m de comprimento, deverão ser dotados de terceiro eixo de apoio direcional traseiro;
- Para determinação de carga de passageiros em pé utiliza-se 5 passageiros/m2;
- Para uso em corredores exclusivos, conforme especificações técnico operacionais e determinação da EMTU/SP, o veículo poderá ser dotado de portas adicionais posicionadas ao lado esquerdo. Nesse caso, os veículos deverão ter capacidade de acomodar, no mínimo, 32 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no mínimo, 80 passageiros.

Passageiros		Portas (quantidade)	Comprimento (m)	PBT (t)	Corredor (m)
Sentados (mín)	Sentados e em pé (máx)				
40	100	3 (duplas com 1,10)	12,00 ≤ C ≤ 15,00	≥ 16,5	0,65 ≤ C ≤ 1,10

6.5.5 ÔNIBUS ARTICULADO

- Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 51 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 170 passageiros, dependendo da

dimensão e PBT do veículo, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia;

- Deverão contar com uma única articulação na carroçaria;
- Dotados de, no mínimo, três portas duplas com vão livre mínimo para passagem de 1,10 m na largura e altura mínima de 1,90 m, sendo pelo menos uma delas obrigatoriamente no carro reboque, situadas no lado direito;
- Altura interna mínima do teto de 2,00 m;
- Comprimento dos veículos menor ou igual a 23 metros;
- PBT maior ou igual a 26,5 t;
- Corredor com largura mínima de 0,65 m e máxima de 1,10 m, medida obtida conforme subitem 8.1;
- Deverão ser dotados de motor traseiro ou central, direção hidráulica, transmissão automática ou automatizada e suspensão pneumática ou mista (mola + pneumática);
- Para determinação de carga de passageiros em pé utiliza-se 5 passageiros/m2;
- Para uso em corredores exclusivos, conforme especificações técnico operacionais e determinação da EMTU/SP, o veículo poderá ser dotado de portas adicionais, conforme configuração acima, posicionadas ao lado esquerdo. Nesse caso, os veículos perderão a capacidade mínima de acomodar, 04 passageiros sentados por porta adicional.

Passageiros		Portas (quantidade)	Comprimento (m)	PBT (t)	Corredor (m)
Sentados (mín)	Sentados e em pé (máx)				
51	110	≥ 3 (duplas com 1,10)	18,6	≥ 26,5	0,65 ≤ C ≤ 1,10
55	150	≥ 4 (duplas com 1,10)	21	≥ 26,5	0,65 ≤ C ≤ 1,10
70	170	≥ 4 (duplas com 1,10)	23	≥ 26,5	0,65 ≤ C ≤ 1,10

6.6.6 TRÓLEBUS ARTICULADO

- Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 55 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 150 passageiros, dependendo da dimensão e PBT do veículo, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia;
- Deverão contar com uma única articulação na carroçaria;
- Dotados de, no mínimo, três portas duplas com vão livre mínimo para passagem de 1,10 m na largura e altura mínima de 1,90 m, sendo pelo menos uma delas obrigatoriamente no carro reboque, situadas no lado direito;
- Altura interna mínima do teto de 2,00 m;
- Comprimento dos veículos menor ou igual a 23 metros;
- PBT maior ou igual a 26,5 t;
- Corredor com largura mínima de 0,65 m e máxima de 1,10 m, medida obtida conforme subitem 8.1;
- Deverão ser dotados de motor elétrico com transmissão automática, direção hidráulica, capacidade de bando de bateria, sistema de recarga das baterias e suspensão pneumática ou mista (mola + pneumática);
- Para determinação de carga de passageiros em pé utiliza-se 5 passageiros/m2;
- Para uso em corredores exclusivos, conforme especificações técnico operacionais e determinação da EMTU/SP, o veículo poderá ser dotado de portas adicionais, conforme configuração acima, posicionadas ao lado esquerdo. Nesse caso, os veículos perderão a capacidade mínima de acomodar, 04 passageiros sentados por porta adicional.

Passageiros		Portas (quantidade)	Comprimento (m)	PBT (t)	Corredor (m)
Sentados (mín)	Sentados e em pé (máx)				
55	150	≥ 4 (duplas com 1,10)	23	≥ 26,5	0,65 ≤ C ≤ 1,10

6.7.7 ÔNIBUS BIARTICULADO

- Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 65 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 220 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia, e contar com duas articulações na carroçaria;
- Dotados de, no mínimo, quatro portas duplas, do lado direito, com vão livre mínimo de 1.10 m de largura e altura mínima de 1,90 m, sendo obrigatoriamente pelo menos uma delas em cada carro reboque;
- Altura interna mínima do teto de 2,00 m;
- Comprimento dos veículos menor ou igual a 30,00 m;
- PBT maior ou igual a 36,0 t;
- Corredor com largura mínima de 0,65 m e máxima de 1,10 m, medida obtida conforme subitem 10.1;
- Deverão ser dotados de piso baixo, direção hidráulica, transmissão automática ou automatizada e suspensão pneumática ou mista (mola + pneumática);
- Para determinação de carga de passageiros em pé utiliza-se 5 passageiros/m^2;
- Para uso em corredores exclusivos, conforme especificações técnico operacionais e determinação da EMTU/SP, o veículo poderá ser dotado de portas adicionais, conforme configuração acima, posicionadas ao lado esquerdo. Nesse caso, os veículos deverão ter capacidade de acomodar, no mínimo, 57 passageiros sentados.

Passageiros		Portas (quantidade)	Comp (m)	PBT (t)	Corredor (m)
Sentados (mín)	Sentados e em pé (máx)				
65	220	≥ 5 (duplas com 1,10 m)	≤ 30,00	≥ 36,0	0,65 ≤ C ≤ 1,10

6.2 VEÍCULO RODOVIÁRIO

6.2.1 MINIÔNIBUS RODOVIÁRIO

- Veículos com capacidade de acomodar entre 22 e 30 passageiros exclusivamente sentados;
- As poltronas devem ser do tipo rodoviário reclináveis e cinto de segurança para todos os assentos;

- Os veículos devem ser dotados de bagageiro interno nas laterais do teto para acomodar a bagagem de mão dos usuários, do tipo maleiro, e bagageiro externo;
- Dotados de uma porta com vão mínimo de 0,95 m de largura situada no lado direito;
- Altura interna mínima do teto de 1,90 m;
- Comprimento dos veículos entre 7,40 e 9,60 m;
- PBT maior do que 8,0 t;
- Largura mínima do corredor 0,37 m, medida obtida conforme subitem 10.1;
- Dotados de motor traseiro, transmissão automática ou automatizada, suspensão pneumática e ar condicionado;
- Os veículos devem ser dotados de plataforma elevatória veicular – PEV ou dispositivo de poltrona móvel – DPM para atendimento a acessibilidade de usuários com mobilidade reduzida.
- Os veículos devem ser dotados de banco reservado para deficiente visual e acomodação do cão guia.

Passageiros Só sentados	Portas (quantidade)	Comprimento (m)	PBT (t)	Corredor Mínimo (m)	Poltrona reclinável
22 - 30	1	7,40 < C ≤ 9,60	≥ 8,0	0,37	Obrigatório

6.2.2 MIDIÔNIBUS RODOVIÁRIO

- Veículos com capacidade de acomodar, excetuando-se o motorista, entre 30 e 40 passageiros exclusivamente sentados;
- As poltronas devem ser do tipo rodoviário reclináveis e cinto de segurança para todos os assentos;
- Os veículos devem ser dotados de bagageiro interno nas laterais do teto para acomodar a bagagem de mão dos usuários, do tipo maleiro, e bagageiro externo;
- Dotados de uma porta com vão mínimo de 0,95 m de largura situada no lado direito;
- Altura interna mínima do teto de 2,00m;
- Comprimento dos veículos entre 9,60 e 11,50m;
- PBT maior ou igual a 12,0 t;
- Largura mínima do corredor 0,37 m, medida obtida conforme subitem 10.1;
- Dotados de motor traseiro, transmissão automática ou automatizada, suspensão pneumática e ar condicionado;
- Os veículos devem ser dotados de plataforma elevatória veicular – PEV ou dispositivo de poltrona móvel – DPM para atendimento a acessibilidade de usuários com mobilidade reduzida.
- Os veículos devem ser dotados de banco reservado para deficiente visual e acomodação do cão guia.

Passageiros Só sentados	Portas (quantidade)	Comprimento (m)	PBT (t)	Corredor Mínimo (m)	Poltrona reclinável
30 - 40	1	9,60 < C ≤ 11,50	≥ 12,0	0,37	Obrigatório

6.2.3 ÔNIBUS CONVENCIONAL RODOVIÁRIO

- Veículos com capacidade de acomodar no mínimo 40 passageiros exclusivamente sentados;
- As poltronas devem ser do tipo rodoviário reclináveis e cinto de segurança para todos os assentos;
- Os veículos devem ser dotados de bagageiro interno nas laterais do teto para acomodar a bagagem de mão dos usuários, do tipo maleiro, e bagageiro externo;
- Dotados de uma porta com vão mínimo de 0,95 m de largura situada no lado direito;
- Altura interna mínima do teto de 2,00 m;
- Comprimento dos veículos entre 11,00 e 13,00 m;
- PBT maior ou igual a 17,0 t;
- Largura mínima do corredor 0,37 m, medida obtida conforme subitem 10.1;
- Dotados de motor traseiro, transmissão automática ou automatizada, suspensão pneumática e ar condicionado;
- Os veículos devem ser dotados de plataforma elevatória veicular – PEV ou dispositivo de poltrona móvel – DPM para atendimento a acessibilidade de usuários com mobilidade reduzida.
- Os veículos devem ser dotados de banco reservado para deficiente visual e acomodação do cão guia.

Passageiros Só sentados	Portas (quantidade)	Comprimento (m)	PBT (t)	Corredor Mínimo (m)	Poltrona reclinável
Mínimo 40	1	11,00 – 13,00	≥ 17,0	0,37	Obrigatório

6.3 VEÍCULO EXECUTIVO

6.3.1 ÔNIBUS EXECUTIVO

- Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo 40 passageiros sentados em poltronas do tipo rodoviário, estofadas e reclináveis;
- Os veículos devem ser dotados de bagageiro interno nas laterais do teto para acomodar a bagagem de mão dos usuários, do tipo maleiro, e bagageiro externo;

- Dotados de uma porta do lado direito com vão mínimo de 0,70 m;
- Dotados de sanitário, iluminação individual de leitura, cinto de segurança para todos os assentos motor traseiro, transmissão automática ou automatizada, suspensão pneumática, ar condicionado e WI-FI;
- Os veículos devem ser dotados de plataforma elevatória veicular – PEV ou dispositivo de poltrona móvel – DPM para atendimento a acessibilidade de usuários com mobilidade reduzida.
- Os veículos devem ser dotados de banco reservado para deficiente visual e acomodação do cão guia.

Passageiros Só sentados	Portas (quantidade)	Comprimento máximo (m)	PBT (t)	Corredor Mínimo (m)	Poltrona reclinável	Sanitário
Mínimo 40	1	13,20	18,0	0,37	Obrigatório	Obrigatório

6.4 QUADRO RESUMO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

6.4.1 VEÍCULO URBANO

	Miniônibus	Midiônibus	Convencional	Padron	Articulado	Biarticulado
Assentos reservados e identificados	*Obrigatórios, conforme subitem 8.9*					
Vão livre mínimo da porta (m)	0,70	0,70	0,80	0,95	0,95	0,95
Bloqueio de portas	*Obrigatório*					
Limpador de para-brisa com 2 velocidades + desembaçador + esguicho de água	*Obrigatório*					
Extintor	*2-A : 20-B:C* *Resolução CONTRAN 223/2007 e 157/2004*					
Cinto de segurança individual para passageiros	Opcional Resolução CONTRAN 445/2013					
Cinto de segurança individual para motorista	Obrigatório					
Ventilação Forçada no Salão de Passageiros	Obrigatório					

6.4.2 VEÍCULO RODOVIÁRIO

	Miniônibus	Midiônibus	Convencional

Assentos reservados e identificados	4	4	4
Vão livre mínimo da porta (m)	0,95		
Qtde. mínima de janelas de emergência do lado direito	2	2	3
Qtde. mínima de janelas de emergência do lado esquerdo	2	3	3
Bloqueio de portas	Obrigatório		
Limpador de pára-brisa com 2 velocidades + desembaçador	Obrigatório		
Extintor	2-A :20-B:C Resolução CONTRAN 223/2007 e 157/2004		
Ventilação Forçada no Salão de Passageiros	Obrigatória		
Cinto de segurança individual para passageiros e motorista	Obrigatória Resolução CONTRAN 445/2013		

6.4.3 VEÍCULO EXECUTIVO

	Ônibus Executivo
Assentos reservados e identificados	4
Vão livre mínimo da porta (m)	0,70
Qtde. mínima de janelas de emergência do lado esquerdo	3 Opção: Martelinho
Bloqueio de portas	Obrigatório
Limpador de para-brisa c/2 velocidades + desembaçador	Obrigatório
Extintor (Capacidade)	2-A :20-B:C Resolução CONTRAN 223/2007 e 157/2004
Ventilação forçada com ar condicionado	Obrigatório
Cinto de segurança individual para passageiros e motorista	Obrigatório Resolução CONTRAN 445/2013

7. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS – SISTEMA BRT ABC

7.1 ÔNIBUS ELÉTRICO PURO ARTICULADO

- Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 52 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 153 passageiros, dependendo da

dimensão e PBT do veículo, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia;

- Deverão contar com uma única articulação na carroçaria;
- Dotados de, no mínimo, três portas duplas com vão livre mínimo para passagem de 1,10 m na largura e altura mínima de 1,90 m, sendo pelo menos uma delas obrigatoriamente no carro reboque, situadas no lado direito;
- Altura interna mínima do teto de 2,00 m;
- Comprimento dos veículos menor ou igual a 23 metros;
- PBT maior ou igual a 26,5 t;
- Corredor com largura mínima de 0,65 m e máxima de 1,10 m, medida obtida conforme subitem 8.1;
- Deverão ser dotados de motor elétrico com transmissão automática, direção hidráulica, capacidade de bando de bateria, sistema de recarga das baterias e suspensão pneumática ou mista (mola + pneumática);
- Para determinação de carga de passageiros em pé utiliza-se 5 passageiros/m2;
- Para uso em corredores exclusivos, conforme especificações técnico operacionais e determinação da EMTU/SP, o veículo poderá ser dotado de portas adicionais, conforme configuração acima, posicionadas ao lado esquerdo. Nesse caso, os veículos perderão a capacidade mínima de acomodar, 04 passageiros sentados por porta adicional.

Passageiros		Portas (quantidade)	Comprimento (m)	PBT (t)	Corredor (m)
Sentados (mín)	Sentados e em pé (máx)				
52	101	≥ 4 (duplas com 1,10)	23	≥ 26,5	0,65 ≤ C ≤ 1,10

7.2 QUADRO RESUMO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

-	Elétrico Puro Articulado
Assentos reservados e identificados	Obrigatório conforme 8.9
Vão livre mínimo da porta (m)	0,95
Bloqueio de portas	Obrigatório
Limpador de para-brisa com 2 velocidades + desembaçador + esguicho de água	Obrigatório
Extintor	2-A : 20-B:C Resolução CONTRAN 223/2007 e 157/2004
Cinto de segurança individual para passageiros	Opcional Resolução CONTRAN 445/2013
Cinto de segurança individual para motoristas	Obrigatório
Ventilação Forçada no Salão de Passageiros	Obrigatório

8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

8.1 A largura do corredor de circulação deve ser medida a 0,30 m acima do assento do banco do passageiro.

8.2 O piso do corredor de circulação deverá ser revestido com material durável, resistente, antiderrapante e não propagador de chama.

8.3 A distância livre entre o assento de um banco e o espaldar do que estiver a sua frente, medida no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 0,30 m. A profundidade do assento deve estar compreendida entre 0,38m e 0,40 m. O ângulo formado entre assento do banco e o piso do ônibus deve estar compreendido entre 5º e 15º, e o ângulo do encosto do banco com o piso do ônibus entre 105º e 115º.

8.4 Os bancos de passageiros deverão ser estofados e com encosto de cabeça. Para os ônibus urbanos, os bancos deverão ter, também, ponto de apoio (pega mão).

8.5 Os bancos deverão possuir apoio de braço conforme itens 27.4.1 a 27.4.5 da ABNT NBR 15570.

8.6 A catraca registradora de passageiros deverá ter as características construtivas e estar posicionada conforme descrito na Norma Brasileira ABNT NBR 15570.

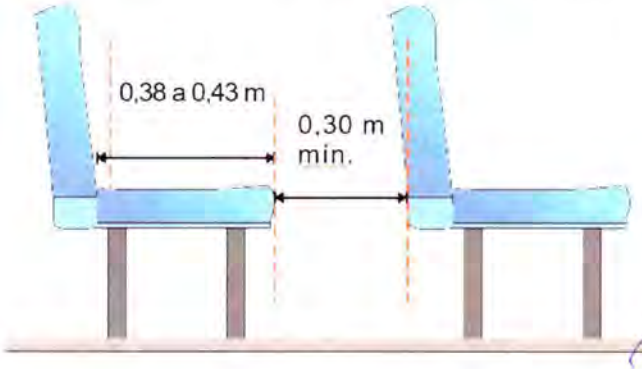
8.7 Deve haver equipamento validador de cartões nos veículos do sistema metropolitano, posicionados em balaústre vertical próprio, a uma altura mínima de 1,05 m e máxima de

1,15 m, medida de sua base inferior ao piso. A área livre antes da catraca deve possuir no mínimo 0,30m², para veículos com a cobrança totalmente automatizada, havendo cobrança de passagens no veículo a área deverá ser, no mínimo, de 1,0 m², conforme ABNT NBR 15570.

8.8 Exclusivamente nas linhas com seccionamento tarifário automático, com uso de sistema de geoposicionamento global (GPS) incorporado ao sistema de bilhetagem eletrônica, será permitido o uso de duas catracas nos veículos, desde que os mesmos possuam no mínimo três portas ou duas portas com plataforma elevatória veicular – PEV (tipo gaveta), sendo ao menos uma porta desprovida de catraca/bloqueio que permita o atendimento às especificações de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas específicas. As referidas catracas terão validadores em cada uma delas, sendo uma próxima à porta de embarque e outra na porta de desembarque do veículo.

8.9 Atendendo às resoluções vigentes, nos ônibus que servem às linhas metropolitanas de transporte coletivo regular de passageiros comuns e seletivos, objeto do Decreto 24.675, de 30/01/1986, bem como nos ônibus e trólebus operados pela EMTU, serão reservados assentos destinados prioritariamente às gestantes, pessoas portando crianças de colo, idosos, obesos ou portadores de deficiência física, conforme tabela a seguir.

Os assentos, devidamente identificados conforme as especificações da NBR 14022 e NBR 15570, deverão estar localizados preferencialmente próximos às portas, de forma a não causar dificuldade de acesso, com apoio de braço do lado do corredor.



Classificação	Assentos reservados (mínimo)	Tipo de assento
Convencional - 3 portas (mínimo)	6	2 bancos de obeso + 4 lugares reservados (especiais)
Padron - 3 portas (mínimo)	6	2 bancos de obeso + 4 lugares reservados (especiais)
Articulado - 3 portas (mínimo)	8	2 bancos de obeso + 6 lugares reservados (especiais)
Trólebus - 4 portas (mínimo)	10	2 bancos de obeso + 8 lugares reservados (especiais)
Elétrico Puro Articulado - 4 portas (mínimo)	10	2 bancos de obeso + 8 lugares reservados (especiais)

Obs.: Considera-se banco do obeso um banco duplo inteiriço, dentro das dimensões definidas pela Norma ABNT NBR 15570.

8.10 As saídas de emergência devem atender à Norma ABNT NBR 15570. Havendo área não paga, deverá existir na mesma pelo menos 1 saída de emergência do lado esquerdo.
8.11 Os balaústres, corrimãos horizontais de teto e colunas devem ser pintados com tinta epóxi ou equivalente, ou encapsulados, em quantidade e dispostos conforme a Norma ABNT NBR 15570.

8.12 Os veículos deverão possuir: corrimão de embarque do lado direito (pega mão), exceto nos veículos com piso baixo; corrimão de desembarque em ambos os lados (pega mão), exceto nos veículos com piso baixo;

8.13 Os veículos deverão possuir balaústre de isolamento do condutor (H).

8.14 Os veículos seletivos, de acordo com as suas características construtivas, poderão ou não dispor de balaústres verticais, mas deverão ter um ou mais corrimãos horizontais de teto ou porta bagagem com empunhadura em toda a sua extensão.

8.15 Todos os veículos aqui mencionados deverão estar de acordo com a legislação pertinente vigente, com a Resolução n.º 445/2013 do CONTRAN, que regulamenta os requisitos de segurança para o transporte público de passageiros e com o disposto na Norma ABNT NBR 15570, nas características aqui não abordadas.

8.16 O posicionamento do tubo de descarga dos veículos deverá estar de acordo com a Norma ABNT NBR 15570.

8.17 Os veículos deverão possuir pelo menos uma porta com acesso em nível, conforme descrito nas Normas ABNT NBR 14022 e NBR 15570.

8.18 Com a finalidade de atender aos critérios de acessibilidade, conforme as normas e leis vigentes, os veículos que operarem com portas de embarque/desembarque nos dois lados deverão possuir uma porta com acesso em nível para cadeirante instalada em cada lado.

8.19 A pintura do veículo, a comunicação visual e o padrão tipográfico da frota do sistema Regular deverão obedecer ao Padrão Visual MA-GMI-003, Versão 09, de 18/01/2021 e suas alterações.

8.20 Os veículos seletivos devem ser dotados de botoeiras de solicitação de parada com sinal sonoro e luminoso ao longo do corredor, na altura do bagageiro interno, conforme estabelecido na Norma Brasileira ABNT NBR 14022.

8.21 Respeitadas as tabelas de especificação dos diversos tipos de veículos, acima citadas, será admitida a utilização de bancos individuais (simples), somente por impedimento técnico da fixação do banco duplo.

8.22 Os bancos dos operadores deverão ser dotados de sistema de amortecimento com pistão ou mola, ou similar, conforme descrito na Norma ABNT NBR 15570.

8.23 A capacidade máxima de passageiros a serem transportados com segurança, conforme determinado pela ABNT, não poderá exceder o Peso Bruto Total – PBT do veículo, conforme determinação do fabricante do chassi.

8.24 Além das especificações previstas neste Anexo, os veículos de características urbanas deverão atender às especificações técnicas determinadas na Norma Técnica ABNT NBR 15570 e outras que vierem a ser publicadas ou alteradas.

8.25 Os veículos deverão ser equipados com Sistema de Geoposicionamento Global – GPS e aplicativos que permitam o monitoramento da operação em tempo real. Deverão ser disponibilizadas à EMTU/SP, no mínimo as seguintes informações: posição do veículo, horário de partida, prefixo e placa do veículo, linha em que está operando e nível de carregamento.

8.26 Especificações técnicas divergentes apresentadas neste Documento Técnico, assim como, também, a introdução de novas tecnologias veiculares, deverá ser previamente aprovada de forma expressa pela EMTU/SP.

8.27 Todo cadastro de veículo, zero quilometro ou usado em outro sistema, deverá ser previamente apresentado a planta de leiaute interno para aprovação expressa da EMTU/SP.

9 VEÍCULOS JÁ EXISTENTES NA FROTA VINCULADA AO SISTEMA METROPOLITANO

Exceto para as especificações apresentadas nos itens 8.17 e 8.18, as quais deverão ser respeitadas a partir da data de vigência deste Documento Técnico, os veículos já integrantes do sistema metropolitano antes da data de publicação e validade deste DT deverão ser substituídos pelas empresas concessionárias por veículos acessíveis e com as características construtivas especificadas nas Normas ABNT NBR 14022, 15570, Portarias e Resoluções do INMETRO, no prazo máximo de 12 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo.

10 OBSERVAÇÕES

Durante a vigência do contrato, a concessionária deverá adequar a sua frota, ou parte dela, às inovações tecnológicas impostas pelos Municípios, quanto à compatibilidade com o sistema viário local, desde que aprovadas pela EMTU/SP.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 15

COMUNICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

1. INTRODUÇÃO

Este Manual de Comunicação Visual tem por objetivo padronizar e normatizar a identidade visual do SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC, tendo como diretriz a utilização da marca do Sistema de Transportes Metropolitanos, aprovado pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos.

O Manual programa o uso da Identidade Metropolitana, através da definição dos elementos institucionais (marcas "METROPOLITANO", logotipos da EMTU e do Governo, família tipográfica, versões de uso e aplicações, diagramas construtivos, padrões cromáticos, pictogramas etc.) suas combinações, dimensionamento, e formas de aplicação nos diversos componentes do sistema.

O documento organiza todas as informações, mensagens e simbologias gráficas necessárias à perfeita execução e implantação do Sistema de Identidade Metropolitano. É importante salientar que, devido à variedade de carrocerias existentes, as adaptações na pintura dos veículos devem estar de acordo com as propostas apresentadas, devendo-se preservar principalmente a aplicação da marca ou parte dela em todas as faces dos veículos, evitando recortes, especialmente nas portas, vidros, rodas, janelas etc.

Situações não contempladas neste Manual deverão ser objeto de consulta à Assessoria da Presidência (APA) da EMTU/SP, por meio dos telefones (11) 3113.4740 ou (11) 3113.4741, ou pelo e-mail apa@emtu.sp.gov.br.

A Metra, as empresas encarroçadoras e adesivadoras deverão apresentar os projetos de pintura para aprovação da APA antes de sua execução.

As especificações deste anexo são aplicadas ao SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC, se houver particularidades de cada sistema estará indicado junto ao texto.

2. PADRÃO CROMÁTICO

Tabela Cromática



Cor	Prata	Prata Escuro	Cinza	Cinza Médio	Vermelho	Amarelo	Branco
Vinil Adesivo	Silver Ref. 546 EG Série A4 Avery Satin Aluminum Ref. 180-20 Série Controltac 3M Opaque Prata Ref. 214 Série Goldmax Imprimax Silver Ref. 7182 Série Translucent Multi-fix	Grey Metallic Ref. 180-221 Serie Controltac 3M Opaque	Dark Grey Ref. 530 EG Série A4 Avery Dark Grey Ref. 180-41 Série Controltac 3M Opaque Cinza Escuro Ref. 249 Série Goldmax Imprimax Dark Gray Ref. 5034 Série Matt Multi-fix	Grey Ref. 508 EG Série A4 Avery	Medium Red Ref. 523 EG Série A4 Avery Tomato Red Ref. 180-13 Série Controltac 3M Opaque Vermelho Tomate Ref. 206 Série Goldmax Imprimax Tomato Red Ref. 5029 Série Matt Multi-fix	Primrose Yellow Ref. 504 EG Série A4 Avery Bright Yellow Ref. 3650-15 Série Controltac 3M Opaque Amarelo Médio Ref. 208 Série Goldmax Imprimax Yellow Ref. 5038 Série Matt Multi-fix	Branco Ref. 501 EG Série A4 Avery White Ref. 180-10 Série Controltac 3M Opaque Branco Ref. 200 Série Goldmax Imprimax White Ref. 5026 Série Matt Multi-fix
Tinta Automotiva	Prata EMTU 2003	Prata Escuro EMTU 2003	Cinza EMTU 2003		Vermelho EMTU 2003	Amarelo EMTU 2003	Branco EMTU 200
Pantone	421 C	426 C	425 C	Cool Gray 8 C	Red 032 C	123C	Branco C

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

EMTU

Tabela Cromática

Cor	Azul	Vermelho	Cinza Médio	Branco
Vinil Adesivo	Vivid Blue Ref. 528 EG Série A4 Avery	Medium Red Ref. 523 EG Série A4 Avery	Grey Ref. 508 EG Série A4 Avery	Branco Ref. 501 EG Série A4 Avery
	Saphire Blue Ref. 180-37 Série Controltac 3M Opaque	Tomato Red Ref. 180-13 Série Controltac 3M Opaque		White Ref. 180-10 Série Controltac 3M Opaque
	Azul Marinho Ref. 202 Série Goldmax Imprimax	Vermelho Tomate Ref. 206 Série Goldmax Imprimax		Branco Ref. 200 Série Goldmax Imprimax
	Saphire Blue Ref. 5017 Série Gloss Multi-fix	Tomato Red Ref. 5029 Série Matt Multi-fix		White Ref. 5026 Série Matt Multi-fix
Tinta Automotiva	Azul EMTU 2003	Vermelho EMTU 2003		Branco EMTU 2003
Pantone	Reflex Blue C	Red 032 C	Cool Gray 8 C	Branco C

Nota

1. Não deverão existir fios de contorno ou emenda separando as cores.

4. LOGOTIPO DO GOVERNO DE SÃO PAULO

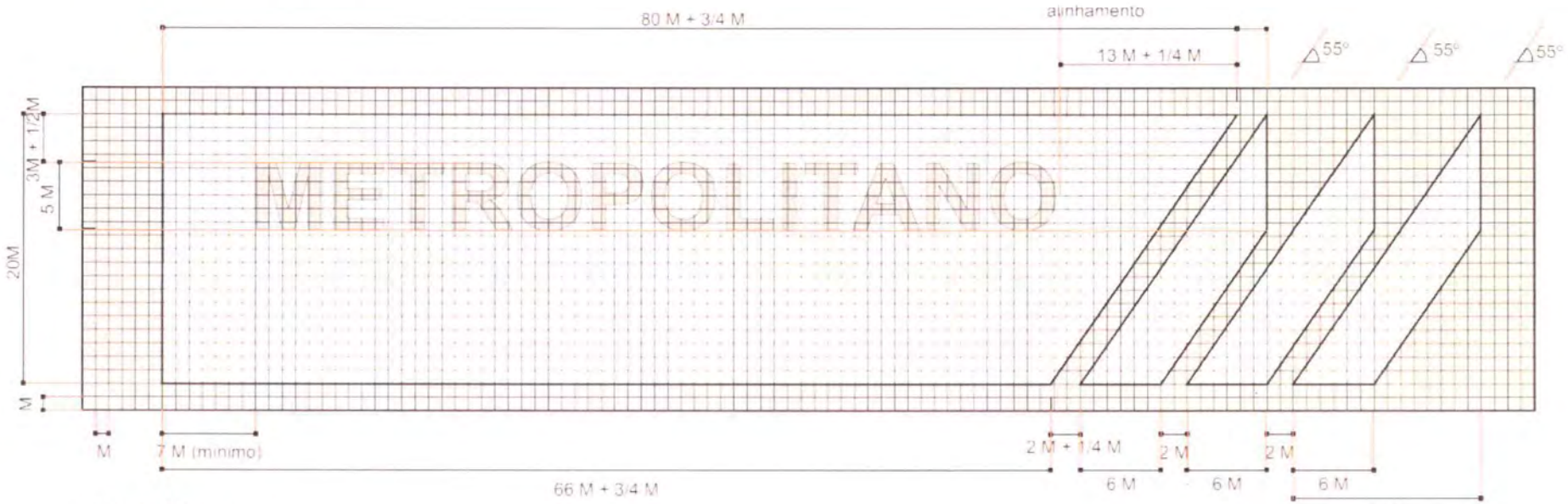


	C	M	Y	K	R	G	B	
	9	98	100	0	220	40	40	PANTONE 485 C
	86	18	100	4	11	146	71	PANTONE 347 C
	3	22	100	0	247	197	12	PANTONE 123 C
	0	0	0	100	35	31	32	PANTONE Process Black C
	35	28	29	30	128	129	129	PANTONE 444 C

Nota

* Não deverão existir fios de cor branca aparente separando as cores.

5. MARCA METROPOLITANO



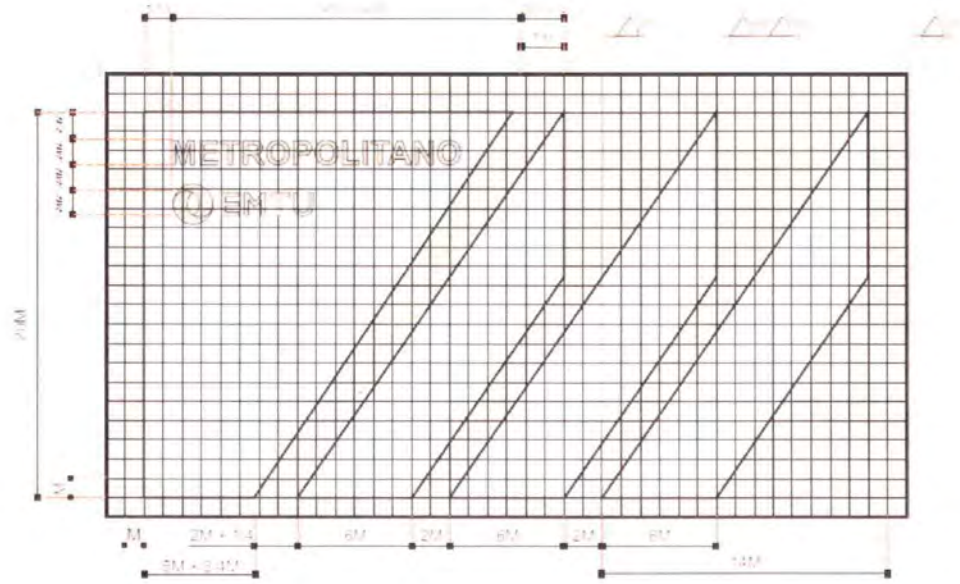
Versão Mínima



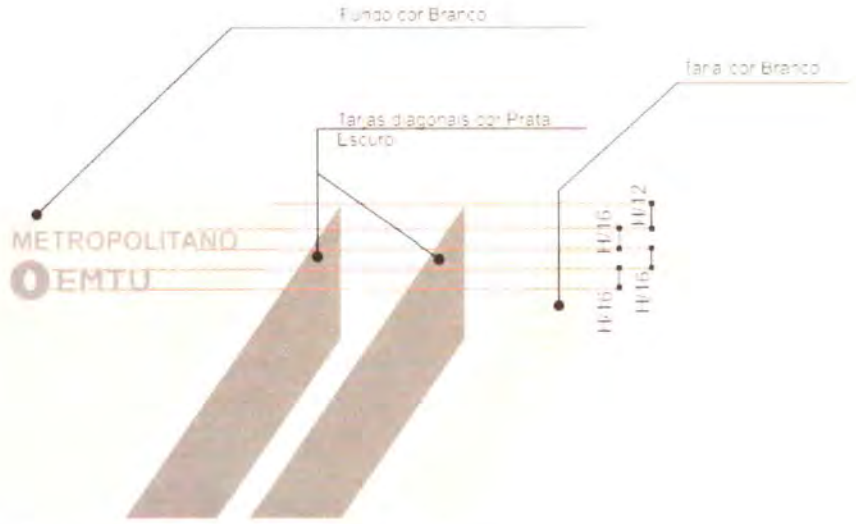
Área de não Interferência

Notas

1. Não deverão existir fios de contorno ou arremate separando as cores
2. As medidas apresentadas estão em módulos (M)



Versão Veiculo



OBS Lateral direita terá esta diagramação espelhada

Aplicação Lateral Esquerda

Notas

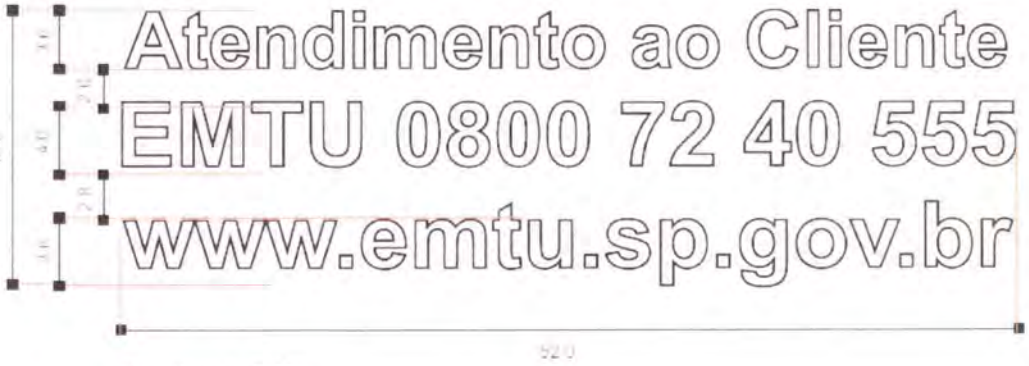
1. As medidas apresentadas estão em módulos (M)
2. Não deverão existir fios de contorno ou de alinhamento separando as cores

6. DISQUE-DENÚNCIA TRASEIRO E ATENDIMENTO AO CLIENTE EMTU



Disque - Denúncia
Aplicação Traseira
Fonte Helvética Bold
Cor Prata Escuro
Pintura ou Vinil Adesivo

Texto Atendimento ao Cliente EMTU
Aplicação Traseira
Telefone e Site da EMTU
Fonte Helvética Bold
Cor Prata Escuro
Pintura ou Vinil Adesivo



Atendimento EMTU

Notas

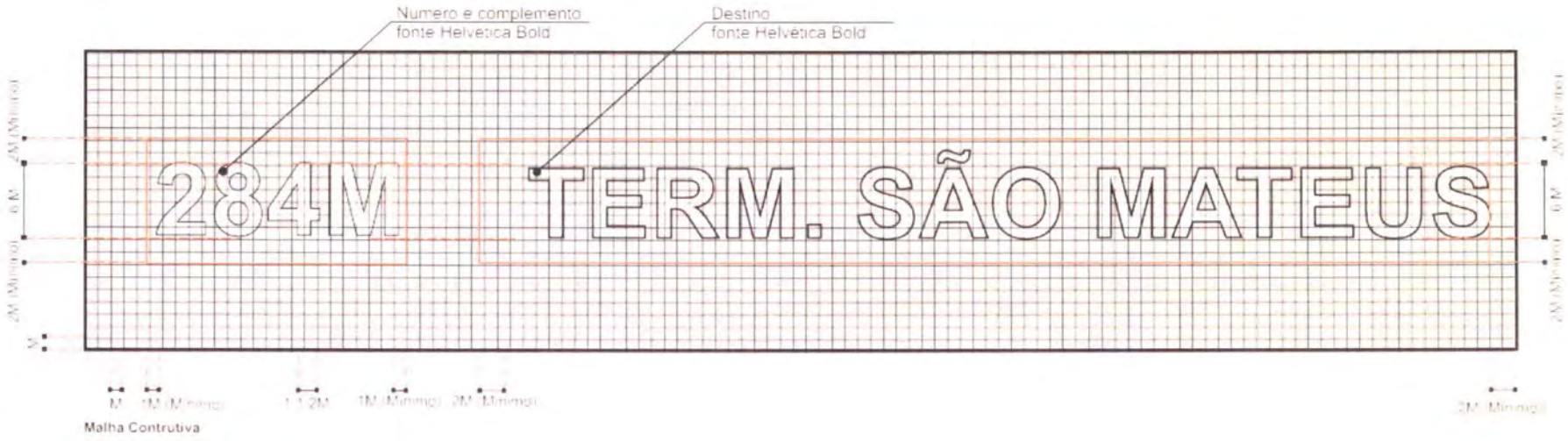
1. Não deverão existir fios de contorno ou arremates decorativos entre as cores.
2. As medidas apresentadas estão em centímetros.

7. APLICAÇÕES TRASEIRAS





8. PAINEL DE DESTINO – CAIXA DE LETREIRO

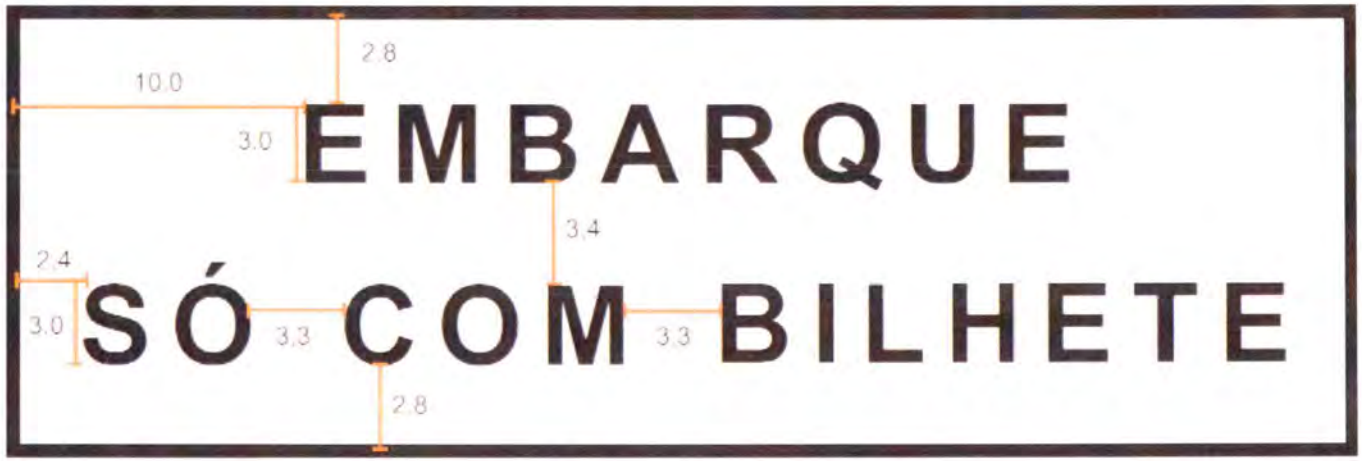




Notas

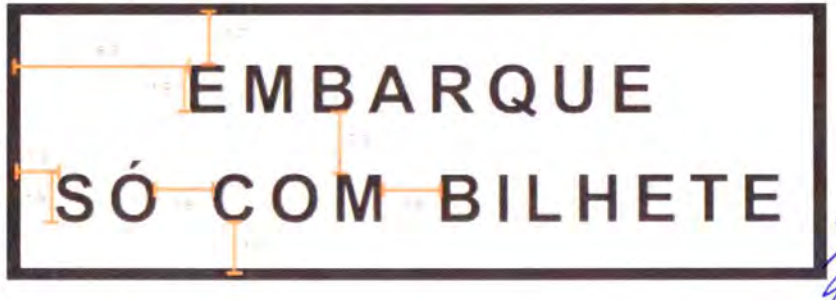
1. É preferível a utilização de letreiros eletrônicos, cuja malha construtiva fica a cargo da Metra.
2. Também poderão ser utilizados fundo preto e texto amarelo.
3. Não deverão existir fios de contorno ou arremate separando as cores.
4. As medidas apresentadas estão em módulos (M).
5. As dimensões devem ser adequadas às características físicas de cada veículo.

9. ADESIVO DE EMBARQUE



Adesivo para-brisa

Adesivo para ser colocado internamente no vidro
cor Branco
borda 2 mm
cor Preto
textos fonte Helvética Bold
cor Preto



Adesivo porta dianteira

10. TAMPA DA CAIXA DE LETREIRO

Vinil adesivo
impressão serigráfica
ou jato de tinta
fundo cor Azul
texto cor Branco
fonte Helvetica Bold

Marca Metropolitano
impressão serigráfica
ou jato de tinta
cores Vermelho e Prata

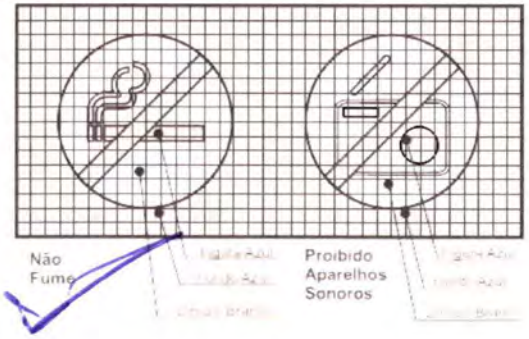
Faixa Atenção
impressão serigráfica
ou jato de tinta
fundo cor Amarelo
texto cor Preto
fonte Helvetica Bold



Tampa da Caixa do Letreiro



Tampa da Caixa do Letreiro



Notas

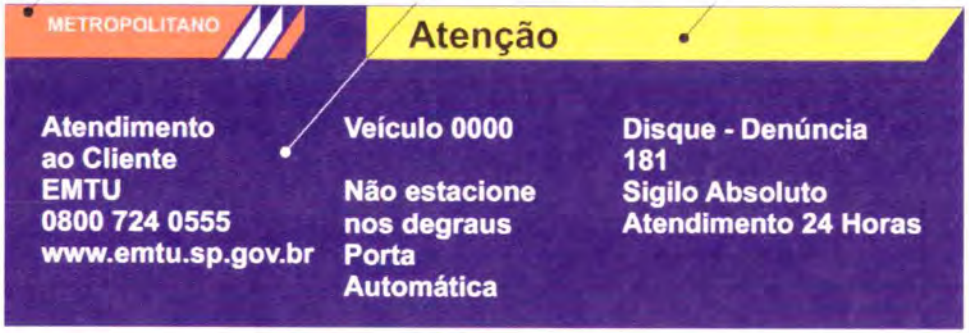
1. Na [illegible] deverão existir [illegible]s de contorno ou arremate separando as [illegible]
2. [illegible] medidas apresentadas estão em centímetros.

11. DISQUE DENÚNCIA INTERNO – OPÇÃO 1

Marca: Metropolitano
impressão serigráfica
ou jato de tinta
cores: Vermelho e Prata

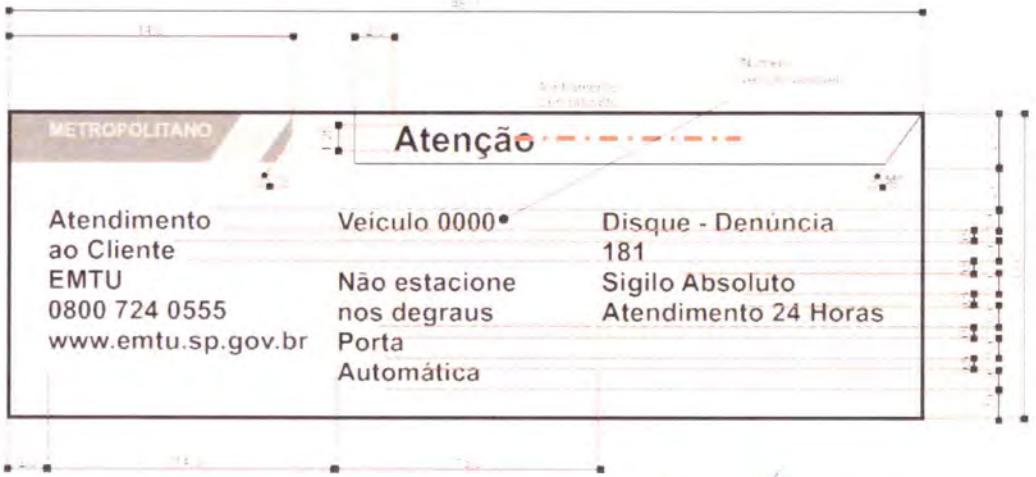
Vinil adesivo
impressão serigráfica
ou jato de tinta
fundo cor Azul
texto cor Branco
fonte Helvetica Bold

Faixa "Atenção"
impressão serigráfica
ou jato de tinta
fundo cor Amarelo
texto cor Preto
fonte Helvetica Bold



Tampa da Caixa das Portas - Disque - Denúncia - Opção 1

Todos os veículos devem conter o telefone do Disque - Denúncia em seu interior. Fica a cargo da Operadora definir a opção 1 - na tampa de caixa das portas ou opção 2 - no suporte atrás do condutor.



Tampa da Caixa das Portas - Disque - Denúncia - Opção 1

Notas

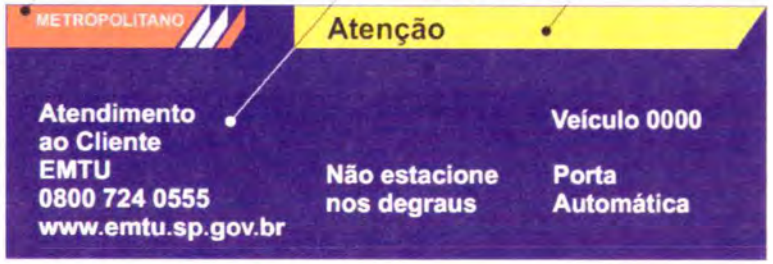
1. Não deverão existir furos de contorno ou emenda de separando as cores.
2. As medidas apresentadas estão em centímetros.

12. DISQUE DENÚNCIA INTERNO – OPÇÃO 2

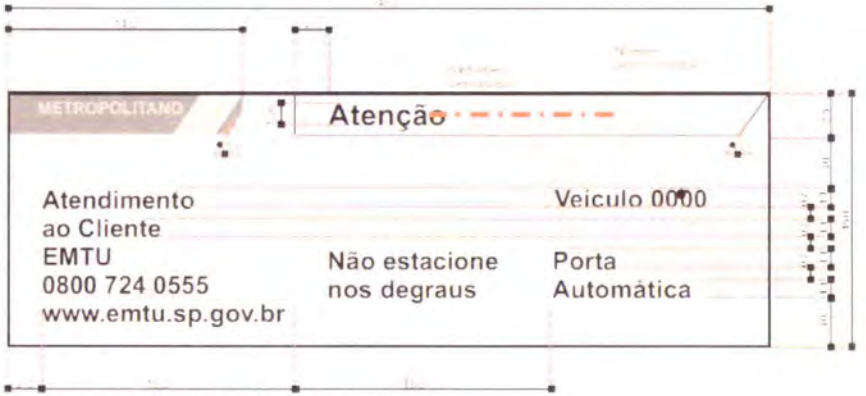
Marca Metropolitano
impressão serigráfica
ou jato de tinta
cores Vermelho e Prata

Vinil adesivo
impressão serigráfica
ou jato de tinta
fundo cor Azul
texto cor Branco
fonte Helvetica Bold

Faixa Atenção
impressão serigráfica
ou jato de tinta
fundo cor Amarelo
texto cor Preto
fonte Helvetica Bold



Tampa da Caixa das Portas sem o Disque-Denúncia



Tampa da Caixa das Portas sem o Disque-Denúncia

Marca Metropolitano
impressão serigráfica
ou jato de tinta
cores Vermelho e Prata



Vinil adesivo
impressão serigráfica
ou jato de tinta
fundo cor Azul
texto cor Branco
fonte Helvetica Bold

Suporte atrás do motorista - Disque - Denúncia - Opção 2



Suporte atrás do motorista - Disque - Denúncia - Opção 2

Notas

1) Não devem existir furos de contorno ou alternativa separando as cores
2) As medidas apresentadas estão em centímetros

13. SERVIÇO DE ATENDIMENTO METRA



Placa do Serviço de Atendimento Metra
18,0 x 15,0



Placa do Serviço de Atendimento Metra
18,0 x 14,0



Placa do Serviço de Atendimento Metra
18,0 x 13,0



Placa do Serviço de Atendimento Metra
18,0 x 12,0



Diagramação
18,0 x 15,0 - 18,0 x 14,0 - 18,0 x 13,0 - 18,0 x 12,0



Placa do Serviço de Atendimento Metra
14,0 x 9,0



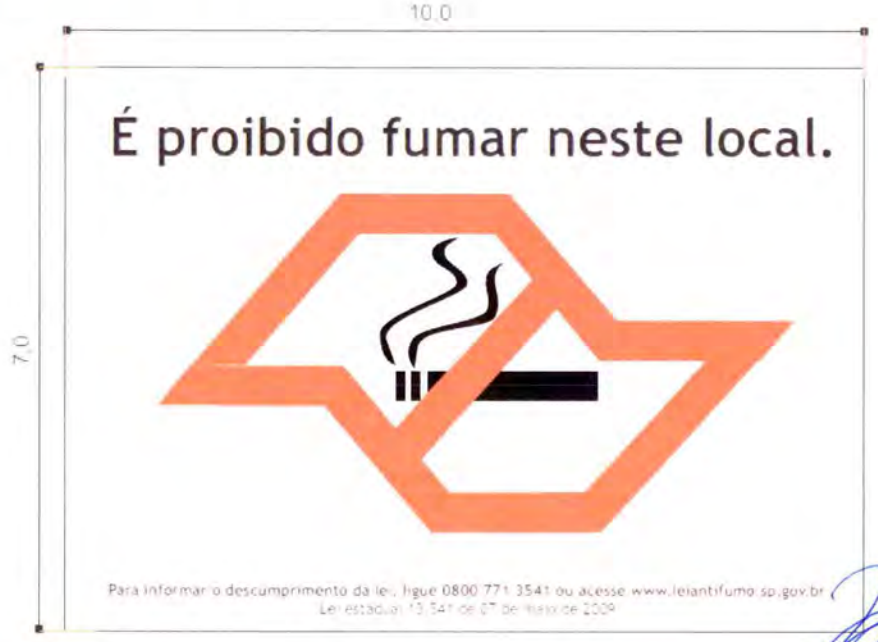
Diagramação
14,0 x 9,0

Tampa da Caixa da Porta
Placa em PETG 1,5 mm transparente
Cores Azul, Vermelho, Amarelo e Branco

Notas:

1. Não deverão existir fios de contorno, claramente separando as cores.
2. Tas medidas apresentadas estão em milímetros.

14. LEI DE ADESIVO ANTIFUMO



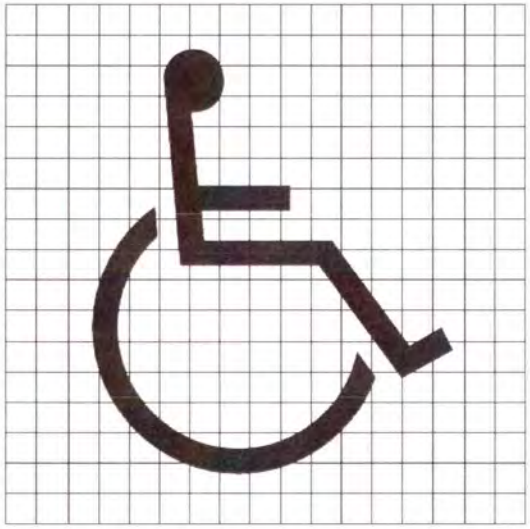
Nota:

1. Este modelo é apenas uma referência. O adesivo oficial deverá ser obtido no site
http://www.leiantifumo.sp.gov.br/usr/share/documents/adesivo_10x7.pdf

15. COMUNICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE



Cor Azul Reflex Blue



Diagramação

Notas

1. Não deverão existir fios de contorno ou arremate separando as cores.
2. As medidas apresentadas estão em centímetros.
3. As dimensões também poderão ser 30 x 30 cm.

16. PLACA DE ASSENTOS RESERVADOS



Notas

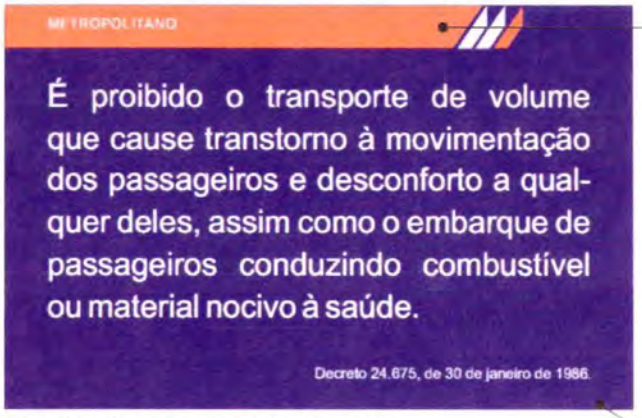
1. Não deverão existir fios de contorno ou arremate separando as cores.
2. As medidas apresentadas estão em milímetros.

17. PLACA DE ÁREA RESERVADA

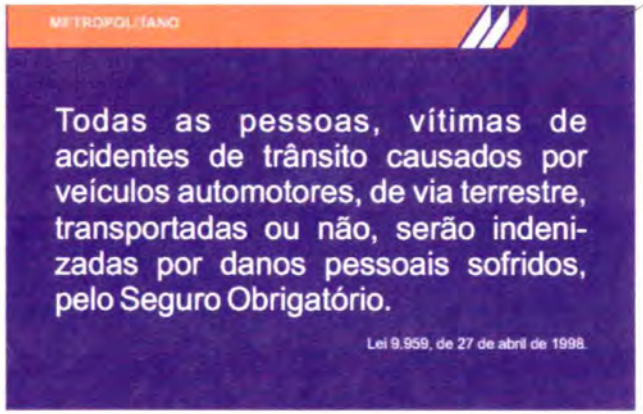


Notas
1 Não deverão existir fios de contorno ou arremate separando as cores.
2 As medidas apresentadas estão em milímetros.

18. PLACAS INTERNAS DE LEGISLAÇÃO



Fixação: no compartimento esquerdo acima da cabeça do motorista.



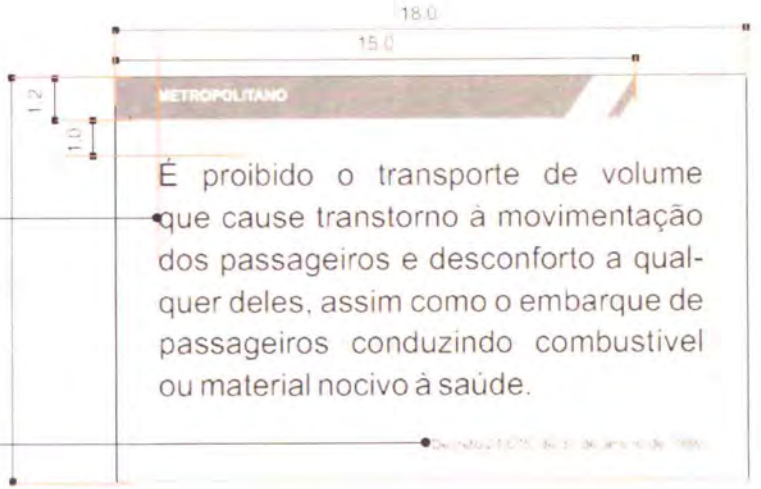
Fixação: no vidro de alinhamento da catraca ou atrás do cobrador.

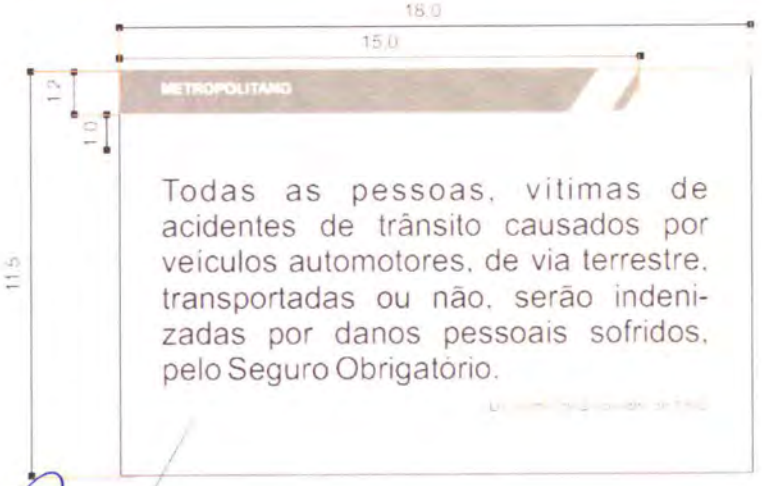
Marca "Metropolitano"
impressão serigrafica
ou jato de tinta
cores Vermelho e Prata

Texto: Arial regular
Tam: 25

Texto: Arial regular
Tam: 12

Vinil adesivo
impressão serigrafica
ou jato de tinta
fundo cor Azul
texto cor Branco
fonte Helvetica Bold

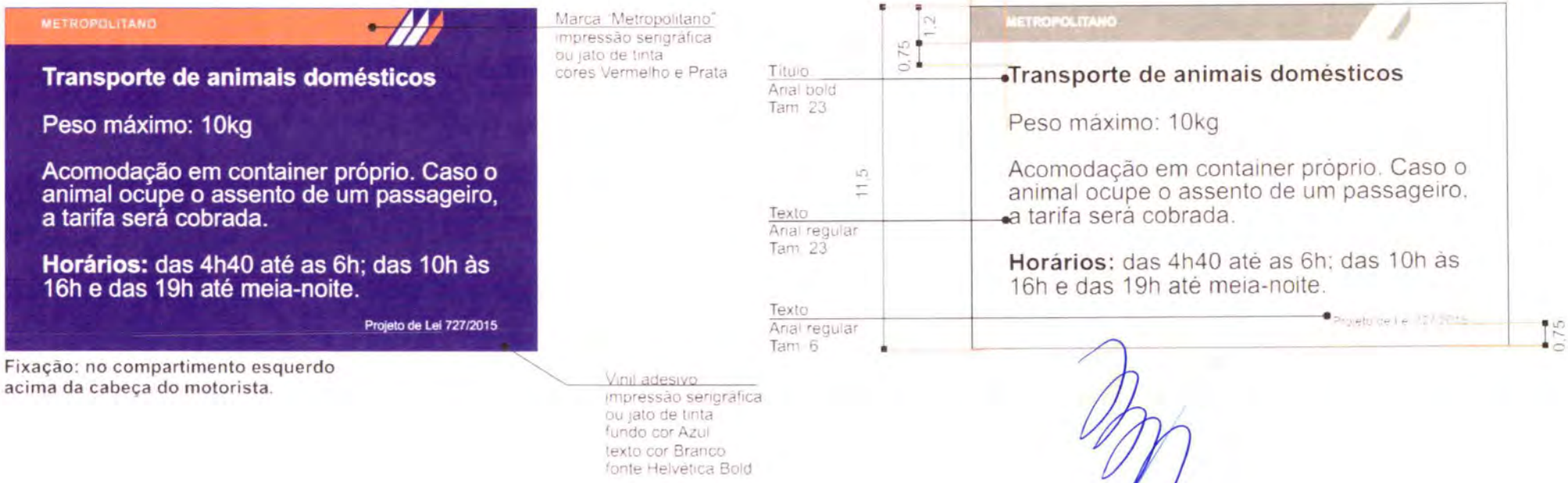




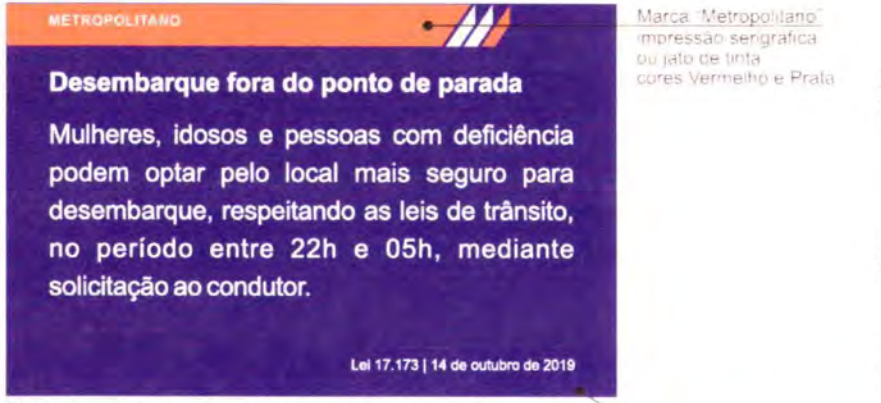
Notas

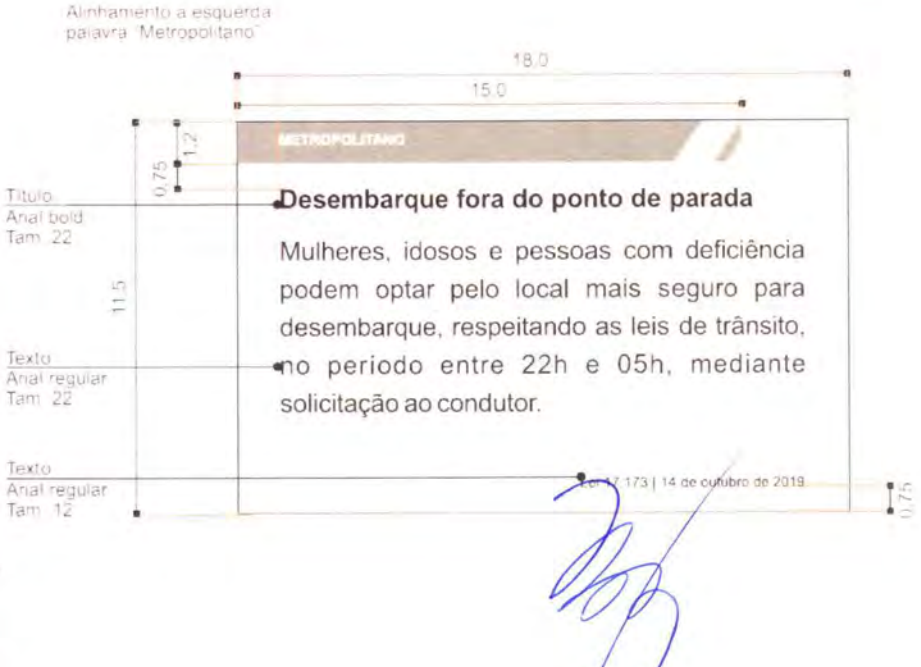
1. Não deverão existir fios de contorno ou arremate separando as cores.
2. As medidas apresentadas estão em centímetros.

19. PLACAS INTERNAS DE LEGISLAÇÃO - TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS



20. PLACAS INTERNAS DE LEGISLAÇÃO - DESEMBARQUE FORA DO PONTO DE PARADA





21. DISPOSITIVOS REFLETIVOS

Conforme a Resolução CONTRAN 316 de 08 de maio de 2009, os dispositivos refletivos deverão ser afixados nas laterais e no pára-choque traseiro do veículo, alternando os segmentos de cores vermelha e branca, dispostos horizontalmente, distribuídos de forma uniforme.

Nas laterais: os dispositivos deverão ser afixados, no sentido horizontal, ao longo das laterais a uma altura não inferior a 500 mm e não superior a 1500 mm do solo, observando as seguintes quantidades mínimas em cada lateral:

- um dispositivo refletivo no balanço dianteiro;
- três dispositivos refletivos distribuídos simetricamente no entre-eixos; e
- dois dispositivos refletivos no balanço traseiro.

NOTA: Quando o espaço disponível na região do balanço traseiro for menor ou igual a 70 cm, será admitido um dispositivo refletivo.

No pára-choque traseiro: dois dispositivos refletivos deverão ser afixados no pára-choque traseiro, um em cada extremidade, dispostos horizontalmente a uma altura não inferior a 500 mm.

Os dispositivos refletivos não poderão ficar sobrepostos aos logotipos, desenhos e frases identificadores do projeto.

22. MAPA DO SISTEMA EXISTENTE

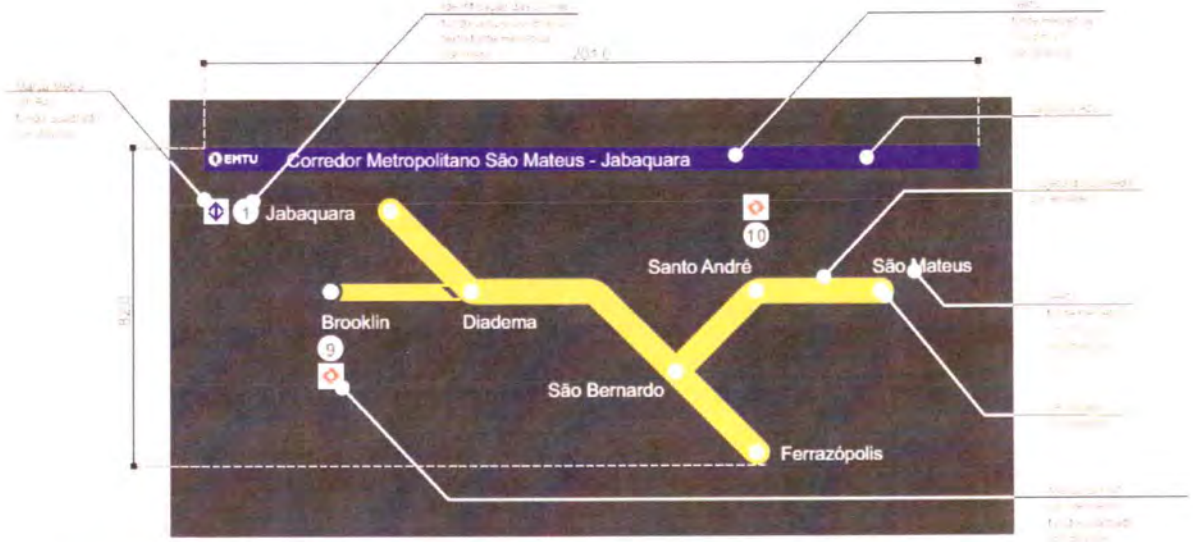


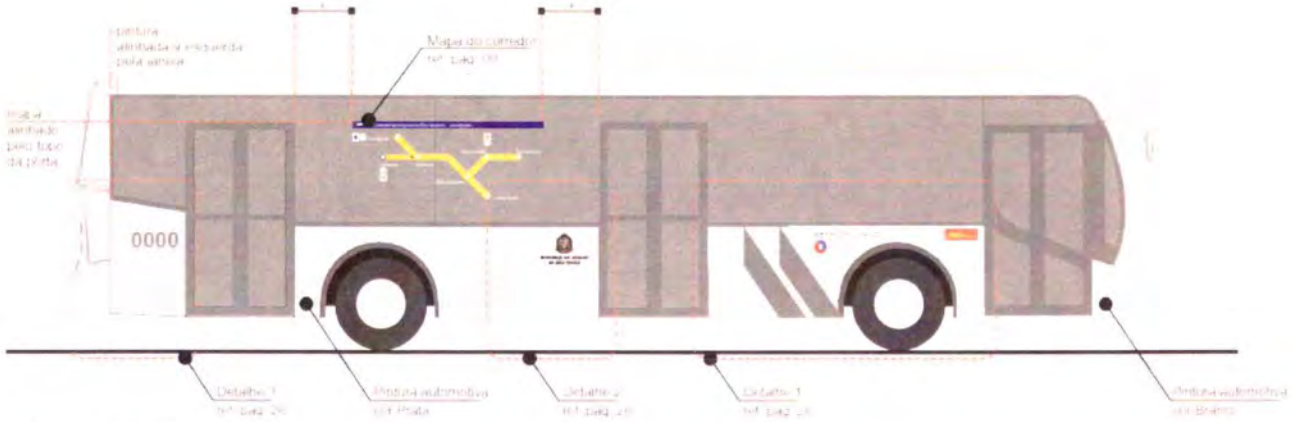
Tabela Cromática

Cor	Azul	Vermelho	Preto	Amarelo	Branco
Vinil Adesivo					
Pantone					

Notas

1. O Mapa do Corredor pode ser utilizado na lateral ou traseira do veículo, dependendo de suas características físicas. Quando da aplicação, traseira, as medidas deverão ser adequadas às proporções do local adesivado.
2. As medidas apresentadas estão em centímetros.
3. O fornecedor deverá apresentar os protótipos das aplicações para aprovação da contratante, antes das execuções e instalações finais.
4. As dimensões devem ser adequadas às características físicas do veículo.
5. Não deverão existir fios de contorno ou de arremate sobrando as cores.
6. Este arquivo deve ser usado somente para consulta do layout. Deve ser usado para construção final o arquivo de diagramação, fornecido pela Mobiliza.
7. As cores deste desenho poderão estar distorcidas, devendo ser conferidas nas respectivas escalas cromáticas, em cada caso de amostras do material especificado.

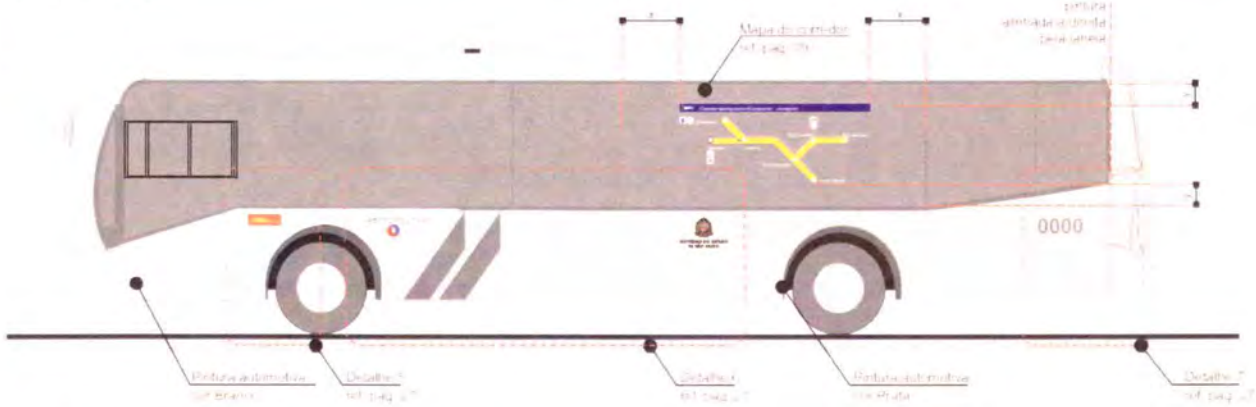
23. EXEMPLO PADRON (SISTEMA EXISTENTE)



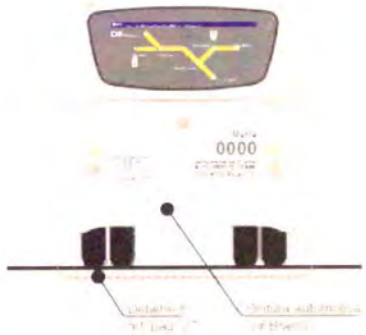
Vista lateral direita



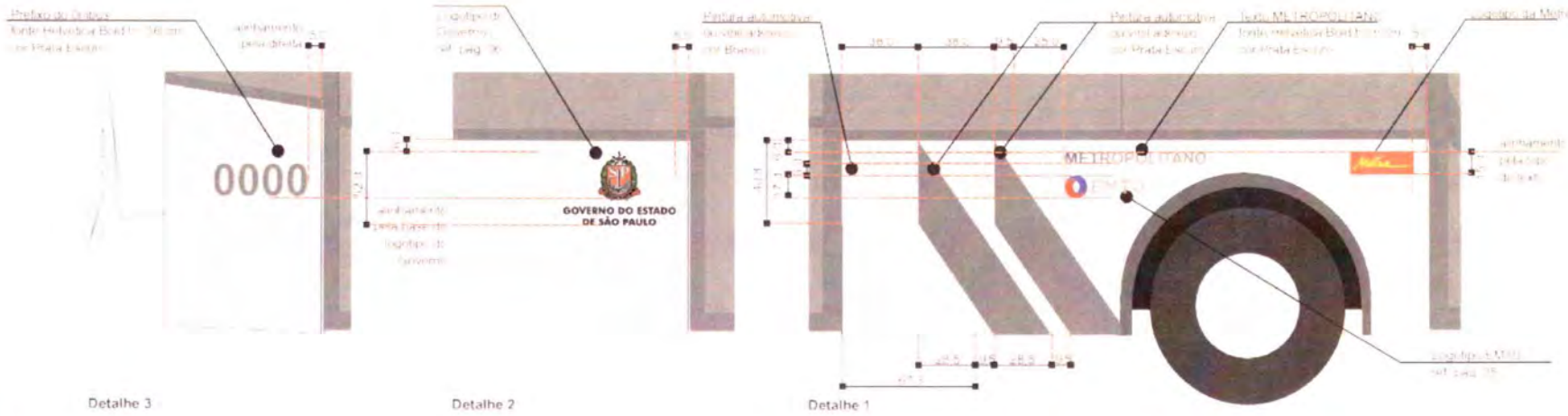
Vista frontal



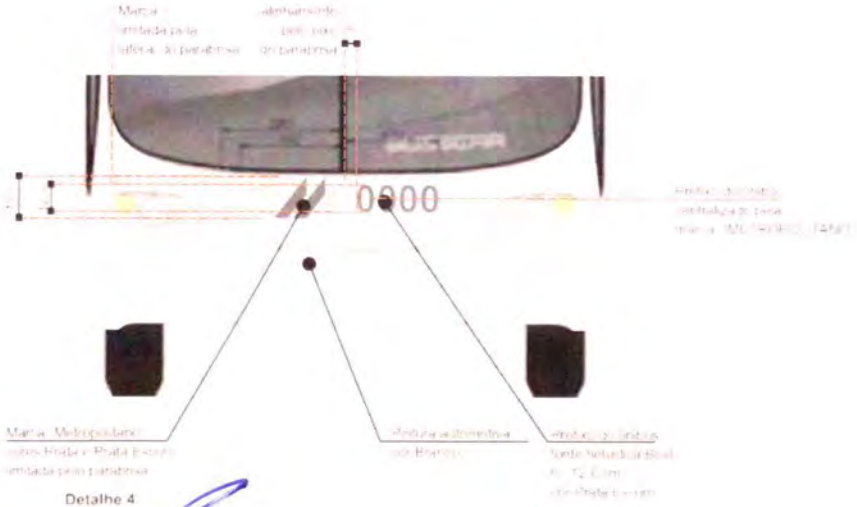
Vista lateral esquerda



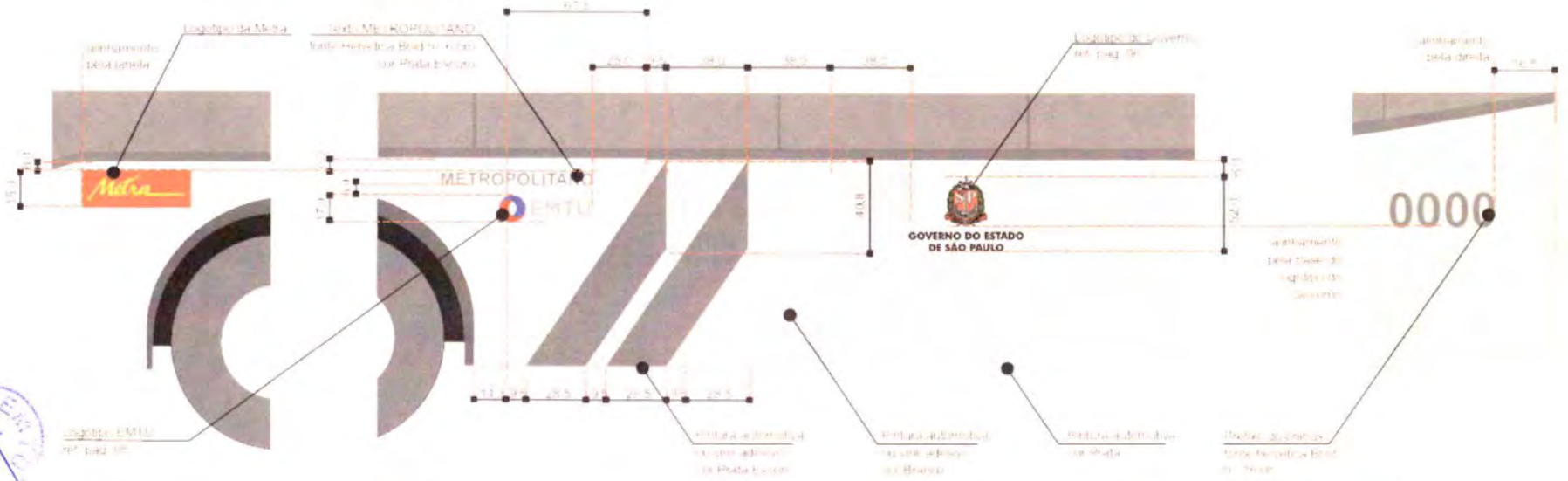
Vista traseira



Detalhe 3 Detalhe 2 Detalhe 1



Detalhe 4

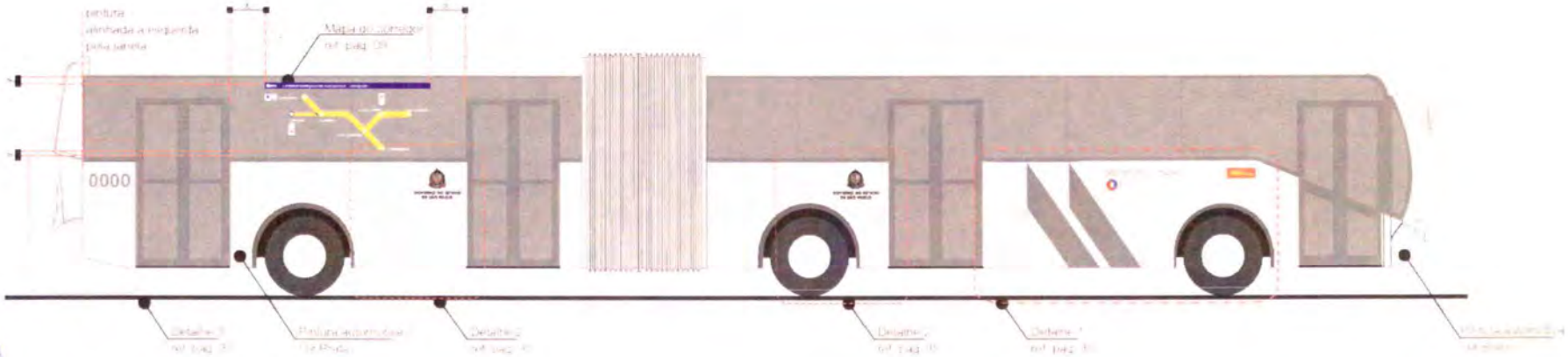


Detalhe 5 Detalhe 6 Detalhe 7

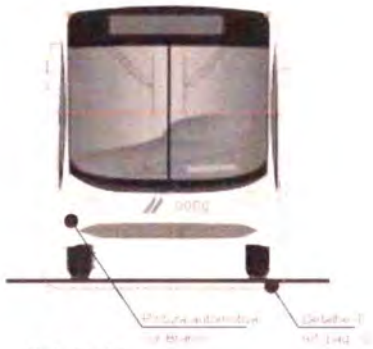


Detalhe 8

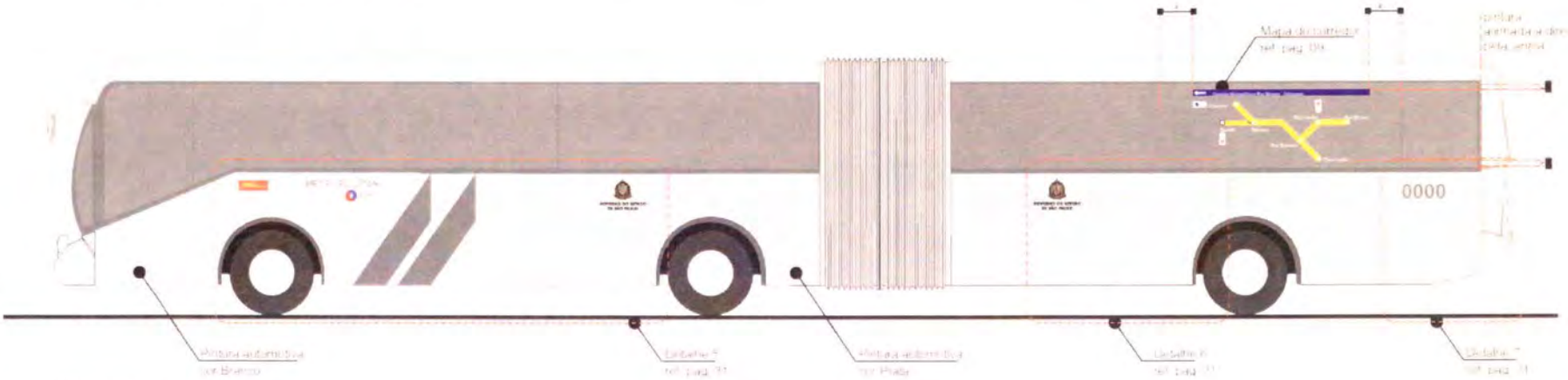
24. EXEMPLO ARTICULADO (SISTEMA EXISTENTE)



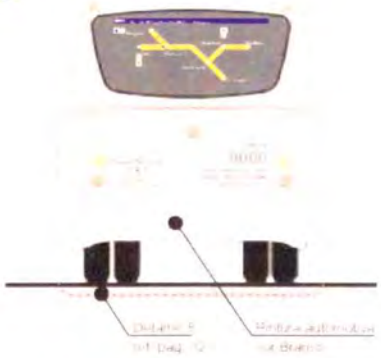
Vista lateral direita



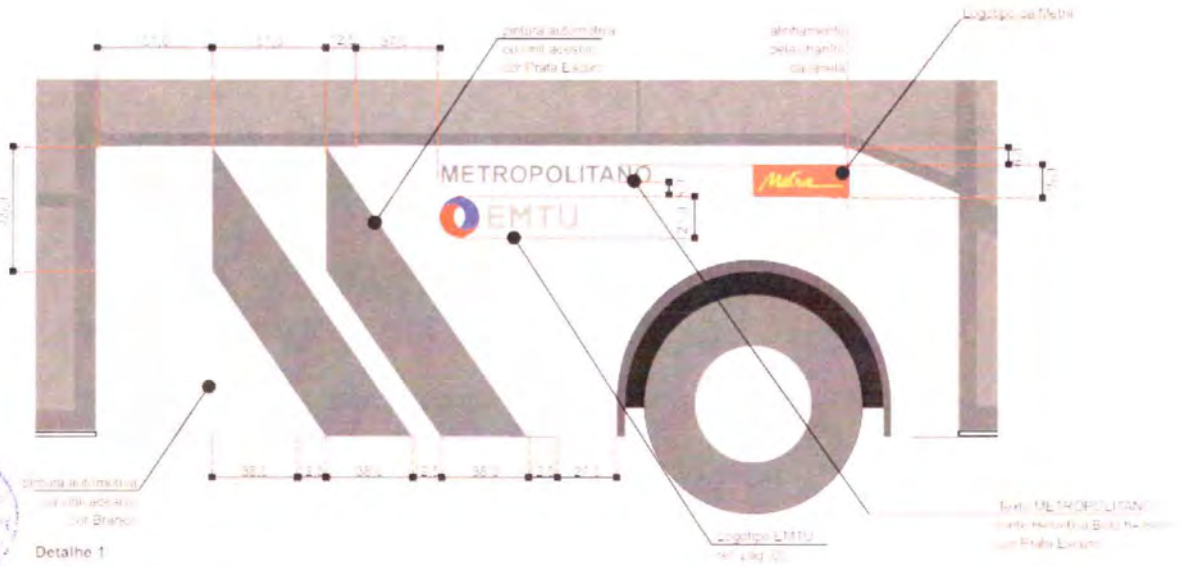
Vista frontal



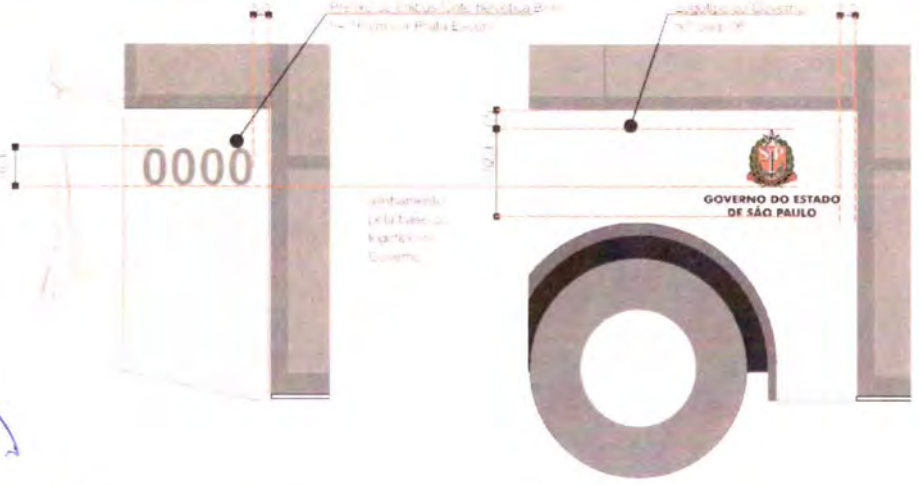
Vista lateral esquerda



Vista traseira

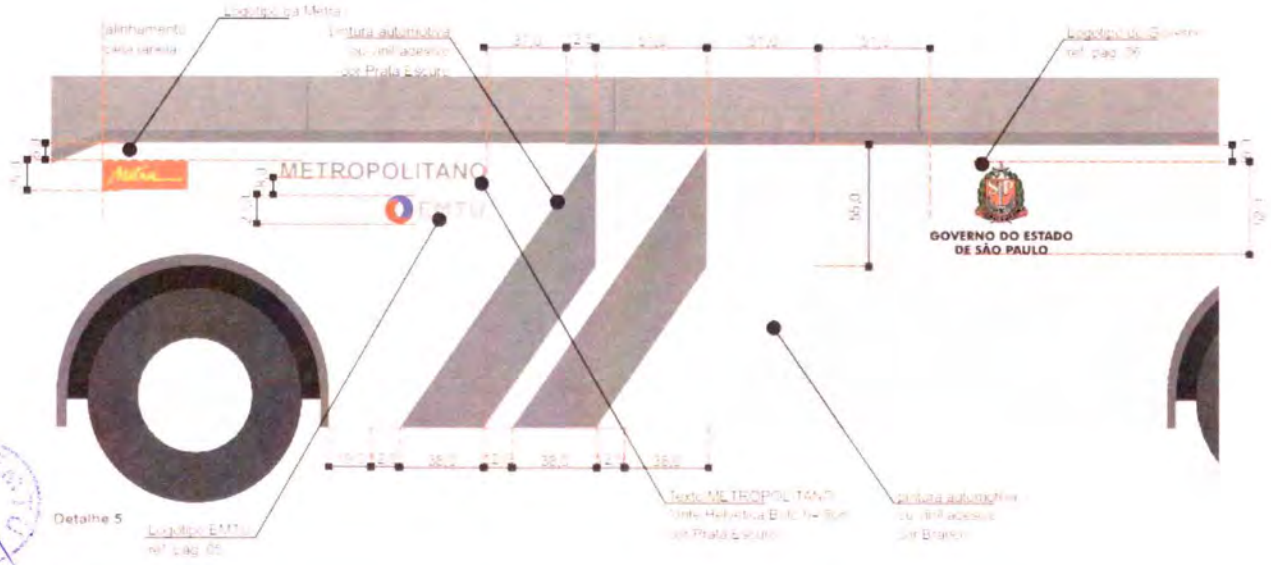


Detalhe 1

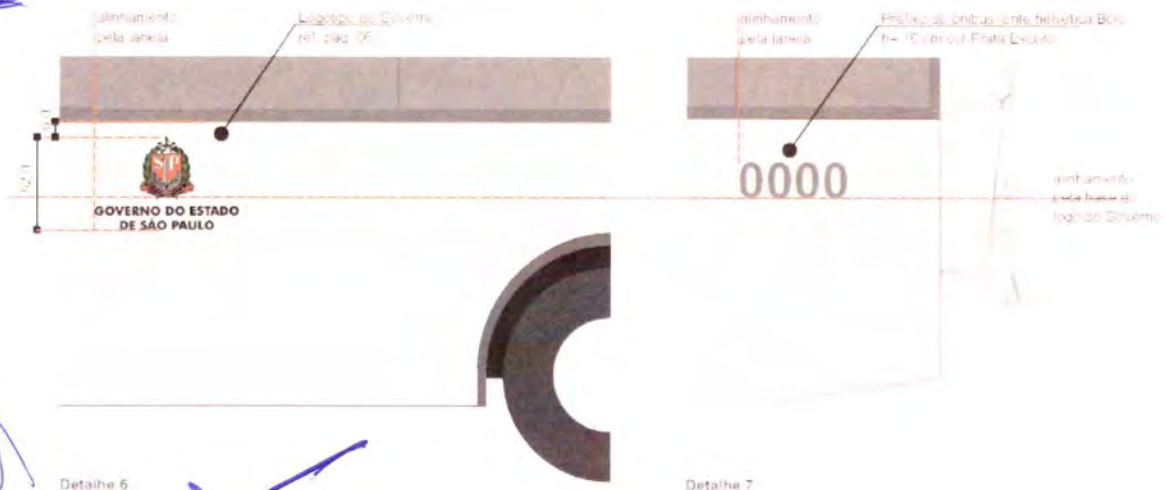


Detalhe 3

Detalhe 2



Detalhe 5

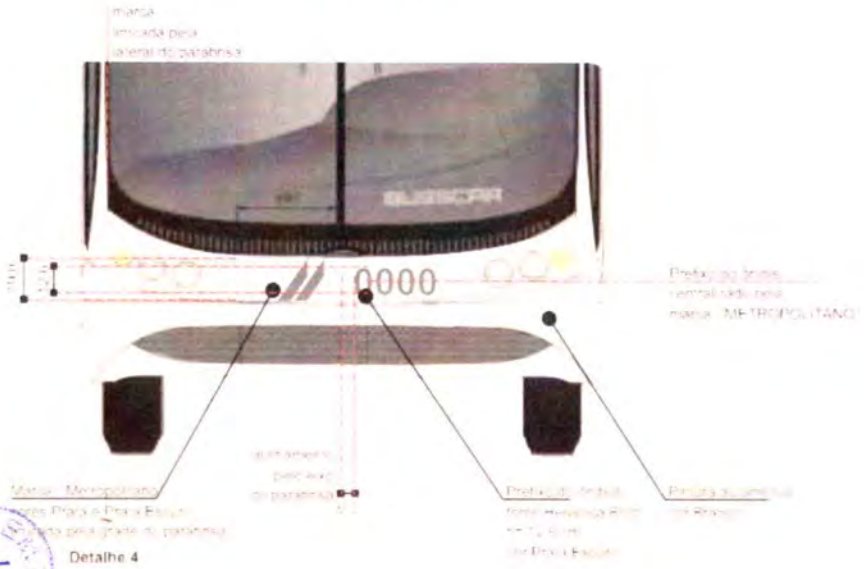


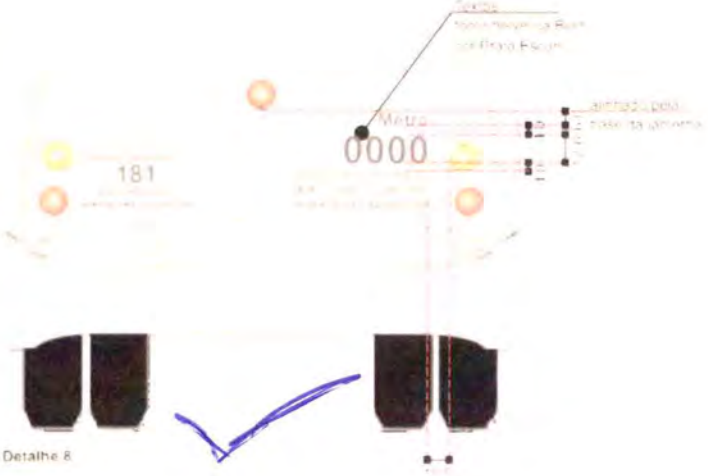
Detalhe 6

Detalhe 7

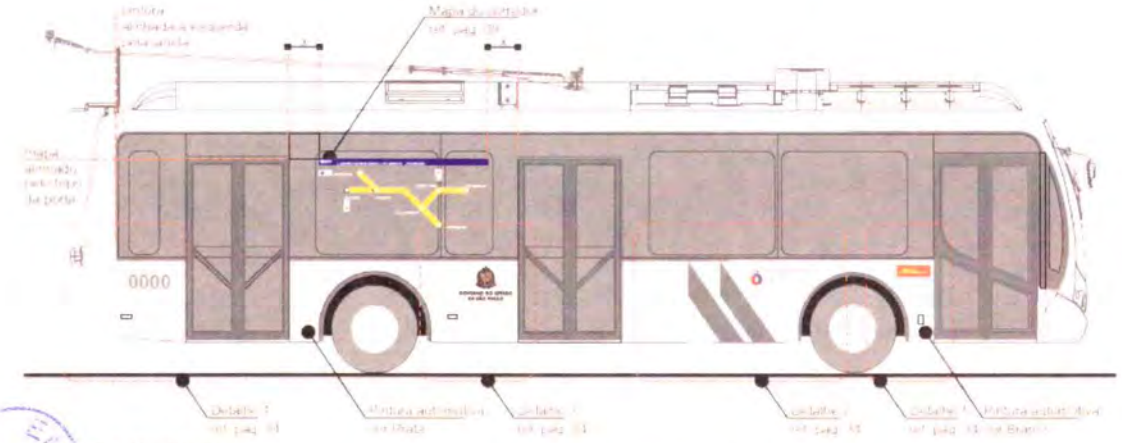
Notas

1. As medidas apresentadas estão em centímetros.
2. O fornecedor deverá apresentar a prova física das aplicações para aprovação da contratante, antes das execuções e instalações finais.
3. As dimensões devem ser adequadas às variações físicas locais ou reais.
4. Não deverão existir tolerâncias dimensionais acumuladas nas peças.
5. Deverão ser confirmadas as medidas nos locais antes de iniciar a fabricação.
6. As peças deverão ser fixadas de modo discreto, sem [illegible] nas peças.
7. Todas as peças deverão ser fabricadas em conformidade com as normas do material especificado.


0000
Detalhe 4


0000
181
Detalhe 8

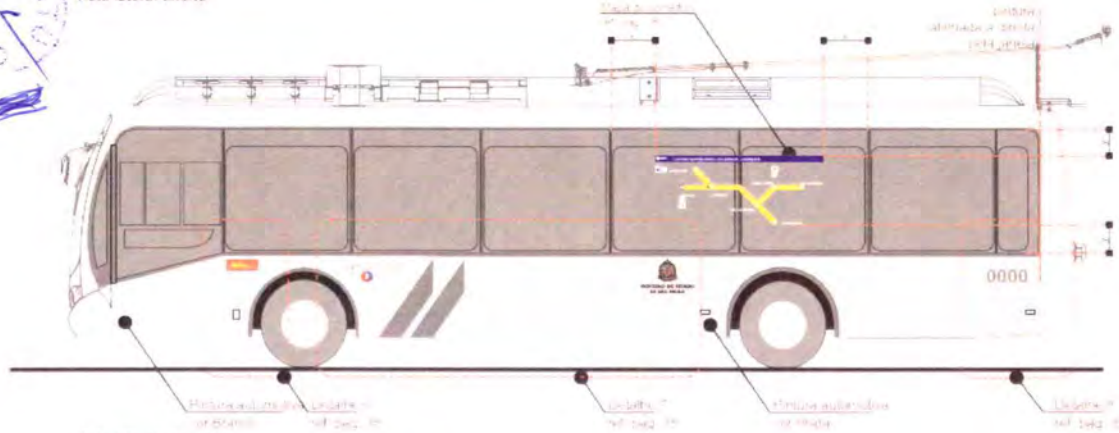
25. EXEMPLO LOWFLOOR (SISTEMA EXISTENTE)



Vista lateral direita



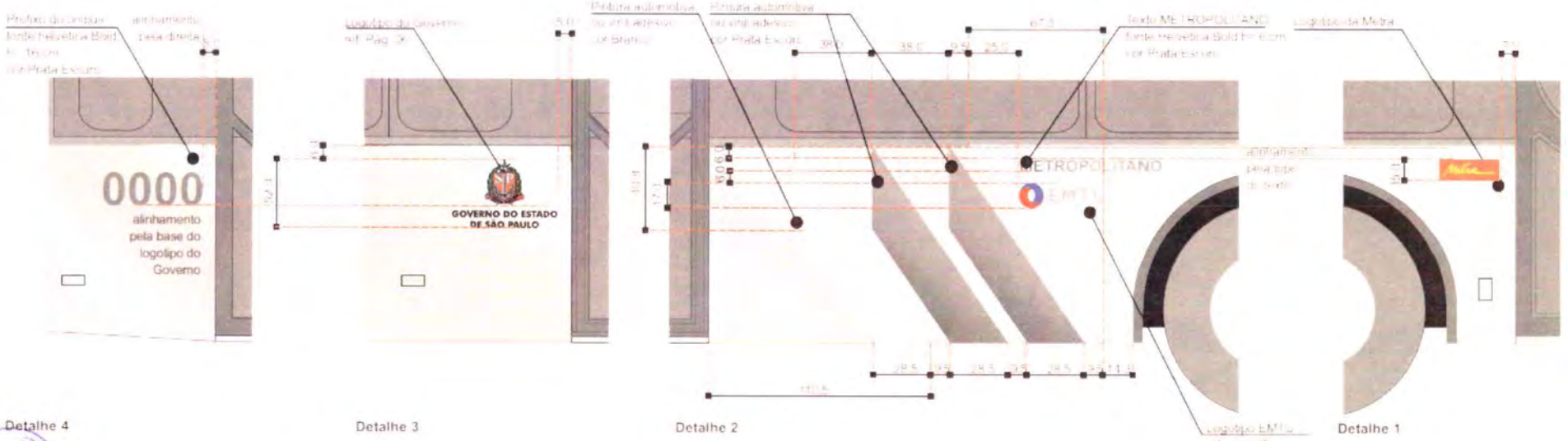
Vista frontal



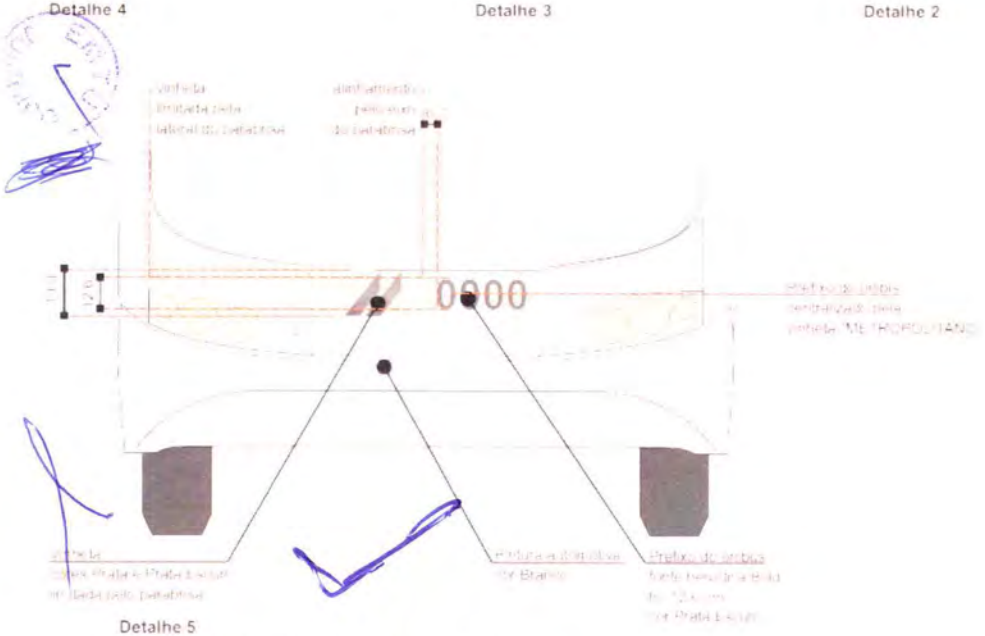
Vista lateral esquerda



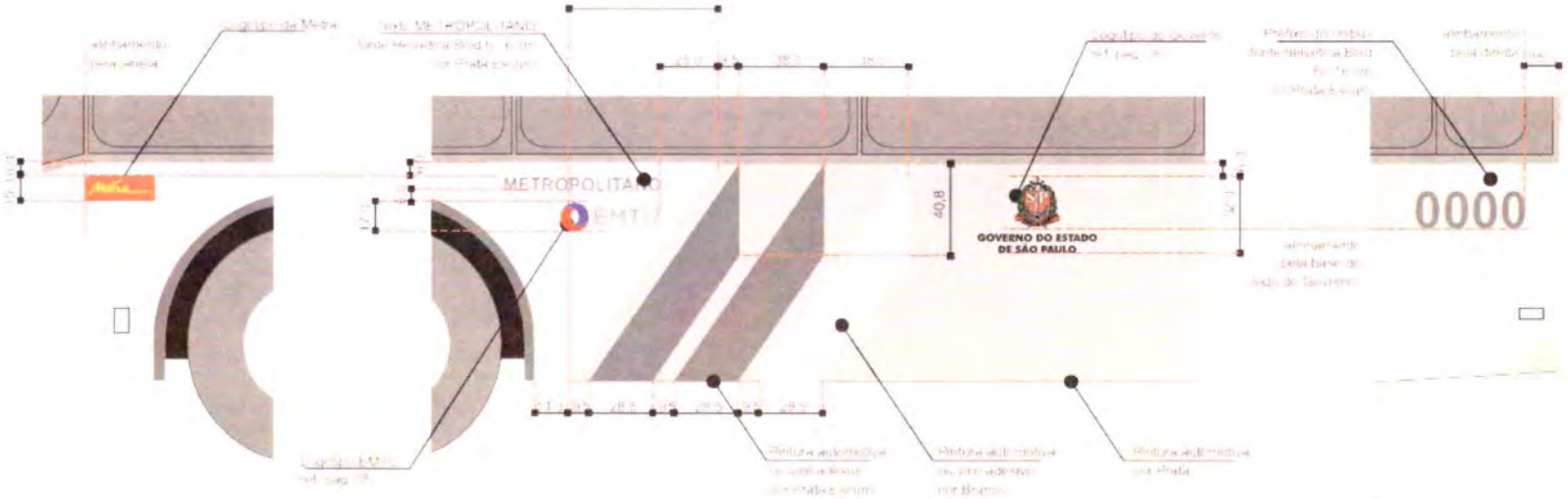
Vista traseira



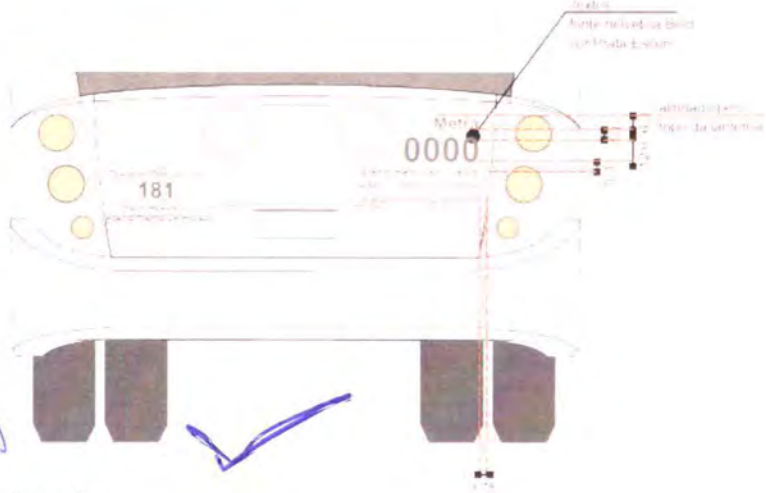
Detalhe 4 Detalhe 3 Detalhe 2 Detalhe 1



Detalhe 5



Detalhe 6 Detalhe 7 Detalhe 8



Detalhe 9

26. MAPA DO SISTEMA BRT

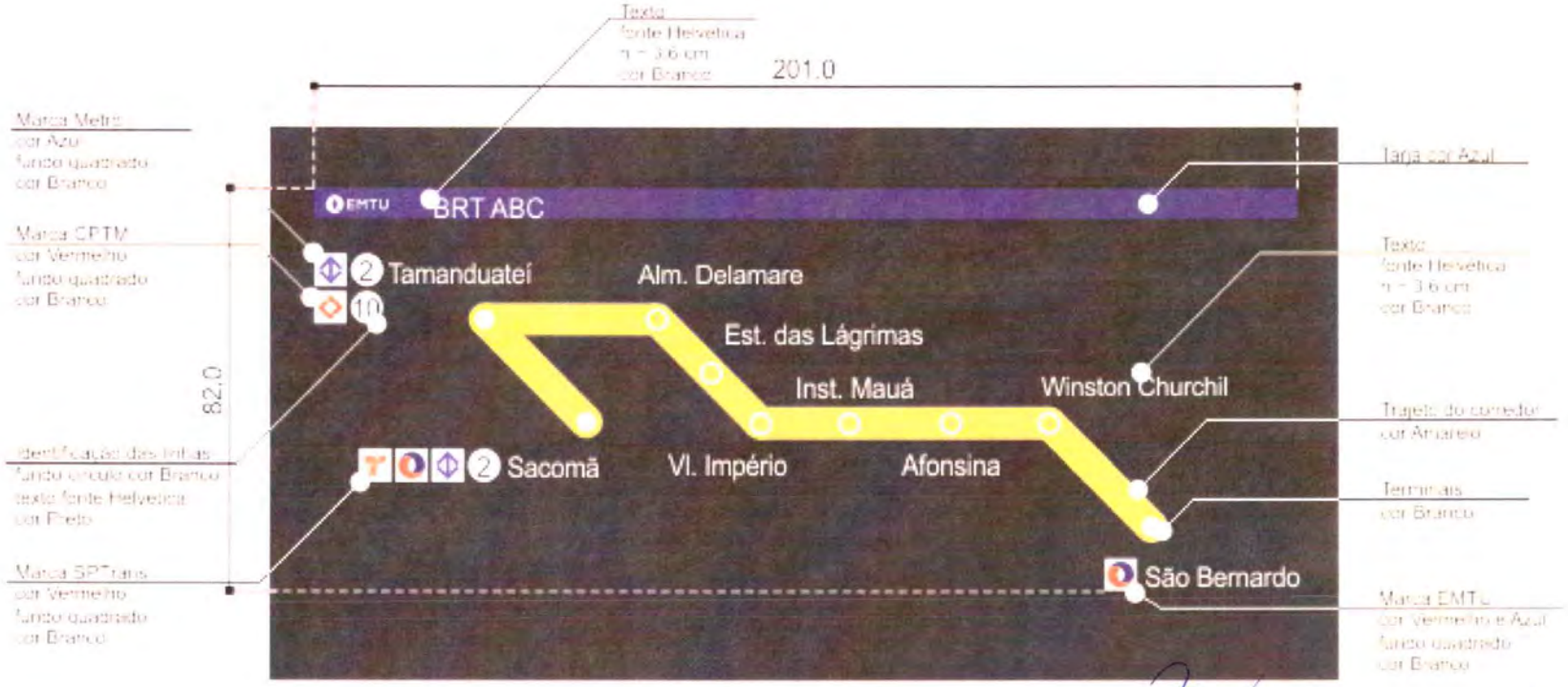


Tabela Cromatica



Cor	Azul	Vermelho	Preto	Amarelo	Branco
Vinil Adesivo	Avery	Avery	Avery	Avery	Avery
	Sherwin Williams	Sherwin Williams	Sherwin Williams	Sherwin Williams	Sherwin Williams
	Suvinil	Suvinil	Suvinil	Suvinil	Suvinil
	Sayerlack	Sayerlack	Sayerlack	Sayerlack	Sayerlack
Pantone					

Notas

1. O Mapa do Corredor pode ser utilizado na lateral ou traseira do veículo, dependendo de suas características físicas. Quando da aplicação traseira as medidas devem ser adequadas às proporções do local adesivado.
2. As medidas apresentadas estão em centímetros.
3. O fornecedor deverá apresentar os protótipos das aplicações para aprovação da contratante antes das execuções e instalações finais.
4. As dimensões devem ser adequadas às características físicas do veículo.
5. Não deverão existir fios de contorno ou de arremate separando as cores.
6. Este arquivo deve ser usado somente para consulta de layout. Deve ser usado para construção final o arquivo de diagramação fornecido pela Metra.
7. As cores deste desenho poderão estar distorcidas, devendo ser conferidas nas respectivas escalas cromáticas, em catálogos de cores ou em amostras do material especificado.

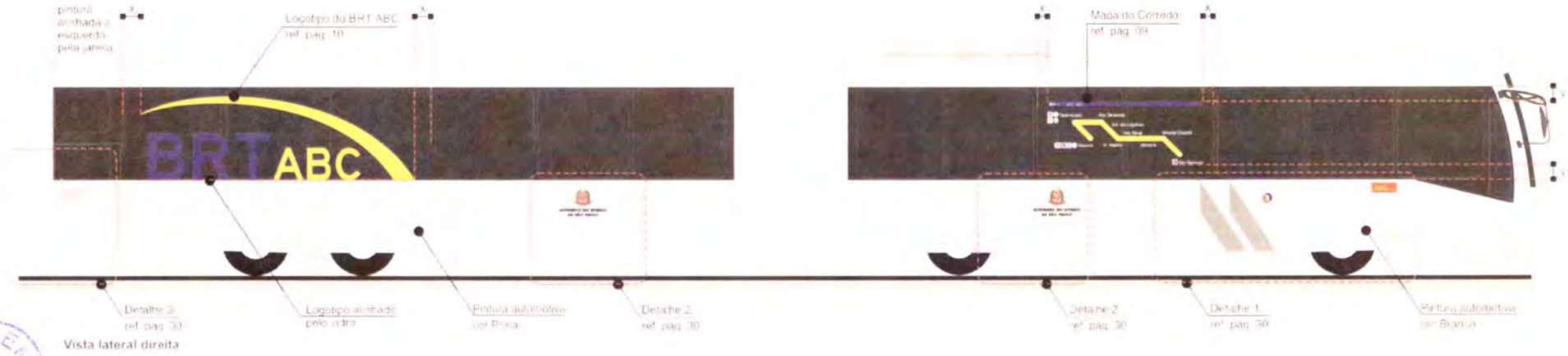
27. LOGOTIPO DO BRT ABC

BRT ABC

Tabela Cromática

Cor	Azul	Amarelo
Vinil Adesivo	Vivid Blue Ref. 528 EG Serie A4 Avery	Primrose Yellow Ref. 504 EG Serie A4 Avery
	Saphire Blue Ref. 180 37 Serie Controltac 3M Opaque	Bright Yellow Ref. 3650-15 Serie Controltac 3M Opaque
	Azul Marinho Ref. 202 Serie Goldmax Imprimax	Amarelo Médio Ref. 208 Serie Goldmax Imprimax
	Saphire Blue Ref. 5017 Serie Gloss Multi-fix	Yellow Ref. 5038 Serie Matt Multi-fix
Tinta Automotiva	Azul EMTU 2003	Amarelo EMTU 2003
Pantone	Reflex Blue C	123C

28. EXEMPLO ARTICULADO (SISTEMA BRT ABC)



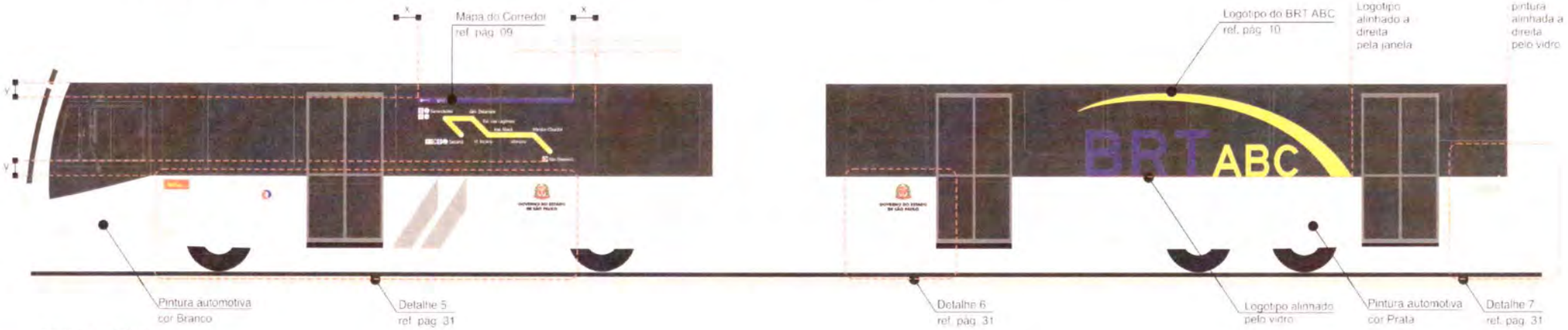
Vista lateral direita



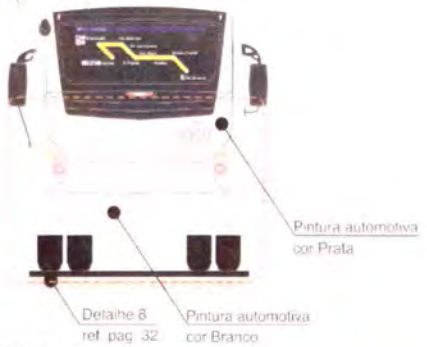
Vista frontal

Notas:

1. O fornecedor deverá apresentar os padrões das aplicações para aprovação da contratante, antes das execuções e instalações finais.
2. As dimensões dever ser adequadas as características físicas do veículo.
3. Não deverão existir fios de contorno ou de arremate separando as cores.
4. Deverão ser confirmados os prefixos dos ônibus com o cliente, antes do início da produção.
5. As cores deste caderno poderão estar distorcidas, devendo ser conferidas nas respectivas escalas cromáticas, em catálogos de cores ou em amostras de material especificado.



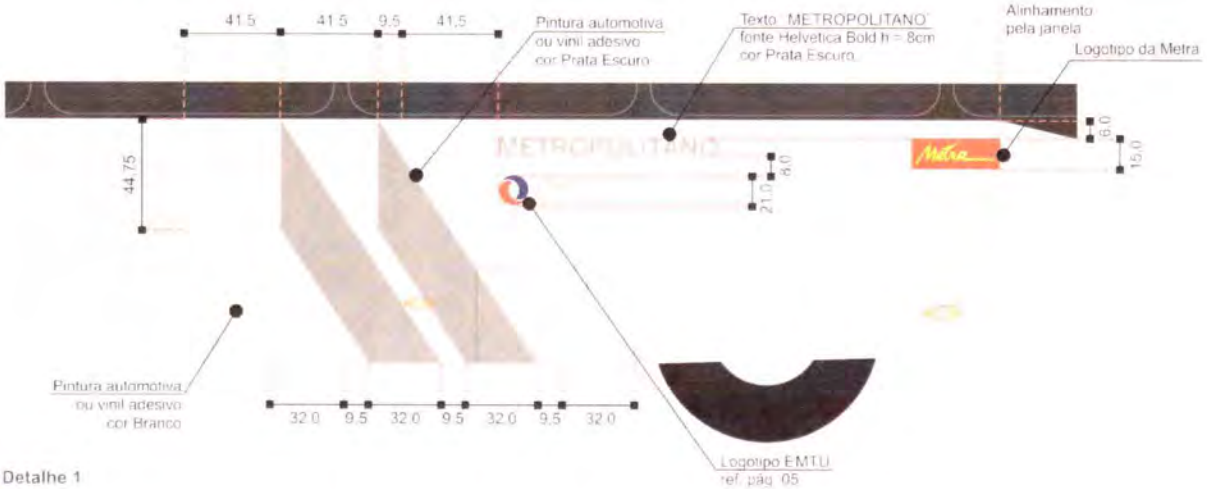
Vista lateral direita



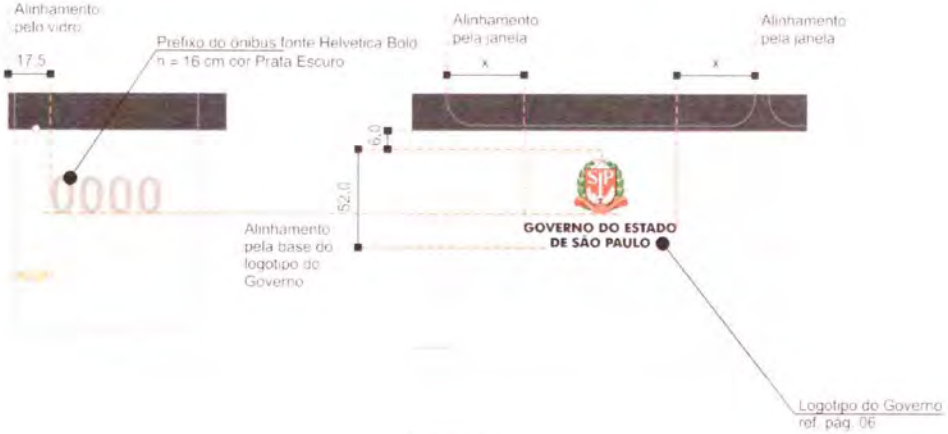
Vista traseira

Notas:

1. O fornecedor deverá apresentar os protótipo das aplicações para aprovação da contratante, antes das execuções e instalações finais.
2. As dimensões dever ser adequadas às características físicas do veículo.
3. Não deverão existir fios de contorno ou de arremate separando as cores.
4. Deverão ser confirmados os prefixos dos ônibus com o cliente, antes do início da produção.
5. As cores deste desenho poderão estar disforcadas, devendo ser conferidas nas respectivas escalas cromáticas, em catalogos de cores ou em amostras do material especificado.



Detalhe 1

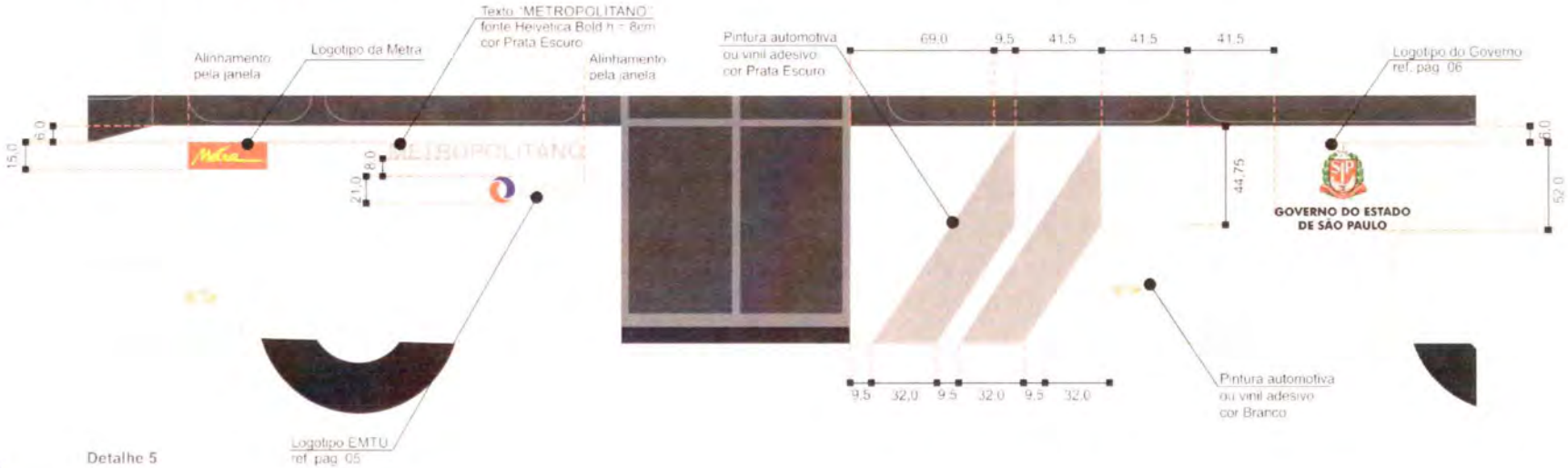


Detalhe 3

Detalhe 2

Notas

1. As medidas apresentadas estão em centímetros.
2. O fornecedor deverá apresentar os protótipo das aplicações para aprovação da contratante, antes das execuções e instalações finais.
3. As dimensões deve ser adequadas às características físicas do veículo.
4. Não deverão existir fios de contorno ou de arremate separando as cores.
5. Deverão ser confirmados os prefixos dos ônibus com o cliente, antes do início da produção.
6. As cores deste desenho poderão estar distorcidas, devendo ser conferidas nas respectivas escalas cromáticas, em catálogos de cores ou em amostras do material especificado.



Detalhe 5

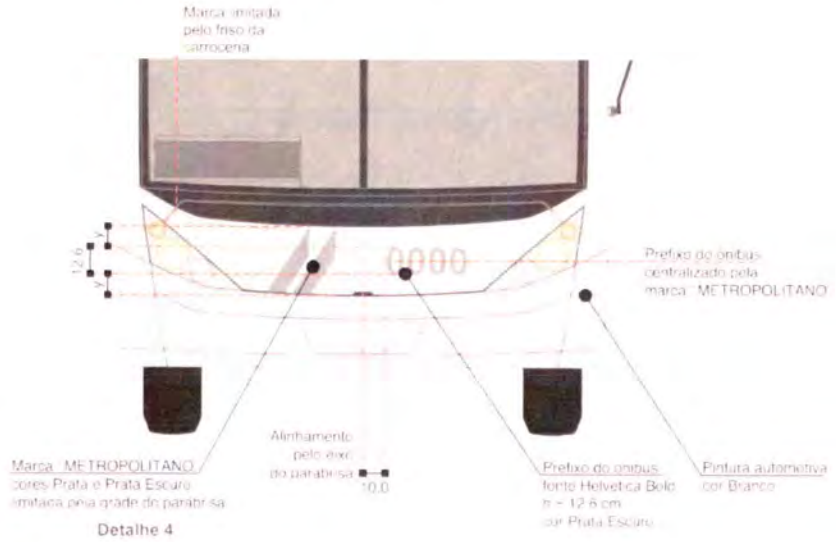


Detalhe 6

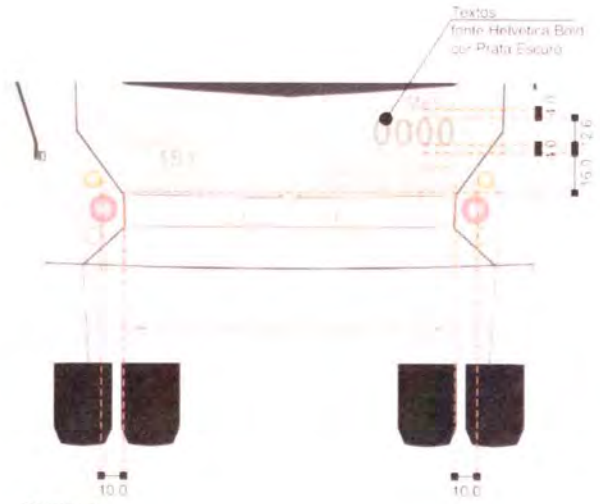
Detalhe 7

Notas

1. As medidas apresentadas estão em centímetros.
2. O fornecedor deverá apresentar os protótipo das aplicações para aprovação da contratante, antes das execuções e instalações finais.
3. As dimensões dever ser adequadas as características físicas do veículo.
4. Não deverão existir fios de contorno ou de arremate separando as cores.
5. Deverão ser confirmados os prefixos dos ônibus com o cliente, antes do início da produção.
6. As cores deste desenho poderão estar distorcidas, devendo ser conferidas nas respectivas escalas cromáticas, em catalogos de cores ou em amostras do material especificado.



Detalhe 4



Detalhe 8

Notas:

1. As medidas apresentadas estão em centímetros.
2. O fornecedor deverá apresentar os protótipo das aplicações para aprovação da contratante, antes das execuções e instalações finais.
3. As dimensões deverão ser adequadas às características físicas do veículo.
4. Não deverão existir fios de contorno ou de emendas separando as cores.
5. Deverão ser confirmados os prefixos dos ônibus com o cliente, antes do início da produção.
6. As cores deste desenho poderão estar distorcidas, devendo ser conferidas nas respectivas escalas cromáticas, em catálogos de cores ou em amostras do material especificado.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 16

PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS

1. APRESENTAÇÃO

A comunicação visual tem importância fundamental, pois é o elemento que identifica de forma clara o serviço oferecido aos usuários. Além de transmitir à população, de forma positiva, a qualidade do serviço, confiabilidade, modernidade e eficiência, tem como objetivo tornar visível a dimensão do SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC.

Este Padrão Visual tem por objetivo padronizar e normatizar a exploração publicitária no SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC.

Neste Padrão Visual encontram-se os critérios técnicos ilustrando as possibilidades existentes para veiculação de informações.

As especificações deste anexo são aplicadas, atualmente, ao SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC, se houver particularidades de cada sistema estará indicado junto ao texto.

2. PUBLICIDADE EXTERNA E INTERNA

Considerando a necessidade de proporcionar melhor imagem e uma conotação mais dinâmica no SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC, procurou-se aperfeiçoar a utilização de espaços nas carrocerias dos veículos para o desenvolvimento de peças publicitárias, sem que ocorra uma descaracterização da identidade metropolitana.

Internamente, a publicidade será aplicada nos painéis localizados (no anteparo) atrás do motorista e estão previstas novas localizações e mídias alternativas.

Para tanto, a exploração publicitária aplicada no transporte metropolitano deve proporcionar acabamento harmonioso com a identidade metropolitana, sendo que os materiais utilizados para tal devem ser de fácil substituição quando da troca de campanhas sem danificar os veículos.

Em virtude da grande variedade de carrocerias existentes, as ilustrações apresentadas a seguir são apenas referenciais para o desenvolvimento de peças publicitárias, devendo ser observado os padrões, no caso de carrocerias não ilustradas neste Padrão Visual, de forma a não ultrapassar as áreas demarcadas, evitando prejudicar a visualização das informações operacionais.

3. DIRETRIZES / OBRIGATORIEDADE

Visando regulamentar e criar parâmetros para a exploração publicitária da área externa dos veículos que participam ou que vierem a participar do transporte metropolitano, as peças publicitárias deverão estar em conformidade com as diretrizes apresentadas neste Padrão Visual, ou por novas diretrizes que venham a ser avaliadas e aprovadas pela EMTU/SP.

Em área envidraçada traseira, é preferencial a utilização de películas do tipo perfurada, que proporcionem uma transparência mínima de 50% de visibilidade de dentro para fora do veículo, obedecida as limitações impostas pelas legislações Federal, Estadual e Municipais vigentes

4. PROIBIÇÕES

Com relação ao conteúdo das peças publicitárias, deve restringir-se a veiculação de mensagens publicitárias moderadas e objetivas. Propagandas na área externa dos veículos deverão seguir os padrões estabelecidos no presente manual, não podendo causar grandes impactos visuais e/ou desviar a atenção dos demais condutores, de forma a prejudicar a atenção indispensável à segurança no trânsito.

Assim ficam proibidas as veiculações de mensagens de caráter publicitário contrárias à legislação especifica dos níveis Federal, Estadual e Municipal, tais como:

- Natureza político-partidária
- Natureza religiosa
- Fumo
- Bebidas alcoólicas
- Raciais

Ficam proibidas também as seguintes informações, cujo teor afete a moral e os bons costumes:

- Amorais
- Eróticas
- Tendenciosa

Por questões de ética, serão vetadas as campanhas que induzam ao consumo excessivo e/ou dependência de determinado produto por parte dos usuários.

5. QUALIDADE DOS PROCESSOS

Deverá ser utilizada uma tecnologia que garanta excelente qualidade de impressão e reprodução de imagens no material a ser aplicado nos veículos, sendo que os materiais utilizados devem garantir a durabilidade esperada para cada caso, evitando-se a descoloração e o descolamento dos materiais. Deverão possuir propriedades físicas e químicas adequadas às aplicações específicas, ressalvados os critérios de manutenção necessários, também deverão possuir características técnicas que resistam a ação de intempéries e produtos químicos, bem como o descolamento.

6. APLICAÇÃO NO VEÍCULO

A aplicação das peças publicitárias nos veículos deverá ser realizada por pessoal devidamente treinado, sendo que o sistema de aplicação deve considerar a praticidade de manutenção, bem como, de reposição das peças, de forma a não alterar a pintura original dos veículos.

A diversidade de carrocerias existentes no Sistema Metropolitano, bem como as irregularidades das superfícies – perfis, rebites, junção de chapas, curvas - onde serão aplicadas as peças publicitárias deverão ser consideradas quando da escolha do material apropriado.

Deve-se ressaltar que o acabamento visual deverá ser harmonioso com a identidade metropolitana dos veículos.

7. MANUTENÇÃO

Assim como a aplicação, a manutenção deverá ser realizada por pessoal devidamente capacitado, sendo que tanto à aplicação, quanto à manutenção deverão ser realizadas em horários definidos junto às empresas operadoras, evitando prejuízos a operação do sistema.

As ações de substituição ou reparação das peças publicitárias deverão ser promovidas em um prazo máximo de 72 horas, sob pena de incorrer em sanções previstas.

8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Deverá ser realizada manutenção preventiva das peças instaladas e películas aplicadas, de forma a manter a imagem do sistema. Em caso de vandalismo, pichações, riscos, abalroamentos, etc. deverão ser realizados reparos no prazo estipulado.

9. SUBSTITUIÇÃO DAS PELÍCULAS

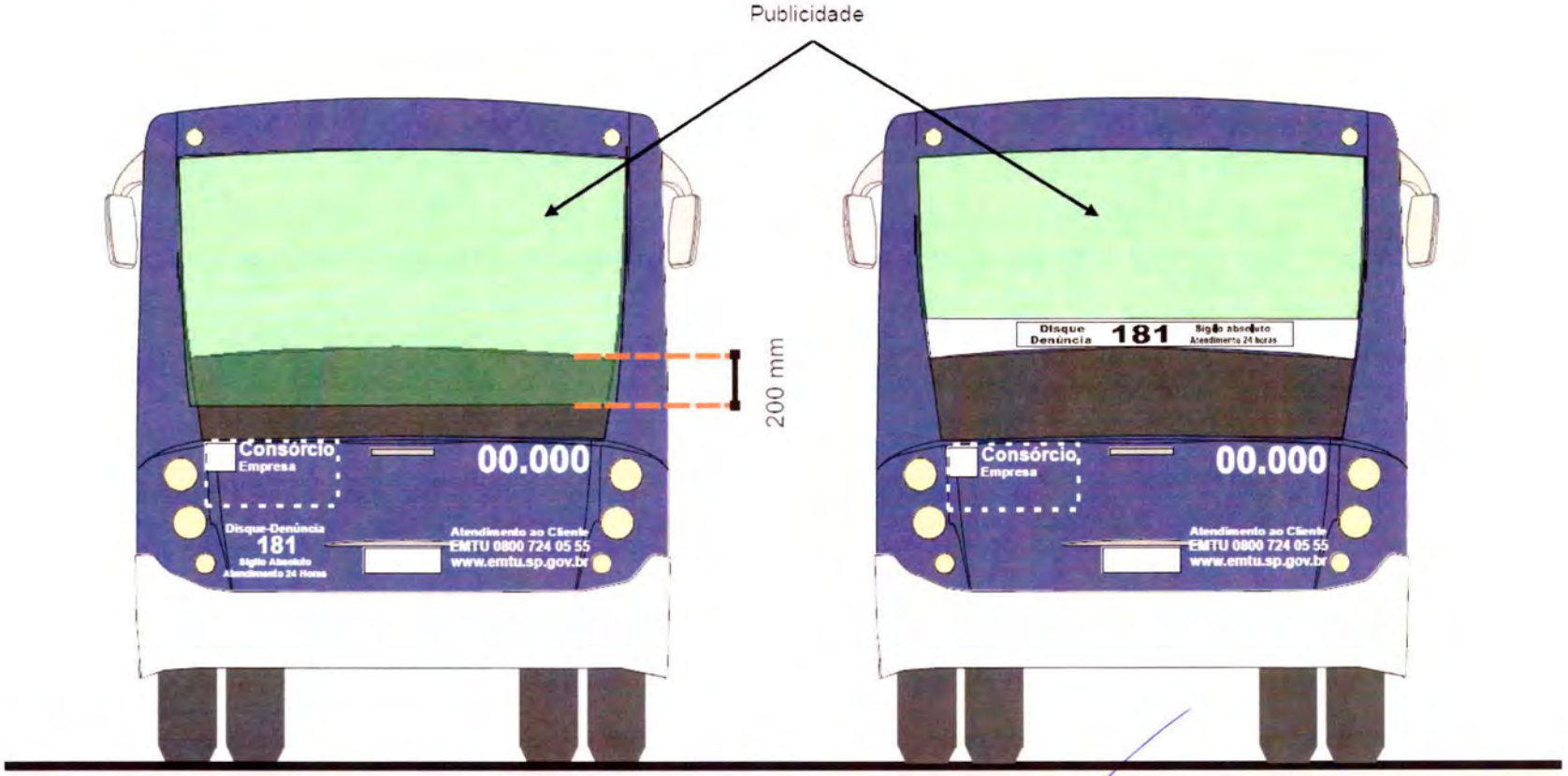
A substituição deverá ser obrigatória, quando verificado a qualquer tempo, a degradação ou depredação das películas, observado também o prazo de até 72 horas, sendo que em hipótese alguma um veículo poderá operar por mais do que este período com as películas deterioradas.

Deve-se observar que para substituição das películas em nenhum momento a operação deverá ser prejudicada.

Com relação aos exemplos, a área em verde representa o espaço destinado a exploração publicitária. Inicialmente, não são previstos espaços para publicidade na lateral dos veículos em casos destes possuírem porta do lado esquerdo.

9.1. VEÍCULOS TIPO PADRON (SISTEMA EXISTENTE)

- BANDEIRA TRASEIRA TIPO 1
- BANDEIRA TRASEIRA TIPO 2

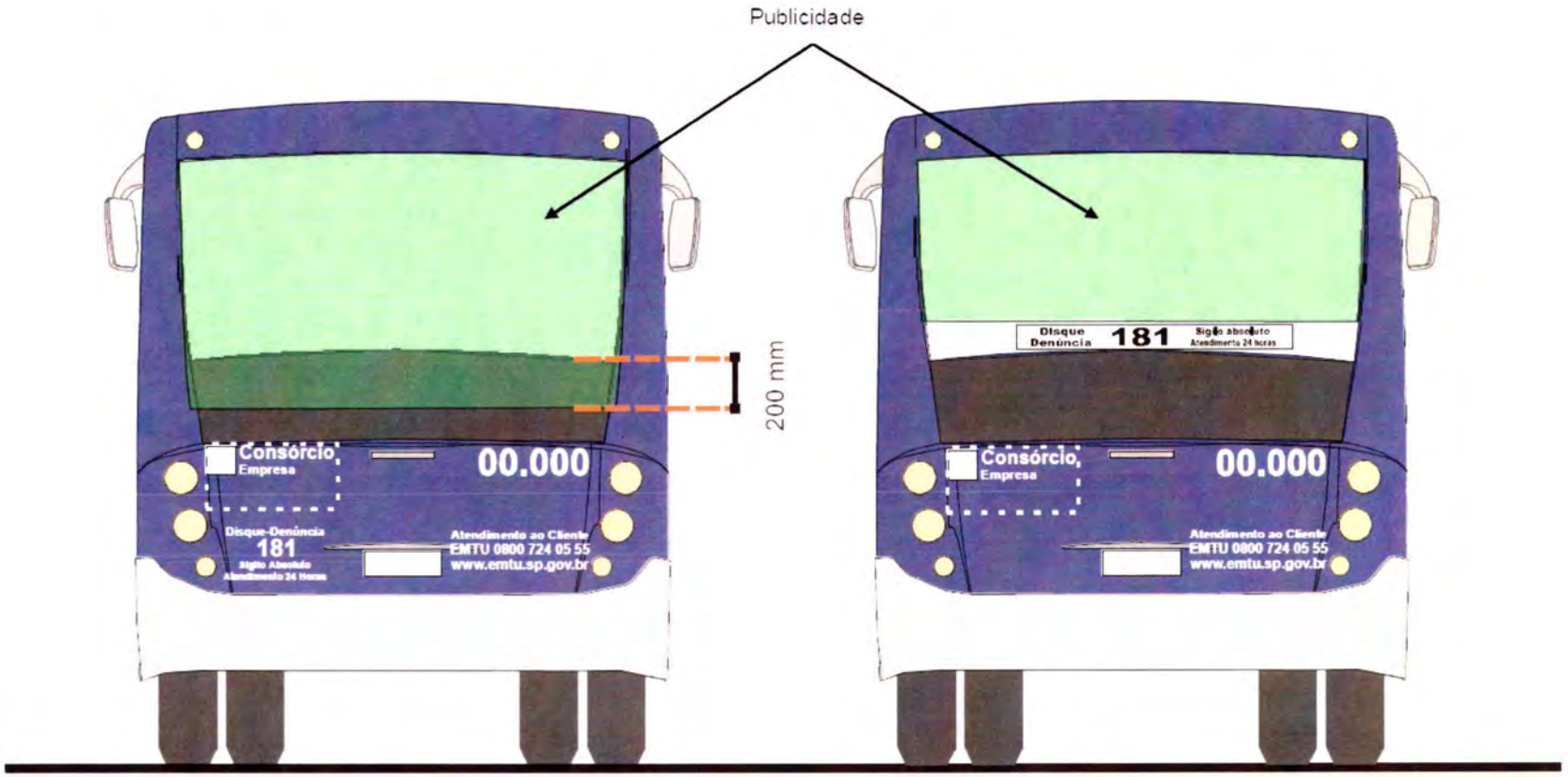

Publicidade
200 mm
Consórcio
Empresa
00.000
Disque-Denúncia
181
Sigilo Absoluto
Atendimento 24 Horas
Atendimento ao Cliente
EMTU 0800 724 05 55
www.emtu.sp.gov.br
Disque Denúncia
181
Sigilo absoluto
Atendimento 24 horas
Consórcio
Empresa
00.000
Atendimento ao Cliente
EMTU 0800 724 05 55
www.emtu.sp.gov.br

TIPO 1

TIPO 2

9.2. VEÍCULOS TIPO ARTICULADO (SISTEMA EXISTENTE E SISTEMA BRT ABC)

- BANDEIRA TRASEIRA TIPO 1
- BANDEIRA TRASEIRA TIPO 2

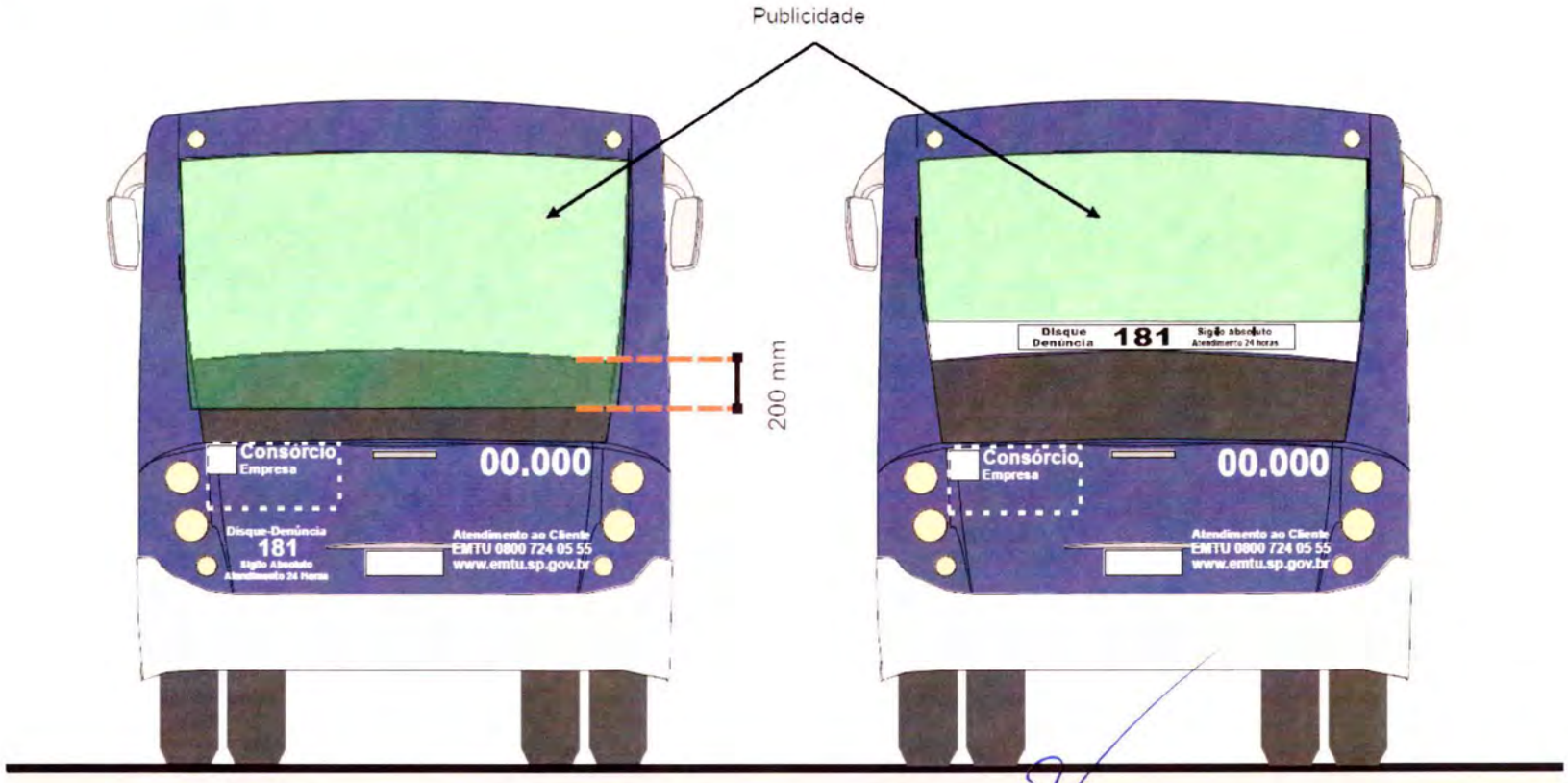

Publicidade
200 mm
Consórcio
Empresa
00.000
Disque-Denúncia
181
Sigilo Absoluto
Atendimento 24 horas
Atendimento ao Cliente
EMTU 0800 724 05 55
www.emtu.sp.gov.br
Disque Denúncia
181
Sigilo absoluto
Atendimento 24 horas
Consórcio
Empresa
00.000
Atendimento ao Cliente
EMTU 0800 724 05 55
www.emtu.sp.gov.br

TIPO 1

TIPO 2

9.3. VEÍCULOS TIPO LOWFLOOR (SISTEMA EXISTENTE)

- BANDEIRA TRASEIRA TIPO 1
- BANDEIRA TRASEIRA TIPO 2


Publicidade
200 mm
Consórcio
Empresa
00.000
Disque-Denúncia
181
Sigilo Absoluto
Atendimento 24 Horas
Atendimento ao Cliente
EMTU 0800 724 05 55
www.emtu.sp.gov.br
Disque Denúncia 181 Sigilo Absoluto Atendimento 24 horas
Consórcio
Empresa
00.000
Atendimento ao Cliente
EMTU 0800 724 05 55
www.emtu.sp.gov.br

TIPO 1

TIPO 2

10. PUBLICIDADE INTERNA

10.1. ÔNIBUS

Podem ser instalados painéis, localizados de forma oblíqua/inclinada entre o teto e a lateral esquerda interna e entre o teto e a lateral direita interna dos veículos, afixados com medidas que comportem folhetos de tamanho máximo A3 (420mm largura x 297mm altura). Se instalados painéis menores, deve ser obedecido o mesmo padrão dentro do coletivo inteiro.

Pode ser colocado material publicitário nesses painéis, fixado de forma segura, sujeito a inspeção pela EMTU/SP, na extensão delimitada entre a catraca (dianteira) e a porta traseira.

Pode ser prevista também a instalação de painéis LCD/LED (TVs), para veiculação de material publicitário / institucional nos mesmos locais dos painéis descritos anteriormente, bem como no anteparo atrás do motorista.

Podem ser instaladas alças posicionadas no corrimão superior, proporcionando empunhadura entre 165 cm a 175 cm em relação ao piso, com espaço destinado a publicidade, desde que não possua arestas cortantes e parafusos aparentes.

As alças devem obedecer ao disposto na NBR nº 15570, e devem ser certificadas pelo INMETRO.

10.2. INSTALAÇÃO DE MONITORES NO INTERIOR DE ÔNIBUS URBANOS, PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA.

A seguir são apresentadas as diretrizes obrigatórias mínimas a serem seguidas para implantação de projeto de instalação de monitores em ônibus urbanos pertencentes ao sistema gerenciado pela EMTU/SP.

- A localização do monitor e do som ambiente deve atender ao seguinte:

a) Não causar acidente ao usuário do ônibus quando o mesmo se movimentar, circular, sentar, levantar, etc. - não obstruir nem dificultar o acesso a quaisquer saídas do ônibus, inclusive as de emergência.

b) Não distrair o motorista nem impedir sua visão.

- Os equipamentos não devem ter arestas cortantes, nem utilizar materiais que em caso de quebra ou acidente possam se revelar perigosos. Adicionalmente devem ser bem fixados, dentro desses mesmos critérios.

- O projeto elétrico do monitor e equipamentos de som bem como suas conexões ao longo do veículo deve considerar a não propagação de chama nem emissão de fumaça tóxica em caso de incêndio.
- O funcionamento do conjunto instalado não deve provocar desconforto físico ou sonoro nos passageiros ou tripulantes.
- O conjunto instalado não deve interferir com telefonia celular, GPS ou qualquer tipo de transmissão.
- O conjunto instalado visará essencialmente a divulgação de assuntos relacionados com a informação e o entretenimento aos usuários dos ônibus.
- A conexão elétrica do sistema instalado com a conexão elétrica do veículo deve ser feita com utilização de fusíveis.

Para aprovação dos projetos será necessário atender as seguintes condições:

- Deverá ser apresentado para aprovação da EMTU/SP, antes da instalação na frota, um ônibus protótipo de cada tipo construtivo e de leiaute do salão de passageiros com o conjunto instalado e funcional.
- Deverá ser apresentada para aprovação da EMTU/SP, antes da apresentação do protótipo citado no item anterior, lista dos padrões de ética que serão seguidos na divulgação das mensagens pelo sistema de monitores e som do ônibus, dentro dos princípios gerais a seguir descritos:

a) nenhuma mensagem deve fornecer ou estimular qualquer espécie de ofensa ou discriminação racial, social, política, religiosa, ou referente a sexo ou nacionalidade.

b) As mensagens não devem conter afirmações ou apresentações visuais ou auditivas que ofendam os padrões de decência, que atentem contra a dignidade da pessoa humana, que tenham como objeto conteúdo sindical, político ou religioso, ou que incitem a violência ou a atividades ilegais.

- A EMTU/SP terá acesso a espaço de mídia, quando o solicitar, para divulgar informações sobre o Sistema por ela gerenciado.
- A EMTU/SP se reserva o direito de fiscalizar quando necessário, o atendimento da mídia divulgada aos padrões previamente estabelecidos.

- A EMTU/SP deverá ter acesso aos resultados de pesquisa de satisfação do usuário quando estes forem realizados.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 17

PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

1. APRESENTAÇÃO

Esta especificação técnica define as diretrizes básicas que deverão ser cumpridas em relação à manutenção e conservação da frota dos veículos que operam no sistema de transporte coletivo de passageiros sobre pneus do SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC.

O estabelecimento de procedimentos de aferição do estado de conservação e manutenção da frota visa a garantir a segurança e conforto do usuário.

Os procedimentos de fiscalização empregados são baseados em métodos já correntes e consagrados na relação entre a EMTU/SP e as empresas operadoras, sendo seu principal instrumento o estabelecimento e planejamento de inspeções, realizadas por inspetores capacitados, nas garagens, Terminais, Plataforma de Embarque e Desembarque – PED, pátio de estacionamento ou outros locais que o Poder Concedente considerar propício.

As especificações deste anexo são aplicadas ao SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC, se houver particularidades de cada sistema estará indicado junto ao texto.

2. DO PLANO DE MANUTENÇÃO

A Concessionária compromete-se a manter seus veículos conforme especificações técnicas dos fabricantes do chassi, carroçaria, motor e agregados. Para isso deverá utilizar um plano de manutenção preventiva, fundamentado nas informações dos fabricantes.

A Concessionária deverá entregar o plano de manutenção preventiva à EMTU/SP, no prazo de até 180 dias da assinatura do contrato de concessão.

No caso de reprovação do plano de manutenção preventiva, a Concessionária tem um prazo de 30 dias para a apresentação do plano revisado e corrigido.

A não apresentação do plano de manutenção no prazo estipulado é considerada infração prevista no ANEXO-35.

A Concessionária se compromete a utilizar componentes e peças originais ou homologadas pelos fabricantes, não utilizando peças recondicionadas, sem garantia do fabricante ou fornecedor quando estas fizerem partes de subconjuntos ou sistemas que comprometam a segurança dos usuários.

A EMTU/SP pode, a seu critério, verificar o cumprimento do plano de manutenção apresentado pela Concessionária e, quando constatar seu descumprimento, aplicar as sanções cabíveis.

É obrigação da Concessionária manter o registro eletrônico dos controles referentes à manutenção preventiva ou corretiva dos veículos por no mínimo cinco anos, de forma que, ao serem solicitados pela EMTU/SP, estes sejam prontamente apresentados.

3. DAS INSPEÇÕES DOS VEÍCULOS

A EMTU/SP poderá a qualquer tempo, efetuar inspeções técnicas nos veículos, baseada na Resolução STM nº 42, de 27 de junho de 2008, e novas legislações ou normas que vierem a ser publicadas ou alteradas durante a vigência desta concessão, sem prejuízo das previstas a seguir.

A Inspeção Técnica Veicular será realizada da seguinte forma:

- Inspeção de Cadastro de Veículo (Inclusão): inspeção realizada para inserção do veículo no sistema, conforme quantidade programada pela Concessionária, em local definido pela EMTU/SP;
- Inspeção Cíclica: inspeção programada realizada em veículos cadastrados no sistema, conforme quantidade, periodicidade, veículos e local definido pela EMTU/SP;
- Inspeções Extraordinárias: inspeção realizada em periodicidade, quantidade, veículos e local definido pela EMTU/SP;
- Acompanhamento Operacional Veicular – AOV: inspeção realizada em campo, periodicidade, quantidade, veículos e local definido pela EMTU/SP;
- Inspeção Veicular em Campo – IVC: inspeção realizada na saída do veículo para operação em periodicidade, quantidade, veículos e local definido pela EMTU/SP;
- 2ª Via do Certificado de Inspeção Veicular (Troca de Selo): inspeção realizada para troca ou reposição do Certificado de Inspeção (Selo de Inspeção), conforme quantidade programada pela Concessionária, em local definido pela EMTU/SP;
- Inspeção de Repasse: inspeção realizada para averiguar a correção das falhas apontadas em qualquer inspeção anterior, conforme quantidade, veículos e local definido pela EMTU/SP;
- Inspeção de Emissão de Gases (Opacidade): inspeção realizada em periodicidade, quantidade, veículos e local definido pela EMTU/SP;

Nas inspeções serão avaliadas as condições da frota de cada veículo, verificando o estado de conservação, higiene, manutenção, segurança, equipamentos obrigatórios, conforto e defeitos complementares em veículos especiais.

Será observado a relação de itens constantes no Manual de Inspeção Veicular, instrumento anexo a Resolução STM nº 42/2008 e novas legislações ou normas que vierem a ser publicadas ou alteradas durante a vigência do contrato de concessão.

Este instrumento será atualizado periodicamente, contemplando novas tecnologias e novos itens alterados ou incluídos pela legislação de trânsito, além de todas as exigências dos órgãos competentes nos âmbitos estaduais e federais.

Os defeitos apontados nos veículos, classificados como falha impeditiva de nível 3 ou de equipamentos obrigatórios deverão ser corrigidos durante a permanência da equipe de Inspeção da EMTU/SP, sob pena de retirada do veículo de circulação, sem prejuízo da aplicação da multa cabível, nos termos do ANEXO 35 - Sanções. Para as demais falhas a EMTU/SP estabelecerá nova data para reapresentação do veículo danificado, conforme previsto na Resolução STM nº 42/2008, de 27 de junho de 2008 e novas legislações ou normas que vierem a ser publicadas ou alteradas durante a vigência do contrato de concessão.

A Inspeção Técnica Veicular será realizada, prioritariamente, na garagem da Concessionária, quando da impossibilidade será de responsabilidade da Concessionária o deslocamento do veículo até o local pré-definido.

Para realização da Inspeção Técnica Veicular a Concessionária deverá disponibilizar valeta ou rampa de inspeção, com dimensões, iluminação e higiene adequadas ao serviço da EMTU/SP.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Concessionária se comprometerá a manter os veículos dentro das características originais, com o objetivo de manter a segurança, conforto e a conservação dos veículos aos usuários.

A Concessionária deverá manter em seu quadro de manutenção, profissionais qualificados oferecendo treinamento específico para cada função.

A Concessionária deverá manter um estoque mínimo de itens de reposição ou possuir um plano de logística eficiente para minimizar os efeitos que possam comprometer a operação.

A Concessionária deverá possuir equipes de manutenção com veículos próprios ou terceirizados para ocorrência de socorro de veículos durante operação.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 18

PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES

1. Objetivo

Este padrão visual tem o objetivo de definir os modelos e cores dos uniformes utilizados pelos condutores, motoristas, bilheteiros e cobradores, se houver, do SIT.

2. Uniformes

Os uniformes utilizados pelos condutores, motoristas, bilheteiros e cobradores, se houver, de veículos são os seguintes:

2.1. Camisa Feminina

Camisa feminina. Tecidos: Cedrofil (Cedro), cor azul claro ref. 5413, composição 33% algodão + 67% poliéster, peso 115 g/m^2; Grafil (Santista), cor azul claro ref. 576, composição 33% algodão + 67% poliéster, peso 110 g/m^2; Semprigual (Santista), ref. 0489, cor azul claro cód. V02, composição 60% algodão + 40% poliéster, peso 162 g/m^2 ou similares. com opção de tecido 100% algodão.



2.2. Camisa Masculina

Camisa masculina, gola social, modelo pólo com três botões, manga curta, interno de gola cinza escuro, tecido único nas costas, um bolso simples do lado esquerdo, aplicação do logotipo em silk screen ou bordado no centro do bolso. Tecidos: Cedrofil (Cedro), cor azul claro ref. 5413, composição 33% algodão + 67% poliéster, peso 115 g/m^2; Grafil (Santista), cor azul claro ref. 576, composição 33% algodão + 67% poliéster, peso 110 g/m^2; Semprigual (Santista), ref. 0489, cor azul claro cód. V02, composição 60% algodão + 40% poliéster, peso 162 g/m^2 ou similares. com opção de tecido 100% algodão.

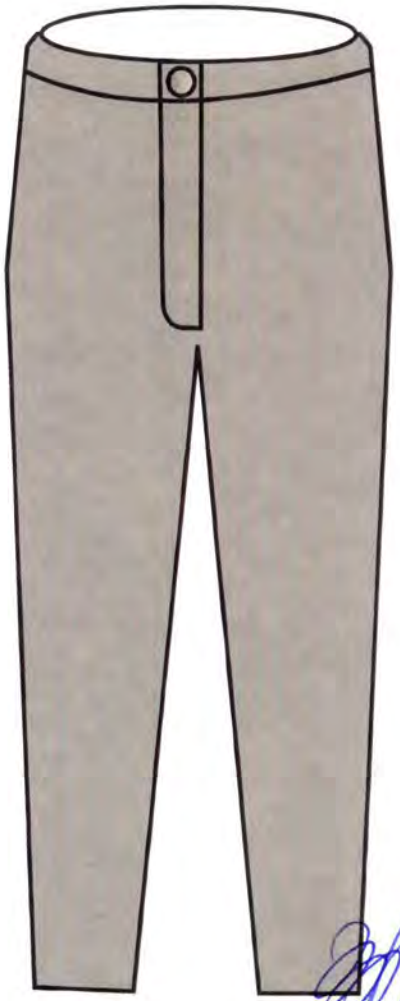


2.3. Calça Feminina

Tecidos: Polibrim Light (Santista), cor cinza ref. 815, composição 67% algodão + 33% poliéster, peso 185 g/m^2; Oxford Attivitá (Santista), cor cinza ref. D85, composição 100% poliéster, peso 190 g/m^2; ou similares.

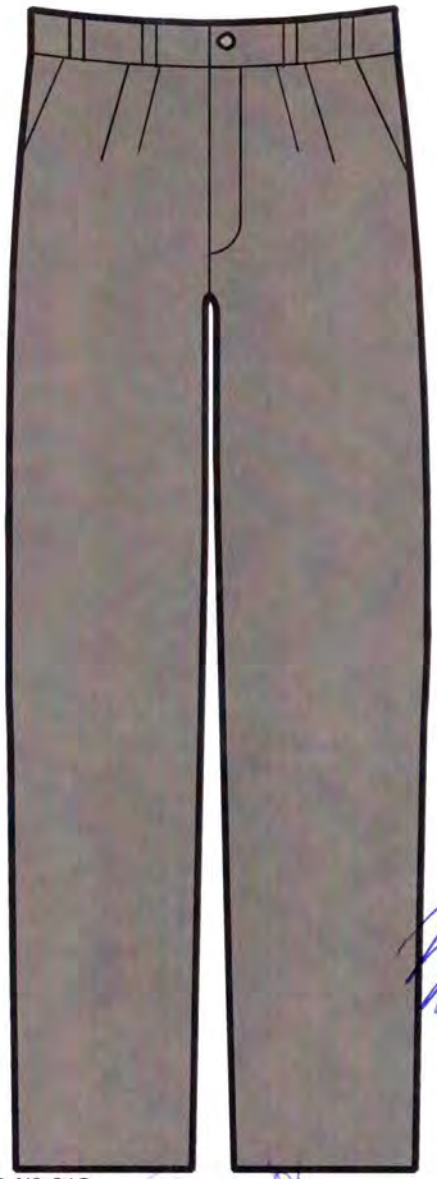
Deve-se seguir o padrão de utilização de calçados escuros.

Calçado social preto sem salto ou com salto inferior a 4 cm ou sapatilha preta.



2.4. Calça Masculina

Calça social masculina, semi-bag, com seis passantes na cintura, pregas frontais, dois bolsos dianteiros tipo faca, bolsos traseiros embutidos, com cós, zíper e botão Tecidos: Polibrim Light (Santista), cor cinza ref. 815, composição 67% algodão + 33% poliéster, peso 185 g/m^2; Oxford Attivitá (Santista), cor cinza ref. D85, composição 100% poliéster, peso 190 g/m^2; ou similares. Deve-se seguir o padrão de utilização de calçados escuros. Calçado social preto sem salto ou com salto inferior a 4 cm.



2.5. Blusão

Blusa para frio em moletom. Punhos, cós e gola "V", fechado ou com abertura frontal com zíper ou botões, em punho de malha, aplicação do logotipo em silk screen ou bordado do lado esquerdo. Tecido: moletom felpado em cinza mescla escuro (Algobom), ref. 10, 60% poliéster + 40% viscose, peso 5 kg/m; ou similares. A utilização do blusão pelo empregado é opcional e pode ser acompanhada de outras vestimentas para proteção das intempéries, dependendo das condições climáticas.





3. Logotipo METROPOLITANO



DESCRIÇÃO

Cores: Vermelho Pantone Red032 C
Azul Pantone Reflex Blue C
Prata Pantone 877 C
Branco C

Fontes: METROPOLITANO - Helvética Bold - 12
EMTU - Helvética Bold - 12
Empresa – Helvética Bold - 18 ou conforme extensão do nome



Todas as medidas estão em centímetros.
Não deverão existir fios de contorno ou arremate separando as cores.

4. Identificação Funcional

Todos os empregados deverão portar crachá ou cartão de identificação funcional, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Nome da empresa.
2. Nome completo do empregado.
3. Função do empregado.
4. Foto colorida recente do empregado.
5. Número de registro na empresa;
6. Telefone da empresa.

5. Uniforme de Empregados em Geral

Os uniformes a serem utilizados pelos empregados em geral, não definidos anteriormente, devem ser apresentados à EMTU/SP para avaliação e aprovação antes de sua implantação.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

ANEXO 19

SISTEMA DE BILHETAGEM DA ABASP

1. O SISTEMA DE BILHETAGEM DA ABASP - SBA

Atualmente, o Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT, formado pelas operadoras atuais de transporte metropolitano na RMSP, por concessão ou permissão, é o responsável pela emissão, comercialização e remição dos créditos de transporte intermunicipal sobre pneus da RMSP, operados sob a bandeira do cartão BILHETE ÔNIBUS METROPOLITANO – BOM. Trata-se do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de São Paulo, do qual a Metra também participa.

O CMT foi constituído exclusivamente com o intuito de gerir a operação do sistema de bilhetagem da RMSP (SBE), em cumprimento ao disposto nos respectivos contratos de concessão, cuja existência é condicionada à vigência destes ajustes. Por este motivo, eventual descontinuidade das atividades a cargo do CMT afetaria diretamente os sistemas de transporte coletivo, inclusive metroferroviário e a Metra, que dependem de sua operação para garantir a integração entre os modais que se utilizam do Cartão BOM.

Assim, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços, foram recentemente assinados os Termos Aditivos n. 08/2019, 10/2019, 12/2019 e 14/2019, os quais admitem a transferência da execução das atividades de arrecadação e bilhetagem, do CMT, para uma associação civil sem fins lucrativos, mediante a adoção de diretrizes gerais do Anexo 19 do Edital da Concorrência Internacional nº 02/2017, Processo STM nº 850/2015 – Concessão de Transporte Coletivo Intermunicipal – Sistema Regular de Linhas de Ônibus – Região Metropolitana de São Paulo.

Por este motivo incorporou-se a lógica dos aditivos mencionados à minuta do Termo Aditivo, dispondo, em sua cláusula 20, que os serviços referentes ao SBE da RMSP, sejam geridos e administrados pela ABASP, associação constituída com a finalidade de apoiar, fomentar e aprimorar as atividades de bilhetagem e arrecadação nos serviços públicos de transporte

coletivo de passageiros, seja metroferroviário, sobre pneus ou qualquer outro modal, realizada na RMSP e outras regiões e cidades do Estado de São Paulo.

O SBE da ABASP, denominado como "SBA" na minuta do Termo Aditivo, abrange as atividades de bilhetagem e arrecadação nos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, na remição de valores arrecadados com a bilhetagem e na captura e no processamento das transações de pagamento de viagens com créditos eletrônicos de transporte e outros meios de pagamento, inicialmente abarcando os serviços públicos de transporte coletivo metropolitano de passageiros, sobre pneus, da RMSP, do qual a Metra também faz parte, e os sistemas operados ou geridos pelo METRÔ e CPTM, bem como, em momento a ser definido pela ABASP, outros serviços aplicáveis ao transporte de passageiros.

A transferência da responsabilidade pela execução das atividades de arrecadação e bilhetagem para a ABASP reflete diretamente na maneira que estes serviços serão prestados aos usuários dos serviços públicos de transporte da RMSP. Isto porque a operação transferida à associação traz a garantia de que estes serviços serão feitos de maneira ininterrupta e não mais dependerão da existência de contratos de concessão celebrados com o Poder Concedente, como ocorre atualmente em relação ao CMT, além de ampliar o alcance da integração dos sistemas em prol da segurança e comodidade dos usuários.

Outrossim, embora o Poder Público e os usuários do transporte público sejam os beneficiários diretos das atividades desenvolvidas pela ABASP, a sua a atuação e o desenvolvimento de suas atividades não dependerão de aportes ou investimentos de terceiros, nem devem trazer ônus aos seus beneficiários, vez que a manutenção e custeio da ABASP, e outros relacionados diretamente ao SBE, serão arcados pela própria associação e suas associadas, razão pela qual exige-se, como custo dos Consórcios, o pagamento da referida contribuição associativa (Cláusula 18.1, item "iii" do Termo Aditivo).

O que se vislumbra ainda com o novo modelo para a arrecadação, com a constituição da ABASP, é implementar tanto quanto possível o auto custeio e suficiência do SBE, para que o Poder Concedente e os usuários do sistema de bilhetagem não sejam prejudicados e/ou onerados. Para tanto, importante elencar o procedimento previsto para gestão, administração e repasse dos valores oriundos do Sistema de Bilhetagem que será utilizado pela ABASP:

(i) os recursos arrecadados pelo Sistema de Bilhetagem serão remidos aos associados na medida que transportarem os passageiros que se utilizarem dos meios de pagamento do transporte sob gestão da ABASP;

(ii) a ABASP manterá uma conta autônoma para as operações de comercialização dos créditos eletrônicos de passagens do transporte e outros meios de pagamento antecipado de viagens de seus associados ("Conta de Arrecadação");

(iii) os recursos da Conta de Arrecadação serão gerenciados pela ABASP de modo a remunerar, pelo sistema de remição, os delegatários de serviços públicos de transporte de passageiros associados, na forma e condições de seus respectivos contratos públicos, e observada a política tarifária determinada pelo Poder Concedente, de modo que o repasse aos delegatários serão limitados aos valores efetivamente debitados do usuário no seu cartão ou outro meio de pagamento utilizado por ele ou pela partição da tarifa, quando se tratar de tarifa integrada do respectivo sistema de transporte no período a que se referir cada repasse a título de remição;

(iv) a ABASP realizará o repasse das remunerações devidas por transferência bancária para subcontas titularizadas individualmente

por cada sistema de transporte, administrada por entidade a ser definida pelos associados componentes daquele respectivo sistema ("Contas de Remição"), cabendo ao gestor da referida Conta de Remição realizar a distribuição dos valores aos operadores conforme as regras contratuais aplicáveis ao respectivo sistema; e,

(v) para o sistema de transporte intermunicipal sobre pneus da RMSP, a Conta de Remição será titularizada pelo CMT, a quem caberá realizar a distribuição dos valores às concessionárias.

Quanto aos valores não remidos e os mecanismos de auto custeio e suficiência, a gestão da Conta Arrecadação promoverá a busca pela redução dos custos do Sistema de Bilhetagem, bem como o menor impacto nas tarifas do transporte, baseado nas seguintes premissas:

(i) o saldo dos recursos financeiros decorrentes da comercialização dos créditos eletrônicos de transportes não remidos aos associados ("Saldo não Remido") deverá ser mantido na Conta de Arrecadação e deverão ser geridos visando, prioritariamente, a preservação do valor da moeda no tempo, devendo este saldo ser aplicado financeiramente;

(ii) o produto das aplicações financeiras do Saldo não Remido deverá ser utilizado prioritariamente como mecanismo primário de auto custeio do Sistema de Bilhetagem, devendo essa, para tanto, manter em contas contábeis destacadas o saldo histórico da Conta de Arrecadação e o produto das aplicações financeiras;

(iii) serão deduzidos da Conta de Arrecadação os valores para custeio do Sistema de Bilhetagem, abatendo-se, primeiramente, o produto das aplicações financeiras e, subsecutivamente, do Saldo não Remido;

(iv) caso o abatimento do saldo não seja suficiente para fazer frente ao custeio caberá aos associados custear o valor residual do custo do Sistema de Bilhetagem, competindo à ABASP a realização de retenção do custeio a ser arcado por cada associado, deduzindo tais valores diretamente dos repasses subsequentes devidos ao respectivo associado;

(v) em período a ser definido pelas associadas, a ABASP apurará o montante obtido com a comercialização de créditos eletrônicos de transportes que não foram utilizados em referido período, bem como as respectivas receitas financeiras obtidas com a aplicação de tais recursos, e realizará a transferência de tais recursos aos associados ("Provisionamento"), desde que mantido o saldo mínimo da Conta de Arrecadação.

Assim, notório que a ABASP foi constituída visando a melhoria da mobilidade urbana da RMSP e outras regiões do Estado de São Paulo, pois além de estudar a melhor forma de instituir um Sistema de Bilhetagem único, preocupou-se em rentabilizar os valores recebidos a título de comercialização de bilhetes de maneira antecipada de modo a desonerar o Poder Público de todo e qualquer custo advindo da implementação desta nova sistemática, sem que fosse necessário aumentar o valor das tarifas ou reduzir os itinerários percorridos pelo transporte público.

Ademais, este procedimento e operacionalização dos repasses dos valores aos associados, embora seja realizado diretamente pela ABASP, respeitará, integralmente, a forma e as condições dos contratos públicos celebrados diretamente com os associados da associação, e possibilitará que o Poder Concedente, a qualquer tempo e sem necessidade de autorização prévia, tenha acesso total e irrestrito à Conta de Arrecadação e à documentação fiscal da ABASP, vez que sua atuação preza pela transparência

e publicidade dos atos.

2. DIRETRIZES BÁSICAS DA ATIVIDADE DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM

A ABASP se incumbirá das atividades de arrecadação e bilhetagem, de acordo com o cronograma a ser definido pela Concessionária e a EMTU/SP, seguindo as diretrizes presentes neste anexo e no Termo Aditivo.

Para além das diretrizes básicas aqui previstas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do efetivo início da operação do Sistema de Bilhetagem pela ABASP, o Anexo 19 do Edital da Concorrência Internacional nº 02/2017, Processo STM nº 850/2015 – Concessão de Transporte Coletivo Intermunicipal – Sistema Regular de Linhas de Ônibus – Região Metropolitana de São Paulo, será objeto de revisão e atualização, a ser conduzida pela EMTU/SP em conjunto com a ABASP, com a finalidade de estabelecer a adequação do SBA aos parâmetros tecnológicos e operacionais atualmente implementados e aplicáveis ao Sistema de Bilhetagem, bem como adaptá-lo às necessidades futuras do sistema. O resultado de tal procedimento será adotado como diretriz do SBA, sendo incorporado ao Contrato de Concessão por meio de um novo Termo de Aditamento.

2.1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO E BILHETAGEM PELA ABASP

A EMTU/SP emitirá Ordem de Início de Serviços, autorizando o início da execução das atividades de bilhetagem e arrecadação pela ABASP, o que ocorrerá apenas após a associação comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I) Contratação pela associação civil, com a prévia anuência

expressa da EMTU/SP e interveniência do Poder Concedente, representado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos, de instituição bancária de primeira linha para a prestação dos serviços de processamento e gestão do fluxo da movimentação financeira relacionada à arrecadação tarifária dos seus associados, por meio de conta bancária específica do tipo "escrow" ou similar;

II) Declaração que se compromete a garantir que a totalidade dos valores arrecadados pela associação civil, a título das atividades de arrecadação e bilhetagem, passe a tramitar obrigatoriamente por uma conta bancária específica do tipo "escrow" ou similar, centralizadora de toda a arrecadação;

III) Contratação de empresa responsável pelas atividades de arrecadação e bilhetagem, com a prévia anuência expressa da EMTU/SP, garantindo que o prazo contratualmente estabelecido seja necessariamente maior do que a vigência atualmente fixada para a prorrogação da concessão, de forma a garantir a continuidade na prestação de tais serviços;

IV) Acesso total e irrestrito ao Poder Concedente e à EMTU/SP, de acordo com as características técnicas do sistema adotado, às informações técnicas relacionadas ao sistema de bilhetagem e arrecadação adotado pela associação civil, assegurando o acompanhamento em tempo real de tais atividades, para fins de planejamento, auditoria, controle e fiscalização;

V) Gerenciamento e registro da contagem física dos passageiros transportados, de maneira a assegurar a correta medição do fluxo de usuários dos serviços de transporte, seja de entrada, ou de transferência, exclusivos e integrados de cada modo, bem como dos beneficiários das gratuidades ou outros benefícios tarifários

regulamentados pelo Poder Concedente.

2.2. DO CONTRATO CELEBRADO PELA ABASP COM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

O contrato celebrado entre a ABASP e instituição bancária de que trata o item (I) do subtórico anterior, deverá ser firmado com a interveniência anuência do Poder Concedente, o que garantirá a ele expressamente o poder de acesso direto, total e irrestrito apenas às informações relativas ao saldo e às movbimentações da conta bancária do tipo "escrow" ou similar, para fins de planejamento, auditoria, controle e fiscalização.

O contrato de prestação de serviços a ser celebrado deverá observar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I) Constituir instrumento de outorga de poderes à instituição bancária para proceder a custódia dos valores arrecadados pela venda do direito de viagem do sistema de transporte de passageiros;

II) Autorizar a instituição bancária a efetuar somente as transferências indicadas e autorizadas pela associação civil, de acordo com as regras constantes do estatuto e regimento interno da entidade, em contas correntes previamente registradas, em nome de cada associado ou conjunto de associados;

III) Proibição de a instituição bancária ceder, transferir, onerar, dispor ou de qualquer outra forma vincular o produto da arrecadação dos valores recebidos pela venda do direito de viagem do sistema de transporte coletivo relacionado aos membros da associação civil, bem como os eventuais depósitos efetuados, a qualquer título, pelo Poder Concedente ou por terceiros, ressalvadas as hipóteses

expressamente constantes do contrato a ser celebrado, nos termos da Cláusula 2.1.2, inciso I, do presente instrumento;

IV) Obrigação de investir o saldo apurado na conta bancária "escrow" ou similar, visando, prioritariamente, à preservação da moeda no tempo, podendo ser aplicado por meio de instituições financeiras de primeira linha ou gestores de recursos de terceiros devidamente autorizados a funcionar pela CVM em aplicações financeiras de caráter conservador de alta liquidez.

2.3. DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA CONTA DE ARRECADAÇÃO

A partir do momento em que ingressarem na associação civil outras concessionárias do serviço público de transporte coletivo de passageiros, não integrantes do CMT, a associação adotará as medidas cabíveis, nos termos de seu estatuto e regimento interno, para que sejam abertas subcontas bancárias específicas no nome de cada concessionária ou consórcio de concessionárias, observando-se o disposto neste Anexo.

A Concessionária mantém o CMT como responsável pelas atividades de gestão dos recursos devidos em decorrência da efetiva prestação do serviço público a eles delegados, configurando quitação dos valores remidos, no limite dos valores efetivamente transferidos para a conta bancária exclusiva do CMT.

A quitação em questão não abarca, em hipótese alguma, eventuais desequilíbrios contratuais, reconhecidos ou em sede de discussão administrativa, em favor da Concessionária, cuja recomposição se dará em processo administrativo próprio, observando as modalidades previstas no Contrato de Concessão.

O CMT permanecerá como responsável pelas atividades de gestão dos recursos devidos em decorrência da efetiva prestação do serviço público a eles

delegados, configurando quitação dos valores remidos, no limite dos valores efetivamente transferidos para a conta bancária exclusiva do CMT.

2.4. DA TRANSIÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM

As disposições de transição da atual operação da bilhetagem exercida pelo CMT para a operação do novo sistema de bilhetagem serão definidas nas regras de governança da ABASP, cujas alterações serão estipuladas de modo proporcional, eficiente e sem prejuízo aos usuários, de modo que o regime de transição não afete a continuidade dos serviços.

2.5. DA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

O advento do termo final ou a extinção antecipada dos contratos de concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros sobre pneus da RMSP, não afetarão as atividades e atribuições a serem desempenhadas pela ABASP.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

ANEXO 20

SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE DE OFERTA

SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE DE OFERTA E SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO

1. INTRODUÇÃO

Visando à melhoria contínua do nível dos SERVIÇOS e a disponibilização das informações da operação, em tempo real, aos USUÁRIOS, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, no prazo e condições definidas neste Edital, implantar o sistema de controle da oferta e o sistema de vídeo monitoramento com as características mínimas descritas neste anexo.

2. OBJETIVO

Utilizar as informações oriundas do Sistema Automatizado de Controle de Oferta e Monitoramento para o controle operacional da **CONCESSIONÁRIA** (central de operação), no planejamento operacional da **CONCESSIONÁRIA**, nas áreas de planejamento da EMTU/SP e STM, na fiscalização eletrônica por parte do poder concedente dos serviços executados, na central de relacionamento com os clientes, no portal da EMTU/SP, ouvidoria e disponibilização de dados em tempo real para aplicativos destinados a informação aos usuários em smartphones.

3. SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE DE OFERTA DA CONCESSIONÁRIA

Entende-se por **Sistema Automatizado de Controle de Oferta**, o conjunto de sistemas e equipamentos embarcados, capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação, em tempo real, da frota utilizada pela **CONCESSIONÁRIA**, além de armazenar dados históricos da operação diária para análises offline do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da programação nas Ordens de Serviços Operacionais (OSO) com a operação efetivamente realizada.

Deve atender os requisitos de segurança, ser imune a fraudes com precisão na captura e registro das informações.

Deverá prever interface com o sistema interno da EMTU/SP, que contem a programação da frota em operação, as LINHAS, os TERMINAIS, os ITINERÁRIOS e tabelas horárias e demais características relacionadas na OSO emitida pela EMTU/SP, de modo a permitir que as alterações sejam automaticamente atualizadas no sistema.

Todos os veículos da frota deverão fazer parte do sistema, inclusive os veículos da frota reserva da CONCESSIONÁRIA, alocados na área objeto da licitação.

3.1. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA

Acompanhamento online da frota em operação em interface WEB, por linha, em mapas e quadro sinótico, mostrando o itinerário programado, itinerário realizado, intervalo previsto entre veículos, etc.

Deve permitir reconfiguração rápida e confiável para se adequar às modificações que forem introduzidas na malha de transporte tais como criação de novas linhas, alteração de itinerários, terminais, configuração de operações especiais para atender eventos públicos, desvios provocados por intervenções viárias, entre outros, diretamente a partir da Central de Controle da Operação – CCO da **CONCESSIONÁRIA**.

O cadastro de LINHAS, TERMINAIS e pontos de parada, no sistema da **CONCESSIONÁRIA,** devem estar obrigatoriamente em conformidade com as OSO´s.

Deve permitir a geração de consultas em tela, gráficos e relatórios parametrizáveis, com informações sobre os seguintes temas:

- Quantidade de viagens, a frota alocada em cada linha e o cumprimento dos horários de partida;
- Registros das Partidas, Chegadas e passagem pelos Pontos de Controle;
- Controle do cumprimento de viagens, com análise de atrasos, adiantamento e descumprimento da programação, por terminais de partida e chegada e por pontos de controle;
- Informação de horário de passagem do veículo por determinados pontos da linha;
- Informação de previsão de passagem do veículo por determinado ponto da linha;
- Informação de quilometragem percorrida em linha e ociosa;
- Informação do tempo gasto entre os pontos de parada nas linhas;
- Informação da velocidade média e máxima gasta entre os pontos da linha e do total da viagem;
- Relação dos veículos em operação, por linha, tecnologia (tipo de veículo), equipamentos ou características especiais (elevadores, porta esquerda, etc.);
- Rotinas de exportação de dados, oriundos de consultas parametrizáveis ou tabelas do banco de dados, capazes de gerar arquivos em formatos compatíveis para importação em MS-SQL Server;
- Outros necessários para o acompanhamento da operação.

3.2 Do módulo embarcado nos veículos

Todos os equipamentos embarcados e seus respectivos sistemas deverão estar homologados por instituições credenciadas pela EMTU/SP, quanto ao atendimento dos requisitos técnicos e funcionais apresentados neste

documento. Em momento oportuno a EMTU indicará as instituições e o procedimento para tal processo de homologação.

O equipamento embarcado nos veículos deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Ser dotado de dispositivo de localização com tecnologia GPS (Global Positioning System) ou similar de mesma precisão (GNSS - Global Navigation Satellite System)
- Dispositivo de comunicação via rede celular 3G/4G para transmissão de dados entre o equipamento embarcado e o Datacenter determinado pela EMTU/SP, em tempo real.
- Possuir capacidade de transmitir dados através dos protocolos UDP, TCP/IP, HTTP e HTTPS.
- Ter memória não volátil suficiente para armazenar 24 horas de informações referentes ao monitoramento, no intervalo exigido neste documento (30 segundos), para o caso de eventual problema na comunicação através da rede celular enquanto em operação, e capacidade de transferir tais informações armazenadas com o restabelecimento da comunicação.

- Permitir a reprogramação de parâmetros de operação e eventos diretamente da central de controle, sem intervenção manual nos equipamentos embarcados;
- Nos veículos que possuem equipamento validador utilizado na bilhetagem eletrônica, deverá haver a integração deste com o equipamento embarcado do sistema de controle de oferta, incluindo no pacote de informações enviadas ao Datacenter determinado pela EMTU/SP, as informações de identificação do validador, data e hora do validador, linha e sentido selecionados no validador, quantidade de passageiros registrados na viagem corrente pelo validador.
- Deverá ser independente do validador utilizado na bilhetagem eletrônica, de forma que um eventual problema em um destes dispositivos não

comprometa o funcionamento do outro, além de, nos casos de veículos equipados com dispositivos de contagem de passageiros, possibilitar a análise estatística comparativa entre a contagem de passageiros e a bilhetagem eletrônica.

- Possuir interface visual com o motorista (terminal de dados).
- Possuir integração do equipamento embarcado com os Letreiros Eletrônicos do veículo, a fim de centralizar a seleção da linha na interface visual do motorista.
- Possuir interface com dispositivo de contagem de passageiros, de modo a georeferenciar eventos de embarque e desembarque, indicar lotação e nível de conforto do veículo em tempo real. O dispositivo contador de passageiros deverá ser instalado em pelo menos 10% da frota utilizada pela Concessionária, de modo a possibilitar o remanejamento destes veículos quando for solicitada a realização de pesquisas em linhas determinadas pela EMTU/SP.
- Apresentar indicadores visuais de funcionamento do equipamento e seus dispositivos, como módulo de comunicação, GPS e equipamentos integrados, bem como a exibição da identificação do equipamento (número de série, modelo e versão de Firmware), de modo a permitir a constatação do perfeito funcionamento durante a fiscalização em campo, nas inspeções periódicas e diariamente no início da operação do veículo.
- Possibilitar integração com dispositivos de telemetria via CAN Bus, quando disponível.
- Prever integração com o Tacógrafo Digital do veículo.

3.3 Da Transmissão de dados do sistema para a EMTU/SP

A transmissão de dados deverá utilizar o protocolo de comunicação entre os equipamentos embarcados e o Sistema utilizado na EMTU/SP para adequada interface com o sistema de monitoramento central do CGS – Centro de Gestão e Supervisão de modo a garantir que os dados sejam enviados **diretamente**

dos equipamentos embarcados nos veículos em tempo real para o datacenter determinado pela EMTU/SP, podendo esta ser enviada simultaneamente para o sistema de monitoramento da concessionária.

Para garantir a segurança na comunicação e a inviolabilidade das informações, o equipamento embarcado deverá prever o uso de uma APN/VPN privada da EMTU/SP junto às operadoras de celular, através da qual será feita a transmissão dos dados para o servidor designado para seu recebimento e tratamento.

As transmissões devem conter obrigatoriamente o prefixo do veículo, velocidade do veículo, geoposicionamento, a linha e o sentido real em que está operando, além das demais variáveis determinadas no Manual de utilização do protocolo de comunicação com o sistema da EMTU/SP.

As informações, relativas ao monitoramento *online*, devem ser obrigatoriamente enviadas ao datacenter da EMTU/SP, **diretamente dos equipamentos embarcados nos veículos**, a cada ocorrência de evento programado, quando da passagem do veículo pelos pontos de controle definidos no ITINERÁRIO (normalmente os pontos de embarque e desembarque) e no máximo a cada **30 segundos**. O intervalo máximo entre as transmissões do veículo é de **30 segundos**, ou inferior, quando necessário.

4. DA INSTALAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE

A instalação do equipamento embarcado deve presar por manter, até onde possível, a originalidade do veículo, sem que se danifiquem outros dispositivos ou mesmo prejudique a segurança ou ergonomia, atendendo as normas automotivas abaixo relacionadas, sem prejuízo de outras que devam ser observadas:

- SAE J1455 (Recommended Environmental Practices for Electronic Equipment Design in Heavy-Duty Vehicle Applications);

- SAE J1939 (Serial Control and Communications Heavy Duty Vehicle Network);
- ISO 16750-2:2006 (Road vehicles - Environmental conditions and testing for electrical and electronic equipment - Part 2: Electrical loads);
- ISO 16750-3:2007 (Road vehicles - Environmental conditions and testing for electrical and electronic equipment - Part 3: Mechanical loads);
- ISO 16750-4:2006 (Road vehicles - Environmental conditions and testing for electrical and electronic equipment - Part 4: Climatic loads).

Deve-se buscar locais de acesso exclusivo da equipe técnica de modo a não ficar exposto e facilitar possíveis atos de vandalismo ou interferência danosa por parte dos usuários e da tripulação.

Ao término da instalação e a cada troca de equipamento para manutenção, será necessária a ativação deste veículo junto ao CGS, de forma a validar o funcionamento do equipamento embarcado instalado. O procedimento para tal será publicado no momento oportuno.

Em caso de constatação de ausência dos módulos embarcados nos veículos ou se os mesmos não estiverem em funcionamento (não haja transmissão de dados a cada 30s para o Sistema da EMTU) ou não sejam equipamentos homologados pela EMTU/SP, estará a **CONCESSIONÁRIA** sujeita às penalidades previstas no Anexo 45.

5. MONITORAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISTEMA PELO PODER CONCEDENTE.

A STM e a EMTU-SP deverão acompanhar todas as fases de implantação dos SISTEMAS, desde o início do projeto até a aceitação final, emitindo relatórios e

cronogramas atualizados periodicamente e que deverão ser submetidos à apreciação das autoridades competentes. Em caso de não conformidade com as especificações deste anexo, os trabalhos poderão ser interrompidos, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e legislação vigente, aplicadas à **CONCESSIONÁRIA**.

6. DOS DESEMBOLSOS FINANCEIROS

Todos os gastos referentes aos sistemas em questão (investimentos, custos operacionais, testes, manutenção, comunicação dentre outros), correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**, com previsão nas projeções financeiras e fluxo de caixa dos anexos correspondentes deste Edital, de forma que não haja qualquer ônus para o **PODER CONCEDENTE,** uma vez que já integram a Tarifa de Remuneração.

7. DAS EMPRESAS CERTIFICADAS

O processo de certificação dos equipamentos embarcados se dará por meio dos Organismos de Certificação Designados – OCD após os testes realizados nos Laboratórios de Testes Designados-LTD relacionados a seguir, podendo a lista de OCDs e LTDs ser ampliada, haja vista que o chamamento para que novos organismos de certificação e testes se apresentem ainda encontra-se aberto:

TUV Rheiland Brasil

IPT – Instituto Pesquisas Tecnologicas USP

As certificações de equipamentos realizadas pela SPTRANS serão aceitas para fins de certificação na EMTU. Até o momento da emissão deste documento as seguintes empresas possuem esta certificação:

Clever Devices

Rua da Quitanda, 86- 6°. Andar cj. 6018

Rio de Janeiro – RJ

F.:(11) 98783-7020

Email: wamoroso@cleverdevices.com

Noxxonsat Telecomunicações

Avenida Fagundes Filho, 145, São Paulo
F.: (11) 4083-2545
Email: contato@noxxonsat.com.br

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 21

CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO

1. INTRODUÇÃO

Este anexo apresenta as especificações mínimas do sistema de vídeo monitoramento de veículos, terminais, estações e sistema viário.

2. OBJETIVO

Visando a melhoria contínua dos serviços de transporte intermunicipal metropolitano, considerando a necessidade de assegurar aos usuários a adequada prestação dos serviços, a segurança nos veículos, terminais, estações e sistema viário, a preservação dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada à concessionária, bem como a implantação e operacionalização da Central de Controle Operacional – CCO, foi desenvolvido o presente anexo que estabelece as especificações mínimas dos sistemas integrantes abaixo descritos, a serem implantados pela concessionária, no prazo e condições estabelecidas neste Termo Aditivo.

3. CONTEXTO OPERACIONAL

O controle operacional previsto neste anexo considera a existência de três estruturas operacionais identificadas no escopo dos serviços concedidos.

3.1. Operação em corredor segregado

A ser observada no BRT ABC, onde toda a extensão do corredor é segregada do trânsito geral de veículos. Não há concorrência na ocupação do viário pelos veículos do transporte coletivo operado nesse corredor, com exceção pontual de veículos operacionais do próprio concessionário e de veículos vinculados à prestação de serviços públicos, tais como ambulância, veículos de bombeiros e das forças policiais. Essa ocupação prevista em regulamentações específicas não descaracterizam o caráter de segregação e exclusividade do viário no que respeita ao transporte coletivo de passageiros.

3.2. Operação em corredor parcialmente compartilhado

O que se observa no corredor ABD, que possui uma pequena parcela de sua extensão na qual existe trânsito de outros veículos de transporte individual ou coletivo pertencente a sistemas municipais de transporte coletivo. Também se observa compartilhamento na

ligação Diadema-Brooklyn, porém ele se dá apenas com veículos de transporte coletivo do Sistema municipal de São Paulo.

3.3. Operação em viário totalmente compartilhado com outros veículos de transporte individual ou coletivo

O que ser observa nas ligações do restante do escopo do presente aditivo, correspondente aos serviços comum e seletivo da área 5 da RMSP.

As variações de cada um dos contextos operacionais descritos impõem grau maior ou menor de dificuldade. De uma maneira simplificada, os elementos centrais da operação de um sistema de transporte são o viário, a demanda e o material rodante.

Em relação aos três contextos operacionais, o que impõe o menor grau de dificuldade operacional sobre o fator "viário" é o BRT ABC, totalmente segregado e que não sofre concorrência externa, exceto em alguns cruzamentos controlados por semaforização. Por outro lado, o tipo de tecnologia veicular a ser utilizada no BRT ABC possui alguma restrição quanto à autonomia, compensada pela presença de alimentação elétrica nas estações ao longo do viário. Relativamente às outras tecnologias utilizadas nos demais serviços (diesel, híbrido e trólebus), essa tecnologia possui menor autonomia e os abastecimentos pontuais exigirão um maior controle operacional bem como uma maior qualificação da mão de obra.

Nos contextos em que há compartilhamento de viário, a operação fica mais sujeita à fatores externos e sem controle ou gestão direta do concessionário, exercidos via Central de Controle. Esse elemento de dificuldades impostas à operação, exigirá estratégias operacionais e captura de informações "junto à rua" mais detalhadas e flexíveis. Essa característica de compartilhamento do viário também estabelece dificuldades adicionais para a previsibilidade das informações aos usuários.

Em relação à demanda, os corredores e mais particularmente os terminais de integração e transferência funcionam como elemento de aglutinação e exigem um conjunto de controles sobre a concentração de passageiros em grande escala nos horários de pico nesses equipamentos urbanos. De um modo geral, todavia, a demanda nos corredores possui maior previsibilidade e está menos sujeita a flutuações eventuais, sendo, de um lado, um elemento que exige maior atenção pontual e, de outro lado, permite o estabelecimento de estratégias operacionais mais "testadas" pela própria experiência diária.

Em relação ao material rodante, o dimensionamento e a alocação regular e economicamente equilibrada da frota está diretamente ligada à velocidade comercial da

"rua", que é tão melhor quanto maior for o controle que o concessionário possui sobre o viário. Em relação à esse aspecto, a operação da parcela dos serviços fora dos corredores parcial ou totalmente segregados exige uma estrutura tecnológica de controle operacional mais complexo, por trabalhar com uma variedade maior de fatores que afetam a operação.

4. ESTRUTURAS DE CONTROLE

O controle operacional dos serviços objeto deste aditivo será realizado, em princípio, a partir de duas estruturas de controle, que poderão ser funcionalmente integradas. A segregação do controle operacional em duas estruturas será feita para melhor alinhar os tipos de estratégias operacionais necessárias para operar os serviços, organizados de acordo com os contextos operacionais tratados no item anterior deste anexo.

O corredor BRT ABC totalmente segregado, embora apresente uma condição mais simples quanto ao controle do viário, será operado por uma frota formada por veículos com menor autonomia, o que agrega um elemento ao controle da operação, que é a infraestrutura de abastecimento dos veículos ao longo da operação comercial, aproveitando o tempo de espera para embarque e desembarque dos passageiros nas estações ao longo da corredor. Esse tipo de operação singulariza a estrutura da central de controle operacional em relação aos demais contextos, em que a frota é mais homogênea em relação à autonomia operacional dos veículos, não havendo exigência de reabastecimento contínuo ao longo da operação.

Dessa forma, deverão existir duas estruturas de controle, uma para o corredor BRT ABC e outra que abrangerá o controle do corredor ABD e demais serviços objeto do aditivo.

A operação das duas centrais, todavia, deverá obedecer a alguns padrões comuns, quanto ao fornecimento de informações ao usuário, tratamento de situações emergenciais, registros e disponibilização de informações operacionais à EMTU/SP, dentre outros aspectos.

Além dessas características comuns quanto à sua formatação operacional, as duas centrais deverão ser integradas, no sentido de haver a possibilidade de operação de estratégias comuns, em especial na operação dos serviços lindeiros ao corredor BRT ABC.

5. DEFINIÇÕES

A **Central de Controle Operacional – CCO** é o local físico e lógico onde são efetuados a Supervisão e o Controle Operacional de todos os aspectos envolvidos na operação dos serviços de transporte de passageiros, incluindo a movimentação da frota, o comportamento da demanda, a segurança dos passageiros e dos equipamentos urbanos de transporte, dentre outros. O trabalho da CCO se materializa através de sistemas aplicativos que oferecem módulos de planejamento, controle e monitoramento da operação, que serão executados a partir de estações de trabalho, cada qual dedicada a um tema específico e vinculadas a uma supervisão geral.dos seguintes sistemas:

- **Sistema Automatizado de Controle de Oferta** de que trata o Anexo 20 deste Termo Aditivo, que é o sistema de informações capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação, em tempo real, da frota utilizada pela concessionária, além de armazenar dados históricos da operação diária para análises "off-line" do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da programação nas Ordens de Serviços Operacionais com a operação efetivamente realizada.
    - Para os fins relacionados à gestão do controle, nos aspectos que envolvem a apuração de indicadores de qualidade, as informações coletadas no Sistema de controle de oferta serão submetidas à uma matriz de responsabilidades que aloca os fatores que podem gerar desconformidade.
    - A matriz de responsabilidades aloca os fatores de acordo com o controle que o concessionário tenha sobre cada um deles, destacando-se os principais
        - Fatores sobre os quais o concessionário não tem controle e gestão:
            - Velocidade do viário, em especial o viário compartilhado com o transporte individual
            - Disponibilidade do serviço de telefonia móvel para a captura e transmissão em tempo real das informações ao sistema de controle.
        - Fatores sobre os quais o concessionário tem controle e gestão
            - Disponibilização da frota operacional em quantidade suficiente para atendimento da oferta programada, dentro das premissas adotadas na programação.
            - Manutenção dos equipamentos de captura das informações operacionais.

- A avaliação da conformidade da oferta real em relação à programada geraria dois tipos de indicador: (i) um que mede o cumprimento da programação sem considerar a responsabilidade sobre os fatores geradores de eventual descumprimento, para fins de eventuais ajustes na programação e (ii) outro que ajusta o eventual descumprimento aos fatores geradores, para fins de eventuais penalizações contratuais.

- **Sistema de Vídeo Monitoramento de Infraestrutura por Circuito Fechado de Televisão - MIC**, composto por conjunto de equipamentos destinados a captar imagens de determinados ambientes, permitindo sua visualização remota, gravação ou transmissão
  - A captura de imagens será utilizada tanto para o registro histórico e investigações de eventos quanto para subsidiar ajustes em tempo real na própria operação da frota, em caso de eventos que comprometam parcial ou totalmente a utilização de equipamentos da infraestrutura supervisionada.
  - Esses ajustes ocorrerão sob orientação da CCO, que coordenará ainda o restabelecimento da normalidade operacional.

- **Sistema de Monitoramento de Veículos por Câmeras - MVC**, composto por conjunto de equipamentos destinados a captar imagens dos veículos da frota, permitindo sua visualização "off-line".
  - Os atributos de utilização do monitoramento de veículos são similares aos do monitoramento de infraestrutura, com um foco mais direcionado à segurança dos usuários e também à conduta dos motoristas e situações de desvio de comportamento do usuário.

- **Sistema de Comunicação e Alarme – CAL**, composto por conjunto de equipamentos destinados a comunicação e alerta sonoro aos usuários nos terminais e estações, podendo ser operado por controlador ou sistema eletrônico.
  - A operação desse sistema poderá ser feita a partir da CCO, no sentido de oferecer informações de interesse geral do usuário e orienta-lo nos

procedimentos necessários quando da ocorrência de situações que exijam atuação corretiva por parte da Central.

- Também haverá instância de comunicação localizada ao usuário por parte das supervisões dos terminais e estações e, eventualmente, do próprio motorista em casos que envolvam singularmente um veículo.

- **Painéis de Mensagens Variáveis – PMV**, composto por equipamentos instalados nas plataformas de embarque/desembarque, que oferecem informações aos usuários sobre as condições da operação, tempo de espera e demais mensagens relevantes à operação do sistema.

- **Sistema de controle de demanda**, composto pelo registro de utilização dos serviços pelo usuário, com detalhamento de horários, sentido da viagem, veículo e modalidade de pagamento da tarifa.

6. ESPECIFICAÇÕES

A Central de Controle Operacional – CCO deve concentrar as informações de operação e monitoramentos realizados via Sistema Automatizado de Controle de Oferta, Sistema de Monitoramento de Infraestrutura por Circuito Fechado de Televisão - MIC, Sistema de Monitoramento de Veículos por Câmeras – MVC e Sistema de Comunicação e Alarme – CAL, possibilitando o acompanhamento das condições da operação, segurança nos veículos, terminais, estações e sistema viário.

7. DOS HORÁRIOS DE MONITORAMENTO

CCO: 24h

MIC: 24h

MVC: Enquanto o veículo estiver fora da garagem.

CAL: Durante todo o período de operação comercial.

PMV: Durante todo o período de operação comercial.

Controle de demanda - Durante todo o período de operação comercial.

8. DA SINALIZAÇÃO

A concessionária deverá sinalizar os veículos, terminais, estações e sistema viário, informando aos usuários da existência do monitoramento por sistema de câmeras.

9. DA IMPLANTAÇÃO

A concessionária deverá submeter à aprovação da EMTU/SP em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente Termo Aditivo o projeto executivo de implantação da Central de Controle Operacional (CCO), incluindo as estruturas físicas, os sistemas e as normas e procedimentos a serem utilizadas, em especial as que gerem interface com a EMTU/SP, com destaque, nesse caso, para os processos de disponibilização de acesso à EMTU/SP.

A CCO deve abranger todos os serviços objeto deste aditivo contratual.

O projeto executivo deverá contemplar o plano de implantação, incluindo a fase destinada a testes e ajustes e o devido acompanhamento do cronograma pela EMTU/SP.

A implantação final da CCO deverá ocorrer em até 1 ano da assinatura do presente Termo Aditivo.

10. DAS MODIFICAÇÕES

Após instalação da Central de Controle Operacional - CCO, a concessionária deverá submeter à prévia autorização da EMTU/SP quaisquer alterações, além da atualização do projeto executivo após a sua aprovação, exceto as alterações que envolvam a rotina interna de operação da CCO.

11. DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO

A concessionária deverá disponibilizar acesso aos dados, imagens, sistemas e demais informações da Central de Controle Operacional - CCO à EMTU/SP, bem como os instrumentos e ferramentas de tecnologia necessários à integração da CCO ao Centro de Gestão e Supervisão - CGS instalado em São Bernardo do Campo.

12. DAS IMAGENS

As imagens oriundas do MIC e do MVC serão utilizadas pela Central de Controle Operacional - CCO, no planejamento operacional da concessionária e nas áreas de planejamento da EMTU/SP e da Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, e na central de relacionamento com os clientes, não sendo permitido a cessão de imagens à emissoras de televisão ou outros órgãos, tampouco a divulgação das imagens captadas pelas câmeras sem autorização prévia da EMTU/SP.

A EMTU/SP através de convênios ou acordos firmados com municípios/órgãos fiscalizadores poderá permitir o compartilhamento de imagens dos sistemas por meio da cessão de links de comunicação, bem como a integração de imagens oriundas de sistemas externos, possibilitando o acesso remoto às imagens captadas.

13. DO ARMAZENAMENTO DE IMAGENS

A concessionária deverá armazenar, por período mínimo de 6 (seis) meses, as imagens captadas pelos sistemas de MIC e MVC em que tenham sido registrados incidentes, providenciando backup para preservar os registros e apresentando-os à EMTU/SP quando solicitado.

O sistema de registro de incidentes deverá permitir a localização de imagens e demais informações indexadas por:

- Tipo de incidente;
- Câmera e local do fato;
- Dia, mês e ano;
- Hora, minuto e segundo.

14. DO DESCARTE DAS IMAGENS

A concessionária deverá armazenar as imagens do MIC e MVC que denotem a normalidade das operações por um período mínimo de 15 (quinze) dias podendo, a partir de então, descartá-las, procedendo ao devido registro.

15. DOS TEXTOS VEICULADOS NO PMV e CAL

Os textos veiculados devem obedecer às mensagens preestabelecidas nos Anexos, e quaisquer alterações deverão ser previamente aprovadas pela EMTU/SP. É vedada a divulgação comercial pela Concessionária nos Painéis de Mensagens Variáveis - PMV e no Sistema de Comunicação e Alarme – CAL

16. DA INFRAESTRUTURA

A infraestrutura existente nos veículos, terminais e estações deverá ser usada sempre que possível para fixação e instalação dos equipamentos, considerando às necessidades operacionais.

Veículos	Qtde. Mínima de Câmeras
100% da Frota da Concessionária deverá ser equipada com sistema de Monitoramento de Veículos por Câmeras.	**Mínimo de 3 (três) câmeras por veículo:** Uma para visualização do salão do veículo. Uma para visualização do posto de arrecadação / cobrança. Uma para visualização da via, fixada na parte frontal do veículo em ordem de marcha.

16.1. Quantidade de Câmeras nos Veículos

17. DO POSICIONAMENTO

Do MIC

As câmeras deverão estar posicionadas em locais estratégicos com o intuito de visualizar o fluxo de pessoas e veículos nas dependências dos terminais, estações e sistema viário.

Do MVC

As câmeras deverão estar posicionadas em locais estratégicos com o intuito de visualizar o fluxo de pessoas dentro do veículo, possibilitando o registro visual de carregamento, o posto de arrecadação/cobrança e a via (câmera fixada na parte frontal do veículo, em ordem de marcha), possibilitando a visualização da via e dos pontos de parada ao longo do trajeto.

18. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO MIC

O sistema MIC, composto por câmeras de vídeo instaladas em campo, será interligado e comandado no CCO de forma remota por aplicações específicas e fornecerá imagens de forma contínua para monitoramento em tempo real dos locais contemplados no Projeto. As imagens obtidas serão gravadas e preservadas para análise posterior em caso de necessidade.

- As câmeras utilizadas no monitoramento do Sistema Viário e entorno dos terminais deverão atender as seguintes especificações técnicas mínimas:
- Câmera tipo DOME TCP/IP;
- Aplicação externa, com o acondicionamento próprio do fabricante do conjunto dome/câmera sem qualquer tipo de adaptação/alteração ou utilização de módulos de terceiros;
- Fornecida com suporte pendente com adaptador original do fabricante da câmera para fixação na lateral do poste;
- Para uso dia e noite com filtro IR automático;
- Resolução horizontal com mínimo de 540 TVL;
- Com zoom óptico com variação mínima de 36x e zoom digital de 12x;
- Sensor CCD Progressive Scan HAD Exview ¼";
- Ajustes de imagem WDR - Wide Dynamic Range;
- Foco automático com possibilidade de ajuste manual;
- Iluminação: 0,1LUX e mínima de 0,001LUX;
- Detecção de movimento com pelo menos 3 áreas de atuação;
- Pan/Tilt/Zoom: 128 posições de presset;
- Balanço de branco automático, com possibilidade de ajuste manual;
- Íris automática com possibilidade de ajuste manual;
- Saída de vídeo analógico 1vpp @75Ohms;
- Movimentação horizontal de 360 graus e vertical de 180 graus;
- Velocidade de movimentação (pan e tilt) proporcional a profundidade do zoom;
- Suporte pelo menos aos protocolos Pelco P e D, RS-422, AENOR e NTCIP 1205;
- Operação em mais de uma rede LAN, WAN ou pela internet padrão 10/100 Base-T.
- Invólucro com grau de proteção IP56;
- Suporte formato NTSC/PAL com resolução programável em QCIF, CIF, 2CIF, 4CIF.
- Suporte para protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, HTTP, RTSP, DNS, NTP;

- As câmeras utilizadas no monitoramento dos terminais e estações de embarque/desembarque deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:
    - Câmera Fixa Day & Night Externa;
    - Deverá possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva;
    - Deverá possuir lente varifocal, de, no mínimo 3 a 8 mm com correção de IR, montagem CS;
    - Deverá possuir resolução mínima de 800x600 pixels;
    - Deverá possuir lente autoíris;
    - Deverá possuir o recurso de foco automático.

Especificação das funções de vídeo

- Deverá implementar formato de compressão H.264 e M-JPEG;
- Deverá permitir a transmissão de pelo menos 2 streamings independentes de vídeo;
- H.264 em máxima resolução (800 x 600) à máxima taxa de frames, 1~30 fps;
- Deverá possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Deverá possuir Wide Dynamic Range.

Especificação das funções de rede

- Deverá possuir largura de banda configurável de 64kbps a 2,0Mbps;
- Deverá possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;
- Deverá possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- Deverá possuir os protocolos de segurança HTTPS, SSL e IEEE802.1x;
- A câmera deverá permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- Deverá permitir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo.

Especificação da integração com outros sistemas

- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD card, compact Flash ou USB memory card. A mesma deve vir acompanhada com o dispositivo de pelo menos 8Gb;
- A câmera deve possuir entrada (mic) e saída (line out) de áudio de 3,5 mm;
- Deve ser fornecida com capacidade instalada para transportar áudio;
- Deve ser fornecida com microfone para detecção de áudio;
- Deve possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme.

Especificação geral da câmera

- Deve conter caixa de proteção que deve proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e altas temperaturas; (com grau de proteção IP66). A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverá ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado pelo mesmo garantindo a qualidade da solução;
- Deve possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os serviços de instalação e montagem de todos os equipamentos e demais componentes do CFTV, incluindo postes, câmeras, gabinetes, cabeamento, acessórios, bem como a conexão dos equipamentos com a rede elétrica e a colocação desses equipamentos em operação no CCO com suas devidas configurações.

Os terminais e estações deverão possuir:

- 100% das plataformas monitoradas;
- Acessos e saídas de veículos 100% monitorados;
- Acessos de pedestres e lombo faixas 100% monitorados;
- Áreas de acesso aos terminais/estações num raio de 50 (cinquenta) metros monitorados;
- Acessos as áreas administrativas 100% monitorados;
- Corredores internos administrativos 100% monitorados;
- Bilheterias Metropolitanas 100% monitoradas;
- Elevadores 100% monitorados;
- Escadas rolantes 100% monitoradas;
- Acessos aos banheiros 100% monitorados;
- Sistema viário deverá possuir monitoração com câmeras, conforme quantidade mínima apresentada no subitem 16.1.

19. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO MVC

As imagens das câmeras instaladas serão transmitidas para a Central de Controle Operacional – CCO, onde deverão ser armazenadas conforme itens 11 e 12.

As câmeras instaladas deverão ter as seguintes características mínimas:

- Câmera Day Night;
- Compensação de backlight automático;
- Balanço de branco automático;
- Iluminação mínima 0,07 lux (F:2.0) Monocromático 0,3 lux;
- Abrigada em Dome antivandalismo.

Os Arquivos de imagens deverão conter também:

- Identificação da linha (ordem de serviço);
- Prefixo do veículo;
- Dia, mês e ano;
- Hora, minuto e segundo;

20. DA SEGURANÇA

Os sistemas devem atender os requisitos de segurança, serem imunes a fraudes e com precisão na captura e registro das informações, bem como devem opera rem infraestrutura que disponha de planos de contingência e redundância para suprir as eventuais faltas de energia ou manutenções necessárias.

Os módulos dos sistemas devem ser integrados, de maneira a permitir reconfiguração rápida e confiável para se adequar às modificações que forem introduzidas nas linhas, terminais e estações bem como a criação e extinção de linhas, serviços e infraestrutura.

As informações relativas à totalidade do monitoramento diário devem estar disponíveis para consulta no datacenter.

21. DAS LICENÇAS

Caso seja necessária disponibilização de licenças de software para acesso aos sistemas adquiridos pela Concessionária, estas deverão ser disponibilizadas à EMTU/SP que determinará a quantidade necessária e suficiente para suas necessidades.

O sistema deverá prever interface com o Sistema de Gestão Técnica (GESTEC) da EMTU/SP, onde são registradas as informações da frota em operação, linhas, itinerários, tabelas horárias e demais características relacionadas na OSO (Ordem de Serviço Operacional) emitida pela EMTU/SP, de modo a permitir que as alterações realizadas sejam automaticamente atualizadas no sistema.

22. DOS FUNCIONÁRIOS E DO ACESSO

A Concessionária deverá manter funcionários treinados, identificados e uniformizados na Central de Controle Operacional - CCO, possibilitando o monitoramento e a operação dos sistemas e deverá disponibilizar acesso a EMTU/SP, que poderá alocar funcionários próprios ou de empresas por ela contratadas para atividades em conjunto com a Concessionária.

A constatação de ausência ou não funcionamento da Central de Controle Operacional - CCO bem como dos sistemas previstos neste anexo, sujeita a concessionária às penalidades previstas neste Termo Aditivo.

23. DO ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DO SISTEMA PELO PODER CONCEDENTE.

A EMTU/SP acompanhará todas as fases de implantação da infraestrutura e dos sistemas da CCO, desde o início do projeto até a aceitação final.

24. DOS DESEMBOLSOS FINANCEIROS DO SISTEMA

Todos os gastos referentes aos sistemas (investimentos, custos operacionais, testes, manutenção, entre outros), correrão por conta da Concessionária e farão parte do Plano de Investimento e do fluxo de caixa correspondentes deste Termo Aditivo, sem qualquer ônus para o Poder Concedente.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 22

CARACTERÍSTICAS DA(S) GARAGEM(NS)

1. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS GEOGRÁFICAS

Esta especificação técnica tem por objetivo definir as características mínimas para garagens das frotas de ônibus das linhas intermunicipais da Região Metropolitana de São Paulo, cuja operação é objeto deste aditivo. A garagem a ser utilizada deve localizar-se obrigatoriamente dentro dos limites da área operacional no qual o serviço será prestado.

2. CONTEXTO

Este anexo foi elaborado para definir um padrão mínimo de estrutura para as garagens a serem utilizadas na operação dos serviços objeto deste aditivo.

As garagens que serão a infraestrutura de armazenamento, manutenção e conservação da frota e administração do concessionário terão estruturas condizentes com as características da frota utilizada em cada um dos segmentos que compõem este aditivo.

Para os fins de produção deste anexo foram considerados dois tipos de garagem, de acordo com as características da frota que serão abrigadas, incluindo uma variação quanto ao combustível utilizado. Essa segmentação também se aplica às áreas de estocagem de veículos, próximas aos terminais de integração ou em áreas de grande concentração de oferta de serviços.

A segmentação considera: (i) garagem que abriga veículos que utilizam um único tipo de combustível e (ii) garagem que abriga veículos que utilizam mais do que um tipo de combustível.

No caso concreto aplicável a este aditivo, as garagens serão caracterizadas em dois possíveis grupos:

- Garagem "combustível" único diesel: são as garagens que operarão os serviços que não incluem os corredores
- Garagens "combustíveis múltiplos": garagem associada aos corredores BRT ABC e ABD

Inicialmente, o projeto de operação do corredor BRT ABC contempla a utilização da garagem que atende o corredor ABD, que receberá as necessárias atualizações e complementações de infraestrutura. Além da garagem ABD, o corredor BRT ABC ocupará

áreas de estocagem de veículos em locais próximos aos terminais de integração, onde haverá infraestrutura similar à existente na garagem principal, em especial quanto ao abastecimento, lavagem, algumas intervenções de manutenção e estocagem dos veículos.

Cabe lembrar que a garagem do corredor ABD opera com frota mista, utilizando veículos a diesel, veículos híbridos e trólebus alimentados por via aérea. O veículo padrão do corredor BRT ABC é o elétrico alimentado por baterias.

As estruturas da garagem e as dimensões da área para as diferentes atividades realizadas são proporcionais ao porte dos veículos e, nesse sentido, as tabelas de referência apresentadas a seguir contemplam diferentes tipos de veículos, sendo necessário especializar o cálculo de área em razão do tipo e quantidade de veículos previstos para cada uma delas.

Em relação às adaptações de infraestrutura, o principal impacto a ser observado é a implantação de toda estrutura de abastecimento e distribuição de energia elétrica e a instalação dos pontos de recarga na garagem e nas áreas de estocagem que forem receber os veículos elétricos que são alimentados por um conjunto de baterias e que serão utilizados na operação do corredor BRT ABC. O concessionário deverá apresentar para análise e aprovação da EMTU/SP os projetos referentes a essas instalações e estruturas.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Concessionário deve observar a legislação que rege a matéria, notadamente os códigos municipais de obras e edificações, uso e ocupação do solo e sanitário do(s) município(s) onde estiver(em) alocada(s) a(s) garagem(ns), Legislação de Acessibilidade (ABNT NBR 9.050:2015), Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998), , além de eventuais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Lei Estadual nº 12.526, de 2 de janeiro de 2007 (Estabelece normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais), Normas Regulamentadoras – NR (Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho) e dos padrões técnicos definidos pela EMTU/SP.

4. CARACTERÍSTICAS DA GARAGEM PARA VEÍCULOS SOBRE PNEUS

A garagem é composta por um conjunto de instalações e equipamentos, destinados às principais atividades inerentes à gestão, operação e manutenção do serviço de transporte. As instalações mais relevantes são:

- Escritórios administrativos;
- Escritórios de operação;
- Área(s) para lavagem de ônibus;
- Área(s) para armazenamento e/ou tratamento dos efluentes líquidos;
- Área(s) para armazenamento dos resíduos sólidos
- Área de convivência e descanso para colaboradores;
- Refeitório(s), cozinha(s), sanitário(s) e vestiário(s);
- Pátio(s) de estacionamento de ônibus;
- Pátio(s) de manobra e/ou treinamento de motoristas;
- Valetas;
- Posto de abastecimento;
- Cabine de pintura;
- Galpão de manutenção veicular (funilaria, oficina mecânica, elétrica, pintura, tapeçaria, borracharia, entre outros.

Em relação aos equipamentos e sistemas, os mais relevantes são:

- Compressores de ar;
- Estação de tratamento de efluentes;
- Iluminação da(s) área(s) de estacionamento;
- Instalações elétricas incluindo aterramento(s), cabine primária, gerador(es) de corrente elétrica, quadro(s) de distribuição e de luz, sistema(s) de proteção contra descargas atmosféricas;
- Máquina automática para lavagem dos veículos;
- Rede de drenagem incluindo bomba(s), caixa(s) de gordura, caixa(s) separadora(s) de água e óleo (SAO), fossa(s) séptica(s), sumidouro(s), tanque(s), entre outros;
- Sistema de proteção contra incêndio incluindo bombas, hidrantes, sistema de alarme e tanques;
- Sistema de ventilação e refrigeração incluindo dutos, exaustores, filtros de ar, telas, ventiladores, etc.;
- Sistema de captação e reuso de água; e

- Tanques para água, ARLA32, combustível, óleo, dentre outros.

Além dessas instalações e atendendo conveniência de estratégias operacionais, o concessionário poderá dispor de pátio isolado da garagem, para armazenamento de veículos. Esse pátio deverá dispor de instalações mínimas para atender os profissionais da concessionária que nele atuarão, em padrão similar ao existente na garagem.

5. DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

O Concessionário deverá apresentar, em prazo não inferior a 30 dias antes do início previsto para a operação do contrato, a garagem para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade por parte da equipe técnica da EMTU/SP, em relação à adequação das estruturas, equipamentos e instalações. A EMTU/SP expedirá laudo de adequação ou apontará as necessidades de ajustes e intervenções necessários para o início da operação.

No ato de apresentação da garagem, o Concessionário deverá apresentar o seguinte rol de documentos:

- Documento comprobatório de regularidade do imóvel e da atividade, Planta aprovada pela Prefeitura e Licença de Funcionamento;
- Auto de verificação de segurança ou certificado de manutenção emitido pelo CONTRU -I / SEHAB ou órgão municipal competente;
- Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros – AVCB;
- IPTU do exercício vigente;
- Laudo de estanqueidade dos Tanques de armazenamento de combustível e óleo lubrificante;
- CADRE - Certificado de Aprovação, Destinação de Resíduos Industriais emitido pela CETESB;
- Licença para funcionamento junto à CETESB;
- Documentação que comprove o atendimento à legislação referente a segurança e medicina do trabalho – SESMT;
- Relação de equipamentos, dispositivos e ferramentas de que dispõe para efetuar a manutenção de sua frota, para apreciação da EMTU/SP.

Poderão ser exigidos, a critério da EMTU/SP, novos documentos que contemplem a comprovação e adequação de aspectos da garagem apresentada.

Concluído o processo de certificação da garagem pela EMTU/SP será emitido relatório circunstanciado e atestado de adequação, com validade de 2 (dois) anos.

A não certificação da garagem impedirá o início da operação do contrato, não cabendo quaisquer ressarcimentos ou compensações por parte do Poder Concedente.

A garagem poderá não ser própria do Concessionário, admitindo-se a operação em garagem alugada, com a apresentação do respectivo contrato de locação.

6. DIMENSIONAMENTO DA ÁREA TOTAL DA GARAGEM

A área total deverá atender adequadamente às necessidades do Concessionário no que se refere à administração, manutenção, movimentação e estacionamento dos veículos e a execução das atividades profissionais de seus empregados e prestadores de serviços.

A tabela a seguir estima, em termos mínimos, a área necessária para o atendimento das necessidades elencadas acima. A área total mínima da garagem corresponderá ao valor apurado pela multiplicação do número de veículos por tipo previsto para a operação da área pela área mínima por veículo constante na referida tabela.

Tipo de Veículo		Área Mínima por Veículo
A	Microônibus Rodoviário	50 m²
B	Miniônibus	70 m²
C	Midiônibus	80 m²
D	Ônibus Convencional / Padron	100 m²
E	Ônibus Articulado 18m	150 m²
F	Ônibus Articulado 21m	150 m²
G	Ônibus Articulado 23m	150 m²
H	Ônibus Biarticulado	200 m²

A seguir serão apresentados conceitos e parâmetros específicos para o atendimento de necessidade de área de garagem, segmentando-se algumas atividades internas do Concessionário.

6.1. ÁREA ADMINISTRATIVA

A área destinada à administração deverá estar diretamente relacionada ao número de funcionários, distribuídos de forma racional, facilitando o deslocamento e interação entre as áreas. As áreas administrativas deverão ser dotadas de ambientes arejados, com boa iluminação, construção em alvenaria e número de sanitários compatíveis com a quantidade de funcionários. Considera-se área mínima de 5m² / funcionário.

6.2. ÁREA DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS

A área destinada à manutenção deverá ser compatível com o número de veículos da frota, quantidade de ciclos de intervenções preventivas/corretivas previstas no plano de manutenção.

A área de manutenção deverá ser coberta, exclusiva, com pontos de fornecimento de ar comprimido e eletricidade. Deverá também possuir iluminação adequada aos serviços realizados, possuir boa ventilação, sistema para exaustão de gases, piso antiderrapante e estar devidamente sinalizada.

As áreas destinadas à pintura deverão possuir filtros que retenham partículas provenientes do processo, sistema de exaustão de gases e ser isolada das demais áreas de manutenção.

As áreas de manutenção elétrica, câmbio, motores, tapeçaria e outras poderão estar localizadas no mesmo prédio da oficina, desde que devidamente localizadas a fim de proporcionar um bom tráfego e interação entre as áreas.

A área e equipamentos destinados à lavagem de veículos devem ser compatíveis com a frota. A área deve possuir um perfeito sistema de escoamento de águas servidas, inclusive com sistema de tratamento destas águas, e com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar seu lançamento na rede pública de esgoto e galerias de águas pluviais.

A borracharia deve possuir área, instalações e equipamentos compatíveis para o atendimento da frota. O armazenamento dos pneus deve ser feito de forma a impedir o

acúmulo de água em seu interior. Na atividade de enchimento de pneus é obrigatória a utilização de dispositivo de proteção do tipo gaiola, de modo a afastar o borracheiro das proximidades da operação de enchimento.

A área de manutenção deverá ser compatível para cada tipo de veículo, para tanto apresenta-se o dimensionamento mínimo necessário por veículo:

Tipo de Veículo x Área mínima por veículo

Tipo de Veículo		Área Mínima por Veículo
A	**Microônibus Rodoviário**	**15 m²**
B	**Miniônibus**	**15 m²**
C	**Midiônibus**	**15 m²**
D	**Ônibus Convencional / Padron**	**15 m²**
E	**Ônibus Articulado 18m**	**25 m²**
F	**Ônibus Articulado 21m**	**25 m²**
G	**Ônibus Articulado 23m**	**25 m²**
H	**Ônibus Biarticulado**	**30 m²**

Quando houver diversidade de tipos de veículos, para dimensionamento da manutenção, as áreas deverão ser somadas de acordo com a dimensão pertinente ao modelo do veículo.

6.3. Valetas para Inspeção / Manutenção

A quantidade de valetas deverá ser proporcional ao número de veículos, tempo médio de duração das intervenções e intervalos médios entre elas, conforme fórmula a seguir.

Vm = (VF X kmD X Tmm) / (Im X He)

Onde:

Vm = Nº de valetas para manutenção

VF = Nº de veículos na frota

KmD = quilometragem média diária percorrida por veículo

Tmm = Tempo médio de manutenção (em horas)

Im = intervalo entre intervenções (em km)

He = horas de expediente diário da empresa

6.3.1. Dimensões

Profundidade entre 1,10 m e 1,40 m

Largura entre 0,80 m e 1,10 m

Comprimento mínimo:

- 13,0 m a 15,0 m para ônibus convencional e Padron;
- 18,0 m a 20,0 m para ônibus articulado; 25,0 m para ônibus biarticulado.

6.3.2. Revestimento

As paredes das valetas deverão ser revestidas de cerâmica ou pintura epóxi na cor clara.

O piso deverá ser do tipo antiderrapante e possuir ralos ou grades para escoamento de água e outros líquidos, sempre obedecendo ao projeto de destinação de resíduos apresentados junto com a documentação.

6.3.3. Acesso

O acesso às valetas deverá ser efetuado por rampas ou escadas fixas com corrimãos e pisos antiderrapante que ofereçam segurança.

Outras modalidades alternativas com as mesmas finalidades das valetas poderão ser apresentadas para apreciação da EMTU/SP.

6.3.4. Iluminação e Suprimentos

A iluminação da valeta deverá ser homogênea, dotada de proteções contra choques mecânicos (grades) e luminosidade suficiente para a realização dos serviços.

As valetas deverão possuir também, pontos de ar-comprimido e tomadas de força para a ligação de ferramentas elétricas ou cordões de luz. Sugere-se 01 tomada a cada 03 (três) metros.

As valetas deverão possuir, também, pontos de ar-comprimido.

6.4. Pátio de Estocagem / Estacionamento

6.4.1. Dimensionamento da Área

Deverá ser de acordo com o tipo do veículo, para tanto o dimensionamento mínimo necessário é de:

Tipo de Veículo		Área Mínima por Veículo
A	Microônibus Rodoviário	30 m²
B	Miniônibus	45 m²
C	Midiônibus	55 m²
D	Ônibus Convencional / Padron	70 m²
E	Ônibus Articulado 18m	90 m²
F	Ônibus Articulado 21m	95 m²
G	Ônibus Articulado 23m	105 m²
H	Ônibus Biarticulado	120 m²

6.5. Pavimentação

6.5.1. Piso do pátio de Estacionamento

Deverá ser revestido com material permeável que permita o escoamento das águas pluviais para o lençol freático ou o reaproveitamento destas.

Recomenda-se revestimento com paralelepípedo, "blokret", piso intertravado ou asfalto ecológico.

6.5.2. Piso para área de manutenção e lavagem

Deverá ser revestida com material impermeável que permita o escoamento para a canaleta de contenção.

6.6. Área de Abastecimento

Os tanques de combustíveis e armazenamento de líquidos inflamáveis deverão estar localizados em área isolada, e obedecer as exigências da Cetesb e do Corpo de Bombeiros.O armazenamento e manuseio de combustíveis e líquidos inflamáveis devem atender à Norma ABNT 17505/2006.

6.7. Área de descarte de materiais

Box individual destinado a receber todo tipo de material reciclável, tais como pneus, baterias automotivas, óleos lubrificantes, metais (carcaça de motores, tambores de freio e etc.), plásticos, madeira, papeis, papelão, tintas, solventes e outros materiais de acordo com legislação específica evitando danos ao meio ambiente.

6.8. Sinalização

Todas as áreas da garagem devem estar devidamente sinalizadas.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 23

RELAÇÃO DE PONTOS DE PARADA E TERMINAIS

1. SISTEMA EXISTENTE

1.1 PONTOS DE PARADAS

No sistema remanescente são consideradas duas tipologias base de paradas, as paradas com pré-embarque e as paradas simples, sendo que compreende ao todo 110 paradas distribuídas ao longo do trajeto em 55 pontos de parada. A relação das paradas é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1 - Relação das paradas

Sentido / Parada	IDA	Volta
Praça Brasil	Parada com Pré-Embarque	Parada Simples
Cooperativas	Parada com Pré-Embarque	Parada Simples
Lauro Gomes	Parada com Pré-Embarque	Parada Simples
Matriz	Parada com Pré-Embarque	Parada Simples
Djalma Dutra	Parada com Pré-Embarque	Parada Simples
Paço	-	Parada com Pré-Embarque
ETE / SENAI	Parada com pré-embarque dupla	Parada com Pré-Embarque
Jardim do Mar	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Vera Cruz	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Anchieta	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Planalto	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
CECOM	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Indústrias	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Bom Jesus	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Bela Vista	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Nogueira	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Lídia	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Alice	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Canhema/Senai	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Imigrantes	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Orense	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Manoel da Nobrega	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Castelo Branco	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Assembléia	Parada com Pré-Embarque	Parada Simples
Divisa	Parada Simples	Parada Simples
Vila Clara	Parada Simples	Parada Simples
Bom Clima	Parada Simples	Parada Simples

São José	Parada Simples	Parada Simples
Sentido / **Parada**	**IDA**	**Volta**
Americanópolis	Parada Simples	Parada Simples
Faccini	Parada Simples	Parada Simples
Encontro	Parada Simples	Parada Simples
Cidade Vargas	Parada Simples	Parada Simples
Getúlio Vargas	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Baeta Neves	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Pilar	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Estela	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Gilda	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Paraíso	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Santa Tereza	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Alfredo Fráquer	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
IV Centenario	Parada Simples	Parada Simples
Itamarati	Parada Simples	Parada Simples
Bangu	Parada Simples	Parada Simples
Lituânia	Parada Simples	Parada Simples
Bonfim	Parada com Pré-Embarque	Parada com Pré-Embarque
Parque das Nações	Parada Simples	Parada Simples
Timor	Parada Simples	Parada Simples
Manila	Parada Simples	Parada Simples
Angola	Parada Simples	Parada Simples
Nevada	Parada Simples	Parada Simples
Cidade dos Meninos	Parada Simples	Parada Simples
Santo Alberto	Parada Simples	Parada Simples
Ana Maria	Parada Simples	Parada Simples
Nestor de Barros	Parada Simples	Parada Simples
Santa Adélia	Parada Simples	Parada Simples
Ida: Sentido Ferrazópolis/Jabaquara ou Sentido São Bernardo/São Mateus		
Volta: Sentido Jabaquara/Ferrazópolis ou Sentido São Mateus/São Bernardo		

O sistema remanescente abrange nove terminais metropolitanos (Jabaquara, Diadema, Piraporinha, São Bernardo, Ferrazópolis, Santo André – Oeste, Santo André – Leste, Sônia Maria e São Mateus), totalizando 33 km de extensão, além de possibilitar a integração com a Linha 1 – Azul do Metrô e a Linha 10 – Turquesa da CPTM.

1.2 PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS DOS TERMINAIS

1.2.1 ILUMINAÇÃO

Proposta: Rever todo o sistema de iluminação do terminal, com a utilização de luminárias mais modernas e eficientes, de forma a aumentar o conforto dos usuários e um melhor rendimento energético com redução do consumo.

1.2.2. COMUNICAÇÃO VISUAL

Proposta: Elaboração de um novo projeto de comunicação visual, com maior número de placas e padrões mais modernos de comunicação.

1.2.3 TERMINAL METROPOLITANO DE JABAQUARA

1.2.3.1 PLATAFORMA DE DESEMBARQUE A

Os ônibus provenientes do corredor Armando Arruda Pereira acessam ao Terminal Jabaquara pela Rua Nelson Fernandes onde se localiza a plataforma de desembarque "A" para todos os veículos do corredor ABD.

Essa plataforma mostra-se com comprimento insuficiente para atender a quantidade de ônibus que convergem para ela, com várias situações de congestionamento ao longo do dia para contornar esse problema, faz-se uma "mangueira" operacional no próprio corredor, onde os veículos ficam parados, aguardando ordem para adentrar ao terminal.



Figura 1 - Plataforma A carregada



Figura 2 - Mangueira no próprio corredor

Verifica-se então a necessidade da ampliação dessa área de desembarque

Proposta de Ampliação da Plataforma "A": Propõe-se uma reconfiguração geométrica na plataforma existente, de forma a aumentar a área disponível para a parada dos ônibus.

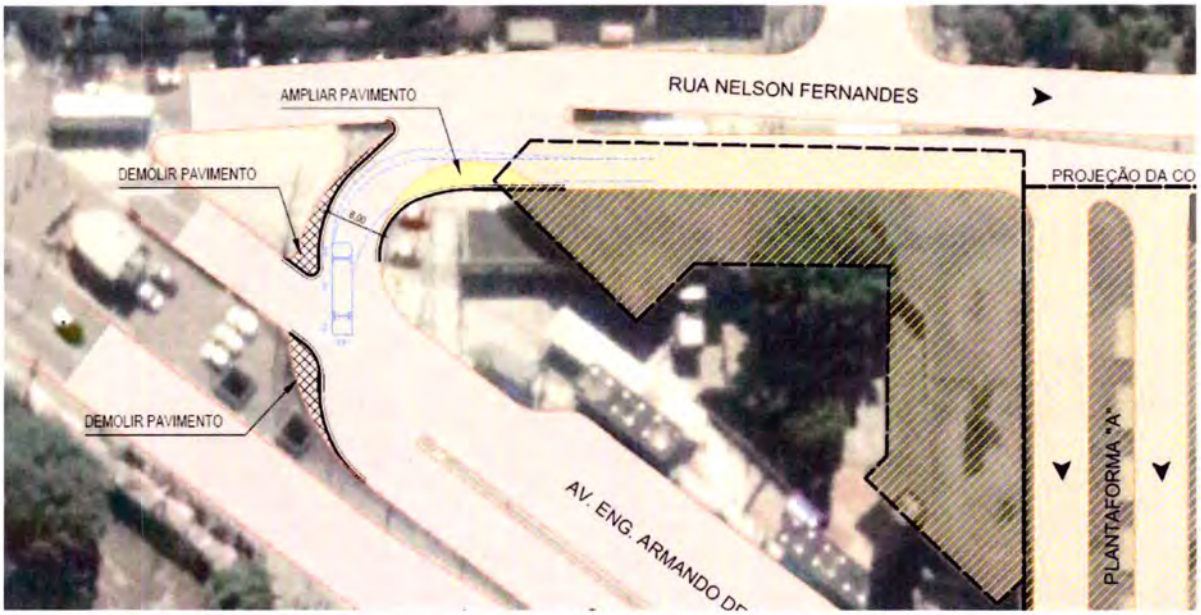


Figura 3 - Reconfiguração geométrica na Plataforma A

Essa reconfiguração será feita a partir do corte de área que hoje é utilizada para estacionamento local, e que permitirá um aumento de aproximadamente 30% na plataforma de desembarque.



Figura 4 - Corte proposto



Figura 5 - Área a ser reconfigurada

1.2.3.2 SUBUTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA A INTERNA

No lado interno do terminal a plataforma "A" é utilizada pela linha 012 e pela linha especial ORCA/200. Essas linhas são de baixa frequência fazendo que essa plataforma "A" seja extremamente subutilizada em relação às demais podendo ser transformada em área de desembarque.

Proposta: Unificar o ponto da linha 012 com a Linha ORCA, resultando em uma liberação de espaço na plataforma que poderia ser utilizada como extensão da área de desembarque da plataforma "A".

1.2.3.3 PROBLEMAS DE GEOMETRIA NAS SAÍDAS DAS PLATAFORMAS B, C E D

Quando o Terminal Jabaquara foi projetado os ônibus utilizados eram veículos curtos com 10 a 11 m. com o aumento gradativo do tamanho dos veículos (hoje tem-se articulados de 23,0m) os raios de giro do terminal começaram a ficar inadequados. Particularmente os "bicos" das plataformas B, C e D impedem um giro adequado.



Figura 6 - Plataformas com raios de giro inadequados

Proposta: Propõe-se uma adequação geométrica nos extremos das plataformas, de forma a facilitar a saída dos ônibus, conforme figura a seguir.

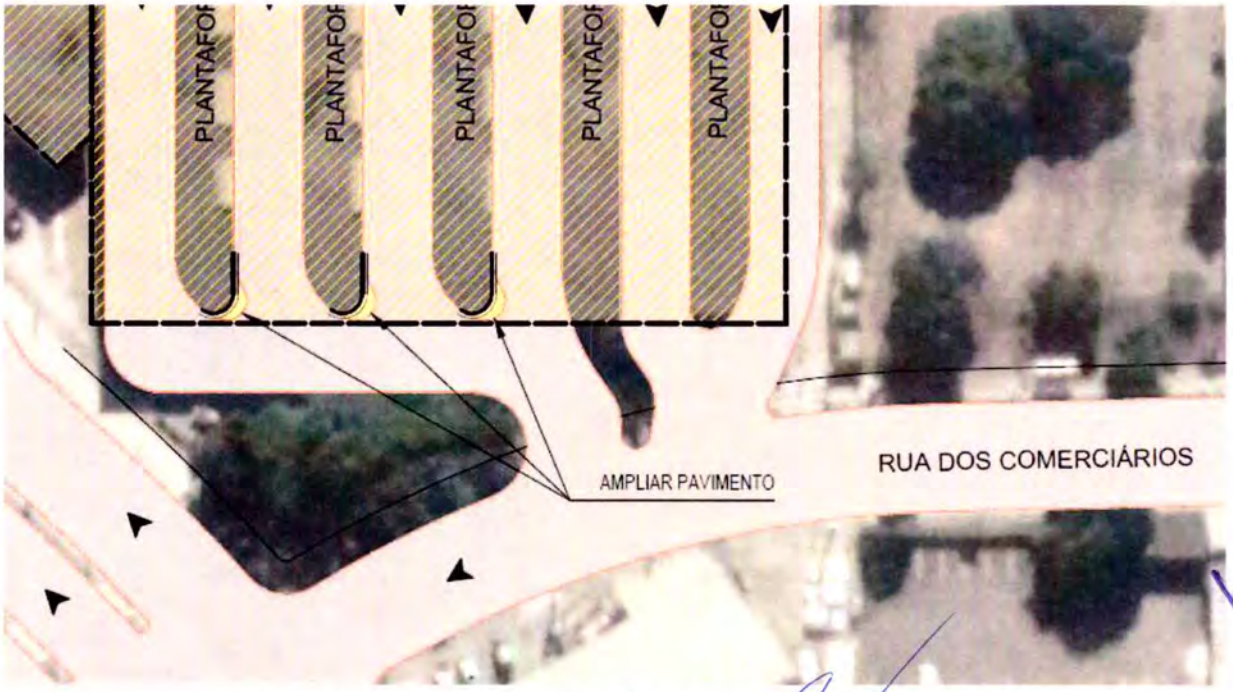


Figura 7 - Adequação geométrica nos extremos das plataformas

1.2.3.4 SAÍDA DOS ÔNIBUS NA RUA DOS COMERCIÁRIOS

A saída dos veículos da METRA para adentrarem ao corredor é ruim tanto de ponto de vista de geometria, como sob uma visão operacional.

A saída é muito próxima do cruzamento da Rua dos Comerciários e da Av. Armando Arruda Pereira, de forma que a caixa de acumulação nesse trecho permite que somente um ônibus fique parado na retenção do cruzamento e os demais acabam por "fechar" a Rua dos Comerciários nas manobras de saída.



Figura 8 - Saída problemática pois a caixa de acumulação é curta



Figura 9 - Ônibus entrando na Rua dos Comerciários indo para a terceira faixa

A programação semafórica está correta, esvaziando a caixa antes da saída dos ônibus, porém, quando ocorrem problemas de congestionamento veicular na Rua dos Comerciários, os ônibus ficam impedidos de sair do terminal. As proposições locais como aumento da largura para aumentar a capacidade da aproximação, são caras e envolvem desapropriações.

Proposta: Propõe-se uma reformulação geral no plano de circulação e operação semafórica no entorno do terminal. Será necessária uma ação conjunta entre EMTU, METRA e CET/SP, para a proposição e implantação de melhorias operacionais no sistema viário, principalmente nas redes semafóricas.

1.2.4 TERMINAL METROPOLITANO DE DIADEMA

1.2.4.1 PLATAFORMA DE DESEMBARQUE A

Recentemente o Terminal Diadema foi objeto de melhorias e reformas junto a plataforma A. Essa melhoria ampliou a área de desembarque da plataforma com a utilização de uma adjacente à plataforma, que porem ficou em área descoberta, situação inapropriada em particularmente em dias chuvosos.



Figura 10 - Ponto deslocado sem cobertura

Proposta: Entender a cobertura da plataforma A, de forma a proteger os usuários da extensão atual.

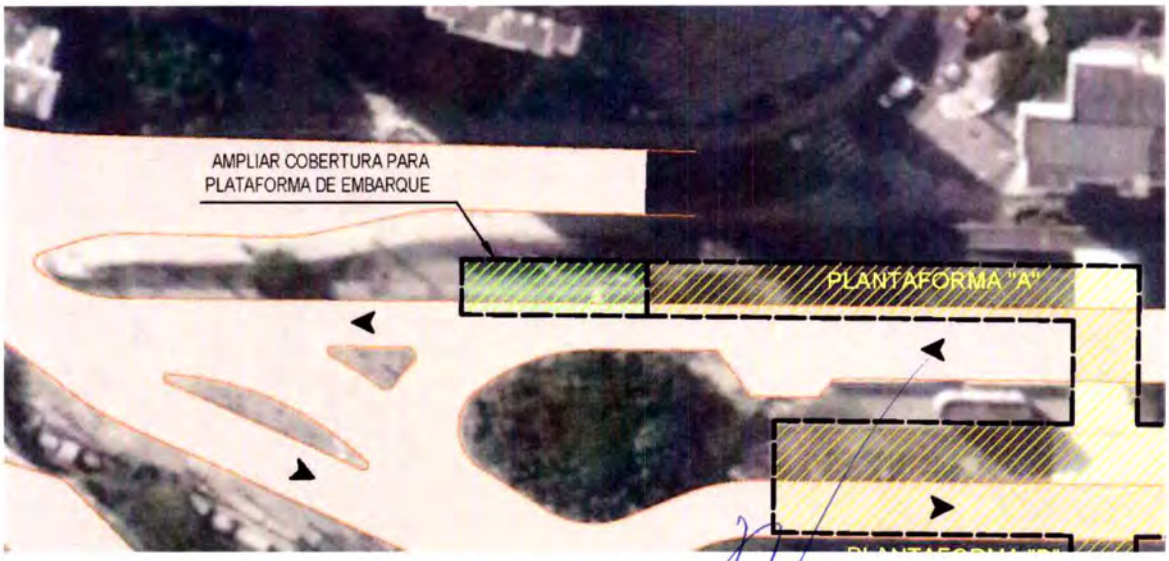


Figura 11 - Ampliação da cobertura da Plataforma A

1.2.4.2 SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E OPERAÇÃO

A segurança dos pedestres e a operação do trânsito junto a saída para a Av. Presidente Kennedy não é segura, faltando faixa para pedestres e tempo semafórico adequado para travessia.



Figura 12 - Travessia sem sinalização junto a saída da Av. Pres. Kennedy.

Proposta: Rever a sinalização existente e a operação semafórica com a impantação de nova travessia, junto à linha de desejo dos pedestres.

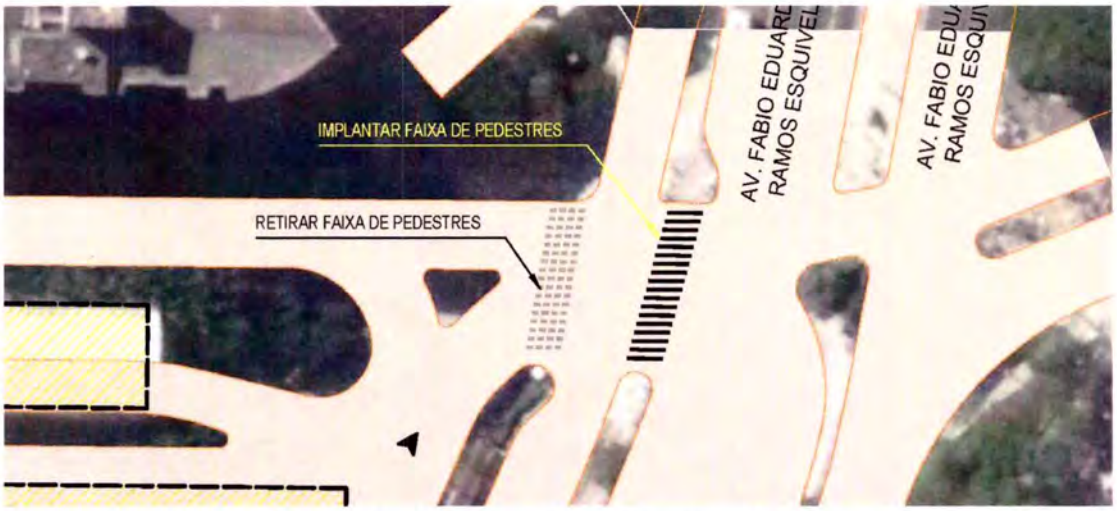


Figura 13 - Implantação de faixa de pedestres

1.2.4.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

O semáforo na Av. Presidente Kennedy apresenta-se com três fases e ciclo aparentemente muito longo, com falta de tempo para a saída dos ônibus.



Figura 14 - Saída do Terminal junto a Av. Pres. Kennedy, onde opera um semáforo com 3 fases que deve ter sua temporização revista

Proposta: Dois dos estágios existentes são para acesso e saída exclusiva dos ônibus. Propomos que esses dois movimentos passem a operar juntos, diminuindo um estágio do ciclo.

Isso é viável pois, somente motoristas que conhecem o cruzamento e sabem os conflitos existentes, operam no local podendo operar com segurança e responsabilidade

1.2.5 TERMINAL METROPOLITANO DE PIRAPORINHA

1.2.5.1 PLATAFORMAS

Nas plataformas A e B operam 20 linhas municipais e intermunicipais, enquanto nas plataformas C e F que são operadas pela METRA tem comprimento insuficiente para a demanda atual, mas não é possível aumentar a área disponível sem profundas alterações na configuração atual do Terminal Piraporinha, com novas desapropriações e custos de investimentos significativos.



Figura 15 - Plataforma C do Terminal Piraporinha



Figura 16 - Plataforma F do Terminal Piraporinha



Figura 17 - Ponto interno na Plataforma F

1.2.5.2 SEGURANÇA DOS USUÁRIOS

Necessidade de se criar uma ilha para o apoio de travessia dos pedestres junto a Av. Piraporinha no lado de São Bernardo de Campo, bem como na saída no lado Diadema.



Figura 18 - Acesso Local para se implantar ilha física

Proposta: Implantação de ilha física conforme esquema abaixo.



Figura 19 - Implantação de ilha física

1.2.6 TERMINAL METROPOLITANO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1.2.6.1 PLATAFORMAS

As plataformas A e B do corredor ABD são bastante curtas insuficiente para a demanda. Esse fato ocasiona problemas operacionais, sendo que os ônibus, muitas vezes tem que esperar por uma vaga, aguardando no corredor da Av. Faria Lima. As plataformas A (sentido Piraporinha e Santo André) e a B (sentido Ferrazópolis) são separadas por gradil no canteiro central e interligados por túnel.



Figura 20 - Plataformas internas

1.2.6.2 TERMINAL METROPOLITANO ANEXO

Operam também em terminal anexo 9 linhas municipais e intermunicipais, ocorrem transferências livres somente entre as linhas do corredor ABD sendo as interligações com as linhas municipais e intermunicipais pagas.

O terminal/estação do corredor ABD e o terminal urbano são distintos arquitetonicamente, parecendo um arremedo a implantação dos dois na mesma área.

1.2.6.3 SAÍDA DO TERMINAL/ESTAÇÃO

A saída no sentido da Praça Samuel Sabatini é crítica, com raio apertado, fazendo que os ônibus avancem de forma perigosa na 2ª e 3ª faixa da rotatória, causando conflitos com o tráfego geral.



Figura 21 - Saída crítica na Praça Samuel Sabatini

O terminal metropolitano anexo onde atualmente se localizam as plataformas C a F serão objetos de total modificação e intervenções físicas, funcionais e operacionais para atender futuramente o BRT ABC. A própria interligação com o Corredor ABD será objeto de modificação. As linhas metropolitanas que atualmente atendem esse local serão remanejadas. Assim, as propostas de melhorias virão com o remodelamento do terminal.

1.2.7 TERMINAL METROPOLITANO DE FERRAZÓPOLIS

1.2.7.1 OPERAÇÃO

Devido à alta demanda, foi instalada uma "área paga" operacional para a linha 288, que opera somente no pico da manhã (04:00 as 09:00h), de forma a proporcionar maior agilidade ao embarque nessa linha extremamente carregada.



Figura 22 - Área paga operacional



Figura 23 - Vista Geral

1.2.8 TERMINAL METROPOLITANO DE SANTO ANDRÉ - OESTE

1.2.8.1 PLATAFORMAS

As plataformas possuem dimensões reduzidas para a quantidade de ônibus e passageiros que demandam ao terminal. Essa situação conduz que nos períodos de pico as mesmas ficam sobrecarregadas impossibilitando o acesso adequado dos ônibus e dos passageiros as plataformas, causando fila na área interna que se estende até o acesso.



Figura 24 - Linhas permissionárias congestionando o acesso



Figura 25 - Linhas permissionárias congestionando o acesso

Proposta: Melhorar o controle e a operação das linhas permissionárias

1.2.8.2 GEOMETRIA

A geometria na entrada e saída dos ônibus da METRA é muito restrita, causando problemas operacionais mostrando a necessidade de uma reconfiguração.



Figura 26 - Geometria a ser melhorada

Proposta: Reconfiguração da geometria da saída do terminal, de acordo com a figura a seguir.



Figura 27 - Reconfiguração da geometria da saída do Terminal Metropolitano Santo André-Oeste

1.2.8.3 ACESSO AO TERMINAL

As vias de acesso apresentam-se congestionadas nos horários de pico causando grande atraso na chegada dos ônibus ao terminal, pois sua grande maioria estão localizadas na Área Central de Santo André.



Figura 28 - Cruzamento na entrada do terminal, que congestiona.

Proposta: Elaborar uma reorganização da circulação de acesso ao terminal, com a implantação de novas medidas de prioridades para circulação dos ônibus, a partir de uma ação conjunta da Prefeitura de Santo André, EMTU e METRA.

1.2.9 TERMINAL METROPOLITANO DE SANTO ANDRÉ - LESTE

1.2.9.1 OCIOSIDADE E POTENCIALIDADE

Trata-se de um terminal relativamente ocioso, que é utilizado pela METRA como área de estocagem para ônibus nos horários de entre picos.

Proposta: Transferência de parte das linhas municipais do terminal oeste para este, aliviando a operação sobrecarregada no lado oeste.

1.2.10 TERMINAL METROPOLITANO DE SÔNIA MARIA

O Terminal Sonia Maria não apresenta problemas operacionais.

1.2.11TERMINAL METROPOLITANO DE SÃO MATEUS

1.2.11.1 PLATAFORMAS

As linhas 284 e 285 são as que possuem maior frequência e nos picos chegam a formar 3 filas por ponto. A plataforma E é estendida operacionalmente nos horários de maior demanda, porém ficam fora da cobertura do terminal, sujeitas às chuvas, mostrando a necessidade da implantação de uma cobertura adicional.



Figura 29 - Ponto sem cobertura

Proposta: entender a cobertura da plataforma E de forma a cobrir a extensão do ponto que hoje opera nos horários de pico sem cobertura.

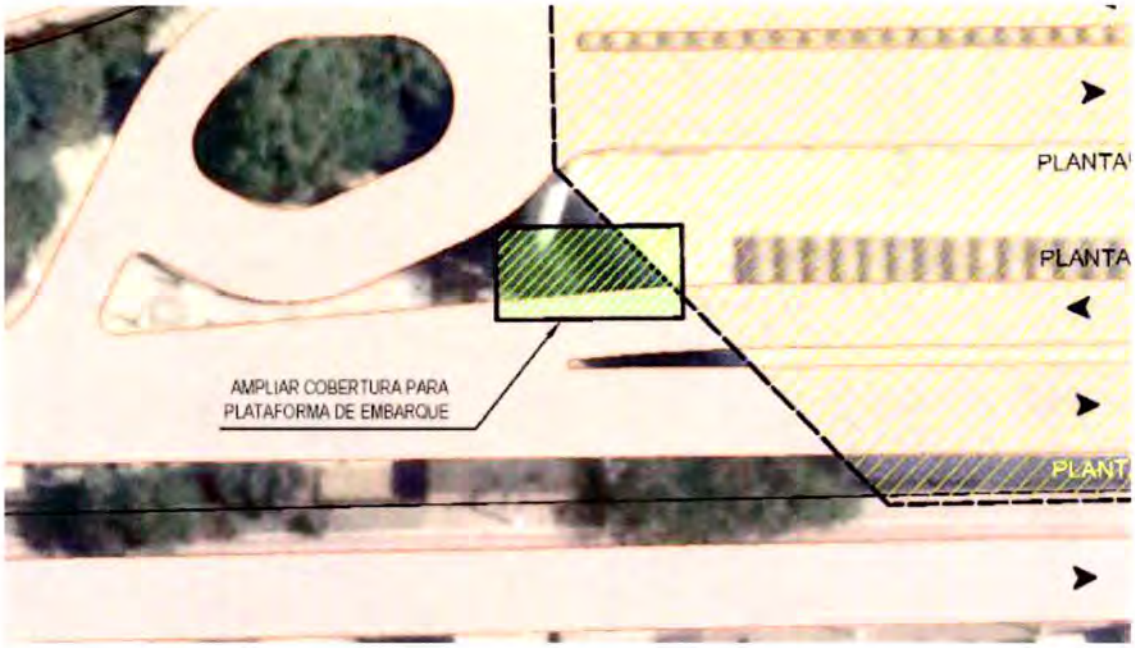


Figura 30 - Ampliação da cobertura da Plataforma E

2. SISTEMA BRT

2.1 ESTAÇÕES

No sistema BRT são consideradas estações com pré-embarque, que totalizam ao todo 20 estações distribuídas ao longo do trajeto. A relação das estações é apresentada na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.



Figura 31 - Estações do Sistema BRT

O sistema BRT abrange três terminais metropolitanos (São Bernardo, Tamanduateí, Sacomã), totalizando 18 km de extensão, além de possibilitar a integração com a Linha 2 – Verde do metrô e a Linha 10 – Turquesa da CPTM.

2.2. PROPOSIÇÃO DE MELHORIAS DOS TERMINAIS

2.2.1 TERMINAL SÃO BERNARDO

Para a região de São Bernardo de Campo é proposto a implantação de ampla modificação do Terminal São Bernardo do Campo localizado junto ao Paço Municipal de São Bernardo alterando totalmente a atual área hoje ocupada pelas plataformas C, D, E e F que são linhas metropolitanas o conforme indicado na figura abaixo.

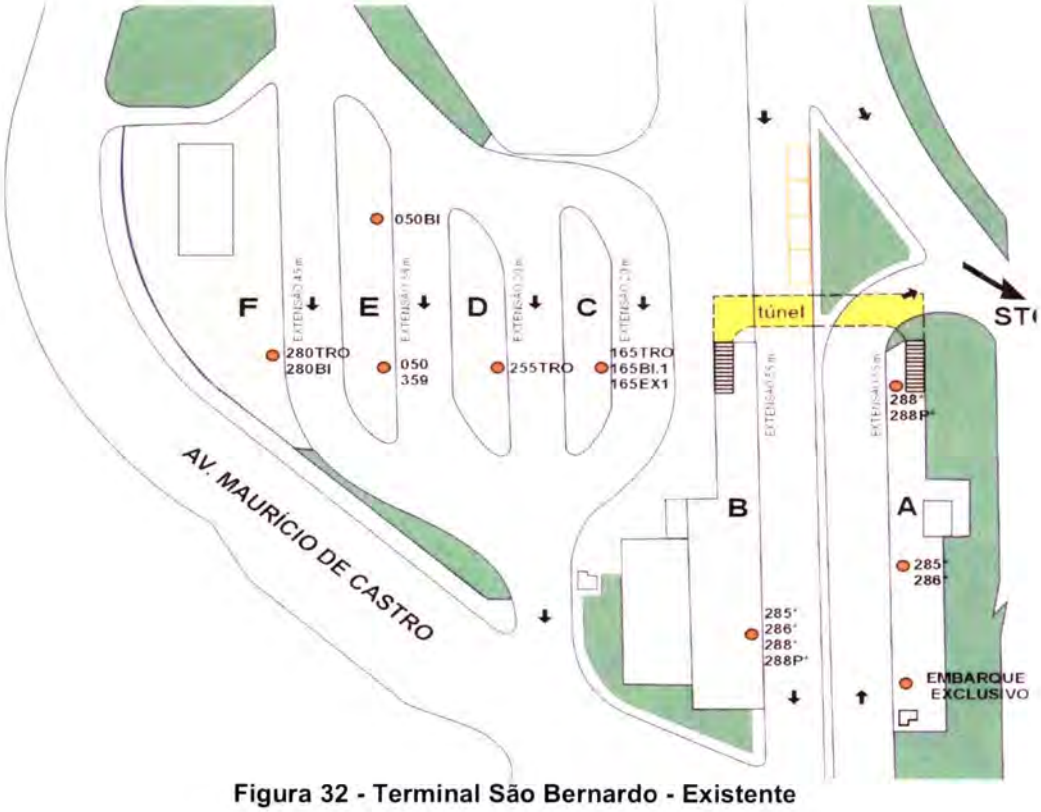


Figura 32 - Terminal São Bernardo - Existente

Este novo terminal a ser implantado vai estar integrado físico, funcional e operacionalmente ao Corredor ABD (METRA) e no mesmo será instalado o Centro de Controle Operacional – CCO do BRT ABC. As Figuras a seguir ilustram

esquematicamente configurações propostas para o novo Terminal São Bernardo do Campo.

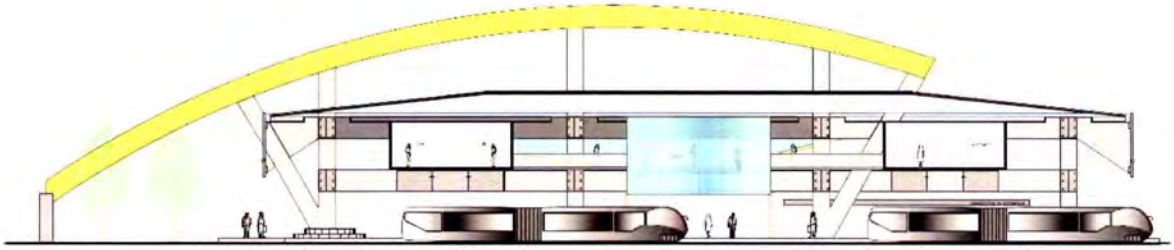


Figura 33 - Terminal São Bernardo - Proposta - Vista Frontal

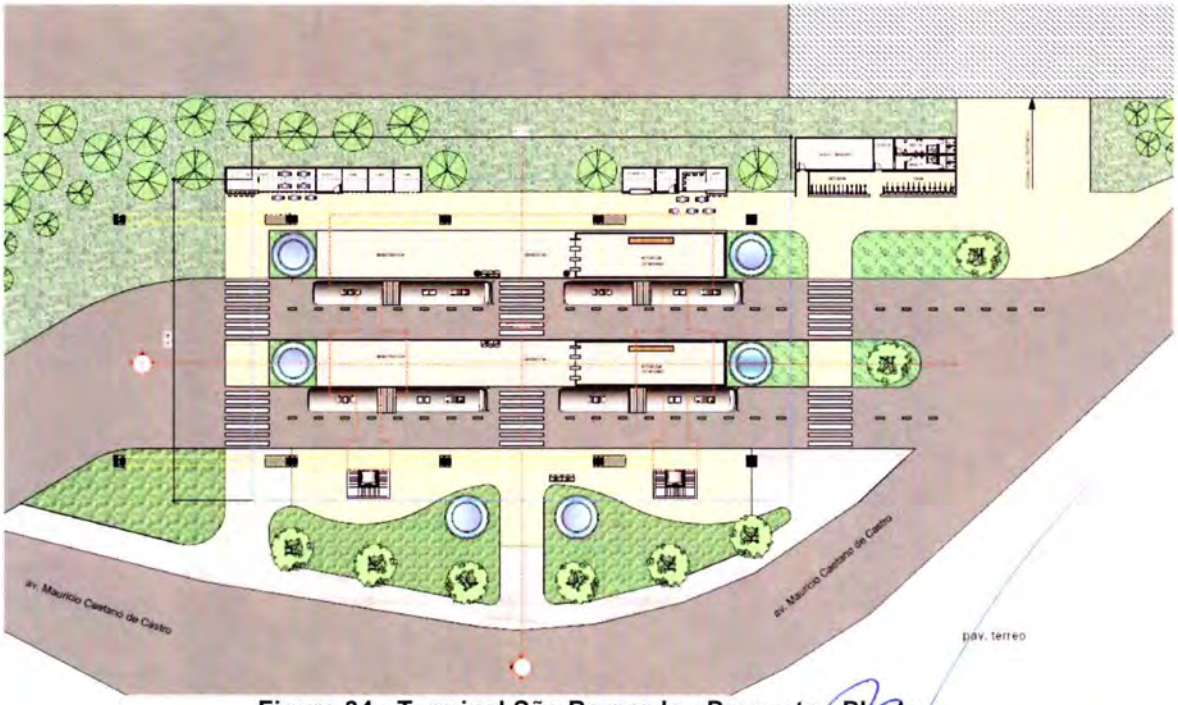


Figura 34 - Terminal São Bernardo - Proposta - Planta



Figura 35 - Terminal São Bernardo - Proposta - Perspectiva Plataforma

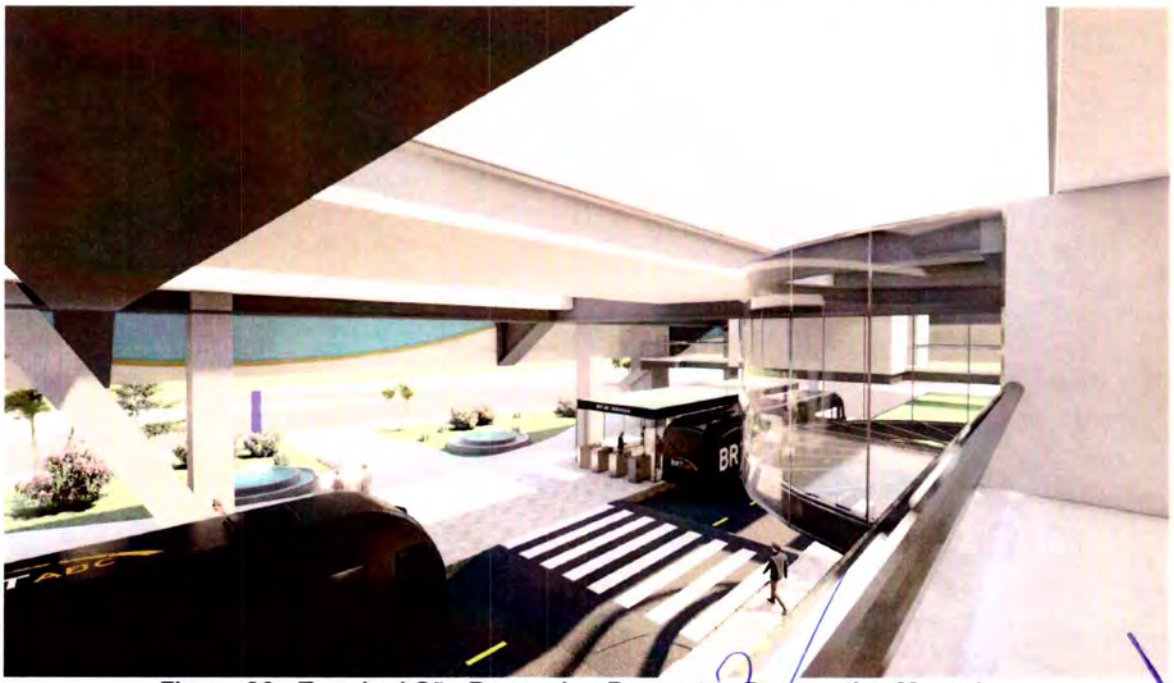


Figura 36 - Terminal São Bernardo - Proposta - Perspectiva Mezanino

2.2.2 TERMINAL TAMANDUATEÍ

Para a integração com os principais modais de alta capacidade, propõe-se a construção de um terminal ao lado da Estação Tamanduateí do Metrô em área livre localizada entre a linha do Metrô e a Rua Aida. Para a instalação do terminal nessa área é proposta nova configuração geométrica no seu acesso pela Av. Presidente Wilson. Essa adequação é necessária para que os fluxos de entrada e saída dos ônibus sejam realizados de maneira organizada, sem conflitos com o tráfego de passagem, o que garantirá maior segurança ao local.

O Terminal Tamanduateí será um equipamento urbano, novo e moderno para o BRT ABC, totalmente integrado com as Linhas 2 – Verde do Metrô e 10 – Turquesa da CPTM. Será implantada, além do terminal, uma passarela específica para acesso à estação de integração.

Com a implantação do terminal será possível a reurbanização do local, tendo em vista que a área se encontra vazia, com poucas espécies arbóreas plantadas e nenhum equipamento urbano comunitário de lazer ou de serviços. Esse local já oferece as condições favoráveis à integração pois se encontra devidamente sinalizado para travessia em nível da Av. Presidente Wilson, proporcionando o acesso à Linha 2 – Verde de forma facilitada, confortável e segura aos usuários, sem necessidade de longos deslocamentos a pé. As figuras a seguir ilustram a configuração proposta para o futuro Terminal Tamanduateí.

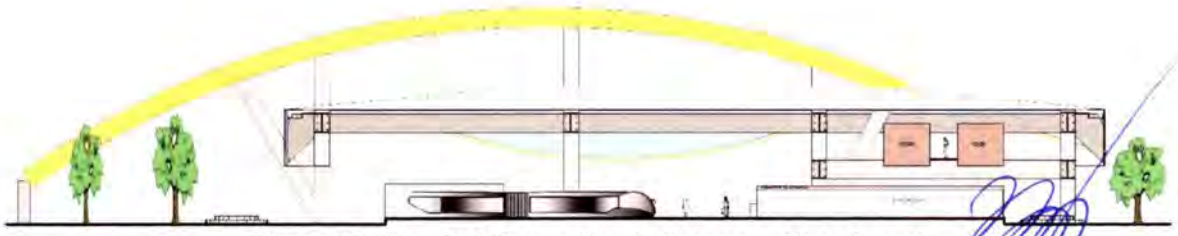


Figura 37 - Terminal Tamanduateí - Proposta - Vista frontal

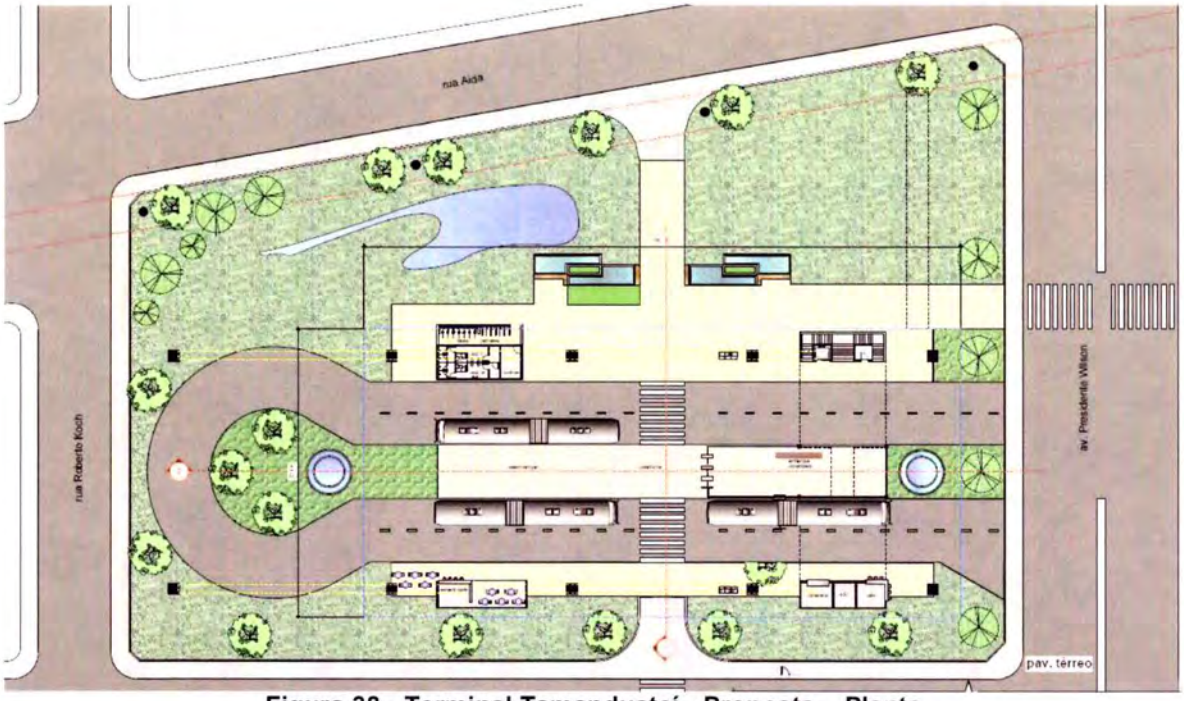


Figura 38 - Terminal Tamanduateí - Proposta – Planta



Figura 39 - Terminal Tamanduateí - Proposta - Perspectiva Plataforma



Figura 40 - Terminal Tamanduateí - Proposta - Perspectiva Plataforma

2.2.3 TERMINAL SACOMÃ

O terminal Sacomã compreenderá basicamente uma estação de transferência do BRT ABC localizada no interior do terminal próxima a passarela do terminal. Estará integrado físico e funcional ao fura fila da SPtrans e a Linha 2 do Metrô.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 24

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA OPERAÇÃO DOS TERMINAIS METROPOLITANOS

1. APRESENTAÇÃO

Este Procedimento de Operação de Terminais foi elaborado para identificar as rotinas e instruções básicas para a operacionalização dos Terminais Metropolitanos que integram o Sistema EXISTENTE e o Sistema BRT ABC, mantendo-se a qualidade da prestação de serviços aos usuários das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo. Com material complementar a este anexo pode se citar o Anexo 9 – Plano Básico de Operação e o Regulamento Interno de Estações e Terminais Metropolitanos.

As especificações deste anexo são aplicadas ao SISTEMA EXISTENTE e ao SISTEMA BRT, se houver particularidades de cada sistema estará indicado junto ao texto.

2. OBJETIVO

Este Procedimento de Operação de Terminais foi elaborado para identificar as rotinas e instruções básicas para a operacionalização dos Terminais Metropolitanos que integram o Sistema EXISTENTE e o Sistema BRT ABC, mantendo-se a qualidade da prestação de serviços aos usuários das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.

Manter a qualidade de atendimento ao público usuário nas suas necessidades de embarque e desembarque com conforto, segurança e confiabilidade;

- Manter e conservar as áreas e equipamentos dos Terminais em perfeitas condições de uso, limpeza e operacionalidade;
- Manter e garantir os Bens Patrimoniais dos Terminais Metropolitanos, respondendo por quaisquer danos provocados por si ou por terceiros;

Os Procedimentos Operacionais que compõem este Anexo estão atualmente em vigor e sua alteração deverá ser aprovada pela EMTU/SP.

3. DAS ATIVIDADES

3.1 QUADRO FUNCIONAL

Entende-se como quadro funcional do Terminal os recursos humanos alocados para as atividades de controle de fluxo de usuários, fiscalização e acompanhamento de atividades de terceiros e manutenção da qualidade de limpeza e higiene local.

3.2 QUADRO OPERACIONAL

Para o exercício das atividades do quadro operacional, deverão ser cumpridas as seguintes premissas básicas:

- Empregado uniformizado, de acordo com os padrões aprovados pela EMTU/SP;
- Empregado com aparência pessoal (barba feita, cabelo cortado, uniforme limpo, sapatos engraxados, etc.) condizente com as atividades desenvolvidas.

3.3 QUADRO LIMPEZA

Idem ao subitem 3.2, com a ressalva de que os sapatos podem ser substituídos por tênis, acrescentando-se:

- Uso de colete refletivo para trabalhos em pistas de rolamento;
- Uso de equipamentos de proteção individual – EPI, para trabalhos em locais de risco e/ou manuseio de produtos de risco.

4. DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

4.1 DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO RESPONSÁVEL PELO TERMINAL

- Manter acompanhamento sobre as atividades desenvolvidas nos postos de serviços do Terminal, bem como aferir e orientar sobre postura e conduta dos funcionários;
- Coibir conduta e postura indevida de qualquer funcionário do quadro;
- Informar ao Centro de Controle Operacional - CCO do Concessionário a ocorrência de anormalidades;
- Registrar as Ocorrências Operacionais sobre fatos relevantes, principalmente os que são informados ao CCO do Concessionário. Ex.: mal súbito, acidentes/incidentes, danos ao patrimônio, furto, etc.;
- Atenção à operacionalidade das salas técnicas e equipamentos, efetuando abertura de falha e providenciando a imediata correção de fatos que venham prejudicar o atendimento ao usuário;
- Manter acompanhamento sobre as atividades do Terminal, tais como rendições com pontualidade nos postos operativos estabelecidos, postura, uniformização, conduta e apoio quando necessário.
- Manter e acompanhar a execução dos serviços de limpeza, assim como orientar e acionar o(a) encarregado(a), indicando qualquer anormalidade ou necessidade de limpeza específica.
- Contatar responsáveis pelas empresas que operam e atendem no Terminal, tanto as de comércio autorizado, limpeza, como operadoras dos serviços de transporte

coletivos, para evitar transgressões às normas contidas no Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos;

- Adotar medidas para coibir o comércio irregular nas áreas do Terminal;
- Acionar órgãos públicos sempre que necessário;
- Acompanhar a elaboração de Boletim de Ocorrência de fatos relevantes, que envolvam ou são gerados no Terminal;
- Atender, informar e orientar, abordando com cortesia o usuário;
- Outras atividades correlatas.

4.2 DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNCIONÁRIO OPERACIONAL

4.2.1 SSO – Sala de Supervisão Operacional

- Atender, informar e orientar, abordando com cortesia o usuário;
- Receber, registrar e efetuar controle sobre as atividades desenvolvidas no Terminal e o correto preenchimento dos formulários específicos;
- Emitir mensagens de P.A. (Audição Pública) seguindo os procedimentos específicos;
- Manter o CCO do Concessionário sempre informado sobre qualquer eventualidade relevante ou que necessite acompanhamento.

4.2.2 Giro Técnico – G. T.

- Atentar à operacionalidade das salas técnicas e equipamentos, efetuando abertura de falha e providenciando a imediata correção de fatos que venham prejudicar o atendimento ao usuário;
- Realizar inspeção de equipamento/patrimônio;
- Inspecionar as salas técnicas, observando estado físico e a operacionalidade dos equipamentos e, em caso de eventuais anormalidades, contatar de imediato o Supervisor de Terminal para providências, assim como caixas de telefones, hidrantes, extintores, quadros de P.L.´s, aparelho de P.A., relógios, placas de comunicação visual, gradís, equipamentos sanitários e hidráulicos, área civil, bloqueios, luminárias, etc.;
- Efetuar inspeções diárias e regulares pelo lado externo do Terminal, observando eventuais pichações, cartazes colados, sujeira nos jardins, calçadas e possíveis danos patrimoniais.

4.2.3 Áreas de Circulação

- Atender, informar e orientar, abordando com cortesia o usuário;

- Atentar aos bens patrimoniais para evitar depredação ou furto;
- Coibir atividades de comércio irregular e mendicância;
- Executar com técnica correta o atendimento aos deficientes físicos, sensoriais e vítimas de mal súbito;
- Atentar quanto à utilização das escadas, principalmente tratando-se de idosos, gestantes e crianças;
- Acionar a SSO em caso de necessidade e apoio em eventuais ocorrências;
- Evitar a entrada de pessoas não autorizadas à área administrativa do Terminal;
- Atentar à segurança do usuário, impedindo-o de transitar pela pista de rolamento ou sentar-se em guias e muretas do Terminal, com cortesia e presteza;
- Prestar pronto atendimento ao usuário que procurar achados e perdidos ou dirigir-se à administração do Terminal;
- Efetuar acompanhamento das empresas quanto ao fiel cumprimento do Regulamento Interno de Terminais.

4.3 DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNCIIONÁRIO DA CENTRAL DE ACHADOS E PERDIDOS

- Efetuar confronto entre os objetos e o relatado nos formulários anexos aos objetos enviados de outros Terminais;
- Efetuar registro dos objetos em controle próprio;
- Efetuar a triagem dos objetos, armazenando-os por tipo;
- Entrar em contato com o cidadão, cujo objeto contenha indicação de propriedade, endereço ou telefone;
- Efetuar atendimento telefônico ou pessoal, de cidadãos em busca de objetos perdidos;
- Emitir relatório mensal referente ao total dos objetos armazenados no Posto Central de Achados e Perdidos;
- Emitir relatório mensal, referente ao total de objetos que deram entrada e saída no Posto Central de Achados e Perdidos;
- Manter controle dos telefonemas recebidos e emitidos, referente à consulta de cidadãos que tenham ou possam ter objetos perdidos sob guarda da Central;
- Registrar e entregar objetos armazenados, quando procurados pelo proprietário;
- Identificar e colher a assinatura do proprietário em formulário próprio e efetuar a baixa do objeto entregue;

- Separar os objetos por tipo, para fins de destinação final (doação ao Fundo Social de Solidariedade do Palácio do Governo ou Entidades Emissoras de Documentos).

5. RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

5.1 FINALIDADE

Estabelecer rotina de encaminhamento das correspondências recebidas nos Terminais.

5.2 COMO PROCEDER

O Concessionário deverá, sempre que possível, solicitar / orientar ao portador de qualquer correspondência endereçada à EMTU/SP para efetuar a entrega na unidade sede, em seu endereço oficial.

As contas de ÁGUA, TELEFONE e ENERGIA ELÉTRICA deverão ser recebidas e encaminhadas pelo Concessionário, na mesma data do recebimento, à área administrativa do titular das contas.

5.3 DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vetado aos empregados da Concessionária, vistar, assinar ou dar qualquer tipo de concordância em faturas, notas de serviço, intimações, etc., de eventuais empresas prestadoras de serviço ou órgãos públicos que possam gerar ônus ou prejuízos legais a EMTU/SP.

6. TEXTOS DE AUDIÇÃO PÚBLICA

6.1 FINALIDADE

Este procedimento tem por finalidade normatizar o uso da comunicação ao usuário, através de equipamento de audição pública instalados nos Terminais.

Os textos a serem empregados devem obedecer às mensagens preestabelecidas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pela EMTU/SP.

Na transmissão das mensagens, devem ser observadas as normas para leitura dos textos, aplicando as pausas, pronúncia e frequência estipulada.

O Concessionário não poderá transmitir mensagens a não ser aquelas de utilidade pública, previamente acordadas pela EMTU/SP.

6.2 PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Os textos estão divididos em:

- **Operação Normal (ON)**: textos de caráter educativo, informativo e institucional sobre a rotina de operação ou comunicação.
- **Operação Anormal (OA)**: textos de caráter informativo ou orientativo, em caso de falhas nos equipamentos ou interrupções nos serviços.

Obs.: Não estão incluídos neste caderno os textos relativos às **OPERAÇÕES EVENTUAIS (OE)**, por refletirem situações não previstas

6.2.1 NORMAS PARA LEITURA DOS TEXTOS

- **Pausas -** uma barra (/) significa pausa curta, duas barras (/ /) indicam pausa longa durante a leitura.
- **Parênteses** - indicam trechos alternativos ou opcionais onde podem ser acrescentadas ou retiradas as informações contidas.

6.2.2 EMISSÃO E FREQUÊNCIA

A emissão do PA deverá ser feita de acordo com as necessidades operacionais e obedecida a frequência anotada nos textos.

6.3 ÍNDICES DOS TEXTOS

6.3.1 OPERAÇÃO NORMAL (ON)

1- Início da Operação Comercial
2- Pré-término da Operação Comercial
3- Encerramento da Operação Comercial
4- Não Fume
5- Uso das Placas de Sinalização
6- Filas
7- Uso de Escadas
8- Segurar Crianças
9- Uso das Escadas Fixas
10- Não Correr

11- Faixa de Segurança
12- Não Circule pelas Pistas
13- Espaço entre ônibus e Plataformas
14- Chamada de Funcionários
15- Crianças Perdidas
16- Informações
17- Setor de Achados e Perdidos (AP)
18- Acessos e Saidas
19- Crianças Pagantes
20- Cargas Perigosas

6.3.2 OPERAÇÃO ANORMAL (OA)

1- Atraso não determinado
2- Atraso Determinado
3- Operação Lenta
4- Desocupação do terminal
5- Terminal Funcionando em Via única
6- Não Atendimento de Paradas
7- Ônibus em Via única
8- Fechamento de Acessos em anormalidade
9- Operação Parcial em trecho determinado
10- Alagamento

TEXTOS DE AUDIÇÃO PÚBLICA

Public Audition – PA

Operação Normal

1- Início da Operação Comercial

- ESTAMOS INICIANDO NOSSOS TRABALHOS / DESEJAMOS A TODOS UM BOM DIA

2- Pré-término da Operação Comercial – freq..: uma vez 10 minutos antes do término da operação

- COMUNICAMOS QUE DENTRO DE 10 MINUTOS / ESTARÁ ENCERRADA A OPERAÇÃO COMERCIAL

3- Encerramento da Operação Comercial – freq..: uma vez 10 minutos antes do término da operação

- COMUNICAMOS QUE A PARTIR DESTE MOMENTO / ESTARÁ ENCERRADA A OPERAÇÃO COMERCIAL

4- Não Fume – freq.: intervalos de até 60 minutos

- NÃO FUME NOS VEÍCULOS / / MANTENHA AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E LIMPEZA

5- Uso das Placas de Sinalização – freq.: intervalos de até 60 minutos

- EVITE ACIDENTES / OBSERVE AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

6- Filas – freq.: intervalos de até 60 minutos

- EVITE FILAS / ADQUIRINDO BILHETES PARA SUAS PRÓXIMAS VIAGENS / OU COMPRANDO EM HORÁRIOS DE POUCO MOVIMENTO

7- Uso de Escadas – freq.: intervalos de até 60 minutos

- NAS ESCADAS / USE O CORRIMÃO / NÃO SENTEM NOS DEGRAUS

8- Segurar Crianças – freq.: intervalos de até 60 minutos

- CUIDADO COM AS CRIANÇAS NAS ESCADAS / / SEGURE-AS PELA MÃO

9- Uso das Escadas Fixas– freq.: intervalos de até 60 minutos

- NAS ESCADAS FIXAS / MANTENHAM-SE Á DIREITA / EVITANDO ACIDENTES COM AS PESSOAS QUE TRANSITAM / EM SENTIDO CONTRÁRIO

10- Não Correr – freq.: intervalos de até 60 minutos

- NÃO CORRA / / A PRESSA PODE CAUSAR ACIDENTES

11- Faixa de Segurança– freq.: intervalos de até 20 minutos

- A FAIXA AMARELA É A SUA SEGURANÇA / / NÃO CIRCULE PELAS PISTAS DE ROLAMENTO DOS VEÍCULOS

12- Não Circule pelas Pistas – freq.: intervalos de até 20 minutos

- PARA SUA SEGURANÇA / / NÃO CIRCULE PELAS PISTAS DE ROLAMENTO DOS VEÍCULOS

13- Espaço entre ônibus e Plataformas – freq.: intervalos de até 60 minutos

- CUIDADO COM O VÃO EXISTENTE ENTRE O VEÍCULO E A PLATAFORMA / / EMBARQUE PRIMEIRO AS CRIANÇAS, / SEGURANDO-AS PELA MÃO

14- Chamada de Funcionários

- FUNCIONÁRIO DA _____ (SIGLA DO DEPTO. / NOME) / ENTRAR EM CONTATO COM A SSO (OU COMPARECER À)

15- Crianças Perdidas

- ATENÇÃO / RESPONSÁVEL POR (NOME OU DESCRIÇÃO) / ENTRAR EM CONTATO COM UM FUNCIONÁRIO DO TERMINAL

16- Informações – freq.: intervalos de até 60 minutos

- PARA ESCLARECIMENTO / SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS OU INTEGRAÇÃO / CONSULTE UM FUNCIONÁRIO DO TERMINAL

17- Setor de Achados e Perdidos (AP) – freq.: intervalos de até 60 minutos

- DA PERDA DE ALGUM OBEJTO / PROCURE O SETOR DE ACHADOS E PERDIDOS

18- Acessos e Saídas – freq.: intervalos de até 60 minutos

- PARA SUA SEGURANÇA / / O ACESSO ÀS PLATAFORMAS E SAÍDAS DO TERMINAL / DEVEM SER EFETUADAS PELO(A) _____ (TÚNEL, PASSARELA)

19- Crianças Pagantes – freq.: intervalos de até 20 minutos

- SOMENTE CRIANÇAS MENORES DE CINCO ANOS / ESTÃO INSENTAS DE PAGAMENTO DE PASSAGEM

20- Cargas Perigosas

- COMUNICAMOS QUE / / É PROIBIDO O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS OU COM VOLUME EXCESSIVO / QUE VENHAM OCUPAR ESPAÇO DE 01 (UM) PASSAGEIRO

Operação Anormal

1- Atraso não determinado – freq.: intervalos de até 10 minutos (Obs.: Diminuir a frequência de acordo com o número de usuários no interior do terminal).

- POR MOTIVOS _____ / / A CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS PARA (DESTINO) / ENCONTRA-SE INTERROMPIDA E AINDA SEM PREVISÃO DE RESTABELECIMENTO

2- Atraso Determinado – freq..: uma vez a cada 5 minutos (nota: corrigir o tempo a cada emissão)

- A CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA _____ (DESTINO) / SERÁ RESTABELECIDA DENTRO DE _____ MINUTOS

3- Operação Lenta – freq..: intervalos de até 5 minutos, enquanto perdurar o evento.

- POR MOTIVOS TÉCNICOS / / OS VEÍCULOS ESTÃO CIRCULANDO COM VELOCIDADE REDUZIDA E MAIOR INTERVALO

4- Desocupação do terminal - freq..: uma vez a cada 2 minutos, mediante autorização do CCO da Concessionária

- ATENÇÃO / / POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR TODOS DEVEM DEIXAR O TERMINAL / SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS.

5- Terminal Funcionando em Via única - freq..: uma vez a cada 2 minutos

- POR MOTIVOS TÉCNICOS / / OS VEÍCULOS PARA (DESTINO) PRESTARÃO SERVIÇOS NA PLATAFORMA DE EMBARQUE PARA (DESTINO) / / QUEIRAM DIRIGIR-SE AQUELA PLATAFORMA

6- Não Atendimento de Paradas - freq..: uma vez a cada 3 minutos

- POR MOTIVOS DE _____ / / OS VEÍCULOS NAS LINHAS _____ / ESTÃO REALIZANDO CAMINHO ALTERNATIVO / / NÃO ATENDENDO AS PARADAS _____

7- Ônibus em Via única - freq..: uma vez a cada 2 minutos

- OS VEÍCULOS DA PLATAFORMA _____ SEGUIRÃO PARA (DESTINO) / / VERIFIQUE SEMPRE O DESTINO ANTES DE EMBARCAR

8- Fechamento de Acessos em anormalidade - freq..: uma vez a cada 5 minutos, enquanto perdurar o evento.

- PROVISORIAMENTE A SAÍDA PARA _____ (RUA, AV.) FOI FECHADA / / DIRIJAM-SE À SAÍDA PARA _____ (RUA, AV.)

9- Operação Parcial em trecho determinado - freq..: uma vez a cada 3 minutos

- POR MOTIVOS TÉCNICOS / OS VEÍCULOS ESTÃO FUNCIONANDO APENAS NO TRECHO DE _____ A _____ / / ASSIM QUE POSSÍVEL O SERVIÇO SERÁ NORMALIZADO

10- Alagamento - freq..: uma vez a cada 3 minutos

- DEVIDO AO ALAGARMENTO NO _____ (ESPECIFICAR LOCAL) / / OS VEÍCULOS COM DESTINO A _____ (ESPECIFICAR) ESTÃO OPERANDO COM ATRASOS / / SOLICITAMOS A COMPREENSÃO E COLABORAÇÃO DE TODOS

7. ATENDIMENTO A ACIDENTE / INCIDENTE / MAL SÚBITO

7.1 FINALIDADE

Orientar os empregados do Terminal a proceder de forma correta diante de acidente, incidente ou mal súbito.

7.2 COMO PROCEDER

- Dar atendimento de primeiros-socorros;
- Providenciar encaminhamento da(s) vítima(s) ao Pronto Socorro (P.S.) mais próximo, através do acionamento de veículo disponível no Terminal, ou via CCO do Concessionário.

Obs.: Nos casos de maior gravidade acionar diretamente o Corpo de Bombeiro, através do telefone 193. O CCO do Concessionário deverá informar imediatamente a EMTU/SP.

8. ATENDIMENTO A DEFICIENTES FÍSICO E VISUAL

8.1 OBJETIVO

Prestar atendimento eficaz aos deficientes físicos e visuais, durante a utilização dos Terminais Metropolitanos como alternativa de transporte, propiciando segurança e conforto quando da utilização do sistema.

8.2 APLICAÇÃO

Aplica-se a todo quadro operativo do Terminal. De forma geral podemos dizer que temos:

8.2.1 DEFICIENTES SENSORIAIS

Com deficiência em um ou mais sentidos (surdez, cegueira, etc.).

8.2.2 DEFICIENTES MENTAIS

Com comprometimento mental em grau variado, desde uma discreta diminuição no nível de inteligência até a debilidade mental profunda.

8.2.3 DEFICIENTES FÍSICOS

Com deficiência nos membros e/ou tronco (amputações, paralisias, etc.).

NOTAS

Existe ainda, outro grupo que é definido como pessoas que apresentam certo grau de restrição de mobilidade, que pode ser temporário ou não. Nesse grupo estão os idosos, as mulheres grávidas, as crianças, as pessoas convalescentes e aquelas que se encontram engessadas ou com apoio para caminhar.

É importante o reconhecimento de uma pessoa que encontra dificuldade em se locomover e se orientar dentro do sistema.

Estar atento às pessoas que se encontram no Terminal leva-nos a poder diferenciar aquelas que efetivamente estão inseguras, desorientadas e ou impossibilitadas de transpor barreiras dentro do sistema.

8.3 PROCEDIMENTO

8.3.1 ABORDAGEM

Na abordagem é importante a forma como a ajuda é oferecida. Se a pessoa sentir que a abordagem é natural, provavelmente reagirá de forma positiva ao oferecimento da ajuda. No entanto se ela não aceitar ajuda ou reagir de forma agressiva não é aconselhável tentar saber o que está levando a pessoa a reagir desta forma.

Possivelmente aquelas que necessitam de orientação e ajuda procurarão por você. Entretanto, se você notar qualquer gesto de indecisão ou desconhecimento do Terminal, deverá aproximar-se dela comunicando-se verbalmente.

Cumprimente-a e identifique-se como funcionário oferecendo ajuda naturalmente. Para aquelas que aceitarem, procure conversar investigando a melhor maneira e a mais segura de ajudá-las.

8.4 ATENDIMENTO A USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

A pessoa cega tem meios de saber onde está e para onde vai sem precisar estar contando passos. Ela se orienta através de sons, odores, correntes de ar, saliências e depressões do piso, corrimãos, etc., tendo condições de se locomover vencendo naturalmente obstáculos do seu caminho.

O deficiente visual se locomove ainda a partir da memorização do ambiente, sendo necessário orientá-lo novamente em caso de modificação desse ambiente.

8.4.1 COMPORTAMENTOS DAS PESSOAS CEGAS QUE PODEM INDICAR INSEGURANÇA

- Deslocar-se e parar de vez em quando;
- Andar em círculos;
- Andar em ziguezague;
- Andar com bengala suspensa sem tocar no chão;
- Bater com a bengala no chão na vertical;
- Bater a bengala ou o próprio corpo desordenadamente nas paredes e obstáculos.

8.4.2 ABORDAGEM

Ao aproximar-se do cego, procure não tocá-lo fisicamente a não ser que esteja em perigo, pois contato físico não precedido de contato verbal pode assustá-lo.

Comunique-se e identifique-se de maneira objetiva, "BOM DIA, SOU FUNCIONÁRIO DO TERMINAL". Em seguida ofereça ajuda de forma elaborada, natural e clara, evitando rodeios ou frases elaboradas. Use frases como "NECESSITA DE ALGUMA ORIENTAÇÃO?", "POSSO SER ÚTIL EM ALGUMA COISA?", "COMO POSSO AJUDÁ-LO?". Essa abordagem pode tranquilizá-lo, pois sabe que pode contar com sua ajuda.

Se, entretanto, a resposta for negativa, concorde delicadamente, mas continue observando para verificar se a pessoa cega se reorienta.

Em caso de perigo, interfira sem gritar, segurando-o e explicando em seguida seu gesto.

8.4.3 FORMA DE CONDUZIR

Para conduzir o usuário cego ofereça seu braço para guiá-lo, dando-lhe um ligeiro toque no braço. Ofereça preferencialmente o braço do lado oposto ao que ele usa a bengala. O usuário deve segurar no seu braço acima do cotovelo e andar meio passo atrás de você, assim ele perceberá através dos movimentos do seu corpo, situações como: mudança de direção, obstáculos no piso, degraus, etc.

Inicie a marcha observando o ritmo do usuário, não andando muito devagar nem muito depressa, uma vez que a marcha apressada pode causar atropelo e insegurança. Descreva o ambiente sucintamente, fazendo referências a obstáculos aéreos tais como: extintores, telefones públicos, etc.

8.4.4 EMBARQUE DE VEÍCULOS

Ao embarcar o usuário no ônibus, pegue em sua mão e coloque-a na barra, orientando-o para que não ande pelo carro sem estar apoiado em alguma barra.

Se o assento reservado a usuários especiais estiver desocupado ajude-o a sentar colocando a mão do usuário no encosto do banco, pois assim ele percebe a posição correta de sentar-se.

Obs.: Se o assento reservado a deficientes estiver ocupado por usuário que não apresente deficiências, solicite ao mesmo que o ceda ao deficiente.

8.5 ATENDIMENTO A USUÁRIOS QUE UTILIZAM MULETAS OU APARELHOS ORTOPÉDICOS

Se observarmos o andar das pessoas com muletas e aparelhos ortopédicos, a impressão que temos é de fragilidade e insegurança, entretanto foram desenvolvidas condições pessoais para o seu uso e são capazes de se movimentarem sozinhas e com segurança.

É importante ressaltar que o uso dos mesmos tipos de aparelho e muletas não indica que os indivíduos têm as mesmas dificuldades e que deverão ser conduzidos e ajudados da mesma maneira. Cada um pode ter desenvolvido formas individuais de utilizar sua potencialidade para o equilíbrio e locomoção.

8.5.1 CONDUÇÃO DE USUÁRIOS QUE USAM MULETAS E APARELHOS ORTOPÉDICOS

Em planos horizontais e rampas procure ficar atrás do usuário com muletas, observando o movimento do seu quadril, pois este é o seu ponto de equilíbrio.

Oriente o usuário deficiente para evitar os locais de piso molhado, pois a muleta pode escorregar e ele se desequilibrará. Em caso de desequilíbrio, ampare-o por trás, segurando pelo quadril, nunca pelos braços ou ombros.

O deficiente aparelhado tende a cair para frente. Como precaução, ao acompanhá-lo esteja a um passo atrás do mesmo, para poder ampará-lo corretamente. Numa situação de queda não precipite tentando levantá-lo imediatamente. Procure saber antes qual a melhor forma de levantá-lo, ou se ele prefere levantar-se sozinho.

Se ao ajudá-lo a levantar-se você necessitar tocar no aparelho ortopédico, indague sobre os pontos de destravamento, evitando tocá-los.

O usuário deve indicar a você os lugares onde segurar para levantá-lo, entretanto, o procedimento mais usual é segurá-lo por trás pelas axilas e levantá-lo nesta posição.

Ao embarcar o usuário no ônibus, ajude-o a acomodar-se preferencialmente no assento reservado a passageiros especiais.

8.6 ATENDIMENTO A USUÁRIO EM CADEIRA DE RODAS

Possivelmente o usuário procurará sua ajuda se precisar de uma informação ou se encontrar uma barreira que não possa transpor sozinho.

Procure atendê-lo de maneira natural, dando-lhe todas as informações necessárias e para ajudá-lo na transposição de obstáculos, discuta com ele a melhor forma.

Muitos usuários que utilizam cadeiras de rodas usam coletor de urina e fezes, por isso, em todos os procedimentos seja cuidadoso, evitando principalmente inclinar demais a cadeira.

8.6.1 CONDUÇÃO DE USUÁRIOS EM CADEIRAS DE RODAS

Nos terminais existem as rampas que evitam a locomoção através de escadas, para a utilização desse recurso proceda da seguinte forma:

1 - suba de frente, empurrando a cadeira;

2 - desça de ré, devagar;

Obs.: Caso a rampa não seja íngreme para descer, o usuário pode ser conduzido de frente.

8.6.2 EMBARQUE EM VEÍCULOS (SEM ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES)

Para o embarque do usuário nos coletivos, solicite ajuda de outro funcionário e proceda da seguinte forma:

- Certifique-se com o usuário se não existe algum problema para essa transposição (coletores, etc.,);
- Cada funcionário deve se posicionar de cada lado do usuário deficiente;
- Segure com uma das mãos por baixo das pernas do deficiente (logo acima do joelho), e com a outra mão ampare-o pelas costas;
- Solicite ao usuário que apoie os braços sobre seus ombros, como se estivesse abraçado.
- Sente o usuário cuidadosamente no assento reservado a passageiros especiais;
- Feche a cadeira de rodas e coloque-a no veículo de forma que não atrapalhe a circulação de usuários;
- Efetue contato com o CCO da Concessionária informando o local e horário de embarque do deficiente, bem como seu destino final para providências de desembarque;

8.6.3 DESEMBARQUE DO DEFICIENTE

Caberá ao CCO do Concessionário providenciar para que sejam deslocados funcionários no atendimento ao desembarque do deficiente.

Lembre-se de abrir a cadeira de rodas, bem como travá-la antes de transportar o usuário.

Obs.: Caso o deficiente de cadeira de rodas não possa ser removido devido a possuir saco de dejetos, caberá ao empregado do Terminal acionar apoio no transporte do deficiente.

8.7 PROBLEMAS E OCORRÊNCIAS NO ATENDIMENTO

Em caso de problema ou eventuais ocorrências durante o atendimento ao deficiente, o funcionário do Terminal deverá:

- Prestar todo o atendimento necessário ao deficiente visando sanar o problema;
- Se necessário, encaminhá-lo aos órgãos de assistência tais como: Prontos-socorros, Delegacias de Polícia e Assistência Social do Município, etc.

Informar imediatamente ao CCO do Concessionário, que deverá repassar as informações a EMTU/SP.

9. MENOR ABANDONADO E/OU PERDIDO

9.1 FINALIDADE

Orientar os empregados operacionais do Concessionário no atendimento a menores que estejam abandonados ou perdidos no Terminal.

9.2 COMO PROCEDER

Quando o empregado detectar tal situação ele deverá informar imediatamente o CCO do Concessionário, para que adote medidas para o encaminhamento do menor ao órgão competente.

10. CONTROLE DE FALHAS DO TERMINAL

10.1 FINALIDADE

Orientar os empregados do Concessionário quanto aos procedimentos que serão adotados para abertura e fechamento de falhas.

10.2 COMPETÊNCIA

É de competência do Concessionário fazer um rigoroso controle das aberturas e fechamentos das falhas do Terminal, através de formulário próprio.

10.3 ABERTURA E FECHAMENTO DE FALHAS

Quando o empregado do Terminal detectar quaisquer irregularidades que necessitem reparos, substituição de peças, ou qualquer intervenção por parte da área de manutenção, ele deverá:

- Verificar com exatidão se realmente é uma falha e se já não foi aberta;
- Verificar os fatos que geraram a falha e consequências da sua existência;
- Verificar com extrema precisão a localização da falha e sua gravidade;
- Informar imediatamente o Supervisor responsável pelo Terminal;
- Informar imediatamente o CCO da Concessionária, solicitando-lhe a abertura da falha que a partir das informações acima, definirá o prazo para solução, acionando os responsáveis para saná-la.

11. ACOMPANHAMENTO NA CASA DE BOMBAS

11.1 FINALIDADE

Orientar os empregados do Terminal quanto aos processos de controle e acompanhamento da sala/poço de bombas de consumo, incêndio e drenagem.

Tais processos se prendem à necessidade de verificação estes equipamentos, tendo em vista a possibilidade de haver irregularidades como: eminência de inundação, início de infiltração, paralisação de entrada de água, nível das caixas e reservatórios e anormalidades nos equipamentos de controle.

11.2 FORMA

No início, meio e fim de cada turno de trabalho (oito horas), o funcionário responsável pelo Terminal deverá inspecionar a sala/poço de bombas, preenchendo formulário de controle. Em caso de ser detectada quaisquer irregularidades, deverá constar no formulário o número e o nível da falha aberta junto ao CCO do Concessionário.

12. OBJETOS ACHADOS E PERDIDOS

12.1 FINALIDADE

Estabelecer critérios e procedimentos para a implantação e funcionamento dos Postos para Objetos Achados e Perdidos do Terminal, guarda dos objetos perdidos, sua posterior devolução a seus proprietários e destino dos objetos não devolvidos.

12.2 CONCEITOS

12.2.1 OBJETOS ACHADOS E PERDIDOS

São objetos ou documentos encontrados nas dependências da Empresa, dos Terminais ou nos Coletivos.

Os objetos achados são classificados em três grupos:

- **Normal:** é todo objeto passível de guarda para posterior devolução a seu proprietário (ex.: bolsa, sacola, etc.).
- **Periculoso:** é todo objeto que coloca em risco a segurança, a higiene, ou que tenha implicação legal (ex.: arma de fogo ou branca, substâncias tóxicas, produtos inflamáveis, etc.).
- **Perecível:** é todo produto que tenha a possibilidade de deterioração por falta ou não de acondicionamento apropriado (ex.: gênero alimentício).

12.3 FUNDAMENTOS

Terá responsabilidade funcional, todo aquele empregado que encontrar objetos perdidos e os detiver em seu poder sem encaminhá-los aos Postos de Achados e Perdidos (Sala de Supervisão Operacional - SSO), aplicando-se ao caso, as normas punitivas da Empresa. Todo e qualquer objeto ou documento achado nas dependências da Empresa, Terminais ou Coletivos, deverão ser encaminhados à área responsável pela guarda e devolução de objetos achados e perdidos, aguardando que seja procurado pelo proprietário.

12.4 ATRIBUIÇÕES

A) Cabe ao Concessionário, quanto aos objetos achados:

- Administrá-los;
- Triá-los;
- Armazená-los;
- Devolvê-los.

B) Cabe ao Posto de Achados e Perdidos do Terminal (Sala de Supervisão Operacional - SSO):

- Manter controle dos objetos achados;

- Encaminhar os objetos ao Posto Central de Achados e Perdidos após prazo para retirada;
- Entregar ao usuário após certificar-se da veracidade das informações prestadas em relação ao objeto;

C) Cabe ao Posto Central de Achados e Perdidos:

- Conferir os objetos e formulários entregues, encaminhando a respectiva via ao posto emitente;
- Registrar os objetos em formulário para controle;
- Encaminhar objetos considerados periculosos ao Distrito Policial;
- Entrar em contato, se possível, com o usuário que perdeu o objeto;
- Solicitar auditoria após decorrido o prazo de devolução (caso o usuário não tenha procurado o objeto).

12.5 PROCEDIMENTOS

12.5.1 DA LOCALIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Os objetos ou documentos encontrados por usuários ou empregados, nos locais descritos abaixo, deverão seguir os seguintes fluxos:

12.5.2 NOS COLETIVOS

Ao motorista e este ao Posto de Achados e Perdidos (Sala de Supervisão Operacional - SSO) do Terminal de destino.

12.5.3 NOS VIÁRIOS

Os objetos encontrados nos viários deverão ser conduzidos ao Posto de Achados e Perdidos (Sala de Supervisão Operacional - SSO) do Terminal mais próximo.

12.5.4 NOS TERMINAIS

Os objetos encontrados nos Terminais, deverão ser entregues no Posto de Achados e Perdidos (Sala de Supervisão Operacional - SSO) do Terminal.

12.6 DO POSTO DE ACHADOS E PERDIDOS (SALA DE SUPERVIS~~AO OPERACIONAL – SSO) DO TERMINAL

O empregado responsável pela Sala de Supervisão Operacional - SSO, no ato do recebimento do objeto achado deverá efetuar sua triagem, classificando-o em normal, periculoso e perecível, procedendo conforme classificação abaixo:

A) Objeto normal

- Registrar o objeto no formulário "Controle de Achados e Perdidos do Terminal".
- Emitir o formulário "Controle de Objetos Perdidos" e anexar ao objeto.
- Manter o objeto sob guarda por um período de 48 horas, estando tais objetos sob responsabilidade do funcionário do Terminal alocado na SSO nas datas e turnos correspondentes ao período de permanência neste. A transferência de responsabilidade e guarda se dará na passagem de turnos, devendo a rendição efetuar conferência dos Achados e Perdidos constantes em registros.

No caso de procura de objetos, o empregado deverá:

- Coletar o maior número possível de informações que permitam identificar o achado (tipo de objeto, data, local e hora que foi perdido, tamanho, cor, marca).
- Verificar se o objeto está relacionado no "Controle de Achados e Perdidos no Terminal".
- Devolver o objeto relacionado, não havendo dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas pelo usuário. A devolução deverá ser efetuada, registrando-se o nome, número do RG, órgão emissor e endereço completo do recebedor em formulário específico.
- Orientar o usuário, caso o objeto esteja relacionado no formulário "Controle de Achados e Perdidos do Terminal", mas já tenha sido enviado ao Posto Central, a procurá-lo de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas. Não estando o objeto relacionado no formulário do local procurado, orientar o usuário a procurá-lo no Posto Central três dias úteis após a data em que objeto foi perdido.

Nota: Se no objeto constar o endereço ou telefone, ficará a cargo do Posto Central contatar o interessado.

No caso de não reclamação do objeto o empregado deverá: Após 48 horas de permanência no Posto de Achados e Perdidos (Sala de Supervisão Operacional - SSO), encaminhar o objeto ao Posto Central anexando o formulário "Controle de Objetos Achados". O posto deverá conferir o objeto com os dados constantes do formulário "Controle de Achados e

Perdidos", retendo a terceira via e devolvendo a segunda via para controle e arquivo do Terminal emitente.

B) Objeto periculoso

Armas em geral e tóxicos:

- Registrar o objeto no "Controle de Achados e Perdidos do Terminal";
- Encaminhar imediatamente o objeto ao Distrito Policial para a elaboração de Boletim de Ocorrência (B. O.);
- Emitir o formulário "Controle de Objeto Achados" e anexar ao Boletim de Ocorrências (B.O.), que substitui o objeto, encaminhando ao Posto Central.

Substâncias tóxicas e inflamáveis:

- Registrar o objeto no "Controle de Achados e Perdidos do Terminal";
- Emitir o formulário "Controle de Objeto Achados" e anexá-lo ao objeto;
- Encaminhar o objeto imediatamente, anexando formulário "Controle de Objetos Achados", ao Posto Central, que conferirá, encaminhando-o ao depósito de inflamáveis do Concessionário, para guarda, devolvendo para o Terminal emitente, a segunda via do formulário devidamente vistada para seu controle e arquivo.

C) Materiais perecíveis

Deverão ficar à disposição no Posto de Achados e Perdidos (Sala de Supervisão Operacional - SSO) somente por 24 horas e, se não reclamados, deverão ser descartados, pelo Supervisor de Terminal. Em hipótese alguma, tratando-se de produtos alimentícios, devem ser fornecidos ou distribuídos para consumo.

12.7 ENCAMINHAMENTO DOS OBJETOS AO POSTO CENTRAL

Os objetos e documentos achados deverão permanecer no Terminal por um período mínimo de 48 horas. Após este prazo, serão encaminhados ao Posto Central de Achados e Perdidos.

12.8 DO POSTO CENTRAL DE ACHADOS E PERDIDOS

O responsável pelo Posto Central deverá registrar em formulário específico os objetos encaminhados pelos Terminais, mantendo-os sob controle.

- Os objetos deverão ficar à disposição no Posto Central de Achados e Perdidos por um período de 60 dias, quando deverão ser acondicionados em caixas de papelão para posterior auditoria;
- A cada 90 dias, o Posto Central de Achados e Perdidos solicitará a realização de auditoria à EMTU/SP.

12.9 DA AUDITORIA E DESTINAÇÃO DOS ACHADOS E PERDIDOS

O Concessionário deverá, a cada 90 dias, dar um dos seguintes destinos aos achados e perdidos:

- Objetos em más condições - mau estado de conservação e inúteis a terceiros serão sucateados.
- Documentos: serão encaminhados para os órgãos emitentes, exceto talões de cheques, crachás, cartões de crédito bancários ou de lojas, que deverão ser fragmentados quando da auditoria;
- Demais objetos: serão encaminhados, preferivelmente, aos órgãos assistenciais do Governo do Estado de São Paulo.

12.10 DA DIVULGAÇÃO DO SERVIÇI DE ACHADOS E PERDIDOS

Nos Terminais e Postos de Venda de Bilhetes deverão ser afixados em vários locais, visíveis ao público, cartazes alusivos ao setor de achados e perdidos, definindo local, dias e horários para retirada dos objetos.

13. PLANO DE LIMPEZA DOS TERMINAIS METROPOLITANOS

13.1 FINALIDADE

Estabelecer qualidade através da periodicidade de limpeza dos Terminais Metropolitanos.

13.2 SERVIÇOS DIÁRIOS

- Retirar os detritos dos cestos duas vezes ao dia, removendo-os para local apropriado;
- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, corrimãos, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

- Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os e retirando-os para local apropriado;
- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

13.3 SERVIÇOS SEMANAIS

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produtos adequados;
- Encerar / lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- Limpar telefones com produto adequado;
- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- Limpar / lavar os azulejos dos sanitários com desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Encerar / lustrar os pisos paviflex, plurigoma e similares;
- Lavar os pisos em mármore, concreto, cerâmica, marmorite e similares;
- Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

13.4 SERVIÇOS MENSAIS

- Limpar/remover manchas de forros, luminárias, tubulações aparentes, relógios das plataformas, paredes e rodapés;
- Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

13.5 SERVIÇOS TRIMESTRAIS

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

13.6 SERVIÇOS SEMESTRAIS

Limpeza de:

- Pé direito acima de 2 metros;
- Paredes internas e externas dos prédios e pilares;
- Varrição das calhas (utilizando vassouras apropriadas para não danificar a pintura) se houver;
- Lavagem da marquise das plataformas;
- Limpeza do teto externo das bilheterias;
- Lavagem do teto inferior da cobertura das plataformas de ônibus e prédio administrativo se houver.

13.7 SERVIÇOS ANUAIS

- Limpeza das fachadas externas
- Dedetização e desratização
- Sonofletores
- Jateamento da face externa dos tetos dos sanitários públicos.
- Refletores / luminárias, junto a estrutura espacial.
- Lavagem do teto superior da cobertura das plataformas dos veículos e prédio administrativo, se houver.

13.8 SERVIÇOS BIENAIS

- Limpeza da estrutura metálica espacial

NOTAS:

1 - A atuação de caráter corretivo tem o objetivo de manter a limpeza, sempre que necessário, mesmo fora da periodicidade da limpeza preventiva;

2 - O fornecimento de materiais, equipamentos e produtos necessários para a execução dos serviços previstos nas programações de limpeza, será de responsabilidade do Concessionário;

3 - A programação acima poderá sofrer alteração a critério do Concessionário, com anuência da EMTU/SP;

4 - O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é obrigatório, bem como a sinalização da área;

5 - Os serviços acima de 4,5 metros de altura deverão ser acompanhados pelo Supervisor de Segurança do Trabalho do Concessionário;

6 - Manter funcionário nos sanitários públicos (Masculino e Feminino) durante o período de operação comercial, com fornecimento de produtos para higienização (papel higiênico, papel toalha e sabão gelatinoso aromático).

14. COMÉRCIO NOS TERMINAIS

14.1 FINALIDADE

Identificar a correta atuação do Concessionário diante da existência de comércio nas dependências internas dos Terminais Metropolitano.

14.2 CONCEPÇÃO

Poderá haver nos Terminais Metropolitanos, espaços destinados a prática de comércio (regulamentado), que será de responsabilidade da **EMTU/SP**.

14.3 COMPETÊNCIA

O Concessionário, através dos seus empregados, deverá identificar "visualmente" irregularidades praticadas pelos pontos de comércio tais como:

- Comércio de bebidas alcoólicas;
- Ocupação de espaços além das áreas preestabelecidas;
- Uso de equipamentos sonoros que extrapolem os limites do ponto comercial;
- Guarda e/ou estoque de materiais tóxicos e inflamáveis;
- Guarda de lixo ou detritos;
- Detectar a inobservância da limpeza em torno do espaço pré-fixado para comercialização;
- Utilização e implantação de equipamentos com características diferenciadas do padrão autorizado;

- Execução de obras civis e hidráulicas sem autorização;
- Alterar as características iniciais do ponto comercial (lojas, quiosques, etc.) sem prévia avaliação e autorização;

14.4 COMÉRCIO CLANDESTINO

O Concessionário do Terminal, através de seus funcionários operacionais, deverá proibir o comércio clandestino (ambulante) dentro das dependências dos Terminais, no seu entorno e principalmente nos seus acessos.

15. REGULAMENTO INTERNO DOS TERMINAIS METROPOLITANOS

Os Terminais Metropolitanos de Integração constituem patrimônio do Estado, devendo ser gerenciados com base nas disposições deste Regulamento.

15.1 DA FINALIDADE

A finalidade dos Terminais Metropolitanos é permitir a integração física e tarifária entre linhas no sistema de transporte coletivo.

Os objetivos principais:

- Permitir a transferência de usuários entre as linhas integradas;
- Assegurar o bom desempenho da operação das linhas integradas;
- Implantar e manter infraestrutura de serviços para atendimento dos usuários e funcionários envolvidos na operação e administração do sistema de transporte coletivo em condições de segurança, higiene e conforto;
- Estabelecer direitos, deveres e responsabilidades entre as empresas envolvidas na administração e operação do sistema integrado de transporte coletivo.

15.2 DAS PREMISSAS BÁSICAS PARA A INTEGRAÇÃO

O sistema integrado dos Terminais Metropolitanos é composto de:

- Conjunto de linhas constituído pelas empresas contratadas da Prefeitura Municipal, doravante designadas "linhas municipais", que se destinam à ligação dos bairros do município ao Terminal e deste aos bairros, incluindo outras áreas de interesse no mesmo município;

- Conjunto de linhas metropolitanas gerenciadas pela EMTU/SP, doravante designadas de "linhas metropolitanas", operadas pelos Concessionários, que ligam os Terminais aos outros municípios da Região Metropolitana.
- O conjunto das "linhas municipais" e das "linhas metropolitanas" será designado de "linhas integradas" no presente Regulamento.

Para possibilitar o efetivo controle da gestão da integração, as operadoras das linhas integradas se obrigam a:

- Manter intercâmbio das informações técnicas, administrativas e operacionais sobre os serviços integrados;
- Atender às condições de operacionalidade e segurança dos Terminais Metropolitanos, inclusive nas hipóteses de expansão e/ou alteração dos serviços integrados;
- Priorizar o atendimento dos interesses da coletividade.

15.3 DA COMPETÊNCIA DO CONCESSIONÁRIO

Compete ao Concessionário:

15.3.1 Exercer a administração e a fiscalização da operação dos Terminais;

15.3.2 Baixar normas gerais e específicas para operação, circulação, administração, controle, utilização dos Terminais e outorgar os contratos, sempre com anuência do Poder Concedente.

15.3.3 A operação, a circulação e o uso do Terminal serão objeto de regulamentação específica, através de termos próprios para cada Terminal, a ser estabelecido em contrato.

15.3.4 Fiscalizar, controlar e disciplinar a operação das linhas integradas nas áreas do Terminal Metropolitano;

15.3.5 Executar o serviço de limpeza, conservação, manutenção, segurança patrimonial, orientação de público e reforma dos Terminais;

15.3.6 Operar os sistemas de apoio, grupos-geradores, cabines de entrada, quadros de força e luz, casa de bombas e outros equipamentos que integram os Terminais Metropolitanos;

15.3.7 Manter a sinalização vertical e horizontal e os elementos de comunicação visual nas dependências dos Terminais Metropolitanos;

15.3.8 Destinar áreas para exploração comercial e/ou visual de propaganda em locais próprios dos Terminais Metropolitanos, reservando espaço para informações institucionais gratuitas;

15.3.9 Fiscalizar a exploração dos espaços internos dos Terminais destinados a pequenas unidades comerciais, mediante instrumento próprio, e exercer respectivo controle do uso;

15.3.10 Garantir a regularidade do atendimento, a segurança e o conforto dos usuários, através da política definida pelo Poder Concedente.

15.3.11 Proceder a levantamentos e análises, objetivando a solução de problemas operacionais, informando periodicamente ao Poder Concedente através de relatório específico;

15.3.12 Submeter ao Poder Concedente modificações nas normas estabelecidas, visando à atualização dos procedimentos;

15.3.13 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste regulamento, nas normas específicas de operação e administração de cada Terminal, nos contratos de permissão de uso, nos convênios e normas do Poder Concedente;

15.3.14 O Concessionário poderá contratar serviços de terceiros para a execução de atividades específicas, na forma determinada pelo Poder Concedente.

15.4 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

15.4.1 Os horários de funcionamento dos Terminais, das bilheterias e demais áreas de apoio, serão determinados em função das necessidades operacionais de cada Terminal.

15.4.2 O horário de funcionamento das unidades comerciais será estabelecido no respectivo Termo de Permissão de Uso, conforme previsto no subitem 15.3.8

15.4.3 Os horários para execução de serviços de limpeza, de coleta de lixo, recolhimento de valores, manutenção, carga e descarga de mercadorias serão determinados nas normas específicas de administração e operação de cada Terminal e nos Termos de Permissão de Uso.

15.4.4 Todos os horários de funcionamento poderão ser alterados pelo Concessionário, a seu critério, quando necessária a atualização dos procedimentos, mediante prévia anuência da EMTU/SP.

15.5 DA OPERAÇÃO DAS LINHAS INTEGRADAS

15.5.1 A operação das linhas metropolitanas será de responsabilidade da EMTU/SP, que determinará suas características operacionais, comunicando-as aos Concessionários

interessadas por documentação específica, respeitado o disposto na regulamentação do Sistema Metropolitano de Transporte Urbano e do subitem 15.3. do presente Regulamento.

15.5.2 A operação das linhas municipais será de responsabilidade da Prefeitura, que determinará suas características operacionais, comunicando às empresas interessadas por documentação específica.

15.5.3 Aos Concessionários exercerão o controle operacional de suas respectivas linhas metropolitanas.

15.5.4 A Prefeitura exercerá o controle operacional das linhas municipais, podendo aos Concessionários solicitar à Prefeitura as alterações das características operacionais para assegurar a administração, o controle e a fiscalização dos Terminais Metropolitanos sempre que ocorrer:

15.5.4.1 Ausência de frota;

15.5.4.2 Ausência de operadores;

15.5.4.3 Não cumprimento de horários programados;

15.5.4.4 Parada de frota por problemas mecânicos;

15.5.4.5 Acidentes ou outros fatos que impeçam o cumprimento do presente Regulamento.

15.5.5 Ocorrendo situações de emergência, a EMTU/SP poderá determinar, excepcionalmente, a não integração das linhas municipais e/ou metropolitanas, visando manter a continuidade do atendimento aos usuários.

15.5.5.1 A alteração poderá ser processada de forma e assegurar o pronto atendimento da situação de emergência, independentemente de comunicação às empresas integradas, as quais serão avisadas oportunamente, devendo a ocorrência ser registrada em formulário próprio.

15.6 DA CIRCULAÇÃO DAS LINHAS INTEGRADAS

15.6.1 A circulação dos veículos nos Terminais obedecerá às seguintes regras básicas:

15.6.1.1 Deslocamento a uma velocidade máxima de 10 km/hora;

15.6.1.2 Obediência à sinalização vertical e horizontal existente, bem como às orientações dos funcionários dos terminais;

15.6.1.3 Estacionar nas posições definidas sem obstruir as faixas de circulação;

15.6.1.4 Não ultrapassar outro veículo em movimento;

15.6.1.5 Parar alinhado com a guia da plataforma a uma distância de no máximo 30 cm da mesma;

15.6.1.6 Desligar o motor, em caso de permanência além de 5 (cinco) minutos;

15.6.1.7 Operar com farol de luz baixa;

15.6.2 O tempo máximo de permanência dos ônibus nos terminais será determinado nas programações horárias das linhas.

15.6.3 As operações de embarque e desembarque de passageiros dar-se-ão nas plataformas e nas posições definidas nos termos de operação e circulação de cada Terminal Metropolitano.

15.6.3.1 Em situações de emergências, o embarque e desembarque poderão ser deslocados para locais diferentes dos estabelecidos.

15.6.4 Ao Concessionário poderá propor alterações no termo de operação e circulação, dos Terminais, sempre que necessárias atualizações dos procedimentos, conforme subitem 15.3.11 deste Regulamento.

15.6.4.1 As empresas municipais poderão propor alterações, através de ofício a EMTU/SP, via gestor do convênio, para análise e aceitação e/ou rejeição, a qual emitirá sempre resposta escrita à empresa interessada.

15.6.5 O compartilhamento das áreas reservadas para o estacionamento de longa permanência dos ônibus, quando existentes, será regulamentado no termo de operação e circulação de cada Terminal Metropolitano.

15.6.6 Os veículos entrarão e sairão dos terminais com o letreiro completo, ou seja, com identificação do número, destino da linha e/ou suas ramificações.

15.6.7 A entrada e permanência de outros veículos nas áreas dos Terminais, à exceção dos destinados ao transporte de passageiros, seguirão as seguintes orientações:

15.6.7.1 Identificação a um funcionário do Terminal, no momento da entrada;

15.6.7.2 Parada somente em locais reservados e por tempo estritamente necessário ao desempenho dos serviços, sob orientação dos funcionários do Terminal;

15.6.7.3 Os veículos particulares e/ou não operacionais terão seu acesso vetado no Terminal.

15.7 DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE APOIO

15.7.1 Ao Concessionário providenciará serviços de primeiros-socorros e atendimento de emergência nas ocorrências no interior dos Terminais.

15.7.2 Os usuários que apresentarem deficiências físicas, mentais ou sensoriais nas atividades de embarque, desembarque, circulação e utilização das áreas públicas, sempre que possível, terão atendimento prioritário e especial, com auxílio dos funcionários em serviço nos Terminais.

15.7.3 O sistema de sonorização terá como finalidade a divulgação de avisos e mensagens de interesse público ou operacional, definidos previamente pelo Poder Concedente.

15.8 DA SEGURANÇA E POLICIAMENTO

15.8.1 Ao Concessionário manterá quadro de vigilantes para assegurar a guarda do patrimônio e exercer controle sobre a utilização dos Terminais de modo seguro e ordeiro.

15.8.1.1 Ao Concessionário poderá contratar empresas especializadas, devidamente credenciadas, mediante autorização do Poder Concedente e obedecidas as normas legais e exigências técnicas para o exercício da atividade de vigilância armada e desarmada.

15.8.2 Ao Concessionário poderá manter acordos e convênios específicos com os órgãos públicos, de modo a prover os Terminais de serviços de policiamento.

15.9 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

15.9.1 Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de limpeza e funcionamento.

15.9.1.1 As limpezas normais decorrentes da utilização dos veículos só poderão ser realizadas em áreas reservadas para a realização dos serviços.

15.9.1.1.1 Somente serão permitidas limpezas eventuais nos veículos, decorrentes de mal súbito de usuários, sob orientação de funcionário do Terminal;

15.9.2 Os reparos nos veículos, nas áreas dos Terminais, somente serão permitidos em casos de emergência e sendo de pequeno porte, sob orientação de funcionário do Terminal.

15.9.3 A limpeza, manutenção e conservação das áreas dos Terminais, exceto as áreas comerciais e somente nos limites das mesmas, serão de responsabilidade do Concessionário, que poderá contratar empresas para a execução dos serviços, conforme subitem 15.3.13.

15.9.4 O lixo deverá ser acondicionado em recipientes apropriados, cabendo ao Concessionário determinar a forma e o horário da coleta.

15.10 DAS ÁREAS COMERCIAIS

15.10.1 As áreas destinadas à exploração comercial serão locadas pela CONCESSIONÁRIA, mediante contrato, em conformidade com a legislação vigente.

15.10.2 Os projetos de instalações das unidades comerciais serão submetidos caso a caso, à prévia aprovação do Poder Concedente, precedendo a celebração do contrato.

15.10.3 As atividades comerciais desenvolvidas nos terminais estarão sujeitas a todas as normas reguladoras de tais serviços, notadamente aqueles relativos às condições sanitárias.

15.10.4 As operações de carga e descarga de mercadorias serão regulamentadas para cada Terminal, devendo as unidades comerciais adaptar-se aos horários fixados e demais normas integrantes do contrato.

15.10.5 A limpeza, manutenção e conservação de cada unidade comercial será de responsabilidade exclusiva do seu proprietário.

15.11 DA FISCALIZAÇÃO

15.11.1. Ao Concessionário fiscalizará o cumprimento das disposições deste Regulamento, das normas gerais e específicas de operação e circulação, dos contratos e demais documentos e normas integrantes de seus regulamentos.

15.11.1.1 Para o exercício de suas atividades, ao Concessionário poderá, a qualquer momento, efetuar inspeções nos veículos, nas áreas comerciais e no Terminal em geral.

15.11.1.2 Será obrigatória a identificação funcional dos empregados vinculados ao Concessionário, quando no exercício de suas funções de fiscalização.

15.12 DAS OBRIGAÇÕES

15.12.1 As empresas de transporte e seus funcionários, as empresas contratadas e seus funcionários, se obrigam a cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento, em especial:

15.12.1.1 Respeitar integralmente as condições estipuladas nos "Termos de Operação e Circulação" de cada Terminal.

15.12.1.2 Operar de acordo com a programação de serviços estipulada para cada linha;

15.12.1.3 Prestar informações aos usuários, tratando todos com zelo e urbanidade;

15.12.1.4 Abster-se da prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança, especialmente do consumo de bebidas alcoólicas durante o período de trabalho;

15.12.1.5 Zelar pela conservação e limpeza das áreas do Terminal;

15.12.1.6 Usar corretamente os uniformes e as identificações funcionais;

15.12.1.7 Cooperar com os funcionários a serviço no Terminal.

15.13 DAS PROIBIÇÕES

15.13.1 É expressamente proibido:

15.13.1.1 Fazer a manutenção de veículos de forma a prejudicar as condições de parada e/ou circulação dos demais veículos;

15.13.1.2 Estacionar os veículos fora das posições definidas, em desrespeito à sinalização, às normas estabelecidas e às indicações dos funcionários do Terminal;

15.13.1.3 Permitir o embarque ou desembarque de usuários fora das plataformas e locais definidos no termo de operação e circulação do Terminal;

15.13.1.4 Conduzir os veículos de modo a colocar em risco a segurança dos pedestres, ou infringir as normas de trânsito, notadamente a relativa à velocidade máxima permitida;

15.13.1.5 Circular com os veículos mantendo as portas abertas;

15.13.1.6 Permanecer com motor do veículo em funcionamento além de cinco minutos;

15.13.1.7 Afastar-se do veículo, abandonando-o em funcionamento;

15.13.1.8. Permanecer com o veículo no interior do Terminal além do tempo programado, salvo em situações de emergência;

15.13.1.9 Fazer provas de motor e buzina no interior do Terminal;

15.13.1.10 Depositar qualquer material ou equipamento no interior do Terminal, especialmente inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de odor sensível, sem o prévio conhecimento e anuência do Supervisor do Terminal;

15.13.1.11 Abastecer os veículos, exceto em situações de emergência;

15.13.1.12 Entrar e sair com os veículos em desacordo com o termo de operação e circulação do Terminal;

15.13.1.13 Operar com os veículos, quando apresentarem vazamentos de óleo lubrificante ou combustível;

15.13.1.14 Incentivar ou participar de algazarras, manifestações ou distúrbios, formando grupos de pessoas e/ou funcionários;

15.13.1.15 Exercer atividades comerciais, exceto as autorizadas pelo Concessionário através dos respectivos contratos para os locais especialmente designados;

15.13.1.16 Fazer refeições fora dos locais apropriados;

15.13.1.17 Jogar detritos ou lixo de quaisquer espécies;

15.13.1.18 Expor painéis, placas e letreiros não autorizados ou distribuir panfletos, sem a prévia autorização do Concessionário.

15.14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições do presente Regulamento Interno dos Terminais Metropolitanos serão revistas pela EMTU/SP sempre que houver a necessidade de sua atualização.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 25

REGULAMENTO DO USO DAS ÁREAS E ESPAÇOS PARA COMÉRCIO, PUBLICIDADE E SERVIÇOS NOS TERMINAIS E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E NO MOBILIÁRIO URBANO

1. OBJETO

O presente Regulamento tem por objeto disciplinar as condições de utilização de áreas e espaços dos Terminais, destinados ao comércio, publicidade e serviços, assim designados os permissionários, concessionários e outros, abrangendo, ainda, a exploração publicitária nos Viários e Pontos de Parada do SISTEMA EXISTENTE e do Sistema BRT ABC.

As especificações deste anexo são aplicadas ao SISTEMA EXISTENTE e ao SISTEMA BRT ABC, se houver particularidades de cada sistema estará indicado junto ao texto.

2. DAS RESPONSABILIDADES

A exploração publicitária no sistema viário quando construído exclusivamente para o uso do Concessionário, abrigos e pontos de parada, será de responsabilidade do Concessionário, observada a legislação vigente.

Todos os contratos de exploração publicitária deverão ser apresentados a EMTU/SP pelo Concessionário quando de sua assinatura.

3. NOS TERMINAIS METROPOLITANOS

3.1. HORÁRIO PARA OCUPANTES

O Concessionário responsável pela administração dos Terminais fixará horários a serem observados pelos ocupantes, obedecendo às disposições legais levando em conta a continuidade do sistema de transporte coletivo.

A implantação ou reforma das instalações, a recepção de mercadorias, assim como a limpeza, manutenção e conservação das áreas e espaços ocupados obedecerão às tabelas de horários fixadas em comum acordo com a EMTU/SP pelo Concessionário.

3.2. LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

3.2.1. Os custos com consumo de água e energia e os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas comuns estarão a cargo do Concessionário, que poderá transferi-los a terceiros, podendo exigir dos ocupantes o pagamento de quota de limpeza, segurança, manutenção e conservação dessas áreas comuns.

3.2.1.1. A delimitação das áreas e espaços, para efeito do subitem 3.2.1, constará do respectivo Termo de Permissão de Uso;

3.2.1.2. As áreas e os espaços ocupados, as instalações e as benfeitorias deverão permanecer em perfeito estado de limpeza, manutenção e conservação;

3.2.1.3. O lixo deverá ser colocado em recipientes apropriados, dentro das áreas e espaços ocupados e depositado em local adequado;

3.2.2. Os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas comuns estarão a cargo do Concessionário, que poderá transferir a terceiros, podendo exigir dos ocupantes o pagamento de Quota de Limpeza, Vigilância, Manutenção e Conservação dessas áreas comuns.

3.2.3. A potência básica instalada de energia elétrica será, no máximo, de 250 watts por m^2, cabendo aos terceiros ocupantes seus respectivos ônus.

3.2.3.1. Providenciar a ligação de alimentação de energia elétrica;

3.2.3.2. Obter a aprovação prévia da EMTU/SP para a execução dos projetos de distribuição de energia elétrica, prevendo as tomadas, pontos de luz, etc., observado o disposto no subitem 3.5.1.

3.2.4. Dependendo das peculiaridades dos equipamentos a serem instalados, serão admitidas instalações com potência superior à estabelecida, mediante prévia e expressa autorização da EMTU/SP;

3.2.5. Dependendo das peculiaridades do local, o ônus decorrente do consumo de água das áreas e espaços ocupados, serão imputados aos ocupantes, constituindo uma parcela da Quota de Limpeza, Vigilância, Manutenção e Conservação;

3.2.5.1. A Quota de Limpeza, Vigilância, Manutenção e Conservação será inclusa no valor a ser pago pelos ocupantes.

3.3. DEVERES

Os ocupantes respondem pelos danos causados por si, por seus empregados ou prepostos nas dependências dos Terminais.

Cumpre aos terceiros ocupantes, aos seus empregados ou prepostos, acatar as determinações da EMTU/SP e Concessionário.

É dever dos ocupantes, de seus empregados ou prepostos:

I. Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II. Abster-se da prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança;
III. Os ocupantes manterão, quando for o caso, seus empregados corretamente uniformizados e identificados. Cabem aos terceiros ocupantes a colocação, a limpeza, a conservação e a retirada da publicidade nos painéis a eles destinados;
IV. A publicidade, a ser veiculada nos painéis, deverá estar de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Auto Regulamentação Publicitária – CONAR.

Cabe aos ocupantes que explorarem os serviços de máquinas automáticas:

I. Mantê-las em perfeito funcionamento, aspecto, segurança e convenientemente supridas;
II. Incorporar, na própria máquina, a Comunicação Visual necessária;
III. Fazer a manutenção pesada nos horários previstos no subitem 3.1.

Cabe aos ocupantes de espaços internos das áreas pagas dos Terminais cadastrar seus funcionários, junto ao Concessionário, para obter livre acesso, exclusivamente para exercer as atividades pertinentes.

Cabe ao Concessionário ceder ao PODER CONCEDENTE, sem ônus, até 5% (cinco por cento) do espaço disponível para veiculação de mídia estática e 10% (dez por cento) para veiculação na grade de programação de mídia digital, para veiculação de publicidade institucional

3.4. PROIBIÇÕES

São expressamente proibidos aos ocupantes, seus empregados ou prepostos:

I. A permanência, nas áreas e espaços ocupados, em horários diferentes daqueles fixados no subitem 3.1.;
II. O funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto falantes ou congêneres, que sejam ouvidos fora das áreas ou espaços ocupados, bem como algazarras, distúrbios e ruídos;
III. A ocupação de fachadas externas e áreas de uso comum, com mercadorias, cartazes, propagandas, indicações e dizeres congêneres, ressalvado o disposto no subitem 3.5.2;

IV. A guarda ou depósito de mercadorias de natureza inflamável, explosiva ou perigosa;
V. O exercício de comércio ambulante e atividades promocionais que envolvam rifas e sorteios, ou qualquer outra alternativa não autorizada ou julgada inconveniente, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízo do encaminhamento do material apreendido e do infrator à autoridade competente;
VI. A venda de bebidas alcoólicas, bem como o exercício de atividades que exijam o consumo de gás, ventilação especial, ou que produzam vapores, fumaça, odores e outros, dependendo das peculiaridades do local;
VII. A exposição de materiais pornográficos, ou que atentem a moral e os bons costumes;
VIII. A instalação de energia elétrica além do determinado no subitem 3.2.3, observado o dispositivo em seu subitem 3.2.3.1;
IX. Confundir a publicidade com a comunicação visual dos Terminais;
X. A veiculação de mensagens de caráter publicitário contrárias à legislação específica dos níveis Federal, Estadual e Municipal, tais como:
XI. Natureza político-partidária
XII. Natureza religiosa
XIII. Fumo
XIV.
XV. Raciais
XVI. A veiculação de mensagens cujo teor afete a moral e os bons costumes.

3.5. INSTALAÇÕES

Os projetos de todas as instalações, bem como suas alterações posteriores, ficarão a cargo dos ocupantes e deverão ser previamente aprovados pela EMTU/SP e pelo Concessionário, antes de sua implantação.

A aprovação dos projetos de que trata este subitem não implica qualquer responsabilidade da EMTU/SP e do PODER CONCEDENTE.

As áreas e espaços ocupados terão local definido e exclusivo para a colocação do nome do estabelecimento, de símbolos, de anúncios de comércio e de outros sinais de propaganda.

Os ocupantes se comprometem, ao devolverem as áreas e espaços ocupados, a entregá-los livres, desembaraçados e em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste por uso normal.

As benfeitorias introduzidas nas áreas e espaços ocupados, que alteram as características originais do local, serão incorporadas ao imóvel.

As mídias utilizadas que dependam de meios elétricos, eletrônicos ou digitais para transmissão em áudio e/ou por meio visual devem, ter seus projetos de instalações e conteúdo previamente aprovados pela EMTU/SP e pelo Concessionário.

Qualquer mídia utilizada não poderá interferir nos demais meios de comunicação existentes, deve garantir a veiculação mínima de até 5% (cinco por cento) do espaço disponível para veiculação de mídia estática e 10% (dez por cento) para veiculação na grade de programação de mídia digital, para veiculação de informes institucionais e seguir as restrições exigidas para seu conteúdo.

As despesas de manutenção, especialmente de energia elétrica, telefonia e outros meios necessários para o funcionamento das mídias, ocorrerão por conta do Concessionário, devendo utilizar medidores próprios autorizados pela EMTU/SP.

3.6. SEGURO

Os ocupantes deverão, a suas expensas, fazer e manter em vigor durante todo o prazo de ocupação das áreas e espaços, um seguro contra incêndios e roubo, que cubra as mercadorias e as instalações.

Os ocupantes deverão entregar à EMTU/SP e Concessionário, cópias autenticadas das apólices de seguro e comprovantes de pagamento de prêmios, bem como das eventuais renovações.

4. NO VIÁRIO, PONTOS DE PARADA E ESTAÇÕES

A exploração publicitária no viário, pontos de parada (Sistema EXISTENTE) e estações (Sistema BRT ABC), quando implantados, deverá seguir a legislação específica dos níveis Federal, Estadual e Municipal.

A instalação, manutenção, limpeza e conservação deverão ser realizadas de forma a não prejudicar a operação das linhas e fluxo de pedestres.

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento deste Regulamento será exercida pela EMTU/SP, que poderá a qualquer momento e sem aviso prévio, vistoriar as áreas e espaços ocupados.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES

A infringência do presente Regulamento e das Normas de Serviços a serem emitidas pela EMTU/SP, sujeitará os ocupantes e a Concessionário, sem prejuízo das demais cominações legais, às penalidades previstas em contrato, termo de permissão e demais normas regulamentares.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O termo de permissão fixará, em cada caso, o valor da retribuição a ser pago ao Concessionário, as condições e prazos de pagamento.

7.2. É vedado aos ocupantes ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, as áreas e os espaços ocupados, salvo prévia e expressa anuência do Concessionário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os ocupantes obedecerão às exigências das autoridades federal, estadual e municipais, à legislação vigente e, em especial, o Regulamento dos Terminais da EMTU/SP.

A EMTU/SP poderá complementar o presente Regulamento com Normas de Serviço, Instruções de Serviços e atualizações que se fizerem necessárias. Os casos omissos serão resolvidos pela EMTU/SP.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 26

COMUNICAÇÃO VISUAL DE INFRAESTRUTURA

1. COMUNICAÇÃO VISUAL DA INFRAESTRUTURAS

1.1 PONTOS DE PARADA

A tipologia de placas a serem implantadas nas estações deve ser adaptada a partir da comunicação visual padrão EMTU/SP, bem como do Manual de Identidade Visual EMTU/SP, devendo-se adotar a paleta de cores (vermelho, azul, prata e branco) e a tipografia padrão.

Deverá ser seguido o padrão visual EMTU/SP para os demais itens.

Para efeitos de conservação e manutenção dos abrigos em Pontos de Parada, deverão ser considerados os implantados e em fase de implantação pela EMTU/SP, conforme relação constante no Anexo 28 do EDITAL, e os que poderão ser implantados pela EMTU/SP e pela CONCESSIONÁRIA no viário existente ou cuja instalação e manutenção seja realizada de seu interesse.

As especificações deste anexo são aplicadas ao SISTEMA EXISTENTE e ao SISTEMA BRT ABC, se houver particularidades de cada sistema estará indicado junto ao texto.

1.2 ESTAÇÕES E TERMINAIS

1.2.1 TIPOLOGIA DE PLACAS

A tipologia de placas a serem implantadas nas estações deve ser adaptada a partir da comunicação visual padrão EMTU/SP, bem como do Manual de Identidade Visual EMTU/SP, devendo-se adotar a paleta de cores (vermelho, azul, prata e branco) e a tipografia padrão.

1.2.2 TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO

Cada uma das Estações/Terminais terá um totem junto à área de acesso para identificação à distância pelo usuário. O totem deverá conter os logotipos do Metropolitano, do Governo do Estado e da EMTU/SP, bem como nome da estação.

1.2.3 PLACAS DIRECIONAIS

As placas direcionais (de embarque e de saída) seguirão o padrão gráfico das placas informativas, da comunicação visual padrão EMTU/SP. É importante para a correta leitura que não sejam fixados elementos no plano inclinado. Portanto, a placa deverá ser fixada diretamente no pilar de concreto através de perfis metálicos parafusados.

1.2.4 PAINEL INFORMATIVO

Deverão ser instalados ao menos 03 (três) painéis informativos em cada Estação/Terminal, com estrutura metálica tubular e aplicação de vinil adesivo impresso. Cada painel deverá conter em destaque o nome da Estação/Terminal, para orientação dos passageiros que desembarcam dos veículos. Deverá conter ainda um mapa de corredores, o mapa da linha e o mapa geral dos transportes metropolitanos da RMSP.

Deverá ser reservada uma área para informações complementares, com no mínimo a listagem das linhas de ônibus próximas a cada estação bem como espaço para a fixação de cartazes/avisos temporários aos passageiros.

Deverá ser seguido o padrão visual EMTU/SP para os demais itens.

Todas as estações deverão possuir as mesmas características, ou seja, deverá ser adotado um único modelo de estação padrão para todo o sistema, conforme projeto básico referencial.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

ANEXO 27

PROCEDIMENTO EM VIGOR DO PAESE

PROCEDIMENTOS EM VIGOR DO PLANO DE APOIO ENTRE EMPRESAS DE TRANSPORTE FRENTE A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA — PAESE

Em decorrência de o transporte coletivo ser imprescindível para garantir a locomoção dos usuários do sistema metropolitano, conforme Decreto nº 40.781 de 18 de abril de 1996, capítulo III, artigo 10, que estabelece a elaboração e implementação de esquemas de atendimento às situações de emergência, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais.

Considerando que os diversos Sistemas de Transporte Coletivo Urbano são complementares e suplementares no atendimento da demanda, e que a integração física, operacional e tarifária entre os vários sistemas faz com que problemas em qualquer sistema repercutam sobre os demais, e que somente a atuação coordenada pode minimizar os transtornos em situações de emergência, firmou-se o Convênio do PAESE - Plano de Apoio entre Empresas de Transporte frente a Situações de Emergência entre as empresas EMTU, CPTM, METRÔ e SPTrans, que tem a finalidade de atender os clientes dos sistemas de transporte coletivo quando houver paralisação em qualquer um deles.

Portanto, as empresas Concessionárias/Permissionárias sobre pneus, responsáveis pelo transporte de pessoas na RMSP, deverão atender à solicitação da EMTU/SP ou outro órgão que vier a sucedê-la, para operar em caráter emergencial o sistema de transporte, em qualquer que seja o modal paralisado por problemas técnicos, greves, desativação do sistema para manutenção corretiva ou preventiva, e ainda, problemas decorrentes de ações da natureza, como: chuvas, alagamentos, raios, etc.

O PAESE será remunerado, conforme valor estabelecido pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM.

Em caso de a CONCESSIONÁRIA não possuir veículo reserva para atender à solicitação, o PODER CONCEDENTE poderá determinar a retirada de veículos dos serviços autorizados. O acionamento do PAESE será realizado, convocando-se as CONCESSIONÁRIAS que estiverem mais próximas da intervenção operacional, conforme procedimentos adotados pela EMTU/SP para esse tipo de evento. Se o PAESE ocorrer em dias úteis e no horário comercial, o acionamento se dará via CONSÓRCIO (no caso das CONCESSIONÁRIAS assim constituídas), que por sua vez designará as respectivas empresas responsáveis pelo atendimento. O controle de circulação dos veículos será feito pela CONCESSIONÁRIA e deverá ter o aceite de representante do órgão que solicitou o acionamento do PAESE, conforme Modelo I, e enviado para a AIE/CGS-EMTU/SP para os tramites de apuração de débitos.

A CONCESSIONÁRIA responsável pela região compreendida entre os municípios de Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e São Paulo deverá gerenciar o sistema, a fim de minimizar os efeitos da paralisação de linhas de ônibus de uma ou mais empresas, utilizando recursos materiais e de pessoal para atender a demanda de usuários.

Somente nesta hipótese, será permitida a cobrança da passagem, do usuário, conforme o praticado pela operadora e de acordo com valor estabelecido pela Secretaria de Transporte Metropolitano – STM.

O acionamento e encerramento do PAESE poderão ser feitos por telefone, e só serão confirmados quando da formalização por carta enviada por meio de fax, telefone 4341-4231, ou "e-mail" CGS@emtusp.com.br, CGS (Centro de Gestão e Supervisão) – EMTU/SP.

Qualquer alteração ou revisão do PAESE será formalizada e enviada aos seus respectivos gestores, responsáveis pelas Concessionárias.

AÇÕES DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS METROPOLITANAS

1. Certificar-se que o acionamento foi efetuado por parte da EMTU/SP, confirmando através dos telefones: 4341-4231; 4341-1257 e 4341-1289.

2. Providenciar com rapidez, motoristas e ônibus solicitados, enviando-os para os locais determinados pela EMTU/SP (cobradores podem atuar como auxiliares operacionais, mas não poderão cobrar tarifa em nenhuma hipótese), no PAESE CPTM.

3. Instruir os motoristas, fiscais e encarregados para controlarem a operação, apontando número de viagens por veículo, horário de início e fim de cada viagem, bem como saída e chegada à garagem.

4. O fiscal, cobrador ou, na ausência destes, os motoristas, deverão identificar-se contatando os responsáveis pelas estações.

5. O final do PAESE será comunicado pela EMTU/SP ao responsável pela garagem (plantão de operação), podendo, também, ser comunicado pelo Chefe da Estação da CPTM.

6. Em caso de danos nos ônibus, provocados pelos usuários da CPTM, recomenda-se contato com o responsável pela Estação para constatar as avarias.

7. O funcionário da CONCESSIONÁRIA que receber o acionamento e o encerramento do PAESE deverá anotar o nome e o horário do informante (solicitante).

8. O controle de alocação horária dos veículos deve ocorrer a partir do local de deslocamento - disponibilização do ônibus – (TERMINAL, garagem etc.).

9. O custo por hora / veículo será o estabelecido pela STM – Secretaria de Transportes Metropolitanos e acordado em convenio próprio.

10. A cobrança dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA deverá ser à empresa Conveniada que sofreu a paralização, informando nos relatórios

referentes às horas consumidas na Operação PAESE para que sejam devidamente aprovadas.

11. Conforme estabelecido no convênio em vigor, o prazo de pagamento será de 30 dias, após a apresentação do documento de cobrança (notas fiscais / faturas).

MODELO DE FORMULÁRIO
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS FORNECIDOS PARA OPERAÇÃO PAESE

DATA: ___/___/___	EMPRESA DE ÔNIBUS					
ESTAÇÃO/INÍCIO DA OPERAÇÃO			ESTAÇÃO/TÉRMINO OPERAÇÃO			
TRECHO A SER OPERADO ESTAÇÃO: ESTAÇÃO:						
VEÍCULO PREFIXO	HORÁRIO DE SAÍDA GARAGEM	HORÁRIO CHEGADA ESTAÇÃO	HORÁRIO RECOLHE P/ GARAGEM	VISTO FUNCIONÁRIO CPTM	HORÁRIO CHEGADA NA GARAGEM	TOTAL DE HORAS OPERADAS
NOME DO FISCAL / INSPETOR (OPERADORA)			NOME DO SURPEVISOR (CPTM)			

DA REMUNERAÇÃO

Conforme previsto na cláusula 2.4., do Anexo I do Convênio PAESE 2016, Convênio Metrô nº 0478689101 e Convênio CPTM nº 816916408100, seguem

os valores da contratação do serviço PAESE, com vigência em 12/02/2017 e data-base de 05/01/2017.

APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA 2.4 DO ANEXO I DO CONVÊNIO CPTM-EMTU VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/02/2017 CONFORME RESOLUÇÃO STM 3 E 4, DE 05/01/2017

TIPO DE VEÍCULO	VALOR CONVÊNIO CPTM-EMTU 30/05/16	ATUALIZAÇÃO PARA 12/02/2017
VEÍCULO CONVENCIONAL	R$ 275,77	R$ 294,26
PADRON LE (ENTRADA BAIXA)	R$ 303,34	R$ 323,68
ARTICULADO	R$ 388,83	R$ 414,90
VEÍCULO RODOVIÁRIO (ATENDER LINHA TURÍSTICA)	R$ 281,28	R$ 300,20

Os valores previstos acima são aplicáveis por veículo, por hora, conforme previsto no Convênio PAESE 2016.

Nos anexos I e II são demonstrados os reajustes percentuais dos valores para o serviço PAESE e para atendimento de Linha Turística.

Os valores são revistos anualmente, sendo que o reajuste se dá pelo percentual médio dos reajustes do serviço comum para o serviço PAESE, e no caso da Linha Turística, é considerado o percentual de reajuste médio do serviço seletivo.

ANEXO I

APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE PARA PAESE PONDERADO PELA DEMANDA

SERVIÇO COMUM

REAJUSTE TARIFÁRIO RESOLUÇÃO STM 3 E 4, DE 05/01/2017 - VIGÊNCIA 12/02/2017

ÁREA	Faixa Tarifária	passageiros	Participação	reajuste concedido	Reajuste médio ponderado
1	1	-	0,00%	6,90%	0,000%
	2	11.530.839	3,01%	6,06%	0,182%
	3	17.428.748	4,55%	6,10%	0,277%
	4	12.497.762	3,26%	6,74%	0,220%
	5	12.800.849	3,34%	6,06%	0,202%
	6	22.919.990	5,98%	6,54%	0,391%
	7	17.249.152	4,50%	7,02%	0,316%
	8	1.049.349	0,27%	6,40%	0,018%
	9	76.569	0,02%	6,92%	0,001%
	10	3.434.668	0,90%	6,38%	0,057%
2	1	843.955	0,22%	6,90%	0,015%
	2	2.046.637	0,53%	6,45%	0,034%
	3	31.163.598	8,13%	6,10%	0,496%
	4	18.600.404	4,85%	6,67%	0,324%
	5	19.938.530	5,20%	6,12%	0,319%
	6	22.639.117	5,91%	6,80%	0,401%
	7	12.038.895	3,14%	6,19%	0,195%
	8	10.230.159	2,67%	6,50%	0,174%
	9	4.118.645	1,07%	6,92%	0,074%
	10	337	0,00%	6,47%	0,000%
3	1	-	0,00%	7,14%	0,000%
	2	-	0,00%	6,25%	0,000%
	3	10.951.482	2,86%	7,32%	0,209%
	4	10.290.168	2,68%	6,82%	0,183%
	5	7.861.961	2,05%	7,29%	0,150%
	6	11.272.252	2,94%	6,73%	0,198%
	7	8.743.746	2,28%	7,21%	0,164%
	8	17.487.559	4,56%	7,32%	0,334%
	9	916.420	0,24%	7,14%	0,017%
	10	962.272	0,25%	7,30%	0,018%
4	1	-	0,00%	6,90%	0,000%
	2	693.807	0,18%	6,06%	0,011%
	3	3.016.550	0,79%	6,33%	0,050%
	4	4.971.916	1,30%	7,06%	0,092%
	5	3.782.448	0,99%	7,14%	0,070%
	6	7.114.483	1,86%	6,73%	0,125%
	7	2.667.899	0,70%	7,02%	0,049%
	8	1.712.365	0,45%	6,45%	0,029%
	9	2.414.362	0,63%	7,03%	0,044%
	10	315.825	0,08%	7,19%	0,006%
5	1	-	0,00%	5,45%	0,000%
	2	2.978.272	0,78%	6,56%	0,051%
	3	26.553.404	6,93%	7,69%	0,533%
	4	11.034.410	2,88%	7,06%	0,203%
	5	6.474.787	1,69%	6,38%	0,108%
	6	16.584.510	4,33%	6,93%	0,300%
	7	2.050.615	0,54%	6,31%	0,034%
	8	1.805.883	0,47%	6,61%	0,031%
	9	-	0,00%	6,45%	0,000%
	10	-	0,00%	5,93%	0,000%
Total Geral		**383.265.592**	**100,00%**		**6,705%**

ANEXO II

APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE PARA PAESE PONDERADO PELA DEMANDA

SERVIÇO SELETIVO

REAJUSTE TARIFÁRIO RESOLUÇÃO STM 3 E 4, DE 05/01/2017 - VIGÊNCIA 12/02/2017

ÁREA	Faixa Tarifária	passageiros	Participação	reajuste concedido	Reajuste médio ponderado
1	1	-	0,00%	6,45%	0,000%
	2	-	0,00%	6,85%	0,000%
	3	-	0,00%	6,59%	0,000%
	4	1.068.025	10,41%	6,81%	0,709%
	5	68.086	0,66%	6,67%	0,044%
	6	798.466	7,79%	6,78%	0,528%
	7	-	0,00%	6,49%	0,000%
	8	-	0,00%	6,77%	0,000%
	9	267.787	2,61%	6,63%	0,173%
2	1	-	0,00%	6,50%	0,000%
	2	-	0,00%	6,85%	0,000%
	3	505.383	4,93%	6,67%	0,329%
	4	936.795	9,13%	6,35%	0,580%
	5	2.089.407	20,37%	6,76%	1,378%
	6	62.519	0,61%	6,38%	0,039%
	7	131.642	1,28%	6,61%	0,085%
	8	45.148	0,44%	6,54%	0,029%
	9	-	0,00%	6,65%	0,000%
3	1	-	0,00%	6,61%	0,000%
	2	2.050	0,02%	6,94%	0,001%
	3	-	0,00%	6,63%	0,000%
	4	438.726	4,28%	7,07%	0,302%
	5	512.157	4,99%	7,32%	0,365%
	6	5.113	0,05%	6,90%	0,003%
	7	83.072	0,81%	7,14%	0,058%
	8	8.671	0,08%	6,96%	0,006%
	9	-	0,00%	7,09%	0,000%
4	1	-	0,00%	6,50%	0,000%
	2	30.615	0,30%	6,38%	0,019%
	3	-	0,00%	6,71%	0,000%
	4	-	0,00%	6,88%	0,000%
	5	16.142	0,16%	6,67%	0,010%
	6	352.782	3,44%	6,49%	0,223%
	7	289.140	2,82%	6,64%	0,187%
	8	572.851	5,59%	6,50%	0,363%
	9	19.236	0,19%	6,67%	0,013%
5	1	-	0,00%	6,72%	0,000%
	2	341.593	3,33%	6,57%	0,219%
	3	429.653	4,19%	6,88%	0,288%
	4	573.660	5,59%	6,63%	0,371%
	5	607.145	5,92%	6,80%	0,402%
	6	-	0,00%	7,14%	0,000%
	7	-	0,00%	6,45%	0,000%
	8	-	0,00%	6,67%	0,000%
	9	-	0,00%	6,67%	0,000%
Total Geral		**10.255.861**	**100,00%**		**6,725%**

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 28

PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1. PROCEDIMENTO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO.

2. PRINCIPAIS ATIVIDADES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TERMINAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO.

3. PRINCIPAIS ATIVIDADES PARA A CONSERVAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO DOS CORREDORES METROPOLITANOS.

4. PRINCIPAIS ATIVIDADES PARA A CONSERVAÇÃO DOS ABRIGOS METROPOLITANOS.

5. PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DE FALHAS.

6. RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO NO VIÁRIO SEGREGADO, TERMINAIS E ESTAÇÕES DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO.

1. PROCEDIMENTO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

1.1. DEFINIÇÕES

Para efeito de interpretação dessa responsabilidade deverá ser seguido e observado os conceitos, relações de equipamentos, atividades e mão de obra necessária.

A) **Manutenção:** É todo serviço executado em um prédio, equipamento, conjunto ou sistema com a finalidade de conservá-lo em condições satisfatórias de funcionamento.

B) **Manutenção Corretiva:** É todo serviço (não programado), executado em um prédio, equipamento, conjunto ou sistema com a finalidade de efetuar reparos, depois de detectada uma falha, e assim restabelecer o ciclo normal de funcionamento.

C) **Manutenção Preventiva:** É aquela desenvolvida com a finalidade de evitar a ruptura do ciclo normal de funcionamento, interrompendo a sequência normal da operação de maneira inesperada.

D) **Programa de Manutenção:** É o detalhamento minucioso do procedimento de manutenção preventiva, através da alocação de recursos (mão-de-obra e materiais) para o cumprimento planejado.

1.2. MANUTENÇÃO PREDIAL

Hidráulica; esquadrias metálicas e complementos; impermeabilizações; pinturas; divisórias, gradis; comunicação visual; alvenarias; áreas ajardinadas; sistema de esgoto e águas pluviais; rede hidráulica de incêndio (inclusive mangueiras), extintores (inclusive de carretas); alvenarias, pista de rolamento dos Terminais em pavimento rígido e asfalto; estruturas de concreto; tijolos laminados aparentes; coberturas metálicas; sinalização horizontal e pintura da comunicação visual dos extintores, hidrantes e faixas de segurança das plataformas.

1.3. MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (ELÉTRICA, ELETRO-ELETRÔNICA E MECÂNICA)

1.3.1. ELÉTRICA

Cabine primária; transformadores rebaixadores a seco ou a óleo; quadro principal de distribuição, quadros de distribuição de força, quadros de distribuição de iluminação

e tomadas; quadros de comando de bombas em geral; quadros de comando das escadas rolantes ou plataformas elevatórias; iluminação; sistema de proteção contra descargas atmosféricas; tomadas de uso geral ou específico e motores elétricos de indução.

Obs: É necessário observar que os profissionais envolvidos na manutenção elétrica estejam devidamente habilitados, qualificados, capacitados e autorizados dentro das prescrições que determina a NR-10, NBR 5410, IEC 60364, NBR 5413, NBR 5419/2015, NBR 14039 e demais normas técnicas brasileiras complementares sobre instalações elétricas.

1.3.2. ELETRO-ELETRÔNICA

Sistemas de correção de fator de potência (banco de capacitores), controladores de nível (águas de drenagem, consumo e esgoto), centrais de sonorização (PA's), cronometria, telefonia, carregadores de baterias, baterias e USCA.

1.3.3. MECÂNICA

Bombas em geral, escadas rolantes, elevadores, plataformas elevatórias e motores à diesel do GGD (ou tecnologia diferenciada que venha a ser adotado Ex.: Gás Natural).

1.4. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- Cumprir todos os instrumentos normativos, "Procedimentos Operacionais", "Instruções de Serviço", "Procedimentos de Manutenção Preventiva" e "Planos de Manutenção" emitidos pela EMTU/SP que estabeleçam, alterem e/ou substituam serviços, atividades e rotinas operacionais e administrativas.
- A equipe de fiscalização de infraestrutura da EMTU/SP realizará monitorações em todos os elementos que compõe os Terminais, Estações, Paradas, Pro-Polos, Abrigos e Sistema Viário dos Corredores da Região Metropolitana de São Paulo. As não conformidades porventura encontradas serão passíveis das sanções previstas em Contrato.
- Mensalmente, a critério da EMTU/SP, serão realizadas reuniões de acompanhamento dos procedimentos referentes à manutenção preventiva, abertura / fechamento de falhas e manutenção corretiva.
- Mensalmente, a Concessionária deverá encaminhar à EMTU/SP relatório detalhando as atividades referentes à manutenção preventiva, abertura/fechamento de falhas e manutenção corretiva. Os relatórios a serem encaminhados deverão conter o máximo de informações, refletindo fielmente as condições de manutenções preventiva e corretiva.

- A Concessionária deverá observar que todos os procedimentos referentes às manutenções preventivas e corretivas obedecerão rigorosamente às Normas Técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2. PRINCIPAIS ATIVIDADES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TERMINAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

2.1. MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Local	Descrição dos Serviços	Periodicidade
Abrigo para entrada de energia		
Área externa	Inspeção visual	Quadrimestral
Área externa	Condição do poste - corrosão e danos	Quadrimestral
Área externa	Condição das caixas - corrosão e danos	Quadrimestral
Área externa	Condição da laje - fissuras e infiltrações	Quadrimestral
Rede de distribuição elétrica		
Geral	Inspeção Visual	Quadrimestral
Geral	Verificar emendas, conectores e derivações	Quadrimestral
Geral	Verificar identificação dos cabos, caixas e quadros	Quadrimestral
Geral	Inspecionar quanto ao estado de conservação e limpeza das caixas de passagem, dutos, eletrocalhas, galerias, canaletas e quadros de distribuição	Quadrimestral
Geral	Inspecionar quanto às condições elétricas as caixas de passagem, dutos, eletrocalhas, galerias, canaletas e quadros de distribuição	Quadrimestral
Geral	Limpar dreno da caixa de passagem, galerias e canaletas	Quadrimestral
Geral	Inspecionar e testar isolamento dos circuitos elétricos, substituindo os que não atenderem as especificações técnicas em vigor	Quadrimestral
Geral	Verificar circuitos desativados e retirá-los, se for o caso	Quadrimestral
Quadros de Baixa Tensão		
Geral	Inspeção Visual	Semestral

Geral	Verificar identificação de circuitos e caso não haja, efetuar.	Semestral
Geral	Verificar quanto a aquecimento de cabos, terminais, barramentos, disjuntores, contatores e demais componentes do sistema	Semestral
Geral	Verificar quanto à fixação de quadros, isoladores, barramentos, contatores, disjuntores e demais componentes do sistema	Semestral
Geral	Inspecionar funcionamento de voltímetros, amperímetros, contatores, chaves seletoras, relés, sensores e demais componentes do sistema.	Semestral
Geral	Inspecionar quanto à conservação, arrumação e pinturas dos quadros	Semestral
Geral	Verificar condições de funcionamento de barramentos, conexões, terminais e demais componentes do sistema	Semestral
Geral	Verificar circuitos desativados e retirá-los, se for o caso	Semestral
Geral	Efetuar limpeza geral interna e externa	Semestral
Geral	Inspecionar o aterramento de todo o sistema	Semestral
Quadro de Distribuição de Força (QDF)		
Geral	Inspeção Visual	Quadrimestral
Geral	Verificar aterramento	Quadrimestral
Geral	Conferir reaperto nas conexões elétricas	Quadrimestral
Geral	Verificar funcionamento do resistor de aquecimento (quando existente)	Quadrimestral
Geral	Verificar funcionamento dos disjuntores	Semestral
Geral	Verificar funcionamento dos transruptores	Semestral
Geral	Conferir e revisar circuito/função e diagrama unifilar conforme disposição no Quadro de Distribuição de Circuitos - QDC	Semestral
Geral	Testar isolamento do transformador	Anual
Geral	Testar isolamento dos barramentos	Anual
Geral	Tensão de saída	Quadrimestral
Geral	Corrente de saída	Quadrimestral
Geral	Verificar lâmpada de sinalização, interruptores e botoeiras	Quadrimestral
Geral	Verificar trincos, fechaduras e dobradiças	Quadrimestral
Geral	Queda de tensão	Quadrimestral
Geral	Aquecimento dos barramentos	Quadrimestral
Geral	Fixação e aquecimento da base de fusíveis	Quadrimestral
Geral	Módulo de fusíveis	Quadrimestral
Geral	Realizar limpeza geral	Quadrimestral
Geral	Verificação do estado da pintura	Quadrimestral
Quadro de Iluminação de Emergência		
Geral	Inspeção Visual	Quadrimestral
Geral	Tensão de saída	Quadrimestral
Geral	Corrente de saída	Quadrimestral
Geral	Queda de tensão	Quadrimestral
Geral	Aquecimento dos barramentos	Quadrimestral
Geral	Aquecimento da base de fusíveis	Quadrimestral
Geral	Módulo de fusíveis	Quadrimestral
Circuito de iluminação, tomadas, luminárias e refletores		
Geral	Inspeção Visual	Quadrimestral
Geral	Vistoriar todas as dependências, inclusive área externa, substituindo lâmpadas queimadas, com brilho arroxeado, com extremidades enegrecidas, etc. Antes de substituir qualquer lâmpada, inspecionar contatos internos, fixação, soquetes, reator, fotocélulas, etc.	Quadrimestral
Geral	Corrigir fixação das tampas	Quadrimestral
Geral	Verificar funcionamento das lâmpadas de balizamento noturno e sinalização, bem como de suas fotocélulas	Quadrimestral
Geral	Reapertar carcaças das tomadas	Quadrimestral

Geral	Reapertar parafusos de sustentação	Semestral
Geral	Inspecionar reatores (quando existentes) e reapertá-los	Semestral
Geral	Inspecionar e reapertar bases e soquetes	Semestral
Geral	Verificar aterramento das calhas	Quadrimestral
Geral	Vistoriar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento etc.	Semestral
Geral	Inspecionar caixas de interruptores das lâmpadas	Semestral
Geral	Inspecionar redes de tomadas, verificando bases e soquetes	Semestral
Geral	Testar comando remoto da iluminação	Quadrimestral
Geral	Verificar quanto à fixação de difusores, globos, grades, receptáculos, ignitores, reatores, capacitores e demais acessórios do sistema	Semestral
Geral	Verificar quanto ao estado de conservação e funcionamento os difusores, globos, grades, receptáculos, ignitores, reatores, capacitores e demais acessórios do sistema	Semestral
Geral	Verificar quanto à inclinação, alinhamento, vedação e luminosidade, sugerindo melhorias, caso seja necessário	Semestral
Geradores		
Geral	Inspeção Visual	Semestral
Geral	Avaliação e correção de ruídos e vibrações	Semestral
Geral	Conferência de pressostatos e termostatos	Semestral
Geral	Verificar e corrigir níveis de líquidos e óleos	Semestral
Geral	Verificar polias e correias	Semestral
Geral	Verificação de vazamentos	Semestral
Geral	Verificação do sistema de aquecimento e refrigeração	Semestral
Geral	Substituição de filtros	Semestral
Geral	Lubrificação de rolamentos	Semestral
Geral	Teste de funcionamento	Mensal
Geral	Limpeza geral especializada	Quadrimestral
Geral	Conferência do nível de combustível	Semanal
Sistema de proteção contra descarga Atmosférica (SPDA)		
Geral	Inspeção Visual	Semestral
Geral	Conexões da malha de aterramento	Anual
Geral	Condição geral dos para-raios	Anual
Geral	Verificar estado dos para-raios	Anual
Geral	Verificar estado dos captores	Anual
Geral	Verificar conexões elétricas	Anual
Geral	Conferir reaperto geral	Anual
Geral	Verificar estado das soldas exotérmicas	Anual
Geral	Verificar estado dos conectores	Anual
Geral	Medir resistividade da malha	Anual
Geral	Medir continuidade da malha, quando necessário	Anual
Geral	Proceder à limpeza nas caixas de inspeção	Anual
Geral	Elaborar atualização de mapa de localização das malhas, caso não haja identificação, fazê-la	Anual
Geral	Efetuar tratamento de solo para correção do sistema quando for o caso	Anual
Geral	Efetuar revitalização do sistema, caso haja necessidade	Anual
Demais Equipamentos		
Geral	Inspeção Visual	Anual
Geral	Funcionamento dos instrumentos e comandos dos painéis	Anual
Geral	Lâmpadas/led's	Anual
Geral	Sinalização local	Anual

2.2. MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

Local	Descrição dos Serviços	Periodicidade
Abrigo para entrada de água		
Geral	Inspeção visual	Anual
Geral	Condição do cavalete - Presença de corrosão e danos	Anual
Geral	Condição do hidrômetro - Presença de corrosão e danos	Anual
Bombas hidráulicas		
Geral	Inspeção Visual	Bimestral
Geral	Verificar identificação de cabeação e sinalização, caso não exista, realizar	Semestral
Geral	Inspecionar visualmente as bombas e verificar quanto à existência de avarias, vazamentos ou corrosão	Quadrimestral
Geral	Inspecionar a bomba e verificar a existência de ruídos ou vibrações estranhas ao funcionamento	Quadrimestral
Geral	Testar todas as rotinas de acionamentos, automático e manual	Bimestral
Geral	Verificar selo mecânico quanto à vazamento	Quadrimestral
Geral	Inspecionar quanto ao estado de conservação de toda a estrutura metálica da estação, quadro de comando, borneiras, barramentos, elementos de proteções, contatores, terminais, cablagem, canaletas, instrumentos de monitoração, botoeiras, chaves seletoras sinalização e demais componentes do sistema	Semestral
Geral	Inspecionar o conjunto moto-bomba, quanto à sua fixação	Semestral
Geral	Inspecionar válvulas, manômetros, acessórios quanto ao estado e funcionamento, corrigir se necessário	Semestral
Geral	Verificar motor elétrico conforme ficha de instrução correspondente	Semestral
Geral	Medir (megar) enrolamento (bobinas) do motor para verificar sua resistência ôhmica e fugas para carcaça	Semestral
Geral	Verificar quadros de comandos e demais componentes	Semestral
Geral	Efetuar limpeza interna e externa	Quadrimestral
Caixa de Gordura		
Geral	Inspeção visual	Quadrimestral
Geral	Abrir caixa de gordura	Quadrimestral
Geral	Retirar a gordura	Quadrimestral
Geral	Realizar lavagem	Quadrimestral
Geral	Fechar a caixa de gordura	Quadrimestral
Geral	Verificar estado de conservação das caixas e providenciar reparos se necessários;	Quadrimestral
Geral	Verificar escoamento da tubulação	Quadrimestral
Instalações hidro-sanitárias		
Geral	Inspeção visual	Trimestral
Geral	Verificar vazamento nas instalações hidráulicas	Trimestral
Geral	Inspecionar estado das louças sanitárias, espelhos, suportes de toalha, saboneteiras, papeleiras, etc.	Trimestral
Geral	Executar limpeza no sifão das pias e mictórios, caixas e ralos sifonados	Trimestral
Reservatórios		
Geral	Inspeção visual	Semestral
Geral	Inspecionar e limpar o reservatório da caixa d'água	Anual
Geral	Inspecionar tampa da caixa d'água	Semestral
Geral	Inspecionar paredes externas da caixa d'água	Anual
Geral	Inspecionar paredes internas da caixa d'água	Anual
Geral	Inspecionar conexões hidráulicas, tubulações, registros e válvulas	Semestral

Tubulações		
Geral	Inspeção visual	Anual
Geral	Verificação e conservação dos tubos das instalações hidráulicas	Anual

Hidrômetros		
Geral	Inspeção visual	Anual
Geral	Verificar se existe vazamento dos hidrômetros	Quadrimestral
Geral	Verificar funcionamento dos hidrômetros	Quadrimestral
Sistema de drenagem		
Áreas externas	Inspeção visual	Bimestral
Áreas externas	Verificar condições de escoamento do sistema de drenagem	Quadrimestral
Áreas externas	Limpeza de canaletas e valas de drenagem	Quadrimestral
Áreas externas	Limpeza das caixas de captação	Quadrimestral
Válvulas e Registros		
Geral	Inspeção visual	Semestral
Geral	Verificar funcionamento das válvulas e registros	Anual
Geral	Verificar vazamentos em válvulas e registros	Anual
Rede Hidráulica de Incêndio		
Geral	Inspeção Visual	Semestral
Geral	Verificar condições de funcionamento e efetividade	Anual

2.3. MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL

Local	Descrição dos Serviços	Periodicidade
Coberturas e Lajes		
Geral	Inspeção visual	Anual
Geral	Condição geral de coberturas e lajes	Anual
Geral	Condição quanto a existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos	Anual
Geral	Verificação de infiltrações	Anual
Geral	Verificação de impermeabilização	Anual
Geral	Verificação de juntas de dilatação	Anual
Geral	Verificar necessidade de pintura	Anual
Forros e Tetos		
Geral	Inspeção Visual	Anual
Geral	Condição geral dos forros - Presença de trincas/fissuras, desplacamento	Anual
Geral	Necessidade de pintura - manchas, danos e arranhões	Anual
Fachada		
Geral	Inspeção Visual	Anual
Geral	Condição geral de pintura - Existência de manchas e/ou danificações	Anual
Geral	Condição geral de caixilharia - Existência de manchas e/ou danificações	Anual
Geral	Condição geral dos vidros da fachada - quebras e arranhões	Anual
Geral	Verificar necessidade de pintura	Trienal
Paredes e Revestimentos		
Geral	Inspeção visual	Anual
Geral	Condição geral dos revestimentos e paredes	Anual
Geral	Condição quanto a existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos	Anual

Geral	Verificar necessidade de pintura	Trienal
Vidros e Espelhos		
Geral	Inspeção visual	Anual
Geral	Condição geral de vidros de todos os ambientes	Anual
Geral	Condição geral de espelhos de todos os ambientes	Anual
Geral	Condição quanto a existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos	Anual
Elevadores	Condição dos espelhos quanto a existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos	Anual
Portas		
Geral	Inspeção visual	Anual
Geral	Condições das fechaduras, puxadores, dobradiças e molas	Anual
Geral	Condição dos acabamentos	Anual
Geral	Condição de pintura	Anual
Geral	Lubrificação de dobradiças e molas	Anual
Esquadrias e Janelas		
Geral	Inspeção visual	Anual
Geral	Condição de pintura - manchas, arranhões, danos, pontos de corrosão	Anual
Geral	Condição de anodização	Anual
Geral	Condição dos vidros	Anual
Geral	Condições dos mecanismos, trilhos trincos	Anual
Geral	Lubrificação de dobradiças, trilhos, etc.	Anual
Pisos e Rodapés		
Geral	Inspeção visual	Anual
Geral	Condição geral dos pisos	Anual
Geral	Condição quanto a existência de fissuras, rachaduras, quebras e danos	Anual
Geral	Condição das rampas de acesso - imperfeições e danos	Anual
Elevadores	Condição geral dos pisos	Anual
Escadas e Rampas		
Geral	Inspeção visual	Semestral
Geral	Condição dos corrimãos	Anual
Geral	Condição das pisadas e testeiras	Anual
Geral	Condição das fitas antiderrapantes - soltas, faltantes	Semestral
Geral	Condição geral das rampas de acesso	Anual
Geral	Verificar necessidade de pintura	Trienal
Calçadas		
Geral	Inspeção visual do meio fio, verificar o estado de conservação, reparo se necessário	Semestral
Geral	Condição do piso - danos e guias quebradas	Semestral
Passarelas Metálicas		
Geral	Verificar oxidações nos pedestais das colunas	Anual
Geral	Verificar oxidações nas colunas e estruturas	Anual
Geral	Verificar oxidações nos guarda corpo	Anual
Geral	Verificar oxidações nos parafusos	Anual
Geral	Pintura geral	Trienal
Geral	Verificar piso plurigoma	Semestral
Pavimentos Rígidos		
Geral	Inspeção visual	Semestral
Geral	Verificar condições das juntas de dilatação	Anual
Geral	Verificar estado das pinturas de sinalização e repintar, se necessário	Anual

Geral	Verificar a existência de desplacamento e desagregação	Anual
Impermeabilização e Juntas de Dilatação		
Geral	Inspeção visual	Anual
Geral	Verificação de infiltrações em todos os ambientes	Anual
Geral	Verificação de juntas de dilatação de todos os prédios	Anual
Áreas Ajardinadas		
Geral	Limpeza de toda a área ajardinada	Mensal
Geral	Erradicação de ervas daninhas	Mensal
Geral	Combate de pragas e doenças	Mensal
Geral	Controle do crescimento de uma área sobre outra, mantendo o formato original dos canteiros	Mensal
Geral	Corte de grama	Mensal
Comunicação Visual (Placas e Mapas de Arredores)		
Geral	Verificação das condições das placas, mapas e/ou estruturas metálicas de fixação, observando irregularidades como: quebradas, amassadas, riscadas, sem condições de leitura, fixações deterioradas, sujas, informações defasadas, etc.	Semestral
Geral	Constatada qualquer uma das irregularidades, as providências devem ser imediatamente adotadas, restabelecendo as condições adequadas de informação ao usuário	Quando necessário
Sinalização Horizontal e Vertical		
Geral	Verificação das condições da sinalização vertical (placas e acessórios) e da sinalização horizontal (faixas de travessia, zebrados e demais marcações de solo), observando irregularidades	Semestral
Geral	Constatada qualquer irregularidade, as providências devem ser imediatamente adotadas, restabelecendo as condições adequadas de orientação aos usuários e condutores dos ônibus	Quando necessário

2.4. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

Local	Descrição dos Serviços	Periodicidade
Geral	Efetuar limpeza geral	Semestral
Geral	Verificar conexões, suportes e fixações	Semestral
Geral	Verificar componentes internos	Semestral
Geral	Verificar baterias da central	Semestral

2.5. MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Local	Descrição dos Serviços	Periodicidade
Geral	Verificar a carga dos extintores	Mensal
Geral	Verificar a fixação dos extintores e lacre	Anual
Geral	Verificar a situação dos abrigos dos extintores	Anual
Geral	Verificar a limpeza, caso necessite, limpá-los	Semestral
Geral	Efetuar teste hidrostático dos reservatórios dos extintores, obedecendo NBR 12962	5 anos

2.6. MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, PLATAFORMA ELEVATÓRIA, CENTRAL DE SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ITS

Local	Descrição dos Serviços	Periodicidade
Geral	Observar detalhadamente as especificações recomendadas no Manual Técnico do Fabricante	

3. PRINCIPAIS ATIVIDADES PARA A CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DOS CORREDORES METROPOLITANOS

Descrição dos Serviços	Periodicidade
PAVIMENTO:	
- Limpeza geral (varrição)	Diária
- Limpeza de bueiros	Annual
- Limpeza de sarjetas, meios-fios, valetas.	Diária
- Recomposição de obras de arte e de drenagem	Quando necessário
- Recomposição de defensas rígidas e flexíveis	Quando necessário
- Limpeza e pintura de pontes e viadutos (atos de vandalismo)	Quando necessário
- Selagem de trincas superficiais	Quando necessário
- Recomposição de placas de concreto danificadas nos pavimentos rígidos, inclusive das condições de suporte, quando deficientes	Quando necessário
- Execução de remendos superficiais e profundos nos pavimentos flexíveis	Quando necessário
- Recomposição da sinalização vertical e horizontal;	Quando necessário
SINALIZAÇÃO VIÁRIA:	
- Atualização e recomposição da sinalização vertical	Quando necessário
- Atualização e recomposição da sinalização horizontal	Quando necessário
PAISAGISMO:	
- Limpeza de gramados e jardins	Mensal
- Corte de gramados e jardins	Mensal

OBS. 1: Caso ocorram danos aos abrigos que impliquem na inutilização de suas peças de concreto, argamassa armada ou metálica, a substituição de tais peças será de responsabilidade da Concessionária.

4. PRINCIPAIS ATIVIDADES PARA A CONSERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES E DOS ABRIGOS METROPOLITANOS

Descrição dos Serviços	Periodicidade
ESTAÇÕES E ABRIGOS METROPOLITANOS: (OBS. 1)	
- Limpeza da comunicação visual dos pontos de parada	Semestral
- Limpeza das estruturas de concreto ou metal dos abrigos	Semestral
- Limpeza das estruturas de concreto ou metal dos abrigos (atos de vandalismo)	Quando necessário
- Atualização e recomposição da comunicação visual dos pontos de parada	Quando necessário
- Manutenção do sistema de iluminação do ponto	Quando necessário
- Recomposição e pintura (ou verniz) das estruturas de concreto, argamassa ou metal	Anual quando necessário
ESQUADRIAS E PORTAS:	
- Inspeção visual	Mensal
- Condição de pintura - manchas, arranhões, danos, pontos de corrosão	Semestral quando necessário
- Condição de anodização	Semestral quando necessário
- Condição dos vidros	Semestral quando necessário
- Condições dos mecanismos, trilhos trincos	Trimestral
- Lubrificação de dobradiças, trilhos, etc.	Trimestral
PLATAFORMAS:	
- Limpeza geral (varrição)	Diária
- Lavagem do piso da plataforma e das calçadas de acesso	Quinzenal
- Recomposição do piso da plataforma e das calçadas de acesso	Quando necessário
COBERTURA / TELHADO:	
- Limpeza das estruturas metálicas (cobertura), eletro calhas e gradis	Semestral
EQUIPAMENTOS DE ITS	
Observar detalhadamente as especificações recomendadas no Manual Técnico do Fabricante	

OBS. 1: Caso ocorram danos aos abrigos que impliquem na inutilização de suas peças de concreto, argamassa armada ou metálica, a substituição de tais peças será de responsabilidade da Concessionária.

Eventuais realocações dos abrigos serão de responsabilidade da Concessionária, sob prévia anuência da EMTU/SP.

5. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DE FALHAS

5.1. OBJETIVO

Este procedimento tem por objetivo definir o fluxo e estabelecer rotinas quanto à abertura, execução e fechamento de falhas nos Terminais, Estações, Paradas, Pro-Polos, Abrigos e Sistema Viário dos Corredores da Região Metropolitana de São Paulo.

5.2. DESENVOLVIMENTO

No decorrer das atividades de Manutenção são geradas inúmeras informações que devem ser convenientemente trabalhadas, a fim de se exercer controles sobre elas. Estes controles visam a otimização e diminuição dos custos dessas atividades, e podem ser alcançados através de Comparativos e Demonstrativos apresentados nos Relatórios, Tabelas e Gráficos emitidos em função das informações coletadas em campo.

Desta forma pode-se alcançar os padrões de confiabilidade e disponibilidade que desejamos, atingir os prazos determinados e levantar os custos de cada atividade de manutenção.

Neste sentido criou-se um formulário denominado de SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM, que será o impresso onde se registrará as informações decorrentes da abertura, execução e fechamento de falhas dos equipamentos que compõem os Terminais, Estações, Paradas, Pro-Polos, Abrigos e Sistema Viário dos Corredores da Região Metropolitana de São Paulo.

5.3. CONCEITO DE FALHA

Entende-se por falha as anomalias encontradas nos equipamentos e estruturas que integram os Terminais, Estações, Paradas, Pro-Polos, Abrigos e Sistema Viário dos Corredores da Região Metropolitana de São Paulo, oriundas de mau funcionamento, desgaste ou danos.

5.4. PREENCHIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO – SM

O preenchimento da SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM deverá ser compatível com as instruções contidas neste procedimento. Deve-se registrar as informações de forma objetiva, procurando evitar erros, rasuras e obscuridades. O erro ou falta de preenchimento dos campos acarretará no cancelamento da SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM.

A Concessionária deverá implantar um Centro de Controle Operacional (CCO) ou outro mecanismo de controladoria que permita realizar adequadamente as atividades relativas ao gerenciamento do processo de falhas.

Os campos que representam a abertura e caracterização da falha (campos de 01 a 10) são de responsabilidade do Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária. Também cabe ao Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária consultar a tabela de classificação de níveis de falhas para o preenchimento do campo 2 (Nível).

Sempre que houver abertura de falha caberá ao Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária definir o dia e horário em que o equipamento estará disponível. Para tanto os campos de 21 a 23 deverão ser preenchidos pelo Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária. O não preenchimento destes campos será interpretado como equipamento disponível para manutenção.

Para cada falha existente em um equipamento deverá ser aberta uma SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM, desta forma teremos uma SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM para cada falha.

5.4.1. FALHAS EM SISTEMAS/CIVIL

Fazem parte desta rotina as falhas apresentadas em todos os sistemas que integram os Terminais, Estações, Paradas, Pro-Polos, Abrigos e Sistema Viário dos Corredores da Região Metropolitana de São Paulo.

As falhas de sistemas/civil, ao serem detectadas, devem ser comunicadas ao Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária, que se encarregará de acionar a Manutenção.

5.4.1.1. HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

No horário normal de trabalho o acionamento da manutenção dar-se-á de duas formas distintas:

- Acionamento via fone
- Acionamento via SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO – SM

5.4.1.1.1. ACIONAMENTO VIA FONE

O acionamento via fone se dará para as falhas níveis "A" e "B".

O preenchimento da SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM se dará através do acionamento do Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária para a passagem da falha, e será efetuada pela equipe

de manutenção com acionamento sob responsabilidade do Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária.

A equipe de manutenção sujeita ao acionamento via fone, deverá possuir jogos de SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM para preenchimento quando necessário.

Cabe ao Centro de Controle Operacional (CCO): Informar, via fone, os dados relativos à caracterização da falha e a disponibilidade do equipamento / área (campos de 01 a 10 e de 21 a 23) para a equipe responsável pela manutenção.

Cabe à Manutenção: Transcrever para os campos de 01 a 10 e de 21 a 23 da SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM as informações passadas pelo Centro de Controle Operacional (CCO).

5.4.1.1.2. ACIONAMENTO VIA SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM

O acionamento via SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM se dará para as falhas níveis "C" e "D" do sistema.

O Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária deverá entregar a SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM com os campos de 01 a 10 e de 21 a 23 devidamente preenchidos à Manutenção, que deverá retirar diariamente, junto ao Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária, em horário pré-estabelecido.

Cabe ao Centro de Controle Operacional (CCO):

- Preencher os campos de 01 a 10 e de 21 a 23 da SM.
- Entregar a SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM à Manutenção no horário pré-estabelecido.

Cabe à Manutenção:

- Retirar as SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO – SM´s junto ao Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária em horário pré-estabelecido.
- Atender as SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO – SM's entregues pelo Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária conforme rotina interna.

5.4.2. FALHAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (TERMINAIS)

Fazem parte desta rotina as falhas apresentadas nas placas de regulamentação, advertência, orientação e educativas, bem como toda sinalização horizontal existente nos Terminais.

A equipe da manutenção atua em horário comercial, fora desse horário deverá ser acionada a Manutenção, que efetuará atendimento para as falhas prioritárias (Níveis "A" e "B"), através do plantão Bip.

5.4.2.1. HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO

No horário normal de trabalho o acionamento da manutenção dar-se-á de duas formas distintas:

- Acionamento via fone
- Acionamento via SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO – SM

5.4.2.1.1. ACIONAMENTO VIA FONE

O acionamento via fone se dará para as falhas níveis "A" e "B".

O preenchimento da SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM se dará através do acionamento do Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária para a passagem da falha, e será efetuada pela equipe de manutenção com acionamento sob responsabilidade do Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária.

A equipe de manutenção sujeita ao acionamento via fone, deverá possuir jogos de SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM para preenchimento quando necessário.

Cabe ao Centro de Controle Operacional (CCO): Informar, via fone, os dados relativos à caracterização da falha e a disponibilidade do equipamento (campos de 01 à 10 e de 21 a 23) para a equipe responsável pela manutenção.

Cabe à Manutenção: Transcrever para os campos de 01 a 10 e de 21 a 23 da SM as informações passadas pelo Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária.

5.4.2.1.2. ACIONAMENTO VIA SM

O acionamento via SM, se dará para as falhas de níveis "C" e "D".

O Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária deverá entregar a SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM com os campos de 01 a 10 e de 21 a 23 devidamente preenchidos à manutenção, que deverá retirar diariamente junto ao Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária, em horário pré-estabelecido.

Cabe ao Centro de Controle Operacional (CCO):

- Preencher os campos de 01 a 10 e de 21 a 23 da SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM.
- Entregar a SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM à manutenção no horário pré-estabelecido.

Cabe à Manutenção:

- Retirar as SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO – SM's junto ao Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária em horário pré-estabelecido.
- Atender as SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO – SM's.

O preenchimento da SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO - SM será da seguinte forma:

Cabe ao Centro de Controle Operacional (CCO)/Manutenção:

Nº DO CAMPO	NOME DO CAMPO	FORMA
01	Falha Nº	Preencher com o número atribuído à falha
02	Nível	Preencher com o nível da falha. (Obs.: O nível da falha deverá ser estabelecido pelo Centro de Controle Operacional (CCO) conforme a tabela da classificação de níveis de falhas).
03	Data	Preencher com a data de abertura da falha
04	Hora	Preencher com a hora de abertura da falha
05	Código Equip.	Para falhas de sistemas, preencher com o número de série ou patrimônio, quando houver
06	Nome legível	Nome do funcionário do Centro de Controle Operacional (CCO) que está abrindo a falha
07	Assinatura	Assinatura do funcionário do Centro de Controle Operacional (CCO) que esta abrindo falha. Não preencher quando acionamento for via rádio/fone
08	Matrícula	Número do registro do funcionário do Centro de Controle Operacional (CCO) que está abrindo a falha
09	Equipamento e Local	Descrever claramente o equipamento que apresenta a falha e o local que o mesmo se encontra
10	Descrição	Descrever sucintamente a falha procurando registrar o máximo de informações-úteis para sua caracterização
23	Observações	Registrar informações relativas a liberação do equipamento

Cabe à Manutenção:

Atestar o preenchimento, recebimento ou retirada da SM nos campos de 11 a 14, conforme segue:

Nº DO CAMPO	NOME DO CAMPO	FORMA
11	Nome legível	Nome do funcionário da manutenção que está preenchendo, recebendo ou retirando a SM

12	Assinatura	Assinatura do funcionário da manutenção que está preenchendo, recebendo ou retirando a SM, precedida a data
13	Matrícula	Registro do funcionário da manutenção que está preenchendo, recebendo ou retirando a SM
14	Hora	Hora do preenchimento, recebimento ou retirada da SM.

Durante a intervenção sobre a falha, a equipe de manutenção deverá preencher simultaneamente a SM para que não haja esquecimento das informações geradas. Este preenchimento se dará da seguinte forma:

Nº DO CAMPO	NOME DO CAMPO	FORMA
26 e 30	Matrícula	Preencher com o(s) registro(s) do(s) funcionário(s) que executou (aram) a manutenção
27 e 31	Data	Preencher com a data (dia e mês) da execução da atividade
28 e 32	Início	Preencher com horário de início da atuação
24	Descrição da falha encontrada	Descrever suscintamente a falha encontrada
25	Descrição dos serviços executados	Descrever suscintamente os serviços realizados
34	Código do material	Preencher com o código de estoque dos materiais utilizados, conforme catálogo de materiais
35	Quantidade	Preencher com a quantidade utilizada de cada material
36	Unidade	Preencher com a unidade do material (Pça, L, Kg , M, etc.)
37	Descrição do material	Preencher com a descrição do material utilizado, conforme catálogo de materiais

Logo após o restabelecimento do equipamento, a equipe atuante deverá preencher os campos de 15 a 17 conforme segue:

Nº DO CAMPO	NOME DO CAMPO	FORMA
15	Matrícula	Número do registro do funcionário da manutenção responsável pelo restabelecimento da falha
16	Data	Data do restabelecimento da falha
17	Hora	Hora de restabelecimento da falha

Cabe ao Centro de Controle Operacional (CCO)/Manutenção

O fechamento de falhas se fará através do preenchimento dos campos de 18 a 20.

Para os casos de acionamento via rádio/fone o fechamento da falha também deverá ser feito via rádio/fone, sendo que o preenchimento será da manutenção.

Para os casos de acionamento via SM o preenchimento será do Centro de Controle Operacional (CCO). O preenchimento da SM será da seguinte forma:

Nº DO CAMPO	NOME DO CAMPO	FORMA
18	Matrícula	Número do registro do funcionário do Centro de Controle Operacional (CCO) responsável pelo recebimento da informação do fechamento da falha
19	Data	Data da passagem da informação ao Centro de Controle Operacional (CCO) do fechamento da falha
20	Hora	Hora da passagem da informação ao Centro de Controle Operacional (CCO) do fechamento da falha

No acionamento via rádio, a equipe da manutenção deverá enviar a 1ª via da SM para o Centro de Controle Operacional (CCO).

No acionamento via SM, a equipe de manutenção deverá deixar a 1ª via da SM no Centro de Controle Operacional (CCO), quando do fechamento da falha.

5.4.3. SISTEMAS ELÉTRICOS

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 h	C - até 48 h	D - até 30 dias
CABINE DE ENTRADA E MEDIÇÃO	Persistência de alarmes graves. Disjuntor Geral A.T. não rearma após uma tentativa sem sucesso. Relé primário de sobrecorrente atuado.	Falhas de temperatura. Nível de óleo do Disjuntor A.T. abaixo do mínimo.	Avarias de comando e sinalização. Complementar Nível de óleo do Disjuntor A.T.	Avarias de portas, piso, janelas e portas de painéis.
GRUPO GERADOR DIESEL	Persistência de alarmes graves. O motor não opera em manual. Disjuntor do gerador de saída não atua.	Alarmes leves.	Avarias de comando e sinalização.	Avarias de portas, piso, janelas e portas de painéis.
ALARME DE INCÊNDIO	Curto-circuito, sinais de fumaça, todos os laços inoperantes.	Falta de alimentação da bateria.	Teste de lâmpadas inoperante, alarme sonoro inoperante.	Avarias na porta, avarias de sinalização.
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	Captação, condução, aterramento aberto. Avarias causadas por descarga atmosférica.	Conexões de aperto, solda exotérmica com mau contato ou frouxo.	Isolador de uso geral.	-

BANCO AUTOMÁTICO E FIXO DE CAPACITORES	Sinais de fumaça, incêndio e curto circuito.	-	Sinalização inoperante.	Avarias na porta, avaria na sinalização.
BATERIA ALCALINA E CHUMBO – ÁCIDO	Trincada, vazando, curto- circuito e seca.	Necessidade de carga rápida, necessidade de completar com água ou eletrólito.	Necessidade de carga lenta.	Necessidade de reaperto entre terminais e os polos.
TRANSFORMADOR A ÓLEO E A SECO	Aquecimento excessivo, ruído excessivo, explosão.	Relé de pressão súbita, válvula de alivio de pressão. Termômetro, indicador de nível de óleo.	Buchas, cabos e terminais frouxos.	Buchas trincadas ou com vazamento.
PAINÉIS DE LUZ E PAINÉIS DE FORÇA	Sinais de fumaça, incêndio, curto-circuito.	Chave geral de entrada.	Disjuntor não atua ao acionar.	Avarias de portas e contra porta. Avarias de sinalização.

5.4.4. ILUMINAÇÃO

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	**B - Até 12 h**	**C - até 48 h**	**D - até 30 dias**
ELEMENTO DE SUSTENTAÇÃO	-	-	Ausência de braçadeira. Fixação da tublação.	Má fixação das braçadeiras.
LUMINÁRIA SALA (CONJUNTO) **LUMINÁRIA TERMINAL**	100% das lâmpadas apagadas. Queda.	Mais de 50% das lâmpadas apagadas.	Menos de 50% das lâmpadas apagadas.	Uma lâmpada apagada havendo pelo menos duas acesas. Acende e faz barulho. Menos de 10% da iluminação apagada.
ILUMINAÇÃO	-	Efeito estroboscópico (quando maior ou igual a 50% das lâmpadas). Parcial (quando iluminação acionada pelo G.G.D.	Efeito estroboscópico (quando menor que 50% das lâmpadas).	-
APARELHOS REFLETORES	-		Infiltração de água.	Pintura.
INTERRUPTORES	Inoperantes (100% da iluminação apagada).	Inoperantes (50% da iluminação apagada).		Substituição do espelho.

TOMADAS	-	Número de tomadas sem funcionar maior ou igual a 50%. Com mau contato.	Número de tomadas sem funcionar menor que 50%. Substituição do aparelho.	-
CIRCUITOS DISJUNTORES	Com defeito, desarmando. Substituição do aparelho.	-	Mau contato.	-

5.4.5. TELEFONIA

TIPO	**NÍVEL**			
	A - Imediata	**B - Até 12 h**	**C - até 48 h**	**D - até 30 dias**
TRANSMISSÃO / RECEPÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO	-	Aparelho não recebe e não efetua chamadas. Não há acesso a telefonista	Aparelho recebe e não efetua chamadas. Ruído excessivo.	Pouco ruído.
APARELHO TELEFÔNICO	-	-	Conversação interrompida ao movimentar o aparelho. Gongo não emite sinal.	Quebra não afetando a transmissão. Disco preso.
CABO DE CONEXÃO DO APARELHO AO PLUG	-	Rompimento do fio do aparelho.	Fixação tomada com ruído. Fixação do plug ao piso.	-
CENTRAL TELEFÔNICA	Inoperante.	-		-
CABO HELICOIDAL DO FONE	-	Solto prejudicando a transmissão.	Solto não prejudicando a transmissão. Mau contato.	-
TRONCOS DDR´S, TO´S	Maior ou igual a 50% defeituosos.	Dificuldade na tomada de troncos. Ruído excessivo.	Pouco ruído.	-

5.4.6. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 h	C - até 48 h	D - até 30 dias
SONORIZAÇÃO - P.A. (PUBLIC AUDITION)	Inoperante.	-	Afetando a locução.	-
MÓDULO GONGO / PRÉ-AMPLIFICADOR	-	-	Inoperante totalmente ou mais de duas teclas inoperantes.	Com até duas teclas inoperantes.
TECLAS (SELETOR DE ÁREAS)	-	-	Inoperante (simultaneamente com a tecla principal).	Inoperante (somente tecla reserva).
TECLAS RESERVAS	-	-	Inoperante (simultaneamente com a tecla principal).	Inoperante (somente tecla reserva).
SINALIZAÇÕES	-	-	-	Queimada

5.4.7. SISTEMA DE CRONOMETRIA

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 h	C - até 48 h	D - até 30 dias
REDE DE RELÓGIOS DE PLATAFORMA	Todos Inoperantes.	-	50% Inoperantes.	01 Inoperante.
SUPORTE DE FIXAÇÃO DE RELÓGIO	-	-	Solto. Rachado. Quebrado. Partido.	-
MOSTRADOR DE ACRÍLICO	-	-	-	Lente quebrada. Rachada. Necessitando limpeza.
RELÓGIOS	-	-	-	Com dígitos fracos

5.4.8. BOMBAS HIDRÁULICAS

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	B - Até 12 h	C - até 48 h	D - até 30 dias
QUADRO DE BOMBAS DE CONSUMO	Inoperante. Sinais de incêndio, curto.	-	-	-
QUADRO DE BOMBAS DE INCÊNDIO	Inoperante. Sinais de incêndio, curto.	-	-	-
QUADRO DE BOMBAS DE DRENAGEM (PARA TODOS)	Inoperante. Sinais de incêndio, curto.	-	-	-
TORNEIRA BÓIA	-	Inoperante.	-	-
REGISTRO DE TORNEIRA BÓIA	-	Inoperante.	Quebrado.	-
MANÔMETROS	-	-	Inoperante. Ausente.	-
NÍVEL DE ÓLEO DAS BOMBAS	-	Insuficiente.	-	-
CIGARRA (SINAL SONORO)	-	-	Inoperante.	-
BOTÃO DESLIGA SINAL ACÚSTICO	-	-	Inoperante. Quebrado. Solto. Ausente.	-
CHAVE DE FLUXO	Inoperante.	-	Quebrada.	-
CHAVE MANUAL / AUTOMÁTICA	Inoperante.	-	Quebrada.	-
CHAVE SELETORA BOMBAS	Inoperante.	-	Quebrada.	-
CHAVE SECCIONADORA DE ENTRADA	Inoperante.	-	Quebrada.	-
CHAVE CIRCUITO COMANDO	-	Inoperante.	Quebrada.	-
CHAVE LIGA / DESLIGA	-	Inoperante.	Quebrada.	-
CHAVE E/OU BOTÃO DE TESTE DE LÂMPADAS	-	Inoperante.	Quebrada.	-
ILUMINAÇÃO DA SALA DE BOMBAS	-	Queimada.	-	-

TUBULAÇÃO DA CASA DE BOMBAS	Vazando. Rachada. Estourada.	-	-	-
GUARDA CORPO	-	-	Amassado. Quebrado.	Solto
ESCADA TIPO MARINHEIRO	-	Solta.	Amassada. Quebrada.	-
SINALIZAÇÕES	-	Atuadas (Especificar).	-	-
BOMBA DE DRENAGEM	Inoperante. Apresentando fumaça. Vazamento de água. Não responde ao acionamento manual e/ou automático	-	-	-
UMA BOMBA DE CONSUMO	-	Inoperante. Apresentando fumaça. Vazamento de água. Não responde ao acionamento manual e/ou automático	-	-
DUAS BOMBAS DE CONSUMO	Inoperante.	-	-	-
DUAS BOMBAS DE INCÊCDIO	Inoperante.	-	-	-
UMA BOMBA DE INCÊNDIO	-	Inoperante. Apresentando fumaça. Vazamento excessivo de água pela gaxeta. Não responde ao acionamento manual e/ou automático.	-	-

LAMPADAS DE SINALIZAÇÃO	-	Duas ou mais lâmpadas queimadas.	Uma lâmpada queimada.	-

5.4.9. ESCADA ROLANTE

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	**B - Até 12 h**	**C - até 48 h**	**D - até 30 dias**
PARADA GERAL CIGARRA	Falha Técnica.	-	-	Inoperante.
DEGRAUS	-	-	Baixos. Frouxos. Vibrando.	-
CORRIMÃO	Quebrado.	-	Parado. Frouxo. Aquecido.	-
SOLEIRA PENTE	Quebrada.	Vibrando.	-	-
CHAVE COMANDO ILUMINAÇÃO DO SEMÁFORO	Inoperante.	-	Apagada.	-
LÂMPADA PILOTO EMERGÊNCIA	-	-	Apagada.	-
VELOCIDADE	Excessiva.	-	-	-
ILUMINAÇÃO DE ACESSO	-	-	Apagada.	-
BOTÃO TESTE	-	-	Solto ou ausente.	-
BOTÃO DE EMERGÊNCIA	-	Inoperante ou ausente.	-	-
GUARDA CORPO	-	-	Solto, amassado ou vibrando.	-

5.4.10. OBRAS CIVIS

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	**B - Até 12 h**	**C - até 48 h**	**D - até 30 dias**
PISO (PAVIFLEX, PLURIGOMA, CERÂMICA)	-	-	-	Trincado. Rasgado. Descolando. Solto.

PISO EXTERNO TERMINAIS	-	-	-	Saliência. Reentrância. Solto. Com buraco.
VIDROS	-	-	-	Trincado. Quebrado. Arrombamento.
CAIXILHARIA	-	-	-	Ferrugem. Quebrada.
PORTAS	Provocando isolamento (não abre).	-	-	Pequenas avarias. Ajuste. Fechadura quebrada. Dobradiça quebrada. Falta da chave.
ESCADARIA FIXA	-	-		Sinalização.
CORRIMÃO OU GUARDA-CORPO	-	-	Quebrado. Frouxo.	Ferrugem.
SOLEIRA	-	-		Quebrada.
COBERTURA TELHADO / LAJE	-	-	-	Limpeza. Trinca. Vazamento.
FAIXAS ANTI-DERRAPANTES	-	-	-	Gasta. Solta. Ausente.
CAIXAS DE INSPEÇÃO E PASSAGEM	-	-	Tamponamento.	Isolamento. Drenagem.
DIVISÓRIAS	-	-	-	Danificada. Quebrada. Fixação solta.
ALVENARIA - GUIAS	-	-	-	Abalroado. Trincas.
PINTURA	-	-	-	Suja. Descascada. Bolhas.

GRADIL	Obstrução de tráfego / usuário (retirada).	-	-	Recolocação. Abalroado sem obstrução (retirada).
GRADIL (ÁREA PAGA)	Entorno terminal.	-	-	-
POSTE - PONTO DE PARADA / TERMINAL	Obstruindo a operação.	-	-	Não obstruindo a operação.
SOLAPAMENTO / BURACO NA PISTA	Interrompe a operação.	-	-	Não interrompe a operação.
CADEIRAS	-	-	-	Reforma. Quebrada.
MESA, ARQUIVO E ARMÁRIO	-	-		Reforma. Fechadura. Chave. Não abre.

5.4.11. SISTEMA HIDRÁULICO

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	**B - Até 12 h**	**C - até 48 h**	**D - até 30 dias**
TUBULAÇÃO DE ÁGUA DE CONSUMO (EMBUTIDA / APARENTE)	Estourada.	-	-	-
TUBULAÇÃO DE ÁGUA INCÊNDIO (EMBUTIDA / APARENTE)	Estourada.	-	-	-
TUBULAÇÃO DE ÁGUA DE ESGOTO / ÁGUA PLUVIAL	Estourada.	-	Entupida.	-
BACIA SANITÁRIA		-	-	Entupida. Vazando. Solta. Rachada.
MICTÓRIO COLETIVO / INDIVIDUAL	-	-	-	Entupido. Vazando. Solto.

REGISTROS DE GAVETA / PRESSÃO OU GLOBO (INCÊNDIO)	-	-	Inoperante. Quebrado.	Vazando.
TORNEIRA DE LAVAGEM E DE JARDIM	-	-	-	Solta. Quebrada. Vazando. Ausente.
BOCA DE LOBO	-	-	Sem tampa.	Entupida.
VÁLVULA DE DESCARGA COM OU SEM REGISTRO INCORPORADO	-	Vazando. Inoperante.	-	Quebrada.
PIAS E TANQUES	-	-	.	Soltos. Inoperantes. Rachados
HIDRÔMETRO (ACIONAMENTO DA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA)	Quebrado. Inoperante.	-	Lacre estourado. Registro.	-
SIFÃO	-	-	Vazando. Solto. Quebrado. Entupido.	-
CAIXA DE INSPEÇÃO	-	Sem tampa.	-	-
TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL (COBERTURA)	-	-	-	Entupida.
TAMPA DA BACIA SANITÁRIA	-	-	-	Solta. Quebrada. Ausente.
RESERVATÓRIOS	Vazios.	-	-	-
REDE HIDRÁULICA DE INCÊNCIO (SISTEMA)	-	Vazamento rede.	Defeitos fechadura. Ausência de chaves, bicos, tampas, etc. Porta com problemas.	Vidro riscado. Vidro trincado ou quebrado. Pintura de portas. Troca de vidros. Pintura e troca de sinalizações.

				Mangueira com problemas. Registro com vazamento.
EXTINTORES	-	-		Pintura e troca de sinalizações. Suporte solto. Ausente. Descarregado. Lacre rompido.
RALOS	-	-	Entupidos.	Quebrados.
CHUVEIRO	-		-	Ausente. Inoperante.
LIXEIRA	-	-		Trincada. Amassada. Ausente. Quebrada.

5.4.12. SINALIZAÇÃO VERTICAL/ HORIZONTAL DOS TERMINAIS

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	**B - Até 12 h**	**C - até 48 h**	**D - até 30 dias**
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	-	-	-	Amassada, suja ou velha. Fora de posição sem perda de visibilidade. Falta de placa. Solta com risco de queda.

PLACA DE ADVERTÊNCIA	Fora de posição com risco de encostar-se à rede aérea.	Solta com risco de queda.	-	Fora de posição sem perda de visibilidade. Amassada, suja ou velha. Fora de posição com perda de visibilidade. Falta de placa.
PLACA DE ORIENTAÇÃO	Fora de posição com risco de encostar-se à rede aérea.	Solta com risco de queda.	-	Fora de posição sem perda de visibilidade. Amassada, suja ou velha. Fora de posição com perda de visibilidade. Falta de placa.
PLACA DE SERVIÇOS E EDUCAÇÃO	-	Solta com risco de queda.	-	Amassada, suja ou velha. Falta de placa. Fora de posição.
SUPORTE	Tombado sobre pista de rolamento e/ou passeio, atrapalhando a circulação de pedestres.	Abalroado com risco de tombamento.	-	Abalroado sem risco de tombamento, não interferindo na circulação de pedestres.
PINTURA DAS FAIXAS DE PEDESTRES. **RETENÇÃO, VELOCIDADE, GUIAS, FAIXA DE SEGURANÇA.**	-	-	-	Pintura desgastada. Refazer pintura.

5.4.13. SCAP – TERMINAL

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	**B - Até 12 h**	**C - até 48 h**	**D - até 30 dias**
BLOQUEIO DE SAÍDA TERMINAL	-	-	Inoperante.	-
LEITORA TERMINAL	Não Imprime.	Ilegível.	Impressão fraca.	-

TRIPÉ TERMINAL	02 tripés com falha na mesma linha de bloqueio.	Não libera. Libera direto. Braços ou cabos soltos, pictogramas com lâmpadas apagadas.	-	-

5.4.14. ELEVADORES

TIPO	NÍVEL			
	A - Imediata	**B - Até 12 h**	**C - até 48 h**	**D - até 30 dias**
PARADA GERAL	Falha técnica.	-	-	-
BOTÕES, SINALIZAÇÕES, PLACAS INFORMATIVAS.	-	Inoperante. Frouxo. Quebrado.	-	-
MÁQUINA DE TRAÇÃO / GERADOR	Inoperante.	Vibrando.	-	-
CHAVE COMANDO	Inoperante.	-	-	-
LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO	-	Apagada.	-	-
LÂMPADA PILOTO EMERGÊNCIA	-	Apagada.	-	-
VELOCIDADE	Excessiva.	-	-	-
ILUMINAÇÃO INTERNA	-	-	Apagada.	-
BOTÃO TESTE	-	-	Solto. Ausente.	-
QUADRO ELÉTRICO	Curto circuito.	Inoperante.	-	-
FREIO	Inoperante.	Deficiente.	-	-
PORTA DE ACESSO	Inoperante.	Enroscado.	-	-
CABINA (SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E RUÍDO)	-	Deficiente.	-	-
BOTÃO DE EMERGÊNCIA	-	Inoperante. Ausente.	-	-

6. RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO NO VIÁRIO SEGREGADO, TERMINAIS E ESTAÇÕES DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

6.1. OBJETIVO

Quando da necessidade de recuperação do pavimento dos corredores e Terminais da Região Metropolitana de São Paulo, os projetos de recuperação dos pavimentos deverão ser encaminhados à EMTU/SP para avaliação e aprovação quanto aos materiais, métodos e cronogramas de recuperação, quer seja ele construído em concreto ou asfalto.

6.2. MANUTENÇÃO

Mensalmente deverá ser efetuada uma inspeção para avaliar as condições do pavimento recuperado e do pavimento a recuperar.

6.3. INTERVENÇÕES

Quando houver necessidade de recuperar pavimentos dentro das áreas dos Terminais, ficará a concessionária com a responsabilidade de acertar com as demais empresas usuárias do terminal a data e as condições das intervenções.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 29

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

1. INTRODUÇÃO

Este Anexo tem por finalidade estabelecer normas básicas e especificar os objetivos, requisitos, tecnologias, procedimentos operacionais e de gestão para a instalação e operação da Central de Relacionamento com Clientes, atendendo as disposições da Lei Estadual n° 10.294, de 20 de Abril de 1999, que deverá ser mantido pela Concessionária.

A Central de Relacionamento com Clientes da CONTRATADA deverá ser totalmente informatizada, assegurando um alto nível de qualidade e agilidade dos serviços, possibilitando segurança total às informações utilizadas.

2. OBJETIVO

Manter em boas condições e atualizar, quando possível, o atual modelo de relacionamento com os clientes do Sistema de Transporte Metropolitano de passageiros, por intermédio da implantação de uma central de atendimento receptiva, no formato eletrônico (através de Unidade de Resposta Audível – URA, com reconhecimento e sintetização de voz) e atendimento aos demais canais de comunicação com os Clientes, tais como e-mails, redes e midias sociais, aplicativos, etc.

3. DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Os SERVIÇOS da Central de Relacionamento com Clientes será de responsabilidade do Concessionário e, se for o caso, de contratação de empresa especializada para este fim, deverá submeter o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cujos termos e condições deverão ser aprovados pelo Poder Concedente e que incluirão as seguintes disposições:

I. Os serviços a serem prestados atenderão às disposições constantes do TERMO ADITIVO e seus ANEXOS.

II. A gestão dos serviços a serem prestados será submetida a procedimentos e regras, subordinadas às diretrizes e determinações emanadas do Poder Concedente.

4. OS SERVIÇOS DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A Concessionária será a responsável pela execução dos serviços de instalação, operação e manutenção de todos os equipamentos, dispositivos e subsistemas, incluindo "softwares" e licenças de uso, que compõem os SISTEMAS necessários ao cumprimento seguro e preciso das funções projetadas.

A Central de Relacionamento com Clientes deverá contar com sistema de tele atendimento receptivo em sala específica instalada em local apropriado cumprindo o anexo 2 da NBR 17, nas dependências da Concessionária ou de sua contratada, compreendendo a disponibilização e administração de espaço físico, recursos tecnológicos e recursos humanos garantindo a disponibilidade de atendimento conforme previsão normativa e níveis de qualidade definidas por este ANEXO, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptos, e com processamento mensal de no mínimo um mil atendimentos telefônicos receptivos mensais, incluindo:

I. Gravação Digital de chamados telefônicos, por período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias; e

II. Compartilhamento com o sistema de gestão do Atendimento ao usuário da EMTU, de toda a base de dados contendo as informações dos registros e acompanhamento das manifestações dos clientes.

O dimensionamento da Central de Relacionamento com Clientes poderá ser reavaliado, visando à melhoria no atendimento dos clientes, devendo o Poder Concedente deliberar sobre as alterações necessárias.

4.1. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Central de Relacionamento com Clientes deverá fornecer orientações e informações aos clientes sobre a operação das linhas de todas as áreas da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, registrar as reclamações, informações, sugestões e elogios, utilizando como modelo, o sistema de informação desenvolvido na EMTU/SP e integrar-se a ele, por meio de APIs ou webservices de modo a garantir total acesso às informações por parte da EMTU/SP.

A Central de Relacionamento com Clientes deverá ter acesso:

- Aos módulos do Sistema automatizado de controle de oferta de que trata o Anexo 20 deste TERMO ADITIVO, que possam auxiliar nas informações sobre a operação atual das linhas (quadro sinótico, identificação da linha em mapas, etc);
- Informações do Centro de Gestão e Supervisão – CGS da EMTU e as ocorrências operacionais registradas;
- Informações sobre a programação das linhas, itinerários, quadro de partidas, tarifas, etc;
- Aplicativos e sites da internet que possam auxiliar os usuários na orientação e sugestão de deslocamentos utilizando o transporte coletivo de passageiros;
- Informações sobre acidentes, congestionamentos, alagamentos, etc disponibilizados por entidades públicas ou privadas.

A EMTU/SP encaminhará procedimentos operacionais de referência para serem utilizados pelos Atendentes da Central de Relacionamento com Clientes, visando garantir a uniformidade e o padrão de atendimento da EMTU/SP, assim como realizará treinamentos periódicos e reciclagens.

A EMTU/SP poderá, a seu critério, manter funcionários ou prepostos na Central de Relacionamento com Clientes para acompanhamento dos serviços prestados aos clientes, devendo, portanto, haver previsão de acomodação adequada junto aos supervisores, além de sala de reunião no local.

A EMTU/SP como representante do Poder Concedente, deverá ter as permissões necessárias ao acesso aos dados do Sistema de Atendimento ao Cliente, por meio de relatórios dos sistemas implantados e por meio de acesso direto aos dados primários coletados e registrados pela Central de Relacionamento com Clientes.

A Central de Relacionamento com Clientes deverá gerar e informar ao cliente o número de protocolo para cada chamada atendida e o mesmo deverá estar disponível no sistema informatizado, para acesso online no Sistema de Ouvidoria da EMTU/SP.

O sistema deve atender os requisitos de segurança, ser imune a fraudes e com precisão na captura e registro das informações, bem como ser dotado de equipamento suplementar de energia (no break) para suprir as eventuais faltas de energia ou manutenções necessárias na rede.

O sistema deverá permitir a geração de relatórios estatisticos e gerenciais solicitados pela EMTU/SP.

A concessionária deverá manter infraestrutura de atendimento composta no mínimo pelos serviços telefônico (através de serviço gratuito 0800, correio eletrônico (e-mail), autoatendimento (internet), mídias e redes sociais etc.

O atendimento telefônico deverá ser de segunda-feira à domingo, incluindo feriados, ininterruptamente, durante o período das atividades operacionais. Qualquer alteração na grade de horário no referido atendimento deverá ser informada à EMTU/SP com antecedência de 24 horas.

A concessionária deverá manter o quadro de atendentes aptos em quantidade adequada, para prestar o atendimento conforme os seguintes parâmetros de avaliação:

- Tempo máximo de espera para atendimento telefônico de 1 minuto
- Quantidade máxima de tentativas consecutivas: 3
- O não atendimento aos parâmetros de avaliação ocasionará a aplicação de penalidade prevista no anexo de sanção.

A Concessionária deverá avaliar a procedência das sugestões e reclamações, visando à:

- Melhoria dos serviços prestados;
- Correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços;
- Prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis;
- Proteção dos direitos dos clientes.

A constatação de ausência ou não funcionamento da Central de Relacionamento com Clientes, bem como dos sistemas previstos neste anexo, sujeita a concessionária às penalidades previstas.

Todos os gastos referentes ao sistema em questão (investimentos, custos operacionais, testes, manutenção, entre outros), correrão por conta da Concessionária fazendo parte do Plano de Investimento, e fluxo de caixa correspondentes deste TERMO ADITIVO nas propostas das Concessionárias, de forma que não haja qualquer ônus para o Poder Concedente.

5.DA ACESSIBILIDADE DO SERVIÇO

As ligações para o 0800 da Concessionária serão gratuitas, inclusive originadas por celular e o atendimento das solicitações e demandas previstos no TERMO ADITIVO não deverão gerar qualquer ônus para o Cliente.

A Concessionária garantirá ao Cliente, no primeiro menu eletrônico, as opções de contato com o atendente, de reclamação, de informação, de sugestão e de elogio.

A opção de contatar o atendimento pessoal constará de todas as subdivisões do menu eletrônico.

O cliente não terá a sua ligação finalizada pelo Atendente antes da conclusão do atendimento.

O tempo máximo necessário para o contato direto com o atendente, quando essa opção for selecionada será de até 1 (um) minuto.

O acesso das pessoas com deficiência auditiva ou de fala será garantido pela Concessionária, em caráter preferencial, facultado à mesma atribuir número telefônico específico para este fim.

O número da Concessionária constará de forma clara e objetiva em todos os documentos e materiais impressos, bem como na página eletrônica da Concessionária na INTERNET.

6. DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO

O Serviço de Atendimento da Concessionária obedecerá aos princípios da dignidade, boa-fé, transparência, eficiência, eficácia, celeridade e cordialidade.

O atendente, para exercer suas funções na Central de Relacionamento com Cliente da Concessionária, deve ser capacitado com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizar o adequado atendimento, em linguagem clara, respeitosa e objetiva.

Nos casos de reclamação, não será admitida a transferência da ligação, devendo todos os atendentes possuir atribuições para executar essas funções.

O sistema informatizado garantirá ao atendente o acesso ao histórico de demandas do cliente.

Os dados pessoais do cliente serão preservados, mantidos em sigilo e utilizados exclusivamente para os fins do atendimento.

É vedado solicitar a repetição da demanda do cliente após seu registro pelo primeiro atendente.

O sistema informatizado deve ser programado tecnicamente de modo a garantir a agilidade, a segurança das informações e o respeito ao cliente.

A veiculação de mensagens publicitárias durante o tempo de espera para o atendimento, deverá ser feita através de consulta ao Poder Concedente.

7. DO ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS

Será permitido o acompanhamento pelo cliente de todas as suas demandas por meio de registro numérico (protocolo), que lhe será informado no início do atendimento.

O registro numérico (protocolo), com data, hora e objeto da demanda, será informado ao cliente e, se por este solicitado, enviado por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do cliente.

O registro eletrônico do atendimento será mantido à disposição do cliente e do órgão ou entidade fiscalizadora por um período mínimo de cinco anos após a solução da demanda.

O cliente terá direito de acesso ao conteúdo do histórico de suas demandas por meio eletrônico.

8. PROCEDIMENTOS ADOTADOS CONFORME O TIPO DE SOLICITAÇÃO

8.1 INFORMAÇÕES

Após a identificação e análise da solicitação de informação, o atendente deverá procurar elementos que possam auxiliar em sua resposta, fazendo uso de todos os recursos disponíveis para o atendimento, tais como:

- Informações disponibilizadas no Portal da EMTU/SP na internet (itinerário, tabela horária, tarifa, etc);
- Informações de Ocorrências Operacionais registradas na Central de Operação;
- Características Operacionais Autorizadas;
- Aplicativos especializados em transporte público;
- Lista de telefones úteis (STM, METRÔ, CPTM, Terminais, Gerenciadoras Municipais, etc.);
- Programa de procura de CEP;
- Módulos do Sistema automatizado de controle de oferta, que possam auxiliar nas informações sobre a operação atual das linhas (quadro sinótico, identificação da linha em mapas etc); Centro de Gestão e Supervisão (CGS), e
- FAQ.

O registro de uma informação deverá obedecer ao seguinte fluxo:

Registro: Durante a prestação da informação solicitada, processa-se o registro no Sistema de Controle, indicando dados específicos do atendimento (item, subitem, inicio, fim e número do protocolo eletrônico) visando à geração dos relatórios estatísticos.

Efetuar o fechamento estatístico do dia quanto aos atendimentos registrados (conforme parâmetros do item anterior) com o objetivo de emitir Relatório Gerencial.

Relatório Mensal: Os dados coletados diariamente servirão como base para a emissão do Relatório Mensal.

8.2 RECLAMAÇÕES

A reclamação é uma manifestação de insatisfação do cliente em relação aos serviços prestados.

Verificar se o cliente possui todos os elementos mínimos e necessários para o registro e apuração conforme o assunto da reclamação.

- Nome da empresa;
- Prefixo ou placas do veículo;
- Local e data da ocorrência;
- Linha, sentido e horário da ocorrência;
- O atendente deverá descrever todas as informações necessárias sobre a ocorrência de forma clara e sucinta;
- Registrar os dados pessoais e de correspondência do cliente, e
- Avaliação do cliente após o atendimento.

As reclamações deverão obedecer ao seguinte fluxo:

- Registrar no sistema de controle; indicando dados específicos do atendimento (item, subitem, início, fim e número do protocolo eletrônico) visando a geração dos relatórios estatísticos, sendo que ao final do registro, informar ao cliente o protocolo e/ou número do registro.
- Encaminhar a reclamação para a área competente para apuração e demais providências;
- Registrar no Banco de Dados do sistema as providências adotadas;
- Resposta ao cliente, contendo as providências adotadas em razão da sua reclamação;
- Efetuar o fechamento estatístico do dia quanto aos atendimentos registrados (conforme parâmetros do item 1) com o objetivo de emitir relatório Gerencial.
- Relatório Mensal: Os dados coletados diariamente servirão como base para a emissão do Relatório Mensal.

8.3 SUGESTÕES

Sugestão é uma ideia, contribuição ou parecer do cliente em relação às alterações, para melhoria dos serviços, que podem ser realizadas pela Concessionária, pela EMTU/SP ou pelas empresas contratadas ou prestadoras de serviços (terceirizadas).

As sugestões deverão obedecer ao seguinte fluxo:

- Registrar no sistema de controle; indicando dados específicos do atendimento (item, subitem, início, fim e número do protocolo eletrônico) visando à geração dos relatórios estatísticos. Ao final do registro, informar ao cliente o protocolo e/ou número do registro;
- Encaminhar a sugestão para a área competente para apuração e demais providências;
- Registrar no Banco de Dados do sistema as providências adotadas;
- Resposta ao cliente, contendo análise e providências adotadas em razão da sugestão;
- Efetuar o fechamento estatístico do dia quanto aos atendimentos registrados (conforme parâmetros do item 1) com o objetivo de emitir relatório Gerencial, e
- Relatório Mensal: Os dados coletados diariamente servirão como base para a emissão do Relatório Mensal.

8.4 ELOGIOS

Elogio é a manifestação do cliente, em razão do grau de satisfação e de conformidade pelos serviços prestados.

O procedimento de seu registro segue o fluxo a seguir:

Os elogios recebidos deverão ser registrados no sistema de controle da Concessionária indicando dados específicos do atendimento (item, subitem, início, fim e número do protocolo eletrônico) visando a geração dos relatórios estatísticos;

Ao final do registro, informar ao cliente o protocolo e/ou número do registro;

Encaminhar o elogio para a área competente para conhecimento e adoção de medidas que julgarem necessárias (divulgação, por exemplo);

Resposta ao cliente com informações sobre medidas adotadas, e

Efetuar o fechamento estatístico diário quanto aos atendimentos registrados (conforme parâmetros de registro), emitindo relatório gerencial/mensal, lembrando que os dados coletados diariamente servirão como base para a emissão do Relatório Mensal.

9. QUANTO AOS PRAZOS

Os prazos máximos para as respostas estarão detalhados no quadro abaixo, conforme determina a legislação vigente:

ATRIBUTOS	HORAS	DIA(S)
Reclamação	72	3
Informação	24	1
Sugestão	72	3
Elogio	72	3

Observação: Supedâneo Legal: Decreto Nº 24.675, de 30 de janeiro de 1986, Decreto Nº 27.436, de 07 de outubro de 1987, Lei Estadual Nº 10.294, de 20 de abril de 1999 e Decreto Nº 45.983, de 08 de agosto de 2001.

10. DESEMPENHO OPERACIONAL

O projeto, a implantação, a operação e a manutenção dos sistemas da Central de Relacionamento com Clientes deverão ser desenvolvidos de forma que sejam atendidos os itens de controle de desempenho operacional a seguir, lembrando que o não cumprimento das metas sujeitará a Concessionária às penalidades indicadas:

Índice de reclamações	
O que mostra	quais são as operadoras mais reclamadas, em relação ao tamanho de sua base de passageiros
Como é medido	É o número de reclamações registradas pelos clientes contra o Concessionário no mês de referência dividido pela sua base de passageiros transportados no mesmo período.
Fórmula	1000 x (Número de reclamações/mês de referência): (Número total de passageiros transportados/mês de referência)

Meta/ Penalidade	Conforme estabelecido no Anexo 36

Taxa de respondidas em 72 horas

O que mostra	Mostra em que porcentagem os Consórcios conseguiram cumprir o prazo de **72 horas** para responderem às reclamações que o cliente registrou na Concessionária ou na EMTU/SP.
Como é medido	É o número total de reclamações respondidos em **72 horas** dividido pelo número total de reclamações registrados no mês de referência
Fórmula	100 x (Número de reclamações respondidas em até **72 horas**)/(Número de reclamações registradas no mês de referência)
Meta	100% das reclamações registradas no mês de referência devem ser respondidas em até **72 horas**.
Penalidade	Infração Leve – obs.: não se aplica a sanção de advertência

Taxa de reabertas

O que mostra	Mostra em que porcentagem os clientes ou a própria EMTU/SP reabrem reclamações, dentro do mês de referência, que os Concessionários comunicaram ter resolvido,
Como é medido	É o número total de reclamações reabertas dividido pelo número total de reclamações registradas no mês de referência
Fórmula	100 x (Número de reclamações reabertas)/(Número de reclamações resolvidas no mês de referência)
Meta	No máximo, 8% das reclamações registradas no mês de referência podem ser reabertas.
Penalidade	Infração Leve – obs.: não se aplica a sanção de advertência

11. DEMONSTRAÇÃO DAS TELAS DO APLICATIVO OUVIDORIA.NET

Nas planilhas que se seguem, verificam-se detalhes do Aplicativo Ouvidoria.Net, conforme a seguinte sequência:

- Cadastro das manifestações dos clientes;
- Consultas – pelo protocolo;
- Consultas – histórico do cliente;
- Consultas – demonstração do sistema;
- Consultas – número da notificação;

- Consultas – resultado, e
- Modelo de resposta encaminhado ao Cliente.

11.1. CADASTRO DAS MANIFESTAÇÕES DOS CLIENTES

Tela de cadastro da manifestação usada pelo atendente (igual à usada pelo cliente na internet).





OUVIDORIA ADM > Resultado da Pesquisa

Total de Mensagens: 1

Prot.	Em uso	Nome	CEP	RG	E-mail	Escrita em
[illegible]		CLIENTE			Cliente@yahoo.com.br	

Voltar

*Os links nas colunas **Protocolo** e **Nome** levam a tela.*

11.1. Histórico do cliente



OUVIDORIA ADM > Histórico de Mensagens por Cliente

Voltar

OBS.: Os nomes devem ser digitados sem acentuação. EX: Conceição, digite Conceicao

Consulta mensagens por Histórico do Cliente

Nome
CEP
RG
E-mail
Telefone
Celular

Enviar

Tela de consulta de histórico do cliente (O preenchimento dos campos pode ser parcial).

11.2. Tela intermediária da consulta de histórico do cliente



OUVIDORIA ADM > Resultado do Histórico por Cliente

Total de Mensagens: 10

Prot.	Em uso	Not.	Anexo	Nome	CEP	RG	E-mail	Telefone	Celular	Escrita em
				Cliente			cliente@gmail.com			
				Cliente			cliente@gmail.com			
				Cliente			cliente@gmail.com			
				Cliente			cliente@gmail.com			
				Cliente			cliente@gmail.com			
				Cliente			cliente@gmail.com			
				Cliente			cliente@gmail.com			
				Cliente			cliente@gmail.com			
				Cliente			cliente@gmail.com			
				Cliente			cliente@gmail.com			

11.3. Pelo número da notificação



OUVIDORIA NET > Busca Notificação Por Número

Voltar

Número da Notificação: 8288 Enviar

Tela intermediária de retorno de consulta por notificação



» OUVIDORIA ADM >Consulta Notificação por Número

Voltar

Consulta Notificação por Número listadas abaixo: 7

Notif.	Prot.	Em uso	Empresa	Contato	Natureza	Data
08286 2007	11706					
08286 2008	35448					
08286 2009	71164					
08286 2010	102342					
08286 2011	140711					
08286 2012	182123					
08286 2013	232226					

Na coluna Natureza "status" da notificação

12. RESULTADO DAS CONSULTAS



OUVIDORIA ADM - Notificação

Voltar

Protocolo: 234355 *Cadastro: 04/04/2013 21:39:45 - Entrada: Internet*

DADOS INSUFICIENTES | MAIS DADOS

Historico de Registros do Cliente

DADOS DO CLIENTE

Nome: Cliente
E-mail: cliente@ig.com.br
Endereço: 1900
Bairro:
CEP:
Tel. Res.: 1900
Sexo:
RG: 1900
Como:
Município:
Estado:
Celular: 1900

DADOS DA OCORRÊNCIA

Empresa:
Linha:
Linha ID: Não cadastrada
Veículo:
Local:
Data:
Início:
Fim:
Sentido:
Confirmar

COMENTÁRIOS

Ola
Gostaria de saber se existe alguma possibilidade para aos concursos
Desde ja obrigado

NOTIFICAÇÃO

Natureza: Informação
Item: Serviços
Sub-item: Orientação
Região: São Paulo
Empresa:
Proc.:
COPIAR TEXTO

Notificações
DRN
04/04/2013

Notif. Anexas

Mens. Anexas

APAGAR | ENCAMINHAR | IMPRIMIR

12.1. Quando resposta da notificação não enviada ao cliente

12.2. Quando resposta da notificação já enviada ao cliente

Tela de retorno ao clicar no campo relativo à data (é possível visualizar a resposta enviada)



« OUVIDORIA ADM >Consulta Notificação por Número

Voltar

Consulta Notificação por Número listadas abaixo: 7

Notif.	Prot.	Em uso	Empresa	Contato	Natureza	Data
0001 /2013	2000					

Resposta(s)		
13/04/2013 10:56:00 E-MAIL		

EMTU

PROTOCOLO Nº 2000

Prezado Cliente

Em referência à sua manifestação, registramos a(s) notificação(ões) a seguir:

Nº	TIPO	ASSUNTO
0001/2013	Reclamação	Comportamento inadequado de funcionário

Em atenção a sua manifestação, o CONSÓRCIO **XXXX** informa que o funcionário envolvido na reclamação foi convocado para esclarecimentos, ocasião em que foi punido de acordo com os critérios disciplinares da empresa.

Atenciosamente,

Central de Atendimento ao Cliente
Rua Joaquim Casemiro,290 - Jd. Planalto - S. B. Campo - SP CEP 09890-050 Tel. 0800 724 05 55 Fax.: (11 4341-3100
Internet: www.emtu.sp.gov.br

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

ANEXO 30

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS À EMTU/SP

1. APRESENTAÇÃO

Este anexo tem o propósito de apresentar o conjunto de informações que deverá ser fornecido pelas empresas Concessionárias a EMTU/SP, relativas a dados de operação, de consumo de materiais, do quadro de pessoal, das demonstrações contábeis/gerenciais e outras constantes no regulamento, procedimentos da concessão e resoluções da STM.

O universo de informações a ser enviado pela futura Concessionária, tal como estipulado neste anexo, será mantido até a implantação dos Sistemas Automatizados de Controle da Operação previstos no Edital e seus Anexos e em particular nos Anexos 19, 20 e 21, que prevê a ampliação desse universo.

Visando ao aprimoramento das atividades de gerenciamento, poderão ocorrer alterações e ajustes, tanto na forma de envio quanto no conteúdo dos dados enviados à empresa Gerenciadora, por ocasião da implantação do novo sistema de controle ou quando se fizer necessário, até o término da Concessão.

2. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES

As informações previstas neste anexo deverão ser encaminhadas à EMTU/SP por meio de arquivos digitais padronizados, conforme descrito no **Manual Técnico de padronização de arquivos para Troca de Informações** e enviados pelo site desenvolvido para esse fim, na Internet, e quando houver solicitação de fotocópias de comprovantes, as mesmas deverão ser encaminhadas para a EMTU/SP por meio de correspondência registrada (AR). O referido manual técnico com modelos dos arquivos digitais e as instruções detalhadas sobre sua elaboração será apresentado à Concessionária na assinatura do contrato.

As alterações promovidas pela empresa Gerenciadora, referentes ao conteúdo (inclusão ou exclusão de informações) e à forma de envio, ao longo da vigência contratual, terão suas instruções atualizadas e encaminhadas à Concessionária, para adequação de seus sistemas de informação.

3. INFORMAÇÕES QUE A CONCESSIONÁRIA DEVE ENVIAR A EMTU/SP

Todas as informações previstas neste Anexo serão prestadas a partir do primeiro dia de operação realizada pela Concessionária, ainda que a operação não esteja completamente implantada.

3.1. Diariamente

A Concessionária deverá enviar à EMTU/SP as informações operacionais segmentadas por linha, sentido de deslocamento (ida, volta, circular, circular horário/anti-horário), tipo de veículo e por tipo de serviço (Comum, Seletivo, Especial, Executivo e Suburbano), em até 24 horas após o encerramento da operação diária, conforme as instruções contidas no Manual técnico de padronização de arquivos (Anexo 35):

- Viagens Realizadas
- Passageiros Transportados por Modalidade de Pagamento, seção tarifária e integrações.
- Quilometragem total percorrida (Operacional + Ociosa)
- Ocorrências Operacionais, incluindo os seus motivos. Em casos de relevância, a informação deverá ser passada imediatamente conforme Lei Estadual n.º 10.294 e Decreto n.º 43.958, de 20 de Abril de 1999.

3.2. Mensalmente

A Concessionária deverá enviar a EMTU/SP, até o último dia do mês subsequente, as seguintes informações relativas ao mês em questão, conforme instruções contidas no Manual técnico de padronização de arquivos:

3.2.1. Consumo de Materiais e dados operacionais complementares:

- Combustíveis
- Lubrificantes
- Rodagem
- Peças e Acessórios.
- Estimativa de quilometragem ociosa

3.2.2. Evolução do Quadro de Pessoal e Salários.

Informar os quantitativos físicos e financeiros do quadro de pessoal, por área funcional (Operação, Manutenção e Administração) e por cargo, conforme instruções contidas no Manual técnico de padronização de arquivos.

3.2.2.1. Quantitativos Financeiros:

- Valor total de salários pagos
- Valor total das horas extras
- Valor total de adicional noturno
- Valor total dos adicionais de condições de trabalho
- Valor total dos encargos sociais
- Valor total dos benefícios (parte da Concessionária).

3.2.2.2. Quantitativos Físicos por cargo:

- Número de funcionários ativos,por cargo/função

- Quantidade de horas trabalhadas, segregadas em normais, extras e noturnas.

3.2.3. Balancete Mensal, até o 1º dia do 2º mês subseqüente, elaborado de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76, conforme instruções contidas no Manual técnico de padronização de arquivos.

3.3. Anualmente

3.3.1. Comprovantes de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal:

Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela SPE ou cada empresa participante do CONSÓRCIO, mantendo-se as condições de habilitação:

- prova da regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, inscritos e não inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio da LICITANTE;
- certidão de regularidade de débitos tributários de natureza mobiliária com a Fazenda Municipal, inscritos e não inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio da LICITANTE;
- certidão de regularidade perante o FGTS;

3.3.2 Demonstrações econômico-financeiras e balanço patrimonial:

A Concessionária deverá enviar a EMTU/SP, até o 120º (centésimo vigésimo) dia após o encerramento do exercício social da empresa:

- Demonstrações econômico-financeiras, conforme instruções contidas no Manual técnico de padronização de arquivos.
- Demonstrações relativas ao balanço social, conforme instruções contidas no Manual técnico de padronização de arquivos.

Cópias autenticadas:

- Balanço Patrimonial Anual
- Demonstração do Resultado
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos
- Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
- Parecer dos Auditores Independentes.

3.4. Ocasionalmente

Visando adequar a oferta de viagens às variações de demanda, a Concessionária deverá apresentar à EMTU/SP, sempre que solicitado, dados referentes aos encerrantes das catracas para dias úteis, sábados e domingos, dias estes determinados pela EMTU/SP, utilizando arquivo digital padronizado, conforme as instruções disponibilizadas pela EMTU/SP. A Concessionária também deverá elaborar uma proposta para a programação horária e a frota prevista para a linha em questão conforme Anexo 10 - Parâmetros para dimensionamento e critérios para criação e alteração dos atendimentos intermunicipais metropolitanos.

4. AVALIAÇÕES DA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa Gerenciadora, a seu critério, poderá realizar ou fazer realizar verificações na fonte de dados na Concessionária, para garantir a qualidade

das informações enviadas, obrigando-se a Concessionária a permitir o acesso dos agentes credenciados da EMTU/SP às referidas fontes.

5. INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS DE FORMA INDIVIDUALIZADA PELAS EMPRESAS OPERADORAS À EMTU/SP PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO AMBIENTAL

Todos os dados a seguir relacionados, de 5.1. a 5.15., deverão ser informados pelas Concessionárias à EMTU/SP para possibilitar a realização de análises e a proposição de ações que possibilitem a melhoria ambiental do sistema metropolitano de transporte de baixa e média capacidade. A informação deverá ser encaminhada de forma individualizada por cada empresa operadora do sistema, separados e identificados por garagem (no caso da existência de mais que uma por empresa), e **não consolidada por consórcio** de empresas. Após as análises que deverão ser efetuadas com base em metodologia desenvolvida no âmbito do Programa STAQ - Transporte Sustentável e Qualidade do Ar, realizado nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo pela EMTU/SP em parceria com a ANTP - Associação Nacional de Transportes Públicos, os resultados deverão ser divulgados às Concessionárias.

No caso de omissões, divergências ou outras necessidades verificadas, a EMTU/SP poderá requerer esclarecimentos adicionais e a apresentação de documentos comprobatórios das informações apresentadas.

Durante a vigência do contrato de concessão, novas tecnologias não previstas neste poderão ser utilizadas para aplicação nas infraestruturas, assim como novas práticas poderão ser adotadas para possibilitar a melhoria das condições ambientais dessas instalações. A inserção de novos dados na planilha de análise, quando pertinente, será informada às empresas operadoras.

A periodicidade da informação dos dados deverá ser quadrimestral, com posição de janeiro a abril, de maio a agosto e de setembro a dezembro, com a base de dados fixada no último dia do quadrimestre.

A planilha para preenchimento dos dados a serem informados deverá ser acessada através de link que estará disponível no site da EMTU/SP na internet (www.emtu.sp.gov.br) e que será oportunamente informado.

O envio da planilha preenchida à EMTU/SP deverá ser realizado através do seguinte endereço de correio eletrônico: dta@emtu.sp.gov.br.

O prazo para o envio das informações será até o 15º dia útil do quadrimestre seguinte ao informado.

5.1. Pavimentação

Tipo de pavimento das áreas de estacionamento de ônibus da garagem	Percentual do total de pavimentos
Chão batido	
Cascalho	
Asfalto	
Asfalto ecológico	
Concreto	
Bloquete/paralelepípedo	

5.2. Energia elétrica/Iluminação

Número de lâmpadas que pertencem às seguintes categorias	Quantidade

Incandescente	
Alógenas	
Mista (descarga elétrica e incandescência)	
Vapor de Mercúrio	
Fluorescente, compacta e integrada	
Fluorescente, compacta e não integrada	
Vapor Metálico	
Fluorescente de tubo	
Fluorescente de tubo compacto	
Vapor de sódio	
Multivapor metálico	
LED	
Quantidade de lâmpadas de qualquer tecnologia que ficam desligadas quando há iluminação natural	

5.3. Energia elétrica/Geração e eficiência

Itens utilizados relacionados à eficiência energética		
Painéis fotovoltaicos*	%	
Aquecimento solar da água	sim/não	
Em caso afirmativo, descrever:		
Sistema informatizado de monitoramento de energia	sim/não	
Em caso afirmativo, descrever:		
Equipamentos de ar condicionado com Selo PROCEL	% do total	

* Percentual de geração com relação à energia elétrica total consumida pela garagem

5.4. Consumo de água

- Sanitários, lavabos e chuveiros:

Número de sistemas de descarga, por tipo	Quantidade	Uso de água da chuva (% do total)	Reutilização de água (% do total)
Comum			
Caixa de descarga (12 l)			
Caixa de descarga VDR (volume de descarga reduzido) (6 litros)			
Caixa acoplada com acionamento duplo (6 ou 3 litros)			

Número de descargas de mictórios, por tipo	Quantidade	Uso de água da chuva (% do total)	Reutilização de água (% do total)
Fluxo de água constante			
Registro comum			
Fechamento automático			
Sensor de ureia/presença			

Número de torneiras da garagem, por tipo	Quantidade
Torneira comum	
Fechamento automático, com acionamento por pressão	
Fechamento automático, com acionamento por sensor	

- Lavagem de ônibus:

Água usada para lavagem dos veículos	Sim/Não
Lavagem comum	
Utilização da água da chuva	
Reutilização de água	
Água da chuva + reutilização de água	

5.5. Reutilização de efluentes e/ou água de chuva para lavagem geral

Reutilização de água	Sim/Não
Lavagem de piso da área de abastecimento com utilização de água da chuva	
Lavagem de piso da área de abastecimento com reutilização de água	
Lavagem de piso da área de manutenção com utilização de água da chuva	
Lavagem de piso da área de manutenção com reutilização de água	
Lavagem de peças com utilização de água da chuva	
Lavagem de peças com reutilização de água	

5.6. Utilização de recursos hídricos

Captação de água	Sim/Não
Existe captação de água, sem outorga vigente	
Não há captação de água	
Existe captação, com dispensa de outorga pelo órgão regulador	
Existe captação de água, com outorga vigente e com medição de consumo	

5.7. Sistemas de tanques de combustível

Tecnologias referentes aos tanques de combustível da garagem	Sim/Não
Câmaras de contenção de descarga para evitar pequenos derramamentos durante o abastecimento do posto pelo caminhão tanque	
Barreira de contenção de tanques para conter vazamentos (somente para tanques aéreos)	
Piso impermeável na área de abastecimento	
Canaleta de contenção (em caso de vazamento durante o abastecimento dos veículos) na projeção da cobertura	
Caixa separadora (para separar o combustível coletado pela canaleta de contenção da água escoada para a mesma canaleta)	

5.8. Funilaria/Pintura

Tipo de tinta principal usada para a pintura dos veículos	Sim/Não
Comum	
Baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs)	
À base de água	

Práticas adotadas pela funilaria	Sim/Não
Soldagem: Limpeza prévia das chapas para evitar emissão de vapores tóxicos	
Utilização de pistolas do tipo HVLP (alto volume - baixa pressão)	
Reciclagem de solventes (mencionada no CADRI) efetuada por empresa qualificada	
Cabine de pintura e plano aspirante com filtros (na própria garagem)	

5.9. Limpeza de peças

Práticas de limpeza adotadas pela garagem	Sim/Não
Utilização de um lavador de pistolas de pintura	
Utilização de uma máquina lavadora de peças	
Substituição dos produtos de limpeza de peças convencionais por produtos biodegradáveis	

5.10. Descarte de resíduos

Práticas	Sim/Não
Destinação correta de resíduos: Classe I, com CADRI; Classe II-A e Classe II-B	
Coleta seletiva de resíduos de escritório	
Coleta seletiva de resíduos da área de manutenção	
Central de resíduos coberta	
Central de resíduos com piso concretado	
Barreiras de contenção para o armazenamento de fluidos e lubrificantes usados	
Barreiras de contenção para o armazenamento de fluidos e lubrificantes novos	

5.11. Obtenção e manutenção de certificações ambientais

Certificações	Sim/Não
Possui certificação ISO 14.001 válida	
Possui alguma certificação dentro da validade e amplamente reconhecida para as edificações administrativas, incluindo renovações (*retrofit*)	
Possui alguma certificação dentro da validade e amplamente reconhecida para as edificações destinadas à manutenção	

de veículos, incluindo renovações (*retrofit*)	
Possui alguma certificação dentro da validade e amplamente reconhecida em relação à operação das edificações administrativas	
Possui alguma certificação dentro da validade e amplamente reconhecida em relação à operação das edificações destinadas à manutenção de veículos	

5.12. Monitoramento e controle de emissões atmosféricas

Emissões atmosféricas		
O monitoramento é realizado	Sim/Não	
Em caso afirmativo, descrever:		
Ações para controle das emissões são realizadas	Sim/Não	
Em caso afirmativo, descrever:		

5.13. Licença de Operação

Situação da licença ambiental da garagem	Sim/Não
Possui licença ambiental e se encontra válida	

5.14. Consumo de insumos/Combustível de apoio

Informações operacionais		
Número total de ônibus da garagem, incluindo, também, aqueles não pertencentes aos sistemas da EMTU/SP	Quantidade	
Volume de água utilizada pela garagem no quadrimestre (do sistema público de	l, m^3	

abastecimento)		
Volume de água captado de poços no quadrimestre	l, m³	
Volume de água reutilizada pela garagem no quadrimestre	l, m³	
Energia consumida pela garagem no quadrimestre	kWh	
Volume de lubrificantes utilizado no quadrimestre (abastecido nos veículos)	l, m³	
Volume de lubrificantes reciclado no quadrimestre (coletado por empresa qualificada)	l, m³	
Volume de combustível utilizado no quadrimestre por veículos de apoio e geradores, por tipo de combustível*	l, m³	

* Especificar: diesel, gasolina, etanol, gás, etc.

5.15. Dados operacionais da frota de ônibus

Número de ônibus da garagem, por tipo de combustível e veículo (unidade)							
	P5 (EURO III)			P7 (EURO V)			
	Micro/Mini/ Midi	Convencional /Padron	Articulado	Micro/Mini /Midi	Convencional/ Padron	Articulado	Outros veículos (especificar)
diesel							
outros combustíveis (especificar)							
quantidade de ônibus com ar condicionado, por tipo							

Volume de combustível consumido pela frota no quadrimestre, por tipo de combustível e de

veículo (litros)							
	P5 (EURO III)			P7 (EURO V)			
	Micro/Mini/ Midi	Convencional /Padron	Articulado	Micro/Mini /Midi	Convencional/ Padron	Articulado	Outros veículos (especificar)
diesel							
outros combustíveis (especificar)							

Distância operacional* total percorrida no quadrimestre, por tipo de combustível e de veículo (km)							
	P5 (EURO III)			P7 (EURO V)			
	Micro/Mini/ Midi	Convencional /Padron	Articulado	Micro/Mini /Midi	Convencional/ Padron	Articulado	Outros veículos (especificar)
diesel							
outros combustíveis (especificar)							

* Distância percorrida em serviço

Distância ociosa total percorrida no quadrimestre, por tipo de combustível e de veículo (km)							
	P5 (EURO III)			P7 (EURO V)			
	Micro/Mini/ Midi	Convencional /Padron	Articulado	Micro/Mini/ Midi	Convencional/ Padron	Articulado	Outros veículos (especificar)
diesel							
outros combustíveis (especificar)							

Número de passageiros transportados no quadrimestre, por tipo de combustível e de veículo (passageiro)							
	P5 (EURO III)			P7 (EURO V)			
	Micro/Mini/ Midi	Convencional /Padron	Articulado	Micro/Mini/ Midi	Convencional/ Padron	Articulado	Outros veículos (especificar)
diesel							
outros combustíveis (especificar)							

6. SANÇÕES E PENALIDADES

O envio das informações dar-se-á impreterivelmente, a partir do início da operação e nas datas estabelecidas, não se admitindo qualquer prorrogação. O não cumprimento dos prazos por parte da Concessionária implicará a aplicação das penas disciplinares previstas nos instrumentos legais e contratuais.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 31

MANUAL TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ARQUIVO

Padronização de arquivos para troca de informações

Manual técnico para elaboração dos arquivos

Versão preliminar	–	Set/ 02
Revisão 01	–	Abr/04
Revisão 02	–	Mai/04
Revisão 03	–	Jun/ 04
Revisão 04	–	Nov/04
Revisão 05	–	Fev/ 07
Revisão 06	–	Mar/07
Revisão 07	–	Ago/07
Revisão 08	–	Mar/10
Revisão 09	–	Abr/13
Revisão 10	–	Set/13
Revisão 11	–	Jan/15
Revisão 12	–	Fev/15
Revisão 13	–	Abr/15

Apresentação

A EMTU desenvolveu este manual técnico com a finalidade de proporcionar às empresas operadoras de transporte coletivo intermunicipal, a automação no envio das informações operacionais e econômico / financeiras de que trata a resolução STM 060/2006.

A apresentação deste material foi desenvolvida de forma a simplificar, ao máximo, o seu entendimento, facilitando a elaboração de suas rotinas.

É objetivo da EMTU, proporcionar facilidade e segurança a seus parceiros, buscando maior agilidade neste relacionamento, reduzindo a quantidade de documentos impressos e emitindo o protocolo digital para autenticação das informações.

No site da EMTU (www.emtu.sp.gov.br) estão disponíveis as informações necessárias ao upload de arquivos de remessa, download de tabelas auxiliares, manuais e demais instruções atualizadas que deverão ser utilizadas para a elaboração dos arquivos destinados à troca de informações. As empresas que não possuem aplicativos próprios para a exportação de dados e geração dos arquivos de remessa, poderão digitar as informações de que trata a resolução STM 060/2006 diretamente no site. A digitação diretamente no site não inclui os registros referentes à resolução 68/2014 (Sênior Paulista) nem os registros referentes ao Escolar Passe Livre.

Cada empresa operadora do transporte coletivo intermunicipal das regiões metropolitanas atendidas pela EMTU deverá solicitar uma identificação de usuário e respectiva senha de acesso ao sistema, que deverá ser alterada no primeiro acesso ao site. Após a autenticação do usuário, os links para download estarão disponíveis, bem como as instruções para o envio das informações, emissão de protocolo de recebimento, dados estatísticos, etc.

Estrutura do arquivo de remessa

Os arquivos de remessa possuem as seguintes características:

- Arquivos do tipo texto padrão ASCII com e registros delimitados com CRLF (chr(13)+chr(10) da tabela ASCII)
- Cada linha do arquivo texto é considerado um registro
- Campos de tamanho fixo

Regra para nomenclatura dos arquivos:
Nome do arquivo: RMXXXXX.xxx, onde:

RM= Remessa

XXXXX = código da empresa informado pela EMTU e

xxx = número seqüencial de arquivos enviados.

Exemplo do nome do primeiro arquivo de remessa da empresa código 00223: **RM00223.001**

Obs.: Quando o número seqüencial atingir '999', o número seguinte será obrigatoriamente '000'.

1. **Descrição do arquivo de remessa**

   Os arquivos de remessa são compostos de 2 tipos de registros:

   O primeiro registro do arquivo **sempre será o registro de identificação – Header (**tipo de registro H);

   Os demais registros do arquivo correspondem a um dos tipos de dados (V,R,C,P,G,S,U e A) conforme os layouts descritos abaixo;

   Cada arquivo deverá conter **apenas um registro tipo H** e quantos registros forem necessários de um dos tipos de dados, assim não é permitido enviar 2 tipos de registros de dados num mesmo arquivo.

   Exemplo: não é permitido incluir no mesmo arquivo informações de rodagem (tipo G) e consumo de peças e acessórios (tipo C).

As tabelas citadas no layout dos registros que contem a codificação dos campos aqui apresentadas são meros exemplos e as tabelas atualizadas devem ser consultadas e estão disponíveis para download no site da EMTU, no link destinado às **TABELAS AUXILIARES.**

Após a elaboração dos arquivos de remessa, estes devem ser enviados à EMTU pelo portal de relacionamento com Parceiros (www.emtu.sp.gov.br), link upload de arquivos de remessa, onde os arquivos serão validados e as eventuais inconsistências serão apresentadas.

Serão detalhados a seguir os tipos de registros utilizados nos arquivos de remessa e alguns exemplos de utilização.

1.1 Registro Header

O registro Header (Tipo H) **sempre será o primeiro registro** do arquivo (campo 1: número do registro=000001)

Nome do campo		Significado	Posições		Conteúdo
			De	Até	
1.	Num_reg	Num. Seq. do registro no arquivo	01	06	9(6) Header=000001
2.	Tipo_reg	Identificação do tipo de registro	07	07	X(1) – 'H'
3.	Tipo_arq	Identificação do tipo de arquivo	08	08	9(1) – Tabela 1
4.	Num_arq	Num. Seq. do arquivo	09	11	9(3)
5.	Demo	Código do demonstrativo	12	13	9(2) – Tabela 2
6.	Nome_emp	Razão social da empresa	14	33	X(20)
7.	Referencia	Data de referência	34	41	9(8) (DDMMAAAA)
8.	Cod_Empresa	Código da empresa na EMTU	42	46	9(5) – Fornecido pela EMTU
9.	Filler	Preenchimento	47	55	Spaces(9)
10.	Reg_Met	Região Metropolitana	56	62	9(7) – Tabela 3

Tabela1: Tipo Arquivo

Código	Descrição
1	Arquivo de Remessa

Tabela 2: Código dos Demonstrativos

Código	Descrição
01	Informações operacionais – (viagens / passageiros)
02	Informações sobre consumo de materiais e serviços
03	Informações sobre receita operacional (Passes, VT, etc.)
04	Informações sobre a evolução do quadro de pessoal
05	Sênior Paulista
06	Passe Livre

Tabela 3: Região Metropolitana

Código	Região Metropolitana	Sigla
0000254	CAMPINAS	RMC
0000255	BAIXADA SANTISTA	RMBS
0000256	SAO PAULO	RMSP
0000257	VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	RMVPLN
0000258	SOROCABA	RMS

Exemplo de registro tipo 'H' – arquivo de remessa no. 001, demonstrativo 01 (Informações operacionais) da empresa Viação Modelo Ltda., código 00223, data de referência 31/08/2013 e Região Metropolitana de Campinas (0000254.)

```
01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62
0 0 0 0 0 1 H 1 0 0 1 0 1 V I A C A O   M O D E L O   L T D A   3 1 0 8 2 0 1 3 0 0 2 2 3                   0 0 0 0 2 5 4
```

1.2 Demonstrativo: 01 (Informações operacionais)

1.2.1 Registro tipo 'V' – Viagens

Nome do campo		Significado	Posições		Conteúdo
			De	Até	
1.	Num_reg	Num. Seq. do registro no arquivo	01	06	9(6)
2.	Tipo_reg	Identificação do tipo de registro	07	07	X(1) – 'V'
3.	Prefixo	Prefixo do veículo	08	13	9(6)
4.	Passageiros	No. total de passageiros transportados	14	19	9(6)
5.	Viagens	Quantidade de viagens deste veículo neste sentido, nesta data de referência	20	23	9(4)
6.	Linha	Identificação da linha (até 6 dígitos)	24	29	X(6)
7.	Sentido	Sentido de operação	30	30	9(1) – Tabela 4
8.	KM	Quilometragem percorrida	31	36	9(6)
9.	Referencia	Data de referência	37	44	9(8) (DDMMAAAA)
10.	Tipoveic	Tipo de veículo	45	47	X(3) – Tabela 5
11.	Horapartida	Horário de partida	48	51	X(4) HHMM *
12.	Horachegada	Horário de chegada	52	55	X(4) HHMM *
13.	Linha_Alt**	Identificação da linha (até 7 dígitos)	56	62	X(7)

* Exemplo de preenchimento: 12:43h = "1243"
** utilizar o campo linha_alt (posição 56 até 62) para linhas com 7 dígitos de numeração, neste caso preencher o campo linha (posição 24 a 29) com 000000.

Tabela 4: Sentido

Código	Descrição
1	Ida, AB ou Terminal primário para terminal Secundário
2	Volta, BA ou terminal secundário para terminal Primário
3	Linha Circular sentido Horário
4	Linha Circular sentido Anti-horário
5	Linha Circular sentido Único

Tabela 5: Tipo Veículo

Código	Descrição
001	Ônibus urbano
002	Ônibus rodoviário
003	Microônibus rodoviário
004	Padron
005	Articulado
006	Troleibus padron
007	Biarticulado
008	Pequeno porte
009	Microônibus urbano
010	Ônibus leve urbano
011	Ônibus leve rodoviário

Código	Descrição
012	Rodoviário especial
013	Trolebus articulado
014	Padron – híbrido
015	Padron low floor
016	Padron low entry
017	Ônibus rodoviário encurtado
018	Ônibus urbano encurtado
019	Perua escolar
020	Trolebus padron low floor
021	Trolebus padron low entry
022	Mini ônibus

1.3 Demonstrativo: 02 (Informações sobre consumo de materiais e serviços)

1.3.1 Registro tipo 'C' – Consumo

Nome do campo		Significado	Posições		Conteúdo
			De	Até	
1.	Num_registro	Num. Seq. do registro no arquivo	01	06	9(6)
2.	Tipo_registro	Identificação do tipo de registro	07	07	X(1) – 'C'
3.	Cod_Insumo	Identificação do insumo utilizado	08	11	X(4) – Tabela 6
4.	Quant	Quantidade consumida	12	16	9(5)
5.	**Valor**	**Valor do consumo em R$**	**17**	**28**	**9(12) (2 decimais)**
6.	Referencia	Data de referência	29	36	9(8) (DDMMAAAA)
7.	Prefixo	Prefixo do veiculo consumidor	37	42	9(6)
8.	Fabricante	Identificação do fabricante do insumo	43	46	X(4) – Apêndice A
9.	Unidade	Unidade de medida utilizada (Kg,Lt,etc)	47	48	X(2) – Tabela 7
10.	Tipo_Serv	Tipo de serviço (Comum/Seletivo/Apoio)	49	50	9(2) – Tabela 8
11.	Filler	Preenchimento	51	62	Spaces(12)

Tabela 6: Insumos

Código	Descrição
Combustíveis	
1110	Diesel (litros) **
8120	Gasolina (litros) **
8130	Álcool (litros) **
1140	Gás Natural (m^3)**
8150	Energia Elétrica (kwh/h) **
Lubrificantes	
1210	Cárter (litros)**
1220	Câmbio (litros)**
1230	Diferencial (litros)**
1240	Hidráulico (litros)**
1250	Fluido de freio (litros)**
1260	Graxa (Kg) **
1270	Aditivo (litros)**
1280	Óleo de compressor (litros)**
1290	Arla**

Código	Descrição
Peças e acessórios	
6411	Eixo dianteiro e traseiro (conj.) **
6412	Sistema de freio (conj.)**
6413	Sistema de transmissão (conj.)**
6414	Motor (conj.)**
6415	Chassis (conj.)**
6416	Sistema de suspensão (conj.)**
6417	Sistema elétrico (conj.)**
6418	Carroçaria (conj.)**
6419	Sistema de direção (conj.)**
6420	Sapata de carvão (unid.)**
Materiais diversos	
7420	Reforma por acidente
7421	Reforma programada para rejuvenescimento
7422	Consertos diversos – rodagem *
7423	Mat. de limpeza e higienização *
7424	Mat. de escritório *
7425	Mat. de uso geral *

* Preencher campo 5(valor).

** Preencher campos 4(quant), 5(valor) e 9(unidade).

Obs.: 1 - Para insumos com Código < 5000 o prefixo do veículo é obrigatório.

2 - Obs.: os campos com casas decimais devem ser informados sem o ponto separador.

Ex.: 955,23 no campo valor (12,2)= ' 95523'

Tabela 7: Tipo de Unidade

Tabela 8: Tipo de Serviços

Código	Descrição	Abrev.
01	Quilograma	Kg
02	Metros cúbico	M3
03	Conjunto	Cj
04	Litros	L
05	Metros	M
06	Unidade	U
07	Peça	Pç
08	Kw/h	Kw
09	Não Informado	-

Código	Descrição
01	Comum
02	Seletivo
03	Apoio
05	Aeroporto Executivo
06	Aeroporto Suburbano
07	Corredor ABD

1.3.2 Registro tipo 'G' – Rodagem sucatada

Nome do campo		Significado	Posições		Conteúdo
			De	Até	
1.	Num_reg	Num. Seq. do registro no arquivo	01	06	9(6)
2.	Tipo_reg	Identificação do tipo de registro	07	07	X(1) – 'G'
3.	Tipo_item	Tipo do item(Pneu, câmara, Prot.)	08	08	9(1) – Tabela 9
4.	Cod_item	Identificação do item utilizado	09	11	X(3) – Apêndice B
5.	Quant	Quantidade consumida	12	14	9(3)
6.	Quant_vidas	Número de recapagens (Vidas) total	15	17	9(3)
7.	Referencia	Data de referência	18	25	9(8) (DDMMAAAA)
8.	Km	Quilometragem rodada	26	33	9(8)
9.	Fabricante	Identificação do fabricante	34	37	X(4) – Apêndice C
10.	Km_1_vida	Quilometragem da 1ª vida do pneu	38	43	9(6)
11.	**ValorUnit**	**Valor unitário de pneu/ camera / prot.**	**44**	**49**	**9(6) (2 decimais)**
12.	**ValorUnit_recap**	**Valor unitário de recapagem**	**50**	**55**	**9(6) (2 decimais)**
13.	Filler	Preenchimento	56	62	Spaces(7)

Obs.: os campos com casas decimais devem ser informados sem o ponto separador.
Ex.: 955,23 no campo valor (6,2)= ' 95523'

Tabela 9: Tipo do Item

Código	Descrição
1	Pneu
2	Câmara
3	Protetor

1.4 Demonstrativo: 03 (Informações sobre Receita Operacional)

1.4.1 Registro tipo 'R' – Receita

Nome do campo		Significado	Posições		Conteúdo
			De	Até	
1.	Num_reg	Num. Seq. do registro no arquivo	01	06	9(6)
2.	Tipo_reg	Identificação do tipo de registro	07	07	X(1) – 'R'
3.	Linha	Identificação da linha (até 6 dígitos)	08	13	X(6)
4.	Passagem	Tipo de passagem ou bilhete	14	16	9(3) – Tabela 10
5.	Mod_pag	Modalidade de pagamento	17	17	9(1) – Tabela 11
6.	Quant	Quantidade de passagens vendidas	18	24	9(7)
7.	**Valor**	**Valor arrecadado com este tipo de bilhete ou passagem**	**25**	**32**	**9(8) (2 decimais)**
8.	Data_ref	Data de referência da receita	33	40	9(8)(DDMMAAAA)
9.	Sentido	Sentido de operação (ida ou volta)	41	41	9(1) – Tabela 4
10.	TipoRec	Tipo da receita (municipal, intermunicipal, fretamento)	42	43	9(2) – Tabela 12
11.	Integrac	Identificação da linha para integração	44	49	X(6)
12.	Filler	Preenchimento	50	55	Space (6)
13.	Linha_alt**	Identificação da linha (até 7 dígitos)	56	62	X(7)

Obs.: os campos com casas decimais devem ser informados sem o ponto separador.
Ex.: 955,23 no campo valor (8,2)= ' 95523'
* caso a linha informada não tenha integração preencher este campo com espaços
** utilizar o campo linha_alt (posição 56 até 62) para linhas com 7 dígitos de numeração, neste caso preencher o campo linha (posição 08 a 13) com 000000.

Tabela 10: Tipo de passagem ou bilhete

Código	Descrição
100	Tarifa integral (seção direta)
101	Seccionamento tarifário 01
102	Seccionamento tarifário 02
:	: :
199	Seccionamento tarifário 99
201	Integração com Metrô Azul
202	Integração com Metrô Verde
209	Integração com CPTM Esmeralda
:	: :
301	Integração com ônibus intermunicipal 01
302	Integração com ônibus intermunicipal 02
:	: :
399	Integração com ônibus intermunicipal 99
401	Integração com ônibus municipal 01
402	Integração com ônibus municipal 02

Tabela 11: Modalidade de pagamento

Código	Descrição
1	Dinheiro
2	Vale transporte
3	Bilhetes de integração
4	Escolar (desconto 50%)
5	Gratuidade não classificada
6	Transferência
7	Comum
8	Empresarial
9	Passageiro especial/acompanhante
0	Escolar Passe Livre (desconto 100%)
A	Sênior (65 anos +)
B	Sênior Paulista (60-64 anos)

:	:	:
499	Integração com ônibus municipal 99	
501	Bilhete Unitário	
502	Bilhete múltiplo de 2 viagens	
503	Bilhete múltiplo de 3 viagens	
:	:	:
599	Bilhete múltiplo de 99 viagens	

Tabela 12: Tipo de Receita

Código	Descrição
01	Intermunicipal
02	Municipal
03	Fretamento
04	Publicidade

1.5 Demonstrativo: 04 (Informações sobre a evolução do quadro de Pessoal)

1.5.1 Registro tipo 'P' – Pessoal

Nome do campo		Significado	Posições		Conteúdo
			De	Até	
1.	Num_reg	Num. Seq. do registro no arquivo	01	06	9(6)
2.	Tipo_reg	Identificação do tipo de registro	07	07	X(1) – 'P'
3.	Referencia	Data de referência	08	15	9(8) (DDMMAAAA)
4.	Cod_clas	Código da classificação func.	16	19	9(4) – Apêndice D
5.	**Quant**	**Quantidade de funcionários**	**20**	**25**	**9(6) (2 decimais)**
6.	**Valor**	**Valor pago**	**26**	**35**	**9(10)(2 decimais)**
7.	**Quant_horas**	**Quantidade de horas no mês**	**36**	**42**	**9(7) (2 decimais)**
8.	Cod_desp	Código da despesa	43	47	9(5) – Apêndice E
9.	**Quant_dias**	**Quantidade de dias**	**48**	**55**	**9(8)(1 decimal)**
10.	Filler	Preenchimento	56	62	Spaces(7)

Obs.: os campos com casas decimais devem ser informados sem o ponto separador.
Ex.: 955,23 no campo valor (10,2)= ' 95523'

Sugestões de procedimento para a necessidade de rateio de funcionários e valores nos serviços da EMTU.

A) Por tempo de atividade:
Quantificar o tempo de alocação dos funcionários nas atividades que são destinadas aos serviços da EMTU, de tal forma que se possa transformar esta medida estimada em número de funcionários e valores destinados, de funcionários e valores que possam representar a realidade operacional dos serviços para um determinado período de informação.

B) Por frota ou quilometragem percorrida:
Proceder o rateio de funcionários e valores utilizando a quantidade de frota alocada ou a Quilometragem produzida nos serviços de gerenciamento da EMTU, de tal forma que se possa transformar o resultado desta estimativa em número de funcionários e valores que possam representar a realidade operacional dos serviços para um determinado período de informação.

Lembramos que nos casos a A e B as medidas utilizadas para estimativa das informações deverão ser revisadas periodicamente para que se possa expressar, ainda que de maneira próxima, as alterações operacionais que serão efetuadas futuramente nos serviços.

Lembramos que fica a critério das operadoras a maneira de rateio e controle de suas informações, para que se possa estimar de forma mais precisa a operação dos serviços.

1.6 Demonstrativo: 05 (Sênior Paulista)

1.6.1 Tipo "S" – Cadastro Sênior Paulista (SP)

Nome do campo		Significado	Posições		Conteúdo
			De	Até	
1.	Num_reg	Num. Seq. do registro no arquivo	01	06	9(6)
2.	Tipo_reg	Identificação do tipo de registro	07	07	X(1) – "S"
3.	codigo	Identificador único no cadastro SP	08		Texto variável terminado ";"
4.	nome	Nome do beneficiário			Texto variável terminado ";"
5.	Filiacao	Nome da Mãe, na ausência do Pai			Texto variável terminado ";"
6.	DtNasc	Data de nascimento "dd/mm/aaaa"			Texto variável terminado ";"
7.	DtCadastro	Data de cadastro no sistema			Texto variável terminado ";"
8.	RG	Numero da Identidade - RG			Texto variável terminado ";"
9.	CPF	Numero do CPF			Texto variável terminado ";"
10.	email	e-mail do beneficiario			Texto variável terminado ";"
11.	STATUS	Cadastro ativo="A" e Inativo ="I"			Texto variável terminado ";"
12.	Sexo	Sexo (conforme RG) = "M" OU "F"			Texto variável terminado ";"
13.	Fone	Num. Telef. "ddd-nnnnn-nnnn"			Texto variável terminado ";"
14.	Endereco	Endereço do beneficiário			Texto variável terminado ";"
15.	Municipio	Município			Texto variável terminado ";"
16.	Cep	Cep			Texto variável terminado ";"
17.	Uf	Estado - UF			Texto variável terminado ";"

Os campos tipo Texto Variável **não** terão tamanho fixo como ocorre nos outros tipos de registro. Abaixo um exemplo de registro tipo "S" que deverá ser informado **em uma única linha de registro**:

000002S123456;SERGIO IVANOV;IDALINA IVANOV;30/01/1954;15/01/2015;10587849-2;063465018-10;sergioi@emtu.sp.gov.br;A;M;011-4341-1258;RUA JOAQUIM CASEMIRO, 290 PLANALTO;SÃO BERNARDO DO CAMPO;09890-050;SP;

1.6.2 Registro tipo "A"- Atribuição de cartão / bilhete a Usuário Cadastrado

Nome do campo		Significado	Posições		Conteúdo
			De	Até	
1.	Num_reg	Número seq. do registro no Arquivo	01	06	9(6)
2.	Tipo_reg	Identificação do tipo de registro	07	07	X(1) – "A"
3.	Codigo	Código do beneficiário no cadastro	08	17	9(10)
4.	cartao	Numero do cartão / bilhete de passagem	18	37	X(20)
5.	Dtcadastro	Data da emissão "dd/mm/aaaa"	38	47	X(10)
6.	status	Situação do cartão = "A" ativo,"I" inativo	48	48	X(1)

Cada registro de atribuição deve conter um registro tipo "S" válido (ativo) na data da emissão e para um usuário cadastrado podem ocorrer vários registros tipo "A" para permitir a troca de cartão em caso de perda/roubo ou inutilização por qualquer outro motivo. O envio de um novo registro tipo "A" para determinado usuário cancela automaticamente o Registro enviado anteriormente.

1.6.2 Registro tipo "U"- Usos de cartão / bilhete por Usuário Cadastrado

Nome do campo		Significado	Posições		Conteúdo
			De	Até	
1.	Num_reg	Número seq. do registro no Arquivo	01	06	9(6)
2.	Tipo_reg	Identificação do tipo de registro	07	07	X(1) – "U"
3.	cartão	Numero do cartão / bilhete de passagem	08	27	X(20)
5.	DtHoraUso	Data e hora do Uso "dd/mm/aaaa hh24:mi:ss"	28	47	X(20)
6.	linha	Linha utilizada	48	57	X(10)
7.	secc	Seccionamento tarifário	58	60	9(3)
8.	valor	Valor da tarifa a ser ressarcida em R$	61	67	9(7,2)

Cada registro de uso deve conter um numero de cartão num registro tipo "A" válido (ativo) na data do uso.

1.7 Demonstrativo: 06 (Escolar Passe Livre Paulista)

O Cadastro dos usuários de Passe Escolar, tanto Passe Livre (100% desconto) quanto do Passe Escolar (50% desconto) é de competência da EMTU e assim sendo somente serão aceitas transações referentes a usuários do benefício concedido e controlado pela EMTU. O controle se dará pelo número da Carteira emitida pela EMTU que é disponibilizada pela internet no portal da EMTU.

1.7.1 Registro tipo "E"- Atribuição de cartão / bilhete a Usuário Escolar Cadastrado

Nome do campo		Significado	Posições		Conteúdo
			De	Até	
1.	Num_reg	Número seq. do registro no Arquivo	01	06	9(6)
2.	Tipo_reg	Identificação do tipo de registro	07	07	X(1) – "E"
3.	Codigo	Código do beneficiário no cadastro	08	17	9(10)
4.	cartao	Numero do cartão / bilhete de passagem	18	37	X(20)
5.	Dtcadastro	Data da emissão "dd/mm/aaaa"	38	47	X(10)

6.	status	Situação do cartão = "A" ativo,"I" inativo	48	48	X(1)

Cada registro de atribuição deve referir a um numero de carteira Escolar válida (ativa) na data da emissão e para um usuário cadastrado podem ocorrer vários registros tipo "E" para permitir a troca de cartão em caso de perda/roubo ou inutilização por qualquer outro motivo. O envio de um novo registro tipo "E" para determinado usuário cancela automaticamente o Registro enviado anteriormente.

1.7.2 Registro tipo "L"- Usos de cartão / bilhete por Usuário Escolar Passe Livre Cadastrado

Nome do campo		Significado	Posições		Conteúdo
			De	Até	
1.	Num_reg	Número seq. do registro no Arquivo	01	06	9(6)
2.	Tipo_reg	Identificação do tipo de registro	07	07	X(1) – "L"
3.	cartão	Numero do cartão / bilhete de passagem	08	27	X(20)
5.	DtHoraUso	Data e hora do Uso "dd/mm/aaaa hh24:mi:ss"	28	47	X(20)
6.	linha	Linha utilizada	48	57	X(10)
7.	secc	Seccionamento tarifário	58	60	9(3)
8.	valor	Valor da tarifa a ser ressarcida em R$	61	67	9(7,2)

Cada registro de uso deve conter um número de cartão num registro tipo "E" válido (ativo) na data do uso.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

ANEXO 32

PARÂMETROS DE DESEMPENHO E INDICADORES DE MONITORAMENTO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo estabelecer o quadro de indicadores de desempenho ("QID") e indicadores de qualidade do sistema de transporte coletivo ("IQT") que devem ser observados pela Concessionária e serão utilizados para aferir a execução do contrato e o cumprimento dos níveis de serviço assumidos para a prestação dos serviços de transporte do Sistema EXISTENTE, Sistema Remanescente e Sistema BRT ABC.

A implantação e a operação deverão obedecer a uma série de exigências ou Parâmetros Operacionais Mandatórios, de modo a assegurar um sistema de alta qualidade que atenda às necessidades de deslocamento da população, bem como atenda às expectativas da Empresa Metropolitana de Transportes urbanos – EMTU quanto à ampliação e modernização da rede de transportes por ela operada. Os Parâmetros Operacionais Mandatórios são de cumprimento obrigatório.

De forma a monitorar o cumprimento dos Parâmetros Operacionais Mandatórios deverá ser acompanhado e avaliado periodicamente um conjunto de informações (parâmetros), por meio do QID e IQT, que deverão refletir o nível de serviço prestado pela Concessionária, os quais são apresentados neste anexo.

Os indicadores de desempenho constantes do QID deverão ser medidos mensalmente pela Concessionária. Para estes indicadores estão associados Parâmetros Operacionais Mandatórios, que implicam a redução da remuneração mensal da Concessionária, caso não sejam atendidos de acordo com as metas determinadas no presente documento. No entanto, estes indicadores são ferramentas de gestão, fundamentais para fornecer informações mais detalhadas a respeito das condições de operação, auxiliando na atuação da Concessionária para melhoria das condições de serviço, segurança e conforto do sistema.

Os indicadores de qualidade de transporte serão apurados com periodicidade anual, cujo não atendimento ou atendimento parcial implicará a incidência de sanções contratuais. Por se tratar de uma ferramenta de monitoração e de periodicidade anual, seus resultados não deverão implicar redução da remuneração mensal da Concessionária ao longo do Período de Concessão.

Os parâmetros mandatórios a serem cumpridos pelo Concessionário deverão ser objeto de revisão nos termos do CONTRATO.

As especificações deste anexo são aplicadas ao SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e ao SISTEMA BRT, se houver particularidades de cada sistema estará indicado junto ao texto.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA SOBRE PNEUS

Neste item são apresentados os Indicadores de Desempenho a serem atendidos pela Concessionária para o Sistema EXISTENTE, Sistema REMANESCENTE e o Sistema BRT ABC, sendo descrita a metodologia de cálculo, através de fichas de indicadores, que servirão de base para a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Concessionária.

A Concessionária deverá calcular e manter registros dos indicadores a seguir, contendo seus valores diários e correspondentes médias ou totais mensais, conforme a característica de cada indicador.

A Tabela 2.1, abaixo, apresenta a relação de indicadores que deverão ser monitorados.

Tabela 2.1 Indicadores de Desempenho

Tipo	Indicador
Indicadores de Desempenho	Índice de Reclamação do Usuário – IRU
	Índice de Cumprimento de Viagens – ICV

Índice de Reclamação do Usuário – IRU

ÍNDICE DE RECLAMAÇÃO DO USUÁRIO – IRU

OBJETIVO:

O objetivo deste indicador é avaliar o nível de serviço do transporte, através de relação entre a quantidade de Reclamações Registradas pelos usuários em todos os canais disponíveis e a quantidade de passageiros transportados pelo sistema.

FÓRMULA DE CÁLCULO:

IRU = Pontos para cada Faixa de Passageiros para cada 1 (uma) Reclamação.

COMPONENTE(S) DO NUMERADOR:

Quantidade de passageiros transportados no mês.

COMPONENTE(S) DO DENOMINADOR:

Quantidade de Reclamações Registradas nos canais disponibilizados aos usuários do Sistema de Transporte Metropolitano (0800 da EMTU, do Concessionária e das Empresas Operadoras), excluídas reclamações por motivos exógenos (fora do controle da Concessionária), tais como enchentes, manifestações sociais, acidentes que impeçam a fluidez ordinária do tráfego, falta de energia da rede primária, etc., e todas devidamente registrada no Sistema OCOP.

OBSERVAÇÕES:

Com a divisão do Numerador pelo Denominador, tem-se a quantidade de Passageiros para cada Reclamação, com essa "quantidade" verifica-se em que "faixa" se enquadra e terá o IRU:

Uma reclamação para as seguintes Faixas de Número de passageiros:

De	até	Pontos
10.000	ou mais	0
8.500	9.999	-0,2
7.500	8.999	-0,4
6.000	7.499	-0,6
4.500	5.999	-0,8
0	4.500	-1

PARÂMETRO MANDATÓRIO:

A quantidade média mensal de Reclamações plausível é de 1 reclamação para cada 10.000 passageiros.

Índice de Cumprimento de Viagens – ICV

ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE VIAGENS - ICV
OBJETIVO: Este indicador visa medir a eficiência da programação de viagens.
FÓRMULA DE CÁLCULO: $ICV = (Total\ Viagens\ Realizadas)/(Total\ Viagens\ Programadas)$ *x 100* *Resultado expresso em porcentagem*
COMPONENTE(S) DO NUMERADOR: Total Viagens Realizadas: Total de viagens realizadas.
COMPONENTE(S) DO DENOMINADOR: Total Viagens Programadas: Total de viagens programadas, excluidas as não realizadas por motivos exógenos (fora do controle da Concessionária), tais como enchentes, manifestações sociais, acidentes que impeçam a fluidez ordinária do tráfego, falta de energia da rede primária, etc., e todas devidamente registrada no Sistema OCOP.
OBSERVAÇÕES: O ICV terá a seguinte pontuação: Faixa de Cumprimento de Viagem, pela fórmula acima: De até Pontos 88% 100% 0 87% 87,9% -0,2 86% 86,9% -0,4 85% 85,9% -0,6 84% 84,9% -0,8 Abaixo de 84% -1
PARÂMETRO MANDATÓRIO: O percentual de viagens realizadas não deverá ser inferior a 88% em relação ao total de viagens programadas.

Quadro de Indicadores de Desempenho - QID

Sigla	Indicador	Objetivo	Primeiros 12 meses da Ordem de Serviço	Parâmetro Mandatório	Fator Redutor
IRU	Índice de Reclamação dos Usuários	O objetivo deste indicador é avaliar o nível de serviço do transporte sob o ponto de vista do cliente	1 (uma) Reclamação para cada 10.000 passageiros, com penalização abaixo deste índice	1 (uma) Reclamação para cada 10.000 passageiros, com penalização abaixo deste índice	0,4
ICV	Índice de Cumprimento de Viagens	Medir a eficiência do cumprimento da programação de viagens	88%, com penalização abaixo deste índice	88%, com penalização abaixo deste índice	0,6

O índice deflator QID decorrente da aferição dos indicadores de desempenho a ser aplicado à REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA será calculado da seguinte forma:

NOTA DO QID = N_{IRU} x F_{IRU} + N_{ICV} x F_{ICV}, resultando em um valor entre 0 (zero) e 1 (um), onde:

NIRU; Nota do IRU será o valor atribuído conforme Quadro Índice de Reclamação do Usuário – IRU (pág. 4).

FIRU: Fator de Ponderação aplicado ao índice IRU (0,4no Quadro de Indicadores de Desempenho)

NICV: Nota do ICV, será o valor atribuído conforme Quadro Índice de Índice de Cumprimento de Viagens – ICV (pag. 5)

FICV: Fator de Ponderação aplicado ao índice ICV (0,6no Quadro de Indicadores de Desempenho)

Assim, a NOTA DO QID variará entre 0,0 e -2,0, que para calcular o fator (percentual) a ser diminuída sobre o valor da remuneração a ser para ao Concessionário.

3. ÍNDICE DE QUALIDADE DO TRANSPORTE

3.1. FUNDAMENTOS E CONCEITOS

O objetivo do Índice de Qualidade do Transporte - IQT é estabelecer um instrumento de avaliação do desempenho do Transporte Coletivo Regular de Passageiros, baseado em indicadores de gestão que propiciem meios para o controle do padrão dos serviços prestados pela Concessionária. O índice tem sido utilizado pela EMTU no controle e monitoração dos serviços prestados pelas concessionárias no Sistema EXISTENTE e no Sistema Remanescente.

O IQT será empregado como índice de monitoramento, com periodicidade anual, de forma a prover uma avaliação completa e integrada do Sistema de Transportes Coletivos Intermunicipais da RMSP. Por se tratar de uma ferramenta de monitoração e de periodicidade anual, seus resultados não deverão implicar redução da remuneração mensal da Concessionária ao longo do Período de Concessão. Porém as informações fornecidas se constituem em um importante instrumento de gestão, visando a melhoria constante dos serviços de transporte coletivo de passageiros em nível metropolitano.

O desenvolvimento e o estabelecimento de índices de aferição de desempenho do sistema de transporte desenvolvidos pela EMTU tomaram por base uma série de procedimentos que a empresa desenvolveu e deles se utiliza em suas atividades de fiscalização.

Tratou-se de aperfeiçoá-los e complementá-los com a agregação de novos indicadores dedicados a aspectos antes não contemplados pela fiscalização.

Algumas premissas balizaram a conceituação e a formulação do método. A primeira delas consiste no emprego dos procedimentos de fiscalização já correntes e consagrados na relação entre a EMTU e as empresas operadoras. Para o estabelecimento da metodologia, tratou-se de sistematizar tais procedimentos, em particular o planejamento e a programação das inspeções, de modo a torná-los cíclicos e consistentes em suas sucessivas aplicações.

A premissa seguinte foi a ampliação do escopo dos levantamentos, de modo a permitir um diagnóstico mais completo do desempenho dos operadores.

A terceira premissa foi a oitiva dos agentes que então operavam os serviços, para que os critérios e o método não resultassem distantes da prática operacional cotidiana.

A quarta premissa foi que o método deveria prever levantamentos factíveis, cujos custos resultassem valores relativamente módicos.

O resultado foi o estabelecimento de um indicador final, o Índice de Qualidade do Transporte – IQT, composto por Índices Parciais, cada um destes representando um aspecto dos serviços prestados.

3.2. DESCRIÇÃO GERAL DO ÍNDICE DE QUALIDADE DO TRANSPORTE - IQT

O objetivo do Índice de Qualidade do Transporte - IQT é estabelecer um instrumento de avaliação do desempenho do Transporte Coletivo Regular de Passageiros baseado em indicadores de gestão que propicie meios para o controle do padrão dos serviços prestados pelas futuras Concessionárias.

3.2.1. COMPONENTES

O Sistema de Avaliação será composto por Índices Parciais de avaliação dos seguintes aspectos da prestação dos serviços:

- Frota
- Operação
- Desempenho Econômico-Financeiro
- Satisfação do Cliente

3.2.2. INDICADORES PARCIAIS

Os Índices Parciais de avaliação serão compostos pelos indicadores de qualidade abaixo relacionados, com as respectivas fontes de informação:

- IQO - Índice de Qualidade da Operação - obtido a partir dos resultados das fiscalizações operacionais realizadas pela fiscalização da EMTU/SP.
- IQE - Índice de Qualidade Econômico-Financeira - obtido a partir dos demonstrativos contábeis e econômico-financeiros apresentados pelas Concessionárias como disposição contratual.
- IQC - Índice de Qualidade da Satisfação do Cliente - obtido a partir de pesquisas de campo realizadas pela equipe da EMTU/SP.

Cada índice será obtido e calculado isoladamente e suas respectivas pontuações serão expressas em números decimais variando entre 0 (zero) e 10 (dez). O Índice de Qualidade do Transporte - IQT será obtido, mediante fórmula apresentada neste Anexo, cujos componentes serão os resultados dos Índices Parciais, cada um deles com sua ponderação específica.

Ao longo da execução dos Contratos de Concessão, a EMTU poderá acrescentar ao IQT o Índice Parcial IQS - Índice de Qualidade Social. Ele objetivará aferir a qualidade das relações da Concessionária com a comunidade, com seus funcionários e com o meio ambiente.

Para sua apuração, a EMTU/SP deverá adotar a metodologia difundida pelo Instituto Ethos de Responsabilidade Social para avaliação da Responsabilidade Social de empresas.

Caso este Índice Parcial seja adotado, a fórmula final para obtenção do Índice de Qualidade do Transporte – IQT deverá ser alterada.

3.3. METODOLOGIA DE APURAÇÃO

A metodologia de apuração de cada um dos Índices Parciais e do IQT é mostrada a seguir de modo detalhado.

3.3.1. ÍNDICE DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO - IQO

O Índice de Qualidade da Operação – IQO destina-se a avaliar o desempenho dos serviços prestados no que tange aos aspectos operacionais, isto é, dos diversos aspectos que compõem a operação dos serviços.

O IQO será obtido e calculado a partir do controle das infrações cometidas pela Concessionária e verificadas pelas fiscalizações realizadas pelas equipes da EMTU durante a prestação dos serviços objetos da concessão, seguindo os procedimentos correntes. As sanções são definidas pela legislação em vigor.

O emprego das informações de irregularidades observadas pela Fiscalização para efeito de cálculo do IQO não exime nem exclui quaisquer outros atos que sejam prerrogativas da Fiscalização na verificação dos serviços.

Para o cálculo do IQO serão consideradas as infrações cometidas nos seguintes grupos:

- Operação das linhas – que se relacionam aos aspectos operacionais dos serviços prestados.

- Veículos em operação – que se relacionam às falhas observadas nos veículos durante a prestação dos serviços.

Embora tanto os trabalhos de fiscalização quanto a imposição de Autos de Infração sejam feitos por linha ou por serviço, para o cálculo do IQO será considerado o conjunto dos serviços ou linhas fiscalizados, operado pela Concessionária.

Para o cálculo do IQO as infrações cometidas pela Concessionária e verificadas pela Fiscalização, serão classificadas, segundo sua gravidade, em:

- Infrações leves
- Infrações médias
- Infrações graves
- Infrações gravíssimas.

O critério empregado para essa classificação baseia-se na tabela a seguir, que correlaciona a quantidade de ocorrências e multas aplicadas com base na classificação das infrações.

Tabela 3.2- Classificação das infrações e multas aplicadas

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	SEGUNDA OCORRÊNCIA NO PERÍODO DE 12 MESES	DEMAIS OCORRÊNCIAS NO PERÍODO DE 12 MESES
LEVES	ADVERTÊNCIA	MULTA DE 100 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA	MULTA DE 200 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA
MÉDIAS	MULTA DE 200 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA	MULTA DE 400 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA	MULTA DE 600 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES	PRIMEIRA OCORRÊNCIA	SEGUNDA OCORRÊNCIA NO PERÍODO DE 12 MESES	DEMAIS OCORRÊNCIAS NO PERÍODO DE 12 MESES
GRAVES	MULTA DE 400 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA	MULTA DE 800 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA	MULTA DE 1200 TARIFAS DA 1ª FAIXA TARIFÁRIA
GRAVÍSSIMAS	MULTA DE 800 TARIFAS DA 1ª	MULTA DE 1600 TARIFAS DA 1ª	APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

	FAIXA TARIFÁRIA	FAIXA TARIFÁRIA	PARA CADUCIDADE

O cálculo do Índice de Qualidade da Operação – IQO é desmembrado nos mesmos componentes, resultando duas fórmulas a saber:

- IQOL – Sub-índice relativo às infrações verificadas na operação das linhas, cuja fórmula é:

IQOL = 10-[(5,0.GGL + 3,5.GL + 1,5.LL) / LFI]

onde:

IQOL= Sub-índice de Qualidade da Operação relativo à operação das linhas

GGL = quantidade de falhas gravíssimas constatadas no conjunto das linhas fiscalizadas

GL = quantidade de falhas graves constatadas no conjunto das linhas fiscalizadas

LL = quantidade de falhas leves constatadas no conjunto das linhas fiscalizadas

LFI = quantidade de linhas fiscalizadas

OBSERVAÇÃO: Em função da vinculação do critério de classificação das infrações às faixas de valores de multas determinadas pelo Decreto 24.675/86, descrita no item 3.2.3. acima, no cálculo do IQOL não será empregada a classificação 'falha média' para a operação das linhas.

- IQOF – Sub-índice relativo às infrações verificadas nos veículos em operação, cuja fórmula é:

IQOF = 10-[(6,0.GGF + 2,5.MF + 1,5.LF) / VFI]

onde:

IQOF= Sub-índice de Qualidade da Operação relativo aos veículos em operação **GGF** = quantidade de falhas gravíssimas constatadas na frota

MF = quantidade de falhas médias constatadas na frota

LF = quantidade de falhas leves constatadas na frota

P4 = peso 4 = 6,0

P5 = peso 5 = 2,5

P6 = peso 6 = 1,5

VFI = quantidade de veículos fiscalizados

OBSERVAÇÃO: Em função da vinculação do critério de classificação das infrações às faixas de valores de multas determinadas pelo Decreto 24.675/86, descrita no item 3.2.3. acima, no cálculo do IQOF não será empregada a classificação 'falha grave' para a operação das linhas.

O cálculo do Índice de Qualidade da Operação – IQO resultará da fórmula:

$$IQO = (IQOL*0,5 + IQOF*0,5) - NRP/NR$$

onde:

IQO = Índice de Qualidade da Operação - IQO da Concessionária

IQOL= Índice Parcial de Qualidade da Operação relativo à operação da linha **IQOF**= Índice Parcial de Qualidade da Operação relativo aos veículos em operação

NR = número de reclamações recebidas pela Ouvidoria e pelos demais canais de comunicação da EMTU/SP durante o período a que se refere o IQO em apuração. Somente serão consideradas, para efeito de cálculo, as reclamações que, por sua natureza, gravidade ou contumácia, motivem, a critério da EMTU, fiscalizações específicas.

NRP = número de reclamações procedentes. Define-se como reclamações procedentes as reclamações computadas em **NR** (ver definição de NR acima) e, adicionalmente, cujos objetos (motivo da reclamação) tenham sido confirmados pela Fiscalização.

OBSERVAÇÃO: Entende-se como período a que se refere o IQO em apuração, o intervalo de tempo que define o ciclo de medição do índice. Como a periodicidade adotada no item 3.4.1. deste Anexo é anual, as reclamações computadas serão aquelas recebidas no decorrer do ano (calendário) considerado.

3.3.2. ÍNDICE DE QUALIDADE DA SATISFAÇÃO DO CLIENTE

O Índice de Qualidade da Satisfação do Cliente - IQC destina-se a avaliar o desempenho dos serviços prestados do ponto de vista de seus clientes, por meio de pesquisas de avaliação dos serviços.

O cálculo do IQC resultará de informações de Pesquisas de Avaliação dos Serviços efetuadas com os usuários dos sistemas operados pela Concessionária.

A amostra adotada na pesquisa, para cada Concessionária, obedecerá aos seguintes critérios estatísticos: coeficiente de confiabilidade de 95% e margem de erro máximo de 3%.

Serão considerados somente os serviços que transportarem 2.000 (dois mil) ou mais passageiros, em média, por dia útil e a distribuição da amostra será proporcional à demanda dos serviços. A aferição deste limite dar-se-á a partir de pesquisas de demanda que poderão ser realizadas pela EMTU/SP ou a partir das informações fornecidas pela Concessionária de acordo com as disposições legais.

As entrevistas serão realizadas com os passageiros embarcados, dentro dos veículos em operação, no período entre 05h00 e 22h00.

Ficará a critério da EMTU a programação das linhas a serem pesquisadas. Os pesquisadores deverão identificar-se junto ao pessoal de operação do serviço pesquisado.

Para a aplicação da pesquisa será empregado o questionário estruturado apresentado nas páginas seguintes.

O questionário divide-se em 4 partes a saber:

Parte I – Identificação da Pesquisa

Registra as informações que permitem a identificação completa da pesquisa realizada, a saber:

- Número da entrevista – controle do pesquisador
- Identificação do Pesquisador
- Data e dia da semana
- Empresa operadora e número da linha
- Prefixo e Tipo do veículo
- Sentido da viagem e horário de realização
- Condições climáticas
- Posição do usuário no ônibus (frente/atrás e sentado/em pé).

Parte II - Avaliação

Registra dados gerais da viagem do usuário e pede sua avaliação geral do serviço, contendo:

- Freqüência de uso

- Modalidade de pagamento
- Motivo da viagem na origem e no destino
- Posição mais freqüente na viagem (em pé/sentado)
- Conhecimento dos canais de comunicação
- Avaliação Genérica da Linha

Parte III - Notas dos Atributos

Os 28 atributos do serviço são avaliados, um a um, pelo usuário, numa escala de avaliação composta por notas de 0 (zero) a 10 (dez). Os atributos relacionados foram obtidos a partir da análise de fontes secundárias como: Relatório da Central de Atendimento ao Cliente - CAC (itens mais reclamados nos últimos 6 meses), Pesquisas da Associação Nacional dos Transportes Públicos - ANTP (pesquisa qualitativa), Projeto Usuário Fiscal realizado pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM e pesquisa qualitativa com usuários das linhas metropolitanas que ajudaram na elaboração das perguntas com base nas opiniões dos mesmos.

A pergunta final pede ao entrevistado uma nota geral para a linha.

Parte IV - Classificação socioeconômica

Registra dados do usuário de modo a permitir sua caracterização socioeconômica e registra alguma reclamação. São perguntados:

- Sexo
- Faixa etária
- Grau de Instrução
- Renda Individual e Familiar
- Dados pessoais: nome, profissão, município de residência e telefone de contato (este último para que seja realizada a verificação da pesquisa para confirmação da avaliação do usuário evitando assim fraudes no processo de coleta dos dados).
- Declaração de reclamação, sugestão ou observação a fazer – Pergunta Aberta.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA

EMTU

IQC - ÍNDICE DE QUALIDADE DA SATISFAÇÃO DO CLIENTE IQC

(Bom dia / Boa tarde / Boa noite). A EMTU/SP está realizando uma pesquisa junto aos usuários de ônibus.
O(A) Sr.(a) poderia responder algumas perguntas? (Após isto faça a pergunta 1 da parte I)

PARTE I

Entrevista (controle do pesquisador) : _____ **Pesquisador:** _____ (v2)

Data: ____/____/_____ **Dia da Semana** (1) **D** (2) **S** (3) **T** (4) **Q** (5) **Q** (6) **S** (7) **S** (v3)

Concessionária/ Permissionária _____ (v4)

Linha nº: _____ (v5) **Ônibus prefixo nº:**_____ (v6)

Sentido: (1) **AB** (2) **BA** (3) **Circular** (v7) **Tipo de veículo:** (1) Padron (3) Articulado (2) Microonibus (4) Trólebus (v8)

Horário: ____:____ (v9)

Clima: (v10)
(1) Bom
(2) Nublado
(3) Chuva
(4) Chuva com alagamento

Local no ônibus: (v11)
(1) Na frente
(2) No meio
(3) Atrás

Situação do usuário: (v12)
(1) Sentado
(2) Em pé

1) Quantos dias da semana o(a) Sr.(a) usa esta linha ? (v13)

(1) É a primeira vez (ENCERRE)
(2) Menos de 1 dia por semana
(3) 1 ou 2 dias por semana
(4) 3 ou mais dias por semana

v1-Entrevista nº
v2-Pesquisador
v3-Dia da Semana
v4-Empresa
v5-Linha nº
v6-Ônibus prefixo
v7-Sentido
v8-Tipo de Veículo
v9-Faixa Horária (es7,18)
v10-Clima
v11-Local do Ônibus
v12-Situação (usuário)
v13-Freqüência (uso)

PARTE II -AVALIAÇÃO

2) Modalidade de Pagamento: (v14)
(1) Dinheiro
(2) Vale-Transporte
(3) BOM Comum
(4) Gratuidade
(5) Escolar
(6) Escolar Passe Livre
(7) Senior Paulista (60 a 64 Anos)
(8) Outros: _____

3) Origem: (v15)
(1) Residência
(2) Trabalho
(3) Médico
(4) Escola
(5) Compras
(6) Lazer
(7) Banco
(8) Outros: _____

4) Destino: (v16)
(1) Residência
(2) Trabalho
(3) Médico
(4) Escola
(5) Compras
(6) Lazer
(7) Banco
(8) Outros: _____

v14-Modalidade (pagamento)
v15-Origem (viagem)
v16-Destino (viagem)

5) Em relação a esta linha, qual das seguintes afirmações é a mais correta: (MOSTRAR CARTÃO 1) (v17)

(1) Sempre viajo sentado
(2) Viajo mais sentado que em pé
(3) Viajo mais em pé que sentado
(4) Sempre viajo em pé

v17-Afirmação

6) Em caso de necessidade, o(a) Sr.(a) sabe para quem/onde reclamar, sugerir ou pedir informações sobre esta linha de ônibus? (ESPONTÂNEO) (v18)

(1) EMTU / 0800 / CAC
(2) Fiscal de Linha
(3) 0800 da empresa de ônibus
(4) Prefeitura
(5) Não sei
(6) Rede Social (twitter, facebook, etc.)
(7) Outros (ESPECIFICAR):_____

v18-Reclamação

De uma maneira geral como o(a) Sr.(a) avalia o serviço desta linha? (MOSTRAR CARTÃO 2) (V19)
Excelente (5) Bom (4) Regular (3) **(ESPONTÂNEO)** Ruim (2) Péssimo (1) Não Sabe / Não respondeu (0) **(ESPONTÂNEO)**

V19-Avaliação

PARTE III - CLASSIFICAÇÃO SOCIO-ECONÔMICA / DADOS PESSOAIS

Sexo: (V48)	**(1) Masculino** **(2) Feminino**	v48-Sexo
Faixa etária: (V49) **(1) 14 a 21 anos** **(5) 49 a 56 anos** **(2) 22 a 30 anos** **(6) 57 a 64 anos** **(3) 31 a 40 anos** **(7) maior de 64 anos** **(4) 41 a 48 anos**	Grau de instrução: (MOSTRAR CARTÃO 3) (V50) (1) Analfabeto / Fundamental I incompleto (2) Fundamental I completo / Fundamental II incompleto (3) Fundamental II completo / Médio incompleto (4) Médio completo / Superior incompleto (5) Superior Completo	v49-Faixa Etária v50-Escolaridade
Renda individual: (MOSTRAR CARTÃO 4) (v51) **(1) até 1 SM** **(5) de 4 a 5 SM** **(2) de 1 a 2 SM** **(6) de 5 a 6 SM** **(3) de 2 a 3 SM** **(7) de 6 a 7 SM** **(4) de 3 a 4 SM** **(8) acima de 7 SM** SM-Salário Mínimo	Renda familiar: (MOSTRAR CARTÃO 4) (v52) **(1) até 1 SM** **(5) de 4 a 5 SM** **(2) de 1 a 2 SM** **(6) de 5 a 6 SM** **(3) de 2 a 3 SM** **(7) de 6 a 7 SM** **(4) de 3 a 4 SM** **(8) acima de 7 SM**	v51-Renda Individual v52-Renda Familiar
Entrevistado(a):	Profissão: (v53)	v53-Profissão
Município de Residência: (v54)		v54-Município
Tel.(res): Tel.(cel): Tel.(com): Tel.(rec):		

O Sr.(a) teria alguma reclamação, sugestão ou observação a fazer?

PARTE IV - NOTAS DOS ATRIBUTOS

Pensando apenas nesta linha, dê uma nota de 0 a 10 para cada um dos seguintes aspectos:
(OBSERVAR O RODÍZIO, COMEÇANDO PELA PERGUNTA INDICADA PELA SETA)

ASPECTOS	NOTA	ASPECTOS	NOTA
Condições de espera nos pontos de ônibus (v20)		Nível de ruído interno dos ônibus (v34)	
Conservação das ruas (v21)		Ventilação nos ônibus (v35)	
Distância / localização dos pontos (v22)		Informações sobre a linha de ônibus (v36)	
Tempo de duração do trajeto da linha de ônibus (v23)		Serviço de atendimento das reclamações (v37)	
Educação dos outros passageiros dentro do ônibus (v24)		Lotação dos ônibus (v38)	
Integração com outros meios de transportes (v25)		Número de ônibus na linha durante a semana (v39)	
Preço da passagem (v26)		Pontualidade dos ônibus (v40)	
Segurança nos pontos de ônibus (v27)		Facilidade do Troco (APENAS PARA PAGAMENTO EM DINHEIRO) (v41)	
Violência dentro dos ônibus (v28)		Número de ônibus durante o final de semana (v42)	
Identificação do itinerário pelo letreiro do ônibus (v29)		Tempo de espera no ponto de ônibus (v43)	
Altura do piso para embarcar e desembarcar (v30)		Conduta / Prudência do motorista na direção (v44)	
Comodidade para passageiros preferenciais (Idosos/ Deficientes/ Gestantes/ Mulheres com crianças de colo) (v31)		Apresentação e comportamento profissional do motorista e cobrador (v45)	
Conforto interno dos ônibus (v32)		Respeito do motorista e cobrador aos passageiros preferenciais (v46)	
Localização da catraca (v33)		**Pensando de uma maneira geral, que nota de 0 a 10 o(a) Sr. daria para esta linha?** (v47)	

Como já foi descrita, a última questão da Parte IV do Questionário, pergunta ao entrevistado(a) sobre alguma reclamação, sugestão ou observação que ele(a) tenha a fazer. A resposta é aberta, registrando-se o que o entrevistado declarar.

As respostas que encerrarem reclamações, serão computadas para o cálculo do Índice de Reclamações – IRP. Trata-se de um indicador da quantidade de reclamações registradas por linha ou serviço, totalizado para efeito de cálculo. Assim, o índice é calculado através da simples divisão da quantidade de Reclamações, subtraída da quantidade de Elogios, pela Amostra pesquisada, expressada pela fórmula:

$$\mathbf{IRP = (R - E) / A}$$

onde:

IRP = Índice de Reclamações

R = Número de respostas contendo reclamações

E = Número de respostas contendo elogios

A = Amostra pesquisada (número de entrevistas)

Nos casos em que haja menor número de reclamações, já subtraídos os elogios, do que o número de entrevistas, o IRP será menor do que a unidade (IRP < 1). Caso o número de reclamações anotadas na pesquisa menos os elogios sejam iguais ao número de pesquisas aplicadas, o IRP será igual à unidade (IRP = 1). E, finalmente, se o número de reclamações menos os elogios forem superiores à amostra, o IRP será maior do que a unidade (IRP > 1).

Portanto, quanto maior o IRP, mais reclamações e/ou menos elogios serão atribuídos ao serviço. Ao contrário, quanto menor o IRP, menos reclamações e/ou mais elogios serão atribuídos. A única possibilidade de o IRP ser negativo (IRP < 0) é quando a quantidade de elogios superar o número de reclamações.

As respostas poderão ser agrupadas segundo a similaridade de seus objetos ou outro critério que a EMTU/SP julgue conveniente, de modo a possibilitar a análise dos itens reclamados pelos clientes.

Embora as pesquisas de avaliação possam ser referidas a linhas ou serviços, o IQC será calculado pela Concessionária, isto é, pelo resultado das pesquisas no conjunto dos serviços prestados no âmbito da Concessão.

A fórmula para obtenção do índice para cada Região, Área de Concessão ou Concessionária, ou de cada sistema individualmente é:

IQC = AP x 10

onde:

IQC = Índice de Qualidade da Satisfação do Cliente

Ap = Aprovação obtida por meio da soma dos percentuais dos conceitos *excelente* e *bom* apurada pela escala de cinco pontos (excelente, bom, regular, ruim e péssimo) na última pergunta da "Parte II – Avaliação" do questionário.

Assim, a título de exemplo, se 70% dos entrevistados atribuírem conceitos *excelente* ou *bom*, o IQC obtido será igual a 7,00 (0,70 x 10).

Para efeito de avaliação dos serviços e eventual proposição de medidas, os resultados da pesquisa poderão ser apresentados agrupando os atributos nas seguintes categorias:

- Exógenos – atributos que não dependem diretamente da operação da empresa.
- Frota – atributos relacionados às características e ao estado dos veículos em geral (permite avaliações específicas por tipo de veículo).
- Informação – refere-se a dois atributos: informações sobre a linha de ônibus e serviço de atendimento das reclamações.
- Operação – atributos referentes à lotação, número de ônibus na linha, tempo de espera, pontualidade.
- Tripulação – atributos atinentes a motoristas e cobradores.
- Outros – nota geral da linha.

Ainda como parte da análise, os resultados poderão ser extraídos e agregados de diversas maneiras, a critério da EMTU/SP, podendo ser gerados valores, tabelas, gráficos, etc..

Exemplo: a avaliação dos atributos poderá ser agregada em faixas, desde "inaceitável" até "bem avaliado" ou, ainda, apurar aprovação (excelente + bom) ou reprovação (ruim + péssimo)

A análise poderá ser empregada para direcionar medidas corretivas para aspectos específicos dos serviços que tenham sido mal avaliados.

Ao final do ciclo de aplicação do IQT, cada Concessionária receberá os resultados completos das pesquisas realizadas nos serviços que lhe são concedidos.

3.3.3. ÍNDICE DE QUALIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O IQE – Índice de Qualidade Econômica objetiva avaliar o desempenho econômico-financeiro das Concessionárias de modo a preservar a regular operação dos serviços.

Os dados utilizados para a formação do IQE serão extraídos das Demonstrações Contábeis fornecidos pelas Concessionárias. As informações serão prestadas obedecendo à padronização de arquivos de informática a serem estabelecidas pela EMTU/SP.

As informações serão ajustadas para determinado mês em função do nível de cobertura dos custos por empresa, calculado a partir das informações recebidas, que englobam o consumo dos insumos necessários à produção do serviço como combustíveis, lubrificantes, rodagem, mão-de-obra, investimentos de frota, instalações e equipamentos, bem como os tributos incidentes, em confronto com a receita tarifária.

A análise financeira inicia-se com o recebimento dos balanços, padronizados em planilha eletrônica enviados pelas Concessionárias.

A primeira análise compreende três aspectos: Estrutura de Capital, Liquidez e Rentabilidade, cuja composição se faz conforme as tabelas abaixo:

Tabela 3.3Indicadores de Estrutura de Capital

ESTRUTURA DE CAPITAL	
INDICADOR	**FÓRMULA**
Participação de Capitais de Terceiros	[Capitais de Terceiros / Patrimônio Liquido] . 100
Composição do Endividamento	[Passivo Circulante / Capitais de Terceiros] . 100
Imobilização do Patrimônio Líquido	[Ativo Permanente / Patrimônio Liquido] 100
Imobilização dos recursos Não Correntes	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{(Patrimônio Liquido+Exigivel Longo Prazo)}}$. 100

Tabela 3.4Indicadores de Liquidez

LIQUIDEZ

INDICADOR	FÓRMULA
Liquidez Geral	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) 100
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante 100
Liquidez Seca	Ativo Permanente / (Patrimônio Líquido + Exigível a Longo Prazo) 100

Tabela 3.5Indicadores de Rentabilidade ou Resultado

RENTABILIDADE OU RESULTADO

INDICADOR	FÓRMULA
Giro do Ativo	(Vendas Líquidas / Ativo) . 100
Margem Líquida	(Lucro Líquido / Vendas Líquidas) .100
Rentabilidade do ativo	(Lucro Líquido / Ativo) . 100

São calculados, a seguir, os índices padrão para cada um dos indicadores analisados, tomando por base o universo das próprias Concessionárias integrantes do sistema de transporte regular de passageiros sobre pneus no Sistema EXISTENTE e no Sistema BRT ABC.

Obtidos os resultados dos indicadores acima, parte-se para o cálculo do IQE, para o que três elementos são inicialmente apurados: O IQEC representando o índice da estrutura de capital, o IQL representando a liquidez e o IQR representando a rentabilidade, considerando os seguintes pesos nas análises de balanços:

Tabela 3.6Pesos dos indicadores IQEC, IQL e IQR

INDICADORES	PESO
IQEC – ESTRUTURA DE CAPITAL	
Participação capital terceiros	**60%**
Composição do endividamento	**10%**
Imobilização patrimônio líquido	**20%**
Imobilização recursos não correntes	**10%**
IQL – LIQUIDEZ	
Liquidez Geral	**30%**
Liquidez Corrente	**50%**
Liquidez Seca	**20%**
IQR – RENTABILIDADE	

Giro do ativo	**20%**
Margem líquida	**10%**
Rentabilidade do ativo	**10%**
Rentabilidade do patrimônio líquido	**60%**

Após a obtenção dos indicadores calculados para todas as Concessionárias, é formado um padrão deste sistema. Os resultados obtidos são então classificados e enquadrados na Grade de Pontuação e Conceito numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme tabela mostrada abaixo, representando a nota de cada Concessionária em cada um dos três índices, IQEC, IQL e IQR:

Tabela 3.7Conceito para a pontuação dos indicadores IQEC, IQL e IQR

GRADE DE PONTUAÇÃO X CONCEITOS

PONTUAÇÃO	CONCEITO
0	Péssimo
1 e 2	Deficiente
3	Fraco
4 e 5	Razoável
6 e 7	Satisfatório
8	Bom
9 e 10	Ótimo

Estes índices comporão o IQE que será calculado pela fórmula:

$$IQE = 0,4 \times IQEC + 0,2 \times IQL + 0,4 \times IQR$$

onde:

IQE = Índice de Qualidade Econômico-financeiro obtido pela Concessionária.

IQEC= Índice de Estrutura de Capital obtido pela Concessionária.

IQL = Índice de Liquidez obtido pela Concessionária.

IQR = Índice de Rentabilidade obtido pela Concessionária. **Ajuste do IQE**

Apurado o IQE através dos indicadores dos balanços enviados que refletem a posição da empresa no final do exercício anterior, procurou-se uma forma de atualizá-lo mensalmente.

Para tanto, adotou-se como referência o Índice Receita-Custo (IRC) calculado a partir das informações mensais prestadas pela Concessionária.

O índice é o resultado da relação entre receitas e custos das Concessionárias e apura em que medida os custos da empresa operadora são cobertos por suas receitas (nível de cobertura dos custos). Seu valor será obtido pela fórmula:

$$\mathbf{IRCi = VRi / VCi}$$

onde:

IRCi= Índice Receita/Custo da Concessionária no mês 'i'

VRi= Valor da Receita da Concessionária no mês 'i', em função dos passageiros transportados e das tarifas praticadas no mês considerado.

VCi= Valor dos custos da Concessionária no mês 'i'

Se o IRC resultar igual a 1, indica que os custos são cobertos integralmente pelas receitas.

Se o IRC resultar menor do que 1, indica que as receitas não foram suficientes para a cobertura dos custos. Se o IRC resultar maior do que 1, indica que as receitas superaram os custos.

Para o cálculo do IQE atualizado, toma-se o IRC como um fator de correção, adotando-se a fórmula:

$$\mathbf{IQEai = IQE + (IRCi-1)}$$

onde:

IQEai= Índice de Qualidade Econômico-financeira atualizado para o mês'i'. **IRCi**= Índice Receita/Custo da Concessionária no mês i

IQE = Índice de Qualidade Econômico-financeira calculado a partir das Demonstrações Contábeis.

3.3.4. ÍNDICE DE QUALIDADE DO TRANSPORTE - IQT

O cálculo final do Índice de Qualidade do Transporte – IQT de cada Concessionária será feito a partir da média ponderada dos Índices Parciais, obedecendo a fórmula:

$$IQT = 0,55 \times IQO + 0,30 \times IQC + 0,15 \times IQE$$

onde:

IQT = Índice de Qualidade do Transporte – IQT da Concessionária.

IQO = Índice de Qualidade da Operação – IQO da Concessionária, obtido conforme método estipulado neste Anexo.

IQC = Índice de Qualidade da Satisfação do Cliente – IQC da Concessionária obtido conforme método estipulado neste Anexo.

IQE = Índice de Qualidade Econômico-Financeira – IQE da Concessionária obtido conforme método estipulado neste Anexo.

3.4. CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO

São detalhados, nos itens a seguir, os critérios a serem observados na apuração do IQT e de seus Índices Parciais.

3.4.1. PERIODICIDADE

Para efeito de apuração do Índice de Qualidade do Transporte - IQT e seus Índices Parciais, considera-se como 'ciclo' o período a que se referem os serviços avaliados. Os ciclos serão, em princípio, anuais, preferencialmente coincidentes com o ano-calendário. A critério da EMTU/SP, entretanto, essa periodicidade poderá ser modificada.

Num ciclo completo, a apuração dos Índices Parciais pode envolver mais de uma rodada completa de inspeções, fiscalizações ou pesquisas. A EMTU/SP poderá também, a seu critério, aumentar ou reduzir o número de rodadas de medição, a título, respectivamente, de premiação ou prevenção pelo desempenho verificado no ciclo anterior.

A eventual dispensa de uma rodada de medições em uma Concessionária em um ciclo não representará, de nenhum modo, direito adquirido para os ciclos seguintes.

3.4.2. DIVULGAÇÃO

Os resultados de cada ciclo completo serão encaminhados pela EMTU/SP, através de relatório apresentando as pontuações de cada sistema – existente, remanescente e BRT ABC, contemplando Índice Parcial e Índice de Qualidade do Transporte – IQT.

A Concessionária receberá a documentação relativa ao seu desempenho no ciclo, incluindo-se os resultados, quando existentes, por linha e ou por serviço a seu cargo.

A apresentação e a entrega da documentação revestir-se-ão de caráter formal para efeito das ações decorrentes dos resultados.

3.4.3. CONDIÇÕES DE TRABALHO

A Concessionária deverá oferecer todas as condições aos funcionários ou prepostos da EMTU encarregados da execução das fiscalizações, inspeções, pesquisas e levantamentos necessários à apuração do IQT. Entre essas condições, incluem-se o acesso aos veículos nas garagens e ou em operação e sua disponibilização para fiscalizações e inspeções, o acesso de entrevistadores aos usuários e o fornecimento de dados e ou informações.

A disponibilização de veículos para as inspeções previstas no IQO deverá obedecer ao agendamento fornecido pela EMTU/SP.

Os agentes da EMTU/SP, por sua vez, ao iniciar seus trabalhos no campo, deverão identificar-se junto à fiscalização ou supervisão da Concessionária.

3.5. AJUSTES NA METODOLOGIA

O processo de monitoração por indicadores deve ser dinâmico, de maneira a acompanhar a evolução dos sistemas de transportes, suas transformações e suas adaptações, ao longo do tempo, às necessidades urbanas e de mercado.

Assim, a metodologia apresentada neste Anexo, inclusive os critérios de pontuação e de ponderação, poderão ser alterados durante a execução contratual, mormente no âmbito das revisões ordinárias trienais.

Caberá à EMTU/SP a iniciativa de rever a metodologia vigente, elaborando, quando entender oportunos, os estudos e propostas para ajustes metodológicos, podendo iniciá-los a partir de sugestões tecnicamente fundamentadas encaminhadas por uma ou mais Concessionárias.

As propostas deverão ser encaminhadas, acompanhadas de sua fundamentação e detalhamento, para análise da EMTU/SP e cabendo a ela a decisão final quanto às alterações a serem introduzidas nos métodos de apuração e de cálculo dos índices.

3.6. RESULTADOS DO IQT E SEUS EFEITOS

Da análise dos resultados verificados em cada ciclo completo de aplicação do método e apuração dos índices, serão observados os procedimentos descritos a seguir.

3.6.1. CÁLCULO DO DESVIO PADRÃO

As pontuações obtidas pelas Concessionárias em cada um dos Índices Parciais e no IQT serão classificadas, delas sendo extraídos os valores dos desvios-padrão de cada uma das séries de notas, segundo a fórmula:

$$Dp_{IQi} = \sqrt{\Sigma\,(P_{IQi}{}^2)/N - Mp_{IQi}{}^2}$$

onde:

DpIQi= Desvio Padrão relativo à pontuação do Índice de Qualidade 'i'.

PIQi= Pontuações obtidas pelas Concessionárias no Índice de Qualidade'i'.

N = Número de Concessionárias pontuadas

Mp= Pontuação média do conjunto das Concessionárias no Índice de Qualidade 'i'. Nos casos dos Índices Parciais IQF, IQO e IQC, a pontuação média é extraída dos dados totais apurados em cada índice. Nos casos do IQE e do IQT a pontuação média será obtida pela média aritmética das pontuações das Concessionárias.

3.6.2. NOTA MÍNIMA DE SUFICIÊNCIA

Define-se como Nota Mínima de Suficiência a pontuação, em qualquer um dos Índices Parciais ou do IQT, abaixo da qual o desempenho de uma Concessionária será considerado insuficiente, obrigando-a a ações de cunho corretivo.

Isto significa que, caso uma Concessionária, num ciclo do IQT, alcance, em qualquer um dos índices, pontuação inferior à Nota de Suficiência Mínima, ela estará obrigada a planejar, programar e implantar medidas para a recuperação de seu desempenho, no respectivo índice, no ciclo seguinte do IQT.

Em cada um dos Índices Parciais e no IQT, a Nota Mínima de Suficiência será calculada pela fórmula:

$$PMinQi = Mp - DpIQi$$

onde:

PMinIQi= Pontuação Mínima considerada suficiente para o Índice de Qualidade 'i'.

MpIQi= Média aritmética das pontuações obtidas pelas Concessionárias no Índice de Qualidade 'i'.

DpIQi= Desvio Padrão relativo à pontuação do Índice de Qualidade 'i'.

3.6.3. PLANO DE RECUPERAÇÃO

A Concessionária com desempenho insuficiente em um ou mais dos índices num ciclo do IQT, estará obrigada a apresentar à EMTU/SP um Programa de recuperação de seu desempenho.

Esse programa deverá abranger, para cada um dos índices em que a Concessionária teve seu desempenho identificado como não satisfatório, as seguintes ações:

- Estratégia a ser adotada, dedicada a recuperar a suficiência de seu desempenho;
- Descrição detalhada das ações que comporão a estratégia proposta. - Programação de implantação das ações;
- Recursos envolvidos;
- Metas de desempenho estabelecidas ao final da implantação do plano. Entre as metas, obrigatoriamente deverá constar o percentual de melhoria a ser obtido no índice para o qual o programa é direcionado.

Tanto a estratégia quanto as ações a serem desenvolvidas devem dizer respeito unicamente a ações providas pela Concessionária, não sendo aceitas ações a cargo da EMTU/SP, do Governo do Estado de São Paulo ou de terceiros.

O programa deverá ser encaminhado à EMTU/SP no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da divulgação dos resultados do ciclo do IQT. A EMTU/SP deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a adequação das medidas propostas, podendo recusar a proposta ou simplesmente emitir opiniões e fazer sugestões.

O Programa de Recuperação, entretanto, será de responsabilidade exclusiva da Concessionária, a quem caberá arcar com os recursos necessários à sua implementação assim como com os resultados de sua implementação.

3.6.4. INSUFICIÊNCIA CONTUMAZ

Terá seu desempenho considerado como insuficiente contumaz a Concessionária que obtenha pontuação insuficiente em um ou mais dos índices do IQT em dois ciclos seguidos ou em quatro ciclos alternados.

Nestes casos, a EMTU/SP, a seu critério, poderá penalizar a Concessionária e ou exigir um Programa de Recuperação Assistida, que será aprovado e acompanhado pela EMTU/SP.

3.6.5. PREMIAÇÃO

As Concessionárias melhores classificadas em cada ciclo completo, poderão, a critério da EMTU/SP, recebe algum tipo de premiação.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 33

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE VEÍCULOS

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE VEÍCULOS

A tabela a seguir apresenta o fator de equivalência para os diferentes tipos de veículos utilizados, utilizados no SISTEMA EXISTENTE, SISTEMA REMANESCENTE e SISTEMA BRT ABC com o objetivo de adequar a oferta de transporte frota/lugares com a demanda atual. Veículos para operar em **LINHAS COMUNS**.

Para as linhas comuns, que admite o transporte de passageiros em pé em veículos urbanos com pelo menos duas portas (entrada e saída), o padrão de referência é o veículo do tipo convencional urbano. Assim, para os demais veículos urbanos, foi estabelecido um valor de equivalência adequado à sua capacidade (conforme a capacidade aferida na frota metropolitana atual da RMSP).

Linhas Comuns	Tipo de Veículo	DEFINIÇÃO	Fator de Equivalência
Veículo Urbano	*Miniônibus*	• Veículo com capacidade de acomodar, no mínimo, 21 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 37 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e/ou cão guia	*0,41*
	Midiônibus	• Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 30 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 60 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e/ou cão guia	*0,67*
	Convencional	• Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 37 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 100 passageiros, dependendo da dimensão e PBT do veículo, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia	*1,00*
	Padron	• Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 40 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de 80 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia	*1,11*
	Articulado	• Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 51 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 170 passageiros, dependendo da dimensão e PBT do veículo, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia	*1,59*
	Biarticulado	• Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 65 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 220 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia, e contar com duas articulações na carroçaria	*2,44*

As tabelas a seguir dizem respeito ao Sistema Remanescente, e também apresentam o fator de equivalência para os diferentes tipos de veículos utilizados, com o objetivo de adequar a oferta de transporte frota/lugares com a demanda atual. Está dividida em duas partes: veículos para operar em **LINHAS SELETIVAS** e veículos para operar em **LINHAS COMUNS**.

Para as linhas seletivas, que tem como característica o transporte de passageiros exclusivamente sentados em ônibus rodoviários, o padrão de referência é o veículo do tipo rodoviário convencional. Assim, os demais veículos rodoviários, recebem um valor de equivalência adequado à sua capacidade (conforme a capacidade aferida na frota metropolitana atual da RMSP).

Linhas Seletivas	Tipo de Veículo	DEFINIÇÃO	Fator de Equivalência
Veículo Rodoviário	Microônibus	• Veículos com capacidade de acomodar entre 10 e 20 passageiros exclusivamente sentados	0,40
	Miniônibus	• Veículos com capacidade de acomodar entre 22 e 30 passageiros exclusivamente sentado	0,60
	Midiônibus	• Veículos com capacidade de acomodar, excetuando-se o motorista, entre 30 e 40 passageiros exclusivamente sentados	0,80
	Convencional	• Veículos com capacidade de acomodar no mínimo 40 passageiros exclusivamente sentados	1,00

Para as linhas comuns, que admite o transporte de passageiros em pé em veículos urbanos com pelo menos duas portas (entrada e saída), o padrão de referência é o veículo do tipo convencional urbano. Assim, para os demais veículos urbanos, foi estabelecido um valor de equivalência adequado à sua capacidade (conforme a capacidade aferida na frota metropolitana atual da RMSP).

Linhas Comuns	Tipo de Veículo	DEFINIÇÃO	Fator de Equivalência
Veículo Urbano	Miniônibus	• Veículo com capacidade de acomodar, no mínimo, 21 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 37 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e/ou cão guia	0,41
	Midiônibus	• Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 30 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 60 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e/ou cão guia	0,67
	Convencional	• Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 37 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 100 passageiros, dependendo da dimensão e PBT do veículo, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia	1,00
	Padron	• Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 40 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de 80 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia	1,11
	Articulado	• Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 51 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 170 passageiros, dependendo da dimensão e PBT do veículo, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia	1,59
	Biarticulado	• Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 65 passageiros sentados, com capacidade total de carregamento de, no máximo, 220 passageiros, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão guia, e contar com duas articulações na carroçaria	2,44

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

ANEXO 34

EVTE – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

DATA ROOM - BRT-ABC - ÍNDICE	
PASTA / -SUBPASTA	**ARQUIVOS**
Atas de Reuniao	Ata Reuniao 2019-08-02.pdf Ata Reuniao 2019-08-12.pdf Ata Reuniao 2019-08-21.pdf Ata Reuniao 2019-09-16.pdf Ata Reuniao 2019-09-30.pdf Ata Reuniao 2019-10-09.pdf Ata Reuniao 2019-10-15.pdf Ata Reuniao 2019-10-22 - 14h.pdf Ata Reuniao 2019-10-29 - METRA.pdf Ata Reuniao 2019-11-05.pdf Ata Reuniao 2019-11-12 - 13h30.pdf Ata Reuniao 2020-01-13.pdf
BRT SYSTRA	20190809_STM_BRTABC.PPTX BRT ABC - 16.09.OPEX. CONCEITUAL.pdf BRT ABC - 24.07-1.pdf BRT ABC -30.09 VERSÃO FINAL REVISADA 01.10.19.pdf BRT ABC - 30.09 VERSAO FINAL REVISADA 01OUT19.pptx
ESTUDO FUNCIONAL BRT ABC	ESTUDO FUNCIONAL BRT ABC.relatorio completo_09.08.19.docx ESTUDO FUNCIONAL BRT ABC.relatorio completo_09.08.19.pdf ESTUDO FUNCIONAL BRT ABC.relatorio sintese_09.08.19.docx ESTUDO FUNCIONAL BRT ABC.relatorio sintese_09.08.19.pdf
ESTUDO FUNCIONAL BRT ABC - DESAPROPRIAÇÃO	BRT ABC - Desapropriação.pdf BRT ABC - Desapropriação.xlsx DESAPROPRIAÇÃO - 101_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 102_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 103_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 104_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 105_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 106_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 107_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 108_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 109_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 110_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 111_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 112_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 113_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 114_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 115_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 116_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 117_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 118_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 119_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 120_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 121_A1.pdf DESAPROPRIAÇÃO - 122_A1.pdf

DATA ROOM - BRT-ABC - ÍNDICE	
PASTA / -SUBPASTA	**ARQUIVOS**
ESTUDO FUNCIONAL BRT ABC - DWGs	0001.jpg 001_esc-305.jpg 001_esc-2027.jpg 0002.jpg 002_esc-305.jpg 002_esc-2027.jpg 0003.jpg 003_esc-305.jpg 0004.jpg 004_esc-305.jpg 0005.jpg 005_esc-305.jpg 0006.jpg 006_esc-305.jpg 0007.jpg 007_esc-305.jpg 0008.jpg 008-esc-305.jpg 0009.jpg 009-esc-305.jpg 0010.jpg 0011.jpg 0012.jpg 0013.jpg 0014.jpg 0015.jpg 0016.jpg 0017.jpg 0018.jpg 0019.jpg BRT ABC - 09.08.2019.dwg BRT ABC_ESTACAO.dwg BRT_ABC_BVY_01.png BRT_ABC_BVY_01B.png DE-E05.01-000.000-000-T07-002-FD1.jpg DE-E05.03-001.002-000-T07-001-FD1.jpg DE-E05.03-001.002-000-T07-002-FD1.jpg DE-E05.03-001.002-000-T07-003-FD1.jpg DE-E05.03-001.002-000-T07-004-FD1.jpg DE-E05.04-000.001-000-T07-001-FD1.jpg DE-E05.04-000.001-000-T07-002-FD1.jpg DE-E05.04-000.001-000-T07-003-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-002-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-003-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-004-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-005-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-006-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-007-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-008-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-009-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-010-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-011-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-012-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-013-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-014-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-015-FD1.jpg DE-E05.05-002.007-000-T07-016-FD1.jpg DESAP - 09.08.2019.dwg LG-01.jpg LG-02.jpg LG-03.jpg LG-04.jpg LG-05.jpg LG-06.jpg LG-07.jpg LG-08.jpg
ESTUDO FUNCIONAL BRT ABC - ESTAÇÃO	BRT ABC_ESTACAO - 023_A1.pdf BRT ABC_ESTACAO - 024_A1.pdf
ESTUDO FUNCIONAL BRT ABC - GEOMETRIA	BRT ABC - 022_A1.pdf BRT ABC - 021_A1.pdf BRT ABC - 020_A1.pdf BRT ABC - 019_A1.pdf BRT ABC - 018_A1.pdf BRT ABC - 017_A1.pdf BRT ABC - 016_A1.pdf BRT ABC - 015_A1.pdf BRT ABC - 014_A1.pdf BRT ABC - 013_A1.pdf BRT ABC - 012_A1.pdf BRT ABC - 011_A1.pdf BRT ABC - 010_A1.pdf BRT ABC - 009_A1.pdf BRT ABC - 008_A1.pdf BRT ABC - 007_A1.pdf BRT ABC - 006_A1.pdf BRT ABC - 005_A1.pdf BRT ABC - 004_A1.pdf BRT ABC - 003_A1.pdf BRT ABC - 002_A1.pdf BRT ABC - 001_A1.pdf
Estudos Versao Jan-2020	Area 5 - Relatorio Economico-Financeiro e de Vantajosidade.docx Levantamento e Diretrizes Ambientais - METRA.pdf

DATA ROOM - BRT-ABC - ÍNDICE	
PASTA / -SUBPASTA	**ARQUIVOS**
Estudos Versao Mar-2020	Área 5 - Relatório Econômico-Financeiro e de Vantajosidade_vAltOutorga.docx
Estudos Versao Mar-2020 - Minuta de Aditivo e Anexos	Minuta Termo Aditivo vf.docx [39] NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DA GARANTIA PÚBLICA.docx [38] Levantamento e Diretrizes Ambientais - METRA.pdf [37] DIRETRIZES BÁSICAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.docx [36] PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO.docx [35] SANÇÕES.docx [33] TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE VEÍCULOS - SISTEMA REM.docx [33] TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE VEICULOS - ABD.docx [32] PARÂMETROS DE DESEMPENHO E IQT.docx [31] MANUAL TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ARQUIVOS.docx [30] INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS A EMTU.docx [29] ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES.docx [28] PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.docx [26] COMUNICAÇÃO VISUAL DA INFRAESTRUTURA.docx [25] REGULAMENTO DO USO DAS ÁREAS E ESPAÇOS PARA COMÉRCIO.docx [24] ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA OPERAÇÃO DOS TERMINAIS.docx [23] RELAÇÃO DE ABRIGOS, PONTOS DE PARADA E TERMINAIS.docx [22] CARACTERÍSTICAS DA(S) GARAGEM(NS).docx [21] CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO.docx [20] SISTEMA DE CONTROLE DE OFERTA.docx [19] SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DA ABASP.docx [19] SBA.docx [18] PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES.docx [17] PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR.docx [16] PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS.docx [15] COMUNICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS-2.docx [14] ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.docx [13] ACESSIBILIDADE.docx [12] PLANO INTEGRADO DE TRANSPORTES URBANOS – PITU 2025.doc [11] DIRETRIZES DA RACIONALIZAÇÃO OPERACIONAL.docx [10] DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO.docx [09] PLANO BÁSICO DE OPERAÇÃO.docx [08] GRADE TARIFÁRIA VIGENTE.docx [07] PROJEÇÃO ANUAL DA RECEITA PÚBLICA - SISTEMA REM.docx [07] PROJEÇÃO ANUAL DA RECEITA PÚBLICA - ABD.docx [06] PROJEÇÃO ANUAL DE QUILOMETRAGEM - SISTEMA REM.docx [06] PROJEÇÃO ANUAL DE QUILOMETRAGEM - ABD.docx [05] PROJEÇÃO ANUAL DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS - SISTEMA REM.docx [05] PROJEÇÃO ANUAL DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS - ABD.docx [04] CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DAS LINHAS - SISTEMA REM.docx [04] CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DAS LINHAS - ABD.docx [03] RELAÇÃO DE LINHAS E TARIFA PÚBLICA ATUAL - SISTEMA REM.docx [03] RELAÇÃO DE LINHAS E TARIFA PÚBLICA ATUAL - ABD.docx [02] DECRETOS E RESOLUÇÕES.docx [01] DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS.docx

DATA ROOM - BRT-ABC - ÍNDICE	
PASTA / -SUBPASTA	**ARQUIVOS**
Estudos Versao Mar-2021	[01] DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS as.docx [02] DECRETOS E RESOLUÇÕES as.docx [03] RELAÇÃO DE LINHAS E TARIFA PÚBLICA ATUAL - ABD as.docx [04] CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DAS LINHAS - ABD as.docx [05] PROJEÇÃO ANUAL DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS - ABD_210121.docx [05] PROJEÇÃO ANUAL DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS - SISTEMA REM rev.docx [06] PROJEÇÃO ANUAL DE QUILOMETRAGEM - ABD as.docx [07] PROJEÇÃO ANUAL DA RECEITA PÚBLICA - ABD rev.docx [07] PROJEÇÃO ANUAL DA RECEITA PÚBLICA - SIS REM rev.docx [08] GRADE TARIFÁRIA VIGENTE as rev.docx [09] PLANO BÁSICO DE OPERAÇÃO as.docx [10] DEFINIÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO as rev.docx [11] DIRETRIZES DA RACIONALIZAÇÃO OPERACIONAL as rev.docx [12] PLANO INTEGRADO DE TRANSPORTES URBANOS – PITU 2025 as.docx [13] ACESSIBILIDADE as.docx [14] ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS as rev.docx [15] COMUNICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS as rev.docx [16] PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS as rev.docx [17] PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR as rev.docx [18] PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES as.docx [19] SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DA ABASP as.docx [20] SISTEMA DE CONTROLE DE OFERTA as.docx [21] CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO as.docx [22] CARACTERÍSTICAS DA(S) GARAGEM(NS) as.docx [23] RELAÇÃO DE ABRIGOS, PONTOS DE PARADA E TERMINAIS.docx [24] ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA OPERAÇÃO DOS TERMINAIS as.docx [25] REGULAMENTO DO USO DAS ÁREAS E ESPAÇOS PARA COMÉRCIO as.docx [26] COMUNICAÇÃO VISUAL DA INFRAESTRUTURA as.docx [27] PROCEDIMENTO EM VIGOR DO PAESE as.docx [28] PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA Lind.docx [29] ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES as.docx [30] INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS A EMTU as.docx [31] MANUAL TÉCNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ARQUIVOS as.docx [32] PARÂMETROS DE DESEMPENHO E IQT v2 marcas as.docx [33] TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE VEÍCULOS as rev.docx [34] EVTE - Área 5 e Metra v12 (dados v4) - FINAL.xlsm [35] SANÇÕES_2 v.marcas as.docx [36] PLANO DE INVESTIMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO as.docx [37] DIRETRIZES BÁSICAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA as.docx [38] Levantamento e Diretrizes Ambientais - METRA as rev.doc 20210319 - Minuta Termo Aditivo.docx
Material EMTU	BRT ABC rede metropolitana v1.pptx BRT ABC rede metropolitana v3.pptx BRT ABC rede metropolitana v5.pptx Investimentos em Infra Corredor São Mateus_Jabaquara.pptx OPEX AREA 5.pptx OPEX METRA.pptx SYSTRA_Relatorio_Solucoes_CorrABD.pdf

ANEXO 34

EVTE – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 35

SANÇÕES

1. Constituem-se infrações classificadas como Leve.

Infração	Critério de Imposição da Sanção
1.1. Não manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão.	Por item e por dia de constatação.
1.2. Não enviar a EMTU/SP no prazo máximo de dez dias úteis, anteriores à data prevista para cada vistoria de garagens, se substituídas, a relação do(s) respectivo(s) endereço(s), da(s) planta(s) e do(s) alvará(s) de construção ou conservação.	Por documento e por dia de constatação.
1.3. Empregado operacional em serviço (motorista, cobrador, etc.) estar sem uniforme completo ou o uniforme estar em condições inadequadas de asseio.	Por empregado em situação irregular e por dia de constatação.
1.4. Não executar os serviços de limpeza nos terminais e estações na periodicidade estabelecida no Anexo 28 – Plano Básico de Manutenção da Infraestrutura.	Por item não executado e por ocorrência.
1.5. Empregado operacional (motorista, cobrador,etc.) não portar crachá indicativo de suas funções.	Por empregado em situação irregular e por dia de constatação.
1.6. Parar irregularmente no ponto ou fora dele.	Por veículo e por ocorrência.
1.7. Utilizar na limpeza interna do veículo/terminal substância que prejudique o conforto do usuário ou da tripulação.	Por veículo/terminal e por dia de constatação.
1.8. Trafegar com a porta aberta	Por veículo e por ocorrência.
1.9. Fumar ou permitir que se fume dentro do veículo em operação ou nos terminais e estações.	Por ocorrência e por veículo.
1.10. Permitir o transporte de bagagem fora do local apropriado nas linhas seletivas.	Por veículo e por ocorrência.
1.11. Permitir o transporte de volume que cause transtorno à movimentação dos passageiros e desconforto a qualquer um deles.	Por veículo e por ocorrência.
1.12. Manter o veículo em operação no ponto de embarque com a porta fechada, impedindo o acesso de usuários.	Por veículo e por ocorrência.
1.13. Permitir presença de ônibus com motor funcionando, em plataformas de embarque ou desembarque por período superior a 5 minutos, ou sem o motorista estar ao seu volante.	Por veículo e por ocorrência.
1.14. Permitir a atuação de vendedores, ambulantes ou mendicância no interior do veículo e terminais/estações.	Por ocorrência e por dia de constatação.
1.15. Manter depósito de volumes, mercadorias ou resíduos, inclusive lixo, em áreas operacionais.	Por ocorrência e por dia de constatação.
1.16. Veículo iniciar operação no período matutino, observadas as condições meteorológicas e considerando-se as circunstâncias do sistema viário, com as seguintes não conformidades: assentos sujos ou molhados; piso sujo ou molhado; piso escorregadio;	Por veículo e por dia de constatação.

Infração	Critério de Imposição da Sanção
habitáculo sujo ou com a presença de insetos; carroçaria externa suja.	
1.17. Veiculo iniciar a operação no período matutino com qualquer uma das seguintes não conformidades: 1) Porta danificada; 2) Ausência de qualquer um dos espelhos internos; 3) Corrimão de embarque ou desembarque soltou e ou danificado (amassado ou revestimento rasgado); 4) Ausência de puxador ou separador de janela; 5) Triângulo ausente; 6) Campainha de solicitação de parada inoperante; 7) Saída de emergência sem instrução de uso ou sem identificação; 8) Banco solto ou danificado; 9) Balaustre solto ou ausente; 10) Letreiro inoperante; 11) Limpador de para-brisa direito inoperante ou ausente; 12) Luz de freio inoperante; 13) Luz de placa de licença inoperante.	Por veículo, por evento e por dia de constatação (entendendo-se evento qualquer uma das não conformidades listadas no item 1.17).
1.18. Veículo trafegar no período noturno com farol baixo e demais lanternas de sinalização apagadas ou luzes de salão apagadas.	Por veículo e por ocorrência.
1.19. Veículo em operação **com** letreiro inoperante, ou letreiro com denominação incorreta da linha, ou com letreiro sem iluminação.	Por veículo e por ocorrência.
1.20. Operar veículo com derramamento de óleo ou combustível em via pública ou estação/terminal.	Por veículo e por dia de constatação.
1.21. Veículo trafegar no período diurno com faróis baixos apagados, respeitada a legislação vigente	Por veículo e por ocorrência.
1.22. Na operação da linha ou serviço complementar, deixar de cumprir até 10% das partidas, desde que a frota utilizada seja igual ou maior a frota determinada pelo Poder Concedente.	Por constatação.
1.23. Efetuar partidas com divergência entre os horários previstos, superiores a 5 minutos, em mais de 50% das viagens programadas para o período fiscalizado.	Por constatação.
1.24. Afixar comunicação de interesse do usuário em local de difícil visualização	Por veículo/estação/terminal/pontos de embarque e desembarque e por dia de constatação
1.25. Obtiver em um dos subíndices do IQT (IQT1, IQT2 e IQT3), conforme cálculo estabelecido no Anexo 33 – Parâmetros de Desempenho e Indicadores de Monitoramento, valor inferior a 0,50 e superior ou igual a 0,45.	Por constatação e por vistoria em terminal. Corredor ou para o serviço de transporte coletivo.A cada infração ocorrida.
1.26. Empregar pessoal destreinado, ou inabilitado ou inidôneo para as atividades de atendimento do usuário.	Por ocorrência constatada.ocorrência constatada.

2. Constituem-se infrações classificadas como Médias:

Infração	Critério de Imposição da Sanção
2.1. Deixar de disponibilizar ou não operar serviço de achados e perdidos.	Por dia de constatação.
2.2. Não executar serviços, programas de gestão e treinamento de seus empregados.	Por dia de constatação.
2.3. Não informar no prazo de vinte e quatro horas, sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira, não prevista no Anexo 30 – Informações que deverão ser encaminhadas à EMTU.	Por ocorrência não informada.
2.4. Não zelar pela proteção ao meio ambiente, no que lhe compete.	Por ocorrência e por dia de constatação.
2.5. Não fornecer à EMTU/SP, nos prazos solicitados, todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da concessão.	Por documento ou informação e por dia de constatação.
2.6. Não fornecer os elementos constantes do Anexo 30 – Informações que deverão ser encaminhadas à EMTU, na forma e periodicidade nele indicados.	Por dia de constatação.
2.7. Não indicar preposto para as tarefas de acompanhamento permanente das atividades de implantação e execução do Plano de Investimentos.	Por dia de constatação.
2.8. Não acompanhar permanentemente as tarefas de atividades de implantação e execução do Plano de Investimentos.	Por dia de constatação.
2.9. Deixar de comunicar a EMTU/SP no prazo de 15 (quinze) dias após homologação dos fatos, eventuais alterações de cláusulas de seu estatuto ou contrato social, ocorridas durante a vigência da concessão.	Por alteração e por dia de constatação.
2.10. Durante fiscalização da operação ou inspeção técnica veicular, apresentar documento do veículo em desacordo com a legislação vigente ou com as especificações técnicas divergentes.	Por veículo e por dia de constatação.
2.11. Para as inspeções periódicas, caso haja alteração de propriedade dos veículos, não juntar cópia dos documentos que comprovem a propriedade e compromisso registrado em Cartório de Títulos e Documentos, que conste declaração formal do proprietário, cedente, arrendante, locador ou possuidor por qualquer outro título hábil, da vinculação ao contrato, dos veículos que não são de propriedade da Concessionária.	Por veículo e por dia de constatação.
2.12. Não enviar à EMTU/SP, cópia dos documentos que comprovem a propriedade e compromisso registrado em Cartório de Títulos e Documentos, que conste declaração formal do proprietário, cedente, arrendante, locador ou possuidor por qualquer outro título hábil da vinculação ao contrato, também registrada em cartório, das garagens, se substituídas, quando as áreas não forem de propriedade da Concessionária.	Por documento não disponibilizado e por dia de constatação
2.13. Utilizar cartazes, letreiros ou qualquer forma de publicidade	Por ocorrência e por dia de constatação.

Infração	Critério de Imposição da Sanção
em veículo, terminal, estação, abrigo, ponto de parada ou viário segregado, em desconformidade com as instruções da EMTU/SP.	
2.14. Deixar de cumprir os prazos de correção de falhas em terminal ou viários exclusivos.	Por falha e por dia de constatação
2.15. Deixar de comunicar em 24 (vinte e quatro) horas a EMTU/SP, acidente sem vítima e suas causas.	Por ocorrência e por dia de constatação
2.16. Permitir ou executar serviços de manutenção, limpeza ou abastecimento de veículo em locais e instalações não autorizadas pela EMTU/SP ou com passageiros a bordo.	Por veículo e por ocorrência.
2.17. Parar ou efetuar manobras de forma brusca ou desnecessária, ou trafegar em velocidade superior à permitida na via constatada através da análise do tacógrafo.	Por veículo e por ocorrência.
2.18. Nas linhas comuns transportar passageiros além do limite permitidos pela EMTU/SP ou transportar pingente.	Por veículo e por ocorrência.
2.19. Nas linhas seletivas, transportar passageiros em pé.	Por veículo e por ocorrência.
2.20. Não atender ao sinal de parada, dado com antecedência razoável ou recusar passageiros nos pontos de parada não estando lotado o veículo.	Por veículo e por ocorrência.
2.21. Não exibir documentação do veículo ou de sua tripulação aos Agentes da Fiscalização.	Por veículo e por dia de constatação.
2.22. Não atender de forma adequada o público em geral e os usuários, em particular, ou não responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, ou manter funcionário com comportamento inadequado no cumprimento do serviço ou no atendimento a usuários, ou manter empregado cujo afastamento tenha sido exigido pela EMTU/SP.	Por veículo e por ocorrência.
2.23. Não elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, deixando de manter disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais.	Por recurso não disponível
2.24. Estacionar veículo para guarda ou pernoite em local não autorizado pela EMTU/SP.	Por veículo e por dia de constatação.
2.25. Veículo iniciar a operação com qualquer uma das seguintes não conformidades: buzina inoperante; corrimão de embarque ou desembarque ausente; piso solto ou liso; banco ausente; farol baixo ou alto inoperante; qualquer uma das setas inoperante; extintor de incêndio ou danificado ou vencido ou fora das especificações; janela com vidro ausente; lanterna dianteira ou traseira inoperantes; luz vigia dianteira ou traseira inoperante; ar condicionado inoperante (somente para veículos com janelas lacradas); degrau dianteiro ou traseiro danificado; elevador/rampa para cadeirante danificado, inoperante ou fora das especificações.	Por veículo e por dia de constatação. Extintor ausente ou descarregado está inserido nas falhas graves e prevê a retirada de circulação do veículo.
2.26. Não manter afixado no interior do veículo o Certificado de Autorização de Operação (CAO), ou equivalentes; os itens do Anexo 15 – Comunicação Visual dos Veículos; não portar o	Por veículo e por dia de constatação.

Infração	Critério de Imposição da Sanção
Certificado de Registro e Licenciamento do Veiculo (CRLV) atualizado; não divulgar a alteração da tarifa com aviso em local de fácil leitura.	
2.27. Não implementar no prazo previsto o Padrão de Comunicação Visual em toda a frota, terminais e pontos de parada, conforme constante do Anexo 15 – Comunicação Visual dos Veículos.	Por veículo ou por estação/terminal/ponto de embarque e desembarque e por dia de constatação.
2.28. Não adequar a frota aos procedimentos de operação e manutenção em conformidade ao Anexo 17 – Procedimento de Manutenção Veicular.	Por veículo não adequado e por dia de constatação.
2.29. Não responder nos prazos determinados as notificações da Central de Atendimento ao Cliente e Ouvidoria da EMTU/SP.	Por notificação não respondida e por dia de constatação.
2.30. Não disponibilizar à EMTU/SP as reclamações e sugestões recebidas na Central de Relacionamento com o Cliente da Concessionária.	Por dia de constatação.
2.31. Transportar passageiro sem o pagamento da tarifa, ressalvada a exceção dos passageiros beneficiados na legislação pertinente.	Por veículo e por ocorrência.
2.32. Na operação da linha ou serviço complementar, deixar de cumprir mais de 10% das partidas, desde que a frota utilizada seja igual ou maior a frota determinada pelo Poder Concedente.	Por constatação.
2.33. Operar veículo com passageiro sentado no painel.	Por veículo e por ocorrência.
2.34. Condutor falando ou manipulando qualquer aparelho de comunicação ou utilizando fone de ouvido com o veículo em movimento, exceto equipamento de comunicação com o CCO.	Por veículo e por ocorrência.
2.35. Motorista/tripulação não capacitado a operar equipamento tipo elevador ou rampa para portadores de mobilidade reduzida.	Por veículo e por dia de constatação.
2.36. Obtiver em um dos subíndices do IQT (IQT1, IQT2 e IQT3), conforme cálculo estabelecido no Anexo 30 – Parâmetros de Desempenho e Indicadores de Monitoramento, valor inferior a 0,45 e superior ou igual a 0,40.	Por constatação e por vistoria em terminal, corredor ou para o serviço de transporte coletivo.

3. Infrações classificadas como Graves:

Infração	Critério de Imposição da Sanção
3.1. Negar-se a receber documentos ou tomar ciência dos mesmos quando encaminhados ou apresentados pelo Poder Concedente.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.2. Deixar de apresentar veículo para inspeção técnica veicular, sem justificativa e comprovação.	Por veículo e por dia de constatação.
3.3. Deixar de substituir veículos no prazo previsto do Contrato.	Por veículo não substituído e por dia de constatação.
3.4. Deixar de implantar a Central de Controle Operacional no prazo previsto.	Por dia de constatação.
3.5. Deixar de implantar a Central de Relacionamento com o Cliente no prazo previsto no Contrato, descrito no Anexo 29 – Especificação dos Serviços da Central de Relacionamento com os Clientes	Por dia de constatação.
3.6. Deixar de executar a manutenção preventiva da infraestrutura implantada, e a ser implantada de acordo com os padrões e especificações definidos pela EMTU/SP, nos termos do Anexo 28 – Plano Básico de Manutenção da Infraestrutura.	Por item não verificado
3.7. Deixar de executar a manutenção corretiva da infraestrutura implantada e a ser implantada, de acordo com os padrões e especificações definidos pela EMTU/SP.	Por falha não sanada nos prazos definidos.
3.8. Não executar a manutenção preventiva do viário construído e a ser construído especificamente para uso da Concessionária, de acordo com os padrões e especificações definidos pela EMTU/SP.	Por item não verificado.
3.9. Deixar de executar a manutenção corretiva do viário construído e a ser construído especificamente para uso da Concessionária, de acordo com os padrões e especificações definidos pela EMTU/SP.	Por falha não sanada nos prazos definidos.
3.10. Explorar comércio em áreas dos terminais e pontos de parada, não aprovado e sem autorização da EMTU/SP.	Por ponto comercial explorado não aprovado e por dia de constatação.
3.11. Deixar de executar os serviços, controles e atividades relativos à Concessão, com zelo, diligência e economia, não utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, desrespeitando as regras e procedimentos estabelecidos pela EMTU/SP.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.12. Deixar de apresentar anualmente os documentos de regularidade relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.	Por certidão não apresentada e por dia de atraso.
3.13. Deixar de cumprir as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do	Por empregado em situação irregular e por dia de constatação.

Infração	Critério de Imposição da Sanção
trabalho em relação aos seus empregados.	
3.14. Não dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, para a perfeita execução dos serviços.	Por recurso indisponivel e por dia de constatação.
3.15. Não dispor de instalações completas de garagens conforme dispõe o Anexo 22 – Características das Garagens.	Por instalação e por dia de constatação.
3.16. Não adotar providências necessárias à garantia do patrimônio público e à segurança no transporte dos usuários.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.17. Não responder perante a STM e EMTU/SP e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.18. Não acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina.	Por ocorrência.
3.19. Não responder pelo pagamento dos impostos, taxas e outras contribuições ou pelo não pagamento das contas de consumo de energia elétrica, água e esgoto dos Terminais Metropolitanos.	Por pagamento e por dia de constatação.
3.20. Não responder por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da Concessão, nos termos estabelecidos no contrato.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.21. Deixar de contratar ou manter atualizadas, às suas expensas, apólices de seguro para cobertura total de roubo, incêndio, raio, explosão, vendaval, descargas atmosféricas, acidentes e danos a terceiros, de Terminais Metropolitanos, a favor e de acordo com os valores de mercado previamente aprovados pela EMTU/SP.	Por dia de constatação.
3.22. Deixar de comunicar em 24 (vinte e quatro) horas a EMTU/SP, acidente com vítima e suas causas.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.23. Não informar ou induzir o usuário a erro sobre as condições de prestação do serviço.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.24. Recusar ou dificultar o embarque de passageiros com direito à gratuidade ou o recebimento de passes escolares ou vale Transporte ou bilhetes de integração, quando for o caso.	Por veículo e por ocorrência.
3.25. Não integrar os serviços quando determinado pelo Poder Concedente.	Por veículo utilizado na operação dos serviços não integrados e por dia de constatação.
3.26. Deixar de utilizar o Plano de Contingência conforme previsto no Anexo 27 - Procedimentos em vigor do PAESE.	Por recurso requisitado e por dia de constatação.
3.27. Não acionar todos os recursos à sua disposição, deixando de garantir a fluidez do tráfego e o padrão adequado do serviço concedido.	Por dia de constatação.
3.28. Não divulgar adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a adoção de esquemas especiais de circulação quando da ocorrência de situações excepcionais.	Por dia de constatação.

Infração	Critério de Imposição da Sanção
3.29. Pela inadequada ou deficiente prestação de serviços, conforme normas, critérios indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços, conforme o Anexo 32 – Parâmetros de Desempenho e Indicadores de Monitoramento.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.30. Não permitir, obstruir ou dificultar a ação de fiscalização e a realização de auditorias.	Por dia de constatação.
3.31. Desacatar o Agente Fiscal, membro da Comissão de Transportes ou qualquer autoridade do Poder Concedente.	Por ocorrência.
3.32. Não favorecer o embarque e desembarque de criança, gestante, idoso e deficiente físico.	Por ocorrência e por veículo.
3.33. Permitir o embarque de passageiro conduzindo combustível, material nocivo à saúde ou animal, exceto cão de guia para deficientes visuais.	Por veículo/terminal e por ocorrência.
3.34. Não permitir o embarque de cão guia para deficientes visuais.	Por veículo e por ocorrência.
3.35. Negar troco ao passageiro.	Por veículo e por ocorrência.
3.36. Não prestar esclarecimento aos Agentes Fiscais em matéria de serviço.	Por ocorrência.
3.37. Omitir socorro a passageiro no caso de acidente.	Por veículo e por dia de constatação.
3.38. Utilizar veículos registrados em serviço de outra natureza, sem autorização prévia e expressa da EMTU/SP.	Por veículo, com a imposição de penalidade de apreensão do veículo.
3.39. Na operação da linha ou serviço complementar for constatada quantidade de viagens a menor, com frota utilizada inferior a estabelecida pelo Poder Concedente.	Por constatação.
3.40. Deixar de providenciar transporte para os passageiros no caso de interrupção ou paralisação da viagem.	Por veículo e por ocorrência.
3.41. Nas linhas integradas, não aceitar bilhetes de integração.	Por dia de constatação.
3.42. Utilizar veículos diferenciados dos apresentados no Anexo 14 – Especificação de Veículos, com atendimento inferior ao padrão definido para o serviço.	Por veículo e por dia de constatação.
3.43. Deixar de adequar a sua frota ou parte dela, às inovações tecnológicas impostas pelos municípios quanto à compatibilidade com o sistema viário local, com prévia anuência da EMTU/SP.	Por veículo por dia de constatação.
3.44. Não adequar a sua frota aos portadores de deficiências, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e demais normas vigentes sobre a matéria.	Por veículo não adequado e por dia de constatação.
3.45. Veículo em operação com qualquer uma das seguintes não conformidades: porta ausente ou inoperante; espelho retrovisor externo ausente; limpador de pára-brisa esquerdo inoperante ou ausente ou quebrado; conjunto de farol baixo ou alto inoperante; conjunto de luzes de freio esquerda e direita inoperante; pneu liso; saída de emergência ausente ou danificada; pára-brisa ausente; vidro traseiro faltante ou quebrado; tacógrafo ausente ou	Por veículo e por dia de constatação com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.

Infração	Critério de Imposição da Sanção
inoperante; extintor ausente ou descarregado ou falhas de nível 3 conforme manual de inspeção veicular/Resolução STM 42/08.	
3.46. Por inadimplemento parcial do contrato.	Por dia de constatação.
3.47. Impedir ou dificultar a inspeção de garagem durante todo o período da concessão.	Por dia de constatação.
3.48. Obstruir ou dificultar o transporte de Agente Fiscal ou membro da Comissão de Transportes.	Por ocorrência e por veículo.
3.49. Alterar o itinerário definido pelo Poder Concedente sem prévia autorização da EMTU/SP, salvo impossibilidade de uso da via, devidamente comprovada.	Por veículo e por ocorrência.
3.50. Alterar ponto terminal definido na Ordem de Serviço Operacional, salvo impossibilidade do uso da via devidamente comprovada.	Por veículo e por ocorrência.
3.51. Ceder, alienar ou transferir propriedade de veículo registrado sem prévia autorização da EMTU/SP.	Por veículo.
3.52. Não manter veículos que permitam atendimento igual ou superior ao padrão de serviço apresentado no Anexo 10 - Definições, Critérios e Procedimentos Para Dimensionamento e Alteração da Rede de Transporte Metropolitano.	Por dia de constatação.
3.53. Deixar de executar a primeira ou a última viagem da linha.	Por constatação.
3.54. Deixar de executar os serviços de limpeza na infraestrutura implantada e a ser implantada pela EMTU/SP.	Por dia de constatação.
3.55. Não manter posto(s) de orientador de público na infraestrutura implantada e a ser implantada conforme determinação da EMTU/SP.	Por dia de constatação.
3.56. Deixar de manter a frota cadastrada conforme estabelecida em Ordem de Serviço Operacional, inclusive a frota reserva.	Por veículo e por dia de constatação.
3.57. Empregar nos veículos, acessórios, tecnologias e equipamentos nos serviços sem prévia inspeção e aprovação da EMTU/SP.	Por veículo e por dia de constatação.
3.58. Não fazer ou interromper a viagem, sem justa causa.	Por veículo e por dia de constatação.
3.59. Não disponibilizar quadro de pessoal para realização de treinamentos quando solicitado pelo Poder Concedente.	Por ocorrência constatada.
3.60. Pelo não cumprimento da realização do treinamento previsto no quadro disponibilizado pela Concessionária quando solicitado pelo Poder Concedente.	Por ocorrência constatada.
3.61. Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes do Poder Concedente ou determinação de Agente Fiscal ou da EMTU/SP, em matéria de serviço.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.62. Transmitir informações do sistema de controle de oferta e monitoramento, via sistema de integração, com intervalo maior que 30 segundos.	A cada transmissão com intervalo maior que 30 segundos da transmissão anterior.

Infração	Critério de Imposição da Sanção
3.63. Negar-se a enviar a documentação exigida, quando a STM ou a EMTU/SP solicitá-la fora de sua periodicidade.	A cada dia de atraso em relação à data estipulada para entrega.
3.64. Permitir que as informações confidenciais relativas ao sistema de bilhetagem venham a ser de conhecimento de terceiros não autorizados.	Por ocorrência constatada.
3.65. Obtiver em um dos subíndices do IQT (IQT1, IQT2 e IQT3), conforme cálculo estabelecido no Anexo 30 – Parâmetros de Desempenho e Indicadores de Monitoramento, valor inferior a 0,40 e superior ou igual a 0,35.	Por constatação e por vistoria em termina, corredor ou para o serviço de transporte coletivo.
3.66 Pelo não atingimento das metas referentes ao Quadro de Indicadores de Desempenho – QID (Anexo 33 - Parâmetros de Desempenho e Indicadores de Monitoramento), consecutivamente por 6 meses.	Por ocorrência
3.67. Recusar-se a prestar esclarecimentos ou informações à equipe de fiscalização / auditoria própria ou contratada da STM e EMTU/SP.	Por ocorrência constatada.
3.68. Não atender prontamente as reclamações, exigências ou observações da equipe de fiscalização da STM e EMTU/SP.	Por ocorrência constatada.
3.69. Não permitir o acesso aos locais e aos sistemas da equipe de fiscalização / auditoria própria ou contratada da STM e EMTU/SP às suas dependências.	Por ocorrência constatada.
3.70. Não permitir amplo acesso da EMTU/SP aos sistemas e equipamentos de controle de oferta.	Por dia de constatação.
3.71. Transmitir informações do sistema de controle de oferta e monitoramento, quando assim for determinado pela EMTU/SP.	A cada transmissão com pelo menos uma variável não preenchida.
3.72. Operar com o sistema de controle de oferta e monitoramento com dados cadastrais divergentes do sistema de monitoramento da EMTU ou da Ordem de Serviço Operacional	Por ocorrência constatada.
3.73. Manter visor de validadores da Bilhetagem Eletrônica sem condições de visualização pelos passageiros ou posicionados de modo a dificultar a visualização quanto à tarifa cobrada.	Por equipamento/veículo e por dia de constatação.
3.74. Liberar frota, total ou parcial, com versão de software desatualizada, impedindo a cobrança correta e/ou impossibilitando o usuário de pagar a tarifa com o cartão eletrônico.	Por equipamento /veículo e por dia de constatação.

4. Constituem-se infrações classificadas como gravíssimas:

Infração	Critério de Imposição da Sanção
4.1. Deixar de adquirir, implantar ou gerir os sistemas automatizados de controle da oferta de frota, CCO - Central de Controle Operacional e equipamentos embarcados homologados pela EMTU/SP.	Por equipamento / sistema não adquirido e por dia de constatação.
4.2. Deixar de adquirir e instalar os validadores para o sistema de arrecadação e controle.	Por dia de constatação.
4.3. Operar os Terminais e Estações Metropolitanos, em desacordo com os padrões e especificações definidas pela EMTU/SP no Anexo 24 – Especificação Básica para Operação dos Terminais Metropolitanos.	Por procedimento não realizado e por dia de constatação.
4.4. Obstruir ou não conceder amplo acesso aos serviços não delegados.	Por dia de constatação.
4.5. Deixar de pagar os valores previstos na Cláusula 18 – Pagamento devidos pela Concessionária, do Termo Aditivo.	Por dia de atraso.
4.6. Promover a alteração do contrato social ou do contrato de constituição do consórcio sem prévia anuência do Poder Concedente.	Por dia de constatação.
4.7. Fornecer informação relativa aos aspectos do presente termo a terceiros, inclusive de meios de publicidade, sem prévia autorização por escrito da EMTU/SP.	Por informação e por dia de constatação.
4.8. Não operar linhas ou serviços nas condições atuais com as características operacionais autorizadas e a frota aprovada na Ordem de Serviço Operacional, a partir do início da operação.	Por dia de constatação e por linha.
4.9. Cobrar tarifa diversa da autorizada.	Por veículo e por ocorrência.
4.10. Deixar de observar seccionamento tarifário.	Por veículo e por ocorrência.
4.11. Deixar de cumprir o Anexo 34 - Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico e Ambiental, relativa aos níveis de conforto ou com referência à acessibilidade dos usuários portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.	Por veículo, resultante da diferença entre o proposto no EVTEA e o efetivamente cadastrado e por dia de constatação.
4.12. Ultrapassar a idade máxima limitada da fabricação do chassi, conforme previsto, para linhas comuns e seletivas e para linhas especiais, respectivamente, de cada veículo.	Por veículo e por dia de constatação. Verificar Resolução STM 58/11 ou posterior que a substitua.
4.13. Deixar de manter a idade média da frota igual ou inferior ao especificado no contrato.	Por dia de constatação.
4.14. Falsificar ou utilizar documento falso em informação ao Agente Fiscal ou ao Poder Concedente.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.15. Entregar a condução do veículo em operação à pessoa não habilitada pela Autoridade de Trânsito para o transporte coletivo de passageiros.	Por ocorrência e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
4.16. Não manter cobrador de passagem em linhas comuns ou	Por veículo e por dia de constatação.Por

Infração	Critério de Imposição da Sanção
em horários quando for obrigatória a sua presença, assim determinada pelo Poder Concedente.**6.** Paralisar parte ou o conjunto das linhas regulares ou seus serviços complementares, sem justificativa ou concorrer para tanto.	serviço paralisado e por dia de constatação.
4.17. Praticar seccionamento tarifário sem prévia autorização do Poder Concedente.	Por veículo e por ocorrência.
4.18. Utilizar veículo cujas características tenham sido alteradas, sem submetê-lo a inspeção por parte dos órgãos competentes e da EMTU/SP.	Por veículo e dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
4.19. Utilizar, na operação, veículo não cadastrado ou com vistoria vencida pela EMTU/SP.	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
4.20. Utilizar veículo de terceiro, sem autorização prévia e expressa da EMTU/SP.	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
4.21. Utilizar, na operação, veiculo que, após sinistro grave, não tenha sido submetido à nova inspeção técnica veicular pela EMTU/SP ou órgãos competentes (quando aplicável).	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
4.22. Utilizar, na operação, veiculo que tenha sido reprovado em inspeção técnica veicular da EMTU/SP, por apresentar defeito de nível 3, conforme previsto na resolução STM 42/08.	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
4.23. Não ter no mínimo um veículo em cada linha, adequado aos portadores de necessidades especiais, não observando as referências apresentadas na sua proposta ou período permitido pela legislação vigente.	Por linha e por dia de constatação.
4.24. Operar linha ou serviço sem prévia autorização do Poder Concedente.	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição de penalidade de apreensão do veículo.
4.25. Deixar de cumprir os parâmetros relativos à idade média da frota.	Por constatação.
4.26. Deixar de assumir a infraestrutura implantada e a ser implantada pela EMTU/SP.	Por infraestrutura não assumida e por dia de constatação.
4.27. Não manter posto(s) de segurança na infraestrutura implantada e a ser implantada conforme determinação da EMTU/SP.	Por dia de constatação.
4.28. Deixar de executar a operação na infraestrutura implantada e a ser implantada pela EMTU/SP.	Por dia de constatação.
4.29. Deixar de manter por período mínimo de 40 (quarenta) dias as imagens captadas pelo CFTV ou MVC.	Por dia de constatação.
4.30. Obtiver em um dos subíndices do IQT (IQT1, IQT2 e IQT3), conforme cálculo estabelecido no Anexo 33 – Parâmetros de Desempenho e Indicadores de Monitoramento, valor inferior a 0,35.	Por constatação e por vistoria em terminal, corredor ou para o serviço de transporte coletivo.
4.31. Não permitir a EMTU/SP realizar o monitoramento de toda a	Por dia de implantação.

Infração	Critério de Imposição da Sanção
implantação do SBE.	
4.32. Deixar de adquirir, implantar ou gerir os sistemas de controle da oferta homologados pela EMTU/SP.	Por equipamento não adquirido e por dia de constatação.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 36

PLANO DE INVESTIMENTOS E

CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO

1. OBJETIVO

Este anexo tem a finalidade de apresentar o Plano de Investimentos em Infraestrutura e o Cronograma Físico-Executivo do Sistema EXISTENTE e do Sistema BRT ABC.

2. SISTEMA EXISTENTE

O Plano de Investimentos com Prazo Determinado em infraestrutura e seu respectivo Cronograma Físico referente ao Bloco 1 está apresentado a seguir.

INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
COR ABD	BLOCO 1 - TERMINAL JABAQUARA ATÉ TERMINAL DIADEMA		
Item	Descrição	Início	Fim
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ANO 4 - 1º sem	ANO 4 - 1º sem
1.2	INSTALAÇÃO CANTEIRO TIPO 1 (1,5%)	ANO 4 - 1º sem	ANO 4 - 1º sem
1.3	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO TIPO 1 (0,875%)	ANO 4 - 1º sem	ANO 4 - 1º sem
1.4	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS (0,125%)	ANO 4 - 1º sem	ANO 4 - 1º sem
1.5	PROJETO EXECUTIVO	ANO 4 - 1º sem	ANO 4 - 1º sem
1.6	GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	ANO 4 - 1º sem	ANO 4 - 1º sem
1.7	LICENCIAMENTO / COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	ANO 4 - 1º sem	ANO 4 - 1º sem
1.8	CONTIGÊNCIA	ANO 4 - 1º sem	ANO 4 - 1º sem
2	**OBRAS CIVIS**		
2.1	LEVANTAMENTOS DE CAMPO	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.2	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.3	MANUTENÇÃO/RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.4	MANUTENÇÃO REDE AÉREA	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.5	SEMÁFOROS INTELIGENTES	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem

2.6	MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
COR ABD	**BLOCO 1 - TERMINAL JABAQUARA ATÉ TERMINAL DIADEMA**		
Item	**Descrição**	**Início**	**Fim**
2.7	MELHORIA DOS TERMINAIS	ANO 4 - 2º sem	ANO 5 - 1º sem
2.7.1	TERMINAL JABAQUARA	ANO 4 - 2º sem	ANO 5 - 1º sem
2.7.2	TERMINAL DIADEMA	ANO 4 - 2º sem	ANO 5 - 1º sem
2.8	PARADAS SIMPLES	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.8.1	CIDADE VARGAS	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.8.2	ENCONTRO	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.8.3	FACCINI	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.8.4	AMERICANÓPOLIS	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.8.5	SÃO JOSÉ	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.8.6	BOM CLIMA	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.8.7	VILA CLARA	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.8.8	DIVISA	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.9	ESTAÇÕES	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem
2.9.1	ASSEMBLEIA	ANO 4 - 2º sem	ANO 4 - 2º sem

O Plano de Investimentos com Prazo Determinado em infraestrutura e seu respectivo Cronograma Físico referente ao Bloco 2 está apresentado a seguir.

INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
COR ABD	**BLOCO 2 - TERMINAL DIADEMA ATÉ TERMINAL SÃO BERNARDO DO CAMPO**		
Item	**Descrição**	**Início**	**Fim**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem

1.2	INSTALAÇÃO CANTEIRO TIPO 1 (1,5%)	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.3	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO TIPO 1 (0,875%)	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
COR ABD	**BLOCO 2 - TERMINAL DIADEMA ATÉ TERMINAL SÃO BERNARDO DO CAMPO**		
Item	**Descrição**	**Início**	**Fim**
1.4	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS (0,125%)	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.5	PROJETO EXECUTIVO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.6	GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.7	LICENCIAMENTO / COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.8	CONTIGÊNCIA	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
2	**OBRAS CIVIS**		
2.1	LEVANTAMENTOS DE CAMPO	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.2	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.3	MANUTENÇÃO/RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.4	MANUTENÇÃO REDE AÉREA	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.5	SEMÁFOROS INTELIGENTES	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.6	MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.7	MELHORIA DOS TERMINAIS	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.7.1	TERMINAL PIRAPORINHA	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.7.2	TERMINAL SÃO BERNARDO DO CAMPO	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8	ESTAÇÕES	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.1	CASTELO BRANCO	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.2	MANOEL DA NÓBREGA	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.3	ORENSE	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.4	IMIGRANTES	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem

2.8.5	CANHEMA/SENAI	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.6	ALICE	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
COR ABD	**BLOCO 2 - TERMINAL DIADEMA ATÉ TERMINAL SÃO BERNARDO DO CAMPO**		
Item	**Descrição**	**Início**	**Fim**
2.8.7	LÍDIA	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.8	NOGUEIRA	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.9	BELA VISTA	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.10	BOM JESUS	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.11	INDÚSTRIAS	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.12	CECOM	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.13	PLANALTO	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.14	ANCHIETA	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.15	VERA CRUZ	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.16	JARDIM DO MAR	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.8.17	PAÇO	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem

O Plano de Investimentos com Prazo Determinado em infraestrutura e seu respectivo Cronograma Físico referente ao Bloco 3 está apresentado a seguir.

INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
COR ABD	**BLOCO 3 - TERMINAL FERRAZÓPOLIS ATÉ TERMINAL SANTO ANDRÉ OESTE**		
Item	**Descrição**	**Início**	**Fim**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
1.2	INSTALAÇÃO CANTEIRO TIPO 1 (1,5%)	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
1.3	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO TIPO 1 (0,875%)	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
1.4	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS (0,125%)	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem

1.5	PROJETO EXECUTIVO	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
1.6	GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
1.7	LICENCIAMENTO / COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
COR ABD	**BLOCO 3 - TERMINAL FERRAZÓPOLIS ATÉ TERMINAL SANTO ANDRÉ OESTE**		
Item	**Descrição**	**Início**	**Fim**
1.8	CONTIGÊNCIA	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2	**OBRAS CIVIS**		
2.1	LEVANTAMENTOS DE CAMPO	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 1º sem
2.2	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 1º sem
2.3	MANUTENÇÃO/RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 1º sem
2.4	MANUTENÇÃO REDE AÉREA	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 1º sem
2.5	SEMÁFOROS INTELIGENTES	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 1º sem
2.6	MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 1º sem
2.7	MELHORIA DOS TERMINAIS	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.7.1	TERMINAL FERRAZÓPOLIS	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.7.2	TERMINAL SANTO ANDRÉ OESTE	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8	ESTAÇÕES	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8.1	BRASIL	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8.2	COOPERATIVAS	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8.3	LAURO GOMES	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8.4	DJALMA DUTRA	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8.5	MATRIZ	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8.6	ETEC / SENAI	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8.7	GETÚLIO VARGAS	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8.8	BAETA	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8.9	PILAR	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem

2.8.10	ESTELA	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8.11	GILDA	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8.12	PARAÍSO	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
COR ABD	**BLOCO 3 - TERMINAL FERRAZÓPOLIS ATÉ TERMINAL SANTO ANDRÉ OESTE**		
Item	**Descrição**	**Início**	**Fim**
2.8.13	SANTA TEREZA	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.8.14	ALFREDO FLÁQUER	ANO 3 - 1º sem	ANO 3 - 2º sem
2.9	PARADAS SIMPLES	ANO 3 - 2º sem	ANO 3 - 2º sem
2.9.1	IV CENTENÁRIO	ANO 3 - 2º sem	ANO 3 - 2º sem

O Plano de Investimentos com Prazo Determinado em infraestrutura e seu respectivo Cronograma Físico referente ao Bloco 4 está apresentado a seguir.

INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
COR ABD	**BLOCO 4 - TERMINAL SANTO ANDRÉ LESTE ATÉ TERMINAL SÃO MATEUS**		
Item	**Descrição**	**Início**	**Fim**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ANO 5 - 1º sem	ANO 5 - 1º sem
1.2	INSTALAÇÃO CANTEIRO TIPO 1 (1,5%)	ANO 5 - 1º sem	ANO 5 - 1º sem
1.3	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO TIPO 1 (0,875%)	ANO 5 - 1º sem	ANO 5 - 1º sem
1.4	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS (0,125%)	ANO 5 - 1º sem	ANO 5 - 1º sem
1.5	PROJETO EXECUTIVO	ANO 5 - 1º sem	ANO 5 - 1º sem
1.6	GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	ANO 5 - 1º sem	ANO 5 - 1º sem
1.7	LICENCIAMENTO / COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	ANO 5 - 1º sem	ANO 5 - 1º sem
1.8	CONTIGÊNCIA	ANO 5 - 1º sem	ANO 5 - 1º sem
2	**OBRAS CIVIS**		
2.1	LEVANTAMENTOS DE CAMPO	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.2	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem

2.3	MANUTENÇÃO/RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO RÍGIDO	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.4	MANUTENÇÃO REDE AÉREA	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.5	SEMÁFOROS INTELIGENTES	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.6	MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO	ANO 5 - 2º sem	ANO 6 - 1º sem
INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
COR ABD	**BLOCO 4 - TERMINAL SANTO ANDRÉ LESTE ATÉ TERMINAL SÃO MATEUS**		
Item	**Descrição**	**Inicio**	**Fim**
2.7	MELHORIA DOS TERMINAIS	ANO 5 - 2º sem	ANO 6 - 1º sem
2.7.1	TERMINAL SANTO ANDRÉ LESTE	ANO 5 - 2º sem	ANO 6 - 1º sem
2.7.2	TERMINAL SÔNIA MARIA	ANO 5 - 2º sem	ANO 6 - 1º sem
2.7.3	TERMINAL SÃO MATEUS	ANO 5 - 2º sem	ANO 6 - 1º sem
2.7.3.1	IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA NO TERMINAL SÃO MATEUS	ANO 5 – 2º sem	ANO 6 – 1º sem
2.8	PARADAS SIMPLES	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.1	ITAMARATI	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.2	BANGÚ	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.3	LITUÂNIA	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.5	PARQUE DAS NAÇÕES	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.6	TIMOR	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.7	MANILA	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.8	ANGOLA	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.9	NEVADA	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.10	CIDADE DOS MENINOS	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.11	SANTO ALBERTO	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.12	ANA MARIA	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.13	NESTOR DE BARROS	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem
2.8.14	SANTA ADÉLIA	ANO 5 - 2º sem	ANO 5 - 2º sem

2.9	ESTAÇÕES	ANO 5 - 2º sem	ANO 6 - 1º sem
2.9.1	BONFIM	ANO 5 - 2º sem	ANO 6 - 1º sem

3. SISTEMA BRT ABC

O Plano de Investimentos com Prazo Determinado em infraestrutura e seu respectivo Cronograma Físico referente ao Bloco 1 está apresentado a seguir.

INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
BRT ABC	BLOCO 1 - TERMINAL SÃO BERNARDO ATÉ AV. ALDINO PINOTTI		
Item	Descrição	Início	Fim
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.2	INSTALAÇÃO CANTEIRO TIPO 1 (1,5%)	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.3	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO TIPO 1 (0,875%)	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.4	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS (0,125%)	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
1.5	PROJETO EXECUTIVO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.6	GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	ANO 1 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
1.7	LICENCIAMENTO / COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.8	CONTIGÊNCIA	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
2	**OBRAS CIVIS**		
2.1	LEVANTAMENTOS DE CAMPO	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.2	FAIXA EXCLUSIVA BRT	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.3	MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.4	SEMÁFOROS INTELIGENTES	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.5	MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.6	TERMINAL SÃO BERNARDO DO CAMPO	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.7	IMPLANTAÇÃO DO CCO	ANO 2 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem

2.8	ESTAÇÕES	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.8.1	ESTAÇÃO METRÓPOLE	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.8.2	ESTAÇÃO ALDINO PINOTTI	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem

O Plano de Investimentos com Prazo Determinado em infraestrutura e seu respectivo Cronograma Físico referente ao Bloco 2 está apresentado a seguir.

INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
BRT ABC	BLOCO 2 - AV. LAURO GOMES		
Item	Descrição	Início	Fim
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
1.2	INSTALAÇÃO CANTEIRO TIPO 1 (1,5%)	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
1.3	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO TIPO 1 (0,875%)	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
1.4	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS (0,125%)	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
1.5	PROJETO EXECUTIVO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.6	GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
1.7	LICENCIAMENTO / COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
1.8	DESAPROPRIAÇÃO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 2º sem
1.9	CONTIGÊNCIA	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
2	**OBRAS CIVIS**		
2.1	LEVANTAMENTOS DE CAMPO	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.2	FAIXA EXCLUSIVA BRT	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.3	MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.4	SEMÁFOROS INTELIGENTES	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.5	MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8	ESTAÇÕES	ANO 2 -	ANO 2 -

		2º sem	2º sem
2.8.1	ESTAÇÃO ABRAHÃO RIBEIRO	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.2	ESTAÇÃO SENADOR VERGUEIRO	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.3	ESTAÇÃO WINSTON CHURCHIL	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.4	ESTAÇÃO VILA VIVALDI	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.5	ESTAÇÃO FUNDAÇÃO DO ABC	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.6	ESTAÇÃO AFONSINA	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.7	ESTAÇÃO RUDGE RAMOS	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem

O Plano de Investimentos com Prazo Determinado em infraestrutura e seu respectivo Cronograma Físico referente ao Bloco 3 está apresentado a seguir.

INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
BRT ABC	BLOCO 3 - AV. GUIDO ALIBERTI		
Item	Descrição	Início	Fim
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
1.2	INSTALAÇÃO CANTEIRO TIPO 1 (1,5%)	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
1.3	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO TIPO 1 (0,875%)	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
1.4	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS (0,125%)	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
1.5	PROJETO EXECUTIVO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.6	GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
1.7	LICENCIAMENTO / COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
1.8	DESAPROPRIAÇÃO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 2º sem
1.9	CONTIGÊNCIA	ANO 2 - 1º sem	ANO 2 - 1º sem
2	**OBRAS CIVIS**		
2.1	LEVANTAMENTOS DE CAMPO	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem

2.2	FAIXA EXCLUSIVA BRT	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.3	MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.4	SEMÁFOROS INTELIGENTES	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.5	MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8	ESTAÇÕES	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.1	ESTAÇÃO INSTITUTO MAUÁ	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.2	ESTAÇÃO VILA IMPÉRIO	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.3	ESTAÇÃO JARDIM SÃO CAETANO	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
BRT ABC	**BLOCO 3 - AV. GUIDO ALIBERTI**		
Item	**Descrição**	**Inicio**	**Fim**
2.8.4	ESTAÇÃO ESTRADA DAS LÁGRIMAS	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.5	ESTAÇÃO CERÂMICA	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.6	ESTAÇÃO CEU-MENINOS	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.7	ESTAÇÃO GOIÁS	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem
2.8.8	ESTAÇÃO ALMIRANTE DELAMARE	ANO 2 - 2º sem	ANO 2 - 2º sem

O Plano de Investimentos com Prazo Determinado em infraestrutura e seu respectivo Cronograma Físico referente ao Bloco 4 está apresentado a seguir.

INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
BRT ABC	**BLOCO 4 - AV. PRES. WILSON**		
Item	**Descrição**	**Inicio**	**Fim**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.2	INSTALAÇÃO CANTEIRO TIPO 1 (1,5%)	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.3	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO TIPO 1 (0,875%)	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem

1.4	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS (0,125%)	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
1.5	PROJETO EXECUTIVO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 2º sem
1.6	GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.7	LICENCIAMENTO / COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.8	DESAPROPRIAÇÃO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 2º sem
1.9	CONTIGÊNCIA	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
2	**OBRAS CIVIS**		
2.1	LEVANTAMENTOS DE CAMPO	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.2	FAIXA EXCLUSIVA BRT	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
BRT ABC	**BLOCO 4 - AV. PRES. WILSON**		
Item	**Descrição**	**Início**	**Fim**
2.3	MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.4	SEMÁFOROS INTELIGENTES	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.5	MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.8	ESTAÇÕES	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.8.1	ESTAÇÃO ALCATIS	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.8.2	ESTAÇÃO ALBINO DE MORAIS	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem

O Plano de Investimentos com Prazo Determinado em infraestrutura e seu respectivo Cronograma Físico referente ao Bloco 5 está apresentado a seguir.

INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
BRT ABC	**BLOCO 5 - RUA AÍDA ATÉ TERMINAL SACOMÃ**		
Item	**Descrição**	**Início**	**Fim**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem

1.2	INSTALAÇÃO CANTEIRO TIPO 1 (1,5%)	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.3	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO TIPO 1 (0,875%)	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.4	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS (0,125%)	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 2º sem
1.5	PROJETO EXECUTIVO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.6	GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 2º sem
1.7	LICENCIAMENTO / COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.8	DESAPROPRIAÇÃO	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
1.9	CONTIGÊNCIA	ANO 1 - 1º sem	ANO 1 - 1º sem
2	**OBRAS CIVIS**		
2.1	LEVANTAMENTOS DE CAMPO	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO			
BRT ABC	**BLOCO 5 - RUA AÍDA ATÉ TERMINAL SACOMÃ**		
Item	**Descrição**	**Início**	**Fim**
2.2	FAIXA EXCLUSIVA BRT	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.3	MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.4	SEMÁFOROS INTELIGENTES	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.5	MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.6	TERMINAL TAMANDUATEÍ	ANO 1 - 2º sem	ANO 2 - 1º sem
2.7	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TERMINAL SACOMÃ	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.8	ESTAÇÕES	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem
2.8.1	ESTAÇÃO RUA DO GRITO	ANO 1 - 2º sem	ANO 1 - 2º sem

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

Anexo 37

DIRETRIZES BÁSICAS DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. APRESENTAÇÃO

Este Anexo tem como finalidade a execução de serviços técnicos na área de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para o desenvolvimento de projetos e melhorias a serem implantados no Sistema EXISTENTE e no Sistema BRT ABC.

As especificações deste anexo são aplicadas ao SISTEMA EXISTENTE e ao SISTEMA BRT ABC, se houver particularidades de cada sistema estará indicado junto ao texto.

2. OBJETIVO

Este Procedimento de Diretrizes Básicas de Projetos de Engenharia e Arquitetura tem o intuito de estabelecer os elementos básicos de projeto de requalificações, melhorias e adequações relacionadas à construção de estações e referentes acessos, terminais de ônibus, melhorias no sistema viário, salas técnicas e integrações com a rede metroviária da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. INVESTIMENTOS

Para os INVESTIMENTOS COM PRAZO DETERMINADO, o PODER CONCEDENTE deverá, mediante a emissão de ORDEM DE SERVIÇO, autorizar as CONCESSIONÁRIAS, após o atendimento dos requisitos do seu plano de atividades, a iniciar a execução da INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE que venham beneficiar o serviço de transporte coletivo, considerando os prazos descritos no CRONOGRAMA FÍSICO-EXECUTIVO do PLANO DE INVESTIMENTOS.

O PLANO DE INVESTIMENTOS contempla obras relacionadas à construção de corredores exclusivos de ônibus, faixas exclusivas, remodelação e construção de terminais de ônibus, melhorias na sinalização, melhorias no pavimento, e outras melhorias no viário que possam melhorar o desempenho do sistema de ônibus.

3.2. TERMOS DE REFERÊNCIAS

A CONCESSIONÁRIA deve disponibilizar o Termo de Referência das Obras em questão, acompanhada do Projeto Básico ou projeto de maior nível de detalhamento (por exemplo, o Projeto Executivo), previamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE envolvendo as obras viárias, terminais e obras urbanas associadas. Os documentos necessários para a

elaboração de projetos de ampliação, construção ou adequações, a serem apresentados nas áreas técnicas dos sistemas:

- **SISTEMA EXISTENTE**
  - Projeto Viário
    - Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical
  - Projeto das Estações
    - Projeto de Arquitetura
    - Projeto de Estruturas e Fundações
    - Projeto de Comunicação Visual
    - Projeto de Instalações Elétricas e SPDA
    - Projeto de Combate a Incêndio
    - Estudos Luminotécnicos
  - Estudo de Sistema Inteligente de Transporte (ITS)
  - Estudo e Proposições de Melhorias dos Terminais
- **SISTEMA BRT ABC**
  - Serviços Iniciais
    - Levantamento Aerofotogramétrico
    - Sondagens e Ensaios Técnicos
    - Inventário do Pavimento Existente
    - Cadastro de Interferências
    - Cadastro Físico e Jurídico de Propriedade
  - Projeto Viário
    - Estudos Geológicos e Geotécnicos
    - Estudos Hidrológicos
    - Projeto Geométrico

- Projeto de Terraplanagem
- Projeto de Drenagem e OAC
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança
- Projeto de Obras de Arte Especiais
- Projeto de Contenções
- Projeto de Remanejamento de Interferências
- Projeto de Desapropriação
- Projeto de Desvio de Tráfego
- Projeto de Iluminação
- Projeto de Inserção Urbana
- Projeto de Rede de Dutos
- Projeto de Sistemas (CFTV, Painéis Eletrônicos)
- Projeto de ITS (Sistema Inteligente de Transporte)

- Projeto das Estações e dos Terminais
  - Projeto de Arquitetura
  - Projeto de Estruturas e Fundações
  - Projeto de Comunicação Visual
  - Projeto de Instalações Elétricas e SPDA
  - Projeto de Instalações Hidráulicas e Combate a Incêndio
  - Estudos Luminotécnicos
  - Projeto de sistemas Especiais (Ventilação, Ar Condicionado)

Os documentos de referência também devem especificar detalhadamente os métodos construtivos, materiais a serem empregados e outras exigências técnicas para execução das obras, bem como o orçamento previsto com referências e data-base dos respectivos preços unitários de composição de custos de obras.

O PODER CONCEDENTE será responsável pela disponibilidade das áreas para implantação do projeto, especialmente quando envolver desapropriações ou desafetação de áreas, devendo conduzir os respectivos procedimentos. As questões afetas ao licenciamento observarão a disciplina contratual e o Anexo 38 – Caderno Técnico de Diretrizes ambientais e Listagem de Passivos, Condicionantes e Programas.

A CONCESSIONÁRIA deve informar ao PODER CONCEDENTE sobre eventual necessidade de estudos e projetos complementares para a execução da obra. Caberá ao PODER CONCEDENTE confirmar à CONCESSIONÁRIA a necessidade de projetos e estudos complementares.

O PODER CONCEDENTE deve informar novo prazo de início das obras, condicionado à entrega de projetos complementares.

Inobstante, por ocasião das revisões ordinárias poderão ser previstas obras adicionais, que sejam necessárias, a critério do PODER CONCEDENTE.

Contrato 020/97

Termo Aditivo nº 013

ANEXO 38

DIRETRIZES AMBIENTAIS E LEVANTAMENTO DE LICENÇAS, PASSIVOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS

DIRETRIZES AMBIENTAIS E LEVANTAMENTO DE LICENÇAS, PASSIVOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS DA ÁREA 5 DA RMSP

Considerações gerais:

A seguir, são apresentadas as etapas do licenciamento ambiental que fazem parte das atividades da EMTU/SP na implantação de infraestruturas e sua operação e definição das simbologias adotadas:

As etapas são divididas em três fases:

Licença Prévia (**LP**): tem como função a comprovação, por meio de estudos técnicos, a aprovação da viabilidade ambiental do projeto, autorizando sua locação e concepção técnica.

Licença de Instalação (**LI**): Tem como finalidade autorizar o início das obras de instalação do empreendimento. Possui prazo de validade definido pelo cronograma de execução do projeto, limitado a 6 anos.

Licença de Operação (**LO**): Autoriza o início do funcionamento e operação do empreendimento. Deve ser solicitada antes da operação e está condicionada à vistoria por parte do órgão competente para se certificar que se as exigências e recomendações técnicas do projeto, dos estudos e das licenças anteriores (LP e LI) foram seguidas. Possui prazo de validade de, no máximo 10 anos, devendo ser renovada após esse período (**Renovação da LO**).

Estudos Ambientais para a solicitação de LP:

O empreendedor poderá protocolar Consulta Prévia na CETESB com vistas à definição do estudo ambiental mais adequado. Consulta Prévia é o requerimento encaminhado à CETESB solicitando orientação quanto à definição do tipo de estudo ambiental adequado para análise da viabilidade ambiental de atividade ou empreendimento potencial ou efetivamente causador de impacto ao meio ambiente, acompanhado de informações que caracterizem seu porte, sua localização e os impactos esperados para sua implantação.

O órgão Ambiental pode definir, em caso da tipologia Corredores e Terminais Metropolitanos, três modalidades:

Estudo Ambiental Simplificado (EAS): Documento técnico com informações que permitem analisar e avaliar as consequências ambientais de atividades e empreendimentos considerados de impactos ambientais muito pequenos e não significativos.

Relatório Ambiental Preliminar (RAP):

Estudos técnicos e científicos elaborados por equipe multidisciplinar que, além de oferecer instrumentos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, destinam-se a avaliar sistematicamente as consequências das atividades ou empreendimentos considerados potencial ou efetivamente causadores de degradação do meio ambiente, em que são propostas medidas mitigadoras com vistas à sua implantação.

Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/ RIMA):

O EIA são os estudos técnicos e científicos elaborados por equipe multidisciplinar que, além de oferecer instrumentos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, destinam-se a avaliar sistematicamente as consequências consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente e a propor medidas mitigadoras e/ou compensatórias com vistas à sua implantação. Já o RIMA é o documento-síntese dos resultados obtidos com a análise dos estudos técnicos e científicos de avaliação de impacto ambiental que compõem o EIA, em linguagem objetiva e acessível à comunidade em geral. O RIMA deverá refletir as conclusões desse estudo com linguagem clara, de modo que se possam entender precisamente as possíveis consequências ambientais do empreendimento ou atividade e suas alternativas e também comparar suas vantagens e desvantagens.

Estudos Ambientais para a solicitação de LI:

Deverá ser solicitada por meio de requerimento instruído com a comprovação do cumprimento das exigências que, por ventura, forem por estabelecidas, sem prejuízo daquelas que já foram ou venham a ser determinadas visando à continuação do licenciamento.

Solicitação de LO:

Para a solicitação da LO, deverá ser protocolado relatório com a comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelas licenças prévia e de instalação (LP e LI), a licença de operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e sua validade será, no mínimo, de 2 (dois) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos. A renovação da licença de operação (LO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a

partir da data da expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

OBJETIVO:

O objetivo desse Anexo é regrar as ações e definir as responsabilidades das partes dentro do conjunto de infraestruturas, sistemas ou intervenções a serem operadas pelo Concessionário, tanto daquelas já em funcionamento, quanto das em fase de projeto ou de obras de implantação ou que venham a ser construídas e implantadas futuramente, estando ou não contempladas nesse documento.

PREMISSAS

– Todos os estudos, licenças e autorizações ambientais necessários para o desenvolvimento do projeto, implantação e sua operação, serão de responsabilidade da proponente (concessionária) desse empreendimento. Por responsabilidade entende-se eventual contratação, elaboração, solicitação, comprovações, obras de implantação, procedimentos de mitigação de impactos e compensação ambiental, divulgação e audiências públicas exigidas e todo o custeio envolvido no processo.

- Todo processo de Renovação de Licença de Operação ocorrerá por conta do concessionário da área, incluindo sua solicitação, o pagamento das taxas previstas pelo órgão responsável e toda documentação comprobatória.

SITUAÇÃO AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS ATUAIS

ÁREA 5 – Corredor Metropolitano São Mateus-Jabaquara

(Corredor ABD)

Inaugurado parcialmente em 1988, só teve os 33 km do trecho principal entregue em setembro de 1990. A Extensão Diadema-Brooklin com sua operação compartilhada com o sistema municipal da capital foi anexada ao corredor em 2010, não sendo caracterizado como empreendimento independente.

TERMINAIS:

1) SÃO MATEUS
2) SÔNIA MARIA
3) SANTO ANDRÉ OESTE
4) SANTO ANDRÉ OESTE
5) SÃO BERNARDO
6) FERRAZÓPOLIS
7) PIRAPORINHA
8) DIADEMA
9) JABAQUARA

Em consulta à CETESB sobre o licenciamento ambiental do Corredor Metropolitano Diadema-Brooklin através do Ofício OF/GAB/367/2010 esta informou através do Parecer nº. 64.706/10/TA o que segue:

"Trata-se de intervenções pontuais de impactos pouco significativos, que visam contribuir com a agilidade do transporte coletivo, melhoria da segurança do usuário, ordenamento do tráfego local, requalificação urbana, etc. Nesse sentido, considerando o previsto no §2º do artigo 2º da Resolução CONAMA 237/94, que delega ao órgão ambiental a definição dos critérios de elegibilidade dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento, em função do porte e outras características do empreendimento ou atividade, entende-se que tais obras não são passíveis de licenciamento ambiental.
Vale destacar que, de modo análogo, a Resolução SMA 81/96, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de intervenções destinadas à conservação e melhoria de rodovias, também prevê que as obras de recapeamento, sinalização vertical e horizontal, melhorias geométricas e implantação de paradas de ônibus nas faixas de domínio e em áreas de restrições ambientais não dependem de licenciamento ambiental.
Portanto, entende-se que as obras de melhoria do Corredor Diadema – São Paulo (Morumbi) prescindem de licenciamento ambiental no âmbito deste Departamento."

Dessa forma o Corredor São Mateus-Jabaquara e sua extensão Diadema-Brooklin não possui Licença de Operação, não havendo pendências ambientais decorrentes de exigências do órgão licenciado, porém a adoção e manutenção de boas práticas de gestão ambiental do empreendimento são importantes para a imagem do empreendimento, da concessionária da EMTU/SP e do transporte metropolitano.

VALORES ATUAIS

A seguir são apresentados os valores aproximados relacionados às atividades envolvidas no processo de Licenciamento Ambiental:

Taxas para solicitação junto a CETESB (sujeitas a correção por parte do Estado):

Tipo de Serviço	Valor em UFESP
Consulta	375
Termo de Referência (fase EIA)	525
Análise EAS (fase LP, LI e LO)	525
Análise RAP (fase LP, LI e LO)	2250
Análise EIA/RIMA (fase LP, LI e LO)	6750

CONTRATO EMTU/SP Nº 020/1997

TERMO DE ADITAMENTO Nº 014/2024

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2024, o Estado de São Paulo, **PODER CONCEDENTE**, por meio de sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM, neste ato representada, conforme delegação constante do artigo 3º do Decreto Estadual 65 .574, de 18 de março de 2021 e à vista da autorização do Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, conforme Despacho GS nº 125/ 2024, pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP, representada por seu Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência, **FRANCISCO EIJI WAKEBE** e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **GIULIANO VINCENZO LOCANTO**, sediada na Rua Boa Vista, nº 170, 3º andar, Centro, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente **EMTU/SP**, e a **ABC SISTEMA DE TRANSPORTE SPE S/A – NEXT MOBILIDADE**, com sede na Rua Itapeva, 378, 13º andar, Conj. 134, Bairro Bela Vista, São Paulo – SP., CEP: 01332-901, inscrito no CNPJ sob nº 40.181.203/0001-46, representada na forma de seus atos constitutivos pela sua Diretora, Patricia Aparecida Formigoni Avamileno a seguir denominada, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**, resolvem as partes **ADITAR o Contrato de Concessão EMTU/SP nº 020/1997,** na forma que segue:

CONSIDERANDO que, por força das disposições contidas no Termo Aditivo nº 13/2021, a vigência do Contrato de Concessão EMTU/SP nº 020/1997 foi objeto de prorrogação, na modalidade antecipada, mediante a resolução de desequilíbrios contratuais reconhecidos e não equacionados e a inclusão de novos investimentos, conforme autorizado na Lei estadual nº 16.933/2019;

CONSIDERANDO que, para fazer frente a assunção de novas obrigações, sobretudo aquelas relativas à execução de obras que tenham por objeto a INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, a CONCESSIONÁRIA é responsável pela realização dos investimentos determinados no PLANO DE INVESTIMENTOS, cujos valores poderão ser obtidos junto aos FINANCIADORES, mediante a contratação de empréstimos e financiamentos, cujo risco pela sua obtenção é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que os investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, na consecução do objeto da CONCESSÃO, se darão mediante financiamento e garantia obtidos junto aos FINANCIADORES;

CONSIDERANDO que, segundo o disposto nas Cláusulas 19.2 e 19.2.1, todas do Termo Aditivo nº 013/2021, a CONCESSIONÁRIA poderá ceder em garantia dos FINANCIADORES os direitos emergentes da CONCESSÃO, após prévia anuência do PODER CONCEDENTE, inclusive, mas não se limitando a estes, os direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o processamento da REMUNERAÇÃO LÍQUIDA poderá ocorrer no âmbito da CONTA DE ARRECADAÇÃO, mediante retenções realizadas diretamente pelo PODER CONCEDENTE e ABASP, sem que comprometa a operacionalização das deduções inerentes à prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que, nos termos da Cláusula 19.1.2 do Termo Aditivo nº 013/2021, o PODER CONCEDENTE se compromete a prestar todo apoio institucional para viabilizar a contratação de empréstimos e financiamentos destinados a realização dos investimentos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, segundo os prazos definidos no PLANO DE INVESTIMENTOS; e

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico CJ/STM nº 105/2024, de lavra da Procuradoria do Estado, que opinou pela viabilidade jurídica das alterações do fluxo de pagamentos e assunção de novas responsabilidades pela ABASP, desde que tal operação não apresente riscos à operacionalização e continuidade da prestação dos serviços públicos objeto da CONCESSÃO;

Têm em si certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 014/2024**, mediante cláusulas e condições abaixo transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo nº 014/2024** tem por objeto a alteração do fluxo de pagamentos da CONCESSIONÁRIA, a partir da CONTA DE ARRECADAÇÃO e dos recursos orçamentários destinados à complementação da TARIFA PÚBLICA, segundo a disciplina do Termo Aditivo nº 013/2021.

1.2. A Cláusula 14 – REMUNERAÇÃO GERAL do Termo Aditivo nº 013/2021 fica alterada em suas Cláusulas 14.1.5, 14.3.2, 14.7.1, 14.7.2, 14.8, 14.8.1, e passam a vigorar com a seguinte redação:

"14.1.5. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO é devida ao órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do ESTADO, em razão do exercício das atividades de gerenciamento e fiscalização do CONTRATO, podendo ser retida, preferencialmente, a critério do Poder Concedente, dos pagamentos devidos na hipótese da Cláusula 14.3.1, ou da CONTA DE ARRECADAÇÃO, no momento do pagamento da REMUNERAÇÃO LÍQUIDA da CONCESSIONÁRIA.

[...]

14.3.2. No caso de complementação do valor da TARIFA PÚBLICA mediante recursos orçamentários, na forma prevista na Cláusula 14.3.1, os valores serão destinados à CONTA DE REMIÇÃO, semanalmente, cujo atraso ou inadimplemento poderá dar ensejo à excussão da GARANTIA PÚBLICA, nos termos da Cláusula 14.9, ou poderão ser destinados diretamente para conta de titularidade da CONCESSIONÁRIA, vinculada à instituição de garantias ao FINANCIADOR, enquanto perdurar a vigência dos respectivos instrumentos de financiamento, a fim de propiciar a amortização das dívidas contraídas e sem que estes recursos transitem pela CONTA DE REMIÇÃO, após a devida anuência prévia do PODER CONCEDENTE e desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação de serviço.

[...]

14.7.1. A REMUNERAÇÃO BASE da CONCESSIONÁRIA permanecerá na CONTA DE ARRECADAÇÃO para que se opere as deduções relativas à TAXA DE FISCALIZAÇÃO, destinadas à EMTU, salvo se houver retenção na forma da Cláusula 14.1.5.

14.7.2. Após as deduções de que trata a Cláusula 14.7.1, o saldo da REMUNERAÇÃO BASE será transferido à CONTA DE REMIÇÃO, após retenção da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA e, quando for o caso, das demais retenções disciplinadas na Cláusula 14.8.1, observado, quando for o caso, as disposições da Cláusula 19.2.

14.8. Por meio da CONTA DE REMIÇÃO instituída pelo CMT, será realizado o pagamento do valor final devido a título de REMUNERAÇÃO LÍQUIDA da CONCESSIONÁRIA, apurado conforme disciplinado nesta Cláusula 14, diariamente, no primeiro dia subsequente de expediente normal bancário, observado, quando for o caso, as disposições da Cláusula 19.2.

14.8.1. A REMUNERAÇÃO LÍQUIDA a ser transferida da CONTA DE ARRECADAÇÃO para a CONTA DA REMIÇÃO, ou outra indicada na forma da Cláusula 19.2, enquanto perdurarem os contratos de financiamento, considerará a dedução dos valores eventualmente arrecadados em moeda corrente ou títulos de viagem, os valores devidos ao PODER CONCEDENTE em razão do compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS ou decorrentes de eventuais inadimplementos dos INDICADORES DE DESEMPENHO, os quais serão destinados à CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO, bem como dos valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, a qualquer título, já líquidos e exigíveis após a conclusão, se o caso, do correspondente processo administrativo, no momento do pagamento do valor devido, no limite de até 5% (cinco por cento) do valor diário devido à CONCESSIONÁRIA, sendo que os valores remanescentes serão descontados nos dias subsequentes, até a plena quitação do valor devido."

1.3. A Cláusula 18 – PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONCESSIONÁRIA do Termo Aditivo nº 013/2021 fica alterada em suas Cláusulas 18.1.1 e 18.1.2, e passam a vigorar com a seguinte redação:

"18.1.1. Salvo a hipótese prevista no item (iii) da Cláusula 18.1, os montantes devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em razão da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, serão descontados, preferencialmente, a critério do Poder Concedente, dos pagamentos devidos na hipótese da Cláusula 14.3.1, ou da CONTA DE ARRECADAÇÃO, no momento do pagamento da REMUNERAÇÃO LÍQUIDA conforme regramento das Cláusulas 14.7 a 14.8.

18.1.1.1. As deduções decorrentes do compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS e do não atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, bem como os descontos eventualmente realizados pelo Poder Concedente com fundamento na Cláusula 18.1.1, em razão da aferição dos INDICADORES DE

DESEMPENHO, serão depositados na CONTA DE AJUSTE DA CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 56.

[...]

18.1.2. Na hipótese do item (iii) da Cláusula 18.1, os valores correspondentes serão descontados do saldo da REMUNERAÇÃO BASE, na forma da Cláusula 14.7.2."

1.4. A Cláusula 19 – FINANCIAMENTO do Termo Aditivo nº 013/2021 fica acrescida da Cláusula 19.2.2, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"19.2.2. A REMUNERAÇÃO LÍQUIDA, inclusive os recursos orçamentários destinados a assegurar a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, na forma da Cláusula 14.3.1, poderão ser destinados diretamente para conta de titularidade da CONCESSIONÁRIA, vinculada à instituição de garantias ao FINANCIADOR, enquanto perdurar a vigência dos respectivos instrumentos de financiamento, a fim de propiciar a amortização das dívidas contraídas e sem que estes recursos transitem pela CONTA DE REMIÇÃO, após a devida anuência prévia do PODER CONCEDENTE e desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação de serviço."

1.5. A Cláusula 20 – FUNCIONAMENTO ATUAL E FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM do Termo Aditivo nº 013/2021 fica alterada em suas Cláusulas 20.1.3, 20.3.1, suprimindo, ainda, a Cláusula 20.6, com a renumeração das cláusulas subsequentes, e passam a vigorar com a seguinte redação:

"20.1.3. A CONCESSIONÁRIA permanecerá como consorciada ao CMT, o qual atuará como responsável pelas atividades de gestão dos recursos devidos em decorrência da efetiva prestação do serviço público concedido, configurando quitação dos valores remidos, no limite dos valores efetivamente transferidos para a CONTA DE REMIÇÃO, observado, quando for o caso, as disposições da Cláusula 19.2.

[...]

20.3.1. O repasse dos recursos correspondentes a remição será realizado pela ABASP após as deduções de que trata a Cláusula 14.8.1, diretamente à CONTA DE REMIÇÃO operada pelo CMT, que realizará os devidos repasses às contas de livre movimentação das consorciadas, inclusive à CONCESSIONÁRIA, observado, quando for o caso, as disposições da Cláusula 19.2."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para fins deste Termo Aditivo, salvo quando houver disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões utilizados e redigidos em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com as definições indicadas na Cláusula 1.1 do Termo Aditivo nº 013/2021.

2.2. As partes reconhecem e declaram que o presente Termo Aditivo não se caracteriza como novação ao Contrato de Concessão EMTU/SP nº 020/1997 ou ainda ao Termo Aditivo nº 013/2021, e não acarreta qualquer quitação, compensação, remissão, ou qualquer forma de renúncia de eventuais direitos a que faça jus a CONCESSIONÁRIA, a STM ou a EMTU/SP.

2.3. A Concessionária reconhece que as alterações propostas não alteram o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, razão pela qual renuncia expressamente ao direito de formular pedido de reequilíbrio, a seu favor, em razão de eventuais acréscimos de custos decorrentes deste Termo Aditivo.

2.4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas, sobretudo aquelas relativas ao teor do Termo Aditivo nº013/2021, desde que não conflitem com o presente Termo de Aditamento.

2.5. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o Termo Aditivo nº 014/2024, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2024.

Pelo **PODER CONCEDENTE**:

FRANCISCO EIJI WAKEBE
Diretor de Gestão Operacional
respondendo interinamente pela
Diretoria da Presidência da **EMTU/SP**

GIULIANO VINCENZO LOCANTO
Diretor Administrativo e Financeiro **EMTU/SP**

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

PATRICIA APARECIDA FORMIGONI AVAMILENO
Diretora

Pela **EMTU/SP:**

FRANCISCO EIJI WAKEBE
Diretor de Gestão Operacional
respondendo interinamente pela
Diretoria da Presidência

GIULIANO VINCENZO LOCANTO
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

Nome: ATILA SARKOZY
RG:17.695.151-9

Nome: ROGÉRIO DA SILVA MARCELINO
RG: 15.682.134-5

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM**

CONTRATADO: **METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.**

INTERVENIENTE: **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP**

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 020/97 - Termo de Aditamento nº 014

OBJETO: Serviços correspondentes às funções de operação de transporte urbano de passageiros e às funções de manutenção e conservação da infraestrutura e do sistema viário existente, bem como a operação da linha precursora Diadema/Brooklin, criada pela Resolução STM n.º 446, de 12 de março de 1996, e a manutenção e conservação de seu viário.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 06 de dezembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

FRANCISCO EIJI WAKEBE
Diretor de Gestão Operacional
respondendo interinamente pela
Diretoria da Presidência
CPF: XXX.149.198-XX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Concedente:

FRANCISCO EIJI WAKEBE
Diretor de Gestão Operacional
respondendo interinamente pela
Diretoria da Presidência
CPF: XXX.149.198-XX

Assinatura: _____

GIULIANO VINCENZO LOCANTO
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: XXX.241.488-XX

Assinatura: _____

Pela Concessionária:
PATRICIA APARECIDA FORMIGONI AVAMILENO
Diretora
CPF: XXX.531.258-XX

Assinatura: _____

Pela **EMTU/SP:**
FRANCISCO EIJI WAKEBE
Diretor de Gestão Operacional
respondendo interinamente pela
Diretoria da Presidência
CPF: XXX.149.198-XX

Assinatura: _____

GIULIANO VINCENZO LOCANTO
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: XXX.241.488-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONCEDENTE:
GIULIANO VINCENZO LOCANTO
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: XXX.241.488-XX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
ÁTILA SARKOZY
Gerente de Planejamento
CPF: XXX.456.798-XX

Assinatura: _____